SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3056

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 010/2024

Exonera a pedido, do cargo de Coordenador Regional, no âmbito do CIEDEPAR**.**

O Presidente do CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o Protocolo de Intenções, devidamente ratificados pelos municípios integrantes do CONSORCIO por lei;
RESOLVE:
Art. 1º: Fica EXONERADO A PEDIDO, o senhor **JOSÉ CARLOS BUSETTI,** portador do RG sob o nº 3.767.995-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 517.229.769-34, do cargo de **COORDENADOR REGIONAL,** a partir de 30 de Junho de 2024.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D02FD871

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL

DOS PROCEDIMENTOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

TÍTULO I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO
Art. 1º O INSTITUTO PATRIS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 37.678.845/0001-40, estabelecida na Avenida Cidade do México, nº 424 – sala 03, bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-598, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e competências estabelece e determina o cumprimento do presente regulamento para a contratação de pessoal, em cumprimento aos artigos 37, XXI e 200, III da Constituição Federal , tornando público este regulamento, visando estabelecer diretrizes e critérios que viabilizem os processos de recrutamento, seleção e contratação, objetivando o alinhamento com as diretrizes estratégicas da Organização Social Instituto Patris e seus colaboradores.
Art. 2º O presente instrumento foi desenvolvido para que todos entendam qual a relação existente no âmbito do contrato de trabalho firmado, enquanto durar, demonstrando sua importância**,** informando e fazendo norma entre as partes quanto às suas e funções.
parágrafo único: tem-se como objetivo maior a busca pela melhoria e otimização do atendimento exigido pelo processo de gestão de pessoas, formação de profissionais e seu desenvolvimento. Sempre com o intuito de colaborar tanto para o crescimento da organização quanto para o do profissional.
Art. 3º A gestão de pessoas ou a administração de recursos humanos é aqui entendida como a associação de competências, métodos, técnicas e de práticas definidas, a fim de gerir comportamentos internos e melhorar o humano capital das organizações. Além disso, temos por finalidade definir as premissas para captação, seleção, contratação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

TÍTULO II – DAS DESCRIÇÕES DO PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

CAPÍTULO I - MOTIVO DA SELEÇÃO
Art. 4º Substituição de colaborador: desligamento, remanejamento, promoção, afastamento, licença maternidade, falecimento e aposentadoria.
Art. 5º Aumento de quadro de pessoal (contrato de trabalho por prazo indeterminado ou determinado): face às alterações do volume ou complexidade do trabalho ou para trabalhos excepcionais decorrentes de necessidades adversas.

CAPÍTULO II - ABERTURA E ANÁLISE DA VAGA
Art. 6º Para qualquer caso, a abertura de vagas ocorrerá após o preenchimento e aprovação do formulário de Requisição/Movimentação de Pessoal.
parágrafo único: Aprovação: substituições deverão ser aprovadas pela diretoria da unidade, já os aumentos de quadro deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor do Instituto Patris.
Art. 7º Para o preenchimento da Requisição de Pessoal, o Gestor solicitante deverá se atentar para existência do cargo em questão, caso se trate de novo cargo, deverá ser requisitada, de antemão, a criação da descrição de cargo, só após, poderá ser feita a Requisição de Pessoal.
parágrafo único: Toda requisição em aberto terá validade máxima de 60 (sessenta) dias, caso haja dificuldade devido à especificidade do perfil, o RH e o Gestor requisitante reavaliarão o mesmo.

TÍTULO III - PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O Instituto Patris valoriza o ser humano e suas diversidades, por isso trata todos os candidatos com dignidade e respeito. O processo seletivo seguirá as etapas abaixo, podendo ser alterado conforme decisão da área de RH, sempre garantindo a qualidade e eficácia do resultado. A responsabilidade de aprovação do candidato no processo seletivo deve ser compartilhada entre o solicitante e a área de RH, baseando-se no perfil da vaga e resultado da avaliação do candidato. Caso haja um candidato contraindicado pelo RH e o Gestor queira contratá-lo, deverá aprovar junto à Diretoria da Unidade.

CAPÍTULO I - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º As etapas do processo seletivo serão as seguintes, considerando o perfil de complexidade de cada vaga:

Captação de candidatos e triagem por meio de análise curricular (etapa obrigatória e eliminatória);

Avaliação/Prova Teórica (etapa classificatória e eliminatória);

Avaliação/Prova Prática (quando for possível, etapa classificatória e eliminatória);

Dinâmica de Grupo (etapa opcional e eliminatória):

Visa analisar o comportamento em grupo do candidato. Realizada pela profissional de RH com a participação do Gestor requisitante.

Entrevista Individual (etapa obrigatória e eliminatória no processo seletivo de todas as funções):

Realizado pela Analista de RH responsável pela área, podendo ter a participação do Gestor requisitante.

Entrevista Técnica (etapa obrigatória e eliminatória):

Realizada pelo Gestor requisitante, podendo ter participação do Analista de RH.

Avaliação Psicológica, etapa obrigatória para médicos, serviço de enfermagem, fisioterapia, farmácia e técnicas em geral. Fase eliminatória no processo seletivo de todas as funções: Analisar o perfil psicológico do candidato:

Realizada por um profissional da área de RH, capacitado e habilitado para realizar tal etapa.

Para cada função há uma bateria de testes específica de acordo como as competências desejáveis para o exercício da função. Esta etapa é realizada pelo profissional de Psicologia. Após a aplicação da bateria de testes, é elaborado o Parecer Psicológico do candidato, que aborda as seguintes características: síntese da entrevista, dados coletados a partir da avaliação psicológica e o parecer final do RH.

Exames Admissionais (etapa obrigatória e eliminatória no processo seletivo):

Cabe ao RH o encaminhamento do candidato para os exames admissionais. Realizado conforme PCMSO. Em nenhuma hipótese, será admitido um novo colaborador com pendência de exames.

Entrega de Documentação (etapa obrigatória e eliminatória no processo seletivo):

Cabe ao RH a entrega da lista de documentação, com determinação de prazo para a entrega pelo candidato. Em nenhuma hipótese, será admitido um novo colaborador com pendência de documentos.

CAPÍTULO II - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO INTERNOS

Art. 10 Tem como objetivo valorizar os colaboradores do Instituto Patris, oferecendo oportunidade de desenvolvimento de carreira.

Art. 11 O recrutamento interno deverá ser uma das modalidades, e não a regra, para o preenchimento de vagas conforme sua especificidade, urgência e necessidade:

A divulgação deverá ser realizada através de e-mail corporativo, murais da unidade, jornais institucionais e demais meios de comunicação existentes, principalmente o portal da transparência;

O colaborador deverá procurar o RH para inscrição mediante preenchimento do formulário de Seleção Interna, que deverá ser aprovado pelo Gestor Imediato.

Após a inscrição, os candidatos internos são submetidos as etapas do processo seletivo, conforme descrito no item anterior;

Condições/requisitos para participação do processo seletivo interno:

O colaborador deve ter vínculo CLT com o Instituto Patris (contrato de prazo indeterminado);

Ter preferencialmente, no mínimo um ano na função atual;

Não ter participado de processo seletivo interno para vagas na mesma função em um prazo inferior a seis meses;

Estar em dia com os exames periódicos e ter baixo índice de absenteísmo;

Não ter recebido penalização disciplinar (advertências ou suspensões) nos últimos 12 meses;

Ser aprovado nos exames médicos para a mudança de função, caso necessário;

O colaborador aprovado em seleção interna deverá ser liberado para a nova área dentro do prazo de 30 dias, independente de já ter sido substituído;

O colaborador ao ser promovido para a nova função não poderá mais retornar à função anterior;

Havendo candidato aprovado:

A área solicitante, deverá preencher o formulário de Requisição/Movimentação de Pessoal, a fim que seja feita a programação da mudança de função e setor;

A área descoberta, deverá preencher o formulário de Requisição/Movimentação de Pessoal, para a abertura de vaga de substituição;

O RH procederá com a divulgação do resultado da seleção interna, seguindo prazo e meios divulgados no edital.

CAPÍTULO III - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EXTERNOS

Art. 12 O processo será efetuado através de seleção pública mediante ampla divulgação das vagas.

Art. 13 O comunicado do recrutamento dar-se-á por meio de publicação de Edital, com o prazo de início e término do período de inscrições, contendo o "cargo" com indicação do site do Instituto Patris para consulta das informações adicionais acerca da vaga.

Art. 14 O portal da transparência do Instituto Patris informará obrigatoriamente o cargo, o número de vagas, a carga horária, salário, benefícios, perfil básico exigido para o cargo ou função, etapas do processo, o endereço e prazo para o cadastro dos currículos;

Art. 15 Outros meios de comunicação, poderão ser utilizados sempre que a administração julgar conveniente, dentre eles o Diário Oficial.

Art. 16 Nos processos seletivos ofertados pelo Instituto Patris fica vedado (a):

A contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, de 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Paraná, bem como de Diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos a este CONTRATO DE GESTÃO;

A contratação de candidatos em funções nas quais possa haver algum colaborador com grau de parentesco e isso gere relação de reporte imediato ou conflito de interesses;

O estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

Art. 17 Os candidatos indicados pelo Gestor requisitante, ou por outros colaboradores, participarão do processo seletivo de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta norma e concorrerão em igualdade com todos os demais participantes.

Art. 18 Após o recrutamento, os candidatos externos são submetidos as etapas do processo seletivo.

Art. 19 Deverão ser encaminhados para cada vaga, preferencialmente 2 (dois) candidatos para entrevista técnica com o Gestor requisitante. No caso de vaga com maior complexidade decorrente de escassez no mercado ou conhecimento técnico muito específico, será encaminhado o número de candidatos possível.

Art. 20 O processo seletivo tem as seguintes etapas: formulação do edital e publicação do extrato no diário oficial, publicação do edital das vagas no Portal da Transparência, período de inscrições e realização de todo o processo de seleção, finalizando com a publicação dos aprovados e cadastro de reserva, não considerando as etapas do processo de admissão, pós resultado do edital: chamamento, exames médicos, entrega de documentos e integração. Observando que o cronograma será definido no edital, podendo haver alterações conforme demanda e urgência das vagas ofertadas.

Art. 21 Os cargos estratégicos de Coordenação, Gerência e Diretoria não estão considerados nesse critério, pois podem exigir tempo superior, dependendo da complexidade e exigências.

Art. 22 A participação de ex-colaborador é permitida no processo seletivo externo desde que sejam respeitados os seguintes critérios:

Histórico profissional positivo, não devendo ter faltas disciplinares ou alto absenteísmo;
Ter sido desligado ou pedido desligamento do Instituto Patris a mais de seis meses, desde que não tenha sido por justa causa ou por rescisão indireta;
As exigências previstas no processo de recrutamento e seleção não se aplicam aos cargos de gestão (considerados de confiança), sendo esses: Coordenação, Gerência e Diretoria.

TÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO I - FORMAS DE CONTRATAÇÃO
Art. 23 As formas possíveis de contratação de colaboradores no Instituto Patris serão as seguintes:
CLT contrato de prazo indeterminado – Lei Nº 5.452/1943;
CLT contrato de prazo determinado: Lei Nº 229/1967 – em caso de acréscimo extraordinário de trabalho ou substituição de colaboradores afastados por auxílio-doença, após o décimo quinto dia de afastamento e com previsão de afastamento superior a 30 dias no mínimo, auxílio maternidade ou acidente do trabalho;
Jovens Aprendizes (CLT) – Lei Nº 10.097/2000;
Estagiários – Lei Nº 11.788/2008.

CAPÍTULO II - CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ
Art. 23 Tem por objetivo ofertar para o jovem a oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, desenvolvimento pessoal e profissional, além de atender as determinações legais.
Art. 24 Para a participação no processo seletivo é pré-requisito ter entre 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) anos.
Art. 25 A contratação deste possui duração de no máximo dois anos, conforme previsto na legislação.
Art. 26 Os jovens aprendizes serão assistidos pelo RH e pela Instituição formadora, sendo que essa desenvolverá um programa específico de capacitação ao longo do período de permanência deles no Instituto, visando um melhor rendimento interno.

CAPÍTULO III - CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO
Art. 27 Tem por objetivo capacitar estudantes de cursos de graduação, expandindo o conhecimento teórico-prático e desenvolvendo competências comportamentais para atender as demandas futuras do Instituto Patris.
Art. 28 A contratação de estagiários possui duração de no máximo dois anos e será efetuada de acordo com a Lei Nº 11.788/2008.
Art. 29 O curso deve estar em consonância com as atividades que o estagiário irá desenvolver visando o seu desenvolvimento e estímulo ao aprendizado.
Art. 30 Os estagiários serão assistidos pelo RH, área que desenvolverá um programa específico de capacitação ao longo do período de permanência, visando potencializar o rendimento interno.

CAPÍTULO IV - CONTRATAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Art. 31 Tem por objetivo promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, atendendo assim as determinações legais referentes a inclusão.
Art. 32 É de responsabilidade do setor de Medicina Ocupacional proceder as avaliações visando o enquadramento do candidato a condição de PCD, bem como de correlacionar a função e o posto de trabalho com as suas condições.
Art. 33 Qualquer vaga poderá ser preenchida por PCD, desde que atendidos os requisitos mínimos do cargo.
Art. 34 A substituição de PCD deverá ocorrer preferencialmente por outro PCD.

TÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES DA ÁREA SOLICITANTE
Art. 35 Dimensionar o impacto financeiro da contratação e verificar a existência de recursos orçamentários, junto ao RH.
Art. 36 Emitir o formulário de Requisição/Movimentação de Pessoal, em via única, especificando o perfil e a justificativa da vaga solicitada, aprovado formalmente pelo Diretor da unidade. Para aumento de quadro, caberá à Diretoria de RH ou cargo equivalente a aprovação da vaga.
Art. 37 Receber os candidatos encaminhados pela área de RH para realização de entrevista técnica.
Art. 38 Registrar em formulário específico as considerações sobre os candidatos, indicando quais o(s) aprovado(s) e reprovado(s) em um prazo máximo de 48h, a fim de viabilizar o encerramento do processo;
Art. 39 Providenciar o mobiliário, os equipamentos necessários, bem como liberação de acessos a e-mail e demais sistemas, a fim de que o candidato aprovado possa exercer devidamente suas funções.

TÍTULO VI - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA ADMISSÃO E FECHAMENTO DA VAGA
Art. 40 É de responsabilidade exclusiva do RH comunicar ao candidato sobre sua continuidade no processo, encaminhá-lo para a realização de exames admissionais, disponibilizar a este a lista de documentação necessária, receber o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conferir e arquivar toda essa documentação e proceder os registros no sistema.
Art. 41 Qualquer comunicação aos candidatos relacionada ao processo admissional deve ser realizada apenas após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo e exclusivamente pela área de RH.

TÍTULO VII - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
Art. 42 O procedimento de contratação deverá respeitar a legislação vigente à época da admissão do colaborador.
Art. 43 As admissões somente poderão ocorrer após o candidato ser aprovado no processo de seleção e no exame médico admissional.
Art. 44 Os candidatos aprovados nos processos seletivos receberão a relação de documentos que deverão entregar para que a contratação seja efetivada. Após a entrega de toda a documentação obrigatória à contratação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverá ser assinada e devolvida, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo a CTPS Digital que dispensa apresentação física.
Art. 45 A data de admissão deverá preferencialmente ocorrer às segundas ou terças-feiras e até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, cabendo exceções para casos específicos.
Art. 46 Em caso de movimentação interna do colaborador, a área de Recursos Humanos deverá realizar a mudança do cargo e ajustes de remuneração na CTPS do colaborador, sendo aplicável tal mudança sempre no dia 1 (um) do mês posterior a aprovação.

TÍTULO VII - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

TÍTULO VIII - DO PROCEDIMENTO DE INTEGRAÇÃO E CONTROLE DE EXPERIÊNCIA

CAPÍTULO I - INTEGRAÇÃO DO NOVO COLABORADOR
Art. 47 Após a entrega da documentação, o RH irá agendar a data de início do candidato, sendo que o primeiro dia de trabalho será destinado para a integração, que inclui:
apresentação institucional;
normas e regulamentos internos;
políticas de segurança do trabalho e qualidade;
protocolos internos e boas práticas;
visita pela unidade;
apresentação para a área.
Art. 48 As áreas poderão solicitar integrações específicas para seus novos colaboradores, principalmente de cunho técnico;
Art. 49 O RH oficializará a contratação e o início das atividades profissionais dos novos colaboradores enviado um comunicado formal ao setor e as áreas envolvidas na integração;
Art. 50 Para os cargos estratégicos, coordenação, gerência e diretoria haverá condução desse profissional pelo RH até a chefia da área. Para os demais níveis, a apresentação do novo colaborador na área e áreas de relacionamento direto será de responsabilidade do Gestor imediato**.**

CAPÍTULO II - PERÍODO DE EXPERIÊNCIA
Art. 51 O contrato de experiência é uma modalidade do contrato por prazo determinado, cuja finalidade é a de verificar se o novo colaborador demonstra aptidão para exercer a função para a qual foi contratado e adaptação às condições e ao ambiente de trabalho.
Art. 52 A avaliação do colaborador no período de experiência deverá ser vista pelo Gestor como a conclusão do processo seletivo e assim deverá ser concedida importância destacada a esse processo.

Art. 53 Conforme determina o artigo 445, parágrafo único da CLT, o contrato de experiência não poderá exceder 90 dias. O artigo 451 da CLT determina que o contrato de experiência só poderá sofrer uma única prorrogação, sob pena de ser considerado contrato por prazo indeterminado.
Art. 54 O Instituto Patris adota o contrato de 45 dias, prorrogáveis por mais 45 dias. Completado cada período, deve ser realizada pelo Gestor Imediato a Avaliação do Período de Experiência.
Art. 55 O RH deverá realizar o acompanhamento dos prazos e disponibilizar o Formulário de Avaliação do Período de Experiência para o Gestor responsável pela avaliação.
Art. 56 A entrega da avaliação para o setor de Administração de Pessoal deve respeitar o prazo estipulado no formulário, a fim de evitar impactos financeiros.
Art. 57 Sendo satisfatória a avaliação aos 90 dias, o colaborador será efetivado no Instituto Patris. Caso contrário, será realizado o seu desligamento.

TÍTULO IX- PROCEDIMENTO DE DEMISSÃO
Art. 58 As demissões sem justa causa, devem ser solicitadas pelo gestor do departamento via preenchimento do formulário e e-mail, com autorização da diretoria da unidade hospitalar e diretoria da organização social, com justificativa e assinaturas no documento de formalização, o mesmo deve ser entregue ao RH para procedimento junto ao departamento pessoal.
Art. 59 As demissões por justa causa, antes que sejam feitas as solicitações, devem ser consultadas junto ao departamento jurídico e todas orientações da consulta devem ser seguidos, em posterior, o gestor do departamento deverá realizar o preenchimento do formulário e e-mail, com autorização da diretoria da unidade hospitalar e diretoria da organização social, com justificativa, testemunhas, documentos que respaldam a justa causa e assinaturas no documento de formalização, o mesmo deve ser entregue ao RH para procedimento junto ao departamento pessoal.
Art. 60 Pedido de demissão deve ser formalizado pelo colaborador mediante solicitação a próprio punho que deverá ser recebido pelo gestor do departamento, dar ciência no documento e o mesmo deve ser entregue ao RH para procedimento junto ao departamento pessoal.

TÍTULO X - DAS DEFINIÇÕES GERAIS
Art. 61 Bens de Uso Geral - Crachás, equipamentos, EPI's, uniformes, celular, *notebook*, veículo etc., utilizados pelo colaborador em suas atribuições do dia a dia.
Art. 62 Dispensa por Justa Causa - Dispensa de colaborador nas hipóteses previstas no art. 482 da CLT. A dispensa por justa poderá ainda ocorrer por culpa recíproca, e por culpa exclusiva do empregador nas hipóteses previstas no art. 483 da CLT.
Art. 63 Dispensa sem Justa Causa - Ocorre quando o empregador dispensa o colaborador, sem justo motivo.
Art. 64 Pedido de Demissão - Ocorre quando o próprio colaborador deseja rescindir o contrato sem justo motivo.
Art. 65 Gerência requisitante - Diretoria ou Gerência.
Art. 66 GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório FGTS e Contribuição Social
Art. 67 Recrutamento - toda atividade desenvolvida com o intuito de atrair candidatos interessados ao preenchimento de cargo, a partir de uma vaga com perfil e necessidade previamente definidos.
Art. 68 Triagem - análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no currículo cadastrado e os requisitos publicados da vaga.
Art. 69 Seleção - toda atividade desenvolvida para a escolha, dentre os candidatos triados, do profissional que melhor atende aos requisitos da vaga de trabalho oferecida.
Art. 70 Pessoal - todos os profissionais que desempenham atividade vinculada aos objetivos da Instituição, com vínculo empregatício direto, não terceirizado.
Art. 71 Cargo - composição de todas as atividades desempenhadas pelo profissional empregado que podem ser englobadas em um todo unificado e que figura em certa posição formal do organograma do Instituto Patris.
Art. 72 Função - conjunto de tarefas ou de atribuições, sistemáticas e reiteradas.
Art. 73 Remanejamento - movimentação de pessoal entre setores ou entre unidades, no mesmo cargo.
Art. 74 Promoção - alteração de cargo ou função, em linha ascendente, de profissional já empregado da Instituição;
Art. 75 Recrutamento externo - conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos externos potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização;
Art. 76 Recrutamento interno - conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos internos potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização.
Art. 77 Recrutamento misto: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos internos e externos, potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização.
Piraquara/PR, 24 de junho de 2024.

INSTITUTO PATRIS

Publicado por:
Vittor Arthur Galdino
Código Identificador:872A1BCC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 187/2024, de 17 de Junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas aribuições legais.

RESOLVE:
I - Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2027,** a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023,** homologado pelo **DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024.**

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
ISIS GABRIELLI BORGES SEVERINO	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**40 HORAS**	**600**

II - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:D631FFCF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 188/2024, de 17 de Junho de 2024.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas aribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 18 de junho de 2024 a 17 de junho de 2027,** os servidores que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023,** homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de 13 de março de 2024.

NOME	FUNCÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
LUCIANO DE LIMA	**PEDREIRO**	**40 HORAS**	**601**

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:DD53D9A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 189/2024, de 17 de Junho de 2024.
REPÚBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 18 de junho de 2024 a 17 de junho de 2027,** os servidores que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023,** homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de 13 de março de 2024.

NOME	FUNCÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
ALAN RICARDO DA SILVA	**PEDREIRO**	**40 HORAS**	**602**

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:AFA255CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 196/2024, de 28 de Junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear em **ESTÁGIO PROBATÓRIO**, de **01/07/2024 a 30/06/2027** a servidora que abaixo discrimina, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023, homologado pelo DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MATRÍCULA
MARIA ELIZABETE MIRANDOLA BERNARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS	542

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:57B982FA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3167.2024- ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PUBLICO

DECRETO Nº 3167, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Altera Membro da Comissão Organizadora de Concurso Público, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado Decreto n° 3130/2024 que compõe a **Comissão Organizadora de Concurso Público**, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, nos termos da Legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, desta forma a Comissão passará a ser composta a partir desta data com os seguintes membros e suas qualificações:

Nome:	CPF e RG	Representação:	Qualificação profissional:
Presidente: Leonira Lepchaki	CPF: 049.743.209-98 RG: 9.149.298-9-SSP/PR	Secretaria de Recursos Humanos	Bacharel em Ciência Contábeis; Curso de Especialização em Qualidade Pública e Responsabilidade Fiscal.
Membro: Luciano Pavnoski	CPF: 060.936.759-55 RG: 9.733.778-0-SSP-PR	Secretaria de Educação/Escola Clóvis Cunha Vianna	Professor de Ensino Fundamental; Graduado em Pedagogia e Artes Visuais; Pós Graduado em Neurociências para Educadores; Educação Infantil Praticas em Sala de Aula; Arte Educação e Terapia; Mestrado em Educação, Ciências e em Matemática.
Membro: Taini Necker	CPF: 093.372.099-85 RG: 10.251.127-1-SSP-PR	Secretaria de Planejamento	Engenheira civil com Especialização em Planejamento e Gerenciamento de obras.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 3130/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:24E3C92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Processo Adm: Nº 077/2024
Objeto:Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte de concreto armado, dimensão 14,10m (C) x 9,38m (L),

localizada na Rua dos Crisântemos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em conformidade com planilhas e projetos em anexo ao Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 490.000,00(quatrocentos e noventa mil reais):**CRESCER CONSTRUTORA LTDA**(28393409000134) com o lote: 1 no valor total de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 28 de junho de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:553A4CEF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2° RESUMO DE CONTRATO JUNHO DE 2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	490/2024				
Contratado:	ALIONNES FONDEN CRIBE CLINICA MEDICA				
CNPJ/CPF:	48.778.350/0001-00				
N° Licitação:	141/2024	N° Processo:	160/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	28/06/2024				
Valor:	302.400,00				
Vigência:	28/06/2024 a 28/06/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1677998F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90029-2024 - SOFTWARE ESPORTE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90029/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 16 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes. Valor máximo estimado: R$ 4.483,10 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos). Gênero: Locação de Sistema. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:788A1929

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 726-2024 - EXONERAÇÃO IGOR GUEDES

PORTARIA Nº 726/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 907/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Igor Guedes, RG nº 12.675.814-6 SESP/PR, matrícula funcional nº 3422-3, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 02 de maio de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2024

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:673061F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 228-2024 - EXONERA GUILHERME SCHIZZI

DECRETO Nº 228/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.039/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Guilherme Schizzi, RG nº 10.238.121-1/SESP/PR, matrícula funcional nº 2880-4, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de junho de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CC36314C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 229-2024 - EXONERA DENISE JOANA ZANATTA

DECRETO Nº 229/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 861/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Denise Joana Zanatta, RG nº 9.468.731-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 1893-8, do cargo de Psicólogo 40h, a partir de 01 de maio de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2047FDEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 727-2024 - EXONERAÇÃO ANA PRISCILA SANTOS VALADÃO FERNANDES

PORTARIA Nº 727/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 833/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Ana Priscila Santos Valadão Fernandes, RG nº 6.485.021-0/SESP/PR, matrícula funcional nº 3231-8, do cargo Temporário de Professor - Regente de Classe, a partir de 19 de abril de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CDDD2867

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 728-2024 - EXONERAÇÃO MAIARA BATISTA DA SILVA DE ABREU

PORTARIA Nº 728/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 830/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Maiara Batista da Silva de Abreu, RG nº 6.250.531/SC, matrícula funcional nº 3402-5, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 19 de abril de 2024, a pedido.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2024

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6A804DC2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 729 - 2024 - EXONERAÇÃO FABIANA GHIDIN

PORTARIA Nº 729/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 798/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Fabiana Ghidin, RG nº 10.244.552-0/SESP/PR, matrícula funcional nº 3410-8, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 19 de abril de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2024Q.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CEFC4484

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 730-2024 - EXONERAÇÃO VANESSA VENAZZI

PORTARIA Nº 730/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 790/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Vanessa Venazzi, RG nº 13.654.061-0/SESP/PR, matrícula funcional nº 3452-0, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 12 de abril de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2024

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D8E9AEAE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 731-2024 - EXONERAÇÃO POLIANE DE QUADROS STOLFO

PORTARIA Nº 731/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 627/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Poliane de Quadros Stolfo, RG nº 16.346.638-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 3411-6, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 22 de março de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2024

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B446919C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 732-2024 - EXONERAÇÃO BRUNO MATEUS CENCI

PORTARIA Nº 732/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.029/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Bruno Mateus Cenci, RG nº 13.432.794-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 3343-1, do cargo de Temporário Atendente de Consultório Dentário, a partir de 01 de junho de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2024

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3972EA8A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 733-2024 - FÉRIAS FERNANDA CENI SCOLARO SGARBOZZA

PORTARIA Nº 733/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.464/2024, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza, matrícula funcional nº 626-4, ocupante do cargo de Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2022 a 06 de agosto de 2023, para fruição 03 de julho a 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ACF68751

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 231-2024 - EXONERA MICHELI LUANA MARSCHNER

DECRETO Nº 231/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 1.065/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Micheli Luana Marschner, RG nº 10.252.109-0/SESP/PR, matrícula funcional nº 2867-2, do cargo de Secretária Escolar, a partir de 01 de junho de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHOO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CBB5630D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 734-2024 - EXONERAÇÃO KARINE FATIMA DE SOUZA

PORTARIA Nº 734/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.161/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Karine Fátima de Souza, RG nº 13.643.966-9/SESP/PR, matrícula funcional nº 3134-4, do cargo Temporário de Visitador Domiciliar, a partir de 14 de junho de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4C56F52A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 076/2024 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Creche, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 083/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
94º	AMANDA CAROLINE GRIZ
95º	ELIANE DOS SANTOS
96º	ELIANE ZANIN KESSLER
97º	ROSANGELA TEREZINHA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:18410BF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 077/2024 - CONVOCAÇÃO SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Secretário Escolar

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
04º	ANA CAROLINA DA COSTA
05º	ANA CARLA KUHN GIRARDI
06º	THOMAS ERIK GASPAR DA SILVA

Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
105º	LETÍCIA POLI PEREIRA
106º	ADRIELI VANESSA FRANKLIN
107º	DAIANE BARRETTO DE VARGAS
108º	ANA PAULA SECCO
109º	SUZANI PLETSCH VERLINDES DOS SANTOS
110º	MONICA NUNES DE ALMEIDA
111º	IRACELIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:CA005BCE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 078/2024 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR TEMPORÁRIO REGENTE DE CLASSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2024

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor (Regente de Classe), Professor de Educação Física – Licenciatura, Professor de Educação Física – Bacharel e Professor para o Ensino em Tempo Integral, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 190/2022 e suas alterações, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor Temporário (Regente de Classe)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
82º	ADRIELI APARECIDA DA SILVA
83º	CRISCIELI DALSENTE
84º	NELICIA FERNANDES
85º	ADRIANA SCHWADE GONCALVES
86º	RENATA MENEZES
87º	VANESSA PATRICIA RAMOS
88º	ANA CAROLINA SANTOS POLESE
89º	KELLY CAROLINE ROMBALDI
90º	JOVANE GRAEBIN
91º	NATHALIA LAZAROTTO VASCONCELOS
92º	MICHELY ALBONICO MARCONDES
93º	AMANDA CRISTINA CARDOZO
94º	JENNIFER CRISTINA MACIEL
95º	GRAZIELI DE LIMA FERNANDES
96º	BIANCA DE LIMA LUDVICHK
97º	CARINE CASAGRANDE
98º	MARLI DELANE

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:43104074

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.291,20 (Dez mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1236500052.027	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (132)	104	10.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.04	**FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI**		
0824100052.047	**Manutenção das ações de atendimento ao Idoso**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2124)	693	291,20
TOTAL			**10.291,20**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (169)	104	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.03.01.23	FIPAR - APLIC FIN INCENTIVO IDOSO (196)	693	291,20
TOTAL			**291,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 28 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:93B51E96

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 028/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 028/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
MAURO ANTONIO PALUDO	**SAUDE**	**R$ 140,00**
OBERDAN BASSO	**SAUDE**	**R$ 25,00**
GLAUCO DAVID	**SAUDE**	**R$ 495,00**
MICHEL GIACOMINI	**SAUDE**	**R$ 283,00**
EDEMAR SCOPEL	**SAUDE**	**R$ 174,00**

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 29/2024 – 26 DE JANEIRO DE 2024
Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F1CEA494

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul – Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei;

Considerando que nenhuma empresa participante do certame atendeu de forma completa as condições previstas no edital;

Considerando que decorridos os prazos de interposição de recursos; considerando ainda o parecer jurídico 098/2024;

DECIDO PELO FRACASSO do Pregão Eletrônico nº 16/2024, destinado a contratação de empresa para fornecimento de um Trator Agrícola de rodas, novo, zero hora, ano de fabricação 2024, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 103/2024, firmado entre o Município de Corumbataí do Sul e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Posto isto, determino a abertura de novo processo licitatório.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:49783547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2023
DISPENSA Nº 26-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** 36.655.358 CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.655.358/0001-08, com sede na Rua Mato Grosso, nº 529, casa dos fundos, centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz, neste ato representada pelo senhor CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 529, casa dos fundos, centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz, portador da cédula de identidade Rg. nº 49.991.81- 9/Pr e CPF nº 869.602.379-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Nona do Contrato Primitivo para 02 de Julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima do Contrato Primitivo para 01 de Julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

36.655.358 CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D44A3C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 02-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, andar 7, Jardim São Luis, cep.: 05.805-000, São Paulo – SP, neste ato representada pelo senhor ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, com, endereço comercial na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, andar 7, Jardim São Luis, cep.: 05.805-000, São Paulo – SP, portador da cédula de identidade Rg. nº 18367626/SP e CPF nº 114.270.988-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Quinto Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 8.359,51 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) passa para R$ 33.438,04 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Locação de sistema de orçamentação eletrônica "AUDATEX", incluindo treinamento e manutenção da plataforma, por um período de 12 (doze) meses.	01	01	R$ 8.359,51
TOTAL DO ADITIVO: R$ 8.359,51 (Oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0E155280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 02-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente

inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, andar 7, Jardim São Luis, cep.: 05.805-000, São Paulo – SP, neste ato representada pelo senhor ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, com, endereço comercial na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, andar 7, Jardim São Luis, cep.: 05.805-000, São Paulo – SP, portador da cédula de identidade Rg. nº 18367626/SP e CPF nº 114.270.988-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência, estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo, para o dia 13 de Julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.
ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:48AFAD09

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata Registro de Preço Nº 106/2024
Pregão Eletrônico Nº 21/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital para aquisição futura e parcelada de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido, bainhas e luvas para serem utilizados na inseminação artificial de bovinos, conforme especificações**
Valor: **R$ 27.180,00(vinte e sete mil e cento e oitenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **27/06/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 27 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:6B134BA7

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata Registro de Preço Nº 108/2024
Pregão Eletrônico Nº 21/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital para aquisição futura e parcelada de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido, bainhas e luvas para serem utilizados na inseminação artificial de bovinos, conforme especificações**
Valor: **R$ 17.150,00(dezessete mil e cento e cinquenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **27/06/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 27 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:A1E703E1

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata Registro de Preço Nº 109/2024
Pregão Eletrônico Nº 21/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital para aquisição futura e parcelada de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido, bainhas e luvas para serem utilizados na inseminação artificial de bovinos, conforme especificações**
Valor: **R$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **27/06/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 27 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:167C6E59

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata Registro de Preço Nº 111/2024
Pregão Eletrônico Nº 21/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital para aquisição futura e parcelada de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido, bainhas e luvas para serem utilizados na inseminação artificial de bovinos, conforme especificações**
Valor: **R$ 22.077,00(vinte e dois mil e setenta e sete reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **28/06/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 28 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:AB072FC9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
130509	ANA PAULA MARCELLO	043.595.579-90	6º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 28 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:4205C3E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 18/2024 - M. K. CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA. – CNPJ: 22.755.309/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO: 48/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 18/2024

DATA DE EMISSÃO: 25/06/2024

FORNECEDOR: M. K. CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA. – CNPJ: 22.755.309/0001-24

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

DOTAÇÕES:
04007041220005101233903900000 – 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÃO NO CURSO DE LICITAÇÕES DO FUTURO – EDIÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO	SERVIÇOS	2	3.590,00	7.180,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:20E32017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEIA GESTOR DO MUNICÍPIO PARA CONVÊNIO 057 CASTRA PET - 4° CICLO.

PORTARIA nº. 08/2024

Súmula: Nomeia gestor do Município para convênio 057 castra pet - 4° ciclo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELIANE APARECIDA MÁRIO BENA – RECEPCIONISTA DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, portadora do CPF 149.280.988-89 para representar o município de Fênix – PR como fiscal, no convênio 057 Castra Pet – 4° ciclo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Fênix, 28 de junho de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:CEB932CA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO 139/2024

DECRETO No 139, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a implementação gradativa do Programa de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito das Instituições da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea VI, do art. 61, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 DEDUC/DPGE/SEED;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta Nº 007/2021 DEDUC/DPGE/SEED;
CONSIDERANDO a Portaria 1.495 de 02/08/2023, parágrafo 4º, Artigo 9º;
CONSIDERANDO a Portaria 2.036 de 23/11/2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5o da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes

escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1o da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;
CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
CONSIDERANDO que a família e o poder público devem assegurar, o direito à educação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mercado de trabalho, promovido e incentivado com a colaboração da sociedade nos termos do art. 205 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal orienta o incentivo a práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 739/2015, em especial ao disposto na Meta 6, da expansão da oferta do ensino em tempo integral;
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.640/2023 de 31 de Julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e o regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023.
CONSIDERANDO o Guia para Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral, instituído em março de 2024;
CONSIDERANDO a orientação complementar do Estado do Paraná, N.º 005/2024 – DEDUC/SEED, de 15 de maio de 2024.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral

Art. 1o Fica instituído a Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental dos anos iniciais, mediante a realização de atividades no contra turno escolar e/ou em jornada ampliada.
Art. 2o A Política, de que trata este Decreto, tem por finalidade:
I – Expandir gradativamente a oferta de educação em tempo integral e/ou Jornada Ampliada, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
II - Contribuir para a formação integral dos estudantes, considerando seus aspectos cognitivos, emocionais, sociais e físicos, proporcionando-lhes oportunidades de desenvolverem-se através da inclusão de atividades, projetos interdisciplinares, aprendizagem experiencial e desenvolvimento de habilidades práticas;
III – Garantir a proteção social e a formação cidadã aos estudantes da rede municipal de ensino, priorizando aqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;
IV – Contribuir para melhoria do desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;
V – Promover o reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, linguística, e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
VI - Reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;
VII - Estimular uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de recreação, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;
VIII - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e setores da esfera privada.
CAPITULO II

Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política
Art. 3º A estrutura organizacional será composta por:
I – Prefeitura Municipal;
II – Integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Gestores da rede de ensino municipal;
IV – Professores da rede regular municipal de ensino;
V – Oficineiros e/ou servidores da Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável por coordenar, acompanhar e avaliar a implementação das atividades de jornada ampliada e tempo integral em todas as escolas municipais.
Art. 5º Os gestores das redes municipais de ensino, juntamente com sua equipe técnica e pedagógica, serão responsáveis pela elaboração, implementação e monitoramento do projeto pedagógico da jornada ampliada e/ou tempo integral, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
Organização dos tempos/jornada escolar

Art. 6º - Na educação infantil a carga horária das atividades da Ampliação de Jornada será de 03(três) horas diárias, somadas ás 04 (quatro) horas de atividades regular, totalizando 35(trinta e cinco) horas semanais.
Art. 7º - O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na Proposta Pedagógica Curricular, sob a responsabilidade de professor habilitado.
Art. 8º - A política será implementada gradativamente, por meio da realização de ações socioeducativas no contra turno escolar, em escolas e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 3(três) horas diárias.
Art. 9º - As atividades a serem desenvolvidas em contra turno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – das unidades escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.
Art. 10º - As instituições de ensino autorizadas, deverão cadastrar os (as) alunos (as) e turmas, no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE –, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação em conjunto com NRE de Maringá.

CAPÍTULO IV

Definição dos espaços e de suas melhorias
Art. 11º - As oficinas poderão ser realizadas dentro do espaço escolar, como: sala de aula, biblioteca, laboratório, quadra, sala multiuso, área externa (pátio coberto ou não) entre outros, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, de acordo com o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e com a presença dos profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem.
Art. 12º - A implantação gradativa da oferta de Educação em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada observara a disponibilidade de salas/espaços ociosos nas instituições de ensino do município, e outros setores.

CAPÍTULO V
Definição dos profissionais e sua jornada
Art. 13º - As oficinas serão ministradas preferencialmente por professores e educadores efetivos do quadro próprio, podendo também ser administrado por oficineiros contratados por intermédio de chamada pública e servidores da Secretaria Municipal de Esportes tais como profissional de educação física.
Art. 14º - A chamada pública para contratação de oficineiros, quando necessário, além dos requisitos exigidos para a prestação do serviço em cada modalidade, dará preferência aos que residirem no munícipio e cidades próximas.
Art. 15º - As atividades de Jornada Ampliada em tempo integral quando ministradas por oficineiros e outros profissionais que não docente habilitado, deverá preferencialmente, ser acompanhadas por um professor/educador da instituição de ensino.
Art. 16º - Os professores, educadores e servidores municipais efetivos, atenderão as atividades de Jornada Ampliada dentro da sua

jornada de trabalho, seja 20h ou 40h semanais, não gerando carga horária extra.
Art. 17º - A carga horária a ser cumprida pelos profissionais contratados por meio de chamada pública, quando houver, dependerá da modalidade de oficina/atividade observando o disposto no planejamento pedagógico da instituição.

CAPÍTULO VI

Definição das fontes de financiamento da política
Art. 18º - A oferta e progressiva expansão do atendimento de Jornada Ampliada em tempo integral nas instituições de ensino municipais, dependerá majoritariamente do repasse de recursos financeiros e orçamentários do FNDE/Governo Federal/Fundeb, por meio de programas como PDDE e PAC, ou outros que vier a suplantá-lo.

CAPÍTULO VII
Diretrizes para matriz curricular

Art. 19º - As atividades em Jornada Ampliada deve considerar os macrocampos estabelecidos conforme o PPP(projeto político pedagógico) e o PPC(proposta pedagógica curricular) da instituição de ensino, e inserção no SERE.
Art. 20º - São macrocampos da Educação Infantil:
I – Explorar e expressar;
II – Conviver, brincar e expressar;
III – Conviver, participar e expressar-se;
IV – Explorar e conhecer;
V – Explorar, expressar e participar;
VI – Conhecer-se e expressar-se.

Art. 20º - São macrocampos do Ensino Fundamental Anos Iniciais:
I - Cultura, Artes e Educação Patrimonial;
II - Esporte e Lazer;
III – Acompanhamento Pedagógico;
IV - Educação em Direitos Humanos;
V - Promoção da Saúde;
VI - Iniciação Científica;
VII - Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa / Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal);
VIII – Comunicação e uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica;
IX - Memória e História das Comunidades Tradicionais.

CAPÍTULO VIII
Diretrizes para intersetorialidade e a articulação com o território
Art. 21º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com os gestores das instituições de ensino municipais, deverão promover as ações de intersetorialidade, em conjunto com as demais secretarias e órgãos municipais pertinentes, visando à integração de programas e projetos que contribuam para a formação integral dos educandos.
Art. 22º - A oferta de Educação em Tempo Integral deverá contemplar ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar e outras pertinentes ao desenvolvimento humano.
Art. 23º - A articulação com o território será fortalecida por meio da aproximação da escola com a comunidade local, valorizando os saberes e práticas locais e promovendo ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável do território.

CAPÍTULO IX

Estratégia de monitoramento e avaliação
Art. 24º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável por acompanhar e avaliar a implementação desta política, garantindo a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de construção e monitoramento das ações.
Art. 25º - São estratégias de monitoramento e avaliação:
I - Desenvolver indicadores de desempenho que possibilitem avaliar a qualidade da educação em tempo integral, considerando aspectos como aprendizagem, frequência, nutrição, saúde e bem-estar dos alunos;
II - Realizar avaliações periódicas das atividades desenvolvidas nas escolas municipais e centros de educação infantil em tempo integral, com o intuito de identificar pontos fortes, fragilidades e oportunidades de melhoria;
III - Propor e acompanhar a implementação de ações corretivas e de aprimoramento com base nos resultados das avaliações realizadas;
IV - Divulgar publicamente os resultados das avaliações e o progresso alcançado na educação em tempo integral, garantindo a transparência e o acesso à informação por parte da comunidade.
Art. 25º - As escolas municipais e centros de educação infantil que ofertam atividades de Jornada Ampliada em Tempo Integral deverão colaborar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fornecendo dados e informações necessárias para a realização das avaliações, relatórios, boletins, estudos e outros instrumentos que se fizer necessário para cumprimento das estratégias estabelecidas neste decreto.

CAPÍTULO X
Disposições Gerais

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 27º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das graças, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

CLODOALDO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal De Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BD138411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 137/2024

Súmula: Denominação de Comissão Temporária referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como Componente da Comissão Temporária que ficará incumbida de analisar o não cumprimento das cláusulas contratuais do Pregão Eletrônico nº 20/2024, os Servidores(a): CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matricula nº 1080, designado como Gestor de Contrato, Mauro Vialle, matrícula n° 1027, designado como Presidente, e o servidor(a) público municipal, Luciano Cavalheiro, matrícula n° 934, como Primeiro Secretario , e o servidor(a) público municipal, Eliana Lemos Porfirio, matrícula n° 1042, como Segundo Secretario do Contratos nº 97/2024 que tem como objeto: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OFICINEIROS, em diversas áreas, em regime de contratação temporária e sem vinculo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento nos termos da LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 28 dias do mês de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:4A677034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 34/24

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição n° 3054, página 14, e no Diário Oficial do Paraná, Edição n° 11679, página 46 do dia 27/06/2024.

No edital.
7. Da rede de estabelecimentos comerciais credenciados

Onde se lê:
7.2.2 Subentende-se rede o estabelecimento comercial que tenha 03 (três) ou mais pontos de venda de gêneros alimentícios no município (no mínimo um) podendo os demais situar-se fora do município.
Leia-se:
7.2.2 Subentende-se rede o estabelecimento comercial que tenha 05 (cinco) ou mais pontos de venda de gêneros alimentícios no município de Nossa Senhora das Graças/PR e distrito de Mendeslândia, vedado a apresentação de estabelecimentos fora do município e distrito citados no presente item, conforme Art. 1º §1 da lei municipal nº 1.043/2023.

Onde se lê:
7.3 A licitante vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias após a homologação da licitação como condição para a assinatura do contrato, a comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados através de entrega/envio de relação escrita, lista contendo o nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone a qual também deve ser enviada por e-mail ao setor responsável.
Leia-se:
7.3 A licitante vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, a comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados através de entrega/envio de relação escrita, lista contendo o nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone a qual também deve ser enviada por e-mail ao setor responsável.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de junho de 2024.

ANA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:60AA9F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2024, cujo objeto consiste: Contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelo serviço sócio assistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais – Auxílio Alimentação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital, com abertura marcada para o dia 15 de julho de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de julho de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 15 de julho de 2024. Valor Total: R$ 187.826,40 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças (PR), 28 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5EAC16FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº138/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, Lorena Coutinho Iani, Matrícula n°1147 para exercer a função de fiscal titular do contrato n°128/2023 referente ao processo administrativo n°95/2023, Pregão Eletrônico n°40/2023.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, Edinei Junior Southier, Matrícula n°1216 para exercer a função de fiscal suplente do contrato n°128/2023 referente ao processo administrativo n°95/2023, Pregão Eletrônico n°40/2023.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n°128/2023 referente ao processo administrativo n°95/2023, Pregão Eletrônico n°40/2023.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrarias.

Nossa Senhora das Graças - PR, 28 de Junho de 2024.

CLODOALDOAPARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:370CE063

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Aos 21 dias do mês de junho de 2024 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4.075/2023, em atendimento às disposições legais pertinentes, certifica que, em decorrência da instalação de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, foi deliberado pela suspensão temporária da empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ/MF sob n° 05.912.018/0001-83** de participar de qualquer procedimento licitatório no âmbito desta Administração Pública até que o mesmo seja concluído, conforme os termos da decisão anexada ao referido processo.

Esta suspensão temporária tem fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser rigorosamente observada pelo Setor de Licitações deste Município.
A presente certidão é expedida para conhecimento e cumprimento, devendo ser publicada no Diário Oficial e arquivada nos registros do Setor de Licitações.

EDSON RIBEIRO DOS SANTOS -
Secretário

JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS -
Membro

JÔNICA MARIA CAETANO -
Presidente

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:7893E2AB

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO – PAD N° 002/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**". O qual traz a seguinte decisão: "Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada, e que, conforme Parecer Jurídico, recomenda esta comissão pela **RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato n° 130/2023**. Assim, a decisão é pelo **arquivamento** do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD."
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**", decido pelo arquivamento.
É A DECISÃO.

São Jorge D'Oeste/PR, 28 de junho de 2024.

JÔNICA MARIA CAETANO
Presidente da Comissão

PROCESSO ADMINISTRATIVO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO – PAD N° 002/2024
A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**". O qual traz a seguinte decisão: "Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada, e que, conforme Parecer Jurídico, recomendando esta comissão pela **RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato n° 130/2023**. Assim a decisão é pelo **arquivamento** do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD," Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D´Oeste/PR, determino a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, termos do relatório da comissão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**.
É A DECISÃO.

São Jorge D'Oeste/PR, 28 de junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:B937CEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERAÇÃO PREGÃO 25/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
ELETRÔNICO Nº 90025/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de flores, de plantio inverno e verão, para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

Retirando-se a exigência de habilitação do item: 11.3.3.2. Apresentar o **Cadastro Técnico Federal – IBAMA** nos termos da Art. 10º da Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013**;**

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 11 de julho de 2024, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 28 de junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:376348D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 47/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 47/2024 Concorrência Eletrônica N°. 7/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA- CNPJ nº. 80.372.808/0001-39
Objeto	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de recape asfáltico (CBUQ) em vias urbanas, incluindo pavimentação de caçadas em paver, drenagem e sinalização viária, nos seguintes trechos: Rua Luis Poyer (quadra 34 e 46); Rua Francisco Debortolli (Quadra 35 e 47); Rua Luis Poyer Quadra (Quadra 35 e 26); Rua Emerrita Rupp Quadra 47 a 23); RECURSOS CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES – 954681/2023..**
Valor	R$ 981.342,05 (novecentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)
Prazo de execução	210 (duzentos e dez) dias, até 23/01/2025
Prazo de vigência	até 23/04/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/06/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2AAB29CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 157/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2022**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 31/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LIFE LABORATORIO LTDA – CNPJ nº.** 19.069.045/0001-40
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 157/2022, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até**

	14/08/2024.
Prazo de vigência	**14/08/2024**
Prazo de execução	**14/08/2024**
Data assinatura	14/06/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CCF1DE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORENCIA 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – Processo nº 101/2024.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 14.602,63 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua Armando Antônio Boareto (entre Rua Rio de Janeiro + 145,00m e Rua Rio de Janeiro), Av. Santa Catarina (entre Rua Armando Antônio Boareto e Rua Armando Antônio Boareto + 60,00m), Rua Mato Grosso (entre Rua São Jorge e Rua São Pedro), Av. Santa Catarina (entre Rua São Jorge e Rua São Pedro), Av. Santa Catarina (entre Rua São Pedro e Av. Paraná, Av. Paraná (entre Praça Tiradentes e Rua Joaçaba), Av Arnaldo Busato (entre Rua Florindo Contini e Rua Mato Grosso), Rua Ver Ervino Datsch (entre PR 475 e PR 475 + 118,00m), Rua dos Jasmins (entre Rua dos Girassóis e Rua dos Girassóis + 159,00m), Rua dos Girassóis (entre Rua dos Jasmins e Rua dos Jasmins + 50,00m), Rua dos Lírios (entre Rua dos Jasmins e Rua dos Jasmins + 48,00m), Rua das Dálias (entre Rua dos Jasmins e Rua dos Jasmins + 65,00m) Área Pavimentada: 14.602,63 m² Colocação de placas de comunicação visual.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

Considerando a falta de licitantes aptos a habilitação no presente certame, o mesmo restou fracassado.

São Jorge D'Oeste/Pr, 28 de Junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:DA5C0498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 011/2024 DO PSS EDITAL 003/2024

Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado de estagiários - Edital 11/2024 do PSS estagiários Edital 003/2024

A **Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Pr.** LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 003/2024, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

NÍVEL MÉDIO-20H-FORMAÇÃO DE DOCENTES

Class.	**Nome**
8º lugar	Crislaine Aparecida dos Santos
9º lugar	Beatriz Carolina Denti Espich
10º lugar	Eduardo Henrique Lotti

São Jorge D'Oeste- 28 de junho de 2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:970478B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 003/2024

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, DARLEI TRENTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 14.133/21, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 003/2024, referente à Contratação da empresa especializada para execução de barracão industrial de 4.264,34m², em estrutura de concreto pré-fabricado, com fechamento em painel isolante, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas na Rua dos Serviços, quadra 98, lote 01 - bairro Industrial, Município de Saudade do Iguaçu – PR. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. o objeto da Licitação a empresa: AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 80.239.965/0001-70, VALOR GLOBAL DE R$ 7.690.000,00 (sete milhão, seiscentos e noventa mil reais).

Saudade do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:9DC6B629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO, PROJETO DE EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVENIO ITAIPU CONFORME INSTRUENTO DE REPASSE NÚMERO 4126272/2023 – COMUNIDADE QUEIXINHO, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico anexo. conforme Pregão 26/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. CONTRATADA:JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME, com CNPJ Nº23.764.661/0001-99, com sede RUA 7 DE SETEMBRO,1058 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR a neste ato representado por JULLIAN LUIS STULP, portador do CPF Nº 072.549.949-42. Valor total R$: 19.000,00

(dezenove mil reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DE940442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2024
OBJETO: Aquisição de Smartphone, Smart TV, Tripé universal, Kit câmeras de segurança e Notebook para atender demanda nos atendimentos ao público da Terceira Idade e conselho tutelar. conforme Pregão 28/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. CONTRATADA:GELO CANEI LTDA., com CNPJ Nº45.127.508/0001-93, com sede RUA CAVEUNA, N° 1339, QUEDAS DO IGUAÇU – PR. Lote/item 01: Valor unit. R$ 948,00 VALOR TOTAL R$: 1.896,00 (um mil oitocentos e noventa e seis reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3C717630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2024
OBJETO: Aquisição de Smartphone, Smart TV, Tripé universal, Kit câmeras de segurança e Notebook para atender demanda nos atendimentos ao público da Terceira Idade e conselho tutelar. conforme Pregão 28/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. CONTRATADA:CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, com CNPJ Nº49.673.898/0001-58, com sede RUA ANGELO BONIN, N. 495, TAIÓ - SC a neste ato representado por CLEUZA ANDERLE BAGATOLI, portador do CPF Nº 030.835.879-10. lote/ITEM: 2 VALOR UNIT.R$:3.074,89 - VALOR TOTAL R$: 3.074,89 (três mil setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:32D9D71A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2024
OBJETO: Aquisição de Smartphone, Smart TV, Tripé universal, Kit câmeras de segurança e Notebook para atender demanda nos atendimentos ao público da Terceira Idade e conselho tutelar. conforme Pregão 28/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. CONTRATADA:S C T MACKERT, com CNPJ Nº51.784.579/0001-61, com sede PRAÇA SANTA CRUZ, São Jorge do Ivaí - PR a neste ato representado por SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT, portador do CPF Nº 897.252.399-20. lote/ITEM 03: VALOR UNIT.R$: 188,89 - VALOR TOTAL R$: 188,89 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1EA6058A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2024
OBJETO: Aquisição de Smartphone, Smart TV, Tripé universal, Kit câmeras de segurança e Notebook para atender demanda nos atendimentos ao público da Terceira Idade e conselho tutelar. conforme Pregão 28/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. CONTRATADA:ADROALDO JUNIOR DANI, com CNPJ Nº10.429.632/0001-29, com sede RUA JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, 23, Guaraniaçu - PR a neste ato representado por ADROALDO JUNIOR DANI, portador do CPF Nº 041.267.909-42. Lote/ITEM 04:
VALOR UNIT.R$: 2.599,00 - VALOR TOTAL R$:2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1A55FBDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2024
OBJETO: Aquisição de Smartphone, Smart TV, Tripé universal, Kit câmeras de segurança e Notebook para atender demanda nos atendimentos ao público da Terceira Idade e conselho tutelar. conforme Pregão 28/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. CONTRATADA:JK TECNOLOGIA LTDA, com CNPJ Nº42.973.356/0001-51, com sede RUA DA UNIVERSIDADE, 89, PALHOÇA - SC a neste ato representado por JOANA KALLENBERGER, portador do CPF Nº 093.218.099-02. Lote/ITEM 05: VALOR UNIT.R$: 2.240,00 - VALOR TOTAL R$: 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BC4A9710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de julho de 2024, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto a Aquisição de veículo utilitário zero km, atendendo a Secretaria de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu. Para uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme declaração de uso exclusivo proposto a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA – Resolução 1432/2023, conforme especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 12 de julho de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 12 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do

Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.
Saudade do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:81928990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO N.º 048/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
RETIFICAÇÃO

Em razão de pedido expedido pela Secretária Municipal para retificação do item 03, segue nova data de abertura:
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de julho de 2024**., a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de leite em pó especial, para fornecimento a famílias com prescrição medica ou de nutricionista, levando em consideração a situação de vulnerabilidade familiar.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 11 de julho de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 11 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.
Saudade do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:119A50AA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 164 2020

PORTARIA Nº 164/2024, de 28 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a partir 1º de julho de 2024, a pedido, **WILLIAN CEMIN**, portador do RG nº 9.***.***-0/SESP-PR e CPF nº ***.***.129-39, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nomeado através da Portaria nº 066/2024, de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 28 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E6C047E8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 165 2024

PORTARIA Nº 165/2024 de 28 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 073/2024, de 22 de março de 2024, a qual designava **WILLIAN CEMIN**, Secretário Municipal de Educação, portador do RG nº 9.***.***-0/SESP-PR e CPF nº ***.***.129-39, **GESTOR** das parcerias a serem firmadas com Recursos Financeiros da Secretaria de Educação com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Paraná em 28 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B2892406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024

LINCONL CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, regimentais inerentes ao exercício do cargo:

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor Keller José Pedroso, ocupante do cargo de provimento efetivo auxiliar serviços gerais, as férias que lhe são de direito, bem como da concessão de dez dias em pecúnia, de acordo com a legislação em vigor, Lei 705/2018, pelo período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir do dia 10/07/2022 a 19/07/2022, dez dias, e mais dez dias em 06/01/2025 a 15/01/2025.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:EAA2081B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166/2024

Portaria Nº 166, de 28 de Junho 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **01/07/2024,** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o os Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
22º	ROSILENE PERDOZO	076.474.639-18	04/04/1984	Ampla Concorrência
23º	PALOMA DOS SANTOS FERREIRA LIMA	082.583.949-16	22/01/1993	Ampla Concorrência

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
3º	HELAINE MENDES MENEZES	045.381.439-52	15/12/1984	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7163D416

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 37/2024

DECRETO Nº 37, de 28 de junho de 2024

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em regime de urgência, área de 5.185,72 m², localizada na rodovia PR-436, nesta cidade de Abatiá, constante da matrícula sob n°14.387, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Ribeirão do Pinhal.

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, da Constituição Federal c/c o inciso VIII, do art. 77, da Lei Orgânica, e especialmente pelos arts. **5º**, letra **"i", 6º, 7º e 8º,** do **Decreto-Lei nº3.365,** de 21.06.1941.

DECRETA

Artigo 1º) Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em regime de urgência, nos termos do artigo **5º**, letra **"i", 6º, 7º e 8º,** do **Decreto-Lei nº3.365,** de 21.06.1941, **área de 5.185,72 m²,** localizada na rodovia PR-436, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Ponto Inicial - Ponto 01: Início da descrição no ponto alocado no Ponto 01.

Segmento 1: Rumo: S 6° 11' 33.000" W
Distância: 50,985 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 2: Rumo: S 70° 37' 22.000" E
Distância: 10,000 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 3: Rumo: S 1° 50' 17.000" W
Distância: 5,750 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 4: Rumo: N 74° 58' 38.000" W
Distância: 118,900 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 5: Rumo: N 68° 39' 26.000" W
Distância: 36,220 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 6: Rumo: S 86° 34' 56.000" W
Distância: 29,748 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 7: Rumo: N 3° 47' 4.000" E
Distância: 8,315 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 8: Rumo: N 86° 57' 57.000" E
Distância: 82,500 metros
Chegada no próximo ponto.

Segmento 9: Rumo: N 86° 57' 43.383" E
Distância: 91,714 metros
Chegada ao ponto inicial deste lote (Ponto 01).

Considerações Finais:
O Lote 3, conforme descrito, possui uma área total de 5.185,716 m² (0,519 hectares) e um perímetro de 434,132 metros. A sequência dos segmentos segue as direções e distâncias mencionadas, fechando o perímetro no ponto inicial descrito como Ponto 01.

Artigo 2º) A Desapropriação que se infere nesse ato é o interesse público, em regime de urgência, face a necessidade de promoção destinado a atividades culturais do município, eventos exposições festas de entidades. E ampliação do ginásio de esportes e arena de rodeios, bem como construção de rampa de acesso, e acesso das pessoas no parque de eventos.

Artigo 3º) O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:D5BB2EF0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
Processo Adm: Nº 172/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.557,60(treze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos):LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP(26419311000183) com os lotes: 6, 9, 11 no valor total de R$ 5.122,80 (cinco mil e cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41103222000117) com os lotes: 1, 3, 5 no valor total de R$ 8.434,80 (oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 28 de junho de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6FD815F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/2024

Portaria Nº 167, de 28 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **MOISES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **01/07/2024,** com retorno em **31/07/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A312FA7B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA ELETRÔNICA" Nº 015/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA ELETRÔNICA" Nº 015/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto, sendo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE". Tendo como vencedora a empresa: VERONICA NOBUKO HASSEGAWA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.838.499/0001-60, estabelecida na Rua Dino Veiga na cidade de Bandeirantes - Paraná com valor total de R$ 19.500,00 (Dezenove mil, quinhentos reais);

Abatiá – Paraná, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:A6637167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº16, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 30 (trinta) dias, ao servidor **Sérgio Luiz Chaves**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Procurador, a iniciar-se em 01 de julho de 2024, e término em 30 de julho de 2024.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 24 de junho de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:B3806F1F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164/2024

Transferência de Veículo
O Prefeito Municipal Jesse Da Rocha Zoellner, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o veículo Argo, placa SDQ9A60 e Renavam 01302393291, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 28 de Junho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:4B651CF2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 087 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, **JESSE DA ROCHA ZOELLNER**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do Art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

Considerando a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;

Considerando a Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/ SEED, sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral;

Considerando a Deliberação CEE/PR nº 02, de 12 de setembro de 2018, que estabelece as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação CEE/PR nº 03, de 22 de novembro de 2018, que estabelece as normas complementares que instituem o

Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;

Considerando a Deliberação CEE/PR nº 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando o Regimento Escolar, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) vigente;

Considerando a Lei Municipal nº 722/2015, de 15 de junho de 2015, que cria o Plano Decenal Municipal de Educação;

Considerando o Guia para a elaboração da política de educação integral em tempo integral-MEC;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Educação de Agudos do Sul, na reunião ordinária do dia 12 de junho de 2024, que apresenta para apreciação as Políticas Públicas de Educação Integral.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, de maneira a atender a legislação vigente.

Parágrafo Único.
O Município de Agudos do Sul está situado na região Metropolitana de Curitiba, tendo como ano de instalação, o ano de 1960. Possui uma área territorial de 192,23 km2 tendo como atividade predominante na região a agropecuária e serviços diversos.
A Rede Municipal de Ensino conta com:
- 01 (uma) Escola de Educação Infantil, com 417 (quatrocentos e dezessete) alunos, atendendo creche, Infantil IV e Infantil V;
- 04 (quatro) escolas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, totalizando 795 (setecentos e noventa e cinco) alunos, sendo:
- 02 (duas) escolas rurais que atendem 211 (duzentos e onze) alunos e
- 02 (duas) escolas urbanas que atendem 584 (quinhentos e oitenta e quatro) alunos.
Rede Estadual conta com 01 Escola Estadual do Campo funcionando em três turnos (manhã, tarde e noite) com 571 alunos do Ensino Fundamental, 336 alunos do Ensino Médio e 52 alunos da Educação de Jovens e Adultos.
A nota do IDEB referente ao ano de 2021 é de 5,1, estando abaixo da meta projetada.

Art. 2º. A Política de Educação em Tempo Integral no Município de Agudos do Sul pode ser compreendida como um conjunto de decisões e estratégias públicas, visando proporcionar educação em tempo integral na perspectiva da educação integral.

Art. 3º. A construção da Política a que dispõe este decreto é definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n° 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias n° 1.495/2023 e n° 2.036/2023, objetivando:
- Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
- Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
- Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;
- Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;
- Acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;
- Permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;
- Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
- Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e
- Avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

Art. 5º. Ao ofertar educação em tempo integral, o Município deve assegurar a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação, especialmente à parte diversificada do currículo.

Parágrafo único.
Cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar escolas e turmas onde a ampliação da jornada em Tempo Integral possa ocorrer, a partir da demanda física/estrutural, humana e financeira disponível.

Art. 6º. A Educação em Tempo Integral da rede municipal de ensino de Agudos do Sul será implementada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas Unidades de Ensino nas modalidades de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 7º. O valor do apoio financeiro e os critérios operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do programa Escola em Tempo Integral serão definidos em atos normativos do Ministério da Educação. As demais despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observando os limites de movimentação, emprenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual, podendo ser suplementada, caso necessário.

Art. 8º. A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
- Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
- Coordenadores pedagógicos;
- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
IV - Professores e monitores pedagógicos;
V - Profissionais de apoio.

Parágrafo único.
Os docentes para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral no município de Agudos do Sul devem ter a formação em Magistério ou habilitação em ensino superior em

curso de licenciatura plena com habilitação para séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente as áreas do currículo e estarem atuando no município como professores. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo: karatê, capoeira, futebol, esporte, dança, artesanato, música, fanfarra, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional contratado com conhecimento técnico e sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente direção da escola e pela coordenação pedagógica. A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado necessitando de atividades diversificadas específicas. A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

Art. 9º. Seguindo as especificações do Programa Nacional Escola em Tempo Integral, além das 42 (quarenta e duas) vagas inicialmente ofertadas, o quantitativo será gradativamente ampliado.

Art. 10. A permanência do estudante nas instituições escolares municipais terá organização de ampliação da Jornada Escolar com atividades curriculares complementares (turno regular mais contraturno).

Art. 11. A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, como o acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da cultura, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras.

Art. 12. A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo, diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

Art. 13. As atividades de Educação em Tempo Integral, serão ofertadas em 7 (sete) horas diárias e/ou mínimo de 35 (trinta e cinco) horas semanais nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o mínimo de 1.400 (um mil e quatrocentos) horas quando somadas as horas referentes à escolarização (800 horas do turno mais carga horária mínimo de 600 horas das atividades de ampliação de jornada escolar).

Os horários de funcionamento das escolas, a organização curricular da base comum e da parte diversificada e a oferta das atividades complementares na Rede Municipal de Ensino de Agudos do Sul no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, deverão ser organizados observando os seguintes casos:
I - Dos horários de funcionamento:
a) horário de aula da base comum e da parte diversificada em um turno de aula e no contraturno oferta de atividade complementares na própria escola ou em outro espaço escolar e/ou em um espaço não-escolar.
b) horário dos apoios pedagógicos e Atendimento Educacional Especializado (alunos encaminhados) no contraturno da oferta da escolarização regular.
c) a relação, carga horária e os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares/atividades complementares serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme circular ou documento específico.
II - Da organização curricular:
a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e o Currículo Municipal, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

§ 1º Entende-se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos estudantes, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante;
III - da carga horária:
a) carga horária semanal da Educação Integral será composta das horas/aula da Base Nacional Comum Curricular, Currículo Municipal;
b) carga horária semanal da Educação em Tempo Integral sendo composta pelas horas/aula da Base Nacional Comum Curricular/Currículo Municipal somadas com as horas/aula destinadas para as atividades complementares.

Parágrafo único.
Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os estudantes matriculados na unidade escolar, deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias.
IV - Do quadro curricular:
a) caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, alinhados a BNCC;
b) ao compor o quadro curricular, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, em documento próprio.

Art. 14. A ampliação de Jornada, igual ou superior a sete horas diárias, ou 35 horas semanais, terá como propósito a perspectiva do desenvolvimento e formação integral das crianças a partir de um currículo intencional que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, científicas, ambientais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola, com a participação da comunidade escolar.

Art. 15. As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar (contraturno) se configuram a partir dos seguintes critérios:
Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias.

Art. 16. O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na Proposta Pedagógica Curricular, sob responsabilidade de profissional habilitado.

Parágrafo único.
Deve-se assegurar a todos os indivíduos, alimentos básicos de qualidade, em quantidades permanentemente satisfatórias e sem afetar o acesso a outras necessidades fundamentais.

Art. 17. É necessário considerar que a expansão de jornada na perspectiva da educação integral pressupõe práticas intersetoriais, articulando os agentes políticos e técnicos de secretarias distintas, como a saúde, assistência social, cultura e esportes.
Parágrafo único. A Educação em Tempo Integral oferece aos estudantes uma jornada escolar mais longa, com acréscimos significativos de atividades pedagógicas e culturais que complementam a formação acadêmica.

Art. 18. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:
- Espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;

- Quadra poliesportiva;
- Espaço para atividades curriculares e;
- Espaço para alimentação;
- Ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição.

Art. 19. As Escolas Municipais de Agudos do Sul, organizadas em Tempo Integral serão monitoradas trimestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.
§1º Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento periódico, em colegiado pela gestão escolar e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º A avaliação individual se dará, trimestralmente, através de Parecer Descritivo na plataforma do Livro Registro de Classe Online (LRCO) disponível para os professores da Rede de Ensino do Paraná.

Art. 20. As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação, a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art. 21. É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

Art. 22. O Regimento Escolar, parte da institucionalização escolar, deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral, conforme a oferta e orientações da SEED.

Art. 23. O trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação/componente curricular, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e as suas modalidades.

Art. 24. A formação continuada acontecerá como uma reflexão sobre o processo formativo dos educadores e para a mediação do processo ensino-aprendizagem:
I - Por meio da Formação Continuada, os professores e os gestores da instituição, tornam-se mais capacitados para ponderar sobre todos os aspectos pedagógicos e, para além deles, propor estratégias com a finalidade de sanar as dificuldades e instalar mudanças significativas em toda a comunidade escolar;
II - Os educadores participarão de formação continuada presenciais e/ou online oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SME, Núcleo Regional de Educação-NRE, Plataforma interativa AVAMEC, entre outros.

Art. 25. As atividades a serem desenvolvidas estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades escolares, contemplando em seu conteúdo a forma de oferta de atividades de ampliação de Jornada Escolar e suas especificidades.

Art. 26. A Proposta Pedagógica Curricular-PPC deverá estar comprometida com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica.

Art. 27. A instituição de ensino com a oferta de Educação Integral em Tempo Integral em calendário, deve atender às especificidades das ações pedagógicas que a Educação Integral em Tempo Integral pressupõe.

Art. 28. Com a implantação da educação integral o município passa a oferecer aos estudantes uma formação mais completa e abrangente, que vai além do ensino tradicional, permitindo atender às necessidades individuais dos alunos, promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, ampliar o acesso a atividades culturais e esportivas, passando a investir no futuro da comunidade, criando oportunidades para um crescimento mais equitativo e sustentável. Ressalta-se a importância da implementação efetiva dessas diretrizes para garantir um ensino mais inclusivo, abrangente e de qualidade, visando contribuir no direcionamento dos discentes para a melhoria da qualidade de vida, preenchendo o tempo com atividades que contribuam para o crescimento intelectual e pessoal. Ao desenvolver atividades em Jornada Ampliada, garante-se uma maior permanência no ambiente escolar, contribuindo com a socialização entre os educandos, despertando o interesse por práticas esportivas, culturais, hábitos de estudo e compreensão do mundo, ampliando as possibilidades em relação as opções no currículo.
A organização escolar deve assegurar ao estudante um tempo maior de permanência no ambiente escolar e outros espaços educacionais, com oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação às já estabelecidas tradicionalmente.

§ 1º A ampliação da jornada escolar pode acontecer pelo desenvolvimento de atividades como:
- Acompanhamento e apoio pedagógico;
- Reforço e aprofundamento da aprendizagem;
- Experimentação e pesquisa científica;
- Cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação;
- Afirmação da cultura dos direitos humanos;
- Educação ambiental;
- Promoção da saúde, entre outras.

§ 2º Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.

Art. 29. Para que a família ajude a desenvolver mecanismos de aprendizagens, será realizado:
- Reuniões trimestrais com os pais, para conversar sobre os assuntos relacionados à aprendizagem;
- Reunião individualizada com os familiares;
- Palestra motivacional, com os técnicos da secretaria municipal de educação e cultura/SME, saúde, assistência social e programa municipal, estadual e/ou federal;
- Reunião em rede, envolvendo educação, saúde e assistência social.

Art. 30. A Política de Educação em Tempo Integral no ano letivo de 2024 terá início com Jornada Ampliada no Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz – Creche e Pré-Escola, para os alunos do Berçário, Maternal I e Maternal II. A implantação para as demais escolas ocorrerá gradativamente, onde atenderá alunos da educação infantil de IV e V anos e posteriormente os alunos do ensino fundamental, aumentando progressivamente até atingir 100% das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único.
Para a seleção disposta no caput deste artigo, levou-se em conta o diagnóstico da realidade situacional da educação, espaço físico/infraestrutura adequada, acessibilidade, recursos humanos e das matrículas de estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 31. Ficam autorizadas as oficinas a serem desenvolvidas, considerando as de cunho obrigatório, as quais todas as unidades que implantarem o referido Programa deverão observar, segundo o Anexo Único deste Decreto.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 28 de junho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

“Republicado por incorreção.”

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:43660A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FELIPE CAVALLIERE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (ATRAÇÃO SERTANEJA FELIPE CAVALLIERE) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 26/10/2024, COM DURAÇAO APROXIMADA DE 01h:45min, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO E AO ANIVERSÁRIO DO MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR".
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência fica estabelecido em 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da emissão do contrato.
Valor: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 10.06.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **602**

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A0DD6D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

Objeto: IDENTIFICAR, POR MEIO DE CONCURSO DE PROJETOS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS TERMOS DA LEI, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE PARCERIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMPLEMENTARES VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE UTILIZAM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, II, III E IV, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E CENTRO DA JUVENTUDE.

Período: de 01 de julho de 2024 a 21 de agosto de 2024, das 08h00min as 13h00min e das 12h00min as 17h00min.

Valor Máximo: R$ 6.618.473,52 (seis milhões e seiscentos e dezoito mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Data, horário e Local para Abertura da Sessão:

Dia 22/08/2024 às 09h00min.

Local: Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro - Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado através do site da prefeitura www.tamandare.pr.gov.br.

Dúvidas/Esclarecimentos: Em caso de dúvida/esclarecimentos, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o servidor Leandro Leonel dos Santos Dubba, através do fone: (41) 3677-8700 ou e-mail: secretariadefamilia@tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2024.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente da Comissão Especial para Seleção de OSCIP

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A10693C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

Objeto: IDENTIFICAR, POR MEIO DE CONCURSO DE PROJETOS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS TERMOS DA LEI, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE PARCERIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMPLEMENTARES VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE UTILIZAM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR.

Período: de 01 de julho de 2024 a 21 de agosto de 2024, das 08h00min as 13h00min e das 12h00min as 17h00min.

Valor Máximo: R$ 3.279.950,52 (três milhões e duzentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Data, horário e Local para Abertura da Sessão:

Dia 22/08/2024 às 14h00min.

Local: Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro - Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado através do site da prefeitura www.tamandare.pr.gov.br.

Dúvidas/Esclarecimentos: Em caso de dúvida/esclarecimentos, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o servidor Leandro Leonel dos Santos Dubba, através do fone: (41) 3677-8700 ou e-mail: secretariadefamilia@tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2024.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente da Comissão Especial para Seleção de OSCIP

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:79254061

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº93/2022.

Número do Processo: 0018.000002455/2024.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total de 5.542,82m², incluindo: serviços preliminares, terraplanagem, base e

sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Rio Paraná trecho II – Lamenha Grande (entre final da pavimentação da Rua Rio Paraná até Rua Japurá); Rua Cintia de Abreu – Bairro Cachoeira (entre Rua Maria Madalena e Rua Fortaleza); Rua João Antunes de Lara e Sebastião Alcântara – Bairro Cachoeira (entre Rua Prof. Antonio Rodrigues Dias e Rua Franscisco Subinski).

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº93/2022 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 07/03/2024 a 04/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº93/2022 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 11/06/2024 a 09/09/2024.

Data da Assinatura: 04/03/2024.

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:04FEC6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 007/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Da: Agente de Contratação
Ao: Ilmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Altamira do Paraná – Paraná.
Objeto: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 03 inscrições para o curso: "Limites na Gestão de Pessoal e de contratações no setor público em final de mandato. Novas regras da política remuneratória dos agentes políticos municipais na recente visão do STF e TCEs, com relação ao 13º Subsídio, 1/3 de férias, Fixação de subsídios e a (im)possibilidade de recomposição das perdas inflacionárias, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, contido na AUTORIZAÇÃO deste auto informo com as seguintes justificativas:

O presente Processo Administrativo foi implantado sob o nº 008/2024 e, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 007/2024.

Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, especificamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f";

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Altamira do Paraná e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 03 inscrições conforme o objeto acima discriminado para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, após consulta prévia, informo o valor total de (cinco mil, seiscentos e setenta reais), estando compatível com a média de mercado e com o interesse público.

Ainda, a Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (contida no folder em anexo), além do que pode-se verificar através do site https://nstreinamentos.com.br/ que a referida Empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos. Justifica-se ainda, tendo em vista a necessidade da capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos vereadores e servidores do Legislativo para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. Sendo de suma importância a capacitação através de curso para os vereadores para legislar e fiscalizar e aos servidores, os quais por meio do setor Administrativo, estar aptos e capacitados para atender as demandas administrativas. Destaca-se ainda, a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 27 de junho de 2024

VANDERLEIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:47112578

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 03 inscrições para o curso: Limites na Gestão de Pessoal e de contratações no setor público em final de mandato. Novas regras da política remuneratória dos agentes políticos municipais na recente visão do STF e TCEs, com relação ao 13º Subsídio, 1/3 de férias, Fixação de subsídios e a (im)possibilidade de recomposição das perdas inflacionárias.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Agente de contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de junho de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:FE99802B

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no

CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua 319, nº 225, Meia Praia, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Itapema – SC, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 008/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 03 inscrições para o curso: "Limites na Gestão de Pessoal e de contratações no setor público em final de mandato. Novas regras da política remuneratória dos agentes políticos municipais na recente visão do STF e TCEs, com relação ao 13º Subsídio, 1/3 de férias, Fixação de subsídios e a (im)possibilidade de recomposição das perdas inflacionárias".

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes do Termo de referência e deste Contrato, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total cinco mil, seiscentos e setenta reais, onde a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis neste procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, com data de execução e realização nos dias: 03, 04 e 05 de junho de 2024 na cidade de Maringá - Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRADADA – Deverá ser observado os itens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 28 de junho de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024
Ns Treinamentos Gestão Pública
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9F33BE02

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, *a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2024, o servidor* ***EVERTON ANDRADE DOS SANTOS,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG Nº 10.987.551-1-SSP/PR****., inscrito no CPF sob o nº* ***073.700.219-04*** *e matrícula* ***nº 508799****, ocupante do cargo de* ***SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS CC-I****, lotado no Paço municipal.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:30E450ED

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 249/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, *a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2024, o servidor* ***NELSON JOÃO HENRIK SANTANA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG Nº 12.794.724-4-SSP/PR****, inscrito no CPF sob o nº* ***096.827.259-25****e matrícula* ***nº 508854****, ocupante do cargo de* ***DIRETOR DE AGRICULTURA CC-III****, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:34C8FD25

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 015/2024

'EDITAL Nº 015/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Corrige e Torna público o Resultado Preliminar das Provas das Provas Objetiva do Cargo de Educador Infantil - Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Corrige e Tornar Público o RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO CARGO DE EDUCADOR IINFANTIL do Concurso de **Altamira do Paraná – Pr,**conforme segue:

Educador Infantil Altamira

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final
11703	Amanda Ribeiro Da Silva	Educador Infantil	39,00
12293	Andréia Maria De Araújo Cavalheiro	Educador Infantil	54,00
11012	Cleonice Santana	Educador Infantil	42,00
9975	Cleusa De Oliveira Severino De Souza	Educador Infantil	30,00
12018	Fabiana Dos Santos Oliveira	Educador Infantil	69,00
10418	Fernanda De Oliveira Dos Santos França	Educador Infantil	54,00
10038	Francieli Araújo Brey	Educador Infantil	48,00
11186	Geisiely Fernanda Pietroski Da Cruz	Educador Infantil	60,00
9666	Giordanna Cristina Antunes Martins	Educador Infantil	69,00
11605	Ivone Correia Braz De Oliveira	Educador Infantil	33,00
9642	Jaqueline Cordeiro Lima	Educador Infantil	48,00
11393	Joice Kelly De França	Educador Infantil	57,00
11943	Kátia Regina De Oliveira Da Silva	Educador Infantil	60,00
10122	Kelmara De Andrade Dos Reis	Educador Infantil	63,00
9824	Luana Aparecida Lamim	Educador Infantil	51,00
11855	Luana Cabreira Dos Santos	Educador Infantil	54,00
9892	Luciane De Morais	Educador Infantil	33,00
11894	Monica Adriely Galvão	Educador Infantil	75,00
12016	Regiane Aparecida Soares Amaral	Educador Infantil	AUSENTE
12390	Roseli Santana	Educador Infantil	36,00
11288	Rosimari Van Hanndel	Educador Infantil	66,00
12243	Silvana Maria Pereira Da Silva	Educador Infantil	51,00
9653	Simone Maria Da Silva Alves	Educador Infantil	60,00
10919	Simone Mesquita De Oliveira	Educador Infantil	72,00
10563	Sirlene Santos Do Nascimento Alves	Educador Infantil	45,00
11011	Talita Do Nascimento Fonseca Bonifacio	Educador Infantil	30,00
9987	Tatiele Ferreira De Oliveira	Educador Infantil	45,00
10600	Valdirene Silva Martins	Educador Infantil	45,00
11574	Valeria Andrade Dos Santos Moreira	Educador Infantil	54,00
11052	Vanderleia Santana	Educador Infantil	66,00
9641	Viviane De Fatima Soares Lopes	Educador Infantil	54,00

Altamira do Paraná - PR, 07 de Junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:38397555

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 016/2024

EDITAL Nº 016/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Anula e Torna público as Provas Objetivas de Psicólogo e Procurador de Assistência Judiciária do Concurso de Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e após **Reunião com a Comissão Central Organizadora**, para analisar e considerar as situações de fragilidade ocorridas na aplicação das Provas Objetivas do concurso Público, quando foi constatado que um dos envelopes de provas, em uma das salas de aplicação dos cargos acima citados, estava entreaberto, respeitando a Decisão da **Comissão Central Organizadora** e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Anular as **Provas Objetivas** aos Cargos **de Psicólogo e Procurador de Assistência Judiciária** do Concurso Público de **Altamira do Paraná – Pr,**
2º. Marcar **nova data para realização** das **Provas objetivas** dos cargos de **Psicólogo e Procurador de Assistência Jurídica, a saber;**
a) As Provas Objetivas acima citadas serão realizadas no dia **23 de junho, 09 horas** em local a ser **informado por ocasião do ensalamento dos participantes, a ser publicado em novo Edital.**
b) Os portões de acesso serão **abertos às 08:00 horas** e **fechados às 08:30 horas**.
c) Os participantes deverão estar no local das **Provas**, **30 minutos** antes da **abertura dos Portões**.
3º.O Cronograma e demais eventos para sequência do Concurso, serão alterados e comunicados no próximo Edital.
4º. As informação adicionais e os esclarecimentos que se façam necessários, poderão ser obtidos pelo e-mail: **concursos.instituto@faculdadeunicampo.edu.br**
5º. Os demais itens do **Edital 001/24** que não foram afetados por este Ato, permanecem inalterados.

Altamira do Paraná - PR, 12 de Junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:1EC40C55

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 020/2024

'EDITAL Nº 020/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Altera o Item 01 – Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas – do Edital 01/2024 – Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Alterar e Tornar Público o **Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas –Edital 001/20**24 – para se adequar as necessidades de **reaplicação** das Provas de **Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo,** conforme estabelecido no **Edital 016/2024,** do Concurso de Altamira do Paraná – Pr, conforme segue:
Onde se lê:
Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas;

1.14	Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	12/06/24
1.15	Edital de Convocação dos Aprovados para entrega de títulos dos aprovados - Professores e Educadores Infantis	15/06/24
1.16	Período para entrega de títulos dos aprovados nas Provas Objetivas dos cargos de Professor e de Educador Infantil	16/06/24a19/06/24
1.17	Edital de Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	20/06/24
1.18	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação dos títulos	21/06/24a24/06/24
1.19	Resultado definitivo da Avaliação de Títulos	25/06/24
1.22	Edital de Divulgação do resultado e classificação preliminar dos candidatos por ordem e cargo	28/06/24
1.21	Prazo para recurso contra o resultado preliminar e a classificação preliminar dos candidatos no Concurso	25/06/24a28/06/24 29/06/24a02/07/24
1.22	Edital de Classificação e Homologação Final do Concurso por ordem e cargo e Classificação.	05/07/24

Leía-se:

Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas;

1.14	Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	**13/06/24**
1.15	Edital de Convocação dos Aprovados para entrega de títulos dos aprovados- Professores e Educadores Infantis	15/06/24
1.16	Período para entrega de títulos dos aprovados nas Provas Objetivas dos cargos de Professor e de Educador Infantil	16/06/24a19/06/24
1.17	Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	20/06/24
1.18	Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos	21/06/24a24/06/24
1.19	Reaplicação das Provas Objetivas aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	**23/06/24**
1.20	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	23/06/24
1.21	Prazo de Recurso contra Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	24/06/24 a 26/06/24
1.20	Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos	25/06/24
1.21	Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	28/06/24
1.22	Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	28/06/24
1.23	Prazo de Recurso contra resultado Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	29/06/24 a 02/07/24
1.24	Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	04/07/24
1.22	Edital de Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar dos Candidatos por Ordem e Cargo no Concurso	06/07/24
1.21	Prazo para Recurso contra o Resultados e Classificação Preliminar dos Candidatos por Ordem e Cargo no Concurso	07/07/24 a 09/07/24
1.22	Edital de Classificação e Homologação Final do Concurso por ordem e cargo e Classificação.	12/07/24

Obs:
Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma,a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

Altamira do Paraná - PR, 14 de Junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:949A7077

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 021/2024

'EDITAL Nº 021/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Torna público o Edital de Convocação dos Educadores Infantis e Professores para apresentação de Títulos – Concurso de Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Convocar os **Educadores Infantis e Professores,** aprovados nas **Provas Objetivas** para apresentação de **Títulos**, conforme Item **1 – Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas – Subitem 1.15** – no período de **16 a 19 de Junho/24**, conforme segue:

Educador Infantil

Nº da Inscrição	Nome	Cargo
11703	Amanda Ribeiro Da Silva	Educador Infantil
12293	Andréia Maria De Araújo Cavalheiro	Educador Infantil
11012	Cleonice Santana	Educador Infantil
12018	Fabiana Dos Santos Oliveira	Educador Infantil
10418	Fernanda De Oliveira Dos Santos França	Educador Infantil
10038	Francieli Araújo Brey	Educador Infantil
11186	Geisiely Fernanda Pietroski Da Cruz	Educador Infantil
9666	Giordanna Cristina Antunes Martins	Educador Infantil
9642	Jaqueline Cordeiro Lima	Educador Infantil
11393	Joice Kelly De França	Educador Infantil
11943	Kátia Regina De Oliveira Da Silva	Educador Infantil
10122	Kelmara De Andrade Dos Reis	Educador Infantil
9824	Luana Aparecida Lamim	Educador Infantil
11855	Luana Cabreira Dos Santos	Educador Infantil
11894	Monica Adriely Galvão	Educador Infantil
11288	Rosimari Van Hanndel	Educador Infantil
12243	Silvana Maria Pereira Da Silva	Educador Infantil
9653	Simone Maria Da Silva Alves	Educador Infantil
10919	Simone Mesquita De Oliveira	Educador Infantil
10563	Sirlene Santos Do Nascimento Alves	Educador Infantil
9987	Tatiele Ferreira De Oliveira	Educador Infantil
10600	Valdirene Silva Martins	Educador Infantil
11574	Valeria Andrade Dos Santos Moreira	Educador Infantil
11052	Vanderleia Santana	Educador Infantil
9641	Viviane De Fatima Soares Lopes	Educador Infantil

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Cargo
9931	Adriana Aparecida Da Silva	Professor
12352	Amabeli Da Cruz	Professor
9651	Amarana Paula Viana Câmara Szolopak	Professor
11254	Ana Magali Pacheco Da Silveira	Professor
10743	Aulita Morais De Abreu	Professor
11928	Daiane Ribeiro Dos Santos	Professor
9654	Daisy OpuchkewichNarok	Professor
12063	Doraci Souza Da Silva	Professor
9897	Edimara Aparecida Nunes	Professor
11812	Fatima Vieir A Dos Santos	Professor
9946	Gabriela Vitória Gandolfi Da Costa	Professor
12126	Gilmara Do Couto Lopes	Professor
11989	Girlene Correia	Professor
10223	Gleiciane Aguiar Ferreira	Professor
12383	Greice Mendes Batista	Professor
10639	Hélen De Cássia Nunes Dos Santos	Professor
9862	Jaqueline Coelho Da Silva	Professor
12325	João Paulo Ferreira Da Silva	Professor
9639	Josiane De Souza Teixeira Rodrigues	Professor
12231	Leila Reis Diniz Da Silva	Professor
12109	Maria Aparecida De Oliveira Padilha	Professor
11926	Monica De Melo Tkaczuk	Professor

11742	Priscila Scatambulo	Professor
12096	Rafaeli Maria Antunes	Professor
11572	Rosângela Maria Pigininscki Moreira	Professor
10676	Rosemara Carvalho Cordeiro Da Silva	Professor
12098	Ruth Aparecida Lopes Domingos	Professor
12020	Simone De Fátima Padilha De Freitas	Professor
11651	Simone Oliveira Padilha	Professor
12125	Susana Dos Santos Silva	Professor
11720	Valdinéia Dombroski Da Silva	Professor

Art. 2º. Conforme previsão **Editalícia**, foram convocados os candidatos que tiraram 45,00 ou mais pontos na **Prova Objetiva**.

Altamira do Paraná - PR, 15 de Junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:5DA6F0CF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 023/2024

EDITAL Nº 023/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Corrige e Torna público o Resultado Definitivo das
Provas do Cargo de Veterinário – Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Corrigir, por oficio e Tornar Público o RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS do **Cargode Veterinário** doConcurso de **Altamira do Paraná – Pr,**conforme segue:
Veterinário

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
9996	André Luiz Antonio De Oliveira	Veterinário	63,33
9661	Maria Luiza Carvalho Fernandes De Lima	Veterinário	63,33
12237	Lucas Roberto De Oliveira	Veterinário	60,00
12363	Leonardo Gama Gomes Duarte	Veterinário	60,00
11948	Julio Cesar Mesquita Alves	Veterinário	56,67
11772	Ana Paula De Melo	Veterinário	56,67
10151	Ana Claudia Marcondes Correia Dos Santos	Veterinário	46,67
11063	Andrei Artur Antonio De Oliveira	Veterinário	43,33
10795	Jhonatan Gamarra Araujo	Veterinário	43,33
12168	Millani Naiara Silva	Veterinário	36,67

Altamira do Paraná - PR, 17 de Junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:624F475D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 030/2024

'EDITAL Nº 030/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Altera a data de publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar
das Provas Objetivas reaplicadas dia
23 de junho – Altamira do Paraná

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Alterar a data de publicação do **GABARITO DEFINITIVO e do RESULTADO PRELIMINAR** das Provas Objetivas para **PROCURADOR ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** e **PSICÓLOGO** reaplicadas dia 23 **de junho -** Concurso de **Altamira do Paraná – Pr,**por terem ocorrido postagens de Recursos nos momentos finais da prazo pré estipula do para a mesma**,** conforme segue:
Onde se lê:

Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas;		
1.22	Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	26/06/24
1.23	Edital de Divulgação do Resultado Preliminarda Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	26/06/24

Leia-se:

Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas;		
1.22	Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	27/06/24
1.23	Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	27/06/24

Altamira do Paraná - PR, 26de Junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F14F80A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONVITE/CONVOCAÇÂO

C O N V I T E / CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, **C O N V I D A** AS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS E OS MUNÍCIPES E **CONVOCA** SEUS VEREADORES A PARTICIPAREM DE **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**,** PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PROJETO DE LEI Nº 17/2024) EM TRÂMITE NESTE PODER LEGISLATIVO, A SER REALIZADA NO DIA 01/07/2024 DO CORRENTE, SEGUNDA-FEIRA APÓS A SESSÃO ORDINARIA, NO RECINTO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

AMAPORÃ-PR, em 27 de junho de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:C8BED28B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2021 - SURA SEGUROS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2021 – ID 2336

Processo Administrativo nº 069/2021
Dispensa de Licitação nº 034/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: SEGUROS SURA S.A., pessoa jurídica de sociedade anônima fechada, inscrita no CPNJ sob nº 33.065.699/0001-27.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO Administrativo nº 149/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para 06 (seis) veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, em conformidades com **Termo de Referência**, e especificações **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021** e seus **Anexos**, **Ratificado em 25/06/2021**. "CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente Instrumento de Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando e vencendo na mesma data de vigência da Apólice de Seguro, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário, e comprovada vantajosidade para esta Administração."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços são imprescindíveis para assegurar possíveis imprevistos que possam ocorrer aos veículos, motoristas e usuários no decorrer das viagens para atendimentos dos pacientes de Amaporã. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **29/06/2024 a 28/06/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo será de **R$ 10.464,23** (Dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 5 (Cinco) parcelas iguais, sendo 1 em 30 dias após apólice + 4**, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001103010010206033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001081220003210733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014214033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430014611433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 149/2021, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 28 de junho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8A058D86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PAVIMENTAÇÃO EM TST

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Menor Preço Empreitada Global.

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 29.007,30 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ T.S.T (Tratamento Superficial Triplo), CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS. RECURSOS: INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4100905/20234 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA E MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR. Valor Máximo de R$ 1.864.445,07

Data da sessão: 17/07/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **17/07/2024.**
Local de Realização da concorrência: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 28 de junho de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C4435920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024 - BENS IMÓVEIS E MADEIRAS, SUCATAS E IMPLEMENTO

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DO AVISO DO LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

OBJETO: Leilão Público de **VEÍCULOS INSERVIVEIS, MADEIRAS EM GERAL, SUCATAS E IMPLEMENTO**. Valor total R$ 32.101,00 (Trinta e dois mil, cento e um reais).

A abertura: **22 de julho de 2024**, às 09:00 horas.

Edital na íntegra: O Edital do presente leilão poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: **www.amapora.pr.gov.br**, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 28 de junho de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8E89320B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 SRP Nº 029/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 034/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 129/2024, com abertura em **14/06/2024**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por item**, que tem como objeto Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Contratação de empresa especializada, para à medida que houver necessidade, prestar serviços, com fornecimento de peças e materiais, para instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 11.092.297/0001-89, vencedora do: **Item 01 -** no valor unitário de **R$ 250,00; Item 02 -** no valor unitário de **R$ 230,00; Item 03 -** no valor unitário de **R$ 259,00; Item 04 -** no valor unitário de **R$ 260,00; Item 06 -** no valor unitário de **R$ 300,00; Item 07 -** no valor unitário de **R$ 800,00; Item 08 -** no valor unitário de **R$ 130,00; Item 10 -** no valor unitário de **R$ 159,97; Item 11 -** no valor unitário de **R$ 160,00; Item 13 -** no valor unitário de **R$ 249,00; Item 14 -** no valor unitário de **R$ 270,00; Item 15 -** no valor unitário de **R$ 154,00; Item 21 -** no valor unitário de **R$ 280,00; Item 22 -** no valor unitário de **R$ 99,00; Item 23 -** no valor unitário de **R$ 95,00; Item 24 -** no valor unitário de **R$ 150,00; Item 25 -** no valor unitário de **R$ 150,00; Item 27 -** no valor unitário de **R$ 130,00; Item 28 -** no valor unitário de **R$ 170,00; Item 29 -** no valor unitário de **R$ 105,00; Item 31 -** no valor unitário de **R$ 150,00; Item 32 -** no valor unitário de **R$ 175,00; Item 37 -** no valor unitário de **R$ 400,00; Item 38 -** no valor unitário de **R$ 260,00; Item 39 -** no valor unitário de **R$ 260,00; Item 40 -** no valor unitário de **R$ 290,00; Item 41 -** no valor unitário de **R$ 280,00; Item 42 -** no valor unitário de **R$ 290,00; Item 43 -** no valor unitário de **R$ 180,00; Item 44 -** no valor unitário de **R$ 230,00; Item 45 -** no valor unitário de **R$ 200,00; Item 46 -** no valor unitário de **R$ 250,00; Item 47 -** no valor unitário de **R$ 490,00; Item 48 -** no valor unitário de **R$ 630,00; Item 49 -** no valor unitário de **R$ 630,00; Item 50 -** no valor unitário de **R$ 200,00; Item 56 -** no valor unitário de **R$ 640,00.**
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME inscrita no CNPJ sob nº 11.138.213/0001-09, vencedora do: **Item 05 -** no valor unitário de **R$ 250,00; Item 09 -** no valor unitário de **R$ 145,00; Item 12 -** no valor unitário de **R$ 170,00; Item 16 -** no valor unitário de **R$ 115,00; Item 17 -** no valor unitário de **R$ 115,00; Item 18 -** no valor unitário de **R$ 140,00; Item 19 -** no valor unitário de **R$ 230,00; Item 20 -** no valor unitário de **R$ 290,00; Item 26 -** no valor unitário de **R$ 100,00; Item 30 -** no valor unitário de **R$ 90,00; Item 33 -** no valor unitário de **R$ 155,00; Item 34 -** no valor unitário de **R$ 295,00; Item 35 -** no valor unitário de **R$ 295,00; Item 36 -** no valor unitário de **R$ 125,00; Item 51 -** no valor unitário de **R$ 250,00; Item 52 -** no valor unitário de **R$ 250,00; Item 53 -** no valor unitário de **R$ 290,00; Item 54 -** no valor unitário de **R$ 350,00; Item 55 -** no valor unitário de **R$ 400,00.**

Iniciar a Prestação de Serviços com fornecimento de peças e materiais, para instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de serviços/ empenho de despesa, de acordo com a necessidade das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 28 de junho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F1FC3408

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2024

PORTARIA Nº 160/2024

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Sr. ***JORGE ALESSANDRO DE ALMEIDA SAKAMAE***, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.581.247-2 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 865.819.889-87, lotado no cargo de provimento efetivo de **Escriturário** para responder pela Operação, Manutenção e Controle do **SISTEMA DE CADASTRO RURAL,** pelo **UMC (Unidade Municipal de Cadastro)** e pela **SALA DA CIDADANIA**, do Município de Amaporã, Estado do Paraná a partir de **28/06/2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data..
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:17DD3BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP
A Prefeitura Municipal de Amaporã, inscrita no CNPJ 75.475.038/0001-10, torna público que irá requerer ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT a Licença Prévia - LP para à atividade de Loteamento de Interesse Social nas quadras: QUADRA 9, LOTES 01 a 06; QUADRA 10, LOTES 1 a 4, situados na Rua Cícero Trajano da Silva; QUADRA 17, LOTES 13 a 18, situados na Rua Rio de Janeiro, no Município de Amaporã.

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:1D277FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 024/2024 DE 26/06/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS**, inscrito no CPF nº. 525.179.269-72 e RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADA:** Sr. Bruno Hort Guse, inscrito no CPF 090.248.029-46 e portador do RG: 10.343.269-3– SSP/PR e a Senhora

Lucia Blonski Guse, inscrita no CPF: 990.267.679-00 e portadora do RG: 6.927.588-5 – SSP/PR, sócios do presente terreno. **OBJETO** Locação de 01(um) Imóvel Lote de Terras Rural nº. 181-D-1, oriundo da divisão do lote rural nº. 181-D, da gleba Sapucaí II, próximo ao Centro de Eventos Professor Celso Fernandes de Anahy, para utilização como estacionamento nas festividades do aniversário do Município de Anahy, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do dia 02/07/2024 até 02/07/2029. Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas anuais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Pagamento efetuado sempre no dia 15 (quinze) de julho, não sendo dia útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil posterior, em deposito bancário conta corrente do locador. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total da locação importa em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas anuais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Pagamento efetuado sempre no dia 15 (quinze) de julho, não sendo dia útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil posterior. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 05 (cinco) anos, contado da data 02/07/2024 até 02/07/2029, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 27 de junho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A9DFE348

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.168/2024

SÚMULA: Designa GESTOR e FISCAL de TERMO DE COOPERAÇÃO com a SESP/PR.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor efetivo Osmar dos Santos, Assistente Administrativo, portador do RG nº 4.298.842-1/PR e do CPF nº 595.506.439-72, matrícula funcional nº 5584/1, como GESTOR e o servidor efetivo Claudinei da Silva Correia, Assistente Administrativo, portador do RG nº 7.733.730-0/PR e do CPF nº 032.609.119-01, matrícula funcional nº 10723/1, como FISCAL do TERMO DE COOPERAÇÃO a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e o Município de Anahy/PR, para fins de Instalação e Manutenção de Posto Totalmente Informatizado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A474F67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 208 DE 28 DE JUNHO DE 2024

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **JULHO** de 2024.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**30**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 28 de junho de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:6C4D19B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.291 DE 28 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **CLEBER ANTONIO PAVANELLI,** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 14 de agosto de 2024**,** com término em 09 de novembro de 2024**,** referente ao período aquisitivo: 29-09-2016 a 28-09-2021, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AB4F38F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.292 DE 28 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **EDNA SILVA SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 01-03-2023 a 29-02-2024.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:972583F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.293 DE 28 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 08 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA BATISTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 31-01-2021 a 30-01-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DD9684F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.295 DE 28 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Interromper, a pedido, a partir do dia 06 de julho de 2024 a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a Servidora Pública Municipal **SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**. A concessão da referida Licença Prêmio, foi através da Portaria nº. 18.035 de 02 de abril de 2024. Fica a referida Servidora, convocada a retornar ao serviço na data da sua interrupção.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C2CC76B2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.407 DE 28 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 28 de junho de 2024, o Servidor Público Municipal **TIAGO SILVIO DEDONÉ** ocupante do cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1/EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:38EB955B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.298 DE 28 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **EDILSON RIBEIRO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo: 01/02/2013 a 31/01/2014.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DD1B31F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.296 DE 28 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 18.263 de 24 de junho de 2024 a qual concedia 30 dias de férias, a partir do dia 05 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **EDILSON RIBEIRO,** ocupante do cargo de **TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;*

***CONSIDERANDO** a publicação da referida Portaria na Edição nº. 3053 do dia 26 de junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:

***Art. 1º**. Revogar a Portaria de número 18.263 de 24 de junho de 2024.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 24 de junho de 2024.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:82396F62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.297 DE 28 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 18.282 de 27 de junho de 2024 a qual interrompia as férias, a partir do dia 08 de julho de 2024, do Servidor Público Municipal **EDILSON RIBEIRO,** ocupante do cargo de **TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;*

***CONSIDERANDO** a publicação da referida Portaria na Edição nº. 3055 do dia 28 de junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:

***Art. 1º**. Revogar a Portaria de número 18.282 de 27 de junho de 2024.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 27 de junho de 2024.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:61F635D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.299 DE 28 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Exonerar**,** a partir do dia 01 de julho de 2024, da função de **COORDENADOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOÃO ADIRSON RAMOS** o Servidor Público Municipal **THIAGO JOSÉ NORBERTO COSTA,** lotado na Secretaria Municipal da Saúde.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:91758DEE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2023 PREGÃO Nº 057/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – SEGUNDO LUGAR – LOTE 12

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI , inscrito no **CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63;**

VIGÊNCIA: 28.06.2024 a 09.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7EB0F083

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 155/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por**02 (dois) meses**, com inicio em **01/07/2024** e término em **30/08/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de**R$ 13.665,06 (**treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:28.06.2024

PREGÃO ELETRÔNICONº 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A8942192

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 5° E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/07/2024** e término em **30/06/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 105.454,56** (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.06.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B79D8577

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
LCF SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (PESSOA JURÍDICA) NA MODALIDADE GINÁSTICA RÍTMICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.680,00** (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de **01.07.2024** a **31.12.2024**

DATA: 28.06.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LOPES DE ALBUQUERQUE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C949DE12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.294 DE 28 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	046/2024	**Vigência:**	28.06.2024 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 3.430,90**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5321305B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.300 DE 28 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES
Gestor Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO

Contrato nº	077/2024	**VIGÊNCIA:**	01.07.2024 A 31.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2024		
Contratado:	**LCF SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (PESSOA JURÍDICA) NA MODALIDADE GINÁSTICA RÍTMICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.		
Valor:	**R$ 4.680,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:00942128

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.301 DE 28 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO** as Portarias de números 18.284/18.285 de 27 de junho de 2024, as quais concederam férias remanescentes e férias normais, a partir do dia 07 de junho de 2024, ao Servidor Público Municipal **ANDRÉ LUIZ MALUZI**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS,

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Nomearo Servidor Público Municipal **ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO**, **ENGENHEIRO CIVIL**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas durante os períodos respectivos de férias do Servidor acima mencionado.*
***Art. 2º.** Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9F5D8261

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.406/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 93.634,00 (noventa e três mil seiscentos e trinta e quatro reais)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.035.		Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
1297 - 3.3.71.70.00.00	03303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	59.634,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
1297 - 3.3.71.70.00.00	03000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
1296 - 3.3.90.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1165 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Total Suplementação:			**93.634,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:24FF0DB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.302 DE 28 DE JUNHO 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **VITOR HUGO ROSA TOSTA** ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 15/05/2022 a 14/05/2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5754A188

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 18.242 de 17 de junho de 2024
Autuação: 19 de junho de 2024
Requerente: Regina da Silva Rodrigues, referente ao Boletim de Acidente de Trânsito nº 1223892/3.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA – Presidente
MIKAELY ALVES MOREIRA – Membro/Secretária
RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR - Membro

DOS FATOS: Conforme descreve no Boletim de Acidente de Trânsito nº 1223892/3 a Requerente estava parada no semáforo que fica na Rua Genaral Carneiro esquina com a Rua Conselheiro Araújo, cidade de Curitiba/PR, quando foi abalroada por trás pelo veículo de placas BEW-8I21, conduzido pelo servidor Junior Cesar Duarte, causando danos no para-choque do veículo da Requerente.
Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 18.242 de 17 de junho de 2024, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.
O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo juntado o depoimento do condutor e servidor Junior César Duarte.
O servidor ratificou os fatos alegados pela Senhora Regina, ou seja, de que realmente foi o responsável pelos danos causados no para-choque do veículo da Requerente, quando na condução do veículo da prefeitura, Gol 1.0l MC4, placas BEW8I21.

Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
"Por todo exposto, tendo em vista o termo de declaração do condutor Junior César Duarte e da Requerente Regina da Silva Rodrigues, bem como documentos acostados aos autos, conclui-se que o dano causado ao veículo Saveiro, placas GAH-2G47 é de responsabilidade objetiva do município, uma vez que foi abalroado pelo veículo que estava sendo conduzido por servidor da prefeitura".
É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento da proprietária do veículo, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e conclusão da comissão processante, decido:
Pelo ressarcimento dos danos causados ao veículo da Requerente, no valor de R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), conforme orçamento de fls. 21, tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que quem deu causa ao evento danoso foi o motorista da Prefeitura.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido ressarcimento a Senhora REGINA DA SILVA RODRIGUES.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81° da Emancipação Política.
Andirá, 28 de junho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93617478

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.303 DE 28 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo,* ***THIAGO JOSE NORBERTO COSTA,*** *ocupante do cargo* ***ENFERMEIRO*** *se encontra lotado na* ***U B S – DR. JOÃO ADIRSON RAMOS,***

R E S O L V E:

Art. 1º. *Lotar o referido Servidor Público Municipal, a partir do dia 01 de julho de 2024, na* ***U B S - MARISTELA DA COSTA FELISBINO.***

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E80F953E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos constantes no termo de referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta para o objeto abaixo descrito, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E MANUTENÇAO DE BOMBAS BHSE 8150-07 M8S 100 HP,440V E BHSE 8105-07 MI8S, 120HP, 440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 08h:00m do dia 01/07/2024 até as 17h:00m do dia 04/07/2024; as propostas deverão ser encaminhadas para o email licita.samae@gmail.com. **AVISO NA INTEGRA**: O aviso e seus anexos, encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 28 de junho de 2024.
FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:204B54B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 063/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 044/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 018/2024

DO OBJETO
Contratação em regime emergencial de serviços de Fornecimento de combustíveis para atendimento das Secretarias Municipais de Antonina/PR, pelo período de 90 (Noventa) dias, conforme proposta, ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia.

JUSTIFICATIVA:
Esse estudo serve essencialmente para a contratação de empresas para o fornecimento de combutível (gasolina comum, óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), essencial para o abastecimento dos veículos da frota municipal de Antonina, na forma de dispensa emergêncial.

Justifica-se o pedido ao fato de que o Pregão Eletrônico n. 10/2024, encontra-se em fase de andamento, o qual está sendo alterado a modalidade de abastecimento por meio da implantação e operação de

sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis para atender a frota municipal .

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustiveis, utilizado no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional, que atende os deslocamentos fora do municipio de munícipes (atendimento a saúde) e dos servidores municipais nas agendas e atribuições que lhe são conferidas.

As quantidades previstas a serem adquiridas tiveram como base a média de consumo dos últimos 03 meses, acrescido de uma margem. É muito importante considerar a média de consumo bem como prever um acréscimo para acompanhar o crescimento das atividades para os últmos 03 meses que serão utilizados. Dessa forma, garante-se que não falte para o período até a contratação do Pregão Eletrônico. Essa estratégia é essencial para assegurar a continuidade das atividades sem interrupções.

DA CONTRATADA
GASOL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – CNPJ nº 75.047.266/0001-99, com sede a Av. Thiago Peixoto, N° 2626, Bairro Batel, Cidade de Antonina, CEP 83.370-000 representada legalmente por Antônio Manuel Paves Bernet, CPF nº 111.184.239-68.

DO VALOR
O Contrato terá o Valor total: R$ 829.710,00 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e dez reais), para 90 (noventa) dias letivos.
Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários dos motoristas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPI'S, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, inclusive os decorrentes da localidade onde será prestado o serviço e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação, sendo o combustível por conta da contratada;

DO PRAZO
O Prazo de Vigência será de 03 (três) meses, e os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias letivos, que poderão ser prorrogados por igual período a critério das Secretarias Municipais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

SEC MUN DE FINANÇAS
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

FUNREBOM
04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1515

SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO
05.003.15.451.000.2035.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000 | 1504 | 1510 | 1511

SEC MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000 | 1065 | 1106 | 1104 | 1504
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1102 | 1103 | 1104 | 1107

SEC MUN DE SAÚDE
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1303

SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

SEC MUN DE IND. E COMÉRCIO
09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

SEC MUN DE ASS. SOCIAL
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

SEC MUN DE COMUNICAÇÃO
11.001.04.131.0003.2048.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATR. HISTORICO
12.001.23.695.0002.2056.3.3.90.30.00.00 – 1000
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.30.00.00 – FONTE

SEC MUN PESCA
14.001.18.541.0052.2181.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

SEC MUN DE AGRICULTURA
14.001.18.541.0052.1264.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

SEC MUN DE DEFESA CIVIL
20.001.06.153.0005.1291.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

DA BASE LEGAL
Art.75. Inciso VIII da Lei 14.133/21 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da
Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em
consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, Inciso VIII da
Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a Dispensa de Licitação nº 011/2024.

Antonina-PR, 28 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A2DA06A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 108/2022 – ID 3120
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, resolve **RESCINDIR** o CONTRATO Nº 108/2022 – ID 3120,
CREDENCIADA: Khamila Juliany Correa dos Santos, CPF sob n.º 109.016.499-88, portadora do RG n.º 13.860.112-9, residente e domiciliada na Rua Egberto de Leão, nº 138, Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98481-5513 – e-mail: khamila4984@gmail.com.
OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social, para o Item Visitador.
RESCISÃO: A partir da presente data fica rescindido o Contrato em epígrafe.

BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, Art. 78 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 27/06/2024

Assinantes: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, Credenciante e Khamila Juliany Correa dos Santos, Visitador, Credenciada.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:CA4B8454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 001/2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 042/2024 ID Nº 3638
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMA 084/2023 - ID N° 3430
VINCULADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 001/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO N° 023/2023

DO OBJETO
Aditivo de Valor no Contrato que tem como objeto a Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas unidades básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando terem sido encontradas no início dos serviços situações na estrutura que precisavam de reforços ou substituições devido à qualidade do material como tesouras para sustentação do telhado, reforços na estrutura de alvenaria existentes e demolição do piso existente para execução de um novo.

DO VALOR:
Será acrescentado ao Contrato o valor de **R$ 42.103,69 (quarenta e dois mil cento e três reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente a 50% do valor do contrato original, conforme planilha anexa ao processo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0030.2015.4.4.90,51.00.00 - FONTE 1000
05.003.15.451.0007.2035.4.4.90.51.00.00 - FONTE 41611

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 001/2023.

Antonina, 28 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1C316B0A

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 026/2024 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS E LICITAÇÕES DO SAMAE DA NOVA LEI Nº. 14.133/2021.

PORTARIA SAMAE Nº 026/2024

" Designa o Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do SAMAE de Antonina, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências. "

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10, de 11 de dezembro de 1968, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor NELSON TAVARES DOS SANTOS – CPF 734.375.579-04, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do SAMAE de Antonina, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. Nomear o servidor GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ – CPF 721.105.039-04 para exercer a função de **PREGOEIRO** do SAMAE de Antonina, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º. Nomear os servidores LAUDECI VIDAL DE PAULA – CPF 033.379.689-61, RICARDO CUNHA – CPF 033.894.479-62, CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO – CPF: 797.294.449-00 e PAULO RICARDO DO NASCIMENTO – CPF 094.900.149-07, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzida pelo Agente de Contratação do Art. 1º, assim como pelo Pregoeiro disposto no Art.2º, na proporção de no mínimo dois membros que compõem a equipe de apoio.
Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e das contratações diretas, e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Autarquia.
Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.
Art. 7º. Os Agentes Públicos durante o prazo de mandato farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos na forma do Art. 21º da Lei Municipal nº 005/2024, não sendo esta cumulativa quando nomeado a mais de uma atribuição desta mesma Lei.
Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, 28 de junho de 2024.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto Municipal Nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:3F9476B6

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 016/2024 - NOMEAÇÃO DO CHEFE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE

PORTARIA Nº. 016/2024

"Dispõe sobre a nomeação do Chefe das Estações de Tratamento de Água do SAMAE de Antonina".

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10, de 11 de dezembro de 1968, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 65 de 23 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Antonina, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor CLÁUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO, CRQ-PR Nº 09402518, como Chefe das Estações de Tratamento de Água, devendo responsabilizar-se pelas atividades listadas no Art. 20º da Lei Municipal Nº 65/2021 e, ainda:
I - Responder tecnicamente junto aos órgãos de fiscalização e controle, pelas atividades realizadas no âmbito das Estações de Tratamento de Água do SAMAE;
II – Gerir as equipes de trabalho, organizando turnos e processos;
III – Auxiliar e supervisionar os operadores na execução das atividades realizadas nas Estações de Tratamento de Água;
IV - Providenciar o constante aperfeiçoamento e treinamento dos profissionais sob sua responsabilidade;
V – Promover a realização e registro das análises físico-químicas e bacteriológicas de controle operacional das estações de tratamento e de monitoramento dos mananciais e da rede de distribuição, em conformidade com a legislação vigente;
VI – Manter atualizado o Plano de Amostragem da Autarquia, informando à Direção Geral e à Vigilância em Saúde quaisquer necessidades de alterações;
VII – Promover a limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios, apresentando os laudos das análises realizadas após a realização destas limpezas, e mantendo o registro atualizado de tais ações;
VIII – Promover a limpeza e desinfecção periódica da rede de distribuição, apresentando os laudos das análises realizadas após a realização destas limpezas, e mantendo o registro atualizado de tais ações;

IX – Manter a qualidade da água destinada ao abastecimento público;
X – Assegurar a efetiva utilização do sistema de informação laboratorial, verificando a veracidade dos dados informados e, sempre que necessário, orientando os profissionais envolvidos quanto a sua operação;
XI – Com base nas informações registradas no sistema de informação laboratorial, elaborar e apresentar relatórios operacionais, prestando contas periodicamente à Direção Geral, à Direção Operacional e ao Controle de Qualidade;
XII – Auxiliar na elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e obras executados no âmbito das Estações de Tratamento de Água, estudando características e colaborando na preparação de planos, estudos técnicos, termos de referência, métodos de trabalho e demais dados requeridos, assegurando os padrões técnicos exigidos;
XIII – Controlar a qualidade e o estoque dos produtos químicos; dos uniformes; dos equipamentos de proteção individual e coletiva; bem como dos diversos outros insumos, máquinas e equipamentos do setor, solicitando sua renovação sempre que necessário;
XIV - Zelar pela manutenção e limpeza dos veículos que forem colocados à disposição das Estações de Tratamento de Água, mantendo atualizados os diários de bordo e os relatórios de consumo de combustíveis, e assegurando que todos os condutores observem as normas de trânsito vigentes;
XV – Promover a limpeza e organização dos ambientes de trabalho e dos laboratórios, bem como a limpeza e roçada dos perímetros das Estações e Captações;
XVI – Observar e atender às legislações pertinentes;
XVII - Executar demais atividades correlatas.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Antonina, 03 de Maio de 2024.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto Municipal nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:B0E10C8F

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 017/2024 - NOMEAÇÃO DOS FISCAIS SETORIAIS DO CONTRATO SAMAE Nº. 15/2023.

PORTARIA SAMAE Nº 017/2024
"Dispõe sobre a nomeação dos fiscais setoriais do Contrato SAMAE nº 15/2023*".*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10, de 11 de dezembro de 1968, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 28/2022 e 91/2023, que tratam na nomeação de servidores em cargo de provimento de comissão, para exercer a chefia dos setores Manutenção e Expansão, Obras e Edificações e Comercial;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 040/2018, que dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e a fiscalização de contratos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 024/2023, que dispõe sobre a nomeação do gestor de contrato, e dá outras providências providencias;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 011/2024, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 016/2024, que trata da nomeação de servidor para exercício da chefia do setor de Estação de Tratamento de Água;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais Setoriais do Contrato Nº SAMAE nº 015/2023, firmado entre o SAMAE e a empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – CNPJ 18.499.902/0001-80, ficando responsáveis pela fiscalização dos serviços executados pelos empregados terceirizados alocados nos setores de sua competência.

CONTRATO SAMAE Nº 015/2023	
FISCAIS DESIGNADOS	**POSTO DE TRABALHO**
Ariel Santos da Silva Chefe do Setor de Manutenção e Expansão	Auxiliar de Encanador
Willian Clay Calonassi dos Santos Operador de Estação de Tratamento	Operador de Captação Operador de Estação de Tratamento
Cleber de Freitas Ramos Chefe do Setor Comercial	Leiturista
Rafael de Lima Alves Chefe do Setor de Obras e Edificações	Ajudante de Pedreiro Pedreiro Mestre de Obras

Art. 2°. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Antonina, 03 de maio de 2024.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:6287AAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORA - MARILENE DE CASTRO NUNES

DECRETO Nº 231/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidora

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, a seguinte servidora abaixo relacionada, em 01/06/2024.

NOME	TIDE (%)
MARILENE DE CASTRO NUNES – ASS ADMINISTRAÇÃO	40%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 13 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3C4DECFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237/2024 - CONCEDE AJUDA DE CUSTO - WLADYS NEMER DE SOUZA

DECRETO Nº 237/2024

Concede Ajuda de Custo

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 35 da Lei Municipal nº 025/2012 – Plano de Cargos do Magistério Municipal, Decreto nº 081/2018, e Memorando nº 156/2024 SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA, a partir de **10/04/2024**, ajuda de custo na razão de 20% (vinte por cento) para a servidora relacionada abaixo, por laborar em Escola de difícil acesso:

WLADYS NEMER DE SOUZA - Professora- Matrícula nº 1008

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 18 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:83FDBA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248/2024 - CONCEDE AJUDA DE CUSTO, MARISA BRAGA

DECRETO Nº 248/2024

Concede Ajuda de Custo

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 35 da Lei Municipal nº 025/2012 – Plano de Cargos do Magistério Municipal, Decreto nº 081/2018, e Memorando nº 157/2024 SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA, a partir de **11/03/2024**, ajuda de custo na razão de 20% (vinte por cento) para a servidora relacionada abaixo, por laborar em Escola de difícil acesso:

MARISA BRAGA - Professora

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:797040FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORA , JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA

DECRETO Nº 245/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidora

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, a seguinte servidora abaixo relacionado, em 21/06/2024

NOME	TIDE (%)
JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA – ASS SOCIAL	100

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3CBF16D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORA ,NATALIA DO P GONÇALVES FORTES

DECRETO Nº 221/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidora

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, ao servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	RTIDE
NATALIA DO P GONÇALVES FORTES	ASSIST ADMINISTRATIVO	Em 07/06/2024	100%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 11 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F119D338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 198/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDOR ,MARCIO LUCIMAR DA SILVA

DECRETO Nº 198/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, a seguinte servidor abaixo relacionado, em 01/06/2024.

NOME	TIDE (%)
MARCIO LUCIMAR DA SILVA – ASS ADMINISTRAÇÃO	60%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6C6047E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 255/2024 NOMEIA CHEFE DIV ADMINISTRATIVA – SEC ESP DA MULHER, SOELI DO ROSÁRIO CARVALHO DE PAULA

DECRETO Nº 255/2024

NOMEIA CHEFE DIV ADMINISTRATIVA – SEC ESP DA MULHER

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **SOELI DO ROSÁRIO CARVALHO DE PAULA**, RG nº 6.383.325-8 SSP/PR**,** CPF Nº 028.148.189-02, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA SEC ESP DA MULHER – SIMBOLO CC2,** em **28/06/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 25 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AA11B107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 257/2024 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) LEANDRO DA COSTA SILVA

PORTARIA Nº 257/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº 1890/2024.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **LEANDRO DA COSTA SILVA,** do cargo Agente Comunitário de Saúde - CLT **,** MATRICULA Nº 1117**,** conforme solicitado através do PROTOCOLO Nº 1890/2024, em **28/06/2024.**

Declarar vago o EMPREGO PÚBLICO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 28 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4714B99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 256/2024 - ABONO PERMANÊNCIA - ODETE DA SILVA CACIILHA

PORTARIA Nº 256/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 150, §§ 5º e 6º da Lei Municipal nº 033/1998 , que foi alterada pela Lei Municipal nº 003/2004 e alterada pela Lei Municipal nº 031/2021, considerando Deferimento do Secretário Municipal de Administração e **Protocolo nº 1611/2024.**

Resolve:

Conceder, na forma da lei, **ABONO PERMANÊNCIA**, **em 28/06/2024** até a efetivação da aposentadoria, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	
ODETE DA SILVA CACIILHA	AUXILIAR TÉCNICO ADMISTRATIVO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:475D6A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, LUCICLÉIA LOPES DE RAMOS

PORTARIA Nº 254/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1874/2024

Resolve:

Conceder a servidora **LUCICLÉIA LOPES DE RAMOS,** ocupante do cargo **PROFESSORA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **26/06/2024 à 25/07/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26, de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C5795AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2024 - REVOGA A PORTARIA Nº 0210/2021 – QUE (DESIGNOU, SILVIO ALVES RAMOS, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CREAS

PORTARIA Nº 247/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Revoga a Portaria nº 0210/2021 – que (Designou, SILVIO ALVES RAMOS, para a função de Coordenador do CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social), a partir de 21/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:89DBBC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2024 - DESIGNAR, JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CREAS

PORTARIA Nº 248/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Designar, **JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA,** para a função de Coordenadora do CREAS- Centro de Referência Especializado em Assistência Social, a partir de 21/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BE253CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, MIRIAM CALISTO ROSA CESAR

PORTARIA Nº 246/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1821/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor **MIRIAM CALISTO ROSA CESAR** , **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **18/06/2024 à 17/07/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 21 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:414106D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2024 - LOTAR, DESIGNAR, A SERVIDORA , JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA

PORTARIA Nº 245/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, a servidora abaixo relacionada, para prestar serviço no local discriminado a seguir, a partir do dia 21/06/2024.

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CEBDB2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 244/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1838/2024

Resolve:

Conceder a servidora **JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA**, **COZINHEIRA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **20/06/2024 à 19/07/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20, de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DEE28AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242/2024 - DESIGNAR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS E SERVIÇOS

PORTARIA N° 242/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, **Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,**

Resolve:

Art. 1º - Designar membros para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS E SERVIÇOS,** das
seguintes Ui-«dades Administrativas:

I - Gabinete do Prefeito

BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA
RG 10.949.779-7
CPF 081.311.929-46

Il - Procuradoria Geral do Município

MARCIO CRUZ DE SOUZA
RG 4.774.842-9
CPF 680.566.213-20
PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA
RG 7.973.685-6
CPF 036.888.759-66.

III - Secretaria Municipal de Finanças —

PAOLA MARCIELE FUMANERI VALERIO
RG 8.270.358-6
CPF 006.436.959-58.
ADRIANO DE ALMEIDA
RG 5.314.940-5
CPF 017.432.689-04

IV - Secretaria Municipal de Administração

ODETE DA SILVA CACILHA
RG 6.851.910-1
CPF 016.362.529-82

V - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

SUSANA RITA FORTUNATO
RG 2.031.604-7, CPF 355.731.399-91

Vl - Secretaria Municipal de Comunicação

ANDRESSA FORNAZZARI KLOSTER
RG 9.676.855-9
CPF 074.415.489-85

VII - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA
RG 10.949.779-7
CPF 081.311.929-46

VIII - Secretaria Municipal de Turismo,Cultura Patrimônio Histórico

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS
RG 201.968-4
CPF 596.366.619-87

IX - Secretaria Municipal de Educação e Esportes

MAYLON JOAQUIM CABRAL

RG 5.201.833-1
CPF 721.029.699-91
SIMONE MEDINA VICENZO
RG 6.240.234-2
CPF 019. 457.589-61

X - Secretaria Municipal de Saúde

EMANOEL DA SILVA FILHO
RG 7.023.262-6
CPF 017.175.789-00

XI - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

MURILO MARTINS
RG 136012703
CPF 104.022.529-26

XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDILAINE DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS
RG 4.935.664-1
CPF 680.569.079-04
IVONE GONÇALVES DE OLIVEIRA
RG 3.770.275-7
CPF 348.217.249-87

XIII - Secretaria Municipal de Agricultura

DIRCEU MARTINS DA VEIGA
RG 8.048.538-7
CPF 026.183.609-90
FABIO LUIS AZEVEDO
RG 3.935.240-0
CPF 744.318.899-49

XIV - Secretaria Municipal de Assistência Social

GILSON CRUZ
RG 3.951.587-3
CPF 519.858.969-15

XV - Secretaria Municipal de Pesca

JETRO DOS SANTOS CALISTO
RG 9.949.283-0
CPF 057.511.809-17

XVI - Secretaria Especial da Mulher
LARISSA MARIA BROSKA GOULART
RG 12.555.775-9
CPF 108.016.559-27
XVII - Secretaria Municipal da Defesa Civil

FERNANDO STANIZKI
RG 13.637.727-2
CPF 104.598.039-05

XVIII - Secretaria Municipal de Assuntos Portuários

LUIS ANTONIO MACHADO DA SILVA
RG 12445824-2
CPF 081.311.489-63

XIX - Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania

JESIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO
RG 12.670.156-0
CPF 090582799-60

XX - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação

ROMULO SARDA DA COSTA
RG 7.232.826-4
CPF 081.722.869-10

Art. 2°- Obrigatoriamente nenhum Bern Material e Serviços, das unidades acima mencionadas poderão ser recebidos sem o visto, conferência, carimbo e assinatura, do servidor ou servidores membros da Comissão, no ato de entrega.

Art. 3°- As atribuições da Comissão deverão ser desenvolvidas sob as orientaşões da Divisão de Patrimônio Municipal e da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 4°- No caso de mais de um servìdor integrar a Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal, todos os membros deverão receber os bens materiais/serviços.
Art. 5°- Fica a cargo de Secretaria de Finanças, a observância do determinado pela presente Portaria o ato da liquidação/pagamento da aquisição de bens materials e serviços.
Art. 6°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em sontrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 deJunho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F9BA891F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 222/2024 - CONCEDER A SERVIDORA, ANA PAULA PERES MENDES , OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA MATERNIDADE DE 180

Errata
PORTARIA Nº 222/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 1752/2024.

Resolve:

Conceder a Servidora, **ANA PAULA PERES MENDES ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 30/05/2024 até **25/11/2024**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Junho de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7F199E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2024 - LICENÇA MATERNIDADE DE 180 - CAROLINA CECYN ALVES DE PAULA

PORTARIA Nº 258/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 1885/2024.

Resolve:

Conceder a Servidora, **CAROLINA CECYN ALVES DE PAULA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de **17/06/2024 até 13/12/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de Junho de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:465C6C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2024 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS , EMERSON VELOSO BELMIRO

PORTARIA Nº 259/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1849/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) EMERSON VELOSO BELMIRO , PEDREIRO** , Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de **01/07/2024 à 28/09/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BDE83C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2024 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) SEBASTIANA LUZIA DE LIMA , DO CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 260/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº **464/2024-ONLINE**.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **SEBASTIANA LUZIA DE LIMA ,** do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MATRICULA Nº 843,** conforme solicitado através do PROTOCOLO Nº **464/2024-ONLINE**, em **28/06/2024.**

Declarar vago o cargo público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 28 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B20E6289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2024 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA -

PORTARIA Nº 261/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº **466/2024-ONLINE**.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA ,** do cargo de **PROFESSOR(A), MATRICULA Nº 6111,** conforme solicitado através do PROTOCOLO Nº **466/2024-ONLINE**, em **28/06/2024.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSOR(A) no Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 28 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:069E4925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a decisão proferida nos Autos nº 0002871-34.2020.8.16.0049, que tramitou perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Astorga/PR., onde foi julgado procedente o pedido, em decisão transitada em julgado, que determinou a implantação da aposentadoria da Requerente, a partir da data do requerimento,
R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **VALÉRIA NUNES DE JESUS,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.433.707-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 904.003.059-68, ocupante do cargo de Professor, Matrícula 1048.

Art. 2º. A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

Art. 3º. O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.483,33 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), referente à competência outubro/2019, última remuneração.

Art. 4º. O início do benefício é dia 22/11/2019, data do requerimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:144EF2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **NEIVA SILVANE BRAZ,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 838.966/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 557.457.251-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, nível 09-O.

Art. 2º. A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

Art. 3º. O provento de aposentadoria foi calculado no valor de R$ 3.653,01 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e um centavo), competência maio/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 27 (vinte e sete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EA014DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

OBJETO: Contratação de plotagem de veículo e fornecimento de giroflex com instalação inclusa, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.214,70 (um mil, duzentos e quatorze reais e setenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 02/07/2024 as 08h30m do dia 08/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 08h31m. do dia 08/07/2024 as 14h:31m do dia 08/07/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:7BC45D91

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SMA

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2024 (28/06/2024), reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 005/2024 de 04 de janeiro de 2024, constituída pelos senhores: Sr. Patrik Alves na qualidade de Presidente, Sra. Suéli Luciane Roecker de Souza e Sra. Renata Wenceloski Cósta para analisar os Documentos de habilitação **protocolado no dia 10/06/2024 sob nº 14664/2024 pela Instituição Financeira Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração - Sicredi Integração PR/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.054.686/0001-03,** interessada em participar do Credenciamento nº 001/2024 aberto pela Secretaria Municipal de Administração.

Em análise aos Documentos de Habilitação protocolado pela instituição financeira Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração - Sicredi Integração PR/SC, a Comissão Permanente de Contratação realizou a análise com base nas exigências do Instrumento Convocatório (Edital), onde contatou as seguintes irregularidades:

- Faltou a indicação de um representante legal da proponente, conforme solicitado no Anexo I- Termo de referência, no item 10.1 alínea “h”; inserido apenas a procuração sob nº de Prot. 456/2024.

- Não foi apresentada a solicitação de credenciamento, conforme solicitado no Anexo I- Termo de referência, no item 10.1 alínea “i”;

Assim, fica a Instituição Financeira Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração - Sicredi Integração PR/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.054.686/0001-03, INABILITADA para este credenciamento, com base no item 3.4 do edital, que dispõe: "3.4 As empresas licitantes que **não apresentarem a documentação de habilitação exigida** ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, no prazo estipulado neste Chamamento Público **serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.**

Conforme item 3.6 do edital "As empresas que forem inabilitadas deverão apresentar nova Documentação para o processo de credenciamento."

Fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso onde deverão estar em conformidade com o item 4 do edital.

Foi encerrada a sessão e lavrada essa ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação de seu teor.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PATRIK ALVES	
Presidente	
SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA	***RENATA WENCELOSKI CÓSTA***
Membro	Membro

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:7641DF8B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2024

PORTARIA Nº 334/2024
CHAMADA PÚBLICA 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16255/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ERICA VIEIRA DE JESUS**, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 01/07/2024 a 31/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FBD7AFD2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2024

PORTARIA Nº 335/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 11279/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
RAFAEL TIAGO DA SILVA	Agente Educacional	4716-1	01/07/2024
Origem: SMECE – ESCOLA RURAL MUN. PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI **Destino:** SMECE – ESCOLA RURAL MUN. PROFº JOAQUIM DA ROCHA SOARES			

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Balsa Nova, 28 de junho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1FAE25F3

ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios constitucionais relativos à legalidade, impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência (art. 37, caput, CF), bem como ao disposto na Lei Municipal nº 1322 de 08 de agosto de 2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Balsa Nova, **CONVOCA**, todos os interessados para participarem da **1ª Conferência Municipal de Cultura - CMC**, nos termos abaixo expostos:
A 1ª Conferência Municipal de Cultura - CMC será realizada no dia 10 de julho de 2024 das 13h00 às 22h00, na Câmara Municipal dos Vereadores, localizado na Avenida Brasil, 717, Balsa Nova-PR.
De acordo com a Portaria do MinC nº 45, de 14 de julho de 2023: que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - CNC, são objetivos da 1ª Conferência Municipal de Cultura:
Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
A discussão dos eixos e sistematização de propostas a serem definidas como metas do Plano Municipal de Cultura de Balsa Nova;
Audiência Pública de pactuação para execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB;
Discutir a cultura Balsanovense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento econômico;
Promover o debate entre artistas, produtores, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
Propor estratégias para a atualização e implementação dos elementos do Sistema Municipal de Cultura.
A organização da 1ª CMC será de responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída neste chamamento e composta pelos servidores abaixo relacionados:

Indianara Mello Leal Schmidt - RG 10.542.405-1 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Régis Dittrich - RG 10.119.486- 8 - Diretor de Departamento
Idinei Durau - RG 9.903.616-8 - Representante da Sociedade Civil

Eduardo Antonio Ramos Silva - RG 8.057.235-2 - Representante da Sociedade Civil
A Comissão Organizadora será presidida pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Indianara Mello Leal Schmidt e, em sua ausência ou impedimento, pelo servidor Régis Dittrich.
Compete à Comissão Organizadora:
Editar o Regulamento que disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª CMC;
Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMC;
Editar a proposta de programação da 1ª CMC e a eleição do Conselho Municipal de Cultura amparado pela Lei Municipal nº 1322/2023 de 08 de agosto de 2023;
Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª CMC;
Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 1ª CMC;
Coordenar a divulgação e elaborar relatórios e atas da 1ª CMC, ata da eleição do Conselho;
Encaminhar o relatório e Ata da 1ª CMC para Sistema de Informação da Cultura do Estado do Paraná - SIC, da Secretaria de Estado;
Deliberar sobre os demais casos omissos.

Os eixos de discussão são os determinados pela 4ª CNC, a saber:

Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2: Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais.
A descrição dos eixos será apresentada no Regulamento da 1ª CMC.
Para participar das discussões e votações, os interessados deverão estar inscritos e credenciados conforme requisitos especificados no Regulamento da 1ª CMC.
Não terão direito a inscrição e credenciamento as pessoas que não cumprirem o disposto no referido regulamento.
As despesas com a realização da 1ª CMC correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
O Presente Chamamento Público possui vigência da data de sua publicação até o esgotamento do objeto.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte autorizado a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1° Conferência Municipal de Cultura de Balsa Nova;
II – Dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (41) 3636-8036, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, localizada na Av. Brasil, 665, Centro Balsa Nova-PR, na sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Este Edital de Chamamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 28 de junho de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHIMDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2900C8AA

ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SMAMA PROTOCOLO Nº 10.946/2024

OBJETO: Credenciamento de Associações, Organizações e/ou Instituições, para concessão de uso de espaço em imóvel público, nos termos estabelecidas no Edital e seus anexos.

Os interessados deverão apresentar sua documentação na forma exigida neste edital no prazo de até 12 meses contados da data de publicação do presente, período em que o credenciamento estará aberto aos interessados.

O edital poderá ser obtido junto ao o site www.balsanova.pr.gov.br, ou através do e-mail agricultura@balsanova.pr.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 400, bairro Centro – Balsa Nova/Pr.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail agricultura@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-1479.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

EDUARDO HENRIQUE SOARES SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:DD5CFCC2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a c**ontratação de serviços especializados para realização da revisão obrigatória recomendada no quadro de manutenções periódicas do Manual de Operação e Manutenção do fabricante da retro escavadeira de pneu, fabricante JOHN DEERE, modelo 310L, chassi 1BZ310LAJPD009286, dentro do período de garantia, compreendendo a utilização de mão de obra qualificada e peças genuínas**, nos termos do inciso IV alínea "*a",* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 29.644.666/0001-64 com sede na Rodovia BR277 Curitiba/Ponta Grossa, nº 2160, Bairro Mossungue, CEP: 82.305-100 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ELEMENTO DE FILTRO AT491450	Un.	1	750,23	750,23
1	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RE62419	Un.	1	162,98	162,98
1	3	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR RE504836	Un.	1	190,45	190,45
1	4	GRAXA DE MOLIBDENIO 397 G CQM6333	Un.	1	95,84	95,84
1	5	KIT DE ANALISE JOHN DEERE CQM15501	Un.	7	83,05	581,35
1	6	MÃO DE OBRA	H	1	1.155,00	1.155,00

		RP_MO_CAMPO				
1	7	PLUS 50 II 20 LT CQM20204 ÓLEO DE MOTOR	1	20	50,80	1.016,00
1	8	DESLOCAMENTO RP_KM	km	84	4,20	352,80

Total: R$ 4.304,65 (quatro mil, trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06001041220002202833903000000	3000	MATERIAL DE CONSUMO
06001041220002202833903900000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 28 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A28D3CF3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2021

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na educação básica pública da rede municipal de ensino, transporte de alunos universitários e de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e alteração qualitativa nas especificações dos itens a seguir, sem alteração de quilometragem:
a) Lote 01 – Item 03 substituído pelo item 04 - Substituição de 01 (uma) Van que realiza o transporte da Escola Especial por 01 (um) micro-ônibus com monitor;
b) Lote 01 – Item 03 - Inclusão de 01 (uma) Van para atendimento do transporte de alunos do Município que se deslocam para o Colégio Agrícola da Lapa;
c) Lote 01 - Item 01 - Inclusão de 01 (um) ônibus para atendimento da Escola Joaquim da Rocha.
Valor: Até R$ 2.953.897,26 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009.2051-3.3.90.33.00.00.1001;
08.001.12.361.0009.2051-3.3.90.33.00.00.103;
08.001.12.361.0009.2051-3.3.90.33.00.00.104;
08.001.12.361.0009.2051-3.3.90.33.00.00.1057;
08.001.12.361.0009.2051-3.3.90.33.00.00.107;
08.001.12.361.0009.2051-3.3.90.33.00.00.200;
08.001.12.361.0009.2052-3.3.90.33.00.00.102;
08.001.12.364.0010.2074-3.3.90.33.00.00.1001.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 38/2021.
Balsa Nova, 27 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A570F263

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2024

EDITAL Nº 003/2024
O Secretário Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado, pelo Decreto nº. 340/2024 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 8231/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **02/07/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Enfermeiro e Técnico em Saúde ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 123/2024 e 127/2024, Processos 15599/2024 e 16748/2024 da SMS, às vagas são:

TÉCNICO EM SAÚDE		
LOCAL	**N° DE VAGAS (01)**	**TURNOS**
Centro Médico Bom Jesus	01	Plantão diurno, dias ímpares

ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS (02)**	**TURNOS**
UBS Tancredo Neves	01	8H ÀS 17H
UBS Lauro José Bubniak	01	8H ÀS 17H

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **03/07/2024**.

TÉCNICO EM SAÚDE		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
8°	JOELIZE MULLER CEVE	11249/2024
ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
4°	ELCIO MORAES	11616/2024
2°	***CRISTINA LIMA DOS SANTOS****	***12050/2024***

Item 4.12 - Candidato convocado, classificado nas vagas reservadas à afrodescendentes*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o

candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 28 de junho de 2024.

JULIANO JEAN SILVA
Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9D2E40B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 04-2024 PRORROGADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO / RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que **PRORROGARÁ** para o dia **18 DE JULHO DE 2024, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto à a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO E LIGAÇÃO DO POÇO DENOMINADO 05 - RESERVATÓRIO CRISPY, LOCALIZADO NA RODOVIA DINO VEIGA S/N, PERTENCENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital prorrogado poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br .

Bandeirantes, 28 de junho de 2024.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:5460F749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2683/2024.

LEI nº 2683/2024.

SÚMULA: Estabelece a política municipal de proteção e atendimento integrado a pessoa com transtorno do espectro autista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprova e eu, Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte:
L E I
Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município Barbosa Ferraz - Pr, a Política Municipal de Proteção e Atendimento Integrado a pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, em observância às exigências da Lei Federal Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e à Lei Estadual Nº 17.555, de 30 de abril de 2013.
Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), aquela que apresente as seguintes características, de acordo com o DSM 5 (Manual Diagnóstico e Estatistico de transtornos Mentais):

I - Dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, apraxia de fala e dislexia;
II - Dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;
III - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;
IV - Recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.
Artigo 2º - As características elencadas no Parágrafo único deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada, devidamente comprovada por laudo médico.
Artigo 3º - As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Artigo 4º - O laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA possui validade por prazo indeterminado, visto que otranstorno é uma condição permanente.
Artigo 5º - O atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será prestado de forma integrada pelos serviços de:
I - Saúde;
II - Educação; e
III - Assistência Social
Artigo 6º - São diretrizes da Política Municipal para o Atendimento Integrado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:
I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
II - A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;
III - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, das áreas da saúde, educação e assistência social;
IV - O apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;
V - A proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

VI - A garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.
Artigo 7º - A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica e psicopedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Artigo 8º - Será criado o cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.
Artigo 9º - A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social, conforme Art. 5º Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa de atendimento estruturado e ministrado por equipe multiprofissional composta por psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, piscomotricista, fisioterapeuta e nutricionista, a fim de atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino com diagnóstico de TEA, tendo como principais objetivos:
I - O desenvolvimento de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio das avaliações pedagógicas e psicopedagógicas funcionais do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;
II - A garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração deestratégias pedagógicas e psicopedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso,de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimentointegral;
III - A produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social,fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;
Artigo 10º - É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades daspessoas com TEA, devendo o Município proporcionar:
I - Diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
II - Atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde e Educação, composto pelos profissionais designados noartigo 9º, em seu parágrafo único;
III - Informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;
IV - Orientação nutricional e farmacêutica adequada;
V - Orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.
Parágrafo único. Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, alegislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidadopara a atenção às pessoas com Transtornos do Espectro Autista e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único deSaúde" do Ministério da Saúde
.I - As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um únicomodelo de abordagem terapêutica;
II - Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fimde preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.
Artigo 11º Incumbe ao Municipio ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:
I - Promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;
II - Disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;
III - Garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluso em classe comum do ensino regular;
IV- Garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes, público da Educação Especial, nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;
Art. 11º. - Tramitarão em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, os processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto.
Artigo 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
Barbosa Ferraz - Pr, 28 de junho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:29639E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1733 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 853/2024 de 27/06/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.831.230,25** (Um milhão, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04583 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 901 – Material de Consumo R$ 100.000,00
04632 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 901 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.1013 Iluminação Ornamental
06070 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 200.000,00
06080 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 1016 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
06080 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 1016 – Obras e Instalações R$ 105.830,58

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
15.451.0013.1028 Campo de Futebol com Grama Sintética
08740 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 111.685,14
08750 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 800 – Obras e Instalações R$ 274.390,60

27.812.0013.1031 Ampliação de Espaços Esportivos
08781 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 1016 – Obras e Instalações R$ 889.323,93
TOTAL...R$ 1.831.230,25

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 311.685,14

1016 - R$ 995.154,51
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 1.306.839,65
Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – Remuneração de depósitos bancários - Principal R$ 50.000,00

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal R$ 200.000,00

2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00 – Convênio – Construção de Campo de Futebol com Grama Sintético e Paisagismo R$ 274.390,60
SUB - TOTAL...R$ 524.390,60
TOTAL...R$ 1.831.230,25

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 808/2023 de 10/05/2023 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:060D9D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 14.133.

Por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024**, cujo objeto é ***AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) QUE SERVIRÁ DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA***.

Bela Vista da Caroba - PR, 28 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D544636A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 01/2024 CONCURSO N °001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2024 de 19 de março de 2024, constante do Edital n° 012/2024 de 12 de junho de 2024, Publicação 012/2024 - classificação final definitiva e homologação final, resolve:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e convocado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2024, bem como, se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre sua aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação, sendo que, em caso do candidato aprovado não tomar posse no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

Bela Vista da Caroba, 28 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2024
PUBLICAÇÃO N° 012/2024

ODONTÓLOGO (A)

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
6	FERNANDO VINICIUS DE SOUZA BASSI	17/04/1990	77,00

Bela Vista da Caroba - PR, 28 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E460F09B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2024 CMDCA

SÚMULA: Dispõem sobre a convocação de conselheiro tutelar suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, por ordem de votação obtida na Eleição Unificada de 2023, a conselheira suplente conforme ordem de classificação constante no o Edital nº 05/2023 – CMDCA, **Daniani Cristina Rodrigues**, para suprir o período de ausência por atestado médico da Conselheira Tutelar Ana Paula Alievi.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de junho de 2024.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:021699E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa

e **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 01.584.022/0001-09, localizada na Av. Paraná, 319, Sala 208 – 2º Andar, Centro, cidade de Ibiporã – PR, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 001/2023 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 065/2023, a partir do seu vencimento, **por mais 30 (trinta) dias, até 26/07/2024,** cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço unitário com passeios, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 930099/2022/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 26 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9105F400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (03/06/2024), Luis Wallacce Unger, RG 5.742.241-6, no Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Urbanismo, CC-03, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 03 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:97986D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Lilian Raquel Hass ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 2095, no período de 05/06/2024 à 02/09/2024, referente ao período aquisitivo de 06/08/2015 a 10/03/2022, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7ED12447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, para a servidora Marli Dalla Costa Kotarski, matrícula 1757, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 05/06/2024 a 04/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3CF8E66D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (06/06/2024), Niverson Ramos Cavalheiros Guerin, RG 3.770.983, no cargo Comissionado Assessor de Departamento de Infraestrutura, AS-04, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 06 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:BC58D251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 105/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Eva Aparecida Soares dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matrícula 1793, no período de 11/06/2024 à 08/09/2024, referente ao período aquisitivo de 20/04/2024 a 03/05/2024, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1634247B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (14/06/2024), Claudia Alves Madruga, RG 8.897.552-9, no Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Cultura, CC-04, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 14 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:88847BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 001/2024 e Edital de Homologação nº 014/2024.

INSC	NOME	CLASS	CARGO	NASCIMENTO
2366220	LUANA FATIMA TARASCIUK DA SILVA	13	EDUCADOR (A) INFANTIL	16/05/2002

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **12/07/2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital nº 001/2024, conforme segue:
1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3 - Possuir documento oficial de identidade (RG)
4 - Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5 -Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7 - Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8 - PIS/PASEP;
9 - Comprovante de Endereço;
10 - Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
12 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13 - Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15 - Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16 - Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21 - No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2024.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2024.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D22A180E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024
Pregão Nº 25/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.301,12 (Três Mil, Trezentos e Um Reais e Doze Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 19/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:26DA28D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
Pregão Nº 22/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROSA CAFE IMPORTS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS, TINTAS E UNIDADES DE IMAGEM), A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 25/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:32978721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024
Pregão Nº 22/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS, TINTAS E UNIDADES DE IMAGEM), A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.470,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 25/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***HELIO RODRIGUES COSTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3F2954F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024
Pregão Nº 22/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS, TINTAS E UNIDADES DE IMAGEM), A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.899,84 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 25/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/06/2024.

Contratante ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO*** Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A8021687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
Pregão Nº 22/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS, TINTAS E UNIDADES DE IMAGEM), A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.497,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 25/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/06/2024.

Contratante ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***HELIO RODRIGUES COSTA*** Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B7291E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°27/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº27/2024, cujo objeto é SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 27 de junho de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-CNPJ: 85.093.524/0001-27 com o lote: 1 no valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Totalizando valor total de: R$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:21928E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 162-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ZENILDA CORREIA FERREIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ZENILDA CORREIA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , sita na LINHA RIO DO GRISSE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ZENILDA CORREIA FERREIRA, portador (a) do Cpf sob nº060.242.329-50, domiciliada na LINHA RIO DO GRISSE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/12/2023, altera-se a Clausula **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS**, acrescentando o saldo total de 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) sendo este o valor referente à secretaria de Secretaria Municipal De Promoção Social e a **Cláusula 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4890	07.002.08.244.0702.2102	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ZENILDA CORREIA FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A756A07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 205 DE 2024

DECRETO Nº 205/2024
Data: 28/06/2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17 e o Decreto Federal 9.310/18, e considerando:
Que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;
Que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;
Que há necessidade de criar procedimentos administrativos para uma aplicação mais eficaz da Lei Federal 13.465/17, abrangendo medidas urbanísticas, sociais, ambientais e jurídicas e;
Considerando os objetivos da Lei de REURB, Lei Federal 13.465/17, os quais estão elencados em seu art. 10,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Ficam instituídas as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, a qual abrange as medidas jurídicas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos Núcleos Urbanos Informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes.
Art. 2º. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, que o procedimento para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana observará as disposições deste Decreto, da Lei Federal nº13.465/17 e do Decreto Federal nº9.310/18, e das demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, no que couber.
Art. 3º Serão considerados núcleos urbanos irregulares aqueles loteamentos clandestinos consolidados, ou seja, irreversíveis, onde o solo foi parcelado à revelia das posturas urbanísticas e jurídicas e onde moradores, como terceiros de boa-fé, adquiriram lotes de maneia irregular.
Art. 4º Poderão ser requerentes da Regularização Fundiária aqueles legitimados que estão elencados no art. 14 da Lei Federal 13.465/17.
Art. 5º As modalidades de REURB são aquelas elencadas no art. 13 da Lei Federal 13.465/17, quais sejam REURB S e REURB E.
§1º Fica definido que o teto máximo de renda familiar para a classificação como REURB S será de 05 salários mínimos, além do atendimento dos demais requisitos previstos no caput e incisos do art. 13 da Lei Federal 13.465/17.
§2º A classificação da modalidade da Regularização Fundiária dar-se-á tanto de forma coletiva, com a classificação do núcleo urbano, quanto de forma individual, estando o Município e os beneficiários sujeitos às consequências da classificação de cada núcleo urbano previstos no art. 13 da Lei Federal 13.465/17.
§3º A classificação da modalidade de Reurb visa a identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
§4º
A regularização fundiária de Núcleos Urbanos Informais constituídos por unidades imobiliárias de usos não residenciais poderá ser feita por meio da Reurb-E. Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais, para os fins deste Decreto, os imóveis utilizados para o desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, religiosas, prestação de serviços, dentre outras que atendam aos objetivos da Reurb.
Art. 6º. Os instrumentos jurídicos aplicados no âmbito dessa Lei são os mesmos previstos no art. 15 da lei 13.465/17.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art. 7º. O procedimento de regularização fundiária obedecerá a 9 etapas:
I – Requerimento dos legitimados;
II – Análise da viabilidade do procedimento, com instauração da REURB, classificação da modalidade ou indeferimento fundamentado, se for o caso;
III- Notificações dos proprietários registrais, confrontantes e terceiros interessados;
IV – Elaboração do projeto de regularização fundiária;
V – Aprovação e/ou saneamento do projeto de regularização fundiária;
VI – Expedição da CRF;
VII – Envio e registro da CRF junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e titulação dos ocupantes;
VIII – Implementação do cronograma de obras, se houver;
IX – Envio de listagens posteriores ao Cartório de Registro de Imóveis, se houver.
Art. 8º. A análise e processamento dos procedimentos de REURB protocolados junto ao Município se dará pela Comissão de Regularização Fundiária, composta pelos profissionais técnicos necessários para tais análises e conforme determina o Decreto 96/2023 de 23 DE MAIO DE 2023, que institui a referida Comissão.
§único: A Comissão de Regularização Fundiária reunir-se-á em dias previstos conforme agenda própria de forma ordinária ou extraordinariamente, quando necessário.
Do requerimento dos legitimados
Art. 9º O requerimento do(s) legitimado(s) deve conter:
I – A descrição da área a ser regularizada, com o histórico da ocupação;
II – A qualificação dos requerentes, com a comprovação da sua condição de legitimado e comprovação de renda;
III- Cópia da matrícula atualizada da área a ser regularizada, se possível;
IV- Planta da poligonal a ser regularizada;
V - Levantamento planialtimétrico e cadastral do núcleo informal, georreferenciado, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando as unidades, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos, a indicação da infraestrutura existente*in loco*e os demais elementos caracterizadores do núcleo informal a ser regularizado;
VI - estudo técnico preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental.
Seção II
Da análise da viabilidade e instauração da REURB
Art. 10. Recebido o requerimento, o Município terá 180 dias para proceder a análise dos documentos apresentados.
§1º. A análise referida no *caput* observará o preenchimento dos requisitos para o procedimento da REURB contidos neste Decreto, na Lei Federal 13.465/17 e no Decreto Federal 9.310/18. A análise contempla o enquadramento da poligonal aos requisitos da Lei 13.465/17, a existência de processos judiciais que sejam impeditivos da REURB ou outros procedimentos de regularização fundiária em andamento, análise da existência e data da consolidação da ocupação da área, entre outros requisitos.
§2º. No caso de indeferimento, o Município determinará adequação do requerimento, caso seja possível, pelo que o requerente terá 15 dias

para o atendimento da adequação, sob pena de indeferimento e arquivamento definitivo.
§3º Em caso de deferimento, o Município deverá instaurar a REURB, dando publicidade ao ato, o qual também conterá a classificação da modalidade da REURB, conforme o que determina o artigo 5º do presente Decreto.
§4º A modalidade da REURB poderá ser classificada, em um primeiro momento, com base em dados já existentes quanto aos cadastros das famílias em programas sociais do Município ou dos Governos Federal ou Estadual, ou ainda por amostragem da comprovação da renda das famílias requerentes. Caso, após a realização do cadastramento socioeconômico das famílias, seja verificada que a classificação se deu de maneira equivocada, esta poderá ser alterada no processo, através de despacho fundamentado, até antes da emissão da CRF.
Art.11. Deferida a instauração da REURB e classificada a modalidade, a Comissão de Regularização Fundiária e o Município darão publicidade ao ato, determinando que os demais projetos técnicos do Projeto de Regularização Fundiária sejam protocolados, conforme artigos 35 e 36 da Lei 13.465/17 e ainda outros que a Comissão julgar necessários, a depender da complexidade da REURB de cada núcleo urbano.

Seção III
Das notificações

Art. 12. O Município notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área da poligonal da REURB, bem como terceiros interessados, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação ao procedimento de REURB, no prazo comum de 30 (trinta) dias.
§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação ao procedimento de REURB, no prazo comum de 30 (trinta) dias.
§ 2º O edital de que trata o §1º deste artigo conterá o desenho simplificado da poligonal que determina o perímetro da REURB , com a descrição que permita a sua identificação.
§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com o procedimento de REURB.
§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do procedimento de REURB, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.
§5º. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos, no âmbito da própria Municipalidade ou no âmbito do CEJUSC, órgão de composição de conflitos do Tribunal de Justiça do Estado.
§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.
Art. 13. Paralelamente a etapa de notificação, a Comissão de Regularização Fundiária oficiará o Cartório de Registro de Imóveis competente para realizar a pré-anotação da(s)matrícula(s) que atinge(m) o perímetro da REURB, fazendo constar o procedimento de REURB sobre a área determinada, a fim de evitar futuros lançamentos de averbações que possam interferir no procedimento de REURB em andamento.
Art. 14. Encerrada a fase de notificações e, se ainda no andamento do procedimento, sobrevirem informações novas quanto a titularidade de domínio da área da poligonal, poderão ser efetuadas novas notificações, a fim de evitar insegurança jurídica para o procedimento.

Seção IV
Elaboração do projeto de regularização fundiária

Art. 15. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
§ único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 16. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1º Para fins deste decreto, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos em função das necessidades e características locais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o Núcleo Urbano Informal de forma total ou parcial.
§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.
Art. 17. Fica dispensado da apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos casos de Reurb em que a Certidão de Regularização Fundiária for expedida apenas para promover a titulação final dos beneficiários de Núcleos Urbanos Informais já

regularizados e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis (REURB Titulatória).
Art. 18. O estudo técnico ambiental que se refere o inciso VIII do art. 15, obedecerá o estabelecido nos artigos 64 e 65 da Lei 12.651/2012 e será realizado sempre que constatada a existência de Núcleo Urbano Informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.
§1º. O estudo mencionado no *caput* deste artigo será analisado e aprovado pelo órgão municipal competente, que comunicará ao requerente a necessidade de adequação do estudo apresentado, caso necessário.
§2º. Enquanto não houver órgão ambiental competente estabelecido no âmbito do Município, a análise será procedida pelo órgão ambiental competente no Governo Estadual (IAT).
§3º. Quando a área a ser regularizada não estiver em Área de Preservação Permanente, a Comissão de Regularização Fundiária manifestar-se-á no sentido de certificar a inexistência de APP no núcleo urbano a ser regularizado, inexigindo, portanto, submissão do estudo técnico ambiental a órgão ambiental estadual.
Art. 19. regularização fundiária urbana de que trata o presente decreto tem caráter de urbanização específica ou de interesse social, e deverá atender as seguintes condições técnicas e urbanísticas:
I - não serão objeto de regularização fundiária urbana as áreas:
a) que estejam situadas em terrenos aterrados com material nocivo à saúde pública;
b) nas quais as condições geológicas não aconselham a sua ocupação por edificação, salvo se comprovada sua estabilidade, mediante a apresentação de laudo técnico específico;
c) alagadiças e sujeitas a inundação, antes de tomadas as providências para o escoamento das águas;
d) ande a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;
II - serão incorporadas ao domínio público as áreas destinadas ao sistema viário;
III - na hipótese de existência de áreas livres na ocupação, estas deverão preferencialmente serem destinadas à implantação de espaços para lazer e recreação ou equipamentos públicos.
Art.20 Da área total, objeto do projeto de regularização fundiária urbana, deduzida a área utilizada pelas vias públicas e as necessárias às obras de saneamento, deverá ser destinado ao Município o equivalente a, no mínimo, 10% (dez porcento) para a implantação de equipamentos comunitários, praças, jardins, parques e bosques.
§1º. Na Reurb E, caso não haja área remanescente para a destinação de equipamentos comunitários e urbanos, conforme referido no *caput* deste artigo, no interior do perímetro da Reurb, a destinação poderá acontecer em área fora do perímetro, adjacente ou não ao núcleo urbano em regularização.
§2º Na Reurb-S, independente da dimensão da área a regularizar, não será exigida a destinação de áreas para a implantação de equipamentos comunitários ou urbanos.
§3º Na Reurb-E, em lotes ou glebas com área igual ou inferior a 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), não será exigida a destinação de áreas para a implantação de equipamentos comunitários ou urbanos.
Art. 21. Compete à Comissão de Regularização Fundiária, avaliar e deliberar sobre:
I - a necessidade, o percentual e as dimensões das áreas destinadas ao uso público;
II - o tamanho dos lotes regularizados;
III - a largura das vias públicas;
IV - outros parâmetros urbanísticos e edilícios.
V- Os lotes deverão atender as condições básicas de habitabilidade.
Art. 22. O sistema viário das áreas objeto da regularização fundiária Reurb-S será composto de:
I - vias com largura entre 3,00m (três metros) e 6,00 m (seis metros) entre alinhamentos prediais, destinadas preferencialmente ao uso de pedestres, desde que:
a) com extensão máxima de 100,00m (cem metros) e que propiciem a interligação de duas ruas;
b) com extensão máxima de 50,00m (cinquenta metros) em rua que se configure como "sem saída".
II - vias com largura entre 3,00m (três metros) e 10,00 m (dez metros) entre alinhamentos prediais, executadas, preferencialmente, com pista e passeios em mesmo nível, e destinadas à circulação compartilhada entre pedestres e veículos;

Art. 23. O sistema viário das áreas objeto da regularização fundiária Reurb-E será composto de:
I - vias com largura entre 4,00m (seis metros) e 12,00m (doze metros) entre alinhamentos prediais, executadas, preferencialmente, com pista e passeios em mesmo nível, e destinadas à circulação compartilhada entre pedestres e veículos;

Seção V
Aprovação e/ou saneamento do projeto de regularização fundiária
Art. 24. Recebida toda a documentação mencionada nos artigos 15 e 16, os projetos urbanístico e ambiental serão analisados pela Comissão de Regularização Fundiária.
§único. Caso os projetos analisados não sejam aprovados, a Comissão de Regularização Fundiária apontará as inconsistências identificadas em despacho fundamentado, concedendo prazo razoável para sua complementação ou correção.
Art. 25. O saneamento do processo administrativo, com o fim de eliminar vícios, irregularidades ou nulidades, possibilitando a expedição da Certidão de Regularização Fundiária, será integrado e saneado ouvindo os membros da Comissão de Regularização Fundiária, cada membro dentro de sua área de atuação.
Art. 26. Estando o saneamento do procedimento concluído e, caso os projetos sejam aprovados, a Comissão de Regularização Fundiária emitirá parecer de conclusão e aprovação, devidamente fundamentado e recomendando que a autoridade competente emita a Certidão de Regularização Fundiária.
§1º. O parecer final da Comissão de Regularização Fundiária deverá indicar eventuais intervenções a serem executadas, bem como seu prazo de execução conforme contido no trâmite do processo.
§2º. A decisão da autoridade competente será feita mediante ato formal, do qual se dará publicidade e onde constarão as responsabilidades das partes envolvidas, caso o projeto seja aprovado.
Art. 27. Caberá a Secretaria de Administração e Planejamento do Município, responsável pelo trâmite do processo de REURB, proceder os seguintes despachos:
I – Confecção e Assinatura do Termo de Compromisso e Cronograma de obras, se houver necessidade, pelos legitimados ou pelo órgão responsável pela implementação das referidas obras;
II – Confecção e emissão da Certidão de Regularização Fundiária e envio para o Cartório a fim de que este emita as matrículas individualizadas dos lotes dos beneficiários.
Seção VI
Expedição da CRF
Art. 28. A Certidão de Regularização Fundiária é o documento expedido pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município ao final do procedimento da Reurb, a qual acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo, as seguintes informações e em conformidade com o artigo 41 da Lei 13.465/17:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização do núcleo urbano regularizado;
III - a modalidade da Reurb;
IV - os responsáveis pela execução das obras e serviços constantes no termo de compromisso;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
VI - no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, a listagem dos ocupantes do Núcleo Urbano Informal regularizado, com a devida qualificação destes e dos direitos reais que lhe foram conferidos.
Art. 29. As unidades não edificadas, mas que já tenham sido comercializadas a qualquer título, terão as Certidões de Regularização Fundiária emitidas em nome dos adquirentes.
Art. 30. Em caso de falecimento de um dos cônjuges ou de pessoa convivente em união estável, beneficiários da Reurb, a Certidão de Regularização Fundiária será expedida apenas em nome do cônjuge ou companheiro viúvo, com anuência dos eventuais filhos, desde que atendidas às condições de legitimado.
Art. 31. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária no nome de apenas um dos beneficiários da Reurb, caso o mesmo tenha separado, divorciado ou dissolvido união estável durante

o processo de regularização fundiária e desde que o imóvel possuído não tenha sido arrolado na partilha, ou, ainda, não tenha sido realizada a mesma, sendo aceito, neste caso, declaração de desistência por parte do outro cônjuge ou companheiro.
Art. 32. Na aquisição da posse advinda dos pais e exercida no momento da expedição da Certidão de Regularização Fundiária por um ou mais filhos, será necessária a anuência dos demais herdeiros para que a CRF seja expedida em favor daqueles que atualmente estão na posse do imóvel objeto da regularização fundiária.
Art. 33. Poderá ser atribuído domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial da Certidão de Regularização Fundiária.
Art. 34. Em caso de verificação de erro formal na expedição da Certidão de Regularização Fundiária, esta poderá ser retificada, especificamente em relação ao ponto equivocado, não havendo necessidade de emissão de nova CRF completa.

Seção VII
Envio e registro da CRF junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e titulação dos ocupantes

Art. 35. O poder público municipal enviará a Certidão de Regularização Fundiária ao Cartório de Registro de Imóveis competente, acompanhada de ofício de encaminhamento.
§ único. Juntamente com a Certidão de Regularização Fundiária, deve ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis a listagem de beneficiários, com seus dados e título outorgado, bem como o Projeto de Regularização Fundiária, cronograma de obras e termo de compromisso.
Art. 36. Com o registro da Certidão de Regularização Fundiária, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
§ único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.
Art. 37. Aplicar-se-á o disposto na Lei 13.465/17 quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrais relacionados à Reurb-S.

Seção VIII
Implementação do cronograma de obras

Art. 38. O Cronograma de obras deverá ser implementado levando em conta as responsabilidades atribuídas a cada responsável, conforme a classificação da modalidade da Reurb.
§ único: Os prazos mínimo e máximo a serem determinados pelo cronograma de obras deverão ser estabelecidos pela Comissão de Regularização Fundiária, levando em conta a complexidade e custos das obras a serem implementadas, fixando-se prazo razoável para a efetiva execução das obras previstas.
Art. 39. Na Reurb-S, a implantação da infraestrutura essencial estará condicionada à disponibilidade orçamentária do poder público municipal.
§único. O Município poderá buscar recursos para a implantação das infraestruturas essenciais em Reurb S junto a Programas dos Governos Estadual e Federal e ainda via parcerias público-privadas ou com organizações internacionais.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 40. Os casos omissos neste Decreto serão analisados pela Comissão de Regularização Fundiária, por meio de decisão motivada e considerando os princípios adotados pela Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017, pelo Decreto Federal nº9.310, de 15 de março de 2018.
Art. 41. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 28 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:96151EF7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B184552D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 200 2024

DECRETO nº 200/2024
Data 28/06/2024

SÚMULA: Rescisão de Contrato de Trabalho por tempo determinado dos servidores municipais, em virtude de Término de Processo Seletivo nº 002/2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **RESCINDIDOS** os Contratos de Trabalho dos servidores municipais, ocupantes de cargos por tempo determinado em virtude de Término de Processo Seletivo nº 002/2022, abaixo descritos:

Servidor (a)	Mat.	Cargo	Término
Dalva Amorim de Lima Reis	081	Assistente Social – Temporário	30/06/2024
Polyana Zuco	080	Assistente Social – Temporário	30/06/2024
Glaucio Terenciano	077	Dentista ESF – Temporário	30/06/2024
Marineide Rita de Souza	078	Dentista ESF – Temporário	30/06/2024
Ademir Chafre	074	Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas – Temporário	30/06/2024
Leomar Bassoli	072	Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas – Temporário	30/06/2024
Ruan da Silva	476	Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas – Temporário	30/06/2024
Rubens Marmith	073	Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas –	30/06/2024

		Temporário	
Claudia de Souza Bardelli	079	Psicólogo – Temporário	30/06/2024
Joao Vitor Luiz	444	Técnico de Enfermagem – Temporário	30/06/2024
Geverson Carlos Ramos	092	Técnico Desportivo – Temporário	30/06/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DD7D9193

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ADEMIR CHAFRE,** brasileiro, solteiro, nascido no dia 13/12/1963, portador da cédula de identidade nº 17.099-92 inscrito no CPF sob nº 524.817.869-04, residente a Avenida Tancredo Neves , 1155 no Município de Boa Vista da Aparecida – PR., rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 11 de julho de 2022, dando-se por terminado em 30 de junho de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI,** brasileira, solteira, nascida no dia 06/10/1990, portadora da cédula de identidade nº 10.295.551-0 inscrita no CPF sob nº 063.614.139-00, residente a Rua Visconde do Rio Branco, 3205 no Município de Cascavel – PR., rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 20 de julho de 2022, dando-se por terminado em 30 de junho de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **DALVA AMORIM DE LIMA REIS,** brasileira, casada, nascida no dia 18/07/1963, portadora da cédula de identidade nº 8.204.852 inscrita no CPF sob nº 513.155.569-87, residente a Avenida Tancredo Neves, 343 no Município de Boa Vista da Aparecida – PR., rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 20 de julho de 2022, dando-se por terminado em 30 de junho de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **GEVERSON CARLOS RAMOS,** brasileiro, casado, nascido no dia 26/04/1986, portador da cédula de identidade nº 9.420.398-8 inscrito no CPF sob nº 064.580.529-79, residente a Avenida Tupi, 535 no Município de Boa Vista da Aparecida – PR., rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 12 de setembro de 2022, dando-se por terminado em 30 de junho de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **GLAUCIO TERENCIANO,** brasileiro, casado, nascido no dia 30/01/1984, portador da cédula de identidade nº 16.199.008-6 inscrito no CPF sob nº 326.429.908-93, residente a Rua João Pinto, 958 no Município de Boa Vista da Aparecida – PR., rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 13 julho de 2022, dando-se por terminado em 30 de junho de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JOÃO VITOR LUIZ,** brasileiro, solteiro, nascido no dia 02/03/199, portador da cédula de identidade nº 13.299.941-4 inscrito no CPF sob nº 097.768.079-76, residente a Rua vereador Gentil Rossato, 255, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 02 de agosto de 2022, dando-se por terminado em 30 de junho de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **LEOMAR BASSOLI,** brasileiro, solteiro, nascido no dia 01/01/1986, portador da cédula de identidade nº 8.951.919-5 inscrito no CPF sob nº 059.681.219-12, residente a Avenida Principal, s/n no Município de Ibema – PR., rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 11 de julho de 2022, dando-se por terminado em 30 de junho de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **MARINEIDE RITA DE SOUZA,** brasileira, solteira, nascida no dia 28/07/1989, portadora da cédula de identidade nº 55.115.577-2 inscrito no CPF sob nº 044.567.019-35, residente a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1686 no Município de Boa Vista da Aparecida – PR., rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 14 de julho de 2022, dando-se por terminado em 30 de junho de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **POLYANA ZUCO,** brasileira, solteira, nascida no dia 01/04/1993, portadora da cédula de identidade nº 10.597.423-0 inscrita no CPF sob nº 089.124.319-43, residente a Rua Alexandre Antonelo, 94 no Município de Boa Vista da Aparecida – PR., rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 20 de julho de 2022, dando-se por terminado em 30 de junho de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **RUAN DA SILVA,** brasileiro, casado, nascido no dia 07/03/1993, portador da cédula de identidade nº 10.597.389-6 inscrito no CPF sob nº 093.030.529-94, residente a Rua Eunice Tolentino, 441 no Município de Boa Vista da Aparecida – PR., rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 30 janeiro de 2023, dando-se por terminado em 30 de junho de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **RUBENS MARMITH,** brasileiro, casado, nascido no dia 23/07/1959, portador da cédula de identidade nº 3.441.790-3 inscrito no CPF sob nº 492.609.019-87, residente a Rua Guarapuava, 321 no Município de Santa Lúcia - PR., rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 11 de julho de 2022, dando-se por terminado em 30 de junho de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A7483A38

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 201 2024

DECRETO nº. 201/2024
Data: 28/06/2024

SÚMULA: Exoneração de servidores municipais ocupantes de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS,** os servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados:

Servidor (a)	Mat.	Função	Admissão
Cleverson Silvestro Ramos	374	Diretor(a) da Divisão Administrativa e Planejamento de Saúde	11/03/2021
Dimas Menezes Lopes	499	Diretor(a) Geral da Saúde	04/12/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:960AD40F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 202 2024

DECRETO nº 202/2024
Data: 28/06/2024

SÚMULA: Revoga designação de servidor ocupante de cargo efetivo, para responder pela função gratificada (FG) do Agente e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contigo na Lei Municipal nº 658/2022 de 12 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Revoga a designação do servidor ocupante de cargo efetivo, para responder pela Função Gratificada (FG) de Agente conforme abaixo discriminado:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	FUNÇÃO	%
Mateus Panisson Zucco	117987-0	Assistente Administrativo	Agente de Contratação e Pregoeiro	100%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial ao Decreto 291/2022 de 27 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2FD597E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163 2024

PORTARIA Nº 163/2024
Data: 28/06/2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 221/2024 de 27 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor efetivo, pelo período conforme abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Edemar José Cuhn	11750-1	Operador de Máquinas Rodoviárias	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:909837E5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 203 2024

DECRETO Nº 203/2024
Data: 28/06/2024

SÚMULA – Altera o Decreto nº 291 de 27 de dezembro de 2022, para alterar a função gratificada de servidora, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A NECSSIDADE DE ADEQUAÇÃO AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada da servidora nomeada para exercer sua função, conforme abaixo especificamos:

Decreto	Nome	Função Anterior	Função Atual
291/2022	**Danieli Sebold**	Divisão de Planejamento das Contratações e Licitações Agente de Planejamento de **Contratações e Licitações**	Agente de Planejamento de **Contratações e Licitações**

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 291 de 27 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 28 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5D8399A5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 204 2024

DECRETO nº 204/2024
Data 28/06/2024

SÚMULA: Prorroga prazo de duração das nomeações de servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Agente de Endemias**,** provimento Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de duração da nomeação dos Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Alice Rafaela Raach	089.797.679-78	30/06/2024	27/09/2024
Andressa Tauane Paisca de Quadros	121.787.369-47	30/06/2024	27/09/2024
Daniela Flavia Medeiros de Leão	094.406.209-19	30/06/2024	27/09/2024
Mateus Terras de Campos	115.042.769-81	30/06/2024	27/09/2024

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E6B931C5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ALICE RAFAELA RAACH.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE DE ENDEMIAS TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte quatro reais).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 30 de junho de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ANDRESSA TAUANE PAISCA DE QUADROS.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE DE ENDEMIAS TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte quatro reais).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 30 de junho de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **MATEUS TERRAS DE CAMPOS.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE DE ENDEMIAS TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte quatro reais).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **DANIELA FLAVIA MEDEIROS DE LEAO.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de , por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte quatro reais).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F4915CE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164 2024

PORTARIA nº 164/2024
Data: 28/06/2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ademilson Zigoski	118046-0	Vigia	01/07/2024 a 24/07/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E76E6592

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165 2024

PORTARIA nº 165/2024
Data: 28/06/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Atestado Médico para Gestantes de 25 de junho de 2024;
CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 222/2024 de 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Geisi Kelly Alioncio	117438-0	Professora	25/06/2024 a 21/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4C79C572

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **SALETE LETICIA MATTE.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de ASSISTENTE SOCIAL - TEMPORÁRIO, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.
VALOR: R$ 3.246,49 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos.).
LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 002/2022.
Boa Vista da Aparecida, em 30 de junho de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS* Santos**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **SABRINA FURLANETTO.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de ENFERMEIRO - ESF - TEMPORÁRIO, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.
VALOR: R$ 4.370,34 (quatro mil, trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2022.

Boa Vista da Aparecida, em 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1DAC901C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 206 2024

DECRETO nº 206/2024
Data 28/06/2024

SÚMULA: Prorroga prazo de duração das nomeações de servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer os cargos de Assistente Social e Enfermeiro - ESF**,** provimento Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2022, em razão de estabilidade provisória, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando os requerimentos formulados pelas servidoras Salete Leticia Matte e Sabrina Furlanetto, bem como a comprovação de estado gravídico;

Considerando o Recurso Extraordinário (RE) 842844, tema 542, decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando ainda, o contigo no acórdão 3376/20, processo nº 879015/15, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º - Fica excepcionalmente prorrogado o prazo de duração da nomeação dos Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 02/2022, de acordo com a Lei Municipal n. 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Salete Leticia Matte	062.966.899-00	01/07/2024	Até o final da estabilidade gravídica

CARGO: ENFERMEIRO ESF - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Sabrina Furlanetto	103.514.469-74	01/07/2024	Até o final da estabilidade gravídica

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3CE11101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1281/2024

Súmula: Institui a Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências (CMEV), contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa e regulamenta a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento das situações de violências.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, II, 227 e 230 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei nacional n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto nacional n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná.
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e Vl e 88,da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 213, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes; CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 10.741, de 1° de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 26 e 27 da Lei nacional ° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nacional nº 11.431, de 8 de março de 2023, que institui o Programa Mulher Viver sem Violência;
CONSIDERANDO as legislações municipais que versam sobre as políticas de direitos: da criança e do adolescente, políticas de direito da pessoa idosa, políticas de direito da pessoa com deficiência e políticas de direito da mulher;
CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;
CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulado das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral ao munícipe para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetoríal e integrado para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência a mulher e a pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma comissão municipal para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa como instância de gestão intersetorial;
CONSIDERANDO o interesse público em questão;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Bom Jesus do Sul/PR, nos termos deste Decreto.
Art. 2º. A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências.
Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis, sem hierarquia.

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A CMEV tem os seguintes objetivos:
I — articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;
II — fomentar e subsidiar a implementaçäo de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, as situações de violências e suas famílias:
III — promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações:
IV — propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção Social;
V — elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação intersetorial, registros e diagnósticos;
VI — definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas a atuação intersetorial no enfrentamento das violências;
VII — contribuir para formulação de critérios e parâmetros relacionados às políticas públicas setoriais para proteção das vítimas de violências;
VIII - identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e projetos relevantes a fim de assegurar a garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;
IX— garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no(s) caso(s) para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção Social:
X — promover o diálogo de violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;
Xl — organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;
XI — configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção Social;
XII — compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;
XIII — propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;
XIV — mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;
XV — assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção Social para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CMEV
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção Social.
Art. 5º A Rede de Proteção Social é uma rede intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa.
Art. 6º A estrutura da CMEV será composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:
I - Política de Assistência Social:
Serviços de Proteção Social Básica;
Serviços de Proteção Social Especial;
II - Política de Saúde:
Atenção Primária à Saúde;
III - Política de Educação:
Educação Infantil;
Ensino Fundamental anos iniciais;
Colégios Estaduais;
IV - Conselho Tutelar;
V - Espaços de Controle Social:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência(CMDPD);
Conselho Municipal Especial dos Direitos da Mulher (CMDM);
Conselho Municipal de Saúde (CMS);
Conselho Municipal de Educação (CME).
§1° Para eficácia das ações realizadas pela CMEV, a mesma contará com a articulação junto a polícia militar e civil, quando couber, e ainda, suporte da gestão da Secretaria da Família, Departamento de juventude, esporte e lazer e demais departamentos, setores e sociedade civil organizada;
§2º Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do caput deste artigo indicará um profissional/representante titular e outro suplente para integrar a CMEV, sendo os indicados de que tratam os incisos de I a III, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.
§3° Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguail e sucessivo período.
Art. 7º São atribuições da CMEV:

I — articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção Social por meio dos departamentos/secretarias municipais responsáveis;
II — mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;
III — analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção Social que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;
IV — definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de atuação da Rede de Proteção Social, propondo alterações quando necessário e oportuno;
V — propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção Social.
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pela Procuradoria Jurídica do Município, para dirimir dúvidas e fornecer as informações jurídico-legais necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.
Art. 8º A CMEV, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o SGDCA, inclusive estaduais e federais, bem como, tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.
Art. 9º Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas ao enfrentamento das violências ou para atender demandas pontuais, tais como:
I - estudos e produção de documentos que subsidiem as ações da CMEV;
II - elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e comunicação;
III - elaboração de documentos em rede;
IV - organização de eventos de formação continuada;
V - planejamento de campanhas educativas para enfrentamento das violências;

Parágrafo único. Os produtos finais das comissões temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV.
Art. 10. A função de representante da CMEV é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 11. A CMEV terá uma mesa diretiva composta por coordenador(a), vice - coordenador(a) e secretário(a) e, preferencialmente, cada função representando uma política social.
Parágrafo único. A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.
Art. 12. O (a) coordenador(a) e o(a) vice coordenador (a) da CMEV terão por atribuições:
I — convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias:
II — organizar as reuniões de discussão dos casos em rede;
III — elaborar a pauta das reuniões e enviar a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias;
lV — convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;
V — prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social aos seus representados;
Vl — garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.
§1° As atribuições previstas neste artigo serão compartilhadas entre o(a) coordenador(a) e o(a) vice coordenador(a) da CMEV, para melhor desempenho das atividades e para não gerar sobrecarga.
§2° O(a) Coordenador e o vice coordenador(a) terão mandato anual, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.
Art. 13. O(a) Secretário(a) será escolhido dentre os representantes dos órgãos governamentais municipais e terá as seguintes atribuições:
I— colaborar com a coordenação na organização das atividades da CMEV:
II — registrar a assinatura dos participantes das reuniões;
III — elaborar os relatórios, atas ou memórias das reuniões;
IV — publicizar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES

Art. 14. As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.
Art. 15. As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do(a) Coordenador(a). sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.
I — na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;
II — o calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social.
Art. 16. As reuniões da CMEV são públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.
Parágrafo único. Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV e profissionais convidados.
Art. 17. As reuniões para a discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos órgãos que integram a Rede de Proteção Social à equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:
I — o agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete aos técnicos da equipe da Proteção Social Especial;
II — as deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF), constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as ações deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memória, acompanhada da lista dos presentes.
§2° Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos.
§3° No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.
Art. 18. Todos os integrantes da Rede de Proteção Social devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL

Art. 19. A Rede de Proteção Social atuará com a finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança, adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não governamentais da União, do Estado e do Município.

CAPÍTULO ÚNICO
DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 20. São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção Social:
I — identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, à família ou ao agressor;
II — acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;
III — garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;
IV — zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;

V — escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;
VI — avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);
VII — prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos:
VIII — orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;
IX — notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;
X — comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência, contra a criança e o adolescente através da Ficha de Revelação Espontânea padrão;
Xl — encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;
XII - nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e sua família sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção;
XIII — encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o agressor, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;
XIV — realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;
XV — incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;
XVI — definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e intersetorial das problemáticas vivenciadas;
XVII — manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;
XVIII — participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.
Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVII do caput deste artigo sendo de responsabilidade dos gestores responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

Seção I
Do atendimento na rede de saúde

Art. 21. A atenção à saúde da vítima de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.
Art. 22. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir anamnese, exame físico, exames laboratoriais, profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência e orientações, além da solicitação de coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando couber.
§l° Para o atendimento dos casos previstos neste artigo será observado o Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: abordagem multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§2° Nos casos de interrupção da gestação prevista em lei, além do protocolo mencionado no §l°, também será observado o Protocolo da 8ª regional de Saúde para Interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§3° Os profissionais da rede de saúde também deverão observar os prazos fixados para cada procedimento e para encaminhamento aos serviços de referência, segundo protocolos vigentes e Fluxo Regional de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.
§4° Além do disposto nos §§1°, 2º e 3º deste artigo, a vítima de violência será encaminhada para atendimento psicológico e, se necessário, receberá o atendimento psicoterapêutico aplicável, de forma prioritária.
Art. 23.O profissional de saúde que receber a contrarreferência encaminhará, quando houver, o relatório da escuta especializada para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.
Parágrafo único. Para garantir o seguimento no atendimento em saúde, o serviço de atenção primária à saúde da área de residência da pessoa em situação de violência realizará a busca ativa após receber o encaminhamento dos casos de outros órgãos e serviços da Rede de Proteção Social.

Seção II
Do atendimento na Assistência Social

Art. 24. A Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações das pessoas vítimas de violência e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.
§l° A Proteção Social Básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos, além de direcioná-los à Proteção Social Especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§2° O acompanhamento especializado das pessoas em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pela equipe de Proteção Social Especial em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 25. As equipes da Assistência Social deverão observar os Parâmetros de atuação do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Seção III
Do atendimento na Educação

Art. 26. Os profissionais da educação que identificarem ou receberem a revelação espontânea da suspeita de violências contra a criança ou adolescente, inclusive no ambiente escolar, deverão:
I — acolher a criança ou o adolescente;
II — providenciar um local apropriado;
III — realizar a escuta atenta e sem interrupções do relato da criança ou adolescente;
IV — informar à criança ou ao adolescente sobre seus direitos e os procedimentos necessários na Rede de Proteção Social;
V — registrar o relato da criança no instrumento previsto no parágrafo único do art. 41 e seguintes deste Decreto;
VI — comunicar o Conselho Tutelar,

Seção IV
Do Atendimento no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência

Art. 27. Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente e compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente serão responsáveis pela detecção dos sinais de violência.
Art. 28. A CMEV corresponde ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência previsto no art. 9º do Decreto nacional n°. 9.603, de 2018.
Art. 29. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, notificarão imediatamente o Ministério Público.
Art. 30. Recebida a comunicação de que trata o art. 29, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de Informação para a lnfância e Adolescência (SIPIA), no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 31. Os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.
Parágrafo único. Poderá ser coletada informação do caso com outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.
Art. 32. Os profissionais da Rede de Proteção Social deverão utilizar os procedimentos e instrumentos previstos na Seção II, do Capítulo II, do Título IV deste Decreto para o atendimento da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual aplicável e protocolos específicos.

TÍTULO IV
DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 33. A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos.
Art. 34. Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção Social, a fim de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§l° Os protocolos e fluxos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados, alterados ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social.
§2° Os protocolos poderão ser apresentados na forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.
§3° Cada serviço deverá elaborar instrumentos normativos, protocolos e fluxos internos de atendimento, guardada a compatibilidade com os fluxos intersetoriais pactuados na rede.
§4° Os protocolos e instrumentos normativos, pactuados na CMEV ou internamente em cada serviço, serão apreciados e aprovados pelos conselhos das respectivas políticas.

CAPÍTULO I
DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Art. 35. Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados e encaminhados dentro da Rede de Proteção Social, segundo instrumentos e fluxos pactuados para cada tipo de violência.
Art. 36. A CMEV deverá elaborar fluxos por segmento populacional para a identificação e atendimento da violência contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a ser observado pelos atores da Rede de Proteção Social.
Art. 37. O serviço de porta de entrada que efetuou a primeira verificação da situação de violência deve realizar os encaminhamentos de acordo com os fluxos pactuados intersetorialmente.
Parágrafo único. Considera-se como porta de entrada todo serviço, programa ou projeto, governamental ou da sociedade civil, que prestam atendimento à população.
Art. 38. O atendimento dos casos deve contemplar os meios técnicos e metodológicos necessários à preservação da integridade física, psíquica e moral da vítima de violência, respeitando suas vulnerabilidades.
§l° O atendimento deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo das intervenções.
§2° O atendimento deverá proporcionar o devido acolhimento à vítima de violência, promovendo a atenção e o suporte às suas necessidades e peculiaridades.
§3° O compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e serviços da Rede de Proteção Social deverá ser realizado resguardando as questões éticas e o respeito à privacidade e ao sigilo.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA
Seção I
Da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Art. 39. A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência é obrigatória e deve ser efetuada através da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, pelos diferentes equipamentos e serviços de proteção às vítimas considerados porta de entrada.
§1° É obrigatória a entrega da via original da Ficha de Notificação no órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica municipal, seguindo os fluxos pactuados.
§2° A notificação de que trata este artigo não substitui os instrumentos próprios de comunicação intersetorial dos casos de violência, que devem seguir os fluxos específicos pactuados.
§3° Se a vítima de violência for criança ou adolescente, é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo de comunicação pactuado intersetorialmente.
§4° Toda e qualquer vítima de violência deve ser encaminhada para avaliação médica, para diagnóstico e posterior encaminhamento necessário.
§5° Se a vítima de violência for mulher, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, além da notificação no SINAN, o serviço porta de entrada realizará o encaminhamento para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.

Seção II
Dos Procedimentos e Instrumentos para atuação do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e do Adolescente vítima ou testemunha de violência

Art. 40. Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta Seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Subseção I
Da Revelação Espontânea

Art. 41. O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima e/ou testemunha de violência conterá, no mínimo:
I — os dados pessoais da vítima;
II— a descrição do atendimento;
III— o relato espontâneo, quando houver;
IV— identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento;
V— os encaminhamentos efetuados.
Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual n° 8.116, de 2021 ou outro que vier a substituí-lo.
Art. 42. O documento de registro de informações de revelação espontânea deverá ser preenchido e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§l° Ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar promoverá os encaminhamentos necessários comunicando, quando houver indício de crime, à Polícia Civil que iniciará as investigações.
§2° O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria, física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, trazer a identificação da pessoa responsável pela colheita das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que a colheu.
§3º O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.
§4° O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção Social.
Art. 43. Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea o

Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.
§l° A devolutiva acontecerá através de e-mail ou outro instrumento utilizado pelo órgão, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§2° Todos os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção Social indicarão o e-mail e o nome das pessoas de referência para o contato.
§3° Compete a CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção Social.
§4° Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§5° Como instrumento de acompanhamento, poderão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano Individual de Atendimento (PIA), o Plano lntersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF).
§6° Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 44. Após a revelação espontânea nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência senão mediante os procedimentos adequados previstos no §l°, do art. 4º, da Lei nacional n° 13.241, de 2017, sendo que o acionamento da Rede de Proteção Social e das autoridades policial e judiciária deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar.

Subseção II
Da Escuta Especializada

Art. 45. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social nos campos da educação, saúde e assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
§l° A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção Social, de acordo com as demandas de cada situação.
§2° A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
§3° O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
§4° A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
Art. 46. A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, dentro de um fluxo de atendimento previamente estabelecido pelos órgãos da Rede de Proteção Social.
Art. 47. A escuta especializada produzirá um relatório informativo que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.
§ lº No que se refere às informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.
§2° O Conselho Tutelar ficará como responsável por enviar o relatório da escuta especializada à autoridade policial, no prazo de até 48 horas após a revelação espontânea.
§3° Na eventualidade da escuta especializada ser realizada na Delegacia, a autoridade policial encaminhará o relatório ao Conselho Tutelar.

Subseção III
Do Depoimento Especial

Art. 48. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato Conjunto lnterinstitucional n°. 19/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

TÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 49. A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.
§l° A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.
§2° A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.
§3° Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social.
Art. 50. Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de sua secretaria para os protocolos específicos da saúde, da educação e da assistência social.
Art. 51. É dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.
Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da Rede de Proteção Social deverá compartilhar as informações recebidas com o restante da equipe relacionada em sua secretaria, quando pertinente.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Art. 52. A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas com a execução de ações de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, os quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo dos departamentos/ secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.
Art. 53. O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será fornecido pelos órgãos gestores dos departamentos/secretarias afins com vistas a garantir seu regular funcionamento.
Art. 54. O órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede de Proteção Social, incumbindo-lhe provocar e instar as Secretarias de Saúde e Educação para que aportem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:
I — o funcionamento da CMEV;
II —as ações de capacitação da Rede de Proteção Social para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
III — as campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
lV — as ações da formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionados às políticas públicas atendidas pela Rede de Proteção Social.
§l° Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada secretaria busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher (CMDM) ,Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), em cada caso,

§2º O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos infralegais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Os órgãos gestores da Assistência Social, Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.
Art. 56. Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede de Proteção Social, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.
Art. 57. As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CMEV.
Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, 26 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:53CD4616

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1282/2024

Súmula: Nomeia a Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no Artigo 6º, do Decreto municipal de nº 1281/2024, datado de 26 de junho de 2024 e,
Considerando o interesse público em questão:

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) no Município de Bom Jesus do Sul/PR, com a seguinte composição:
I - Política de Assistência Social:
Serviços da Proteção Social Básica;
Titular: Claiciane Aparecida de Morais
Suplente: Lorizete Teixeira Surdi
Serviços da Proteção Social Especial;
Titular: Bruna Dietrich Massmann
Suplente: Neli Maria Sabbi
II - Política de Saúde:
Titular: Dilvani dos Santos Gonçalves
Suplente: Jhonatan Chiquito
III - Política de Educação:
Educação Infantil;
Titular: Marzeli Duarte Fath
Suplente: Marilvani da Silva
Ensino Fundamental anos iniciais;
Titular: Vania Maria da Silva
Suplente: Vanusa da Costa Demarchi
Colegios Estaduais;
Titular: Lucinara Bueno da Silva
Suplente: Eli Berto Dambros
IV - Conselho Tutelar;
Titular: Valquiria de Souza
Suplente: Osni dos Santos
V - Espaços de Controle Social:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Titular: Maria Patrica Lima
Suplente: Rafaela da Silva Dorneles Leidens
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
Titular: Marilete Puton
Suplente: Maria Soeli Dias Nunes
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Titular: Joice Beatris Pacheco
Suplente: Marilei de Oliveira Jacques
Conselho Municipal Especial dos Direitos da Mulher (CMDM);
Titular: Noeli Aparecida de Miranda
Suplente: Andrielli Vanessa Barbosa Piccinini
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência(CMDPD);
Titular: Marlete Pereira
Suplente: Elizabete Maria Garbin
Conselho Municipal de Saúde (CMS);
Titular: Aline dos Santos Wiland da Rosa
Suplente: Vanda Aparecida de Almeida Tavares
Conselho Municipal de Educação (CME);
Titular: Adriane Aparecida Cantele Severgnini
Suplente: Janete Lazzarin De Marchi

Art. 2º. Para o atendimento das ações/demandas da CMEV, a mesma contará com apoio e trabalho em conjunto das polícias militar e civil, órgão gestor da Secretaria da Família, Departamento de juventude, esporte e lazer e demais departamentos e Associações civis organizadas.

Art. 3º. A função de representante da CMEV hora nomeada será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias especialmente o contido no Decreto 1193/2023 de 20 de novembro de 2023.

Bom Jesus do Sul, 28 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4DBC1896

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CC11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC11/2024
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 28/06/2024
d) Objeto da licitação: Pavimentação Asfáltica sobre CBUQ existente e Pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente com execução de passeios laterais.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3213 - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP (79.569.398/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29833 - Pavimentação Asfáltica sobre CBUQ existente e Pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente com execução de passeios laterais.	Obra		1	1.136.377,53	1.136.377,53

Total (R$):	1.136.377,53

Bom Jesus do Sul-PR, 28/06/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:327B72E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROTOCOLO 2024/06/291117
CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86
CONTRATADA: JONAS A ZENI CHOPERIA LTDA-ME
CNPJ/MF sob o nº 09.634.667/0001-10
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hotel para Fornecimento de diárias para membros participantes de projetos em parceria com SESC, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item:	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	Contratação de Serviços de Hotel para Fornecimento de diárias para membros participantes de projetos em parceria com SESC Curitiba, 07 (sete) quartos individuais.	420	R$ 124,00	R$ 52.080,00
Valor Total R$ 52.080,00				

VALOR:R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis)meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 –Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica; Despesa1293.
JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 27 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.06.27 13:23:21 -03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8EA9A769

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 30/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 18/07/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 28 de junho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:11909BE0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022
CONTRATADA: KELI FERNANDA MOCELLIN 04952597997 – ME
CNPJ: 14.827.186/0001-61
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de julho de 2024 até 03 de julho de 2025.
Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,34% (três virgula trinta e quatro por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2023 a maio de 2024, passando a ser de:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Unit. (R$)	Novo Valor Unit. (R$)
5	Trabalhos em macramê.	horas	42,53	43,95
9	Oficina de artes plásticas: desenho e pintura.	horas	43,57	45,03
12	Bordados e trabalhos em meia pérolas, ladrilhos e gesso.	horas	44,08	45,55

Clausula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 28 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:AB4D242C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICA 31/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 31/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA)", para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 19/07/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 28 de junho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9A194658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ARI ERICH GOHL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 15.080.472/0001-79, sediada na RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510, CENTRO, na cidade de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, CEP: 85801-130, neste ato representada pelo **Sr** ARI ERICH GOHL**,** portador do **CI/RG Nº. 3.413.436-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 549.220.039-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços a aquisição de conjunto de parque infantil colorido para suprir as necessidades do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 61.980,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.
.
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:330655C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2024

SÚMULA: *EXONERAR A PEDIDO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY*, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º *- Exonerar, a pedido,* ***Sra. Cibele Castelhani de Andrade,*** *portadora do RG nº 7.312.468-9 e inscrita no CPF 025.930.039-01, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.*

Art.2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de* ***30/06/2024****, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalteradas as demais.*

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 28 dias do mês de junho de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:93282229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DA LDO 2025.

A Câmara Municipal de Cafeara convida toda a população Cafearense para participar da Audiência Pública para apresentação da LDO para 2025 – PL n° 06/2024, a se realizar às 15h do dia 01 de julho de 2024 na Câmara Municipal de Cafeara – PR.

JOELMIR BATISTA SOARES.
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:6649E6BE

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, conforme segue:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, fornecimento e manutenção mensal de ponto de acesso com link de internet, com infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Cafeara – PR".

DATA: 15/07/2024

Lançamento das propostas na plataforma: até às 8 horas – Horário de Brasília/DF.

Início da etapa de lances: às 9 horas - Horário de Brasília/DF.

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

MAIORES INFORMAÇÕES:
• Na sede da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min.
• E-mail: camaracaf@hotmail.com

Cafeara-PR, 28 de junho de 2024.
LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Agente de Contratação
Resolução nº 05/2024

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:059255C7

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024

Pregão Nº. 10/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 10/2024, de 26/06/2024, para o qual tem como objeto: "Contratação de agente de integração de estágio" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, no valor total de R$422.652,96 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Cafeara - Pr, vinte e seis dias de junho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BB8D075E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 70/2024
PREGÃO Nº 10/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº 07.136.551/0001-26
Valor total= taxa + bolsa: R$ 422.652,96 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, noventa e seis centavos). Pelos serviços prestados, receberá a(o) CONTRATADA(O) a importância de 0,92 % (por cento), sobre a bolsa de estágio, que o município repassará aos estagiários
Objeto: Contratação de agente de integração prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.
LEI 14133/2021
VIGENCIA 12 MESES

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B54173CD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, criado pela Lei Municipal Nº 527 de 26 de agosto de 2019, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, tem como finalidade definir a política pública do município voltada para a efetiva garantia dos direitos da mulher.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - propor, avaliar, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos da mulher observada a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II - sugerir a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
III - formular proposições para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, objetivando subsidiar ações governamentais relativas à implantação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
IV - indicar à Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V - formular, receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias sobre discriminação e toda e qualquer violação dos direitos humanos da mulher;
VI - recomendar à Administração Municipal realizar convênios com órgãos governamentais e instituições afins, nacional e internacional, objetivando concretizar a política pública para a mulher;
VII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher;
VIII - apoiar entidades da sociedade civil, que promova e desenvolva a defesa dos direitos da mulher;
IX - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
X – zelar pela execução dessas políticas considerando as dimensões de gênero, étnico-raciais, geracionais, regionais, da orientação sexual, da religiosidade e da deficiência;

Art. 3º - Caberá ao CMDM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que antecede ao término do mandato de suas integrantes, convocar a Sociedade e o Poder Púbico a apresentarem suas novas representantes.

Art. 4º - Competirá ao CMDM organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres.
§ 1º - Para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, o CMDM constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais;
§ 2º - Na falta de convocação para os fins deste artigo, dentro do prazo previsto, poderão as suas integrantes, em número mínimo de 20% (vinte por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO 3

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é constituído paritariamente por 16 (dezesseis) membras, sendo 08 (oito) do poder público e 08 (oito) da sociedade civil.
§ 1° - As 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal da Administração Direta e Indireta serão devidamente indicadas e nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo;
§ 2° - As 08 (oito) representantes da Sociedade Civil serão eleitas em fórum próprio convocado para este fim pelo Fórum de Mulheres de Cafeara, devendo ser representantes de entidades legalmente constituídas com efetiva atuação na defesa dos direitos da mulher. O Fórum de Mulheres de Cafeara oficiará à Presidenta do Conselho o nome das representantes eleitas, para serem devidamente nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo;
§ 3º - A cada membra titular corresponderá a uma membra suplente;
§ 4º - A função de conselheira do CMDM não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevante serviço prestado ao Município para defesa e garantia dos direitos da mulher;

§ 5º - Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao Conselho ou participação em diligência ordenada por este;

Art. 6º - O Conselho é constituído da Diretoria Executiva, dela fazendo parte uma Presidenta, uma Vice-presidenta, uma Secretária Geral e uma 2ª Secretária.
§ 1º - A presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será escolhida entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano.
§ 2º - No caso de vacância do cargo de Presidenta, assumirá como seu substituto legal, a Vice-Presidenta ou Secretária, nesta ordem.

Art. 7 º - O CMDM realizará suas reuniões ordinárias mensalmente. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que matérias urgentes as exigirem, mediante convocação feita pela Presidenta ou por 1/3 das Conselheiras, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º - O CMDM só pode deliberar quando estiver reunida a maioria simples (50% mais um) de seus membros em 1ª convocação e com 40% de presentes em 2ª convocação, impreterivelmente, meia hora depois.
§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos. Nos casos de empate, a decisão será tomada em reunião extraordinária no prazo de 48 horas. Continuado o empate, será decidido numa plenária popular com participação das entidades que compõem o Conselho.
§ 2º - Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA DAS CONSELHEIRAS

Art. 9º - Compete as Conselheiras Titulares nas suas faltas e/ou impedimentos temporários ou definitivos, comunicar por escrito o seu afastamento ao colegiado e à sua suplente, para que possam substituí-la.
Parágrafo Único: Quando a titular se ausentar de uma reunião, a suplente presente terá os mesmos direitos da titular. Caso a titular venha a participar da referida reunião, participará como suplente.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10 - Compete à Presidenta:
I - Coordenar todas as atividades políticas do CMDM;
II - Presidir as reuniões do colegiado e da Diretoria Executiva;
III - Convocar reuniões extraordinárias sempre que matérias urgentes assim o recomendarem;
IV - Representar o CMDM perante as autoridades municipais, estaduais, federais e internacionais e em caso de sua ausência a representação seguirá a hierarquia da Diretoria Executiva;
V - Zelar pelo bom funcionamento do CMDM e a plena execução de suas decisões;
VII - Encaminhar à Secretária Municipal responsável pelas políticas para as mulheres as recomendações do colegiado, bem como comunicar suas deliberações, através de resolução;
VIII - Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Conselho.

Art. 11 - No afastamento temporário da Presidenta, assumirá a Vice Presidenta.

Art. 12 - Na vacância da Presidência, proceder-se-á a eleição no colegiado da respectiva substituta para completar o mandato, a ser realizada em reunião extraordinária no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 13 - Compete a 1ª e 2ª Secretárias:
I - Organizar e coordenar o trabalho administrativo do CMDM;
II - Garantir a leitura de atas e síntese das reuniões do colegiado e da Diretoria Executiva;
III - Manter as conselheiras informadas das decisões adotadas nas reuniões, sejam elas do colegiado ou da Diretoria Executiva;
IV - Responder pela guarda e conservação do patrimônio do CMDM.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 14 - A fim de viabilizar o funcionamento do CMDM criar-se-ão comissões de trabalhos temporários e permanentes.

Art. 15 - O colegiado indicará a (as) Conselheira (s) e representantes de órgãos e instituições com conhecimento e/ou experiência na temática que devem integrar as comissões de trabalho.
§ 1º - Caberão as comissões de trabalho: colaborar na elaboração das políticas específicas para sua área, dar cumprimento à política aprovada pelo colegiado para as diferentes áreas de atuação, servir de assessoras para a Diretoria Executiva em todas as questões que lhes dizem respeito diretamente;
§ 2º - As Comissões de Trabalho indicarão dentre suas membras uma Coordenadora, que deverá sempre ser uma conselheira titular.

Art. 16 - As Coordenadoras das Comissões de Trabalho constituirão o Corpo Técnico do CMDM.

CAPÍTULO VI
DA INVESTIDURA E PERDA DO MANDATO

Art. 17 - As Conselheiras e suas suplentes terão mandato de 02 (dois) anos permitida apenas uma recondução.

Art. 18 - As membras do CMDM tomarão posse em sessão solene, lavrando-se o termo em livro próprio, assinado pelo Prefeito e pelas Conselheiras empossadas.
§ 1º - Após a posse, será realizada imediatamente reunião para eleição da Diretoria Executiva;
§ 2º - O não comparecimento de qualquer uma das membras à posse, sem justificativa, na data da investidura do mandato, implicará renúncia tácita ao mesmo.

Art. 19 - Perderá o mandato a Conselheira que:
I - Deixar de comparecer 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) sessões alternadas;
II - Formalizar seu pedido de renúncia.

Art. 20 - As Conselheiras que terminarem seu mandato permanecerão no exercício de suas funções até a posse das novas titulares.

CAPÍTULO VII
DA LICENÇA, SUBSTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO

Art. 21 - As licenças serão reconhecidas, homologadas e concedidas pela Presidenta, de acordo com as leis respectivas.
Parágrafo Único: A Conselheira justificará por escrito o seu pedido de licença.

Art. 22 - As conselheiras licenciadas serão substituídas por suas respectivas suplentes.

Art. 23 - Os pedidos de exoneração das membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão dirigidos a Presidenta do Conselho que dará ciência ao respectivo órgão e entidades.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do CMDM.
Parágrafo Único: Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária, desde que conste, previamente, o tema na pauta de discussão. Quando a alteração for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim.

Art. 25 - Todos os órgãos e entidades integrantes do CMDM têm livre acesso a toda documentação do Conselho, as deliberações, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes.

Art. 26 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo colegiado.

Art. 27 - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cafeara, 28 de Junho de 2024.

ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA
Presidente CMDM

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:81B28D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DO SEGUNDO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DO SEGUNDO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): JULIANA DA SILVA, inscrito no R.G.Nº 10.597.619-4, CPF Nº 074.584.239-94, residente à Rua Cecília Roecker, 101 - Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **21/07/2024** e término em **21/01/2025**.

Data da Assinatura: 27 de junho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JULIANA DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:614D78F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE: TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 E EXTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

ERRATA REFERENTE: Termo Aditivo do Contrato nº 002/2022 e extrato – Tomada de Preços nº 011/2022

ONDE SE LÊ: 1º Termo Aditivo

LEIA-SE: 2º Termo Aditivo

Cafelândia, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F1D6C002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 078/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 059/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de Preços visando a aquisição de uniformes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificação completa o Termo de Referência do Edital. **A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens 3 e 14 serão de ampla concorrência.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 682.230,14 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos e trinta reais e quatorze centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de julho de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 28 de julho de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:14F314AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 363/2024-DRH

PORTARIA N. º 363/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ALEXANDRE VISOVATI	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE	767321614	19/06/2024	19/07/2024
DÓRICA FERNANDES DOS REIS BEDAN	PROFESSOR 20 HORAS	79631	21/06/2024	05/07/2024
DÓRICA FERNANDES DOS REIS BEDAN	PROFESSOR 20 HORAS	81561	21/06/2024	05/07/2024
ELOISA SKURA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	77591	27/06/2024	30/07/2024
VANUZA PELIZZARI	PROFESSOR 30 HORAS	77541	25/06/2024	23/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:202A14C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 364/2024-DRH

PORTARIA Nº. 364/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença remunerada a Servidor Efetivo para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER licença remunerada ao Servidor Público Municipal, **CLAYSON DAMAZIO,** matrícula 79451, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada revogando em especial a Portaria Nº 358/2024-DRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8FFF0191

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 365/2024-DRH

PORTARIA Nº. 365/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença remunerada à Servidora Efetiva para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER licença remunerada à Servidora Pública Municipal, **PATRICIA FREITAS TENFEN,** matrícula 767321681, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO 20 HORAS,** para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada revogando em especial a Portaria Nº 359/2024-DRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AE0B0BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 366/2024-DRH

PORTARIA N.º 366/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante de Cargo em Comissão de Divisão de Recepção e Agendamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/07/2024, a Servidora **SINEIA MELO DE MOURA**, matrícula 767321796, ocupante de cargo em Comissão de **DIVISÃO DE RECEPÇÃO E AGENDAMENTO** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A7CBF907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 367/2024-DRH

PORTARIA N.º 367/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante de Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria para Subdivisão de Atenção Primária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/07/2024, a Servidora **ANA DE FATIMA IACENA**, matrícula 767321842, ocupante de cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AE331EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 369/2024-DRH

PORTARIA N.º 369/2024-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 02/07/2024 **SINEIA MELO DE MOURA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 280/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:938561FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 370/2024-DRH

PORTARIA N.º 370/2024-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 02/07/2024 **ANA DE FATIMA IACENA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE RECEPÇÃO E AGENDAMENTO**, Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 281/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DD72F7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 371/2024-DRH

PORTARIA N.º 371/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 02/07/2024, o Servidor **LEACIR JOSE MOTTER**, matrícula 767322411, ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8A34A142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 368/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo em Comissão de Divisão de Recepção e Planejamento, Orçamento e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/07/2024, a Servidora **MAIARA CAMILA DOS SANTOS**, matrícula 767321855, ocupante de cargo em Comissão de **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:23D83A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024

ATA Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, (28/06/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 062/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, o processo para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CSPA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA CNPJ 17.178.947/0001-90 RUA DALVO JOSE VOLTOLINI Cafelândia-PR CEP 85415-000	560.850,00	Quinhentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 560.850,00 (Quinhentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 28/06/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4FA54DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 072/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 062/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 049/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CSPA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA CNPJ 17.178.947/0001-90 RUA DALVO JOSE VOLTOLINI Cafelândia-PR CEP 85415-000	560.850,00	Quinhentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$ 560.850,00 (Quinhentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de junho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B819621B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 008/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 008/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 008/2024 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
2º	AMANDA BENTO ANCINI	Professor Auxiliar 20 horas – PSS	09/10/1995
3º	SOLANGE MELO DE MATTOS DA SILVA	Professor Auxiliar 20 horas – PSS	18/07/1982
4º	KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO	Professor Auxiliar 30 horas – PSS	06/04/2000
6º	DAIANE GOMES NOGUEIRA	Assistente Social 30 horas – PSS	09/12/1986

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:706F9A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.786.492/0001-77, endereço RUA GENERAL CANROBERT PEREIRA DA COSTA , 1160 - CEP: 85900150 - BAIRRO: centro, CIDADE Toledo/PR E-MAIL: placas.midia@gmail.com, TELEFONE: ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CAIO HENRIQUE CARLUCCI DE SOUZA .
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MÍDIA VISUAL.
Valor Total: R$ 49.599,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CAIO HENRIQUE CARLUCCI DE SOUZA
Vigência: 28/06/2024 a 27/06/2025.
Data da Assinatura:28/06/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ABF2EEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **GRAFICA CONSOLATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 72.382.732/0001-02, endereço R MOACIR ANTONIO CLEMENTE, 664 QD01 LT12 - CEP: 85415000 - BAIRRO: RESIDENCIAL FLORENCA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: graficaconsolata@deltatele.com.br, TELEFONE: 3241-1229 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCELO RUFATTO DA SILVA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MÍDIA VISUAL.
Valor Total: R$ 179.650,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCELO RUFATTO DA SILVA
Vigência: 28/06/2024 a 27/06/2025.
Data da Assinatura:28/06/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C29EBB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.295.074/0001-00, endereço RUA CORONEL BATISTA, 213 - CEP: 86400000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Jacarezinho/PR E-MAIL: compras@i9ingressos.com.br, TELEFONE: ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GUILHERME DE SOUZA MELO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MÍDIA VISUAL.
Valor Total: R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GUILHERME DE SOUZA MELO
Vigência: 28/06/2024 a 27/06/2025.
Data da Assinatura:28/06/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A917881F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **FURLAN & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.984.468/0001-11, endereço RUA SEVERINO BOMBARDA, 310 - CEP: 85420000 - BAIRRO: PQ IND. ALVÍSIO E.SCHNEIDER, CIDADE Corbélia/PR E-MAIL: graficafortunato@hotmail.com , TELEFONE: 45-32421186 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LISIANE FORTUNATO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MÍDIA VISUAL.
Valor Total: R$ 122.320,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LISIANE FORTUNATO
Vigência: 28/06/2024 a 27/06/2025.
Data da Assinatura:28/06/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8699679B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal do Município de Cafelândia, no uso de suas atribuições e em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n° 001/2024, resolveu aplicar à Oliveira Prestadora De Serv. Ltda, CNPJ sob o n° 48.240.374/0001-00 as seguintes penalidades: Rescisão Unilateral do Contrato n° 065/2023, com fulcro nos arts, 77 e 78 da Lei 8.666/1993, bem como, na cláusula oitava do instrumento contratual; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Cafelândia, pelo prazo de 2 (dois) anos com fulcro no artigo 87, inciso III da mesma lei. Considerando que precluiu o prazo para intenção de recurso quanto a decisão e não houve manifestação por parte dos interessados, as penalidades serão informadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Cafelândia-PR, 28 de junho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7C790C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO N° 036/2024

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO N° 036/2024

O Prefeito Municipal do Município de Cafelândia, no uso de suas atribuições e em vista dos apontamentos contidos no Oficio n° 033/2024 – H.M.F.M e parecer jurídico exarado em 25 de junho de 2024, na qual recomenda a anulação do Pregão Eletrônico n° 036/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada em faturamento e processamento de AIH para atuação no Hospital Municipal, resolve **ANULAR** o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024. Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da anulação da licitação, de ofício ou

mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, anulo o processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Cafelândia/PR, 28 de junho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C00E1DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº108/2024

CONVOCAR O SEGUINTE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE TAMPÃO NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 005/2023 DO CMDCA:

Classif.	Nome	Quantidade de Votos
3°	NELSON DA CRUZ SENE	32

Comparecer até dia 03/07/2024, na Prefeitura do Município de Califórnia,sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munidos dos seguintes documentos:
• Cédula de Identidade;
• CPF em situação regular perante a Receita Federal;
• PIS/PASEP;
• Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
• Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
• Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
• Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
• Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
• Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
• Certificado de conclusão do curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares
• Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Prefeitura Municipal), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
• Uma foto 3x4, recente;
• Declaração de bens;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Certidão Negativa da Justiça Federal;
• Nº de conta corrente no Banco Itaú S/A;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 26° dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3DF69873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 038/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.109/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde.** Comparecer até dia 12/07/2024 , das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia,sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 038/2023.

Nº Inscrição	Classif.	Nome	Pont.
35	4º	Sirlei Alves da Silva Ramos	15,0
23	5º	Suelen Priscila da Silva	15,0

· Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;

q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 27º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6626AB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2024

Extrato do Contrato n° 077/2024
Processo Licitatório nº 037/2024
Inexigibilidade – Credenciamento nº 006/2024

OBJETO: Chamamento Público tem como finalidade a seleção de cooperativas, associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ou empresas do ramo para a prestação de serviços de processamento de resíduos e/ou recicláveis compreendendo as finidades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos materiais provenientes da coleta seletiva, no Município de Califórnia – PR.

VALORES: Não haverá pagamento pelos serviços por parte da Prefeitura, tratando-se de Termo de Parceria.

EMPRESA CREDENCIADA: 53.352.040 SEBASTIÃO ALCEU DA SILVA
CNPJ: 53.352.040/0001-69

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 049/2023 e art. 79, inc. I, da Lei 14.133/21**,** Lei nº 12.305/2010, Lei nº 6.938/1981

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:57859177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 042/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇA, AVENIDAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS EXTERNAS DE ESCOLAS E CMEIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO DE 3 MESES.** As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 02/07/2024 a 04/07/2024, até as 7h59min.

Obs.: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 28 de junho de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8B99136E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa: Incentivo "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância", da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa, tendo um valor total de R$8.473,00 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais).

Fornecedor: Assessoria Empresarial Cazassa Gomes LTDA
CNPJ/CPF: 14.533.682/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 8.473,00 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 28/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:573F733A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa: Incentivo "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância", da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa, tendo um valor total de R$8.473,00 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais).

Fornecedor: W B TREINAMENTOS PROFISSIONAIS
CNPJ/CPF: 53.976.616/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 4.484,88 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 28/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1FB112FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 05 de julho de 2024 permanecendo aberto o credenciamento aos interessados até dia 05 de agosto de 2024, na sede

da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE), em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:27B19230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 80/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-PMCS
CONTRATO 80/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **25.115.613/0001-03**, com endereço à Rua Rotary, 692, Santana, Cep: 85.070-280 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Luis Szychta.**

VALOR: R$ 382.612,56 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B5DB10FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 81/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-PMCS
CONTRATO 81/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: J.E PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **48.910.213/0001-87**, com endereço à Rua Vicente Machado, 2188, Centro, Cep: 85.010-260 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Claudinor Josefino da Silva.**

VALOR: R$ 313.061,42 (trezentos e treze mil, sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:16A7E245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 47, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Exonera, o servidor **JEREMIAS MARTINS DE FREITAS,** ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de julho de 2024, o servidor **Jeremias Martins de Freitas**, matrícula funcional n° 321, do Cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:4873FEEF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 48, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Exonera, o servidor **DEIVID ILDO SIMIONI,** ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de julho de 2024, o servidor **Deivid Ildo Simioni**, matrícula funcional n° 378, do Cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:32B72BAA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 05/2024, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar contratação direta na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR ITEM, na hipótese do disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e sua alterações, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Carpete uso comercial alto tráfego, para o plenário da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/Pr, conforme informações constantes do Termo de Referência.
INFORMAÇÕES: Cadastro das propostas até 08/07/2024 às 09h29min.
Data da sessão: 08/07/2024.
Horário da fase de lances: 09h30min. às 15h:30min.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor: R$ 18.431,67 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).
Local da realização: Comprasgov (www.gov.br/compras) - UASG: 930199
O Aviso de Contratação pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.leg.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail:compras@campínagrandedosul.pr.leg.bre pelo telefone (41) 3676-1077 ou 3676-1395.

ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:179101BA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PG 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Comunico que a licitação realizada no dia 26/06/2024, às 10h, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 001/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO, DENTRE OUTROS, A OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, INCLUSO TODAS AS TAXAS INERENTES A ESSES SERVIÇOS, EM QUALQUER COMPANHIA AÉREA, ACOMPANHADO DAS BAGAGENS, NOS TERMOS DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL**, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista que as empresas apresentaram na integralidade os documentos exigidos nos itens 5.21.1.2. a 5.21.1.4, porém, continuaram empatadas após a análise técnica dos documentos apresentados. Persistindo o empate, o edital de licitação prevê a possibilidade de desempate a partir do critério de localização da empresa junto ao ente federativo, no qual a Autarquia Municipal está instalada, porém, o fato dessas empresas não estarem instaladas junto ao Estado de origem desta Autarquia, não foi possível determinar de forma unânime a vencedora do certame e em razão do edital não prever novos critérios de desempate. Outrossim, em razão do exposto, o resultado final do processo licitatório restou prejudicado, quanto a definição da proposta mais vantajosa.

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2024.

RAFAEL CARLOS BERLEZE RUBIA
Pregoeiro

CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:B812C0FC

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 20/2024
Processo nº. 31/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 20/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS DIGITAIS INTRAORAIS (RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BGF COMERCIAL LTDA	37.650.759/0001-20	R$ 102.060,00
QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI EPP	30.323.616/0001-64	R$ 15.750,00
SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA	46.158.347/0001-68	R$ 21.465,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 28/06/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EFA137E3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 132 2023

Termo de aditivo **n°3** Termo do contrato nº.132/2023, objetivando a PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NAS RUAS ANTÔNIO CUSTEL SOBRINHO, ATANAZILDO BONFIM E SEBASTIÃO DA COSTA FRANCO, NO BAIRRO JOÃO PAULO II, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente da Dispensa n° 34/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a S.P. TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.590.129/0001-10. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 13.137,74 (treze mil, cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) ao contrato nº 132/2023, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D4CD584B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 01/2024

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

INES MARIA WERNER, Secretária Municipal de Administração e Finanças de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o
Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

Eliane Lopata – 30 horas

Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, da servidora, lotada nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas de regularização de lançamentos e obrigações acessórias uma vez que é a única lotada no departamento de contabilidade.

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de junho de 2024 a 16 de julho de 2024, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Campo do Tenente,28 de Junho 2024.

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 118/2023

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5CF48400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 28 de Junho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
28	ROGIVALDO HOFFMANN BATISTA

Campo do Tenente, PR, em 28 de Junho de 2024

.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- PIS/PASEP
- Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- **Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;**
-

Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
() NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
() EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem)R$ (avaliação)
2 – (bem)R$ (avaliação)
3 – (bem)R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 28 **de Junho de 2024.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:02F0928D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 02.02.2024 DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 02/2024

Edital: 02/2024 de 14/06/2024.
Processo: Concurso para Emprego Público do Município de Campo do Tenente - PR para o Programa de Saúde da Família – PSF.
Objeto: Deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição.
Empresa Contratada: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA.
Pedidos de Isenção: 18/06/2024 08:00 a 24/06/2024 23:59.
Inscrições: 18/06/2024 08:00 a 18/08/2024 23:59.
Links para acesso: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_1_6_28062024144832.pdf **– Edital de Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_5_2_28062024144832.pdf **- Anexo Único do Edital nº 02.03/2024 - Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A455E1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº 01 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

Edital: 01/2024 de 14/06/2024.
Processo: Concurso Público n.º 01/2024, sob o regime estatuário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.
Objeto: Retificação do Edital nº 01.01/2024.
Empresa Contratada: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA.
Pedidos de Isenção: 18/06/2024 08:00 a 03/07/2024 às 23:59.
Inscrições: 18/06/2024 08:00 a 18/08/2024 23:59.
Link para acesso: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_3_4_28062024144832.pdf

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:274CC7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 02.03.2024 DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2024

Edital: 03/2024 de 14/06/2024.
Processo: Concurso para Emprego Público do Município de Campo do Tenente - PR para o provimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.
Objeto: Deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição.
Empresa Contratada: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA.
Pedidos de Isenção: 18/06/2024 08:00 a 24/06/2024 às 23:59.
Inscrições: 18/06/2024 08:00 a 18/08/2024 às 23:59.
Links para acesso: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_2_5_28062024144832.pdf **– Edital de Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_4_3_28062024144832.pdf **- Anexo Único do Edital nº 02.03/2024 - Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5921D594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 098/2022

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 19/2022	098/2022	4º	- Supressão quantitativa consistente na redução de 13 equipamentos. Redução a franquia mensal no valor total de R$ 2.578,39	INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EPP CNPJ 04.192.385/0001-97	19/06/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:8C79F031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2024

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICAA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública aAPAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.651.794/0001-20, com sede na Estrada do Campo Magro, S//N, Bairro: Campo Novo – CEP:83535-000, Campo Magro/Paraná.

Art. 2º - Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova;

a) Que não tem fins lucrativos;

b) Que tem Personalidade jurídica;

c) Que está habilitada junto a Federação Nacional das Apaes, estando apto ao efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;

d) Que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3º - Esta declaração de utilidade pública só poderá ser cassada por lei, quando a entidade beneficiária:

a) Se negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;

b) Retribuir por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder vantagens pecuniárias a dirigentes e associados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 28 de Junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B59E1777

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.366/2024

Dá nome de logradouro público na forma que se dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominada Rua MARIA ROZA FERREIRA aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-346, a qual se inicia na Rua ROMÃO KUDLAWIEC e tem término sem saída, com extensão de 70,17 metros, na localidade Lagoa da pedra.

Art. 2ºFica sobre a responsabilidade do Poder Executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 28 de Junho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Josnei Rosa

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:616F74F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386/2024

Nomeia ROSELI LUIZA VIDI DE CRISTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ROSELI LUIZA VIDI DE CRISTO,** portador do RG: 4.***.*77-3/PR e do CPF: 526.***.*09-00, para o cargo de Ass. Pub. I Símbolo AC5, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SESAU, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:68D21309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387/2024

Nomeia JOSE MEDEIROS JUNIOR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JOSE MEDEIROS JUNIOR,** portador do RG: 9.***.*63-3/PR e do CPF: 140.***.*72-71, para o cargo de Ass. Pub. I Símbolo AC5, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SAS a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6A482D1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388/2024

Nomeia EDER CARDONA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia EDER CARDONA,** portador do RG: 7.***.*94-9/PR e do CPF: 024.***.*49-56, para o cargo de Ass. Dpto. Símbolo AC1, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEICT a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6981EC22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389/2024

Nomeia ANDRESSA CASPREK DE LIMA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ANDRESSA CASPREK DE LIMA,** portador do RG: 9.***.*12-1/PR e do CPF: 064.***.*19-16, para o cargo de Ass. Pub III. Símbolo AC7, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na CGABI a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C1D0F8AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390/2024

Nomeia DEBORA MARTA BARBOSA LODI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia DEBORA MARTA BARBOSA LODI,** portador do RG: 9.***.*38-0/PR e do CPF: 009.***.*29-36, para o cargo de Ass. Pub IV Símbolo AC8, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SESAU a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D1AB2327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391/2024

Exonera ELAINE MANFRON VIEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 28 junho de 2024, **ELAINE MANFRON VIEIRA,** matrícula nº 2508, do cargo Interino de Secretaria Municipal de Turismo, SETUR .
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0F0AD3A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392/2024

Nomeia CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO,** RG: 5.***.*49-6/PR e do CPF: 851.***.889-87, para o cargo de Secretario Municipal de Turismo (SETUR), símbolo CC1, a partir de 28 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2024.
.

Paço Municipal de Campo Magro,
28 de julho de 2024.
.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:21C917BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393/2024

Exonera NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA,** mat. 2908, do cargo comissionado de Dir.Adj., simbolo DC3.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D84C94CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394/2024

Nomeia NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA,** portador do RG: 573***9 /PR e do CPF: 093.***.*99-90, para o cargo comissionado de Dir. De Dpto P1. Símbolo DC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Sedua a partir de 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:62466C11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395/2024

Exonera EDMILSON GABRIEL DOS REIS RANCOLATO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **EDMILSON GABRIEL DOS REIS RANCOLATO,** mat. 2776, do cargo comissionado de Dir.de Dpto P2., simbolo DC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:370E245D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396/2024

Nomeia EDMILSON GABRIEL DOS REIS RONCOLATO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia EDMILSON GABRIEL DOS REIS RONCOLATO,** portador do RG: 97****40/PR e do CPF: 010.***.*49-35, para o cargo de Dir. de Depto P1, Símbolo DC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F4468D8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397/2024

Exonera APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR,** mat. 2733, do cargo comissionado de Dir.Adj., simbolo DC3.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:166D18CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2024

Nomeia APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR,** portador do RG: 15****458 /PR e do CPF: 032.***.*75-08, para o cargo de Dir. De Dpto P2 Símbolo DC2 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEDUA, a partir de 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CEE01758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2024

Exonera ALTAIR DOS SANTOS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **ALTAIR DOS SANTOS,** mat. 2511, do cargo comissionado de Dir.Adj., simbolo DC3.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BE70AEC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2024

Nomeia ALTAIR DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ALTAIR DOS SANTOS,** portador do RG: 59****17/PR e do CPF: 017.***.*29-08, para o cargo de Dir.de Dpto P1 Símbolo DC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEPLA, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0189C9C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/2024

Exonera EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ,** mat. 2676, do cargo comissionado de Dir.Adj., simbolo DC3.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:56E635ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/2024

Nomeia EMERSON JUSCELINO VIEIRA GABROVIZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia EMERSON JUSCELINO VIEIRA GABROVIZ,** portador do RG: 70****10/PR e do CPF: 023.***.*59-02, para o cargo de Dir. De Dpto P1. Símbolo DC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEPLA, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9217FAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403/2024

Exonera VALDINEIA MARIAN DE FRANÇA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **VALDINEIA MARIAN DE FRANÇA,** mat. 2664, do cargo comissionado de ASS. PUB.II., simbolo AC6.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AC762AF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404/2024

Exonera LUIZ CARLOS GODOY MARIANO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **LUIZ CARLOS GODOY MARIANO,** mat. 2809, do cargo comissionado de ASS. ADM I, simbolo AC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1E5927E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405/2024

Exonera FLAVIO MACHINHEVIS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **FLAVIO MACHINHEVIS,** mat. 2691, do cargo comissionado de ASS. PUB.I., simbolo AC5.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DCBFFE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406/2024

Exonera REVELINO ANTONIO DOS ANJOS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **REVELINO ANTONIO DOS ANJOS,** mat. 2667, do cargo comissionado de ASS. PUB.II., simbolo AC6.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:68FF5205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407/2024

Exonera RAFAEL CHELA RIBEIRO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **RAFAEL CHELA RIBEIRO,** mat. 2582, do cargo comissionado de ASS. PUB.II., simbolo AC6.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2536E9BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408/2024

Exonera MARCIA DE FATIMA HEY na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **MARCIA DE FATIMA HEY,** mat. 2857, do cargo comissionado de ASS. PUB.V, simbolo AC9.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F9B919FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409/2024

Exonera CINTHIA KUC na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **CINTHIA KUC,** mat. 2795, do cargo comissionado de ASS. PUB.V , simbolo AC9.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9D9925CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410/2024

Exonera PAULO HENRIQUE CASAGRANDE na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **PAULO HENRIQUE CASAGRANDE ,** mat. 2737, do cargo comissionado de ASS. ADM. III , simbolo AC4.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B098C45C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411/2024

Exonera TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI,** mat. 2613, do cargo comissionado de Ass. De Departamento, simbolo AC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D2D901A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412/2024

Exonera CRISTIANE SAMPAIO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **CRISTIANE SAMPAIO,** mat. 2549, do cargo comissionado de Ass. Publico III, simbolo AC7.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:97AC38D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2024

Exonera BRUNA VIDAL CARDOZO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **BRUNA VIDAL CARDOZO,** mat. 2698, do cargo comissionado de Ass. Publico III, simbolo AC7.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:057C8778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/2024

Exonera MARCIA REGINA DE SOUZA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **MARCIA REGINA DE SOUZA,** mat. 2543, do cargo comissionado de Ass. Publico III, simbolo AC7.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3AD5A70F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415/2024

Exonera PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA CARVALHO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA CARVALHO,** mat. 2546, do cargo comissionado de Ass. Publico III, simbolo AC7.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:85832E0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416/2024

Exonera NAYARA PADIA GONÇALVES na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **NAYARA PADIA GONÇALVES,** mat. 2576, do cargo comissionado de Ass. Publico III, simbolo AC7.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:70A523BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417/2024

Nomeia VALDINEIA MARIAN DE FRANÇA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia VALDINEIA MARIAN DE FRANÇA,** portador do RG: 88****90/PR e do CPF: 052.***.*69-50, para o cargo de Ass.de Dpto Símbolo AC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 28/06/2024

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:23F7891A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418/2024

Nomeia LUIZ CARLOS GODOI MARIANO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LUIZ CARLOS GODOI MARIANO,** portador do RG: 70****00/PR e do CPF: 015.***.*89-29, para o cargo de Dir Adj Símbolo DC3, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal Viação e Obras Publicas, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativo a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C29D41D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419/2024

Nomeia FLAVIO MACHINHEVIS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia FLAVIO MACHINHEVIS,** portador do RG: 963****2PR e do CPF: 008.***.*79-93, para o cargo de Dir Adjunto Símbolo DC3 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SESAU, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:788F9FE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420/2024

Nomeia REVELINO ANTONIO DOS ANJOS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia REVELINO ANTONIO DOS ANJOS,** portador do RG: 75****45 PR e do CPF: 004.***.*49-16, para o cargo de Dir Adj. Símbolo DC3 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEVOP, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E1BA00D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/2024

Nomeia RAFAEL CHELA RIBEIRO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia RAFAEL CHELA RIBEIRO,** portador do RG: 80****36 PR e do CPF: 054.***.*99-80, para o cargo de Ass.Adm I Símbolo AC2 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEVOP, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5E630C32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422/2024

Nomeia MARCIA DE FATIMA HEY, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARCIA DE FATIMA HEY,** portador do RG: 5.***.*377 PR e do CPF: 877.***.*39-72, para o cargo de Ass. Publico II Símbolo AC6, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na CGABI, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F913965E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423/2024

Nomeia CINTHIA KUC, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia CINTHIA KUC,** portador do RG: 13.****44-0 PR e do CPF: 096.***.*29-50, para o cargo de Ass. Publico IV Símbolo AC8, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEGEP, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0D793E9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424/2024

Nomeia PAULO HENRIQUE CASAGRANDE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia PAULO HENRIQUE CASAGRANDE,** portador do RG: 84****04 /PR e do CPF: 043.***.*49-97, para o cargo comissionado de Dir. Adj. Símbolo DC3 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEFAZ, a partir de 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C95BEEF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425/2024

Nomeia TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI,** portador do RG: 67****88/PR e do CPF: 023.***.*39-12, para o cargo de Dir Adj, Símbolo DC III prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:409C3940

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426/2024

Nomeia CRISTIANE SAMPAIO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia CRISTIANE SAMPAIO,** portador do RG: 85****22/PR e do CPF: 033.***.*19-94, para o cargo de Ass. Pub. II Símbolo AC6 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Trabalho, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8B552EBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427/2024

Nomeia BRUNA VIDAL CARDOZO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia BRUNA VIDAL CARDOZO,** portador do RG: 10.****24-2/PR e do CPF: 075.***.*89-78, para o cargo de Ass. Pub. II Símbolo AC6 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEFAZ, a partir de 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F4C00C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428/2024

Nomeia MARCIA REGINA DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARCIA REGINA DE SOUZA,** portador do RG: 70****70/PR e do CPF: 043.***.*19-63, para o cargo de Ass. Pub. II Símbolo AC6 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/06/2024**.**

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:03A53C4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2024

Nomeia PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA CARVALHO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA CARVALHO,** portador do 9****471 /PR e do CPF: 010.***.*29-02, para o cargo de Ass. Pub. II Símbolo AC6 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal da Fazenda(SEFAZ), a partir de 28/06/2024**.**

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1640F914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430/2024

Nomeia NAYARA PADIA GONÇALVES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia NAYARA PADIA GONÇALVES,** portador do RG: 82***9/PR e do CPF: 080.***.*19-33, para o cargo de Ass. Púb. II Símbolo AC6 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEGEA, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:577AF58D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.592,50(Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos.) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 46.592,50 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos.), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
2.151 – CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	868	46.592,50
TOTAL			**46.592,20**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 46.592,50 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos.), proveniente da fonte 0868, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 24 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:62359D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380/2024

Republicado por haver incorreções

Altera o Decreto Municipal nº 478/2022, o qual designa representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 478/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
TITULAR: Elaine Manfron Vieira
SUPLENTE: Marcio Alves Moure

II - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura;
TITULAR: Simone de Fátima Túlio
SUPLENTE: Cezar Botogosque Mattar

III - Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: Marcelo dos Santos Mayer
SUPLENTE: Sandra Mara Borges Domingues da Rocha

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
TITULAR: Leandro Ribas Machado
SUPLENTE: Ricardo Leal

V- Procuradoria Geral do Município;
TITULAR: Anderson de Morais Lopes
SUPLENTE: Afonso Henrique Alves dos Santos

VI - Câmara Municipal de Campo Magro;
TITULAR: Josnei de Jesus Rosa
SUPLENTE: Roberto Carlos Soares

VII - Representante da Associação de Moradores e Amigos da APA do Passaúna – AMAPA;
TITULAR: Maria Luisa Miró de Cordova
SUPLENTE: Mariane Martins Cirino dos Santos

VIII - Instituto Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER;
TITULAR: Lucas Travassos Déda

IX - Instituto Água e Terra
TITULAR: Céu Cristina Simão
SUPLENTE: Ariane Guerra Nogueira dos Santos

X - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
TITULAR: Fábio Toniolo
SUPLENTE: Verena Mehler

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 26 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4DC62DEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais.) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais.), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03- FUNDO MUNICIPAL DODIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
6.001– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0869	75.000,00
TOTAL			**75.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais.), proveniente da fonte 0869, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 26 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:97D35033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.415,18(Duzentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos.) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 252.415,18 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos.), como segue:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.003 – Const. Ampli. e Ref. Das unidades CMEIS e Esc. Municipais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0149	52.157,07
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0149	200.258,11
TOTAL			**252.415,18**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 252.415,18 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos.), proveniente da fonte 0149, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 26 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:44E04BBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384/2024

Altera a redação do Decreto nº 48/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 48/2023, onde consta o representante titular da Procuradoria-Geral do Município, passando a ter a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL:

b) Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular:Anderson de Morais Lopes;
Matrícula funcional: 2912;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:19B5D163

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385/2024

Altera o Decreto Municipal nº 223/2024, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art.1º: Altera a redação do art. 2º do Decreto Municipal nº 223/2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros da Comissão instituída no art. 1º deste Decreto:
- Edilson Darab Hirt, Diretor do Departamento de Tributos, matrícula nº 1569;
- Eduardo Alves de Souza, Fiscal, matrícula nº 2169; e
- Paulo Aurélio Bruch, Assessor de Departamento, matrícula nº 2909;

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 28 de junho 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0968FA9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.022 – Concessão de Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	865	10.000,00
2.081 – Proteção Social Especial			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	865	60.000,00
TOTAL			**70.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente da fonte 0865, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 20 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EDEC9ECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais.) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais.), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
2.151 – Conselho dos Direitos da Mulher			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	866	53.000,00
2.151 – Conselho dos Direitos da Mulher			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	866	2.000,00
2.151 – Conselho dos Direitos da Mulher			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	866	15.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais.), proveniente da fonte 855, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 19 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:84DC3B3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.022 – Concessão de Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	865	10.000,00
2.081 – Proteção Social Especial			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	865	60.000,00
TOTAL			**70.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente da fonte 0865, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 20 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D17B7A8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431/2024

Exonera LEONARDO VALEIRO DE SOUZA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **LEONARDO VALEIRO DE SOUZA,** mat. 2807, do cargo comissionado de Ass. Publico I, simbolo AC5.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C9A03A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432/2024

Nomeia LEONARDO VALEIRO DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LEONARDO VALEIRO DE SOUZA,** portador do RG: 132****23/PR e do CPF: 112.***.*29-03, para o cargo de Dir. Adj Símbolo DC3 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Viação E Obras Públicas, a partir de 28/06/2024

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:623AFFD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433/2024

Exonera HELIO ANTONIO DA TRINDADE na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **HELIO ANTONIO DA TRINDADE,** mat. 2526, do cargo comissionado de Ass. Publico III, simbolo AC7.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A4C44CEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434/2024

Nomeia HELIO ANTONIO DA TRINDADE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia HELIO ANTONIO DA TRINDADE,** portador do RG: 59****54/PR e do CPF: 018.***.*39-83, para o cargo de Ass. Pub. I Símbolo AC6 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 junho de 2024 .

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:53A371B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435/2024

Nomeia MARIA EDUARDA VIEIRA DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARIA EDUARDA VIEIRA DE OLIVEIRA,** portador do RG: 1.375.***.*0/PR e do CPF: 060.***.*59-28, para o cargo de Ass. Pub. I Símbolo AC6 prevista no artigo 3º da Lei

Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saude, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 junho de 2024 .

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:192B72D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440/2024

Designa membros para a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado/SEMEC Nº 006/2024, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando:
a) o contido na Lei Municipal n.º 947/2017;
b) o contido no Decreto n.º 331/2017;
c) a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados como membros da **Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado (SEMEC)**, os seguintes servidores:
- **ALINE VIEIRA DE LIMA**, matrícula nº 1953, na função de presidente;
- **CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA**, matrículas nº 063 e 90063, na função de membro;
- **JANETE COSTA**, matrículas nº 642 e 90642, na função de membro;
- **LUZINETE APARECIDA FIAIS DE MELLO**, matrícula nº 2588, na função de membro;
- **MARCELO MORAES**, matrícula nº 2211, na função de membro.

Art. 2º. A Comissão designada será responsável pela elaboração do edital, assim como, pela realização, avaliação e seleção do teste seletivo para a contratação de pessoal por prazo determinado.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:598DBAD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436/2024

Exonera MARCIO DA SILVA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **MARCIO DA SILVA ,** mat. 2525, do cargo comissionado de Dir.Adj., simbolo DC3.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E151D974

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437/2024

Exonera EDERSON ATAIDE POLLI na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 28 de junho de 2024 **EDERSON ATAIDE POLLI,** mat. 2522, do cargo comissionado de Dir.Adj., simbolo DC3.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A411C225

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/2024

Nomeia MARCIO DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARCIO DA SILVA ,** portador do RG: 64****15/PR e do CPF: 027.***.*09-41, para o cargo de Dir.de Dpto P1 Símbolo DC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEVOP, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CDB2AD27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442/2024

Nomeia EDERSON ATAIDE POLLI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia EDERSON ATAIDE POLLI,** portador do RG: 90****16/PR e do CPF: 043.***.*89-27, para o cargo de Dir.de Dpto P1 Símbolo DC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEVOP, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7282B151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.951,67(Cinqüenta e um mil novecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e sete centavos.) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 51.951,67 (Cinqüenta e um mil novecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e sete centavos.), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
2.082 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	853	51.951,67
TOTAL			**51.951,67**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 51.951,67 (Cinqüenta e um mil novecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e sete centavos.), proveniente da fonte 0853, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 24 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2E4EBE71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/2024

Nomeia NICOLE MILENA DE JESUS VAZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia NICOLE MILENA DE JESUS VAZ,** portador do RG: 1.***.*81-0/PR e do CPF: 126.***.*39-14, para o cargo de Ass. Pub. I Símbolo AC5, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SESAU, a partir de 28/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:156E2775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pelaLei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil), como segue:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO			
20.605.1011.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), proveniente da fonte 000, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 28 de Junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E97B4207

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO.047/2024

PORTARIA NO. 047/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, **Thiago Manfron Nielsen,** inscrito no CPF:090.808.359-94 do Cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora, desta Câmara Municipal, a partir do dia 28 de junho de 2024.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 26 de Junho De 2024.

ALVARO BUENO DE LARA:503896 45915

Assinado de forma digital por ALVARO BUENO DE LARA:50389645915 Dados: 2024.06.26 10:29:40 -03'00'

ARVINHO
Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR
www.campomagro.pr.leg.br camara@campomagro.pr.leg.br

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:5FA7CB62

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 048/2024

Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

PORTARIA NO. 048/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Nomear ***THIAGO MANFRON NIELSEN***, inscrito no CPF: *090.808.359-94*
ao cargo em comissão de Diretor de Compras CC - 4, desta Câmara Municipal a partir do dia 01 de Julho de 2024.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 26 de Junho de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA:503896 45915
Assinado de forma digital por ALVARO BUENO DE LARA:50389645915
Dados: 2024.06.26 10:29:40 -03'00'

ÁLVARO BUENO DE LARA
Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR
www.campomagro.pr.leg.br
camara@campomagro.pr.leg.br

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1CD01899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 10/2024, realizada aos dezoito dias do mês de junho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 07/2024, a ATA da Reunião Extraordinária 08/2024 e a ATA da Reunião Extraordinária 09/2024 do CMDCA.

Art. 2º – NOMEAR, sem ressalvas, por Ofício Nº 203/2024 a servidora Paula Hatie Silva Mukai, como secretária executiva do CMDCA;

Art. 3º – CIÊNCIA, do projeto Criança Semente – Solar Ita Wegman do Edital FIA 2024 da Fundação Itaú Social, no qual o presidente Daniel do Conselho do CMDCA apresentou o projeto para o conselho sugerindo o mesmo para inclusão como solicitação.

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, o parecer do processo de trabalho da Comissão FMDCA, referente ao Plano de Ação e Aplicação do FMDCA. O conselheiro Daniel explicou que Considerando que as propostas preliminares das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, bem como, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a LDO 2025 foram analisadas pelos membros desta Comissão em reunião promovida no dia 28 de maio do corrente ano, bem como via trocas de mensagens para esclarecimentos complementares via grupo de whatsapp, emitiram parecer favorável, aprovando o Parecer sem ressalvas.

Art. 5º – CIÊNCIA, da Lei 1.252/2022 que altera o percentual de retenção previsto e é facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos ou banco de projetos, sendo a chancela entendida como a autorização para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo órgão. O percentual de retenção ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com relação aos recursos captados em cada chancela de que trata o parágrafo anterior, será de 10%.

Art. 6º – CIÊNCIA, do Ofício 055/2024 Conselho Tutelar e resposta das SEMEC e CRAS, sobre a tabulação de dados de transporte oferecido pelos equipamentos.

Art. 7º – CIÊNCIA, do Ofício 054/2024 Conselho Tutelar Diagnóstico Violações de Direitos, digitalizado com dados dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar trimestralmente, dados quantitativos de março/2024 á junho/2024 no Relatório de Violações por Direito Violado, nas áreas dos Direitos Fundamentais como: Direito à Vida e Saúde, Educação, Cultura Esporte e Lazer, Profissionalização e Proteção no Trabalho, Liberdade, Respeito e Dignidade e Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 8º – APROVAR, sem ressalvas por analisar os eventos dos temas Maio Laranja e Junho Vermelho acontecidos em outros municípios e trazer como pauta para a próxima reunião ordinária do CMDCA.

Art. 9º – APROVAR, sem ressalvas o envio pelo e-mail do CMDCA, a escala de Junho e Julho do Conselho Tutelar para que junto com o conselho seja acompanhado, e sugerido a presença do Conselho Tutelar a cada 2 ou 3 meses para alinharmos as ações e casos atendidos.

Art. 10º – NOMEAR, pelo Memorando 126/2024 da Secretaria da Fazenda, como titular do CMDCA – o Sr. Tadeu Luiz Manfron Junior, como suplente a Sra. Priscila Fernanda de Almeida Carvalho, e a Sra. Juliana Alves de Goes Bernardes, pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Memorando 375/2024.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 25 de junho de 2024.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0BE3E632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 002/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 002/2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, em pleno exercício de seu mandato e funções, em consonância com a Lei n.º 13.019/2014, determina o apostilamento no Termo de Fomento n° 002/2023, sendo seu objeto, a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR, tendo como objeto a: Oferta de escolarização e Atendimento Educacional especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências, e transtornos globais do desenvolvimento, em cumprimento a Constituição Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Parana, conforme Plano de Trabalho, que fora devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação , constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo atendimento ao Protocolo nº2.118/2024, onde a instituição solicita a alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento 002/2023.

O Plano de Aplicação passa a vigorar com a seguinte redação:

DETALHES DO DESDOBRAMENTO	TOTAL R$
3.1.90.11.01- Vencimento e Salários	63.000,00
3.1.90.13.01- FGTS	4.580,00
3.1.90.94.00- Indenizações e restituições trabalhistas	680,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	11.000,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	7.000,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	5.000,00
3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicação	2.300,00
3.3.90.39.43 – Serviços de energia elétrica	54.000,00
3.3.90.39.44 – Serviços de Aguá e Esgoto	23.700,00
3.3.90.39.77 – Vigilância ostenciva/monitorada	7.260,00
3.3.90.39.83 – Serviços de cópias e reprodução de documentos	21.000,00
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de bens Imóveis	5.040,00
3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados	5.370,00
3.3.90.30.24 – Material para manutenção de béns imóveis	10.000,00
4.4.90.52.12 – Aparelho e utensílios domésticos	5.000,00
4.4.90.52.34 – Maquinas utensílios e equipamentos diversos	6.900,00
3.3.90.30.21 – Material de Copa e cozinha	2.680,00
3.3.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização	5.490,00
TOTAL GERAL	**240.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento 002/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento e pelos Termos de Apostilamento ja existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A administração providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Candói, 27 de Junho de 2024

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:B7508F1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA-CNPJ nº 23.206.565/0001-25.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e mobiliário em geral destinados a Secretaria de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 2.769,00 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C45A74B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 241/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.831/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO
1.1. Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 045/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 20.180,00** (vinte mil, cento e oitenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.046.627/0001-20, com sede social na Rua Raimundo Cadorin, nº 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-020, Pato Branco-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. EVERALDO JORGE VAMBOMMEL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 906.153.609-04, portador da cédula de identidade RG n° 5.757.102-0 SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Raimundo Cadorin, nº 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-020, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: institutoagape.pb@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Oficina: Construção de Materiais Concretos para Trabalhar em Sala de Aula.	H	12,00	279,50	3.354,00

2	Palestra/Oficina: A Importância da Avaliação Diagnóstica	H	8,00	279,50	2.236,00
3	Palestra/Oficina: Base Nacional Comum Curricular na Educação Infantil Direitos de Aprendizagens e Atividades Práticas.	H	8,00	279,50	2.236,00
4	Palestra/Oficina: Base Nacional Comum Curricular No Ensino Fundamental Direitos de Aprendizagem e Atividades Práticas.	H	8,00	279,50	2.236,00
5	Palestra/Oficina: Brincadeiras em Espaços Alternativos	H	8,00	296,50	2.372,00
6	Palestra/Oficina: Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil	H	8,00	291,50	2.332,00
7	Palestra/Oficina: Matemática - Estudo da Matemática no Ensino Fundamental.	H	8,00	286,90	2.295,20
8	Palestra: Autismo	H	4,00	259,90	1.039,60
9	Palestra: Educação Integral	H	4,00	249,90	999,60
10	Palestra: Intervenções no Ambiente Escolar Como trabalhar com crianças que apresentam dificuldade de aprendizagem.	H	4,00	269,90	1.079,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 27 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1989BBCB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 1.180/2024

O Agente de Contratação, Sr. Rodrigo Miss, torna público o resultado do julgamento e a lista de credenciados no credenciamento nº 004/2024, decorrente do processo administrativo nº 1.180/2024, que tem por objeto o "**Credenciamento de empresas para contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021**":

Habilitados e Credenciados as seguintes empresas:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
4º	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40
5º	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/0001-72
6º	NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	09.051.290/0001-77

Até o presente momento, as empresas credenciadas no credenciamento nº 004/2024 são:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
1º	ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	20.895.286/0001-28
3º	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	05.989.476/0001-10
4º	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40
5º	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/0001-72
6º	NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	09.051.290/0001-77

Nos termos do item 8 do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos administrativos.

Ademais, destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.

Candói, 28 de junho de 2024.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F24B44A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 247, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a Utilização da Infraestrutura Turística do Lago Municipal Alduino Marca.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização do espaço Lago Municipal Alduino Marca;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º Art. 1º É objetivo deste decreto regulamentar a utilização do Lago e de sua infraestrutura, de modo que sejam observados os seguintes preceitos:

I. Proteger o manancial hídrico;

II. Preservar o patrimônio natural representado pela fauna, flora e paisagem, bem como preservar o patrimônio público municipal de uso coletivo instalado a título de infraestrutura do Lago.

III. Propiciar o desenvolvimento turístico e o entretenimento em nosso Município.

Art. 2º É expressamente proibida a utilização do Lago para banho, prática de natação e afins.

Art. 3º Fica proibida a pesca no Lago, sob pena de infração nos termos que dispõe a legislação penal.

§1º excepciona-se o disposto no art. 3° a pesca realizada anualmente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente devidamente regulamentada por Decreto específico.

Art. 4º É vedada a utilização de bicicletas, skates, motos e demais meios de transporte na pista de caminhada ao redor do Lago.

Art. 5º É permitido o passeio com animais de estimação na pista de caminhada do Lago Municipal desde que estejam utilizando os assessórios de segurança necessários, tais como guia e focinheiras, de

forma que não interfira no sossego ou que coloque risco a vida e ou a integridade física das demais pessoas.
§1º a remoção e destinação das fezes dos animais serão de responsabilidade de seus donos;
§2º é vedada a entrada de animais nos canteiros ajardinados, espelhos d'água, córregos, lagos e parquinho.
Art. 6º A Administração Pública fixará placa no local, advertindo os munícipes acerca das proibições e penalidades previstas nesta Lei.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:80689AAA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 248, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica decretado FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2024, tendo em vista que não foi atendido as especificações contidas no edital.

Parágrafo único: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, centro de apoio educacional, biblioteca e indústria do conhecimento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:2E0DF07B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 365/2024 DATA: 28-06-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
116191/1	Jorge Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01-07-24	30-09-2024
119491/1	Nevair Terezinha Dias	Zeladora	01-07-24	30-09-2024
118541/1	Pedro dos Santos Geraldo	Servente Geral de Obras	01-07-24	30-09-2024
113831/1	Rosemeri Terezinha Bortolini de Medeiros	Telefonista	01-07-24	30-09-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A348D56D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 364/2024

DATA: 28/06/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar o servidor Efetivo Capacitado e Habilitado, **MAURICIO FANIN** portador do RG. n.º 12.843.268-0 SESP e CPF 005.840.949-14, medico veterinário, Fone 45 – 3286-2337, Celular: 46 99919-9915 email - meioambiente@caplmarques.com.br para responder como GESTOR DO CONVENIO, responsável pelo acompanhamento, e pela execução da contrapartida do convenio a ser celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e o Instituto Agua e Terra - IAT .

Art. 2º - Designar o o servidor **ROBSON LUCAS DE MORAIS**, RG. n.º 10.896.140-6 SESP/PR e CPF 073.730.009-40 Tecnico Agricola, email - meioambiente@caplmarques.com.br fone 45 99916-6526, como FISCAL DO CONVENIO, responsável pela fiscalização e pela execução da contrapartida do convenio a ser celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e o Instituto Agua e Terra - IAT .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 28 de Junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:525F482C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 249/2024

DECRETO Nº 249/2024
DATA: 28.06.2024
EMENTA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 06 – Secretaria Munl Obras, Infraest e Serv Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec Mun Obras Infraest. Serv Púb/Depto Obras Públicas
Classificação Funcional: 15.451.1055.1.140 – Pavimentação Asfáltica Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte Recursos: 01 000R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Mun de Obras, Infraestrutura e Serv Públicos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Sec Mun Obras Infraest. Serv Púb/Depto Serviços Públicos
Classificação Funcional: 15.451.1010.2.123 – Manutenção Depto Serv Públicos
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 000R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B53039BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CRED. 001 2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto n. º 195 de 16.05.2024**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Chamamento Público 001/2024,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, para contratações de fornecimento de forma parcelada de marmitas e refeições, conforme composição descrita no Termo de referência/Anexo I, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (jornada de trabalho diferenciada), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente das seguintes empresas: ***IVETE TEREZINHA TREVISAN LTDA, RESTAURANTE E CHURRASCARIA PICAPAU LTDA, A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE. CHURRASCARIA TAVARES LTDA***. Não houve representantes presentes na sessão de julgamento. As empresas ao apresentarem-se para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Essas empresas, acima relacionadas, foram todas habilitadas e classificadas, atendendo a todos os requisitos, nos termos do **item 3,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e a solicitação de credenciamento. Após a análise documental, a Agente de Contratação passou a registrar no presente documento todos os procedimentos, os quais foram verificados às vistas das exigências deste edital. O resultado desse julgamento será publicado no Diário Oficial do Município. Essa relação dos credenciados, será complementada sempre que novos interessados se credenciarem. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo II. As interessadas declaram também, ciência de que havendo mais de 01 (um) participante classificado será efetuada divisão de valores e quantidades, de acordo com as necessidades da Administração, a qual não se obriga a qualquer tempo na contratação integral dos serviços. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

BARBARA MARCA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:64055BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 330/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 071/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***JEFERSON RODRIGUES BERGMEYER 07777097911,*** situada na Av. Iguaçu, 386, Fundos, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 35.735.120/0001-11, neste ato representada legalmente por ***JEFERSON RODRIGUES BERGMEYER***, inscrito no CPF sob n. º 077.770.979-11 e RG sob n. º 9.636.348-6 SESP/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, na prestação de serviços de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos automotores, visando a manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, mantidas as demais condições firmadas em 27 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 16.504,00 (dezesseis mil, quinhentos e quatro reais), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 26.06.2025.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JEFERSON RODRIGUES BERGMEYER
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F75461F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS CHAMAMENTO PUBLICO 001 2024

PORTARIA N. º 363/2024 de 28.06.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Adjudicar o resultado da licitação, modalidade *CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024*, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, para contratações de fornecimento de forma parcelada de marmitas e refeições, conforme composição descrita no Termo de referência/Anexo I, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (jornada de trabalho diferenciada), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná. Ficam classificadas e habilitadas as empresas: *IVETE TEREZINHA TREVISAN LTDA, RESTAURANTE E CHURRASCARIA PICAPAU LTDA, A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE. CHURRASCARIA TAVARES LTDA*, conforme registradas na Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 300/2024 ao 303/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

***CONTRATADAS:* IVETE TEREZINHA TREVISAN LTDA, RESTAURANTE E CHURRASCARIA PICAPAU LTDA, A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE, CHURRASCARIA TAVARES LTDA.**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de forma parcelada de marmitas e refeições, conforme composição descrita no Termo de referência/Anexo I e propostas das contratadas, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (jornada de trabalho diferenciada), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em atendimento a Solicitação 071/2024, de acordo com o ***CHAMAMENTO PUBLICO n. º 001/2024,*** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 245 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.39.00 – Fontes (livre, 504)
* 270 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00 – Fontes (livre, 504)
* 767 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 – Fontes (livre, 303, 510)
* 953 – 17.001.23.692.1013.2258.3.3.90.39.00
* 936 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.39.00
* 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00 – Fontes (livre, 510)
* 228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00
* 555 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00
* 17 – 02.001.04.122.1004.2102.3.3.90.39.00
* 592 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.39.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:309F8E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE 047 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 299 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2024.

Processo. Adm. n. º 128/2024.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, 74, inciso III, "f", ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), a favor da empresa ***AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Pernambuco, 1936, CEP: 85.810-021, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 75.907.576/0001-36, para contratação de serviços especializados para ministrar curso de formação continuada para técnicos da secretaria municipal de educação e para equipes pedagógicas das instituições educacionais da rede municipal de ensino de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação n. º 140/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 299/2024.

REF:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 047/2024.

Processo. Adm. n. º 128/2024.

Fundamentação: Art. 72, inciso VI, art.74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e Parecer Jurídico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de serviços especializados para ministrar curso de formação continuada para técnicos da secretaria municipal de educação e para equipes pedagógicas das instituições educacionais da rede municipal de ensino de Capitão Leônidas Marques-PR, nos meses de julho a setembro de 2024, em local e data a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horaria de 130 (cento e trinta) horas, ministrado pelo Dr LEANDRO CRESTANI, em atendimento a solicitação n. º 140/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do capítulo V da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

**** 414 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00 – 103 e 104;***
**** 449 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.39.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6D2B64E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 195/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 705/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***MULTI AÇÃO- PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA***, sita à Rua Sergipe, 512, Alvorada, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-040, inscrita no CNPJ sob n. º 73.244.337/0001-18, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *VALCIR DALLA COSTA*, portador do CPF sob n. º 345.849.279-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 26.09.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AF17FC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4.087/2.024

SÚMULA:Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.024.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.627 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 07 de junho de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:CEB290A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO INTERNO Nº 109/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de Reagentes Clínicos - Material Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 36.622,58 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: J.R. EHLKE & CIA LTDA – CNPJ Nº 76.730.076/0001-34

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6577D4EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024 PROCESSO INTERNO Nº 81/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DINAMICA MULTISERVICE LTDA – CNPJ Nº 22.948.445/0001-30**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de natureza continuada e essencial para o Município, de limpeza de vias e áreas públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos
Vigência do Contrato	28/06/2024 à 28/06/2025
Valor Contratual	**R$ 778.786,68 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DINAMICA MULTISERVICE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7DA823DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 PROCESSO INTERNO: 069/2024

OBJETO: Locação de Imóvel para centralização dos Conselhos Municipais.

PERIODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 01 de julho de 2024 ao dia 04 de julho de 2024 as 17h00.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: No 05 de julho de 2024 as 09h00.
Local: Rua Benedito Salles 1060- Centro.

INFORMAÇÕES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, no horário comercial, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 e Celular 43 9825-0137– E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 28 de junho de 2024

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3D29B317

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 PROCESSO INTERNO: 013/2024

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Batalhão da Policia Militar.

PERIODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 01 de julho de 2024 ao dia 04 de julho de 2024 as 17h00.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: No 05 de julho de 2024 as 09h00.
Local: Rua Benedito Salles 1060- Centro.

INFORMAÇÕES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, no horário comercial, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 e Celular 43 9825-0137– E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 28 de junho de 2024

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2536E6D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 PROCESSO INTERNO Nº 081/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DINAMICA MULTISERVICE LTDA, CNPJ 22.948.445/0001-30**
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de natureza continuada e essencial para o Município, de limpeza de vias e áreas públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos
Vigência do Contrato:	28/06/2024 à 28/06/2025
Valor Contratual:	**R$ 778.786,68 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DINAMICA MULTISERVICE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:818C0FEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos, incluindo serviços de instalação.
A Equipe de Apoio da Comissão do Pregão Eletrônico 048/2024 do MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS-PR comunica que em epígrafe encontra-se suspenso para verificações no Termo de Referência.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 27 de junho de 2024.

SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CB750AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA N° 30/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º) - Nomear servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Permanente que terá por incumbência o recebimento dos bens patrimoniais ou não, adquiridos pela administração municipal, incluindo materiais, serviços e obras de engenharia.

-Membros:
Silvana da Silva Trombeta
Soeli Rodrigues
Telmo Bernartt
Ivone Leôncio de Souza Leite
Patricia Pavan Zardo

Parágrafo Primeiro – Os membros acima relacionados serão os responsáveis de bens e serviços de quaisquer secretarias.

Art. 2º) - Os serviços a serem prestados não acarretarão ônus ao Município e serão considerados de relevância.

Art. 3º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 03/2023.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BC5D1868

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA N° 32/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º- Fica alterado o artigo segundo da portaria nº 15/2019 de 12 de abril de 2019, para o fim de designar os novos fiscais dos contratos das secretarias de "Saúde" e "Agricultura e Meio Ambiente", como segue:
Secretaria Mun. de Saúde: Daniel Massaharu Enokida.
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente: Roberto Antonio Zardo.
Art. 2º- Ficam inalterados os demais artigos e fiscais nomeados e designados na portaria nº 15/2019 de 12 de abril de 2019.
Art. 3º- O serviço a ser prestado não acarretará ônus ao erário público municipal e será considerado de relevância.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6CE86206

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 017/2024
Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600303	LUCAS LEAL DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	18
81601130	EVA DA APARECIDA ALMEIDA LEVITSKEI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 28 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:6C19BFEA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 31/ 2024 FIXA PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DE DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando as decisões da Comissão Multidisciplinar para Implementação do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) nomeada pela Portaria Municipal nº 27/2021;

Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 - **SIAFIC** (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle);

Considerando a Lei Complementar nº 113 de 05/12/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), e o seu Regimento Interno;

Considerando a Instrução Normativa nº 175/2022 – TCE/PR, que dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado, no âmbito municipal, que a alimentação e a homologação dos dados informatizados de todos os Sistemas que envolvam a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo e de suas Entidades, terão seus prazos fixados até o dia vinte do mês subsequente, na forma em que dispuser esta portaria.

ORDEM	SISTEMAS
1	AML - Mural de Licitações
2	ATOTECA - Atoteca
3	CACO - Canal de Comunicação
4	CRCAP - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública
5	SIAP - Aposentadorias
6	SIAP - Folha de Pagamento
7	SIAP - Histórico Funcional
8	SIAP - Quadro de Cargos
9	SIAP - Pensões
10	SIAP - Registro de verbas
11	SIAP - Admissão de Pessoal
12	SIAP - Cadastro de Veículo de Publicação
13	SICAD - Sistema de Cadastro de Pessoas
14	SIMAM - Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal

Parágrafo primeiro– Relativamente ao Sistema SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal), os envolvidos deverão ser cadastrados junto aos respectivos Sistemas através do Gerenciador de Aceso de Pessoas aos Sistemas do TCE/PR conforme suas responsabilidades, conforme segue:

SILVIO FARIAS	Tabelas Cadastrais/Planejamento e Orçamento/Contábil/Tesouraria
GEFFERSON PAVAN	Tabelas Cadastrais/Planejamento e Orçamento/Contábil/Tesouraria
JULIANA CRISTINA DA SILVA	Licitações/Contratos
MILENA LAISA PASSOS DOS SANTOS	Patrimônio/Frotas
DEMOSTENES F. VALENTINI	Tributário
LUCAS M.DOS DOS SANTOS SILVA	Obras

Parágrafo segundo – Fica autorizado o Responsável Técnico junto ao TCE/PR a alterar a tabela dos responsáveis, bem como as suas responsabilidades junto ao Gerenciador de Aceso de Pessoas aos Sistemas do TCE/PR, mediante ato do chefe do poder executivo.

Art. 2º - Poderão ser notificados os responsáveis por módulos do SIM AM que não atenderem ao disposto no art. 1º desta portaria, podendo ainda ser dado ciência ao Departamento de Controle Interno.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CE1A89E1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 167/2024 - GRATIFICA SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 167/2024

SÚMULA: Gratifica servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º) – Ficam gratificados, em virtude de atribuições adicionais ao cargo, conforme letra "b" do Artigo 1º da Lei nº 199/2021, a partir de 01/07/2024, os servidores públicos municipais:
Cleverson Luiz Wagner, Motorista, matricula nº 100072-1, gratificação em percentual de 50% (cinquenta por cento).
Eliziane Blem da Silva Pavan, Assistente Social, matricula nº 998290, gratificação em 17% (dezessete por cento).
João Vanderlei Cabral, Auxiliar de Topografia, matricula nº 996564, gratificação em 53% (cinquenta e três por cento).
Rosinha dos Reis, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1066-9, gratificação em 56% (cinquenta e seis por cento).

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:1BF65E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.168/2024

DECRETO N.168/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 05 da quadra 41, do Centro, de Centenário do Sul-PR, medindo 463,20 m², contendo como benfeitorias uma casa residencial em madeira medindo 53,00 m², situado na RuaVitalino de Souza Lima, conforme matrícula Nº 8235do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 05-A –Pela frente, medindo 7,72 metros, confronta-se com a Rua Vitalino de Souza Lima; pelo lado esquerdo, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 04, pelos fundos, medindo 7,72 metros, confronta-se com o lote 03, pelo lado direito, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 05-B.Totalizando uma área de 231,60m², contendo como benfeitorias uma casa em madeira medindo 53,00 m².

Lote 05-B –Pela frente, medindo 7,72 metros, confronta-se com a Rua Vitalino de Souza Lima; pelo lado esquerdo, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 05-A, pelos fundos, medindo 7,72 metros, confronta-se com o lote 03, pelo lado direito, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 06.Totalizando uma área de 231,60m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes, 05-A e 05-B,do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C215B887

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.167/2024

DECRETO N.167/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 09 da quadra 03, do Jardim Europa Segundo, de Centenário do Sul-PR, medindo 336,00 m², contendo como benfeitorias uma casa residencial em alvenaria medindo 45,00 m², situado na Rua Espanha,

conforme matrícula Nº 1353do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 09-A –Pela frente, medindo6,00 metros, confronta-se com a Rua Espanha; pelo lado esquerdo, medindo28,00 metros confronta-se com o lote 09-B, pelos fundos, medindo 6,00 metros, confronta-se com o lote 01 da quadra 12,pelo lado direito, medindo 28,00 metros confronta-se com o lote 08.Totalizando uma área de 168,00 m², contendo como benfeitorias uma casa emalvenaria medindo 45,00 m².

Lote 09-B –Pela frente, medindo 6,00 metros, confronta-se com a Rua Espanha; pelo lado esquerdo, medindo 28,00 metros confronta-se com o lote 10, pelos fundos, medindo 6,00 metros, confronta-se com o lote 01 da quadra 12, pelo lado direito, medindo 28,00 metros confronta-se com o lote 09-A.Totalizando uma área de 168,00 m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes, 09-A e 09-B,do Jardim Europa Segundo, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B49EBBCC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 169/2024

DECRETO N.º 169/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado, na íntegra, o Decretonº 132/2024 que aprova a UNIFICAÇÃO dos lotes 228 A e 228 B, Perímetro Urbano deste Município e Comarca.

ARTIGO 2º - Retorna-se aos lotes, objeto do decreto de subdivisão revogado, todas as características anteriores à subdivisão.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:183A0257

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2024.

PORTARIA Nº 037/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Nomear o servidor **ADEMIR MANÇAN JUNIOR,** brasileiro, casado, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, **FISCAL** do convênio firmado com o Instituto Água e Terra (IAT).

Artigo 2°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 28 de junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:262AFD3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 728/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JOAO CARLOS TIBLIER ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 18/04/2023 a 17/04/2024. Para usufruir a partir de 14 de julho do no em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de junho do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:841094E6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 729/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal senhora MARLI APARECIDA DE PAULA, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2021 a 01/03/2022. Para usufruir a partir de 19 de junho do no em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FE55D5DD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº730/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15**(quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSELAINE DE LOURDES RAAB DE ALMEIDA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 19/03/2023 a 18/03/2024 para usufruir a partir de 08 de julho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D0914E7D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº731/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Alterar o Art. 1º da portaria N° 701/2024 que passa ter o seguinte texto;

Art. 1º- **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora SIMONE DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 04/06/2022 A 03/06/2023. Para usufruir a partir de 08 de julho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de junho do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2710445F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº732/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que o servidor Público Municipal senhora CRISTIELI GUIMARAES ALVES VITORINO cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com Cessão funcional (Portaria 43/2023) para Prefeitura Municipal de Itaperuçu Paraná, e que o servidor encaminhou requerimento para atualização das atividades funcionais, denotando que usufruirá 10(dez) dias de férias regulamentares do período aquisitivo 06/01/2023 a 05/01/2024, Para usufruir a partir de 20 de julho do ano de 2024. Conforme liberação do setor competente em que a mesma está com cessão funcional prestando serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4284DBD3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº734/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ROSANE DE JESUS TRIZOTTI CASAGRANDE ocupante do cargo Fisioterapeuta lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 26/12/2021 A 25/12/2022 para usufruir a partir de 09 de julho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6A5CE9AE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 736/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que

regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal PAULO DE MOURA E COSTA ocupante do cargo de PROFESSOR EFETIVO lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO para ser usufruídas a partir de 24(vinte e quatro) de junho a 20(vinte) de dezembro do ano de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 20 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9B85DA9B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 749/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares e 10(dez) dias de remunerados ao servidor Público Municipal Senhora PRISCILA DO ROCIO MATIAS DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2022 a 18/03/2023. Para usufruir a partir de 01 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C7C1EF79

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 750/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora JOSIANE DE FATIMA BRAINE ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2023 a 18/05/2024 Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C6A4AD56

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 751/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora SANDRA MARA MAURE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2023 a 23/02/2024. Para usufruir a partir de 21 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C43E610C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº719/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº33/2024 o pagamento no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR no dia 18/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:87F02B8F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº720/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°111/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 24,25,26,27,28 de junho do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F10A4213

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 721/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 178/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 10,13 de junho de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 18 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9F296D55

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 723/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°179/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 07,10,11,12,13 junho do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AC92B0FC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 724/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE

ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°344/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 13 de junho até o hospital Angelina Caron. Saída 13h45min e retorno as 18h40min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CD6835E7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 725/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°342/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 15 de junho do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital do Rocio, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 min e retorno as 11h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D43306F8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 726/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO, ocupante do cargo de auxiliar e enfermagem vigilância epidemiológica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°033/2024 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 mês de junho do ano de 2024, participara de uma capacitação sobre trabalho infantil. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E54C714D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 727/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhora PRISCILA MARIA BESTEL, ocupante do cargo de auxiliar e enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°032/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 mês de junho do ano de 2024, participara de uma capacitação sobre trabalho infantil. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5CD7A331

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº733/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA

vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0369/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 24,25,26,27,28 de junho com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F5DE4ED0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº735/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº237/2024- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$120,00(cento e vinte reais), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 18/06/2024 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de junho do ano de 2024.
PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AF444E85

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 738/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 183/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 14,15 de junho de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CFC8325B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 739/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 182/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 07(sete) diárias no valor de R$464,80(quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 13,14,15,17,18,19,20 do mês de junho do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A6C94096

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 740/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°167/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 13,14,16,17 do mês de junho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DBB408C9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 741/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°181/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 14,17,18,19,20 junho do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1970C17A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 742/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 185/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 19,20,21 de junho de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ED33F81F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 743/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°184/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 18,19,20 do mês de junho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9FC4696C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº744/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARELI MARIANO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°361/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Campo Largo PR, acompanhado paciente até o Hospital ROCIO LAGOA no dia 21 de junho. Saída 07h00min e retorno as 11h40min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6B9CED75

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº745/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SILMARA MARIA DE FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°356/2024- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de Emergência para Curitiba PR no dia 16 do mês de junho do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Evangélico, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 19h30min e retorno as 13h50 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4EB0EF39

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 746/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LUDIMYLA PASSOS SILVA, ocupante do cargo de MEDICA VETERINARIA vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°035/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 do mês de junho do ano de 2024, para participar de um treinamento sobre dengue e sistemas do ACE. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2B2F48F5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 747/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMERSON RAIMUNDO DE MATOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIDE DE ENDEMIAS vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°036/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 do mês de junho do ano de 2024, para participar de um treinamento sobre dengue e sistemas do ACE. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:50358743

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 748/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora PAOLA BUENO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIDE DE ENDEMIAS vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°037/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 do mês de junho do ano de 2024, para participar de um treinamento sobre dengue e sistemas do ACE. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A4834E36

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº752/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0385/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 01,02,03,04,05 de julho com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:096F4C79

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N.º 14.001/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 13.001/2024, em 25 de junho de 2024.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I** e **II** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.cerroazul.com.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 28 de junho de 2024.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:812DAC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 055/2024

DECRETO N.° 055, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE COLOMBO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA

Art. 1º- De acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação do Estado do Paraná - SEED, o Município de Colombo institui a política de Educação em Tempo Integral.

§ 1º A Política de Educação em Tempo Integral do Município de Colombo deve estar alinhada às metas do Plano Municipal de Educação e com as normativas do Ministério da Educação - MEC.

Art 2º- A política de Educação em Tempo Integral do Município de Colombo compreende em apresentar as características do programa, sua organização, formas de implantação e implementação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo 28 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1034C464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 552/2024

PORTARIA N.º 552/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **ELTON ARAGÃO,** portador do RG n.º 6.294.381-5, CPF n.º 022.442.429-78, matrícula n.º 15150, do cargo de Diretor, do Departamento de Manutenção de frota Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Administração,a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B873AA72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 536/2024

PORTARIA N.º 536/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS,** portador do RG n.º 14488335-7, CPF n.º 702.103.221-87, matrícula n.º 15110, do cargo de Diretor, do Departamento de orçamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 21 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7577CA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 563/2024

PORTARIA N.° 563/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **NALINEZ ZANON,** Matrículas n.º 4152 e 7598, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo,
Em, 27 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:56AECB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 502/2024

PORTARIA N.º 502/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **ENEIAS DE MORAIS SEIXAS**, portador do RG n.º 3.573.911-4, CPF n.º 699.415.999-04, matrícula n.º 15132, do cargo de Coordenador Adjunto de Apoio à Assuntos Comunitários, no Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:15E1B987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 568/2024

PORTARIA N.º 568/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Senhor **JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA NETO,** portador do RG n.° 2068541-7, CPF n.º 360.071.299-34**,** do cargo de Diretor Adjunto de Responsabilidade Técnica Médica, do Departamento de Atenção à Saúde, daSecretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:19DF7BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 566/2024

PORTARIA N.º 566/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **CATARINA DO ROCIO SCHERAIBER,** portadora do RG n.º 3.689.445-8, CPF n.º 544.593.039-49, matrícula n.º 5660, do cargo de Gestora no Núcleo de Armazenamento e Distribuição do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:357B1966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 550/2024

PORTARIA N.º 550/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **SEVERINO BARBOSA DA SILVA,** portador do RG n.° 3.946.967-7,CPF n.º 536.585.589-20**,** do cargode Diretor do Departamento de Serviços Públicos, vincula á Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0BEC77CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 567/2024

PORTARIA N.° 567/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **ILIANE VIANA DA ROCHA,** Matrícula n.º 2433, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo,
Em, 27 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6F5E1B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 549/2024

PORTARIA N.° 549/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento o Servidor Público Municipal **SERGIO ROBERTO PINHEIRO,** Matrícula n.º 1966, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo,
Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E23BB28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 561/2024

PORTARIA N.º 561/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1 º- Exonerar a pedido a senhora **BRUNA CRISTINA DE GOES DE SOUZA**, portadora do RG n.º 9.878.599-0**,** do CPF n.º

073.310.899-78, do cargo de Coordenadora da Coordenação de Governança Administrativa, no Departamento de Relações Governamentais, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1°de julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:47B0C276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 570/2024

PORTARIA N.º 570/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **ABELARDO GOMES**, portador do RG n.º 5.392.993-1,CPF n.º443.427.219-53, do cargo de Diretor, no Departamento de Assuntos Comunitários, na Superintendência da Regional Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F8CEBFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 571/2024

PORTARIA N.º 571/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **FRANCIELLE XAVIER MOLINA,** portadora do RG n.° 8.689.286-3, CPF n.° 050.709.189-23, do cargo Coordenadora da Coordenação de Proteção Animal do Departamento de Programas de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6AEDF490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 050 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de Hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento Maracanã.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 01 de Julho de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 17 de Julho de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: **Às 09:00 HORAS do dia 17 de Julho de 2024. (Horário de Brasília).**
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “Por LOTE”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 28 de Junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tadeu Araujo Costa Junior
Código Identificador:DE00FE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO Nº 327/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023.

Processo:14643/2024.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada:AC TUR - Transporte de Passageiros e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.189/0001-42.
Objeto:Contratação de empresa especializada, para a execução de serviços de transporte de alunos, do Ensino Regular e Especial, da área rural e urbana do Município de Colombo com veículos Ônibus e Micro-ônibus.
Valor:Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor total de R$ 2.482.251,80 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), devido a renovação contratual.
DotaçãoOrçamentária:As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/07/2024 à 11/07/2025.
Local e data da emissão: Colombo, 25 de junho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C5FE979E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO Nº 328/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

Processo: 14648/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Vitoriatur Transportes Rodoviários e Turismo Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.562.947/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de serviços de transporte de alunos, do Ensino Regular e Especial, da área rural e urbana do Município de Colombo com veículos Ônibus e Micro-ônibus.

Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor total de R$ 20.463.925,00 (Vinte milhões quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais), devido a renovação contratual.
DotaçãoOrçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazo: O presente Termo Aditivoprorroga o Prazo de Vigência do Contratopelo período de 12 (doze) meses,compreendendo o período de 12/07/2024 à 11/07/2025.
Local e data da emissão: Colombo, 25de junho de 2024.
Assinatura:Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:56921753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, para atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
VENCEDOR:
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.505.263/0001-40 para o lote: 27 no valor total unitário de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 28 de junho de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:594B7393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Centro Musical Ivaiporã Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.287/0001-36.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 39.586,80 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:803A1769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:MV Eletrônicos Eireli Me, inscrita no CNPJ sob nº 27.895.281/0001-44.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 458.629,40 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:07E58D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2A PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:R$ 319.601,20 (Trezentos e dezenove mil seiscentos e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:851E95C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo:4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.607.510/0001-09
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto:Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 182.046,50 (cento e oitenta e dois mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura:Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:828FC9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Elizandra Andres Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 44.547.422/0001-57.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:25C72B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.727.372/0001-64.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 569.480,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno linklicitações.
Local e data da emissão:Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8DFA2CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:SOS PARQUES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 68.723.998/0001-96.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão:Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:63D4091B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.880/0001-85.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 61.462,50 (Sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3A5710D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:BASSON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.694.360/0001-24.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$9.000,00 (Nove mil reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9EF24F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.684.445/0001-40.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 6.753,55 (Seis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CFC9AF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 590/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:K T TYSKI ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.466.120/0001-05.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 21.800,00(Vinte e um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DB8E4671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:PAPIBRINK COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.238.817/0001-75.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 45.080,00 (Quarenta e cinco mil e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F1ECA2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.323.297/0001-30.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:874E7A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.050.075/0001-91.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 128.980,00 (Cento e vinte e oito mil novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8A8AFC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:CORDEIRO E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.800.676/0001-77.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3901F35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.700.657/0001-23.

Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:Valor total: R$ 168.845,30 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D892121B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: FL MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.282.550/0001-50.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de **R$47.970,00** (Quarenta e sete mil novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8F697859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:**AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.348.737/0001-87.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 54.752,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:56FA9607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.596.969/0001-23.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:Valor total: R$ 19.834,54 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1A49A790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.741.157/0001-02.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas

modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:Valor total: R$ 75.456,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D738DBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:LUCAS DE SOUZA KURZLOP - CONFECÇÕES DE ROUPAS, inscrita no CNPJ sob nº 29.943.960/0001-77.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:Valor total: R$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:20FFB20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 94.684.099/001-31.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:Valor total: R$ 3.599,98(três mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BC51883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.615.867/0001-52.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:Valor total: R$ 38.483,90 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:24DC7BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 9.682,20 (Nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas:Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EA4BFD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

PROCESSO: 21258/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.434.064/0001-02.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do gestor de contrato/ata Sra. Juliana Beatriz Tozoni da Silva, portadora do R.G. nº. 70162806 e CPF nº. 029.726.179-75 e do fiscal de contrato/ata Sra. Rosenilda Cordeiro de Lima, portadora do R.G. nº. 60799296 e CPF nº. 022.411.129-92.
Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de Kits de Uniforme Escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 10.290.000,00 (dez milhões e duzentos e noventa mil reais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de dezembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C94F1596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Processo:27588/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor
Contratada:ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, CNPJ nº. 82.344.847/0002-39.
Objeto:Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento da Usina de Asfalto com mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para o equipamento da Usina de Asfalto, Marca TEREX – Modelo UD2050, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 355.878,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de dezembro de 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:370B7B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 609/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: MESSIAS E NODARI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.966.373/0001-72.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:Valor total: R$ 364.391,84 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à contada classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5F0FEB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

Processo: 13601/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:AGestãoda presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Olímpio Equipamentos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 33.583.026/0001-69.
Objeto:Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 176.850,00 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembrode 2023.
Assinatura:Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:864AF98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Macmed Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.085.156/0001-46.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 5.036,00 (Cinco mil e trinta e seis reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A3622923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

Processo: 13601/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:AGestãoda presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Cirupar - Comércio Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
Objeto:Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembrode 2023.
Assinatura:Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:82FA28A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 16.869,10 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EEF533E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

Processo: 13601/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:AGestãoda presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Magnus Med Com. Prod. Hosp. e Medic. Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08.
Objeto:Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 4.035,00 (Quatro mil e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembrode 2023.
Assinatura:Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AFF5C8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Produvale Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.505.263/0001-40.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 4.290,00 (Quatro mil duzentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DAAF1F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Processo: 13601/2023
Contratante:Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Cmos Drake do Nordeste S.A, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.716/0001-80.
Objeto:Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 204.984,00 (Duzentos e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembro de 2023.
Assinatura:Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D7901408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 12.014.370/0001-67.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 18.996,00 (Dezoito mil novecentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7C214DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:40F697AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 111.950,00 (Cento e onze mil novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6732AC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Cirúrgica União Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.063.331/0001-21.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 2.305,48 (Dois mil trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:97EECEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 76.091,50 (Setenta e seis mil noventa e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FF52BFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Tech-Sul Medical Industria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.831.246/0001-85.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.

Valor:O valor total é de R$ 1.575,00 (Hum mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8110FC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 59.309.302/0001-99.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DBF81110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Csmed Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 42.587.791/0001-48.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 12.886,00 (Doze mil oitocentos e oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D6BF6E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Cepalab Laboratórios S.A, inscrita no CNPJ n.º 02.248.312/0001-44.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 158.250,00 (Cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9CFA2567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno

Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Georgini Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.596.721/0001-60.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 162.787,58 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo,27 de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BF35026E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Cwbcare Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 39.499,80 (Trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:315E9D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Processo: 17758/2023
Contratante:Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada: Dental Show - Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde -Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C8589AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Curamed - Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.550.166/0001-69
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 12.892,00 (Doze mil oitocentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D7ACD041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.

Processo: 19561/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A ***Gestão***da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana Gleice Beraldo Cavalheiro e a ***Fiscalização***da Sr.ªLeonor Rabelo de Andrade, Sr.ªCaroline Andressa Scarabotto,Sr. Thiago Skau,e Sr.ªCarla Alves Moreira, portadora do RG nº 08.499.661-0e o CPF nº 039.023.149-58.
Contratada:Blumenauense Refeições Coletivas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.324/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios de 1° qualidade com entrega ponto a ponto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 10.125.145,53 (Dez milhões cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 02de outubro de 2023.
Assinatura:Prefeito Municipal - Sr. Hélder LuizLazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:03D7DDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:V P - Medicamentos, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 1.840,00 (Hum mil oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1D2094A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante:Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.733.345/0001-17.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 14.480,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura:Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D54F327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

Processo: 23169/2023
Contratante:Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato/Ata Sr. Cesar Junior Castro Espinola, Sr. Jaime Domingos Ribeiro,Sr. Patrick Evandro Borges Pereira Pereira, Sr. Nilton Antonio De Jesus.
Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita No CNPJ Sob o n.º 17.613.625/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos, conforme descrição e especificações do termo de referência (Anexo I).
Valor:R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão:Colombo, 28de setembro de 2023.
Assinatura:Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AB5B0D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 292/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

PROCESSO: 16538/2024
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Locador: Debora Gonçalves Sprada.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Jocelis Fátima Nunes, portador do RG.: 8.104.016-8 e CPF: 046.205.359-82.
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua Avenida Portugal, nº 829, esquina com Marques do Pombal – Guarani – CEP: 83.408-562 Colombo/PR, com área 130,00 m2, a ser utilizado para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vinculo Gralha Azul.
VALOR: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel, em R$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
PRAZO: O presente Termo Aditivo ao Contrato 292/2022, prorroga o prazo para 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2024 à 30 de junho de 2025.
Local e data da emissão: Colombo, 20 de junho de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:88A05A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

PROCESSO: 16222/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ESPAÇO CRIANÇA CENTEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.066.593/0001-85.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal de Contrato Sr. Marcelo Vidolin, portador do documento de identidade RG nº 5.536.580-6 e CPF nº: 017.208.609-47 e Fiscal Técnico Sra. Márcia Eluisa Contente Estevam portador do documento de Identidade/RG nº 7.226.857-1 e do CPF nº 034.295.519-51.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da emissão do Contrato. A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da data da emissão do Contrato.
Local e data da emissão: Colombo, 27 de junho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:ED406941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 119/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

PROCESSO Nº 15694/2024
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Locador: ÂNGELA MARIA NADOLNY SCHLUGA, portadora do documento de Identidade/RG nº 1.446.013-6 e do CPF nº 018.512.389-99 e o Senhor ERMÍNIO SCHLUGA, portador do documento de Identidade/RG nº 1.151.018 e do CPF nº 201.585.489-49.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Nilcelia Aparecida de Oliveira, portadora do RG: 8285771-0 e CPF:054.420.719-00.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Avenida São Gabriel, 2823 – Bairro São Gabriel – Colombo – Paraná, com área de 204,52 m2, destinado às instalações do CONSELHO TUTELAR.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel, em R$ 2.594,98 (dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos. Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 31.139,76 (trinta e um mil e cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1746/2023.
Prazo: O presente Termo Aditivo ao Contrato 119/2021, prorroga o prazo para 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.
Local e Data da emissão: Colombo, 20 de junho de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E266CAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO 321/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022F

PROCESSO: 14639/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: REINOTRANS TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas e para atender o transporte de mercadorias para as unidades de ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo / PR., nos termos constantes do Termo de Referência.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 3.548.580,00 (Três milhões quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais), devido a Prorrogação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/07/2024 à 19/07/2025.
Local e data da Emissão: Colombo, 27 de junho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:52A4EFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 154/2024

DECRETO 154/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 164.979,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2163 de 26 de junho de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 164.979,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.305.0019.2.049.	**Manutenção da Vigilância Epidemiológica**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1456	3.00.000	25.891,66
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1454	3.00.4941	115.468,82
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1455	1.00.4941	23.618,52
TOTAL				**164.979,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 141.360,48 (cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.891,66
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.468,82
TOTAL		**141.360,48**

II – O valor de R$ 23.618,52 (vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta
e dois centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.18.00.00.00.00.	Transferencia Fundo a Fundo - Provigia Res. 1519/2023	1.00.4941	23.618,52
TOTAL			**23.618,52**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:9D711410

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 156/2024

DECRETO 156/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2165 de 26 de junho de 2024,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1459	1.00.882	410.000,00
TOTAL				**410.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00.	Repasse Convenio 100/2024 - SEAB Plano Parana Mais Cidades III - Trator Agricola	1.00.882	410.000,00
TOTAL			**410.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:379B360F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 127/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 127/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea f, do artigo 74 da lei 14.133/2021 e artigos 54 e 59 do decreto Municipal 288/2023
OBJETO:1º Encontro Nacional de Contabilidade Pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.002.04.121.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 3.780,00 - três mil, setecentos e oitenta reais.
CONTRATADA:UNICURSOS CAPACITACAO E TREIAMENTOS LTDA - CNPJ:19.949.769/0001-89
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:28/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5E0DC5AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,Inciso II, da Lei nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar Aulas de música e Regência. sob a coordenação do Departamento de Cultura.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.545,48 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATADO: MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS 01568554966, CNPJ 33.044.384/0001-01
DATA: 26 de junho de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F2E1B08B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Software integrado de Gestão Pública em conformidade ao decreto federal 10.540/2020
Valor: R$ 658.931,29 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)
Prazo de execução: de 05 de junho de 2024 ate 05 de junho de 2025
Prazo de Vigência: de 05 de julho de 2024 ate 05 de julho de 2025
CONTRATADO: PUBLITECH SOFTWARES LTDA CNPJ 07.252.028/0001-65
DATA: 28 de junho de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A7E5CFEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2024

(RETIFICADA)

SÚMULA: Concede fruição de licença para tratar de interesses particulares

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção VIII art. 182,

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado, ao (a) seguinte servidor(a):

Nome	Cargo	Período usufruído
NILSON VIVIURKA	Professor	01/04/2024 a 31/03/2026

Art. 2º - A referida licença é sem remuneração, podendo ser cassada quando o interesse público o exigir, ou prorrogada por até igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 22/04/2024 na Edição nº 3007 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a correção na súmula e no Art. 1º. Onde se lia "Prorroga/Prorrogar a licença ..." Leia-se "Concede/Conceder".

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C3ABD139

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6°	KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6°	JOCIÉLI APARECIDA DA COSTA SOARES
7°	LUCIANA ERMELINDA SOARES SENICO
8°	ELENICE PADILHA BELNIAK

CARGO: MOTORISTA SAÚDE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	ADRIANO ROMEU FURMAN

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7°	ROMECIR PIMENTEL DOS SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 28 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos

Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
() Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
() Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4A27DCFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
99°	CARLA APARECIDA SCHROEDER
100°	ELISA DE OLIVEIRA SOARES
101°	ALESSANDRA DE SOUZA DO LAGO
102°	JOSIANE PADILHA SCHIAVO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 28 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
() Sim
() Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
() Sim
() Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de

saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: /_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:A3D5CC0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 002/2024

Antonio Adamir Digner, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em observância ao art.28, V, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER que a Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **CONCLUIU** os procedimentos de Regularização Fundiária (REURB), com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação mediante Legitimação Fundiária dos seguintes requerimentos:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTES	CLASSIFICAÇÃO
1794/2022	Avenida José Mosson nº 2214, Serrinha,	MARIA DE LURDES GONÇALVES KOSIBA	REURB-E

Com a conclusão da REURB fica aprovada a regularização fundiária dos lotes supracitados, para a outorga de Títulos de Legitimação Fundiária e/ou Títulos de Legitimação de Posse de ocupantes que preencheram os requisitos da legislação federal e municipal até a presente data, ficando autorizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) para seja levada à registro perante ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Contenda, 28 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2E89F165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 007/2024

Antonio Adamir Digner, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados a baixo por parte da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, após a entrega da documentação comprobatória pelos requerentes, ficaram classificadas as modalidades de REURB para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTES	CLASSIFICAÇÃO
1414/2022	Avenida das Américas, 807 – Fundos, Serrinha	Alisson Fernando Gdula	**REURB-E**
1414/2022	Avenida das Américas, 807 – Serrinha	Aurélio Clercio Gdula e Carmem Terezinha Urbanik Gdula	**REURB-E**
1414/2022	Avenida das Américas, 809 – B, Serrinha	Aurio Ricardo Gdula	**REURB-E**
1414/2022	Avenida das Américas, 805, Serrinha	Cornélio Cristiano Gdula e Gilmara Mendes Pimentel Gdula	**REURB-E**
1414/2022	Servidão de passagem s/nº	Cornélio Cristiano Gdula e Gilmara Mendes Pimentel Gdula	**REURB-E**
1414/2022	Avenida das Américas, 1100, Serrinha	Joel Narciso de Morais e Silmara Aparecida Santos Morais	**REURB-E**
1415/2022	Travessa Estanislau Smalarz, Nº164, Jardim Dona Anita	Eduardo Lourenço Da Luz E Eliana Fátima Da Silva	**REURB-E**
1194/2022	RUA ROSALINA DUDA KOZLOWSKI, Nº26 — SERRINHA	WILLIAMS RENATO GOOD e GISLAINE APARECIDA DE PAULA GOOD	**REURB-E**
1418/2022	Avenida São João, 646	ELIAS JULIANO FAOT E BRUNA DA SILVA FAOT	**REURB-E**
1418/2022	Avenida São João, 646	JAILSON LESLIE FAOT E GRAZIELI PISKA FAOT	**REURB-E**
1418/2022	Av São João, nº 646, Lagoa das Almas	JANE PAULA STANISLOVSKI e MAURI FRANCISCO STANISLOVSKI	**REURB-S**
1418/2022	Av. São João, S/N Lagoa das Almas	TEREZINHA ALZIRA PADILHA e GILBERTO PADILHA	**REURB-E**
1418/2022	Av. São João, S/N Lagoa das Almas	Flavia Padilha Silva e Maycon Colaço Silva	**REURB-E**
1418/2022	RUA DE ACESSO, S/N LAGOA DAS ALMAS Dst Mato Dentro	Elio Olbre e Claudia Alessandra Ivaciuk Olbre	**REURB-E**
1418/2022	Avenida São João, S/N LAGOA DAS ALMAS	Lucia Stigar Pianoski e Dionisio Pianoski	**REURB-E**
1418/2022	Distrito Lagoa das Almas, nº1 670	Longines Stigar Tryanovski e Felix Tryanovski	**REURB-E**
1418/2022	Avenida São João, nº S/N	KARINE STIGAR CZARNESKI DOS SANTOS E VINICIUS CZARNESKI DOS SANTOS p	**REURB-E**

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** à classificação realizada, conforme legislação em vigor.

Contenda, 28 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Reclassificação – Edital 01/2024

Reclassificação – Edital 004/2024

Reclassificação – Edital 004/2024

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:E2B1AB75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 011/2024

Antonio Adamir Digner, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **Instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **protocolo Nº 1415/2022**, com vistas à regularização do núcleo urbano informal consolidado na localidade de **JARDIM DONA ANITA, em Contenda/PR**, situado no perímetro urbano deste município, que atinge a matricula sob nº 18.475 do CRI/Lapa.

Para ciência de **MUNICÍPIO DE CONTENDA, demais confinantes de direito, conhecidos ou não e, todos os terceiros interessados**, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

Eduardo Lourenço Da Luz, CPF: 034.573.619-24	Travessa Estanislau Smalarz, Nº164
Lucielli Aparecida Fagundes e Josimar Ribeiro da Luz	Rua Temotheo Cordeiro, Nº541

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo localizado no Jardim DONA ANITA, conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

Contenda, 28 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:BB711CB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 012/2024

Antonio Adamir Digner, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **Instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **protocolo Nº 1399/2022**, com vistas à regularização do núcleo urbano informal consolidado na localidade de **VILA FIGURA, em Contenda/PR**, situado no perímetro urbano deste município, que atinge as matriculas sob nº 18.125 e 18.126 do CRI/Lapa.

Para ciência de **Paulo Roberto Figura, Mariester Santana e Alzira dos Santos Figura, demais confinantes de direito, conhecidos ou não e, todos os terceiros interessados**, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

DENISE DA SILVA GONÇALVES SANTOS	Rua Princesa Isabel, nº 320, lote 02, quadra A, Catanduvas do Sul em Contenda-PR. – Vila Figura
WILSON PIMENTEL DE PAULA	Rua Pedro Figura, nº 58, lote 06, quadra A, Catanduvas do Sul em Contenda-PR – Vila Figura
TEREZA VINHASKI	Rua Pedro Figura, nº 38, quadra A, lote 04, Catanduvas do Sul em Contenda-PR – Vila Figura
ROSY MARY DE ALMEIDA	Rua Pedro Figura, nº 16, quadra A, lote 03, Catanduvas do Sul em Contenda-PR. – Vila Figura
VERA DA SILVA SANTOS	Rua Princesa Izabel, nº 230, quadra A, lote 01, Catanduvas do Sul em Contenda-PR

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo localizado na VILA FIGURA, conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

Contenda, 28 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A3F3B72A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2024, de 28.06.2024

Súmula: Aprova as Contas do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022.

Autoria: Comissão da Administração Tributária Financeira e Orçamentária.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e o seu Presidente promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº. 10/23 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara Municipal

VER. JOÃO MARCOS MIOTTO
1º Secretário

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:BDE8BE35

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3359/2024 - MULHER NO ESPORTE

LEI Nº 3.359, de 27 de junho de 2024.

Súmula: Institui a Campanha Permanente de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Verª. Tássia Castelli
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Coronel Vivida, a Campanha Permanente de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte.
Art. 2º. São objetivos principais desta Campanha:
fomentar e criar condições para o acesso igualitário à prática esportiva por meninas, adolescentes, adultas, idosas e mulheres com deficiência;
valorizar a diversidade no esporte, combatendo o estereótipo de gênero;
incentivar a presença das mulheres nas categorias de base, no esporte amador e no esporte profissional;
ampliar o acesso de mulheres aos cargos de liderança esportiva;
combater a violência contra mulheres que praticam atividades esportivas e/ou frequentam espaços de prática de atividades esportivas.
Art. 3º. As diretrizes para a implementação desta Política incluem:
a promoção da igualdade de gênero nos programas esportivos;
a garantia de infraestrutura esportiva acessível e segura para as mulheres;
o fomento à participação feminina em eventos esportivos representando o Município;
a evolução da consciência, da autoestima, da integração social e do prazer pela prática do esporte; e
o exercício pleno do direito constitucional ao esporte.
Art. 4º. As ações da Campanha Permanente de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte incluem:
oferta de capacitação continuada para mulheres atletas, dirigentes de clubes, equipes esportivas e técnicos sobre direito das mulheres e violência de gênero;
incentivo à ampliação da representatividade feminina nos cargos técnicos e diretivos do esporte Municipal e entre as equipes de arbitragem;
promoção de ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres atletas de todas as idades;
realizar campanhas de prevenção e atuação em face de situações de discriminação, abusos, assédios e perseguições por razões de gênero nos locais de práticas esportivas;
planejamento de um sistema de infraestrutura desportiva que permita o acesso igualitário à prática desportiva;

Art. 5º. Esta Lei torna a prática de atos discriminatórios ou ofensivos contra as mulheres em eventos esportivos uma infração administrativa municipal sujeita às penalidades previstas nesta Lei.
Art. 6°. Para os fins desta Lei, consideram-se atos discriminatórios ou ofensivos qualquer tipo de ação violenta ou manifestação constrangedora, intimidatória ou depreciativa que busquem inferiorizar a condição feminina ou causem desconforto indevido às mulheres em virtude de seu gênero, tais como praticar ou incitar qualquer forma de assédio sexual contra as mulheres.

Art. 7º. Sem prejuízo das sanções civis e penais definidas na legislação aplicável, a prática de atos discriminatórios ou ofensivos contra a mulher de que trata o art. 5º sujeitará os infratores à multa administrativa em valor a ser definido pelo Poder Executivo na regulamentação desta Lei.
Art. 8º. Os organizadores de eventos esportivos ficam obrigados a fixar placas, em local de fácil visibilidade, com os órgãos competentes e números de contato em caso de violência contra a mulher.
Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:37D9F119

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 12/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 12/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Janete dos Santos Breda** – 5º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 01 de julho de 2024 à 23 de agosto de 2024.**
Caso a conselheira Janete não assuma o cargo até às 12h00 (meio dia) do dia 01 de julho de 2024, o CMDCA decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Edna Aparecida de Souza** – 6º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 01 de julho de 2024 à 23 de agosto de 2024.**
A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira Leocádia de Carli Farias.
Coronel Vivida, em 28 de junho de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:68E3F688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 56/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
7° Termo aditivo do contrato nº.217/2021, decorrente de Pregão n° 56/2021 de CONTRATA..O DE
EMPRESA DA .REA DE SEGUROS, PARA FIRMAR UMA AP.LICE DE SEGURO COM TOTAL
COBERTURA DE VE.CULOS, VANS E MICRO .NIBUS DA FROTA MUNICIPAL; SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE ADMINISTRA..O; SA.DE; EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E
ASSIST.NCIA SOCIAL DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a
empresa SEGUROS SURA S.A. , inscrita no CNPJ sob nº. 33.065.699/0001-27, com sede no
endereço Padre Antônio José dos Santos, 1530, CENTRO, CIDADE MONCOES SAO PAULO-SP
neste ato representada por Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, portador do RG n° , portador
do CPF sob n° 089.785.457-85, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 356,98
(trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0%
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço e prazo acrescentado o veículo ONIX SEDAN
PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX AUT. - 024/2024. Com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada
norma legal da lei 8.666/93 e cláusula décima primeira do contrato. O preço acrescido será de R$
356.98 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor global do
contrato em R$ 14.586.40 (quatorze mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), tendo
um aumento de 5.21% até término do contrato; alterando a cl.usula primeira e segunda do contrato.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
DIAMANTE DO OESTE 28 de junho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CONTRATANTE CONTRATADA
SEGUROS SURA S.A.
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ: 33.065.699/0001-27

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E8629526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO SUPRESSÃO PR 82/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.30/2024, decorrente de Pregão n° 82/2023 de FORNECIMENTO E

INSTALAÇÃO DE 514 LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED; SECRETARIA DE
OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DE DIAMANTE D' OESTE/PR; DEVENDO AS PROPOSTAS
E DOCUMENTAÇÕES, SEREM ANEXADAS NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL
– WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ZAGONEL S.A. , inscrita no CNPJ sob nº.
81.365.223/0001-54, com sede no endereço , SN, CENTRO, PINHALZINHO-SC neste ato
representada por ROBERTO ZAGONEL, portador do RG n° 1.839.342, portador do CPF sob n°
575.678.759-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$
12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade
de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado a supressão do Contrato sob nº 30/2024, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 82/2023, com base na cláusula oitava, do contrato primitivo, com
base no artigo 65 da lei 8.666/93, suprimir o item 4. Ensaios e Testes – 4.1 – Ensaio em luminária led
para validação das principais características elétricas e fotométricas do produto, LM-79 e 4.2 –
Ensaio em luminária led para validação do grau de proteção IP, resistência contra partículas;
suprimindo um valor global de R$ 12.730,00 (doze mil e setecentos e trinta reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ZAGONEL S.A.
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:813.652.230-00154
Guilherme Pivatto Junior ROBERTO ZAGONEL
PREFEITO MUNICIPAL RG:1.839.342
CPF:575.678.759-34
DIAMANTE DO OESTE 28 de junho de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D98E8D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21052/2024

DECRETO Nº 21052/2024

Exonera o servidor Jonata Tiago Lima do cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral Plantonista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JONATA TIAGO LIMA**, matrícula funcional 19490-1, do cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral Plantonista, lotado junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº nº 18618/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:219DF523

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21055/2024

DECRETO Nº 21055/2024

Exonera a servidora Andreia Rejane Silva do cargo de provimento temporário de Cirurgiã Dentista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ANDREIA REJANE SILVA,** matrícula funcional 19476-1, do cargo de provimento temporário de Cirurgiã Dentista, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18577/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1D106C26

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21056/2024

DECRETO Nº 21056/2024
Concede Bolsa Auxílio ao servidor Eduardo Ishii Neckel.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde - UniCV, ao servidor **EDUARDO ISHII NECKEL**, matrícula funcional nº 20140-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6CC7915

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21057/2024

DECRETO Nº 21057/2024
Concede Bolsa Auxílio ao servidor Gustavo Lemos Nogueira Martins.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFATECIE, ao servidor **GUSTAVO LEMOS NOGUEIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 19906-1, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D5ABDB69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21058/2024

DECRETO Nº 21058/2024
Concede Bolsa Auxílio ao servidor Saulo Jovino Toledo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNINTER, ao servidor **SAULO JOVINO TOLEDO,** matrícula funcional nº 20111-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:773487A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21059/2024

DECRETO Nº 21059/2024
Concede Bolsa Auxílio a servidora Suzane Cordeiro Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação em Direito Tributário: Gestão e Legislação, junto ao Centro Universitário UNINTER, a servidora **SUZANE CORDEIRO FERREIRA**, matrícula funcional nº 16446-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:308996D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21060/2024

DECRETO Nº 21060/2024
Concede Bolsa Auxílio a servidora Laiuane Aline da Silva Schilling.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, a servidora **LAIUANE ALINE DA SILVA SCHILLING,** matrícula funcional nº 20164-1, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada junto a Secretaria de Saúde/Centro de Especialidades Odontológicas - Ceo, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B3A6CC7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21061/2024

DECRETO Nº 21061/2024
Concede Bolsa Auxílio a servidora Angela Aparecida das Chagas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário GRAN, a servidora **ANGELA APARECIDA DAS CHAGAS**, matrícula funcional nº 20113-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB13A7C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21062/2024

DECRETO Nº 21062/2024
Concede Bolsa Auxílio a servidora Josiele Maziero Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Ciências Contábeis, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, a servidora **JOSIELE MAZIERO FERREIRA**, matrícula funcional nº 20163-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18F029D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21063/2024

DECRETO Nº 21063/2024

Prorroga o Decreto n° 18578/2022 que designou a Senhora Renata Fernandes para o cargo de provimento temporário de Cirurgiã Dentista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer jurídico emitido em 08 de setembro de 2022, referente ao direito à estabilidade provisória para gestantes e até cinco meses após o parto.

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga o Decreto n° 18578/2022, que contratou a Senhora **RENATA FERNANDES**, matrícula funcional n° 19471-1, para o cargo de provimento temporário de Cirurgiã Dentista, a partir de 28 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70B76236

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21064/2024

DECRETO Nº 21064/2024

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO JUNHO/2024

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
18001-1	Camila dos Santos
18824-1	Djenifer Regina Birck
18533-1	Elaine Perin
17850-1	Franciele Aparecida Buratto Beal
17845-1	Iara Anay Charlene Piana Massignan
14150-1	Ivonei Lopes Pedroso
17895-1	Luciano Alberto Woytowicz Pacheco

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6BFDC7B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 074/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Katiane Rodrigues de Souza	3° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 27 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:334B41C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 075/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Taynan Drzermiski da Silva	5º Lugar
Regyanne Nunes Silva	6º Lugar
Julia Beatriz Pansera	7º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 27 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F61ED79

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 076/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **EDUCADOR ARTÍSTICO I**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

EDUCADOR ARTÍSTICO I

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Allan Nywner Praia Mendonça	4º Lugar
Geisekele Leão	5º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 28 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAF33A9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO ,** em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
PRO VIDA LTDA	15	43.576.435/0001-91

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5AF9C9FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.
OBJETO**: Registro de preços objetivando a eventual aquisição de materiais de expediente, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças - com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 020/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: **10.607.722/0002-43**, Lote 03 Itens 05, 07, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 60, 80, 85, 88, 92, 101, 105, 111, 113, 118, 131, 150, 183, 189, 191 e 192, com proposta no valor total de **R$ 57.936,30 (cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**, **ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA,** CNPJ: **32.111.081/0001-93**, Lote 03 Itens 02, 11, 55, 63, 64, 65, 73, 75, 81, 86, 94, 95, 103, 119, 122, 128, 132, 134, 138, 147, 151, 163, 164, 165, 166, 178 e 186, com proposta no valor total de **R$ 36.002,80 (trinta e seis mil e dois reais e oitenta centavos), BELINKI & SOUZA LTDA,** CNPJ: **08.831.603/0001-47**, Lote 03 Itens 03, 08, 09, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 42, 44, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 74, 76, 77, 82, 87, 89, 93, 97, 100, 102, 110, 120, 123, 125, 126, 127, 133, 135, 136, 137, 141, 143, 152, 153, 154, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 179, 181, 182, 184 e 187, com proposta no valor total de **R$ 174.944,80 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos),** DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**,** CNPJ: 83.413.591/0003-18, Lote 01 Item 01, com proposta no valor total de **R$ 64.977,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais)**, **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**, CNPJ: **02.995.568/0001-15**, Lote 03 Itens 01, 04, 06, 15, 16, 40, 41, 43, 45, 50, 59, 66, 67, 68, 70, 72, 79, 83, 84, 90, 91, 98, 99, 104, 106, 107, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 117, 129, 144, 145, 148, 161, 176, 180, 185 e 190, com proposta no valor total de **R$ 109.148,50 (cento e nove mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA,** CNPJ: **35.940.241/0001-03**, Lote 03 Item 078, com proposta no valor total de **R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), GLOBAL COMERCIAL LTDA,** CNPJ: **48.080.508/0001-73**, Lote 03 Itens 158 e 160, com proposta no valor total de **R$ 1.242,00 (hum mil e duzentos e quarenta e dois reais), HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ: **07.939.649/0001-11**, Lote 03 Itens 14, 49, 124, 130 e 188, com proposta no valor total de **R$ 34.550,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI,** CNPJ: **13.759.849/0001-95**, Lote 03 Item 96, com proposta no valor total de **R$ 2.947,50 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES,** CNPJ: **27.084.275/0001-07**, Lote 02 Item 01 e Lote 03 Item 139, com proposta no valor total de **R$ 34.609,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e nove reais), LPS DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: **48.339.918/0001-96**, Lote 03 Itens 33, 48, 69, 146 e 155, com proposta no valor total de **R$ 4.335,50 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), NAIZ & SILVA LTDA,** CNPJ: **28.636.965/0001-94**, Lote 03 Itens 157 e 159, com proposta no valor total de **R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), RC RAMOS COMÉRCIO LTDA,** CNPJ: **07.048.323/0001-02**, Lote 03 Itens 140, 142, 149 e 156, com proposta no valor total de **R$ 40.165,00 (quarenta mil e cento e sessenta e cinco reais)** e **TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA,** CNPJ: **01.642.507/0001-01**, Lote 03 Item 71, com proposta no valor total de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou **FRACASSADO o** Item 121 do Lote 03.

Dois Vizinhos, 26 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E322AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA SMS N º 001/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA SMS N º 001/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Designa o servidor para a função de Coordenador de Urgência e Emergência, e Coordenação de Serviços de Enfermagem, no âmbito da Unidade de Saúde Dep. Aníbal Kury do Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências;

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO O DECRETO Nº 086/2016, ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS - CARGO: Enfermeiro - Sumário de Atuação: Realizar atendimento e cuidados de enfermagem. Elaborar relatórios, alimentar sistemas de informações, atuar em programas de saúde pública dentro de sua esfera de cuidado. Atuação: Organizar os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem; realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; realizar consulta de Enfermagem; prescrição da assistência de Enfermagem, mediante os protocolos definidos e oficiais; cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas como integrante da equipe de saúde; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar de programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; realizar prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; realizar prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem; assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto, emergencial; executar excepcionalmente o parto de urgência sem distorcia; educação visando à melhoria de saúde da população; assistência à parturiente e ao parto normal de urgência, e; identificar em caso de urgência as distocias obstétricas e tomadas de providências até a chegada do médico;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a PORTARIA SMS N º 004/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023, e Designar o Servidor Público Municipal FÁBIO ADRIANO MENDES, portador do CPF nº 039.177.799-86, COREN-PR sob nº 510.747, na função de Coordenador de Urgência e Emergência, Coordenação de Serviços de Enfermagem, no âmbito da Unidade de Saúde Dep. Aníbal Kury do Município de Doutor Ulysses. Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2023.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0136/2024

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A91C3FDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 226/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 226/2024 de 27/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.729,28 (trinta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
666 - 3.1.90.11.00.00	30051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	30.841,58
		PESSOAL CIVIL	
667 - 3.1.90.13.00.00	30051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.824,73
702 - 3.1.90.94.00.00	30051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.023,87
668 - 3.1.91.13.00.00	30051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.039,10
Total Suplementação:			**38.729,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AD5B638F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca as candidatas para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
BRUNO DA ROSA FERREIRA	24	Motorista	-

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 28/06/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A28A443F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236/2024 FICAM ESTABELECIDAS AS ATIVIDADES, ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E DEVERES DOS PROFISSIONAIS QUE VENHAM A OCUPAR OS CARGOS DE PEDAGOGO SOCIAL.

DECRETO Nº 236/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que no Decreto n° 086/2016, não consta a descrição das atividades do Professor de Dança;
DECRETA

Artigo 1º – Ficam estabelecidas as atividades, atribuições, responsabilidades e deveres dos profissionais que venham a ocupar os cargos de Pedagogo Social neste município:

Artigo 2º - As atividades descritas no anexo I, para o ocupante do cargo de Pedagogo Social, devendo o servidor cumprir sempre que necessário com essas atribuições;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de Junho de 2024

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DOS CARGOS

Cargo: Pedagogo Social
Atribuições: Planejamento e execução de projetos de intervenção social; Estratégias de educação comunitária; Relação entre diferentes atores sociais para uma educação mais inclusiva e igualitária; Participação em redes sociais e comunidades de práticas; Desenvolvimento de práticas pedagógicas mais inclusivas e socialmente relevantes; O pedagogo social deve identificar as necessidades educativas dos grupos com os quais trabalha. Isso envolve compreender as particularidades e desafios enfrentados pelos indivíduos em situação de vulnerabilidade. Ele planeja atividades que promovam a aprendizagem significativa. Essas atividades podem variar desde oficinas e palestras até projetos educativos mais amplos. O pedagogo social acompanha o progresso dos participantes, avaliando o impacto das atividades e ajustando-as conforme necessário. Utilizando a educação como ferramenta de transformação social, o pedagogo social trabalha para fomentar a inclusão e o desenvolvimento humano. Para conseguir atingir as atribuições do seu cargo deve se utilizar de meios administrativos, tecnológicos e etc.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F4C9473C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0228/2024 NOMEAR OS SERVIDORES PSS 003/2024

DECRETO Nº 0228/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR os servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO
WILIAN JUNIOR SCHEFFER	MOTORISTA DE ONIBUS
VANDELIN ANTONIO TRIZOTI	MOTORISTA
HELIO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINA I
RAMON ROSA FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINA I
PEDRO ALIPIO DE ALMEIDA MONTEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA
RAFAELA DA SILVA MORAES	FONOAUDIOLOGA

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9781963A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0229/2024 NOMEAR, A SENHORA JESSICA PINA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 0229/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do teste seletivo nº 01/2024;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JESSICA PINA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF/MF nº 101.xxx.xxx-65, no cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6092DE22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0230/2024 NOMEAR, A SENHORA RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE

DECRETO Nº 0230/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 006-2023;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE,** portadora do CPF/MF nº 017.xxx.xxx-07, no cargo temporário de ENFERMEIRO PLANTONISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A90CD736

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0231/2024 NOMEAR, A SENHORA SILMERI BODI

DECRETO Nº 0231/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **SILMERI BODI,** portadora do CPF/MF nº 129.xxx.xxx-10, no cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:127AD4F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0232/2024 SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS ABAIXORELACIONADOS PARA CONSTITUIR O CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES CONFORME A LEI N° 09/2019.

DECRETO Nº 0232/2024

SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS ABAIXORELACIONADOS PARA CONSTITUIR O CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES CONFORME A LEI N° 09/2019.
.
A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
DECRETA
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para constituir o Conselho de Transporte Escolar do Município de Doutor Ulysses conforme a lei N° 09/2019;

Nome	CPF	Setor
Titular- Mariland Antonia de carvalho	489. xxx. xxx-72	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Suplente – Arielson Bodi	019. xxx.xxx-54	Representante da secretaria municipal de Educação
Titular – Adriana Regina do Nascimento	935. xxx.xxx-34	Representante dos Diretores Estaduais
Suplente – Valdir Agne	922.xxx.xxx-20	Representantes dos Diretores Estaduais
Titular – Tatiane tiblier da Silva	062.xxx.xxx-42	Representantes dos Diretores Municipais
Suplente – Marlene Aparecida Wolker	046.xxx.xxx-75	Representantes dos Diretores Municipais
Titular – Isabelle Vitoria Zedelinski	103.xxx.xxx-38	Representantes Pais de Alunos
Suplente – Vilcelia Rodrigues da Silva e Silva	078.xxx.xxx-11	Representantes Pais de Alunos

Art. 2° É designado os membros do Conselho Municipal do Transporte Escolar, com atribuições fiscaliza tórias e deliberativas, com mandato de 1(um) Ano, podendo ser reconduzido pelo mesmo período .

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.
Certifique-se registre-se e Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C1A0C8B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0233/2024 NOMEAR A SENHORA CAROLINE VIANA RIBEIRO

DECRETO Nº 0233/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 001/2024;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **CAROLINE VIANA RIBEIRO**, portadora do CPF nº 097.xxx.xxx-42, no cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BDA1BD0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0237/2024 - FICA NOMEADAA SERVIDORA CLAUDILAINE DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO

DECRETO Nº 0237/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a Posse dos Conselheiros eleitos realizada em data de 09 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeadaa servidora **CLAUDILAINE DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO**, portadoradoCPF/MF nº 083.xxx.xxx-01, no cargo de Conselheiro Tutelar para gestão 2024/2028:

Art. 3°.Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BF6E043B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0234/2024 - EXONERAR A PEDIDO A SENHORA JANICE DOS SANTOS CRISTO.

DECRETO Nº 0234/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **JANICE DOS SANTOS CRISTO,** portadora do CPF/MF nº 050.xxx.xxx-46, do cargo em comissão CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3745A819

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0235/2024 NOMEAR, A SENHORA MARILDA SMITH.

DECRETO Nº 0235/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **MARILDA SMITH,** portadora do CPF/MF nº 056.xxx.xxx-57, no cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:90C06E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 87/2024 SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 834/2023 e ainda ofício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, com indicação de servidora para o desempenho de função de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Izabel Soares de Andrade, matrícula 933-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,
Art. 2° - Conceder adicional de 30% (trinta por cento) do vencimento base do início da carreira, a partir de 24/06/2024, em conformidade ao disposto na Lei Municipal n° 834/2024.
Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 27 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F82CA46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 877/2024

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL,** Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, fixado em parcela única, para legislatura de 2025 à 2028, nos seguintes valores:
a) R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais) a partir de 01 de janeiro de 2025;
b) R$ 4.447,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais) a partir de 01 de janeiro de 2026;
c) R$ 4.669,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais) a partir de 01 de janeiro de 2027;
d) R$ 4.902,00 (quatro mil novecentos e dois reais) a partir de 01 de janeiro de 2028.

Artigo 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, fixado em parcela única, para a Legislatura de 2025 à 2028, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) dos valores descritos no artigo 1°, correspondendo aos valores seguintes:
a) R$ 6.354,00 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais) a partir de 01 de janeiro de 2025;
b) R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2026;
c) R$ 7.003,00 (sete mil e três reais) a partir de 01 de janeiro de 2027;
d) R$ 7.353,00 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais) a partir de 01 de janeiro de 2028.
Artigo 3º - Ao Vereador que não comparecer às Sessões Ordinárias e não participar das votações, injustificadamente, será descontado 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio para cada Sessão, exceto se por falta documentalmente justificada.

Parágrafo Único - O subsídio mensal dos Vereadores não sofrerá prejuízo durante o período de recesso parlamentar.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/Pr, 28 de Junho de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

LEOCYR FRANCISCO CASTELLI
Vice-Presidente

JULIANO CONSTATINO
1° Secretário

CLAUDIA HARTMANN PERONDI
2º Secretário

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:3C94A4FF

RH
PORTARIA 224/2024

PORTARIA Nº 224/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **SEBASTIÃO EMIDIO ANHAIA DOS SANTOS**, portador do RG nº 48391982 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquinas, a partir de 28 de junho até 13 de dezembro 2024, quando deverá retornar para nova Avaliação Médica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D4A4BD7F

RH
PORTARIA 225/2024

PORTARIA Nº 225/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **EDIMARA CELANTE DALLA VALLE**, inscrita no RG sob nº 91930048 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 31/07/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5CD4107D

RH
PORTARIA 226/2024

PORTARIA Nº 226/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **VANIA APARECIDA COPATTI**, inscrita no RG sob nº 106540187 - SSP - PR, efetiva no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 01 de julho de 2024, devendo retornar às suas atividades em 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:94D4DFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.516, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO N° 4.516, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera o decreto nº 4.204 de 3 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) de Flórida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado a alínea "a" do inciso II, do art.1º do Decreto nº 4.204, de 3 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º ...*
II – na Diretoria de Operações:

a) como Diretora de Operações, a senhora Maria Joelma Alves Figueredo Sette;"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D01F11B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024 -CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a vacância por motivo de aposentadoria no cargo de agente administrativo

Resolve:

Art.1º Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2024 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Divulgação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 5 de junho de 2024 pelo Decreto nº 4.502/2024, à comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, **no período de 01/07/2024 a 05/07/2024** no horário das 8:00h/11:00h-13:00h/17:00h:

CARGO: MOTORISTA		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Pedro Henrique Andretto Arias	9854	1°
Aline Souza da Silva Bernuci	9322	2°

Art.2º Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação, para sexo masculino.
8) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 28 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:2E202DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA PRIME LTDA
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a Secretária de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 1.902,25 (um mil e novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 03 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:79C9C9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a Secretária de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 13.218,50 (treze mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 03 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:FD075309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a Secretária de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 03 de junho 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:9D4112D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a Secretária de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 406,34 (quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 03 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:170C6CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a Secretária de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 03 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:CF8CFA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a Secretária de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 1.321,14 (um mil, trezentos e vinte e um reais e quatorze centavos)
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 03 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:31A7E950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA – RETIFICA O MODELO 07 DO EDITAL DO PREGÃO N° 11/2024

ONDE SE LÊ
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente
(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO: 10 (dez) marchas à frente.

LEIA-SE
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente
(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO: 9 (nove) marchas à frente.

Fica ainda alterada a data de realização para o dia 17/07/2024 às 14:00 hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico BNC.

Paço Municipal aos 26 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5C120AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: FELIPE ARNEIRO FIDÉLIS 09981323900
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de hidroginástica para atender as necessidades das secretarias municipais.
Valor Total Contratação: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
Vigência do contrato: Até 27/06/2025.

Flórida, 28 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E6DD5B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADM: Nº 063/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Adm: Nº 063/2024

Objeto:"AQUISICAO DE MOTOR NOVO DO VEICULO VAN RENAULT MASTER PLACA BCC-2415"
Empresas vencedoras valor total: R$ 60.799,00(sessenta mil e setecentos e noventa e nove reais):
JM MACHADO RETIFICA EIRELLI - ME(12947184000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 60.799,00 (sessenta mil e setecentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 28 de junho de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:DE58D6B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº003/2024

FOZ DO JORDÃO, 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO **1º R.D.Q.A (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) – 2024** DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia: 27 de Junho de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.

Resolve:
Art.2. Aprovar as ações, metas e os objetivos alcançados pelos indicadores da Saúde ***(resultado do 1º Quadrimestre)*** do município de Foz do Jordão, referente ao ano de 2024.

MARILIS PRADO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6C0016A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº004/2024

FOZ DO JORDÃO, 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: APROVAÇÃO DA **P.A.S (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE)**, REFERENTE AO ANO DE **2024**, DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia 27 Junho de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.
Resolve:

Art.2. Aprovar as Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores da Saúde do município de Foz do Jordão, referente ao ano de 2024.

MARILIS PRADO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6F6879FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.127, DE 27 DE JUNHO DE 202

LEI MUNICIPAL N.º 5.127, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Declara utilidade pública Caritas Diocesana de Palmas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública o Caritas Diocesana de Palmas -Centro de Integração Madre Maria Domenica - CIMMAD no município e estado que menciona, inscrita no CNPJ sob nº 78.072.253/0004-00.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BDB7BA55

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Resolução Nº 07/2024

Francisco Beltrão, 25 de junho 2024.

Considerando a Resolução SESA nº 635/2024 que habilita os municípios a pleitearem adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná.

Considerando o incentivo proposto, o Município de Francisco Beltrão/PR, solicita a adesão para aquisição dos equipamentos para especializar o Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o qual encontra-se em fase de finalização da obra, situado na Rodovia Vitório Traiano, s/nº, bairro Água Branca, Francisco Beltrão/PR.

RESOLVE:

Deliberar *"AD Referendum"* para aprovação de adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos e material permanente para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, conforme a Resolução SESA nº 635/2024.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº.07/2024 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BCB3E2B2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 275 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 275 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a implantação da Política de Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394 de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.640 de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.495 de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.036 de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n.º 15/2017 - Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR n.º CNE/CP nº 15/2017 - Conselho Estadual de Educação do Paraná que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/CP n.º 03/18, que dispõe sobre as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal n.º 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação, que objetiva oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal n.º 4.310/2015 - Plano Municipal da Educação, que trata do objetivo de oferecer educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta n.º 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED, que trata da implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 06 de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 02/2014 CEE/PR que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a política de Educação Integral em Tempo Integral, nas instituições de ensino que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Compreende-se por instituições educacionais de tempo integral aquelas que ofertam jornada estendida aos alunos, além do horário regular. O atendimento se configura em Turno Único e em contraturno com a Ampliação de Jornada Escolar.

Art. 3º Nas instituições com oferta de educação em tempo integral enfatiza-se desenvolvimento integral dos alunos, mediante uma abordagem holística para a educação, pautado nos aspectos: acadêmicos, habilidades sociais, emocionais, físicas e, criativas dos alunos.

Art. 4º As instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral terão como diretriz o respeito às necessidades, diversidades e especificidades dos alunos e do grupo social, a partir do reconhecimento de condições sociais, como as diferentes condições de vida, que envolvem o acesso à educação, à habitação, trabalho, renda, lazer, diferentes manifestações religiosas e culturais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, caracteriza-se pela variedade de metodologias, que podem incluir aulas clássicas, aprendizado baseado em projetos, atividades colaborativas e experiências práticas.

Art. 5º A equipe técnica de acompanhamento da Política da Escola em Tempo Integral é composta por membros da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Beltrão (SEMED-FB), sendo eles:

I - Secretário(a) de educação;

II - Diretor(a) pedagógico(a);

III - Coordenador(a) pedagógico(a) da Jornada Ampliada;

IV - Técnicos(as) pedagógicos(as) da SEMED;

V - Equipe de alimentação escolar (nutricionistas e economista doméstica);

VI - Técnico(a) responsável pelos programas governamentais;

VII - Técnico(a) responsável pela manutenção de estruturas;

VIII - Técnicos(as) responsáveis pelos recursos humanos;

IX - Equipe de documentação escolar.

Art. 6º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes equipes profissionais:

I - Equipe de gestão pedagógica e administrativa;

II - Coordenadores pedagógicos;

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da Base Comum e parte diversificada;

IV - Professores e instrutores de oficinais diversificadas;

V - Profissionais de Acompanhamento Especializado;

VI - Equipes de merenda e auxiliares de serviços gerais;

§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral em Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da instituição.

§ 2º Os profissionais poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

§ 3º A gestão desenvolvida será pautada na atuação dos colegiados, de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos para a participação da comunidade, assegurando o pluralismo de ideias que viabilizem a qualidade da educação escolar.

Art. 7º Os profissionais que atuarão nas instituições de ensino de Tempo Integral, desenvolverão jornadas de 20, 30 ou 40 horas semanais, de acordo com a demanda da instituição.

§ 1º Os componentes da Base Nacional Comum e Parte Diversificada serão desenvolvidos por profissionais habilitados, efetivos no cargo de professor ou contratados em processos seletivos temporários.

§ 2º Admite-se também para o atendimento da Parte Diversificada a possibilidade de firmar parcerias com outros órgãos e entidades, bem como a contratação de profissionais através de processos licitatórios.

§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação Integral em Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

Art. 8º Recomenda-se a articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como, com organizações da sociedade cívil, famílias e demais integrantes da comunidade local, para que sejam realizadas atividades pedagógicas visando a aprendizagem efetiva dos educandos.

Art. 9º A Educação Integral em Tempo Integral deve contemplar o atendimento diário igual ou superior a 7 horas ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo 1400 horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Art. 10. Os currículos das Escolas Integrais de Tempo Integral irão contemplar atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura e lazer, tecnologias e inovação, multiculturalismo, sustentabilidade, promoção da saúde, educação financeira, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares previstos na Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local, desenvolvendo-se com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e membros da comunidade escolar, nos espaços e tempos da escola.

Art. 11. As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com os Documentos Curriculares Estaduais e Municipais norteadas pela Base Comum Curricular.

Art. 12. Nos casos da Educação Integral em Turno Único, não se deve configurar turnos distintos na distribuição das atividades, integrando a BNCC e parte diversificada. Todas as alterações de matrizes deverão constar no PPP e PPC do estabelecimento.

Art. 13. No que se refere a Ampliação de Jornada Escolar, os alunos deverão ser atendidos em contraturno, com atividades de recomposição de aprendizagem, oficinas artísticas, esportivas e de desenvolvimento sócio emocional, pautadas em metodologias que promovem a integração e participação ativa dos alunos, com objetivos previamente definidos e atividades complementares às desenvolvidas no ensino regular.

Art. 14. As matrículas nas instituições que ofertam a educação em tempo integral, seguirão as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, baseadas nas legislações vigentes.

Art. 15. O acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral em escolas envolvem a definição de metas claras, indicadores precisos e instrumentos eficazes de avaliação.

§1º Redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;

§2º Atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, mediante mapeamento educacional e intersetorial;

§3º Aumento progressivo da oferta de vagas, anualmente disposto, considerando o crescimento urbano e a infraestrutura disponível.

Art. 16. Haverá aporte de recursos próprios do município, compreendendo a manutenção das unidades, reformas e ampliações, aquisição de materiais e recursos didático-pedagógicos, remuneração de profissionais, alimentação escolar, transporte escolar e formação dos profissionais, conforme dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 17. Para implementação da Educação em Tempo Integral, cabe a Secretaria Municipal de Educação realizar levantamentos periódicos quanto a necessidade de melhorias e de ampliação de espaços tais como: salas de aula, refeitório, cozinha e locais para atividades diversificadas.

Art. 18. Antes da implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições, realizar-se-á consulta à comunidade escolar, explicitando sua organização do programa, encaminhamentos pedagógicos, bem como, os benefícios para os alunos.

Art. 19. Os indicadores monitorados serão: o desempenho acadêmico dos estudantes, o número de matrículas, a taxa de frequência e aprovação dos alunos, e a satisfação dos pais e alunos.

Art. 20. Os instrumentos de avaliação para verificar a realização e eficácia da política se dará por meio de pesquisas, entrevistas, observações em sala de aula, análise de documentos e registros, questionários e avaliação institucional, avaliações internas e externas em larga escala.

Art. 21. As instituições municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade, considerando aquela projetadas nas avaliações em larga escala e aquelas propostas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. As Escolas Municipais de Francisco Beltrão, organizadas em Tempo Integral serão monitoradas trimestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Art. 23. Aos estudantes que necessitarem de Atendimento Educacional especializado serão realizadas adequações nos planos de ensino, disponibilizado suporte material e humano mediante estudo de caso multiprofissional previsto na legislação vigente.

Art. 24. Em relação à organização dos profissionais nas instituições, os mesmos serão reorganizados a partir do número de alunos matriculados, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 25. Demais diretrizes para a gestão pedagógica e administrativa das escolas serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Municipal através Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2024.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:18A315AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo Aditivo Nº04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MEDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 630/2021 – Inexigibilidade nº 56/2021
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 09/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato conforme contido no Processo Administrativo nº 16.298/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de julho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	77758	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIA IS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.	200.000,00

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9B4853B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 03/2024/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09horas do dia 15 de julho de 2024 e, ainda, a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital, e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:10971589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão com fornecimento de impressoras e multifuncionais em comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, incluindo o fornecimento de papel A3 e A4 e serviço de digitalização de passivo documental com fornecimento dos equipamentos, insumos e software para armazenamento, organização e busca futura do acervo.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:40946783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de testes de DNA, para beneficiar cidadãos em que o Ministério Público ou autoridade judiciária indicar para processos judiciais, para fins de comprovação de filiação/paternidade/maternidade, conforme Lei Municipal nº 3520/2008.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0D8C497A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de agosto de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atendimento social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8D2DDAA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90041(41) /2024 – Processo nº 349/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em via rural, totalizando 6.011,94m², no trecho da estrada de Linha Macagnan, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, considerando o resultado frustrado do Pregão Eletrônico nº. 90007/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA. CNPJ Nº 39.741.346/0001-86. ITEM 01 R$ 416.989,56.
VALOR TOTAL R$ 416.989,56 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:37359626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90041(41) /2024 – Processo nº 349/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em via rural, totalizando 6.011,94m², no trecho da estrada de Linha Macagnan, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, considerando o resultado frustrado do Pregão Eletrônico nº. 90007/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA. CNPJ Nº 39.741.346/0001-86. ITEM 01 R$ 416.989,56.
VALOR TOTAL R$ 416.989,56 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A47C0EB9

DRH
EXTRATO 061 CONTRATO PSS JUNHO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE CARDOSO**
Contrato nº 405/2024. Contratado para o cargo: Visitador de Programas Sociais.
Período do contrato: 02/07/2024 a 01/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.346,64 Data ato: 25/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA TAIS LOPES ANDRE**
Contrato nº 406/2024. Contratado para o cargo: Visitador de Programas Sociais.
Período do contrato: 02/07/2024 a 01/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.346,64 Data ato: 25/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA LUCIA DOS SANTOS STEFFENS**
Contrato nº 407/2024. Contratado para o cargo: Assistente Social.
Período do contrato: 02/07/2024 a 01/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 3.626,97 Data ato: 27/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIANE ARNECKE**
Contrato nº 408/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 27/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA INES PAVANELO**
Contrato nº 409/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 02/07/2024 a 01/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 26/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA FERREIRA DE CASTILHOS**
Contrato nº 410/2024. Contratado para o cargo: Assistente Social.
Período do contrato: 02/07/2024 a 01/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 3.626,97 Data ato: 26/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA DESORDE**
Contrato nº 411/2024. Contratado para o cargo: Assistente Social.
Período do contrato: 02/07/2024 a 01/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 3.626,97 Data ato: 27/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VERA LUCIA INACIO DE OLIVEIRA**
Contrato nº 412/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 02/07/2024 a 01/07/2025. EDITAL: 137/2024.

Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 27/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEANDRO RODRIGO DUARTE**
Contrato nº 413/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 27/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EMILIA DA SILVA MASS**
Contrato nº 414/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.539,20 Data ato: 27/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GILMAR DE OLIVEIRA FILHO**
Contrato nº 415/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 27/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VICTOR HUGO MACHADO**
Contrato nº 416/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 27/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANDRA WESSLING PASTORIO**
Contrato nº 417/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 27/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS**
Contrato nº 418/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 27/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAIANE CRISTINA VEDOIS**
Contrato nº 419/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 03/07/2024 a 02/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 27/06/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:E66B3352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório N.º 010/2024
Dispensa de Licitação N.° 005/2024
Adjudicação: 28/06/2024
Contratada: **RORATO & MOLERO LTDA – CNPJ: 20.214.712/0001-10**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento, hospedagem do *website* e dos endereços eletrônicos (e-mail) oficiais da Câmara Municipal de General Carneiro, entre outros serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA	ITEM
RORATO & MOLERO LTDA	01.
VALOR TOTAL **ADJUDICADO**	**R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)**

General Carneiro, 28 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:75EDD9D4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 010/2024
Dispensa de Licitação N.° 005/2024
Homologação: 28/05/2024
Contratada: **RORATO & MOLERO LTDA – CNPJ: 20.214.712/0001-10**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento, hospedagem do *website* e dos endereços eletrônicos (e-mail) oficiais da Câmara Municipal de General Carneiro, entre outros serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA	ITEM
RORATO & MOLERO LTDA	01.
VALOR TOTAL **HOMOLOGADO**	**R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)**

General Carneiro, 28 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:50973A56

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento, hospedagem do *website* e dos endereços eletrônicos (e-mail) oficiais da Câmara Municipal de General Carneiro, entre outros serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA VENCEDORA:

RORATO & MOLERO LTDA – CNPJ: 20.214.712/0001-10

ITEM 01 - VALOR TOTAL - R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)

VALOR TOTAL DA DISPENSA - R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)

General Carneiro - Paraná, 28 de junho de 2024

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:926BA2B6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.267 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Neuza de Fátima Waslek, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos, consecutivos a servidora **NEUZA DE FATIMA WALEK**, matrícula n° 1051 – data de admissão 11/05/2012, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 28 de junho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BAA683D3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL 1.268 DE 28 DE JUNHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr**. ALESSANDRO BERNARDI DUBINSKI,** MAT 1398, servidor público cargo de Motorista, **o RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** na data de 01 de julho de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 28 de junho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1DECF63B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.269 DE 01 DE JULHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de julho de 2024, **DULCEMARA BRAGHINI,** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C3EBAC0B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.406 DE 28 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 a 2023, concedido a Sra. **ANDREIA FATIMA DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:231621ED

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.1.407 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe: Sobre a **DESIGNAÇÃO** da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR a Sra. **CLAUDETE DE OLIVEIRA MELLO**, Matrícula funcional n.º 963, cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais desta municipalidade, para exercer

o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Therezinha Kruskievicz da Rocha, a partir de 01 de Julho de 2024.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2024**, de 29 de Maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:97B0B782

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.1.408 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe: Sobre a **DESIGNAÇÃO** da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR a Sr.ª **LORINEIS APARECIDA CARNEIRO** Matrícula funcional n.º 241, cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Melo, a partir de 01 de Julho de 2024.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2024**, de 29 de Maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:24A27916

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.1.409 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe: Sobre a **DESIGNAÇÃO** da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR a Sr.ª **MARCIA APARECIDA CASTILHO** Matrículas funcional n.º 979, cargo de Professora de Educação Infantil II desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** do Centro Municipal de Educação Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira, a partir de 01 de Julho de 2024.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2024**, de 29 de Maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:919A596A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.1.410 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe: Sobre a **DESIGNAÇÃO** da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR a Sr.ª **LIZETE BATISTA DE FREITAS** Matrícula funcional n.º 1430, cargo de Professora de Educação Infantil II desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** do Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel, a partir de 01 de Julho de 2024.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2024**, de 29 de Maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:117F77E5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.1.411 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe: Sobre a **DESIGNAÇÃO** da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR a Sr.ª **TATIANE DE OLIVEIRA** Matrícula funcional n.º 975, cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Elay Conceição de Moura da Silva a partir de 01 de Julho de 2024.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2024**, de 29 de Maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8F9CAB85

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.1.412 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe: Sobre a **DESIGNAÇÃO** da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR a Sr.ª **CLAUDETE APARECIDA MACHADO** Matrícula funcional n.º 231, cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Getúlio Vargas, a partir de 01 de Julho de 2024.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2024**, de 29 de Maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:44AB92CF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.1.413 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe: Sobre a **DESIGNAÇÃO** da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR a Sr.ª **ADRIANE FRANCO DA SILVA** Matrículas funcional n.º 351-1436, cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos, a partir de 01 de Julho de 2024.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2024**, de 29 de Maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E05BFF94

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.1.414 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe: Sobre a **DESIGNAÇÃO** da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR a Sr.ª **EUNICE MARTINS DA ROSA** Matrícula funcional n.º 228, cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Monteiro Lobato, a partir de 01 de Julho de 2024.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2024**, de 29 de Maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2B132784

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.1.415 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe: Sobre a **DESIGNAÇÃO** da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR a Sr.ª **DIRLENE NATEL STEPSUK CZARNECKI** Matrículas funcional n.º 966-1346, cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Irineu Gonçalves, a partir de 01 de Julho de 2024.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2024**, de 29 de Maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E03BA8EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributarias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de

Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, CNPJ 75.687.681/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito, Joel Ricardo Martins Ferreira, CPF nº 568.065.159-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

General Carneiro, 26 de junho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito de General Carneiro - PR

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1265B580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 051/2024
Processo Licitatório nº 118/2024
Adjudicação/ Homologação: 28/06/2024
Contratada: **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**
CNPJ: 05.441.255/0001-03

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação da Instituição de Longa permanência para Idosos ou deficientes com idade superior à 50 anos, a fim de prestar acolhimento institucional no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade"**

Valor da Despesa: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F94D0699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 051/2024
Processo Licitatório nº 118/2024
Contrato n° 190/2024
Adjudicação/ Homologação: 28/06/2024
Contratada: **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**
CNPJ: 05.441.255/0001-03

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 29/06/2024 à 29/06/2025

Valor: R$ **18.000,00 (dezoito mil reais).**

Recursos: 04.001.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 000 (231)

Objeto: "**Contratação da Instituição de Longa permanência para Idosos ou deficientes com idade superior à 50 anos, a fim de prestar acolhimento institucional no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:062F01A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n°147/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
Objetivo:Alterar as seguintes clausula:

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
9.1. O prazo de execução dos serviços é de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo, com inicio no dia 06/07/2023 e termino no dia 06/07/2025, podendo o referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.
Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico N.º 033/2023
Processo N.º 100/2023.
Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município".

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Odilio Maidana Neto
Código Identificador:3BEDC08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°278/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: PEDRO DARCY AMANCIO
Objetivo:Alterar as seguintes clausula:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- O prazo de vigência é de 18 (dezoito) meses, com início no dia 29/06/2023 e término no dia 29/12/2024, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.
Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada De Preços Nº. 010/2023;
Processo nº. 159/2023.
Objeto: "cujos serviços têm origem na Tomada de Preços nº. 010/2023, homologada pelo CONTRATANTE no dia 29/09/2023, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora por ter apresentado o menor preço global".

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Odilio Maidana Neto
Código Identificador:349B7330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **122/2024**
Pregão Eletrônico N° **039/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.392/2024, de 13 de Junho de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de Julho de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **039/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais esportivos e premiações em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer, deste município.

General Carneiro - PR, 28 de Junho de 2024.

ODILIO MAIDANA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Odilio Maidana Neto
Código Identificador:3C05598E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução Nº 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de General Carneiro-PR, instituído através da lei nº1881/2023 e em reunião extraordinária realizada em 28 de Junho de 2024, registrada na ATA 02/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a retirada de Eloize E. P. Albino de seu cargo de Representante titular da SMAS.
Art. 2º - Aprovar a retirada de Janete E. Weber Ferreira de seu cargo de conselheira suplente da SMAS.
Art 3º - Aprovar Denise M. K. Zanlorenzi inscrita no CPF nº 602.730.629-72 para o cargo de Conselheira Titular da SMAS.
Art. 3º - Aprovação de Naiana Benazzi inscrita no CPF nº 074.817.099-55 para o cargo de Conselheira Suplente da SMAS.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
General Carneiro, estado do Paraná, 28 de Junho de 2024

ROSIMARI MARCONDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:84593CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução Nº 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de General Carneiro-PR, instituído através da lei nº1881/2023 e em reunião extraordinária realizada em 28 de Junho de 2024, registrada na ATA 03/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a retirada de Eloize E. P. Albino de seu cargo de Vice-Presidente do Conselho.
Art. 2º - Aprovação da retirada de Milena Ferreira de seu cargo de Secretária Executiva.
Art. 3º - Aprovar Denise M. K. Zanlorenzi inscrita no CPF nº 602.730.629-72 para o cargo de Conselheira Titular da SMAS.
Art. 4º - Aprovação de Renan Samuel Maguelniski inscrito no CPF nº115.670.379-41 como novo Secretário Executivo.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 28 de Junho de 2024

JOÃO SHIMANSKI NETO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:DDA934A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.899/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÕES AS FAIXAS DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS, AMIGÁVEIS OU JUDICIAIS, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, AS ÁREAS DE TERRAS ESPECIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de instituições as faixas de servidões administrativas, amigáveis ou judiciais, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956:

I - Codificação: **001-SES-0105-8663-LEGA-MD-E01EEEJDUNIVACESSO-R2**
Objeto: **Servidão de Acesso para Estação Elevatória de Esgoto Jd. Universitário**
Imóvel: **LOTE N° 18-A, SUBDIVISÃO DO LOTE N°18 - GLEBA N°12-1ª PARTE DA COLÔNIA GOIOERÊ**
Cód. Imóvel: **719.080.024.392-0**
Proprietário: **ENIO LUIZ ARRABAL ou a quem de direito pertencer**
Município: **GOIOERÊ** Comarca: **GOIOERÊ** UF: **PR**
Certidão de Registro: **Matrícula: nº 10.568**
Área: **3.243,55 m²** Perímetro: **1.102,66 m**

DESCRIÇÃO
Inicia-se no marco denominado **'0=OPP'**, com coordenadas **N: 7.323.858.083 m** e **E: 291.351.941 m**, segue com o azimute de 119°03'12" e a distância de 6,00 m até o marco **'1'** (**N: 7.323.855.170 m** e **E: 291.357.186 m**); Azimute e distância 209°14'39" e 521,55 m até o marco **'2'** (**N: 7.323.400.097 m** e **E: 291.102.393 m**); Azimute e distância 102°37'39" e 15,12 m até o marco **'3'** (**N: 7.323.396,791 m** e **E: 291.117,151 m**); Azimute e distância 96°12'03" e 3,11 m até o marco **'4'** (**N: 7.323.396,455 m** e **E: 291.120,240 m**); Azimute e distância 208°44'33" e 4,31 m até o marco **'5'** (**N7.323.392,675 m** e **E: 291.118,166 m**); Azimute e distância 273°07'50" e 2,89 m até o marco **'6'** (**N: 7.323.392,833 m** e **E: 291.115,278 m**); Azimute e distância 281°12'00" e 21,45 m até o marco **'7'** (**N: 7.323.396,998 m** e **E: 291.094,240 m**); Azimute e distância 24°34'18" e 4,91 m até o marco **'8'** (**N: 7.323.401,466 m** e **E: 291.096,283 m**); Azimute e distância 29°14'39" e 523,32 m até o marco **'0=OPP'** início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono (**1.102,66** m) acima descrito com uma área superficial de **3.243,55** m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Goioerê, 15 de dezembro de 2022.

NEYDE FERREIRA LEÃO
CREA N°: 29387 - MG/D
ART: 1720226850505

II - Codificação: **001-SES-0105-8663-LEGA-MD-E01EEEJDUNIVFCOPEL-R2**
Objeto: **Servidão de Rede Elétrica para Estação Elevatória de Esgoto Jd. Universitário**
Imóvel: **LOTE N° 18-A, SUB-DIVISÃO DO LOTE N°18 - GLEBA N°12-1ª PARTE DA COLÔNIA GOIOERÊ**
Cód. Imóvel: **719.080.024.392-0**
Proprietário: **ENIO LUIZ ARRABAL ou a quem de direito pertencer**
Município: **GOIOERÊ** Comarca: **GOIOERÊ** UF: **PR**
Certidão de Registro: **Matrícula: nº 10.568**
Área: **4.769,20 m²** Perímetro: **1.078,32 m**

DESCRIÇÃO
Inicia-se no marco denominado **'0=OPP'**, com coordenadas **N: 7.323.862,498 m** e **E: 291.344,098 m**, segue com o azimute de 119°22'18" e a distância de 9,00 m até o marco **'1'** (**N: 7.323.858,083 m** e **E: 291.351,941 m**); Azimute 209°14'39" e a distância de 523,32 m até o marco **'2'** (**N: 7.323.401,466 m** e **E: 291.096,283 m**); Azimute de 204°34'18" e a distância de 4,91 m até o marco **'3'** (**N: 7.323.396,998 m** e **E: 291.094,240 m**); Azimute de 281°12'00" e a distância de 9,82 m até o marco **'4'** (**N: 7.323.398,905 m** e **E: 291.084,611 m**); Azimute de 28°30'52" e a distância de 5,25 m até o marco **'5'** (**N: 7.323.403,519 m** e **E: 291.087,118 m**); Azimute de 29°14'39" e a distância de 526,02 m até o marco **'0=OPP'** início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono (1.078,32 m) acima descrito com uma área superficial de 4.769,20 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Goioerê, 15 de dezembro de 2022.

NEYDE FERREIRA LEÃO
CREA N°: 29387 - MG/D
ART: 1720226850505

Art. 2º As áreas a que se referem o artigo anterior destinam-se a implantação da Servidão de Acesso para Estação Elevatória de Esgoto Jd. Universitário e Servidão de Rede Elétrica para Estação Elevatória de Esgoto Jd. Universitário, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-SES de GOIOERÊ.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições das faixas de servidões administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência das instituições das faixas de servidões administrativas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medições das Faixas de Servidões.

Art. 5º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões administrativas limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes das instituições das faixas de servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficaram por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:091D567D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, NIVIA GONÇALVES VIEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Atendimento de Reclamações, lotada na Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las

de 03/07/2024 a 17/07/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:15BBA8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2024

Concede Licença para concorrer a mandado eletivo e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 97 da Lei Complementar n° 11/2009,

Considerando o disposto no art. 1º, VII, "b", c/c art., IV, "a", c/c art. 1º. II, "d" da Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença para concorrer a mandato eletivo, a servidora pública municipal MARCIA CRISTINA TOZZI LEITE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, pelo prazo de três meses anteriores ao pleito eleitoral, iniciando em 05 de julho de 2024 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 64/1990: art. 1º, VII, "b", c/c art., IV, "a", c/c art. 1º. II, "d":

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0B3F294B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395/2024

Dispensa de função de confiança e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de confiança, a partir de 05 de julho de 2024 o servidor público municipal MAYK RAMALHO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio de transportes de Pacientes, designado por meio da Portaria nº 056/2021.

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 05 de julho de 2024, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:17ED34CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/2024

Concede Licença para concorrer a mandado eletivo e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 97 da Lei Complementar n° 11/2009,

Considerando o disposto no art. 1º, VII, "b", c/c art., IV, "a", c/c art. 1º. II, "d" da Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença para concorrer a mandato eletivo, ao servidor público municipal MAYK RAMALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de três meses anteriores ao pleito eleitoral, iniciando em 05 de julho de 2024 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 64/1990: art. 1º, VII, "b", c/c art., IV, "a", c/c art. 1º. II, "d":

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:96C2BD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 28/06/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de EXTINTOR NOVO, RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS FOTOLUMINESCENTES, PLACA ROTA DE FUGA /

LUMINÁRIA e RECARGA DE EXTINTORES, para atender as Secretarias do Município de Goioerê - PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.287,00
CONTRATADO: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.595,65
CONTRATADO: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 780,00
DATA: 28/06/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:63F3A6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.810/0001-05, sediada na Avenida Paraná, nº 361, Centro, CEP: 85.410-000, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor **GUILHERME DOS SANTOS CANAPA**, sendo aqui denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 97/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente da **Concorrência nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização, Gestão, Supervisão e Controle de Execução do Contrato,** alínea 11.1.2, do CONTRATO Nº 036/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio da Comunicação Interna nº 044/2024-C, onde:

1.1.1 Solicita a substituição do fiscal do contrato e do fiscal substituto, passando a ser:

Fiscal do Contrato	Bruna Abelha Flávio
Fiscal Substituto	Bruno Scardelato Tertulino

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo de Apostilamento, passando o mesmo a ser parte integrante do Contrato nº 036/2024.

Goioerê, 28 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

GUILHERME DOS SANTOS CANAPA
Trevo Pavimentação Ltda
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7A0C40BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 visa o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS, para atender as EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 01/07/2024.
Abertura das propostas: 17/07/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B85E86A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 para o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 01/07/2024.
Abertura das propostas: 17/07/2024 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3EDB04CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/06/2024	5.362,07
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	28/06/2024	1.244.648,36
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	28/06/2024	444,47
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	28/06/2024	5.850,01
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	28/06/2024	156.299,09
Secretaria Tesouro Nacional	ADO – LC 176/2020	28/06/2024	11.957,28

Goioerê, 28 de Junho de 2.024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:BBF07EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 27, DE 28 JUNHO DE 2024 PATRICIA NEUMAN VAZ MARCONDES

EDITAL N.º 27, DE 28 JUNHO DE 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar n. 01/2009), tendo em vista a Portaria 40/2023 de 28 de fevereiro de 2023 que concedeu o afastamento sem remuneração para tratar de interesse particular, por 2 (dois) anos a partir de 28 de fevereiro de 2023, considerando o Memorando n. 34, de 28 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo ao Departamento de Recursos Humanos, a convocação para retorno ao trabalho da técnica de enfermagem, no interesse do serviço público com início a partir do dia 01/07/2024, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação para o retorno ao trabalho da Sr.ª **PATRICIA NEUMAN VAZ MARCONDES**, servidora pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por interesse do serviço público.

Artigo 2º - A convocada deverá comparecer, no prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação de seus documentos atualizados e realizar o cadastro de sua biometria para o relógio ponto da secretaria em que retornará as atividades.

Artigo 3º Fica advertida a convocada, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar que, poderá, resultar em abandono do emprego e desistência do cargo público.

Artigo 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:9FD0A3B9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 150 DE 28 DE JUNHO DE 2024 ELIAS DE ARAÚJO DIAS GUTERVIL

PORTARIA Nº 150 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia, ELIAS DE ARAÚJO DIAS GUTERVIL, para exercer o cargo de Motorista - 40 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear ELIAS DE ARAÚJO DIAS GUTERVIL, RG nº 13.325.488-0 e CPF nº 111.891.059-18 para exercer o cargo em provimento efetido de Motorista, 40 Horas semanais, a partir da data de 01 de julho de 2024, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:ECE084B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 27.518.373/0001-05.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C214ABC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R BTT PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 54.151.308/0001-67.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.262,75 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D9976633

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **D&D COMERCIO LTDA, CNPJ nº 28.416.620/0001-25.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7529ABAB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 53.385.011/0001-01.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:83B7FEFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.386.018/0001-48.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D0EA2FFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ABREU, MARTINS & CIA LTDA, CNPJ nº 03.744.301/0001-18.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 24.803,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DA9E7858

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 26.348.306/0001-27.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F5B4F313

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DURIN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 07.128.161/0001-04.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:77FE18F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 07.630.024/0001-73.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FA598C52

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 53.749.960/0001-15.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:964E5694

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA, CNPJ nº 81.068.074/0001-61.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 581.132,30 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:04E09061

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante:**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata:**J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 894.331,85 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência:início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura:26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F0B8725E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PIANA & PIANA LTDA, CNPJ nº 78.136.025/0001-04.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 65.428,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DCAF46EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARADAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 15.481.871/0001-41.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.815,00 (onze mil, oitocentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FCEC9108

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BRASFERMA LTDA, CNPJ nº 00.503.644/0001-00.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CD90A75F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 26.071,60 (vinte e seis mil, setenta e um reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5996584C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ nº 45.740.175/0001-73.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.244,50 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4955B7C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ nº 48.914.445/0001-03.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 90.285,60 (noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A6CC4E13

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ANDREATTA E WEIGAND LTDA, CNPJ nº 52.094.169/0001-51.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.586,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0741101B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2024

CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Heraldo Trento, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 e do CPF/MF nº 428.867.759.91, e

CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39.

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva com a execução dos serviços: preliminares e administração de obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), na Av. Lindolfo Pedro Ames, situada no município de Guaíra/PR, conforme projeto básico e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos.

VALOR: R$ 211.930,00 (duzentos e onze mil, novecentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra/PR, 27 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:275D8ECF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2024

CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Heraldo Trento, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 e do CPF/MF nº 428.867.759.91, e

CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39.

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva contendo: quadra em concreto e piso em bloco de concreto intertravado (paver). Execução dos serviços: preliminares e administração de obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), na Rua Kurt Walter Hasper, Vila pioneira - Residencial "A", situada no município de Guaíra-PR, conforme projeto básico e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos.

VALOR: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra/PR, 28 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1B64FAF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 267/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 27.518.373/0001-05.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0F1776EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 268/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **R BTT PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 54.151.308/0001-67.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.262,75 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F6F3DDA9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 269/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **D&D COMERCIO LTDA, CNPJ nº 28.416.620/0001-25.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8E348EDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 270/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 53.385.011/0001-01.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FF3256B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 271/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.386.018/0001-48.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:88F9EE30

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 272/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ABREU, MARTINS & CIA LTDA, CNPJ nº 03.744.301/0001-18.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 24.803,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:85D7AC18

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 273/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 26.348.306/0001-27.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6A2CFAF4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 429/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 274/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DURIN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 07.128.161/0001-04.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B5F0D7D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 275/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 07.630.024/0001-73.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0F9ACC01

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 276/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 53.749.960/0001-15.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A6C9BBC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 277/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA, CNPJ nº 81.068.074/0001-61.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 581.132,30 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1F2EE821

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 278/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA, CNPJ nº 81.068.074/0001-61.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 894.331,85 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8D28AA7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 279/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIANA & PIANA LTDA, CNPJ nº 78.136.025/0001-04.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 65.428,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F97DD723

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 280/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARADAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 15.481.871/0001-41.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.815,00 (onze mil, oitocentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:21422DED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 281/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BRASFERMA LTDA, CNPJ nº 00.503.644/0001-00.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A0BD1029

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 282/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 26.071,60 (vinte e seis mil, setenta e um reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:602AA0B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 283/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ nº 45.740.175/0001-73.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.244,50 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FA425406

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 284/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ nº 48.914.445/0001-03.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 90.285,60 (noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9502919F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 440/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 285/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ANDREATTA E WEIGAND LTDA, CNPJ nº 52.094.169/0001-51.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.586,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F41F8906

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 307/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 013/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 013/2024,** cujo objeto é a construção de quadra poliesportiva com a execução dos serviços: preliminares e administração de obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), na Av. Lindolfo Pedro Ames, situada no município de Guaíra/PR, conforme projeto básico e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos, sendo a empresa vencedora:

RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 43.122.544/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 211.930,00 (duzentos e onze mil, novecentos e trinta reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D7431EBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 308/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 014/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 014/2024,** cujo objeto é a construção de quadra poliesportiva contendo: quadra em concreto e piso em bloco de concreto intertravado (paver). Execução dos serviços: preliminares e administração de obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), na Rua Kurt Walter Hasper, Vila pioneira - Residencial "A", situada no município de Guaíra-PR, conforme projeto básico e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos, conforme projeto básico e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos, sendo a empresa vencedora:

RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 43.122.544/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:88FBF354

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 309/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 087/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 087/2024,** cujo objeto é o fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 27.518.373/0001-05**, vencedora do item 260 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais);**

R BTT PARTICIPACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 54.151.308/0001-67**, vencedora dos itens 26, 27, 28, 29, 31, 32, 38, 40, 96, 97, 140 e 156 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.262,75 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos);**

D&D COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.416.620/0001-25**, vencedora do item 174 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais);**

CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 53.385.011/0001-01**, vencedora do item 191 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);**

AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.386.018/0001-48**, vencedora dos itens 175 e 176 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);**

ABREU, MARTINS & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.744.301/0001-18**, vencedora dos itens 2, 5, 9, 21, 22, 23, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 61, 63, 67, 71, 83, 84, 92, 98, 104, 105, 109, 115, 120, 123, 124, 125, 127, 138, 143, 163, 179, 180, 197, 200, 201, 207, 208, 209 e 223 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 24.803,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte centavos;**

T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.348.306/0001-27**, vencedora do item 190 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais);**

DURIN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.128.161/0001-04**, vencedora do item 192 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais);**

CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.630.024/0001-73**, vencedora do item 258 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais);**

EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 53.749.960/0001-15**, vencedora dos itens 254 e 264 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais);**

COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 81.068.074/0001-61**, vencedora dos itens 34, 102, 112, 134, 169, 189, 221, 224, 232, 233, 234, 235, 256, 263, 265, 266, 273 e 274 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 581.132,30 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos);**

J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**, vencedora dos itens 4, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 33, 43, 51, 52, 58, 59, 60, 70, 72, 93, 108, 114, 116, 117, 132, 136, 139, 141, 142, 147, 149, 152, 153, 159, 162, 166, 167, 193, 195, 198, 199, 203, 205, 206, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 257, 261, 262 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 894.331,85 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos);**

PIANA & PIANA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 78.136.025/0001-04**, vencedora dos itens 24, 25, 30, 62, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 103, 106, 107, 110, 111, 118, 119, 121, 122, 128, 129, 130, 131, 135, 137, 146, 148, 158, 161, 168, 177, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 194, 196, 202, 204, 210, 211, 222, 267, 268, 269, 270, 271 e 272 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 65.428,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);**

MARADAL COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 15.481.871/0001-41**, vencedora dos itens 6, 76, 100, 126 e 160 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 11.815,00 (onze mil, oitocentos e quinze reais);**

BRASFERMA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.503.644/0001-00**, vencedora do item 95 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 99, 113, 144, 150, 165, 188 e 275 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 26.071,60 (vinte e seis mil, setenta e um reais e sessenta centavos);**

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 45.740.175/0001-73**, vencedora do item 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.244,50 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

ELETRICA ZEUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.914.445/0001-03**, vencedora dos itens 1, 3, 7, 14, 35, 36, 37, 48, 53, 55, 56, 57, 64, 65, 66, 68, 69, 133, 145, 151, 154, 155, 157, 164, 170, 171, 172, 173, 183 e 259 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 90.285,60 (noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);**

ANDREATTA E WEIGAND LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.094.169/0001-51**, vencedora dos itens 101 e 178 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 11.586,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8A13E054

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado – STFC, em regime de empreitada por preço global".

RESULTADO: Empresa: VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA no lote 1, com valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil, e quatrocentos reais).

Cascavel – PR, 28 de junho de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7187246D

CONSAMU
PORTARIA Nº 160/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Marluise Frank Fenner, RG nº 10.371.040-5 SESP PR, para o Cargo Comissionado deDiretor Executivo da Unidade de Pronto Atendimento Edgar Netzel, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 18/06/2024, revogando a Portaria 27/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E1CF278C

CONSAMU
PORTARIA Nº 161/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos a serem adotados para a desincompatibilização que trata a Lei Complementar n.º 64/1990, seja de empregado público efetivo, temporário ou comissionado, com a finalidade de concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, observar-se-á as disposições contidas na presente Portaria.
RESOLVE:
Art. 1º A licença para concorrer a mandato eletivo é destinada ao empregado público que pretenda concorrer ao cargo eletivo, e decorre do dever legal de se afastar de suas funções nos prazos prescritos pela Lei Complementar n.º 64/1990, perdurando até o último dia de votação.
Art. 2º O empregado público deverá protocolar junto ao setor de Recursos Humanos e em até 03 dias anteriores ao do afastamento, os seguintes documentos:
I – Requerimento de afastamento para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024;
II – Comprovante de filiação partidária, através da certidão de filiação.
Art. 3º Para a manutenção da remuneração, o empregado público deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Ata do partido político com a homologação de sua candidatura;
II – Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral
§ 1º O documento a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser apresentado em até (02) dias úteis da data de sua emissão.
§ 2º Caso haja homologação da candidatura do empregado público pelo partido político, este poderá continuar afastado até o registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral, devendo, para tanto, apresentar a documentação que trata inciso II deste artigo, contendo a informação sobre seu deferimento.
§ 3º Deferido o Registro de Candidatura, o afastamento do empregado público será homologado pela Direção Geral.
§ 4º O empregado público que requerer seu afastamento para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, afastar-se-á do serviço público sob sua responsabilidade até que apresente a documentação exigida no inciso I deste artigo.
§ 5º Se por motivo alheio a vontade do empregado público sua candidatura não for homologada pelo partido político, este não terá desconto salarial, desde que conste expressamente a justificativa na Ata do partido político.
§ 6º Se o empregado público se afastar, porém não apresentar a documentação exigida nos incisos acima, este terá descontado do salário todos os dias de seu afastamento.
Art. 4º O setor de Recursos Humanos deverá proceder os devidos registros nas anotações funcionais dos empregados públicos afastados, após a publicação do ato que trata o § 3º do artigo 3º, com a indicação de "licença para concorrer mandato eletivo".
Art. 5º Aos empregados públicos ingressantes através de Processo Seletivo Simplificado – PSS –, e que desejarem requerer afastamento para candidatar-se, observar-se-á:
I – Quando o contrato de trabalho temporário for por período superior ao da desincompatibilização, ou seja, superior a data de 06/10/2024, não prescinde da solicitação da rescisão do contrato pelo interessado.
II – Caso o contrato de trabalho temporário for por período inferior ao da desincompatibilização, ou seja, inferior a data de 06/10/2024, imprescindível a solicitação de rescisão contratual por parte do interessado.
§ 1º Dado que a contratação do empregado público temporário tratado neste artigo decorre da necessidade excepcional e emergencial do serviço público atinente a este Consórcio Público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, inexiste a ele o direito ao afastamento remunerado para concorrer a cargo eletivo, nos termos previstos no inciso I deste artigo.
Art. 6º Os ocupantes de cargo comissionado, sem vínculo, que desejarem candidatar-se, deverão solicitar exoneração do cargo que ocupam.
Art. 7º Durante o afastamento que trata esta Portaria, suspender-se-á o pagamento de eventuais funções gratificadas, de chefia, assessoramento, e de outras de livre designação.
Art. 8º É terminantemente vedado a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer espécie, ou a utilização de bens e serviços deste Consórcio Público para propaganda eleitoral.
Art. 9º O empregado público não poderá fazer qualquer publicidade ou promoção de sua candidatura neste Consórcio Público ou em suas bases descentralizadas, ainda que fora do horário de funcionamento.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor em 01/07/2024, com vigência até 30/10/2024.

Gabinete da Presidência

Cascavel, 28 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:74AF1BE5

PROJUR
EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4562/2024

Agente Financeiro: **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., CNPJ nº 03.584.906/0001-99.**

Beneficiário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.**

Objeto: Financiamento de Ações de Infraestrutura, Urbanização e Execução de Obras, para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Valor Total: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões).

Prazo de Vigência: O prazo total do Contrato é de 96 meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2024.

Assinam: Diretores da Fomento e Prefeito do Município

Foro: Central da Comarca de Curitiba

Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:4CB4700F

PROJUR
DECRETO Nº 268/2024 DATA: 28.06.2024 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 02/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDUSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 02/2024 de 26 de junho de 2024, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

Requerimento nº 17818/2024 de **PONDEROSA GESTAO IMOBILIARIA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° X.116.XXX/XXXX-XX, com endereço na Rua Amador Bueno, n°. 158, sala 102, Vila Ipiranga, no Município de Londrina, Estado do Paraná, que atua como "REDE DE SUPERMERCADO AMIGAO", solicita incentivo de corte, escavação e transporte e cargas de caminhão pipa no valor TOTAL de R$ 66.329,68 (Sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) a ser utilizado na propriedade endereço Lote urbano n° 01 a 21, resultante da fusão dos lotes n° 01, 02. 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra n° 02, situado no Loteamento Ecovivence, no município de Guaíra Estado do Paraná, o material e horas solicitado será utilizado para serviços de terraplanagem para as futuras instalações do Supermercado Amigão, visando regularizar a base e sub base adequando o local para início das obras. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 17706/2024 de **MACOOL DISTRIBUIDORA DE COMERCIO DE MATERIAIS PARA FABRICA DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° XX.021.XXX/XXXX-XX, endereço Avenida Mate Laranjeira, 1246, no Município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "distribuidora de comercio de materiais para fábrica de moveis", solicita incentivo de corte, escavação e transporte, para retirada de terra e entulhos, no valor TOTAL de R$ 6.176,20 (Seis mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos) a ser utilizado na propriedade endereço Lote Urbano n° 03, da quadra n° 31, do Novo Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, no município de Guaíra Estado do Paraná, o material e horas solicitadas serão para adequar o terreno local para a construção existente onde será a sede da empresa no ramo de Comercio de materiais para fábrica de móveis. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 12227/2024 de **MILTON FERREIRA LIMA**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XX.673.XXX-XX, endereço Lote Rural n° 356, , 2° gleba, com área total de 3,15 ha equivalente a 1,3 alqueire paulista, situado na Comunidade Rural Agua do Bugre, no município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "bovinocultura de leite e bovinocultura de corte", solicita incentivo de horas maquinas no valor total de R$ 20.370,00 (Vinte mil, trezentos e setenta reais) a ser utilizado na propriedade endereço Lote Rural n° 356, , 2° gleba, com área total de 3,15 ha equivalente a 1,3 alqueire paulista, situado na Comunidade Rural Agua do Bugre no município de Guaíra Estado do Paraná, o material solicitado será utilizado para construção de um deposito de agua para animais para o desenvolvimento de atividade de bovinocultura em sua propriedade. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 10936/2024 de **IONOMAR DALLA VALLE**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.338.XXX-XX, endereço Lote Rural n° (1.21 e 1.2172)B, situado na rodovia BR163, Capivari dos Sanches, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua como "silvicultura (plantio, eucaliptos e criação de peixes", solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita no valor total de R$ 26.648,88 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) a ser utilizado na propriedade endereço Lote Rural n° (1.21 e 1.2172)B, situado na rodovia BR163, Capivari dos Sanches, no município de Guaíra, Estado do Paraná, o material solicitado será utilizado para o cascalhamento do acesso a sua propriedade. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 9977/2024 de **OTONIEL OLIVEIRA ROCHA**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.019.XXX-XX, endereço Lote Rural 64-A, 1° gleba CML, situado na rodovia BR163, São Domingos, no município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "agricultura sazonal (soja, milho e trigo)", solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita no valor TOTAL de R$ 11.907,16 (Onze mil, novecentos e sete reais e dezesseis centavos) a ser utilizado na propriedade endereço Lote Rural 64-A, 1° gleba CML, situado na rodovia BR163, São Domingos, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o material solicitado será utilizado para o cascalhamento do acesso a sua propriedade, visando melhorar o trafego independente das condições climáticas para o desenvolvimento de atividade de agropecuária em sua propriedade. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 11698/2024 de **LIDVINA FINCKLER**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.058.XXX-XX, endereço Lote Rural 918-A, 3° gleba CML, situado na rodovia BR163, São Domingos, no município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "bovinocultura de leite e bovinocultura de corte", solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita no valor TOTAL de R$ 5.121,32 (Cinco mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos) a ser utilizado na propriedade endereço Lote Rural 918-A, 3° gleba CML, situado na rodovia BR163, São Domingos, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o material solicitado será utilizado para o cascalhamento do acesso a sua propriedade, visando melhorar o trafego independente das condições climáticas para o desenvolvimento de atividade de bovinocultura de leite e corte em sua propriedade. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 9188/2024 de ALCIDES TURATI, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.916.XXX-XX, endereço Lote Rural n° XXXVIII e XL CML, situado rodovia Eletrosul, no município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "pousadas turisticas e agricultura sazonal", solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita no valor TOTAL de R$ 18.427,94 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) a ser utilizado na propriedade endereço Lote Rural n° XXXVIII e XL CML, situado rodovia Eletrosul, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o material solicitado será utilizado para o cascalhamento do acesso a sua propriedade, visando melhorar o trafego independente das condições climáticas para o desenvolvimento de atividade de agropecuária e turísticas em sua propriedade. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 14950/2024 de SANDRA APARECIDA BITTENCOURT, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.903.XXX-XX, endereço Lote Rural 918-A, 3° gleba CML, situado na rodovia BR163, São Domingos, no município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "agricultura (culturas sazonais) e piscicultura", solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita no valor total de R$ 18.195,00 (Dezoito mil, cento e noventa e cinco reais) a ser utilizado na propriedade Lote Rural 918-A, 3° gleba CML, situado na rodovia BR163, São Domingos, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o material solicitado será utilizado para o cascalhamento do acesso a sua propriedade, visando melhorar o trafego independente das condições climáticas para o desenvolvimento de atividade de bovinocultura de leite e corte em sua propriedade. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 16967/2024 de CHIHOKO ENDO HATA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.483.XXX-XX, endereço Lote Rural 72, 5° gleba CSM, Bela Vista, no município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "agricultura (culturas sazonais)", solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita no valor total de R$ 18.687,92 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) a ser utilizado na propriedade Lote Rural 72, 5° gleba CSM, Bela Vista, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o material solicitado será utilizado para o cascalhamento do acesso a sua propriedade, visando melhorar o trafego independente das condições climáticas para o desenvolvimento de atividades agrícolas em sua propriedade. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:637908AA

PROJUR
PORTARIA Nº 310/2024 DATA: 28.06.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.314/2017, 3.013/2019, 555/2021, 2.804/2021, 4.126/2021, 4.267/2021 e 1.694/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Caren Caroline Cochak	30530-01	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
Carlos Cezar Canato	30235-02	2023/2024	08/07/2024 a 19/07/2024
Claudia Aparecida Sanches	20290-01	2023/2024	25/06/2024 a 09/07/2024
Claudia Martins de Oliveira	29479-01	2021/2022	22/07/2024 a 08/08/2024
Cristiane Rodrigues de Mattos Venancio da Silva	29961-01	2023/2024	29/07/2024 a 07/08/2024
Helena Hilgert	1171-01	2020/2021	01/07/2024 a 15/07/2024
Mardilena Maria de Campos	13382-02	2021/2022	08/07/2024 a 06/08/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa na data de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:687B5085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 011/2024

APROVA A REGULARIDADE DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR/EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Por votação em plenário, ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Guaraci, referente ao Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Sidnei Dezoti, nos termos do Acordão de Parecer Prévio nº.51/24 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 28 de Junho de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:F0C93479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 049/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 28/06/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE
Angela Chaves dos Santos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:06CF080E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 050/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 28/06/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE
Larisse Suzana Nascimento

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C85422F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 052/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 039/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 043/2024 e homologado pelo Decreto nº 071/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 01/07/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Técnica de Enfermagem
Lela Cristina Gomes de Oliveira

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6BB0A341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 051/2024

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários de Ensino Superior e de Ensino Médio, aberto pelo Edital nº 040/2024, conforme abaixo:

Estágio Ensino Superior:
Pedagogia:

Nome	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Cristina Ferreira dos Reis	9,82	1º
Caroline Leticia Rezende de Castro	8,62	2º
Maria Eduarda Miranda de Oliveira	8,18	3º
Vitoria Gabrielli de Araújo Rodrigues	-	DESCLASSIFICADO

Odontologia:

Nome	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Eduarda Balduino de Araújo	9,48	1º
Barbara Incerilo da Silva	7,15	2º

Estágio Ensino Médio:

Nome	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	
Maria Clara Cerci	9,73	1º	Ampla Concorrência
Emili Larissa Ferreira da Silva	9,68	2º	Ampla Concorrência
Felipe dos Santos Moda	9,67	3º	Ampla Concorrência
Erica Miyuki Kuwano	9,52	4º	Ampla Concorrência
Marcos Paulo Gomes Cavalheri da Silva	9,44	5º	Ampla Concorrência
Ester Colombar Rael	9,29	6º	Ampla Concorrência
Anderson de Lima	9,16	7º	Ampla Concorrência
Stefani Francisco da Silva	9,13	8º	Ampla Concorrência
Evilin Cristina de Souza Silva	9,10	9º	Ampla Concorrência
Leonardo Dias de Souza	8,91	10º	Afrodescendente
Jaime Jose dos Santos Neto	8,58	11º	Ampla Concorrência
Maria Izabella de Souza Lima Gonzaga	8,42	12º	Ampla Concorrência
Nicolas Vinicios Israel de Souza	8,28	13º	Ampla Concorrência
Maria Eduarda de Almeida Ramos	8,18	14º	Afrodescendente
João Luiz Gomes	8,10	15º	Afrodescendente
Fernanda Eduarda Nunes	7,68	16º	Cadastro Único
Milena Gouveia Rodrigues	6,84	17º	Ampla Concorrência
Adriana Ribeiro de Carvalho	6,64	18º	Ampla Concorrência

AFRODESCENDENTE		
NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Leonardo Dias de Souza	8,91	10º
Maria Eduarda de Almeida Ramos	8,18	14º
João Luiz Gomes	8,10	15º

CADASTRO ÚNICO		
NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Eduarda Nunes	7,68	16º

Os eventuais recursos poderão ser protocolados na
Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 28/06/2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

VALDENICE FERMINO DOS SANTOS

PAMELA KATIUCI NUNES GONÇALVES ARRABAÇA

ADRIANA CANDIDO DE OLIVEIRA VIVAN

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9222F71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 172/2024 DE 28/06/2024

Decreto nº 172/2024 de 28/06/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 215.094,28 (duzentos e quinze mil e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS.	
409 - 3.3.90.40.00.00	31060 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	215.094,28

Total Suplementação: 215.094,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:42BBC52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO N°01– HABILITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO N°01– HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇAO DE EXAMES LABORATORIAIS (TABELA SUS),

LOCALIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PARTICIPANTE	NOME/CNPJ	CREDENCIADO
0077	METROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA/ CNPJ 03.121.939/0018-40	SIM

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024, às 14h30min, reuniu-se, agentes de contratação e equipe de apoio, designados pelo decreto n°10/2024 com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°. 004/2024. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado:***na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no site: www.diariomunicipal.com.br, e no site Oficial do Município de Guaraqueçaba: www.guaraquecaba.pr.gov.br e no portal Bolsa de Licitações e Leiloes (BLL) onde foi recebido o pedido de credenciamento.*** Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresaconforme solicitação na BLL. A equipe de licitação passa para a fase de análise das documentações, sendo a documentos rubricados pelos membros da equipe de apoio. Foram analisadas detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações segue a abaixo a lista de credenciado que esta apto a prestar os serviços em relação as documentações:
observando-se as demais condições pertinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento continua aberto para recebimento de propostas na plataforma BLL (bllcompras.com) até a data de 25 de junho de 2024, podendo as empresas interessadas a apresentar a documentação exigida conforme edital. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Guaraqueçaba PR, 22de abril de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1CACB1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 207/2024 PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO 207/2024

Origem: Processo de Dispensa Eletrônica 17/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: INSEPAR SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA, CNPJ 06.697.500/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e licenciamento de sistemas informatizados de gestão organizacional, controle eletrônico de documentos de servidores ativos e inativos, justificativas de ausências e gestão financeira, com hospedagem e backup em nuvem contendo revisão de fluxos, processos e rotinas mensais com treinamento inloco para capacitação dos servidores no cumprimento das obrigações legais da entidade com foco no SIAP e e-Social, Valor Máximo do Lote: R$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais), em atendimento a secretaria municipal de Administração
Prazo de execução: até 27 de dezembro de 2024

Dotação Orçamentaria:

(365) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 27/06/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6E480AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

OBJETO:Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer).
O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, convoca o credenciado inscrito no edital de chamamento público n° 002/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.
O credenciado, ou seu procurador habilitado por instrumento de procuração, original, com firma reconhecida, deverá comparecer na prefeitura em até 5(cinco) dias uteis, para assinatura do termo de compromisso/contrato de prestação de serviços e a apresentação conforme o item 6.1- subitem i). Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, que poderá ser obtido no Email ant-1vj-s@tjpr.jus.br ou pelo whats no número 41-3263-5153 (Sec.Cível,Fazenda,Juizados e Distribuidor de Antonina.)

SEDE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
ORDEM	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
04	2578	JAINES RODRIGUES BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Guaraqueçaba PR, 28 de junho de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:47036BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024 ATA DE SESSÃO FRACASSADA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024
ATA DE SESSÃO FRACASSADA.

No dia 20/06/2024, às 09:30 horas, aberta a sessão para procederam à abertura e julgamento de habilitação e propostas.
Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola padrão na comunidade de Taquanduva, neste Município, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, pelo menor preço global. A única empresa participante não apresentou nenhum documento de habilitação, sendo assim declarada o presente procedimento licitatório como o de**LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Guaraqueçaba, 20 de junho de 2024

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Membro

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2CEC716D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola padrão na comunidade de Taquanduva, neste Município, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA LICITAÇÃO:
R$ 202.481,26 (duzentos e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 00h01 min do dia 02/07/2024 às 09h00 min do dia 16/07/2024
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Às 09h15min do dia 16/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Das 09h30min do dia 16/07/2024.
Referência de tempo:Horário de Brasília (DF).
Local:www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.brE-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso se encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EE926ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024.
(Processo Administrativo nº 45/2024)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, PLANEJAMENTO E PROJETOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

R$ 19.417,39 (dezenove mil, quatrocentos e dezessete reais, e trinta e nove centavos)
Prazo de Preenchimento das Propostas Das: 00h01min do dia 02/07/2024.
Até às 08h30min do dia 05/07/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preço: 05/07/2024 das 09h00min às 15h00min
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura deGuaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br
E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:025DB8FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17-J, DE 01 DE JULHO DE 2024.

EDITAL Nº 17-J, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 01-J/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 03-J/2024, 03 de janeiro 2024, para contratação temporária de professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 01-J/2023, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019, o qual prevê que as contratações serão realizadas por tempo determinado, de até 6 (seis) meses, prorrogável por no máximo mais 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO o disposto no item 1.7 e no item 12.8, os quais preveem que o Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

RESOLVE:

1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 01-J/2023.
1.1. Torna público a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital nº 01-J/2023, homologado em 03 de janeiro de 2024**,** que passa a vigorar até **17 de dezembro de 2024**.

1.2. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 01-J/2023 e observados os limites de despesas com pessoal e demais ditames legais.

2 . DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar

ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

2.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 01 de julho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:1D3F323E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 34, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas como membros do **Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar** do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, composta por representantes titulares e suplentes:
Gestor(a) Público(a):
Titular: Celso Tavares.
Suplente: Cesar Augusto Pessetti.

Coordenador(a) Operacional:
Titular: Edna dos Santos Batista.
Suplente: Dianessa Rita Cain Graff.

Supervisores(as) Institucionais:
Cleonyce do Amaral Pizzi.
Anelize Fornari Cristofoli.
Gisele Mello de Lima.

Técnicos(as) verificadores(as):
Jessica de Morais Ramos.
Franciele Alves Taborda.
Demeuri Ribeiro da Silva.

Agentes Comunitários(as):
1. Brenda Thalya da Silva.
2. Cleusa Augustim Martins.
3. Daiane Aparecida Peron.
4. Daniela Bisognin.
5. Eliamar Ribeiro da Assunção.
6. Elisangela Aparecida Lima.
7. Eliane Galvan.
8. Gislaine Gomes.
9. Juliane de Souza.
10. Maria Luiza dos Santos.
11. Maria Claudete de Oliveira.
12. Meriane Inês Signorini.
13. Rosa de Castilho.
14. Siliane Fritzen.
15. Vandalete Zanela.
16. Valnice Lubacheski do Amaral.
17. Camila Moreira Ribeiro.

Art. 2º O **Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar** do Município de Honório Serpa, Paraná, tem como objetivo garantir que cada criança e adolescente esteja na escola. Desenvolvida por meio de diversas frentes de atuação, a iniciativa procura conscientizar diferentes atores responsáveis pela inclusão escolar, e, também a sociedade em geral, sobre o problema de exclusão, evasão e abandono escolar, sugerindo planos práticos para chegar a uma solução.

Art. 3º Cada segmento e profissional tem um papel especifico, que vai desde a identificação de uma criança e/ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua matricula e sua permanência na escola.
Papel de cada participante:
- **Prefeito(a) Municipal:** Faz a adesão à Busca Ativa Escolar e define o (a) Gestor(a), político(a).
- **Gestor(a), político(a):** Facilitar a comunicação Prefeito (a) Municipal e os demais participantes, para garantir ações Inter setoriais.
- **Coordenador(a) operacional:** Planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa Escolar.
- **Supervisores(as) Institucionais:** Recebem os alertas sobre crianças e/ou adolescentes fora da escola e fazem os encaminhamentos necessários para garantir a matricula e a permanência do(s) mesmo(s) na escola.
- **Técnicos(as) verificadores(as):** Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar, e, fazem uma análise técnica para garantir a matricula.
- **Agentes Comunitários(as):** Fazem a busca Ativa de crianças e adolescentes em idade escolar que não estejam matriculadas e enviam os alertas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 38/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 28 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:FE8749A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 036/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de diversos utensílios de cozinha, itens estes essenciais para manter o bom funcionamento das cozinhas nas escolas municipais, em favor da empresa Ordini Utilidades Domésticas e Presentes LTDA, CNPJ nº 49.365.635/0001-81, sito na Av. Paraná, 1.210, Zona 07, cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 4.786,96(quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 28/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4E55228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 135/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para RENATO MARQUES, durante o período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, junho de 2023 a junho de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BF6E64CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1157/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de junho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.462.979-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.133.079-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 189/2023, de 10 de fevereiro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:976CB830

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1158/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-375/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.438.200-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.373.819-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de Assistente Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 332/2012 de 11 de junho de 2012, exercendo o cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL DO EXECUTIVO**, lotada no Gabinete do Prefeito, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2022 à 10/06/2023 a contar de 18/07/2024 à 06/08/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C2884AEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1159/2024

REVOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA CELIA A. DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 4211/2023, despacho 12;

RESOLVE;

I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 991/2024 de 04 de junho de 2024 da servidora CELIA A. DA SILVA ROMANO.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A05000D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1160/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSÂNGELA GONÇALVES PERBELINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2728/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **ROSÂNGELA GONÇALVES PERBELINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.515.640-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 639.761.379-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em concurso público, no Cargo de Assistente Administrativo, designada para o cargo em Comissão de

ASSESSOR PROFISSIONAL, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 23/05/2023 à 22/05/2024 a contar de 01/07/2024 à 10/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C9538047

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 22/2024

Súmula: Aprovar a convocação de suplente para ocupar vaga provisória no Conselho tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.
Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de junho de 2024;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar o pedido de desincompatibilização da atual Conselheira Tutelar **ELISANGELA SILVA DE MORAES**, para concorrer ao cargo de vereadora nas eleições municipais 2024, durante três meses, a partir da data do dia 05/07/2024, retornando às atividades do Conselho Tutelar após o término do período eleitoral;
Art. 2º. Aprovar o pedido de renúncia da 2ª e 3ª suplentes do Conselho Tutelar, as Senhoras Jaqueline Lira Pereira e Débora Claudino de Andrade respectivamente. Ambas alegaram não ter interesse em assumir a vaga provisória do Conselho Tutelar, pois estão trabalhando;
Art. 3º. Convocar a 4ª suplente, Senhora **MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO**, para ocupar a vaga de Conselheira Tutelar, durante três meses, a partir do dia 05 de julho de 2024.
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 28 de junho de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BDCA6947

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1161/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILENE ZANATTI DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de junho de 2024, 01 (um) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSILENE ZANATTI DE FREITAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.023.408-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.621.649-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 392/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B5D224DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1162/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, designada para o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:65F13D0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1644/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR VICTOR DOS SANTOS PAULINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Protocolo Servidor e-119/2022;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2022, o Servidor **VICTOR DOS SANTOS PAULINO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.779.802-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 083.389.789-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeado através da Portaria n° 295/2022 de 07 de março de 2022, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A13BD776

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 034/2024

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 05 de julho de 2024, as 08:40 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 11 de julho de 2024, as 08:40 horas**.**

Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, do tipo "menor preço por item", para Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 28 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:24325B8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 048/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$139.875,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 - Pregão nº 017/2024.

Iporã-PR, 11 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9E518515

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 049/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$107.315,50 (cento e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e Pregão nº 017/2024.

Iporã-PR, 11 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D23A92F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 051/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$12.340,00 (doze mil, trezentos e quarenta reais).
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e Pregão nº 017/2024.

Iporã-PR, 11 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8857E6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 052/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento

nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$41.437,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e Pregão nº 017/2024.

Iporã-PR, 11 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:17CA30EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 053/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$164.040,00 (cento e sessenta e quatro mil e quarenta reais).
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e Pregão nº 017/2024.

Iporã-PR, 11 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D40C0832

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 054/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e Pregão nº 017/2024.

Iporã-PR, 11 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B9B3627C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 055/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$99.696,00 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e Pregão nº 017/2024.

Iporã-PR, 11 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0565416

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 056/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais).
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e Pregão nº 017/2024.

Iporã-PR, 11 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E06C10A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 057/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$68.625,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e Pregão nº 017/2024.

Iporã-PR, 11 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0602ED45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 058/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$106.280,00 (cento e seis mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 042/2024 e Pregão nº 017/2024.

Iporã-PR, 11 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FDAEE430

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 082/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 017/2024, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA - LTDA	R$139.875,00
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	R$107.315,50
NATURALLEMAX	R$118.950,00
NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$12.340,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R$41.437,50
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R$164.040,00
R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	R$22.000,00
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R$99.696,00
ROSSANE SERAFIM MATOS	R$15.760,00
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	R$68.625,00
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	R$106.280,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 05 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F2D5BF5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 017/2024, objetivando Fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário comercial - Interestadual, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
VIAÇÃO GARCIA LTDA	R$ 60.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 28 de junho de 2024

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB97DE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Dispensa nº 05/2024. Objeto: Elaboração dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com exames inclusos. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Clínica Médica do Trabalho de Irati - CNPJ: 04.530.583/0001-13. Valor do objeto: R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 1 de julho de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 09/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: Clínica Médica do Trabalho de Irati.
CNPJ: 04.530.583/0001-13
Valor: R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)
Prazo da duração do contrato: 01/07/2024 a 01/07/2025.
Data e Assinaturas
João Henrique Sabag Duarte - President

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:1F5CEE04

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 18/2024

PORTARIA nº 18/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretor Financeiro
Data Início: 19/06/2024 - Data Fim: 22/06/2024
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 1.125,00
Município Destino/UF: Londrina – PR
Processo Administrativo nr. 11/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para promover assunto administrativo junta a empesas de software nas cidades de Londrina e Apucarana buscando melhorias para o funcionamento dos sistemas utilizados na entidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de junho de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:9CC9F428

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 19/2024

PORTARIA nº 19/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 16/06/2024 - Data Fim: 26/06/2024
Nº de Diária: 0,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 225,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 12/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar de do Curso MBA em Licitação e Contratos: Governança, Teoria e Prática, aula presencial módulo 2, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR e Faculdade Polis Civitas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de junho de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:A68F51F1

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 20/2024

PORTARIA nº 20/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Eduardo Freire Gameiro Zanicotti – Matricula nr. 77 – Cargo: Assessor Juridíco
Data Início: 16/06/2024 - Data Fim: 26/06/2024
Nº de Diária: 0,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 225,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 13/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar de do Curso MBA em Licitação e Contratos: Governança, Teoria e Prática, aula presencial módulo 2, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR e Faculdade Polis Civitas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de junho de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:342E1718

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 240/2024

PORTARIA Nº 240/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal EDER EUGÊNIO MAZEPA, ocupante do cargo de médico 40h, matrícula nº 5063444, Regime Estatutário, lotado em Atividades de Assistência em Saúde, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1CDD95B7

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 241/2024

PORTARIA Nº 241/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal JORGE LUIZ ZEN, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 447170, Regime Estatutário, lotado na Administração do Departamento de Saúde, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1DFBB6C8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 039/2024. Processo administrativo nº 134/2024. Objeto: Instalação de padrões provisórios de energia para atendimento ao evento 34º Rodeio Crioulo. Contratado: Copel Distribuição S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Valor global contratado: R$ 16.364,88 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 28 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:47D27535

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 041/2024. Processo administrativo nº 136/2024. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 396 Centro, para fins de instalação da Farmácia Especializada da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Marcos José Jesus Corretor. CNPJ nº 21.837.972/0001-05. Valor global contratado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Prazo: 01/07/2024 a 01/07/2025. Fundamento legal: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21.

Irati, 28 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F155D644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 008/2024
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAMBARACÁ - LAR**

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: R$. 90.000,00
RECURSOS: FR 31800 – RECURSOS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.006.08.241.0008.2.051 – 33.50.43.00.00
VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 31/12/2024
ASSINATURA: 28/06/2024
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR
Itambaracá, 28 de junho de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARIA LEODICE JUSSIANI DIAS
Presidente

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:6B6D48C6

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 84/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Bárbara Caroline de Oliveira Romanini	Psicóloga	Cornélio Procópio	01/07/2024	Capacitação de Formulários do Cadastro Único	R$ 290,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:B72C3A8C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações contidas nos autos do procedimento administrativo nº 21/2024, RATIFICO e **HOMOLOGO** a **Dispensa de Licitação n° 09/2024**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR,** autorizando a contratação com as empresas abaixo**:**

AGEQUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 02.101.315/0001-50, com sede Rua Antônio Piovesan,200. Londrina-PR, CEP: 86.076-140; **ofertou o menor preço nos ITENS 01 e 02**, com o valor total de **R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).**

PETRA QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.633.937/0001-20, com sede na ESTRADA do Barreiro da Gleba Nova Ukrânia, 136, Apucarana-Pr, CEP: 86.800-007; **ofertou o menor preço no ITEM 03,** com o valor de **R$ 4.414,50 reais (Quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**

DETERMINO *que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das empresas para execução do objeto, e a publicação deste ato como condição de sua eficácia.*

Itambaracá, 28 de junho de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:ABED3D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 046/2022 - ID/TCE Nº 42426

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames do art. 65 e ss da Lei Federal 8666/93 e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 20/07/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 3.315,22 (três mil, trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 20/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BC9A91B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87/2024 DE 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
14 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
154 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
161 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
582 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
271 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
367 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

Total Suplementação: 81.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
79 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 15.000,00
80 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
118 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.000,00

Total Redução: 81.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:C50D418A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2024

DECRETO Nº 110/2024
DATA: 27.06.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	102	650.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	102	100.000,00
TOTAL R$ 750.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1	FUNDEB Principal	101	750.000,00
TOTAL R$ 750.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:83A87B36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 90007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO 005/2024/PROCESSO Nº 90007/2024
ERRATA
Onde se lê: Processo nº 005/2024;
Passa-se a ler: Processo nº 90007/2024.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Junho de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:289B5ACD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 387/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 387/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marcela Gonçalves e Raquel Gonçalves DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/06/2024 as 09h00 e retorno dia 27/06/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.06.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:127D8913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 07/2024
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **PAPELARIA WOSCH EIRELI**, CNPJ: **86.725.637/0001-60**, para Aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Itaperuçu pelo período de 12 (doze) meses.
O valor global do contrato é de R$ 26.452,07 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu 24 de junho de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:9823CBB3

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: PAPELARIA WOSCH EIRELI, CNPJ: 86.725.637/0001-60
Processo: Dispensa nº 07/2024
Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Itaperuçu pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 26.452,07 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).
Prazos: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021, devendo ainda estar em conformidade com os documentos de habilitação.
Data de Assinatura: 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:42A87BA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 883/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E COM SÍNDROME DE DOWN E DE SEUS DEPENDENTES.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador Mauri Bortoluzzi Junior e eu, **Edilson Ruiz de Freitas, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista e com Síndrome de Down.
§ 1º. Considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela que apresenta um distúrbio do Neurodesenvolvimento caracterizado por dificuldades na interação social, déficits de comunicação e padrões de comportamentos repetitivos e restritos.
§ 2. Considera-se pessoa com Síndrome de Down aquela que possui a condição genética caracterizada pela presença de um cromossomo 21 a mais resultando em características físicas e cognitivas específicas.
Art. 2º. Todas as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down têm direito à igualdade de oportunidades em todos os aspectos da vida, incluindo educação, emprego, saúde, transporte e participação na comunidade.
Parágrafo Único: É proibida qualquer forma de discriminação com base na condição da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou com Síndrome de Down.
Art. 3º. Todos os edifícios, espaços públicos, serviços e transportes devem ser acessíveis para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação de acessibilidade.
§ 1º. Os estabelecimentos que disponibilizam de estacionamento devem destinar vagas prioritárias para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down, devidamente sinalizadas e

localizadas próximas às entradas, incluídas nas vagas das pessoas portadoras de deficiência, de acordo com a Lei nº 13.146/15.
§ 2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços devem oferecer atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down, garantindo que sejam atendidas com celeridade e respeito. Além disso, devem obrigatoriamente conter avisos ou mensagens visíveis destacando o atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down.
Art. 4º. Todas as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down têm direito à educação inclusiva em todos os níveis, desde a educação infantil até o ensino superior.
§ 1º. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.
§ 2º. A Prefeitura Municipal deve estabelecer diretrizes para o aprimoramento da educação especial, por meio de Formação Continuada aos professores e das "rodas de conversas integradas" que serão realizadas com a finalidade de apoiar os estudantes com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down e seus familiares, visando a inclusão escolar e na comunidade, no âmbito do sistema público de ensino da educação básica municipal.
Art. 5º. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down têm direito a oportunidades de emprego igualitárias e a um ambiente de trabalho seguro e inclusivo.
§ 1º. Os empregadores são obrigados a reservar uma porcentagem específica de vagas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down, de acordo com a legislação trabalhista vigente, incluídos dentro do percentual determinado pela Lei 13.146/2015.
§ 2º. Constitui modo de inclusão da pessoa Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.
§ 3º. Os servidores públicos que possuem dependentes diagnosticados com Autismo ou com Síndrome de Down têm direito a uma redução de 50% da sua jornada de trabalho, mediante apresentação de laudo médico que comprove a condição do dependente.
Art. 6º. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down têm direito a serviços de saúde e assistência social de qualidade, acessíveis e adequados às suas necessidades específicas, garantindo o acesso a serviços de reabilitação, terapias e outros dispositivos de apoio, conforme necessário.
Art. 7º. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down têm direito à plena participação na vida política e social, incluindo o direito de votar, concorrer a cargos públicos e participar de atividades comunitárias, garantindo do livre exercício do direito ao voto e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha, de acordo com a Lei 13.146/2015.
Parágrafo Único: Devem ser implementadas medidas para garantir que os locais de votação, os processos eleitorais e os eventos públicos sejam acessíveis a todas as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down, bem como todas PCD's. Além disso, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down têm direito à meia entrada em eventos do município, mediante apresentação de documento que comprove sua condição.
Art. 8º. Deve-se promover a conscientização sobre as questões relacionadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com Síndrome de Down, sendo em uma das semanas do mês de abril, considerando que é mês de CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, estendendo a toda PCD.
Parágrafo Único. As atividades culturais, recreativas e esportivas devem ser acessíveis e inclusivas, permitindo a participação plena de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down, bem como todas PCD's.
Art. 9º. A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:
I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;
III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;
IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;
V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;
VI - recebimento de restituição de imposto de renda;
VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.
§ 2º. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista têm o direito de solicitar a carteira de identificação na Prefeitura Municipal de Itaperuçu, (DEMAEE/CRAS) que assegure seus direitos e facilite o acesso aos benefícios previstos por lei.
Art. 10. Fica concedido isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) ou Síndrome de Down.
§ 1º. A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista) ou Síndrome de Down, seja proprietário pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.
§ 2º. Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:
I. documento hábil comprobatório de que, sendo portador de TEA (Transtorno do Espectro Autista) ou Síndrome de Down é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família:
II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;
III - documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade/RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
IV - documento de identificação do requerente e do dependente com TEA, quando houver;
V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI - atestado fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico):
b) Estágio clínico atual:
c) Classificação Internacional da Doença (CID):
d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).
§ 3º Os benefícios serão válidos por 2 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 2 (dois) anos e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.
Art. 11. Caberá ao órgão competente a fiscalização e o cumprimento desta lei, garantindo que os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down e de seus dependentes, assim como dos servidores públicos, sejam devidamente respeitados. Essa lei abrange uma variedade de direitos e garantias para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down e seus dependentes, visando promover a inclusão, a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade, além de garantir a acessibilidade, o atendimento prioritário, a isenção de IPTU e outros direitos essenciais para uma vida digna e plena.
Art. 12. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:DED8DA12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 884/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: ***AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA PARA OS DEVIDOS FINS.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a realização de **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I,** para o repasse de recursos no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que se dará em parcela única, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202420380018, desembolsados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social.
Parágrafo 1º. Para dar suporte ao custeio de que trata o *caput* serão utilizados recursos da fonte orçamentária:
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.
Parágrafo 2º. As dotações poderão ser criadas ou suplementadas por Decreto, até o limite necessário para custeio, dentro do prazo de vigência do termo de colaboração.
Parágrafo 3º. O termo de colaboração terá o prazo de vigência de 90 dias (noventa) dias a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e art. 21 do Decreto nº 8.726/2016.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:F0DF8681

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 885/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, DE FORMA ONEROSA, MEDIANTE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL IMÓVEL URBANO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar negócio jurídico para **AQUISIÇÃO,** de forma onerosa, ou promover **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL,** do seguinte imóvel:

Tipo do Imóvel: IMÓVEL URBANO;

Proprietário: JOSIANE DE OLIVEIRA (ou a quem de direito pertencer);

Descrição: **LOTE 01 DA QUADRA "A", DO LOTEAMENTO JULIETA CASCÃO TOMÉ** de formato irregular, situado no lado par da numeração predial da Rua Benedito Vieira Guimarães, esquina com a Rua Julieta Cascão Tomé, distante **14,56** metros da Rua Benedito Vieira Guimarães, com as seguintes características e confrontações: Mede 13,52 metros do P00 ao P01, com azimute de 260º, norte; 4,23 metros do P01 ao P02, azimute de 282º, sentido sudeste; já do P02 a P03 3,18 metros, azimute correspondente a 185º, sentido sudeste; do P03 ao P04 medindo 36,72 metros, azimute de 282º sul; e 23,11 metros do P04 a origem P00, azimute 129º, sentido sudoeste, fechando o perímetro de 80,76 metros e tendo uma área total de **186,06 m²**, sem conter em suas benfeitorias quaisquer construções existentes.

Parágrafo Primeiro. O levantamento topográfico e Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária do Imóvel, foi elaborado pelo Avaliador Engenheira Civil EVELYN LILLES TEIXEIRA, CREA PR 141876/D.

Parágrafo Segundo. A destinação do imóvel objeto desta lei será para a realização de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, conforme Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Departamento de Engenharia do Município de Itaperuçu-PR.

Art. 2°. O valor máximo fixado para aquisição ou indenização por ato expropriatório do imóvel de que trata o artigo anterior será de **R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais),** consoante laudo técnico de avaliação mercadológica elaborada pelo Perito Avaliador Imobiliário ODENIR PINHEIRO DA LUZ, CRECI nº 151.129, CNAI nº 04551, CRT/CFT nº 18596568972.

Parágrafo Primeiro. Os valores devidos a título de IR (imposto de renda) em favor da RFB (Receita Federal do Brasil), serão de responsabilidade única e exclusiva do Vendedor, em negociação amigável, ou ainda, do Expropriado, em caso de desapropriação.

Parágrafo Segundo. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caso de negociação amigável, a promover o **PARCELAMENTO da aquisição**, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, podendo corrigir o valor da parcela, a partir do primeiro ano do vencimento, através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice legal que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá especificar rubrica orçamentária específica para a AQUISIÇÃO ou DESAPROPRIAÇÃO de que trata esta Lei, e ainda, efetuar reserva orçamentária e financeira nos orçamentos vindouros até a quitação da obrigação, ficando AUTORIZADO a proceder e promover a inclusão de metas no PPA, a adequação nas diretrizes orçamentárias junto à LDO, bem como a abertura de rubrica orçamentária e/ou remanejamentos/suplementações orçamentárias necessárias para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:76DA912C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 886/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DENOMINAÇÃO A UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE BARRO BRANCO COMO "UNIDADE DE SAÚDE BENJAMIM LAPOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador **Josias de Oliveira Geffer (Josias Geffer**) e eu, **Edilson Ruiz de Freitas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º. Fica denominada "Unidade de Saúde Benjamin Lapola", a Unidade de Saúde localizada na localidade de Barro Branco, no Município de Itaperuçu.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal será responsável por providenciar a pintura ou instalação de uma placa indicativa com o nome próprio, a ser realizada durante a inauguração da Unidade de Saúde referida.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:50AE0A34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 887/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR, DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, de caráter consultivo e orientativo.
Art. 2°. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural compete:
a) Promover o Desenvolvimento Rural do Município;
b) Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, Órgãos e Entidades Públicas e Privadas voltadas para o Desenvolvimento Rural do Município;
c) Identificar os principais problemas do meio rural e suas causas identificando os limites e as potencialidades do Município;
d) Identificar as tendências socioeconômicas e culturais do Município;
e) Elaborar, acompanhar e fiscalizar as ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, definindo as diretrizes e prioridades;
f) Sugerir as políticas públicas para o Município visando o desenvolvimento rural;
g) Elaborar o regimento interno do conselho e suas normas de funcionamento.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá a seguinte composição:
I) 02 (dois) titulares, com seus respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
II) 01 (um) titular, com seu respectivo suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
III) 01 (um) titular, com seu respectivo suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV) 01 (um) titular, com seu respectivo suplente representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR – PR;
V) 02 (dois) titulares, com seus respectivos suplentes representantes da comunidade agrícola familiar;
VI) 02 (dois) titulares, com seus respectivos suplentes representantes das entidades dos agricultores familiares e dos trabalhadores assalariados rurais.
Parágrafo Único – Outras entidades ou pessoas poderão integrar o conselho, desde que sua participação seja relevante e de interesse da política de desenvolvimento rural sustentável, com aprovação da maioria dos conselheiros.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante ato próprio, regulamentar o disposto nesta Lei.
Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal n° 78, de 11 de junho de 1997.
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:CED52A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº004/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de pavimentação em CBUQ do segundo trecho da Estrada Municipal Verônica Teixeira de Cristo, com início na Estaca E-500 de coordenadas 658.032,03m E / 7.215.052,06 m S; e término na Estaca E-700, de coordenadas 654.544,85m E /7.215.317,27m S, com extensão de 4.000,00 m e 7,0m de largura, perfazendo a área total de 28.000,00m² no município de Itaperuçu-PR".** Cujo vencedor foi a empresa:

EMPRESA: ES PRIME SERVICES LTDA
CNPJ: 47.050.104/0001-74
VALOR: R$ 3.168.700,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E SESSENTO E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)

Itaperuçu/PR, 28 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:57A3CE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº005/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de recapeamento em CBUQ da rua Benedito Vieira Guimarães, trecho entre a rua Dom João VI e a Avenida Anita Garibaldi no município de Itaperuçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos".** Cujo vencedor fo a empresa:

EMPRESA: ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.990.629/0001-54
VALOR: R$ 160.300,00 (CENTO E SESSENTA MIL E TREZENTOS REAIS)

Itaperuçu/PR, 28 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A95EE7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATO Nº 122/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI.
CNPJ: 13.145.437/0001-65
OBJETO: "**Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de playgrounds e brinquedos acessíveis**".
DO VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BE6E49DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 037/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Josiliane Perpetua Costa** portadora do RG: **862***05**,Matrícula:**10141** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de de julho de 2024 à 22 de julho de 2024
Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

SIRLEI T. F LUZ
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
Decreto: 502/2024

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:AA2FE416

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 038/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Fernando Marcelo Pires** portadora do RG: 718***91,Matrícula: 10111 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de de julho de 2024 à 22 de julho de 2024.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

SIRLEI T. F LUZ
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
Decreto: 502/2024

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:0946E327

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 39/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder período de férias a servidora efetiva **Lucineia Pinheiro**, portadora do RG:85914561, Matrícula: 8881 , ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de julho de 2024 à 22 de julho de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus as servidoras citada abaixo, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

SIRLEI T. F LUZ
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
Decreto: 502/2024

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:BD859B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº41/ 2024, 08 DE JUNHO DE 2024. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 30,88 min de Hora Extras, referente ao mês de maio de 2024, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **João Carlos Manfrin** matrícula**: 5541** portador do RG: **571***89** ocupante do cargo de guardião.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

SIRLEI T. F LUZ
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
Decreto: 502/2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:92DD0C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 42/ 2024, 10 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 04h e 50 min de Hora Extras, referente ao mês de maio de 2024, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **José Demir Costa de França** matrícula**:** 8341 portador do RG: 395**87 ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

SIRLEI T. F. LUZ
Secretária Municipal de Educação
Port. 502/2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:BC0E16F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 43/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Dircelia Dorneles** portadora do RG: **49515715** Matrícula: **59581** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 29 de julho de 2024 à 12 de agosto de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

SIRLEI TEREZINHA FERNANDES LUZ
Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo
Decreto: 357/2023

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:0CE2CDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 45/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Elaine Gicele Machado Alves Lisboa** portadora do RG: **61859675** Matrícula: **59471** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de julho de 2024 à 24 de julho de 2024.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citata no caput deste artigo.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:3BD21C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 44 /2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Sirlei Terezinha Fernandes Luz** portadora do RG: **866***34** Matrícula: **59501** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de julho de 2024 á 17 de julho de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:D7E0E9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 046/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **José Demir Costa de França** portador do RG: 395***75, Matrícula: 8341 ocupante do cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de julho de 2023 à 17 de julho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:EFBB9FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 160/2024

PORTARIA Nº 160/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Amaral Saraiva Tertuliano e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora Adriana Amaral Saraiva Tertuliano, matrícula nº 315, CPF 342.23*.***-81, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B7A5494C

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 084/2024

DECRETO Nº 084/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Servidor Paulo Eduardo Sottoriva Pellizer, matrícula nº 387, CPF 046.71*.***-83, no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Paço Municipal – Divisão de Contabilidade, Licença Prêmio período aquisitivo de 2019/2024 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:60DA6061

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 161/2024

PORTARIA Nº 161/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor com cargo efetivo Dione Paulo Martin e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Dione Paulo Martin, matrícula nº 85, CPF 160.62*.***-57, com o cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 01/07/2024 e 20/07/2024, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7579D69F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 162/2024

PORTARIA Nº 162/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor com cargo em comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Arnaldo Aparecido dos Santos, matrícula nº 776, CPF 041.27*.***-90, período aquisitivo de 2023/2024, com cargo em comissão de Chefe do Setor de Segurança, lotado na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:10586607

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 163/2024

PORTARIA Nº 163/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Rosana Maria Francisco, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a servidora Rosana Maria Francisco, matrícula nº 254, CPF 689.38*.***-53, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde - Diretoria Executiva de Saúde, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/07/2024 a 05/07/2024, totalizando 05 (cinco) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9D584B45

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL 085/2024

DECRETO Nº 085/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos de Previdência, Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art. 31 da Lei Municipal nº 1440/2021, que estabelece a periodicidade das eleições dos membros representantes dos servidores ativos e inativos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade administrativa e a estabilidade das ações desenvolvidas pelos referidos Conselhos;
CONSIDERANDO o despacho exarado nos autos do processo administrativo nº 016/2024, que solicitou a prorrogação do mandato dos atuais membros dos Conselhos;
CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na última reunião dos Conselhos, que indicaram a necessidade de mais tempo para a qualificação dos servidores visando às futuras eleições, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02 de Junho de 2022;
CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de se garantir a execução das políticas públicas de previdência municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul, para um período adicional de 6 (seis) meses a contar da data de expiração do mandato original.
Art. 2º - Os membros dos Conselhos deverão providenciar, durante o período de prorrogação, a qualificação necessária para atender às exigências da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 28 de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:30034F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 048.2024

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA SEM DISPUTA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, **HOMOLOGO À DISPENSA SEM DISPUTA Nº 0048/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 0048/2024
Processo Administrativo 093.2024
CONTRATADA: DCR AGUIAR BOMBAS LTDA – CNPJ: 09.472.183/0001-12, Rua Arlindo Santin, 125, Jardim Santa Maria, CEP: 87.970-000, Nova Londrina-PR, representada por David Carlos Ribeiro de Aguiar, CPF: 067.286.549-17
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA NO POÇO DA VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, BEM COMO, A INSTALAÇÃO DA SAÍDA DE ÁGUA DA CAIXA D'AGUA PARA A REDE, INCLUSIVE DOS POÇOS DA VILA NOSSA SENHORA DO ROCIO E BAIRRO ZIMARÉ;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$26.157,60
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 28 de junho de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B6FE39AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 116.2024 - DISPENSA 048.2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0116/2024. REF:Dispensa sem disputa nº. 048/2024
PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa DCR AGUIAR BOMBAS LTDA – CNPJ: 09.472.183/0001-12, Rua Arlindo Santin, 125, Jardim Santa Maria, CEP: 87.970-000, Nova Londrina-PR, representada por David Carlos Ribeiro de Aguiar, CPF: 067.286.549-17. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA NO POÇO DA VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, BEM COMO, A INSTALAÇÃO DA SAÍDA DE ÁGUA DA CAIXA D'AGUA PARA A REDE, INCLUSIVE DOS POÇOS DA VILA NOSSA SENHORA DO ROCIO E BAIRRO ZIMARÉ PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) MESES. INICIO: 28/06/2024. FIM: 27/08/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/06/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:72F146B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 205/2021 LICITAÇÃO Nº 109/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 205/2021
LICITAÇÃO Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº150, sala 02, Centro, Ivaí (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.421.352/0001-90, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Johanes Kler Felema, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Santos Dumont, nº 150, Centro, em Ivaí (PR), portador da cédula de identidade nº 82002995 SSP/PR, e do CPF/MF nº 065.488.889-28, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de acesso de internet para todas as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Os prazos de execução e de vigência desse contrato ficam prorrogados até 03/07/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 28 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ivaí –PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Johanes Kler Felema Comunicações ME
JOHANES KLER FELEMA–
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:00ED618E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 198/2023 LICITAÇÃO Nº 127/2023 PREGÃO Nº 108/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 198/2023
LICITAÇÃO Nº 127/2023
PREGÃO Nº 108/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ***MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marques de Souza, nº 93, Oficinas, Ponta Grossa (PR), CEP 84.035-360, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.676.778/0001-22, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Eloir Rodrigues da Silva****, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado na Rua Regnun Dei, nº 269, Vila Estrela, Ponta Grossa (PR), portador da cédula de identidade nº 7.246.103-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 027.390.399-30*, residente e domiciliado na Rua Professora Maria de Lourdes Antunes Planas, nº 378-B, bairro Jardim Oriental, município de Maringá (PR), CEP 87024-214, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação *de empresa jornalística, com circulação diária, para publicações de atos oficiais do Município de Ivaí.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 07/07/2025, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A contratante, resolve atualizar as obrigações da CONTRATADA liberando-a da entrega das edições impressas, conforme previsto no Edital do certame o que impactará nos valores contratados. Dessa forma, a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original passará a constar da seguinte forma, a partir de 01/07/2024: pela execução do serviço contratado, A CONTRATANTE pagará o valor mensal de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 26 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
ELOIR RODRIGUES DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:61512AE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 071/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº 071/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra - Quadra de grama sintética na localidade de São Roque.
Valor estimado: R$ 395.445,93
Dotação orçamentária:
07001278122701203244905100000 1470
07001278122701203244905100000 1471
Data de início de acolhimento de Propostas: 01/07/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 31/07/2024 – 08h30min.
Data de início da fase de LANCES: 31/07/2024 – a partir das 08h45min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 28 de junho de 2024
MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C9CF879F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A

ELOISE CAMARGO DOS SANTOS COMINESI, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **10 de julho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 28 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B687F36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 09 DE VINTE E OITO DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 54 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 116.127.959-86 e portador da Cédula de Identidade RG nº 13.873.337-8-SSP-PR, aprovado em Concurso público aberto pelo Edital nº 01.001/24, para desempenhar a função de Auxiliar Legislativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, Lei nº 263/2002 e Art. 37, I, II da Constituição Federal.
Art. 2º Fica a Secretária administrativa da Câmara Municipal autorizada a determinar as medidas necessárias, para que efetivem os devidos registros.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara Municipal
Ivatuba – Paraná

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A79AC013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Exonera Diretor de Esporte e Lazer – CC1, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, GILMAR ADEMIR DA LUZ, brasileiro, portador da CI. RG nº 12.638.139-5 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 099.468.319-70, matricula 679, ocupante do cargo de Diretor de Esporte e Lazer – CC1, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 30 de junho de 2024, conforme o Processo Administrativo nº. 1467/2024 - PMI de 21/06/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 28 de junho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DDAB42BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Secretário Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor GILMAR ADEMIR DA LUZ, brasileiro, portador da CI. RG nº 12.638.139-5 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 099.468.319-70, para desempenhar as funções de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, Subsídio, a partir do dia 1º de julho de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 28 de junho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9E6EB8E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Nomeia candidato aprovado e classificado no Concurso Público Edital 01/2023, para o cargo efetivo de Médico 20 horas, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ROBSON RAMOS, inscrito no Registro Geral - CPF sob nº 778.017.681-91, para desempenhar as funções de Médico 20 horas, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2024, aprovado pelo Concurso Público autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 28 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC749751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidora municipal, para desempenho das funções do cargo de Zeladora na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal KELLY DAIANE APARECIDA ALVES, portadora da CI. RG nº 10.451.160-0 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 082.770.169-13, matrícula nº 702, detentora do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Gabinete do Prefeito, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 1º de julho de 2024, conforme o Processo Administrativo nº. 1431/2024 - PMI de 18/06/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 28 de junho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D5FD96A4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca os candidatos **HIAGO HENRIQUE DA SILVA e ADRIANA MIDORI HASHIURA**, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de PROFESSOR, munidos dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Exame admissional.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:93B3B46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor José Ledugério da Silva – matricula nº. 156, detentor do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 17/07/2017 à 16/07/2022, a partir de 01/07/2024 retornando em 29/09/2024, conforme Processo Administrativo nº 1487/2024 – PMI de 24/06/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FAAE9967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DECLARATÓRIA EDITAL DE CONCURSO 001/2022

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições prevista no Edital de Concurso Público nº 001/2022, e considerando a necessidade de formalização e de ato administrativo para definir convocações dos aprovados no Cargo de Professor – 20 – horas - vem pela presente DECLARAR que a senhora **ANA BEATRIZ DOS SANTOS TREVISAN,** devidamente inscrita sob nº 0038643, aprovada em 25º (vigésimo quinto) lugar no Edital de Concurso Público nº 001/2022, para cargo de Professor – 20 – horas, com a nota 64,00, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 19/06/2024, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 193, de 20/06/2024 e no Diário Oficial do Município, páginas 3 e 4 de 19/06/2024, não compareceu dentro do prazo legal para apresentação de documentação, item 4 e subitem 19.4 (apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos), acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo Edital, impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração.

Publique-se.

É o que tinha a ser certificado. Ivatuba/PR, 28 de junho de 2024.

RENATO UMBELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1CD4125B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 008/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de dupla sertaneja para realização de show no evento artístico "Festa de São João" do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para os Item 01, à empresa G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.118.003/0001-46, no valor total de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Ivatuba - Pr, 27 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27D1D145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 120/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15h (quinze horas), no Paço Municipal José Gimenes Alvares, situado na rua Marechal Floriano, 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 93ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI. Deu início a reunião a presidente do Conselho Municipal de Saúde, Priscila Oliveira Martins Gomes, onde a mesma deu boas-vindas aos conselheiros e informou a pauta da reunião: I) Posse da nova Secretária de Saúde no Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba, onde a secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde Inês Duminelli deu posse a nova secretária, Ana Paula dos Reis; II) Em seguida, a presidente Priscila Oliveira Martins Gomes pediu afastamento do CMSI por motivos particulares; III) Neste dia foi empossado novos conselheiros, Andreia Ramos Bandeira Mateus (titular) e Valdir Nogueira Preciliano (suplente), ambos representando a Associação de bairro do Jardim Refúgio, Ivanete Teodoro e Sandra Lucia Presa dos Santos representando segmento gestão; IV) A eleição da mesa diretora foi feita como pede a lei e o regimento, por voto secreto. Foi eleita a presidente Sandra Lucia Presa dos Santos com (7) sete votos e a vice-presidente Eliane Cristina de Mattia Broto com (2) dois votos. Para finalizar, a 1ª secretária fez a leitura da ata da 93ª reunião ordinária, onde todos os membros presentes aprovaram a ata. Sem mais para o momento, eu Ivete Aparecida Dante lavrei a seguinte ata que segue assinada por mim e pela secretária executiva.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B284F1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 444/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR o Secretário Municipal de Agropecuária Sr. **REGINALDO RODRIGUES GONÇALVES,** RG. nº.3912098-4-SESP-PR., para acessar o sistema da SEFA, INCLUIR, CANCELAR E BAIXAR CADASTROS DE PRODUTOR, EMITIR E LANÇAR NOTAS DE PRODUTOR RURAL, e efetuar lançamento no banco de dados da SEFA, localizados neste Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FD3C553C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 445/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA,** RG. nº.7350181-4-SESP-PR., para acessar o sistema da SEFA, INCLUIR, CANCELAR E BAIXAR CADASTROS DE PRODUTOR, EMITIR E LANÇAR NOTAS DE PRODUTOR RURAL, e efetuar lançamento no banco de dados da SEFA, localizados neste Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0DC6ABF2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2024 INEXIGIBILIDADE N.° 047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: JOAO EMANUEL DE OLIVEIRA MIRANDA

CPF: 098.596.269-01

CONTRATO Nº: 056/2024

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.**

VALOR DESTE CONTRATO: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 30/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FAE80E8D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 055/2024. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 028/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA.

CNPJ: 08.833.630/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇAS DE USO DE UMA FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROJETADA PARA AUTOMATIZAR ROTINAS FINANCEIRAS.

VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2024 a 30/06/2025.

DATA: 26/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:896E1471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°135/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 135 /2024 – De 27/06/2024 à 02/07/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Curitiba	27/06/2024 à 28/06/2024	Buscar Caminhão Coletor Compactador do Convênio 089/2024 Placa SFEA78 em Curitiba.	R$ 842,50
João Paulo Reis Ribeiro	Procurador Jurídico	Londrina	02/07/2024	Participar da MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de Junho de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:592E30DD

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIA N°136/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 136 /2024 – De 28/06/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Jacarezinho	28/06/2024	Levar Usuária para Perícia.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de Junho de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:AE4E8807

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°137/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 137 /2024 – De 27/06/2024 à 28/06/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Curitiba	27/06/2024 à 28/06/2024	Buscar Caminhão Coletor Compactador do Convênio 089/2024 Placa SFEA78 em Curitiba.	R$ 530,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de Junho de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:ED16F1F3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2024

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2024

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul/PR, com sede na Rua São Francisco, nº. 300, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.450.470/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 009/2024, nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Lei Federal do FUNDEB nº. 14.113/2020, Portaria Interministerial MEC/ME nº. 06 de 28 de dezembro de 2023, Decreto nº. 10.653 de 22 de março de 2021, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21 de 1º de abril de 2021, Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº. **101/2000** e Lei nº. 4.320/64.

OBJETO: Transferência de recursos para atender despesas com atividades ínsitas no Plano de Trabalho visando ao atendimento educacional a estudantes com deficiência Mental ou Múltipla Deficiência (Deficiência Mental +Física+Auditiva).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em conformidade com a Lei Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Educação Especial	1005 – 09.001.12.367.0020.2034	3.3.50.43.00.00	00102

VALOR GLOBAL: R$ 224.091,84 (duzentos e vinte e quatro mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiaí do Sul - PR, 28 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:F34F81FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27864, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 26.070, 27 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Digital nº 13206/2022;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n° 26.070, de 27 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO PARA ANÁLISE DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA LAPA-PR, que será composta pelos seguintes membros:

I - Procuradoria Geral do Município - ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA, como membro efetivo e presidente da comissão;

II - Secretaria Municipal de Administração - ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN, como membro efetivo e JOÃO ANTÔNIO DE JESUS MARTINS, como membro suplente;

III - Secretaria Municipal de Fazenda - MARCOS ANTONIO CASTILHO, como membro efetivo e SUELI FELIZARDO PARANÁ, como membro suplente;

IV - Instituto de Previdência LAPAPREVI - ALTAIR EUKO, como membro efetivo e VILSON MARTINS DE SOUZA, como membro suplente;

V - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Lapa - SISMUL - ANDERSON CARLOS DOS SANTOS, como membro efetivo e SUZANA LUZIA KOSSOSKI, como membro suplente."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E851DD07

GABINETE
DECRETO Nº 27865, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Com Fundamento no Decreto nº 947, de 04.05.1978, Capítulo IX, Das Sepulturas em abandono, artigo 47 e seus parágrafos;

Considerando o Edital de Convocação, publicado em 18.01.2024, para comparecimento dos responsáveis pelas gavetas que se encontram em estado de abandono, os quais não compareceram;

Considerando o processo Digital nº 7364/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revertidos ao Município as gavetas abaixo relacionadas, localizados no Cemitério Pastor Wiedmer:

CEMITÉRIO PASTOR WIEDMER		
Número da gaveta	Data de falecimento	Nome do falecido (a)

111	13/04/1985	Eduardo Amaral
111	22/06/1990	Joceli Siqueira Matos
115	05/08/1989	Benedito Cândido Machado
137	19/05/1985	Alceu Jesus Pepes
145	28/01/1986	Josiel P. dos Santos
152	26/04/1986	Vera Prates
155	14/07/1986	Antônio C. Nascimento
169	23/04/1986	Antônio F. Galhardo
187	12/11/1986	Agenor Vaz Padilha
189	08/12/1986	Ouriudes Garerde
191	19/01/1987	Anália G. de Matos
206	22/05/1987	Carlos R. da Silva
213	22/03/1987	Danieli R. Lima
214	17/02/1987	Erneli A. Cardoso
215		Cleverson J. Ferreira
341	19/08/1989	Jurandir Soares Rodrigues
341	01/09/1995	Calimira Ferreira Pedroso
424	16/11/1991	Miguel dos Santos
450	18/10/1991	Debora A. S. Gonçalves
477	19/09/1992	Terezinha Borges
491	03/03/1993	Odmir Santos Xavier
500	27/04/1993	Lourenço Camargo Pimentel
607	18/05/1995	David Branco de Siqueira
610	04/05/1995	Alfredo Thurmann
630	18/09/1995	Ana Carolina Batista de Oliveira
644	22/11/1995	João Carlos Carneiro Drabeski
646	05/12/1995	Antônio Augusto de Oliveira
648	04/01/1996	Pedrina Rosa Ferreira
652	28/02/1996	Jeferson da Cruz
653	03/03/1996	Helena Gonçalves Thurmann
655	05/04/1996	João Maria dos Anjos Santos
660	05/05/1996	Juvenal Cardoso Batista
661	10/05/1996	José Ferreira Oliveira
662	02/08/1996	Casturina dos Santos Nunes
663	29/07/1996	Apoliano Ferraz da Rocha
667	17/07/1996	Natalio Lopes Santiago
669	10/07/1996	Delfina Velalva
675	06/06/1996	Jocimara Batista Cortes
680	08/05/1996	Marinete Cardoso
688	14/12/1996	Barbara Maria da Conceição
691	23/01/1997	José Cirineu dos Santos
693	11/05/1997	José Renato de Oliveira
708	28/01/1997	José Epifanio Lopes
711	02/01/1997	Neusa A. da S. Colaço
733	23/06/1997	Gertrudes de Lima
738	07/11/1997	Cleonice Leite Sampaio
744	16/02/1998	Jeferson Moreira Timóteo
750	21/04/1998	Antonio Carlos da Silva
763	10/07/1998	Luis Fernando de Brito
764	15/07/1998	Antonio A. Barbosa Gregorio
766	18/07/1998	Apolonia Valente de Andrade
770	27/05/1999	Juvilina de Martiano
771	23/05/1999	José Maria de Oliveira
772	08/06/1999	Marcos A. A. Gregório
782	26/03/1999	Marcos A. A. Camargo
788	27/09/1998	Paulo Mayer
799	22/02/1999	Helena N. Haniski

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ED53607

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 70

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Andrielli Scardanzan Figura Tissot			Matrícula 81923
Cargo Engenheira Civil	CPF 078.587.009-10		RG 10.412.530-1
Setor / Órgão Secretaria de Educação	Conta Corrente 000598065309-7		Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa			
Destino (Dist. Aprox.) Araucária-PR (45 km)	Período 25/06/2024	a	25/06/2024
Hora de Saída 10h00	Hora de Retorno 14h00		
Transporte Veículo Oficial (X) Ônibus ()	Aéreo () Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 40,00	Total a Receber (R$) 40,00		
Justificativa: Despesa com a alimentação devido à visita para prestigiar a Inauguração da Escola Municipal Prof Egpciana Swain Paraná Carrano.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
...../...../..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53359885

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 72

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Jonathan Alaiko Ferreira			Matrícula 81978
Cargo Auxiliar Administrativo	CPF 088.819.209-64		RG 10.617.195-5
Setor / Órgão Secretaria de Educação	Conta Corrente 49730-4		Banco / Nº Agência Sicredi / 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa			
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba (62 km)	Período 21/06/2024	a	21/06/2024
Hora de Saída 07H30	Hora de Retorno 18h00		
Transporte Veículo Oficial (X) Ônibus ()	Aéreo () Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 25,00	Total a Receber (R$) 25,00		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário devido à participação no Curso Presencial para Utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar - Polo Curitiba.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
...../...../..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CF74653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 002/2024– UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a retificação do edital de Concorrência Pública 002/2024, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de pavimentação em CBUQ, drenagem e correlatos em ruas diversas, Lote 6 – Rua André Hammerschimidt(1.000m) e Rua Bom Jesus dos Passos(460m) – localidade Mariental e Lote 8 – Rua Francisco Vidal(346m), nesta municipalidade.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 18/07/2024 às 09:29 horas.
NOVA DATA DA SESSÃO: 18/07/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
NOVO VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 6.902.504,34 (seis milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3049, na data de 19/06/2024 e que o Edital retificado encontra-se disponível no site

https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 28 de junho de 2024.

REGINA MARIA BRUNATTO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D4F0B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 03/06/2024

Final: 17/06/2024

Total de horas:16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E LUCI DO ROCIO BUENO DE LARA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5534FA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 27/05/2024

Final: 30/05/2024

Total de horas:16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E ANA PAULA SILVEIRA MAURER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A07C9F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 03/06/2024

Final: 06/06/2024

Total de horas:16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E TALITA APARECIDA STANISLOSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:961F84F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 14/05/2024

Final: 17/05/2024
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E LUANA APARECIDA PIMENTEL SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8F58163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/05/2024

Final: 06/06/2024
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARA CECÍLIA RAFAEL LOPES E MARLON RODRIGO LEMOS DA SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA314C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 17/05/2024

Final: 06/07/2024
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, WALERIA HENRIQUE DOS SANTOS LEONEL E SANDRA KELLY DUTRA DE MORAES SIEBRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BE858B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 16/03/2024

Final: 31/05/2024

Total: 12h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, REBECA RAMANY SANTOS NASCIMENTO, JOELISA LENZI E ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5402D363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/05/2024

Final: 24/05/2024

Carga horária: 8h

ASSINATURAS: NATALLY BENTES, RONALDO P. DOS SANTOS, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E SILVANA RINCON.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:885CFA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/05/2024

Final: 26/05/2024

Carga horária: 8h

ASSINATURAS: NATALLY BENTES, RONALDO P. DOS SANTOS, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E GABRIELY SANTOS DOMINGUES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:177BEE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/05/2024

Final: 26/05/2024

Carga horária: 8h

ASSINATURAS: NATALLY BENTES, RONALDO P. DOS SANTOS, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E JEAN CARLO BASNIAK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F3C7B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/05/2024

Final: 26/05/2024

Carga horária: 8h

ASSINATURAS: NATALLY BENTES, RONALDO P. DOS SANTOS, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ANA PRISCILA DA SILVA FERREIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D12E81B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/05/2024

Final: 26/05/2024

Carga horária: 8h

Assinaturas: Natally Bentes, Ronaldo P. dos Santos, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Juraci de Brito Wotcoski.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDCFAE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/05/2024

Final: 26/05/2024

Carga horária: 8h
ASSINATURAS: NATALLY BENTES, RONALDO P. DOS SANTOS, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E SIAMARA ESTRUGALA AMARANTE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4A3EFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/05/2024

Final: 26/05/2024

Carga horária: 8h
ASSINATURAS: NATALLY BENTES, RONALDO P. DOS SANTOS, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E RENI TABORDA DE SIQUEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F670FA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/05/2024

Final: 24/05/2024

Carga horária: 8h

Assinaturas: Natally Bentes, Ronaldo P. dos Santos, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Reni Taborda de Siqueira.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F090BDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/05/2024

Final: 24/05/2024

Carga horária: 8h
ASSINATURAS: NATALLY BENTES, RONALDO P. DOS SANTOS, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E SILVANA APARECIDA DE MATOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F28DC01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/05/2024

Final: 24/05/2024

Carga horária: 8h
ASSINATURAS: NATALLY BENTES, RONALDO P. DOS SANTOS, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E LUCÉLIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55C561CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/05/2024

Final: 24/05/2024

Carga horária: 8h
Assinaturas: Natally Bentes, Ronaldo P. dos Santos, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Gabriely Schuster.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:934C8C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/05/2024

Final: 24/05/2024

Carga horária: 8h
ASSINATURAS: NATALLY BENTES, RONALDO P. DOS SANTOS, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7A77835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu

Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DULCE BACH, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6165374-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 017.090.869-04, residente em SETOR COLONIA JOHANNESDORF, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 169 (cento e sessenta e nove) dias, com término em 17 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 28 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DULCE BACH
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3185F91

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 29/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Ferraz Leonardi do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG/CPF
Presidente do Conselho	Vanderleia Aparecida De Lima	9.349.496-2
Vice-Presidente do Conselho	Rosely Fatima De Lima	5.820.933-3
Equipe Pedagógica – Titular	Luciane Portes Varchaki	9.187.726-0
Equipe técnico- Administrativo- Titular	Rosangela Rasmussen	5.082.357-1
Corpo Docente – Titular	Vânia Gabinacia Ferreira	8.933.775-5
Corpo Docente – Suplente	Maria Angelita Ukan Gribner	8.042.012-9
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Dirlene Aparecida Javorski	5.721.804-5
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Regiane Alberti Figura	7.619.920-5
Pais de Aluno – Titular	Dougliane Ribas	13.704.853-1
Pais de Aluno – Suplente	Caroline Landarim dos Santos	13.394.165-7
APM – Titular	Bernadete Kulka Thurmann	8.406.886-1
APM – Suplente	Terezinha de Fatima da Conceição Almeida	12.559.765-3
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local - Titular	Ondina Ramin Rodrigues	724.280.669-00
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local - Suplente	Rosely Fatima De Lima	5.820.933-3

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 30/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31645CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Lia Tereza Campanholo Mendes, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Lia Tereza Campanholo Mendes do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Suellen dos Santo Hoinatski	10.253.633-9
Vice-Presidente do Conselho	Juliana Deda	9.885.709-5
Equipe Pedagógica – Titular	Juliana Deda	9.885.709-5
Corpo Docente – Titular	Maria Luci Ferreira	6.361.459-01
Corpo Docente – Suplente	Emidia Bueno Cunha	12.643.826-5
Equipe Técnico-Administrativa - Titular	Rosângela Rasmussen	5.082.357-1
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Marina da Silva Ramos	10.782.656-4
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Vera Maria Padilha Chiquitti	8.673.280-7
Pais de Aluno – Titular	Patrícia Gonçalves da Silva	12.871.663-7
Pais de Aluno – Suplente	Elisa Leineker Vieira	14.700.398-6
APM – Titular	Gilvana Bill Lisboa Trinfel	12.826.234-2
APM – Suplente	Andriele Schebeuka dos Santos	12.755.556-9
Movimentos Sociais – Titular	Evanir Corrêa Bill	636375-2
Movimentos Sociais – Suplente	Jéssica Heymowski	12.625.844-5

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 14/05/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ED75438

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 27/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ruth, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ruth do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Marli Terezinha Duda	7.564.682-8
Vice-Presidente do Conselho	Regiane da Luz Dias Ganzert	10.078.322-3
Equipe Pedagógica – Titular	Regiane da Luz Dias Ganzert	10.078.322-3
Corpo Docente – Titular	Karoline Feltrin	12.943.175-0
Corpo Docente – Suplente	Luciane Cordeiro Polak	7.296.092-0
Equipe Técnico-Administrativa - Titular	Rosangela Rasmussen	5.082.357-1
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Sirlei Maciel da Silva Pacheco	6.396.668-1
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Adriele Freitas da Cruz	10.395.428-2
Pais de Aluno – Titular	Larissa Polak de Almeida dos Reis	14.150.097-0
Pais de Aluno – Suplente	Ketellyn Trentin Brichi da Silva	14.658.760-7
APM – Titular	Lunara Polak de Almeida	10.233.599-6
APM – Suplente	Sandra Maciel de Barros	10.695.182-9
Movimentos Sociais – Titular	Diego Chipanski	7.622.380-7
Movimentos Sociais – Suplente	Milena Aparecida dos Santos Lima	12.826.885-5

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 30/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BE12FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Lídia, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Lídia do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Denise Guimarães de Sousa Figura	10.616.214-0
Vice-Presidente do Conselho	Marcela Müller Mordaski	9.050.696-0
Representante Equipe Pedagógica – Titular	Jozélia Maria Portes Pinto	9.400.755-0
Representante Corpo Docente – Titular	Marcela Müller Mordaski	9.050.696-0
Representante Corpo Docente – Suplente	Rosangela Rasmussen	5.082.357.1
Representante Equipe Técnica Administrativa	Angela Maria Alves dos Santos	4.334.287-8
Representante Equipe Auxiliar Operacional – Titular	Ana Cláudia Siqueira Golçalves	9.936.001-1
Representante Equipe Auxiliar Operacional – Suplente	Silvana de Lima Santos	6.620.307-7
Representante Pais – Titular	Natalie Machado Figura	13.306.778-1
Representante Pais – Suplente	Felipe de Souza Figura	12.934.092-4
Representante APM – Titular	Sabrina Padilha Rodrigues	14.620.074-5
Representante APM – Suplente	Mariana Matielo Leineker	13.501.342-0
Representantes de Movimentos Sociais da Comunidade Local – Titular	Liliane da Silva Fagundes	13.834-449-5
Representantes de Movimentos Sociais da Comunidade Local – Suplente	Julia Vieira Bueno	13.308.224-7

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 29/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3120468C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Daniela Claudino Pinto	8.013.856-3
Vice-Presidente do Conselho	Marinês Corrêa Schuster	10.412.574-3
Equipe Pedagógica – Titular	Marinês Corrêa Schuster	10.412.574-3
Corpo Docente – Titular	Simone Rosalvo da Silva	6.335.138
Corpo Docente – Suplente	Ivonete Aparecida Teixeira	8.652.479-1
Equipe Técnico Administrativa - Titular	Rosangela Rasmussen	5.082.357-1
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Marisa de Fatima Neves	6,978.642-1
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Josi Aparecida Ribas	5.014.964-1
Pais de Aluno – Titular	Carlos Henrique Picolotto	10.860.026-8
Pais de Aluno – Suplente	Mirela Machado da Silva	15.454.718-5
APM – Titular	Liggia Maria Deda da Cruz	9.594.859-6
APM – Suplente	Juraci de Brito Wotcoski	10.222.954-1
Movimentos Sociais – Titular	Reginaldo Castro de Lima	9.823.146-3
Movimentos Sociais – Suplente	Carlos Guimarães Fagundes	8.949.131-2

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 29/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A72078E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 24/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Vanessa Heloisa Kazeker Karas	10.327.476-1
Vice-Presidente do Conselho	Melaine Bruna Jomek Stech	11.025.193-9
Equipe Pedagógica - Titular	Arlete Rodrigues de Oliveira	4.509.752-8
Corpo Docente - Titular	Franciele Rodrigues Padilha	10.412.585-9
Corpo Docente - Suplente	Irene Zucheli	36.951.386-1

Equipe Técnico Administrativo - Titular	Rosangela Rasmussen	5.082.357-1
Equipe Auxiliar-Operacional - Titular	Alcionéia Ducati Mordaski	6.706.421-6
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Amanda Eduarda Lima de Sousa	14.794.485-3
Pai de Aluno - Titular	Karina dos Santos Martins Soares	13.105.797-0
Pai de Aluno - Suplente	Camila Padilha Rychwa	13.483.852-3
APM - Titular	Walfrido Soares Junior	10.750.533-4
APM - Suplente	Alice Cecília Soares de Oliveira	8.825.718-9
Comunidade Local - Titular	Dicléia Zandroski Schuster	7.108.915-0
Comunidade Local - Suplente	Alexandra Weinhardt	4.489.609-5

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 08/05/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A165C652

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Müller Berneck, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Müller Berneck do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Fernanda da Silveira Koga de Jesus	9.987.964-5
Vice-Presidente do Conselho	Fabiana de Fatima Stelmak Ramos	8.864.373-9
Equipe Pedagógica – Titular	Cristiane Ferreira da Luz de Siqueira	10.717.738-8
Corpo Docente – Titular	Franciele Paes Wojcik	8.902.355-6
Equipe técnico Adminstrativa	Rosangela Rasmussen	5.082.357-7
Corpo Docente – Suplente	Patricia Rodrigues Pinto	5.211.857-3
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Geni Szczpainski Henderikx	3.493.732-0
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Izolete de Lourdes de Oliveira Pinto	5.858.183-6
Pais de Aluno – Titular	Tatiane Cristina Ferreira Amorin	8.038.681-8
Pais de Aluno – Suplente	Heloise Bortoleto Galdino	8.371.751-3
APM – Titular	Carolina Deichmann	12.610.056-6
APM – Suplente	Fabiana de Fatima Stelmak Ramos	8.864.373-9
Movimentos Sociais – Titular	Adão José Delponte	3.544.597-8
Movimentos Sociais – Suplente	Solange Benedita De Souza Morais	6.604.534-0

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 09/05/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63C6767B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Thaís Loise Maurer Pickisius	9.510.903-9
Vice-Presidente do Conselho	Berenice Gembarovski Gonçalves	9.327.862-3
Equipe Pedagógica – Titular	Berenice Gembarovski Gonçalves	9.327.862-3
Corpo Docente – Titular	Vanessa Augusta Pereira Kaseker Klostermann	9.228.339 9
Corpo Docente – Suplente	Danielle Aparecida Maurer Gabardo	7.602.743-9
Equipe Técnico-Administrativa - Titular	Ana Carolina Ferreira	12.826.914-2
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Aline Aparecida Siqueira	10.331.768-1
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Nilceli Bonassoli Mayer	9.314.963-7
Pais de Aluno – Titular	Silmara Scholtz Klostermann	6218420
Pais de Aluno – Suplente	Priscila Aparecida de Lima Klostermann	9.590.161-1
APM – Titular	Marília de Fátima da Silva Ramos	10.048.987-2
APM – Suplente	Terezinha de Fatima Romanoski Novakowski	9.026.809-0
Movimentos Sociais – Titular	Sirlene Parize Baumgartner	4635463-0
Movimentos Sociais – Suplente	Vera Lucia Hobmeier Baumgartner	5.984.470-9

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 30/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC9BE047

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal do Campo Martin Hammerschmidt - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Martin Hammerschmidt - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG/CPF
Presidente do Conselho	Adaiane dos Santos Marafigo	8.564.113-1
Vice-Presidente do Conselho	Valquiria Regina Bach	4.833.789-9
Equipe Pedagógica – Titular	Vanessa Guterville Antunes	10.529.346-1
Equipe Pedagógica – Suplente	Valquiria Regina Bach	4.833.789-9
Corpo Docente – Titular	Elaine Mayer Horning	6.127.534-7
Corpo Docente – Suplente	Nerliane Murbach dos Santos	7.714.223-6
Equipe Técnico Administrativo - Titular	Sincleia Vogt	937.751.569-10
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Adinea dos Anjos Leite	9.587.807-5
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Marinez Pzebetheniaki Krigoski	6.234.300-1
Pais de Aluno – Titular	Elenice Guterville Alves	9.187.689-2
Pais de Aluno – Suplente	Silmara Horning	8.273.109-1
APM – Titular	Maria de Fatima Nascimento da Silva	418.007-6
APM – Suplente	Tania Cristina Mordaski Laskaski	10.411.809-7
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local - Titular	Jair Ceve	4.047.477-3
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local - Suplente	Julio Luiz Antunes	10.087.146-7

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 30/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.

Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39610BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 17/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Juliana Hammerschmidt	9.945.882-8
Vice-Presidente do Conselho	Waldeclea de Jesus Magalhães Lechinoski	9.626.774-6
Equipe Pedagógica – Titular	Graciele de Fátima Dias Kovalczuk	9.032.172-2
Corpo Docente – Titular	Adrieli Mascarello Terres	7.395.147-0
Corpo Docente – Suplente	Wilmara dos Santos Fonseca	6.149.582-7
Equipe Técnico-Administrativa - Titular	Rosangela Rasmussen	5.082.357-1
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Edimara Suellen Amarante dos Santos	11.075.422-1
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Franciane Pechebeuka dos Santos	8.452.583-9
Pais de Aluno – Titular	Silvio Proroki	8.724.546-2
Pais de Aluno – Suplente	Carla Daiane Fagundes dos Santos	11.075.489-2
APM – Titular	Ana Lúcia da Silva	9.738.409-6
APM – Suplente	Waldeclea de Jesus Magalhães Lechinoski	9.626.774-6
Movimentos Sociais – Titular	Eder Roberto Terres dos Santos	9.349.536-5
Movimentos Sociais – Suplente	Jailson João Santos Cardoso	9.445.588-0

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 07/05/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C92C714C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Célia Kovalski	6.093.058-9
Vice-Presidente do Conselho	Luciane Kresko	8.870.826-1
Equipe Pedagógica – Titular	Luciane Kresko	8.870.826-1
Corpo Docente – Titular	Luana Amaral Schultz	9.898.700-2
Corpo Docente – Suplente	Fernanda de Pauli Martins	9.426.703-0
Equipe Técnico-Administrativa - Titular	Emanueli de Cassia Ferreira dos Santos	13.974.143-9
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Melanha Krulikowski Hanc	8.967.381-0
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Vaniza Hanc Machado	12.632.318-2
Pais de Aluno – Titular	Elizete Maria Silva de Lima	7.808.813-3
Pais de Aluno – Suplente	Janaíne Ruchinski Lechinoski	13.413.975-7
APM – Titular	Ivonice do Rocio Kuka Pogrzeba	10.232.353-0
APM – Suplente	Juliane Cuba Murbach	10.851.095-1
Movimentos Sociais – Titular	Maurita Alves de Lima	7.836.633-8
Movimentos Sociais – Suplente	Rosangela Aparecida Knauth Kovalski	3.965.472-5

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 13/05/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71CD656C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal do Campo Gustavo Kuss - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Gustavo Kuss - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Aliane Sossela Valente	7.250.187-0
Vice-Presidente do Conselho	Waldirene do Rocio Fior Dos Santos	6.511.219-1
Equipe Pedagógica – Titular	Cristina Hoffmann Dardaque Paz	3.380.362-1
Corpo Docente – Titular	Waldirene do Rocio Fior dos Santos	6.511.219-1
Corpo Docente – Suplente	Alexsandra Wojcik Mayer	9.331.679-7
Equipe Técnico-Administrativa - Titular	Emanueli de Cassia Ferreira dos Santos	13.974.143-9
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Adrielly Kaseker Martins	9.595.328-0
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Clara de Fatima dos Santos	13.021.067-8
Pais de Aluno – Titular	Daniel Luis Trzaskos	9.368.787-6
Pais de Aluno – Suplente	Jacimir de Jesus Murbach Bueno	9.535.754-7
APM – Titular	Adriana Aparecida Ganzert Bueno	9.159.083-2
APM – Suplente	Maria Inês Charane Mayer	13.310.419-4
Movimentos Sociais – Titular	Karen Dias Mayer Oliveira	9.938.529-4
Movimentos Sociais – Suplente	Joacyr Fávaro Charane	4.933.237-8

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 15/05/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.

Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:104235C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - EI EF, do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Silvana Mari Batista	5.777.979-9
Vice-Presidente do Conselho	Priscila de Oliveira Figura	14.251.618-7
Equipe Pedagógica – Titular	Graziele Aparecida Ferreira da Cruz	6.857.325-4
Equipe Técnico Administrativa - Titular	Rosangela Rasmussen	5.082.375-1
Corpo Docente – Titular	Cláudia Romilda Pontarolo da Cruz	6.461.310-3
Corpo Docente – Suplente	Nair Horning Hammerschmidt	6.144.059-3
Equipe Auxiliar Operacional – Titular	Claudinea Schuster Pavão	8.702.062-2
Equipe Auxiliar Operacional – Suplente	Vanessa Mordaski Wrubleski	10.911.217-8
Pais de Aluno – Titular	Priscila de Oliveira Figura	14.251.618-7
Pais de Aluno – Suplente	Patrícia de Oliveira Pedroza	13.203.244-0
APM – Titular	Simone Kogeratski	12.835.003-9
APM – Suplente	Waldirene Wengrzinski	11.075.370-5
Movimentos Sociais - Titular	Eleticia Barbosa Fieszt	10.015.388-2
Movimentos Sociais - Suplente	Ialita Maria Laskos	10.023.995-5

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 30/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF09B7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Roseli Drobinieski Ramos	6.818.370-7
Vice-Presidente do Conselho	Veridiane Aparecida Veríssimo Valente	10.588.679-9
Equipe Pedagógica – Titular	Ivone Maria Martins Lourenço	8.608.284-5
Corpo Docente – Titular	Veridiane Aparecida Veríssimo Valente	10.588.679-9
Corpo Docente – Suplente	Neuseli Aparecida Rosa de Chaves	9.951.183-4
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Janete Perpetuo de Souza dos Santos	6.649.630-9
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Joelma Segan Portes	13.897.455-3
Pais de Aluno – Titular	Roberto Carlos de Souza	8.354.201-2
Pais de Aluno – Suplente	Gabriele Sudul Lourenço	12.316.790-2
APM – Titular	Adailson Vilmar Vieira	6.349.857-2
APM – Suplente	Wesley Viana dos Santos Heymowski	13.634.911-2
Movimentos Sociais – Titular	Tainara Stokmal Martins	14.173.609-6
Movimentos Sociais – Suplente	Anerlei Fatima Stokmal Martins	7.833.110-0

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 29/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.

Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49A17552

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal do Campo Contestado - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Contestado - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Tania Marcia Bagnara	6.846715-2
Vice-Presidente do Conselho	Pamela da Silva Lourenço Machado	12.826.307-1
Equipe Pedagógica – Titular	Sandra Mara Maier	7.119.721-2
Corpo Docente – Titular	Ana Claudia dos Santos	10.816.231-7
Corpo Docente – Suplente	Sonia Garda Novakoski	8.598.416-0
Equipe Técnico Administrativo - Titular	Rosangela Rasmussen	5.082.357-1
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Cintia Ferreira Viana de Macedo	7.239.313-9
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Khetulin Wagner Sodré	10.235.679-9
Pais de Aluno – Titular	Jéssica Cordeiro de Godoi Kotarski	12.543.781-8
Pais de Aluno – Suplente	Rosilene Moresco	10.411.805-4
APM – Titular	Pamela da Silva Lourenço Machado	12.826.307-1
APM – Suplente	Marcia Korczak	10.317.954-7
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local - Titular	Camila Fernada Detro Correa	14.236.145-0
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local - Suplente	Alice Steklain Padilha	352.999-2

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 14/05/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECDB8CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Flávia Camila Pereira Kaseker	10.689850-2
Vice-Presidente do Conselho	Daniele Rodrigues da Silveira	10.253.313-5
Equipe Pedagógica – Titular	Daniele Rodrigues da Silveira	10.253.313-5
Corpo Docente – Titular	Lorena De Fátima Portes	10.232.322-0
Corpo Docente – Suplente	Joelma Kuka Lech	9.103.982-6
Equipe Técnico Administrativo - Titular	Rosangela Rasmussen	5.082.357-1
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Neusa Aparecida Schuster Paes	7.305.832-5
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Regina Schuster da Silva	6.027.838-5
Pais de Aluno – Titular	Ana Jéssica dos Santos	10.959.295-1
Pais de Aluno – Suplente	Aluísio Bueno Paes	5.892.254-4
APM – Titular	Josiane Stabach Ribas	9.178.335-5
APM – Suplente	Taís Aparecida Riske Amarante	13.623.748-9
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local - Titular	Claudete Aparecida Zenik Schuster	9.574.851-1
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local - Suplente	Cinthya Mara Schuster Alves	8.671.169-9

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 29/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEE93BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral - EI EF, do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Maria Lúcia Lourenço	6.183.561-0
Vice-Presidente do Conselho	Maria Vitória de Oliveira	15.241.773-0
Equipe Pedagógica – Titular	Mery Terezinha Mosson Leichinioski	3.372.775-5
Equipe Pedagógica – Suplente	Carla Maria Kuss	5.617.539-3
Corpo Docente – Titular	Luciane Guilmann Fabiano	3.394.917-0
Corpo Docente – Suplente	Valmeri Polato Kovalczk	8.933.779-8
Equipe Técnico Administrativo - Titular	Maria Vitória de Oliveira	15.241.773-0
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Selma Cristina Maciel Mika	8.048.795-9
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Daniele da Silva Will	9.382.529-2
Pais de Aluno – Titular	Jair Krainski Vieira	8.238.366-2
Pais de Aluno – Suplente	Alysson Luiz Pontarolo	10.911.074-4
APM – Titular	Eliane de Fátima de Souza Marques	8.907.344-8
APM – Suplente	Juliana de Oliveira Santos Lima	8.962.553-0
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local - Titular	Fernando Portes Coelho	8.935.873-6
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local - Suplente	Ana Maria de Oliveira Santos Lima	1.908.794-8

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 02/05/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D0E9F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal Profª. Sybilla Wille de Lacerda - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Profª. Sybilla Wille de Lacerda - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Izabel Cristina Vieira Fuchs	5.759.506-0
Vice-Presidente do Conselho	Italo José Ferreira Goll	10.467.976-5
Equipe Pedagógica – Titular	Maria Cristina Ferreira Ganzert	446.472-30
Equipe Pedagógica – Suplente	Noeli Miller Ribeiro	4.118.658-5
Corpo Docente – Titular	Fernanda Celeste Pereira Kaseker	7.666.896-5
Corpo Docente – Suplente	Lizete da Conceição Santos de Abreu	8.316.305-4
Técnico Administrativo	Italo José Ferreira Goll	10.467.976-5
Auxiliar Operacional – Titular	Teresinha Roseli Romanoski Pereira	4.486.004-0
Auxiliar Operacional – Suplente	Maria Sebastiana da Conceição	7.688.685-7
Pais de Aluno – Titular	Thiago Wojcik Ramos	10.037.979-1
Pais de Aluno – Suplente	Sedivaldo dos Santos Camargo	8.780.277-9
APM – Titular	Vanessa Binder	10.689.901-0
APM – Suplente	Simone Camargo Aguiar	10.327.441-9
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local – Titular	Ketlyn Camile Fuchs Vieira	13.942.984-2
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local – Suplente	Talita Gazzola Neumann	14.455.786-7

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 30/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C204C1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal Profª Eloáh D'Ámico Rychwa - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Profª Eloáh D'Ámico Rychwa - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Andréa Aparecida Pftuz de Castro Ribi	6.919.569-5
Vice-Presidente do Conselho	Maria Rosana Padilha Carvalho	5.061.083-7
Equipe Pedagógica – Titular	Zilda Aparecida dos Reis	6.078.973-8
Equipe Pedagógica – Suplente	Maria Rosana Padilha Carvalho	5.061.083-7
Corpo Docente – Titular	Lilian da Veiga Chagas	7.624.505-3
Corpo Docente – Suplente	Eliane Hammerschmidt	6.144.098-4
Equipe Técnico-Administrativa -	Sarah da Luz Pasdiora Schultz	14.823.057-9

Titular		
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Jucimara de Jesus Pacheco Knopik	7.375.775-4
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Débora Medeiros Santos	9.159.087-5
Pais de Aluno – Titular	Silvana do Rosário Silveira	9.981.676-7
Pais de Aluno – Suplente	Gilciane Lima Batista	8.213.690-7
APM – Titular	Franciane Machado Garcia	10.782.736-6
APM – Suplente	Mariclea Martins Prostki	10.910.800-6
Movimentos Sociais – Titular	Jeverson da Silva Ribas	6.643.909-7
Movimentos Sociais – Suplente	Franciele Aparecida Pintos Loures de Farias	10.205.831-3

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 26/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B04C487A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal Prof. David da Silva Carneiro - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Prof. David da Silva Carneiro - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG/CPF
Presidente do Conselho	Valdenice Milene Schuster dos Santos	9.258.305-8
Vice-Presidente do Conselho	Glauber José Damasio	055.343.016-51
Equipe Pedagógica – Titular	Linauri do Perpétuo Sampaio dos Santos	6.126.709-3
Equipe Pedagógica –Suplente	Emilia Rita Carrano Caron	3.761.844-6
Corpo Docente – Titular	Regiana Horning Padilha Bueno	8.667.731-8
Corpo Docente – Suplente	Marlene Carneiro Maidl	8.608.308-6
Equipe Técnico-Administrativa - Titular	Milene dos Santos Bueno	8.967.952-4
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Sandra Aparecida Fernandes de Lima	7.988.846-0
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Marlene da Silva Coelho	8.102.642-4
Pais de Aluno – Titular	Viviane Silveira Rodrigues	10.758.883-3
Pais de Aluno – Suplente	Joelise Mayer dos Santos	9.181.996-1
APM – Titular	Glauber José Damasio	12.141.503 MG
APM – Suplente	Mariane Goslar Polato	8.889.001-9
Movimentos Sociais – Titular	Edicir Aparecida da Silveira Pinto	6.955.093-2
Movimentos Sociais – Suplente	Maria Aparecida Barros	6.364.726-8

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 14/05/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08599043

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 50% da comunidade escolar e 50% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Sonia Timóteo de Camargo	6.141.274-3
Vice-Presidente do Conselho	Cassiani Aparecida Lobo Turmina	10.413.186-7
Equipe Pedagógica – Titular	Cassiani Aparecida Lobo Turmina	10.413.186-7
Corpo Docente – Titular	Lidiane Reise Coelho Knopik	9.845.977-4
Corpo Docente – Suplente	Jocelia de Almeida Ferraz	7.366.621-0
Equipe Técnico Administrativo - Titular	Diego Gregório dos Santos	8.242.469-5
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Natalie Machado Figura	13.360.778-1
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Célia de Fátima Melo	6.470.353-6
Pais de Aluno – Titular	Leonardo Henrique de Morais Seixas	10.911.247-0
Pais de Aluno – Suplente	Shirley da Silva Machado	4.037.918-5
APM – Titular	Sabrina Alberti	10.855.868-7
APM – Suplente	Maria Joana Silva de Lima	8.613.744-5
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local - Titular	Cleiton de Abreu de Lima	8.489.767-1
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local - Suplente	Maria da Luz Santos de Paula	7.232.945-7

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 25/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F5114E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Eliane Teixeira	8.278.122-6
Vice-Presidente do Conselho	Erika Neumann Pimentel	10.755.267-7
Equipe Pedagógica – Titular	Erika Neumann Pimentel	10.755.267-7
Corpo Docente – Titular	Hilariane Ribeiro Baggio Lima	6.719.907-3
Corpo Docente – Suplente	Suellen Colaço Camargo	9.770.042-7
Equipe Técnico-Administrativa - Titular	Mylena de Medeiros Silva França	13.842.773-0
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Denise Aparecida Torres Alves	8.163.303-7
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Vanessa Hirt de Camargo	10.001.762-8
Pais de Aluno – Titular	Josilene Caroline Ribas	9.640.377-1
Pais de Aluno – Suplente	Adão José Delponte	3.544.597-8
APM – Titular	Eliane Maria Soares Maciel	8.609.858-0
APM – Suplente	Simone Apª Fontoura Drobiniewski	9.770.042-7
Movimentos Sociais – Titular	Benedito Juvino de Lima Maciel	7.936.521-1
Movimentos Sociais – Suplente	Juliana Martins da Silva	10.694.382-6

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 29/04/2024 com efeito, a

partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8E9B504

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome completo	RG
Presidente do Conselho	Gelcy Aparecida Camargo Ribas	4.780.188-5
Vice-Presidente do Conselho	Tamires de Fátima Campos Bill	10.138.607-4
Equipe Pedagógica Titular	Andréa Nunes Pinto de Jesus	6.715.432-0
Corpo Docente EIEF Titular	Luciara Helena Cláis Sera	6.890.223-1
Corpo Docente EIEF Suplente	Linauri do Perpétuo Sampaio dos Santos	6.126.709-3
Equipe Técnico-Administrativo Titular	Tarcisio Zewe Duarte	9.593.785-3
Equipe Auxiliar Operacional Titular	Juliana da Luz Machado	6.775.962-1
Equipe Auxiliar Operacional Suplente	Crislaine Pedroso Diogo	9.633.015-4
Pais ou Responsáveis Titular	Gabriela Krainski da Silva	9.885.762-1
Pais ou Responsáveis Suplente	Luciana Mayer	9.593.716-0
APM - Titular	Tuane Toledo Campos	8.360.294-5
APM - Suplente	Edimara da Luz Batista de Paula	9.229.080-8
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local- Titular	Tamires de Fátima Campos Bill	10.138.607-4
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local - Suplente	Elaine Terres dos Santos	13.472.288-6

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 25/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C71714C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal Dr. Manoel Pedro - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Manoel Pedro - EI EF, do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por de 80% da comunidade escolar e de 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	André Mendes da Silveira	10.235.622-5
Vice-Presidente do Conselho	Viviane Kugeratski Souza de Mello	6.107.543-7
Equipe Pedagógica – Titular	Viviane Kugeratski Souza de Mello	6.107.543-7
Corpo Docente – Titular	Aleisi Luder Correa	4.086.054-1
Corpo Docente – Suplente	Albanessa Bevervanço Bassani	5.835.494-5
Equipe Técnico-Administrativa - Titular	Karina da Silva Reynen	14.041.364-0
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Aramis de Jesus Raissa Scharnoveber	10.860.122-1
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Elizabeth Aparecida Vicente da Silveira	10.048.971-6
Pais de Aluno – Titular	Micheli Machado Hoffmann	10.858.381-9
Pais de Aluno – Suplente	Edilaine Aparecida Murawski	7.162.112-0
APM – Titular	Jacira da Luz Siqueira Scardanzan	4.215.098-3
APM – Suplente	Josiane da Conceição Silva Pinto Riceto	7.109.536-3
Movimentos Sociais – Titular	Emanuelle Regina Reichert Gorniski	8.472.995-7
Movimentos Sociais – Suplente	Alexandre Cordeiro Mendes	4.423.012-7

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 29/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D208273

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) Escola Municipal Abigail Cortes - EI EF, do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO	RG
Presidente do Conselho	Ana Lucia Schmidt	5.667.151-0
Vice-Presidente do Conselho	Carina Barbosa Pinto	10.389.895-1
Equipe Pedagógica – Titular	Rosana Elizabeth Gomes Pereira	6.784.569-2
Equipe Pedagógica – Suplente	Rosimeri Aparecida Kellner	9.377.468-0
Corpo Docente – Titular	Carina Barbosa Pinto	10.389.895-1
Corpo Docente – Suplente	Karina Mascarello	7.613.731-5
Técnico Administrativo	Helenice Marques Kregoski	8.305.855-2
Auxiliar Operacional – Titular	Elisangela Waleski	6.643.221-1
Auxiliar Operacional – Titular	Silvia de Fatima Camargo Gonçalves	5.693.078-7
Pais de Aluno – Titular	Vanessa Silva Santos	10.116.839-5
Pais de Aluno – Suplente	Sandra Kelly Dutra de Moraes	6.255.421-5
APM – Titular	Antonio Hairton Coelho Junior	8.685.108-03
APM – Suplente	Lilian Opolz	10.694.375-3
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local – Titular	Luiz Gustavo Siqueira Scardanzam	10.780.971-6
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local – Suplente	Fernanda Trindade Barros	10.858.326-6

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 07/05/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

Assinatura da Mantenedora da Instituição de Ensino

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB36251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 34, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

CAROLAINE POLATO
CNH: 07439999853
CPF: 049.127.169-79

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de junho de 2024.
JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Carolaine Polato, matrícula Nº 81506, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 27 de junho de 2024.

CAROLAINE POLATO
CPF: 049.127.169-79

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C7173A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº004 CONTRATO 130/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº04

CONTRATO Nº130/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº009/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº136/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa a **CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida América, nº 5050, Apto. 603, Sala 01, Bloco A, Zona de Armazém, CEP: 87.209-010, Telefone: (44) 3629-2010, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.227.825/0001-08, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Rafael Domingos Laguilo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 200, Apto. 705, Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 6830669-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 030.212.289-33, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº130/2022-PML, Concorrência nº009/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas do município, com área de 4.193,60 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº130/2022-PML, possui amparo no Art. 065, da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem suprimir o contrato no percentual de 2.12% perfazendo o montante de R$12.323,71 (doze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), devido à falta de execução de serviços de calçamento conforme especificado no parecer emitido pelo Departamento de Engenharia, devidamente aceito pelo Gestor do Contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº130/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de junho de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:
RAFAEL DOMINGOS LAGUILO
Ciapav Construções Civis Ltda

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0134CA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 014/2024-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Impacto Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em formação continuada para aperfeiçoamento e qualificação profissional dos professores da rede municipal de ensino do Município de Loanda – PR, para a Semana Pedagógica de julho, do ano letivo 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda - PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vl. Uni/média	Vl. Total média
01	Tema: COMPETÊNCIAS SÓCIOS EMOCIONAIS	unidade	1 dia (8 horas)	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Palestra da Semana Pedagógica acontecerá no dia 23/07/2024, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de educação e Cultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 25 de junho de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LOURIVAL MACEDO
Impacto Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4729A465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DISPENA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024-PML
PROCESSO Nº. 087/2024-PML

A Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva do Aparelho de Raio-x do Hospital Municipal, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresenta proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 02/07/2024 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 04/07/2024 às 17:30 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação pode ser consultada diretamente no Portal da Transparência do Município de Loanda, e demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F50CA043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº42.232.430/0001-89, vencedora dos Lotes 08, 15, 21, 27, 28, 32, 33, 38, 41, 42, 43, 46, 51, 53, perfazendo o valor global de R$223.398,29(duzentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

· **ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº36.999.018/0001-96, vencedora dos Lotes 05, 06, 09, 16, 22, 25, 29, 39, 47, 48, 52, perfazendo o valor global de R$187.254,38(cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

· **MACROMMERCE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.977.771/0001-05, vencedora dos Lotes 02, 03, 17, 24, 26, 30, 31, 49, 50, perfazendo o valor global de R$106.692,69(cento e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

· **J2R AUTOMAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº30.247.600/0001-10, vencedora dos Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 56, perfazendo o valor global de R$18.713,50(dezoito mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

· **ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº45.006.762/0001-33, vencedora dos Lotes 04, 35, 36, 37, 45, 55, perfazendo o valor global de R$58.012,00(cinquenta e oito mil e doze reais).

· **AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº42.698.864/0001-79, vencedora dos Lotes 34, 40, 44, perfazendo o valor global de R$8.061,50(oito mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos).

· **BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº32.480.398/0001-05, vencedora dos Lotes 18, 19, 20, perfazendo o valor global de

R$3.883,50(três mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
· **LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº26.104.856/0001-09, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$1.000,00(um mil reais).
· **ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº49.848.607/0001-15, vencedora do Lote 07, perfazendo o valor global de R$2.039,95(dois mil, trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
· **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº37.227.550/0001-58, vencedora do Lote 54, perfazendo o valor global de R$5.719,75(cinco mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
· **ITEM FRACASSADO:** 23.

Loanda, 28 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCEAA819

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 507/2024

PORTARIA Nº 507/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **PATRICIA GOMES ALVES SECORUN**, RG. nº. 9.180.228-7 SESP/PR. E CPF/MF nº. 064.815.339-88, 28ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 01, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 2.925,16 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), a partir de 01/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AB82CAB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 508/2024

PORTARIA Nº 508/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **FABIANA DEPÓSITO DA SILVA**, RG. nº. 9.508.498-2 SESP/PR. E CPF/MF nº. 059.822.319-32, 30ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 01, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 2.925,16 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), a partir de 01/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8C53B8A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 509/2024

PORTARIA Nº 509/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS**, RG. nº. 13.451.331-4 SESP/PR. E CPF/MF nº. 102.933.259-28, 29ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 01, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 2.925,16 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), a partir de 01/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B21D9C32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 510/2024

PORTARIA Nº. 510/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **FERNANDO LUIZ FONZAR,** RG. nº. 001137073 SESP/PR e CPF/MF nº. 722.999.321-00, 5º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe VIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 2.033,93 (dois mil e trinta e três reais e noventa e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, (Lei Complementar n° 003/2022 de 18/03/2022) sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2022 de 31/05/2022, a partir de 01/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:60D900D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 511/2024

PORTARIA Nº. 511/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **SILVIO SANTANA SANCHES,** RG. nº. 8.050.780-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 033.491.859-57, 6º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe VIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 2.033,93 (dois mil e trinta e três reais e noventa e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, (Lei Complementar n° 003/2022 de 18/03/2022) sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2022 de 31/05/2022, a partir de 01/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:10D40C3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 512/2024

PORTARIA Nº. 512/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA,** RG. nº. 13.082.467-6 SESP/PR e CPF/MF nº. 108.251.949-97, 2º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS (BARREIRA)-A, Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, Classe V, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.802,63 (um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012, a partir de 01/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:03B805F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 005/2024-L

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 005/2024-L

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA CNPJ: 24.450.024/0001-00.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024-L.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVE O EVENTO 585º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS, QUE OCORRERA DE 09 A 12 DE JULHO DE 2024 COM A EMPRESA GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.780,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 28/06/2024

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:E3B9B2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS OU COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO (VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA), PARA ADULTOS (MASCULINO E FEMININO MORADORES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR), A FIM DE APOIAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues e membros designados pelo Decreto Municipal nº 133/2023, fazem saber que aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (6) do ano de 2024 iniciaram a análise do envelope protocolado diretamente no Departamento de Licitações, referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Processo Administrativo nº 47/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – objeto: **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS OU COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO (VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA), PARA ADULTOS (MASCULINO E FEMININO MORADORES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR), A FIM DE APOIAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Antes de adentrarmos ao mérito da análise dos documentos, cumpre esclarecer que foram realizadas as consultas como condição prévia de habilitação de todos os proponentes que protocolaram os envelopes até a presente data, conforme o item 5, subitem 5.5 do Edital de Chamamento Público nº 05/2024.

Da análise dos documentos, respeitando a ordem cronológica de protocolo, foi apurado o que segue:

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 28/06/2024, 10h20min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: ASSOCIACAO MARINGA APOIANDO A RECUPERACAO DE VIDAS-MAREV – CNPJ. 01.914.458/0001-19
Endereço sede administrativa: Avenida Guaiapó, nº 767, Bairro Requião I, Município de Maringá, Estado do Paraná, Cep. 87047-000
Endereço de acolhimento: Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves, nº 2770, Gleba Ribeirão Sarandi, lote nº 218-A, Município de Maringá, Cep. 87043-820.
CNES: 6802931
Termo de Referência: item 1: INTERNAÇÃO EM CLINICA OU COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS - ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS (ADULTO MASCULINO).

Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou toda a documentação, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 05/2024, portanto, está **CREDENCIADA**.

A Comissão de Contratação conduziu a análise dos documentos e as decisões foram pautadas em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Segue abaixo a empresa CREDENCIADA estando apta a ser contratada:

Empresa: **ASSOCIACAO MARINGA APOIANDO A RECUPERACAO DE VIDAS-MAREV – CNPJ. 01.914.458/0001-19**
Endereço sede administrativa: Avenida Guaiapó, nº 767, Bairro Requião I, Município de Maringá, Estado do Paraná, Cep. 87047-000
Endereço de acolhimento: Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves, nº 2770, Gleba Ribeirão Sarandi, lote nº 218-A, Município de Maringá, Cep. 87043-820.
CNES: 6802931
Termo de Referência: item 1: INTERNAÇÃO EM CLINICA OU COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS - ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS (ADULTO MASCULINO).

A empresa CREDENCIADA deverá aguardar ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde para a formalização do contrato, onde se estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Portanto, poderá iniciar a prestação de serviços somente depois de assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.
Diante do exposto, esta comissão dá por encerrado os trabalhos e encaminha este processo à Autoridade Superior para autorização da contratação da empresa Credenciada.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a sessão, sendo a ata redigida por mim, Sirlene de Fátima Domingues.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:39E80EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 3051 DE 24/06/2024 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 031/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede na Linha São Roque, S/N, Bairro: Interior, CEP: 89.801-973, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.392.348/0001-60.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial nº 015/2023, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Décima do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos.
Os prazos disciplinados no *caput* findar-se-ão:

a) Prazo de execução: 21/06/2024 até 21/06/2025;
b) Prazo de vigência: 21/06/2024 até 21/06/2025.

Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro com correção pelo índice IPCA (3,93%) de R$ 49.813,63 (Quarenta e nove mil oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos), para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$ 97.743,63 (Noventa e sete mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/06/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:97477F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, BUFFET E BRINDES.

PROCESSO ADM.: 51/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 020/2024.
DATA DA SESSÃO: 15/07/2024 às 09h00min.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 01/07/2024, até às 08h20min do dia 15/07/2024.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
DEPARTAMENTOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
O valor máximo estimado para esta licitação é de **531.780,09 (Quinhentos e trinta e um mil setecentos e oitenta reais e nove centavos)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 28 de junho de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto Nº. 133/2023 De 21 De Agosto De 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:379F3A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 110/2024, 28 DE JUNHO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

09		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
09.001.23.695.0019.2.059		**Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer**	
3.3.90.39.00.00 - 348	1900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
		Total da Suplementação	**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

0190 - Convênio SETU 68/2024 c/c 14999-3 - Aniversário de Emancipação Política	45.000,00
Total do Excesso	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E365E7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º	Motorista	Marcos Cruz de Vasconcelos
1º	Médico – 40 h	Amanda Bianchi Trombini
1º	Psicólogo – 20 h	Ana Flávia Fernandes Soares
1º	Fonoaudiólogo – 20 h	Denisy Mara Santos Cardoso Turozi
2º	Educador Infantil – 40 h	Sizely de Campos Pires Romero
3º	Educador Infantil – 40 h	Juliana Aparecida de Souza

Os aprovados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **01 a 05 de julho de 2024**, munidos dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;

- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:757CA2C0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º - Cota Racial	Educador Infantil	Eliane dos Santos Gomes

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no dia **04/07/2024 às 10:00 h** *(Setor de RH)*, **para entrevista com a Comissão Especial de Heteroidentificação para análise de candidatos autodeclarados de cor preta e parda, conforme Portaria nº 071/2024 de 14/06/2024.**

No período de **01 a 05 de julho de 2024**, deverá comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:757E387A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

I – OBJETO:
Contratação de fornecedores/grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações (a Associação dos produtores da agricultura familiar e produtos coloniais de Mallet), para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Visa atender as exigências da resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015). Nota-se que a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. Portanto, a aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio de Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET, CNPJ 12.047.744/0001-40**, por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 350.763,50 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses** após**.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 61 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - 02.004.12.306.0013.2012.3.3.90.32.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 61 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - 02.004.12.306.0013.2012.3.3.90.32.00 / 01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado em Cartório.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;
DAP PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário;
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO;
LICENÇA SANITÁRIA;
ATA DE CADASTRO;
ATA DE ARTICULAÇÃO;
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *CAPUT*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Publicado o Edital de Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CD148A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 22.087.311/0001-72, domiciliada à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, estado do Paraná, representada por seu Diretor, senhor **CLEISON JUNIOR TURECK, CPF 027.384.089-40**, residente à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de uma escavadeira hidráulica.

VALOR: Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:66A103A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **IRMÃOS RIBEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 10.643.185/0001-06**, domiciliada à Rodovia BR 153, KM 388, Zona Rural, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **VISMAR IZALTINO RIBEIRO, CPF 087.865.369-40**, residente à Rodovia BR 153, KM 388, Zona Rural, no município de Mallet, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II do Contrato nº 096/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024, encerrando em 01 de julho de 2025, conforme contido na Cláusula II do Contrato nº 096/2022.
O valor inicialmente contratado recebe acréscimo de R$ 3.321.876,28 (três milhões, trezentos e vinte e um mil e oitocentos setenta e seis reais e vinte e oito centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo IPCA acumulado entre os meses de maio de 2023 a maio de 2024, conforme estabelece a Cláusula VI do Contrato 096/2022, passando estes a vigorar com os valores reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores

unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C2208C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **ALBERTO PANEK EIRELI ME, CNPJ 13.382.813/0001-35**, domiciliada à Avenida Ozy Mendonça de Lima, nº 835, Centro, no município de São Mateus do Sul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **ALBERTO PANEK, CPF 037.537.989-40**, residente à Avenida Ozy Mendonça de Lima, nº 835, Centro, no município de São Mateus do Sul, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II do Contrato nº 097/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024, encerrando em 01 de julho de 2025, conforme contido na Cláusula II do Contrato nº 097/2022.
O valor inicialmente contratado recebe acréscimo de R$ 231.236,40 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo IPCA acumulado entre os meses de maio de 2023 a maio de 2024, conforme estabelece a Cláusula VI do Contrato 097/2022, passando estes a vigorar com os valores reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:35F9A860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **S B ROLINSKI & CIA LTDA, CNPJ 04.929.635/0001-29**, domiciliada à Rua 21 de Setembro, nº 63, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **SERGIO ROLINSKI, CPF 981.229.089-34**, residente à Rua 21 de Setembro, nº 63, no município de Mallet, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II do Contrato nº 098/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024, encerrando em 01 de julho de 2025, conforme contido na Cláusula II do Contrato nº 098/2022.
O valor inicialmente contratado recebe acréscimo de R$ 156.690,34 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo IPCA acumulado entre os meses de maio de 2023 a maio de 2024, conforme estabelece a Cláusula VI do Contrato 098/2022, passando estes a vigorar com os valores reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D0462AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.268 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.268 de 28 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly 0002030/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor JOSSOEL NICOLAICO, matrícula nº 60.355, do cargo de Assessor de Acolhimento Institucional, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B7020086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.269 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.269 de 28 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly 0002089/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor EDINEI ROGULSKI, matrícula nº 4.186, do cargo de Diretor de Unidade Administrativa Regional, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:97176E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.270 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.270 de 28 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly 0002142/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora MARGARETH MAKSEMOVICZ, matrícula nº 60.356, do cargo de Assessor de Recursos Hídricos, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:ACD209C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.271 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.271 de 28 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly nº 0001976/2024;

Considerando as disposições do artigo 1°, inc. II, alínea "I", da Lei Complementar n° 64/1990;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença com vencimentos para o Exercício de Atividade Política, ao servidor AURÉLIO KOWALSKI, matrícula nº 60.303, Conselheiro Tutelar, pelo período de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar cópia da Ata da convenção Partidária e do Registro da Candidatura junto à Justiça Eleitoral, no primeiro dia útil subsequente a seu deferimento, sob pena de ser tornado sem efeito este ato.

Parágrafo Único. Caso não seja escolhido, ou em caso de eventual impugnação ou indeferimento de sua candidatura, o servidor deverá comunicar tal fato no primeiro dia útil subsequente à sua ocorrência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:752DDB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.272 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO N.º 1.272 de 28 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly nº 0002168/2024;

Considerando as disposições do artigo 1°, inc. II, alínea "I", da Lei Complementar n° 64/1990;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença com vencimentos para o Exercício de Atividade Política, ao servidor JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA, matrícula nº 4.214, cargo de Motorista, pelo período de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar cópia da Ata da convenção Partidária e do Registro da Candidatura junto à Justiça Eleitoral, no primeiro dia útil subsequente a seu deferimento, sob pena de ser tornado sem efeito este ato.

Parágrafo Único. Caso não seja escolhido, ou em caso de eventual impugnação ou indeferimento de sua candidatura, o servidor deverá comunicar tal fato no primeiro dia útil subsequente à sua ocorrência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:14C1E120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.273 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.273 de 28 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly nº 0002198/2024;

Considerando as disposições do artigo 1°, inc. II, alínea "I", da Lei Complementar n° 64/1990;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença com vencimentos para o Exercício de Atividade Política, à servidora JANETE SOBANSKI KARBOWSKI, matrículas nº 2.584 e nº 5.100, cargo de PROFESSOR, pelo período de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar cópia da Ata da convenção Partidária e do Registro da Candidatura junto à Justiça Eleitoral, no primeiro dia útil subsequente a seu deferimento, sob pena de ser tornado sem efeito este ato.

Parágrafo Único. Caso não seja escolhido, ou em caso de eventual impugnação ou indeferimento de sua candidatura, o servidor deverá comunicar tal fato no primeiro dia útil subsequente à sua ocorrência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:97807E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.274 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.274 de 28 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly nº 0002199/2024;

Considerando as disposições do artigo 1°, inc. II, alínea "I", da Lei Complementar n° 64/1990;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença com vencimentos para o Exercício de Atividade Política, ao servidor GILDO ANTONIO FERRAZ, matrícula nº 2.488, cargo de Motorista, pelo período de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar cópia da Ata da convenção Partidária e do Registro da Candidatura junto à Justiça Eleitoral, no primeiro dia útil subsequente a seu deferimento, sob pena de ser tornado sem efeito este ato.

Parágrafo Único. Caso não seja escolhido, ou em caso de eventual impugnação ou indeferimento de sua candidatura, o servidor deverá comunicar tal fato no primeiro dia útil subsequente à sua ocorrência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6D6E1A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 007.001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 007.001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Mallet, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
Considerando o contido no Processo Fly n° 0001965/2024;
Considerando Decreto nº 1.275/2024 de 28 de junho de 2024;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob n° 1.218/2024 de 13 de junho de 2024.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
7º	LARESSA DANIELI OLINEK	76,5

II - O candidato deverá comparecer, até o dia 02 de julho de 2024, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.4 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, conforme item 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V do edital de abertura):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição:
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de
Execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
OBS: Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
Número da conta salário junto à instituição bancária oficial;
Telefone para contato atualizado.
Declaração de Acúmulo de Cargos
IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 10.9 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:AACBD823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.275 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.275 de 28 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluída a candidata MARIA DA SILVA PINTO, 6º colocada para o cargo de Cuidador Residente, do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, homologado pelo Decreto n° 1.218 de 13 de junho de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 006.001/2024 de 25 de junho de 2024, deixou transcorrer o prazo estipulado para apresentação de documentos exigidos para a contratação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:73F9E761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.276 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.276 de 28 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly 0002207/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor MARLON JOÃO CHMIK, matrícula nº 4.287, do cargo de Chefe de Unidade Administrativa Obras, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C5F5DAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.277 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.277 de 28 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly 0002210/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora LUCIANE MARIA ROGOSKI HORN, matrícula nº 60.401, do cargo de Diretor da Área Epidemiológica, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:1BA83B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ASSUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE 001.2024

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ASSUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE 001.2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto nos artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, a necessidade de um suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular, vide concessão de licença pelo período de 05.07.2024 até 06.10.2024;

Considerando a urgência da necessidade de contratação de suplente devido ao número limitado de conselheiros;

Considerando a necessidade de ter conhecimento qual dos suplentes tem interesse em assumir referida vaga e assim trazer agilidade na contratação, à luz do interesse público;

TORNA PÚBLICA:

1. O chamamento dos suplentes abaixo relacionados para se manifestar, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, interesse em assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR, pelo prazo que durar a licença do conselheiro tutelar titular:

a) Daniele Andressa Daczkowski;
b) Andreia Schram Correia;
c) Liliane Inês Koslvski;
d) Sandra Aparecida das Chagas;
e) Elineia Bagniuk Talamini.

2. Caso mais de um suplente manifeste interesse em assumir a vaga, a contratação será realizada respeitando a ordem disposta acima e o Decreto n° 899/2024.

Mallet-PR, 28 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:7E8C675B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367/2024 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 367/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95155	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES	DIRECAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	15/07/2015	27/06/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97531	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	PSICOLOGO	01/02/2024	27/06/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97542	ROSE NANE GUEDES MATEUS	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024	28/06/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97813	TATIANE GUAITA GONÇALVES	MONITOR DE INFORMATICA	18/06/2024	24/06/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97173	JOCELINO TAVARES	COORDENADOR DE DIVISAO DE ESTRADAS RURAIS	04/07/2022	28/06/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97529	MAYARA DOS SANTOS	MONITOR PEDAGOGICO	01/02/2024	28/06/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E267AB39

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 365/2024 - CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO REMUNERADO, PARA FINS ELEITORAIS

DECRETO Nº. 365/2024

Súmula: Concede afastamento temporário remunerado, para fins eleitorais, a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº. 64/90, art. 1º, II, "d" e "l", no art. 14, §9º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido *afastamento temporário remunerado*, **pelo período compreendido entre 6 de julho a 6 de outubro de 2024**, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, afastamento este que se destina para fins de concorrerem, nas eleições municipais do corrente ano, a uma vaga no cargo de Vereador na Câmara Municipal de Mandaguari, a saber:

1) IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS
CARGO: Professor

2) PEDRO EMILIO VELOSO

CARGO: Motorista CAT. D

3) RENATA BASSO MARCOLINO
CARGO: Técnico de Enfermagem de Revezamento

4) EDIMILSON URIEL INACIO
CARGO: Fiscal do Procon

5) DORIVAL MEDINA CAPEL
CARGO: Motorista CAT. D

6) CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO
CARGO: Auxiliar Administrativo

7) PEDRO RICIERI NAVI
CARGO: Contador

8) ALINE APARECIDA ROSSETO CORREA
CARGO: Auxiliar Administrativo

9) QUEURY MARQUES DA SILVA
CARGO: Técnico Desportivo

10) NOEL BOTELHO
CARGO: Vigia

11) RAFAEL ROSSETO RIBEIRO
CARGO: Arquiteto

12) EDSON PASCOAL AZZANI FINETO
CARGO: Motorista Cat. D

13) ANA PAULA GUERRA DE ANDRADE
CARGO: Auxiliar de Conservação e Limpeza

14) LEANDRO EUDES DOS SANTOS
CARGO: Agente de Endemias - CLT

15) CREMILDA SOARES DA CRUZ SANTANA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

16) DELMA ALESSANDRA MODOS
CARGO: Professor

Art. 2º Fica concedido, com base no disposto no art. 1º, II, "d" da Lei nº. 64/90, *afastamento temporário remunerado*, **pelo período compreendido entre 6 de abril a 6 de outubro de 2024**, ao servidor público municipal abaixo relacionado, afastamento este que se destina para fins de concorrer, nas eleições municipais do corrente ano, a uma vaga no cargo de Vereador na Câmara Municipal de Mandaguari, a saber:

- JOSE RICARDO DEOLDOTO
CARGO: Fiscal de Tributos

Art. 3º É obrigatório a todos os servidores afastados para a disputa eleitoral protocolar no Departamento de Gestão de Pessoas o documento que comprova a homologação da sua candidatura até o primeiro dia útil seguinte da convenção partidária que deliberou acerca da candidatura dos interessados.

Art. 4º No caso de não apresentação do referido documento, o afastamento será suspenso a partir do escoamento do prazo, ficando o servidor obrigado a retornar as atividades funcionais imediatamente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AD7EF2A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 369/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
MARCIA FERNANDA GUTIERRES	PSICOLOGO	02/07/2024
JESSICA MONARA DE OLIVEIRA FALCONDE	NUTRICIONISTA	02/07/2024
MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES	ORIENTADOR SOCIAL	01/07/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0536F953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368/2024 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 368/2024

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	CARGO NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA	SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/07/2024

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5E8939A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 370/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
CASSIA CRISTINA DE MORAIS LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	02/07/2024
EDUARDO GONÇALVES COPELE	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	02/07/2024
FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	02/07/2024
GREITON DA SILVA COSTA	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	02/07/2024
ROSE NANE GUEDES MATEUS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	02/07/2024
THIAGO SILVA CAVALCANTE	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	01/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:840BF1F5

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2021
PROCESSO N. 65/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **CMTV TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.433.743/0001-28, com endereço na Avenida Inglaterra, Igapó CEP: 86.046-002, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 054.824.209-73, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 40/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 23/2021 por mais 06 (seis) meses, a contar da data de 27/06/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1
Item: 1
Descrição: FORNECIMENTO DE 01 ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 COM SINALIZAÇÃO R2, PARA 30 CANAIS E 100 RAMAIS, COM FORNECIMENTO DE FRANQUIA DE MINUTOS ILIMITADA PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DDD PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEL.
Valor Total: R$8.452,02

Item: 2
Descrição: FORNECIMENTO DE 01 ACESSO DEDICADO À INTERNET POR FIBRA OPTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO, NA VELOCIDADE DE 100MB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, COM 05 IPS FIXO - LINK FULL CO GARANTIA DE UPLOAD E DOWNLOAD DE 100% DO CONTRATADO.
Valor Total: R$16.974,60

LOTE 2: LOTE 2
Item: 1
Descrição: FORNECIMENTO DE 90 LINHAS DE TELEFONE FIXO COM FRANQUIA DE MINUTOS ILIMITADA PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DDD PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEL.
Valor Total: R$57.720,60

Item: 2
Descrição: FORNECIMENTO DE 50 INTERNETS BANDA LARGA DE NA VELOCIDADE DE 100MB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.
Valor Total: R$70.229,88

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 26 de Junho de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS
Cmtv Tecnologia Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:23EC50A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PRSC TERCEIRIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.594.980/0001-39, com endereço na RUA R. CEL. PEDRO PINTO DE SOUZA, 205, CEP: 99770-000, na cidade de ARATIBA/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor AUGUSTO RICARDO BORTOLOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 016.070.860-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

VALOR: 11.294,00 (onze mil, duzentos e noventa e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

AUGUSTO RICARDO BORTOLOTTO
Prsc Terceirizacoes Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:119C3E4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.019.335/0001-80, com endereço na Avenida Queiroz Filho, 1700, Vila Hamburguesa, CEP: 53.190-000, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ GUSTAVO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 275.950.228-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2024 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ GUSTAVO ALVES PEREIRA
Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DA3CD04B

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) CONS. INTER. DE SAUDE SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.956.153/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Mandaguari (PR), 28 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7BED9AC8

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.29/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) INGÁ VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.994.951/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.815,43 (dois mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Mandaguari (PR), 28 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EAEA720F

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) NEUROBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP ELETRICOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.169.055/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.138,08 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e oito centavos).

Mandaguari (PR), 28 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D4EB0660

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 35/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.651.451/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).

Mandaguari (PR), 28 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A27BC716

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 36/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.667.661/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Mandaguari (PR), 28 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:009172B0

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.641.222/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
Mandaguari (PR), 28 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E6DBCB3B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DESTINADOS À ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO ENSINO REGULAR, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 17/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de junho de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0C6240FD

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 38/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.094.300/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).
Mandaguari (PR), 28 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D615135E

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 39/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor de:
1) PAULO ROBERTO NAKAKOGUE inscrito no CNPJ/CPF Nº 041.361.129-98.

Mandaguari (PR), 28 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B79D8AC8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM COLORIDO E PRETO E BRANCO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE MANDAGUARI - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 17/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C072A5C5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6CFFD112

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0017D297

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA SEMANA DA CRIANÇA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DDBAAFF6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELAS INTERATIVAS TOUCH SCREEN.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DDCC2AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 24/2024 - PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 64 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br
Site: https://www.mandirituba.pr.

PREGÃO ELETRÔNICONr.: 24/2024

Processo Adm.:60/2024
Data do Processo: 22/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo: 60/2024
Nr. Licitação: 24/2024 PE
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data de Homologação: 28/062024

Objeto da Licitação:

PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 64 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

Participante: NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

1 - PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 64 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR - PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 64 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

SERV 1,000

Total: 33.715,24

Total Geral: 33.715,24

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:0FD6DD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 086-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **TEREZA PNEUS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/06/2025**, conforme Pregão nº 45/2022 e Contrato nº 86/2022 firmado em 29/06/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:8EAEFEEF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 048-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANIFICADORA MORAES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 66.980,00(Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **04/07/2025**, conforme Pregão nº 25/2023 e Contrato original nº 48/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/06/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:38B1F5F9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 014/2024

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remuneradas ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **LUANA DE FATIMA FAINELLO,** portadora do C.I/R.G. n.º 12.829.622-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 120.346.839-35 ocupante do em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, referente ao período aquisitivo de 10/04/2023 a 09/04/2024, entre o período de 02/07/2024 a 21/07/2024.

Art. 2° Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, com fundamento no art. 102 da Lei Municipal nº 635/2017 e diante do requerimento formulado pelo servidor beneficiado, anexo a esta portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 26 de junho de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:EDD78399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 11/2024

PORTARIA Nº 11/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.

JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA – Presidente da Câmara Municipal de Marilena-Pr, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Natali Aparecida de abreu Gomes** para atuar como fiscal de contratos e contrações realizadas pela Câmara Municipal de Marilena-Pr.

Art. 2º - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:

Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Maria Helena;

Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e

Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.

Art. 4º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marilena-PR, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:00B04CE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARILENA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 01 de julho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **15 de julho de 2024, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:7DEA48A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 286/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de produtos químicos de lavagem de roupas hospitalares e lavagem de veículos destinados aos departamentos, Saúde, Rodoviário (Pátio Municipal), da Prefeitura do Município de Marilena-Pr.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 016/2024, em favor das empresas: **ALVORADA COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** para o lote n° 01, com valor de R$ 30.500,00 (-trinta mil e quinhentos reais-); **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI,** para os lotes n° 02,03,04,05, com o valor de R$ 33.272,00 (Trinta e tres mil duzentos e setenta e dois reais), **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, para os lotes 06 e 07 com o valor de 5.938,00 (-Cinco mil novecentos e trinta e oito reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7E028E66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ 21.346.824/0001-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E LAVAGEM DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS, SAÚDE, RODOVIÁRIO (PÁTIO MUNICIPAL), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 30.500,00 (-TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
19 - 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
20 – 01511 – Taxas Prestação de Serviços
21 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04)
115 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente.
219 - 494 – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos.
274 – 01103 – 5% sob transferências constitucionais FUNDEB
275 – 01104 – Demais impostos vinculados à Educação básica
331 - 01000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercícios corrente.
347 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social.
362 - 01000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercícios corrente
363 – 31936 – Componentes para qualificação da gestão
364 – 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:02738ADA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 29.530.767/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E LAVAGEM DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS, SAÚDE,

RODOVIÁRIO (PÁTIO MUNICIPAL), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 33.272,00 (-TRINTA E TRES MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
19 - 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
20 – 01511 – Taxas Prestação de Serviços
21 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04)
115 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente.
219 - 494 – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos.
274 – 01103 – 5% sob transferências constitucionais FUNDEB
275 – 01104 – Demais impostos vinculados à Educação básica
331 - 01000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercícios corrente.
347 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social.
362 - 01000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercícios corrente
363 – 31936 – Componentes para qualificação da gestão
364 – 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DD2AD129

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME - CNPJ 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E LAVAGEM DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS, SAÚDE, RODOVIÁRIO (PÁTIO MUNICIPAL), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.938,00 (-CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
19 - 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
20 – 01511 – Taxas Prestação de Serviços
21 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04)
115 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente.
219 - 494 – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos.
274 – 01103 – 5% sob transferências constitucionais FUNDEB
275 – 01104 – Demais impostos vinculados à Educação básica
331 - 01000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercícios corrente.
347 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social.
362 - 01000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercícios corrente
363 – 31936 – Componentes para qualificação da gestão
364 – 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C189B9C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148/2024

PORTARIA N° 148/2024 DATA: 28/06/2024 SÚMULA: "Exonera Lucimar Stella de Melo, do cargo de Operador de Máquinas. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR **Lucimar Stella de Melo**, matricula n°1025-1, do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 28 de junho de 2024 em conformidade com o protocolo n° 569/06/2024. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5CDA4CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 046/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **FRANCIELLI DA SILVA RISDEN**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 03/12/2022 a 02/12/2023como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 12 a 31 de agostode 2024;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 27 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:C99F0E98

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 047/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **DAIANA RIBEIRO RAMOS**, portadora do RG nº 8.127.418-5, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 08/11/22 a 07/11/23 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 15 de julho a 03 de agostode 2024;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 28 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:C78438B6

GABINETE
PORTARIA Nº 759/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar o suposto Abandono de Cargo cometido pelo Servidor Público **E.L.S**, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA	
1.	Abandono de Cargo cometido pelo servidor **E.L.S**, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por período igual e superior a 30 (trinta) dias:	
	PERÍODO	**TOTAL**
	01/06/2023 – 02/08/2023	33
	04/08/2023 – 27/09/2023	55
	02/10/2023 – 10/10/2023	09

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula: 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:AC4CCB3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PRODUTOS PARA PAVIMENTAÇÃO COM CAMADA DE ASFALTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.770,000,00 (três milhões setecentos e setenta mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/07/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:43E64D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E MÁQUINA DE LAVAR

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.828.113,16 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil cento e treze reais e dezesseis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006..

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/07/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:91A569BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N°055/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: CENTRO DE AMPARO AO IDOSO JESUS MARIA JOSÉ

CNPJ Nº: 00.363.296/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI

Item	Descrição do item	Unid	Qtde	Valor unit.	Valor total
01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	SVÇ	36	R$ 3.566,66	R$128.399,76
02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL	SVÇ	72	R$ 3.886,33	R$ 279.815,56
03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	SVÇ	72	R$ 4.364,98	R$ 314.278,56
SOMA TOTAL					R$722.494,08

DESCRIÇÃO	GRAU	QUANT.
IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA	I	03
IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA	II	06
IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA	III	06
TOTAL		15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
218	7	4	2021	3339039503000000000	0

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:CAC1A9C2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N°031/2024 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PMM
PROCESSO Nº 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.422.061,80 (três milhões quatrocentos vinte e dois mil sessenta e um reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2024 às 09:00H

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou

excepcionalmente através do e-mail: saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br

MODO DE DISPUTA: aberto

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos - https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1

Matinhos, 28 de junho de 2024.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto n° 2.506/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:D6484A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2024

COMISSÃO TÉCNICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2024

A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, através de seu Presidente, a Senhora CAROLINE OPPIDO, CONVOCA através do presente edital, todos os membros nomeados em tal comissão, instituída pelo Decreto Municipal n° 3.023/2024, para reunião que será realizada de forma PRESENCIAL, no auditório do paço municipal, às 14:00h do dia 16 de julho de 2024, com a seguinte ordem do dia: Análise e aprovação das atualizações solicitadas, nos produtos 07, 08, 13 e 14.

- Produto 7 – Anteprojeto da Legislação
- Produto 8 – Resumo Executivo e Plano de Ação.
- Produto 13 – Minutas de Legislação.
- Produto 14 – Resumo Executivo e Plano de Ação

Todos os documentos entregues estão disponíveis para acesso na pasta compartilhada,e também já está publicamente para toda a população através do site : https://gestaodecidades.drz.com.br/matinhos/ Caso tenha dificuldades de acesso, solicitamos que envie um e-mail para caroline.oppido@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 28 de junho de 2024.

CAROLINE OPPIDO
Presidente da Comissão Técnica Municipal Para Revisão do Plano Diretor de Matinhos
Decreto 3.023/2024

Publicado por:
Caroline Oppido
Código Identificador:5CF2CF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVOCA CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, CLASSIFICADOS CONCURSO PSS 001/2023.

.**PORTARIA Nº 362/2024**

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023 de 08/02/2024 (PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA MATO RICO), **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, no **dia 01/07/2024 e 02/07/2024 a partir das 8:30 horas.**

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Vigilante Sanitário

Candidato	Classificação
DENISE MACHULA	7ª
DAYANE ZAGULSKI	8ª

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação
ANDERSON FERREIRA DO AMARAL	54º
ERIKA APARECIDA CAETANO	55º
MARCIA STADLER	56º
CLEBERSON DA SILVA DOMINGUES	57º
ANGELICA AMARAL DOS SANTOS PINK	58º
ROSANA MARTINS LEAL	59º

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Motorista categoria D

Candidato	Classificação
ALAX CORDEIRO JALA	13º
ALCIONE FERREIRA BUENO	14º

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Vigia

Candidato	Classificação
ELIAS CHITKO	8º
EMANOEL TOBIAS DE OLIVEIRA	9º
ELIEL DE OLIVEIRA	10º
PEDRO SIRINO DE MIRANDA	11º
JAIR NUNES	12º
IVONEI LUTEK	13º

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **28 de junho de 2024**

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:0F3B9096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: P. R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA– ME **CNPJ nº:** 13.250.061/0001-59
OBJETO	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicação de anúncios institucionais de utilidade pública, para atender a Prefeitura e as	

	demais Secretarias e Divisões Municipais por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à Divisão Municipal de Administração do município de Miraselva/PR.
VALOR TOTAL	R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02 – Governo Municipal 001 – Gabinete do Prefeito 04.122.0002.2022 – Manutenção do Executivo Municipal 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 27 de junho de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B6E3FEDC

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	P. R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA– ME	13.250.061/0001-59	R$ 18.600,00

Miraselva/PR, 27 de junho de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D4E6DCAA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: FERRER & RODRIGUES LTDA. **CNPJ nº: 25.295.261/0001-07**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANO MENSAL DE AULAS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO, GINÁSTICA E ALONGAMENTO COM DUAS HORAS DE ATIVIDADES SEMANAIS, EM ATENDIMENTO AO GRUPO DE IDOSOS DE MIRASELVA COM ESTIMATIVA DE EM MÉDIA 40 PARTICIPANTES**, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Miraselva/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria de Assistência Social 001 – Divisão de Assistência Social - Cras 08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BB7819AB

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

Eu Rogério Aparecido da Silva, Prefeito do município de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANO MENSAL DE AULAS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO, GINÁSTICA E ALONGAMENTO COM DUAS HORAS DE ATIVIDADES SEMANAIS, EM ATENDIMENTO AO GRUPO DE IDOSOS DE MIRASELVA COM ESTIMATIVA DE EM MÉDIA 40 PARTICIPANTES, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: FERRER & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº **25.295.261/0001-07**.

VALOR TOTAL: R$ 21.60,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Miraselva/PR, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0EF33E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 836 DE 28 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 836 DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Município de Morretes e a Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR Litoral a firmarem Termo de Fomento e dá outras providências".

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.497/2024 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei autoriza o Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a *Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR Litoral* a firmarem Termo de Fomento, visando a conjugação de esforços destinados à realização da 3ª Edição do evento "Morretes Blues Festival" no período de 23 e 24 de agosto 2024.
§ 1º. O Termo de Fomento está condicionado à aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente, bem como à comprovação, junto ao Poder Executivo, de que a entidade se enquadra nos requisitos constantes nas leis especiais que regem a matéria.

§ 2º. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º. O valor máximo a ser repassado à entidade, via Termo de Fomento será de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme cronograma de aplicação e desembolso previsto no Plano de Trabalho.
§1º.. O repasse dar-se-á conforme o Plano de Desembolso, mediante a prestação de contas da entidade parceira, conforme previsto no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
§2º. O repasse de que trata este artigo fica estritamente vinculado ao Convênio firmado entre o Município de Morretes e o Estado do Paraná, por força da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Felipe Francischini, não podendo produzir efeitos fora do objeto proposto, qual seja o apoio à realização da terceira edição do evento "Morretes Blues Festival" que se dará nos dias 23 e 24 de agosto de 2024.

Art. 3º. A entidade convenente deverá prestar contas ao Município nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, especialmente previstos no art. 66, incisos I e II e parágrafo único, incisos I e II, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de fiscalização e controle.

Art. 4º. O Termo de Fomento e os documentos que o instruem, especialmente o Plano de Trabalho serão objeto de fiscalização pelo Poder Legislativo, nos termos da Lei.

Art. 5º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, no valor de *R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)*, nas rubricas abaixo relacionadas:
12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001.04 – Administração
12.001.04.122 – Administração Geral
12.001.04.122.0014 – Planejamento
12.001.04.122.0014.2123 – Manutenção e atividades do Morretes Blues Festival
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 1016 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) ------- R$ 1.000.000,00
Total: ---------- R$ 1.000.000,00

Art. 6º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 5º da presente Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.1.9.57.0.1.20.00.00.00.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1016	R$ 1.000.000,00

Art. 7º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 8º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 9º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:719150A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 837 DE 28 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 837 DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Município de Morretes e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes- APAE a firmarem Termo de Fomento para transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar nº 202371170013 e dá outras providências".
(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.499/2024 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social a firmar Termo de Fomento com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE, objetivando a transferência de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202371170013, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e seus respectivos rendimentos.
§ 1º. O Termo de Fomento está condicionado ao Plano de Trabalho previamente aprovado pela Resolução nº 02, de 31 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com vistas à aquisição de material de consumo e outros serviços condicionado à comprovação, junto ao Poder Executivo, de que a entidade se enquadra nos requisitos constantes nas leis especiais que regem a matéria.
§ 2º. Cabe à Secretaria de Assistência Social fiscalizar se os recursos estão sendo implantados corretamente.
§ 3º. A ocorrência de extinção, resilição ou resolução do Termo antes do prazo final estabelecido, em qualquer hipótese, inclusive em caso de descumprimento do Plano de Trabalho proposto, ensejará a devolução aos cofres públicos municipais, dos recursos aplicados devidamente corrigidos monetariamente.

Art. 2º. Os entes ficam obrigados a atender as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atendidas através da realização do processo de chamamento público.

Art. 3º. A Associação beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos pelo Poder Executivo e devidamente utilizados de acordo com a normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054 – Manutenção do Fundo da Assistência Social
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida
Total: ---------- R$ 150.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:C83104A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 838 DE 28 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 838 DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R$2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".
(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.498/2024 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10 – Saúde
07.001.10.301 – Atenção Básica
07.001.10.301.0160 – Programa de Atendimento Geral a Saúde
07.001.10.301.0160.2036 – Manutenção de Programas de Atenção Básica
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil
Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A d ------- **R$ 100.000,00**
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A d ------- **R$ 350,000,00**
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A d ---------- **R$ 200.000,00**
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1017 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) -- ---------- **R$ 800.000,00**
33.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 1017 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) -- ------ **R$ 500.000,00**
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1017 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) -- -- **R$ 800.000,00**
TOTAL: -- R$ 2.750.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 2.750.000,00** (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.1.9.57.01.13.00.00.00.00 – Emenda Individual – Parlamentar Toninho Wandscheer	1018	**R$ 200.000,00**
1.7.1.9.57.01.18.00.00.00.00 – Emenda Individual – Parlamentar Sandro Alex	1018	**R$ 450.000,00**
1.7.1.9.99.01.05.00.00.00.00 – Emenda Comissão de Saúde	1017	**R$ 1.900.000,00**
1.7.1.9.19.01.16.00.00.00.00 – Emenda Bancada do Paraná	1017	**R$ 200.000,00**

TOTAL: ------ **R$ 2.750.000,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:3BCB9C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.xxx.xxx-76, e RG n° 9.xxx.xxx-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, sendo o objeto do Pregão Presencial 036/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O presente instrumento advém do Pregão Presencial nº 036/2022, especialmente do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na Br 277, km 32, Rio sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.XXX.XXX-60, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022 vinculado ao Pregão Presencial 036/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01510
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.004.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 FONTE 01510
10.001.004.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 FONTE 01510

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 27 de junho de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:5FE0F34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.XXX.XXX-76, e RG n° 9.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, sendo o objeto do Pregão Presencial nº 056/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O presente instrumento advém do Pregão Presencial nº 056/2022, Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, e outro lado a **AUTO POSTO MOREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 75.140.848/0001-15, situada na BR277, s/n – Rio Sagrado de Baixo, em Morretes - PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.XXX.XXX-60, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 - ID 037/2023, vinculado ao Pregão Presencial nº 056/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01510
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.004.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 FONTE 01510
10.001.004.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 FONTE 01510

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 27 de junho de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:7046D8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4173 DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4173 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Súmula: **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** de **AIRTON TOMAZI, cargo Técnico Agropecuário,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Completar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2024, ao senhor **AIRTON TOMAZI**, RG sob o nº 4.242.769-1, CPF sob o nº 588.711.019-87, do cargo de funcionário público, lotado na Secretaria de Agricultura, ocupante de cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 06/07/2024 a 06/10/2024 (três meses), a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
I. Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;

II. Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:7C9EF8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1622 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1622 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Define a nova classificação de atividades de baixo risco ou baixo risco "A'' e risco leve, conforme a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a declaração de Direitos da Liberdade Econômica.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO a Li Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de desburocratizar o processo de registro empresarial e pessoas jurídicas, assim como, o

licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município de Morretes/PR, com observância da legislação urbanística, ambiental e sanitária;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estado do Paraná 3434/2023, que definiu, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, os critérios e procedimentos a serem observados para classificação do nível de risco de atividades econômicas e os respectivos atos de liberação.

DECRETA:

Art. 1º - Com vistas a atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município de Morretes/PR, através desse decreto, define que será utilizado no âmbito deste Município, como critério e procedimento para classificação de risco de atividades econômicas e os respectivos atos públicos de liberação, o disposto no Decreto Estadual 3434/2023, com seus respectivos anexos, Decreto este que fica recepcionado e ratificado no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto revoga o Decreto nº 917 de 04 de maio de 2023, a partir da entrada em vigor, que se dará em 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:58B53A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1612 DE 26 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1612/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.368,28 (sessenta mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 368,28
07.002.10.301.1001.2.038	Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 60.000,00
Total Suplementação:		R$ 60.368,28

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 368,28
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 15.000,00
Total Redução:		R$ 60.368,28

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60.000,00	60.000,00
1495	Atenção Básica	368,28	368,28
Total		60.368,28	60.368,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4FBC61E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1613 DE 26 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1613/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 1613/2024 de 26 de junho de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais),destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
	Total Suplementação:	R$ 2.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0140.2.052	Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências/Fortalecimento dos Conselhos Municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
	Total Redução:	R$ 2.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários(Livres)	2.000,00	2.000,00
	Total	2.000,00	2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:72A8CFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1616 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1616/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 880/2023 de 11 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.661,06 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 7.149,42
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 22.511,64
Total Suplementação:		R$ 29.661,06

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 20.661,06
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 9.000,00
Total Redução:		R$ 29.661,06

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.661,06	29.661,06
Total		29.661,06	29.661,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7DB6A083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1619 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1619 DE 28 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, Quadriênio 2024/2027

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 973/1991, alterada pela Lei Ordinária nº018/2004 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Morretes;

DECRETA:

Art.1° – Ficam nomeados para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Quadriênio 2024/2027, os seguintes membros:

Presidente: Maria Victória da Cruz – Segmento dos Usuários
Vice-Presidente: João Custódio Bueno – Segmento dos Trabalhadores
1º Secretário: Lilian Cristiane Machado – Segmento Gestão
2º Secretário: Fernando Henrique Dias da Costa – Segmento dos Usuários

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8CC5968B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°017/2024- CMDCA DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SINASE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial do SINASE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 174/2012;
Considerando a Lei 12.594, de 18/01/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atribuindo no artigo 5º, a competência aos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
Considerando o art. 8º da Lei 12.594/2012, que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo; considerando o artigo 10 da Lei 12.594/2012 – SINASE, que atribui competência ao CMDCA para a inscrição dos programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas socioeducativas, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Parágrafo Único: A Comissão de Medidas Socioeducativas será composta pelos seguintes representantes:
I - Secretaria de Ação Social;
II - Secretaria de Educação e Esportes;
III - Secretaria Municipal da Saúde;
IV - Procuradoria Municipal
V - Conselho Tutelar
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VII - Vara da Infância e Juventude
VIII - Ministério Público
Parágrafo Único - Cada representante contará com um suplente.
Art. 2º - Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.
Parágrafo Único - A coordenação da Comissão ficará sob o comando da Secretaria de Ação Social.
Art. 3º - Caberá à Secretaria de Ação Social oficiar aos demais órgãos, formalizando convite para que indiquem representantes, titulares e suplentes, para integrar a Comissão.
Art. 4º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas:
- Fiscalizar em nome do CMDCA a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme previsto no art. 5º, inciso II da Lei 12.594/12, visando o constante aperfeiçoamento do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, podendo para tanto visitar as entidades executoras inscritas junto ao Conselho de Direitos, por força do art. 10 da Lei 12.594/12;
- Opinar quando do exercício atribuído ao CMDCA, de inscrever os programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos; - Sugerir palestras visando à capacitação de todos aqueles que componham a rede de atendimento ao adolescente inserido em programa socioeducativo;
- Encaminhar via CMDCA, aos órgãos responsáveis, o conhecimento de situações que desrespeitem o Plano Municipal de atendimento socioeducativo visando à tomada das providências cabíveis, conforme artigo 18 e parágrafos da Lei 12.594/12;
- Incentivar o trabalho articulado entre os integrantes da rede de atendimento socioeducativo, sugerindo, por exemplo, reuniões com a rede visando a análise de situações problema, que estejam dificultando o pleno cumprimento do Plano Municipal de atendimento socioeducativo;
- Outras atribuições que se adequem aos objetivos que geraram a criação da Lei 12.594/12 – SINASE.
Art. 5º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.
Art. 6º. As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.
Art. 7º. A Comissão reunir-se- á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando convocada.
Art. 8º. A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.
Parágrafo único. As subcomissões são instâncias de natureza técnica, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.
Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Morretes, 27 de junho de 2024

CLODOALDO TONETTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:51E187A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 28 DE JUNHO DE 2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a Seção II, das Comissões e Grupos de Trabalho – D) Orçamento e Finanças do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes;
Considerando, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 26 de junho de 2024, às 10:00, na Secretaria Municipal de Saúde de Morretes;
Considerando, que os membros do Conselho Municipal de Saúde de Morretes se autodeclararam candidatos e foram eleitos por unanimidade para a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme registrado em ata da Reunião Ordinária do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem a Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Quadriênio 2024/2027, os seguintes membros:
1) Fernando Henrique Dias da Costa – Segmento dos Usuários;
2) Gabriela Fernanda de Oliveira – Segmento dos Trabalhadores;
3) Julio Cesar Pereira – Segmento dos Trabalhadores;
4) Maria Victória da Cruz – Segmento dos Usuários;
5) Vanessa de Almeida Mariquito – Segmento dos Usuários;

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 28 de junho de 2024.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Decreto Nº 1619/2024

Homologo a Resolução Nº 07/2024, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:4C715A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO 04/2024

TERMO ADITIVO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

CONTRATANTE	Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, devidamente inscrita no CNPJ n.º 81.266.058/0001-83, neste ato representada pelo Presidente o(a) Senhor(a) Sergio Vitali, portador do RG nº 5.842.392-0 e inscrito no CPF nº 980.015.159-15, residente domiciliado na Rua Otacílio Rodrigues, n.º 818, APTO 101,, nesta cidade, e
CONTRATADA	**PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**, Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Iguaçu, nº 837, Centro Nova Prata do Iguaçu PR, CEP: 85685-000, inscrito no CNPJ nº **36.307.580/0001-01**, representada neste ato pelo senhor Antônio Stang, Administrador, portador do RG nº 4.482.287-3 SESP/PR, do CPF nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 535, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85635-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Contrato é aquisição de até 5.000 (cinco mil) litros de combustível gasolina comum, conforme especificações e quantidades descritas na tabela do anexo I do Edital do Pregão n.º 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Conforme preceitua a cláusula quinta, parágrafo terceiro "CONDIÇÔES DE PAGAMENTO" do contrato: *O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração do legislativo desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado", c*onsiderando que o edital e a contratação foram efetuados com base no preço do mercado interno municipal, após solicitação da empresa contratada e levantamento efetuado pelo responsável pela fiscalização dos contratos, é de extrema necessidade que seja efetuada a equiparação de valores dos itens contratados, ficando definidos conforme especificado na cláusula seguinte.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica ajustado os valores unitários dos itens no contrato original conforme seguem: o valor do litro de gasolina de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos),

aumenta para R$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), tendo um acréscimo de R$ 0,07 por litro de gasolina sobre o restante no saldo de 2.574,94 litros de gasolina comum, totalizando um acréscimo no valor do contrato de R$ 180,24 (cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de junho de 2024.

_____ ***CÂMARA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU***	_____ ***PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS***

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:6486584F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1888/2024

LEI Nº 1888/2024
DATA: 28/06/2024

Súmula: Revoga a doação realizada por intermédio das Leis Municipais n° 673/2004 de 22.03.2004 e 707/2005 de 09.05.2005, e autoriza a reversão de imóvel ao patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação da sala comercial 02 com 185,22m2, fração de solo de 121,36m2, matricula sob número 09136, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto do Lontra, formalizada por meio das Leis Municipais 673/2004 de 22/03/2004 e 707/2005 de 09/05/2005, devido a inexecução dos encargos impostos na Escritura Pública de Doação, Matrícula n° 09136, ficha 01, fl 36.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu, da sala comercial 02 com 185,22m2, fração de solo de 121,36m2, doada à Cooperativa de Credito Cresol, CNPJ n° 03.014.407/0001-66, por intermédio da Lei Municipal nº 673/2004 de 22.03.2004, alterada pela Lei Municipal n° 707/2005 de 09.05.2005.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DB01796F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1889/2024

LEI Nº 1889/2024
DATA: 28/06/2024

Súmula: Retifica denominação do empreendimento denominado "**Condomínio Marinas do Iguaçu**", descrito na Lei Municipal 1765/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica retificada a denominação do empreendimento denominado "Condomínio Marinas do Iguaçu", sobre o Lote Urbano nº 142 do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra – Paraná, sob o n° 19.228, descrito na Lei Municipal 1765/2023, denominando-se a partir desta, **"Marinas do Iguaçu - Thermas e Condomínio Resort".**

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E96526E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5500/2024

PORTARIA N.º 5500/2024
DATA: 28/06/2024

SÚMULA: Constitui Comissão de Apuração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a seguinte Comissão de Apuração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2024, aplicado à Servidor Público Municipal, de acordo com o § 2º do artigo 166, da Lei nº 891/2008.

Servidor	CPF
Elderson Lira	**050.577.899-88**
Marcos Pauli	**049.501.899-64**
Valtair Guizolf	**021.980.149-55**

Art. 2º - A Comissão terá a competência de levantar informações e dados referentes ao Servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1358BF89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3873/2024

DECRETO N.º 3873/2024
DATA: 28/06/2024

SÚMULA: **REGULAMENTA O ART. 218 DA LEI Nº 891/2008 E AS DIRETRIZES GERAIS PARA O EMPREGO DO TELETRABALHO (HOME OFFICE) PARA OS ADVOGADOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os esforços visando à otimização de gastos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos Advogados Efetivos do Município;
CONSIDERANDO que outros órgãos e entidades de direito público, instituíram o regime de teletrabalho, em virtude das vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do trabalho remoto para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República, é que;
CONSIDERANDO as necessidades administrativas no âmbito dos processos judicias, devido ao aumento significativo da demanda;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Advogado Efetivo para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA;

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado o regime de teletrabalho (*home office*), autorizado pelo art. 218 da lei nº 891/2008, que será permitida aos Advogados Efetivos Municipais lotados na Secretaria de Administração do Município.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por teletrabalho aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal.
§ 2º A inclusão do Advogado Efetivo Municipal no regime de teletrabalho é fundamentada na conveniência do serviço, podendo ser revertida a qualquer tempo, a pedido ou por ato motivado da chefia do órgão, assegurado um período mínimo de 30 (trinta) dias para transição.
§ 3º Não são passíveis de enquadramento no regime de teletrabalho as atividades que, em razão de sua natureza, são obrigatoriamente desempenhadas nas dependências da Prefeitura do Município.
Art. 2º São deveres do Prefeito do Município na instituição do teletrabalho aos Advogados Efetivos:
I - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;
II - aferir e monitorar o cumprimento do trabalho realizado.
Art. 3º A realização do teletrabalho é de adesão facultativa, sendo a pedido do servidor interessado, mediante requerimento, não constituindo direito, nem dever deste, sendo restrita às atribuições em que seja possível, em razão da característica do serviço, mensurar objetivamente a produtividade do servidor e a conveniência e a necessidade do serviço público.
Art. 4º É de responsabilidade do Advogado Efetivo do Município optante pelo regime do teletrabalho:
I - manter disponíveis telefones e e-mail para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados;
II - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Prefeitura Municipal, seus membros e servidores;
III - manter o Prefeito informado acerca do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço;
IV - guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor; e
V - manter-se em condições de retorno ao regime de trabalho presencial, em caso de necessidade da Administração.
Parágrafo Único. Compete exclusivamente ao Advogado Efetivo do Município optante pelo regime do teletrabalho providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada para acesso aos sistemas eletrônicos internos e para a realização do trabalho fora das dependências da Prefeitura Municipal.
Art. 5º A participação no regime de teletrabalho do Advogado Efetivo do Município, será efetivada por meio de Portaria designada pelo Prefeito Municipal, sendo concedida conforme a conveniência e a necessidade do serviço público.
Art. 6° A participação no regime de teletrabalho do Advogado Efetivo do Município, não importa em alteração na classificação no sistema de evolução funcional e sua adesão ou desligamento do projeto não gera qualquer direito de trânsito, tampouco ao pagamento de diárias, indenizações ou a qualquer espécie de ajuda de custo.
§ 1º Será facultado ao Advogado Efetivo do Município trabalhar nas dependências da Prefeitura Municipal, mesmo em caso de adesão ao regime de teletrabalho, em virtude da necessidade de sua presença física em dias específicos.
§ 2º O Advogado Efetivo do Município que não se adaptar à sistemática e às rotinas do trabalho à distância poderá ser desligado do regime de teletrabalho, não sendo vedado o seu posterior retorno a este regime.
§ 3º O desligamento do regime de teletrabalho não configura, por si só, presunção ou indício de infração disciplinar.
Art. 7º A retirada de processos e documentos físicos ou envio remoto será de responsabilidade pelos demais Advogados Efetivos ou responsáveis pelas secretarias e observará os procedimentos relativos à segurança da informação.
§ 1º Compete ao Advogado Efetivo prover o transporte, a guarda e a conservação dos processos e documentos sob sua responsabilidade.
§ 2º A solicitação e recebimento de documentos digitalizados será realizada via e-mail ou sistema de simultânea transferência de dados ou similar.
Art. 8º O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia de jornada de trabalho regular e será considerado para todos os fins de direito.
Art. 9º A jornada diária de trabalho será cumprida preferencialmente durante o expediente da Prefeitura Municipal.
Art. 10º Estão submetidos a todos os comandos deste decreto todos os Advogados Efetivos do Município.
Art. 11º Terão preferência para a concessão de regime de teletrabalho (home office), constantes nesse decreto, os advogados efetivos municipais que atuam nos processos judiciais em que o Município e o Fundo de Previdência são parte requerida, ante a necessidade administrativas urgentes no âmbito dos processos judicias, devido ao aumento significativo da demanda.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2FA717D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de contentores (lixeiras) de plástico, capacidade de 500 litros, com tampa e rodas, para acondicionamento de resíduos orgânicos no perímetro urbano e rural, para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/07/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de junho de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C4B445A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5501/2024

PORTARIA N.º 5501/2024
DATA: 28/06/2024

SÚMULA: Concede férias para Servidoras Públicas Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para Servidoras Públicas Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Eliane Armani, portadora da matricula 9011-2, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo período aquisitivo de 14/12/2021 a 14/12/2022, a partir de 02/07/2024 a 16/07/2024 (15 dias).

Sonia Cristani, portadora da matricula 142336-01, Assistente Técnico Administrativo, cedida ao Fundo de Previdência - PREVPRATA através da Portaria nº 4261/2019, relativo período aquisitivo de 15/06/2018 a 15/06/2019, a partir de 02/07/2024 a 16/07/2024 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0E10A21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 201/2024

de 27 de junhode 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de julho de 2024, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria “D” ou “E”.

Nome do candidato	Classificação
Alex Barbosa Ferreira	22º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. Categoria “D” ou “E”e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Cleber Garcia Rosa (21º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,27 de junho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8293B0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA N° 283/2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1° - Constituir membros da Comissão de Recebimento de Materiais do PAÇO MUNICIPAL, composta pelos membros:

Adalton Rodrigues R. G. N° 19.X16.03X-X
Alan de Souza Miranda R. G. N° 10.2XX.91X-6
Ana Beatriz Baltrusch R. G. N° X2.812.8XX-7
Angela Maria Braga Zirondi R. G. N° 4.13X.4XX-1
Andrea Kristyellen Franssão Geraldeli R. G. N° 10.2XX.491-X
Cleivaldo Bernardo R. G. N° 3.16X.XX4-9
David Davi Barbosa da Silva R. G. N° 10.XX3.805-X
Debora Voltolino R. G. N° 8.XX5.781-X
Elizete Zanetti Monteschio R. G. N° X.304.0XX-7
Fernando Junior da Conceição R. G. N° 6.466.XX1-X
João Carlos Ribeiro R. G. N° 7.XXX.848-8
Jordana Camille Silveira Leibante R. G. N° 13.205.XXX-3
Lourival Leite de Siqueira R. G. N° 977.XXX-2
Mari Catiene Lorençone R. G. N° 8.XX0.397-X
Maria Aparecida dos Reis Rodrigues R. G. N° 4.20X.7X6-X
Maria Lúcia Barbosa Cimprício R. G. N° 15.793.XXX-9
Renata Camargo Baptistoni R. G. N° 9.744.XX1-X
Renato de Sá Rodrigues de Lima R. G. N° XX.636.197-X
Renata Ferreira de Souza R. G. N° 12.387.XXX-0
Roberta Mazzer de Henrique Medeiros R. G. N° 7.851.XX0-X
Rosi Mary Sabaine R. G. N° 3.XX5.109-X
Veronica Simão Benatti R. G. N° 14.3XX.50X-8
Samuel Gabriel R. G. N° 600.XXX-31

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:79ECB021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 175 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 175/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 543.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 8 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 12 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 35 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**50.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 132 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.1070000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTE E LAZER	
Despesa - 150 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**268.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 155 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 157 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 269 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 273 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 293 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**543.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171151110000000000 - 54 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:98C2A1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2024
Nº PROC. ADM. 31/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 28/06/2024 10:54
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/06/2024 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/07/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 18/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 147.643,9000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Material de Consumo na modalidade de Registro de Preços – Pregão Eletrônico Uniformes inverno e verão para os/as criança e adolescentes do Serviço der Convivência e Fortalecimento de Vínculos, agasalhos, camisetas, shorts e bermudas para crianças e adolescentes da Casa Lar, agasalhos para pessoa em situação de rua, camisetas para campanhas a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DYeXuyw9wmIeH7wzIzF0EOz ksk4J7u9fJM0hH03CjESZIguqfMiDZ0VG6W7S8j VleZmZsj_sqZ9aCOV39IVhws48g6Fm4XTKg0Nn U3b3Ozb0%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 28/06/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:1C520369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
COMUNICADO (RECEBIMENTO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 182, inciso II do Regimento Interno, comunica a todos os interessados que o processo de **prestação de contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022**, foi recebido do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 20/6/2024, com parecer prévio pela **regularidade das contas**. O processo foi encaminhado em 25/6/2024 à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, na qual permanecerá à disposição para exame de qualquer do povo por 60 dias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria da Câmara.

Dados do processo:
Processo nº 223090/23 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal
Parecer Prévio nº 82/2024 – Secretaria da Segunda Câmara
Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3173, de 21/03/2024
Data do trânsito em – 17/04/2024

Dados para acessar o processo digital:
1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 223090/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em exibir cópia

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0849F7AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PUBLICAÇÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 82/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

PUBLICAÇÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 82/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Em cumprimento ao disposto no art. 182, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, realiza-se a publicação do Parecer Prévio nº 82/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Palmeira – exercício financeiro de 2022.

Em razão de o parecer conter elementos cuja publicação não é suportada pelo Diário Oficial (gráficos, figuras etc.), esta publicação contempla apenas as sessões “4. Voto” e “5. Deliberação”. O documento na íntegra está disponível em <https://www.palmeira.pr.leg.br/processo-legislativo/apreciacao-das-contas-do-poder-executivo-municipal>.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor SERGIO LUIS BELICH, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE PALMEIRA, relativas ao exercício de 2022.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor SERGIO LUIS BELICH, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE PALMEIRA, relativas ao exercício de 2022.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 07 de março de 2024 – Sessão Virtual n.º 3.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6A69A0B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 2/7/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
2/7/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca **sessão extraordinária** para o **dia 2 (dois) de julho de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 20 (vinte) horas,** para 1ª discussão e votação **do projeto de lei 6342/2024.**

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6CB30E70

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 3/7/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
3/7/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca **sessão extraordinária** para **dia 3 (três) de julho de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 20 (vinte) horas,** para 2ª discussão e votação **dos projetos de lei 6332 e 6342/2024.**

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4EA9FC91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022** e a empresa **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 44.134.704/0001-22**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Leonardo Cogo Rinaldi ,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 103.887.409-22**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 25/2024, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo n.º 13113/2024;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata.

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes na Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis*:

Art.29.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR PARCIALMENTE A ATA n.º 25/2024, apenas com relação aos itens SONDA FOLEY Nº 10 COMPOSTA TOTALMENTE DE SILICONE. 2 VIAS. ESTÉRIL e SONDA FOLEY Nº 12 COMPOSTA TOTALMENTE DE SILICONE. 2 VIAS. ESTÉRIL, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.° 01/2024 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante, a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 28 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

L.e Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 44.134.704/0001-22
LEONARDO COGO RINALDI
CPF/MF sob o n.° 103.887.409-22
Contratada

Testemunhas:

Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

Rafaela Wiegand Furman
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:57CA7652

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1532/2024 - ITAU UNIBANCO S.A

Contrato n.º:1532/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ITAU UNIBANCO S.A
Processo Administrativo: 8208/2024
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 02/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.
Valor: A presente contratação não acarretará ônus financeiro para o Município.
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período se mantidas as condições da contratação inicial, conforme disposições contidas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da assinatura: 27/06/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D62E0E8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1533/2024 - IMPACTO LTDA

Contrato n.º:1533/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: IMPACTO LTDA
Processo Administrativo: 10686/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 53/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de empresa especializada para execução de palestras para conferências, profissionais para trabalhos em grupos, sistematização das propostas e entrega de relatório através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 28/06/2024

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:821ADE3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11548/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 16/07/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de junho de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:293ECB7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1534/2024 - RENAULT DO BRASIL S.A

Contrato n.º:1534/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: RENAULT DO BRASIL S.A
Processo Administrativo: 10868/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à aquisição de veículos utilitários tipo pick-up cabine dupla através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 449.800,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 28/06/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F1EE4B5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10736/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços especializados de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional na Prefeitura Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 16.363 de 09/08/2023, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de impugnações ao edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de junho de 2024

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:12ABBEE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024 - 52.510.108 CLISMAN LEAL BATAMAM

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3636/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
52.510.108 CLISMAN LEAL BATAMAM	52.510.108/0001-28	12316/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:D3C6A5F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1535/2024 - GUARTELA TBG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contrato n.º:1535/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GUARTELA TBG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Processo Administrativo: 4538/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 08/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à aquisição de material médico hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 28/06/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:667B3779

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1536/2024 - V P MEDICAMENTOS EIRELLI - ME

Contrato n.º:1536/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: V P MEDICAMENTOS EIRELLI - ME
Processo Administrativo: 4538/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 08/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à aquisição de material médico hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 28/06/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C8DA41DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e, de outro, a empresa **47.084.338 MARCIELI DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 47.084.338/0001-32,** com sede localizada na Rua Basílio Machado, nº. 30, Vila Rosa, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000, por sua representante legal, **Sra. Marciele da Rocha**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº 055.123.099-19**, e portadora da Cédula de Identidade Civil **RG nº. 8.948.449-9**, doravante denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 12285/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.059/2023 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 01/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS ÁS CLÁUSULAS: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo ajuste ao Termo de Autorização de Uso n.º 01/2024, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 12285/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**
3.3. Para que sejam efetuados os pagamentos da Taxa de Autorização de Uso, a AUTORIZANTE emitirá um carnê que irá conter os valores a serem pagos mensalmente.
CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
5.10. Em caso de desistência da vaga, a AUTORIZATÁRIA deverá realizar um protocolo do pedido no site do município informando o Departamento de Rendas, Indústria e Comércio a respeito da desistência."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Termo de Autorização de Uso n.º 01/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 24 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autorizante

47.084.338 Marcieli da Rocha
CNPJ/CPF: 47.084.338/0001-32
MARCIELE DA ROCHA
CPF/MF sob o n° 055.123.099-19
Autorizatária

Testemunhas:

Daiana Santana
RG n.º 9.754.553-7

Patrícia Aparecida França
R.G sob o nº 10.791.271-1

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3F230C70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 02/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e, de outro, a empresa **MARIVALDO ASSUNÇAO COELHO 73510246934**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 19.782.898/0001-25,** com sede localizada na Rua James Pinto Azevedo Portugal, nº. 256, Regina Vitória, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000, por seu representante legal, **Sr. Marivaldo Assunção Coelho**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 735.102.469-34**, e portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº. 5.112.656-4**, doravante denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 12285/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.059/2023 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 02/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS ÁS CLÁUSULAS: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo ajuste ao Termo de Autorização de Uso n.º 02/2024, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 12285/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**
3.3. Para que sejam efetuados os pagamentos da Taxa de Autorização de Uso, a AUTORIZANTE emitirá um carnê que irá conter os valores a serem pagos mensalmente.
CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
5.10. Em caso de desistência da vaga, a AUTORIZATÁRIA deverá realizar um protocolo do pedido no site do município informando o Departamento de Rendas, Indústria e Comércio a respeito da desistência."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Termo de Autorização de Uso n.º 02/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 24 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autorizante

Marivaldo Assunçao Coelho 73510246934
CNPJ/CPF: 19.782.898/0001-25
MARIVALDO ASSUNÇÃO COELHO
CPF/MF sob o n° 735.102.469-34
Autorizatária

Testemunhas:

Daiana Santana
R.G sob o n.º 9.754.553-7

Patrícia Aparecida França
R.G sob o nº 10.791.271-1

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9AE19CAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 03/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e, de outro, a empresa **PAULO JOSE CHEMIN 05105696921**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 26.028.053/0001-04,** com sede localizada na Rua José Maria Costa, nº. 42, Csa 02, Vila Maria, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000, por seu representante legal, **Sr. Paulo Jose Chemin**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 051.056.969-21**, e portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº. 8.706.977-0**, doravante denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 12285/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.059/2023 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 03/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS ÁS CLÁUSULAS: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo ajuste ao Termo de Autorização de Uso n.º 03/2024, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 12285/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**
3.3. Para que sejam efetuados os pagamentos da Taxa de Autorização de Uso, a AUTORIZANTE emitirá um carnê que irá conter os valores a serem pagos mensalmente.
CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
5.10. Em caso de desistência da vaga, a AUTORIZATÁRIA deverá realizar um protocolo do pedido no site do município informando o Departamento de Rendas, Indústria e Comércio a respeito da desistência."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Termo de Autorização de Uso n.º 03/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 24 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autorizante

Paulo Jose Chemin 05105696921
CNPJ/MF: 26.028.053/0001-04
PAULO JOSE CHEMIN
CPF/MF sob o n° 051.056.969-21
Autorizatária

Testemunhas:

Daiana Santana
R.G sob o n.º 9.754.553-7

Patrícia Aparecida França
R.G sob o nº 10.791.271-1

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EDF523CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 04/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e, de outro, a empresa **35.481.083 FRANCINE GONCALVES SANTANA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 35.481.083/0001-62,** com sede localizada na Rua Antônio Victorio Vianna, nº. 458, Jardim Residencial Bela Vista, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000, por sua representante legal, **Sra. Francine Gonçalves Santana**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº 100.383.649-64**, e portadora da Cédula de Identidade Civil **RG nº. 8.706.977-0**, doravante denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 12285/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.059/2023 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 04/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS ÁS CLÁUSULAS: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo ajuste ao Termo de Autorização de Uso n.º 04/2024, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 12285/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**
3.3. Para que sejam efetuados os pagamentos da Taxa de Autorização de Uso, a AUTORIZANTE emitirá um carnê que irá conter os valores a serem pagos mensalmente.
CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
5.10. Em caso de desistência da vaga, a AUTORIZATÁRIA deverá realizar um protocolo do pedido no site do município informando o Departamento de Rendas, Indústria e Comércio a respeito da desistência."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Termo de Autorização de Uso n.º 05/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 24 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autorizante

35.481.083 Francine Goncalves Santana
CNPJ/MF: 35.481.083/0001-62
FRANCINE GONÇALVES SANTANA
CPF/MF sob o n° 100.383.649-64
Autorizatária

Testemunhas:

Daiana Santana
R.G sob o n.º 9.754.553-7

Patrícia Aparecida França
R.G sob o nº 10.791.271-1

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:57BFFB51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 05/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e, de outro, a empresa **49.821.644 MARIA HELENA DE FATIMA BUENO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 49.821.644/0001-30,** com sede localizada na Rua Ignacio Barão, nº. 661, Rocio II, Loteamento Boa Vista, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000, por sua representante legal, **Sra. Maria Helena de Fátima Bueno**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº 027.673.799-79**, e portadora da Cédula de Identidade Civil **RG nº. 7.569.275-7**, doravante denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 12285/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.059/2023 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 05/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS ÁS CLÁUSULAS: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo ajuste ao Termo de Autorização de Uso n.º 05/2024, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 12285/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**
3.3. Para que sejam efetuados os pagamentos da Taxa de Autorização de Uso, a AUTORIZANTE emitirá um carnê que irá conter os valores a serem pagos mensalmente.
CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
5.10. Em caso de desistência da vaga, a AUTORIZATÁRIA deverá realizar um protocolo do pedido no site do município informando o

Departamento de Rendas, Indústria e Comércio a respeito da desistência."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Termo de Autorização de Uso n.º 05/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 24 de junho de 2024.

Município de Palmeira
Cnpj/mf N.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Cpf/mf N.° 099.081.389-44
(decreto Municipal N.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autorizante

49.821.644 Maria Helena de Fatima Bueno
Cnpj/mf: 49.821.644/0001-30
MARIA HELENA DE FÁTIMA BUENO
Cpf/mf Sob o N° 027.673.799-79
Autorizatária

Testemunhas:

Daiana Santana
R.G sob o n.º 9.754.553-7

Patrícia Aparecida França
R.G sob o nº 10.791.271-1

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EB030015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 06/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e, de outro, a empresa **MILEIDI ROBES MENEGUEL 11529948916**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 34.799.634/0001-78,** com sede localizada na Rua das Dalias, nº. 85, Núcleo Papa João Paulo II, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000, por sua representante legal, **Sra. Mileidi Robes Meneguel**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº 115.299.489-16**, e portadora da Cédula de Identidade Civil **RG nº. 14.282.845-6**, doravante denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 12285/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.059/2023 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 06/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS ÁS CLÁUSULAS: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo ajuste ao Termo de Autorização de Uso n.º 06/2024, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 12285/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**
3.3. Para que sejam efetuados os pagamentos da Taxa de Autorização de Uso, a AUTORIZANTE emitirá um carnê que irá conter os valores a serem pagos mensalmente.
CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
5.10. Em caso de desistência da vaga, a AUTORIZATÁRIA deverá realizar um protocolo do pedido no site do município informando o Departamento de Rendas, Indústria e Comércio a respeito da desistência."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Termo de Autorização de Uso n.º 06/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 24 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autorizante

Mileidi Robes Meneguel 11529948916
CNPJ/MF: 34.799.634/0001-78
MILEIDI ROBES MENEGUEL
CPF/MF sob o n° 115.299.489-16
Autorizatária

Testemunhas:

Daiana Santana
R.G sob o n.º 9.754.553-7

Patrícia Aparecida França
R.G sob o nº 10.791.271-1

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B10C6202

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 07/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e, de outro, a empresa **LILIANE DAS GRAÇAS BAPTISTA 97686069915**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 34.451.766/0001-04,** com sede localizada na Rua João Honório Santos, nº. 194, Rocio I, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000, por sua representante legal, **Sra. Liliane das Graças Baptista**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº 976.860.699-15**, e portadora da Cédula de Identidade Civil **RG nº. 6.745.156-2**, doravante denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 12285/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.059/2023 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 07/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS ÁS CLÁUSULAS: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo ajuste ao Termo de Autorização de Uso n.º 07/2024, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 12285/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**
3.3. Para que sejam efetuados os pagamentos da Taxa de Autorização de Uso, a AUTORIZANTE emitirá um carnê que irá conter os valores a serem pagos mensalmente.
CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
5.10. Em caso de desistência da vaga, a AUTORIZATÁRIA deverá realizar um protocolo do pedido no site do município informando o Departamento de Rendas, Indústria e Comércio a respeito da desistência."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Termo de Autorização de Uso n.º 07/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 24 de junho de 2024.

Município de Palmeira
Cnpj/mf N.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Cpf/mf N.° 099.081.389-44
(decreto Municipal N.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autorizante

Liliane Das Graças Baptista 97686069915
Cnpj/mf: 34.451.766/0001-04
LILIANE DAS GRAÇAS BAPTISTA
Cpf/mf Sob o N° 976.860.699-15
Autorizatária

Testemunhas:

Daiana Santana
R.G sob o n.º 9.754.553-7

Patrícia Aparecida França
R.G sob o nº 10.791.271-1

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B31E933D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 08/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e, de outro, a empresa **MARCOS RONEI NOVACKI 42695740972,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.530.206/0001-40,** com sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº. 576, Rocio I, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000, por seu representante legal, **Sr. Marcos Ronei Novacki**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 426.957.409-72**, e portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº. 3.831.958-2**, doravante denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 12285/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.059/2023 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 08/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS ÁS CLÁUSULAS: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo ajuste ao Termo de Autorização de Uso n.º 08/2024, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 12285/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**
3.3. Para que sejam efetuados os pagamentos da Taxa de Autorização de Uso, a AUTORIZANTE emitirá um carnê que irá conter os valores a serem pagos mensalmente.
CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
5.10. Em caso de desistência da vaga, a AUTORIZATÁRIA deverá realizar um protocolo do pedido no site do município informando o Departamento de Rendas, Indústria e Comércio a respeito da desistência."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Termo de Autorização de Uso n.º 08/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 24 de junho de 2024.

Município de Palmeira
Cnpj/mf N.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Cpf/mf N.° 099.081.389-44
(decreto Municipal N.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autorizante

Marcos Ronei Novacki 42695740972
Cnpj/mf: 11.530.206/0001-40
MARCOS RONEI NOVACKI
Cpf/mf Sob o N° 426.957.409-72
Autorizatária

Testemunhas:

Daiana Santana
R.G sob o n.º 9.754.553-7

Patrícia Aparecida França
R.G sob o nº 10.791.271-1

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F7521164

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 09/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e, de outro, a empresa **ANTONIO FERNANDES MACHADO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 27.636.188/0001-15,** com sede localizada na Rua Heitor Stockler de França, nº. 211, Rocio I, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-

000, por seu representante legal, **Sr. Antonio Fernandes Machado**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 976.856.159-91**, e portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº. 6.714.724-3**, doravante denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 12285/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.059/2023 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 09/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS ÁS CLÁUSULAS: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo ajuste ao Termo de Autorização de Uso n.º 09/2024, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 12285/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**
3.3. Para que sejam efetuados os pagamentos da Taxa de Autorização de Uso, a AUTORIZANTE emitirá um carnê que irá conter os valores a serem pagos mensalmente.
CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
5.10. Em caso de desistência da vaga, a AUTORIZATÁRIA deverá realizar um protocolo do pedido no site do município informando o Departamento de Rendas, Indústria e Comércio a respeito da desistência."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Termo de Autorização de Uso n.º 09/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 24 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF N.° 099.081.389-44
(decreto Municipal N.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autorizante

Antonio Fernandes Machado
CNPJ/CPF: 27.636.188/0001-15
ANTONIO FERNANDES MACHADO
CPF/MF SOB O N° 976.856.159-91
Autorizatária

Testemunhas:

Daiana Santana
R.G sob o n.º 9.754.553-7

Patrícia Aparecida França
R.G sob o nº 10.791.271-1

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7A7819DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 10/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e, de outro, a empresa **54.734.079 JOCELI IANCOSKI DO VALE,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 54.734.079/0001-03,** com sede localizada na Rua Bento Luis da Costa, nº. 62, Rocio I, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000, por sua representante legal, **Sra. Joceli Iancoski do Vale**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº 043.913.049-29**, e portadora da Cédula de Identidade Civil **RG nº. 9.994.810-8**, doravante denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 12285/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.059/2023 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 10/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS ÁS CLÁUSULAS: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo ajuste ao Termo de Autorização de Uso n.º 10/2024, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 12285/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**
3.3. Para que sejam efetuados os pagamentos da Taxa de Autorização de Uso, a AUTORIZANTE emitirá um carnê que irá conter os valores a serem pagos mensalmente.
CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
5.10. Em caso de desistência da vaga, a AUTORIZATÁRIA deverá realizar um protocolo do pedido no site do município informando o Departamento de Rendas, Indústria e Comércio a respeito da desistência."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Termo de Autorização de Uso n.º 10/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 24 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autorizante

54.734.079 Joceli Iancoski do Vale
CNPJ/CPF: 54.734.079/0001-03
JOCELI IANCOSKI DO VALE
CPF/MF sob o n° 043.913.049-29
Autorizatária

Testemunhas:

Daiana Santana
R.G sob o n.º 9.754.553-7

Patrícia Aparecida França
R.G sob o nº 10.791.271-1

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C0B5A122

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 – CRESTANI MÓVEIS PLANEJADOS DO BRASIL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 – CRESTANI MÓVEIS PLANEJADOS DO BRASIL LTDA

Contrato nº 031/2024

Processo Administrativo nº 6839/2024

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/000-41

Contratada: CRESTANI MÓVEIS PLANEJADOS DO BRASIL LTDA – CNPJ: 48.203.460/0001-43

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gás de cozinha p13, materiais de consumo, material de copa e cozinha, material de escritório, material de expediente, material de higiene e limpeza, equipamento e material permanente (móveis e eletrodomésticos), conforme especificações constantes no processo administrativo nº.6839/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº.001/2024.

Valor: O preço global para a execução do objeto desde Contrato é R$2.672,32 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme cláusula sexta.

Data da Assinatura: 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:4946A011

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 28/06/2024 às 16 horas, fora apresentado o envelope de documentação e após análise e julgamento, fora considerada apta para credenciar-se a seguinte participante fora considerada inapta ao Credenciamento após notificada via e-mail, e pela não apresentação dos documentos faltantes, conforme lavrado na ata da décima sexta sessão pública, dentro do prazo conforme item 4.2.4., transcrito na integra: *Na análise da documentação de habilitação, a Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante.* O seguinte participante torna-se inapto:

- ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS inscrita no CNPJ nº. 75.608.547/0001-73 a qual pediu credenciamento conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para: Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Consulta Plantão; Sessão de Psicologia; Sessão de Fonoaudiologia; Sessão de Fisioterapia; Exame de Imagem; Exame Laboratorial; Exame Cardiológico; Serviço Hospitalar Internamento Clinico; Serviço Hospitalar Internamento Cirúrgico; Procedimentos Clínico Ambulatorial; Procedimentos Clínico Hospitalares e Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:0562FBDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.941 DE 28 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE PASSAM A INTEGRAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL ESTATUTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de vagas, relativas a cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo, previsto pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e seus anexos, bem como do Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro próprio do magistério público municipal, previsto pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016.
§ 1º Ficam abertas 03 (três) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Motorista II, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016.
§ 2º Ficam abertas 10 (dez) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Professor 20h, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016.
§ 3º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Professor 40h, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.
SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5A6004F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.942 DE 28 DE JUNHO DE 2024 - ALTERA A LEI Nº 2.404, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005, QUE REORGANIZOU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei confere nova redação ao §2º do art. 16 e ao §2º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º O § 2º do art. 16 e o §2º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, passam a constar com as seguintes alterações:

Art. 16. ----------
I - ----------
II - ----------
III - ----------
§ 1º ----------
§ 2º Os membros do Conselho Administrativo, quando servidores públicos efetivos, deverão, obrigatoriamente, contar com estabilidade no cargo, devendo, independente da escolaridade exigida para o cargo ocupado, preferencialmente possuir formação acadêmica de nível superior, o que se estende também aos membros segurados aposentados. ***(NR)***
Art. 18. ----------
I - ----------
II - ----------
III - ----------
§ 1º ----------
§ 2º Os membros do Conselho Fiscal, quando servidores públicos efetivos, deverão, obrigatoriamente, contar com estabilidade no cargo, devendo, independente da escolaridade exigida para o cargo ocupado, preferencialmente possuir formação acadêmica de nível superior, o que se estende também aos membros segurados aposentados. ***(NR)***

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:698D24F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.371 DE 28/06/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.125,50

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.125,50 (dois mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
05.004.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
725 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 2.125,50

Total Suplementação: R$ 2.125,50

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
454 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.125,50

Total Redução: R$ 2.125,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:77166C6A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 28 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12986/2024.

Professor 20 H:

ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA
GRASIELE KAPP EWERT
KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI
ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA
JOCI NESTOR MOSCALESKI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:968D05E3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 28 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 40 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12994/2024.

Professor 40 H:

RAYLA LINDEBECK SVIECH
FERNANDA PETLIS FERRANDO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EC956138

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.840 DE 28 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAGDA CHEROBIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13097/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Assessora de Administração e Manutenção do Patrimônio, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Magda Cherobim	*086.xxx.xxx-64*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B07AA2D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 28 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12862/2024.

Auxiliar Administrativo:

ANA IZABEL MAYER BUENO
DAPHNY VERONICA DE PAULA ABRAMOSKI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F1B391E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024.

Palmeira, 28 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11861/2024.

Agente Educacional:

DANIELE WROBEL SILVA
FABIANA COSTA E SILVA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8056B42E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - LARA GABRIELA DA SILVA.

Palmeira, 28 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Cirurgião Dentista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12240/2024.

Cirurgião Dentista:

LARA GABRIELA DA SILVA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2988281C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - RODRIGO OTÁVIO SCHECHTEL.

Palmeira, 28 de junho de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 28 de junho de 2024, e expressamente, manifesta,

pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **RODRIGO OTÁVIO SCHECHTEL**

Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E478B648

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.842 DE 28 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO JEAN CARLO DAS ALMAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13178/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Carlo das Almas	*033.xxx.xxx-90*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:302E26F8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.841 DE 28 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO IRIEL SOUZA OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13179/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iriel Souza Oliveira	*083.xxx.xxx-30*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:93250459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 29/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 1125, 0 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JD. BOTÂNICO,Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.918.061/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, portador do RG nº 10.550.959-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.884.699-60 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMAMDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/06/2024 (vinte e oito dias de junho de 2024)
VIGÊNCIA: 27/06/2025 (vinte e sete dias de junho de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 99.243,00 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:819350DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 11/04/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** relacionado no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **01/07/2024** (data inicial) **a 05/07/2024** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2024.

Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**
Classificação: 20º – Nome: JAQUELINE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA – Data Nasc.: 13/12/2000

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Documentos para comprovação para habilitação ao exercício do cargo pretendido, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E:
1. Cargos Profissionais: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
2. Motorista da Educação: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR;
3. Motorista da Saúde: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIA;
4. Motorista da Administração: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
i) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
j) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
k) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
l) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
o) Exame médico admissional;
p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

q) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação:

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:20E792AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37288/2024

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 03/2024 com base no Art. 74, item III, alínea f, da lei 14.133/21, para contratação da empresa EDITORA FORUM LTDA, CNPJ 41.769.803/0001-92, valor global de R$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais), para aquisição de 03 (três) inscrições para o quadro da CAGEPAR participar, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2024, do XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, a partir da emissão da nota de empenho. Publique-se. Paranaguá, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:CFEFA4A1

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37288/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 03/2024, que objetiva aquisição de 03 (três) inscrições para o quadro da CAGEPAR participar, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2024, do XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, com a empresa EDITORA FORUM LTDA, CNPJ 41.769.803/0001-92, valor global de R$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21. Publique-se. Paranaguá, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:B2072C6A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
LARISSA LARIANE NUNES PEREIRA	447-1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	28/06/2024	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 28 de junho de 2024

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:E77D4338

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK – DIRETOR GERAL**
CPF:	Nº 053.423.919-62.
CONTRATADA	**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ:	Nº 37.882.886/0001-54
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Andrei José Senem
CPF:	Nº 034.174.959-11.
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 11.125,50 (onze mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, a partir de **02/06/2024 a 02/06/2025.** Podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 28 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral – FASP
Decreto nº 5.067/2024.

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:D6F3FA8A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK – DIRETOR GERAL**
CPF:	Nº 053.423.919-62.
CONTRATADA	**ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA – EPP**
CNPJ:	Nº 22.627.453/0001-85
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Carlos Renato Tedardi
CPF:	Nº 822.292.289-00.
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 34,98 (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, a partir de **02/06/2024 a 02/06/2025.** Podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 28 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral – FASP
Decreto nº 5.067/2024.

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:92561034

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK – DIRETOR GERAL**
CPF:	Nº 053.423.919-62.
CONTRATADA	**PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP**
CNPJ:	Nº 07.944.100/0001-15.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Pedro Arthur Basso Prochnow
CPF:	Nº 014.604.790-76.
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 180,35 (cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, a partir de **02/06/2024 a 02/06/2025.** Podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 28 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral – FASP
Decreto nº 5.067/2024.

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:C58057AC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 050/2024

"Designa fiscal para a fiscalização das atas de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023"

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 089/2023, e considerando a Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023, RESOLVE:

Artigo 1º.Designar os servidores **ALESSANDRO LENZI DA ROCHA-** FARMACEUTICO BIOQUIMICO e **CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO –** GERENTE DE LABORATÓRIO, como fiscais dos Contratos Administrativos nº 007/2024, 008/2024, 009/2024, 010/2024, 011/2024, 012/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023, com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º.Ao Fiscal do Contrato e/ou ata de registro de preços, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º.Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º.Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º.Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 28 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

ANEXO I – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DADOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Objeto Contratado: "Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses".
Processo administrativo n° 089/2023.

Contratadas:

SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA - EPP – CNJPJ Nº 34.182.886/0001-53. **LOTES:** 16, 28, 32, 33, 34, 37 e 38. **No valor total de R$ 18.945,00**

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.882.886/0001-54. **LOTES:** 2 E 3 - **No valor total de R$ 11.125,50.**

ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIAIS LTDA – EPP – CNPJ Nº 22.627.453/0001-85. **LOTES:** 7. **No valor total de R$ 34,98.**

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ Nº 20.352.354/0001-02. **LOTES:** 6, 8, 10, 18, 19, 22, 29, 31, 36, 41 E 43. **No valor total de R$ 7.019,40.**

PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA – EPP – CNPJ Nº 07.944.100/0001-15. **LOTES:** 12, 13 e 14. **No valor total de R$ 180,35.**

ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ Nº 11.162.384/0001-65. **LOTE:** 40. **No valor total de R$ 3.523,50**

Valor total contratado: R$ 40.828,73 (quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:62AC63B9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 307/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 294/2021 e 300/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 294/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 300/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 01 de julho de 2024 às 13h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157269	BRUNA DA SILVA BARRETO GOMES PEREIRA	10
153806	JOICE RIBEIRO PRADO	11

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 28 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:B2A10820

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

Processo Administrativo: Nº 2024/05/3421
Partes: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - CNPJ 08.542.807/0001-68
ANA KAROLINA LOPES GRIGOLLI – Rhunick Camisetas
CNPJ N° 29.004.759/000124
Valor Total: R$4.010,00(Quatro mil e dez reais)

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Camisetas personalizadas", em atendimento as demandas da PGUAPREV , sendo para uso dos servidores e aposentados por ocasião do desfile cívico em homenagem ao Aniversário de Paranaguá, em conformidade com a legislação vigente". Amparo legal: art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal n° 11.871/2023, conforme inteiro teor do processo administrativo n° 3421/2024.

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 012/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 27 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:A954507B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 088

PORTARIA Nº 088/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor **Carlos Eduardo dos Santos**, matrícula 90070, para atuar interinamente como Diretor de Revisão de Benefícios, por motivo de férias da servidora titular Adriana Mendes Rodrigues, no período de 01/07/2024 a 12/07/2024, conforme portaria nº 058/2024.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na presente data.
PARANAGUÁ, 28 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:7BCCFFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.453

LEI Nº 4.453, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Institui, no âmbito do Município de Paranaguá, a Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer tendo, assim, por finalidade identificar pessoas acometidas por Neoplasia Maligna no município.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer tem como objetivo proporcionar um meio de identificação e facilitar o acesso a serviços, benefícios e prioridades destinados a essas pessoas.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer, doravante denominada "Carteira de Identificação", será emitida pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único. A Carteira de Identificação poderá ser emitida em formato digital, ficando a cargo do interessado ou responsável imprimir e plastificar o documento, conforme necessário.

Art. 4º Para obter a Carteira de Identificação, a solicitação será realizada por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, juntamente com os seguintes documentos:

I - Laudo médico que comprove o diagnóstico da doença, emitido por profissional de saúde devidamente habilitado;

II - Cópia de documento de identificação com foto;

III - Foto 3x4;

IV - Comprovante de residência.

Art. 5º A carteira de identificação será expedida sem qualquer ônus ao requerente, sendo pessoal e intransferível.

§ 1º A carteira de identificação terá validade de 02 (dois) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número gradativamente.

§ 2º A carteira de identificação conterá obrigatoriamente os seguintes dados:

I - Nome completo;

II - Número de identificação;

III - Foto 3x4;

IV - Data de nascimento;

V - Data de emissão e sua validade;

VI - CPF do requerente;

VII - Número desta Lei.

§ 3º Será considerado como lícito para todos os efeitos, a apresentação da Carteira de Identificação em repartições públicas ou privadas, dentro do município.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a regulamentar a presente lei, estabelecendo os procedimentos para emissão, renovação e controle da Carteira de Identificação, bem como os benefícios e serviços associados.

Art. 7° A Carteira de Identificação não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor 60 dias após data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C3950EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.454

LEI Nº 4.454, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Selo "Amigos da Escola" no Município de Paranaguá" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Selo "Amigos da Escola", com o propósito de reconhecer e incentivar a colaboração dos munícipes que residem nas imediações das instituições de ensino a participar ativamente na segurança e proteção de estudantes, mediante instalação de sistema de monitoramento por câmeras em suas residências.

Art. 2º Os munícipes elegíveis a receber o referido Selo serão aqueles que, voluntariamente, mantiverem em funcionamento sistemas de monitoramento em suas propriedades, com capacidade de capturar imagens ao entorno das instituições de ensino e comprometerem-se, mediante autorização para a disponibilização de imagens das câmeras de segurança em circunstâncias necessárias.

Art. 3º A avaliação da elegibilidade dos interessados será realizada em conjunto por representantes da Direção Escolar, Conselho Municipal de Educação de Paranaguá - COMED, Associação de Pais e Mestres e representantes da Guarda Civil Municipal e Militar.

Parágrafo único. A avaliação levará em consideração a eficácia do sistema de monitoramento, a disponibilidade de imagens, e o impacto positivo na segurança dos alunos e profissionais da educação.

Art. 4° Os moradores selecionados receberão um certificado de reconhecimento e o selo, que deverá ser afixado em local visível nos domicílios.

Art. 5° A renovação será realizada anualmente, mediante reavaliação, garantindo assim, a manutenção dos padrões de segurança estabelecidos.

Art. 6º A certificação do selo previsto nesta Lei não confere benefícios aos indivíduos, porém, representa o reconhecimento da colaboração com a segurança pública, contribuindo assim para a proteção das instituições de ensino.

Art. 7° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, estabelecendo os procedimentos para sua concessão e renovação, os critérios de avaliação, a confecção e emissão dos padrões do selo e do certificado de reconhecimento, bem como, as formas de divulgação e promoção da iniciativa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:137749BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.455

LEI Nº 4.455, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza a instituição de Programa Educação no Trânsito nas Escolas da Rede Pública Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação a instituir o "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO", na forma de tema transversal, nas escolas da rede pública de ensino do município de Paranaguá.

§ 1º O "Programa Educação no Trânsito" se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal.

§ 2º As escolas da rede privada do município de Paranaguá poderão aderir à implementação do referido "Programa Educação no Trânsito" em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º As escolas da rede pública poderão, por força desta Lei, realizar seminários, palestras, dinâmicas de grupos, ou qualquer outra forma de abordagem a assuntos relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito.

Art. 3º As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco:

I - promover aos alunos a reflexão sobre a realidade do trânsito enquanto localidade (zona urbana e zona rural) município e país;

II - promover a formação para Educação de Trânsito;

III - promoção da paz no trânsito;

IV - difusão dos princípios para segurança no trânsito;

V - promover plaquinhas com sinalização aos alunos, contendo frases e figuras que chamam atenção, por exemplo, cuidado aluno atravessando, pare, cuidado, etc.

Art. 4º Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material referente ao comportamento seguro no trânsito.

Art. 5º A implementação do referido "Programa Educação no trânsito" nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinente à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

Parágrafo único. O projeto político-pedagógico das escolas municipais não se desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como deverá contar com a participação de todos que a integram, como diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

Art. 6º Os professores ou educadores habilitados que participarem do "Programa Educação no trânsito" atuarão, em salas de aulas, como agentes de prevenção e segurança no trânsito, abordando o tema de

forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C9484B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.456

LEI Nº 4.456, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Institui no Município de Paranaguá-Pr Dia Municipal do coletor de lixo, final do ano."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Paranaguá-Pr o "Dia Municipal do Coletor de lixo", a ser realizada anualmente final do ano na 1º semana do mês de dezembro com eventos e gincana, beneficiando esta classe, visto que tem dia do Gari comemorado em 16 de maio de cada ano.

Art. 2º Institui-se, em caráter complementar, no Município de "Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo", a ser realizada na semana em que se dá o "Dia Municipal do Coletor de Lixo".

Art. 3º As comemorações alusiva Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo, têm como objetivos:

I - Reduzir a quantidade de resíduos sólidos a serem enviados para a área de disposição final no Município ou fora deste;

II - Promover debates entre os munícipes e os diversos segmentos da sociedade congregando os municípios e entidades públicas e privadas como associações, cooperativas, empresas, escolas, universidades, órgãos públicos, entre outros;

III - Disseminar e conscientizar, por toda a sociedade, os conceitos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos;

IV - Proporcionar experiências lúdicas e técnicas sobre a correta destinação dos resíduos e o consumo consciente;

V - Oportunizar a valorização de trabalhos, projetos, estudos e novidades tecnológicas, voltadas para o meio ambiente;

VII- Fomentar a economia circular;

VIII - Apoiar e incentivar o cooperativismo;

IX - Incentivar o consumo consciente:

XI - Incentivar a promoção de mutirão de limpeza nas praias, nos rios, parques, trilhas ecológicas, praças, ruas, entre outros pontos da cidade;
XII - Promover concurso de projetos, desenhos e redações nas escolas da rede pública e privada voltadas ao tema.

§ 1º Na Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - Palestras, simpósios, congressos;

II - Apresentações;

III - Distribuição de panfletos, folder, cartazes, cartilhas informativas e assemelhadas;

IV - Concursos públicos a ser realizados no ambiente escolar da rede pública ou privada, que podem ser desenvolvidos através de:

a) Redação escolar;

b) Projetos de reciclagem;

c) Transformação do "lixo" em brinquedos, móveis, objetos de decoração e outros.

§ 2º As atividades descritas no § 1º podem ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade Civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8FA445FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.497

PORTARIA Nº 8.497

"Inclui o nome de servidores, na Portaria n° 8.477 de 25 de junho de 2024 que concede o usufruto de Licença Prêmio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido nos protocolados sob nº 64.772/2023 e 41.653/2024,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 8.477 de 25 de junho de 2024, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade a servidores, com início em 01 de julho de 2024 e término em 29 de agosto de 2024, o nome dos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM			
Mat.	**Nome**	**Admissão**	**Cargo**
10.201-1	PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	06/07/2009	PROCURADORA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
Mat.	**Nome**	**Admissão**	**Cargo**
7.120-2	JUSIANI MARI CALADO	01/03/2000	PROFESSORA
7.120-3	JUSIANI MARI CALADO	10/02/2003	PROFESSORA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:BB4AEF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.373

DECRETO Nº 5.373

"Nomeia interinamente Cassia Fernanda Fonseca para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

interinamente, de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CASSIA FERNANDA FONSECA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal do Gabinete Institucional, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:64877528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.498

PORTARIA Nº 8.498

“Relota o servidor municipal Michel Machado Serafim para o órgão que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MICHEL MACHADO SERAFIM, Agente Operacional, matrícula nº 5.212-1, na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:DC50744D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 11.515.247/0001-67

Objeto: “Contratação Emergencial para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Ônibus e Micro-Ônibus por Quilômetro Rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas em relação a prestação de serviços, em atendimento a Fundação de Assistência À Saúde de Paranaguá – FASP, para TFD – Tratamento Fora de Domicílio, que consiste em um fornecimento de benefícios para pacientes que necessitem de atendimento médico especializado de média e alta complexidade, não disponível em Paranaguá”. Com fulcro no artigo 75, inciso VIll, da Lei Federal n° 14133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 34.992/2024.

Valor total da contratação: R$ 539.100,00 (Quinhentos e trinta e nove mil e cem reais)

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.010.3339039.5300.1520

Prazo da Contratação: 03 (três) meses, podendo haver prorrogação do contrato até o limite de 06 (seis) meses,

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 27 de Junho de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CF940FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2024, que tem por Objeto: “Contratação Emergencial para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Ônibus e Micro-Ônibus por Quilômetro Rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas em relação a prestação de serviços, em atendimento a Fundação de Assistência À Saúde de Paranaguá – FASP, para TFD – Tratamento Fora de Domicílio, que consiste em um fornecimento de benefícios para pacientes que necessitem de atendimento médico especializado de média e alta complexidade, não disponível em Paranaguá”. Com fulcro no artigo 75, inciso VIll, da Lei Federal n° 14133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 34.992/2024.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 11.515.247/0001-67**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Junho de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8F29E1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 27 de Junho de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1E8C4EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
MASTER AUDIOLOGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 12.742.942/0001-24

Objeto: "Contratação Especializada em Realizar a Calibração do Audiômetro e da Cabine Audiométrica, com o objetivo de garantir que o audiômetro, o impedanciômetro e a cabine audiométrica estejam funcionando corretamente e que os resultados dos exames audiométricos sejam precisos. A metodologia da calibração deve ser baseada em normas técnicas nacionais e internacionais, como a NBR 10151 da ABNT". Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 15.106/2024.

Valor total da contratação: R$ 1.730,00 (Um mil, setecentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.010.3339039.1700.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 28 de Junho de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:47A255BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2024, que tem por Objeto: "Contratação Especializada em Realizar a Calibração do Audiômetro e da Cabine Audiométrica, com o objetivo de garantir que o audiômetro, o impedanciômetro e a cabine audiométrica estejam funcionando corretamente e que os resultados dos exames audiométricos sejam precisos. A metodologia da calibração deve ser baseada em normas técnicas nacionais e internacionais, como a NBR 10151 da ABNT". Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 15.106/2024.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: MASTER AUDIOLOGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 12.742.942/0001-24**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Junho de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DD1D29F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 023/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 28 de Junho de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CBFA06F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Contratação, do Processo Licitatório: **Concorrência Pública nº 001/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 5.122/2024, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 001/2023**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para adequação e manutenção da iluminação pública, no perímetro urbano e rural, em praças, parques, jardinetes, ruas, avenidas, travessas, alamedas e ilhas com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários**, nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 51.909/2022.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA – C.N.P.J. Nº 42.246.376/0001-20.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Junho de 2024.

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A77E7A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 040/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Retifica a Resolução 040/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Atendimento de adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Lei no.12.594/2012 que estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, política pública destinada à inclusão social do adolescente em conflito com a lei e que possui interfaces com outros sistemas e políticas, tais como o sistema educacional, de saúde, de assistência social, de justiça e segurança pública;

O Decreto no 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual no 9.579 de 22 de março de 1991;
A Deliberação n° 13/2024, que aprova o Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA;

Que a execução da medida socioeducativa em meio aberto tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente;

Que a execução da medida socioeducativa em meio aberto deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens;

A autonomia da plenária em reunião ordinária realizada em 14/05/2024;

RESOLVE:

Art.1o Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Atendimento de adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art.2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:94BF6174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2023,
referente ao exercício financeiro de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 94494656 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, com sede e estabelecimento na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, CEP 87185-000, na cidade de FLORAÍ, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhora **Edna de Lourdes Carpine Contin**, brasileira, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº. 303, em Floraí, portador da cédula de identidade RG nº 3.287.192-5 e do CPF/MF nº 481.475.919-34, doravante denominado CONSORCIADO CONTRATANTE, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO CONTRATADO, a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao CONSORCIADO CONTRATANTE, contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do CONSORCIADO CONTRATANTE, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO CONTRATADO.
1.5 - Ao CONSÓRICO CONTRATADO cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho
Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do CONSÓRCIO CONTRATADO.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao CONSÓRCIO CONTRATADO e CONSORCIADO CONTRATANTE, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO CONTRATADO recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado cota de rateio.

1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o CONSORCIADO CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO CONTRATADO, o valor de **R$ 6.517,12** (seis mil, quinhentos e dezessete reais e doze centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os meses de julho a dezembro de 2024, totalizando **R$ 39.102,72** (trinta e nove mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo
que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).

1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do CONSORCIADO CONTRATANTE cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do CONSÓRCIO CONTRATADO contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO CONTRATANTE às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício financeiro que o suportam, próprias do CONSORCIADO CONTRATANTE.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o CONSORCIADO CONTRATANTE deixar de integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 24 de junho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita do Município de Floraí

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

EVANDRO MILIOLI PICANCO
Diretor Administrativo e Financeiro

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado

Testemunha nº 1
CPF

Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C507D1B1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor , do Contrato nº, extraído do Processo Licitatório – Pregão Presencial n.º 001/2020 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR., portador da Cédula de Identidade nº x.xxx.465-x., e inscrito no CPF sob nº 0xx.989.xxx-xx,e, **CONTRATADA**: Gente Seguradora S.A**,** com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Senhor **Marcelo Wais**, representante da contratada, residente e domiciliante na cidade de Porto Alegre-RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7xxxxxxx; e inscrito no CPF nº xxx.xxx.380-xx, resolvem de comum acordo, firmar o presente **4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo licitatório nº 001/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Prazo e Valor referente ao Pregão Presencial nº001/2020 referente ao Contrato n.º 004/2020, cujo objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular para veículo pertencente ao consórcio CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 13 de julho de 2024, em conformidade com o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA**, do contrato administrativo n.º 004/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago pelo objeto do presente termo aditivo, nos termos do contrato nº 004/2020, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor Contratual	Valor Aditivo
01	**SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE** ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2014 PLACA: AYJ-2315 CHASSI: 9BD17122LE5934660 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL:ALCO/GASOL	R$ 1.100,00	R$ 1.143,23
02	**SEGURO DE VEICULO VW GOL** ANO DE FABRICAÇÃO:2019 MODELO:2020 PLACA: BDM-5I46 CHASSI: 9BWAG45U6LY068301 COR: BRANCA COMBUSTIVEL: ALCO/GASOL	R$ 1.420,00	R$ 1.475,80
Valor Total R$ 2.619,03			

O valor do termo aditivo é de R$ 2.619,03 (Dois mil, seiscentos e dezenove reais e três centavos), para um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000233903900000 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 001/2020, Processo Administrativo nº 002/2020, do Contrato nº 004/2020.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 21 de junho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

MARCELO WAIS
Represente Contratado

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:552448EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO N° 07/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 07/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Estabelece o calendário de suspensão de expediente em razão de feriados, recessos e férias coletivas de todas as unidades do CIS/AMUNPAR para o ano de 2024 e janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do Consórcio Público, considerando os princípios da eficiência, eficácia e efetividade, RESOLVE expedir a presente resolução:

Art. 1º – Fica estabelecido para todas as unidades do CIS/AMUNPAR o calendário de suspensão de expediente em razão de feriados, recessos e férias coletivas para o ano de 2024 e janeiro de 2025, conforme Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º – Excetuam-se do disposto no art. 1º as atividades permanentes, urgentes e inadiáveis, a critério da Direção Geral ou da chefia de cada unidade, que poderão alterar o período de férias ou realizar a convocação excepcional dos empregados necessários para seu desempenho.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí/PR, 27 de junho de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

ANEXO I
CALENDÁRIO DE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE
JULHO/2024 - JANEIRO/2025

Dia	Motivo	Unidades sem expediente
setembro/2024		
07	Independência do Brasil	Todas as unidades
outubro/2024		
12	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Todas as unidades
novembro/2024		
02	Finados	Todas as unidades
15	Proclamação da República	Todas as unidades
20	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Todas as unidades
dezembro/2024		
02	Aniversário de Loanda (transferido do dia 27/11)	Loanda
24	Suspensão parcial de expediente pela véspera do Natal (a partir das 12h)	Todas as unidades
25	Natal	Todas as unidades
31	Suspensão parcial de expediente pela véspera do Dia da Confraternização Universal (a partir das 12h)	Todas as unidades
janeiro/2025		
1º	Dia da Confraternização Universal	Todas as unidades
02	Aniversário de Paranavaí (transferido do dia 14/12)	Paranavaí
03	Dia de São Sebastião (transferido do dia 20/01)	Paranavaí
06-20	Férias coletivas	Todas as unidades (excedo Sede Administrativa)

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:BF18BC8A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.436/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **FÁTIMA FERREIRA LOURO PINTO**, CPF nº 883.898.399-20, matrícula 3702-01, com fundamento no **§ 5ª, do art. 40, da CRFB/88 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2003**, com proventos integrais (**R$ 5.490,85**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.652,58**), acrescido do anuênio (60%) no importe de (**R$ 1.591,55**), nível-professor (39%) no importe de (**R$ 1.034,51)** e nível-professor adicional (8%) no importe de (**R$ 212,21**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:703D0D05

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até29/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJN8B02	277490A000204845	21/05/2024	60501
ALB3170	116100T001528499	02/06/2024	54600
AUK7500	277490A000204951	23/05/2024	55417
BCO0613	277490A000204832	17/05/2024	60412
DFO5117	277490A000204955	23/05/2024	76331
DSP2174	277490A000204843	21/05/2024	76331
DZK5D43	277490A000204834	17/05/2024	76331
OBA0H40	277490A000204841	21/05/2024	76251

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1B476868

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro ladoo ASILO LINS DE VASCONCELOS , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 79.726.501/0001-00, neste ato representado por seu representante legalMelchior Heckmann, portador da cédula de identidade RG1.718.759-7 PR , inscritono CPF/MP sob onº 397.126.309-78, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento ,mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Itens de despesa		Valor Total ($)
Custeio:		**R$ 12.600,00**
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:	- Mão de obra instalação e configuração das câmeras de segurança.	R$ 12.600,00

Material para Processamento de Dados:	- 16 Caixa hermética para câmera;	R$ 1.446,50
	- 03 Injetor PoE;	
	- 200 Cabo LAN 100% Cobre Blindado;	
	- 150 Fibra óptica tipo DROP UV;	
	- 04 Filtro de linha tripolar;	
Material permanente – equipamento de proteção e segurança:	- 16 Câmera bulet IP2.8mm metal	R$ 8.880,00
	- 01 NVD;	
	- 01 HD 2 TB WD PURPLE;	
	- 04 Placa fibra óptica com fonte;	
Material permanente – equipamento de processamento de dados:	- 01Switch PoE 9Portas;	R$ 2.273,50
	- 02 Switch PoE 5Portas;	
	- 05 Caixa Hack metálica para equipamentos;	
Investimento:		**R$ 12.600,00**
Total Geral		**R$ 25.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício:16/2024 de 05 de junho de 2024, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item despesas, sendo:
Valor concedente inicial R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais);valores remanejados na rubrica custeio .

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboraçãoserá de 0510/2023 a 04/10/2024.

CLÁUSULA QUARTA :Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí,24 de junho de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C9CA1C57

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL - APDE

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL APDE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF 01.949.052/000171 , neste ato representado por seu representante legal Ilton Donizeti Bigoto, portador da cédula de identidade RG 1.932.309-9, inscrita no CPF/MP sob o nº. 331.130.339-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, aditivam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.VALOR CONCEDENTE: R$ 80.860,50 (oitenta mil, oitocentos e sessenta reais e cincoenta centavos .)
1.1Plano de aplicação detalhado

DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL(em R$)
CUSTEIO	
Material de Consumo	**R$ 79.360,68**
Material de saúde para distribuição gratuita – **Alimentação suplementar**	R$ 34.483,00
Gêneros de alimentação – **Cestas básicas**	R$ 33.013,68
Material farmacológico – **Medicamentos**	R$ 5.211,50
Material de limpeza e produtos de higienização – **Fralda, absorvente geriátrico e bolsa de colostomia** (acrescido valor de **R$ 3.600,00**	R$ 6.652,50

referente a rendimento da aplicação financeira)	
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	**R$ 1.500,00**
Fornecimento de alimentação	R$ 1.500,00
TOTAL RECURSOS	**R$ 80.860,68**

1.2 Plano de Aplicação Resumido

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDI– RESUMO		
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	Material de Consumo	R$ 79.360,68
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R$ 1.500,00
TOTAL RECURSOS		**R$ 80.860,68**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento 01/2023, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 007/2024 de 21 de junho de 2024, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e utilização dos rendimentos de aplicação , no tocante ao item despesas, sendo:
Valor concedente inicial : R$ 77.260,68(setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos);
Valor dos rendimentos de aplicação financeira: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) conforme Lei federal 13.019/2014, Seção V, art.51,§ único:" os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de contas exigidas para os recursos transferidos."
Valor total com rendimentos: **R$ 80.860,68** (oitenta mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 02/08/2023 a 01/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA :Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Fomento .

Paranavaí, 24 de junho de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ILTON DONIZETI BIGOTO
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5A66112C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro ladoo ASILO LINS DE VASCONCELOS , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 79.726.501/0001-00, neste ato representado por seu representante legal Melchior Heckmann, portador da cédula de identidade RG1.718.759-7 PR , inscrito no CPF/MP sob onº 397.126.309-78, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento ,mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 25.564,09 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)

RECURSOS ORIUNDOSDOFMAPI-RESUMO		
NATUREZA	**DESCRIÇÃODOSITENS**	VALORTOTAL(emR$)
1.Investimento	Equipamentos/ Material Permanente:	
	Equipamentos de processamento de dados:	R$12.120,00
	Mobiliário em geral:	R$5.665,29
	Material hospitalar:	R$7.310,80
SOMARECURSOSFMAPI(1):		R$25.096,09
2.CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$468,00
	Material de consumo	
SOMARECURSOSFMAPI(2):		R$468,00
TOTALRECURSOSFMAPI(1+2):		**R$ 25.564,09**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício:17/2024 de 05 de junho de 2024, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item despesas, sendo:
Valor concedente inicial R$ 25.070,21(vinte e cinco mil, setenta reais e vinte e um centavos).Sendo R$ 468,00 proveniente da autorização da utilização de rendimentos, conforme art.51, § único da Lei 13019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboraçãoserá de 02/08/2023 a 01/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA :Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 24 de junho de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:98A2C56B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA ANTONIO FREDERICO OZANAN DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro ladoCASA ANTONIO FREDERICO OZANAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF 79.728.895/0001-35, neste ato representado por sua representante legal Ana Lúcia de Paula Castilho, CPF558.199.581-87RG.15.581.831.0SSP/PRora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Valor concedente : R$84.040,15(oitenta e quatro mil, quarenta reais e quinze centavos)

Plano de Aplicação Detalhado

DESCRIÇÃODOSITENS	VALORTOTAL(emR$)
CUSTEIO	
MaterialdeConsumo	
Gênero Alimenticio (carnes e frutas)	**9.507,49**
Materialde Higiene Pessoal (fralda geriatrica)	**7.950,00**
Material de Manutenção de bens e imoveis	**41.890,00**
ServiçosdeTerceiros(PessoaJurídica)	
Manutenção de conservação de bens e imoveis (Mão de Obra)	**8.090,00**
INVESTIMENTO	
Equipamentos/ Materiais Permanentes	
Equipamentode processamento de dados	**8.285,00**
MobiliárioemGeral	**7.090,00**
TOTALRECURSOS	**82.812,49**

1.3 Plano de aplicação resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Custeio	R$67.437,49
2	Investimento	R$ 15.375,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$ 82.812,49**

CLÁUSULA SEGUNDA: através desse Termo aditivo e em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício SS-29/2024 de 03 de junho de 2024, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item gêneros alimentícios sendo:
Valor concedente inicial: R$ 82.812,49(oitenta e dois mil, oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos) ;
Valor dos rendimentos de aplicaçãoR$ 1.227,66(um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)conforme Lei Federal 13.019/20214, Seção V, art,51§ único onde os rendimentos de ativos finaceiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 02/08/2023 a 01/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA:Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Fomento.

Paranavaí, 07 de junho de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E29D92D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.418/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
39º	GABRIEL FURLAN PEREIRA	055.XXX.XXX-62
40º	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	079.XXX.XXX-19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BB8D301F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.437/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora estável, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 31039/2024, que trata sobre a solicitação de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora **MARISA FALASZ,** Matrícula nº. 8388-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pelo período de **07 (sete) meses**, a partir de 01 de junho de 2024, e tendo seu retorno em 31 de dezembro de 2024 conforme requerimento protocolado sob nº. 31039/2024, nos termos do Art. 90 da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:170D91A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.440/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 37508/2024, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **FELIPE DE GODOY PEREIRA,** Matrícula nº. 10881-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.396/2022, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 28 de junho de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 37508/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A2D78191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.438/2024

Dispõe sobre Nomeação de Membros – Conselho Municipal de Educação.

***Considerando** a Lei Municipal nº 1.920/1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Paranavaí, representantes das diversas classes da Rede Municipal e setores competentes, a saber:

§ 1º. Secretário Municipal de Educação:
Luciano Gonçalves de Lima

§ 2º. 03 (três) representantes do Poder Público Municipal:
1. Carlos Alberto Vieira
2. Lígia Alves da Silva Aguiar
3. Maria Isabel Consalter de Mello

§ 3º. 03 (três) representantes dos Professores e Diretoras da Rede Municipal:
1. Elis Regina Gonçalves de Lima
2. Zuleide Dezanet
3. Ângela Paixão

§ 4º. 03 (três) representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal:
1. Glaucy Rodrigues Manetti Macedo
2. Rosangela Gonçalves Viana
3. Fernanda Romera Barbiratto Costa

§ 5º. 03 (três) representantes dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal:
1. Caroline Ferreira Garrido
2. Sandra Marcia Barbarelli Morgado
3. Izabel Gonçalves de Souza Feliciano

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BA1CB30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 642/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANDREIA GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS,** Matrícula n° 10111-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:17451664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 643/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JAINA APARECIDA POLTRONIERE MESTRINIERE,** Matrícula n° 8691-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 23 (vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:567BB689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 644/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **KEISE TEIXEIRA MENDES,** Matrícula n° 4924-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9EBA0664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 645/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA,** Matrícula n° 6841-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:58BBA0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 646/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SONIA MARISA RODRIGUES CANATO**, Matrícula nº 4830-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **25 de junho de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:413EA74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 647/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS SALLES**, Matrícula nº 5353-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **25 de junho de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B1C59DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 648/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **MONICA GRAZIELA AURELIANO SANTINONE DOS SANTOS.**

• ***Considerando*** *o processo nº 36509/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **MONICA GRAZIELA AURELIANO SANTINONE DOS SANTOS**, Matrícula nº 5536-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da

Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 14/06/2024 e término em 10/12/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE JUNHO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F02CEE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 649/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **FRANCIELE BRINE SALU.**

• ***Considerando*** *o processo nº 36382/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexados ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **FRANCIELE BRINE SALU**, Matrícula nº 10693-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORARIO)**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 20/06/2024 e término em 16/12/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE JUNHO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:90E94555

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 95/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

Assinado em: 27 de junho de 2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,
CONTRATADA: **EDNA COSTA DE SOUZA CONSALTER**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 044.462.239-09, e portadora do RG nº 1.258.271 - PR, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 504, Centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

ASSINANTES: MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI (Secretaria Municipal de Assistência Social), EDNA COSTA DE SOUZA CONSALTER (contratada).

OBJETO: locação do imóvel localizado no endereço Rua Pernambuco, nº 504 – Centro, com 1.560 m2 de área total e de 577,12m2 de área construída, Inscrição Imobiliária 01.01.121.0075.001, Matrícula 007601, objeto da matrícula n° 007601 do 2° Registro de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR, de propriedade de **IVAM CONSALTER e EDNA COSTA DE SOUZA CONSALTER** para abrigar as instalações do Abrigo Anjo da Guarda.

VALOR: valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária nº 07.001.030.2606.333901000000 (1034) - Locação de imóveis, 07.001.030.2622.333901000000 (1034) - Locação de imóveis e 07.001.030.2629.333901000000 (1034) - Locação de imóveis.

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 5 (cinco) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2C8D0540

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 096/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

Assinado em: 27 de junho de 2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,
CONTRATADA: **IVAM CONSALTER**, brasileiro, inscrito sob CPF nº 197.302.179-04, e portador do RG nº 883308-7 - PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 504, Centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

ASSINANTES: MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI (Secretaria Municipal de Assistência Social), IVAM CONSALTER (contratado).

OBJETO: locação do imóvel localizado no endereço Rua Pernambuco, nº 504 – Centro, com 1.560 m2 de área total e de 577,12m2 de área construída, Inscrição Imobiliária 01.01.121.0075.001, Matrícula 007601, objeto da matrícula n° 007601 do 2° Registro de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR, de propriedade de **IVAM CONSALTER e EDNA COSTA DE SOUZA CONSALTER** para abrigar as instalações do Abrigo Anjo da Guarda.

VALOR: valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária nº 07.001.030.2606.333901000000 (1034) - Locação de imóveis, 07.001.030.2622.333901000000 (1034) - Locação de imóveis e 07.001.030.2629.333901000000 (1034) - Locação de imóveis.

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 5 (cinco) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E5A0F4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 40/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I,nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,do art. 9º, III, do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, dos Decretos Municipaisnºs9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção do veículo oficial Renault Fluence, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preço global**

Período para entrega de proposta
Até 8/7/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances
Dia 8/7/2024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.767,98 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000040/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46) 3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:5A114F0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO DE EMENDA DE BANCADA Nº 138/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 114/2024 – PROCESSO N.º 114/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando o Remanejamento Emenda de Bancada nº 138/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Centro de Tradições Gaúchas Tarca Nativista***, CNPJ/MF nº 78.685.666/0001-18, sito à Rua Lídio Guerra, nº 570, bairro La Salle, município de Pato Branco/PR.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra, Jusara Aparecida de Oliveira Santos, através do endereço eletrônico seceducacao@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 27 de Junho de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0A8FC20F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 147/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 114/2024, PROCESSO N.º 114/2024. REMANEJAMENTO EMENDA IMPOSITIVA BANCADA Nº 138/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, **Centro de Tradições Gaúchas Tarca Nativista,** inscrita no CNPJ nº 78.685.666/0001-18. **OBJETO:** A transferência de recursos financeiros, através da Emenda Impositiva de Bancada nº 138/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil de Pato Branco intitulada Centro de Tradições Gaúchas Tarca Nativista, inscrita no CNPJ/MF nº 78.685.666/0001-18, a fim de "Oferecer aulas de danças tradicionais gaúchas, danças de salão, chula, declamação e música com instrutores qualificados para tal atividade; fazer com que todos os integrantes conheçam e apreciem a cultura gaúcha, desenvolvam a arte da dança, da chula, da declamação e da música e desenvolvam as técnicas de expressão corporal e facial; dar condições técnicas para que os dançarinos participem em rodeios artísticos no Estado do Paraná ou em outros Estados do Brasil; finalizar o prazo de execução com número aproximado de 100 pessoas atendidas pelo projeto; participação dos integrantes em 2 rodeios artísticos promovidos pelo MTG; e efetuar, com o valor da EI, a concretagem de aproximadamente 60m3; Especificamente, o projeto tem como objetivo, utilizar dos recursos da EI nº 138/2023 para custear a compra de parte do material que será utilizado na fundação da nova sala de ensaios. Na obra, serão utilizados aproximadamente de 192 m3 de concreto Fck=25Mpa, sendo que o valor desta emenda impositiva de R$40.000,00 pagará uma quantidade estimada de 60m3. Neste caso então, será para compra de concreto", conforme autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pato Branco para o ano de 2024 (Lei Ordinária nº 6.115/2023), Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Branco para o ano de 2024 (Lei Ordinária nº 6.214/2023), Decreto Municipal nº 9.309/2022, e Lei Federal nº

13.019/2014. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 543-15667. **GESTORA:** Jean Emanuel Venâncio. Pato Branco, 28 de Junho de 2024.

ILDO LUIZ BORSATTI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2EEE5EF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 16.880, de 21 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 100% (cem por cento) o percentual da gratificação de função concedida à servidora pública **MARIANA WEIS,** Matrícula nº 8482-4, ocupante do cargo de Contadora, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Portaria nº 356, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5AD6CAA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 23.931, de 22 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de FG-11 para FG-13 a função gratificada concedida através da Portaria nº 697, de 30 de agosto de 2023, à servidora efetiva **KATIA CILENE VARIANI**, Matrícula nº 5502-6, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Oficinas Pedagógicas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0B6D19BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 16.693, de 19 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual das gratificações concedidas aos seguintes servidores públicos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
7005-0	Geromil Dirceu Horn	Agente de Apoio – Motorista II	30%	70%
5998-6	Ivanildo da Cunha	Agente de Apoio – Operador de Máquinas Rodoviárias II	40%	70%
7628-7	Valdir Ayres dos Santos	Agente de Apoio – Operador de Máquinas Rodoviárias II	40%	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5DCAF4BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 17.330, de 26 de junho de 2024, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE VERONESE VIEIRA**, Matrícula nº 11479-0/2, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, sem acréscimo em sua remuneração, até o término da licença por motivo de doença da Secretária Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:23438D4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro

de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes candidatos convocados pelo Edital nº 001/2024 e pela Portaria nº 482/2024, para cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco - PR:
I - Terapeuta Ocupacional: Bruna da Silva Serpa (*);
II - Médico Plantonista: Luiz Caetano da Silva (*);
III - Assistente em Gestão - Função Técnico em Segurança do Trabalho: Gilvan Augusto Nava (*);
IV - Assistente em Saúde - Função Técnico de Raio X: Cassio Aurelio Teixeira;
V - Assistente Social: Bruna Frezza Luz (*);
VI - Agente de Apoio - Função Operador de Máquinas II: Lucimar Stella de Melo (*);
VII - Agente de Apoio - Função Motorista II: Elizandro de Borba do Nascimento (*);
VIII - Agente de Apoio - Função Merendeira:
Francieli Vendruscolo (*);
Ivana Fonseca Guibes (*);
IX - Assistente em Gestão - Função Auxiliar Administrativo:
Sandra Aparecida Gonçalves;
Eliaki Marceli Zanini;
Patrícia da Silva Mattos (ausente heteroidentificação);
X - Enfermeiro: Rafael Camargo (*);
XI - Médico Plantonista: Luiz Caetano da Silva (*);
XII - Educador Social:
Angela Cristina Zucco;
Vanessa Luiza Zancanaro Duarte;
XIII - Fonoaudiólogo: Luana Chiochetta;
XIV - Engenheiro Ambiental: Jaqueline Cremonini (*).
Parágrafo único. Os candidatos indicados com o símbolo (*) optaram pelo remanejamento para o final da lista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A3DE2434

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.309, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre arrecadação e destinação de recursos, oriundos da aplicação de multas de trânsito no âmbito do Município de Pato Branco, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Pato Branco, a obrigatoriedade da divulgação de informações oficiais referentes à arrecadação e destinação de recursos oriundos da aplicação de multas de trânsito, nos termos desta lei.
Art. 2º A divulgação será feita mediante a publicação, no Portal da Transparência mantido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco na página oficial da internet, de relatórios e demonstrativos mensais fornecido pelo órgão da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 3º Os relatórios mensais deverão conter, obrigatoriamente:
I - o número total de infrações e respectivas multas de trânsito aplicadas no Município, discriminando a origem por:
a) radares fixos;
b) agentes de trânsito;
c) falta de pagamento do estacionamento rotativo.
II - o valor total lançado mensalmente;
III - o valor total arrecadado mensalmente.
Parágrafo único. O relatório mencionado no *caput* deste artigo, deverá apontar a localização dos equipamentos e a quantidade de infrações registradas por cada um.
Art. 4º Os demonstrativos mensais deverão conter informações quanto à destinação dos recursos arrecadados com a aplicação das multas, especificando:
I - o custeio do órgão responsáveis pela gestão do trânsito;
II - os recursos aplicados na melhoria de sinalização;
III - os recursos aplicados em sinalização;
IV - os recursos aplicados em fiscalização;
V - os recursos aplicados em engenharia de tráfego e de campo;
VI - os recursos aplicados em campanhas educativas congêneres;
VII - recursos aplicados na construção e manutenção de ciclovias.
Art. 5º Além das informações de que tratam os arts. 3º e 4º desta lei, também deverão ser divulgados relatórios mensais e pormenorizados sobre os acidentes de trânsito ocorridos no Município, constando o número de ocorrências, a evolução e locais dos acidentes e as providências adotadas para reduzir ou sanar o número de acidentes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:260FDDA1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.310, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Projeto Social de Futebol Bairro Bortot.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Projeto Social de Futebol Bairro Bortot, entidade sem fins econômicos, inscrito na CNPJ nº 40.194.695/0001-04, com sede na Rua Santa Bárbara, nº 22, Bairro Bortot - CEP 85504-220, no município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3A5D637F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO AO EDEDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024

AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: *Registro de preços para futura e*

eventual aquisição de materiais de manutenção predial e iluminação pública e ferramentas, atendendo a solicitação da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

ALTERAÇÕES DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

ONDE SE LÊ:
~~RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/06/2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE~~
~~PREÇOS: às 08h15min do dia 26/06/2024~~

LEIA-SÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia **11/07/2024** ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE
PREÇOS: às 08h15min do dia **11/07/2024.**

ALTERAÇÕES AO DESCRITIVO DOS ITENS:

ONDE SE LÊ:
~~ITEM 32 – Luminária pública externa, Potência 80W, IP66, IK08, Fluxo luminoso mínimo de 10800lm, eficiência mínima de 135 lm/W, temperatura de cor 4000K Modelo de referência: BRIGHTLUX URBJET-0804IIMXX-XX~~
~~ITEM 33 – Luminária pública externa, Potência 120W, IP66, IK08, Fluxo luminoso mínimo de 16800lm, eficiência mínima de 140 lm/W, temperatura de cor 5000K Modelo de referência: BRIGHTLUX URBJET-1205IIMXX-XX~~
~~ITEM 34 - 1 - LUMINÁRIA 150W~~
~~Base 65mm (Uso em Braços BR1 ao BR3)~~
~~Grau de proteção IP66 e IK08~~
~~Fabricado em Alumínio Injetado em Alta Pressão~~
~~Fluxo luminoso mínimo: 20250 lm~~
~~Temperatura de cor: 5000k ou maior~~
~~Eficiência mínima: 135 lm/W~~
~~Certificado pelo INMETRO.~~

LEIA-SÊ:
ITEM 32 - Luminária pública externa, Potência 80W, IP66, IK08, Fluxo luminoso mínimo de 10800lm, eficiência mínima de 135 lm/W, temperatura de cor 4000K Modelo de referência: BRIGHTLUX URBJET-0804IIMXX-XX.
Com certificação do INMETRO, e o SELO PROCEL

ITEM 33 - Luminária pública externa, Potência 120W, IP66, IK08, Fluxo luminoso mínimo de 16800lm, eficiência mínima de 140 lm/W, temperatura de cor 5000K Modelo de referência: BRIGHTLUX URBJET-1205IIMXX-XX
Com certificação do INMETRO, e o SELO PROCEL

ITEM 34 - LUMINÁRIA 150W
Base 65mm (Uso em Braços BR1 ao BR3)
Grau de proteção IP66 e IK08
Fabricado em Alumínio Injetado em Alta Pressão
Fluxo luminoso mínimo: 20250 lm
Temperatura de cor: 5000k ou maior
Eficiência mínima: 135 lm/W
Com certificação do INMETRO, e o SELO PROCEL

Ficando assim, **ALTERADO O DESCRITIVO DOS ITENS 32, 33 e 34.**

Permanecendo as demais cláusulas e itens inalterados.

Paula Freitas-PR, 27 de junho de 2024.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5730CBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2023.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º
75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONTRATANTE, SMB GESTAO EM SAUDE S/A, estabelecida na RUA PADRE ANCHIETA 2348 SALA 2301 CURITIBA / PR 80.730.000, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05, neste ato representada por EDUARDO CANTIERI, CPF/MF nº 007.031.639- 22 / RG 6.172.410-9 SSP/PR a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 38/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir xpressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
2.1 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO: passando ter a seguinte redação, a partir de 28 de junho de 2024:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 28 de junho de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2.2. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL: passando ter a seguinte redação, a partir de 28 de junho de 2024:
"O presente contrato terá seu valor alterado em 25% mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos passando Os itens 01 e 02 que tinham o valor de R$ 16.666,66 reais mensais passam a ter o valor de R$
20.833,32 e os itens 03 e 04 que tinham o valor de R$8.250,00 passam a ter valor de R$ 10.312,50 somando um valor total de R$ 747.499,68 para o período de 12 meses".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 28 de junho de 2024

SMB GESTAO EM SAUDE S/A
Contratada

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
PPrefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4028D982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 04

Ata n° 04

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se os membros do Conselho de Cultura e Coordenadora e Presidente do conselho de Cultura e Turismo, Srª Rosane Ressel para aprovação do plano municipal de Cultura o qual após sua aprovação será encaminhado ao poder Executivo para assinar e encaminhar ao Legislativo para aprovação do mesmo. Após feita a leitura e apontamentos necessários foi aprovada pelos membros presentes. Sem mais para o momento, vai por mim assinada esta ata e demais presentes.

ROSANE CLEIDE RESSEL

BRUNO RODRIGUES

CLAUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI

GILDO ZABOROWISKI

GIANEI JOSÉ FIORETIN

DAIANE FIDELIS

AYSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA

LUNALVA APARECIDA LOTH MARQUES DA CRUZ

CLEVERSON MARQUES DA CRUZ

MARLI PETERHANS

MARLENE CORDEIRO

JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS

ALEKSANDRO DE BRITO

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4FA069BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.084/2024 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 570.604,00 (Quinhentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	30.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1818	Obras e Instalações	480.604,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**10.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM E TURISMO**	
ATIVIDADE	23.691.0017.2064	*Apoio ao Desenvolvimento Comercial*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar os excessos de arrecadação da fonte 1818 no valor de R$ 480.604,00 (Quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quatro reais) e fonte 1000 no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:277497A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.085/2024 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.673/2024 de 27 de junho de 2024 e 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6 e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.1.028	*Reforma e Ampliação do CRAS*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Obras e Instalações	20.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º - Fica autorizada as presentes alterações orçamentárias e atualização de metas e ações nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:056007B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 265/2024 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **LUNALVA APARECIDA LOTH MARQUES DA CRUZ**, portadora da carteira de identidade RG nº 8.089.867-3-SESP PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Zelador, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 019/2019 de 01 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal, 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2A7EE172

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2024 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ANTONIA HARRIETE PINTO RODRIGUES,** portadora da carteira de identidade RG nº 9.815.258-0/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Zelador, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DE4BB9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2024 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **CESAR PIJAK,** portador da carteira de identidade RG nº 10.109.189-9/PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CFD895D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2024 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **SILVIO RENATO LALIK,** portador da carteira de identidade RG nº 10.104.868-3/PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:00FC1277

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 01/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20H

Classificação	Nome
40º Lugar	Marilene Fenker Franco
41º Lugar	Flávia Larissa Lemanski

Cargo: Zelador

Classificação	Nome
06º Lugar	Marcelo Bazo

Paula Freitas, 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D1FDC5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 , **CONVOCA**, abaixo a candidata para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munida da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para a qual foi classificada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Zelador

Classificação	Nome	Inscrição nº
08.º Lugar	DÉBORA MARCELLI BATISTA SOUZA	144186

Paula Freitas, 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1204E4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 3/2024 FMS

ERRATA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 3/2024 FMS
Onde se lê: Processo Administrativo Nº 20/2024 FMS
Leia-se: Processo Administrativo Nº 24/2024 FMS
Paulo Frontin/Pr 19 de junho de 2024.
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:81007DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 30/2023 de 26 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 10/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de 25 unidades de chromebook conforme descrição constante no termo de referência e termo de convenio nº 202402038 firmado entre o Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de julho de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de julho de 2024, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 01 de julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Compras Governamentais – ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F4CFE746

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade Contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME.
ORIGEM: Tomada de Preço nº 11/2021 e contrato nº 184/2021.
VALOR TOTAL ORIGINAL: R$ 855.650,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R$ 990.400,00 (novecentos e noventa mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9E9925D3

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 06/2024

MAURO CIRINEU PALHARINI, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15 (quinze dias) dias de férias, a partir do dia 03.07.2024 até 17.07.2024 ao Servidor Comissionado abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO
Lori Euclesio Schwingel Diretor Executivo

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 28 de junho de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
CPF: 687.121.110-15

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:52CF4193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 002/2024 PIENPREV

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

PROTOCOLO: 3538/2024

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas incluindo ida e volta, para servidores no 22º Congresso Previdenciário APEPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN - PIÊNPREV

CONTRATADA: ADRIATICA – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 00.682.048/0001-27
VALOR: R$ 4.864,36 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro e trinta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C960AA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 029/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção predial em atendimento as Secretarias Municipais**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.375.926/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 41.778,00 (quarenta e um mil e setecentos e setenta e oito reais);
COMERCIAL VITORIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais);
LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 67.252,60 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);

MARCELO VIEIRA DA SILVA 09512989921 pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.258.379/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.562,44 (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:085880A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 035/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, (lote deserto no Pregão 033/2024) em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

53.813.711 DENIS BUENO DA ROCHA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.813.711/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:87E1075A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 209 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 209 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA JOSMAEL ELIAS PORTELA para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Josmael Elias Portela** portador do CPF 065.603.789-00 classificado em 25º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista** a contar de 01 de julho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:75FEFBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 210 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 210 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA FERNANDO BRENO NEUMANN para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Fernando Breno Neumann** portador do CPF 027.572.879-07 classificado em 26º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista** a contar de 01 de julho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1CDADB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 211 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 211 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA ROMARIO CARRÃO para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Romario Carrão** portador do CPF 073.118.389-40 classificado em 26º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 01 de julho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B45CEA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 212 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 212 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA DÉBORA DO ROCIO PADILHA para ocupar O CARGO EFETIVO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Debora do Rocio Padilha** portadora do CPF 093.558.889-29 classificada em 20º lugar, para ocupar o cargo de **Monitor de Educação Infantil** a contar de 01 de julho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:29F8F60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 72/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4090 - Decreto n° 72/2024 de 26/04/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4089 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1022	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação		44.412,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	44.412,00
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.1095	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8151 815	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	44.412,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:939FBA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 72/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do

Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 44.412,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e doze reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 26 de Junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6323883F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 73/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 26 de Junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AE821D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 3001/2024

PORTARIA Nº 3.001/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUPRIMIR, a partir de 30 de junho de 2024, do servidor público municipal, **TAILON FERNANDO MENIN,** portador da Cédula de Identidade sob nº 12. ***. -4 , S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 098.***.***-54, , ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração Nível 11-A referência A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, a gratificação de tempo integral, de 60% (sessenta por cento) do vencimento, concedida através da Portaria nº 2.952 de 19 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 28 de junho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0C827337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE – 27 DE JUNHO DE 2024

ATA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE – 27 DE JUNHO DE 2024
Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 18 horas e 05 minutos, reuniram-se na Casa da Cultura, localizado na Rua Presidente Vargas, sem número, centro, Pinhal de São Bento – PR, a Comunidade Pinhalense para participar da Conferência Extraordinária da Cidade convocada pelo Decreto n° 1129/2024. A mesa foi composta pelos Senhores: Paulo Falcade de Oliveira, Aliqueu Savoldi, Sidinei Bernardelli, Sirlene Maria Stein Claudino, Laudair Fernandes. A abertura foi realizada pelo Senhor Paulo Falcade de Oliveira Prefeito Municipal, que cumprimentou os presentes e desejou uma ótima conferência extraordinária a todos e desejando aberta a conferência e deseja uma discussão produtiva em prol da nossa cidade com bons resultados. Em seguida passou a palavra para Sirlene Maria Stein Claudino, que cumprimentou os presentes e em seguida fez alguns apontamentos sobre o que se trata a Conferência Extraordinária da Cidade, lembrando a todos que a mesma estava sendo filmada e gravada. O ato contínuo passou-se a leitura do Tema da Conferência: O Plano Diretor e a participação Social e o Lema da Conferência: O Papel do Conselho da Cidade, sendo realizada a leitura do Regimento do Conselho Municipal da Cidade pelo Controlador Interno Senhor Marcio Silvino Beppler. E foi colocado o Regimento em votação para ser aprovado pelos presentes, onde a mesma foi aprovada com cem por centos dos votos. E assim foi composta a mesa de debates por: Sirlene Maria Stein Claudino, Franco Zelirio Ferarri, Hugo Hewans Leonardi. Sendo assim fez um apanhado sobre a composição, atribuição, função do regimento e a periodicidade das reuniões e sendo assim foi exposto. E esclareceu que a Conferência é aberta a participação cidadã. Após os esclarecimentos foi apresentado os pontos discutidos no eixo I com o assunto O PAPEL DO CONSELHO DA CIDADE, e em seguida foi passada a palavra para o Senhor Bruno Valmor Trindade Pettenon que apresentou as discussões do grupo que foram aprovadas pelos presentes. E no eixo II sobre o assunto O PLANO DIRETOR COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO MUNCIPAL, e assim foi apresentado as discussões do grupo pelo Senhor Marcio Silvino Beppler como ocorreu no grupo I foi presentada e colocada em aprovação pelos presentes. Ressalvando as eleições dos conselhos que deverão obedecer os percentuais e os segmentos previamente constituídos pelos respectivos decretos, sem prejuízo para aqueles que querem ser candidatos e nem para aqueles que querem discutir propostas. Sendo assim, foi registrado mais de cinquenta pessoas participantes. Após esclarecimentos e representação do segmento do poder público, que apresentou o questionário respondido pelo grupo e assim se sucedeu com os demais segmentos apresentando e partindo para uma discussão, sendo parte do roteiro da Conferência Extraordinária. Em seguida o Senhor Franco Zelirio Ferrari leu os nomes dos eleitos por segmentos conforme segue. Segmento: **Poder Público Executivo:** Laudair Fernandes (Titular); Joice Rychcik da Silva (Suplente) Jean Paulo Pettenen (Titular) Lorenice Lucia de Lima (Suplente) Klicieli Bruch de Oliveira (Titular) Tailon Fernando Menin (Suplente) Marcia Pettenon Cemin (Titular) Maria Geneci Mota de Souza (Suplente) Argeu Antonio Geittenes (Titular) Marcio Silvino Beppler (Suplente) Scheila Silvino Beppler (Titular) Marlene Righi (Suplente) Cleiton Gaspar (Titular) Vagner Bernardelli (Suplente). **Poder Público Legislativo:** Igor Dias Barbosa (Titular); Lorizete

Savoldi (Suplente). **Movimentos sociais Veteranos:** Neilor Knipoff (Titular); Renato Zanin (Suplente). **APMI:** Ivete Zabot (Titular); Clenir Pagno Becker (Suplente). **Idosos:** Salete Piazentini (Titular); Valdelirio Silva do Amaral (Suplente). **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**: Herique Ruzinski (Titular); Valdecir Ristik (Suplente). **APMF da Escola Primo Savoldi:** Marcia Chaves da Silva (Titular); Cintia Laikarke (Suplente). **APMF CMEI Alzemiro Motta:** Marilene Blauth (Titular); **Conselho Econômico da Capela São Roque:** Flavia Faller Cemin (Titular); Jelson Cemin (Suplente). Finda a leitura dos nomes dos componentes eleitos passou a apresentação das propostas extraídas dos eixos temáticos: Nada mais havendo a tratar a Conferência Extraordinária foi encerrada às vinte horas e trinta minutos e eu Scheila Silvino Beppler lavrei a presente ata foi assinada por mim. Segue em anexo a lista de presença dos participantes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F5E00FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1130/2024

DECRETO Nº 1130 /2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa e regulamenta a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que Ihe conferem a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, II, 227 e 230 da Constituição
Federal;
CONSIDERANDO a Lei nacional n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto nacional n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 213, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 26 e 27 da Lei nacional ° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional no 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nacional no 11.431, de 8 de março de 2023, que institui o Programa Mulher Viver sem Violência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1000, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 570, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;
CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral ao munícipe para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetorial e integrado para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma comissão municipal para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa como instância de gestão intersetorial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Pinhal de São Bento, nos termos deste Decreto.
Art. 2º A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências.
Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A CMEV tem os seguintes objetivos:
I — articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;
II — fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;
III — promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;
IV — propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção Social;
V — elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação intersetorial, registros e diagnósticos;
VI — definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas à atuação intersetorial no enfrentamento das violências;
VII — contribuir para formulação de critérios e parâmetros para as políticas públicas setoriais para proteção das vítimas de violências;
VIII — identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e projetos relevantes para garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;

IX — garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no caso para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção Social;
X — debater situações de violências contra a crianças e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;
XI — organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;
XII — configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção Social;
XIII — compartilhar metodologias, conteÚdos e conhecimentos;
XIV — propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada, estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;
XV — mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;
XVI —assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção Social para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CMEV

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES
Art. 4º A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção Social.
Art. 5º A Rede de Proteção Social é uma rede intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa.
Art. 6º A estrutura da CMEV é composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:
I — Política de Assistência Social:
a) Serviços da Proteção Social Básica;
b) Órgão Gestor da Assistência Social; ll — Política de Saúde:
a) Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
b) Coordenação de Saúde Mental;
III — Política de Educação:
a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental séries iniciais;
c) Colégios Estaduais;
IV — Política de Cultura e Esporte;
V — Política de Segurança Pública:
a) Polícia Militar;
VI — Conselho Tutelar;
VII — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
§1o Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do caput deste artigo indicará um profissional/representante titular e outro suplente para integrar a CMEV, sendo os indicados de que tratam os incisos de I a V, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.
§2° Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.
Art. 7º São atribuições da CMEV:
I —articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção Social por meio dos departamentos municipais responsáveis;
II — mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;
III — analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção Social que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;
IV — definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de atuação da Rede de Proteção Social, propondo alterações quando necessário e oportuno;
V — propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção Social.
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pela Procuradoria-Geral do Município, para dirimir dúvidas e fornecer as informações jurídico-legais necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.
Art. 8º A CMEV, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o SGDCA, inclusive estaduais e federais, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.
Art. 9º Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas ao enfrentamento das violências ou para atender demandas pontuais, tais como: CMEV; intersetorial; violências.
I — estudos e produção de documentos que subsidiem as ações da
Il — elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e comunicação
III — elaboração de documentos em rede;
IV — organização de eventos de formação continuada;
V — planejamento de campanhas educativas para enfrentamentos das

Parágrafo Único. Os produtos finais das comissões temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV.
Art. 10. A função de representante da CMEV é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 11. A CMEV terá uma mesa diretiva composta por coordenador(a), vice- coordenador(a) e secretário(a) e, preferencialmente, cada função representando uma política social.
Parágrafo único. A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.
Art. 12. (a)(o) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV terão por atribuições:
I — convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II — organizar as reuniões de discussão dos casos em rede;
III — elaborar a pauta das reuniões e enviar a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias;
IV — convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;
V — prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social aos seus representados;
VI — garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.
§1° As atribuições previstas neste artigo serão compartilhadas entre o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV, para melhor desempenho das atividades e para não gerar sobrecarga
§2° O(a) Coordenador(a) e o vice-coordenador(a) terão mandato anual, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.
Art. 13. O(a) Secretário(a) será escolhido dentre os representantes dos órgãos governamentais municipais e terá as seguintes atribuições:
I — colaborar com a coordenação na organização das atividades da CMEV;
II — registrar a assinatura dos participantes das reuniões;
III — elaborar os relatórios e atas ou memórias das reuniões;
IV — publicizar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Art. 14. As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.
Art. 15. As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do(a) Coordenador(a), sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.
I — na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;
Il — o calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social.

Art. 16. As reuniões da CMEV são públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.
Parágrafo único. Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV e profissionais convidados.
Art. 17. As reuniões para a discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos órgãos que integram a Rede de Proteção Social à equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:
I — o agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete aos técnicos da equipe da Proteção Social Especial;
II —a pauta com as informações e os dados de identificação das famílias que serão objeto de discussão em rede deverá ser publicizada entre os interessados, no mínimo, com 48h de antecedência;
III — deverá ser garantida a escuta e a participação informada e ativa do usuário e de sua família no processo de discussão de caso em rede, com entrega de cópia do Plano de Ação constando os compromissos por ela assumidos durante o período de acompanhamento;
IV — as deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF), constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as ações deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memória, acompanhada da lista dos presentes.
§1° Todos os profissionais envolvidos no acompanhamento intersetorial do caso terão acesso à cópia do instrumento que trata o inciso IV deste artigo.
§2° Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos.
§3° No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.
Art. 18. Todos os integrantes da Rede de Proteção Social devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL

Art. 19. A Rede de Proteção Social atuará com a finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança e do adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado e do Município.

CAPÍTULO ÚNICO
DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 20. São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção Social:
I — identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, à família ou ao agressor;
Il — acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;
III - garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;
IV — zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;
V — escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;
VI - avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);
VII — prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos:
VIII — orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;
IX — notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;
X — comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência contra a criança e o adolescente através da Ficha de Revelação Espontânea;
XI — encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;
XII — nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e suas famílias sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção;
XIII — encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o agressor, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;
XIV — realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;
XV — incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;
XVI — definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e intersetorial das problemáticas vivenciadas;
XVII — manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor, e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;
XVIII — participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.
Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVII do caput deste artigo serão de responsabilidade dos gestores responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

Seção I
Do atendimento na rede de saúde

Art. 21. A atenção à saúde da vítima de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos diversos níveis de atenção, englobando o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.
Art. 22. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir anamnese, exame fisico, exames laboratoriais, profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência e orientações, além da solicitação de coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando couber.
§1° Para o atendimento dos casos previstos neste artigo será observado o Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: abordagem multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substitui-lo.
§2o Nos casos de interrupção da gestação prevista em lei, além do protocolo mencionado no §1°, também será observado o Protocolo para Interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substitui-lo.
§3° Os profissionais da rede de saúde também deverão observar os prazos fixados para cada procedimento e para encaminhamento aos serviços de referência, segundo protocolos vigentes e Fluxo Regional de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.
§4o Além do disposto nos §§1°, 2º e 3º deste artigo, a vítima de violência será encaminhada para avaliação psicológica e, se necessário, receberá o atendimento psicoterapêutico aplicável, de forma prioritária.

Art. 23. O profissional de saúde que receber a contrarreferência encaminhará, quando houver, o relatório da escuta especializada para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.
Parágrafo único. Para garantir o seguimento no atendimento em saúde, o serviço de atenção primária à saúde da área de residência da pessoa em situação de violência realizará a busca ativa após receber o encaminhamento dos casos de outros órgãos e serviços da Rede de Proteção Social.

Seção Il
Do atendimento na Assistência Social

Art. 24. A Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações das pessoas vítimas de violência e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.
§1° A Proteção Social Básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos, além de direcioná-los à Proteção Social Especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§2o O acompanhamento especializado das pessoas em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pela equipe de Proteção Social Especial em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 25. As equipes da Assistência Social deverão observar os Parâmetros de atuação do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Seção III
Do atendimento na Educação

Art. 26. Os profissionais da educação que identificarem ou receberem a revelação espontânea da suspeita de violências contra a criança ou adolescente, inclusive no ambiente escolar, deverão:
I —acolher a criança ou o adolescente;
Il — providenciar um local apropriado;
III — realizar a escuta atenta e sem interrupções do relato da criança ou adolescente;
IV — informar à criança ou ao adolescente sobre seus direitos e os procedimentos necessários na Rede de Proteção Social;
V — registrar o relato da criança no instrumento previsto no parágrafo único do art. 41 e seguintes deste Decreto;
VI — comunicar o Conselho Tutelar.

Seção IV
Do Atendimento no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência

Art. 27. Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.
Art. 28. A CMEV corresponde ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência previsto no art. 9º do Decreto nacional n° 9.603, de 2018.
Art. 29. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificará imediatamente o Ministério Público.
Art. 30. Recebida a comunicação de que trata o art. 29 deste Decreto, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.
Art. 31. Os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.
Parágrafo único. Poderá ser coletada informação do caso com outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.
Art. 32. Os profissionais da Rede de Proteção Social deverão utilizar os procedimentos e instrumentos previstos na Seção Il, do Capítulo Il, do Título IV deste Decreto para o atendimento da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual aplicável e protocolos específicos.

TÍTULO IV
DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 33. A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitados os protocolos e fluxos internos.
Art. 34. Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção Social, a fim de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§1° Os protocolos e fluxos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados, alterados ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social.
§2° Os protocolos poderão ser apresentados na forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.
§3° Cada serviço deverá elaborar instrumentos normativos, protocolos e fluxos internos de atendimento, guardada a compatibilidade com os fluxos intersetoriais pactuados na rede.
§4° Os protocolos e instrumentos normativos, pactuados na CMEV ou internamente em cada serviço, serão apreciados e aprovados pelos conselhos das respectivas políticas.

CAPÍTULO I
DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Art. 35. Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados e encaminhados dentro da Rede de Proteção Social, segundo instrumentos e fluxos pactuados para cada tipo de violência.
Art. 36. A CMEV deverá elaborar fluxos por segmento populacional para a identificação e atendimento da violência contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a ser observado pelos atores da Rede de Proteção Social.
Art. 37. O serviço de porta de entrada que efetuou a primeira verificação da situação de violência deve realizar os encaminhamentos de acordo com os fluxos pactuados intersetorialmente.
Parágrafo único. Considera-se como porta de entrada todo serviço, programa ou projeto, governamental ou da sociedade civil, que prestam atendimento à população.
Art. 38. O atendimento dos casos deve contemplar os meios técnicos e metodológicos necessários à preservação da integridade física, psíquica e moral da vítima de violência, respeitando suas vulnerabilidades.
§1° O atendimento deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo das intervenções.
§2° O atendimento deverá proporcionar o devido acolhimento à vítima de violência, promovendo a atenção e o suporte às suas necessidades e peculiaridades.
§3° O compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e serviços da Rede de Proteção Social deverá ser realizado resguardando as questões éticas e o respeito à privacidade e ao sigilo.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Seção I
Da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Art. 39. A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência é obrigatória e deve ser efetuada através da Ficha Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, pelos diferentes equipamentos e serviços de proteção às vítimas considerados porta de entrada.
§1° É obrigatória a entrega da via original da Ficha de Notificação no órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica municipal, seguindo os fluxos pactuados.
§2° A notificação de que trata este artigo não substitui os instrumentos próprios de comunicação intersetorial dos casos de violência, que devem seguir os fluxos específicos pactuados.
§3° Se a vítima de violência for criança ou adolescente, é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo de comunicação pactuado intersetorialmente.
§4° Se a vítima de violência for mulher, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, além da notificação no SINAN, o serviço porta de entrada realizará o encaminhamento para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.

Seção II
Dos Procedimentos e Instrumentos para atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Crianças e do Adolescente vítima ou testemunha de violência

Art. 40. Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta Seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Subseção I
Da Revelação Espontânea

Art. 41. O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência conterá, no mínimo:
I — os dados pessoais da vítima;
ll —a descrição do atendimento;
III — o relato espontâneo, quando houver;
IV — identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento; e
V — os encaminhamentos efetuados.
Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual n° 8.116, de 2021 ou outro que vier a substituí-lo.
Art. 42. O documento de registro de informações de revelação espontânea deverá ser preenchido e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§1° Ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar promoverá os encaminhamentos necessários comunicando, quando houver indício de crime, à Polícia Civil que iniciará as investigações.
§2o O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria, física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, trazer a identificação da pessoa responsável pela colheita das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que a colheu.
§3° O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.
§4° O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção Social.
Art. 43. Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea o Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.
§1° A devolutiva acontecerá através de e-mail ou outro instrumento utilizado pelo órgão, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§2° Todos os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção Social indicarão o e-mail e o nome das pessoas de referência para o contato.
§3° Compete à CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção Social.
§4° Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§5o Como instrumentos de acompanhamento, poderão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano Individual de Atendimento (PIA), o Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF).
§6° Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 44. Após a revelação espontânea nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência senão mediante os procedimentos adequados previstos no §1°, do art. 4o, da Lei nacional n° 13.241, de 2017, sendo que o acionamento da Rede de Proteção Social e das autoridades policial e judiciária deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar.

Subseção ll
Da Escuta Especializada

Art. 45. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social nos campos da educação, da saúde e da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
§1° A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção Social, de acordo com as demandas de cada situação.
§2° A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
§3° O profissional envolvido no atendimento, primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
§4° A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
Art. 46. A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, dentro de um fluxo de atendimento previamente estabelecido pelos órgãos da Rede de Proteção Social.
Art. 47. A escuta especializada produzirá um relatório informativo que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.
§1° No que se refere às informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.
§2° O Conselho Tutelar ficará como responsável por enviar o relatório da escuta especializada à autoridade policial, no prazo de até 72 horas após a revelação espontânea.
§3° Na eventualidade da escuta especializada ser realizada na Delegacia, a autoridade policial encaminhará o relatório ao Conselho Tutelar.

Subseção III
Do Depoimento Especial

Art. 48. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato Conjunto interinstitucional n°

19/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

TÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 49. A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.
§1° A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.
§2° A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.
§3o Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social.
Art. 50. Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de seu departamento para os protocolos específicos da saúde, da educação e da assistência social.
Art. 51. É dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.
Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da Rede de Proteção Social deverá compartilhar as informações recebidas com o restante da equipe relacionada em seu departamento, quando pertinente.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Art. 52. A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas para execução de ações de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, os quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo dos Departamentos de Saúde, de Educação e de Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.
Art. 53. O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será fornecido pelos órgãos gestores do Departamento de Saúde, de Educação e de Assistência Social, a fim de garantir seu regular funcionamento.
Art. 54. O órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede de Proteção Social, incumbindo-lhe provocar e instar os Departamentos de Saúde e Educação para que aportem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:
I — o funcionamento da CMEV;
II — as ações de capacitação da Rede de Proteção Social para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
III — as campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
IV — as ações de formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionados às políticas públicas atendidas pela Rede de Proteção Social.
§1° Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada departamento busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).
§2o O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos infralegais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Os órgãos gestores da Assistência Social, da Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.
Art. 56. Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede de Proteção Social, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.
Art. 57. As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CMEV.
Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 20 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1AD2EC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1131/2024

DECRETO N 1.131/2024

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal da Cidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Artigo 1º - Fica designados a partir desta data, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE** deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Complementar nº 03/2018 e 10/2023 – Plano Diretor do Município.
I – Representantes do Poder Público Municipal

Laudair João Fernandes	Joice Rychcik da Silva
Jean Paulo Pettenon	Lorenice Lucia de Lima
Klicieli Bruch de Oliveira	Tailon Fernando Menin
Marcia Pettenon Cemin	Maria Geneci Mota de Souza
Argeu Antonio Geittenes	Marcio Silvino Beppler
Scheila Silvino Beppler	Marlene Righi
Cleiton Gaspar	Vagner Bernardelli

II – Representante do Poder Legislativo

Titular	Suplente
Igor Dias Barbosa	Lorizete Savoldi

III - Representante da Sociedade civil

Entidade	Titular	Suplente
Veteranos	Neilor Kniphoff	Renato Zanin
APMI	Ivete Zabot	Clenir Pagno Becker
Idosos	Salete Maria Piazentini	Valdelírio Silva Do Amaral
Sindicato dos trabalhadores	Henrique Ruzinski	Valdecir Rychik
Apmf da Escola Primo Savoldi	Marcia Chaves da Silva	Cintia Laitartte
Apmf CMEI Alzemiro Motta	Marilene Sandra Blauth	Teresinha Ivete de Lima
Conselho Econômico da Capela São Roque	Flavia da Silva Faller Cemin	Elza Jahn de Lima
Centro de tradições Gaúchas(CTG)	Marino Della Giustina	Luiz Alves Copati

Artigo 2º - O Conselho Municipal da Cidade, é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, e deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão Municipal, em relação as 13(treze) Leis sendo;03/2018,04/2018,05/2018,06/2018,07/2018,08/2018 9/2018,10/2023,11/2023,12/2023 e 13/2023 do Município de Pinhal de São Bento.
Artigo 3º - A Presidência do Conselho será exercida pela Sr. Jean Paulo Pettenon.
Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EDAAF914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO DA CONFERENCIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DA CIDADE

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. Primeiro O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência Extraordinária da Cidade de **Pinhal de São Bento** convocada por meio do Decreto Municipal nº 1127 de 10 de Junho de 2024, considerando a **Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022**.
Art. Segundo. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de **Pinhal de São Bento**.
Art. Terceiro. A Conferência Extraordinária da Cidade **Pinhal de São Bento** será realizada no dia 27 de junho de 2024, entre 18:00 horas e 20:00 horas, na Casa da Cultura localizada na Rua Presidente Vargas, centro nº 235.
Art. Quarto. Os participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** se distribuirão em 3 (três) categorias:
Representantes do Poder Público Municipal:
Representante do Poder Legislativo:
Representantes da Sociedade Civil:
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. Quinto. São objetivos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento**:
I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de **Pinhal de São Bento** com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;
II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre os desafios do crescimento urbano.
Art. Sexto. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** terá as seguintes finalidades:
I- Plano Diretor vigente, e atualização/revisão do *Plano de Ação e Investimento* (PAI);
II- Atualizar a composição do Conselho Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento**.
III-Definir representantes dos segmentos da sociedade local que comporão o Conselho Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento**.
CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA
Art. Sétimo. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de terá como tema: **O Plano Diretor e a Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal da Cidade _ CONCIDADE.**
Art. Oitavo. As discussões na Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** deverão se concentrar nos seguintes eixos temáticos:
I- O Plano Diretor como instrumento de desenvolvimento municipal;
II- O Papel do Conselho da Cidade.
CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. Nono. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.
§ 1º Todo (a) s participantes presentes à Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.
Art 10. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** será presidida pelo Coordenador da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu (sua) suplente.
Art 11. A organização e a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** será conduzida pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de **Pinhal de São Bento**.
Parágrafo único. O (a) s integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** estão relacionados na Resolução Municipal nº 01/2024.
Art 12. As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.
Art 13. A Conferência será composta das seguintes atividades:
Inscrições
Credenciamento
Abertura e leitura do regimento
Mesa de Debate (elaborar 2 textos)
Grupos de Trabalho
Plenária Consultiva e Deliberativa
Plenária Final
Art 14. Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento**:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento**;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento**;
IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento**;
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento**;
VII _ elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento**;
SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES
Art 15. As inscrições serão realizadas presencialmente no dia da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento**;
SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO
Art 16. O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** para:
I_ Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II_ Convidadas e convidados;
III_ Observadore (a) s;
SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO
Art 17. Será formada mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo único- A conferência será aberta pelo Sr. Prefeito de **Pinhal de São Bento** e, na ausência deste (a), pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória.
Art 18. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.
Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques no para sua posterior votação.
SEÇÃO IV

DA MESA DE DEBATE
Art 19. A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da Conferência será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da Conferência da Cidade.
Art 20. A Mesa de Debate terá duração de 40 (quarenta) minutos e será procedida de 20(vinte) minutos para perguntas por parte dos Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores;
Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.
SEÇÃO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art 21. Os participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** dividir-se-ão entre os 2 (dois) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.
§ 1º. Os Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.
§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.
Art 22. Os Grupos de Trabalho iniciarão às 19 horas do dia 27 de junho de 2024 e terão duração de 30 minutos.
Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 10(dez) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI
DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA
Art 23. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência.
§1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.
§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento**.
Art 24. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.
Art 25. As moções devem ser apresentadas em um dos Grupos de trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.
§ As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.
§ 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.
§ 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo 10 (dez) moções.
CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Art 26. Após a Plenária Consultiva e deliberativa definir-se-á as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** para o período de 27 de junho de 2024 á 02 de outubro de 2028.
Art 27. As vagas de conselheiros destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos da seguinte forma, conforme Lei Complementar 01/2018:
7 (sete) representantes da administração pública
8 (oito) representantes da sociedade civil
1 (um) representante do Poder Legislativo.
§ 1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.
Art 28. No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no artigo 27º para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir -se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art 29. Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.
Art 30. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Pinhal de São Bento** anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, **em até 10 dias** após a realização da conferência, para que sejam providenciados:
A lei de Criação do Conselho Municipal da Cidade;
A Resolução de nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade;
Art 31. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Pinhal de São Bento.
O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Pinhal de São Bento.

COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F671DFCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1132/2024

DECRETO Nº 1.132/2024

SÚMULA: Aprova o Regimento da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Pinhal de São Bento em 2024.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Artigo 1º - Fica Aprovado o Regimento da Conferencia Municipal Extraordinária da Cidade de Pinhal de São Bento em 2024.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D1887433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.504/2024

Dispõe sobre a implantação da "Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde"
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado A "Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde", no âmbito do Município, atendendo aos termos da Lei 19.785 de 20 de dezembro de 2018, e aos termos da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.
Parágrafo único. A implantação de que trata o "caput" deste artigo será feita gradativamente, de acordo com as necessidades e possibilidades do Município e deverá contemplar estratégias de gestão que assegurem a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais e entidades associativas e científicas afins.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela implantação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, para atendimento à população do Município.
Art. 3º Constituem objetivos do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde:
I - a implantação das Terapias Integrativas e Complementares em Saúde nas Unidades de Saúde do Município, Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços afins;
II - a promoção das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde que previnam as doenças através de recursos naturais;

III - os esclarecimentos sobre a utilização das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e seus benefícios, bem como suas diversas técnicas e o uso correto delas;

IV - a ampla divulgação, através de campanhas, do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e dos benefícios decorrentes destas Terapias;
Art. 4º Entende-se como Terapias Integrativas e Complementares em Saúde as práticas de promoção de saúde e prevenção de doenças, o estímulo à utilização de técnicas de avaliação energética, que utilizam basicamente recursos naturais nas suas diversas modalidades.
Parágrafo único. São consideradas Terapias Integrativas e Complementares em Saúde, dentre outras:
I - Acupuntura;
II - Homeopatia;
III - Plantas Medicinais e Fitoterapia;
IV - Termalismo Social/Crenoterapia;
V - Arteterapia;
VI - Ayurveda;
VII - Biodança;
VIII - Dança circular;
IX - Meditação;
X - Musicoterapia;
XI - Naturopatia;
XII - Osteopatia;
XIII - Quiropaxia;
XIV - Reflexoterapia;
XV - Reiki;
XVI - Shantala;
XVII - Terapia Comunitária Integrativa;
XVIII - Yoga;
XIX - Apiterapia;
XX - Aromaterapia;
XXI - Bioenergética;
XXII - Constelação Familiar;
XXIII - Cromoterapia;
XXIV - Geoterapia;
XXV - Hipnoterapia;
XXVI - Imposição de Mãos;
XXVII - Medicina Antroposófica/Antroposofia aplicada à saúde;
XXVIII - Ozonioterapia;
XXIX - Terapia de Florais.
XXX - as demais práticas devidamente aprovadas pelo SUS;
XXXI - as práticas terapêuticas aprovadas pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006, da Portaria nº 145, de 11 de janeiro de 2017, da Portaria nº 849, de 27 de março de 2017 e da Portaria nº 702, de 21 de março de 2018
Art. 5º Caberá ao "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde do Município" promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do Município.
Art. 6º Caberá ao "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde" promover ações, sendo incluso nessas, pesquisas científicas, nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, educação, agronomia, meio ambiente, ensino, pesquisa, e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão das atividades do referido Programa.
Art. 7º As atividades terapêuticas reconhecidas como Práticas Integrativas e Complementares em Saúde serão exercidas de forma multidisciplinar, por profissionais devidamente qualificados e certificados por entidades de representação de abrangência estadual.
§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais devidamente qualificados:
I - os profissionais que possuam diploma de graduação expedido por instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação;
II - os profissionais de ensino médio que possuam certificados de formação técnica reconhecidos pela Secretaria Estadual de Educação - SEED.
Art. 8º Os estabelecimentos de profissionais que exerçam Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, a fim de comprovarem a habilitação de cada um dos seus profissionais para o exercício das atividades terapêuticas abrangidas por esta Lei, devem manter consigo reprodução da documentação referente à capacitação profissional deles.
Art. 9º Para o disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com órgãos estaduais e federais, bem como com entidades representativas de terapeutas que atuem nas respectivas áreas.
Art. 10º Para a viabilidade das ações, o município deve incentivar o uso de recursos financeiros a fim de formar profissionais para atuação com as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, e outras ações pertinentes.
Art. 11º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.
Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:98B4CE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.505/2024

"Implanta o Escritório de Compras Públicas de Piraquara e dá Outras Providências"
A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Escritório de Compras Públicas, o qual tem como objetivo a operacionalização de ações voltadas para as compras públicas no município, assegurando ao empresário local a entrada no circuito das licitações e simplificando os procedimentos para participação, bem como manter a saúde financeira das empresas no Município de Piraquara, o qual possui as seguintes finalidades:
I - Disponibilizar aos interessados atendimento ao empresário local, desde orientações até documentação necessária, informações à participação em licitações municipais, estaduais e federais, mantendo-os atualizados nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II - Orientar sobre os procedimentos necessários para a regularização de certidões e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Realizar o levantamento dos editais de compras públicas;
IV - Atualização dos cadastros dos empresários e análise dos expedientes necessários para viabilizar a participação em processos licitatórios;
V - Atender aos empresários, acerca dos quesitos inerentes as licitações;
VI - Disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todos os interessados em conhecer o tema licitação, benefícios, facilidades e respectiva legislação;

VII - Promover suporte técnico, sanar dúvidas dos editais, leis, precificação e documentos;
VIII - Captar agendas para consultorias especializadas, fazer as inscrições dos empresários interessados em capacitações e/ou eventos de compras públicas;
IX - Deslocar o atendimento que é realizado no Escritório, indo até as empresas locais e apresentar o serviço ofertado, promovendo orientações aos interessados;
X - Outros serviços criados por ato próprio da Secretaria em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a participação de empreendedores do município nos processos de compras públicas.
Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação do Escritório de Compras Públicas, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, a fim de oferecer informações sobre licitação, incluindo apoio para elaboração de documentos, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
Art. 2°. O Escritório de Compras Públicas ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 3°. Ao implementar o Escritório de Compras Públicas, o Município irá:
I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal com base nas compras governamentais e públicas;
II - Valorizar as empresas locais e ampliar as oportunidades para fornecedores qualificados;
III - Ter aumentada a oferta de soluções qualificadas para os compradores públicos, com serviços que atendam suas necessidades e fortaleçam o ambiente de negócios;
IV - Fazer uso do poder de compras governamentais/públicas junto aos pequenos negócios para indução do crescimento da economia local;
V - Estabelecer um processo permanente de mapeamento, capacitação e negociação para compradores e fornecedores, induzindo o desenvolvimento sustentável;
VI - Ampliar a eficiência das políticas públicas.
Art. 4º. O Escritório de Compras Públicas poderá ser instalado em local próprio, de propriedade do Município, em local locado por este ou cedido por eventuais parceiros, sendo, em todos os casos e para efeitos desta Lei, denominado de " Escritório de Compras Públicas".
§ 1º O Escritório de Compras Públicas estará subordinado formalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§ 2º O Escritório de Compras Públicas poderá possuir representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais, na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parcerias com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:94C8C238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.506/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 5.326.268,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais),e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 5.326.268,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2.023– Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31518	Obras e Instalações	R$ 5.326.268,00
Total			**R$ 5.326.268,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6FC9BAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.507/2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 9.000.000,00 (nove milhões).
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I - Pavimentação e urbanização de vias urbanas;
II – Execução de obras de edificações;
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.
Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos

anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 28 de Junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROÉS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F88F7EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: CRISTINA SOCORRO DA SILVA; EMILLY VITORIA RODRIGUES DOS SANTOS; JANAINA CORREIA DE OLIVEIRA; FERNANDA DE PAULA MOREIRA; DAYANA CUNHA DUCANGES; FABIO FERREIRA FILHO; JHENIFER CARDOSO ALENCAR; ROSEMERI DE OLIVEIRA FERREIRA; EVANIA DO ROCIO LEONEL PINTO; JOELMA APARECIDA VILAR DA MAIA. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de Junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:ED264EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2023 – PROCESSO Nº. 12.366/2023

Objeto: aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a rede de atenção da linha de cuidado à pessoa com deficiência de Piraquara. - **Ata n.º 142/2024 – Detentora:** AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.134.879/0001-43, vencedora do **item 6,** pelo valor total de R$ 6.926,40 (seis mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). - **Ata n.º 143/2024 – Detentora:** ALPHARAD INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.367.066/0001-30, vencedora dos **itens 22, 23 e 24,** pelo valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil reais). - **Ata n.º 144/2024 – Detentora:** AS FURIOSAS, inscrita no CNPJ sob nº. 46.667.239/0001-10, vencedora dos **itens 17, 27, 28, 29 e 32,** pelo valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). - **Ata n.º 145/2024 – Detentora:** BIOPULSE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.408.118/0001-96, vencedora dos **itens 7 e 16,** pelo valor total de R$ 17.021,00 (dezessete mil e vinte e um reais). - **Ata n.º 146/2024 – Detentora:** BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.418.039/0001-73, vencedora do **item 21,** pelo valor total de R$ 11.118,27 (onze mil cento e dezoito reais e vinte e sete centavos). - **Ata n.º 147/2024 – Detentora:** CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.587.791/0001-48, vencedora dos **itens 05, 14 e 15,** pelo valor total de R$ 16.639,60 (dezesseis mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). - **Ata n.º 148/2024 – Detentora:** MAKE LINE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.416.754/0001-40, vencedora do **item 10,** pelo valor total de R$ 1.733,00 (um mil setecentos e trinta e três reais). - **Ata n.º 149/2024 – Detentora:** MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.375.370/0001-62, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 7.523,00 (sete mil quinhentos e vinte e três reais). - **Ata n.º 150/2024 – Detentora:** MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.008.903/0001-60, vencedora do **item 2,** pelo valor total de R$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais). - **Ata n.º 151/2024 – Detentora:** PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.801.595/0001-14, vencedora dos **itens 19, 25 e 34,** pelo valor total de R$ 8.601,00 (oito mil seiscentos e um reais). - **Ata n.º 152/2024 – Detentora:** STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.597.474/0001-59, vencedora do **item 31,** pelo valor total de R$ 15.185,00 (quinze mil cento e oitenta e cinco reais). - **Ata n.º 153/2024 – Detentora:** VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.422.196/0001-51, vencedora do **item 4,** pelo valor total de R$ 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais). - **Vigência das Atas:** 07/06/2024 à 07/06/2025. **Data da Assinatura das Atas:** 07/06/2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:D5228ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO N.º 003/2024-O

Analisando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante às fls. 154/161, dos autos, e, nos termos do art. 197, § 4º, c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006: JULGO que a servidora E. C. M., matrícula nº 997627, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, não praticou ato infracional, decorrente de inobservância ao dever funcional previsto no art. 135, e seus incisos, bem como, nenhuma das proibições previstas no artigo 136, ambas da Lei Municipal nº 863/2006; DECIDO assim por sua ABSOLVIÇÃO, considerando os fundamentos apresentados no Relatório Final (fls. 154/161 dos autos), e, determino o ARQUIVAMENTO do presente PAD.

Piraquara, 27 de junho de 2024.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 11.244/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:D79E148D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 06/2024

PORTARIA N° 06/2024
Institui a Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração com a OSC Herminia Scheleder prestadora de serviços de acolhimento institucional de Crianças e adolescentes, atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piraquara.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração** a ser celebrado entre o Município de Piraquara e a Organização da Sociedade Civil **Herminia Scheleder** através de **dispensa de**

chamamento público para prestar serviço de **acolhimento institucional para crianças e adolescentes**.

I – Joseana Penteado De Andrade – Matrícula: 992420
II – Suzana De Oliveira – Matrícula: 783521
III – Adriana Machado Guéber – Matrícula: 993374

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, **em 29 de setembro de 2023**.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:7BC5955F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 05/2024

PORTARIA N° 05/2024
Institui a Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração com a OSC Fraternitas prestadora de serviços de acolhimento institucional de idosos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piraquara.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração** a ser celebrado entre o Município de Piraquara e a Organização da Sociedade Civil **Fraternitas** através de **dispensa de chamamento público** para prestar serviço de **acolhimento institucional para idosos**.

I – Joseana Penteado De Andrade – Matrícula: 992420
II – Ronaldo Da Mata Silva – Matrícula: 9582921066
III – Adriana Machado Guéber – Matrícula: 993374

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, **em 26 de Junho de 2024**.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:C50C81F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PIRAQUARA - CMEL RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CMEL

Aprova o regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Piraquara – CMEL.

O **Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Piraquara - CMEL**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.450./2023 e conforme deliberado na sessão ordinária realizada no dia 03 de junho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o Regimento Interno do CMEL-Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Piraquara:
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de Junho de 2024.

CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ
Secretária Executiva dos Conselhos da SMCEL

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:EAEA4DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 04/2024

PORTARIA N° 04/2024
Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento com OSC's prestadoras de serviços atendidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piraquara.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de **Termos de Fomento** a serem celebrado entre o Município de Piraquara e Organizações da Sociedade Civil que prestem serviços atendidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piraquara.

I – Joseana Penteado De Andrade – CPF: 083.881.719-09
II – Adriana Machado Gueber – CPF: 044.747.469-37
III – Douglas Fontana Miranda – CPF: 084.857.029-48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em **27 de Junho de 2024**.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:363A53F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 48° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público, Editais nº. 17/2020 e 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **01, 02, 03, 04 e 05 de julho de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Assistente Social

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4247	ANA CLAUDIA NUNES SILVA	4

Auxiliar de Laboratório

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
764	LEIDIANE DE LIMA MARTINS	1

Pitanga, 27 de junho de 2024.

JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
4. Certidão de Casamento ou nascimento **(cópia simples)**;
5. Carteira de Conselho de Classe de acordo com a função **(cópia autenticada)**;
6. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
7. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(simplificado)**;
8. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5EC7047D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 43/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 43/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Dezembro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 43/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 28 de Junho de 2024

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8351667F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 141, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Exonerar Agente Politico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a pedido o Senhor **VANDERCI SEBASTIÃO DALA ROSA,** do cargo de **ASSESSOR DE GOVERNO II**, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os subsídios de lei, a contar de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8AEB6343

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 142, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a senhora **ELIS REGINA LOCATELLE**, do Cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 04 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7C7B1D9B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 145, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **CELSO VALENTIM TEODORO**, do Cargo de **DIRETOR DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:26239AD4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 146, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a senhora **ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO**, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO PUBLICA III**, lotada na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 04 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:173C3FA3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 147, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO,** no Cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8FDA5E78

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 402, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO- as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;

CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora **LUCIMAR CAMILO DA ROSA**, matrícula nº 50818, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2ºDecorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CAF2AFEC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 403, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;

CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora **ROSILENE LAVEZZO MELO**, matrícula nº 50819, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:653FE16D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 404, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo Eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;

CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora **ELIS REGINA LOCATELLE**, matrícula nº 50270, no cargo de **PROFESSOR** 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:89D00491

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 405, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo Eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;

CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor **JOELSON DE ANDRADE VAZ**, matrícula nº 51484, no cargo de **MOTORISTA** 44 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BC78EBA0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 409, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo De Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95, a servidora **LUCINEY TIZOT DOS SANTOS**, no cargo de Agente Social.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a Servidora **LUCINEY TIZOT DOS SANTOS**, matrícula 142571, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Agente Social, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.551,80 (Dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário R$ 2.041,44 (Dois mil e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e 25% de adicional de tempo de serviço R$ 510,36 (quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:26572129

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 410, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo Eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;

CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** ao Servidor **DEJALMO SACON**, matrícula nº 52684, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 44 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2024.
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8D0938F9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (28/06/2024 às 08:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 097.163.409-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 667E.A278.B31C.E160 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CCD9CA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO AO CONTRATO N°333/2023 POSTO PITANGAO LTDA

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO 333/2023

Termo de Aditivo ao contrato 333/2024 Celebrado entre Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGÃO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.826.350/0001-16**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de Aditivo ao contrato em epígrafe, referente ao procedimento Dispensa 32/2023, AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência e execução originalmente previsto para encerramento em 23/06/2024, fica prorrogado por periodo de 3 meses, até 23/09/2024, em conformidade com Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado conforme tabela abaixo

LOTE	Nome do Produto	UND	quantida	Valor unt	Valor total
1	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO).	LITRO	750	4,15	3.112,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as cláusulas do contrato ora Aditado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga, 17/06/2024.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito

POSTO PITANGÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3559399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°180/2024 DA INEXIGIBILIDADE N°07/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 07/2024 em conformidade com Artigo 74, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	28/06/2024
Objeto	*AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO (TABLOIDES) PARA REALIZAR AÇÕES DE INFORMAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO SOBRE AS TEMÁTICAS PRIORIZADAS PELAS AÇOES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (AEPETI) NO MUNICÍPIO.*

FORNECEDOR: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº04.096.738/0001-55, estabelecida na RUA GOIAS 765 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000.

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tabloide "Aprenda a dizer não ao trabalho infantil" ISBN: 978-85 -9562 -008-7 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16 / colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m²	KIT	1000	5,51	5.510,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I– aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Município de Pitanga, 28 de Junho de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 180/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO (TABLOIDES) PARA REALIZAR AÇÕES DE INFORMAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO SOBRE AS TEMÁTICAS PRIORIZADAS PELAS AÇOES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (AEPETI) NO MUNICÍPIO.

VALOR: R$5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11004082431101206333903900000 91935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 28 de Setembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de Junho de 2024
MODALIDADE: **Inexigibilidade. nº. 07/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:30D039ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461/2024

DATA: 28 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srtª. Luana Kemely Santos Santiago**, do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, a partir desta data, conforme Protocolo 1Doc nº 558/2024, de 27 de junho de 2024.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1CF88E80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 015/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** as candidatas abaixo relacionadas, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentarem junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

NOME DA(S) CANDIDATA(S)	CARGO	CLASSIF.
JÉSSICA DA SILVA (Cota Afrodescendente)	PROFESSOR	6º LUGAR
VANESSA FRANCO BAESA	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO	1º LUGAR

2. As candidatas convocadas que não comparecerem ou não comprovarem os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital serão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 28 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E1D1896B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO COMPLMENTO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 65/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GUSTAVO GRACIANO PINTO
CNPJ: 31587979000170
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pedreiro.
VALOR TOTAL DO COMPLMENTO: R$ 44.030,00 (quarenta e quatro mil e trinta reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Graciano Pinto
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EAA25140

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 37/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: 51.709.479 MARIA DE FATIMA SEUANE DOS SANTOS
CNPJ: 51709479000170
OBJETO: Contratação de brinquedos, decoração e alimentícios para realização de eventos.
VALOR MENSAL: R$ 40.095,00 (quarenta mil e noventa e cinco reais).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL.
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 165 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESPNº 107 - 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais..
SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃOE FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESPNº 36 - 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Manutenção das Atividades da Secretaria
DESPNº 139 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria de Fatima Seuane dos Santos

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2CE2B492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 21 DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Nomeia **FERNANDA DIESEL RUP**, no Cargo em Comissão de Assessor das Comissões, da Câmara de Vereadores de Planalto.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que o cargo confere, seguindo o disposto no Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Servidora **FERNANDA DIESEL RUP**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.628.939-5 – SSP/PR, inscrita no cargo efetivo sob Matricula nº 481, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor das Comissões, do grupo ocupacional GC – Classe III, nível N4, da Lei 2337 de 2018.

Art. 2º Fica revogado a Portaria nº 36, de 28 de setembro de 2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Palácio Caito Quintana, aos vinte e oito dias do mês junho de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D2CA1CDD

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA N°. 282/2024

PORTARIA N°. 282/2024

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 016/2024 e parecer 015/2024 da servidora CLEUSA MARIA DESSANTI.
RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora CLEUSA MARIA DESSANTI, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III, matrícula 4931, nomeada pelo decreto 1433 de 01/03/1996, **aposentadoria por tempo de contribuição, servidor público municipal, professor,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 1.285/2007, artigo 6º da EC nº 41/2003 e artigo 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.189,91 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3º - Será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra esta garantida pelo artigo 7º da E.C. nº41/2003.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 28 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:E4C88EF2

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA N° 281/2024

PORTARIA N° 281/2024
Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 014/2024 e parecer nº 014/2024 do servidor CLEMAR FERNANDES DE MATTOS.

RESOLVEM
Art. 1º Fica concedida ao servidor CLEMAR FERNANDES DE MATTOS, brasileiro, servidor público municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, matrícula 10201 nomeado pelo decreto 3395 de 22/03/2011, **aposentadoria VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, com proventos proporcionais,** fundamentada no Artigo 16, incisos I a III da Lei Municipal nº 1285/2007 com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição. Cálculo conforme art. 1º da Lei 10.887/2004 e artigo 40, § 1º, III. "B" da Constituição Federal com redação anterior a E. C. 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 853,64 (Oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3° Para efeito de recebimento, por força do art. 201 §2º da CF deverá ser pago o valor correspondente a um salário mínimo.
Art. 4º O Reajuste do benefício será de acordo com o reajuste anual do RGPS.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/06/2024.
Registre-se e publique-se.
Município de Planalto, PR., 28 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:BFB4576D

LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO LPG

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 –
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E OUTRAS ÁREAS DA CULTURA
O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **28/06/2024**, as inscrições para o processo de **seleção de projetos que promovam o fomento à criação, produção e difusão artística e cultural de fazedores de cultura residentes no Município de Planalto, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o**

objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Planalto – PR.
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/.
Planalto – PR, 28 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:80D76AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 166/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2024 – Objeto **Contratação de empresa especializada em serviços Pavimentação da Estrada de Acesso a Feira Agroecológica – Colônia Pereira, no Município de Pontal do Paraná, área total de 3.819,00 m².** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 17/07/2024,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 28 de junho de 2024

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:AE779485

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO 38

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
Comunico o **CANCELAMENTO** dispensa supracitada, que tem por objeto a "**Aquisição de Tecidos e Insumos para Confecção de Farda Destinados aos Alunos da Escola Cívico Militar Ezequiel Pinto da Silva – Ano Letivo 2024".**
O pregão foi **CANCELADO** por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, órgão demandante do processo.
Será elaborado um novo processo para a aquisição do uniforme completo, já confeccionado.

Pontal do Paraná, 28 de junho de 2024.

Aurea Munhoz
Pregoeira
Decreto 11.332/2024

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:2AD3A269

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº39 /2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 519/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2024, processo administrativo n.º 159/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **LUCAS VALENTE MACIEL EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.600.533/0001-89.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (hortifrutigranjeiros) para complementação da chamada pública para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024/2025 e demais secretarias**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$561.816,25 (Quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Pontal do Paraná, 28 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:A4DF3FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2023

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, centro, Nº.07, no município de Porecatu/PR neste ato representado e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte , 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SUPERMERCADO CICONATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.427/0001-54, com sede na cidade de Porecatu-PR, neste ato representado por Eliane Chiconato de Araujo, inscrito(a) no RG nº 8367301-0 e CPF nº 043.707.739-03 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 46/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo contratual por 30 (trinta) dias, tendo sua expiração no dia 29 de julho de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de junho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE- Prefeito Contratante	***SUPERMERCADO CICONATO LTDA*** Contratada

Testemunha 1 Testemunha 2
CPF: CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9686DADC

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2023

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SUPERMERCADO CICONATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.427/0001-54, com sede na cidade de Porecatu-PR, neste ato representado por Eliane Chiconato de Araujo, inscrito(a) no RG nº 8367301-0 e CPF nº 043.707.739-03, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 45/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo contratual por 30 (trinta) dias, tendo sua expiração no dia 29 de julho de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de junho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	***SUPERMERCADO CICONATO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:67C35197

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 72/ 2024
Procedimento Licitatório 33/2024
Pregão Eletrônico 15/2024
Objeto: Contração de Empresa Especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel s10, diesel s500, etanol e agente redutor líquido, para atender a frota de veículos próprio.

Contratada: P. ALBERTO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ sob nº 10.225.935/0001-20.
Valor: R$ 1.014.773,76 (um milhão, quatorze mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 -187
Dotação Orçamentária:3.3.90.30 -193
Data de Assinatura: 28/06/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:841D92A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°73/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 73/ 2024
Procedimento Licitatório 33/2024
Pregão Eletrônico 15/2024
Objeto: Contração de Empresa Especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel s10, diesel s500, etanol e agente redutor líquido, para atender a frota de veículos próprio.

Contratada: P. ALBERTO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ sob nº 10.225.935/0001-20.
Valor: R$ 1.422.822,43 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 -234
Dotação Orçamentária:3.3.90.30 -227
Dotação Orçamentária:3.3.90.30 - 88
Dotação Orçamentária:3.3.90.30 -97
Dotação Orçamentária:3.3.90.30 -200
Dotação Orçamentária:3.3.90.30 -121
Dotação Orçamentária:3.3.90.30 -37
Dotação Orçamentária:3.3.90.30 -208
Data de Assinatura: 28/06/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8019617B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 50/2024

PORTARIA N.º 50, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o requerimento da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, protocolado sob n.º 849/2024;
CONSIDERANDO as disposições do art. 18, da Lei Municipal n.º 482/1990 e o Parecer n.º 033/2024 da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER**, a partir de 1º de julho de 2024, gratificação adicional pelo exercício do cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, dedicação plena, no percentual de 100% (cem por cento), para a ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico I, com jornada de trabalho de 20 horas semanais que

passará a realizar jornada de trabalho de 40 horas semanais, das quais 20 horas serão destinadas junto a Farmácia Municipal da Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva Almeida e 20 horas destinadas junto a Farmácia Municipal da Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa.

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
Cecilia Minako Osako	4571	Farmacêutico I	Departamento Municipal de Saúde

Art. 2.º A gratificação que trata o caput do Art. 1.º é temporária e não se incorpora aos vencimentos, pelo período máximo de 04 (quatro) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo.
Art. 3.º A gratificação disposta nesta Portaria substitui, para todos os efeitos, a percepção do adicional de serviço extraordinário (hora extra) ou folga compensatória, sendo vedada, portanto, a cumulação destas.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6E382D9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 110/2024

DECRETO N.º 110, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.252/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 105/2024;

CONSIDERANDO o protocolo nº 896/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de julho de 2024, **SÉRGIO DE ASSIS ROCHA**, para o cargo de provimento em comissão de "Gerente Administrativo Disciplinar", percebendo a remuneração mensal prevista no art. 3º, anexo I, da Lei Municipal nº 1.252 de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6860D532

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 036/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 710/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2024, o qual tem por objetoo Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório, fica **SUSPENSO**para readequação do Termo de Referência e retificação do Edital. O aviso com a nova data de abertura das propostas referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2024 e demais informações serão publicados e disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e plataforma BLL.

Porto Amazonas, 28 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4E71BFC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°028/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº620/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°028/2024:

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME CNPJ: 09.353.990/0001-16 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6 e 7 no valor total de R$ 234.800,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).
CELIO BITENCOURT-EPP CNPJ: 72.118.813/0001-91 com o lote: 5 no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Porto Amazonas, 28 de junho de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2950D927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 36/2024

Portaria Nº 36/2024

Concessão de reembolso de pagamento de combustíveis em viagem.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 10, § 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 570/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$305,07 (trezentos e cinco reais e sete centavos) em favor do vereador DEIVID SIRQUEIRA COUTO, a título de reembolso de combustível, referente à **participação no curso "Competência para julgamento das contas do Prefeito", nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2024, em Curitiba/PR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 28 de junho de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:4173EA99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 23 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Analista de Laboratório, nos termos do Processo Seletivo nº 01/2024.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados para o cargo de Analista de Laboratório, conforme classificação no Processo Seletivo nº 01/2024, os candidatos: VITÓRIA NARITA DANTAS, MIGUEL TOLEDO NICOLETTI e BRUNO RAFAEL DEL RIO VIEIRA, iniciando as atividades no dia 01/07/2024.

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 28 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:ACEF993D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI Nº 619 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissionais para as áreas de Educação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a contratação, por tempo determinado, de profissionais da área da Educação, em específico para as funções de Professor; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil.

Art.2º - Os cargos previstos nesta Lei, integrarão quadro específico e distinto para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal e destinados exclusivamente a atender à demanda temporária da área de Educação do Município.

Parágrafo Único. O provimento dos referidos cargos, será precedido de Processo de Seleção Simplificada, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios, mediante o atendimento de condições estabelecidas no respectivo Edital.

Art.3º - Os contratos de trabalho celebrados com fundamento na presente Lei vigorarão pelo prazo de até 01(um) ano, cuja rescisão antecipada dar-se-á somente nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado e/ou contratante, a qualquer tempo, sem prévio aviso, garantindo o pagamento das verbas rescisórias constantes na presente Lei, em qualquer caso.
III – prática de falta grave, apurada em procedimento administrativo;
IV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
V - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;
VI – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo;
VII – extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

Art.4º - O regime jurídico aplicado aos servidores contratados para os cargos criados no art.1°, desta Lei, é o CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme estabelecido na Lei n° 07 de 24 de janeiro de 1997.

Art. 5º - A contratação nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.

Art. 6º - O recrutamento do pessoal, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Órgão Oficial de Publicação do Município.

§ 1º O processo seletivo simplificado deverá atender, ao menos, aos seguintes pressupostos mínimos de validade:
I - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no Edital de Abertura;
II - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
III - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

§ 2º O processo seletivo simplificado terá organização realizada por Comissão própria do Município, a ser designada através de Decreto.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será:

Professor - R$ 2.312,47 - 20hrs semanais;
Professor de Artes - R$ 2.312,47 - 20hrs semanais;
Professor de Inglês - R$ 2.312,47 - 20hrs semanais;
Pedagogo - R$ 2.424,37 - 20hrs semanais; e
Professor da Educação Infantil – R$ 4.624,96 – 40hrs semanais;

§ 1º A carga horária, os deveres e as atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§ 2º As contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, e se darão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Somente poderão ser contratados nos termos desta Lei, os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:

I – possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
II - ser brasileiro;
III - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
IV - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício das funções, mediante Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional competente;
V - estar em dia com o serviço militar;
VI – estar em gozo dos direitos civis e políticos.

Art. 9º - Aos profissionais temporários serão assegurados o direito a:

I - cobertura previdenciária;
II - pagamento do adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - pagamento da gratificação natalina proporcional ao tempo de serviço prestado; e
IV – Auxílio Alimentação nas mesmas condições previstas para os detentores de cargo efetivo.

Art. 10 - São deveres do contratado:

I - ser assíduo;
É motivo de exoneração, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, ou 03 (três) alternados, sem motivo justificado.
II - ser pontual;
III - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
IV - observar normas legais e regulamentares;
V - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VI - tratar a todos com urbanidade;
VII - ser eficiente;
VIII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
IX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso

Art. 11 - Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;
III – repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;
IV – prevaricar, receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para a qual fora contratado;
V - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;
VI - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
VII - empregar materiais e bens do Município em serviço particular;
VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado;
IX – recusar-se ao remanejamento do local de trabalho quando necessário e mediante solicitação da respectiva Secretaria;

Art. 12 - O pessoal contratado na forma da presente Lei responde civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 13 - A exoneração poderá ser a qualquer tempo, de acordo com critérios fixados na presente Lei.

Parágrafo Único. O contratado que descumprir deveres ou infringir proibições desta Lei ficará impedido de participar dos processos seletivos simplificados por um período de 05 (cinco) anos, garantindo contraditório e ampla defesa ao acusado.

Art. 14 - Fará parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o número de vagas, a carga horária, o valor da remuneração e escolaridade.

Art. 15 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 16. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

EMPREGOS TEMPORÁRIOS					
Emprego Público	***N°***	***Nível de Formação***	***Registro Profissional no Órgão de Classe***	***Carga Horária***	***Vencimentos***
Professor	01	Formação em nível Superior	Não	20	R$ 2.312,47
Professor de Artes	01	Formação em nível Superior	Não	20	R$ 2.312,47
Professor de Inglês	01	Formação em nível Superior	Não	20	R$ 2.312,47
Pedagogo	01	Formação em nível Superior	Não	20	R$ 2.424,37
Professor da Educação Infantil	01	Formação em nível Superior	Não	40	R$ 4.624,96

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A4BF2C34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 261,54 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, nos dias 25 e 26 de junho de 2024, para tratativa de assuntos na COHAPAR, Assembleia Legislativa e Agência do Trabalhador.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FD26925D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor JULIANA YOSHIE HIGUCHI DE MELO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100246, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023 a serem gozadas nos períodos de 01/07/2024 a 20/07/2024;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A091CC0D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024 - DISPENSA Nº 2/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024 - DISPENSA Nº 2/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ **55.187.334/0001-08**
OBJETO: Aquisição de absorventes para adolescentes em vulnerabilidade menstrual matriculadas na escola municipal Helena Kolody, colégio estadual Julia Wanderley e apae, de famílias que estejam cadastradas no cad- único, que residem no município de Prado Ferreira- PR, propiciando o bem- estar físico, emocional e social para adolescente que estão em situação de vulnerabilidade menstrual.
VALOR GLOBAL: R$ 1.870,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 (Sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:C78E1300

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 196/2024 DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 196/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes abaixo indicados para, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato: nº 54/2024, celebrada entre o Município de Prado Ferreira e a Empresa Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.187.334/0001-08, cujo objeto é a Aquisição de absorventes para adolescentes em vulnerabilidade menstrual matriculadas na escola municipal Helena Kolody, colégio estadual Julia Wanderley e apae, de famílias que estejam cadastradas no cad- único, que residem no município de Prado Ferreira- PR, propiciando o bem- estar físico, emocional e social para adolescente que estão em situação de vulnerabilidade menstrual.
Gestor do Contrato: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro (Matrícula 100349)
Fiscal do Contrato (titular): Flávia Scaloni Vendramini (Matrícula 30001077)

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização de contrato estão previstas no Decreto Municipal n.º 005/2024, Título XIV, "Procedimentos de Gestão e Fiscalização de Contratos".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:2B844FAC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 04/2024 DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 02/2024

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 02/2024

Onde se lê:

Contratada: KAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.187.334/0001-08.

Lê-se:

Contratada: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.187.334/0001-08.

Prado Ferreira, 28 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:54F00461

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
3/2024

Objeto: *AQUISIÇÃO DE 150 MANTAS, AS QUAIS SERÃO DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO CADÚNICO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO*

FERREIRA,POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.654.231/0001-68.

***Valor**: R$ 3.592,50 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)*

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2390	06.001.08.244.0012.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 28/06/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:D825EC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI 1656 DE 27 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.441/2021, QUE REGULA A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES FORTES, DE MATRÍCULA Nº 08.255, DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, DO LOTE 114-B, COM ÁREA DE 4.884,00 M² E, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDÊ-LA EM PERMISSÃO DE USO AO ROTARY CLUB DE QUATRO BARRAS GRACIOSA.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria do Vereador Anderson Mendonça, e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º e inclui o §1º e §2º, na Lei Municipal nº 1.441 de 08 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica autorizado ao Rotary Club de Quatro Barras Graciosa a utilização do espaço para a instalação de projeto de terceiros e entidades conveniadas, sob sua responsabilidade e supervisão, de forma gratuita ou onerosa, através de atividades socioculturais, comerciais, reuniões, confraternizações, eventos festivos e beneficentes.

§1º: Fica autorizada a realização de eventos destinados à arrecadação de fundos para manutenção e conservação do imóvel, inclusive benfeitorias.

§2º: As benfeitorias eventualmente executadas no imóvel que trata o art. 1º, ficarão incorporadas ao bem público, não sendo passíveis de indenização ou ressarcidas a qualquer tempo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras (PR), 27 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:930F7273

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 39/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias á servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: LUCIANE NUNES DA SILVA ANDRADE

PERIODO AQUISITIVO: 01/07/2023 A 30/06/2024
PERIODO DE GOZO : 09/07/2024 A 19/07/2024

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos em 09/07/2024

Quatro Barras, 28 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:00F15F14

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2024 SÚMULA: APROVAR EMENDA IMPOSITIVA AO ORÇAMENTO DE 2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1053 de 22 de junho de 2017, em Reunião Ordinária no dia 28 de maio de 2024, considerando;

Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
Lei nº 11863/97, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e dá outras providências;
Lei nº 1053/2023, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, O fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências;
Ofício 075/2024/SMDSF
A deliberação da plenária;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Emenda Impositiva 10/23, “Ações para atender no custeio aos programas da Terceira Idade no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e “Ações para custeio do Esporte da Terceira Idade” no valor de R$ 38.888,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais, distribuídos nos seguintes custeios:

SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.888,00
DIÁRIA	R$ 15.000,00
DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	R$ 10.000,00

Parágrafo único: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foi fornecida e apresentada ao Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme Ofício 075/2024/SMDSF.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 28 de maio de 2024.

GERONASIO GALKOWSKI
Vice-Presidente do CMDPI Biênio 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C53F5452

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº05/2024

Súmula: Aprovar a Programação Anual de Saúde referente ao exercício financeiro 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 27 de maio de 2024,
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Processo Administrativo nº5718/2024 – Programação Anual de Saúde.
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde referente ao exercício financeiro 2024, conforme apresentado pelo órgão gestor de Saúde.

Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

DANIELE DE MARCH
Vice - Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7F846371

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº06/2024

Súmula: Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro de Investimento para transporte sanitário APSUS
O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, e em reunião realizada em 27 de maio de 2024,
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 516/2024 da SESA/PR que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte sanitário na modalidade fundo a fundo, no exercício de 2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 516/2024 que habilita o município a pleitear adesão aos Recursos Financeiros da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de um veiculo van e um veículo utilitário, no exercício de 2024 no valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

DANIELE DE MARCH
Vice -Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9238F7FF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº07/2024

Súmula: Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário
O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, e em reunião realizada em 27 de maio de 2024,
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 452/2024 da SESA/PR que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de ambulância básica, na modalidade fundo a fundo, para o exercício 2024.
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 452/2024 que habilita o município a pleitear adesão aos recursos financeiros para aquisição de uma ambulância básica, para o exercício 2024, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

DANIELE DE MARCH
Vice -Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A6CF433C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº08/2024

Súmula: Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos e material permanente para consolidação da Rede de Atenção a Saúde no SUS.
O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, e em reunião realizada em 27 de maio de 2024,
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 515/2024 da SESA/PR que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção de saúde, no exercício de 2024.
Deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 515/2024 que habilita o município a pleitear adesão ao Incentivo Financeiro para Investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção a saúde em âmbito do SUS, no exercício de 2024 no valor de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

DANIELE DE MARCH
Vice - Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A080757F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº09/2024

Súmula: Aprovar Prestação de Contas de Emenda Parlamentar para aquisição de equipamentos.
O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 24 de abril de 2024, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Processo Administrativo nº4280/2024– Prestação de Contas;
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse de emenda parlamentar Federal referente à aquisição de equipamentos, no valor de R$99.907,00 (noventa e nove mil novecentos e sete reais).

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de abril de 2024.

DANIELE DE MARCH
Vice - Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:924CDA35

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 32/2024

Súmula: Eleição de Nova Mesa Diretora do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n°1363/2020, reunido ordinariamente em 14 de junho de 2024, e considerando:

. a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, “que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente”;
- o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quatro Barras - 2017/2026;
. a Deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Eleger a Mesa Diretora do CMDCA, de acordo com o Regimento Interno do CMDCA, Art. 13. “O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será dirigido por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário eleitos entre seus membros titulares”.

Artigo 2º. Foram Eleitos:
- Presidente: Geronásio Galkowski - Representante da Sociedade Civil
- Vice Presidente: Jéssica Cristina Lima Ribeiro - Representante Governamental
- Primeiro Secretário: Eurico Ferreira de Lima - Representante da Sociedade Civil
- Segundo Secretário: Franciele J. B. dos Santos - Representante Governamental

Artigo 3º. Resolução entra em vigor a com efeitos retroativos a partir 14 de junho de 2024.

Quatro Barras, 27 de junho de 2024.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente do CMDCA Biênio 2023-2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9E459E9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9935/2024

Súmula: Declara a vacância do cargo público de Assistente de Farmácia.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Declara a vacância do cargo público de provimento efetivo de "ASSISTENTE DE FARMÁCIA" ocupado pela servidora municipal a Senhora SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE, CPF nº. ***.820.229-**, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, com fundamento legal no Inciso VIII do Artigo 42, da Lei Municipal 12/1999 – Estatuto do Servidor Público do Município de Quatro Barras.
Declarando a vacância do referido cargo, a partir da data desta publicação.
Quatro Barras, 28 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A58DAD8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9936/2024

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA, CPF nº. ***.685.529-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR DE DEPARTAMENTO" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA", junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 02 de Julho de 2024.
Quatro Barras, 28 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:94068694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9937/2024

Súmula: Nomeia a Senhora FERNANDA KESIA DE LIMA HIDALGO, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, FERNANDA KESIA DE LIMA HIDALGO, CPF nº. ***.250.939-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 02 de Julho de 2024.
Quatro Barras, 28 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:51819F58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9938/2024

Súmula: Exonera o Senhor MAURO DOS SANTOS do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor MAURO DOS SANTOS, CPF nº. ***.446.849-**, do cargo comissionado de "COORDENADOR DE DEPARTAMENTO", a partir de 01 de Julho de 2024.

Quatro Barras, 28 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:57C4631A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9939/2024

Súmula: Exonera o Senhor VOLMAR JOSE CENI do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor VOLMAR JOSE CENI, CPF nº. ***.154.079-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", a partir de 01 de Julho de 2024.
Quatro Barras, 28 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F6FF4E3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9942/2024

Súmula: Exonera a Senhora ANDREA CUSTODIO PEREIRA do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora ANDREA CUSTODIO PEREIRA, CPF nº. ***.659.819-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO", a partir de 01 de Julho de 2024.
Quatro Barras, 28 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:078C8639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9943/2024 DE 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 379.966,42 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
949 - 3.1.90.11.00.00	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.121,91
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
952 - 3.1.90.11.00.00	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.844,51
Total Suplementação:		**379.966,42**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0BD2F9A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9941/2024 DE 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
156 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000,00
	Total Suplementação:	**40.000,00**

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.243.0037.6.019.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
78 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
151 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Total Redução:	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:24767822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9940/2024 DE 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.431,44 (cento e setenta mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
911 - 3.3.90.39.00.00	1044 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	170.431,44
	Total Suplementação:	**170.431,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 1044	170.431,44
Total da Receita:	**170.431,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F15CC5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA, CPF nº. ***.052.429-** cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de Julho de 2024.

Quatro Barras, 28 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4BD12D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora CIDIANE APARECIDA GARCIA, CPF nº. ***.621.119-** cargo efetivo de "PROFESSOR" retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de Julho de 2024.
Quatro Barras, 28 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7D331660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4986/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4986/2024
AMANDA CRISTINA P. PERON – CPF. XXX.070.809-XX
I) Processo Administrativo n° 9853/2024
II) Cargo do servidor: Procurador - PGM
III)Período de afastamento: 04/07/2024(07h) a 05/07//2024(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "As Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de Ordem Técnica em 2024 Ano Eleitoral", na cidade de Curitiba/PR.
Quatro Barras, 28 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:61A675AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 093/2024

DECRETO Nº 093 de 28 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Nomeia Representantes para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente conforme o disposto na lei no 773 de 15 de Abril de 2009

RESOLVE:
Art. 1 0- Nomear os representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS para o biênio, 2024-2026.
São os seguintes:

ENTIDADE	REPRESENTANTES
Prefeitura Municipal	Titular: Jonatas Bernardes Peripolli Suplente: Adriano Toledo Piza
Câmara Municipal	Titular: Ângela Santos Barcelos Suplente: Maria José da Conceição Lisboa
Assistência Técnica	Titular: Jadir Francisco dos santos Suplente: Hercules Junior Davies Lago
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular: José Carlos de Souza
Sindicato Patronal Rural	Titular: Rafaela de Souza da Silva Suplente: Sidneis José dos Santos
APAI	Titular: Kleber Hudson Canassa Suplente: Marlene Canassa
Associação Comunitária Vila Rural Querência Unida	Titular: Placito Luiz Casali Suplente: Eder Batista Voss
COANA	Titular: Luan Junior Kappaun Suplente: João Vicente de Oliveira
Colônia de Pescadores - Z9	Titular: Mariana Borsatto Nogueira Suplente: Vandeir Ferreira dos Santos
Assentamento Zumbi dos Palmares	Titular: Aparecida de Fátima Consoni Suplente: Antonio Marcos Guimarães
Assentamento Reserva	Titular: Darci Menegassi Suplente: Clarina Borges
Assentamento Capanema	Titular: Valmor Coelho Souza Suplente: Alaíde Coelho Souza
Assentamento Irmã Doroty	Titular: Severiano Alves Suplente: Marinalva Jesus Souza
Assentamento Chico Mendes	Titular: Fábio Gomes de Souza Suplente: Maria de Fátima Santos Figueiredo
Assentamento Antonio Tavares	Titular: Ademir Oviedo Suplente: Anita Kerber
Assentamento Margaria Alves	Titular: Gilmara Consoni Casali Suplente: Pedro Machado Soares
Assentamento Che Guevara	Titular: Antônio Rubens Rodrigues Suplente: António Fernandes de Azevedo
Assentamento Luiz Carlos Prestes	Titular: Iracema Garibaldi Suplente: Benedito de Oliveira
Assentamento Amaporã	Titular: Maria Julia Silva Suplente: Mauro Soares Silva
ADECON	Titular: Francisco Eufrazino de Souza Suplente: Galdino Alves Pinheiro
Ribeirinho	Titular: Mozaniel Pereira da Silva Suplente: Roseli Borges Pereira da Silva
Portos	Titular: Priscila Zeferino Azevedo Suplente: Davi Pereira Lima
Icatu	Titular: Valentina Faxina Suplente: Wilson Teixeira de Souza

Art. 20- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 27 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5AE339E8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1213, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 73.242.687//0001-45 - Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 01/2024
A câmara municipal de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO - na seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME O PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOX, **conforme descrito no termo de referência do edital.**

DATA DE ABERTURA**: 16 de julho de 2024 – 09 hrs.**
CAMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 28 de junho de 2024

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D41DE2DD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 032

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos ,1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	032/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	28/06/2024		
FAVORECIDO:	GIOVANI BRAUN		
CPF:	017.182.649-33		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SUPERIENTENDÊNCIA DO INCRA PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	17/06/2024 ÁS 09:00 HORAS		
RETORNO:	19/06/2024 ÁS 22:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRÊS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**2**	**744,75**	1.489,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**232,72**	232,72
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.722,22**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 27 dias do mês de julho de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:2AB39A32

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 033

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos ,1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	033/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	28/06/2024		
FAVORECIDO:	ANGELA SANTOS BARCELOS		
CPF:	032.153.809-94		
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DE UMA AULA PRESENCIAL DA PÓS GRADUAÇÃO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DO MODULO II NO DIA 01 DE JULHO DE 2024, EM MARINGÁ-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	30/06/2024 ÁS17:00 HORAS		
RETORNO:	01/07/2024 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (UMA)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**1**	**744,75**	744,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**155,15**	
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 744,75**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:1ACEFC43

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.068/2024

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADRIANA REGINO	2023/2024	22/07/2024 À 20/08/2024
ANIVALDO CARVALHO	2022/2023	15/07/2024 À 13/08/2024
CICELIA PEREIRA MARTINS	2023/2024	24/06/2024 À 23/07/2024
CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	2023/2024	07/05/2024 À 05/06/2024
DAVI BORGES DA SILVA	2023/2024	01/07/2024 À 30/07/2024
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	2022/2023	14/06/2024 À 13/07/2024
EVANGELISTA DE SOUZA MENDES	2023/2024	01/06/2024 À 30/06/2024
IZABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	2023/2024	24/06/2024 À 23/07/2024
JOÃO VITOR DA COSTA TURINI	2023/2024	15/07/2024 À 15/08/2024
JULIA GABRIELA SILVA ALEIXO	2023/2024	01/07/2024 À 30/07/2024
JULIANA MARCIA DA SILVA	2023/2024	01/07/2024 À 30/07/2024
LENIRA FERNANDES DA SILVA	2023/2024	04/06/2024 À 03/07/2024
LUANA DOS SANTOS MORGAN	2023/2024	01/07/2024 À 30/07/2024
MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	2023/2024	10/06/2024 À 09/07/2024
MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	2023/2024	01/06/2024 À 30/06/2024
MATEUS SOARES RIBEIRO	2023/2024	03/07/2024 À 01/08/2024
MURILLO GUISOLFI GALDINO	2023/2024	01/07/2024 À 30/07/2024
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	2023/2024	18/06/2024 À 17/07/2024
SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	2023/2024	10/06/2024 À 09/07/2024
SIVALDO BATISTA PEREIRA	2022/2023	03/06/2024 À 02/07/2024
TIAGO GOMES LUKENCHUKE	2022/2023	14/06/2024 À 13/07/2024
VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	2022/2023	08/06/2024 À 07/07/2024

Querência do Norte, PR, 28 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8CE8A283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 268/2024

PORTARIA N° 268/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 23127 de 24/06/2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ISABELLE DOS SANTOS HAUS, portadora do RG nº 13.485.424-3/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Documentação Escolar, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de junho 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E4A98FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº071/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2024

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CNPJ nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: **C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS– EPP CNPJ nº 20.127.698/0001-18.**

OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma e Revitalização da Praça do Correio (Área da Praça: 1.289,75 m²) conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

VALOR TOTAL: R$ 259.900,00 (Duzentos e cinquenta nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) Meses.

DATA DO CONTRATO: 28/06/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28/06/2025.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 28 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BC50602C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CNPJ nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº35.561.928/0001-20.**

OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma e Ampliação da Escola Manoel Medina Martins, localizada na Rua Fortaleza nº 400 no Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecido pelo Departamento de Engenharia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e documentos anexos ao processo.

VALOR TOTAL: R$ 685.375,60(seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) Meses.

DATA DO CONTRATO: 28/06/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28/06/2025.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 28 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4FAFDCA1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº073/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CNPJ nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: **C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS– EPP CNPJ nº 20.127.698/0001-18.**

OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma do Imóvel Público denominado "ESPAÇO CIDADÃO", localizada na Avenida Paraná nº 110, no Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecido pelo Departamento de Engenharia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e documentos anexos ao processo.

VALOR TOTAL: R$ 149.388,60(cento e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) Meses.

DATA DO CONTRATO: 28/06/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28/06/2025.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 28 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EC7678ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 290/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **A&H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 10.607.722/0001-62, COM SEDE NA RUA BELEM, 165 TERREO - CEP: 85465000 - BAIRRO: CENTRO
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024

VALOR TOTAL: R$17.489,23 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 291/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 24.827.291/0001-54, COM SEDE NA R FRANCISCO BEIRÃO, 220 - CEP: 07414170 - BAIRRO: JARDIM YAMAMOTO, ARUJÁ/SP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024
VALOR TOTAL: R$3.939,03 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 292/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.831.603/0001-47, COM SEDE NA RUA TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 2 - CEP: 85606090 - BAIRRO: P KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024
VALOR TOTAL: R$23.261,43 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 293/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 83.413.591/0003-18, COM SEDE NA R FREDERICO JENSEN, 180 - CEP: 89066301 - BAIRRO: ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024
VALOR TOTAL: R$75.240,00 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 294/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 02.995.568/0001-15, COM SEDE NA RUA CASTRO ALVES, 121 SALA 01 A - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO , DOIS VIZINHOS/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024
VALOR TOTAL: R$10.382,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 295/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 54.186.728/0001-89, COM SEDE NA RUA POSIDIO SALOMONI, 463 - CEP: 85506320 - BAIRRO: CRISTO REI, PATO BRANCO/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2016
VALOR TOTAL: R$475,83 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 296/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JET COMÉRCIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 48.560.136/0001-82, COM SEDE NA R PAPA JOÃO PAULO I, 428 - CEP: 88161450 - BAIRRO: FUNDOS, BIGUAÇU/SC
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024
VALOR TOTAL: R$812,13 (OITOCENTOS E DOZE REAIS E TREZE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 297/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 39.236.457/0001-35, COM SEDE NA RUA SOROR ANGELICA, 720 - CEP: 02452060 - BAIRRO: VILA ESTER (ZONA NORTE), SÃO PAULO/SP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024
VALOR TOTAL: R$352,38 (TREZENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 298/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 52.307.066/0001-22, COM SEDE NA AV MARCOS JOSE DE LEAO, 550 - CEP: 95770000 - BAIRRO: CENTRO, FELIZ/RS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024
VALOR TOTAL: R$23.006,52 (VINTE E TRÊS MIL E SEIS REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 299/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 27.084.275/0001-07, COM SEDE NA R CORONEL AUGUSTO CARLOS, 32 - CEP: 89620000 - BAIRRO: CENTRO, CAMPOS NOVOS/SC
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024
VALOR TOTAL: R$25.240,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 300/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 50.958.011/0001-57, COM SEDE NA R MADRE MARIA VILLAC, 183 - CEP: 05108190 - BAIRRO: JARDIM MARISA, SÃO PAULO/SP,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024
VALOR TOTAL: R$1.972,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 301/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 76.790.039/0001-11, COM SEDE NA RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 2750 LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CANTRO CIVICO, REALEZA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2016
VALOR TOTAL: R$31.381,72 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 302/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **LPS DISTRIBUIDORA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 48.339.918/0001-96, COM SEDE NA RUA MAURICIO CARDOSO, 85 - CEP: 98400000 - BAIRRO: CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024
VALOR TOTAL: R$224,38 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 303/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **M.N. WEBER & CIA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.225.417/0001-64, COM SEDE NA AVENIDA ESPIRITO SANTO, 747 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, CAPANEMA/PR,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024
VALOR TOTAL: R$7.881,25 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 304/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **MULTINEGOCIOS JMC LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 43.882.979/0001-81, COM SEDE NA RUA BELEM, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, REALEZA/PR,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024
VALOR TOTAL: R$40.063,87 (QUARENTA MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 305/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 15.272.796/0001-09, COM SEDE NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1148 - CEP: 88523140 - BAIRRO: CORAL, LAGES/SC
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024
VALOR TOTAL: R$503,47 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7E01E48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 47/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CD8E5401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2024
ABERTURA: DIA: 27/05/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- A&H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, ITENS 1, 4, 11, 23, 26, 27, 32, 54, 59, 96, 107 e 119, COM VALOR TOTAL DE **R$ 17.489,23.**

- AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, ITENS 64 e 65, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.939,03**

- BELINKI E SOUZA LTDA, ITENS 20, 24, 25, 29, 30, 31, 36, 47, 57, 58, 70, 71, 91, 93, 97, 98, 103, 109, 110, 112, 123, 125, 134, 137, e 138, COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.261,43.**

- DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, ITEM 101, COM VALOR TOTAL DE **R$ 75.240,00.**

- ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, ITENS 12 e 13, COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.382,00.**

- IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, ITEM 89, COM VALOR TOTAL DE **R$ 475,83.**

- JET COMÉRCIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, ITENS 3, 60, 114, e 139, COM VALOR TOTAL DE **R$ 812,13**

- JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, ITEM 88, COM VALOR TOTAL DE **R$ 352,38.**

- LAGUNA ESPORTE LTDA, ITENS 7, 18, 28, 42, 67, 68, 82, 83 e 141., COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.006,52.**

- LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ITEM 102, COM VALOR TOTAL DE **R$ 25.240,00.**

- LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ITEM 113, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.972,00.**

- LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, ITENS 8, 10, 15, 16, 22, 39, 40, 41, 43, 44, 49, 50, 51, 55, 56, 62, 63, 66, 69, 76, 77, 78, 80, 84, 85, 86, 87, 90, 100, 104, 105, 106, 108, 111, 115, 116, 120, 121, e 132, COM VALOR TOTAL DE **R$ 31.381,72.**

- LPS DISTRIBUIDORA LTDA, LPS DISTRIBUIDORA LTDA, ITENS 52 e 129, COM VALOR TOTAL DE **R$ 224,38.**

- M.N. WEBER & CIA LTDA, ITENS 14, 79, 112, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.881,25.**

- MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITENS 2, 5, 6, 9, 19, 21, 34, 35, 37, 38, 45, 46, 48, 53, 61, 72, 73, 74, 75, 92, 94, 95, 117, 118, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 135, 136, e 140, COM VALOR TOTAL DE **R$ 40.063,87.**

- NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, ITEM 17, COM VALOR TOTAL DE **R$ 503,47.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 262.225,24** (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E SETE DIAS DE MAIO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:34451FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Agente de contratação e equipe de apoio tornam público o resultado do Credenciamento que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA, conforme planilhas abaixo.

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	Clínica Médica Dayan Ltda	*1 - Dayan Ribeaux Gonzalez*
02	Doctor Gestão em Serviços Ltda	*1 - Bruna Natacha dos Santos* *2 - Vitor Guilherme Aranda*
03	Norte Sul Serviços de Saúde Ltda	*1 - Gustavo Segobia da Silva* *2 - Luiz Francisco Gonçalves Franco* *3 - Luara Aparecida Teixeira Gonçalves* *4 - André Luiz Burci Regazzo* *5 - Silvio Fernandes Tolentino*
04	Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda	*1 - Luiz Felipe Ferreira Ribeiro*
05	Sociedade Paranaense de Medicina Ltda	*1 - Roberto Floriani Carvalho*
06	Atual Médica Gestão de Saúde Ltda	*1 - João Guilherme Tonon Magnani*
07	Lumed – Clínica Médica Ltda	*1 - Luzvia Correa Columbie*

Renascença, 28 de junho de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8678AF9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 031/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 48.067,84 (quarenta e oito mil sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 031/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: LOPES TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná
Renascença, 13 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:166B4798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Rescinde o contrato da servidora **Edivania Lavinia dos Santos.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Edivania Lavinia dos Santos**, matrícula nº 1467/2, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na data de 29 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:546F965D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a servidora **Gabrieli Padilha da Rosa.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Gabrieli Padilha da Rosa**, matricula nº 1521/0, ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, Nível 14 - Inicial, vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, na data de 30 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:6463A2A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: Edivania Lavinia dos Santos.
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Agente Comunitária de Saúde.**
VIGÊNCIA: 29 de junho de 2024.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Edivania Lavinia dos Santos – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:38D16460

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede férias a servidora abaixo relacionada**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora abaixo relacionada, a serem gozadas nos períodos que especificam:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alcione Clarizete Beulke	Enfermeira	03/04/2023 a 02/04/2024	08/07/2024 a 17/07/2024. 13/01/2025 a 01/02/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A2571E29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Retifica a Portaria nº 287 de 15 de dezembro de 2023.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 287 de 15 de dezembro de 2023, para alterar o período de férias do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Marivone Rodrigues de Souza	Auxiliar de Enfermagem	21/09/2022 a 20/09/2023	08/07/2024 a 22/07/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2B2471DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 173/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 019/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Aquisição de material pedagógico WISC IV para psicólogos que atuam na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, conforme quantitativos, preços máximos aceitáveis e características mínimas a seguir.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.761,97 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: No site **https://bll.org.br.**
DATA DE INÍCIO DO ENVIO PROPOSTAS: 01/07/2024.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 05/07/2024 – 9:00 às 15:00 (6h).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:906C2B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DOS CONTRATOS N.º - 151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161 - PREGÃO 24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.316.524/0001-14, com sede na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT N.º 150, 0 EMPRESA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 24/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",
VALOR TOTAL: R$ 1.528,40(Um Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.477.586/0001-32, com sede na RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 24/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",
VALOR TOTAL: R$ 32.876,38(Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309.
LICITAÇÃO: Pregão 24/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",
VALOR TOTAL: R$ 682.317,40(Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.892.897/0001-46, com sede na RUA BAHIA, 69 -SALA 005, 0 - CEP: 85605270 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY.
LICITAÇÃO: Pregão 24/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",
VALOR TOTAL: R$ 24.900,00(Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.875.336/0001-97, com sede na RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2759, 0 SALA 1A - CEP: 85140000 - BAIRRO: VOTORÃ•ES.
LICITAÇÃO: Pregão 24/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",
VALOR TOTAL: R$ 9.596,77(Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.254.808/0001-70, com sede na R PEDRO ALVES, 1535, 0 SALA 2 - CEP: 85010080 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 24/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",
VALOR TOTAL: R$ 5.310,00(Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.384.602/0001-58, com sede na RUA FRANCISCO ALVEZ, 388, 0 - CEP: 85502110 - BAIRRO: MENINO DEUS.
LICITAÇÃO: Pregão 24/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",
VALOR TOTAL: R$ 8.754,90(Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.181.976/0001-71, com sede na AVENIDA SOUZA NAVES 1675, 0 SALA 2 - CEP: 86870000 - BAIRRO: Centro.
LICITAÇÃO: Pregão 24/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",
VALOR TOTAL: R$ 2.877,50(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.247.406/0001-97, com sede na AV JACOB MACANHAN 4316, 0 D - CEP: 83326000 - BAIRRO: JD CLAUDIA.
LICITAÇÃO: Pregão 24/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",
VALOR TOTAL: R$ 14.234,80(Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.628.908/0001-38, com sede na RUA DOUTOR PEDRO RANGEL, 577, 0 SALA 05 - CEP: 88304430 - BAIRRO: SÃO JOÃO-.
LICITAÇÃO: Pregão 24/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00(Doze Mil e Seiscentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.740.794/0001-60, com sede na RUA SAIRA OURO 210, 0 - CEP: 86702820 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSIDADE.
LICITAÇÃO: Pregão 24/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",
VALOR TOTAL: R$ 567,36(Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1F2457E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024

CONTRATANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida 04 de setembro, nº. 614, Centro, CEP: 85.195-000, inscrito no CNPJ 01.612.911/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VITORIO ANTUNES DE PAULA, portador da Cédula de Identidade R.G. n. º 66051706 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 855.281.889-20, e

CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55, localizada rua sete de setembro n° 3835, bairro: centro, CEP: 85560-000, representada por RODRIGO
VALIATI portador da cédula de identidade R.G. n. º 7501655-7 SSP, inscrito no CPF sob n. º 033.236.489-51.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 13.521,07 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro.

VALOR: R$ R$ 4.590.000,00 (Quatro Milhões Quinhentos e Noventa Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1080 (um mil e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:4A9546D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº 018/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria 013/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da dispensa de Licitação nº 018/2024, Processo Licitatório nº 184/2024, Objeto: **"Registro de preço de futuro e eventual fornecimento de concreto usinado com prestação de serviço de bombeamento e frete incluso, para suprir demandas eventuais das secretarias municipais, através da secretaria municipal de viação, obras e serviços urbanos".**
Resultado:

Nome	Lote	Valor total R$
CONSTRUTORA KUSTER LTDA	001	29.750,00
Valor Total		29.750,00

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024

Alessandro dos Anjos Agente de Contratação	Fabrine Velho Switalski Equipe de Apoio
Sueli Lima dos Santos Equipe de Apoio	Juinior Augusto de Souza Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:3E442B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 163

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CONSTRUTORA KUSTER LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.058.544/0001-16, com sede na RODOVIA PR 281 KM 09, 9 BRITADOR KUSTER - CEP: 85540000 - BAIRRO: ZONA RURAL.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 18/2024
OBJETO: Registro de preço de futuro e eventual fornecimento de concreto usinado com prestação de serviço de bombeamento e frete incluso, para suprir demandas eventuais das secretarias municipais, através da secretaria municipal de viação, obras e serviços urbanos,

processado pelo sistema de registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 29.750,00(Vinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1AAC2193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 81/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE contrato nº 81/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 31/07/2025 o prazo de execução e vigência contratual do Contrato n°81/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas
ASSINATURA: 26/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) NELSON DA SILVA VIRMOND-
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E038D1D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 126/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE contrato nº 126/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Ao teor do que estabelece o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001, consoante determina o Art. 57, §1º, 58 §1º e 2º e 65 da Lei 8.666/93 com efeitos futuros, fica reajustado em 3,70 % (três vírgulas setenta por cento) o valor contratual, passando de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) passando a ser o valor total de R$ 1.711,17 (um mil setecentos e onze reais e dezessete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas
ASSINATURA: 27/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) MAURI CESAR DENGO-
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:710A1152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 47/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 47/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 15 de julho de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BENS PÚBLICOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 01/07/2024 às 07 hr 59 min do dia 15/07/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 15/07/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 28 de junho de 2024.

Rio Azul, 27 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F2CB6555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, ATRAVES DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ.: 14.738.613/0001-35
Embasamento legal ART 74, INC II, DA LEI 14.133/2021
Rio Azul, 27 de junho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 039/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ.: 14.738.613/0001-35
VALOR: R$ **215.000,00** (Duzentos e Quinze Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **27/06/2024** à **26/12/2024.**
ASSINATURA: 27/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FELIPE CESAR SILVA NUNES
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6B81A877

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL Nº 15/2024 - JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 104878.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a nota da prova objetiva e requer recontagem de pontos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta será enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 104295.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a nota da prova objetiva e requer recontagem de pontos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta será enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência.

Rio Azul-PR, 28 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:491E791C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 18/2024 – DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE ENDEMIAS

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 11/2024 – DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE ENDEMIAS referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, em virtude de concessão de tutela de urgência referente ao Processo nº. 0000949-28.2024.8.16.0142, conforme segue:

I- Exclui-se da tabela do item 2.1 do edital as linhas referentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

II- Exclui-se do Anexo I do edital o conteúdo programático específico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

III- Exclui-se do Anexo III do edital as atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

IV- Os demais itens do edital permanecem inalterados.

V- Aos candidatos que realizaram o recolhimento da taxa de inscrição poderão solicitar a devolução da taxa de inscrição considerando o seguinte procedimento:
- Solicitar a devolução da taxa de inscrição enviando e-mail para nf_rioazul@hotmail.com;
- Informar nome completo, número da inscrição, número de CPF e os dados bancários para a devolução do valor, devendo ser a conta bancária em nome do(a) candidato(a).
- Enviar, anexo ao email, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- O prazo para devolução da taxa de inscrição é de 10 (dez) dias úteis após solicitação.

Rio Azul-PR, 28 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E9E771AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 82.423.096/0001-65, localizada na Avenida Zilda Seixas Amaral, nº. 4270, Parque Industrial Norte, Apucarana - Paraná CEP: 86.806-380, neste ato representada pelo Sr. Baltazar Eustáquio de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Caracas, 345, Apto 1501, Bairro Santa Rosa, Município de Londrina, Estado do Paraná CEP 86.050-070, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 055.444.409-72 e Cédula de Identidade RG n° 1.458.854.

OBJETO: Contratação de serviços de publicação na forma física e eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, sob demanda, para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa Eletrônica n.º 001/2024, ratificada pela CONTRATANTE em 26 de junho de 2024.

VALORES: R$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais)

DURAÇÃO: 60 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 28 de junho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:DD731352

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024-CM

SÚMULA: Estabelece Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no período compreendido de 01 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 22 da lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no período compreendido de **01 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024,** com exceção de alguns servidores necessários para o Legislativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B4DBCE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 011/2024 – 11ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 003/2023 - SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 - SEMED:

Cargo/Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
45º	**GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA**
46º	**CARLA TALIA BORGES DE ARAUJO**

2- -**Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 05/07/2024 às 9h, para escolha de vaga conforme classificação de Edital.**

3- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **01/07/2024 à 05/07/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 27 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:629E81F2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.318/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar a pedido o servidor **TIAGO GABARDO**, portador do RG nº 12.359.876-8/PR, matrícula funcional 62481, do cargo de Professor Ensino Fundamental 100h, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de Junho de 2024.

Art.2° Exonerar a pedido a servidora **ELIS DAIANE CRISTINA DE CRISTO LARA**, portadora do RG nº 12.769.487-7, matrícula funcional 61361, do cargo de Professor Ensino Fundamental 100h, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de Junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de Junho de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:994AC5C2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.319/2024

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterado o Art. 9º do Decreto 6.901/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear a servidora **SONIA MARA SOUZA SANTOS**, portadora do RG 04.234.547-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Operacionais, na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-6, com gratificação de 50%, a partir de 1º de Junho de 2024."

Art. 2° Fica alterado o Art. 1º do Decreto 7.037/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear a servidora **ALANA MAYARA NUNES LOVATO SANTOS**, portadora do RG 10.782.889-3, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais, na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-3, com gratificação de 60%, a partir de 1º de Junho de 2024."

Art. 3° Fica alterado o Art. 1º do Decreto 6.982/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear o servidor **RENATO DA SILVA LOURENÇO FILHO**, portador do RG 12.483.536-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-5, com gratificação de 46%, a partir de 1º de Junho de 2024."

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8CD5A7B6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.320/2024

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar da Função Especial de "Seção" a servidora **ADRINEILA DE FATIMA CHEIKO VILCHES**, da matrícula funcional 48831, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, 27 de junho de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A8D0DC65

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.321/2024

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art.1° Designar para o desempenho da Função Especial de "Gerência" a servidora **ADRINEILA DE FATIMA CHEIKO VILCHES**, da matrícula 48831, portadora do RG nº 5.836.129-1/PR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B755872

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.3282024

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1° Designar para o desempenho da Função Especial de "Gerência" a servidora **EVELIZE KAREN CORDEIRO**, da matrícula 54891, portadora do RG nº 9.461.493-7/PR, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de Junho de 2024.

Art. 2° Designar para o desempenho da Função Especial de "Gerência" o servidor **VINICIUS INACIO FERNANDES**, da matrícula 95332, portador do RG nº 7.629.532-8/PR, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de Junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6CFB88F3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.329/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido o servidor **ELOIR SIQUEIRA**, portador do RG 6.173.011-7/PR, do cargo de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeado pelo Decreto nº 6.871/2023, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 2° Exonerar a pedido o servidor **JEAN MICHAEL DE OLIVEIRA**, portador do RG 10.978.189-4/PR, do cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Decreto nº 7.193/2024, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 3° Exonerar a pedido o servidor **ERIC BRANDT**, portador do RG 14.647.466-1/PR, do cargo de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeado pelo Decreto nº 6.585/2023, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 4° Exonerar a pedido a servidora **JOCIMERI DO ROCIO DAS NEVES SANT ANA**, portadora do RG 9.358.728-6/PR, do cargo de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 6.871/2023, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 5° Exonerar a pedido a servidora **ACACIA REGINA VIANA**, portadora do RG 6.398.448-5/PR, do cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 7.193/2024, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 6° Exonerar a pedido o servidor **SAMUEL MATIAS DOS SANTOS**, portador do RG 10.384.136-4/PR, do cargo de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 6.425/2022, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 7° Exonerar a pedido o servidor **MARCELO FELIPE BONTORIN**, portador do RG 9.019.055-5/PR, do cargo de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Cultura, nomeado pelo Decreto nº 6.879/2023, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 8° Exonerar a pedido o servidor **EROS VAZ COUTINHO**, portador do RG 6.646.339-7/PR, do cargo de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeado pelo Decreto nº 5.667 /2021, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 9° Exonerar a pedido o servidor **CLEVERSON DE JESUS ANDRADE**, portador do RG 9.019.055-5/PR, do cargo de Assessor de Atividades Gerenciais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Decreto nº 7.193/2024, a partir de 5 de Julho de 2024.

Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:91833AA0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.330/2024

"Dispõe sobre a designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação (CMH), em substituição à nomeação feita através do Decreto Municipal nº 5.905/2021".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1°Fica alterada o item "6" do inciso II art. 1º do Decreto Municipal nº 5.905/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
II – (...)
6. Suplente: (vago);"

Art. 2º Fica alterada a alínea "b)" do *caput* do art. 2º do Decreto Municipal nº 5.905/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
b) Vice-Presidência: (vago);"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de Junho de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:87406D63

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.331/2024

"Dispõe da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher entre 2024-2026".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1°Ficam nomeados os seguintes membros governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Stefania Poeta Pontes - CPF 059.245.819-93
Suplente: Kelly Leal Braz - RG 9.508.978-0

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leticia Santos da Rosa – RG 13.741.810-0
Suplente: Ana Paula Mayer Vaz – RG 021.022.249-29

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Jhessica Rosa Stocko – RG 7.995.444-6
Suplente: Salete Pacheco Alves – RG 9.641.572-9

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
Titular: Jessica Fernanda Rausis – RG 10.383.238-1
Suplente: Kátia Jackeline Santos Bueno - RG: 8.512.570-2

V – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elaine Aparecida Viana – CPF 006.008.549-57
Suplente: Jéssica Cristina de Souza Prestes – CPF 080.802.889-84

Art.2º A composição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será a seguinte:

I – Associação Educativa do Açungui:
Titular: Janaina Martins Stresser – RG 104172571
Suplente: *Vago*

II – Representante dos Times Femininos de Vôlei:
Titular: Juliana Silva Simão – RG 133082450
Suplente: Ana Caroline da Silva – RG 127131961

III – Representantes Autônomas
a)Amanda Rafaela Siqueira – CPF 120.609.669-14
b)Monica Thais Ferreira dos Santos – CPF 103.639.309-73
c)Mariângela Mejias – CPF 713.431.671-83
d)Suplente: *Vago*
e)Suplente: *Vago*
f)Suplente: *Vago*

Art.3º O mandato do referido Conselho entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de junho de 2024 a 14 de junho de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de Junho de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2B50F689

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.332/2024

"Altera o Decreto 6.714/2023 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art.1° Fica revogada a alínea "x" no Inciso IV, do Art. 2°, do Decreto 6.714/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
Art. 2º
IV – (...)
x) Coordenação integrada Junta/Receita."

Art. 2° Fica acrescida a alínea "i" no Inciso II, do Art. 2°, do Decreto 6.714/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
Art. 2º
II – (...)
i) Coordenação integrada Junta/Receita."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8E4B61D4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.333/2024

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar da Função Especial de "Gerência" a servidora **SIMONI RUTZ**, da matrícula funcional 56191, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação, nomeada pelo Decreto nº 6.610/2023, a partir de 1º de Junho de 2024.

Art.2° Exonerar da Função Especial de "Apoio ao Transporte Local" o servidor **MARCO ANTONIO DE CRISTO**, da matrícula funcional 55861, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação, nomeado pelo Decreto nº 6.610/2023, a partir de 1º de Junho de 2024.

Art.3° Exonerar da Função Especial de "Gerência" o servidor **ACIR VIEIRA DE BONFIM**, da matrícula funcional 41591, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nomeado pelo Decreto nº 5.780/2021, a partir de 1º de Junho de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:270AAEFD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.334/2024

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art.1° Designar para o desempenho da Função Especial de "Apoio às Operações de Transportes nos Feriados" o servidor **MARCO ANTONIO DE CRISTO**, da matrícula 55861, portador do RG nº 9.668.742-7/PR, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 2 de Junho de 2024.

Art.2° Designar para o desempenho da Função Especial de "Apoio às Operações de Transportes Noturnos" o servidor **ACIR VIEIRA DE BONFIM**, da matrícula 41591, portador do RG nº 08.653.904-7/PR, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 2 de Junho de 2024.

Art.3° Designar para o desempenho da Função Especial de "Higienização de Escolas" a servidora **ALTENISE BAIDO DOS SANTOS GEFFER**, da matrícula 45331, portadora do RG nº 6.115.675-5/PR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de Junho de 2024.

Art.4° Designar para o desempenho da Função Especial de "Higienização de Escolas" a servidora **NOELI MARQUES RODRIGUES,** da matrícula 45241, portadora do RG nº 08.493.175-6/PR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de Junho de 2024.

Art.5° Designar para o desempenho da Função Especial de "Higienização de Escolas" a servidora **JOSLAINE APARECIDA DA SILVA,** da matrícula 54911, portadora do RG nº 10.414.697-0/PR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de Junho de 2024.

Art.6° Designar para o desempenho da Função Especial de "Apoio ao Carregamento de Oxigênio" o servidor **PAULO ROBERTO BISEWSKI**, da matrícula 47381, portador do RG nº 06.157.299-6/PR, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 1º de Junho de 2024.

Art.7° Designar para o desempenho da Função Especial de "Coordenação dos Sistemas de Informação" a servidora **SIMONI RUTZ,** da matrícula 56191, portadora do RG nº 08.817.759-2/PR, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 2 de Junho de 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2044904F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.3362024

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar da Função Especial de "Gerência" a servidora **MARILANE TRAVASSO DE ANDRADE GAMELAS FERREIRA**, da matrícula funcional 54171, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, nomeada pelo Decreto nº 6.438/2022, a partir de 28 de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:234747EA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.337/2024

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1° Designar para o desempenho da Função Especial de "Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância" a servidora **MARILANE TRAVASSO DE ANDRADE GAMELAS FERREIRA**, da matrícula 54171, portadora do RG nº 5.064.459-6/PR, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 29 de Junho de 2024.

Art. 2° Designar para o desempenho da Função Especial de "Coordenação de Enfermagem e Radiologia" a servidora **SANDRA DE SOUZA BONFIM**, da matrícula 33371, portador do RG nº 06.246.166-7/PR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de Junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A9A5BF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 082/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023

EXTRATO Nº 082

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental 100hs - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 14/06/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 27 de Junho de 2024

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FE6E1132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 083/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023

EXTRATO Nº 083

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:NAIARA CAROLINE LOPES

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental 100hs - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 17/06/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 27 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:138E0EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 084/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 005/2022

EXTRATO Nº 084

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:CRISTINA VILLAR SALVATORI

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Assistente Social PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 30/06/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 28 de Junho de 2024

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:31168EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 085/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 005/2022
EXTRATO Nº 085
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**CLAUDINEIA MILCZEWSKI**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 30/06/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 28 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D652784E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 086/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2022

EXTRATO Nº 086
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LARISSA ISABELLA FARIA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social 40hs
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 24/06/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 28 de Junho de 2024

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6E72E2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 087/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 005/2022
EXTRATO Nº 087
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social 40hs
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 04/06/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 28 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1BA40107

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 6158/2024

Com base no **Credenciamento nº 004/2024 (Inexigibilidade nº 029/2024),** que tem por objeto **"Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços assistenciais de Saúde para atender as necessidades/demandas das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e de Assistência Social e Habitação"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n° 7.274/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 6158/2024**, pela empresa **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 14/06/2024 até o dia 13/06/2025. **Responsável:** Alisson Mello. **Valor Total**: R$ 10.335.054,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 28/06/2024.
O processo de Chamamento das empresas do Credenciamento será realizado de forma justa e imparcial, por meio de um sorteio que definirá a ordem de convocação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D59CFAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5845/2024

Com base no **Credenciamento nº 004/2024 (Inexigibilidade nº 029/2024),** que tem por objeto **"Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços assistenciais de Saúde para atender as necessidades/demandas das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e de Assistência Social e Habitação"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n° 7.274/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5845/2024**, pela empresa **SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 14/06/2024 até o dia 13/06/2025. **Responsável:** Alisson Mello. **Valor Total**: R$ 10.335.054,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 28/06/2024.
O processo de Chamamento das empresas do Credenciamento será realizado de forma justa e imparcial, por meio de um sorteio que definirá a ordem de convocação.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AF4DE711

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5960/2024

Com base no **Credenciamento nº 004/2024 (Inexigibilidade nº 029/2024),** que tem por objeto **"Credenciamento de PESSOAS**

JURÍDICAS prestadoras de serviços assistenciais de Saúde para atender as necessidades/demandas das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e de Assistência Social e Habitação", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n° 7.274/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5960/2024**, pela empresa **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 14/06/2024 até o dia 13/06/2025. **Responsável:** Alisson Mello. **Valor Total**: R$ 10.335.054,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 28/06/2024.
O processo de Chamamento das empresas do Credenciamento será realizado de forma justa e imparcial, por meio de um sorteio que definirá a ordem de convocação.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:34BDA9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 6116/2024

Com base no **Credenciamento nº 004/2024 (Inexigibilidade nº 029/2024),** que tem por objeto **"Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços assistenciais de Saúde para atender as necessidades/demandas das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e de Assistência Social e Habitação"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n° 7.274/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 6116/2024**, pela empresa **PMT GESTÃO EM SAÚDE -LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 14/06/2024 até o dia 13/06/2025. **Responsável:** Alisson Mello. **Valor Total**: R$ 10.335.054,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 28/06/2024.
O processo de Chamamento das empresas do Credenciamento será realizado de forma justa e imparcial, por meio de um sorteio que definirá a ordem de convocação.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3EA803D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 119/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº 042/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para instalação de equipamento publico – CREAS. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** HERIBERTO BRUNING JUNIOR. **Valor do aditamento:** R$ 80.342,40. **Motivo:** Prorrogação de prazo por (24 meses) e Majoração de Preço em 3,69% (IPCA) **Prazo de Execução:** 07/07/2024 –30/06/2026 **Vigência:** 29/10/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 28/06/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ED301024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2024

SECRETARIA DE FINANÇAS

Extrato de Homologação – Concorrência Pública 006/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024, que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para execução de Obra De Reperfilagem Para Recuperação De Capa Asfáltica das Ruas Generoso Marques e Manoel Pinto Ferro, em Rio Branco do Sul/PR, com área total de 5.945,32 m²**"** leva ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do objeto, sendo lhe adjudicado. **Empresa:** FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal do Contrato:** Cleverson Fernando Kvas. **Valor Total:** R$ 548.000,00. **Data de Homologação:** 05/06/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:969840A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 707/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de julho de 2024, ***Francisco Veiga,*** com matrícula nº 1805-8/6, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Infraestrutura Esportiva", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

Rio Negro, 28 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B017E136

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 708/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 6 de julho até 6 de outubro do corrente, para a empregada pública municipal ***Lucia Polgeba***, com matrícula nº 1638-1/2, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2024.

Rio Negro, 28 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC8B9DC0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 706/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 6 de julho até 6 de outubro do corrente, para o servidor público municipal ***Sidnei Rodrigues***, com matrícula nº 2430-9/3, ocupante do cargo temporário de "Operador de Máquinas - Retroescavadeira", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º A licença de que trata o art. 1º é concedida sem direito a remuneração correspondente ao cargo temporário ocupado.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2024.

Rio Negro, 28 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A1D2B21F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 709/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, a servidora pública ***Laís Fernanda Sumocoski,*** com matrícula nº 110142-4/1, ocupante do cargo temporário de "Fisioterapeuta", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 19, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 696, de 27 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Rio Negro, 28 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C6D3799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2024
UASG 987823

Processo: 208/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DA FAZENDINHA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/07/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/07/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/07/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:07C3DEEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 047/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 195/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/07/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/07/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/07/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 26 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B321ACAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 017 AO CONTRATO N.º 83/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **PHP TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rod BR-277**, n.º **4005**, Vila Operária, na cidade de **CAMPO LARGO/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.014.409/0001-10**, neste ato representada por seu Sócio Sr. **PEDRO HENRIQUE PAULISTA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **080.825.779-08** acordam e ajustam firmar o presente Aditivo , nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO: Por solicitação da CONTRATANTE com anuência da CONTRATADA fica**

prorrogado o prazo da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, em mais **2(dois) meses**, a partir do dia **1º/07/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)** para 30 dias letivos, com 805 Km por dia.

Lote	Item	Qtde/ano	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
01 Área Urbana	01	24.150	km	Serviços de transporte escolar	R$ 10,00	R$ 241.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados: 393 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.33.03 – Fonte 000; 1291 – 06.004.12.362.0003.2.046.3.3.90.33.03 – Fonte 7144; 216 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03 – Fonte 104. **CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:91103CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 07 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/2023 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382, ANDAR 1, Estoril, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **65.295.172/0001-85**, neste ato representado por seu proprietário Sr. **EMMERSON RICIERI BRITO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º **736.174.746-91**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 094/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica prorrogado em mais 6 **(seis) meses** o prazo de prestação de serviço de Telefonia IP hospedada em nuvem, para todos os órgãos e entidades integrados ao Município de Rio Negro/PR, contados a partir do dia **26/06/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A contratante pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 94.875,06 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 72 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 363 - 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.40.97 – Fonte 103; 401 - 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.40.97 – Fonte 103; 1407 - 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.40.97 – Fonte 103; 278 - 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.40.97 – Fonte 104; 1408 - 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.40.97 – Fonte 103; 595 – 11.001.1.122.0007.2.039.3.3.90.40.97 – Fonte 303; 687 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.90.40.97.00 – Fonte 000; 1363 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.90.40.97.00 – Fonte 70069; 670 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303 162 - 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 784 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 916 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 563 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 489 - 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 540 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 24 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 162 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 96 – 04.002.01.121.0002.2.009.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 455 – 07.003.13.392.0004.2.029.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 1028 – 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 1198 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.97 – Fonte 7000; 1134 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 1196 – 02.002.06.182.0002.2.004.3.3.90.40.97 – Fonte 7515. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EDAE3BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 09, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A **SUPERINTENDENTE** do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta Autarquia, **Andrey Fernandes Inacio**, matrícula 377354/0, ocupante do cargo de Contador, lotado (a) no Rolândia Previdência, LICENÇA FUNERAL, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de até 02 (dois) dias, a partir de 23/06/2024, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 156/2024.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:68242036

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 08, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Fica **NOMEADA** a Senhora **AMANDA BEATRIZ PEREIRA,** portadora do RG nº. 13.343.993-5 SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº 113.673.959-92, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS lotada no ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, a partir de **01 de Julho de 2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:8791201F

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 27 DE JUNHO DE 2024.*

SÚMULA: Altera a Lei Complementar n° 55, de 16 de setembro de 2011, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O inciso XI do art. 76 da Lei Complementar n.° 55, de 16 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

XI - adicional por entrega de carnês e notificações de inclusão de débitos em dívida ativa.

Art. 2º. O art. 115-B da Lei Complementar n.° 55, de 16 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115-B.O adicional por entrega de carnês e notificações de inclusão de débitos em dívida ativa será devido aos servidores lotados na Secretaria de Finanças, autorizados mediante ofício, a realizarem as entregas dos carnês e notificações emitidos.
§ 1º O adicional será de R$ 1,00 (um real) por carnê/notificação de inclusão de débitos em dívida ativa efetivamente entregue.
§ 2º O Departamento de Recursos Humanos procederá ao respectivo lançamento na folha de pagamento, na competência seguinte à apresentação de requerimento da Secretaria de Finanças, que será acompanhado de relatório individualizado comprobatório da execução dos trabalhos.
§ 3º O valor constante no caput deste artigo será reajustado na data e condições expostas no § 1º do art. 6º.
§ 4º Os serviços de entrega serão executados fora do horário de jornada de trabalho dos servidores, que não farão jus ao recebimento de banco de horas compensatórias ou horas-extras em pecúnia.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 50/2024
Projeto de Lei Complementar nº 002/2024
Autoria: Executivo
*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:78F87571

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.235, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Denomina logradouros públicos (Residencial Lisboa).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou a seguinte lei e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Denomina o Residencial Lisboa, como sendo "BAIRRO RESIDENCIAL".

Art. 2º A via pública descrita como Rua 01, localizada no**"RESIDENCIAL LISBOA",** passa a denominar de: "**RUA IRRAEL JOSÉ FRANCISCO".**

Art. 3º A via pública descrita como Rua 02, localizada no**"RESIDENCIAL LISBOA",** passa a denominar de: "**RUAANTONICO LONARDONI".**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 48/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 041/2024
Autoria: Reginaldo Silva

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CEAE4E13

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 034/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final publicação 033/2024 do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Classificação Final dos cargos: **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal – Assistência de Fiscalização (Obras), Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia, , Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária, Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental, Dentista Especialista Cirurgião Endodontista, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico PSF e Psicólogo**, referente ao Concurso Público 001/2024.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação.

Art. 4ºA nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná,e no endereço eletrônico www.rolandia.pr.gov.br.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e nos endereços eletrônicoswww.institutounifil.com.bre www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia,01 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FBB8A21A

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 101, de 26 de Março de 2024, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **BRUNA SIMÃO NÓBILE.**

Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, adoto como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 2 do memorando 5.246/2024, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia - PR, aos 27 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CC8AB68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 04/2024 - CONTRATO Nº: 58/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SAFRA DIESEL LTDA
Valor: R$ 237.500,00
Vigência: Início: 29 de junho de 2024 Término: 28 de agosto de 2024
Licitação: Credenciamento Nº.: 14/2023
Recursos: Dotação: 634 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
541 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
563 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
291 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
639 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
562 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
616 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
582 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
113 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
241 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
4 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
266 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
169 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
357 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
VOLMAR DUARTE
Prefeito
Salgado Filho-Paraná, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:FA4CCAFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 200, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 200, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 11 de julho de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 08 de setembro de 2024, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 102, de 14 de março de 2024, a servidora Pública Municipal **FRANCIELI PEREIRA KRAUSE (1519)**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:0BBF371C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 201, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **ALUANA PASTRE (1286),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a partir do dia 03 de julho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 03.04.2022 a 02.04.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:8C38850D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 202, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 202, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO (1167),** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, a partir do dia 08 de julho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2022 a 06.07.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:42BCD677

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 203, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **EVANILDE MATTANA (1008),** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 08 de julho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 21.11.2022 a 20.11.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:54F94AC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 02/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 EMPREGO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 02/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
EMPREGO PÚBLICO

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE**

CARGO: ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***

VALOR MENSAL: R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: De 01 de julho de 2024 a 29 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:53E5B64D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 204, 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 204, 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença sem Remuneração para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, parágrafo primeiro, da Lei Nº 30, de 9 de abril de 2024, e ainda conforme o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para o Conselheiro Tutelar abaixo relacionado, **Licença para Concorrer a cargo Eletivo**, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Valmor de Oliveira	1596	Conselheiro Tutelar

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:CC2C9363

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 205, 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 205, 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VII, da Lei Nº 34, de 20 de junho de 2018, e ainda conforme o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, **Licença para Concorrer a cargo Eletivo**, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Lucia de Oliveira Dambros	891	Gari

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:417ED405

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 206, 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 206, 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VII, da Lei Nº 34, de 20 de junho de 2018, e ainda conforme o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, **Licença para Concorrer a cargo Eletivo**, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gilberto Luiz Rech	592	Motorista

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:4A86EB6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 207, 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 207, 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VII, da Lei Nº 34, de 20 de junho de 2018, e ainda conforme o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, **Licença para Concorrer a cargo Eletivo**, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Paulo Cesar Pansera	1194	Operador de Máquinas

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:5F20131A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 208, 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 208, 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VII, da Lei Nº 34, de 20 de junho de 2018, e ainda conforme o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, **Licença para Concorrer a cargo Eletivo**, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Miguel Goffi de Souza	980	Motorista

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:4FE7DAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 020/2024

RESOLUÇÃO N. º 020/2024

SÚMULA: Restabelece as férias regulares do servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer as férias regulares a partir de 01 de julho de 2024, pelo período de 13 dias, (período aquisitivo 2022-2023), conforme consta na Resolução nº 003/2024, ao servidor do Legislativo Municipal, Junior Henrique Formaio**,** brasileiro, maior, portador da matricula nº 655, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo de pessoal.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:F88CAF48

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 021/2024

RESOLUÇÃO N. º 021/2024

SÚMULA: Restabelece as férias regulares do servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer as férias regulares a partir de 01 de julho de 2024, pelo período de 14 dias, (período aquisitivo 2022-2023), conforme consta na Resolução nº 004/2024, ao servidor do Legislativo Municipal, Clóvis Antunes**,** brasileiro, maior, portador da Matricula nº 639, ocupante do Cargo de Agente de Comunicação, do quadro efetivo de pessoal.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:D218C55B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 775-2024

PORTARIA Nº 775 DE 28 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, **MARCIO LUIS MANFREDINI** e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Saúde solicitando a designação de servidor ocupante do cargo público de motorista para desempenhar as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde ante a necessidade demonstrada, face o aumento da demanda, com deslocamentos de pacientes para várias localidades,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 28 de Junho de 2024, o Servidor Municipal Sr. **MARCIO LUIS MANFREDINI,** brasileiro, portadora da matrícula 1996/1, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, do quadro efetivo, admitido em 01/07/2002, para desempenhar suas funções junto Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B0C0EFAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 01 de julho de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;

PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação; (não necessário)
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: ENFERMEIRO	**CPF**
marilza de campos	078.835.949-58
CARGO: PEDREIRO	CPF
Fernando nierengarten	072.071.639-08

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 28 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4186CA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2024
DISPENSA ELETRÔNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE, Conforme descritos no Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2024,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$ 39.895,70 - (Trinta e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 04/07/2024 às 09h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 04/07/2024 às 10h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: https:compras.gov.br/
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: https:compras.gov.br/, e no sítio eletrônico do SAMAE: https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento.

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2E870C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024 C/C INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024
C/C INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antonio Boni, torna público para ciência dos interessados será aberto em **01 DE JULHO 2024**, nos dias úteis, no horário das 8:00 as 17:00hs, o CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA MODALIDADE CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA e ENDOCRINOLOGIA, para atendimento exclusivo de usuários do Sistema Único de Saúde – serviço complementar, para atendimento à população atendida pelo SUS deste Município, nos moldes da Lei 14.133/21, por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, pelos valores e serviços fixados nos itens no edital, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/.

Santa Cruz de Monte Castelo, 28 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMINIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2916D805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024

PROCESSO Nº 06/2024
DISPENSA Nº 05/2024
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 13.008,12 (treze mil oito reais e doze centavos).**
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**27/06/2024**
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**08/07/2024**
DATA DE JULGAMENTO	**09/07/2024**
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	**Brasília/DF**
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: **contato@camarasio.pr.gov.br** Whatsapp: **46 999738396**

Integram o presente, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta do Contrato.
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.camarasio.pr.gov.br
Santa Izabel do Oeste – PR, 25 de junho de 2024.

LORECI WERONKA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:43CDBEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15023

PORTARIA Nº 15.023
Data: 28.06.2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Leilão nº 03/2024, de 22 de maio de 2024, cujo objeto é: "Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 02 da Quadra nº 286, com área de 1.627,06m², com infraestrutura de um barracão de 1.000m², matricula 32.375, com o valor de R$ 800.000,00;Lote nº 02 da Quadra 286- A com área de 1.517,22m² com infraestrutura de um barracão de 300m², matricula 32.476, com o valor de R$ 373.186,62, localizados na Rua Jequitibá s/n Parque Industrial Sarandi II, por um período de 10 (dez) anos**".**

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO
SATURNO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA	A empresa possui 10 (dez) empregos. 40 pontos A empresa se propõe a devolver ao Município o valor de 900.000,00 (novecentos mil reais) mediante remuneração mensal, em 120 (cento e vinte) vezes de R$ 7.500,00; 120 pontos Prazo de carência para início do pagamento é de 12 meses
JUCELINO DORVILIO FLECH ME	A empresa possui 5 (cinco) empregos. 41 pontos A empresa se propõe a devolver ao Município o valor de 373.186,62 trezentos e setenta e três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) mediante remuneração mensal, em 120 (cento e vinte) vezes de R$ 3.109,88; 20 pontos Prazo de carência para início do pagamento é de 12 meses

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste- PR, em 28 de junho de 2024.

MAOCIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:27671B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15024 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE ALCIONE CRISTINA BARANOSKI

PORTARIA Nº 15.024
Data: 01/07/2024

Concede, a servidora ALCIONE CRISTINA BARANOSKI, a prorrogação de Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSEDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 220/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF**	**PERÍODO**
ALCIONE CRISTINA BARANOSKI	090.***.***-66	29/06/2024 a 27/08/2024

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:C52B7F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA**
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 16.897,85 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).
DATA:26/06/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 18.379,40 (dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
DATA:26/06/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LICITATRADE SERVICO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.000,00 (um mil reais).
DATA:26/06/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).
DATA:26/06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.665,50 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA:26/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DENTAL IPO LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 8.610,72 (oito mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos).
DATA: 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2024
LEILÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JUCELINO DOVILIO FLECH - ME**.
OBJETO:Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 02 da Quadra nº 286, com área de 1.627,06m², com infraestrutura de um barracão de 1.000m², matricula 32.375, com o valor de R$ 800.000,00;Lote nº 02 da Quadra 286- A com área de 1.517,22m² com infraestrutura de um barracão de 300m², matricula 32.476, com o valor de R$ 373.186,62, localizados na Rua Jequitibá s/n Parque Industrial Sarandi II, por um período de 10 (dez) anos
VIGÊNCIA:28/06/2034.
VALOR TOTAL:R$ 373.186,62 (Trezentos e setenta e três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
DATA:28/06/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:139C8790

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº 15.025
Data: 01.07.2024

Nomeia **KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA,** para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe A, Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 17/2024 de 20 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA,** CPF. Nº 101.***.***-22, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe A, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:820896C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO N° 217/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 61/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 123/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALAIDE ALVES DOS SANTOS**
OBJETO: [Contratação de empresa para Aquisição de uniformes e vestimentas de segurança destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Santa Izabeldo Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios]
VIGENCIA: 26/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
DATA: 26/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**.
OBJETO:Aquisição Material e Insumo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 03 (três) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:20/09/2024.
VALOR TOTAL: R$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais).
DATA:20/06/2024

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:AB3FCD05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25.2024

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva e calibração do equipamento de Raio X com fornecimento de laudos técnicos, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

EMPRESA VENCEDORA:
AMEDICAL SUL LTDA
CNPJ Nº 20.255.292/0001-10
ROD. BR 277, KM 455, AREA RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL
LARANJEIRAS DO SUL - PR
CEP. 85.319-899

VALOR TOTAL: R$ 26.950,00 (Vinte seis mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.25.00 – 388
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.25.00 – 398
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.25.00 – 409
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.17.00 – 394
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.17.00 – 400
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.17.00 – 414
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.25.00 – 451
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.25.00 – 458
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.25.00 – 466
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.17.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.17.00 – 460
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.17.00 – 468

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:1A54757F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.
O MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA, torna público que às 09 horas do dia 12/07/2024, na plataforma https://bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO
QUANTIDADE
VALOR TOTAL
PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante 6x4
1
R$ 769.434,02
120 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE SANTA LUCIA e na plataforma
http://santaluciapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes e na plataforma https://bnc.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Santa Lúcia, 27 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E47175F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº10/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Um veículo comum e Um veículo Utilitário tipo Pick-up conforme Resolução Sesa nº 1.108/2023.

Valor:
R$ 70.890,00 (Setenta Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 27/06/2025.

Prazo de Vigência: 27/06/2025.

Data da Assinatura: 28/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BEF36E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº10/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LD COMERCIO DE PEÇAS;

Objeto:
Aquisição de Um veículo comum e Um veículo Utilitário tipo Pick-up conforme Resolução Sesa nº 1.108/2023.

Valor:
R$ 115.780,00 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 27/06/2025.

Prazo de Vigência: 27/06/2025.

Data da Assinatura: 28/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E5714C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2024 DATA: 28/06/2024 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. **RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO** portador da cédula de identidade RG nº 9.***.***-8 SESP PR., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, deste município, a partir do dia 30 de junho de 2024;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F78FFDE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°818/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0818/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS NA RECEITA FEDERAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/06/2024-
Data de Retorno: 04/06/2024 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:E8C2DCC7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 819/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0819/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/05/2024-
Data de Retorno: 29/05/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:C3704E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 680/2024

LEI Nº 680/2024

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 613/2022, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direito da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Santa Maria do Oeste

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Altera o artigo 13 da Lei Municipal n.º 613, de 13 de setembro de 2022, cujo texto passa a ter a seguinte redação:
"Art. 13. Terá direito a redução da carga horária no importe de 30% (trinta por cento) o servidor municipal que comprovar ter filho ou dependente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista.
Parágrafo único: O pedido de redução de carga horária deverá ser protocolado junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e deverá ser instruído com laudo médico e requerimento do servidor que alegue a necessidade de acompanhar o tratamento do filho ou dependente."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 28 de junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:CFB9CDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 681/2024

LEI Nº 681/2024

EMENTA: Ratifica a Segunda e Terceira Alteração do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ratifica a Segunda e Terceira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, fundado em abril de 2010 sob a forma de sociedade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
§ 1º O texto da Segunda e Terceira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Cid Centro é parte integrante desta Lei (Anexo I).
§ 2º O contido no caput deste artigo tem como primícias desenvolver e atender as finalidades e os objetivos do consórcio, mediante a mútua cooperação dos entes federados.
Art. 2º O Patrimônio, a Estrutura Administrativa e as fontes de receita do Consórcio previstas em lei serão definidas em seus respectivos contratos de consórcio, programa e/ou rateio, observando o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Maria do Oeste, 28 de junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:3C603EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 682/2024

LEI Nº 682/2024

EMENTA Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente COMDEMA do Município de Santa Maria do Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Art. 1° Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de meio Ambiente, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.
Parágrafo único: O COMDEMA é um órgão colegiado, autônomo, consultivo, normativo e recursal de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

CAPÍTULO II
Da Competência
Art. 2° Compete ao CONDEMA exercer as seguintes atribuições:
I - formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II - propor ao executivo municipal a criação de normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
VI - auxiliar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
X - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
IX - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
X - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XI - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XII - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XIII - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XIV - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XV - opinar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVI - decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, observadas as legislações Municipal, Estadual e Federal
XVII - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XVIII - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XIX - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XX - responder à consulta sobre matéria de sua competência;
XXI - Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
Do Suporte Financeiro, Técnico e Administrativo
Art. 3° O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pelo Poder Executivo Municipal, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o COMDEMA estiver vinculado.

CAPÍTULO VI
Do funcionamento
SEÇÃO I – Da Composição
Art. 4° O COMDEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I - Representantes do Poder Público:
a) Titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;
b) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
d) os representantes dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionados:
1. órgão municipal de saúde pública
2. órgão municipal e estadual de educação
3. órgão municipal de obras públicas e serviços urbanos.
4. órgão municipal de agricultura.
5. órgão municipal de Industria, Comercio e Turismo.
e) um representante do Instituto Paranaense de Técnica e Extensão Rural – EMATER;
c) um representante do IAT -Instituto de Água e Terra do Paraná;
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) um representante da Polícia Militar, comprometido com a questão ambiental;
b) um representante da sociedade civil com certificação na área ambiental;
c) um representante das associações, comprometido com a questão ambiental;
Art. 5° Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.
Art.6º A presidência do Conselho será exercida pelo secretário(a) Municipal de Meio Ambiente ou Secretaria similar, ou em sua ausência ou impedimento pelo suplente.
Art.7º O COMDEMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
Parágrafo Único: O Presidente do COMDEMA, através de ofício ou indicação dos membros das Câmaras Técnicas, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a matéria em exame.
Art. 8° O COMDEMA reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
§ 1º No caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do COMDEMA serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, exercendo assim os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
§ 2º A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, injustificadas, ensejará a perda do Mandato da entidade representativa.
§ 3º Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida a/ao Presidente do COMDEMA, mantendo- se a primariedade na composição do Conselho.
§ 4º A função dos membros do COMDEMA é considerada serviço gratuito de relevante valor social.
Art. 9° Os membros do COMDEMA terão direito ao pagamento de despesas com locomoção e ao recebimento de diária, quando necessário, custeadas pelo FMMA (Fundo Municipal de Meio Ambiente), conforme regimento interno.
Art. 10 A composição dos membros do COMDEMA ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.
SEÇÃO II – Do Mandato
Art. 11 O mandato dos membros do COMDEMA é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo Único: O disposto no caput não se aplica ao Secretário(a) de Meio Ambiente ou similar, que é considerado um membro nato do COMDEMA.

CAPÍTULO V
Das disposições finais
Art. 12 O COMDEMA elaborará o seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o qual tratará do seu funcionamento, competências, atribuições de seus membros e demais assuntos que lhe forem pertinentes, o mesmo deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 13 Os casos omissos nesta lei e no Regimento Interno deste Conselho serão resolvidos em reunião plenária
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 28 de junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:53982505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA: RAFAELA VIEIRA FERNANDES

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, RAFAELA VIEIRA FERNANDES, brasileira, portadora do CPF: n° 133.012.029-93 RG n° 153001197, venho através deste por minha livre e espontânea vontade DESISTIR da vaga de atendente de creche, ao qual fui aprovada e classificada no EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2024.
Convocado através do EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2024 publicado em diário oficial na data de 27/06/2024, mas não tenho interesse no momento em assumir a vaga.
Ciente, assino o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 28 de junho de 2024

RAFAELA VIEIRA FERNANDES

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:D56323F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047

DECRETO Nº 047, DE 28 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, O EMPREENDIMENTO E AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o interesse público na disponibilização de áreas de lazer a população do município;

Considerando os objetivos do projeto que visa a implantação de uma área de lazer, conservação ambiental, desenvolvimento sustentável e educação ambiental.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, o empreendimento e as obras de implantação do Projeto do Parque Urbano Municipal, denominado de Lote nº 03 -27A2, Quadra nº 34 , situado no perímetro urbano do Município de Santa Maria do Oeste, com área de 27.995,84 m² (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados. Com as seguinte coordenada abaixo:

Coordenadas UTM:	
Longitude	**Latitude**
411.671,05 m E	7.242.123,54mS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Paraná, em 28 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszczynski
Código Identificador:02F0FEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2024 PSS - ATENDENTE DE CRECHE

EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a secretária Municipal convoca o (a) atendente de creche abaixo relacionado, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, na data de 02 de Julho de 2024, munido (a) dos documentos de contratação conforme descrito no edital 001/2024.

TABELA DE CONVOCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
Bruna Marcela Padilha Bagnhuk	19º	AC

Santa Maria do Oeste, 28 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO NILCEIA
Prefeito Municipal

APARECIDA VIEIRA FERNANDES
Sec. Educação.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A5F6E01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024
Processo de Inexigibilidade nº 10/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA
CNPJ Nº: 40.178.961/0001-05

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso "Inteligência Artificial com Foco na Otimização dos Processos Legislativos para Aperfeiçoamento, Organização, Planejamento e Avaliação das Ações Parlamentares", a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 25/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 24/06/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A0A2DB96

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 035/2024

PORTARIA N.º 035/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao **AGENTE POLITICO**deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**029**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA		
CPF N.º	**893.111.759-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.212.980-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**03/07/2024**		
RETORNO:	**05/07/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO PÚBLICA TREINAMENTOS, PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS PRINCIPAIS CAUTELAS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO NO PERIODO ELEITORAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**28/06/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			

TESOURÁRIA:	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 28/06/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2106B5BC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 036/2024

PORTARIA N.º 036/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao **SERVIDOR COMISSIONADO** deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **SERVIDOR COMISSIONADO** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**030**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	MANFREDO GERMANO KNAPP		
CPF N.º	**179.891.320-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**2.363.280-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**03/07/2024**		
RETORNO:	**05/07/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO PÚBLICA TREINAMENTOS, PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS PRINCIPAIS CAUTELAS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO NO PERIODO ELEITORAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**28/06/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 28/06/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DDC4750A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4133/2024

DECRETO Nº 4.133/2024

SÚMULA: Altera e nomeia a composição dos membros da Comissão de Defesa Civil do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.360/97 de 04 de Novembro de 1997:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a "**COMISSÃO DE DEFESA CIVIL - COMDEC"** do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr:

I - PRESIDÊNCIA
Ricardo Antônio Ortinã.....Presidente
Sara Regina Dall'Alba Machado de Souza.....Adjunto

II - DIRETOR DE OPERAÇÕES
Rafael Barreto de GóesDiretor de Operações
Antônio Carlos AlbaraSecretário
Evandro Morais da SilvaSecretário Auxiliar

III - GRUPO DE ATIVDES FUNDAMENTAIS – GRAF
Capitão QOPM Marco Antonio Dias.....Comandante da 3.ª Cia de Polícia Militar
Emerson Ferreira da Silva.....Repres. da Polícia Civil
João Maria de Souza Boeno.....Repres. Sec. Municipal de Saúde
José Wandreley Carloto de Sá.....Repres. Sec. de Obras e Serviços Públicos
Daniela Siluandra Strapazzon PriamoRepres. Sec. Mun. Assistência Social

IV - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG
Fátima Vieira Frizzo.....Repres. da APMI
Dilce Simoni de Ogregon.....Repres. da APAE
Mauricio Machado de Souza.....Repres. do LIONS CLUBE
Neusa Rosane Lenz Viana.....Repres. do Sind. Trab. Rurais

V - NÚCLEOS DE DEFESA CIVIL
Lauri da CruzRepres. das Ass. de Moradores dos Bairros e Vilas

Artigo 2º - O desempenho da função de membro desta comissão, não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.812 de 21 de outubro de 2021. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2024.
PUBLIQUE – SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:75045EE1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 006/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTON.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FERNANDO TAVARES POLETTI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7A145C8B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 PREGÃO Nº 036/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
PREGÃO Nº 036/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Médico Pediatra para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 31/05/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 124.506,00(Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2024.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALUIZIO CLETO GUIMARAES **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:68AC98D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 006/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLAUDENIR MARAN.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAUDENIR MARAN - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:227E974D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 006/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VILSON DE OLIVEIRA.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VILSON DE OLIVEIRA **-**
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E88A398A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.145/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido do servidor, **JORGE PEREIRA DA SILVA**, matricula 5513565, ocupante do cargo de Fomento Agropecuário, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA, a partir de 30 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de junho de 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B35AF575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1022024/2024 de 20 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 81.572,02 (oitenta e um mil e quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0117)	81.572,02

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0117)	81.572,02

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:BCEBF5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1032024/2024 de 24 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 845.875,03 (oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	33.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	250.866,56
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303)	32.400,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	389.608,47
10.303.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	8.500,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	50.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2076 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	80.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.9002 - RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	80.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	672.875,03
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	33.500,00
10.303.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0498)	8.500,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	50.500,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:28D10E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Valor referencial: O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 6.463.096,53 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, com a finalidade de analisar as Propostas de Preços e Habilitação referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024, o presente certame ocorreu na plataforma governamental compras.gov.br**. Apresentaram-se como proponentes as Empresas **01. AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.562/0001-30, a referida empresa apresentou proposta de preço no valor de **R$ 5.420.000,0000 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil reais);** 02. **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 444, Sala B, Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.147.314/0001-85, a referida empresa apresentou proposta de preço no valor de **R$ 6.463.096,53 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, noventa e seis reais e cinquenta e três centavos); 03**. **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 319, Andar 2, Sala 208, Centro, cidade de Ibiporã,

Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.584.022/0001-09, a referida empresa apresentou proposta de preço no valor de **R$ 5.598.000,0000 (cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil reais)**; **04**. **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Mario Jorge, nº 191, CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.382.022/0001-26 , a referida empresa apesentou proposta de preço no valor de R**$ 6.999.999,0000 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), SENDO ASSIM AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA DO CERTAME POR APRESENTAR VALOR PROPOSTA ACIMA DO VALOR DO OBJETOS DESTE EDITAL**. Com se trata de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, todas a proposta e lances estão constando no **RELATÓRIO DE JULGAMENTO** que está em anexo ao processo. A empresa **AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.562/0001-30**,** apresentou a melhor proposta no valor de **R$ 5.420.000,0000 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil reais).** Esta Comissão de Contratação, solicitou a Empresa **AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, que enviasse a proposta de preços, planilhas e BDI ajustados e documentos de Habilitação, a referida empresa enviou no prazo solicitado, após análise desta Comissão, do Setor Contábil e do Setor de Engenharia, declara-se a Empresa **AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, **HABILITADA. Não houve intenção de recurso das demais empresas participantes.** Sendo assim esta Comissão encaminhará o processo ao Departamento Jurídico, para análise e parecer final. Nada mais havendo a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2361C14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

ATA DE RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se A Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, finalizar a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024, o presente certame ocorreu na plataforma governamental compras.gov.br**. no dia 26 de junho de 2024. Após a análise de toda a documentação, pela Comissão de Contratação, Setor Contábil, Setor de Engenharia e Parecer Jurídico final do Departamento Jurídico e não apresentação de RECURSOS das outras empresas participantes, fica declarada **VENCEDORA** do certame a empresa **AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.562/0001-30, a referida empresa apresentou proposta de preço no valor de **R$ 5.420.000,0000 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil reais)**. Nada mais havendo a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BD763A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	29/06/2024
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:C5DE3E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	25/06 a 11/07/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:207E8C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/07/2024 a Senhora VALERIA IRACEMA CORREA Rg. nº 10.825.***-9, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Infância, Juventude, Idosos e Deficientes, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1DA5736C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 108/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;
CONSIDERANDO o ofício 62/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, solicitando substituição de profissionais estarão em Licença para Atividade Política
CONSIDERANDO que os candidatos convocados através do Edital 96/2024 18º Jonathan Roberto Pereira apresentou PEDIDO DE FINAL DE FILA e 20º William Deividy Siqueira NÃO ATENDEU

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Motorista	21º	ANGELO ANTONIO DA LUZ JUSZCZAK	20
Motorista	22º	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	28

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **01/07/2024 à 05/07/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 28 de Junho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A3ECEDD3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 081/2024, Homologado através da Portaria 192/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/07/2024, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, Edital 081/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com as Leis Municipais 745/2011 e 850/2015 e suas alterações.

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
1011/2	VALERIA EUGENIA MARIANO	049.527.699-50	Facilitador de Oficina – Artesanato Geral
606/3	LEILA DE CASSIA AZEVEDO E SILVA	038.882.329-10	Orientador Social

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 31/01/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 081/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:91785FE4

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
OBJETO DO CONTRATO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação e licença de uso de sítio web e sistema legislativo, abrangendo implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal remotamente, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas a ser contratado para atender a Câmara de São José da Boa Vista.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CNPJ: 77.778.710/0001-71
CONTRATADA:L2F SISTEMAS WEB LTDA ME
CNPJ:12.491.159/0001-35
VALOR ANUAL: R$-8.899,92 (Oito Mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 25/06/2025
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
ELEMENTO DE DESPESA:01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.99.99.00.00
ASSINATURA26/06/2024
Pela CONTRATANTE–DANIEL AMARAL
Pela CONTRATADA - LUCIANO FERRARI FRANCISCO
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:FDE8893A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, legislação pertinente, tornando-se publico o resultado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024** – que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tinta e serviços de pintura para o Prédio da Câmara Municipal.
Com valor total de R$ 27.500,00, sendo feito em parcela única ao final da obra.
Ficando para tanto apresentado a seguinte como vencedor pelo critério pelo menos preço global, a empresa:

LS SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento a Legislação pertinente, resolve**: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA.**

São José das Palmeiras, em 28 de Junho de 2024.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente Da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA: 04/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR – CNPJ Nº 77.819.761/0001-02
CONTRATADA: **LS SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Endereço: Avenida José Bonifácio nº s/n, Centro, São José das Palmeiras
Estado: Paraná
CNPJ: 43.648.722/0001-60
Representante Legal: LEANDRO SANGI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tinta e serviços de pintura para o Prédio da Câmara Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).
INICIO DO CONTRATO: 01/07/2024
GARANTIA: 2 MESES.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01	01001010310012003	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:4287C0AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 079/2024 - INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 079, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de São José das Palmeiras - Pr e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando que, nos termos do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a educação infantil será organizada de acordo com regras comuns, entre elas o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Considerando que, em relação ao ensino fundamental, a Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional estabelece que a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, estabelecendo, também, que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

Considerando que a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta esta ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.698 de 17 de junho de 2015;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano Nacional de Educação, sendo cabível aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação, inclusive para a oferta de educação em tempo integral;

Considerando que a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando que o Programa Escola em Tempo Integral também tem entre suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de

aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

Considerando que o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC nº 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que nos termos previstos no art. 6º da Portaria MEC nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometeram-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

Considerando que a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, estabelece diferenças e ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, inclusive para fins de complementações do FUNDEB e para estabelecer os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023;

Considerando que a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, estabeleceu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando os fundamentos pedagógicos imprimidos na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, os quais propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

Considerando os trabalhos realizados para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município, em especial o Documento de Elaboração e respectivo Plano de Fases, o qual contou com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, inclusive conselhos de controle social, a saber CME, FUNDEB e CAE, além de secretarias municipais de áreas diversas, nas etapas de discussão dos problemas, elaboração do diagnóstico, construção de soluções e do Plano para fins de elaboração da respectiva Política;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 2º Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos do presente Decreto, o Município observará, além das disposições previstas no art. 1.º, os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 e suas respectivas alterações posteriores, além das respectivas legislações aplicáveis, conforme o caso.

Parágrafo único. A implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição da República de 1988 e da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia da rede municipal de ensino.

Art. 3º A Política de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do presente Decreto, observará as seguintes diretrizes:

I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral:

VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos,

educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 4º Nos termos da Política de Educação em Tempo Integral, instituída por meio do presente Decreto, consideram-se:

I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

III - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito.

Art. 5º Além das diretrizes previstas no art. 3.º, são partes integrantes do presente Decreto e referenciais para fins de implementação e execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral, nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, o "Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral" e o respectivo "Plano para Expansão de Matrículas em Tempo Integral", inclusive para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral.

Art. 6º Para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá considerar as ações a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo "Plano para Expansão de Matrículas em Tempo Integral", além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:
I - Estratégias Pedagógicas:
a) Adequar a Matriz;
b) Adequar o Projeto Político Pedagógico - PPP;
c) Capacitar Equipes.
II - Estratégias para organização da rede:
a) Adequar horários de aulas;
b) Adequar horários do transporte escolar;
c) Contratar Profissionais;
d) Reformar Espaços;
e) Ampliar Espaços.

Art. 7º A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:
I - Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído nos termos da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023;
II - Recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;
III - Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
IV - Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação;
V - Recursos do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola em suas diversas modalidades;
VI - Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

§ 2º Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá informar no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 8º Considerando as ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo "Plano para Expansão de Matrículas em Tempo Integral", a ampliação de matrículas de tempo integral em âmbito municipal, será implementada, respectivamente, nas seguintes unidades escolares:

I – Centro Municipal de Educação Infantil -Professora Luciana Brum:

II - Escola Municipal Regente Feijó;

Parágrafo único. A ampliação de matrículas de tempo integral nas respectivas unidades escolares municipais, inclusive que vierem a ser construídas, deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes previstas no art. 3.º do presente Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:

I - Verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;

II - Levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários, além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;

III - Reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;

IV - Organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;

V - Definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

VI - Orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político-pedagógicos.

Art. 10. A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV - Conselho Municipal de Educação;
V - Conselho do FUNDEB;
VI - Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
VII - Comunidade escolar – APMF (pais, professores, especialistas, diretores e profissionais da educação);

Art. 11. A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, deverá considerar, ainda, as características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local, cujos alinhamentos poderão ocorrer com a utilização de espaços públicos e privados, mediante parcerias constantes do Plano .

Art. 12. A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, a qual contará com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:
I - Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;
II - Adequação do serviço de transporte escolar;
III - Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;
IV - Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;
V - Adequação com o PPP - Projeto Político Pedagógico;
VI - Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;
VII - Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;
VIII - Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.

§ 2º O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FA63D39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 035-2024

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	35	DATA	24	6	2024
FAVORECIDO		MAURILIO CARAVIERI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA COM O TEMA, COM O TEMA "3ª MARCHA DOS LEGISLATIVO MUNICIPAIS PARANAENSES - TRABLAHOS LEGISLATIVOS DAS CAMARAS MUNICIPAIS EM OBSERVANCIA AS ATUALIZAÇÕES DAS NORMAS ELEITORAIS PARA 2024" NA DATADE 25 A 28 DE JUNHO DE 2024, SAINDO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024 AS 09:00 E RETORNANDO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 23:00 HS.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	25-jun-24		9:00	horas	
RETORNO	28-jun-24		23:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			615,59		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			2.462,36		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
TIELIO MOREIRA PINTO					
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:CF1EADF1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 036-2024

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	36	DATA	24	6	2024
FAVORECIDO		PEDRO VIEIRA DE LIMA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA COM O TEMA, COM O TEMA "3ª MARCHA DOS LEGISLATIVO MUNICIPAIS PARANAENSES - TRABLAHOS LEGISLATIVOS DAS CAMARAS MUNICIPAIS EM OBSERVANCIA AS ATUALIZAÇÕES DAS NORMAS ELEITORAIS PARA 2024" NA DATADE 25 A 28 DE JUNHO DE 2024, SAINDO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024 AS 09:00 E RETORNANDO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 23:00 HS.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	25-jun-24		9:00	horas	
RETORNO	28-jun-24		23:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			615,59		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			2.462,36		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
TIELIO MOREIRA PINTO					
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:B3AAE8DC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 037-2024

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	36	DATA	24	6	2024
FAVORECIDO		PEDRO VIEIRA DE LIMA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA COM O TEMA, COM O TEMA "3ª MARCHA DOS LEGISLATIVO MUNICIPAIS PARANAENSES - TRABLAHOS LEGISLATIVOS DAS CAMARAS MUNICIPAIS EM OBSERVANCIA AS ATUALIZAÇÕES DAS NORMAS ELEITORAIS PARA 2024" NA DATADE 25 A 28 DE JUNHO DE 2024, SAINDO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024 AS 09:00 E RETORNANDO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 23:00 HS.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	25-jun-24		9:00	horas	
RETORNO	28-jun-24		23:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			615,59		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			2.462,36		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
TIELIO MOREIRA PINTO					
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:C0FE7059

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 038-2024

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	36	DATA	24	6	2024
FAVORECIDO		PEDRO VIEIRA DE LIMA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA COM O TEMA, COM O TEMA "3ª MARCHA DOS LEGISLATIVO MUNICIPAIS PARANAENSES - TRABLAHOS LEGISLATIVOS DAS CAMARAS MUNICIPAIS EM OBSERVANCIA AS ATUALIZAÇÕES DAS NORMAS ELEITORAIS PARA					

2024" NA DATADE 25 A 28 DE JUNHO DE 2024, SAINDO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024 AS 09:00 E RETORNANDO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 23:00 HS.			
INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	25-jun-24	9:00	horas
RETORNO	28-jun-24	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		615,59	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.462,36	
AUTORIZO A CONCESSÃO:			
TIELIO MOREIRA PINTO			
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL			

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:A6B06A2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 226/2024

DECRETO Nº 226/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 05/2023, efetivando-se mediante contratação direta.

Art. 2º O 9º credenciado é:

9º classificado: THAIS REGINA FORNER BELOTTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.020.469-80, sob protocolo nº 5749.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024 – 26 de junho de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.947,04 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) mensal de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5E1D3183

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 224/2024

DECRETO Nº 224/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 28/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2024 – PMSPPR, que tem por objeto contratação de seguro veicular;

CONSIDERANDO que embora tenham se apresentado empresas interessadas ao chamado da Administração, um dos lotes foi mal sucedido;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação em parte exitosa, em parte fracassada, e necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2024-PMSPPR de 10 de junho de 2024, que tomou por objeto a contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para automóveis novos pertencentes à frota municipal, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2024-PMSPPR de 10 de junho de 2024.

OBJETO: contratação de serviço de seguro veicular
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 7.136,50 (Sete mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) em favor do proponente:

GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, no Valor Total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º Fica declarado fracassado o lote 03**.**

Art. 3º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:512D949F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 225/2024

DECRETO Nº 225/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 29/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2024-PMSPPR de 13 de junho de 2024, que tomou por objeto a contratação de empresa para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, BARRACAS, SOM, ILUMINAÇÃO EPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÃO EM RÁDIO AM/FM, destinado às necessidades deste município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2024-PMSPPR de 13 de junho de 2024.

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, BARRACAS, SOM, ILUMINAÇÃO EPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÃO EM RÁDIO AM/FM, PARA ATENDER ASNECESSIDADES DO MUNICÍPIO
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.13.392.0020.2.087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 367.912,83 (Trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e doze reais e oitenta e três centavos) em favor do proponente:

ABILIO JOSE BARBOSA 45557632972 – CNPJ/MF n° 42.298.803/0001-14 com os lotes: 1, 4 e 6no valor total de R$ 182.790,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e noventa reais);

NEWSPUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI – CNPJ/MF n° 00.173.433/0001-49 com os lotes:2, 3 e 5 no valor total de R$ 172.590,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e noventa reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D4DF891C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA PEQUENOS REPAROS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 05/07/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 28 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7347C127

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2024-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 17 DE JULHO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site

http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 28 de junho de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DBD879E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 05/07/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 8.524,07 (oito mil, quinhentos e vinte quatro reais e sete centavos).**
São Pedro do Paraná/PR, 28 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CEF2C330

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 16 DE JULHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 28 de junho de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8F6217CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA CAPACITAR OS SERVIDORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA FORNECER ASSISTÊNCIA IMEDIATA E ADEQUADA EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 05/07/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 28 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BA2AF59A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 223/2024

DECRETO Nº 223/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56/2009 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES LEI MUNICIPAL 15/2024:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o avanço vertical de nível dos Profissionais da Educação do Magistério, de acordo com Anexo I do presente Decreto, previsto na Lei 056/2009 de 05 de outubro 2009 e suas alterações conforme Lei 15/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 28 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 223/2024

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Nível	Classe
283	Fabiani da Cunha Milaré Souza	Educador Infantil - com formação de 2o Grau em Magistério	10/12/2007	III	F-15

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:13CF3E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 157, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Súmula: *Dispõe sobre a desincompatibilização de nomeação de Conselheiros Municipais e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparada no art. 66, item VII e art. 100, §3º da Lei Orgânica Municipal; e em atendimento a Lei Federal nº. 9.504/97 e Lei Complementar nº 64/90;

DECRETA:

Art.1º - Ficam desincompatibilizados a partir da data de publicação deste Decreto, os seguintes membros dos Conselhos Municipais:

I - Bruna Cristina Alves dos Santos – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Daniel Matilde de Oliveira – Conselho Municipal de Saúde;
III - Eduardo Henrique de Oliveira – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IV - Lucia Ferreira Cardoso - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Miriane Justino da Silva Dessunti – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Sérgio Soares – Conselho Municipal do FUNDEB;
VII -Adenilda Soares Yamamoto – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII - João Batista Alves da Costa – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 28 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FC6D9081

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da Empresa **Jullian L Stulp e Cia Ltda,** estabelecido a Rua 7 de Setembro, nº 1058, sala 205 A, Centro, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, e inscrita no CNPJ: 23.764.661/0001-99, com Dispensa de Licitação dos Lotes 1 e 2.

São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C3B1BAF4

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 07/2024

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Modalidade: Dispensa - Edital N° 07/2024 – Processo N° 27/2024
A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Sr.(a) Exilaine Gaspar, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 27/2024,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 07/2024,** que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviço de instalação dos tubos;Tubo DN 50 PN 60; Nipel 2"; Cotovelo 2"; Registro Esfera 50mm; Tubo Dn25 PN 60; Tee50 x 25mm; Adesivo 850gr; adesivo 175gr; lixa ferro; veda rosca 50m; Registro esfera 25mm; Tee 50mm; Tee 50mm x 1"; Tee 50 x 25mm;Flange 2"; União 2"; União 50mm; válvula ar 1"; Curva 50 x 90º; Curva 50 x 45º, Luva 50mm; valvula retenção 2"; Adaptador curto 2" x 50mm; Joelho 25mm; Cap 25mm; Hidrometro 3/4"
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Própria
Valor Unitário:	R$ 49.500,00
Valor Total:	R$ 49.500,00
Participante Vencedor:	**Jullian L Stulp e Cia Ltda**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	23.764.661/0001-99
Cidade UF:	Marechal Cândido Rondon - PR
Valor total Contratado:	R$ 49.500,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Requerimento de direito de outorga para poço artesiano, incluindo o cadastramento do empreendimento no Sistema SIGARH do IAT-PR, elaboração do perfil construtivo e geológico do poço, análises físico-químicas e bacteriológicas da água, requerimento e acompanhamento da outorga e ART do serviços prestados por profissional habilitado.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	própria
Valor Unitário:	R$ 2.400,00
Valor Total:	R$ 4.800,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	Execução do teste de produção por 24 horas e do teste de recuperação de 4 horas, incluindo os relatórios dos testes de produção/ deslocamento/ mobilização / recuperação.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	própria
Valor Unitário:	R$ 9.750,00
Valor Total:	R$ 19.500,00
Participante Vencedor:	**Jullian L Stulp e Cia Ltda**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	23.764.661/0001-99
Cidade UF:	Marechal Cândido Rondon - PR
Valor total Contratado:	R$ 24.300,00

São Sebastião da Amoreira - PR, 10 de Junho de 2024 as 15 horas e 59 minutos

Assinatura _____

EXILAINE GASPAR
Autoridade Competent0065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Promotor

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Unidade de Compra

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D4882D53

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 336/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Fabio G. Sena Jardinagem e Dedetização, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.955.434/0001-57, com sede à Rua Azaleia, nº 80 – Jd. Muriae, CEP: 86.220-000, no município de Assaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Fábio Gonzaga Sena, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.533-0 SSP/PR e do CPF nº 041.003.779-67.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 336/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 85/2021, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 01/09/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CC1E9848

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Jullian L Stulp e Cia Ltda ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CERTIFICADO E RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO NO CREA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES E TODOS OS EQUIPAMENTOS AUXILIARES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUERIMENTO DE DIREITO DE OUTORGA PARA 2 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS

Valor Total: R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até 28/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Port. 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0A4125DB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2022, INEXIGIBILIDADE N°04/2022

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO PANÇAN & PANÇAN LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 04.985.266/0001-91, localizada na Rua Manoel Ribas, Nº 1529 – Centro, CEP: 86.220-000 – Assaí/Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Pançan, brasileiro, portador do CRM n.º 11.670/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 436.499.399-91.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 171/2022, referente ao Processo Licitatório Inexigibilidade nº 04/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 30/06/2025, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 171/2022 do valor de R$ 167.986,95 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), correspondentes a 4,009160%, em conformidade com Índice IPCA (IBGE), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a quantidade de plantões realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, em conformidade com a cláusula sétima do contrato em referência.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DA23CD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 212/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2170	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**20.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	15.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	15.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:77608B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 248/2024/SMSA

ASSUNTO: Constitui Comissão de inquérito sindicante para apuração de denuncia sobre suposta pratica de assedio sexual.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 234 da Lei Municipal 10/92, diante do que consta no processo 027/2024, declara instaurada a Sindicância 01/2024, para tanto **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) **MARIA KIIKO HIGUCHI BAOS GASPARRO SEVILHA**, matrícula 104, ocupante do cargo de ADVOGADO, como Presidente da Comissão.

Art. 2º NOMEAR o (a) servidor (a) - **MARIA CRISTIANE DA SILVA** matrícula 2211, ocupante do cargo de TELEFONISTA, como Membro da comissão.

Art. 3º NOMEAR o (a) servidor (a) **LEANDRO URBANO JACQUES**, matrícula 2521, ocupante do cargo de ANALISTA DE GEOPROCESSAMENTO, como Membro da Comissão.

Art. 4° NOMEAR o (a) servidor (a) **MARIA ISABELE DA SILVA,** matrícula 2221, ocupante do cargo de TELEFONISTA, para exercer a função de secretária junto a mesma comissão.

Art. 5° Ambos servidores, sob a presidência do primeiro constituirão comissão de inquérito sindicante destinada a apurar os fatos relacionados junto ao processo administrativo n°. 027/2024 (sob sigilo de inquérito), em assim como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:FE5658C3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N.º 08/2024-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo aprovado em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **01 a 05 de julho de 2024,** das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
WILGNER HUDSON NEVES DE ALMEIDA	013.302.770-93	Agente de Interrupção e Religação de Água	7	

DOCUMENTOS: (Original e cópia)

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º O candidato que **não desejar** assumir a vaga deverá comparecer à Autarquia para formalizar a **renúncia** à mesma.

Parágrafo Único: Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será removido para o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

Sarandi/PR, 28 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9D593E3C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 076/2024

Exonera o servidor Maycon Alan Luizon e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO Maycon Alan Luizon, matrícula 1065, inscrito no CPF sob o número XXX.382.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Eunildo Zanchim, conforme LC10/1992 Art 51 – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 28 de junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:0A682D7C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 077/2024

Exonera o servidor Anderson Ferreira Pompeu e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO Anderson Ferreira Pompeu, matrícula 1060, inscrito no CPF sob o número XXX.565.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessor de Relações Institucionais, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete da presidência, conforme LC10/1992 Art 51 – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 28 de junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:696DFEF1

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 078/2024

Nomeia Maycon Alan Luizon para o cargo de Assessor Legislativo e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Maycon Alan Luizon, portador do RG n° XXX038X-X SSP-PR, inscrito no CPF n° XXX.382.XXX-XX para exercer o cargo de Assessor de Relações Institucionais, simbologia CC-02. Lotado no Gabinete da presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 28 de junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:836FB385

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3895/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 35/2024 de 28 de maio de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
INSCRICAONOME
442-1838QUEILA DE SOUSA VAZ

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COTA RACIAL (NEGROS)
INSCRICAONOME
44202874GIOVANNA MARIA DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DC2EA140

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3896/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 36/2024 de 28 de maio de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
INSCRICAONOME
442-7409FRANCIELLE DA SILVA MORCHEZI

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD
INSCRICAONOME
442-6335NOIBIA BENEDITA RODRIGUES

CARGO:PSICÓLOGO CAPS AD
INSCRICAONOME
442-7034ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE

CARGO:TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD
INSCRICAONOME
442-10908ANA PAULA DE SOUZA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E0A56022

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3897/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 37/2024 de 28 de maio de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:COORDENADOR PEDAGÓGICO
INSCRICAONOME
442-13856EVERSON SABINO CARDOSO

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
INSCRICAONOME
442-9001VALDIRENE FATIMA DE ANDRADE SILVA
442-15049MARCELA SIQUEIRA TREVISAN PALMA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E6365B40

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3898/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 39/2024 de 05 de junho de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ENGENHEIRO CIVIL
INSCRICAONOME
442-23433THIAGO HENRIQUE BORSATO

CARGO:ARQUITETO E URBANISTA
INSCRICAONOME
442-10804NAYARA DA CRUZ CABRAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C9F90506

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3899/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 40/2024 de 05 de junho de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PEDAGOGO
INSCRICAONOME
442-23432JULIANA ALINE DOS SANTOS
442-12859JULIANA ALVES BARBOSA MENEZES

CARGO:ORIENTADOR SOCIAL - COTA RACIAL (NEGROS)
INSCRICAONOME
44218453MARYSTELA CUBAS LUIZ

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:03A34726

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3900/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 41/2024 de 05 de junho de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
INSCRICAONOME
442-468ANTONIO MARCOS DE PÁDUA COSTA

CARGO:ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
INSCRICAONOME
442-18046FERNANDA DE OLIVEIRA TAVARES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8E4B859A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3901/2024

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Auxiliar Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º- Desclassificar ocandidato abaixo relacionado, convocadopelo edital nº 35/2024 de 28 de maio de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar Administrativo:

ANTÔNIO GIBRAN FARIAS FRANCISCO
Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 26 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:273F6C95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3902/2024

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Enfermeiro CAPS AD.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º- Desclassificar ocandidato abaixo relacionado, convocadopelo edital nº 36/2024 de 28 de maio de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Enfermeiro CAPS AD:

LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS
Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 26 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:17450A79

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3903/2024

SÚMULA: Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Professor com Habilitação em Educação Especial.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. **1º**- Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 37/2024 de 28 de maio de 2024, por não cumprirem as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercerem a função de Professor com Habilitação em Educação Especial:

EDERSON RODRIGUES DA SILVA

Professor com Habilitação em Educação Especial - Cota Racial (negros):
ANA LUCIA LOPES

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 26 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5292CD91

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3904/2024

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Médico Clínico.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. **1º**- Desclassificar ocandidato abaixo relacionado, convocadopelo edital nº 38/2024 de 28 de maio de 2024, por não cumprirasexigênciasdo Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Médico Clínico:

JHONATAN GUILHERME FERNANDES

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 26 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:39045013

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3905/2024

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Engenheiro Civil.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. **1º**- Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 39/2024 de 05 de junho de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Engenheiro Civil:

CESAR TADAYOSHI BABA

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 26 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:22F37512

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3906/2024

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Pedagogo.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. **1º**- Desclassificar acandidata abaixo relacionada, convocadapelo edital nº 40/2024 de 05 de junho de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função dePedagogo:

Pedagogo- Cota Racial (negros):
FRANCIELLE GOULART

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 26 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:46F555F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2037/2024

SÚMULA: EXONERA **ADRIANO TOMAZ DA ROCHA,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ADRIANO TOMAZ DA ROCHA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.290.XXX-08, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. DE ELETRICA, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº619/2021 de 24 de novembro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:ADB07B53

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2036/2024

SÚMULA: Nomeia **EDIMARA LUIZA DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **EDIMARA LUIZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.106.XX-5 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.660.XXX-90, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS,Símbolo CC-3, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:E4B134AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2035/2024

SÚMULA: EXONERA a pedido **GUILHERME ASSIS CORREA,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **GUILHERME ASSIS CORREA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.689.XXX-35, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1597/2023 de 28 de agosto de 2023,este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:8335EBB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2034/2024

SÚMULA: EXONERA a pedido **EDIVALDO APARECIDO MAGRO,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **EDIVALDO APARECIDO MAGRO,**portador do C.P.F. n.ºXXX.761.XXX-00, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR(A) COMUNICAÇÃO SOCIAL, Símbolo CC-1, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1324/2023 de 14 de abril de 2023,este Decreto entra em vigor a partir de 28 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:ECAFF211

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 50/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05de julho de 2024das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);

-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: ADVOGADO 40 HORAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-13858	3	VITOR CONEHERO GHIZZI	90,2

PAÇO MUNICIPAL,28 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:077E3ACD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 51/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05de julho de 2024das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-18175	3	EIGI WILTON DESOUZA	68
442-10135	4	MARIA CLARA GUNTZEL VIDIGAL	68

PAÇO MUNICIPAL,28 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C07F3FDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2033/2024

SÚMULA: EXONERA a pedido **MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS,** portador do C.P.F. n.ºXXX.278.XXX-93, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1675/2023 de 27 de outubro de 2023,este Decreto entra em vigor a partir de 30 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:B097B227

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2032/2024

SÚMULA:E XONERA a pedido **ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR,**portadord o C.P.F. n.ºXXX.530.XXX-19, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1649/2023 de 10 de outubro de 2023,este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:ED0D4E64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2031/2024

SÚMULA:EXONERA a pedido **PEDRO DA SILVA CORREA,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nasLeisComplementares n.º 115/2005e 297/2014.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **PEDRO DA SILVA CORREA,**portadordoC.P.F. n.ºXXX.840.XXX-59, do cargo de Provimento em Comissão de COORD. DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº82/2021 de 08 de janeiro de 2021,este Decreto entraem vigor a partir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junhode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:FBBA0F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 67/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – Rua Ana Marta Faltin, nº 291, Parque Alvamar, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, da **ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).** Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)** de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/06/2024 (cinco de junho de dois mil e vinte e quatro), após a vistoria "in loco", todos/as que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todos/as de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
Relação de profissionais habilitados;
Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA da **ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA),** sendo renovado por 05 (cinco) anos a contar de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte e um), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13 h 15 min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** a documentação da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, sendo de **Parecer Favorável,** após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 05/06/2024 (cinco de junho de dois mil e vinte e quatro) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 28 de junho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:72DB4217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 32/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o

Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96 e a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 – CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 67/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (FASE I) da Escola Municipal Olinda Dias Pereira** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar (04 e 05 anos), Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º - A **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (FASE I),** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 28 de junho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:0DA12300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 67/2024 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA da Escola Municipal Olinda Dias Pereira, situada na Rua Ana Marta Faltin, Nº 291, Bairro Parque Alvamar, no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, para atendimento do Ensino Fundamental Fase I.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 05 (cinco) anos, a contar de 01/01/2021 até 31/12/2025, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 28 de junho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:86E3A072

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 69/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. das Samambaias, nº 457, Jardim Verão, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL (SRM) – ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, no Capítulo III, art. 4º, inciso III, diz que é dever do Estado garantir o "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino";

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM) Altas Habilidades/Superdotação - Ensino Fundamental (Anos Iniciais), da **Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM) Altas Habilidades/Superdotação - Ensino Fundamental (Anos Iniciais).
II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM) Altas Habilidades/Superdotação - Ensino Fundamental (Anos Iniciais), da **Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/06/2024 (cinco de junho de dois mil e vinte e quatro), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga e Edneia Correia da Silva (convite para verificação *in loco)* – Assessora Pedagógica da Educação Especial – SMED - Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM) Altas Habilidades/Superdotação - Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM) Altas Habilidades/Superdotação - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) –** com documentações exigidas para autorização, conforme Análise realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais) – Sala de Recursos Multifuncional, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o CMES aprova a Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM) Altas Habilidades/Superdotação - Ensino Fundamental (Anos Iniciais), da **Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** sendo autorizado por 05 (cinco) anos, a contar de 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.
Em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13 h 15 min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM) Altas Habilidades/Superdotação - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 05/06/2024 (cinco de junho de dois mil e vinte e quatro) e votado em Plenária, pelo Conselho.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 28 de junho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C7ACEE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 33/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 4º, inciso III, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96 e a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 – CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 69/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL (SRM) – ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) da Escola Municipal Padre José de Anchieta** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar (04 e 05 anos), Ensino Fundamental (Anos Iniciais), SRM Surdez (anos iniciais) e SRM Altas Habilidades/Superdotação (anos iniciais).

Art. 2º - A **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL (SRM) – ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 28 de junho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C880B8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2024

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 69/2024 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento de Sala de Recurso Multifuncional (SRM) Altas Habilidades/Superdotação da Escola Municipal Padre José de Anchieta, situada na Avenida das Samambaias, Nº 457, Bairro Jardim Verão, no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, para atendimento do Ensino Fundamental – AEE.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 05 (cinco) anos, a contar de 27/06/2024 até 27/06/2029, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 28 de junho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:6A148A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 139548/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAN6325	284610M000270904	26/03/2024	56732	
AKG2A09	284610M000270781	25/03/2024	56732	
DEE6F74	284610M000270853	25/03/2024	56732	
QQT0G59	284610M000270896	26/03/2024	56732	00889695451

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:D9D13B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 139473/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEL1770	284610M000270379	20/03/2024	56732	
AMA2E45	284610M000270662	23/03/2024	56732	
ARX1108	284610M000270381	20/03/2024	56732	
ASI1A13	284610M000270649	23/03/2024	56732	07832855872
AVP7D43	284610M000270383	20/03/2024	56732	
BDR7D65	284610M000270125	17/03/2024	56732	
QMR9H40	284610M000270500	21/03/2024	56732	01551769768
RHR7B27	284610M000270384	20/03/2024	56732	05153129322
SES2B22	284610M000270246	18/03/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:2C58F69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 139202/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOK8876	284610CND0000679	18/04/2024	50450
MLA5F59	116100T000407021	23/05/2024	54870

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:317E8F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 139258/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RTR9E31	284610M000267808	21/02/2024	56732	07618093235

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:5C0DD505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
(Processo Licitatório n.º 130/2024)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de guia meio fio conjugado com sarjeta (tipo "L"), com dimensões 25x25x80cm e guia meio fio conjugado com sarjeta (tipo "L"), rebaixado com dimensões 15x25x80cm, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R$ 62.620,00 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 15 de julho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15 de julho de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 15 de julho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

28/06/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A3FE1A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.178/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 19534,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Roseley da Silva, matrícula funcional de n.º 341, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias , ref. ao quinquênio 2017-2022, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 24/06//2024 a 21/09/2024.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 24 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E6631AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 097/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo com data de 28/06/2024.

D E C L A R A:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 28/06/2024, a servidora **VANDERLENE GARCIA SIMÃO,** do cargo de professora e matricula 101759, titular da identidade 5.488.698-5/PR e inscrita no CPF/MF 022.025.509-17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nesta data.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:301C8B22

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 144 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.227. Contribuição com entidades de Media Complexidade
- 3.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 1939 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
242 - 3.3.50.41.00.00 1939 CONTRIBUIÇÕES 70.000,00
Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FF0052CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONVITE 2ª CHAMADA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024 – CONJUNTA COM Nº 002/2024 INICIATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONVITE 2ª CHAMADA AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 04/2024 – Conjunta com nº 002/2024
Iniciativa: Câmara Municipal de Sertanópolis.

ANDERSON REIS RODRIGUES, na qualidade de Presidente da mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, no uso das atribuições, pelo presente efetua a 2ª chamada dos Munícipes de Sertanópolis, Estado do Paraná, para participarem da audiência pública a realizar-se na data de 28/06/2024 as 19h00 na sede da Câmara Municipal, tendo como objetivo, discussão e apreciação do projeto de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025.
Informa a necessidade do presente, sendo a falta de pessoas na primeira chamada às 09horas do dia de hoje.

Atenciosamente

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:10DBEE4B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 54-2024

EXTRATO DA ATA Nº 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 24 DE JUNHO DE 2024.
TÉRMINO: 24 DE JUNHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 25/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - ID Nº 84647.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE JUNHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.530,97 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:CE8B1EE1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 55-2024

EXTRATO DA ATA Nº 55/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 24 DE JUNHO DE 2024.
TÉRMINO: 24 DE JUNHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 25/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - ID Nº 84648.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE JUNHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 45.078,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:67BD5D90

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 56-2024

EXTRATO DA ATA Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ACR DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 24 DE JUNHO DE 2024.
TÉRMINO: 24 DE JUNHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 25/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - ID Nº 84649.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE JUNHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 10.520,48 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:55A15F23

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 57-2024

EXTRATO DA ATA Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:57/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 24 DE JUNHO DE 2024.
TÉRMINO: 24 DE JUNHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 25/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - ID Nº 84650.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE JUNHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.714,02 (UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1EBDA169

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 58-2024

EXTRATO DA ATA Nº 58/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 58/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JL DOS SANTOS SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 24 DE JUNHO DE 2024.
TÉRMINO: 24 DE JUNHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 25/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - ID Nº 84651.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE JUNHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 666,54 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6F86C134

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 59-2024

EXTRATO DA ATA Nº 59/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RHR ATACADO E VAREJO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 24 DE JUNHO DE 2024.
TÉRMINO: 24 DE JUNHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 25/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - ID Nº 84652.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE JUNHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 5.003,35 (CINCO MIL E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3F67DD7E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 60-2024

EXTRATO DA ATA Nº 60/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FERNANDO RODRIGO CONTATTO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 24 DE JUNHO DE 2024.
TÉRMINO: 24 DE JUNHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 25/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - ID Nº 84653.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 DE JUNHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.517,26 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:48BD8981

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº39/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº39/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 29 de julho de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 39/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de carga de gás de cozinha GLP P-13 Kg e GLP P-45 Kg, para distribuir nas escolas municipais, creche CMEI e repartições públicas do município de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 28 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:80E2D8B2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 198-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 198/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LABORATORIO ALAX LTDA.

OBJETO: **SERVIÇO DE COLETA PARA ANALISES MICROBIOLOGICAS DO ABATEDOURO.**

VALOR: R$ 902,40 (NOVECENTOS E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F14879F9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 199-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 199/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PISO COR ACABAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AUXILIAR A LIMPEZA DAS BAIAS E MANEJO SANITARIOS DOS ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**

VALOR: R$ 459,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8E1D021E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 93/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: RONALDO DE FRANCA MACHADO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 11.642.176/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA E RUFO NAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2ECC5722

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 15 de julho de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 09/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação Ampla Concorrência. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE AERADORES SUPERFICIAIS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Sertanópolis, 28 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:84321D70

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DESPACHO

RESCISÃO DE CONTRATO

Processo 07/2024 – Pregão

Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO

Acolho integralmente o parecer do Departamento Jurídico, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razões de decidir e PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16/2024 celebrado com MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias.

Sertanópolis, 28 de junho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:BCAA4407

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PARECER JURÍDICO

A empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.474.357/0001-81, celebrou contrato nº 16/2024 oriundo do pregão eletrônico nº 07/2024, para contratação de empresa especializada para atuação de médicos Neurologista, Psiquiatra, Ortopedista e também Fonoaudiólogo e psicólogo para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde.

No dia 21 de junho de 2024, a empresa solicitou a extinção do contrato, devido a inviabilidade de execução do objeto no valor que foi acordado.

Diante desta situação, o contratante poderá rescindir o contrato.

Por todo o exposto, opino pela rescisão do contrato e, caso haja interesse da Administração, seja convocada a próxima classificada para a assinatura do contrato administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 28 de junho de 2024.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI
Procuradora Municipal
OAB/PR 61.467

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:17A53226

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular da Spin, placa SFG-6A32, com a finalidade de manter o veículo pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em um padrão de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais.

VALOR: R$ 592,38 (quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de Junho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:18176550

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 08/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Ao Instrumento Particular de Contrato para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE RECEPCIONISTAS, CONTRATO Nº. 08/2023**– objeto da dispensa de licitação **nº. 08/2023**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 10.328.740/0001-05, situada na Rua Brasil, Nº 1277, sala 1, Centro, Londrina-PR, neste ato representado pelo senhor **LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS**, com cédula de identidade Nº 8.457.222-5SSP/PR, inscrito no CPF Nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, doravante denominada contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 08/2023.

- Ficando então prorrogado *por 12 meses, a partir de 01 de julho de 2024*, conforme prevê o artigo 107 da Lei de Licitações – 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de julho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS
AVANTT- Seleção e Treinamento de Mão de Obra Ltda
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D84815C4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 08/2023

Ao Instrumento Particular de Contrato para **CONTRATAÇÃO DE MÃO MDE OBRA TERCEIRIZADA DE RECEPCIONISTAS, CONTRATO Nº. 08/2023**– objeto da dispensa de licitação **nº. 08/2023**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no M5F/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 10.328.740/0001-05, situada na Rua Brasil, Nº 1277, sala 1, Centro, Londrina-PR, neste ato representado pelo senhor **LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS**, com cédula de identidade Nº 8.457.222-5SSP/PR, inscrito no CPF Nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, doravante denominada contratada.

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratado para readequação econômico-financeira, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviços de recepcionista, com disponibilização de mão-de-obra, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde.	60	R$ 4.404,65	R$ 22.023,25	R$ 264.279,00

Cláusula Segunda

O valor do aditivo será de R$ 264.279,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais)**.**

Cláusula Terceira

A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de Junho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS***
Serviço Municipal de Saúde	Avantt- Seleção e Treinamento de Mão de Obra Ltda
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FF9583F3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 62/2020 PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 62/2020, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR E A EMPRESA: **MAPFRE SEGUROS S.A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14.261, 18º ANDAR, ALA A, VILA GERTRUDES, CEP. 04794-000, E-MAIL. ATENDIMENTO@GNPSEGUROS.COM.BR, SÃO PAULO/SP, FONE: 54.3223-3245. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO. DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** – da Duração do Contrato - o prazo de vigência do contrato

será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 30/06/2024, de acordo com art. 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de Julho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:11A32CA3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 61/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Ao instrumento particular de prorrogação de contrato com empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do serviço municipal de saúde – SERMUSA, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis, estado do Paraná, doravante denominado de contratante e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS,** CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Campos Elíseos, neste ato representado pela senhora **NEIDE OLIVEIRA SOUZA,** com cédula de identidade nº 28.543.390 SSP-SP**,** inscrito no CPF nº 205.408.568-51, residente e domiciliada na cidade de São Paulo- SP, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de contrato com alteração da cláusula sexta do contrato N.º 61/2020, que passa a viger com o seguinte texto:
- O prazo de vigência do contrato será 12 (DOZE) meses, contados a partir de 30/06/2024, de acordo com art. 107, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente **termo aditivo**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de Julho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:72CB2118

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2022

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula oitava – da vigência*
- Ficando então prorrogado *por 12 meses, a partir de 28 de Junho de 2024*, conforme prevê o artigo 107 da Lei de Licitações – 14.133/2021, ou até que novo processo licitatório seja homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de Junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0039432D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2022

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto*, decorrente da prorrogação da ata. Valor total de

R$ 216.556,80 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços MÉDICO CLINICO GERAL 4HS/DIA. Sendo atendimento 17hs as 21hs, ou em outros horários mediante a solicitação da CONTRATANTE	serv.	1920	R$ 116,77	R$ 224.198,40

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de Junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E44A67CC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 PMS

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTARQUIA MUNICIPAL INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 78.318.359/0001-07, COM ENDEREÇO NA RUA SENADOR SOUZA NAVES N.º 487, REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E

CONTRATADA: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A, INSCRITA NO CNPJ 04.740.876/0001-25.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 861.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INICÍO: 27 DE JUNHO DE 2024
TÉRMINO: 27 DE JUNHO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: O PRESENTE É CELEBRADO PELO PROCESSO Nº 332024 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 ID Nº 84654

FORO: AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2E574028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2024, Tipo de Licitação: Menor preço por item Objeto**: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 14.172,39M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS:**
RUA JOÃO ALCÂNTARA (ENTRE RUA PADRE ANCHIETA E RUA XV DE NOVEMBRO)
RUA PADRE ANCHIETA (ENTRE RUA COMENDADOR ARAUJO E RUA JOÃO ALCÂNTARA)
RUA COMENDADOR ARAUJO (ENTRE RUA XV DE NOVEMBRO E RUA PADRE ANCHIETA + 52,00M)
RUA TIRADENTES (ENTRE RUA UNIÃO DA VITÓRIA E RUA ITAMARATI)
RUA GETÚLIO VARGAS (ENTRE RUA GERALDO MEIRELES E RUA ITAMARATI)
RUA GERALDO MEIRELES (ENTRE RUA DAS AMÉRICAS E BARÃO DO RIO BRANCO)
RUA VENEZUELA (ENTRE RUA TIRADENTES E RUA BARÃO DO RIO BRANCO)", cujo resultado está abaixo descrito:
Empresa Vencedora: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**
CNPJ: **77.744.134/0001-41**.
Valor: **R$ 1.525.590,20 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos).**
Não houve manifestação de interposição de recurso, conforme registrado em ata. Sulina, 28 de junho de 2024.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3E5A0DD2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2024

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 19/2024, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA E SEMELHANTES"**, após verificação de divergência entre o Termo de Referência e o Código CAT/MAT, através de dois pedidos de esclarecimento, verificou-se que inexistia a cláusula de orientação quanto a esta situação, podendo ocorrer equívocos sobre a real descrição dos objetos licitados.

A alteração do edital refere-se à data de abertura, que passa a ser dia **23 de julho 2024, às 09h** (horário de Brasília-DF).

Também, incorpora-se o item 4.1., abaixo da planilha de itens, no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

Leia-se:

"4.1. Havendo divergências no descritivo dos itens entre o Catálogo CATMAT/CATSER e este instrumento, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência".
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina/PR, 28 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2F000883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONVÊNIO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, cadastrado no CPF/MF sob o número xxx.338.259-xx, residente e domiciliado no município de Teixeira Soares - Estado do Paraná e a **AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS**, cadastrado no CPF/MF sob o número xxx.945.699-xx, residente e domiciliado no município de Teixeira Soares - Estado do Paraná, doravante denominados respectivamente, simplesmente **CONCEDENTE/MUNICÍPIO E CONVENENTE/ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.140, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com o contido no protocolado n° 14.102/2024, celebram o presente Convênio.

Tem entre si ajustado e celebrado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONVÊNIO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 2.140, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com o contido no protocolado SOB nº 14.102/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA
1.1. O item 7 da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO** do termo de convênio nº 06/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7. Fica Indicado a servidora JOELMA DA APARECIDA MATIAS, portadora do CPF 047.505.389-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Convênio, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
3.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da Entidade Aahts – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CI RG:
CPF:

NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:2759E31C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CI RG nº 8.162.074-1 SSP/PR e CPF nº 027.945.699-96, e-mail rodrigo_wagner30@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Antônio José Gubert, 57, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14079/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA
1.1. O item 8.1 da **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA** do termo de fomento nº 06/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva JOELMA DA APARECIDA MATIAS, CPF Nº 047.505.389-30, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.*"

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
3.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da Entidade AAHTS – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CI RG:
CPF:

NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:38E154B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, com sede a Rua XV de Novembro, n° 135-Centro, na cidade de Teixeira Soares– Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Lucinei Carlos Thomaz portador da cédula de identidade RG nº 4814241-9 PR e do CPF nº 925338259-72 residente e domiciliado em Rua Arcy Joao Panassolo, s/n – Parque cidade nova, em Teixeira Soares – CEP 84.530- 000, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28,
doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:
"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em uma parcela até o último dia da programação de março/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 26 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
– Nome, cargo e CPF:

.....

– Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:C9119DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 201/2024
REF: PREGÃO N° 53/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA, CNPJ nº nº 01.720.305/0001-30, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAGNER MICHEL MOREIRA, CPF: 021.406.339-97, carteira de Identidade nº 59367447.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição e instalação de forro de PVC branco, perfis rígidos, estrutura, acessórios e acabamento e divisória naval com perfis e acabamento com acessórios para porta completa e jogo de "baguete" para vãos dos vidros em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 38.455,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 27 de junho de 2024, com vencimento até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5DC08184

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 186/2024 REF: PREGÃO N° 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 15.631.700/0001-51, com sede RUA GRÃO PARA, 216, não informado, CEP 90850170, Porto Alegre - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE PIRES BELEM, CPF: 638.162.880-49, carteira de Identidade nº 1049421223.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.474,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) , valor esse que será pago em COMFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2024, com vencimento até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF43C27A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 187/2024 REF: PREGÃO N° 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 18.258.209/0001-15, com sede RUA RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50, 0, PASSA VINTE, CEP 88132230, PALHO?A - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSIE MARINA DOS SANTOS, CPF: 036.997.159-06, carteira de Identidade nº 46172378.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) , valor esse que será pago em COMFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2024, com vencimento até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A61C6634

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 189/2024 REF: PREGÃO N° 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DRP LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.405.739/0001-51, com sede RUA MINAS GERAIS, 170, CENTRO, CEP 87701070, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANILO RODRIGO PEREIRA, CPF: 054.995.329-90, carteira de Identidade nº 98226176.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em COMFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2024, com vencimento até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7ED52575

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 190/2024 REF: PREGÃO N° 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.758.951/0001-73, com sede RUA BAHIA, 3, VILA N S DE LOURDES, CEP 74912280, Aparecida de Goiânia - GO, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAFAEL DOS REIS ALVES, CPF: 956.089.741-15, carteira de Identidade nº .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 46.389,97 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) , valor esse que será pago em COMFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2024, com vencimento até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:77A05D1C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 191/2024 REF: PREGÃO N° 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 11.050.321/0001-17, com sede RUA MARTINS PENA, 63, JD PAULISTA, CEP 14080620, Ribeirão Preto - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HENRIQUE FERREIRA VEZONO, CPF: 052.767.158-40, carteira de Identidade nº 130728925.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em COMFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2024, com vencimento até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8673A0DF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 192/2024 REF: PREGÃO N° 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com sede AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595, JD ALPES, CEP 86075000, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE MARCIO CARREGA, CPF: 109.523.298-32, carteira de Identidade nº 14727572.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.038,00 (dez mil e trinta e oito reais) , valor esse que será pago em COMFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2024, com vencimento até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:16E7AAB2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 194/2024 REF: PREGÃO N° 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.788.117/0001-03, com sede RUA NOVA ESPERANÇA, 976, 962, EMILIANO PERNETA, CEP 83324400, Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VINICIUS MARTINS STOKLOSKI, CPF: 034.655.839-57, carteira de Identidade nº 68422345.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 23.055,00 (vinte e três mil e cinquenta e cinco reais) , valor esse que será pago em COMFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2024, com vencimento até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:04959C3B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 198/2024 REF: PREGÃO N° 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SILVIO VIGIDO ME, CNPJ nº 21.276.825/0001-03, com sede , , , CEP , - , tendo como representante legal o(a) Sr(a). SILVIO VIGIDO, CPF: 264.026.208-40, carteira de Identidade nº 226540959.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais) , valor esse que será pago em COMFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2024, com vencimento até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B527FA0C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 199/2024 REF: PREGÃO N° 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SPK - CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.901.070/0001-20, com sede RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 667, CIDADE INDUSTRIAL, CEP 81170230, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE CESAR SELBACH, CPF: 044.654.289-01, carteira de Identidade nº 88108701.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais) , valor esse que será pago em COMFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2024, com vencimento até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:478A66F9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita CNPJ/MF n°13.081.601/0001-18 sediada na Avenida Rio Branco, 624, sala 01 – Zona 04, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **RICARDO FRANZIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.479.071-8 e do CPF sob nº 008.285.439-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº14/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 212/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em PEDIATRIA, e Serviços de DIREÇÃO TÉCNICO/CLÍNICO para o Hospital Municipal São Judas Tadeu, Serviços de Disponibilidades em Especialidades de PSIQUIATRIA – CAPS Mais Vida, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e

responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B33A646F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA NAKASHIMA EIRELI**, inscrita CNPJ/MF n°24.498.747/0001-80 sediada na Rua São José, 1420, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **DANILO NAKASHIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.944.570-1 e do CPF sob nº 048.157.059-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº14/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 213/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em PEDIATRIA, e Serviços de DIREÇÃO TÉCNICO/CLÍNICO para o Hospital Municipal São Judas Tadeu, Serviços de Disponibilidades em Especialidades de PSIQUIATRIA – CAPS Mais Vida, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:37BCE569

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA VAGNER OLIVEIRA – EIRELI - ME**, inscrita CNPJ/MF n° 20.110.290/0001-33, sediada na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, na Cidade de TERRA BOA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **VAGNER OLIVEIRA**, portador do CPF: 041.447.479-13 e RG: 7.897.987-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 214/2023, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2680D33B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.01.778.320/0001-30, sediada na Av. Brasil, 1204, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ADRIANO GIULIANGELLI**, portador do CPF nº 852.283.629-91 e do RG nº 4.713.505-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº04/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 26/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Laboratórios para os seguintes atendimentos: Ambulatorial: atendimento em exames laboratoriais: Hemograma Completo e PCR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2024, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:19A4DE0B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA,** inscrita CNPJ/MF n°.12.996.106/0001-76, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 33, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO MANOEL LOURENÇO FILHO**, portador do CPF nº 215.315.019-15e do RG nº 827.763-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº04/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 27/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Laboratórios para os seguintes atendimentos: Ambulatorial: atendimento em exames laboratoriais: Hemograma Completo e PCR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2024, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:21FC48C7

LICITAÇÕES
XTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 364/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.12.996.106/0001-76, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 33, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **LEONARDO ITALO LOURENÇO**, portador do CPF nº 095.444.267-95 e do RG nº 7.569.866-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº23/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 364/2022, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade ajustar o valor do referido contrato, passando de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para R$ 687,84 (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) por plantão, com base no art. 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Esta publicação terá efeitos à partir do primeiro dia do mês de julho de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E6997DBD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 366/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.01.778.320/0001-30, sediada na Av. Brasil, 1204, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ADRIANO GIULIANGELLI**, portador do CPF nº 852.283.629-91 e do RG nº 4.713.505-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº23/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 366/2022, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade ajustar o valor do referido contrato, passando de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para R$ 687,84 (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) por plantão, com base no art. 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Esta publicação terá efeitos à partir do primeiro dia do mês de julho de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3C6E6998

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 367/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA**, inscrita CNPJ/MF n°.76.681.170/0001-40, sediada na Rua São Paulo, 36, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **GLEICYANE MAIARA FERRETI SILVA**, portadora do CPF nº 052.861.929-20 e do RG nº 9.675.457-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº23/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 367/2022, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade ajustar o valor do referido contrato, passando de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para R$ 687,84 (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) por plantão, com base no art. 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Esta publicação terá efeitos à partir do primeiro dia do mês de julho de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AE7E40F2

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 25-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Em atendimento ao art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DE TERRA BOA, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal 1.644/2021, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CB4ACFDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, ao Senhor **EDENIR DA SILVA COSTA NOGUEIRA,** portador do CPF 036.063.299-89**,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **06/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0DD1728E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, ao Senhor **LUIZ ATILIO ZANCAN,** portador do CPF 024.793.539-58**,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **06/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FE9D9C06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, a Senhora **KATIA BEATRIZ DE SOUZA,** portadora do CPF 007.739.859-99**,** ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **06/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0328AB9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, a Senhora **MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEN,** portadora do CPF 019.296.269-83**,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **06/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:78EFF209

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, a Senhora **NADIA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora do CPF 079.751.159-83**,** ocupante do cargo de AGENTE DE AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **06/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2A3B3DA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, ao Senhor **AMARILDO APARECIDO BOVO,** portador do CPF 619.275.119-68**,** ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **06/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5DBFB98C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, ao Senhor **VALDECI ALVES DE SOUZA,** portador do CPF 569.312.809-10**,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **06/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4DE469ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, ao Senhor **EDIVALDO DE SOUZA,** portador do CPF 665.696.649-72**,** ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **06/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:62677A52

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, ao Senhor **MARCOS MARTARELI,** portador do CPF 018.361.989-73**,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **06/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3FA865AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 586/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/07/2024, o senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF 008.876.319-67 do cargo em comissão que ocupa, de **ASSESSORIA DE GABINETE.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9C3FD4A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 587/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/07/2024 o Senhor **ELEANDRO NERIS** portador do CPF 033.472.029-02 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5DB9CB74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 588/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/07/2024 a Senhora **FRANCIELE APARECIDA DA SILVA FERNANDES** portadora do CPF 088.543.629-64 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:78685D8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 589/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/07/2024 a Senhora **ELOINA GARÇON PINTO** portadora do CPF 110.081.029-38 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A810C1D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 590/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/07/2024 a Senhora **GEOVANA FERNANDES CASTAGIN** portadora do CPF 100.363.869-44 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B84A6256

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **CLEISIANE DAVANÇO RODRIGUES,** portadora do RG Nº 16.437.818-7 SESP-PR e inscrito no CPF Nº 282.194.128-52, residente e domiciliado no Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Concurso Público, vinculado ao Edital nº 01/2022, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/07/2024 por prazo indeterminado, vinculado a duração do Programa Saúde de Família, nos termos da Lei Municipal nº 849/2005.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:72CE4BEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 591/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MARLENE GREGO ESPOSTO,** Classe C (Pós Graduação), de **28/06/2024** a **05/07/2024** em substituição a Professora MAYARA HELENA DELFINO GOMES, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C86E79B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 263/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR JOSE FERNANDES DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO** a pedido o Sr. **JOSE FERNANDES DA ROCHA**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, publicado em 08/03/2022, a partir de 30 de Junho 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FB398F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 297/2024

SÚMULA: RELOTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

Considerando a necessidade de prestação de serviços de motorista no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, visto a ausência de profissionais da classe de motoristas que atuam no local.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ELIEZER DE SOUZA**, **matrícula nº 12784,** ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/07/2024, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:242ED387

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 298/2024

SÚMULA: RELOTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

Considerando a necessidade de prestação de serviços de motorista junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, visto a ausência de profissionais da classe de motoristas que atuam no local.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **MARCOS FERNANDO DANI**, **matrícula nº 12714,** ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/07/2024, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1328A2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 264/2024

DECRETO Nº 264/2024

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR MATHEUS APORTA PESSOA PARA RESPONDER COMO PROCURADOR JURÍDICO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA – PRESOMTER

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **MATHEUS APORTA PESSOA**, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO,** para **RESPONDER** como **PROCURADOR JURÍDICO** do **e FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA – PRESOMTER**.

Artigo 2º. - A presente designação não implica em aumento de gasto com pessoal, nos termos da Lei Complementar 101/2000

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7C396691

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 299/2024

SÚMULA: RELOTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

Considerando a necessidade de prestação de serviços de motorista junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para o transporte de

pacientes entre a cidade de Terra Rica e a cidade de Paranavaí, visto a ausência de profissionais da classe de motoristas que atuam no local.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ADRIANO VILAR ALVES**, **matrícula nº 11282,** ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/07/2024, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no transporte de pacientes entre a cidade de Terra Rica e a cidade de Paranavaí.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:455279DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 300/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **REGINA DA CONCEIÇÃO SANDES SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **REGINA DA CONCEIÇÃO SANDES SANTOS,** matrícula Nº 11740, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 16/08/2022 a 15/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **01/07/2024 a 30/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:325319E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 301/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **JOSÉ JORGE PAVÃO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ JORGE PAVÃO,** matrícula Nº 12389, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DIVISÃO AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **01/07/2024 a 30/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A118D7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 302/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **DOUGLAS CAVENAGHI MOLINA,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **DOUGLAS CAVENAGHI MOLINA,** matrícula Nº 12069, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA referente ao período aquisitivo** de 10/12/2021 a 09/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 13 (treze) dias usufruídos, que **compreende** entre **01/07/2024 a 13/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4D6CEA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 303/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **PAULO CESAR DE OLIVEIRA,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO CESAR DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 12450, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo** de 01/07/2022 a 30/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **01/07/2024 a 10/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3C41BD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 304/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **SEBASTIÃO DE JESUS VALERIANO,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **SEBASTIÃO DE JESUS VALERIANO,** matrícula Nº 12715, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS), referente ao período aquisitivo** de 29/11/2022 a 28/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **01/07/2024 a 30/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A700A563

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 049/2024

EDITAL Nº 049/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, CONFORME EDITAL 048/2024.

HOMOLOGA-SE, por meio deste instrumento, o RESULTADO DEFINITIVO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nos termos do Edital 048/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de junho do ano de dois mil e vinte quatro. (28/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:F67E1D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: J. H DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **15.691.367/0001-76**.

DOMICÍLIO: RUA MARIA ANCHIETA DE MORAIS , 594 - CEP: 87706055 - BAIRRO: SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para executar cobertura em estrutura metálica e fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico., do Concorrência 6/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ 725.000,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais).
VALOR GARANTIA: R$ 306.308,23 (Trezentos e seis mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/06/2024 (vinte e seis dias de junho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

J. H Da Silva Pereira & Cia LTDA -ME
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CBE25E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16098/2024

PORTARIA N.º 16098/2024
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 9934/2024 em 27/06/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Maria Silvania de Lima, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 54909-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial no período de 04/07/2024 a 01/10/2024, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F016314C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16099/2024

PORTARIA Nº 16099/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10000/2024 em 28/06/2024

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder a Servidora MARLI SAUER, matrícula 81981-02, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, 3(três) meses de licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992, a partir de 06/07/2024.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:34F0C263

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 020/2024 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES

EDITAL 020/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o resultado final do Processo de Escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Terra Roxa – PR, para a Gestão 2025/2027.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, juntamente com os membros da **Comissão Central** do Processo de Escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal,

RESOLVE:

Art.1º TORNAR PÚBLICO o Resultado Final do Processo de Escolha de Diretores para a Gestão 2025/2027, conforme segue:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Girassol:
Diretor(a) eleito(a): Iris Cristiane de Souza

II – Centro Municipal de Educação Infantil Hugo Dherê:
Diretor(a) eleito(a): Maria Lucia dos Santos

III – Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos:
Diretor(a) eleito(a): Marli Aparecida Varolo Ribeiro
IV - Escola Municipal Castro Alves
Diretor(a) eleito(a): Maria Ednalda F. Mancini
V – Escola Municipal Profª Maxmirian Bárbara Gaspar Silva:
Diretor(a) eleito(a): Vanderlei Aparecido Nougueira
VI - Escola Municipal Pres. Kennedy:
Diretor(a) eleito(a): Selma Fachinetti Neri
VII - Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:
Diretor(a) eleito(a): Nágila Lobato Marconato Garcia

Art. 2º A posse oficial dos eleitos acontecerá na segunda quinzena de janeiro de 2025, em data, horário e local a serem definidos e publicados no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 27 de junho de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B2987005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5069, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a pedido, **JOAQUIM MAMEDES LASKA JUNIOR,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.754.166-7/ SSP/PR, matrícula funcional nº 119013, do cargo de Assessor I, nomeado por meio do Decreto nº 4359, de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a 30 de junho de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B93157EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5070, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a pedido, **CARLOS SEBASTIÃO ANDRADE,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.429.770-8/ SESP/PR, matrícula funcional nº 118860, do cargo de Coordenador II, nomeado por meio do Decreto nº 4012, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a 30 de junho de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F933A69A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5071, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **NAIR MARGARETE PIRES CORDEIRO BRISOLA MACHADO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.603.108-2/ SSP/PR, matrícula funcional nº 118870, do cargo de Assessor I, nomeado por meio do Decreto nº 4023, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a 30 de junho de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:40B56F10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5072, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS CARVALHO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.357.555/ SSP/MG, matrícula funcional nº 119305, do cargo de Coordenador II, nomeada por meio do Decreto nº 4687, de 04 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a 30 de junho de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BC788B29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5073, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a pedido, **JEFFERSON ROCHA DE LIMA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.612.830-4 / SSP/PR, matrícula funcional nº 118907, do cargo de Diretor de Cultura, nomeado por meio do Decreto nº 4100, de 02 de fevereiro de 2022, bem como afasta-se de comissões e conselhos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a 30 de junho de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:04C0A3C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5074, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a pedido, **PAULO OBRZUT,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.327.928-0/ SSP/PR, matrícula funcional nº 118938, do cargo de Diretor de Esporte, nomeado por meio do Decreto nº 4099, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a 30 de junho de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0A4C84E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 23 DE MAIO DE 2024
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Acolhe o Relatório Final do Processo Administrativo n. 03/2024 e defere a averbação do tempo de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto do Servidor Público do Município de Tijucas do Sul;
CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo nº 03/2024, que trata de Análise Documental, para exercer o direito à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, da servidora **ELENIR TEREZINHA DOS SANTOS**;
CONSIDERANDO: que foram observados os critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999;
CONSIDERANDO: que, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, é possível proceder com a averbação correspondente, desde que haja documentação suficiente que comprove o vínculo laboral e os salários de contribuição, que servirão de base de cálculo para as contribuições previdenciárias;

CONSIDERANDO: que, a requerente habilitou-se através de documentos necessários à concessão do benefício de aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei e comprovou o vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias;
CONSIDERANDO: os termos do Acórdão n. 3160/23 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO: os termos dos demais pareceres e precedentes aplicáveis à matéria, constantes nos autos do respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO: os termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, devidamente acatado e constante nos autos do processo.

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER o Relatório Final do Processo Administrativo n. 03/2024, que, na impossibilidade de obtenção da CTC, entendeu ser possível proceder com a averbação do tempo de contribuição da servidora **ELENIR TEREZINHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de professora, matrícula n. 118614, pela robusta documentação apresentada, onde ficou inequivocamente comprovado o vínculo funcional, assim como, os salários de contribuição decorrentes de seu cargo, possibilitando, assim, que a mesma venha a exercer o seu direito de requerer aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
Art. 2º DEFERIR a averbação do tempo de contribuição da servidora **ELENIR TEREZINHA DOS SANTOS**, referente ao segundo cargo, em observância aos critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999, e, *in casu*, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, pelo fato da CTC já estar averbada para obtenção da aposentadoria do primeiro vínculo, com a comprovação do vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Período e Tempo de Contribuição da Servidora
Matrícula n.118614 – início: 01/08/1996; termino: 23/03/2003; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n.118614 - início: 24/03/2003; termino: em exercício; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 23 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:42CBB2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°47 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°47/2023	Pregão Eletrônico n°15/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.06.2025).	**DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 47.236.144/0001-05	14/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:2925730E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 50/2023	Tomada de Preços n° 06/2023	Prorrogação de prazo execução (28.07.2024) e prazo de vigência (27.12.2024).	**CONSTRUTORA J. F. PLACAR LTDA** CNPJ: 09.369.814/0001-	27/06/2024. 72

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:985BA9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 28 de junho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **02 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	056.382.439-50	40,00	10º
LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO	957.960.969-15	30,00	11º
JOÃO NUNES PROENÇA	156.139.708-31	20,00	12º
CLODOALDO MARCOS ALVES DA ROSA	177.323.498-65	20,00	13º
WAGNER JOSÉ DENARDI	003.774.609-07	20,00	14º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) CNH “D”

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F003329D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 228/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 28 de junho de 2024, o(a) servidor(a) **JULIANA DA SILVA BATISTA**, matrícula nº 1185, do Cargo de "TÉCNICA DE ENFERMAGEN", nomeado(a) através da Portaria de nº 151/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3D3F1606

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 28 de junho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **02 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: "ENFERMEIRO PADRÃO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CHRYSTIAN RIBEIRO DE FRANÇA FRANCISCO	081.091.209-03	60,00	6º
EDER RONEY MUZZA DA CRUZ	032.218.929-26	50,00	7º
PETALA FURINI MACHADO ASSIS	064.757.059-93	40,00	8º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
() Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:876DE3E2

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 -2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 28 de junho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **03 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
EUNICE SOARES	070.169.319-35	0,00	35º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
() Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6F121194

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 229/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 25 de junho de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a) Sra. **RENATA INOCENCIA DE OLIVEIRA FROGERI**, portador(a) da matrícula Nº 1413, do Cargo de "MONITORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 149/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
28 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E5AC5DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DISPENSA ELETRÔNICA 07/2024

PROCESSO LICITATORIO 10/2024
CONTRATO Nº 12/2024

Valor: 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
Contratado: INTERATIVA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 04.192.385/0001-97.
Objeto: Contratação de serviço de locação de equipamentos multifuncional de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de suprimentos (cartuchos e toners) e manutenção preventiva e corretiva. 10.000 (dez mil) cópias/mês.
Vigência: Conforme cláusula 2.1. do contrato 12/2024.
Tomazina, 28 de junho de 2024.
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:351D9872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2694/2024

SÚMULA: INCLUI O ARTIGO 1°-A NA LEI 2692/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica incluído o artigo 1°-A na Lei Municipal n° 2692/2024, que fixou os subsídios dos vereadores para a legislatura 2025 a 2028, com a seguinte redação:

"**Art. 1º-A.** Os reajustes inflacionários dos subsídios de que trata o artigo anterior somente serão concedidos a partir de 12 (doze) meses do início do mandato, e serão reajustados pelo IPCA ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4BCFC06E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2695/2024

SÚMULA: INCLUI O ARTIGO 1°-A NA LEI 2693/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica incluído o artigo 1°-A na Lei Municipal n° 2693/2024, que fixou os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais para a Gestão 2025 a 2028, com a seguinte redação:

"**Art. 1º-A.** Os reajustes inflacionários dos subsídios de que trata o artigo anterior somente serão concedidos a partir de 12 (doze) meses do início do mandato, e serão reajustados pelo IPCA ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F7343D56

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09:00 HORAS** do dia **15 DE JULHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA (PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO BATERIAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR – RADIADORES), NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIROS E PASSEIO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:58424772

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Contratada: BEGNINI TRANSPORTES LTDA – CNPJ 46.311.705/0001-20

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 137/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para mais 12 (doze) meses e reajuste de preços com base na soma do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual de 3,93%, com fundamento no art. 65 e 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor do aditivo: R$ 191.980,00 (Cento e noventa e um mil novecentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 28 de junho de 2024

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato

As alterações contratuais realizadas neste termo aditivo passam a ter efeito na data de 01/07/2024.

Pregão Eletrônico nº 29/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7362A364

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (S) RODOVIÁRIO (S) SENDO: LOTE 1 - 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS NOVA, TIPO A, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7.000 KG, ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22388) PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO E-PAL Nº 000005/2024 E PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0011/2024 CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000005/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
FUNDAMENTO:
Lei Federal N° 14.133/21 e Termo de Inexigibilidade nº 07/2024
VALOR:
R$ 703.400,00 (setecentos e três mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA:
28 de junho de 2024.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:EA5ED173

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO: LOTE 2 - 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 19.400KG E MENOR OU IGUAL A 21.399KG, TIPO C, ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN19941) PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO E-PAL Nº 000034/2023 E PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0034/2023 CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000034/2023.
PARTES:
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
FUNDAMENTO:
Lei Federal N° 14.133/21 e Termo de Inexigibilidade nº 08/2024
VALOR:
R$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA:
28 de junho de 2024.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:981795E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.891/24

Data 28.06.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	
3.3.90.30.00(52)-000	Material de Consumo	R$ 140.000,00
3.3.90.39.00(63)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 210.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(115)-000	Material de Consumo	R$ 320.000,00
3.3.90.39.00(121)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 315.000,00
3.3.90.39.00(122)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.40.00(123)-000	Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunicação-P. J.	R$ 5.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(142)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.40.00(146)-000	Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunicação-P. J.	R$ 5.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.30.00(181)-000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00(185)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 35.000,00

TOTAL
.....
.....R$ 1.350.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.150.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	200.000,00
	TOTAL	**1.350.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:925FCB4D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO: LOTE 3 - 01 (UM) ROLO COMPACTADOR NOVO, ZERO HORA, TIPO A, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10.400KG, ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN17040) PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO E-PAL Nº 000027/2023 E PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0033/2023 CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000027/2023.
PARTES:
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
FUNDAMENTO:
Lei Federal N° 14.133/21 e Termo de Inexigibilidade nº 09/2024
VALOR:
R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais)
VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA:28 de junho de 2024.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:EDEE4FA1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.892/24

Data 28.06.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.39.00(322)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 150.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.046000	Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	
3.3.90.30.00(369)-496	Material de Consumo	R$ 50.000,00

TOTALR$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(317)-494	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 150.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.046000	Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	
3.3.90.34.00(370)-496	Outros Desp.de Pessoal Decorr. de Contr. Terceir.	R$ 50.00,00

TOTALR$ 200.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D2E323B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 1099/2024

PORTARIA N°1099/2024
Data 28/06/2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
721-8/1	Clea Mara G. da Silva Chiquin	Agente Administrativo	08/07/2024	22/07/2024	15
693-9/1	Idalina Rita da Silva	Técnica em Enfermagem	01/07/2024	30/07/2024	30
1057-0/1	Kamila Luzia Ritter	Assessora Admistrativo de Saúde	08/07/2024	06/08/2024	30
850-8/1	Nathiely Aparecida Perin	Diretora do Dep. Administrativo	19/06/2024	28/06/2024	10
2295-0/3	Edgar Martins	Professor/Responsável pelo Controle Interno	11/06/2024	20/06/2024	10
23792-2/1	Leomar de Fatima Padilha	Agente de Saúde	08/07/2024	22/07/2024	15
23795-7/1	Maria Gabriela de Paula	Enfermeira	03/07/2024	17/07/2024	15
23867-8/1	Leomar Antonio Rotta	Contador	01/07/2024	10/07/2024	10
299-2/1	Mabelle Rodrigues Dias Ventura	Fiscal de Tributos	01/07/2024	30/07/2024	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7F72FE61

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTIATIVO Nº 60/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de

acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 09/2024, embasado no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE 01 ROLO COMPRESSOR, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0027/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE, com o valor total de R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais).

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E54E8398

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO: LOTE 3 - 01 (UM) ROLO COMPACTADOR NOVO, ZERO HORA, TIPO A, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10.400KG, ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN17040) PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO E-PAL Nº 000027/2023 E PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0033/2023 CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000027/2024.

FUNDAMENTO LEGAL:
ARTIGO 74 DA LEI N° 14133/21

CONTRATADA:
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.063.653/0010-24

PREÇO:
O VALOR DA CONTRATAÇÃO TOTALIZA R$ 591.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:
O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:
28 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:788FA7B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO: LOTE 2- 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 19.400KG E MENOR OU IGUAL A 21.399KG, TIPO C, ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN19941) PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO E-PAL Nº 000034/2023 E PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0034/2023 CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000034/2023.

FUNDAMENTO LEGAL:
ARTIGO 74 DA LEI N° 14133/21

CONTRATADA:
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.063.653/0010-24

PREÇO:
O VALOR DA CONTRATAÇÃO TOTALIZA R$ 772.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:
O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0A841A8A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTIATIVO Nº 59/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 07/2024, embasado no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0005/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE, com o valor total de R$ 703.400,00 (setecentos e três mil e quatrocentos reais).

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8A46EAF0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.103/2024

EDITAL Nº.103/2024
28.06.2024

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação do Candidato aprovado no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

MÉDICO

Classificação	Nome
1º	PAULO RICARDO HEINEN

Fico o candidato acima descrito passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E8ED9F31

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (S) RODOVIÁRIO (S) SENDO: LOTE 1 - 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS NOVA, TIPO A, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7.000KG, ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22388) PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO E-PAL Nº 000005/2024 E PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0011/2024 CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000005/2024.

FUNDAMENTO LEGAL:
ARTIGO 74 DA LEI N° 14133/21

CONTRATADA:
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.063.653/0010-24

PREÇO:
O VALOR DA CONTRATAÇÃO TOTALIZA R$ 703.400,00 (SETECENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA:
O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:
28 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8EF771B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTIATIVO Nº 61/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 08/2024, embasado no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 00034/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE, com o valor total de R$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais).

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:82535509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 174 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de *Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos*, a Senhora **EDNA SOARES DA SILVA**, portador (a) da CI/RG nº. 11.xxx.xxx-7 SESP/SP e inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 097.xxx.xxx-67.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E8001978

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 175 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de *Chefe de Divisão do Posto do DETRAN*, o Senhor **AMAILSON MATEUS DOS SANTOS DE JESUS**, portador (a) da CI/RG nº. 14.xxx.xxx-0 SESP/SP e inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 119.xxx.xxx-78.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FB5AF775

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 176 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de *Chefe de Divisão da Agricultura*, o Senhor **CLAUDINEI BATISTA MACIEL**, portador (a) da CI/RG nº. 9.xxx.xxx-9 SESP/SP e inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 057.xxx.xxx-70.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9839FAD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 177 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO
Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Logistica*, o Senhor **ERNANDE LEOPOLDO FEITOSA LO**, portador (a) da CI/RG nº. 15.xxx.xxx-2 SESP/SP e inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 258.xxx.xxx-39.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CBB8D7E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 178 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Assistência Social*, a Senhora **GELTA LIMA DE SOUZA**, portador (a) da CI/RG nº. 12.xxx.xxx-5 SESP/SP e inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 083.xxx.xxx-28.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DCDDB871

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 179 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de *Diretor(a) de Departamento de Ação Social*, a Senhora **MIRIAM DE FATIMA NERES**, portador (a) da CI/RG nº. 10.xxx.xxx-1 SESP/SP e inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 078.xxx.xxx-10.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D36E7F68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 180 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de *Diretor(a) de Departamento de Obras e Serviços*, a Senhora **OZEIAS DE SOUZA SCHIMERSKI**, portador (a) da CI/RG nº. 8.xxx.xxx-8 SESP/SP e inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 052.xxx.xxx-10.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:700CA821

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 181 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de *Diretor(a) de Departamento de Esportes*, o Senhor **RICARDO PRESTES DOS SANTOS**, portador (a) da CI/RG nº. 9.xxx.xxx-1 SESP/SP e inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 073.xxx.xxx-63.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8FD25C6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 182 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Programas de Saúde da Família*, a Senhora **SILMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO**, portador (a) da CI/RG nº. 6.xxx.xxx-0 SESP/SP e inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 020.xxx.xxx-65.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B8F88625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA 02/2024 -SERVIÇOS PINTURA E REPAROS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Diretor Presidente do FUNPREV/TURVO torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 01/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 02/2024**, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: empresa **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA**, CNPJ 34.255.003/0001-98, Rua Agenor Almeida Camargo, 648 Jardim Filadélfia CEP 85.150-000 Turvo PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reparos e pintura de paredes internas lisa, parede externa textura, grades, portas de madeira e portas metálicas, na sede própria do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, localizada na Rua Ernesto Rickli 750 Centro, Turvo/PR

Valor: R$ 12.966,00 (doze mil novecentos e sessenta seis reais).
Fundamento legal: Art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Justificativa: Justificamos que tal contratação se faz necessária, considerando que as paredes e grades se mantem com a pintura originais, apresentado visíveis desgastes e depreciação causados pelo tempo necessitando serem reparadas para preservação do Patrimônio.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 02/2024 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 28 de junho de 2024.

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Resolução N˚ 01/2024)

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:69E570BB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 02/2024 PINTURA E REPAROS

RATIFICAÇÃO DO TERMO
DISPENSA Nº 02/2024

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reparos e pintura de paredes internas lisa, parede externa textura, grades, portas de madeira e portas metálicas, na sede própria do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo em favor da empresa - **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA**, CNPJ 34.255.003/0001-98, Rua Agenor Almeida Camargo, 648 Jardim Filadélfia CEP 85.150-000 Turvo PR. pelo valor de R$ 12.966,00 (doze mil novecentos e sessenta e seis reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 16/2024 com data de 28/06/2024 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 28 de junho de 2024.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - FUNPREV

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:767FEE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1992/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIXEIRAS CONTÊINERES DE PLÁSTICO DE 1000 LITROS E KITS COM 02 E 04 LIXEIRAS SELETIVA, em favor da empresa **RONAN PLASTICOS LTDA (CNPJ N° 18.257.589/0001-73)** pelo valor global R$ 32.669,00 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FFB5A5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final para resíduos hospitalares
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 17 de julho de 2024.
Início da Sessão: 17 de julho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 42.999,20 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:01C72BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos, incluindo a captura de imagens, a impressão das fotos e o fornecimento de álbuns fotográficos
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de julho de 2024.
Início da Sessão: 19 de julho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 27.926,60 (vinte e sete mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:655A9CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto armado (manilhas) e calhas de concreto utilizados na construção de bueiros no interior do município, e/ou construção, conserto e ampliação de galerias pluviais no perímetro urbano
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 15 de julho de 2024.
Início da Sessão: 15 de julho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 181.395,22 (cento e oitenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-

mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2F182ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de brinquedos de ferro para bairros e localidades no município de Turvo
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de julho de 2024.
Início da Sessão: 18 de julho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 69.069,60 (sessenta e nove mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:195B8748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para abastecimento e locação de cilindros de oxigênio medicinal para a secretaria de saúde do município de TURVO/PR
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 16 de julho de 2024.
Início da Sessão: 16 de julho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 96.606,70 (noventa e seis mil seiscentos e seis reais e setenta centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:49EACEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação do termo de Dispensa veiculada em 28 de junho de 2024, na Edição Nº 3055 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a Secretaria solicitante é a Secretaria de Educação, e não aquela atribuída às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a dispensa de licitação Nº 36/2024, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 28 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5657AE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação do Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo n° 373/2021, veiculada em 30 de maio de 2024, na Edição Nº 3034 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a Vigência do Quinto Termo Aditivo é até dia 01 de julho de 2024, e não aquela atribuída às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a dispensa de licitação Nº 83/2021, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 28 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C1BEAFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/06/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Associação: AFASSA – ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA (CNPJ n° 16.367.710/0001-94)
Objeto: Repasse de materiais, insumos e serviços.
Valor: R$ 68.574,00 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro)
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: O objetivo primordial desta parceria é empregar recursos destinados à realização de atividades de apoio, aquisição de bens e serviços voltados para assessoria, assistência técnica, manutenção, produção, e demais necessidades que se apresentem conforme o Plano de Trabalho elaborado para o ano de 2024. Tais atividades, alinhadas com as demandas da comunidade, requerem investimentos da administração pública para sua plena execução. Anexos a esta correspondência, seguem documentos que respaldam e complementam a presente solicitação, a saber: Plano de Trabalho detalhado para o ano de 2024, Ata de reunião de aprovação interna da proposta, e Ofício de Solicitação de realização do Termo de Cooperação.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 28 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto n˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:82A18988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2024, cujo objeto é a celebração dos Termos de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para repasse de materiais, insumos e serviços para Associação Rural para a seguinte associação: **AFASSA – ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA (CNPJ n° 16.367.710/0001-94),** nos termos da Lei Municipal nº 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento n° 259/2024-1Doc, no valor de R$ 68.574,00 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 28 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:46DDBBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2024

Dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Turvo e dá outras providências.

O Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 - FUNDEB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - MEC - Ministério da Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 003/2023 - CEE/PR, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei nº 15/2015 – que institui o Plano Municipal de Educação de Turvo/PR para decênio de 2015 a 2025.

DECRETA:
Art. 1° O presente Decreto regulamenta a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Turvo – PR, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.
Art. 2° A implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender satisfatoriamente todos os requisitos necessários para o funcionamento efetivo das Instituições de Ensino.
Art. 3° A expansão da oferta da Educação em Tempo Integral, levará em consideração a disponibilidade de espaço físico adequado podendo ser ofertada nas etapas de ensino da educação infantil e ensino fundamental.
Art. 4° O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas, que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.
Art. 5° As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dela, sempre que

possível a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais.

Art. 6° Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais mínimo, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante o período letivo.

Art. 7° O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

Art. 8° Deverá ser realizado planejamento sistêmico de alocação para ampliação de novas matrículas, buscando viabilizar questões estruturais, pedagógicas, alimentação, transporte escolar, equipamentos e quadro de profissionais.

Art. 9° O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como:

I - o acompanhamento pedagógico;

II - a recomposição de aprendizagem e o aprofundamento da aprendizagem;

III - a experimentação e a pesquisa;

IV - a cultura e as artes;

V - o esporte e o lazer;

VI - as tecnologias da comunicação e informação;

VII - a afirmação da cultura dos direitos humanos;

VIII - a preservação do meio ambiente;

IX - a promoção da saúde;

X - entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 10. A intersetorialidade no desenvolvimento da Escola em Tempo Integral, deve ser exercida por um conjunto de ações colaborativas, transcendendo as barreiras tradicionais da gestão pública de modo a garantir os direitos da proteção social das crianças e dos adolescentes.

Art.11. Podem fazer parte da intersetorialidade os órgãos públicos como assistência social, saúde, agricultura, esporte, cultura e outras entidades que possam colaborar no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Art. 12. Deverão ser desenvolvidas ações com vistas à formação continuada e valorização dos profissionais da educação, das unidades escolares municipais do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 13. Compete às Unidades de Ensino realizar diagnóstico das unidades de ensino para identificar a demanda por educação em tempo integral e, apresentar plano de ação para Secretaria Municipal de Educação, com as ações e estratégias para a implementação da educação integral de tempo integral da unidade de ensino.

Art. 14. São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - ampliar o tempo de permanência do aluno nas Instituições de Ensino ou sob sua responsabilidade;

II - garantir um currículo escolar articulado por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, através de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III - intensificar as oportunidades de socialização na Instituição de Ensino;

IV - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

V - promover a articulação entre a Instituição de Ensino, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VI - proporcionar aos estudantes o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

VII - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução nas Instituições de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

VIII - possibilitar aos estudantes o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

IX - promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania e autonomia;

X - estabelecer rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 15. A Política Educação em Tempo Integral tem como princípios básicos:

I - reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

II - qualidade do ensino público.

III - reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

IV - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN, Referencial Curricular do Paraná e no Currículo da Rede Municipal de Ensino para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

V - visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VI - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

VIII - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola.

IX - intencionalidade da promoção da equidade educacional.

X - reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Art. 16. Compete a Secretaria Municipal de Educação, observados os objetivos e as diretrizes da Política Nacional de Educação de Tempo Integral coordenar o monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa da de educação de Tempo Integral, cabendo:

I -orientar e apoiar às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;

II - sistematizar dados de avaliação institucional das unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade de ensino;

III - analisar dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em tempo integral.

IV - assessorar pedagogicamente e conjuntamente com as equipes gestoras, a elaboração e a execução das propostas curriculares.

V - orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto.

VII - proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral.

Art. 17. A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir as normas complementares necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:925DE4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2024 - RETIFICADO

Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, gestão 2023-2025, sendo os que se apresentam abaixo:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Acácio Portela
Suplente: Rafaele Campos Galeski

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Silvane de Fátima Keltel Guimarães
Suplente: Vilma Aparecida Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mayra Borecki Bonfim
Suplente: Terezinha Zeloi Souza Correa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Silvana Aparecida Miranda Correa
Suplente: Samoel Cordeiro de Souza Primo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo
Titular: Ricardo Cristoforu
Suplente: Gustavo Pereira Veronez

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE
Titular: Maria Angelita Correa Oliveira
Suplente: Thalita de Araujo Bahls Silva

Representante de deficiência física
Titular: Marcia de Fátima Teixeira
Suplente: Matheus Gralak

Representante de deficiência auditiva/surdez
Titular: Erik Pacheco
Suplente: Marcos Lopes de Carvalho

Representante de deficiência visual
Titular: Tatiane Rodrigues
Suplente: Cleoni do Belém Camargo

Representantes de deficiência intelectual e/ou transtorno psicossocial ou por saúde mental
Titular: Elisangela Vaz
Suplente: Diocelia Aparecida Barbosa

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 17 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4FC31970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 38/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, através do processo administrativo n° 4.258/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/06/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MERCADOMOVEIS LTDA (CNPJ nº 77.500.049/0040-44)

Objeto: Aquisição de colchões de solteiro, visando atender às necessidades da Operação Rondon Paraná, e posteriormente beneficiar os atendidos pela Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade temporária, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 32/2021 e Resolução nº 04/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Valor: R$ 4.747,50 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal: art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Os colchões adquiridos também beneficiarão os atendidos pela Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade temporária, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 32/2021 e Resolução nº 04/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). A concessão dos benefícios Auxílio Alimentação, Auxílio Colchão e Cobertor exige a aquisição desses produtos para garantir a proteção social dos beneficiários.
É fundamental o apoio do setor público para famílias em vulnerabilidade, garantindo acesso a serviços e benefícios que ajudem a superar dificuldades temporárias. Colchões de qualidade são essenciais para o bom desempenho dos voluntários durante a Operação Rondon e, após o término, serão utilizados em projetos sociais da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, beneficiando ainda mais pessoas.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 38/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.
Turvo/PR, 28 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0B0DF821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 38/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da **MERCADOMOVEIS LTDA (CNPJ nº 77.500.049/0040-44)** mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de colchões de

solteiro, visando atender às necessidades da Operação Rondon Paraná, e posteriormente beneficiar os atendidos pela Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade temporária, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 32/2021 e Resolução nº 04/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no valor total de R$ 4.747,50 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:602B272E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 450/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal Nº 24/2009, conforme o Edital 01/2023 do Concurso de Remoção bem como o teor do Memorando Nº 2.062/2024 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann, Professora, lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, para prestar serviços no Cmei Padre João Adolfo Barendse, permanecendo no mesmo cargo de concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 24 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:196FF268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 401/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória do servidor;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, o servidor abaixo identificado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100907	Edilson Leal Boeira	Pedagogo	07/06/2021	13/06/2024

Art. 2° Concede avanços funcionais para o servidor Edilson Leal Boeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal do Campo Infância Feliz, sendo promovido para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 3 (três) certificados, sendo válido apenas um para promoção; os outros serão utilizados para a Avaliação de Desempenho.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificados apresentados abaixo:
I - Neuroaprendizagem – 420h pela Faculdade São Braz;
II – Arte e Inclusão – 432h pela Faculdade São Paulo;
III – Libras – 719h pela Faculdade de Educação São Luís;

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C6320516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 402/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor efetivo EDILSON LEAL BOEIRA, PEDAGOGO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal do Campo Infância Feliz, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão dos cursos de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificados apresentados:

• I - Neuroaprendizagem – 420h pela Faculdade São Braz;
• II – Arte e Inclusão – 432h pela Faculdade São Paulo;
• III – Libras – 719h pela Faculdade de Educação São Luís;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 13 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C50727BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2024, cujo objeto é a celebração dos Termos de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para repasse de materiais de construção para construção de barracão para uso da Associação para Associação Rural para a seguinte associação: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TRÊS MARIAS (CNPJ n° 49.643.435/0001-43),** nos termos da Lei Municipal nº 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento n° 3.810/2024-1Doc, no valor de R$

29.534,18 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 28 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DB0F3D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/06/2024, cujos termos obedecem ao que segue:
Associação: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TRÊS MARIAS (CNPJ n° 49.643.435/0001-43)
Objeto: Repasse de materiais de construção para construção de barracão para uso da Associação.
Valor: R$ 29.534,18 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: O Termo, tem como objetivo promover a melhoria dos serviços oferecidos pela Associação de Moradores Três Marias, localizada na Vila Rural dos Pinheirais de Turvo, por meio da disponibilização de materiais de construção. A efetivação dessas melhorias será realizada através da elaboração e implementação de um Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Turvo e a Associação de Moradores Três Marias (CNPJ 49.643.435/0001-43). O Município se compromete a disponibilizar materiais de construção para a edificação de um barracão que será utilizado para eventos e atividades da associação. Esse compromisso será cumprido através das seguintes emendas impositivas:
Emenda Impositiva nº 01/2023 – Vereador Josnei Neves: R$ 14.000,00
Emenda Impositiva nº 02/2023 – Vereador Valdo Bueno de Matos: R$ 15.534,18
A legalidade dessa ação está respaldada pela Lei Orgânica Municipal, artigo 123ª, e pela Constituição Municipal nº 86/2015, com autoria dos vereadores Josnei Neves e Valdo Bueno. A construção do barracão atenderá às necessidades de eventos e atividades comunitárias, beneficiando todos os associados da Associação de Moradores Três Marias e fortalecendo a coesão e o desenvolvimento da comunidade local. Este espaço é considerado um bem comum, destinado a atender a todos os membros da comunidade. O foco principal deste termo é formalizar a cooperação entre o Município e a Associação de Moradores Três Marias, visando à melhoria dos serviços prestados e ao fortalecimento da comunidade local.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 28 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:37F9378F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 453/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Andreia Korobinski, Professora lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, a partir de 25 de junho de 2024 em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando n° 2.067/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 25 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9EB6862A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 452/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias para a servidora Joseane de Almeida Penszkowski, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 15 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 3º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:299BA931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 451/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor efetivo Valdinei Freitas, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 08 de julho a 22 de julho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 417/2023
Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 5 (cinco) dias de férias do servidor mencionado no artigo 1º desta portaria.
.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A4529C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 82/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 82/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fonoaudiólogo- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
21931	Patrícia Carneiro Peres de Souza	1°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Auxiliar de Enfermagem- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12056	Luana da Silva Maurina	1°
11943	Francielle da Silva Ramos	2°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Auxiliar de Saúde Bucal- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12998	Laís Maciel Weber	1°

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Fiscal tributário- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12020	Monica Belo	1°

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Guarda Patrimonial- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
21887	Wesley Vinicius da Luz	1°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E575C07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 454/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor DERLI DIAS DA SILVA

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor DERLI DIAS DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, Classe A, Nível 08, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 4.604.199-2 e inscrito no CPF sob nº 569.731.609-72, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela média das 80% maiores Remunerações, com fundamento no Artigo 40, § 1°, III, "a" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.379,75 (Dois mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Operador de Maquinas, Classe A Nível 08, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 28 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1B9557B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Contrato Administrativo nº 129/2024 – Dispensa de Licitação Nº 38/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MERCADOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.500.049/0040-44, com sede localizada na Rua Capitão Rocha, n° 3548, Guarapuava/PR - CEP: 85.035-170, neste ato representada por Jeroslau Paulik, portador ao CPF/MF sob o nº 014.188.319-72 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de colchões de solteiro – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 28/06/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor

total é de R$ 4.747,50 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C71B62BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 91/2024

Contrato Administrativo nº 130/2024 – Pregão Eletrônico N° 91/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RONAN PLASTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, com sede localizada na Rua Angelo Joao Pavan, Nº 25, no Município de Aratiba/RS, CEP 99.770-000, neste ato representada por Renan Ronaldo Trentin, portador da cédula de identidade Nº 8087683564 SJS/RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 015.427.590-56 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIXEIRAS CONTÊINERES DE PLÁSTICO DE 1000 LITROS E KITS COM 02 E 04 LIXEIRAS SELETIVA – **Prazo de Vigência:** até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 32.669,00 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D9492A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 09/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2024

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 09/2024– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2024 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: AFASSA – ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 16.367.710/0001-94, com sede no Faxinal Saudade Santa Anita, Zona Rural do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhora **Luciane Pereira de Andrade**, portador do RG sob nº 9.596.849-0 SSP/PR e do CPF nº 071.332.309-41 – **Objeto:** repasse de materiais, insumos e serviços, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2024, em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024 - **Vigência:** 187 dias, com início em 28/06/2024 e encerramento em 31/12/2024 – **Valor global:** R$68.574,00 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E3A689D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 415/2024

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor EDI TAKATUZI.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao Senhor EDI TAKATUZI, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula sob nº 1006131, Classe A, Nível 07, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 1.445.296-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 387.522.399-34, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcionais ao Tempo de Contribuição forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40 § 1º, III, "b" da CF (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 894,55 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Fica o servidor exonerado do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe A, Nível 07, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 19 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A59EA91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2024

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2024– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2024 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 49.643.435/0001-43, com sede na Rua Joares Ferreira Neves, Vila Rural dos Pinheirais do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhora **Marli Vennek**, portador do RG sob nº 91514311 e do CPF nº 053.635.829-02 – **Objeto:** repasse de materiais de construção para construção de barracão para uso da Associação, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2024, em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024 - **Vigência:** 187 dias, com início em 28/06/2024 e encerramento em 31/12/2024 – **Valor global:** R$29.534,18 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8E11A1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 317/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA**, portadora do CPF e RG nº 969.388.973-87, para exercer o

cargo de **COORDENADORA DA OUVIDORIA**, **a partir de 01 DE JULHO DE 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D59A8B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 366/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
JULLIAN GIRALDI	1512687	60	CUIDADOR	22/06/2024 A 21/08/2024

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BD621CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 367/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
EZENI DE FATIMA CATAPAN	15/06/2016 A 15/06/2021	MERENDEIRA/COZINHEIRA	07/06/2024 A 04/09/2024
JOVINO SCHINDLER JUNIOR	01/04/2014 A 01/04/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2024 A 13/08/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B0FB1ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 369/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 002/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 01 A 03 DE JULHO DE 2024, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

1ª Chamada
Cargo : AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

1ª	SÔNIA MARA FIDELIS
2ª	DAIANA SCUSSIATO FRANCO SCHMITT
3ª	BEATRIZ WOLLINGER
4ª	ROSE MARI TRISNO

1ª Chamada
Cargo : AGENTE DE COMBETE À ENDEMIAS - PPP

1ª	SELMA MARIA SALDANHA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8F1A84B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 370/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 01 A 03 DE JULHO DE 2024, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

15ª Chamada
Cargo : AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
127º	POLIANA GLEINSKI MACUCO
128º	JANIS JOPLIN DOS SANTOS LAZIER

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:30B127DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISÃO PREGÃO 17/2024

Protocolo 23/17/2024

Processo Licitatório 42/2024 – Pregão Eletrônico 17/2024

DECISÃO

Considerando o Processo Licitatório 42/2024 – Pregão Eletrônico 17/2024;
Considerando o Recurso apresentado pela proponente: CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA-ME;
Considerando a Contra Razão apresentado pela proponente: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA;
Considerando a reanalise da documentação apresentada pela proponente: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA;
Considerando o ano de abertura da proponente: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA;

Isto posto, DECIDO:

Mantenho a decisão do julgamento da Habilitação, Negando provimento ao recurso, dando seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 28/06/2024

FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2A85B1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5572/2024 - CREDITO ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5.572/2024
Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.150,00 (Cento e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 185.150,00 (Cento e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
3.3.90.36 – 92 – 1303 – Outros serviços de terceiros PF R$ 25.000,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 – 178 - 1103 – Outros Serviços de terceiros PJ R$ 150.000,00

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36 – 290 – 1000 – Outros serviços de terceiros PF R$ 10.000,00

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 538 - 1016 – Obras e instalações R$ 150,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Anulação de Saldo de Dotação
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
3.1.90.04 – 83 – 1303 – Contratação por tempo Determinado R$ 25.000,00

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.051 – PSE – FAMILIA ACOLHEDORA
3.3.90.36 – 269 – 1000 – Outros serviços de terceiros PF R$ 10.000,00
Provável Excesso de Arrecadação
4.17.11.51.01.00 Cota Parte FPM Fonte 1103 R$ 150.000,00
4.13.21.01.01.05.08 Rendimento da Fonte 1016 R$ 150,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 27 de junho de 2024.
Vitorino, 28 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:6C654E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 182 - DIÁRIA VANDERLEY DIMAS

Portaria 182, de 28 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 103/2024, protocolo nº. 3955/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 28 de junho de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:116E3E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 183 - DIÁRIA EDER CHITTO

Portaria 183, de 28 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimento de diária n.º 102/2024, protocolo nº. 3954/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 27 de junho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FD383F55

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 44/2024 - ID 2582 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
10	Acido Valproico 250 mg/susp Frasco 100 ML. COD. BR0308732	Frs	HIPOLABOR	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
171	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML COD. BR 0268130	Frs	CRISTALIA	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:460F7DAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2023 DISPENSA Nº 26-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** 36.655.358 CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.655.358/0001-08, com sede na Rua Mato Grosso, nº 529, casa dos fundos, centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz, neste ato representada pelo senhor CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 529, casa dos fundos, centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz, portador da cédula de identidade Rg. nº 49.991.81- 9/Pr e CPF nº 869.602.379-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primiero Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 12.000,00 (doze mil reais) passa para R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgações de notícias das ações da administração municipal, mídia (banner) e campanhas informativas da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, em site regional.	12	0	12	12	R$ 1.000,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

36.655.358 CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5CA3491B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 018/2024

'EDITAL Nº 0182024 CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024 ALTAMIRA DO PARANÁ - PR
Anula o Gabarito das Provas Objetivas que serão reaplicadas, Corrige e Torna Público o Gabarito Definitivo das demais Provas do Nível Superior do Concurso Público – Altamira do Paraná – Pr. **JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024, RESOLVE: 1º. Anular** o **Gabarito Definitivo**das Provas dos Cargos de **Procurador Assistência Judiciária e de Psicólogo** que serão reaplicadas, **Corrigir e Tornar Público** o **Gabarito Definitivo das Provas Objetivas**do **Nível Superior**do Concurso de Altamira do Paraná, conforme segue:

02 – Gabarito Definitivo da Prova de Assistente Social									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	A	C	A	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	E	B	A	A	C	C	A	C

04 – Gabarito Definitivo da Prova de Educador Infantil									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	C	D	B	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	A	D	E	B	C	E	A	C
05 – Gabarito Definitivo da Prova de Enfermeiro									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	A	C	A	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	E	C	D	B	B	C	A	B

06 – Gabarito Definitivo da Prova de Engenheiro Civil									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	B	B	Anulada	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	E	Anulada	D	D	B	B	D	E	C

07 – Gabarito Definitivo da Prova de Farmacêutico - 40 horas									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	C	E	D	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	E	D	B	B	A	D	A	A	C
08 – Gabarito Definitivo da Prova de Fisioterapeuta									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	A	E	D	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	C	D	C	C	B	E	D	C

09 – Gabarito Definitivo da Prova de Fonoaudiólogo									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	A	C	D	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	E	B	Anulada	Anulada	A	E	A	D	E

10 – Gabarito Definitivo da Prova de Médico Clínico Geral									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	A	B	C	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	D	C	E	A	B	D	C	D
11 – Gabarito Definitivo da Prova de Médico Ginecologista e Obstetra									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	A	B	C	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	D	C	E	B	A	D	E	A

12 – Gabarito Definitivo da Prova de Médico Pediatra									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	A	B	C	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	D	C	E	C	B	D	C	A

13 – Gabarito Definitivo da Prova de Odontólogo									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	B	E	A	D	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	C	D	B	E	B	D	B	C
15 – Gabarito Definitivo da Prova de Procurador Assistência Jurídica A Prova será reaplicada conforme Edital nº 16/24									
16 – Gabarito Definitivo da Prova de Professor									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	C	D	B	E	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	A	D	E	B	A	Anulada	C	B

17 – Gabarito Definitivo da Prova de Profissional de Educação Física									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	D	C	E	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	E	E	A	C	A	E	B	C
18 – Gabarito Definitivo da Prova de Psicólogo A Prova será reaplicada conforme Edital nº 16/24									
21 – Gabarito Definitivo da Prova de Veterinário									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	C	B	E	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	D	E	C	A	E	D	E

22 – Gabarito Definitivo da Prova de Farmacêutico – 20 horas									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	C	E	D	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	E	Anulada	B	E	A	D	A	C	C

Altamira do Paraná - PR, 13 de Junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:47F9287A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 019/2024

'EDITAL Nº 019/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ – PR

Corrige, Altera e Torna público o Resultado Definitivo das Provas dos Cargos abaixo – Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Corrige, Altera e Torna Público Tornar o RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS de todos os Cargos participantes do Concurso de **Altamira do Paraná – Pr,**conforme segue:

Assistente Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
11733	Guilherme Pedro Dos Santos	Assistente Administrativo	83,33
11969	Elisangela Moraes De Oliveira	Assistente Administrativo	80,00
12376	Marciely Amaral Da Silva	Assistente Administrativo	80,00
12296	Gilson Ferreira Dos Santos	Assistente Administrativo	73,33
12151	Amanda Vitória Dos Santos	Assistente Administrativo	70,00
12244	Jessica Pricila Ribeiro Bonfim	Assistente Administrativo	66,67
12007	Lilian Neves Marques	Assistente Administrativo	66,67
11881	Diéssica Tainara De Oliveira Joanna	Assistente Administrativo	66,67
12124	Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	Assistente Administrativo	66,67
11854	Edinalva Aparecida Teixeira	Assistente Administrativo	60,00
10873	Guilherme Bilinski Dos Santos	Assistente Administrativo	60,00
11972	Sueleni Aparecida De Souza Moreira	Assistente Administrativo	53,33
9630	Amanda Gabriela Macabeu	Assistente Administrativo	53,33
11831	Izaias Caetano	Assistente Administrativo	50,00

Assistente Social

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
10963	Adriana Krummenauer De Souza	Assistente Social	90,00
10243	Ednalva Alves Dos Santos	Assistente Social	86,67
9673	Yasmin Ciprandi Pego	Assistente Social	83,33
9974	Mayara Fernanda De Medeiros	Assistente Social	80,00
9667	Rosilaine Aquino Dias Oliveira	Assistente Social	80,00
9726	Josiane Bezerra Cezareto	Assistente Social	76,67
10234	Lucimara Alves Godoi	Assistente Social	73,33
9853	Eliane Nunes Da Silva	Assistente Social	73,33
12100	LaisGabrielly De Souza	Assistente Social	73,33
11882	Vilma Ortiz Dos Santos De Lima	Assistente Social	70,00
11026	Cristian Karla Barbosa	Assistente Social	70,00
10523	Karina SorciSzolopak	Assistente Social	70,00
9759	Marlize Priscila De Oliveira Souza	Assistente Social	66,67
10633	Tatiane Cristina Brey	Assistente Social	40,00

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
9781	Marcelo Luiz Zampieri	Auxiliar Administrativo	83,33
11704	Evellen Beatriz Santos Oliveira	Auxiliar Administrativo	80,00
10869	Jhenifer De Oliveira Inacio	Auxiliar Administrativo	80,00
12004	Joyce Aparecida Cordeiro De Oliveira	Auxiliar Administrativo	76,67
12010	Alice Da Silva Bezerra	Auxiliar Administrativo	73,33
12120	Gabriela Aparecida Coelho De Araujo	Auxiliar Administrativo	73,33
11325	Jaquelina Dos Santos Inácio	Auxiliar Administrativo	70,00
9706	Amanda Aparecida Da Cruz	Auxiliar Administrativo	70,00
11689	TcheyseClecia Soares Armando	Auxiliar Administrativo	66,67
10768	Sirlene Cordeiro Da Silva Santos	Auxiliar Administrativo	63,33
9981	Gabriela Rodrigues Dos Santos	Auxiliar Administrativo	63,33
11830	Vitoria Fernanda Ribeiro Rodrigues Da Silva	Auxiliar Administrativo	60,00
12274	Maria Luisa Marques Da Silva	Auxiliar Administrativo	60,00
10174	Alessandra Andrade Dos Reis	Auxiliar Administrativo	56,67
11352	Geigiele Lopes Da Silva	Auxiliar Administrativo	53,33
10988	Carla Beatriz Da Silva Barbosa	Auxiliar Administrativo	53,33
10172	Sara Ribeiro Andrade Dos Reis	Auxiliar Administrativo	40,00

Educador Infantil

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
10919	Simone Mesquita De Oliveira	Educador Infantil	75,00
11894	Monica Adriely Galvão	Educador Infantil	75,00
9666	Giordanna Cristina Antunes Martins	Educador Infantil	75,00
12018	Fabiana Dos Santos Oliveira	Educador Infantil	72,00
11288	Rosimari Van Hanndel	Educador Infantil	69,00
11052	Vanderleia Santana	Educador Infantil	66,00
9653	Simone Maria Da Silva Alves	Educador Infantil	66,00
11943	Kátia Regina De Oliveira Da Silva	Educador Infantil	63,00
11186	Geisiely Fernanda Pietroski Da Cruz	Educador Infantil	63,00
10122	Kelmara De Andrade Dos Reis	Educador Infantil	63,00
11393	Joice Kelly De França	Educador Infantil	57,00
10418	Fernanda De Oliveira Dos S. França	Educador Infantil	57,00
9641	Viviane De Fatima Soares Lopes	Educador Infantil	57,00
12243	Silvana Maria Pereira Da Silva	Educador Infantil	54,00
12293	Andréia Maria De Araújo Cavalheiro	Educador Infantil	54,00
11574	Valeria Andrade Dos Santos Moreira	Educador Infantil	54,00
11855	Luana Cabreira Dos Santos	Educador Infantil	54,00
9824	Luana Aparecida Lamim	Educador Infantil	51,00
10563	Sirlene Santos Do Nascimento Alves	Educador Infantil	48,00
9642	Jaqueline Cordeiro Lima	Educador Infantil	48,00
9987	Tatiele Ferreira De Oliveira	Educador Infantil	48,00
10038	Francieli Araújo Brey	Educador Infantil	48,00
10600	Valdirene Silva Martins	Educador Infantil	45,00
11012	Cleonice Santana	Educador Infantil	45,00
11703	Amanda Ribeiro Da Silva	Educador Infantil	45,00

Enfermeiro

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
11407	Dalila Ledo Ferreira	Enfermeiro	83,33
10945	Tais Lima Penga	Enfermeiro	80,00
11955	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeiro	80,00
10005	Ana Caroline Da Silva	Enfermeiro	73,33
10032	Silmara Carvalho Cordeiro	Enfermeiro	70,00
10798	Anne Caroline Lustosa Correia	Enfermeiro	70,00
11561	Camila Kath De Oliveira	Enfermeiro	70,00
12015	Edicele Cristina Devorak	Enfermeiro	66,67
10911	Canijia Pedro Bitencourt	Enfermeiro	66,67
11887	Maria Julia Marques Gulka	Enfermeiro	66,67
12384	Josiane Stedten	Enfermeiro	63,33
11795	Beatriz Rafaela De Oliveira	Enfermeiro	63,33
11990	Juliana Robak Borges	Enfermeiro	63,33
9750	Ana Fernanda Da Silva Barbosa	Enfermeiro	63,33
11142	Andrei Fernando Godoi	Enfermeiro	63,33
11287	Lucineia Santana Ribeiro Woicik	Enfermeiro	60,00
12298	Keila Cristina Sitowski	Enfermeiro	60,00
10071	Joelson Rodrigues Santos	Enfermeiro	60,00
9923	Rafaela Cristina Luithle Da Silva	Enfermeiro	60,00
11210	Millena Larissa Da Silva De Oliveira	Enfermeiro	60,00
9998	Regiane Costa	Enfermeiro	56,67
9950	Vanessa Cristina Da Silva	Enfermeiro	50,00
11221	Luciane De Oliveira Antunes Serodio	Enfermeiro	50,00
11177	Débora De Lima Costa	Enfermeiro	46,67
11951	AlzeliaRubel	Enfermeiro	46,67
11797	Laís Scharlau Coelho	Enfermeiro	46,67
12339	Greice De Oliveira	Enfermeiro	43,33
12026	Hellen Mariane Barbosa Andrade	Enfermeiro	43,33
12184	Rosemery Aparecida Borges	Enfermeiro	40,00
11722	Ana Paula Kazmierski Ferreira	Enfermeiro	40,00
9688	Vanderleia Dias Da Cruz	Enfermeiro	36,67

Engenheiro Civil

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
9854	Vinicius Augusto Bussola	Engenheiro Civil	93,33
12106	Felipe Vargas De Oliveira	Engenheiro Civil	93,33
11874	Leandro Henrique Mazutti	Engenheiro Civil	86,67

11419	JandirCampanini Neto	Engenheiro Civil	86,67
12389	André Chiullo Dos Santos	Engenheiro Civil	80,00
10541	Éverton Souza Ramos	Engenheiro Civil	80,00
11059	Ana Caroline Varela	Engenheiro Civil	80,00
11817	Laurivaldo Gomes Dos Santos	Engenheiro Civil	76,67
12148	Thiago Rafael Pretto	Engenheiro Civil	76,67
12316	Vinicius De Freitas Oliveira	Engenheiro Civil	76,67
11541	Matheus Da Silva Soligo	Engenheiro Civil	76,67
9945	Jackson Archimedes Cabreira	Engenheiro Civil	73,33
11984	Carla PatriciaCavichioli	Engenheiro Civil	70,00
11724	Heloísa Bonfim Campos	Engenheiro Civil	66,67
11618	Helen PatriciaChelni	Engenheiro Civil	56,67
11685	Elias Soares Da Silva Júnior	Engenheiro Civil	50,00
9764	Vanderlei Aparecido De Souza	Engenheiro Civil	43,33

Farmacêutico 40 Horas

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
11983	Rita De Cássia Dutra	Farmacêutico 40 Horas	86,67
10933	Luzia Angela De Oliveira Dias	Farmacêutico 40 Horas	80,00
11230	Gabriel De Almeida Silveira	Farmacêutico 40 Horas	80,00
12203	Keila Mara Ignácio Afonso	Farmacêutico 40 Horas	76,67
10794	Giovana Crusco	Farmacêutico 40 Horas	73,33
11869	Leandro Marques Corrêa	Farmacêutico 40 Horas	70,00
10192	Jackeline De Souza Ferreira	Farmacêutico 40 Horas	70,00
12221	Deigo De Paula Vitor	Farmacêutico 40 Horas	70,00
9833	Mayara Prado Cardoso De Lima	Farmacêutico 40 Horas	70,00
11253	Patricia Aparecida Chaves Avanzo Gomes Da Silva	Farmacêutico 40 Horas	63,33
11638	Veronice Ligia Zyger	Farmacêutico 40 Horas	60,00
11890	IzabelyBertasoli Ferreira	Farmacêutico 40 Horas	60,00
9729	Nicoly Aparecida Colman	Farmacêutico 40 Horas	56,67
11175	Bianca Padilha Andrade	Farmacêutico 40 Horas	53,33
11706	Vinicius SartiniMoratta	Farmacêutico 40 Horas	53,33
11285	PatriciaGabriely Dos Santos Martins	Farmacêutico 40 Horas	50,00
10329	Ana Paula André Dos Santos	Farmacêutico 40 Horas	50,00

Fisioterapeuta

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
10628	Tainara Do Nascimento Viana	Fisioterapeuta	60,00
10527	Jamille Correia Vaz Pavesi	Fisioterapeuta	56,67
11816	Leonardo José De Aguiar Gil	Fisioterapeuta	56,67
11476	Samara Matos Da Silva	Fisioterapeuta	53,33
11902	Kethelem Thalita Da Silva	Fisioterapeuta	50,00
11451	Beatriz Maria Peterlini	Fisioterapeuta	46,67

Fonoaudiólogo

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
12232	GladisonAislan dos SantosOliveira	Fonoaudiólogo	53,33

Médico Clínico Geral

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
12174	Alex Nunes	Médico Clínico Geral	63,33
11814	Rhanna Carina Pereira Pinto	Médico Clínico Geral	46,67
10790	Whalison Thiago Alves	Médico Clínico Geral	46,67
11909	Raissa Caroline Pereira Pinto	Médico Clínico Geral	40,00
11730	MylenaBini Mendes Dos Santos	Médico Clínico Geral	36,67

Médico Ginecologista e Obstetra

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
11672	Daniele Aparecida Andrade de Lima	Médico Ginecologista e Obstetra	63,33

Odontólogo

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
11868	Eduarda SorgatoMorche	Odontólogo	80,00
11305	Bianca Melo Rocha	Odontólogo	56,67
12348	Maria Natalia Siqueira Ramos	Odontólogo	56,67

Oficial Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
11922	Jurandir Carvalho Junior	Oficial Administrativo	93,33
10114	Adriano Henrique Dias Novais	Oficial Administrativo	90,00
9801	Gabriel Loures Caetano	Oficial Administrativo	90,00
10362	Douglas Rodrigo Toflinski	Oficial Administrativo	86,67
10266	Silvano Da Silva Vaz	Oficial Administrativo	83,33
12393	Jose Theodoro De Andrade Neto	Oficial Administrativo	83,33
12167	Maria Gabriela Braz De Oliveira	Oficial Administrativo	83,33
9650	MarcieleGalvao	Oficial Administrativo	80,00
12129	Andréa Da Cruz Alves	Oficial Administrativo	80,00
11270	Fabio Henrique Amaral De Melo	Oficial Administrativo	76,67
10451	Isadora Vieira Braga	Oficial Administrativo	76,67
11737	Marcelo Penha Gois	Oficial Administrativo	73,33
10164	Marciel De Almeida De Andrade	Oficial Administrativo	73,33
12367	Rafael Willwock	Oficial Administrativo	73,33
9637	Bianca Andrade Cordeiro	Oficial Administrativo	73,33
9855	Marcelo Augusto Dos Santos	Oficial Administrativo	73,33

9707	Pablo Amaral Ledes	Oficial Administrativo	73,33
10092	Sidiclei De Almeida Souza	Oficial Administrativo	70,00
9680	Marcelo Ribeiro De Quadros	Oficial Administrativo	70,00
10193	EdimaraCaranda Vaz	Oficial Administrativo	70,00
11754	Weliton Mendes Costa	Oficial Administrativo	70,00
10815	Eslan De Jesus Antunes	Oficial Administrativo	70,00
11528	Maria Milena De Oliveira Soligo	Oficial Administrativo	70,00
11503	Ane Elize Ferreira DecairesWillwock	Oficial Administrativo	66,67
10219	Bianca Aparecida Andrade De Oliveira	Oficial Administrativo	66,67
9647	Adriana Pereira Barbosa	Oficial Administrativo	66,67
10432	Simone Da Silva Vaz Dias	Oficial Administrativo	63,33
12169	Fernando Carlos Vieira Da Silva	Oficial Administrativo	63,33
10623	Elika Nayara Franco Tolentino	Oficial Administrativo	63,33
12122	Rafaela De Souza Vaz	Oficial Administrativo	63,33
12219	Sonia Dos Santos Fagundes	Oficial Administrativo	63,33
11675	Lorena Rodrigues Nascimento	Oficial Administrativo	63,33
9859	Dayane Da Silva Pereira Bussola	Oficial Administrativo	60,00
11624	Marcelo Galvao	Oficial Administrativo	60,00
9847	Verônica Nayara De Souza Bezerra	Oficial Administrativo	60,00
12069	Fabio André Pires Ledo	Oficial Administrativo	60,00
11279	Edina De Amaral	Oficial Administrativo	56,67
12284	JamilleGabriely Da Silva	Oficial Administrativo	56,67
9863	Caic Wesley De Oliveira Schiavinato	Oficial Administrativo	53,33
11891	Maura Rainha De Oliveira	Oficial Administrativo	50,00

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
12126	Gilmara Do Couto Lopes	Professor	78,00
12020	Simone De Fátima Padilha De Freitas	Professor	78,00
10639	Hélen De Cássia Nunes Dos Santos	Professor	75,00
11651	Simone Oliveira Padilha	Professor	69,00
10743	Aulita Morais De Abreu	Professor	66,00
12098	Ruth Aparecida Lopes Domingos	Professor	66,00
11928	Daiane Ribeiro Dos Santos	Professor	66,00
9946	Gabriela Vitória Gandolfi Da Costa	Professor	66,00
11572	Rosângela Maria Pigininscki Moreira	Professor	60,00
12125	Susana Dos Santos Silva	Professor	60,00
12352	Amabeli Da Cruz	Professor	60,00
9654	Daisy OpuchkewichNarok	Professor	60,00
10223	Gleiciane Aguiar Ferreira	Professor	60,00
11926	Monica De Melo Tkaczuk	Professor	60,00
12231	Leila Reis Diniz Da Silva	Professor	57,00
9651	Amarana Paula Viana C. Szolopak	Professor	57,00
12063	Doraci Souza Da Silva	Professor	54,00
11989	Girlene Correia	Professor	54,00
10676	Rosemara Carvalho Cordeiro Da Silva	Professor	54,00
12383	Greice Mendes Batista	Professor	54,00
12096	Rafaeli Maria Antunes	Professor	51,00
12109	Maria Aparecida De Oliveira Padilha	Professor	48,00
9897	Edimara Aparecida Nunes	Professor	48,00
11254	Ana Magali Pacheco Da Silveira	Professor	48,00
11720	Valdinéia Dombroski Da Silva	Professor	48,00
11812	Fatima Vieir A Dos Santos	Professor	48,00
11742	Priscila Scatambulo	Professor	48,00
9862	Jaqueline Coelho Da Silva	Professor	48,00
12325	João Paulo Ferreira Da Silva	Professor	48,00
9931	Adriana Aparecida Da Silva	Professor	48,00
9639	Josiane De Souza Teixeira Rodrigues	Professor	45,00

Profissional de Educação Física

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
10956	Pedro Alencar Kleszezuk	Profissional de Educação Física	80,00
11927	Everton Andrade Dos Santos	Profissional de Educação Física	63,33
12091	Diego De Paula Cordeiro	Profissional de Educação Física	53,33
12099	Gessicka Paro Fernandes	Profissional de Educação Física	50,00

Técnico em Enfermagem

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
9732	Cristiney Gonzaga	Técnico em Enfermagem	63,33
12046	Gisele Dos Santos	Técnico em Enfermagem	46,67
11998	Paulo Cesar Ferreira	Técnico em Enfermagem	46,67
12037	Yohanna Larissa Galvão De Oliveira	Técnico em Enfermagem	46,67
10002	Marilda Slitalski Machado	Técnico em Enfermagem	43,33
11433	Thiago Ferreira	Técnico em Enfermagem	40,00
9760	Janaina Antunes Da Silva Ramos	Técnico em Enfermagem	36,67
12213	Zeli De Fatima Moreira	Técnico em Enfermagem	33,33

Técnico de Higiene Dental - THD

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
12386	Luana Cordeiro Dos Santos	Técnico de Higiene Dental - THD	33,33

Veterinário

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
9996	André Luiz Antonio De Oliveira	Veterinário	60,00
9661	Maria Luiza Carvalho Fernandes De Lima	Veterinário	60,00
12237	Lucas Roberto De Oliveira	Veterinário	56,67

12363	Leonardo Gama Gomes Duarte	Veterinário	56,67
11948	Julio Cesar Mesquita Alves	Veterinário	53,33
11772	Ana Paula De Melo	Veterinário	53,33
10151	Ana Claudia Marcondes Correia Dos Santos	Veterinário	43,33
11063	Andrei Artur Antonio De Oliveira	Veterinário	40,00
10795	Jhonatan Gamarra Araujo	Veterinário	40,00
12168	Millani Naiara Silva	Veterinário	36,67

Farmacêutico 20 Horas

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
11639	Sandra Mayara Coelho Dos Santos	Farmacêutico 20 Horas	76,67
12387	Franciely Damaris De Cristo	Farmacêutico 20 Horas	66,67

2º.Tornamos público que não foram publicados os **Resultados Definitivos** das **Provas Objetivas** dos Cargos de **Psicólogo e Procurador de Assistência Jurídica**, pelo fato das mesmas terem sido **anuladas** conforme exposto no **Edital 16/2024**, anteriormente publicado**.**

Altamira do Paraná - PR, 13 de Junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:54A0ECF6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 022/2024

EDITAL Nº 022/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Corrige e Torna público o Gabarito Definitivo do Cargo de Veterinário do Concurso Público – Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Corrigir, por ofício e Tornar Público **Gabarito Definitivo** das **Provas de Veterinário do** Concurso de **Altamira do Paraná**, conforme segue:

21 – Gabarito Definitivo da Prova de Veterinário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	E	D	E	E	C	Anulada	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	C	D	A	C	B	E	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	D	E	C	A	E	D	E

Altamira do Paraná - PR, 17 de Junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:598F4C61

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 025/2024

EDITAL Nº 025/2024

CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ – PR

Torna Público o Edital de Ensalamento dos Cândidos para Reaplicação da Prova Objetiva no Concurso Público – Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Tornar público o Edital de **ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS** aos Cargos de **Procurador de Assistência Judiciária** e **Psicólogo** aos quais será **REAPLICADA A PROVA OBJETIVA,** no dia **23 DE JUNHO,** na **Escola Municipal Dr Augustinho Kauling** – **Altamira do Paraná** – Centro.
2º. Os **Portões** serão **abertos às 8:00** e **fechados** impreterivelmente às **08h30**

3ª.As **Provas** terão **início às 9:00** eestender-se ão **até às 12:00.**
4º. Para evitar eventuais desencontros, sugere-se que os candidatos estejam no local das Provas **30 minutos antes** da abertura dos Portões.
Os Candidatos estão ensalados, conforme segue:

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Local	Sala
10568	Abigail Fernanda De Moraes	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
12071	Ailén Marina Moyano	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
9705	Ana Belly Pacheco Coimbra	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
10509	Antonia Deisielly Da Silva	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
12300	Átila Da Silveira Strapasson	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
11350	César Leandro Mendes	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
11486	Daniel Carlos Larentis	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
11698	Daniel De Souza Clasen	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
11392	Ejhone Aparecido Munhoz	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
12075	ElioDidimo	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
11492	Felipe Uccelli Honório	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	1
9958	Fernando Augusto Brito	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
9681	Flavia De Souza Vaplak	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
9652	HanyCarullinyPetrachimIadicola	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
11653	Jonatan Gabriel Teixeira Bitencourt	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
12331	José Lucas Medeiros Capel	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
11606	Lais Karoline Silva Rodrigues	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
11609	Laryssa Amanda Barbosa Carneiro	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
9865	Leonardo Da Silva Ramos	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
11946	Luara Dos Santos	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
9698	Lucas Henrique Fontana	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
11197	Luiz Adriano Chociai	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	2
10796	MaikonAndreCeolato	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
12181	Marciello Damião De Oliveira Mello	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
10117	Matheus ViniciosAntério	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
11716	Patricia Poli	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
12328	Pedro Henrique Medeiros Capel	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
9819	Rafael De Lima Kurschner	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
11809	Renan De Carlo	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
11749	Sara Julia Rodrigues De Carvalho Willwock	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
11298	Tatiana LarisaMoyano	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
12281	Vanderlei Da Silva Sampaio	Procurador Assistência Jurídica	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	3
10204	Alexandra Romero Fernandes	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
12305	Amanda Fernandes Da Luz	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
11907	Clisian	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
11640	Dariene Da Rocha Godoi	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
11467	Flávia Fabrício	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
10678	Francine Marcondes De Melo	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
10897	Gabriela Farias Rodrigues	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
12044	Jaine Andressa Dos Santos Lima	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
9989	Rafaela Andre De Meireles	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
12160	Simone Rodrigues De Sousa	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
10199	Taís Carla Dias Nunes	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
11884	Vanessa Shirley Ribeiro De Souza	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4
10233	Vivian FugiwaraSchirmer	Psicólogo	Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling	4

Altamira do Paraná - PR, 20 de junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F8141F0B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 026/2024

'EDITAL Nº 026/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Publica e Torna público o Resultado Preliminar da Avalição de Títulos – Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Publicar e Tornar Público o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIÇÃO DE TÍTULOS do Concurso de **Altamira do Paraná – Pr,**conforme segue:
Educador Infantil

Nº da Inscrição	**Nome**	**Cargo**	**Prova de Títulos**
10919	Simone Mesquita De Oliveira	Educador Infantil	2.0
11894	Monica Adriely Galvão	Educador Infantil	2.0
9666	Giordanna Cristina Antunes Martins	Educador Infantil	2.0

12018	Fabiana Dos Santos Oliveira	Educador Infantil	0.0
11288	Rosimari Van Hanndel	Educador Infantil	1.0
9653	Simone Maria Da Silva Alves	Educador Infantil	3.0
11052	Vanderleia Santana	Educador Infantil	1.0
11943	Kátia Regina De Oliveira Da Silva	Educador Infantil	3.0
11186	Geisiely Fernanda Pietroski Da Cruz	Educador Infantil	1.0
10122	Kelmara De Andrade Dos Reis	Educador Infantil	0.0
11393	Joice Kelly De França	Educador Infantil	3.0
10418	Fernanda De Oliveira Dos Santos França	Educador Infantil	3.0
9641	Viviane De Fatima Soares Lopes	Educador Infantil	2.0
11574	Valeria Andrade Dos Santos Moreira	Educador Infantil	3.0
12243	Silvana Maria Pereira Da Silva	Educador Infantil	0.0
12293	Andréia Maria De Araújo Cavalheiro	Educador Infantil	0.0
11855	Luana Cabreira Dos Santos	Educador Infantil	0.0
9824	Luana Aparecida Lamim	Educador Infantil	0.0
10038	Francieli Araújo Brey	Educador Infantil	2.0
9987	Tatiele Ferreira De Oliveira	Educador Infantil	1.0
10563	Sirlene Santos Do Nascimento Alves	Educador Infantil	0.0
9642	Jaqueline Cordeiro Lima	Educador Infantil	0.0
11703	Amanda Ribeiro Da Silva	Educador Infantil	1.0
10600	Valdirene Silva Martins	Educador Infantil	0.0
11012	Cleonice Santana	Educador Infantil	0.0

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Prova de Títulos
12126	Gilmara Do Couto Lopes	Professor	2.0
12020	Simone De Fátima Padilha De Freitas	Professor	2.0
10639	Hélen De Cássia Nunes Dos Santos	Professor	2.0
11651	Simone Oliveira Padilha	Professor	3.0
10743	Aulita Morais De Abreu	Professor	3.0
12098	Ruth Aparecida Lopes Domingos	Professor	2.0
11928	Daiane Ribeiro Dos Santos	Professor	2.0
9946	Gabriela Vitória Gandolfi Da Costa	Professor	0.0
11572	Rosângela Maria Piginiscki Moreira	Professor	3.0
12125	Susana Dos Santos Silva	Professor	2.0
9654	Daisy OpuchkewichNarok	Professor	2.0
11926	Monica De Melo Tkaczuk	Professor	2.0
12352	Amabeli Da Cruz	Professor	0.0
10223	Gleiciane Aguiar Ferreira	Professor	0.0
12231	Leila Reis Diniz Da Silva	Professor	2.0
9651	Amarana Paula Viana Câmara Szolopak	Professor	2.0
11989	Girlene Correia	Professor	3.0
10676	Rosemara Carvalho Cordeiro Da Silva	Professor	3.0
12383	Greice Mendes Batista	Professor	1.0
12063	Doraci Souza Da Silva	Professor	0.0
12096	Rafaeli Maria Antunes	Professor	1.0
11812	Fatima Vieir A Dos Santos	Professor	3.0
9897	Edimara Aparecida Nunes	Professor	2.0
11254	Ana Magali Pacheco Da Silveira	Professor	2.0
12109	Maria Aparecida De Oliveira Padilha	Professor	1.0
11742	Priscila Scatambulo	Professor	1.0
9639	Josiane De Souza Teixeira Rodrigues	Professor	3.0
11720	Valdinéia Dombroski Da Silva	Professor	0.0
9862	Jaqueline Coelho Da Silva	Professor	0.0
12325	João Paulo Ferreira Da Silva	Professor	0.0
9931	Adriana Aparecida Da Silva	Professor	0.0

Altamira do Paraná - PR, 20 de Junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C1063203

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 027/2024

'EDITAL Nº 027/2024

CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Torna Público o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas dos Cargos de Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo - Concurso Público – Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Tornar público o **GABARITO PRELIMINAR** das **Provas Objetivas dos Cargos** de **Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo** que foram **reaplicadas** no dia 23 de junho d**o Concurso de Altamira do Paraná – Pr,** conforme segue:

15 – Gabarito Preliminar da Prova de Procurador Assistência Judiciária - Reaplicação									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	A	E	C	B	C	D	E	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	D	C	D	B	C	E	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	E	D	B	A	B	C	E	D

EDITAL Nº 027/2024

CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Torna Público o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas dos Cargos de Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo - Concurso Público – Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Tornar público o **GABARITO PRELIMINAR** das **Provas Objetivas dos Cargos** de **Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo** que foram **reaplicadas** no dia 23 de junho d**o Concurso de Altamira do Paraná – Pr,** conforme segue:

18 – Gabarito Preliminar da Prova de Psicólogo - Reaplicação									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	A	E	C	B	C	D	E	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	D	C	D	C	A	A	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	A	C	A	D	B	E	A	D

Altamira do Paraná - PR, 23 de junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:6F915C94

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
‘EDITAL Nº 028/2024

‘EDITAL Nº 028/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Torna público o Resultado Definitivo da
Avaliação de Títulos – Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Publicar e Tornar Público o RESULTADO DEFINTIVO DA AVALIÇÃO DE TÍTULOS dos Cargos de EDUCADOR IONFANTIL E PROFESSOR, Concurso de **Altamira do Paraná – Pr,**conforme segue:
Educador Infantil

Nº da Inscrição	**Nome**	**Cargo**	**Prova de Títulos**
10919	Simone Mesquita De Oliveira	Educador Infantil	2.0
11894	Monica Adriely Galvão	Educador Infantil	2.0
9666	Giordanna Cristina Antunes Martins	Educador Infantil	2.0
12018	Fabiana Dos Santos Oliveira	Educador Infantil	0.0
11288	Rosimari Van Hanndel	Educador Infantil	1.0
9653	Simone Maria Da Silva Alves	Educador Infantil	3.0
11052	Vanderleia Santana	Educador Infantil	1.0
11943	Kátia Regina De Oliveira Da Silva	Educador Infantil	3.0
11186	Geisiely Fernanda Pietroski Da Cruz	Educador Infantil	1.0
10122	Kelmara De Andrade Dos Reis	Educador Infantil	0.0

11393	Joice Kelly De França	Educador Infantil	3.0
10418	Fernanda De Oliveira Dos Santos França	Educador Infantil	3.0
9641	Viviane De Fatima Soares Lopes	Educador Infantil	2.0
11574	Valeria Andrade Dos Santos Moreira	Educador Infantil	3.0
12243	Silvana Maria Pereira Da Silva	Educador Infantil	0.0
12293	Andréia Maria De Araújo Cavalheiro	Educador Infantil	0.0
11855	Luana Cabreira Dos Santos	Educador Infantil	0.0
9824	Luana Aparecida Lamim	Educador Infantil	0.0
10038	Francieli Araújo Brey	Educador Infantil	2.0
9987	Tatiele Ferreira De Oliveira	Educador Infantil	1.0
10563	Sirlene Santos Do Nascimento Alves	Educador Infantil	0.0
9642	Jaqueline Cordeiro Lima	Educador Infantil	0.0
11703	Amanda Ribeiro Da Silva	Educador Infantil	1.0
10600	Valdirene Silva Martins	Educador Infantil	0.0
11012	Cleonice Santana	Educador Infantil	0.0

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Prova de Títulos
12126	Gilmara Do Couto Lopes	Professor	2.0
12020	Simone De Fátima Padilha De Freitas	Professor	2.0
10639	Hélen De Cássia Nunes Dos Santos	Professor	2.0
11651	Simone Oliveira Padilha	Professor	3.0
10743	Aulita Morais De Abreu	Professor	3.0
12098	Ruth Aparecida Lopes Domingos	Professor	2.0
11928	Daiane Ribeiro Dos Santos	Professor	2.0
9946	Gabriela Vitória Gandolfi Da Costa	Professor	0.0
11572	Rosângela Maria Piginiscki Moreira	Professor	3.0
12125	Susana Dos Santos Silva	Professor	2.0
9654	Daisy OpuchkewichNarok	Professor	2.0
11926	Monica De Melo Tkaczuk	Professor	2.0
12352	Amabeli Da Cruz	Professor	0.0
10223	Gleiciane Aguiar Ferreira	Professor	0.0
12231	Leila Reis Diniz Da Silva	Professor	2.0
9651	Amarana Paula Viana Câmara Szolopak	Professor	2.0
11989	Girlene Correia	Professor	3.0
10676	Rosemara Carvalho Cordeiro Da Silva	Professor	3.0
12383	Greice Mendes Batista	Professor	1.0
12063	Doraci Souza Da Silva	Professor	0.0
12096	Rafaeli Maria Antunes	Professor	1.0
11812	Fatima Vieir A Dos Santos	Professor	3.0
9897	Edimara Aparecida Nunes	Professor	2.0
11254	Ana Magali Pacheco Da Silveira	Professor	2.0
12109	Maria Aparecida De Oliveira Padilha	Professor	1.0
11742	Priscila Scatambulo	Professor	1.0
9862	Jaqueline Coelho Da Silva	Professor	1.0
9639	Josiane De Souza Teixeira Rodrigues	Professor	3.0
11720	Valdinéia Dombroski Da Silva	Professor	0.0
12325	João Paulo Ferreira Da Silva	Professor	0.0
9931	Adriana Aparecida Da Silva	Professor	0.0

Altamira do Paraná - PR, 24de Junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:05E60CE8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 029/2024

'EDITAL Nº 029/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Torna Público o Resultado das Provas Objetivas somados ao Resultado da Avaliação de Títulos de Educador Infantil e Professor – Altamira do Paraná

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Publicar e Tornar Público **RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS SOMADOS AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS dos Cargos de EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR** do Concurso de **Altamira do Paraná – Pr,**conforme segue:

Educador Infantil

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova	Prova de Títulos	Pontuação Final
11703	Amanda Ribeiro Da Silva	Educador Infantil	45,00	1.0	46,00
12293	Andréia Maria De Araújo Cavalheiro	Educador Infantil	54,00	0.0	54,00

11012	Cleonice Santana	Educador Infantil	45,00	0.0	45,00
12018	Fabiana Dos Santos Oliveira	Educador Infantil	72,00	0.0	72,00
10418	Fernanda De Oliveira Dos Santos França	Educador Infantil	57,00	3.0	60,00
10038	Francieli Araújo Brey	Educador Infantil	48,00	2.0	50,00
11186	Geisiely Fernanda Pietroski Da Cruz	Educador Infantil	63,00	1.0	64,00
9666	Giordanna Cristina Antunes Martins	Educador Infantil	75,00	2.0	77,00
9642	Jaqueline Cordeiro Lima	Educador Infantil	48,00	0.0	48,00
11393	Joice Kelly De França	Educador Infantil	57,00	3.0	60,00
11943	Kátia Regina De Oliveira Da Silva	Educador Infantil	63,00	3.0	66,00
10122	Kelmara De Andrade Dos Reis	Educador Infantil	63,00	0.0	63,00
9824	Luana Aparecida Lamim	Educador Infantil	51,00	0.0	51,00
11855	Luana Cabreira Dos Santos	Educador Infantil	54,00	0.0	54,00
11894	Monica Adriely Galvão	Educador Infantil	75,00	2.0	77,00
11288	Rosimari Van Hanndel	Educador Infantil	69,00	1.0	70,00
12243	Silvana Maria Pereira Da Silva	Educador Infantil	54,00	0.0	54,00
9653	Simone Maria Da Silva Alves	Educador Infantil	66,00	3.0	69,00
10919	Simone Mesquita De Oliveira	Educador Infantil	75,00	2.0	77,00
10563	Sirlene Santos Do Nascimento Alves	Educador Infantil	48,00	0.0	48,00
9987	Tatiele Ferreira De Oliveira	Educador Infantil	48,00	1.0	49,00
10600	Valdirene Silva Martins	Educador Infantil	45,00	0.0	45,00
11574	Valeria Andrade Dos Santos Moreira	Educador Infantil	54,00	3.0	57,00
11052	Vanderleia Santana	Educador Infantil	66,00	1.0	67,00
9641	Viviane De Fatima Soares Lopes	Educador Infantil	57,00	2.0	59,00

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova	Prova de Títulos	Pontuação Final
9931	Adriana Aparecida Da Silva	Professor	48,00	0.0	48,00
12352	Amabeli Da Cruz	Professor	60,00	0.0	60,00
9651	Amarana Paula Viana Câmara Szolopak	Professor	57,00	2.0	59,00
11254	Ana Magali Pacheco Da Silveira	Professor	48,00	2.0	50,00
10743	Aulita Morais De Abreu	Professor	66,00	3.0	69,00
11928	Daiane Ribeiro Dos Santos	Professor	66,00	2.0	68,00
9654	Daisy OpuchkewichNarok	Professor	60,00	2.0	62,00
12063	Doraci Souza Da Silva	Professor	54,00	0.0	54,00
9897	Edimara Aparecida Nunes	Professor	48,00	2.0	50,00
11812	Fatima Vieir A Dos Santos	Professor	48,00	3.0	51,00
9946	Gabriela Vitória Gandolfi Da Costa	Professor	66,00	0.0	66,00
12126	Gilmara Do Couto Lopes	Professor	78,00	2.0	80,00
11989	Girlene Correia	Professor	54,00	3.0	57,00
10223	Gleiciane Aguiar Ferreira	Professor	60,00	0.0	60,00
12383	Greice Mendes Batista	Professor	54,00	1.0	55,00
10639	Hélen De Cássia Nunes Dos Santos	Professor	75,00	2.0	77,00
9862	Jaqueline Coelho Da Silva	Professor	48,00	1.0	49,00
12325	João Paulo Ferreira Da Silva	Professor	48,00	0.0	48,00
9639	Josiane De Souza Teixeira Rodrigues	Professor	45,00	3.0	48,00
12231	Leila Reis Diniz Da Silva	Professor	57,00	2.0	59,00
12109	Maria Aparecida De Oliveira Padilha	Professor	48,00	1.0	49,00
11926	Monica De Melo Tkaczuk	Professor	60,00	2.0	62,00
11742	Priscila Scatambulo	Professor	48,00	1.0	49,00
12096	Rafaeli Maria Antunes	Professor	51,00	1.0	52,00
11572	Rosângela Maria Piginiscki Moreira	Professor	60,00	3.0	63,00
10676	Rosemara Carvalho Cordeiro Da Silva	Professor	54,00	3.0	57,00
12098	Ruth Aparecida Lopes Domingos	Professor	66,00	2.0	68,00
12020	Simone De Fátima Padilha De Freitas	Professor	78,00	2.0	80,00
11651	Simone Oliveira Padilha	Professor	69,00	3.0	72,00
12125	Susana Dos Santos Silva	Professor	60,00	2.0	62,00
11720	Valdinéia Dombroski Da Silva	Professor	48,00	0.0	48,00

Altamira do Paraná - PR, 24 de Junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F079D9CE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 031/2024

'EDITAL Nº 031/2024

CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Torna Público o Gabarito Definitivo das Provas Objetivas dos Cargos de Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo - Concurso Público – Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Tornar público o **GABARITO DEFINITIVO** das **Provas Objetivas dos Cargos** de **Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo** que foram **reaplicadas** no dia 23 de junho d**o Concurso de Altamira do Paraná – Pr,** conforme segue:

15 – Gabarito Preliminar da Prova de Procurador Assistência Judiciária - Reaplicação									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	A	E	C	B	C	D	E	B	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	D	C	D	B	C	E	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	E	D	B	A	B	C	E	D

18 – Gabarito Preliminar da Prova de Psicólogo - Reaplicação									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	A	E	C	B	C	D	E	B	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	D	C	D	C	A	A	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	A	C	A	D	B	E	A	D

Altamira do Paraná - PR, 27 de junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7B200E3E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
'EDITAL Nº 032/2024

'EDITAL Nº 032/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Torna Público o Resultado Preliminar das Provas Objetivas dos Cargos de Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo - Concurso Público – Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,**

RESOLVE:

1º. Tornar público o **RESULTADO PREMILINAR DAS PROVAS OBJETIVASdos Cargos** de **Procurador Assistência Judiciária e Psicólogo** que foram **reaplicadas** no dia 23 de junho d**o Concurso de Altamira do Paraná – Pr,** conforme segue:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final
10568	Abigail Fernanda De Moraes	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
12071	Ailén Marina Moyano	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
9705	Ana Belly Pacheco Coimbra	Procurador Assistência Jurídica	53,33
10509	Antonia Deisielly Da Silva	Procurador Assistência Jurídica	73,33
12300	Átila Da Silveira Strapasson	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
11350	Cezar Leandro Mendes	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
11486	Daniel Carlos Larentis	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
11698	Daniel De Souza Clasen	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
11392	Ejhone Aparecido Munhoz	Procurador Assistência Jurídica	70,00
12075	Elio Didimo	Procurador Assistência Jurídica	63,33
11492	Felipe Uccelli Honório	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
9958	Fernando Augusto Brito	Procurador Assistência Jurídica	66,67
9681	Flavia De Souza Vaplak	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
9652	Hany Carulliny Petrachimladicola	Procurador Assistência Jurídica	36,67
11653	Jonatan Gabriel Teixeira Bitencourt	Procurador Assistência Jurídica	56,67
12331	José Lucas Medeiros Capel	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
11606	Lais Karoline Silva Rodrigues	Procurador Assistência Jurídica	66,67
11609	Laryssa Amanda Barbosa Carneiro	Procurador Assistência Jurídica	63,33
9865	Leonardo Da Silva Ramos	Procurador Assistência Jurídica	66,67
11946	Luara Dos Santos	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
9698	Lucas Henrique Fontana	Procurador Assistência Jurídica	56,67
11197	Luiz Adriano Chociai	Procurador Assistência Jurídica	73,33
10796	MaikonAndreCeolato	Procurador Assistência Jurídica	63,33
12181	Marciello Damião De Oliveira Mello	Procurador Assistência Jurídica	93,33
10117	Matheus ViniciosAntério	Procurador Assistência Jurídica	66,67
11716	Patricia Poli	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
12328	Pedro Henrique Medeiros Capel	Procurador Assistência Jurídica	66,67
9819	Rafael De Lima Kurschner	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE

11809	Renan De Carlo	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
11749	Sara Julia Rodrigues De Carvalho Willwock	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
11298	Tatiana Larisa Moyano	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
12281	Vanderlei Da Silva Sampaio	Procurador Assistência Jurídica	AUSENTE
10204	Alexandra Romero Fernandes	Psicólogo	76,67
12305	Amanda Fernandes Da Luz	Psicólogo	53,33
11907	Clisian Mara Maia Zanquetta	Psicólogo	30,00
11640	Dariene Da Rocha Godoi	Psicólogo	73,33
11467	Flávia Fabrício	Psicólogo	70,00
10678	Francine Marcondes De Melo	Psicólogo	53,33
10897	Gabriela Farias Rodrigues	Psicólogo	AUSENTE
12044	Jaine Andressa Dos Santos Lima	Psicólogo	56,67
9989	Rafaela Andre De Meireles	Psicólogo	70,00
12160	Simone Rodrigues De Sousa	Psicólogo	50,00
10199	Taís Carla Dias Nunes	Psicólogo	AUSENTE
10647	Tatiana Aline Barbosa Santana	Psicólogo	AUSENTE
11884	Vanessa Shirley Ribeiro De Souza	Psicólogo	AUSENTE
10233	Vivian Fugiwara Schirmer	Psicólogo	76,67

Altamira do Paraná - PR, 27 de junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:78C9E96A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2021 - ID 2323

Processo administrativo nº 020/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.407.308/0001-40.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, **conforme especificações contidas nos anexos I,** para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Chamamento Público n° 002/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 11/06/2021**. "CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Tipos de Exame	Valor Unitário
1	USG Aparelho Urinário	R$ 100,00
2	USG Abdômen Superior	R$ 100,00
3	USG Abdômen Inferior	R$ 111,00
4	USG Abdômen Total	R$ 151,67
5	USG Articulações	R$ 100,00
6	USG Obstétrico	R$ 111,00
7	USG Obstétrico Morfológico	R$ 251,67
8	USG Obstétrico com Doppler	R$ 190,00
9	USG Órgão Superficiais	R$ 120,00
10	USG Superficiais com Doppler	R$ 195,00
11	USG Hipocôndrio Direito USG Pélvica	R$ 100,00
12	USG Pélvica	R$ 100,00
13	USG Pélvica Transvaginal	R$ 100,00
14	USG Transvaginal com Doppler	R$ 198,00
15	USG Transvaginal para Controle Ovulação	R$ 266,00
16	USG Próstata Via Abdominal	R$ 100,00
17	USG Região Inguinal	R$ 100,00
18	USG Retro Pertônio	R$ 120,00
19	USG Mamas	R$ 111,00
20	USG Cervical	R$ 100,00
21	USG Crânio	R$ 125,00
22	USG Pescoço	R$ 100,00
23	USG Região Lombar	R$ 120,00
24	USG Região Medial	R$ 120,00
25	USG Região Plantar	R$ 100,00
26	USG Tendão	R$ 100,00
27	USG Tornozelo	R$ 100,00
28	USG Glandulas Salivares (Todas)	R$ 125,00
29	USG Paratireoide	R$ 100,00
30	USG Região Glutea	R$ 100,00
31	USG Região Toracica	R$ 120,00
32	USG Submandibular	R$ 120,00

33	Densitometria Óssea	R$ 110,00
34	Doppler de Carótidas	R$ 205,00
35	Doppler de Perna (susp. Trombose)	R$ 210,00
36	Doppler de Perna (Map. De Varizes)	R$ 210,00
37	USG Obstétrico Gemelar	R$ 180,00
38	USG Obstétrico Morfológico Gemelar	R$ 465,00
39	USG Pélvica Transvaginal Gemelar	R$ 215,00
40	USG Tranlucência Nucal	R$ 165,00
41	USG Tranlucência Nucal Gemelar	R$ 315,00
42	USG Obstétrico Transvaginal	R$ 111,00
43	Doppler Renal	R$ 210,00
44	Raio X Adenóide	R$ 50,00
45	Raio X Antebraço	R$ 50,00
46	Raio X Abdômen Agudo	R$ 68,00
47	Raio X Abdômen Simples	R$ 50,00
48	Raio X Abdômen Lateral	R$ 50,00
49	Raio X Art. Acrômio – Clavicular	R$ 50,00
50	Raio X Arco Zigomatico Emalar	R$ 60,00
51	Raio X Art. Coxo-Femural (Quadril)	R$ 50,00
52	Raio X Art. Temporo Mandibular (ATM)	R$ 50,00
53	Raio X Escapulo Umeral (Omoplata)	R$ 50,00
54	Raio X Art. Externo Clavicular	R$ 50,00
55	Raio X Art. Sacra-Ilíacas	R$ 50,00
56	Raio X Art. Tibio - Tarsica (Tornozelo)	R$ 50,00
57	Raio X ATM Mandibula	R$ 50,00
58	Raio X Braço	R$ 50,00
59	Raio X Bacia	R$ 50,00
60	Raio X Crânio Pa+La	R$ 50,00
61	Raio X Coluna Cervical	R$ 50,00
62	Raio X Coluna Cervical com Oblíquas	R$ 60,00
63	Raio X Coluna Doral	R$ 50,00
64	Raio X Colunas Sacro Cóccix	R$ 50,00
65	Raio X Coluna Lombar – Sacra	R$ 50,00
66	Raio X Coluna Lombar com Oblíquas	R$ 50,00
67	Raio X Coluna para Escoliose Dinâmica	R$ 70,00
68	Raio X Clavícula	R$ 50,00
69	Raio X Costelas	R$ 50,00
70	Raio X Calcâneo	R$ 50,00
71	Raio X Coxa (Fêmur)	R$ 50,00
72	Raio X Cotovelo	R$ 50,00
73	Raio X Coração e Vasos da Base	R$ 50,00
74	Raio X Condutores Auditivos	R$ 60,00
75	Raio X Condutores Auditivos Internos	R$ 60,00
76	Raio X Externo	R$ 50,00
77	Raio X Escanometria	R$ 80,00
78	Raio X Joelho	R$ 50,00
79	Raio X Laringe	R$ 50,00
80	Raio X Mastóide	R$ 50,00
81	Raio X Maxilar Inferior PA	R$ 50,00
82	Raio X Mãos/Quilodáctilos	R$ 50,00
83	Raio X Punho	R$ 50,00
84	Raio X Seios da Face	R$ 50,00
85	Raio X Sela Turcica	R$ 50,00
86	Raio X Tórax PA	R$ 50,00
87	Raio X Tórax PA+Perfil	R$ 50,00
88	Raio X Tíbia Társica	R$ 50,00
89	Raio X Ilíaco	R$ 50,00
90	Raio X Mãos e punhos para idade óssea	R$ 50,00
91	Raio X Ossos da Face	R$ 50,00
92	Raio X Pé	R$ 50,00
93	Raio X Pema	R$ 50,00
94	Raio X Cavum	R$ 50,00
95	Raio X Dedos da Mão PA+PF+Oblíqua	R$ 50,00
96	Raio X Nariz P F	R$ 50,00
97	Raio X Ombro 1,5,6	R$ 50,00
98	Raio X Ombro AP+PF	R$ 50,00
99	Raio X Pateia Axial	R$ 50,00
100	Mamografia	R$ 100,00
101	Mamografia com compressão	R$ 100,00
102	Tomografia Abdômen Total	R$ 530,00
103	Tomografia Abdômen Total sem Contraste	R$ 400,00
104	Tomografia Abdômen Superior	R$ 400,00
105	Tomografia Abdômen Superior sem Contraste	R$ 313,00
106	Tomografia Pelve com Contraste	R$ 380,00
107	Tomografia Tórax sem Contraste	R$ 290,00
108	Tomografia Tórax com Contraste	R$ 320,00
109	Tomografia Crânio sem Contraste	R$ 250,00
110	Tomografia Crânio com Contraste	R$ 303,00
111	Tomografia Articulações	R$ 286,00
112	Tomografia Colunas (Cervical/Dorsal/Lombar- sacra	R$ 300,00
113	Tomografia Seios da Face	R$ 286,00
114	Tomografia Pescoço/Ossos Temporais e Matóides com Contraste	R$ 440,00
115	Tomografia Sela Turcica	R$ 260,00
116	Tomografia Joelho TAGT	R$ 303,00
117	Tomografia Mastóides e Ossos Temporais sem Contraste	R$ 363,00
118	Tomografia Órbitas sem Contraste	R$ 260,00
119	Tomografia Órbitas com Contraste	R$ 290,00
120	Tomografia Tórax-Protocolo para TEP (Embolia Pulmonar) com Contraste	R$ 430,00
121	Tomografia Segmentos Apendiculares	R$ 326,00

122	Urotomografia	R$ 536,00
123	Angiotomografia	R$ 633,00
124	A.T.M. c/ Contraste	R$ 400,00
125	A.T.M. s/ Contraste	R$ 540,00

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonagrafias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros) são serviços essenciais sendo estes os exames realizados serão para a prevenção e cuidado dos pacientes que necessitam do diagnósticos para seu devido tratamento, dessa forma, a prestação de serviços é de suma importância para o atendimento aos pacientes e usuários que necessitam dos serviços de Saúde em atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **15/06/2024 a 14/06/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 14 de junho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito MunicipalONTRATANTE

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CD729E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 057/2023**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 01 – ITEM 01 –** ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14 CM X 1,4 CM DE LARGURA X 1,5 MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES

A empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "não conseguir transportadora que faça o translado dos produtos, pois se trata de carga perigosa".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 312/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **V P MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 01**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14 CM X 1,4 CM DE LARGURA X 1,5 MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT.	50	R$ 4,70	R$ 235,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 28 de junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA **–**
Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DE6D25DF

GABINETE DA PREFEITA
3° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 150,32** (cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	68	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	R$ 129,15	R$ 147,94	R$ 18,79

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28 de Junho de 2024.

Pregão Eletrônico n° 057/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E329A5F5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, reuniram-se, às 09h:00min, Stephanie dos Santos Papini Souza – Pregoeira, Cyndi Thayná Subirá Antunes, Ana Gabriely Vitorino, Bruna Muriele Romano Reys, Vitória Miyao Gomes, Pedro Selleti Carvalho e Tatiane Aparecida Marchiori – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 18.199 de 07 de maio de 2024, iniciar as atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 057/2023** Ata de Registro de Preços nº 106/2023,tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**:

	Dados Anteriores a Licitação				Dados atuais			
It.	Dados Anteriores	Lucro	Licitação	% Ant. de Lucro	Dados Atuais	Lucro	Solicitado	% Atual de Lucro
68*	110,00	19,15	129,15	17,41%	126,42	21,52	147,94	17,02%

*Tabela elaborada pelo Departamento de Contabilidade
Conforme orientação do Parecer n.º 311/2024 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 26/06/2024, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BNC Compras e da devida publicação no Diário Oficial do Município, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar, via videoconferência através do link **(meet.google.com/snj-bgrb-ixz)**, da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.
A Comissão Especial de Licitação informa que não houveram empresas que manifestaram interesse via e-mail tampouco participaram da sessão por videoconferência.
A Pregoeira declara VENCEDORA, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao **item de nº 68**, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 28 de junho de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Membro da Comissão Especial de Licitação

ANA GABRIELY VITORINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

VITÓRIA MIYAO GOMES
Membro da Comissão Especial de Licitação

PEDRO SELLETI CARVALHO
Membro da Comissão Especial de Licitação

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3D998EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 029/2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N0 041/2023 – ID N0 3447
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 029/2023

DO OBJETO
Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12(doze) meses.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de continuação na prestação dos serviços visando a não interrupção dos mesmos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
CONTRATADA: ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tamekichi Takano - nº 445 – Bairro Centro - CEP 11.900-000 – Município de Registro – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 20.423.730/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho**.**

DO PRAZO:
O presente prorroga por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato a partir de 12/07/2024.

DO VALOR
O itens e valores permanecem inalterados, conforme:

Item	**Descrição**	**Unidade**	**V. Unitário**	Qtdade	Valor Total
1	ÁCIDO ÚRICO	UND	R$7,99	780	R$6.232,20
2	ASO/ASLO	UND	R$11,99	120	R$1.438,80
3	BACTERIOSCOPIA	UND	R$15,99	915	R$14.630,85
4	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	R$11,99	315	R$3.776,85
5	COLESTEROL TOTAL	UND	R$11,99	3990	R$47.840,10
6	COOMBS DIRETO	UND	R$11,99	90	R$1.079,10
7	COOMBS INDIRETO	UND	R$11,99	90	R$1.079,10
8	CREATININA	UND	R$11,99	4890	R$58.631,10
9	FATOR REUMATÓIDE	UND	R$31,99	150	R$4.798,50
10	GLICOSE	UND	R$11,99	5145	R$61.688,55
11	HEMOGRAMA	UND	R$15,99	7815	R$124.961,85
12	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	R$19,99	2565	R$51.274,35
13	PARCIAL DE URINA	UND	R$15,99	6855	R$109.611,45
14	PCR proteína C reativa	UND	R$15,99	1320	R$21.106,80
15	PESQUISA DE BAR	UND	R$29,99	90	R$2.699,10
16	TESTE IMUNOLÓGICO PARA GRAVIDEZ	UND	R$59,00	60	R$3.540,00
17	TGO transaminase oxalacética	UND	R$11,99	2355	R$28.236,45
18	TGP transaminase pirúvica	UND	R$11,99	2355	R$28.236,45
19	TIPAGEM	UND	R$23,99	570	R$13.674,30
20	TRIGLICERÍDEOS	UND	R$11,99	3585	R$42.984,15
21	URÉIA	UND	R$11,99	4095	R$49.099,05

22	VDRL Venereal Disease Research Laboratory	UND	R$15,99	690	R$11.033,10
23	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	R$59,00	375	R$22.125,00
24	TROPONINA	UND	R$35,99	450	R$16.195,50
25	CK TOTAL (Creatinoquinase)	UND	R$19,99	450	R$8.995,50
26	CK MB Creatina quinase	UND	R$11,99	375	R$4.496,25
27	MIOGLOBINA	UND	R$55,98	375	R$20.992,50
28	Mão-de-obra especializada Laboratório de análises	UND	R$23.000,00	15	R$345.000,00
Valor atual do contrato					R$1.105.456,95

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Reduzido	Rubrica	Fonte
325	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1000
326	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1303
327	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1369
328	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1495
329	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1497
330	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1499
331	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	31334
324	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	372
356	07.001.10.304.0030.2015.3.3.90.39	1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 2º Termo Aditivo de prazo no Contrato referente ao Pregão Presencial nº 029/2023.

Antonina, 28 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B17220F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº009/2024 - PROFESSOR PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 13232/2024 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº009/2024 - PROFESSOR
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 13232/2024
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 009/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFESSOR**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

1. Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANE FERREIRA BORGES	15520/2024	DEFERIDO
ADRIELLY DINIZ TEIXEIRA	14591/2024	DEFERIDO
ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	15565/2024	INDEFERIDO
ALESSANDRA APARECIDA KUCZERA	14225/2024	DEFERIDO
ALESSANDRA DOS SANTOS PARTEKA	14268/2024	INDEFERIDO
ALINE DE CASTRO WILCEKI	14800/2024	DEFERIDO
ANA PAULA DE CASTILHO	14603/2024	DEFERIDO
ANA PAULA STOCO CORREA	14488/2024	DEFERIDO
ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	14668/2024	DEFERIDO
BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA	14724/2024	DEFERIDO
BERNADETE LOPES DA SILVA LOTOSKI	15206/2024	DEFERIDO
BIANCA DE ASSIS PORTELA	14470/2024	DEFERIDO
BIANCA MARTINS DE ALMEIDA	14765/2024	DEFERIDO
BRUNA DOS SANTOS LOPES	14554/2024	DEFERIDO
BRUNA JAGODZINSKI BURDA	14673/2024	INDEFERIDO
CAIO TANER DE LIMA	15051/2024	INDEFERIDO
CAMILA SILVA	14600/2024	DEFERIDO
CAMILLA LONGATO	15048/2024	DEFERIDO
CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	14551/2024	DEFERIDO
DANIELE ALMEIDA	15519/2024	DEFERIDO
DANIELE CAROLINE ZANIN	14188/2024	DEFERIDO
DANIELI SILVA DA LUZ	14764/2024	DEFERIDO
DEBORA DE OLIVEIRA	14802/2024	DEFERIDO
DEBORA PEDRON	15516/2024	DEFERIDO

EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	15297/2024	DEFERIDO
EDILAINE DUDA	14777/2024	DEFERIDO
ELISANGELA LEMES COSTA	15620/2024	DEFERIDO
ELIZAMA CRISTINA RODRIGUES SALES	14713/2024	DEFERIDO
ELOIZE ELENA RIBAS	15530/2024	DEFERIDO
EMERSON CORDEIRO BAHLS JUNIOR	15303/2024	DEFERIDO
ERICA VIEIRA DE JESUS	15441/2024	DEFERIDO
ESTELA MATOZO DOS ANJOS LOURENÇO	15487/2024	DEFERIDO
FABIANA BUENA ZAMPIER	15256/2024	DEFERIDO
FABIANA CHIBIOR BARTH	14504/2024	DEFERIDO
FABIANA DÓRIA E SILVA	15131/2024	DEFERIDO
FABIANE WERNWK	14223/2024	DEFERIDO
FAGNER BARBOSA PIMENTEL	14596/2024	DEFERIDO
FELIPPE GAMA MOREIRA	14805/2024	DEFERIDO
FERNANDA PHELIPPE	14623/2024	DEFERIDO
FRANCIELE APARECIDA MARCAO WALTER BATISTA	15590/2024	DEFERIDO
FRANCIELI FAGUNDES	15454/2024	DEFERIDO
GABRIELE FRANQUITO LONGATO	14593/2024	DEFERIDO
GABRIELE SEGURO	15629/2024	DEFERIDO
GABRIELLY DE OLIVEIRA SOUZA	15299/2024	DEFERIDO
GEISILAINE PRISCILA FERREIRA POLETTO	15525/2024	DEFERIDO
GIANE APARECIDA SILVA SANTANA	14644/2024	DEFERIDO
GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	14469/2024	DEFERIDO
GIOVANA THAIS MATOS	15521/2024	DEFERIDO
GISELE DE FATIMA CORDEIRO	14221/2024	DEFERIDO
GRASIELE KNAUBER	15596/2024	INDEFERIDO
GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	14192/2024	INDEFERIDO
GREICY KELLY FERREIRA	15481/2024	DEFERIDO
JAINE DA SILVA	14544/2024	DEFERIDO
JAQUELINE DAIANE RIBEIRO	14467/2024	DEFERIDO
JEAN CARLOS CORDEIRO	15136/2024	INDEFERIDO
JESSICA DO NASCIMENTO FICHA	14797/2024	DEFERIDO
JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	15528/2024	DEFERIDO
JHENIFER BORGES ANTUNES	15507/2024	DEFERIDO
JHENIFFER KARINE ALVES DE FREITAS	15270/2024	DEFERIDO
JHENNYFER BIANCA FERREIRA DA SILVA GARCIA	15413/2024	DEFERIDO
JOÃO GASPARETTO ZAVATTI	15291/2024	DEFERIDO
JOSELI APARECIDA LUIZ	15205/2024	DEFERIDO
JOSÉLIA EMIDIA CAMARGO ALVES	15387/2024	DEFERIDO
JOSELIA MARIA GARRETT	15450/2024	DEFERIDO
JOSELYLLIAN ALVES VEDAM	14654/2024	DEFERIDO
JOSIELI ALEIXO DA SILVA	14864/2024	DEFERIDO
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	15446/2024	DEFERIDO
JULIA GABRIELA BUDEL BONATO	15517/2024	DEFERIDO
JULIA VITORIA MOZUCK	14610/2024	DEFERIDO
JURACI BENTO	15209/2024	DEFERIDO
KAROLAYNE DE SOUZA ZOPPI	15379/2024	DEFERIDO
KENYA APARECIDA DO NASCIMENTO	14894/2024	DEFERIDO
LARISSA ANDRADE PADILHA	15264/2024	DEFERIDO
LEANDRO APARECIDO NEVES	15591/2024	DEFERIDO
LEANDRO RICARDO GONÇALVES DA CRUZ	14247/2024	DEFERIDO
LETÍCIA GABARDO	14974/2024	DEFERIDO
LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	14428/2024	DEFERIDO
LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	14271/2024	DEFERIDO
LOAINE APARECIDA BATISTA	15478/2024	DEFERIDO
LUANA T. SILVA	14468/2024	DEFERIDO
LUCIANA MATIAS VIEIRA	14896/2024	DEFERIDO
LUCINEIDE APARECIDA FOQUE	15418/2024	INDEFERIDO
LUIZA CAROLINE PEREIRA PITTOL	15482/2024	DEFERIDO
LYARA CARDOZO	15523/2024	DEFERIDO
MARCIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA MANTOVANI	15518/2024	DEFERIDO
MARI APARECIDA BAGNARA	15146/2024	DEFERIDO
MARIA ALICE JIOMEK	15460/2024	DEFERIDO
MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	14697/2024	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES FERREIRA COELHO	15618/2024	DEFERIDO
MARIA ELOISA MALINOWSKI DE OLIVEIRA	14278/2024	DEFERIDO
MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL	14252/2024	DEFERIDO
MARIANA ARAUJO N SILVA	15344/2024	DEFERIDO
MARIANA PORTELA RIBAS	14226/2024	DEFERIDO
MARISTELA CUNICO LONGHI	14519/2024	DEFERIDO
MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA	15444/2024	DEFERIDO
MARIZA FRANCO	14459/2024	INDEFERIDO
MARYTSA SPHAIR	15513/2024	DEFERIDO
MAYKE LOPES DE SOUZA	15216/2024	INDEFERIDO
MICHELE CRISTINA DA SILVA	14545/2024	DEFERIDO
MICHELE DE ANDADRE DOS SANTOS	15150/2024	DEFERIDO
MILENA FERREIRA	14675/2024	INDEFERIDO
MILENE CRISTINA LUZ	15301/2024	DEFERIDO
MIRELLA PAULA DE CASTRO	15610/2024	DEFERIDO
MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	15015/2024	DEFERIDO
MONIQUE MILENE DA CRUZ DA SILVA	15529/2024	DEFERIDO
NATALI DA SILVA PAULA	14546/2024	DEFERIDO
NILZA RIBEIRO MOREIRA	14594/2024	DEFERIDO
NOCELI DE FATIA FERREIRA DREVNIAK	15625/2024	DEFERIDO
PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	14558/2024	DEFERIDO
PATRÍCIA SANTOS BENEVENUTE	14913/2024	DEFERIDO
PRISCILA DE ANDRADE DUARTE	15524/2024	DEFERIDO
PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	15630/2024	DEFERIDO

RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL	15616/2024	DEFERIDO
RAFAELA DE PAULA	15018/2024	DEFERIDO
RAQUEL CAMARGO RAMOS LOPES	14496/2024	DEFERIDO
RAYANE CARLA DA SILVA	14651/2024	INDEFERIDO
RAYANE KEYLA DE SOUZA GUIMARÃES	14216/2024	DEFERIDO
RAYSSA BUENO CORREA	15417/2024	DEFERIDO
REBECA CRISTINE ANDRADE	15628/2024	DEFERIDO
REGINA DO ROCIO SETLIK	14968/2024	INDEFERIDO
RENATA DOS ANJOS VELHO	15133/2024	DEFERIDO
ROBERTO LEANDRO DE SOUZA	14433/2024	DEFERIDO
RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	15527/2024	DEFERIDO
ROSENI FATIMA FERREIRA MACHADO	15257/2024	DEFERIDO
RÚBIA MACHADO DOS SANTOS CHUELONG	15300/2024	DEFERIDO
SABRINA APARECIDA GONÇALVES	15317/2024	DEFERIDO
SABRINA SANDY SANTOS	15594/2024	INDEFERIDO
SANDRA MEDEIROS RODRIGUES VIDAL	14622/2024	DEFERIDO
SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	15619/2024	DEFERIDO
SHESLEY ANABELY VIDAL	15240/2024	DEFERIDO
SIBELE RAMOS FERREIRA LUGINIESKI	14861/2024	DEFERIDO
SILMARA OLENIK SEVERINO	14961/2024	DEFERIDO
SILVANA IZABEL DE MELO ROSA	15470/2024	DEFERIDO
SONIA DE FATIMA VANEL MERCHIORI	14219/2024	DEFERIDO
SONIA MARA SANT'ANA COLTRO	14795/2024	DEFERIDO
SUZANE APARECIDA PERICO WEBER	15514/2024	DEFERIDO
TAMIRIS PROENÇA TORRES KAPPELLER	14916/2024	DEFERIDO
TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	14227/2024	DEFERIDO
TATIANE SCHINDA FURMAN	15593/2024	DEFERIDO
THAINARA CEZARIO	14676/2024	DEFERIDO
THAMYRES SAVI BERTELLI	14491/2024	DEFERIDO
THAYS FRANCINE STOCO DE ARAUJO	14474/2024	INDEFERIDO
VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	15592/2024	DEFERIDO
VANESSA BELTRAME DE QUEIROZ	14671/2024	DEFERIDO
VANESSA DIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15155/2024	DEFERIDO
VANESSA VALTER	14796/2024	INDEFERIDO
VICTOR VALENTIM TEIXEIRA	14465/2024	DEFERIDO
VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	15526/2024	DEFERIDO
ZILDA DE ALMEIDA BUCH	15135/2024	DEFERIDO

Balsa Nova, 01 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A8A38AB4

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 09/2024 - PROFESSOR PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 13232/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 09/2024 - PROFESSOR PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 13232/2024
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 09/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFESSOR**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através dos itens 5 e 8 do edital 09/2024, publica-se o resultado da classificação provisória que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Professor:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	14596/2024	30/11/1981	6,0
2°	RENATA DOS ANJOS VELHO	15133/2024	24/11/1976	5,0
3°	MARI APARECIDA BAGNARA	15146/2024	12/10/1974	4,5
4°	RÚBIA MACHADO DOS SANTOS CHUELONG	15300/2024	25/07/1995	4,4
5°	RAFAELA DE PAULA	15018/2024	28/07/1986	4,3
6°	FABIANA BUENA ZAMPIER	15256/2024	04/05/1997	4,2
7°	JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	15528/2024	08/07/1997	4,1
8°	MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA	15444/2024	07/02/1968	4,0
9°	JURACI BENTO	15209/2024	24/04/1975	4,0
10°	FABIANA CHIBIOR BARTH	14504/2024	08/06/1977	4,0
11°	CAMILLA LONGATO	15048/2024	10/03/1988	4,0
12°	TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	14227/2024	14/06/1997	4,0
13°	EMERSON CORDEIRO BAHLS JUNIOR	15303/2024	09/08/1998	4,0
14°	RAQUEL CAMARGO RAMOS LOPES	14496/2024	12/08/1985	3,7
15°	EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	15297/2024	23/10/1963	3,5
16°	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	14551/2024	09/10/1972	3,4
17°	LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	14428/2024	21/11/1989	3,2
18°	NILZA RIBEIRO MOREIRA	14594/2024	13/10/1974	3,1
19°	ELISANGELA LEMES COSTA	15620/2024	01/07/1980	3,1
20°	JOSELYLLIAN ALVES VEDAM	14654/2024	20/07/1986	3,1

21°	JOSIELI ALEIXO DA SILVA	14864/2024	12/08/1987	3,1
22°	KENYA APARECIDA DO NASCIMENTO	14894/2024	22/10/1988	3,1
23°	RAYANE KEYLA DE SOUZA GUIMARÃES	14216/2024	03/10/1990	3,1
24°	MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	15015/2024	19/04/1974	3,0
25°	FELIPPE GAMA MOREIRA	14805/2024	25/03/1979	3,0
26°	LYARA CARDOZO	15523/2024	30/08/1991	3,0
27°	BIANCA MARTINS DE ALMEIDA	14765/2024	26/05/1995	3,0
28°	BRUNA DOS SANTOS LOPES	14554/2024	28/10/1996	3,0
29°	DANIELI SILVA DA LUZ	14764/2024	21/09/1971	2,5
30°	ESTELA MATOZO DOS ANJOS LOURENÇO	15487/2024	13/12/1981	2,5
31°	JOSELIA MARIA GARRETT	15450/2024	30/01/1963	2,4
32°	ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	14668/2024	03/07/1976	2,4
33°	PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	14558/2024	11/09/1979	2,4
34°	SUZANE APARECIDA PERICO WEBER	15514/2024	12/10/1985	2,3
35°	MARIANA ARAUJO N SILVA	15344/2024	09/11/1984	2,0
36°	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	15527/2024	16/12/1976	1,9
37°	FRANCIELE APARECIDA MARCAO WALTER BATISTA	15590/2024	14/06/1987	1,9
38°	MARIANA PORTELA RIBAS	14226/2024	30/07/1988	1,9
39°	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	14271/2024	29/10/1983	1,8
40°	VANESSA BELTRAME DE QUEIROZ	14671/2024	16/01/1986	1,7
41°	LOAINE APARECIDA BATISTA	15478/2024	01/01/1998	1,7
42°	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	15592/2024	02/09/1998	1,7
43°	TAMIRIS PROENÇA TORRES KAPPELLER	14916/2024	09/05/1997	1,6
44°	SILVANA IZABEL DE MELO ROSA	15470/2024	24/06/1967	1,5
45°	LEANDRO APARECIDO NEVES	15591/2024	02/09/1979	1,5
46°	LUCIANA MATIAS VIEIRA	14896/2024	29/10/1979	1,5
47°	JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	15446/2024	20/10/1982	1,5
48°	JOSELI APARECIDA LUIZ	15205/2024	14/09/1984	1,5
49°	RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL	15616/2024	23/07/1986	1,5
50°	VANESSA DIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15155/2024	16/05/1987	1,5
51°	SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	15619/2024	05/09/1990	1,5
52°	PATRÍCIA SANTOS BENEVENUTE	14913/2024	13/08/1995	1,5
53°	DEBORA PEDRON	15516/2024	14/08/1999	1,5
54°	JAQUELINE DAIANE RIBEIRO	14467/2024	28/08/1999	1,5
55°	GABRIELE SEGURO	15629/2024	19/10/1999	1,5
56°	ROSENI FATIMA FERREIRA MACHADO	15257/2024	09/10/1980	1,0
57°	ZILDA DE ALMEIDA BUCH	15135/2024	15/11/1983	1,0
58°	LETÍCIA GABARDO	14974/2024	29/03/1990	1,0
59°	LEANDRO RICARDO GONÇALVES DA CRUZ	14247/2024	26/12/1997	1,0
60°	JULIA GABRIELA BUDEL BONATO	15517/2024	20/07/1998	0,6
61°	JHENNYFER BIANCA FERREIRA DA SILVA GARCIA	15413/2024	02/07/1997	0,5
62°	MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	14697/2024	06/02/1971	0,4
63°	JOSÉLIA EMIDIA CAMARGO ALVES	15387/2024	07/05/1972	0,4
64°	ELOIZE ELENA RIBAS	15530/2024	25/08/2002	0,3
65°	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL	14252/2024	13/06/1969	0,2
66°	ANA PAULA STOCO CORREA	14488/2024	25/09/1981	0,2
67°	MARYTSA SPHAIR	15513/2024	27/03/1996	0,2
68°	MILENE CRISTINA LUZ	15301/2024	05/03/2000	0,2
69°	ERICA VIEIRA DE JESUS	15441/2024	09/11/2000	0,2
70°	SILMARA OLENIK SEVERINO	14961/2024	15/09/1980	0,1
71°	MARIA DE LOURDES FERREIRA COELHO	15618/2024	15/10/1980	0,1
72°	THAMYRES SAVI BERTELLI	14491/2024	13/01/1990	0,1
73°	BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA	14724/2024	17/02/1990	0,1
74°	MICHELE DE ANDADRE DOS SANTOS	15150/2024	23/12/1992	0,1
75°	DANIELE ALMEIDA	15519/2024	21/06/1993	0,1
76°	TATIANE SCHINDA FURMAN	15593/2024	12/11/1993	0,1
77°	MONIQUE MILENE DA CRUZ DA SILVA	15529/2024	21/07/1999	0,1
78°	SONIA MARA SANT'ANA COLTRO	14795/2024	05/08/1966	0,0
79°	NOCELI DE FATIA FERREIRA DREVNIAK	15625/2024	20/10/1970	0,0
80°	MARCIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA MANTOVANI	15518/2024	11/05/1972	0,0
81°	ROBERTO LEANDRO DE SOUZA	14433/2024	24/06/1976	0,0
82°	MARIA ALICE JIOMEK	15460/2024	12/08/1976	0,0
83°	GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	14469/2024	17/12/1978	0,0
84°	BERNADETE LOPES DA SILVA LOTOSKI	15206/2024	09/09/1979	0,0
85°	MARISTELA CUNICO LONGHI	14519/2024	12/12/1980	0,0
86°	FABIANA DÓRIA E SILVA	15131/2024	19/12/1980	0,0
87°	ADRIANE FERREIRA BORGES	15520/2024	14/10/1981	0,0
88°	SONIA DE FATIMA VANEL MERCHIORI	14219/2024	30/11/1982	0,0
89°	JHENIFFER KARINE ALVES DE FREITAS	15270/2024	07/05/1987	0,0
90°	MICHELE CRISTINA DA SILVA	14545/2024	03/06/1987	0,0
91°	GIANE APARECIDA SILVA SANTANA	14644/2024	12/09/1988	0,0
92°	SABRINA SANDY SANTOS	15594/2024	08/10/1988	0,0
93°	ADRIELLY DINIZ TEIXEIRA	14591/2024	27/03/1990	0,0
94°	GISELE DE FATIMA CORDEIRO	14221/2024	29/01/1991	0,0
95°	DANIELE CAROLINE ZANIN	14188/2024	11/02/1993	0,0
96°	EDILAINE DUDA	14777/2024	27/03/1993	0,0
97°	ANA PAULA DE CASTILHO	14603/2024	08/07/1993	0,0
98°	GEISILAINE PRISCILA FERREIRA POLETTO	15525/2024	27/07/1993	0,0
99°	LUIZA CAROLINE PEREIRA PITTOL	15482/2024	26/12/1993	0,0
100°	PRISCILA DE ANDRADE DUARTE	15524/2024	06/05/1994	0,0
101°	DEBORA DE OLIVEIRA	14802-/2024	21/10/1994	0,0
102°	VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	15526/2024	19/09/1995	0,0
103°	FABIANE WERNWK	14223/2024	20/04/1996	0,0
104°	ALESSANDRA APARECIDA KUCZERA	14225/2024	22/03/1997	0,0
105°	THAINARA CEZARIO	14676/2024	21/08/1997	0,0
106°	JESSICA DO NASCIMENTO FICHA	14797/2024	18/11/1997	0,0
107°	LUANA T. SILVA	14468/2024	02/01/1998	0,0
108°	PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	15630/2024	06/08/1998	0,0
109°	JHENIFER BORGES ANTUNES	15507/2024	11/11/1998	0,0

110º	FRANCIELI FAGUNDES	15454/2024	17/11/1998	0,0
111°	KAROLAYNE DE SOUZA ZOPPI	15379/2024	23/11/1998	0,0
112°	ALINE DE CASTRO WILCEKI	14800/2024	18/08/1999	0,0
113°	FERNANDA PHELIPPE	14623/2024	25/08/1999	0,0
114°	JOÃO GASPARETTO ZAVATTI	15291/2024	23/05/2000	0,0
115°	JAINE DA SILVA	14544/2024	13/08/2000	0,0
116°	BIANCA DE ASSIS PORTELA	14470/2024	19/12/2000	0,0
117°	ELIZAMA CRISTINA RODRIGUES SALES	14713/2024	23/06/2001	0,0
118°	REBECA CRISTINE ANDRADE	15628/2024	21/08/2001	0,0
119°	SABRINA APARECIDA GONÇALVES	15317/2024	12/10/2001	0,0
120°	GIOVANA THAIS MATOS	15521/2024	30/11/2001	0,0
121°	VICTOR VALENTIM TEIXEIRA	14465/2024	23/11/2002	0,0
122°	SIBELE RAMOS FERREIRA LUGINIESKI	14861/2024	11/12/2002	0,0
123°	SHESLEY ANABELY VIDAL	15240/2024	06/02/2003	0,0
124°	GREICY KELLY FERREIRA	15481/2024	23/02/2003	0,0
125°	LARISSA ANDRADE PADILHA	15264/2024	06/09/2003	0,0
126°	CAMILA SILVA	14600/2024	17/10/2003	0,0
127°	MARIA ELOISA MALINOWSKI DE OLIVEIRA	14278/2024	21/05/2004	0,0
128°	MIRELLA PAULA DE CASTRO	15610/2024	11/07/2004	0,0
129°	GABRIELE FRANQUITO LONGATO	14593/2024	31/07/2004	0,0
130°	GABRIELLY DE OLIVEIRA SOUZA	15299/2024	25/08/2004	0,0
131°	NATALI DA SILVA PAULA	14546/2024	29/10/2004	0,0
132°	JULIA VITORIA MOZUCK	14610/2024	18/03/2005	0,0
133°	RAYSSA BUENO CORREA	15417/2024	21/09/2005	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	14428/2024	21/11/1989	3,2
2°	MARIA DE LOURDES FERREIRA COELHO	15618/2024	15/10/1980	0,1
3°	VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	15526/2024	19/09/1995	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 01/07/2024 até às 16:30h do dia 02/07/2024, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "730 - Recurso – PSS PROFESSOR" ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 01 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D2B1259D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 08.001/2024 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

– CNPJ: 76.950.062/0001-26
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 01.001/2024
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 08.001/2024
Divulga o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n° 01.001/2024.
A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente,
RESOLVE:
1. DIVULGAR, o Anexo I, sendo o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados, por cargo, na forma estabelecida no item 17, do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n° 01.001/2024, para ampla concorrência, afrodescendente e portador de deficiência. Barbosa Ferraz/PR., 28 de junho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26													
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL													
AMPLA CONCORRÊNCIA													
Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Tit	Prat	Obj	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc	
127141	AGENTE ADMINISTRATIVO II	RAFAELLA JULIANE GONçALVES	3,00		59,00	62,00	1	32,00	15,00	3,00	9,00	27/02/1992	
124172	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	1,00		51,00	52,00	2	36,00	9,00	3,00	3,00	04/08/1994	
124233	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VANESSA TOMAZ DA SILVA	1,00		49,00	50,00	3	28,00	9,00	3,00	9,00	11/05/1997	
124355	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA	0,00		49,00	49,00	4	28,00	12,00	3,00	6,00	22/08/2001	

128168	AGENTE ADMINISTRATIVO II	RENAN LOPES MIRANDA	0,00		48,00	48,00	5	36,00	3,00	3,00	6,00	13/12/1991
131470	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ROSENILDA EMERICK RAMOS	0,00		47,00	47,00	6	32,00	6,00	3,00	6,00	18/03/1978
132276	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LUKAS EMMANUEL PERRI SCHULZE			45,00	45,00	7	24,00	12,00	3,00	6,00	18/01/1992
124174	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MURILO CORREA DA SILVA			45,00	45,00	8	24,00	12,00	3,00	6,00	17/03/1996
124676	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ESTER PEREIRA PETERNELLI	0,00		45,00	45,00	9	24,00	9,00	6,00	6,00	30/06/1968
124176	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KELLY CAROLINE DE SOUZA FLORENTINO			87,50	87,50	1	70,00	10,00	0,00	7,50	11/04/2004
131358	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HELLEN ROBERTA DOS SANTOS			87,50	87,50	2	70,00	10,00	0,00	7,50	04/06/2004
124566	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNO EDUARDO DALL`AGNOL TEIXEIRA			85,00	85,00	3	70,00	7,50	0,00	7,50	07/12/1999
128923	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRESSA MACHADO CARDOSO			82,50	82,50	4	70,00	5,00	0,00	7,50	30/07/1995
128009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA GONÇALVES PINTO			82,50	82,50	5	65,00	10,00	2,50	5,00	08/10/1987
132030	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGHATA VITóRIA SILVA TEODORO DE CARVALHO			82,50	82,50	6	65,00	10,00	0,00	7,50	07/05/2005
128965	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE ALVES DE MACEDO			80,00	80,00	7	75,00	2,50	0,00	2,50	12/11/1990
130787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AMáBILI DA SILVA LUPPO			80,00	80,00	8	65,00	7,50	2,50	5,00	29/04/2000
124803	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FLAVIA FERREIRA			80,00	80,00	9	65,00	7,50	0,00	7,50	01/05/1988
128637	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SABRINA REGINA DE SOUSA LUIZ			80,00	80,00	10	65,00	5,00	2,50	7,50	26/09/1988
131973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BEATRIZ GARCIA AUGUSTO			77,50	77,50	11	65,00	10,00	0,00	2,50	29/08/2001
131088	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LANA BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUZ			77,50	77,50	12	65,00	5,00	5,00	2,50	20/06/2004
124325	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MONICA PEREIRA MARTINS			77,50	77,50	13	65,00	5,00	0,00	7,50	15/08/1989
129967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELI APARECIDA MILIOSSI			75,00	75,00	14	65,00	5,00	0,00	5,00	01/01/1987
124128	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WELITON JOSé MOREIRA NEVES			75,00	75,00	15	65,00	5,00	0,00	5,00	12/06/2000
131235	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VILMAIR FERREIRA			75,00	75,00	16	60,00	7,50	0,00	7,50	05/04/1984
130697	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HUDSON MATHEUS GONçALVES			75,00	75,00	17	60,00	7,50	0,00	7,50	16/06/1998
124393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALERIA APARECIDA DA SILVA			75,00	75,00	18	60,00	5,00	2,50	7,50	03/10/1987
130288	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOãO LUCAS DOS SANTOS			72,50	72,50	19	65,00	2,50	0,00	5,00	17/05/2004
129740	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANE CARVALHO OLIVEIRA			72,50	72,50	20	60,00	7,50	2,50	2,50	05/05/1995
124203	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA PAULA STELLA			72,50	72,50	21	60,00	7,50	0,00	5,00	26/07/1988
124173	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CARLA FARIA SCHULLER			72,50	72,50	22	60,00	7,50	0,00	5,00	15/09/2004
124429	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RITA CAROLYNA LOMBARDI DA SILVA			72,50	72,50	23	60,00	7,50	0,00	5,00	07/10/2004
130176	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDIO DA SILVA VALERIO			72,50	72,50	24	60,00	5,00	0,00	7,50	24/02/1977
124795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VITOR HUGO BELINATO DOS SANTOS			72,50	72,50	25	60,00	5,00	0,00	7,50	10/07/2004
129870	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELY REGINA RAMOS DOS SANTOS QUEIROZ			70,00	70,00	26	60,00	7,50	0,00	2,50	27/03/2000
128927	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INGRIDY DE ALMEIDA REIS			70,00	70,00	27	60,00	7,50	0,00	2,50	04/12/2005
128394	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAURILIO FAUSTINO DE AGUIAR			70,00	70,00	28	60,00	5,00	0,00	5,00	14/03/1968
129236	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TÂNIA CRISTINA DA SILVA			70,00	70,00	29	60,00	5,00	0,00	5,00	05/05/1986
130330	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANE MARTINS PEREIRA ORSO			70,00	70,00	30	60,00	5,00	0,00	5,00	13/07/1998
124406	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRYCK CHARLLES SANTOS DA SILVA			70,00	70,00	31	55,00	10,00	0,00	5,00	13/01/1996
124590	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA BARBOSA DE CASTRO SOUZA			70,00	70,00	32	55,00	7,50	2,50	5,00	25/07/1989
130586	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GISLAINE CRISTINA VIVEIROS SERINO			70,00	70,00	33	55,00	7,50	2,50	5,00	28/11/1989
124116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA APARECIDA DE SOUZA FLORENTINO			70,00	70,00	34	55,00	7,50	2,50	5,00	18/01/1991
132236	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA			70,00	70,00	35	55,00	5,00	2,50	7,50	20/06/1984
124407	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANTHIESCO JULIO TAVARES FERNANDES			70,00	70,00	36	55,00	5,00	2,50	7,50	23/08/1991
129050	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INêS DA CONCEIçãO PEREIRA SILVA			67,50	67,50	37	50,00	10,00	2,50	5,00	31/03/1961
124468	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILA DE FREITAS SANTOS			67,50	67,50	38	60,00	5,00	0,00	2,50	12/01/1989
131954	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO CAMARGO			67,50	67,50	39	60,00	5,00	0,00	2,50	04/05/2003
131825	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BEATRIZ DE ALMEIDA MOURA			67,50	67,50	40	60,00	2,50	0,00	5,00	08/10/1993
129484	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS			67,50	67,50	41	60,00	0,00	2,50	5,00	22/03/1986
130133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JANETE MOREIRA DA CRUZ			67,50	67,50	42	55,00	10,00	0,00	2,50	21/10/1983
131723	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATALIA CARVALHO DE SOUZA			67,50	67,50	43	55,00	7,50	0,00	5,00	17/06/1988
129838	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDIANA DOS ANJOS DE OLIVEIRA			67,50	67,50	44	55,00	7,50	0,00	5,00	16/09/1994
128439	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KáSSIA TANISE DE ALMEIDA SANTOS CARôLA			67,50	67,50	45	55,00	7,50	0,00	5,00	14/11/1999
130349	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JAQUELINE GUERREIRO ESCOBAR			67,50	67,50	46	55,00	5,00	2,50	5,00	11/02/1986
132105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA VITóRIA DOS SANTOS			67,50	67,50	47	55,00	5,00	2,50	5,00	03/03/2005
132413	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA KELI DA SILVA			67,50	67,50	48	55,00	5,00	0,00	7,50	24/08/1985
124642	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDO LUCIANO DA SILVA			67,50	67,50	49	55,00	5,00	0,00	7,50	27/01/1989
126872	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIARA APARECIDA DE OLIVEIRA AFONSO			67,50	67,50	50	55,00	5,00	0,00	7,50	20/09/1991
131965	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS			67,50	67,50	51	55,00	5,00	0,00	7,50	06/07/1999
126580	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JESSICA YURI CAVALCANTE ISIRI			67,50	67,50	52	55,00	5,00	0,00	7,50	09/04/2002
124157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NAYARA CARNEIRO DA FONSECA			67,50	67,50	53	50,00	10,00	5,00	2,50	27/06/1989
125761	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MOACIR VICENTE XAVIER			65,00	65,00	54	50,00	7,50	0,00	7,50	12/01/1963
125186	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HILDO SANTOS CHARLES			65,00	65,00	55	60,00	2,50	0,00	2,50	02/05/1973
129218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KARINA DIAS SBARDELOTTO			65,00	65,00	56	55,00	7,50	0,00	2,50	27/11/1995
124234	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA DE ALMEIDA DIAS			65,00	65,00	57	55,00	5,00	0,00	5,00	28/06/1988
124425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE VIEIRA DA SILVA SANTOS			65,00	65,00	58	55,00	5,00	0,00	5,00	17/06/1994
125031	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARYCELMA DE CASTRO			65,00	65,00	59	55,00	5,00	0,00	5,00	04/09/1994
128390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ÁRISSON EDUARDO SOBREIRA			65,00	65,00	60	55,00	5,00	0,00	5,00	22/03/2006
130748	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SONIA DE FATIMA DA SILVA			65,00	65,00	61	55,00	2,50	2,50	5,00	16/01/1982
128187	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELI CARLET DA COSTA CORNÉLIO			65,00	65,00	62	50,00	10,00	0,00	5,00	20/05/1987
130887	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FLAVIA CRISTINA FERREIRA TURKE			65,00	65,00	63	50,00	10,00	0,00	5,00	27/09/1988
132220	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JúLIA GASPAROTTO MOURA			65,00	65,00	64	50,00	10,00	0,00	5,00	21/10/2002
125009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANILDA GONÇALVES FERREIRA RIBEIRO			65,00	65,00	65	50,00	7,50	0,00	7,50	26/07/1980
128723	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JHULIA AILA DAMATA ESGARBOZA			65,00	65,00	66	50,00	7,50	0,00	7,50	05/12/1980
124254	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GICELI SOUZA DE DEUS			65,00	65,00	67	50,00	7,50	0,00	7,50	13/05/1985
126331	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SILVANA GONçALVES DE SOUZA			65,00	65,00	68	50,00	7,50	0,00	7,50	13/04/1987
125188	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PAULA MARIA DA SILVA SANTOS			65,00	65,00	69	50,00	5,00	5,00	5,00	30/08/1978
124389	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAYRA CECILIA SUTIL DA SILVA			65,00	65,00	70	50,00	5,00	2,50	7,50	05/05/1997
131476	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MONICA DE SOUZA DE OLIVEIRA			62,50	62,50	71	55,00	5,00	0,00	2,50	08/03/2003
124636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PâMELA VITóRIA NASCIMENTO MONTEVERDE			62,50	62,50	72	55,00	5,00	0,00	2,50	11/09/2006
131952	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FLAVIA CAROLINE DE CAMPOS			62,50	62,50	73	55,00	2,50	2,50	2,50	26/08/1996
127138	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZABETTE DE SOUZA			62,50	62,50	74	55,00	2,50	0,00	5,00	12/09/1971
124517	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANESSA BRUM PINTO			62,50	62,50	75	55,00	2,50	0,00	5,00	10/05/1987
124737	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAMIRIS STEFANY PEREIRA			62,50	62,50	76	50,00	10,00	0,00	2,50	25/02/1993
124578	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE DA ROSA CROTI FAVILA			62,50	62,50	77	50,00	7,50	2,50	2,50	21/01/1990
124664	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIANE APARECIDA RODRIGUES			62,50	62,50	78	50,00	7,50	0,00	5,00	06/08/1979
131885	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIMAR DA SILVA			62,50	62,50	79	50,00	7,50	0,00	5,00	29/01/1989
125909	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAILA DA SILVA LIVON			62,50	62,50	80	50,00	7,50	0,00	5,00	13/11/2002
128771	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAUANA KAMILY FERREIRA MAGALHãES			62,50	62,50	81	50,00	7,50	0,00	5,00	31/12/2003
126056	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA CARDOSO FARIAS			62,50	62,50	82	50,00	7,50	0,00	5,00	16/03/2004
132006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICHELE DOS SANTOS PEREIRA			62,50	62,50	83	50,00	5,00	2,50	5,00	31/01/1998
132214	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EZEQUIEL SENáRIO DE JESUS			62,50	62,50	84	50,00	5,00	0,00	7,50	19/09/1984

124499	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LARISSA MIQUELANTI DE BRITO			62,50	62,50	85	50,00	5,00	0,00	7,50	01/10/1984
132503	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WELITON APARECIDO DE CARVALHO			62,50	62,50	86	50,00	5,00	0,00	7,50	17/10/1989
124435	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GIANE CRISTINA MARTINS SILVA			62,50	62,50	87	50,00	5,00	0,00	7,50	03/01/1997
132227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRé DE SOUZA			62,50	62,50	88	50,00	2,50	2,50	7,50	21/01/1989
131739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MIRIAN JESSICA MACHADO CARDOSO FRAMARTINO			62,50	62,50	89	50,00	2,50	2,50	7,50	28/06/1989
132252	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAINá MORAES GOMES			62,50	62,50	90	45,00	10,00	0,00	7,50	04/06/2006
131391	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ERONILDES GONçALVES MENDES			60,00	60,00	91	55,00	2,50	0,00	2,50	12/07/1971
130910	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEILIANA MARIA DA CRUZ			60,00	60,00	92	55,00	2,50	0,00	2,50	27/03/1985
124366	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDINéIA FONSECA RIBEIRO MAZZETO			60,00	60,00	93	55,00	2,50	0,00	2,50	03/04/1988
124158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DIVINA ADRIANA DE PAIVA			60,00	60,00	94	50,00	7,50	0,00	2,50	30/09/1975
129277	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMERSON LOPES DA SILVA			60,00	60,00	95	50,00	7,50	0,00	2,50	10/08/1992
130477	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAMIRIS FRANCIELLE MONTANI TURKE DA SILVA			60,00	60,00	96	50,00	5,00	0,00	5,00	25/07/1990
124364	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANE DOS SANTOS SILVA			60,00	60,00	97	50,00	5,00	0,00	5,00	23/05/1995
124467	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RITA DE CASSIA PONTES STEFANSKI			60,00	60,00	98	50,00	5,00	0,00	5,00	18/05/1998
124731	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NAYANE KAROL DA SILVA FERREIRA			60,00	60,00	99	50,00	5,00	0,00	5,00	28/01/1999
124775	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCOS JOSé DE SOUZA			60,00	60,00	100	50,00	5,00	0,00	5,00	10/07/1999
124694	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FELYPE KAUê GINKO DE SOUZA			60,00	60,00	101	50,00	5,00	0,00	5,00	27/05/2003
132590	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HERNANI CHIEREGATO STECANELLA			60,00	60,00	102	50,00	2,50	2,50	5,00	25/10/1968
124591	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RICARDO OXOSSI DINIZ			60,00	60,00	103	50,00	2,50	2,50	5,00	04/06/1986
132289	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDUARDO MATHEUS SANCHES			60,00	60,00	104	50,00	2,50	2,50	5,00	09/10/1995
124958	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELICA APARECIDA CARAVELI DA SILVA			60,00	60,00	105	50,00	2,50	0,00	7,50	05/08/1983
130961	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IVONETE AGUIAR PEIXOTO			60,00	60,00	106	50,00	2,50	0,00	7,50	29/01/1985
128360	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AMANDA POLIANA DE OLIVEIRA			60,00	60,00	107	50,00	2,50	0,00	7,50	18/07/1992
127925	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTIANE DALLAGNOL DE SOUZA			60,00	60,00	108	45,00	7,50	2,50	5,00	07/08/1986
124777	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KEILLY RENATA DA CRUZ SILVA			60,00	60,00	109	45,00	5,00	5,00	5,00	02/12/1993
132280	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATALIA DA SILVA GOMES			57,50	57,50	110	50,00	5,00	0,00	2,50	19/08/1997
124490	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RANIELI APARECIDA GOMES ROCHA			57,50	57,50	111	50,00	5,00	0,00	2,50	26/09/1997
124182	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KASSIANE ROBERTA DOS SANTOS SAMPAIO			57,50	57,50	112	50,00	5,00	0,00	2,50	14/10/2000
124622	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAFAELA MARIA BRIGNOLI			57,50	57,50	113	50,00	5,00	0,00	2,50	20/01/2005
124627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REINALDO RODRIGUES DE CARVALHO			57,50	57,50	114	50,00	2,50	2,50	2,50	05/02/1973
131326	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BIANCA APARECIDA DA SILVA FOGAçA			57,50	57,50	115	45,00	7,50	2,50	2,50	18/08/2002
124567	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA ROSELI DE PAIVA D'AGOSTIN			57,50	57,50	116	45,00	7,50	0,00	5,00	09/06/1965
124130	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO			57,50	57,50	117	45,00	7,50	0,00	5,00	05/05/2005
124877	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDREIA MARTINS PEREIRA FERREIRA			57,50	57,50	118	45,00	5,00	2,50	5,00	19/07/1990
131026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SANDRA CRISTINA AMORIM			57,50	57,50	119	45,00	5,00	2,50	5,00	25/01/1993
131904	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GEISA CARLA GOULART FLORIANO			57,50	57,50	120	45,00	5,00	0,00	7,50	12/09/1983
132223	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELE CRISTINA DE MORAIS DE OLIVEIRA			57,50	57,50	121	45,00	5,00	0,00	7,50	28/11/1983
130129	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCELO VANDERLEI CARLET			57,50	57,50	122	45,00	5,00	0,00	7,50	20/06/1986
124753	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JUCELINA BARBOSA DE CASTRO			57,50	57,50	123	45,00	2,50	2,50	7,50	11/07/1988
132230	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RITA ADRIELLY DE SOUSA SANTOS			57,50	57,50	124	40,00	10,00	2,50	5,00	04/03/2004
132396	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVERIA			57,50	57,50	125	40,00	10,00	0,00	7,50	17/02/1976
131001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARINALVA RODRIGUES NEVES DE SOUZA			55,00	55,00	126	50,00	2,50	0,00	2,50	02/10/1975
129265	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALDEIR VALDINO DE MELO			55,00	55,00	127	50,00	2,50	0,00	2,50	18/07/1983
124347	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALLISSON JEAN DOS SANTOS			55,00	55,00	128	50,00	2,50	0,00	2,50	12/04/2002
124159	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUMARA DINIZ RICO			55,00	55,00	129	45,00	7,50	0,00	2,50	16/05/1990
129510	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRíCIA ZIMIANI			55,00	55,00	130	45,00	7,50	0,00	2,50	20/01/1992
128949	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OSMILDA SORRILHA			55,00	55,00	131	45,00	5,00	2,50	2,50	08/01/1975
127699	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APARECIDA CANDIDA DA SILVA			55,00	55,00	132	45,00	5,00	0,00	5,00	20/06/1983
124663	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VIVIANE APARECIDA TEIXEIRA			55,00	55,00	133	45,00	5,00	0,00	5,00	13/03/1985
128095	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA PAULA PETERNELLI			55,00	55,00	134	45,00	5,00	0,00	5,00	06/03/1990
124298	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OSEIAS MOREIRA DA COSTA			55,00	55,00	135	45,00	5,00	0,00	5,00	19/07/1994
131535	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA			55,00	55,00	136	45,00	5,00	0,00	5,00	09/04/1996
132654	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRé LUíS DE SOUZA PEREIRA			55,00	55,00	137	45,00	2,50	2,50	5,00	27/12/2006
124654	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FABIO CRISTIANO MORAES			55,00	55,00	138	45,00	2,50	0,00	7,50	05/08/1986
124226	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA FERNANDES RODRIGUES PINHEIRO			55,00	55,00	139	40,00	10,00	0,00	5,00	19/06/1996
129956	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSILVA DE LOURDES DESSANTI			55,00	55,00	140	40,00	7,50	2,50	5,00	11/12/1976
124725	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS			55,00	55,00	141	40,00	7,50	2,50	5,00	12/05/1985
124162	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KARINA GABRIELLE EMERICK SILVA PIRES			55,00	55,00	142	40,00	7,50	2,50	5,00	12/10/1998
132356	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEILA VALENTIM DE MOURA			55,00	55,00	143	40,00	7,50	0,00	7,50	27/02/1988
124353	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAíS PONTES SIQUEIRA DA CRUZ			55,00	55,00	144	40,00	5,00	5,00	5,00	29/01/1996
124177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GIOVANE CARVALHO DE ALMEIDA			55,00	55,00	145	35,00	10,00	2,50	7,50	17/11/1994
129511	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GELSIMARI DOMINGOS			52,50	52,50	146	45,00	5,00	0,00	2,50	18/12/1994
124258	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA			52,50	52,50	147	45,00	5,00	0,00	2,50	08/09/1995
124142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELLI GONçALVES BALBINO			52,50	52,50	148	45,00	5,00	0,00	2,50	31/03/2006
131464	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA ROSA DE OLIVEIRA			52,50	52,50	149	45,00	2,50	2,50	2,50	17/10/1977
124246	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALDECIR ANTONIO PASQUIM			52,50	52,50	150	45,00	2,50	0,00	5,00	24/03/1971
131635	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDIA BENTO DE ALMEIDA VALERIO			52,50	52,50	151	45,00	2,50	0,00	5,00	11/07/1981
124610	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CIRENE KABROSKI BARBOSA SENA			52,50	52,50	152	45,00	2,50	0,00	5,00	25/12/1983
130801	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WAGNER APARECIDO DE SOUZA			52,50	52,50	153	45,00	2,50	0,00	5,00	05/05/1986
131558	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VIVIAN BARROS FURTADO			52,50	52,50	154	45,00	2,50	0,00	5,00	19/02/1991
124244	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA PAULA DE SOUZA			52,50	52,50	155	45,00	2,50	0,00	5,00	15/07/1997
127361	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA ESTEFANI			52,50	52,50	156	40,00	10,00	0,00	2,50	16/07/2005
124569	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELA BARBOSA SOUZA			52,50	52,50	157	40,00	7,50	2,50	2,50	02/11/2000
132593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RICARDO RIBEIRO DE LIMA			52,50	52,50	158	40,00	7,50	0,00	5,00	25/10/2004
124838	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALAN OLIVEIRA DA SILVA			52,50	52,50	159	40,00	5,00	5,00	2,50	23/05/1992
124651	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSILENE STELLA			52,50	52,50	160	40,00	5,00	2,50	5,00	20/09/1981
128150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA DOS SANTOS MARINHO ROCHA			52,50	52,50	161	40,00	5,00	2,50	5,00	17/11/1988
124697	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA TOMé			52,50	52,50	162	40,00	5,00	2,50	5,00	01/01/1996
129790	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAMILY RITA AZEVEDO			52,50	52,50	163	40,00	5,00	2,50	5,00	05/01/2004
129143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAIANE RIBEIRO DE MORAIS			52,50	52,50	164	40,00	5,00	2,50	5,00	01/03/2005
130864	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANA CRISTINA LUIZ RIBEIRO			52,50	52,50	165	35,00	5,00	5,00	7,50	24/12/1989
124181	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISLAINE DA SILVA FERREIRA			50,00	50,00	166	45,00	2,50	0,00	2,50	25/11/1991
131910	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRéIA CARVALHO DE SOUZA			50,00	50,00	167	45,00	2,50	0,00	2,50	21/01/1997
124726	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LORENA RODRIGUES PEREIRA			50,00	50,00	168	45,00	2,50	0,00	2,50	02/04/2006
127120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRENO BRITO SILVANO			50,00	50,00	169	45,00	0,00	0,00	5,00	15/01/2002
132487	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LETICIA DA FONSECA			50,00	50,00	170	40,00	7,50	0,00	2,50	04/02/1994
124796	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KETLYN ALINE DE SOUZA GARCIA			50,00	50,00	171	40,00	7,50	0,00	2,50	13/12/2004
125979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PAULO SERGIO GONÇALVES VASQUES			50,00	50,00	172	40,00	5,00	2,50	2,50	24/06/1989
130741	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICHELLE GONZALEZ DE SOUZA			50,00	50,00	173	40,00	5,00	0,00	5,00	21/01/1981

124297	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LINDAMIR APARECIDA DE MEIRA			50,00	50,00	174	40,00	5,00	0,00	5,00	22/04/1997	
129042	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LETíCIA CRISTINA DE SOUZA			50,00	50,00	175	40,00	5,00	0,00	5,00	10/06/2002	
129305	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NICOLLY MUNIQUI MARçAL			50,00	50,00	176	40,00	5,00	0,00	5,00	27/11/2004	
130731	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WILLER WINDEL GONçALVES			50,00	50,00	177	40,00	2,50	0,00	7,50	15/09/1994	
124722	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRE NUNES DA CRUZ			50,00	50,00	178	35,00	7,50	2,50	5,00	04/10/1983	
124396	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANESSA DE OLIVEIRA			50,00	50,00	179	35,00	5,00	2,50	7,50	22/11/1990	
124840	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDREIA CRISTINA COSTA DA SILVA			50,00	50,00	180	30,00	10,00	5,00	5,00	17/10/2001	
132436	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANO HENRIQUE GOUVEIA			75,00	75,00	1	60,00	7,50	0,00	7,50	14/08/1999	
124420	AGENTE DE ENDEMIAS	TâNIA MARA ZANIN			72,50	72,50	2	65,00	2,50	0,00	5,00	24/08/1988	
124670	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDIA CAROLINE ALVES			70,00	70,00	3	60,00	2,50	0,00	7,50	02/12/1994	
132142	AGENTE DE ENDEMIAS	BENEDITO VICENTE ROSA			70,00	70,00	4	55,00	7,50	0,00	7,50	03/01/1989	
124769	AGENTE DE ENDEMIAS	TIAGO DE LIMA SILVA			67,50	67,50	5	50,00	7,50	2,50	7,50	24/06/1993	
124589	AGENTE DE ENDEMIAS	KLEBER CARLOS BAGUETE			65,00	65,00	6	55,00	7,50	0,00	2,50	07/08/1977	
132058	AGENTE DE ENDEMIAS	TAIS HONORIO DA SILVA			65,00	65,00	7	50,00	7,50	2,50	5,00	20/04/1998	
132093	AGENTE DE ENDEMIAS	THAIS ESTEVANATO CORREIA			65,00	65,00	8	50,00	7,50	0,00	7,50	08/08/1995	
131686	AGENTE DE ENDEMIAS	MATEUS AUGUSTO DOS SANTOS			65,00	65,00	9	50,00	5,00	2,50	7,50	14/02/2002	
125202	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSE AUGUSTO ALVES DE MACEDO			62,50	62,50	10	50,00	7,50	0,00	5,00	11/10/1984	
129912	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSé APARECIDO ALVES FERREIRA			62,50	62,50	11	50,00	5,00	0,00	7,50	27/09/1970	
132469	AGENTE DE ENDEMIAS	REGIANE TAVARES BOTELHO			62,50	62,50	12	50,00	5,00	0,00	7,50	05/05/1990	
124608	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDERSON CáSSIO GEREMIAS			62,50	62,50	13	45,00	10,00	0,00	7,50	26/11/1998	
132581	AGENTE DE ENDEMIAS	EDIVALDO LUCAS MARIN CHAM			60,00	60,00	14	50,00	5,00	0,00	5,00	20/09/1993	
124342	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELI DA ROCHA DE SOUZA			60,00	60,00	15	50,00	5,00	0,00	5,00	09/12/1996	
128080	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAEL AUGUSTO EMERIQUE PEREIRA			60,00	60,00	16	45,00	10,00	0,00	5,00	19/09/2004	
132272	AGENTE DE ENDEMIAS	GIOVANA DE SOUZA AFONSO			60,00	60,00	17	45,00	10,00	0,00	5,00	12/04/2005	
124394	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA BASAGLIA RAMOS			60,00	60,00	18	45,00	7,50	0,00	7,50	11/11/2002	
131117	AGENTE DE ENDEMIAS	VAGNER CORREIA PEREZ			60,00	60,00	19	45,00	5,00	2,50	7,50	29/04/1976	
131085	AGENTE DE ENDEMIAS	RENAN DE PAULA SANTOS			60,00	60,00	20	45,00	5,00	2,50	7,50	07/03/1998	
128427	AGENTE DE ENDEMIAS	RAIANI APARECIDA DE SOUZA BARROS			57,50	57,50	21	45,00	10,00	0,00	2,50	21/11/1997	
128001	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELLE THAISE JAGELSKI MOREIRA			57,50	57,50	22	45,00	7,50	0,00	5,00	26/05/1990	

127340	AGENTE DE ENDEMIAS	ELEN CRISTINA DE MELO			57,50	57,50	23	45,00	7,50	0,00	5,00	20/03/1998
128467	AGENTE DE ENDEMIAS	DAIANE PETERNELLI CHAVES			57,50	57,50	24	45,00	5,00	2,50	5,00	04/10/1982
124265	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCAS NUNES			57,50	57,50	25	45,00	5,00	2,50	5,00	27/04/1996
124482	AGENTE DE ENDEMIAS	RENATO RAMOS			57,50	57,50	26	45,00	5,00	0,00	7,50	08/05/1986
131818	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCOS VINíCIUS BALMAN GIORDANO			57,50	57,50	27	40,00	10,00	0,00	7,50	20/05/2004
132305	AGENTE DE ENDEMIAS	HETONY CLAUDIO MANTOVAN			57,50	57,50	28	40,00	7,50	2,50	7,50	13/06/1997
131561	AGENTE DE ENDEMIAS	GRACILDA LIMA DE SOUZA			57,50	57,50	29	40,00	5,00	5,00	7,50	30/05/1973
127436	AGENTE DE ENDEMIAS	DIEME APARECIDA CLEMENTINO			55,00	55,00	30	50,00	2,50	0,00	2,50	31/08/1986
127428	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA			55,00	55,00	31	50,00	0,00	0,00	5,00	30/11/1986
131651	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCAS LITERONI SANCHES			55,00	55,00	32	45,00	7,50	0,00	2,50	04/09/1990
131430	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA COSTA DA CRUZ			55,00	55,00	33	45,00	7,50	0,00	2,50	12/07/1999
124418	AGENTE DE ENDEMIAS	AILTON DE ANDRADE ALVES			55,00	55,00	34	45,00	5,00	0,00	5,00	23/09/1968
124259	AGENTE DE ENDEMIAS	SONIA DA SILVA			55,00	55,00	35	45,00	5,00	0,00	5,00	24/09/1983
132542	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA APARECIDA DAMETO MILIOSSI			55,00	55,00	36	45,00	5,00	0,00	5,00	05/04/2004
132316	AGENTE DE ENDEMIAS	LúCIO RODRIGUES LARES			55,00	55,00	37	45,00	2,50	0,00	7,50	20/06/1982
124791	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSé RICARDO DA SILVA LEAL			55,00	55,00	38	40,00	10,00	0,00	5,00	10/04/1978
131054	AGENTE DE ENDEMIAS	GERALDO ANSELMO NEPOMUCENO			55,00	55,00	39	40,00	7,50	2,50	5,00	27/12/1982
132545	AGENTE DE ENDEMIAS	WILLIAN MARTIN MOLIN			55,00	55,00	40	40,00	7,50	2,50	5,00	31/10/1992
131022	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCOS GONZAGA DOS SANTOS			55,00	55,00	41	40,00	7,50	0,00	7,50	28/01/1990
130341	AGENTE DE ENDEMIAS	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA			55,00	55,00	42	40,00	5,00	5,00	5,00	15/01/1984
125507	AGENTE DE ENDEMIAS	JOãO VITOR JANDRE ARAUJO			52,50	52,50	43	45,00	5,00	0,00	2,50	23/03/2005
124219	AGENTE DE ENDEMIAS	STEFANY FERNANDA CASTRO DA SILVA			52,50	52,50	44	45,00	5,00	0,00	2,50	23/01/2006
131007	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANE CRISTINE MORO			52,50	52,50	45	40,00	7,50	0,00	5,00	28/11/1979
124473	AGENTE DE ENDEMIAS	ELISEU DOS SANTOS MARIM			52,50	52,50	46	40,00	7,50	0,00	5,00	11/03/1996
132470	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA			52,50	52,50	47	40,00	5,00	2,50	5,00	23/03/1978
132247	AGENTE DE ENDEMIAS	ALINE OSANA BASAGLIA			52,50	52,50	48	40,00	5,00	2,50	5,00	17/10/1997
129058	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA EDUARDA BATISTA DA SILVA			52,50	52,50	49	40,00	5,00	2,50	5,00	29/09/2003
129660	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS			52,50	52,50	50	40,00	5,00	0,00	7,50	16/11/2000
124632	AGENTE DE ENDEMIAS	NAYARA PEREIRA GOMES CALAZANS			50,00	50,00	51	45,00	2,50	0,00	2,50	29/08/1997
132476	AGENTE DE ENDEMIAS	GEAN ALEXANDRE SOLTOSKI SOARES			50,00	50,00	52	45,00	2,50	0,00	2,50	25/02/2003
131466	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANO ROBERTO DA SILVA			50,00	50,00	53	40,00	7,50	0,00	2,50	05/02/1983
124684	AGENTE DE ENDEMIAS	KAMILA EMANUELLY KUCHLA DA SILVA			50,00	50,00	54	40,00	7,50	0,00	2,50	21/08/2006
124273	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDIA SOUZA SABINO			50,00	50,00	55	40,00	5,00	2,50	2,50	04/11/1977
126360	AGENTE DE ENDEMIAS	SANDRO MORETTE DE ALMEIDA JúNIOR			50,00	50,00	56	40,00	5,00	2,50	2,50	30/09/1998
127283	AGENTE DE ENDEMIAS	LEONARDO GARCIA LIMA			50,00	50,00	57	40,00	5,00	0,00	5,00	30/01/1998
124141	AGENTE DE ENDEMIAS	LETICIA DO CARMO SOUZA			50,00	50,00	58	40,00	5,00	0,00	5,00	21/12/2003
131829	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA IZABEL ARAUJO DE SOUZA			50,00	50,00	59	40,00	5,00	0,00	5,00	16/06/2005
132435	AGENTE DE ENDEMIAS	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS FAGUNDES			50,00	50,00	60	40,00	2,50	0,00	7,50	29/07/2002
127014	AGENTE DE ENDEMIAS	ISAMARA ZECHMEISTER BARBOSA			50,00	50,00	61	35,00	7,50	2,50	5,00	18/12/2003

124440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	NAYARA REGINA MARQUES DE SOUZA SANTOS			75,00	75,00	1	60,00	7,50	5,00	2,50	22/09/1994
131785	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ROSANA MIRANDA			72,50	72,50	2	60,00	7,50	2,50	2,50	26/08/1987
131669	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	FRANCIELI MORIGI			70,00	70,00	3	55,00	7,50	5,00	2,50	16/04/1991
132301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	THAIS FERNANDA BERNARDINO			70,00	70,00	4	55,00	7,50	5,00	2,50	01/07/1995
128280	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ADENIZE SILVA DO VALE			67,50	67,50	5	55,00	7,50	2,50	2,50	26/10/1983
132443	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	EVA VILMA ARTILES QUEIROZ			67,50	67,50	6	55,00	7,50	2,50	2,50	11/01/1986
129561	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	RAFHAELLA VITOR REGO			67,50	67,50	7	55,00	7,50	2,50	2,50	15/03/2003
132452	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	SUELEN CRISTINA DUARTE			67,50	67,50	8	55,00	7,50	2,50	2,50	07/12/2003
131314	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	MARI ANGÉLICA CROVELIN DA SILVA			67,50	67,50	9	55,00	5,00	5,00	2,50	29/06/1995
131103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	KALINE CARLA MARIM			67,50	67,50	10	50,00	10,00	5,00	2,50	20/03/2000
124507	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	GLAUCIA ANDREIA ROSA DE MOURA			67,50	67,50	11	50,00	10,00	2,50	5,00	28/11/1987
125497	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	JOSIANI SOARES			67,50	67,50	12	50,00	10,00	2,50	5,00	17/05/1991
132344	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	SILVIA MIRANDA			65,00	65,00	13	50,00	7,50	5,00	2,50	29/12/1975
129581	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ANA PAULA FERNANDES JAQUES			65,00	65,00	14	50,00	7,50	5,00	2,50	09/05/1992
124339	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	JHENIFER MEIRE ELLEN ANDRADE SANTOS			65,00	65,00	15	50,00	7,50	5,00	2,50	17/12/1996
131437	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	VIVIANE LIMA SILVA			65,00	65,00	16	50,00	7,50	2,50	5,00	04/10/1990
129341	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ADRIÉLY ROSA DA SILVA			65,00	65,00	17	45,00	10,00	5,00	5,00	21/04/1995
127875	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	TAINA MARTINS DA SILVA MAZIERO			62,50	62,50	18	50,00	7,50	2,50	2,50	15/07/1995
124346	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	MAIANE JULIA EMERIQUE			62,50	62,50	19	50,00	5,00	5,00	2,50	24/09/1992
124152	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	LARISSA APARECIDA DE ANDRADE			62,50	62,50	20	45,00	10,00	2,50	5,00	21/10/1990
131562	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	JESSICA SCACCHETI PRADO			62,50	62,50	21	45,00	7,50	5,00	5,00	08/05/1991
130388	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	DIRLENE NUNES DE OLIVEIRA			62,50	62,50	22	45,00	7,50	2,50	7,50	30/01/1977
124781	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	DANIELA RIBEIRO PEREIRA CLEMENTINO			60,00	60,00	23	45,00	10,00	2,50	2,50	27/07/1994
131944	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ALESSANDRA DA SILVA DOS REIS			60,00	60,00	24	45,00	7,50	5,00	2,50	29/11/2003
124573	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	NAOMI DA SILVA COSTA			60,00	60,00	25	45,00	7,50	5,00	2,50	11/08/2006
124703	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	GEDALINI FRANCIELI BUENO			57,50	57,50	26	45,00	10,00	2,50	0,00	06/10/1991
124397	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ALESSANDRA DO PRADO MARQUES			57,50	57,50	27	45,00	7,50	2,50	2,50	13/02/1978
132164	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	MARIA DE LOURDES LARES			57,50	57,50	28	45,00	7,50	2,50	2,50	20/05/1980
124748	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ALINE DA SILVA NOVAIS			57,50	57,50	29	45,00	7,50	2,50	2,50	25/10/1992
126681	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	BEATRIZ COSTA SILVA			57,50	57,50	30	45,00	7,50	2,50	2,50	20/04/1999
127155	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	MAíSA KETLYN DOS SANTOS ROLZäO			57,50	57,50	31	45,00	7,50	2,50	2,50	09/02/2005
126253	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ROSINEIA RODRIGUES			57,50	57,50	32	45,00	7,50	0,00	5,00	01/03/1977
132512	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	KAUANA APARECIDA DOS SANTOS ALVES MOLIN			57,50	57,50	33	45,00	5,00	5,00	2,50	14/03/2000
125085	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	EDNA MARIA DE CARVALHO			57,50	57,50	34	45,00	5,00	2,50	5,00	19/06/1970
124659	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	INGRID RIBEIRO DA SILVA			57,50	57,50	35	45,00	5,00	2,50	5,00	17/02/2006
127551	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA			57,50	57,50	36	40,00	7,50	5,00	5,00	28/12/1995
124314	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	HELOá CAMILI SANTOS NASCIMENTO			57,50	57,50	37	40,00	7,50	5,00	5,00	18/10/2006
129306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	IVONE RODRIGUES LARES BARBOSA			55,00	55,00	38	45,00	7,50	2,50	0,00	26/03/1988
124249	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	SABRINA APARECIDA DUTRA DA SILVA MACHADO			55,00	55,00	39	45,00	5,00	2,50	2,50	19/08/1978
132210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	FRANCISLAINE DA CRUZ			55,00	55,00	40	45,00	5,00	2,50	2,50	29/06/1982
129898	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ANDREIA BICUDO DE SOUZA			55,00	55,00	41	45,00	5,00	0,00	5,00	19/08/1988
129340	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	LUCIMAR DA SILVA AMORIM			55,00	55,00	42	40,00	7,50	5,00	2,50	13/04/1982
129764	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	JOSIANE DOS SANTOS			55,00	55,00	43	40,00	7,50	5,00	2,50	25/10/1991
129936	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	GABRIELA MARCONI COSTA			55,00	55,00	44	40,00	7,50	5,00	2,50	14/07/2003
124771	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	JEANE MOURA DOS SANTOS OLIVEIRA			55,00	55,00	45	40,00	7,50	2,50	5,00	08/09/1993
131279	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	THALIA KAROLINE DE SANTI			55,00	55,00	46	40,00	7,50	2,50	5,00	27/10/1997
130111	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	LUZIA MARIA DA COSTA			52,50	52,50	47	45,00	5,00	0,00	2,50	18/11/1980
124759	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ERENIR DE LIMA DA SILVA			52,50	52,50	48	45,00	5,00	0,00	2,50	25/03/1998
130806	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	FERNANDA MOREIRA DA COSTA FRAMESQUI			52,50	52,50	49	40,00	10,00	2,50	0,00	21/07/1999
132171	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	IVANI RODRIGUES DE SOUZA LUCIANI			52,50	52,50	50	40,00	7,50	2,50	2,50	26/07/1974
129759	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	GRACIELA DE CARVALHO VALENTE OLIVEIRA			52,50	52,50	51	40,00	7,50	2,50	2,50	22/08/1980
131425	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ROSANA APARECIDA MARTINS			52,50	52,50	52	40,00	7,50	2,50	2,50	31/07/1988
126284	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	MARCIA RODRIGUES DE MELO			52,50	52,50	53	40,00	7,50	2,50	2,50	08/03/1991
129431	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	LORRAINE MILENA RODRIGUES			52,50	52,50	54	40,00	7,50	2,50	2,50	28/11/1995
126717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	JOSé APARECIDO RODRIGUES			52,50	52,50	55	40,00	5,00	5,00	2,50	25/10/1972
128418	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ELISANGELA PEREIRA LUCINDO			52,50	52,50	56	40,00	5,00	2,50	5,00	31/05/1992
124603	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ADRIANA HONORATO RAMOS			50,00	50,00	57	40,00	7,50	0,00	2,50	10/11/1989
132307	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	MARA RUBIA BATISTA DE SOUZA			50,00	50,00	58	40,00	2,50	2,50	5,00	16/07/1992
124669	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ROSIMAR FAUSTINO DE CARVALHO			50,00	50,00	59	35,00	7,50	5,00	2,50	12/02/1971

127105	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	AGRYS APARECIDA NUNES DE CAMPOS			50,00	50,00	60	35,00	7,50	5,00	2,50	12/10/2002
129040	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	MAURA APARECIDA JUVANELLI			50,00	50,00	61	35,00	7,50	2,50	5,00	21/11/1972
124465	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	REGINALDO FURTADO			75,00	75,00	1	60,00	7,50	5,00	2,50	30/11/1987
124433	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	PAULO CESAR DO NASCIMENTO			70,00	70,00	2	55,00	7,50	5,00	2,50	29/08/2004
131429	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	JULIANO DIAS			67,50	67,50	3	55,00	7,50	2,50	2,50	17/01/1984
132139	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	EDSON ROBERTO MACIEL			65,00	65,00	4	55,00	5,00	2,50	2,50	15/08/1993
129551	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	ADRIANO JHONATAN TEIXEIRA			65,00	65,00	5	50,00	7,50	5,00	2,50	13/10/1995
124277	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	ALLYSSON BRUNO AGOSTINI SANCHES			65,00	65,00	6	40,00	12,50	5,00	7,50	12/01/1998
128358	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	PAULO HENRIQUE DE ANDRADE			62,50	62,50	7	55,00	5,00	0,00	2,50	25/10/1994
124557	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	WILLIAN GONçALVES JULIãO			62,50	62,50	8	50,00	5,00	2,50	5,00	06/01/1990
124209	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	GABRIEL STELLA TESOLIM			60,00	60,00	9	50,00	5,00	2,50	2,50	11/11/2001
132456	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	JOSé RAFAEL FRAMARTINO DA SILVA			60,00	60,00	10	50,00	2,50	2,50	5,00	18/05/2001
125039	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS			60,00	60,00	11	45,00	10,00	2,50	2,50	04/03/1991
129342	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	JOSE CARLOS DA SILVA BARBOSA			60,00	60,00	12	45,00	7,50	5,00	2,50	08/07/1996
124859	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	VINICIUS RODRIGUES GOMES			60,00	60,00	13	45,00	7,50	5,00	2,50	29/07/2001
128220	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	MAURICIO DA SILVA GUERINI			60,00	60,00	14	45,00	5,00	5,00	5,00	20/05/1996
127433	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	CRISTIANO MARTINS			60,00	60,00	15	45,00	5,00	2,50	7,50	09/01/1992
130976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	WILLIAM DE ANDRADE PRAXEDES			57,50	57,50	16	45,00	5,00	5,00	2,50	02/12/1998
124488	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	REINALDO ALMEIDA GARCIA			57,50	57,50	17	40,00	10,00	5,00	2,50	06/01/1970
124843	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	ALISSON KERBER DE PAIVA			55,00	55,00	18	45,00	5,00	0,00	5,00	21/10/2002
131513	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	RICARDO JUNIOR PIRES			55,00	55,00	19	40,00	10,00	2,50	2,50	16/09/1989
125743	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	CLAUDINEI DA ROCHA MONTEIRO			52,50	52,50	20	40,00	7,50	2,50	2,50	05/01/1980
124220	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	VALDEIR GONçALVES PEREIRA			52,50	52,50	21	40,00	7,50	2,50	2,50	28/03/1983
124139	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	RENAN APARECIDO PAIVA CAMARGO			52,50	52,50	22	40,00	5,00	5,00	2,50	04/06/2004
132010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	DIEGO JHONATAN DA SILVA			52,50	52,50	23	40,00	5,00	2,50	5,00	24/01/1991
128042	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	SEBASTIAO BASAGLIA			52,50	52,50	24	35,00	7,50	5,00	5,00	05/02/1972
130350	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	FABIANO N DOS SANTOS			50,00	50,00	25	40,00	5,00	2,50	2,50	09/03/2001
125474	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	EDILSON ANTONIO DE SOUZA			50,00	50,00	26	35,00	7,50	2,50	5,00	06/03/1969
124802	CONTADOR	CLEITON CORDEIRO			80,00	80,00	1	56,00	12,00	6,00	6,00	23/04/2000
132331	CONTADOR	ADRIANO GONçALVES DE OLIVEIRA	1,00		78,00	79,00	2	60,00	12,00	3,00	3,00	06/02/1986
124585	CONTADOR	STENIO CESAR DA SILVA	1,00		78,00	79,00	3	60,00	12,00	3,00	3,00	21/04/1992
131020	CONTADOR	TATIANE BRISOLA DEMETRIO	2,00		74,00	76,00	4	56,00	12,00	3,00	3,00	01/02/1988
124515	CONTADOR	BRUNO DA SILVA			75,00	75,00	5	60,00	6,00	3,00	6,00	22/11/2000
131484	CONTADOR	LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARMO	2,00		68,00	70,00	6	56,00	6,00	3,00	3,00	19/09/1982
124986	CONTADOR	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	2,00		68,00	70,00	7	56,00	6,00	3,00	3,00	18/04/1991
125843	CONTADOR	UILTAMAR DA SILVA CUSTóDIO			68,00	68,00	8	56,00	6,00	3,00	3,00	12/09/1996
131808	CONTADOR	LUIZ ANDRE DE CAMARGO			68,00	68,00	9	56,00	3,00	3,00	6,00	11/03/1983
131851	CONTADOR	EDEMARQUES ROSSI JUNIOR			68,00	68,00	10	56,00	3,00	3,00	6,00	18/10/1999
124746	CONTADOR	LEIDIANE DE MORAES			67,00	67,00	11	52,00	9,00	3,00	3,00	08/05/1994
127178	CONTADOR	GABRIELA LUPO DE CAMARGO			67,00	67,00	12	52,00	9,00	3,00	3,00	07/12/1998
124445	CONTADOR	KARLA CRISTINA PEDROSO			66,00	66,00	13	48,00	6,00	3,00	9,00	20/05/2000
124677	CONTADOR	BRENDA GABRIELI DE LIMA OLIVEIRA			64,00	64,00	14	52,00	3,00	3,00	6,00	04/05/2000
129966	CONTADOR	MAYKON RENAN DO NASCIMENTO	2,00		61,00	63,00	15	52,00	6,00	3,00	0,00	06/08/1993
132611	CONTADOR	GRAZIELE SLOMPO			63,00	63,00	16	48,00	6,00	6,00	3,00	24/03/1983
124646	CONTADOR	DENISE GALDINO SALES	1,00		61,00	62,00	17	52,00	3,00	3,00	3,00	31/01/1987
128744	CONTADOR	ELIETE SILVA FRESE			62,00	62,00	18	44,00	9,00	3,00	6,00	08/07/1987
132570	CONTADOR	PEDRO APARECIDO ISRAEL	1,00		59,00	60,00	19	44,00	9,00	3,00	3,00	17/06/1993
129293	CONTADOR	FABIO LUIS CARBONERA			57,00	57,00	20	48,00	6,00	3,00	0,00	18/04/1994
124231	ELETRICISTA DE AUTOS	PABLO SCHULER GARCIA		83,75	77,50	80,63	1	60,00	10,00	5,00	2,50	21/05/1998
128304	ELETRICISTA DE AUTOS	ELTON JOSé DA SILVA		75,00	82,50	78,75	2	65,00	7,50	5,00	5,00	28/02/1987
130231	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	EVANDRO FREIRE DE AGUIAR		97,50	75,00	86,25	1	55,00	7,50	5,00	7,50	01/05/1976
129332	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO		80,00	82,50	81,25	2	60,00	12,50	5,00	5,00	29/10/1999
124799	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	RODRIGO MACHADO		97,50	62,50	80,00	3	40,00	12,50	5,00	5,00	06/11/1988
132519	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	VALDEIR BEZERRA DE FARIAS		66,25	55,00	60,63	4	45,00	5,00	2,50	2,50	13/08/1980
127681	ENFERMEIRO II	AYANE TEIXEIRA DOURADO	1,00		49,00	50,00	1	28,00	12,00	3,00	6,00	10/11/1988
129877	ENFERMEIRO II	FERNANDA RODRIGUES RAMALHO			47,00	47,00	2	32,00	6,00	3,00	6,00	18/08/2004
131881	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENAN HENRIQUE CASARIM DE ALBUQUERQUE	4,00		45,00	49,00	1	24,00	12,00	6,00	3,00	31/05/1990
132431	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	KAMILLY VITóRIA NEVES DE OLIVEIRA			47,00	47,00	2	32,00	6,00	3,00	6,00	12/11/2002
124506	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO ALEXANDRE VAZ			84,00	84,00	1	60,00	12,00	6,00	6,00	11/03/1991
132089	ENGENHEIRO CIVIL	LARISSA DE MATOS CAETANO			77,00	77,00	2	56,00	12,00	3,00	6,00	14/02/1996
124779	ENGENHEIRO CIVIL	VINÍCIUS MOZINI REIS			76,00	76,00	3	52,00	15,00	3,00	6,00	29/07/1994
124148	ENGENHEIRO CIVIL	ORLANDO BARCOS JUNIOR	2,00		73,00	75,00	4	52,00	12,00	3,00	6,00	11/08/1981

131485	ENGENHEIRO CIVIL	RONALDO DE SOUZA BARCALA	5,00		69,00	74,00	5	48,00	12,00	6,00	3,00	22/03/1963
125993	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRé LIMA DA SILVA			74,00	74,00	6	56,00	9,00	6,00	3,00	25/02/1993
127959	ENGENHEIRO CIVIL	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI			72,00	72,00	7	48,00	12,00	6,00	6,00	14/11/1993
124296	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRé VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA			72,00	72,00	8	48,00	12,00	6,00	6,00	23/09/1994
124118	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS GALVAO KUNS			71,00	71,00	9	56,00	9,00	3,00	3,00	11/12/1996
124500	ENGENHEIRO CIVIL	ANA LUIZA TREMEA			68,00	68,00	10	56,00	3,00	3,00	6,00	23/12/1995
124501	ENGENHEIRO CIVIL	EDSON FERREIRA DA SILVA JúNIOR			67,00	67,00	11	52,00	9,00	3,00	3,00	09/08/1995
124477	ENGENHEIRO CIVIL	MARIANA ALBUQUERQUE BALAN			67,00	67,00	12	52,00	6,00	6,00	3,00	16/07/1997
127261	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO MAZIERO			66,00	66,00	13	48,00	9,00	3,00	6,00	02/04/1979
128393	ENGENHEIRO CIVIL	EVERSON LUIZ MENDES	2,00		63,00	65,00	14	48,00	3,00	3,00	9,00	19/05/1985
132627	ENGENHEIRO CIVIL	DHIEGO FERREIRA VICENTE			64,00	64,00	15	52,00	6,00	3,00	3,00	16/10/1989
124555	ENGENHEIRO CIVIL	ARIADNE FERNANDES ZAGO			63,00	63,00	16	48,00	9,00	3,00	3,00	01/08/1996
131781	ENGENHEIRO CIVIL	ELISSON BRUNO PRATES			63,00	63,00	17	48,00	6,00	3,00	6,00	16/02/1992
127962	ENGENHEIRO CIVIL	JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	2,00		61,00	63,00	18	40,00	12,00	3,00	6,00	12/08/1993
129929	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO CAMPOE			62,00	62,00	19	44,00	9,00	3,00	6,00	04/02/1988
131529	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS ROGéRIO DEVORANY			61,00	61,00	20	52,00	6,00	3,00	0,00	24/05/1980
124320	ENGENHEIRO CIVIL	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES			59,00	59,00	21	44,00	6,00	3,00	6,00	29/12/1999
132297	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR HENRIQUE DALLE MOLLE			58,00	58,00	22	52,00	3,00	3,00	0,00	19/09/1998
132124	ENGENHEIRO CIVIL	RHUAN BRITO GALVãO			58,00	58,00	23	40,00	9,00	6,00	3,00	26/11/2001
128781	ENGENHEIRO CIVIL	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MOREIRA			57,00	57,00	24	36,00	12,00	3,00	6,00	07/08/1997
132109	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA CLáUDIA BRANDãO PIVETTA			57,00	57,00	25	36,00	9,00	6,00	6,00	19/03/1997
129897	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL DE FREITAS MENDONçA JúNIOR			57,00	57,00	26	36,00	9,00	3,00	9,00	16/05/1994
132406	ENGENHEIRO CIVIL	DOUGLAS BIANCO SUNTACH			55,00	55,00	27	40,00	12,00	3,00	0,00	24/04/2000
132508	ENGENHEIRO CIVIL	LUíS HENRIQUE DOS SANTOS BOCARDI			55,00	55,00	28	40,00	9,00	3,00	3,00	25/04/1986
130637	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO HENRIQUE BARBOSA ARRUDA			55,00	55,00	29	40,00	9,00	3,00	3,00	22/08/1992
124486	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM			55,00	55,00	30	40,00	6,00	3,00	6,00	04/10/1999
124554	ENGENHEIRO CIVIL	DANIELE ALDA BAIJO			55,00	55,00	31	40,00	3,00	3,00	9,00	18/09/1996
124421	ENGENHEIRO CIVIL	LUANA HELOISA DE SOUZA PAULOVSKI	1,00		54,00	55,00	32	36,00	12,00	3,00	3,00	21/08/1997
124598	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO FERREIRA DA COSTA	2,00		52,00	54,00	33	40,00	6,00	3,00	3,00	12/11/1990
126992	ENGENHEIRO CIVIL	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA			53,00	53,00	34	32,00	12,00	3,00	6,00	05/12/1996
132457	ENGENHEIRO CIVIL	NATHáLIA PORTUENSE PEREIRA			53,00	53,00	35	32,00	9,00	3,00	9,00	03/02/1990
131983	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE			52,00	52,00	36	40,00	6,00	3,00	3,00	06/07/2000
129999	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS DE CAMARGO			51,00	51,00	37	48,00	0,00	3,00	0,00	02/09/1981
132518	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS CONCEIçãO DOS SANTOS SANTANA			51,00	51,00	38	36,00	6,00	3,00	6,00	01/05/1999
132630	ENGENHEIRO CIVIL	MAIARA GESSIONE SCALCON			50,00	50,00	39	32,00	12,00	3,00	3,00	21/03/1995
130816	ENGENHEIRO CIVIL	TATIANA APARECIDA GONZAGA DA SILVA			50,00	50,00	40	32,00	9,00	3,00	6,00	28/02/1995
131182	ENGENHEIRO CIVIL	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA			49,00	49,00	41	28,00	12,00	3,00	6,00	03/05/1999
129546	ENGENHEIRO CIVIL	SUEYLA TAWANI HARADA			48,00	48,00	42	36,00	9,00	3,00	0,00	18/02/2001
132129	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME OLIMPIO MELLO PREISNER			48,00	48,00	43	36,00	6,00	3,00	3,00	08/12/2001
127252	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR HUGO ANTUNES TEIXEIRA			46,00	46,00	44	40,00	0,00	3,00	3,00	25/03/1996
124600	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS VINICIUS MICHELETTI SOTOCORNO			46,00	46,00	45	28,00	9,00	3,00	6,00	07/03/1997
131409	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL CABELLEIRA BOM			45,00	45,00	46	36,00	3,00	3,00	3,00	24/09/1998
132077	ENGENHEIRO CIVIL	LOHANA DE AZEVEDO ALVAO			45,00	45,00	47	24,00	9,00	6,00	6,00	21/02/1996
126474	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	TAMIRES LEAL WOSGERAU			65,00	65,00	1	44,00	12,00	3,00	6,00	03/01/1995
128647	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	DÉBORA CRISTINA BELINATO CONEGLIAN			51,00	51,00	2	36,00	9,00	3,00	3,00	10/03/1988
127665	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	MARCIO DE LIMA RAMOS			45,00	45,00	3	36,00	0,00	3,00	6,00	10/07/1977
124184	FISCAL TRIBUTÁRIO	VICTOR HUGO LIVÃO LEON			57,00	57,00	1	36,00	12,00	6,00	3,00	20/11/1985
132338	FISCAL TRIBUTÁRIO	ANDERSON CARDOSO MARQUES			51,00	51,00	2	36,00	9,00	3,00	3,00	11/01/1994
130407	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	1,00		46,00	47,00	3	28,00	9,00	3,00	6,00	22/12/1972
127440	FISCAL TRIBUTÁRIO	THAYNARA SCHULER DOS REIS CORNéLIO	2,00		45,00	47,00	4	24,00	12,00	3,00	6,00	25/02/2000
124696	FISCAL TRIBUTÁRIO	IGOR BARBOSA DE CARVALHO			45,00	45,00	5	36,00	3,00	3,00	3,00	04/11/1999
* 131992	FISIOTERAPEUTA	AUDREY KARINNE ASSANUMA BILOTTI	1,00		73,00	74,00	1	52,00	15,00	3,00	3,00	30/04/1990
129372	FISIOTERAPEUTA	ISABELA PETERNELLI DE LIMA			63,00	63,00	2	48,00	9,00	3,00	3,00	11/07/2003
130872	FISIOTERAPEUTA	RITA CAROLINE CéZAR SILVA	1,00		58,00	59,00	3	40,00	6,00	3,00	9,00	29/09/1999
124681	FISIOTERAPEUTA	ISABELA LIMA RINALDO GARCIA	2,00		55,00	57,00	4	40,00	9,00	3,00	3,00	08/05/1998
124559	FISIOTERAPEUTA	ANA CRISTINA BUENO DOS SANTOS			49,00	49,00	5	40,00	3,00	3,00	3,00	03/10/1980
124403	FISIOTERAPEUTA	LETICIA ARAUJO DOS SANTOS			49,00	49,00	6	40,00	3,00	3,00	3,00	05/07/2001

	130472	FISIOTERAPEUTA	GEISIANE GONÇALVES DE CASTRO RAMOS			48,00	48,00	7	36,00	3,00	3,00	6,00	22/08/1990
	125496	MÃE SOCIAL	MARTA RAMOS			67,50	67,50	1	50,00	7,50	5,00	5,00	14/09/1982
	129559	MÃE SOCIAL	ADRIELI DO PRADO DA SILVA			60,00	60,00	2	50,00	2,50	5,00	2,50	26/03/1994
	124285	MÃE SOCIAL	ANA PAULA MARTINS DA SILVA			60,00	60,00	3	45,00	7,50	5,00	2,50	02/07/1983
	129447	MÃE SOCIAL	JESSICA ANTôNIA DE ALMEIDA			55,00	55,00	4	45,00	5,00	2,50	2,50	12/11/1995
	130101	MÃE SOCIAL	ROSANA DOS SANTOS GARCIA			50,00	50,00	5	30,00	7,50	5,00	7,50	13/07/1990
	131468	MECÂNICO	TIAGO JOSE DA SILVA		90,00	70,00	80,00	1	60,00	5,00	2,50	2,50	14/01/1989
	124740	MECÂNICO	ROBERTO CARLOS FERREIRA		50,00	62,50	56,25	2	55,00	2,50	5,00	0,00	07/06/1985
	132614	MÉDICO II	MARIA EDUARDA ROSNOSKI URUEñA			52,00	52,00	1	28,00	12,00	3,00	9,00	25/10/1999
	130538	MÉDICO II	BRUNO FERNANDES MARTINS			50,00	50,00	2	32,00	9,00	3,00	6,00	08/01/1984
	129433	MÉDICO II	SANDRO SCOLARI			49,00	49,00	3	28,00	9,00	3,00	9,00	11/11/1959
	132526	MÉDICO VETERINÁRIO	ELIZABETH DE AMORIM			56,00	56,00	1	32,00	12,00	3,00	9,00	25/06/1997
	124472	MOTORISTA	MARCELO CORREIA PEDRO		95,00	100,00	97,50	1	75,00	12,50	5,00	7,50	25/12/1987
	127146	MOTORISTA	MARCIO YOITI FUKURO		100,00	62,50	81,25	2	40,00	12,50	5,00	5,00	25/12/1972
	129891	MOTORISTA	ALEX DOS SANTOS CARLET		90,00	50,00	70,00	3	35,00	7,50	2,50	5,00	02/02/1989
	130184	MOTORISTA	VILSON LOURENçO		70,00	60,00	65,00	4	40,00	10,00	5,00	5,00	20/07/1966
	131704	MOTORISTA	CRISTIANO HENRIQUE LEONARDO		80,00	50,00	65,00	5	30,00	7,50	5,00	7,50	15/09/1986
	125181	MOTORISTA	FLAVIO WILLIAN MICHEL DE SOUZA		70,00	57,50	63,75	6	45,00	2,50	5,00	5,00	28/09/1989
	129793	MOTORISTA	JOãO VICTOR MONTEVERDE DOS SANTOS		50,00	52,50	51,25	7	40,00	7,50	2,50	2,50	11/05/2000
	128296	NUTRICIONISTA	ARIANE CEDARO	1,00		61,00	62,00	1	40,00	9,00	3,00	9,00	26/04/1981
	130009	NUTRICIONISTA	LORENA DE NEZ SANTOS PEREIRA			59,00	59,00	2	44,00	6,00	3,00	6,00	05/12/2003
	129225	NUTRICIONISTA	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS	0,00		57,00	57,00	3	36,00	9,00	6,00	6,00	21/11/1989
	126021	NUTRICIONISTA	GABRIELA CHIMINELLO FORI	2,00		54,00	56,00	4	36,00	9,00	3,00	6,00	18/02/2000
	127547	NUTRICIONISTA	ROSANGELA PEREIRA LUCINDO			56,00	56,00	5	32,00	9,00	6,00	9,00	02/02/1996
	127453	NUTRICIONISTA	PAULA ALVES DA SILVA			55,00	55,00	6	40,00	9,00	3,00	3,00	01/05/1999
	132186	NUTRICIONISTA	CLEUDELY CARLA DOS SANTOS SANTANA			54,00	54,00	7	36,00	9,00	6,00	3,00	29/12/1981
	128265	NUTRICIONISTA	YAHANE MARQUES DO PRADO			52,00	52,00	8	40,00	3,00	3,00	6,00	27/04/2001
	124599	NUTRICIONISTA	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	1,00		51,00	52,00	9	36,00	3,00	6,00	6,00	06/05/1975
	131974	NUTRICIONISTA	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA			50,00	50,00	10	32,00	9,00	3,00	6,00	26/08/1991
	124399	NUTRICIONISTA	JAQUELINE BORGES MOREIRA			49,00	49,00	11	28,00	9,00	6,00	6,00	10/03/1994
	124595	NUTRICIONISTA	FLáVIA DE AVEIRO DOMINGUES COSTACURTA			46,00	46,00	12	28,00	12,00	3,00	3,00	05/02/1999
	131255	NUTRICIONISTA	LUANA SIQUEIRA NEVES			45,00	45,00	13	24,00	9,00	3,00	9,00	02/03/2004
	131694	ODONTÓLOGO	THAINARA RODRIGUES HIIBNER			78,00	78,00	1	60,00	9,00	3,00	6,00	27/06/2000
	124247	ODONTÓLOGO	KAUANA DALLAGNOL			76,00	76,00	2	52,00	15,00	3,00	6,00	06/09/2000
	130502	ODONTÓLOGO	JAQUELINE FERRARI CONCHON SIMIONI	1,00		65,00	66,00	3	44,00	12,00	3,00	6,00	18/09/1985
	132594	ODONTÓLOGO	AMANDA RODRIGUES ALVES			55,00	55,00	4	40,00	12,00	3,00	0,00	22/09/1989
	131072	ODONTÓLOGO	RAFAEL WILI SIMIONI	1,00		48,00	49,00	5	36,00	6,00	3,00	3,00	24/06/1991
	124143	ODONTÓLOGO	THAYNá LUPO MARANGONI OCKENER			47,00	47,00	6	32,00	6,00	3,00	6,00	27/09/1995
	130105	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	EDERSON MARCELINO DA PENHA		92,50	85,00	88,75	1	65,00	10,00	5,00	5,00	03/02/1983
	126705	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SIDNEI LUIZ CAMILO		87,50	65,00	76,25	2	55,00	5,00	0,00	5,00	20/11/1982
	128056	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	TIAGO PASCOTO		90,00	62,50	76,25	3	40,00	10,00	5,00	7,50	07/04/1990
	130571	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ANTONIO MARCOS PONGETTI		60,00	67,50	63,75	4	50,00	7,50	5,00	5,00	23/11/1978
	130106	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	JUNIOR APARECIDO AFONSO		51,25	75,00	63,13	5	60,00	5,00	2,50	7,50	12/10/1985
	124914	PROFESSOR	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULO	2,00		67,00	69,00	1	52,00	9,00	3,00	3,00	20/08/1990
	132433	PROFESSOR	KESIA DAS GRAçAS DE NOVAIS ANTONIO	2,00		64,00	66,00	2	40,00	12,00	6,00	6,00	22/05/1985
	126434	PROFESSOR	PAOLA SANO			63,00	63,00	3	48,00	12,00	3,00	0,00	02/09/1999
	131492	PROFESSOR	MARCIA ANDRE RAMOS	2,00		61,00	63,00	4	40,00	9,00	6,00	6,00	14/05/1993
	131004	PROFESSOR	FERNANDA PEREIRA BAHIA	2,00		60,00	62,00	5	48,00	6,00	6,00	0,00	24/03/1992
	130488	PROFESSOR	STELA REGINA SILVA			62,00	62,00	6	44,00	9,00	3,00	6,00	08/02/1991
	127577	PROFESSOR	DANIELI CASSIA DOS SANTOS	4,00		58,00	62,00	7	40,00	9,00	3,00	6,00	03/05/2000
	130650	PROFESSOR	SILVANA ROCHA LEAL	2,00		59,00	61,00	8	44,00	3,00	6,00	6,00	07/07/1977
	124512	PROFESSOR	PRISCILA ALVES TABORDA FERNANDES			60,00	60,00	9	48,00	6,00	3,00	3,00	30/09/1992
	131385	PROFESSOR	ANDREIA DO CARMO NOVAES SILVA	1,00		59,00	60,00	10	44,00	6,00	3,00	6,00	21/08/1984
*	124365	PROFESSOR	LUCIANA JOSÉLIA MICOLAJUNAS	5,00		55,00	60,00	11	40,00	3,00	3,00	9,00	24/12/1980
	124257	PROFESSOR	ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS			59,00	59,00	12	44,00	6,00	6,00	3,00	01/10/1987
	126076	PROFESSOR	DAIANA DOS SANTOS MARTINS	1,00		58,00	59,00	13	40,00	9,00	6,00	3,00	15/10/1991
	124426	PROFESSOR	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	1,00		58,00	59,00	14	40,00	6,00	3,00	9,00	09/08/1993
	124561	PROFESSOR	JOSéLIA SOARES JULIãO	2,00		56,00	58,00	15	44,00	0,00	3,00	9,00	08/04/1989
	124336	PROFESSOR	SUELEN ANDRADE CARDOSO BELINATO	5,00		53,00	58,00	16	32,00	12,00	3,00	6,00	28/03/1988
	131207	PROFESSOR	ELIANE VICENTIM PERES			57,00	57,00	17	36,00	9,00	6,00	6,00	27/05/1985
	128160	PROFESSOR	FRANCELINE MENDES GONçALVES			56,00	56,00	18	44,00	6,00	3,00	3,00	13/02/1996
	130996	PROFESSOR	FLáVIA APARECIDA ALVES DE PAULA	1,00		55,00	56,00	19	40,00	9,00	3,00	3,00	22/01/1983
	124306	PROFESSOR	EDILAINE SILVIA DE CARVALHO	1,00		55,00	56,00	20	40,00	9,00	3,00	3,00	05/09/1987
	127969	PROFESSOR	ANA MARIA DOS REIS NOVAIS	2,00		54,00	56,00	21	36,00	9,00	6,00	3,00	23/09/1993
	124350	PROFESSOR	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	2,00		54,00	56,00	22	36,00	6,00	6,00	6,00	05/05/1973
	124686	PROFESSOR	LUANA CRISTINA CHRASTEK DAMORIN	2,00		53,00	55,00	23	44,00	3,00	6,00	0,00	19/02/1998
	126011	PROFESSOR	FABIANA DERBER MEIRELES	2,00		52,00	54,00	24	40,00	3,00	3,00	6,00	21/07/1994
	130193	PROFESSOR	VIVIANE PALDINHO MONTANI	1,00		53,00	54,00	25	32,00	9,00	6,00	6,00	29/01/1986
	129765	PROFESSOR	GECIMARA GONçALVES DE CASTRO	1,00		52,00	53,00	26	40,00	9,00	3,00	0,00	12/01/1989
	128083	PROFESSOR	ÂNGELA CAROLINA BISSOLI	1,00		52,00	53,00	27	40,00	3,00	3,00	6,00	19/03/1996

			PASTORE										
	126537	PROFESSOR	CATIA DE OLIVEIRA BERGOSSI	2,00		51,00	53,00	28	36,00	9,00	3,00	3,00	03/06/1985
*	124363	PROFESSOR	ADRIELE ROSA CONEGLIAN	2,00		51,00	53,00	29	36,00	6,00	3,00	6,00	06/07/1985
	124224	PROFESSOR	MIRIAN DE OLIVEIRA VIEIRA	1,00		52,00	53,00	30	28,00	12,00	6,00	6,00	24/12/1982
	132562	PROFESSOR	HELOISE CRISTINA FERREIRA GAMBARO			52,00	52,00	31	40,00	6,00	3,00	3,00	20/09/1997
	125579	PROFESSOR	DéBORA MARIA MARTINS DA SILVA			52,00	52,00	32	40,00	3,00	6,00	3,00	20/08/2000
	131787	PROFESSOR	ADRIALDO FRAMARTINO	1,00		51,00	52,00	33	36,00	9,00	3,00	3,00	05/11/1986
	124804	PROFESSOR	EDILAINE MENDES DE BARROS	1,00		51,00	52,00	34	36,00	6,00	3,00	6,00	11/09/1993
	131961	PROFESSOR	JOZIANE CASSIA DA SILVA DE OLIVEIRA	2,00		50,00	52,00	35	32,00	9,00	6,00	3,00	27/10/1997
	124135	PROFESSOR	BRUNA STEFANI VIDOTTI	2,00		49,00	51,00	36	40,00	3,00	3,00	3,00	20/05/1994
	124668	PROFESSOR	CELMA DE JESUS RIBEIRO			51,00	51,00	37	36,00	6,00	3,00	6,00	01/09/1977
	128775	PROFESSOR	JANAINA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO			51,00	51,00	38	36,00	6,00	3,00	6,00	31/01/1998
	128767	PROFESSOR	DéBORA VANESSA REZENDE DA SILVA			51,00	51,00	39	36,00	6,00	3,00	6,00	28/05/1998
	126269	PROFESSOR	LETíCIA FERNANDA FRANCISCO DA SILVA			51,00	51,00	40	36,00	3,00	3,00	9,00	22/02/1996
	132096	PROFESSOR	EDILAINE SIQUEIRA ALVERNAZ	1,00		50,00	51,00	41	32,00	6,00	6,00	6,00	24/05/1990
	124276	PROFESSOR	WÉLLINY CAROLINE DIAS	1,00		50,00	51,00	42	32,00	6,00	3,00	9,00	15/04/1999
	124758	PROFESSOR	DAIANE MAINARA DA SILVA SARAGIOTO	2,00		48,00	50,00	43	36,00	3,00	3,00	6,00	24/01/1996
	128655	PROFESSOR	JULIANA DOS SANTOS LOBO HERNANDES	2,00		48,00	50,00	44	36,00	0,00	6,00	6,00	22/05/1988
	131886	PROFESSOR	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS VERLY			50,00	50,00	45	32,00	9,00	6,00	3,00	21/11/1992
	131628	PROFESSOR	REBECA TAIMARA PEREIRA POLIDO			50,00	50,00	46	32,00	9,00	3,00	6,00	18/07/1996
	124715	PROFESSOR	MICHELI CRISTINA DA ROCHA	1,00		49,00	50,00	47	28,00	9,00	3,00	9,00	03/04/1980
	124607	PROFESSOR	PATRíCIA APARECIDA RIBEIRO			49,00	49,00	48	40,00	0,00	3,00	6,00	22/06/1992
	130196	PROFESSOR	GABRIELE LAURIETE SILVESTRE ROSA			49,00	49,00	49	40,00	0,00	3,00	6,00	05/05/1998
	131440	PROFESSOR	TISCIANA CATARINA DE SOUZA SILVA	1,00		48,00	49,00	50	36,00	3,00	3,00	6,00	21/06/1983
	130376	PROFESSOR	DAIANE MARIA ROSA DEL ANTONIO	1,00		48,00	49,00	51	36,00	3,00	3,00	6,00	01/06/1987
	128128	PROFESSOR	MARCIANA RIBEIRO PAULINO PAULISTA	1,00		48,00	49,00	52	36,00	3,00	3,00	6,00	21/01/1988
	126228	PROFESSOR	MARIANA BARBOSA DE CASTRO	2,00		47,00	49,00	53	32,00	9,00	3,00	3,00	15/10/1996
	132548	PROFESSOR	DIOVANA MELO DA SILVA			48,00	48,00	54	36,00	3,00	3,00	6,00	25/02/1999
	124410	PROFESSOR	MARCILENE FERNANDES DE ANDRADE ALVES	2,00		46,00	48,00	55	28,00	9,00	6,00	3,00	10/12/1976
	124348	PROFESSOR	DAIANE LOPES DE ANDRADE MURBACH	2,00		46,00	48,00	56	28,00	6,00	6,00	6,00	14/12/1989
	132589	PROFESSOR	LUCéLIA DE ASSIS GOVEIA	2,00		45,00	47,00	57	36,00	0,00	3,00	6,00	08/12/1988
	131413	PROFESSOR	ANDREíNA DURAN DA SILVA			47,00	47,00	58	32,00	9,00	3,00	3,00	15/10/2002
	130680	PROFESSOR	KEILA APARECIDA ROSA PEREIRA	0,00		46,00	46,00	59	28,00	9,00	3,00	6,00	17/03/1986
	131859	PROFESSOR	ROZANGELA BARBOSA CARDOSO SOUZA			45,00	45,00	60	36,00	0,00	6,00	3,00	21/08/1974
	124412	PROFESSOR	WALLIS ROLZãO NASCIMENTO			45,00	45,00	61	24,00	9,00	3,00	9,00	31/12/1982
	126234	PSICÓLOGO II	CAROLINE ANDRESA BUSS	2,00		69,00	71,00	1	48,00	15,00	3,00	3,00	23/02/1995
	127258	PSICÓLOGO II	GABRIELLI DA SILVA ALVES	2,00		60,00	62,00	2	48,00	6,00	3,00	3,00	26/01/2000
	129855	PSICÓLOGO II	DIEGO DOS SANTOS PAVANELLI			61,00	61,00	3	40,00	9,00	3,00	9,00	02/03/2002
	124183	PSICÓLOGO II	HELITON SOARES DE LIMA			60,00	60,00	4	36,00	12,00	6,00	6,00	11/12/1999
	126664	PSICÓLOGO II	KEILA LUMI SUGAHARA	1,00		55,00	56,00	5	40,00	9,00	3,00	3,00	13/04/1997
	124678	PSICÓLOGO II	LUANNY MAYRA SCALADA DE SOUZA			54,00	54,00	6	36,00	9,00	3,00	6,00	20/02/1998
	131292	PSICÓLOGO II	PABLO VINíCIUS RIBEIRO STáBILE DA SILVA			54,00	54,00	7	36,00	6,00	3,00	9,00	20/07/1994
	129440	PSICÓLOGO II	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO			53,00	53,00	8	32,00	12,00	3,00	6,00	21/12/1996
	124808	PSICÓLOGO II	TAYS GAZONI			52,00	52,00	9	40,00	9,00	3,00	0,00	03/10/1997
	124115	PSICÓLOGO II	PABLO MANOEL ROCHA SANCHES	2,00		48,00	50,00	10	36,00	3,00	3,00	6,00	22/07/1999
	125495	PSICÓLOGO II	GEOVANNA DOMINGUES DAS MERCER			50,00	50,00	11	32,00	6,00	6,00	6,00	19/04/2001
	125693	PSICÓLOGO II	LARA CALIXTO TOME			48,00	48,00	12	36,00	3,00	3,00	6,00	26/02/2004
	131912	PSICÓLOGO II	ANA LAURA CAFISSO PAVAM			48,00	48,00	13	36,00	0,00	6,00	6,00	22/11/2000
	132263	PSICÓLOGO II	DAYANE DUARTE ALVES			47,00	47,00	14	32,00	6,00	6,00	3,00	05/04/1990
	131966	PSICÓLOGO II	LARISSA RIOS DA SILVA			46,00	46,00	15	28,00	9,00	3,00	6,00	07/10/1996
	132365	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANE APARECIDA JESUS DA SILVA			75,00	75,00	1	60,00	7,50	0,00	7,50	09/12/1985
	124756	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA DA SILVA GOMES			62,50	62,50	2	45,00	7,50	2,50	7,50	12/06/1987
	126997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JHENIFER RODRIGUES DE LARA			60,00	60,00	3	50,00	2,50	0,00	7,50	09/01/1989
	129828	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INêS DE OLIVEIRA LOVATO DE CARVALHO			52,50	52,50	4	45,00	5,00	0,00	2,50	22/11/1973
	124197	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAMELA RENATA FRANCA			52,50	52,50	5	40,00	5,00	5,00	2,50	01/12/1994
	124459	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IZAíAS BUENO			50,00	50,00	6	35,00	10,00	0,00	5,00	22/12/1992
	129860	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	MARIA DOLORES DA SILVA			50,00	50,00	1	40,00	2,50	0,00	7,50	27/11/1972

* nota alterada em virtude dos recursos

AFRODESCENDENTE

	Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Tit	Prat	Obj	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
	131358	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HELLEN ROBERTA DOS SANTOS			87,50	87,50	1	70,00	10,00	0,00	7,50	04/06/2004
	132236	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA			70,00	70,00	2	55,00	5,00	2,50	7,50	20/06/1984
	125031	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARYCELMA DE CASTRO			65,00	65,00	3	55,00	5,00	0,00	5,00	04/09/1994
	125009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANILDA GONÇALVES FERREIRA RIBEIRO			65,00	65,00	4	50,00	7,50	0,00	7,50	26/07/1980
	125188	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PAULA MARIA DA SILVA SANTOS			65,00	65,00	5	50,00	5,00	5,00	5,00	30/08/1978
	132214	AGENTE COMUNITÁRIO DE	EZEQUIEL SENáRIO DE JESUS			62,50	62,50	6	50,00	5,00	0,00	7,50	19/09/1984

		SAÚDE											
	130801	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WAGNER APARECIDO DE SOUZA			52,50	52,50	7	45,00	2,50	0,00	5,00	05/05/1986
	132142	AGENTE DE ENDEMIAS	BENEDITO VICENTE ROSA			70,00	70,00	1	55,00	7,50	0,00	7,50	03/01/1989
	129912	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSé APARECIDO ALVES FERREIRA			62,50	62,50	2	50,00	5,00	0,00	7,50	27/09/1970
	124608	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDERSON CáSSIO GEREMIAS			62,50	62,50	3	45,00	10,00	0,00	7,50	26/11/1998
	131085	AGENTE DE ENDEMIAS	RENAN DE PAULA SANTOS			60,00	60,00	4	45,00	5,00	2,50	7,50	07/03/1998
	128427	AGENTE DE ENDEMIAS	RAIANI APARECIDA DE SOUZA BARROS			57,50	57,50	5	45,00	10,00	0,00	2,50	21/11/1997
	131430	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA COSTA DA CRUZ			55,00	55,00	6	45,00	7,50	0,00	2,50	12/07/1999
	129561	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(FEM)	RAFHAELLA VITOR REGO			67,50	67,50	1	55,00	7,50	2,50	2,50	15/03/2003
	124703	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(FEM)	GEDALINI FRANCIELI BUENO			57,50	57,50	2	45,00	10,00	2,50	0,00	06/10/1991
	125085	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(FEM)	EDNA MARIA DE CARVALHO			57,50	57,50	3	45,00	5,00	2,50	5,00	19/06/1970
	131429	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(MASC)	JULIANO DIAS			67,50	67,50	1	55,00	7,50	2,50	2,50	17/01/1984
	132124	ENGENHEIRO CIVIL	RHUAN BRITO GALVãO			58,00	58,00	1	40,00	9,00	6,00	3,00	26/11/2001
	128781	ENGENHEIRO CIVIL	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MOREIRA			57,00	57,00	2	36,00	12,00	3,00	6,00	07/08/1997
	131492	PROFESSOR	MARCIA ANDRE RAMOS	2,00		61,00	63,00	1	40,00	9,00	6,00	6,00	14/05/1993
	131385	PROFESSOR	ANDREIA DO CARMO NOVAES SILVA	1,00		59,00	60,00	2	44,00	6,00	3,00	6,00	21/08/1984
	126076	PROFESSOR	DAIANA DOS SANTOS MARTINS	1,00		58,00	59,00	3	40,00	9,00	6,00	3,00	15/10/1991
	124426	PROFESSOR	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	1,00		58,00	59,00	4	40,00	6,00	3,00	9,00	09/08/1993
	124306	PROFESSOR	EDILAINE SILVIA DE CARVALHO	1,00		55,00	56,00	5	40,00	9,00	3,00	3,00	05/09/1987
	124350	PROFESSOR	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	2,00		54,00	56,00	6	36,00	6,00	6,00	6,00	05/05/1973
	124804	PROFESSOR	EDILAINE MENDES DE BARROS	1,00		51,00	52,00	7	36,00	6,00	3,00	6,00	11/09/1993
	132589	PROFESSOR	LUCéLIA DE ASSIS GOVEIA	2,00		45,00	47,00	8	36,00	0,00	3,00	6,00	08/12/1988
	131413	PROFESSOR	ANDREíNA DURAN DA SILVA			47,00	47,00	9	32,00	9,00	3,00	3,00	15/10/2002
	124756	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA DA SILVA GOMES			62,50	62,50	1	45,00	7,50	2,50	7,50	12/06/1987
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA													
Não houve candidato aprovado como portador de deficiência.													

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F6583FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 181/2023, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de suas funções vem,
TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	WENDELL SANTOS MAGALHÃES	100	23/07/1984	NÃO
2	HELOISA CRISTINA MURARO	70	11/08/1996	NÃO
3	ALINE ALMEIDA QUIRINO	50	09/06/1996	NEGRO
4	FLAVIO MIQUELATO	55	25/12/1975	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL AFRODESCENDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	ALINE ALMEIDA QUIRINO	50	09/06/1996	AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	ARIEL ARLINDO VIGATTO CALIXTO	55	17/04/1995	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	ANA MARIA DE FREITAS CALIXTO	70	23/11/1974	NÃO
2	VALMIRIA DIAS DE SOUZA	70	12/08/1978	NAO
3	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	70	04/01/1982	NEGRO
4	ANA PAULA DO NASCIMENTO	70	11/12/1984	NEGRO

5	SONIA APARECIDA ROSA	70	10/03/1980	NAO
6	VIVIANE CASSIANO PADILHA	70	06/06/1988	NEGRO
7	IVANIL JUVENCIO DOS SANTOS	70	04/07/1984	NÃO
8	MARIA DE LURDES MORAIS	70	23/01/1989	NÃO
9	FRANCISLAINE DOS SANTOS	70	28/12/1999	NEGRO
10	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	60	09/04/1988	NEGRO
11	FABIANE MORANTE LAZARINI	60	22/05/1975	NÃO
12	NAYARA SOUTRO DE LIMA SANTOS	60	28/10/1992	NEGRO
13	AMANDA COAGLIO DE MELLO	60	23/11/1994	NÃO
14	ALANA SOLANGE DA SILVA SANTOS	60	03/05/1997	NÃO
15	EDVANIA DOS SANTOS	50	20/03/2001	NEGRO
16	IVONE PENHA CARVALHO	50	18/10/1970	NÃO
17	ROSELI PEREIRA GEQUIM CRESPAN	50	18/08/1971	NÃO
18	MARIA DE FATIMA COSTA MORAES	50	01/11/1972	NÃO
19	ANDREA REGINA NUNES	50	22/09/1977	NÃO
20	SILVANA APARECIDA CORSINO	50	12/10/1988	NÃO
21	VANESSA APARECIDA DEMARCHI	50	14/12/1988	NÃO
22	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	50	14/04/1989	NÃO
23	NATHALIA RAMALHO DA CUNHA	50	11/12/2001	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL AFRODESCENDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	ANA PAULA DO NASCIMENTO	70	11/12/1984	AFRODESCENDENTE
2	VIVIANE CASSIANO PADILHA	70	06/06/1988	AFRODESCENDENTE
3	FRANCISLAINE DOS SANTOS	70	28/12/1999	AFRODESCENDENTE
4	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	60	09/04/1988	AFRODESCENDENTE
5	NAYARA SOUTRO DE LIMA SANTOS	60	28/10/1992	AFRODESCENDENTE
6	EDVANIA DOS SANTOS	50	20/03/2001	AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: PROFESSOR DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	GLASIELI CLEISE DA SILVA GUALIUME	100	02/05/1979	NÃO
2	ALDA MARIA AGUIAR CRUZ	90	02/02/1967	NÃO
3	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA MORAES	86	22/05/1982	NÃO
3	FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR BARBOZA	60	22/08/1990	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	SILVIA OKABE ALVES VALENTIM	100	07/05/1986	NÃO
2	ANA CLARA RODRIGUES G. SOARES	70	29/12/1998	NÃO
3	GISELE APARECIDA TEODORO DA SILVA	65	15/10/1998	NÃO
4	LARISSA OLIVEIRA CASTILHO	65	11/08/1999	NÃO
5	SINTIQUE FERREIRA DA SILVA	60	14/12/1957	NÃO
6	TAINÁ MARINHO DIAS	60	01/06/1997	NÃO
6	JULIANA DE ALMEIDA MIRA	60	01/12/1997	NÃO
7	GABRIEL NESPOLI DEMEU	60	06/04/2000	NÃO
9	MARIANE FERNANDA ROCHA AGUIAR	55	10/05/1997	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: OFICINEIRO DE MUSICAS E FANFARRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	LIDIANE FERNANDA DOS SANTOS	70	10/09/1989	NÃO
2	HUDSON LUIZ CALIXTO FRANCA	70	04/03/2002	NÃO

Barra do Jacaré, 28 de junho de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8F8E3871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO 2025 E SEUS ANEXOS

LEI 654/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º- A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único – No último bimestre do exercício, contatado a inexistência de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, poderá o Executivo Municipal se utilizar para suplementação de dotações na manutenção de atividades.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual (15%) definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2024, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único : - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.
Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária: I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a 1/4 (um quarto) salário mínimo vigente no Pais por individuo que compõe a família, conforme Lei municipal 274/2007.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 336 de 15/12/2009 e suas alterações.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2024.
§ 1º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
§ 2º - Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Municipio, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analiticos das despesas realizadas.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2024.
§ 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as alterações necessárias no Anexo I das metas e prioridades para 2025 devido as modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2025 à Camara Municipal.

Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo 1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Parágrafo 2º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

IV transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;
V - proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;
VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego e a cessão de servidores públicos municipais a outros entes públicos e associações de caráter beneficente, reconhecidamente de utilidade pública, sediadas no município de Bela Vista da Caroba, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianul, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2025.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1716-5616-254	
Metas da Despesa						
LDO 2025 - Valores em R$						
Descrição	**2021**			**2022**		
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor realizado**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor realizado**
Índice de deflação						
Despesas correntes		**17.334.964,39**	**15.255.028,65**	**15.722.254,00**		**20.419.342,29**
Pessoal e encargos sociais		10.322.693,37	7.834.968,64	8.990.530,00		10.081.667,79
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes		7.012.271,02	7.420.060,01	6.731.724,00		10.337.674,50
Despesas de capital		**398.115,05**	**1.910.951,59**	**739.180,00**		**5.612.324,98**
Investimentos		**343.115,05**	**1.847.452,71**	**685.180,00**		**5.553.894,66**
Custeados com recursos de alienação de ativos			6.086,61			
Outros recursos		343.115,05	1.841.366,10	685.180,00		5.553.894,66
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida		**55.000,00**	**63.498,88**	**54.000,00**		**58.430,32**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos		55.000,00	63.498,88	54.000,00		58.430,32
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1716-5616-254	
Metas da Despesa						
LDO 2025 - Valores em R$						
Descrição	**2023**			**2024**		
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor realizado**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor realizado**

Índice de deflação						
Despesas correntes	**16.823.881,78**		**24.474.250,09**	**18.169.792,32**		
Pessoal e encargos sociais	9.619.867,10		12.949.186,39	10.389.456,47		
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes	7.204.014,68		11.525.063,70	7.780.335,85		
Despesas de capital	**789.852,60**		**4.986.318,97**	**853.040,81**		
Investimentos	**732.072,60**		**4.921.686,20**	**790.638,41**		
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	732.072,60		4.921.686,20	790.638,41		
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**57.780,00**		**64.632,77**	**62.402,40**		
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	57.780,00		64.632,77	62.402,40		
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1716-5616-254	
Metas da Despesa						
LDO 2025 - Valores em R$						

Descrição	**2025**		**2026**		**2027**	
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor previsto**	**Valor constante**
Índice de deflação						
Despesas correntes	**19.806.333,17**		**19.800.000,00**			
Pessoal e encargos sociais	11.324.507,48		11.300.000,00			
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes	8.481.825,69		8.500.000,00			
Despesas de capital	**928.554,83**		**938.000,00**			
Investimentos	**861.795,82**		**870.000,00**			
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	861.795,82		870.000,00			
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**66.759,01**		**68.000,00**			
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	66.759,01		68.000,00			
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1537-5872-384	
Metas da Dívida Pública						
LDO 2025 - Valores em R$						

Descrição	**2021**			**2022**		
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor realizado**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor realizado**
Índice de deflação						
Dívida consolidada	**65.805,13**	**155.870,64**		**99.070,68**		**303.200,41**
Divida mobiliária						
Outras dívidas	65.805,13	155.870,64		99.070,68		303.200,41
Deduções	**1.700.000,00**	**5.535.957,67**		**2.800.000,00**		**5.098.284,10**
Ativo disponível	1.700.000,00	5.580.674,01		2.800.000,00		5.890.688,56
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados		-44.716,34				-792.404,46
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1537-5872-384	
Metas da Dívida Pública						

LDO 2025 - Valores em R$

Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação						
Dívida consolidada	**124.070,68**		**64.632,77**	**51.621,59**		
Divida mobiliária						
Outras dívidas	124.070,68		64.632,77	51.621,59		
Deduções	**2.000.000,00**		**5.602.070,65**	**1.500.000,00**		
Ativo disponível	2.000.000,00		5.811.903,55	1.500.000,00		
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados			-209.832,90			
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1537-5872-384

Metas da Dívida Pública

LDO 2025 - Valores em R$

Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação						
Dívida consolidada	**35.000,00**		**0,00**		**36.000,00**	
Divida mobiliária						
Outras dívidas	35.000,00		0,00		36.000,00	
Deduções	**1.200.000,00**		**2.500.000,00**		**5.800.000,00**	
Ativo disponível	1.200.000,00		2.500.000,00		5.800.000,00	
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1735-8669-103

Metas da Receita

LDO 2025 - Valores em R$

Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes		**21.600.396,84**	**20.806.137,83**	**19.699.134,00**		**12.164.483,48**
Receita tributária		**602.090,69**	**1.097.604,63**	**807.500,00**		**986.503,08**
Impostos		526.514,46	1.050.212,08	753.500,00		940.719,63
Taxas		71.797,43	47.392,55	50.000,00		45.783,45
Contribuição de melhorias		3.778,80		4.000,00		
Receita de contribuições		**70.537,82**	**214.286,10**	**223.000,00**		**227.945,74**
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação		70.537,82	214.286,10	223.000,00		227.945,74
Receita patrimonial		**7.778,81**	**173.402,90**	**19.000,00**		**804.357,95**
Receitas imobiliárias			22,74			
Receitas de valores mobiliários		**7.778,81**	**173.380,16**	**19.000,00**		**804.357,95**
Aplicações financeiras		7.778,81	173.380,16	19.000,00		804.357,95
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços		19.596,03	93.567,08	83.000,00		98.287,21
Transferências correntes		**20.900.393,49**	**19.202.105,74**	**18.566.634,00**		**10.047.389,50**
Transferências intergovernamentais		**20.900.393,49**	**18.155.858,96**	**18.566.634,00**		**10.047.389,50**
Transferências da união		**14.322.216,76**	**12.663.004,28**	**12.652.634,00**		**3.539.314,76**
Cota parte do FPM		11.893.180,97	9.486.970,20	10.400.000,00		
Complementação cota-parte do FPM		690.034,78	978.929,85	800.000,00		1.364.764,70
Cota-parte do ITR		3.526,89	3.723,19	4.000,00		5.219,31
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos						362.474,06
Cota-parte do FEP		120.921,98	229.235,13	156.000,00		357.444,22
Transferências de recursos do SUS		1.058.814,94	1.552.196,03	960.474,00		
Transferências de recursos FNAS		308.602,98	89.614,50	107.160,00		99.369,37
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE		**247.134,22**	**322.335,38**	**225.000,00**		**1.350.043,10**
Transferências do salário educação		134.980,56	124.396,04	115.000,00		154.953,38
Demais transferências de recursos do FN		92.000,00	131.212,95	110.000,00		114.073,36
Demais transferências da União		20.153,66	66.726,39			1.081.016,36
Transferências do Estado		**4.478.740,43**	**3.620.116,86**	**3.994.000,00**		**4.193.798,61**
Cota-parte do ICMS		3.904.772,40	3.036.840,07	3.400.000,00		3.409.149,46
Cota-parte do IPVA		258.218,82	244.836,65	310.000,00		340.322,54
Cota-parte do IPI		10.076,83	45.408,36	50.000,00		39.111,40

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1735-8669-103

Metas da Receita

LDO 2025 - Valores em R$

Cota-parte da CIDE		12.422,70	5.545,31	10.000,00		8.518,45

Demais transferências dos Estados		293.249,68	287.486,47	224.000,00		396.696,76
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais		**2.099.436,30**	**1.872.737,82**	**1.920.000,00**		**2.314.276,13**
Transferências de recursos do FUNDEB		2.099.436,30	1.872.737,82	1.920.000,00		2.314.070,37
Demais transferências multigovernamentais						205,76
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios			1.046.246,78			
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes			**25.171,38**			
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes			25.171,38			
Receita de capital		**47.680,78**	**4.000,00**	**88.700,00**		**2.862.940,16**
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital		**47.680,78**	**4.000,00**	**88.700,00**		**2.862.940,16**
Transferências intergovernamentais		25.184,02	4.000,00	88.700,00		2.381.836,16
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital		22.496,76				481.104,00
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						

Metas da Receita

LDO 2025 - Valores em R$

Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1735-8669-103

Metas da Receita

LDO 2025 - Valores em R$

Descrição	**2023**			**2024**		
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor realizado**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor realizado**
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes	**21.078.073,38**		**13.046.058,48**	**22.764.319,25**		
Receita tributária	**864.025,00**		**1.452.120,77**	**933.147,00**		
Impostos	806.245,00		1.395.409,27	870.744,60		
Taxas	53.500,00		56.711,50	57.780,00		
Contribuição de melhorias	4.280,00			4.622,40		
Receita de contribuições	**238.610,00**		**250.992,59**	**257.698,80**		
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	238.610,00		250.992,59	257.698,80		
Receita patrimonial	**20.330,00**		**640.217,14**	**21.956,40**		
Receitas imobiliárias			31,60			
Receitas de valores mobiliários	**20.330,00**		**640.185,54**	**21.956,40**		
Aplicações financeiras	20.330,00		640.185,54	21.956,40		
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	88.810,00		100.328,97	95.914,80		
Transferências correntes	**19.866.298,38**		**10.602.399,01**	**21.455.602,25**		
Transferências intergovernamentais	**19.866.298,38**		**10.590.399,01**	**21.455.602,25**		
Transferências da união	**13.538.318,38**		**3.383.862,16**	**14.621.383,85**		
Cota parte do FPM	11.128.000,00			12.018.240,00		
Complementação cota-parte do FPM	856.000,00		1.486.399,41	924.480,00		
Cota-parte do ITR	4.280,00		6.140,89	4.622,40		
Cota-parte da compensação financeira de re						

Cota-parte compensação financeira recursos			325.776,82			
Cota-parte do FEP	166.920,00		322.406,97	180.273,60		
Transferências de recursos do SUS	1.027.707,18			1.109.923,75		
Transferências de recursos FNAS	114.661,20		184.182,84	123.834,10		
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	**240.750,00**		**1.058.955,23**	**260.010,00**		
Transferências do salário educação	123.050,00		168.496,42	132.894,00		
Demais transferências de recursos do FN	117.700,00		110.400,22	127.116,00		
Demais transferências da União			780.058,59			
Transferências do Estado	**4.273.580,00**		**4.919.115,98**	**4.615.466,40**		
Cota-parte do ICMS	3.638.000,00		3.865.913,64	3.929.040,00		
Cota-parte do IPVA	331.700,00		410.736,58	358.236,00		
Cota-parte do IPI	53.500,00		39.924,25	57.780,00		
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1735-8669-103	
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R$						
Cota-parte da CIDE	10.700,00		1.688,02	11.556,00		
Demais transferências dos Estados	239.680,00		600.853,49	258.854,40		
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	**2.054.400,00**		**2.287.420,87**	**2.218.752,00**		
Transferências de recursos do FUNDEB	2.054.400,00		2.247.420,87	2.218.752,00		
Demais transferências multigovernamentais			40.000,00			
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios			12.000,00			
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital	**94.909,00**		**3.138.684,44**	**102.501,72**		
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	**94.909,00**		**3.138.684,44**	**102.501,72**		
Transferências intergovernamentais	94.909,00		2.064.499,15	102.501,72		
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital			1.074.185,29			
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1735-8669-103	
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R$						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1735-8669-103	
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R$						

Descrição	**2025**		**2026**		**2027**	
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor previsto**	**Valor constante**
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes	**24.813.863,65**		**27.096.192,00**		**30.863.500,00**	
Receita tributária	**1.017.130,18**		**1.065.000,00**		**1.178.000,00**	
Impostos	949.111,59		1.000.000,00		1.100.000,00	
Taxas	62.980,19		60.000,00		72.000,00	
Contribuição de melhorias	5.038,40		5.000,00		6.000,00	
Receita de contribuições	**280.891,68**		**280.000,00**		**290.000,00**	

Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	280.891,68		280.000,00		290.000,00	
Receita patrimonial	**23.932,46**		**24.592,00**		**26.000,00**	
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	**23.932,46**		**24.592,00**		**26.000,00**	
Aplicações financeiras	23.932,46		24.592,00		26.000,00	
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	104.547,12		1.050.000,00		1.000.000,00	
Transferências correntes	**23.387.362,21**		**24.676.600,00**		**28.369.500,00**	
Transferências intergovernamentais	**23.387.362,21**		**24.676.600,00**		**28.369.500,00**	
Transferências da união	**15.938.064,15**		**17.008.000,00**		**19.829.000,00**	
Cota parte do FPM	13.099.881,60		14.155.000,00		16.856.000,00	
Complementação cota-parte do FPM	1.007.683,20		1.008.000,00		1.009.000,00	
Cota-parte do ITR	5.038,42		5.000,00		5.000,00	
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP	197.253,98		198.000,00		197.000,00	
Transferências de recursos do SUS	1.209.816,88		1.209.000,00		1.313.000,00	
Transferências de recursos FNAS	134.979,17		145.000,00		150.000,00	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	**283.410,90**		**288.000,00**		**299.000,00**	
Transferências do salário educação	144.854,46		148.000,00		149.000,00	
Demais transferências de recursos do FN	138.556,44		140.000,00		150.000,00	
Demais transferências da União						
Transferências do Estado	**5.030.858,38**		**5.149.100,00**		**5.650.500,00**	
Cota-parte do ICMS	4.282.653,60		4.389.000,00		4.879.000,00	
Cota-parte do IPVA	390.477,24		401.500,00		403.500,00	
Cota-parte do IPI	62.980,20		62.500,00		65.000,00	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1735-8669-103	
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R$						
Cota-parte da CIDE	12.596,04		12.900,00		13.000,00	
Demais transferências dos Estados	282.151,30		283.200,00		290.000,00	
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	**2.418.439,68**		**2.519.500,00**		**2.890.000,00**	
Transferências de recursos do FUNDEB	2.418.439,68		2.519.500,00		2.890.000,00	
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital	**111.726,87**		**113.005,00**		**114.000,00**	
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	**111.726,87**		**113.005,00**		**114.000,00**	
Transferências intergovernamentais	111.726,87		113.005,00		114.000,00	
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1735-8669-103	
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R$						

Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 0.91 Contribuições ao PASEP			
Objetivo: Recolhimento do PASEP			
Tipo: 0 - Operação Especial			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Classificação Funcional			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática			
Programa: 0 - Operações Especiais			
Objetivo: • Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		226.344,56
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	-		1.889,41
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-		125,96
Total:			**228.359,93**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 0.92 Gestão da Dívida Pública			
Objetivo: Pagamento das dívidas públicas			
Tipo: 0 - Operação Especial			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Classificação Funcional			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática			
Programa: 0 - Operações Especiais			
Objetivo: • Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		89.316,63
Total:			**89.316,63**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 0.93 Sentenças Judiciais / Precatórios			
Objetivo: Pagamento de sentenças judiciais e precatórios			
Tipo: 0 - Operação Especial			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Classificação Funcional			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática			
Programa: 0 - Operações Especiais			
Objetivo: • Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		77.911,49
Total:			**77.911,49**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			

Ação: 0.99 Reserva de Contingência			
Objetivo: Reserva de Contingência			
Tipo: 0 - Operação Especial			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Classificação Funcional			
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Classificação Programática			
Programa: 0 - Operações Especiais			
Objetivo: • Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		617.205,96
Total:			**617.205,96**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 1.9 Patrulha Rodoviária Rural			
Objetivo: Renovação e Aquisição dos equipamentos rodoviários rurais do município			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			
Objetivo: • Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		31.490,10
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	-		18.894,06
Total:			**50.384,16**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 1.11 Agroindustrialização Familiar Ecológica			
Objetivo: incentivar a produção da agricultura familiar e a agroindustrialização de forma ecológica			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Classificação Funcional			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			
Objetivo: • Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		25.192,08
Total:			**25.192,08**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2025		
Ação: 1.16 Construção, Ampliação ou Reforma de Creche		
Objetivo: Manutenção, construção, reforma e ampliação de unidades escolares da educação infantil - creche.		
Tipo: 1 - Projetos		
Estrutura Organizacional		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Classificação Funcional		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Classificação Programática		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
Total:				**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	109.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	7.557,62
Total:		**116.557,62**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1557-7034-690

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.23 Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas

Objetivo: Construção, Ampliação ou Reforma das escolas do município.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
Total:				**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	7.557,62
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	12.596,04
Total:		**20.153,66**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1557-7034-690

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.24 Ônibus / Micro-ônibus Escolar

Objetivo: renovação da frota de ônibus escolas do município

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
38 26 - Aquisição de Ônibus / Micro-ônibus	1 - Taxa de Evasão Escolar	%	Anual	1,00
Total:				**1,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	1.259,60
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	1.259,60
Total:		**2.519,20**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1557-7034-690

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.34 Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde

Objetivo: manutenção e aquisição de bens relacionados a estrutura para funcionamento das UBS

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;

• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
Total:				**0,00**

Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			1.259,60
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-			4.660,53
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual	-			881,72
Total:				**6.801,85**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.42 Renovação da Frota Rodoviária				
Objetivo: Aquisição de novos equipamentos rodoviários				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Classificação Funcional				
Função: 26 - Transporte				
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			25.192,08
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	-			44.086,14
Total:				**69.278,22**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.43 Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais				
Objetivo: Pavimentação Poliédrica e restauração das estradas vicinais do município				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Classificação Funcional				
Função: 26 - Transporte				
Subfunção: 785 - Transportes Especiais				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			138.556,44
Total:				**138.556,44**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.44 Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias				
Objetivo: Pavimentação asfáltica e recape de vias do município				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			138.556,44
Total:				**138.556,44**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.45 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				

Objetivo: Construir, ampliar ou reformar prédios públicos				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Classificação Funcional				
Função: 23 - Comércio e Serviços				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			100.768,32
Total:				**100.768,32**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.50 Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social				
Objetivo: Reforma, ampliação do centro, aquisição de móveis e equipamentos para o desenvolvimento das atividades do CRAS.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social				
Objetivo: • Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, por meio da inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			25.192,08
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	-			10.278,37
Total:				**35.470,45**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.62 Campos, Quadras e Centros Esportivos				
Objetivo: Construção, ampliação e reforma de campos, quadras e centros esportivos do município.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Classificação Funcional				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
Classificação Programática				
Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida				
Objetivo: • Promover diversos eventos esportivos e de lazer para nossos munícipes, sempre respeitando e conhecendo os limites e as possibilidades do próprio corpo de forma a poder controlar algumas de suas atividades corporais com autonomia e a valorizá-las como recurso para manutenção de sua própria saúde;				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			6.298,02
Total:				**6.298,02**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.64 Imóveis Urbanos				
Objetivo: Aquisição de imóveis e terrenos para disponibilização de infraestruturas para o fomento a industrialização no municipio.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.				

Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			11.119,78
Total:				**11.119,78**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.66 Manutenção e Expansão da Iluminação Pública				
Objetivo: Gestão da iluminação pública no município, reforma e expansão da rede e manutenção mensal.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 752 - Energia Elétrica				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			25.192,08
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	-			280.891,68
Total:				**306.083,76**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.68 Gestão de Programas de Habitação Popular				
Objetivo: Manutenção das atividades relacionadas a gestão de programas de habitação popular no município através do fundo municipal de habitação.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Classificação Funcional				
Função: 16 - Habitação				
Subfunção: 482 - Habitação Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			12.596,04
Total:				**12.596,04**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.1 Gestão do Legislativo Municipal				
Objetivo: Manter as atividades do legislativo municipal				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba				
Classificação Funcional				
Função: 1 - Legislativa				
Subfunção: 31 - Ação Legislativa				
Classificação Programática				
Programa: 11 - Gestão e Apoio Legislativo				
Objetivo: • Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinantes, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais e regimentais do órgão e seus membros.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-			1.659.938,66
Total:				**1.659.938,66**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				

LDO 2025				
Ação: 2.2 Gestão do Gabinete do Prefeito				
Objetivo: Manutenção das atividades do gabinete do prefeito				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira				
Objetivo: • O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades.				
• Praticar os princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Públicidade e Eficiência.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			471.360,00
Total:				**471.360,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.3 Assessorias Diretas			
Objetivo: Manutenção das atividades da assessoria direta - Jurídico.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS			
Classificação Funcional			
Função: 3 - Essencial à Justiça			
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial			
Classificação Programática			
Programa: 12 - Gestão Judiciária			
Objetivo: • Gestão dos processos judiciais do município.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		192.070,98
Total:			**192.070,98**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.4 Publicidade dos Atos Oficiais			
Objetivo: Publicação e divulgação dos atos oficiais do município			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira			
Objetivo: • O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades.			
• Praticar os princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Públicidade e Eficiência.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		60.384,16
Total:			**60.384,16**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.5 Administração Pública Municipal			
Objetivo: Manter as atividades da administração municipal			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			

Classificação Programática				
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira				
Objetivo: • O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades.				
• Praticar os princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Públicidade e Eficiência.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			2.231.567,95
Total:				**2.231.567,95**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.6 Finança Pública Municipal				
Objetivo: Manutenção das atividades do departamento financeiro municipal				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 123 - Administração Financeira				
Classificação Programática				
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira				
Objetivo: • O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades.				
• Praticar os princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Públicidade e Eficiência.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			662.519,86
Total:				**662.519,86**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.7 Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico				
Objetivo: Manutenção das atividades realizadas com o intuito de fomentar a agricultura municipal e desenvolvimento econômico				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Classificação Funcional				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				
Objetivo: • Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			1.159.458,62
Total:				**1.159.458,62**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.8 Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural				
Objetivo: manutenção dos maquinários da agricultura				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Classificação Funcional				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				
Objetivo: • Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			407.834,66
Total:				**407.834,66**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.10 Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA				
Objetivo: Manutenção do Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Classificação Funcional				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				
Objetivo: • Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			96.989,51
Total:				**96.989,51**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.12 Preservação e Recuperação Ambiental				
Objetivo: Desenvolver atividades com o intuito de desenvolver a preservação e a recuperação ambiental no município				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Classificação Funcional				
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Classificação Programática				
Programa: 10 - Município Verde				
Objetivo: • Programa ambiental inovador que estimulará a descentralização da gestão ambiental e a implementação de uma agenda ambiental estratégica.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			12.596,04
1050 - Recursos Vinculados a Fundos	-			9.000,00
Total:				**21.596,04**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.13 Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública				
Objetivo: Desenvolvimento das atividades administrativas da educação, cultura e da biblioteca pública.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos				
Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-			273.334,07
Total:				**273.334,07**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.14 Gestão da Educação Infantil - Creche				
Objetivo: manutenção das atividades voltadas a educação infantil, creches municipais.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				

Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos				
Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1101 - FUNDEB 70%	-			602.908,86
1102 - FUNDEB 30%	-			104.393,47
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-			116.513,37
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-			210.123,37
1107 - Salário Educação	-			37.788,12
Total:				**1.071.727,19**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.15 Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche				
Objetivo: Manutenção da distribuição e disponibilização da merenda para a creche municipal				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos				
Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			17.634,46
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-			38.329,76
Total:				**55.964,22**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.17 Gestão da Educação Infantil - Pré Escola				
Objetivo: manutenção das atividades da educação infantil pré escola				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos				
Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1101 - FUNDEB 70%	-			617.958,03
1102 - FUNDEB 30%	-			100.614,66
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-			143.279,96
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-			150.845,15
1107 - Salário Educação	-			25.192,08
Total:				**1.037.889,88**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.18 Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola				
Objetivo: Manutenção da Merenda Escolar da educação infantil - Pré escola				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				

Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos				
Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			12.596,04
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-			11.353,26
Total:				**23.949,30**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.20 Gestão do Ensino Fundamental				
Objetivo: Manutenção das atividades do ensino fundamental nas escola do município.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos				
Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1101 - FUNDEB 70%	-			1.578.628,02
1102 - FUNDEB 30%	-			149.256,02
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-			225.642,58
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-			123.109,66
1107 - Salário Educação	-			31.490,10
Total:				**2.108.126,38**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Julyegge** 1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.21 Merenda Escolar - Ensino Fundamental				
Objetivo: Manutenção da meranda escolar do ensino fundamental nas escolas do municipio				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos				
Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			18.894,06
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-			47.670,98
Total:				**66.565,04**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.22 Transporte Escolar			
Objetivo: Manutenção do transporte escolar no município.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos			
Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1102 - FUNDEB 30%	-		288.479,61
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-		142.569,74
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-		204.704,59
1107 - Salário Educação	-		74.025,70
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual	-		113.321,00
1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-		81.874,26
Total:			**904.974,90**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.25 Gestão da Educação de Jovens e Adultos			
Objetivo: Manutenção da educação de jovens e adultos			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos			
Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-		18.894,06
Total:			**18.894,06**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.26 Gestão da Educação Especial			
Objetivo: Manutenção da educação especial no município de bela vista da caroba			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 367 - Educação Especial			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos			
Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	-		45.000,00
1101 - FUNDEB 70%	-		73.785,09
1102 - FUNDEB 30%	-		75.576,24
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-		37.788,12
Total:			**232.149,45**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.28 Eventos e Promoções Culturais			

Objetivo: Apoio e realização de eventos e promoções culturais				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 14 - Cultura no Município				
Objetivo: • Promover políticas culturais, apoiando e direcionando recursos para investimentos em projetos culturais, tanto de ação direta quanto de fomento.				
• Desenvolver o setor cultural, fortalecendo a produção, difusão e o consumo cultural, de forma a corrigir distorções, resolver os problemas detectados em seu diagnóstico.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	**2025**
39 71 - Eventos e Promoções Culturais	8 - Renda Per Capita	%	Anual	3,00
40 71 - Eventos e Promoções Culturais	8 - Renda Per Capita	%	Anual	3,00
41 71 - Eventos e Promoções Culturais	8 - Renda Per Capita	%	Anual	3,00
Total:				**9,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		56.682,18	
Total:			**56.682,18**	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação a**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.29 Gestão da Saúde Pública				
Objetivo: Manutenção das atividades do departamento de saúde do município				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 2 - Saúde em Dia				
Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;				
• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:			**0,00**	
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**	
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-		206.575,05	
Total:			**206.575,05**	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.30 Conselho Municipal de Saúde				
Objetivo: Manutenção das atividades do conselho municipal de saúde do município				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização				
Classificação Programática				
Programa: 2 - Saúde em Dia				
Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;				
• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:			**0,00**	
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**	
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-		18.894,06	
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-		5.038,42	
Total:			**23.932,48**	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.31 Atenção Primária a Saúde				
Objetivo: Manutenção das atividades direcionadas a atenção básica/primária no município				
Tipo: 2 - Atividades				

Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Saúde em Dia			
Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;			
• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	-		326.652,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	-		96.760,00
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-		2.296.467,88
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-		79.846,34
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-		573.406,09
Total:			**3.373.132,31**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.33 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Objetivo: Manutenção das atividades de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do município inclusive as voltadas para ao atendimento da pessoa com deficiência.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Saúde em Dia			
Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;			
• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-		528.561,34
1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	-		26.130,50
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-		157.757,76
Total:			**712.449,60**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.35 Farmácia Básica			
Objetivo: Manutenção das atividades da farmácia básica do município			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Saúde em Dia			
Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;			
• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total			**: 0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-		232.200,20
1498 - Assistência Farmacêutica	-		11.336,44
1520 - Bloco de Invest.Serviços de	-		2.519,21

Saúde - Estadual			
Total:			**246.055,85**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.36 Vigilância Epidemiológica			
Objetivo: Manutenção das atividades voltadas a vigilância epidemiológica			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Saúde em Dia			
Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;			
• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	-		33.852,00
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-		68.018,61
Total:			**101.870,61**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.37 Vigilância Sanitária			
Objetivo: manutenção das atividades voltadas a vigilancia sanitária, que compõe o eixo da vigilancia em saúde			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Saúde em Dia			
Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;			
• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total			**: 0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-		118.402,78
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-		44.086,14
1497 - Vigilância em Saúde	-		37.788,12
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-		15.115,25
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual	-		40.685,21
Total:			**256.077,50**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.38 Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde			
Objetivo: manutenção das atividades dos consórcios intermunicipais e associações regionais de saúde dos quais o município faz parte.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Saúde em Dia			
Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;			
• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**

Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-		488.726,35
1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	-		30.230,50
Total:			**518.956,85**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.39 Coleta de Resíduos Ambulatoriais			
Objetivo: coleta e destinação dos resíduos ambulatoriais das ubs do município			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Saúde em Dia			
Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;			
• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-		75.576,24
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-		15.115,24
Total:			**90.691,48**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.40 Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos			
Objetivo: Manutenção das atividades do departamento de viação, obras e serviços públicos do município			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Classificação Funcional			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Classificação Programática			
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		1.185.174,67
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	-		322.866,35
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-		12.596,04
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	-		25.634,46
Total:			**1.546.271,52**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.41 Manutenção da Frota Rodoviária			
Objetivo: manutenção da frota rodoviária do municipio destinada a manutenção de estradas e vias.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Classificação Funcional			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Classificação Programática			
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.			

Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	1.181.588,12
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-	12.596,04
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	-	5.038,40
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-	12.470,08
Total:		**1.211.692,64**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.46 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS

Objetivo: Desenvolvimento das atividades voltadas a Proteção Social Básica realizando serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social

Objetivo: • Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, por meio da inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	413.051,89
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	-	50.384,16
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	-	5.600,00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	-	20.521,63
Total:		**489.557,68**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.47 Conselho Municipal de Assistência Social

Objetivo: O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Classificação Programática

Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social

Objetivo: • Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social. por meio da

Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	**2025**
42 72 - Reuniões ordinárias do	Conselho CMAS 13 - Taxa de Promoção	a Proteção %	Anual	4,00
43 72 - Reuniões ordinárias do	Conselho CMAS 13 - Taxa de Promoção	a Proteção %	Anual	4,00
Total:				**8,00**

Valor fiscal R$		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	12.596,04
Total:		**12.596,04**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.48 Benefícios Eventuais

Objetivo: Benefícios Eventuais são previstos por Lei Municipal e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social				
Objetivo: • Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, por meio da inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			51.490,10
Total:				**51.490,10**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.49 Serviços Especializados de Atendimento à Mulher				
Objetivo: Atendimento às mulheres com equipe multidiciplinar visando promover e assegurar o fortalecimento da autoestima e da autonomia e o resgate da cidadania, além da prevenção, interrupção e superação das situações de violações aos seus direitos.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social				
Objetivo: • Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, por meio da inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			18.894,06
Total:				**18.894,06**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.51 Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso				
Classificação Programática				
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social				
Objetivo: • Zelar pelo cumprimento dos direitos dos idosos e promover as políticas públicas e ações voltadas para os idosos no município, proporcionando qualidade de vida e bem-estar social à população idosa, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			65.192,08
Total:				**65.192,08**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.52 Proteção e Integração Social da Pessoa Idosa				
Objetivo: Desenvolvimento das atividades voltadas a Proteção e integração Social Básica da pessoa idosa realizando serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para idosos em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população idosa, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso				
Classificação Programática				
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social				
Objetivo: • Zelar pelo cumprimento dos direitos dos idosos e promover as políticas públicas e ações voltadas para os idosos no município, proporcionando qualidade de vida e bem-estar social à população idosa, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	

Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			6.298,02
Total:				**6.298,02**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.53 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Objetivo: O Conselho municipal promove amplo e transparente debate das necessidades e anseios dos idosos, encaminhando propostas aos poderes municipais, principais responsáveis pela execução das ações. O papel do Conselho e consultivo, normativo, deliberativo e formador de políticas dirigidas a pessoa idosa.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização				
Classificação Programática				
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes				
Objetivo: • Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			5.038,42
Total:				**5.038,42**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.59 Conselho Tutelar				
Objetivo: Manter as atividades do conselho tutelar em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização				
Classificação Programática				
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes				
Objetivo: • Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			209.092,64
Total:				**209.092,64**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.60 Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal				
Objetivo: Manutenção das atividades da secretaria no planejamento das ações, participação em convênios e o desenvolvimento de projetos.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento				
Classificação Programática				
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira				
Objetivo: • O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades. • Praticar os princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Públicidade e Eficiência.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			266.673,31
Total:				**266.673,31**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.61 Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais				
Objetivo: Manutenção das atividades voltadas ao desenvolvimento de atividades esportivas no município, promovendo jogos e eventos.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Classificação Funcional				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
Classificação Programática				
Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida				
Objetivo: • Promover diversos eventos esportivos e de lazer para nossos munícipes, sempre respeitando e conhecendo os limites e as possibilidades do próprio corpo de forma a poder controlar algumas de suas atividades corporais com autonomia e a valorizá-las como recurso para manutenção de sua própria saúde;				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			211.223,02
Total:				**211.223,02**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.63 Gestão da Infraestrutura Urbana				
Objetivo: Manutenção das atividades voltadas a implementação e organização da infraestrutura urbana do municipio				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			683.226,94
Total:				**683.226,94**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.65 Fomento a Industrialização				
Objetivo: Incrementar a implantação e expansão das atividades industriais, que efetivamente contribuam para o desenvolvimento econômico do município.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Classificação Funcional				
Função: 22 - Indústria				
Subfunção: 661 - Promoção Industrial				
Classificação Programática				
Programa: 13 - Industrialização				
Objetivo: • Desenvolvimento de política pública de desenvolvimento regional com ações voltadas a industrialização.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			25.192,08
Total:				**25.192,08**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.67 Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos				
Objetivo: Gerenciamento dos resíduos solidos e organicos urbanos gerados no município				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				

Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Classificação Funcional				
Função: 17 - Saneamento				
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			280.000,00
Total:				**280.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.69 Defesa Civil				
Objetivo: Mediante emergências públicas desenvolver conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Classificação Funcional				
Função: 6 - Segurança Pública				
Subfunção: 182 - Defesa Civil				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			3.778,81
Total:				**3.778,81**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			**Ruhama Julyegge**	1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.70 Controle Interno Municipal				
Objetivo: Manutenção das atividades do Controle Interno no Município				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 124 - Controle Interno				
Classificação Programática				
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira				
Objetivo: • O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades. • Praticar os princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Públicidade e Eficiência.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	**2025**
31 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per Capita	%	Anual	20,00
32 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per Capita	%	Anual	20,00
33 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per Capita	%	Anual	20,00
34 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per Capita	%	Anual	20,00
35 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per Capita	%	Anual	20,00
36 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per Capita	%	Anual	20,00
37 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per Capita	%	Anual	20,00
Total:				**140,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			115.313,60
Total:				**115.313,60**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2025		
Ação: 5.58 Estruturação da Rede de Proteção a Criança e Adolescente - FMDCA		

Objetivo: Estruturação através de aquisição de bens móveis, equipamentos, reforma ou ampliação dos prédios públicos voltados ao FMDCA nas ações de enfrentamento a situações de risco a Crianças e Adolescentes.			
Tipo: 5 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes			
Objetivo: • Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		15.115,25
Total:			**15.115,25**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 6.54 Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Objetivo: Manutenção das atividades voltadas a financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.			
Tipo: 6 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes			
Objetivo: • Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		305.084,96
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	-		62.980,20
Total:			**368.065,16**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 6.55 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Objetivo: Manter as atividades do CMDCA, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes.			
Tipo: 6 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização			
Classificação Programática			
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes			
Objetivo: • Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		12.596,04
Total:			**12.596,04**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 6.56 Profissionalização / Menor Aprendiz			
Objetivo: Fomentar a implementação e continuidade de programas de aprendizagem e melhorar a qualidade das atividades de aprendizagem dos adolescentes.			
Tipo: 6 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			

Classificação Programática			
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes			
Objetivo: • Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		107.070,99
Total:			**107.070,99**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1557-7034-690
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 6.57 Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional			
Objetivo: Manutenção a rede de proteção com serviços de acolhimento por familias acolhedoras, ou instituções voltadas para o fim, promovendo a convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes.			
Tipo: 6 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes			
Objetivo: • Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2025**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		23.115,25
Total:			**23.115,25**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					2001-0047-495
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
LDO 2025 Valores em R$					
Unidade orçamentária	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Valor**
2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					**2.323.369,64**
2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de	1	31	11 Gestão e Apoio Legislativo	2.1 Gestão do Legislativo Municipal	1.659.938,66
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	1 Gestão Administrativa e Financeira	2.2 Gestão do Gabinete do Prefeito	471.360,00
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS	3	92	12 Gestão Judiciária	2.3 Assessorias Diretas	192.070,98
3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**2.291.952,11**
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇ	4	122	1 Gestão Administrativa e Financeira	2.4 Publicidade dos Atos Oficiais	60.384,16
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇ	4	122	1 Gestão Administrativa e Financeira	2.5 Administração Pública Municipal	2.231.567,95
4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					**662.519,86**
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	4	123	1 Gestão Administrativa e Financeira	2.6 Finança Pública Municipal	662.519,86
5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					**1.786.647,15**
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVI	20	122	7 Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	2.10 Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA	96.989,51
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVI	20	605	7 Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	1.9 Patrulha Rodoviária Rural	50.384,16
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVI	20	606	7 Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	2.7 Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento	1.159.458,62
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVI	20	606	7 Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	2.8 Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural	407.834,66
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVI	22	661	13 Industrialização	2.65 Fomento a Industrialização	25.192,08
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBI	18	541	10 Município Verde	2.12 Preservação e Recuperação Ambiental	21.596,04
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBI	18	543	7 Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	1.11 Agroindustrialização Familiar Ecológica	25.192,08
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**5.989.487,15**
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	122	9 Educação de Qualidade a Todos	2.13 Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública	273.334,07
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	361	9 Educação de Qualidade a Todos	1.23 Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas	20.153,66
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	361	9 Educação de Qualidade a Todos	1.24 Ônibus / Micro-ônibus Escolar	2.519,20
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	361	9 Educação de Qualidade a Todos	2.20 Gestão do Ensino Fundamental	2.108.126,38
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	361	9 Educação de Qualidade a Todos	2.21 Merenda Escolar - Ensino Fundamental	66.565,04
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	361	9 Educação de Qualidade a Todos	2.22 Transporte Escolar	904.974,90
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	365	9 Educação de Qualidade a Todos	1.16 Construção, Ampliação ou Reforma de Creche	116.557,62
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	365	9 Educação de Qualidade a Todos	2.14 Gestão da Educação Infantil - Creche	1.071.727,19
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	365	9 Educação de Qualidade a Todos	2.15 Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche	55.964,22
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	365	9 Educação de Qualidade a Todos	2.17 Gestão da Educação Infantil - Pré Escola	1.037.889,88
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	365	9 Educação de Qualidade a Todos	2.18 Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola	23.949,30
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	366	9 Educação de Qualidade a Todos	2.25 Gestão da Educação de Jovens e Adultos	18.894,06
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	367	9 Educação de Qualidade a Todos	2.26 Gestão da Educação Especial	232.149,45
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	13	392	14 Cultura no Município	2.28 Eventos e Promoções Culturais	56.682,18
7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					**5.536.543,58**

7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10	122	2 Saúde em Dia	2.29 Gestão da Saúde Pública	206.575,05
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10	125	2 Saúde em Dia	2.30 Conselho Municipal de Saúde	23.932,48
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	2 Saúde em Dia	1.34 Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúd	6.801,85
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	2 Saúde em Dia	2.31 Atenção Primária a Saúde	3.373.132,31
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	2 Saúde em Dia	2.39 Coleta de Resíduos Ambulatoriais	90.691,48
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	2 Saúde em Dia	2.33 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatoria	712.449,60
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	2 Saúde em Dia	2.38 Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais	518.956,85
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	303	2 Saúde em Dia	2.35 Farmácia Básica	246.055,85
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	304	2 Saúde em Dia	2.37 Vigilância Sanitária	256.077,50
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	2 Saúde em Dia	2.36 Vigilância Epidemiológica	101.870,61
8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					**3.205.123,58**
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRA	15	452	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.44 Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias	138.556,44
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRA	23	451	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.45 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públic	100.768,32

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRA	26	782	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.42 Renovação da Frota Rodoviária	69.278,22
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRA	26	782	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.40 Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos	1.546.271,52
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRA	26	782	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.41 Manutenção da Frota Rodoviária	1.211.692,64
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRA	26	785	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.43 Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estrada	138.556,44
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.419.592,18**
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA	8	125	5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes	2.59 Conselho Tutelar	209.092,64
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E	8	125	5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes	6.55 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Ad	12.596,04
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E	8	243	5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes	5.58 Estruturação da Rede de Proteção a Criança e Adol	15.115,25
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E	8	243	5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes	6.54 Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Ad	368.065,16
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E	8	243	5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes	6.56 Profissionalização / Menor Aprendiz	107.070,99
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E	8	243	5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes	6.57 Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional	23.115,25
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	125	4 Viabilizando a Inclusão Social	2.47 Conselho Municipal de Assistência Social	12.596,04
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	4 Viabilizando a Inclusão Social	1.50 Estruturação do Centro de Referência da Assistênci	35.470,45
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	4 Viabilizando a Inclusão Social	2.46 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FM	489.557,68
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	4 Viabilizando a Inclusão Social	2.48 Benefícios Eventuais	51.490,10
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	4 Viabilizando a Inclusão Social	2.49 Serviços Especializados de Atendimento à Mulher	18.894,06
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	8	125	5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes	2.53 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	5.038,42
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	8	241	6 Qualidade de Vida e Bem-Estar Social	2.51 Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa I	65.192,08
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	8	241	6 Qualidade de Vida e Bem-Estar Social	2.52 Proteção e Integração Social da Pessoa Idosa	6.298,02
10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					**266.673,31**
10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN	4	121	1 Gestão Administrativa e Financeira	2.60 Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia	266.673,31
11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					**217.521,04**
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27	812	3 Esporte para Qualidade de Vida	1.62 Campos, Quadras e Centros Esportivos	6.298,02
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27	812	3 Esporte para Qualidade de Vida	2.61 Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais	211.223,02
12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**1.296.805,33**
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRU	6	182	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.69 Defesa Civil	3.778,81
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRU	15	451	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.64 Imóveis Urbanos	11.119,78
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRU	15	452	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.63 Gestão da Infraestrutura Urbana	683.226,94
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRU	15	752	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.66 Manutenção e Expansão da Iluminação Pública	306.083,76
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRU	17	512	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.67 Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos	280.000,00
12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃ	16	482	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.68 Gestão de Programas de Habitação Popular	12.596,04
13000 - CONTROLE INTERNO					**115.313,60**
13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERN	4	124	1 Gestão Administrativa e Financeira	2.70 Controle Interno Municipal	115.313,60
90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					**1.012.794,01**
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPI	28	846	0 Operações Especiais	0.91 Contribuições ao PASEP	228.359,93
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPI	28	846	0 Operações Especiais	0.92 Gestão da Dívida Pública	89.316,63
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPI	28	846	0 Operações Especiais	0.93 Sentenças Judiciais / Precatórios	77.911,49
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPI	99	999	0 Operações Especiais	0.99 Reserva de Contingência	617.205,96
Total geral					**26.124.342,54**

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária			
LDO 2025 - Valores em R$			
Unidade gestora			
	Unidade orçamentária		**Valor**
		Natureza da Despesa	
1- Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	311.500,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	71.687,72
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	50.384,16
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.298,02
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	15.115,25
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.596,04
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.778,81
Total da unidade orçamentária			**471.360,00**
	2002 - ASSESSORIAS DIRETAS		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	129.686,83
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	28.374,85
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.259,60
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.778,81
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	12.596,04
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.778,81
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.596,04
Total da unidade orçamentária			**192.070,98**
	3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	785.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	149.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.115,25
		3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	56.374,85
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	288.940,60
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	12.596,04
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.298,02
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613.841,60
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	299.401,59
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.384,16
Total da unidade orçamentária			**2.291.952,11**
	4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	373.830,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	79.224,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.274,97
		3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições	11.259,60
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	28.894,06
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.115,25
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	12.596,04
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.298,02
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.864,95
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.298,02
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	25.115,25
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	21.259,60
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	31.490,10
Total da unidade orçamentária			**662.519,86**
	5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
		3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	69.278,22
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	164.623,96
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	67.000,00
		3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.672,87
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.038,42
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	439.324,76
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	69.278,22
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.778,81
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.778,81
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.682,18
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	31.490,10
		4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.038,42
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	6.298,02
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	62.980,20
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	12.596,04
Total da unidade orçamentária			**1.739.859,03**
	5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.192,08
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	6.298,02

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária			
LDO 2025 - Valores em R$			
Unidade gestora			
	Unidade orçamentária		**Valor**
		Natureza da Despesa	
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.298,02
Total da unidade orçamentária			**46.788,12**

	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	534.470,30
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.818.547,20
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	813.477,15
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	258.124,52
		3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.960,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	158.364,36
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	12.596,04
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	401.813,68
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	18.894,06
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	152.776,58
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.298,02
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.778,81
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	625.627,44
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.298,02
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	117.817,22
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	51.643,75
Total da unidade orçamentária			**5.989.487,15**
	7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	117.143,17
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	26.451,68
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.778,81
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	15.115,25
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.634,46
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.076,83
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.596,04
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.634,46
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.076,83
Total da unidade orçamentária			**230.507,53**
	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	109.585,55
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	26.451,68
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.054.217,30
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	452.197,83
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	217.959,89
		3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.126,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	157.757,76
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00
		3.3.72.30.00 Material de Consumo	152.881,20
		3.3.72.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.230,50
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	74.711,29
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	554.315,30
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	165.960,40
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.817,23
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	38.400,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	953.225,77
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.695,92
		4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.259,60
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.259,60
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	46.983,23
Total da unidade orçamentária			**5.306.036,05**
	8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	780.000,08
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	192.811,39
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	82.980,20
		3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.422,60
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.307.646,83
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	504.467,42
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	264.516,84
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	69.278,22
Total da unidade orçamentária			**3.205.123,58**
	9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	143.364,36
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	27.940,16
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.298,02
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.596,04
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.596,04

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2025 - Valores em R$

Unidade gestora			
	Unidade orçamentária		**Valor**
		Natureza da Despesa	
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.298,02
Total da unidade orçamentária			**209.092,64**
	9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	73.686,83
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	199.662,38
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	91.566,93
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	18.894,06
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.596,04
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	8.817,23

		3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.192,08
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.298,02
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.519,21
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.298,02
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.298,02
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.980,20
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.519,21
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	21.519,21
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	6.298,02
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.817,23
Total da unidade orçamentária			**525.962,69**
	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	255.622,78
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	57.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.298,02
		3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.180,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	7.483,21
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	85.395,45
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	57.788,12
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.778,81
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.298,02
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.799,41
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18.894,06
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.596,04
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	22.874,41
Total da unidade orçamentária			**608.008,33**
	9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.115,25
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.298,02
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.115,25
Total da unidade orçamentária			**76.528,52**
	10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	171.173,90
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	37.711,29
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	22.519,21
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.596,04
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.894,06
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.778,81
Total da unidade orçamentária			**266.673,31**
	11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101.230,50
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.675,90
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.259,60
		3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.298,02
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.778,81
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.259,60
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.259,60
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.519,21
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.682,18
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	6.298,02
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.259,60
Total da unidade orçamentária			**217.521,04**
	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.123,37
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.307,33
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	55.192,08
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	163.748,52
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.778,81
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	569.708,92

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária
LDO 2025 - Valores em R$

Unidade gestora			
	Unidade orçamentária		**Valor**
		Natureza da Despesa	
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	33.792,64
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.259,60
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	6.298,02
Total da unidade orçamentária			**1.284.209,29**
	12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.596,04
Total da unidade orçamentária			**12.596,04**
	13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.013,96
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.549,94
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.298,02
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.298,02
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.298,02
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.259,60
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.596,04
Total da unidade orçamentária			**115.313,60**
	90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		

		3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	1.298,02
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	228.359,93
		3.3.90.67.00 Depósitos Compulsórios	25.192,08
		3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	28.940,60
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	21.259,60
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	23.778,81
		4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	66.759,01
		9.9.99.99.00 A Classificar	617.205,96
Total da unidade orçamentária			**1.012.794,01**
Total da unidade gestora			**24.464.403,88**
2- Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba			
	2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	961.742,99
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	221.536,64
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.384,16
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	92.980,20
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	87.788,12
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.874,26
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	63.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	90.632,29
Total da unidade orçamentária			**1.659.938,66**
Total da unidade gestora			**1.659.938,66**
Total geral			**26.124.342,54**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1489-9383-819

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Receitas

Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R$
1	Receitas Correntes	26.012.615,67
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.461.233,34
1.1.1	Impostos	1.390.253,15
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	606.974,35
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	171.306,14
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	151.152,48
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.259,60
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	12.596,04
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	6.298,02
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	435.668,21
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	430.000,00
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	3.149,01
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa	1.259,60
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros	1.259,60
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	576.500,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	576.500,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	550.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	550.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	475.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	75.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	26.500,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	26.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	25.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	25.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	1.500,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	1.500,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	206.778,80
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	206.778,80
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	206.778,80
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	203.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.259,60
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.259,60
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	1.259,60
1.1.2	Taxas	70.980,19
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	40.307,33
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.307,33
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	34.009,31
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.259,60
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.519,21
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.519,21
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	30.672,86
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	12.672,86
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	8.894,06
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.259,60
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.259,60
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.259,60
1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	18.000,00
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	15.000,00
1.1.2.2.53.0.2	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multa e Juros	1.000,00
1.1.2.2.53.0.3	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa	1.000,00
1.1.2.2.53.0.4	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.2	Contribuições	280.891,68
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.891,68
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.891,68
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.891,68

1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	277.112,88
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.259,60
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.259,60
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.259,60
1.3	Receita Patrimonial	23.932,46
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.038,40
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.038,40
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1489-9383-819
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado		
Receitas		
Natureza	**Especificação**	**LDO 2025 Valores em R$**
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.038,40
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	5.038,40
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.259,60
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.259,60
1.3.1.1.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.259,60
1.3.1.1.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.259,60
1.3.2	Valores Mobiliários	18.894,06
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	18.894,06
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	18.894,06
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.894,06
1.6	Receita de Serviços	104.547,12
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	95.729,90
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	95.729,90
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	94.470,30
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	88.172,28
1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	2.519,21
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	2.519,21
1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.259,60
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.259,60
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.259,60
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.519,21
1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.519,21
1.6.2.1.02	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	2.519,21
1.6.2.1.02.0.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	2.519,21
1.6.9	Outros Serviços	6.298,01
1.6.9.9	Outros Serviços	6.298,01
1.6.9.9.99	Outros Serviços	6.298,01
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	2.519,21
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros	1.259,60
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.259,60
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Dìvida Ativa - Multas e Juros	1.259,60
1.7	Transferências Correntes	24.126.972,67
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	16.316.727,03
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.189.452,66
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.184.414,24
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.860.024,24
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.860.024,24
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.324.390,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.324.390,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.038,42
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.038,42
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	324.755,76
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	324.755,76
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	755,76
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	755,76
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	324.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	324.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.232.513,99
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.232.513,99
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	869.942,79
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	869.942,79
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	302.304,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	180.607,60
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	180.607,60
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	83.944,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	83.944,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	58.200,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão	96.760,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1489-9383-819
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado		
Receitas		
Natureza	**Especificação**	**LDO 2025 Valores em R$**
	do SUS	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	96.760,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.259,60
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	1.259,60
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	347.724,26
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	168.496,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	168.496,00

1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	97.354,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	97.354,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	81.874,26
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	81.874,26
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	45.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	45.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	45.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	149.764,36
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	149.764,36
1.7.1.6.50.0.1	Transferencias FNAS	149.764,36
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Social Básica	113.364,36
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	30.800,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Indice de Gestão Descentralizada - IGD do Programa Auxílio Brasil	5.600,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	27.516,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	27.516,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	27.516,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.218.645,64
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.899.839,08
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	3.426.122,88
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.426.122,88
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	410.736,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	410.736,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.384,16
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.384,16
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.596,04
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.596,04
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	205.485,56
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	205.485,56
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	205.485,56
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção Primária	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC	56.361,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Vigilância em Saúde	37.788,12
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - IOAF	11.336,44
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	113.321,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	113.321,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	113.321,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual	113.321,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.591.600,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.591.600,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.591.600,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.591.600,00
1.9	Outras Receitas Correntes	15.038,40
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.519,20
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.519,20
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	2.519,20
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.259,60
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.259,60
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	9.000,00
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	9.000,00
1.9.1.1.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	9.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.519,20
1.9.2.1	Indenizações	1.259,60
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.259,60

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Receitas

Natureza	**Especificação**	**LDO 2025 Valores em R$**
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.259,60
1.9.2.2	Restituições	2.259,60
1.9.2.2.99	Outras Restituições	2.259,60
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.259,60
1.9.2.2.99.0.1.03	Restituição por Pagamentos Indevidos - Principal	1.259,60
1.9.2.2.99.0.2	Restituições Diversas - Multas e Juros	500,00
1.9.2.2.99.0.2.03	Restituição por Pagamentos Indevidos - Multas e Juros	500,00
1.9.2.2.99.0.3	Restituições diversas - Divida Ativa	500,00
1.9.2.2.99.0.3.03	Restituições por Pagamentos Indevidos - Divida Ativa	500,00
2	Receitas de Capital	111.726,87
2.2	Alienação de Bens	62.980,20
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	62.980,20
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	62.980,20
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	62.980,20
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	62.980,20
2.4	Transferências de Capital	48.746,67
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.660,53
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.660,53
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.660,53
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.660,53
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	4.660,53
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.086,14
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	44.086,14
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	44.086,14

2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	44.086,14
Total geral		**26.124.342,54**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:701C9E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2022 ADITIVO N.º 007/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BETHA SISTEMAS LTDA**, sito a RUA JULIO GAIDZINSKI, 320, PIO CORRÊA, cidade de Criciúma - SC, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 29/2022 – Pregão Eletrônico N.º 16/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 143/2022, a partir de seu vencimento, até **01/12/2024**, cujo objeto é a Serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal, em conformidade com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência.
Fica aditado o valor do contrato n.º 143/2022, em **3,34%**, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 meses, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor
1	Licenciamento do módulo de Contabilidade PMB	MÊS	2.412,11
2	Licenciamento do módulo de Planejamento PMB	MÊS	691,47
3	Licenciamento do módulo de Compras Licitação e Contratos PMB	MÊS	1.297,18
4	Licenciamento do módulo de Tributação PMB	MÊS	2.041,18
5	Licenciamento do módulo de Emissão de Nota Fiscal PMB	MÊS	3.387,67
6	Licenciamento do módulo de Controle e Escrituração de ISS- PMB	MÊS	1.536,24
7	Licenciamento do módulo de Atendimento ao Cidadão PMB	MÊS	439,54
8	Licenciamento do módulo de Controle e Gestão de Nfe PMB	MÊS	321,61
9	Licenciamento do módulo de Patrimônio PMB	MÊS	546,74
10	Licenciamento do módulo de Almoxarifado PMB	MÊS	428,82
11	Licenciamento do módulo de Frotas PMB	MÊS	694,69
12	Licenciamento do módulo de Procuradoria PMB	MÊS	857,64
13	Licenciamento do módulo de Portal da Transparência PMB	MÊS	675,39
14	Licenciamento do módulo de Folha de Pagamento PMB	MÊS	1.204,99
15	Licenciamento do módulo de Recursos Humanos PMB	MÊS	693,62
16	Licenciamento do módulo de Gestão de Controle do e-Social PMB	MÊS	696,83
17	Licenciamento do módulo de Portal do Servidor PMB	MÊS	750,43
18	Licenciamento do módulo de Assinatura Eletrônica e Gestão PMB	MÊS	2.015,45
19	Licenciamento do módulo de Obras Públicas PMB	MÊS	611,07
20	Licenciamento do módulo de Portal dos Gestores Públicos PMB	MÊS	482,42
21	Licenciamento do módulo de Tesouraria PMB	MES	385,93
22	Licenciamento do módulo de Controle Interno PMB	MES	696,83
23	Licenciamento do módulo de Relógio Ponto Via Internet PMB	MES	1.031,31
24	Licenciamento do módulo de Contabilidade CM	MES	842,63
25	Licenciamento do módulo de Planejamento	MÊS	319,48
26	Licenciamento do módulo de Compras, Licitações e Contratos CM	MÊS	572,47
27	Licenciamento do módulo de Tesouraria CM	MÊS	287,31
28	Licenciamento do módulo de Portal da Transparência CM	MÊS	439,54
29	Licenciamento do módulo de Gestão de Controle do e-Social	MÊS	428,82
30	Licenciamento do módulo de Folha de Pagamento CM	MÊS	542,45
31	Licenciamento do módulo de Recursos Humanos CM	MÊS	385,93
32	Licenciamento do módulo de Patrimônio CM	MES	448,11
33	Licenciamento do módulo de Contabilidade FMS	MÊS	750,43
34	Licenciamento do módulo de Planejamento FMS	MÊS	321,61
35	Licenciamento do módulo de Licitação e Contratos FMS	MÊS	578,91
36	Licenciamento do módulo de Tesouraria FMS	MÊS	352,70
37	Licenciamento do módulo de Portal da Transparência FMS	MÊS	428,82
38	Licenciamento do módulo de Gestão de Controle do e- Social FMS	MÊS	375,22
39	Licenciamento do módulo de Folha de Pagamento FMS	MÊS	478,13
40	Licenciamento do módulo de Recursos Humanos FMS	MÊS	300,17
41	Licenciamento do módulo de Patrimônio FMS	MÊS	309,82
42	Licenciamento do módulo de Relógio Ponto Via Internet FMS	MÊS	428,82
43	Licenciamento do módulo de Frotas FMS	MÊS	417,03
44	Licenciamento do módulo de Portal do Servidor FMS	MÊS	246,57
46	Serviços de suporte técnico	HRS	128,65
47	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO FLY. Usuários simultâneos ilimitados	MÊS	596,47

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; ***(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)****".*
2.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se na Cláusula 6.1 do Contrato original e ainda no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)****"*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 01 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3AFA7237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024
Processo Licitatório Nº 45/2024 **– HOMOLOGADO EM: 27/06/2024.**
DETENTORA: PIETRO E-COMMERCE LTDA – EPP – CNPJ: 48.878.990/0001-91.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de pneus novos, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Pneu 1.100/22, radial liso, misto, 151/148K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	6	Unid.	JK/JK	2.200,00	13.200,00
4	Pneu 12.4/24, 12 Lonas, com selo do INMETRO - Trator. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	6	Unid.	EMPEROR	1.200,00	7.200,00
5	Pneu 17.5/25, 12 Lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	Unid.	EMPEROR	2.450,00	14.700,00
6	Pneu 12.5.80/18, comum, 12 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	8	Unid.	EMPEROR	1.168,00	9.344,00
7	Pneu 14.9/28, 12 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	Unid.	EMPEROR	1.670,00	3.340,00
8	Pneu 1400/24 16 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	Unid.	EMPEROR	2.099,00	33.584,00
10	Pneu 175.70-14, 82T (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	JK/JK	250,00	3.000,00
11	Pneu 175-65 -R15, (índice de Carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	20	Unid.	XBRI	250,00	5.000,00
12	Pneu 185-65 -R14, (índice de Carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	30	Unid.	JK/JK	261,00	7.830,00
14	Pneu 195/55-R16, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	SUNWIDE	236,00	2.832,00
16	Pneu 205.70-R-15, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	8	Unid.	AUSTONE	330,00	2.640,00
17	Pneu 205.75-R-16, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	24	Unid.	SUNWIDE	361,00	8.664,00
18	Pneu 215/75.17,5, radial liso, misto, 126/124K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR,	30	Unid.	DOUBLESTAR	638,00	19.140,00

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
20	Pneu 275.80/22.5, radial liso, misto, 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	Unid.	DURABLE	1.379,00	22.064,00
24	Pneu 225/65-R-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	Unid.	LINGLONG	440,00	13.200,00
26	Pneu 14.9.24 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	EMPEROR	1.570,00	6.280,00
27	Pneu 185/65-R-15, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	Unid.	LINGLONG	210,00	5.040,00
28	Pneu 175/65-R-14, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	Unid.	WINDFORCE	225,00	2.700,00
29	Pneu 195/75-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	Unid.	DOUBLE KING	440,00	5.280,00
30	PNEU 195 60R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	Unid.	LINGLONG	220,00	3.520,00
31	PNEU 195-65 R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	Unid.	XBRI	230,00	3.680,00
34	Pneu 23.1/30, 12 lonas, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	2	Unid.	EMPEROR	6.200,00	12.400,00
35	Pneu 25-5-25- (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	4	Unid.	EMPEROR	6.000,00	24.000,00
36	Pneu 265-70-16 112S (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	Unid.	TRIANGLE	550,00	8.800,00
39	Pneu 215/75.17,5, radial borrachudo, misto, 126/124K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	Unid.	DOUBLESTAR	650,00	19.500,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 256.938,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte Escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1027; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1723.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9C442EB0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024
Processo Licitatório Nº 45/2024 **– HOMOLOGADO EM: 27/06/2024.**
DETENTORA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.092.175/0001-79.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de pneus novos, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
32	Pneu 255.75/15, 109/105S, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	GOODYEAR	634,00	2.536,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.536,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente;

Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte Escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1027; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1723.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2FFC0E32

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024
Processo Licitatório Nº 47/2024 **– HOMOLOGADO EM: 25/06/2024.**
DETENTORA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - EPP – CNPJ: 13.759.849/0001-95.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos, para atender as necessidades e aos departamentos do município, e oficinas e projetos no SCFV-Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Bandeja com alça de MDF 32x21x4cm.	100	unidade	FENIX	13,00	1.300,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº . 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:82C3D1F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024
Processo Licitatório Nº 45/2024 **– HOMOLOGADO EM: 27/06/2024.**
DETENTORA: SANTANA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 47.043.897/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de pneus novos, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Pneu 1000/20, radial liso, misto 146/143K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	10	Unid.	JINYU	1.650,00	16.500,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte Escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1027; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1723.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4D79F16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2024, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Sra. ANA ROSA BARBOSA, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.219.381-0 SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 775.775.409-78, residente e domiciliada à Rua Blumenau, nº 317, Município de Braganey/Pr e a empresa denominada LUCIANA RUDNICKI, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.072.728/0001-20, estabelecida à Rua Violeta, n.º 465, CEP 85.420-000, centro, na cidade de Corbélia, telefone (45) 3242-1283, endereço eletrônico instaladora.violeta@gmail.com, doravante denominado como CONTRATADO, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. LUCIANA RUDNICKI, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 836.985.909-72, residente e domiciliada na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, endereço eletrônico instaladora.violeta@gmail.com, resolvem celebrar esse contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº. 04/2024, Processo Administrativo nº. 05/2024, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção e instalação elétrica para fornecimento de mão de obra e material para realizar revisão geral da instalação elétrica da Câmara Municipal de Braganey**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Descritivo do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Cabo flexível com isolamento PVC e isolação para 750V 16mm²	50	Metro	R$18,68	R$934,00
02	Quadro para distribuição de energia PVC de sobrepor para 26 postos com barramento trifásico 100A	1	Peça	R$461,50	R$461,50
03	Barramento bifásico 100A	0,6	Metro	R$121,95	R$73,17
04	Eletrocalha metálica fechada 50x100mm 3m com tampa	1	Peça	R$86,95	R$86,95
05	Disjuntor monofásico DIN 20A	8	Peça	R$13,00	R$104,00
06	Disjuntor trifásico DIN 40A	1	Peça	R$58,00	R$58,00
07	Disjuntor bifásico DIN 20A	1	Peça	R$42,00	R$42,00
08	Tampa para quadro de distribuição elétrica 20x30cm	1	Peça	R$100	R$100,00
09	Cabo flexível com isolamento PVC e isolação para 750V 6mm²	400	Metro	R$6,60	R$2.640,00
10	Luminária sobrepor LED quadrada 24W 6500K	4	Peça	R$40,00	R$160,00
11	Lâmpada tubo LED 9W 6500K	7	Peça	R$30,00	R$210,00
12	Tapite duplo alumínio	8	Peça	R$9,00	R$72,00
13	Fita alta fusão 5m	4	Rolo	R$17,90	R$71,60
14	Fita isolante 20m	3	Rolo	R$12,00	R$36,00
15	Tapite simples alumínio	12	Peça	R$7,00	R$84,00
16	Cabo flexível com isolamento PVC e isolação para 750V 2,5mm²	200	Metro	R$2,80	R$560,00

17	Tomada sistema X 20A	4	Peça	R$18,10	R$72,40
18	Haste aterramento cobre 2,4m	3	Peça	R$63,00	R$189,00
19	Mão de obra para instalação				R$5.000,00
20	**Valor total para revisão geral**				**R$10.954,62**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - Material de uso e consumo - Fonte de Recursos - 001 - Recurso do Tesouro (descentralizado).

CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 28 de junho de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:0BEF19C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N º 26.001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 26.001/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.
Art. 1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os
ANEXOS divulgados por meio do Edital n.º 25.01/2024, em 24 de junho de 2024.
Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.
Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 24 do Edital de Abertura.
Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico cafeara.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara (PR), 27 de junho de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76 \| AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ\|PR											
ANEXO I DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)											
6059 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CAFEARA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**PP**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040348	PEDRO HENRIQUE NIZES PEREIRA	29/02/2000	28,00	17,50	9,00	63,00	0,00	117,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76 \| AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ\|PR											
ANEXO II DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)											
6059 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CAFEARA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**PP**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040368	FABIO MEIRA RAMOS	22/03/1994	24,50	24,50	12,00	100,00	10,00	171,00	1º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0040355	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	25/03/1988	31,50	7,00	15,00	100,00	10,00	163,50	2º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040445	NAYARA CRISTINA DA SILVA FARIAS	21/02/1997	24,50	21,00	9,00	100,00	4,00	158,50	3º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
6060 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: VIGIA - CAFEARA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**TAF**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**

0040011	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES	17/01/1971	24,50	21,00	15,00	Apto	2,00	62,50	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
6063 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA - CAFEARA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**PP**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040014	BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ	01/03/1986	21,00	24,50	21,00	91,00	4,00	161,50	1º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0041127	ANDRE LEONARDO RAMAO APARECIDO DA SILVA	28/03/1988	17,50	31,50	21,00	79,00	4,00	153,00	2º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040689	LAUDINEI PEDRO	16/04/1984	24,50	28,00	9,00	91,00	0,00	152,50	3º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040514	ADRIANO LUIZ DELFINO	16/02/1980	10,50	31,50	15,00	93,00	2,00	152,00	4º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040861	EDSON COSTA DE SOUSA	05/02/1974	24,50	21,00	18,00	79,00	0,00	142,50	5º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6067 - AGENTE DE COMBATE À DENGUE - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041148	VALTER RIBEIRO COSTA	03/10/1985	6,00	6,00	40,00	0,00	52,00	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
6070 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040521	VALÉRIA APARECIDA DE LIMA	10/11/1985	8,00	4,00	44,00	0,00	56,00	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
6071 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039817	JOÃO CARLOS PERES	14/03/1965	14,00	80,00	31,00	1,50	126,50	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039872	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	14/08/1989	12,00	52,00	31,00	3,00	98,00	2º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
6074 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL - CAFEARA										

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

6074 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL - CAFEARA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040557	IZABELLA BORDIGNON	28/01/1998	10,00	6,00	60,00	0,00	76,00	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
6075 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040229	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	22/12/1972	8,00	0,00	64,00	1,50	73,50	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
6077 - PSICÓLOGO - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040228	ALINE GOTARDE BARROSO	19/01/1990	10,00	2,00	64,00	0,00	76,00	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
6083 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO - CAFEARA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040205	JULIANA MOREIRA DA COSTA	26/07/1996	8,00	4,00	40,00	0,00	52,00	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6084 - EDUCADOR INFANTIL - CAFEARA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PDD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040540	RAIANE DE ALMEIDA SOUZA	11/11/1994	8,00	2,00	64,00	100,00	3,00	177,00	1º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0041076	VERA LUCIA FELIX	10/09/1980	6,00	4,00	60,00	100,00	1,50	171,50	2º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040270	DANUZA APARECIDA FEITOSA	16/01/1987	8,00	4,00	52,00	97,00	0,00	161,00	3º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040441	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	6,00	4,00	48,00	99,00	3,00	160,00	4º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039818	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	13/03/1983	4,00	0,00	52,00	100,00	3,00	159,00	5º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040699	TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	19/12/1968	8,00	4,00	56,00	86,50	3,00	157,50	6º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039755	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	4,00	4,00	48,00	100,00	0,00	156,00	7º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040891	SARA GOUVEIA SEGA	28/03/1994	8,00	4,00	44,00	97,00	0,00	153,00	8º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
6085 - PROFESSOR - CAFEARA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PDD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040442	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	10,00	2,00	60,00	98,50	3,00	173,50	1º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0039756	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	4,00	2,00	52,00	99,00	0,00	157,00	2º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

6085 - PROFESSOR - CAFEARA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CE**	**PDD**	**PT**	**NOTA**	**POSIÇÃO FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040271	DANUZA APARECIDA FEITOSA	16/01/1987	4,00	4,00	48,00	100,00	0,00	156,00	3º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040764	ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR	12/08/1989	8,00	2,00	48,00	81,00	0,00	139,00	4º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040667	JULIANA MINERVINO DE MELLO	05/08/1998	4,00	2,00	56,00	73,00	0,00	135,00	5º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6059 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**PP**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040660	GESSICA CRISTINA NOVAES DOS SANTOS	11/01/1991	28,00	28,00	15,00	100,00	2,00	173,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040368	FABIO MEIRA RAMOS	22/03/1994	24,50	24,50	12,00	100,00	10,00	171,00	2º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0040379	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	17/03/1987	28,00	24,50	15,00	98,00	4,00	169,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040743	SUELEN FERREIRA DO BONFIM SILVA DOS REIS	28/10/1984	28,00	28,00	9,00	100,00	0,00	165,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040355	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	25/03/1988	31,50	7,00	15,00	100,00	10,00	163,50	5º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040964	DANIELA MARIA DE CASTRO FERNANDES MARTINS	29/06/1983	28,00	24,50	9,00	100,00	0,00	161,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040362	LILIAN DAIANE LUCIANO	16/07/1987	28,00	17,50	12,00	98,00	4,00	159,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040445	NAYARA CRISTINA DA SILVA FARIAS	21/02/1997	24,50	21,00	9,00	100,00	4,00	158,50	8º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040439	ROSELI MARIA COVRE	26/09/1968	28,00	21,00	9,00	100,00	0,00	158,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040209	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	10/05/1982	24,50	17,50	15,00	100,00	0,00	157,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039930	BEATRIZ ALVAREZ DE OLIVEIRA	09/10/2000	28,00	14,00	12,00	100,00	0,00	154,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039987	DANIELA TAINA MONTEIRO DE SOUZA CARVALHO	10/05/1993	17,50	24,50	12,00	100,00	0,00	154,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040732	MARIA REGINA CUNHA DE JESUS	24/06/1985	17,50	17,50	18,00	100,00	0,00	153,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040348	PEDRO HENRIQUE NIZES PEREIRA	29/02/2000	28,00	17,50	9,00	63,00	0,00	117,50	14º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
6060 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: VIGIA - CAFEARA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**TAF**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039767	CHRISTIAN MICHEL TUNO	27/01/1987	31,50	35,00	18,00	Apto	2,00	86,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

0040763	MAYCON DE BARROS ROCHA	23/09/1988	24,50	28,00	15,00	Apto	4,00	71,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040647	PEDRO PERCILIANO LISBOA	04/05/2006	28,00	24,50	12,00	Apto	4,00	68,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040011	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES	17/01/1971	24,50	21,00	15,00	Apto	2,00	62,50	4º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040535	RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA	26/01/1993	21,00	21,00	15,00	Apto	0,00	57,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041146	ADEMIR MARQUES DOS SANTOS	09/09/1992	21,00	17,50	18,00	Apto	0,00	56,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência

6061 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: COVEIRO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041042	ALESSANDRO BRAZ DOS REIS	31/05/1981	24,50	31,50	15,00	93,00	0,00	164,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6062 - AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS: PEDREIRO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040418	RODRIGO MACIEL SANCHES	06/04/1985	17,50	21,00	15,00	90,00	0,00	143,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

6063 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040576	OLIVER TUROZI	05/11/1975	35,00	31,50	21,00	100,00	2,00	189,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039971	SUEMAR FERNANDES VASCONCELOS	29/08/1981	31,50	31,50	21,00	100,00	2,00	186,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040710	LUIS CARLOS DA SILVA	23/12/1983	31,50	24,50	21,00	100,00	2,00	179,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041045	EDSON FABRIN JUNIOR	06/06/1988	28,00	31,50	12,00	100,00	6,00	177,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040167	JOÃO VITOR OLIVEIRA BORGES	10/02/1998	35,00	31,50	18,00	86,00	0,00	170,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040407	GLEYDSON OLIVEIRA PERETE	10/11/1986	31,50	28,00	21,00	82,00	4,00	166,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039970	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	24,50	35,00	12,00	86,00	8,00	165,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040341	FELIPE GUSTAVO RISSATI	28/12/1976	31,50	24,50	24,00	79,00	4,00	163,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040014	BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ	01/03/1986	21,00	24,50	21,00	91,00	4,00	161,50	9º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0040794	VALQUIRIA ANDRESSA GERVASIO	06/01/1986	24,50	24,50	15,00	86,00	10,00	160,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040406	RAFAEL SOUZA BEGA	28/01/1988	21,00	31,50	6,00	91,00	10,00	159,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040837	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	31,50	24,50	15,00	84,00	4,00	159,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039879	DIOGO EDUARDO MUNIZ	14/02/2002	31,50	35,00	12,00	79,00	0,00	157,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040137	ANDREIA CARLOS	19/05/1981	21,00	24,50	12,00	100,00	0,00	157,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040133	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	20/09/1987	24,50	24,50	18,00	86,00	2,00	155,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040775	CLAUDEMIR CORREA	01/06/1974	17,50	24,50	18,00	95,00	0,00	155,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041095	BRUNO CURAN	31/10/1989	21,00	24,50	12,00	93,00	4,00	154,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041127	ANDRE LEONARDO RAMAO APARECIDO DA SILVA	28/03/1988	17,50	31,50	21,00	79,00	4,00	153,00	18º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040689	LAUDINEI PEDRO	16/04/1984	24,50	28,00	9,00	91,00	0,00	152,50	19º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040514	ADRIANO LUIZ DELFINO	16/02/1980	10,50	31,50	15,00	93,00	2,00	152,00	20º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040882	ROLF WEBER PIVETA DOS SANTOS	15/11/1993	17,50	28,00	9,00	95,00	2,00	151,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040659	LUIZ FELIPE CAMPOS DA SILVA	07/09/1999	17,50	28,00	12,00	93,00	0,00	150,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039923	FERNANDO HENRIQUE ALVES	20/05/1987	24,50	28,00	9,00	86,00	0,00	147,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040625	CLEBERSON ALEXANDRE BEDIN	15/04/1984	17,50	28,00	6,00	91,00	4,00	146,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040959	ERIVELTO BENITE CHAVES	23/10/1984	28,00	21,00	6,00	91,00	0,00	146,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6063 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040810	DANILO CLEYTON LIBERATO DOS SANTOS	18/09/1995	24,50	28,00	12,00	81,00	0,00	145,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040387	VALBEIR APARECIDO BENTO DIOGO	14/08/1994	21,00	28,00	18,00	77,00	0,00	144,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040778	SERGIO CAMARGO PEGO	06/02/1981	21,00	28,00	6,00	86,00	2,00	143,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041070	FABIO BERNARDINO DE SOUZA OLIVEIRA	04/09/1982	17,50	24,50	15,00	82,00	4,00	143,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040861	EDSON COSTA DE SOUSA	05/02/1974	24,50	21,00	18,00	79,00	0,00	142,50	30º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039869	JULIO CESAR DE SOUZA MENDES	15/07/1987	31,50	14,00	6,00	82,00	6,00	139,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040793	JACSON ALVES DE CARVALHO	09/03/1997	24,50	28,00	6,00	81,00	0,00	139,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039884	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	14/02/1980	24,50	14,00	15,00	86,00	0,00	139,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040200	CESAR MARIA	17/02/1986	28,00	24,50	12,00	74,00	0,00	138,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040803	AUDINIR VOLPATO	13/02/1967	21,00	24,50	9,00	82,00	0,00	136,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040854	WILTON JOSE RIBEIRO DA NOBREGA	30/01/1986	21,00	14,00	18,00	81,00	0,00	134,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040457	VANESSA DA SILVA MAZIERO	25/01/1992	17,50	31,50	9,00	72,00	0,00	130,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040800	ROSANGELA LEODORO	13/09/1977	28,00	24,50	12,00	63,00	0,00	127,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040739	MILTON SANTANA DA SILVA	23/07/1967	17,50	31,50	21,00	50,00	0,00	120,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039768	PEDRO DA SILVA	10/09/1971	28,00	10,50	18,00	52,00	0,00	108,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência

6064 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039885	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	14/02/1980	28,00	21,00	12,00	88,00	0,00	149,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039917	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	05/09/1992	17,50	24,50	9,00	91,00	4,00	146,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

6065 - AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS: ORIENTADOR SOCIAL - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040822	GUSTAVO CURAN	23/07/1997	4,00	0,00	52,00	0,00	56,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0041139	ADRIELLY APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	25/03/1999	8,00	4,00	40,00	0,00	52,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

6066 - AGENTE ADMINISTRATIVO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039770	HELOISE REGGIANI GALBARDI	18/11/1995	10,00	8,00	76,00	0,00	94,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040724	MARCELO GALVÃO	11/08/1994	8,00	10,00	56,00	0,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6066 - AGENTE ADMINISTRATIVO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040595	CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA	27/02/1999	8,00	4,00	60,00	0,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040361	MIRELI FELIX FERRACIOLI	08/08/2001	10,00	6,00	52,00	0,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

0039988	GIULIA MARIA GOMES FERREIRA	23/09/1998	10,00	4,00	48,00	0,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040571	MARCO AURÉLIO CARVALHO BORGES	02/05/2002	10,00	8,00	44,00	0,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040381	PEDRO PERCILIANO LISBOA	04/05/2006	10,00	8,00	44,00	0,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040989	MARIANA LOURENÇONI PERETE	21/04/1986	8,00	8,00	44,00	0,00	60,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041009	MARCELA BATISTA DA SILVA	30/06/1998	6,00	2,00	48,00	0,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040451	BRUNA TIEMY PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	21/03/2001	6,00	2,00	48,00	0,00	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040131	CARLA DRIANA DA SILVA	07/03/1989	6,00	6,00	44,00	0,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040790	EMANUEL CÂNDIDO VIVAN	19/02/2006	8,00	8,00	40,00	0,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040380	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	8,00	6,00	40,00	1,50	55,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040342	FELIPE GUSTAVO RISSATI	28/12/1976	8,00	2,00	44,00	0,00	54,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040041	JACQUELINE THARLA DOS SANTOS SILVA	15/02/1991	6,00	4,00	44,00	0,00	54,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040371	JOÃO PEDRO DE SOUZA RISSATI	13/06/2002	8,00	10,00	36,00	0,00	54,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040974	LORENA MEZAVILA LISBOA DE JESUS	23/03/2004	8,00	4,00	40,00	0,00	52,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040513	ANA NUBIA DE LIMA AZEVEDO	18/04/2005	8,00	2,00	40,00	0,00	50,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041019	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	6,00	4,00	40,00	0,00	50,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040706	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	03/05/2005	6,00	8,00	36,00	0,00	50,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

6067 - AGENTE DE COMBATE À DENGUE - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040458	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	13/03/1992	10,00	8,00	68,00	0,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040862	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	15/12/2002	10,00	6,00	60,00	0,00	76,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040884	DIEGO JOSE MUNIZ	06/06/1994	10,00	8,00	52,00	0,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040832	KAUAN ROMÃO GONÇALVES	17/08/2005	10,00	6,00	52,00	0,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040455	SUELLEN CRISTIANY NOVAES	10/03/1989	6,00	2,00	56,00	0,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040529	ISADORA MUNHOZ FERNANDES	08/04/2005	8,00	4,00	52,00	0,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040106	LÉA CRISTIANE DOS SANTOS NAITZK	11/11/1976	10,00	0,00	48,00	0,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040517	FABIO TSUGUIO KOBAYASHI	01/11/1969	4,00	6,00	48,00	0,00	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040784	KÁTIA CRISTINA DA CRUZ	22/07/1989	10,00	4,00	44,00	0,00	58,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040528	MATHEUS SUEO TAFARELO TAKEDA	15/02/1994	8,00	6,00	44,00	0,00	58,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6067 - AGENTE DE COMBATE À DENGUE - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040469	FABIANO ANTÔNIO MORAES SANTOS	25/04/1994	8,00	4,00	44,00	0,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041017	ELOISA MERISSI FERREIRA	12/04/2001	10,00	4,00	40,00	0,00	54,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040618	PATRICIA PIRES LAZARETTI DE SOUSA	24/11/1989	10,00	8,00	36,00	0,00	54,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039706	RENATA VAZ DA SILVA	09/01/1990	4,00	0,00	48,00	0,00	52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040749	SHAIENY DA SILVA GALVÃO	04/05/2005	8,00	0,00	44,00	0,00	52,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040797	VERA LUCIA MARCELINO VALÉRIO	10/03/1971	6,00	2,00	44,00	0,00	52,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040338	ADRIANA MARIA REGGIANI	04/12/1974	6,00	2,00	44,00	0,00	52,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040812	JOSE JUNIOR DA SILVA	18/07/1989	6,00	2,00	44,00	0,00	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041148	VALTER RIBEIRO COSTA	03/10/1985	6,00	6,00	40,00	0,00	52,00	19º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040318	EDUARDO DE BRITO PEREIRA	05/08/1969	10,00	6,00	36,00	0,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040204	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	11/09/1969	6,00	0,00	44,00	0,00	50,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040001	GLALCE TATIANE DA SILVA	26/11/1986	6,00	0,00	44,00	0,00	50,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041026	NICOLLAS GABRIEL DE LIMA	23/05/1993	6,00	0,00	44,00	0,00	50,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040817	CARLOS MAXIMO DA HORA	04/10/1972	4,00	2,00	44,00	0,00	50,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040313	ADALBERLANDIA ALVES FERNANDES	24/04/1989	8,00	2,00	40,00	0,00	50,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040282	ANDRESSA DOS SANTOS	02/09/1995	8,00	2,00	40,00	0,00	50,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040848	FABIO SILIVER FOGAÇA	14/07/1980	6,00	4,00	40,00	0,00	50,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040079	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	02/10/1987	10,00	4,00	36,00	0,00	50,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040889	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	8,00	6,00	36,00	0,00	50,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040443	THAISA SILVA ARROJO ANTUNES	27/10/1997	8,00	6,00	36,00	0,00	50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

6068 - AGENTE DE SERV. DA SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039944	ALINE DA SILVA MOURA	19/07/1989	4,00	0,00	56,00	0,00	60,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040946	CLAIR SOARES DA SILVA	06/09/2000	6,00	2,00	48,00	0,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040939	EDUARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	06/06/1999	8,00	6,00	40,00	0,00	54,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041063	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	02/10/1987	6,00	0,00	44,00	0,00	50,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

6069 - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – ENFERMAGEM - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040328	JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO	12/05/1987	8,00	8,00	48,00	0,00	64,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6069 - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – ENFERMAGEM - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040936	PALOMA GEISIANE SOUSA OLIVEIRA	21/09/2003	6,00	4,00	44,00	0,00	54,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040330	ANDRESA MOREIRA DIAS FAGOTTI	21/01/1983	4,00	2,00	44,00	0,00	50,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039780	DIEGO LUIS RAVAGNANI	11/05/1981	6,00	4,00	40,00	0,00	50,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

6070 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039823	JAQUELINE YURIKO SHIGUEOKA	18/08/1988	10,00	4,00	60,00	3,00	77,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040680	THAIS FERNANDA TOMADON	17/03/1987	8,00	2,00	56,00	3,00	69,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040602	TIAGO APARECIDO DOS SANTOS	14/02/1991	6,00	8,00	52,00	0,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040012	LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE	13/07/1998	10,00	8,00	48,00	0,00	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040896	HENRIQUE ALVES CONSTANTE	29/10/1992	10,00	8,00	44,00	3,00	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040111	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	08/09/1986	10,00	2,00	52,00	0,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039801	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	03/01/1990	8,00	8,00	48,00	0,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040915	ADRIANA LEAL MARTINS	11/04/1999	10,00	8,00	44,00	0,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041047	ELIANE GOMES CAVALHERI	31/08/1974	10,00	8,00	40,00	3,00	61,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040242	VIVIANE LOPES DA SILVA	01/12/1974	8,00	4,00	48,00	0,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041129	JONATHAN GARCIA LEAL	26/02/2000	8,00	8,00	44,00	0,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

0040158	MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA	08/12/1982	8,00	4,00	44,00	3,00	59,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040163	BRUNA MARONI DOS SANTOS	10/03/2001	6,00	4,00	48,00	0,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040521	VALÉRIA APARECIDA DE LIMA	10/11/1985	8,00	4,00	44,00	0,00	56,00	14º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040191	REGINALDO DA SILVA CARVALHO	21/07/1991	8,00	6,00	40,00	0,00	54,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040512	CLEITON PALMEIRA DA COSTA	25/04/1986	8,00	4,00	40,00	1,50	53,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência

6071 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039941	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	19/08/1982	18,00	80,00	35,00	3,00	136,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039798	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	26/05/1991	16,00	76,00	35,00	3,00	130,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039817	JOÃO CARLOS PERES	14/03/1965	14,00	80,00	31,00	1,50	126,50	3º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039827	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	11/06/1996	16,00	72,00	35,00	1,50	124,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039859	LETÍCIA APARECIDA ALVES	17/07/1997	16,00	80,00	23,00	3,00	122,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040880	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA	09/04/1981	18,00	72,00	28,00	3,00	121,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6071 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039857	MAURO VIALLE JUNIOR	27/01/1998	12,00	72,00	32,00	3,00	119,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040999	KAROLAINE BATISTA MOURA	22/05/1997	14,00	64,00	32,00	1,50	111,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039667	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	12/09/1984	14,00	64,00	30,00	3,00	111,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040887	JULIANO DE SOUZA	01/12/1974	14,00	68,00	24,00	3,00	109,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039872	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	14/08/1989	12,00	52,00	31,00	3,00	98,00	11º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039850	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	23/06/1979	8,00	56,00	29,00	0,00	93,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência

6072 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039862	MAURO VIALLE JUNIOR	27/01/1998	10,00	8,00	56,00	3,00	77,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039860	LETÍCIA APARECIDA ALVES	17/07/1997	10,00	2,00	52,00	3,00	67,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040991	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	6,00	8,00	52,00	0,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039802	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	26/05/1991	8,00	4,00	48,00	3,00	63,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040785	KARINA GODOY HAWERROTH	04/11/1981	4,00	8,00	48,00	1,50	61,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039840	AILTON DE JESUS	29/09/1970	10,00	6,00	36,00	3,00	55,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040682	THAIS FERNANDA TOMADON	17/03/1987	8,00	2,00	40,00	3,00	53,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040814	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	12/11/1984	8,00	2,00	40,00	0,00	50,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

6073 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: CIRURGIÃO DENTISTA - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039851	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	15/04/1994	10,00	10,00	52,00	3,00	75,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040430	LUIS FELIPE VIDOTTO FOGACA	10/08/2002	8,00	4,00	44,00	0,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

6074 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040557	IZABELLA BORDIGNON	28/01/1998	10,00	6,00	60,00	0,00	76,00	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039945	DALILA APARECIDA DA SILVA	27/03/1987	8,00	4,00	56,00	3,00	71,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039832	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	02/11/1962	6,00	8,00	56,00	0,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040003	SANDRA REGINA MACARIO SANTOS	22/11/1975	6,00	0,00	44,00	0,00	50,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040878	HELLEN BRUNA DE SOUZA MAURICIO	06/02/1996	6,00	0,00	44,00	0,00	50,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039854	DHAIANE CAMPOS BUENO	20/03/1989	4,00	6,00	40,00	0,00	50,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6075 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040229	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	22/12/1972	8,00	0,00	64,00	1,50	73,50	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040314	GUILHERME ANGELIN BURIOLA	10/12/1998	8,00	6,00	56,00	0,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039808	AILTON DE JESUS	29/09/1970	8,00	4,00	56,00	1,50	69,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040623	MARCOS RABELO	27/02/1986	10,00	8,00	44,00	3,00	65,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040872	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	8,00	4,00	40,00	0,00	52,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

6076 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: NUTRICIONISTA - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040635	CLAUDIA PINAFFI DOS SANTOS	02/03/1991	10,00	6,00	60,00	0,00	76,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039697	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/1992	8,00	2,00	64,00	0,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039905	MARIELI LARISSA BIAGGIO	23/09/2000	4,00	4,00	56,00	0,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040168	JANAINE SOBREIRA DOS SANTOS	19/03/1994	8,00	6,00	44,00	0,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

6077 - PSICÓLOGO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040080	ANA FLÁVIA FERNANDES SOARES	03/08/2002	8,00	8,00	72,00	0,00	88,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040994	LUDMILA CAVALLARI	13/09/1996	8,00	6,00	72,00	1,50	87,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041008	THAIS NAYARA SOUSA FADELLI	27/07/1990	6,00	4,00	76,00	0,00	86,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040092	ANA FLAVIA RODRIGUES DE CASTRO	09/08/2003	6,00	6,00	72,00	0,00	84,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041062	ALANA APARECIDA MARQUES	20/01/1996	8,00	8,00	64,00	3,00	83,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039778	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	31/01/2000	4,00	6,00	72,00	0,00	82,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039981	GIOVANNA MARTINATTI LEITE	25/05/2000	6,00	2,00	72,00	0,00	80,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040228	ALINE GOTARDE BARROSO	19/01/1990	10,00	2,00	64,00	0,00	76,00	8º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0041007	HELOISA ANGELINI	01/04/1999	10,00	2,00	64,00	0,00	76,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040208	IVY MARIELLI CARDOSO DIAS	30/09/2002	8,00	4,00	64,00	0,00	76,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040669	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	21/12/1996	8,00	2,00	64,00	0,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040390	MARISTELA ALECRIN	05/07/2000	6,00	4,00	64,00	0,00	74,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041150	GISELE APARECIDA TEODORO DA SILVA	12/10/1998	10,00	4,00	60,00	0,00	74,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040847	NAIARA MARATTI	26/10/1987	6,00	0,00	60,00	0,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040134	THAÍS SANTOS MAUSSON RIBEIRO	13/10/1991	6,00	0,00	60,00	0,00	66,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040984	BARBARA ANTONIO DE MORAIS	26/11/1999	4,00	2,00	52,00	0,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6077 - PSICÓLOGO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041141	KAROLINE DE LIMA GUERREIRO	01/07/1993	6,00	0,00	48,00	0,00	54,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência

6078 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040698	CARLA GRENDENE CALORI	27/09/1992	10,00	8,00	52,00	1,50	71,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040165	SAMUEL PISSINATI NICACIO	12/01/2000	8,00	10,00	52,00	0,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040062	PEDRO DE ALMEIDA VITOR	31/10/1995	8,00	4,00	56,00	0,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039725	NATHÁLIA OTAVIANO GUIMARÃES	08/10/1996	10,00	10,00	44,00	0,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041133	ROGÉRIO CARLOS DE SOUZA JÚNIOR	08/04/1997	10,00	8,00	44,00	0,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041046	LUIZ FERNANDO ARANTES SIQUEIRA	25/11/1998	8,00	8,00	44,00	0,00	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040309	MARIANA OLIVEIRA DE ARAÚJO	06/01/1998	10,00	10,00	40,00	0,00	60,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040256	LEONARDO SOARES RIBEIRO ALVES DA ROCHA	29/05/1999	8,00	6,00	40,00	0,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040093	MARIANA MATSUMI OMORI	10/06/1996	10,00	8,00	36,00	0,00	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040972	MICHELLE POLICANTI MORAIS	05/03/1999	8,00	10,00	36,00	0,00	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041119	GABRIEL MARQUES FRANÇA	10/04/2001	8,00	10,00	36,00	0,00	54,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

6079 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PSIQUIATRA - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040416	MAIARA HELEN MITSUE INABA	15/06/1987	10,00	4,00	68,00	0,00	82,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040108	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	15/12/1979	6,00	8,00	56,00	3,00	73,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039999	HUGO RICARDO MARQUINI	15/08/1982	8,00	6,00	52,00	0,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

6080 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: TÉCNICO EM DESPORTO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039733	MATHEUS JOSÉ DA ROCHA	13/05/1998	8,00	6,00	60,00	3,00	77,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040683	ANDRÉ LUIZ GUASTALA	06/12/1989	8,00	8,00	48,00	3,00	67,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041048	PAULO HENRIQUE DE ABREU SANTANA	01/08/1991	6,00	4,00	52,00	0,00	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040498	CLEBER DE MARCHI FABRINI	08/04/1980	6,00	4,00	48,00	3,00	61,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040013	ROBSON DA MATA	27/11/1979	6,00	2,00	48,00	0,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040711	JOÃO EMANUEL DE OLIVEIRA MIRANDA	21/10/1997	8,00	4,00	40,00	0,00	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040945	JHONES BATISTA RIBEIRO	03/10/1991	8,00	6,00	36,00	0,00	50,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6081 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: VETERINÁRIO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039662	LUCAS LIMA LUIZ	06/03/1995	6,00	6,00	48,00	3,00	63,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040480	RAFAELA CALVO ROSSANEIS	23/10/1998	6,00	2,00	48,00	0,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040095	VALÉRIA MACIERO	13/07/1983	8,00	2,00	40,00	0,00	50,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

6082 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: VIGILANTE SANITÁRIO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040881	WILLIAN SAAB GALDIOLI	03/02/1973	8,00	4,00	48,00	0,00	60,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

6083 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039928	BÁRBARA MORTEAN	08/10/1991	8,00	6,00	44,00	0,00	58,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040937	DAYANE DA SILVA FERREIRA	07/12/1988	10,00	8,00	36,00	1,50	55,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040182	GISELI BARBOSA LOURENÇO	27/04/1998	8,00	4,00	40,00	3,00	55,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040987	ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA	15/10/1982	6,00	2,00	44,00	0,00	52,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040205	JULIANA MOREIRA DA COSTA	26/07/1996	8,00	4,00	40,00	0,00	52,00	5º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

6084 - EDUCADOR INFANTIL - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PDD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039681	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	13/07/1988	10,00	10,00	72,00	99,00	3,00	194,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040755	RENATA VIEIRA RAMOS DE SOUZA	26/01/1984	10,00	10,00	60,00	100,00	3,00	183,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040617	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	06/06/1991	8,00	2,00	68,00	100,00	3,00	181,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040357	SARAH CHOKR MONTANARI	19/06/1985	10,00	6,00	60,00	100,00	3,00	179,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040540	RAIANE DE ALMEIDA SOUZA	11/11/1994	8,00	2,00	64,00	100,00	3,00	177,00	5º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0040454	ANA PAULA DE OLIVEIRA ANTONIO	12/04/1993	6,00	6,00	68,00	95,00	1,50	176,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040072	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	28/07/1990	8,00	2,00	64,00	98,50	3,00	175,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040961	VANESSA CRISTINA GERVÁSIO	21/03/1980	6,00	2,00	64,00	97,50	3,00	172,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040638	MARIA FERNANDA CUSTODIO	12/06/2002	10,00	2,00	60,00	100,00	0,00	172,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041076	VERA LUCIA FELIX	10/09/1980	6,00	4,00	60,00	100,00	1,50	171,50	10º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040930	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	17/02/1996	8,00	6,00	56,00	100,00	0,00	170,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040996	TATIANA DE OLIVEIRA NIZ FAVERO	20/11/1984	10,00	6,00	52,00	98,50	3,00	169,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039813	CARMELIR SOARES DA SILVA	16/07/1987	8,00	2,00	56,00	100,00	3,00	169,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6084 - EDUCADOR INFANTIL - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PDD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039700	DAIANNA VICENTE FERREIRA	18/04/1996	6,00	2,00	64,00	93,00	3,00	168,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040023	LENIR SOARES DA SILVA	23/09/1985	6,00	2,00	64,00	91,00	3,00	166,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040400	RENATA PEREIRA FERRARI	01/01/1997	8,00	2,00	56,00	100,00	0,00	166,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040858	SELMA MAUSSON	23/06/1977	10,00	0,00	52,00	98,50	3,00	163,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040723	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	28/01/1987	8,00	6,00	48,00	100,00	1,50	163,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040339	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	23/09/1974	4,00	0,00	56,00	100,00	3,00	163,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

0040564	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	15/09/1989	6,00	6,00	48,00	100,00	1,50	161,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040270	DANUZA APARECIDA FEITOSA	16/01/1987	8,00	4,00	52,00	97,00	0,00	161,00	21º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040409	SHELLIANI MERICI LOURENÇAO SANCHES	10/08/1988	8,00	0,00	52,00	99,50	1,50	161,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040441	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	6,00	4,00	48,00	99,00	3,00	160,00	23º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040413	ADRIANA MARTINS DE ARAÚJO	18/11/1977	6,00	6,00	48,00	96,50	3,00	159,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039818	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	13/03/1983	4,00	0,00	52,00	100,00	3,00	159,00	25º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040699	TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	19/12/1968	8,00	4,00	56,00	86,50	3,00	157,50	26º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0041126	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	23/10/1983	6,00	2,00	52,00	96,00	1,50	157,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039678	NATÁLIA CRUZ DOS SANTOS	25/03/1998	6,00	4,00	56,00	91,00	0,00	157,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039755	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	4,00	4,00	48,00	100,00	0,00	156,00	29º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040066	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	08/04/1991	2,00	4,00	52,00	95,50	1,50	155,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040721	DANIELA APARECIDA DA SILVA	11/06/1986	6,00	4,00	52,00	89,50	1,50	153,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040891	SARA GOUVEIA SEGA	28/03/1994	8,00	4,00	44,00	97,00	0,00	153,00	32º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0039764	JOELMA LEAL MARTINS	01/10/2000	8,00	4,00	48,00	81,50	1,50	143,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040102	AMANDA DOS SANTOS CAMARGO	17/03/1995	6,00	4,00	48,00	81,00	1,50	140,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040107	ALINE BARBOSA DOS SANTOS LOURENÇO	14/02/1990	6,00	4,00	48,00	76,50	0,00	134,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040957	RAIANE RISSATI ZAINE	26/09/1995	6,00	6,00	48,00	65,00	3,00	128,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência

6085 - PROFESSOR - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PDD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040851	SUELI DE FATIMA DOS SANTOS	14/06/1969	10,00	2,00	76,00	98,00	0,00	186,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040304	SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ	06/11/1982	8,00	2,00	68,00	96,00	3,00	177,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039819	ELLEN NUNES DOMINGOS BORGES	24/03/1986	6,00	2,00	64,00	100,00	3,00	175,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040297	GRACIELLI CONSTANTINO DE OLIVEIRA	30/01/1986	6,00	6,00	60,00	100,00	3,00	175,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6085 - PROFESSOR - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PDD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040127	HÉLEN CRISTINA RODRIGUES	21/09/1992	8,00	6,00	64,00	93,50	3,00	174,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040442	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	10,00	2,00	60,00	98,50	3,00	173,50	6º	Aprovado	Afrodescendente (AFRO)
0040122	SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES	12/12/1985	10,00	8,00	52,00	100,00	3,00	173,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040696	CARMEM MARIA BURCCI COGO	13/05/1978	6,00	4,00	60,00	99,50	3,00	172,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040609	LUCIMARA ALVES ROSA	22/11/1976	2,00	8,00	60,00	99,00	3,00	172,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040331	GESSICA CRISTINA PAIVA	02/01/1992	6,00	4,00	64,00	95,50	1,50	171,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040358	SARAH CHOKR MONTANARI	19/06/1985	8,00	8,00	52,00	100,00	3,00	171,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041137	ELIANE FERRARA BUGHI	20/08/1981	10,00	2,00	56,00	99,00	3,00	170,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040132	MARCELA MARIA DOS SANTOS TUROZI	28/12/1981	10,00	2,00	56,00	99,00	3,00	170,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040841	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	17/02/1996	4,00	4,00	60,00	100,00	0,00	168,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040401	RENATA PEREIRA FERRARI	01/01/1997	6,00	0,00	60,00	100,00	0,00	166,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040054	DEANY JULIAN E SILVA	06/06/1999	6,00	4,00	56,00	100,00	0,00	166,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040615	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	06/06/1991	2,00	0,00	60,00	100,00	3,00	165,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039812	LEILA AQUATTI ANTIVERE	29/09/1976	6,00	4,00	60,00	91,00	3,00	164,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040813	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	13/03/1977	6,00	4,00	52,00	100,00	1,50	163,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040262	VANESSA PAULA FRANCISCO MURRO	18/08/1996	6,00	2,00	52,00	100,00	3,00	163,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040121	JULIENE GARBOSA MARQUES	23/10/1980	10,00	2,00	48,00	100,00	3,00	163,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040751	MARCIA APARECIDA BEDIN VITORINO	25/06/1975	6,00	0,00	56,00	97,50	3,00	162,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040963	SHELLIANI MERICI LOURENÇAO SANCHES	10/08/1988	4,00	2,00	56,00	99,00	1,50	162,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040040	KAREN REGINA DE AZEVEDO	06/07/1990	2,00	2,00	56,00	99,50	3,00	162,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040725	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	28/01/1987	4,00	6,00	52,00	99,00	1,50	162,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040253	EDILAINE CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA	30/09/1981	6,00	4,00	52,00	100,00	0,00	162,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040064	HELOISA NAYARA TOMADON	14/03/1996	6,00	0,00	52,00	100,00	3,00	161,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040296	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	6,00	4,00	48,00	100,00	3,00	161,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040329	CLARA AQUINO DOS SANTOS SILVA	12/12/1984	4,00	4,00	60,00	90,50	1,50	160,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040741	THAIS SANTANA CABRAL	22/12/1991	4,00	6,00	48,00	99,00	3,00	160,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040414	ADRIANA MARTINS DE ARAÚJO	18/11/1977	6,00	8,00	44,00	98,00	3,00	159,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039756	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	4,00	2,00	52,00	99,00	0,00	157,00	32º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040271	DANUZA APARECIDA FEITOSA	16/01/1987	4,00	4,00	48,00	100,00	0,00	156,00	33º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040764	ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR	12/08/1989	8,00	2,00	48,00	81,00	0,00	139,00	34º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)
0040667	JULIANA MINERVINO DE MELLO	05/08/1998	4,00	2,00	56,00	73,00	0,00	135,00	35º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6085 - PROFESSOR - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CE	PDD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039868	TAMIRYS MAYARA DO AMARAL ZANINI	30/06/1990	6,00	0,00	52,00	57,00	3,00	118,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2CD493A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Lei n. 1687/2017 e posteriores alterações, Lei n. 2048/2024 e posteriores alterações, Lei n. 2062/2024 e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– pelo regime de vínculo jurídico administrativo, para provimento de vaga legal e cadastro reserva, com a execução técnico-administrativa da empresa Maranatha Assessoria, o qual reger-se- á pelas Instruções Especiais contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.
A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada no órgão oficial da Prefeitura Municipal, e pelo site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.california.pr.gov.br .

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS
1.1 – Das Vagas

1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes e cadastro de reserva que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.2 A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA-Pr, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vagas Afro	Vencimentos R$	Requisitos Mínimo
ENFERMEIRO 12 x 36 h	12 X 36	01 + CR		R$ 4.641,68	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN
ENFERMEIRO 40 h	40	01 + CR		R$ 4.641,68	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN
FARMACÊUTICO	20	01 + CR		R$ 2.637,39	Curso Superior Completo em Farmácia com registro no CRF
FONOAUDIÓLOGO	20	01 + CR		R$ 2.637,39	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no CREFONO
GARI	40	11 + CR	01	R$ 1.412,00	Alfabetizado
PSICÓLOGO	30	01 + CR		R$ 4.008,84	Ensino superior completo em Psicologia inscrito no CRP
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 x 36 h	12 X 36	01 + CR		R$ 2.320,95	Ensino Médio Completo com curso Técnico devidamente inscrito no COREN
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 h	40	01 + CR		R$ 2.320,95	Ensino Médio Completo com curso Técnico devidamente inscrito no COREN
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30	01 + CR		R$ 2.637,39	Ensino Superior em Terapia Ocupacional; Registro no CREFITO

1.2 DO REGIME JURÍDICO**:** O regime de vínculo jurídico administrativo. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato convocado que se recusar a assumir o cargo.

1.3 As atribuições dos cargos estão constantes no Anexo II do presente Edital:

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES
2.1 DOS REQUISITOS

2.1.1 São requisitos para ingresso, a serem apresentados quando da posse**:**

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, após exames médicos admissionais definidos pelo Município de CALIFÓRNIA;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital, na data da posse, quando solicitado;
g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
h) Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pela Município;
i) As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Simplificado, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;
j) Cumprir as determinações deste edital;

l) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital.

2.1.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2.2 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

2.2.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

2.2.2 As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.2.3 As inscrições serão realizadas das **10hs do dia 02 de julho de 2024 às 23hs59min do dia 23 de julho de 2024**, através do site www.maranathaassessoria.com.br .

2.2.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado junto à Maranatha Assessoria, através do e-mail maranathaasssessoria@gmail.com ou telefone **(44) 3652-1463**, de segunda à sexta- feira, em dias úteis, **das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**.

2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4 Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.5 Ao preencher o formulário de inscrição no site, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

2.6 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previsto neste edital.

2.7 A Maranatha Assessoria e o Município de CALIFÓRNIA, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.9 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

2.10 O candidato que não apresentar as informações necessárias terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.11 Em **25 de julho de 2024** será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br **, e no site** www.california.pr.gov.br.

2.12 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Maranatha Assessoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.11, de forma on line através do site www.maranathaassessoria.com.br .

2.13 Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.14 Em **07 de agosto de 2024** será divulgado edital de ensalamento e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.california.pr.gov.br.

2.15 O candidato deve acessar o site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.california.pr.gov.br e informar o CPF e senha para imprimir do cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do ensalamento, prevista no item 2.18 deste edital, até a data da prova.
2.15.1 No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.

2.16 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.17 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.18 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.
2.18.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a conseqüente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.19 Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Maranatha Assessoria cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.20 O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.25 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99, as quais é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Inciso VIII - Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99 e Lei Municipal 97/1994, fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
3.3 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,05 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,05 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,05 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.4 Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.

3.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

3.7 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, na ocasião de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lícito ao Município de CALIFÓRNIA solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários

3.7.1 Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

3.8 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via email maranathaasssessoria@gmail.com, Processo Seletivo Simplificado Município de CALIFÓRNIA" declaração concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré- admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.
3.8.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, encaminhando requerimento via email maranathaasssessoria@gmail.com, Processo Seletivo Simplificado Município de CALIFÓRNIA".

3.8.2 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa portadora de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

4.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003 e Lei Municipal nº 1877/2021, será reservado o percentual de 10% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, antes da convocação, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
4.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual nº 14.274/2003 e Lei Municipal nº 1877/2021, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o fenótipo, o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.
4.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003 e Lei Municipal nº 1877/2021.
4.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Prefeitura Municipal presencialmente no período de 31/07/2024 a 01/08/2024 no endereço rua 17 de Dezembro, nº 149 (sala da Câmara municipal).
4.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
4.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.
4.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I – Será indeferido sua inscrição como afro, e caso seja detectado a tentativa de fraudar o candidato será excluído.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por:
5.1.1 Para os cargos de **Enfermeiro 12 x 36 h, Enfermeiro 40 h, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem 12 x 36 h, Técnico em Enfermagem 40 h e Terapeuta Ocupacional,** será realizado em uma etapa, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
5.1.2 Para o cargo de **Gari,** será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e uma prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A prova objetiva consistirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) com apenas uma correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de quatro horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

5.2.1 A prova objetiva versará sobre:

5.2.1.1 Para os cargos de **Enfermeiro 12 x 36 h, Enfermeiro 40 h, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem 12 x 36 h, Técnico em Enfermagem 40 h e Terapeuta Ocupacional** a prova será objetiva contendo língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos gerais, Informática e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo quarenta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Informática	05	1,5	7,50
Conhecimento Específico	15	3,5	52,50
Total de Pontos Prova Objetiva			100,00

5.2.1.2 Para o cargo de **Gari** a prova será objetiva contendo língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo quarenta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimento Específico	20	3,0	60,00
Total de Pontos Prova Objetiva			100,00

5.2.2 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.2.3 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos da prova objetiva, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

5.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

5.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.california.pr.gov.br.

5.3.2 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:
5.3.2.1 Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.
5.3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 5.3.2.1.

5.3.2.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
5.3.2.4 Caneta esferográfica preta ou azul.
5.3.2.5 Será exigido, no dia de realização das provas, para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o descrito no item 5.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

5.4 A prova objetiva será realizada na data provável de **11 de agosto de 2024**, em local e horário a serem divulgados junto com o edital de Ensalamento a ser publicado em edital através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.california.pr.gov.br na data de **07 de agosto de 2024.**

5.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados em horário estabelecido no edital de ensalamento.
5.4.1.1 - A empresa Maranatha Assessoria (Maranatha Assessoria em Concursos e Projetos Ltda) poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar de detector de metais.
5.4.1.2 A prova será realizada no município de CALIFÓRNIA, sendo de inteira responsabilidade do candidato identificar dia, local e horário de realização.

5.4.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado

5.4.3 O tempo de duração da prova será de até 4 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

5.4.4 O Município de CALIFÓRNIA, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.california.pr.gov.br e Diário Oficial do Município.

5.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

5.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para cumprir o procedimento previsto no item 5.12.4.

5.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.
5.7.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.
5.7.2 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
5.9 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.10 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares,

smartphones, tablets, ipod®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado embaixo da cadeira do candidato até o final das provas, caso o celular ou aparelho eletrônico venha a emitir som sonoro mesmo estando desligado, o candidato estará automaticamente eliminado. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.11 Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

5.12 Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

5.12.1 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

5.12.2 O cartão resposta deverá ser preenchido somente pelo próprio candidato.

5.12.3 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.12.4 Ao final da aplicação da prova objetiva, os três últimos candidatos e o fiscal de sala deverão se dirigir a coordenação para assinatura da ata e lacre do envelope.

5.12.5 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, em espaço reservado na capa da prova, destacável, para conferir com o gabarito oficial.

5.13 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

5.14 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Maranatha Assessoria, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado.

5.15 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

5.16 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 minutos depois do início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

5.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido.

5.18 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Maranatha Assessoria.

5.19 A elaboração, aplicação e correção da prova será realizada pela Maranatha Assessoria, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

5.20 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado. Um exemplar da prova objetiva estará disponível no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.california.pr.gov.br durante o período de recurso.

5.21 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, em Ata, pelo fiscal da sala.

5.22 O gabarito com as devidas respostas da prova, tornar-se-á público, após a aplicação da prova, através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.california.pr.gov.br.

5.23 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.24 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:
I - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
II - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;
IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como consultar livros ou apontamentos;
V - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;

5.25 Para o cargo de **Gari** haverá prova prática para todos os candidatos aprovados na prova objetiva. Para a prova prática será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo.

5.25.1 Para o cargo de **Gari** serão avaliados os seguintes pontos:
i) Mediante uma lista de materiais, selecionar os que serão utilizados para o desempenho das tarefas propostas;
ii) Utilizar adequadamente os materiais para a execução das tarefas propostas;
iii) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
iv) Execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada;
v) Manter a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança e do avaliador;
vi) Ao concluir a tarefa, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais que foram utilizados.
PONTUAÇÃO

Item Avaliado	**Avaliação/Pontuação**				
	Atingiu Plenamente 100%	**Atingiu Parcialmente 75%**	**Atingiu Parcialmente 50%**	**Atingiu Parcialmente 25%**	**Não atingiu 0%**
I	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
II	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
III	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
IV	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
V	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
VI	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

5.27 Os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 50,00 na prova prática, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

5.26 A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva e da prova prática implicará, automaticamente, na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

5.27 As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as duas casas.

5.28 O resultado final das provas escritas e títulos serão divulgados em edital no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.california.pr.gov.br e publicado no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:
6.1.1 Para os cargos de Enfermeiro 12 x 36 h, Enfermeiro 40 h, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem 12 x 36 h, Técnico em Enfermagem 40 h e Terapeuta Ocupacional será:
NF= NO
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva

6.1.2 Para o cargo de **Gari** será:
NF= (NO + NP)/2
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva NP = Nota da prova Prática

6.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que obtiver:
6.2.1. Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;
6.2.2. Maior nota na prova de conhecimento específico;
6.2.3. Maior nota na prova de português;
6.2.4. Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
6.2.5. Maior idade;

6.2.6. Sorteio.

6.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.california.pr.gov.br.

6.3.1 Não será expedido atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link e no site www.california.pr.gov.br.

6.4 A convocação para a admissão respeitará a ordem de classificação final.

6.5 Para fins de comprovação de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 6.3 deste edital.

CAPÍTULO VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Será admitida impugnação deste edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado por meio eletrônico, no site www.maranathaassessoria.com.br , no link recursos.

7.2.1 O candidato poderá acessar a resposta do recurso no site www.maranathaassessoria.com.br entrando na área do candidato, no link recursos.

7.3 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Maranatha Assessoria, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

7.3.1 O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do edital dos inscritos, do gabarito, da nota objetiva, da nota da prova de títulos e do resultado final.

7.3.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado.

7.3.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

7.3.4 Se provido o pedido de revisão, a Maranatha Assessoria determinará as providências devidas.

7.3.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

7.3.6 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

7.3.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

7.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO

8.1 O candidato aprovado e convocado, além de observar o previsto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d) Estar apto para o exercício das atribuições do cargo, após a homologação dos exames médicos admissionais previstos no item 8.2 deste Edital.
e) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital. f) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
g) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital;
h) Cédula de Identidade (RG);
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF
j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
l) Certidão de Nascimento e Cpf dos Filhos Menores de 14 anos.
m) Inscrição no PIS/PASEP, ou se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente.
n) Comprovante de residência atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.

o) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e se for casado (a), apresentar a declaração de bens do cônjuge;
p) Folha de antecedentes dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses;

q) Declaração de não ter sido demitido (a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
r) Conta Bancária ;
s) Foto 3x4 (recente);
t) E-SOCIAL (Apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida);
u) Certidão que está apto para exercer a função pretendida no respectivo conselho;
8.1.1 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 2.1 e 8.1, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
8.1.1.1 Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 10 (dez) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.
8.1.1.2 Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
8.1.2 Após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, havendo vagas, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados por edital específico, publicado pelo Município de CALIFÓRNIA, no endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br e site www.california.pr.gov.br para apresentação da documentação exigida prevista nos itens 2.1 e 8.1 deste edital.
8.2 Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos realizados pelo órgão indicado pelo Município de CALIFÓRNIA e as expensas desta. 8.2.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
8.2.2 A avaliação médica abrangerá exames laboratoriais e clínicos, a serem determinados pelo Município de CALIFÓRNIA.
8.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade e conveniência do Município de CALIFÓRNIA.
8.4 O candidato que, convocado, recusar a posse ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá o direito à nomeação. 8.5 O candidato que estiver investido em dois cargos públicos ativos, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores. 8.6 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e endereço eletrônico (email) junto ao Município de CALIFÓRNIA.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas pelo presente edital.
9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á 01 (um ano), a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, prorrogável uma única vez, por igual período. 9.3 Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente aprovado pelo Município de CALIFÓRNIA.
9.4 Os cartões-resposta e demais documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, tais como: ata e lista de presença, serão encaminhados ao Município de CALIFÓRNIA, para arquivamento. As provas e envelopes serão incinerados após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.
9.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
9.6 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo da Maranatha Assessoria e Município de CALIFÓRNIA, através de publicidade prévia e ampla. 9.7 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
9.8 Todos os atos do Processo Seletivo Simplificado serão praticados pela Maranatha Assessoria e pelo Município de CALIFÓRNIA. 9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de CALIFÓRNIA e pela Maranatha Assessoria conformidade com este edital e da legislação vigente.
9.10 Caberá ao Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.
9.11 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado e aquelas decorrentes de deslocamentos ou mudança de domicílio para investidura no cargo correrão às expensas do candidato.
9.12 Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos
Anexo II - Atribuições dos cargos;
Anexo III – Requerimento Atendimento Especial
Anexo IV – Cronograma

CALIFÓRNIA-Pr., 27 de Junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL SUPERIOR
1 – PORTUGUÊS Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.
2 – MATEMÁTICA Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.
3 - CONHECIMENTOS GERAIS Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

4 – INFORMÁTICA Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. Instalação, configuração e utilização: Libre Office 5.3 (Writer, Calc e Impress). Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 52, Google Chrome 42 e versões posteriores desses softwares).
5 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ENFERMEIRO 12 X 36 H
S U S. Legislação e Portarias. Modelos de Atenção a Saúde. Prevenção e Promoção a Saúde. Estratégia do Programa Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde doença das famílias e do coletivo. SIAB como instrumento de trabalho da equipe no Programa Saúde a Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto do Programa Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Saúde da Criança: Ações de enfermagem na promoção da Saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. RN de risco e de crianças de baixo peso. Condutas de enfermagem em pediatria. Aleitamento materno. Transtornos comuns da infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação. Transtornos mais comuns na infância. Saúde da Mulher: Sistematização da assistência de enfermagem no pré–natal. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e auto-cuidado. Saúde da Mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do Adulto e do Idoso: Educação para o auto–cuidado. Cuidados de Enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente /paciente. Ações que visam à prevenção, tratamento e controle de doenças infecto contagiosas e/ou crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Tratamento de feridas. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância epidemiológica: A prevenção e o controle das doenças transmissíveis no PSF. Atuação da equipe na Vigilância epidemiológica. Perfil epidemiológico da comunidade. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à Saúde Mental: Saúde Mental no PSF. Reconhecer as categorias de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação, Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar.
ENFERMEIRO 40 H
S U S. Legislação e Portarias. Modelos de Atenção a Saúde. Prevenção e Promoção a Saúde. Estratégia do Programa Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde doença das famílias e do coletivo. SIAB como instrumento de trabalho da equipe no Programa Saúde a Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto do Programa Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Saúde da Criança: Ações de enfermagem na promoção da Saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. RN de risco e de crianças de baixo peso. Condutas de enfermagem em pediatria. Aleitamento materno. Transtornos comuns da infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação. Transtornos mais comuns na infância. Saúde da Mulher: Sistematização da assistência de enfermagem no pré–natal. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e auto-cuidado. Saúde da Mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do Adulto e do Idoso: Educação para o auto–cuidado. Cuidados de Enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente /paciente. Ações que visam à prevenção, tratamento e controle de doenças infecto contagiosas e/ou crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Tratamento de feridas. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância epidemiológica: A prevenção e o controle das doenças transmissíveis no PSF. Atuação da equipe na Vigilância epidemiológica. Perfil epidemiológico da comunidade. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à Saúde Mental: Saúde Mental no PSF. Reconhecer as categorias de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação, Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar.
FARMACÊUTICO Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar; 2. Dimensionamento e controle de estoques. 2.1) Padronização de medicamentos. 2.2) Classificação e codificação de materiais. 2.3) Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunosorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial; 3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 3.1) Importância, Aspectos econômicos e financeiros. 3.2) Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; 4. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; 4.1) A prescrição médica; 4.2) Esquemas de manutenção de soro; 4.3) Diluição de medicamentos; 4.4) Estabilidade dos medicamentos; 5. Preparação de misturas parenterais. 5.1) Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; 5.2) Terapia Antineoplásica-Quimioterapia; 6. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos; 7. Diluição de Germicidas e Correlatos 7.1) A importância do controle microbiano; 7.2) Desinfecção e esterilização; 7.3) Detergentes; 7.4) Desinfetantes; 8. Uso racional de antibióticos. 8.1) Comissão de Controle de Infecções; 8.2) A farmácia e o controle de infecções; 9. Resolução RDC n° 67 de 08 de outubro de 2007. 9.1) Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia – BPMF; 9.2) Manipulação de sólidos; 9.3) Manipulação de líquidos e semi-sólidos; 10. Portaria 344 de 12 de maio de 1990. 10.1) Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 11. RDC Nº 67, 08 de outubro de 2007: aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para manipulação de medicamentos em farmácia, estabelecendo as BPM; 12. RDC nº. 45, de 12 de março de 2003: dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde; 13. Princípios Gerais da Farmacologia. 13.1) Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias 13.2) Classe Terapêutica dos Medicamentos. 13.3) Vias de administração de Formas Farmacêuticas. 13.4) Farmacocinética e biodisponibilidade. 13.5) Reações Adversas a Medicamentos. 13.6) Interações e Incompatibilidades Medicamentosas; 14. Dicionário Terapêutico Guanabara – Edição 2006/07; 15. OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu; Farmacodependência, Toxicocinética; 16. Manual de Medicina – Harrison – 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos; 17. Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998; 18. Ministério da Saúde – Assistência Farmacêutica na atenção básica – 2ª. Edição/2006; 19. Código de Ética Profissional.
FONOAUDIÓLOGO Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública: Saúde Escolar. Lei nº 8.112/90. Fonoaudiologia educacional; A importância dos documentos norteadores da educação para a atuação do Fonoaudiólogo escolar; Fracasso escolar: relação com a Fonoaudiologia; Promoção da saúde; Saúde coletiva; Medicalização dos processos educativos; Aquisição e desenvolvimento da linguagem; Concepção sócio-histórica da linguagem; Linguagem e surdez; Alfabetização e letramento; A atuação do fonoaudiólogo na formação continuada dos professores.
PSICÓLOGO
Psicoterapia breve. Psicopatologias. Recrutamento e Seleção. Treinamento. Adolescência. Concepção interacionista, Piaget e Vygotsky, As etapas do desenvolvimento cognitivo e afetivo. O desenvolvimento de crianças e adolescentes. Legislação. História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação, Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Reforma Psiquiátrica; Saúde Mental Coletiva; Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio); Psicologia das Instituições e Organizacional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conceitos de Reabilitação e sua relação com as práticas atuais; Terapia Ocupacional na Estratégia Saúde da Família; A lesão medular e o modelo de ocupação humana; Transdisciplinaridade e práticas hibridam em saúde mental; Itinerários terapêuticos e construção de projetos terapêuticos cuidadores; A inserção da Terapia Ocupacional na rede de assistência em saúde mental; Fundamentos e história da Terapia Ocupacional no Campo Social; Tecnologia assistiva, Terapia Ocupacional e abordagens no cotidiano da pessoa com deficiência; Reabilitação psicossocial e a prática da Terapia Ocupacional em saúde mental; Recursos tecnológicos e estratégia de promoção do autocuidado, atividades e participação para pessoa com doença de Parkinson; A Terapia Ocupacional social, diversidade, cultura e saber técnico; Terapia ocupacional e as ações no contexto da educação; Terapia Ocupacional e o dispositivo grupal como intervenção em reabilitação; Terapia ocupacional, a produção do cuidado em saúde e o lugar do hospital; Rede de cuidados da pessoa com deficiência e a Terapia Ocupacional. Diretrizes para tratamento e reabilitação/habilitação de pessoas com deficiência física. Tipificação dos Serviços Socioassistenciais; NOB RH SUAS; Equipe Multidisciplinar e Interdisciplinar; Terapia ocupacional aplicada às áreas de atuação profissional. Ética profissional; Acolhimento de crianças, adolescente, adultos e famílias.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

1 – PORTUGUÊS

Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA

Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

4 – INFORMÁTICA Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. Instalação, configuração e utilização: Libre Office 5.3 (Writer, Calc e Impress). Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 52, Google Chrome 42 e versões posteriores desses softwares).

5 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 H

Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farma coterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no PréParto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H

Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farma coterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no PréParto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios. NIVEL ALFABETIZADO

1 – PORTUGUÊS

Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

2 – MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

3 –CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de CALIFÓRNIA; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de CALIFÓRNIA.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

GARI

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Tarefas de construção; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

ANEXO II

DA ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES:

ENFERMEIRO 12 X 36 H

Coordenar as atividades de enfermagem, aplicar injeções, ministrar remédios sob prescrição médica, coleta de exames e tratamentos diversos aos pacientes, sob orientação médica; prestar os primeiros socorros a acidentados, fazendo curativos e em casos mais graves efetuar o encaminhamento hospitalar; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

ENFERMEIRO 40 H

Coordenar as atividades de enfermagem, aplicar injeções, ministrar remédios sob prescrição médica, coleta de exames e tratamentos diversos aos pacientes, sob orientação médica; prestar os primeiros socorros a acidentados, fazendo curativos e em casos mais graves efetuar o encaminhamento hospitalar; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo norma técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

FARMACÊUTICO

Executar diversas tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos (assistência farmacêutica e dispensarão e outros preparados semelhantes, de substancias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em formulas estabelecidas, para atender às receitas médicas e odontológicas; outras atividades afins; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FONOAUDIÓLOGO

Prestar atendimento, avaliar os pacientes e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando teorias próprias de avaliação e realizando os treinamentos fonéticos, auditivos, de dicção, impostação da voz e outros, visando possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; outras atividades afins; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

GARI

Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradourospúblicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos riose nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina deruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos aotérmino de feiras, desfiles, exposições ouqualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dosutensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; PSICÓLOGO Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares, outras atividades afins; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 H

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar atividades de enfermagem sob a supervisão e orientação do enfermeiro.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar atividades de enfermagem sob a supervisão e orientação do enfermeiro.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Realizar atendimento aos indivíduos institucionalizados sob a responsabilidade da Secretaria. Avaliar pacientes quanto às suas capacidades e deficiências, observando suas condições gerais através de exames físicos, neurológicos e psicossociais. Organizar programas ocupacionais destinados a pacientes com deficiências físicas e mentais, baseando-se nas tendências pessoais, visandopropiciar a esses pacientes desenvolver o interesse por determinadas ocupações.Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolvendo as capacidades remanescentes, procurando melhorar o seu estado psicológico. Acompanhar os pacientesna execução das atividades prescritas, para ajudar no desenvolvimento dos programas e acelerar a reabilitação. Desenvolver tratamento psicopedagógico e de psicomotricidade, tendo por objetivo o crescimento, a sociabilidade, atenção concentrada, coordenação e apreensão, diminuindo a ociosidade dos pacientes.

Encaminhar pacientes às oficinas, de acordo com a patologia, quando da inexistência de instrumentais próprios, a fim de agilizar a sua recuperação. Orientar o responsável pelo paciente quanto à necessidade de continuidade do tratamento domiciliar. Acompanhar pacientes, observando a evolução apresentada no decorrer do tratamento, fazendo as devidas anotações nos respectivos prontuários. Participar de processo de capacitação oferecido pela Secretaria, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área deatuação. Supervisionar os estagiários sob suaresponsabilidade. Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, na esfera de sua competência.

ANEXO III		
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL		
Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho ondeconsta a identidade do certame>		
Nome completo do candidato:		
Número da Inscrição:	Cargo:	
Documento de Identidade:		
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona: Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [] Masculino	[] Feminino
Endereço residencial completo:	Nº: Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []	
E-mail:		
Filiação	Nome completo da mãe:	
	Nome completo do pai:	

Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo Simplificado. Marcar com X aolado do tipo de atendimento especial que necessite.
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando anecessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
(__) Outro (descrever abaixo).
ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICOcom CID, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECERORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
DATA	EVENTOS
27/06/2024	Publicação do Edital
02/07/2024 a 23/07/2024	Período de Inscrição
23/07/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas interessadas em ter atendimento especial.
25/07/2024	Divulgação da homologação das inscrições
26/07/2024 a 29/07/2024	Período para interposição de recurso das inscrições
31/07/2024 a 01/08/2024	Período de avaliação de fenótipo presencial para candidatos concorrentes as vagas destinadas a Afrodescendentes.
02/08/2024 a 05/08/2024	Período para interposição de recurso da avaliação de fenótipo
07/08/2024	Divulgação do Ensalamento, local e data da Prova Objetiva
11/08/2024	Aplicação da Prova Objetiva
12/08/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
13/08/2024 a 14/08/2024	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
19/08/2024	Divulgação do Gabarito Definitivo
21/08/2024	Divulgação das notas da Prova
22/08/2024 a 23/08/2024	Período de interposição de recursos das notas da Prova Objetiva.
28/08/2024	Convocação da Prova Prática
01/09/2024	Aplicação da Prova Prática
05/09/2024	Resultado da Prova Prática
06/09/2024 a 09/09/2024	Período para interposição de recursos do Resultado da Prova Prática
Até o dia 16/09/2024	Classificação Final

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:FF175AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09/2024

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo inexigibilidade 09/2024

O Prefeito Municipal, WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações correlatas, a vista do parecer conclusivo exarado pelo advogado JAVEL JAIME VALÉRIO, resolve:

AUTORIZAR e RATIFICAR o presente processo, nestes termos:

Processo: Processo inexigibilidade 9/2024, com fundamento no artigo nº 7, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Data da Autorização: 24/06/2024.
Data de Ratificação: 25/06/2024.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral plantonista e atenção primária, neuropediatra e neurologista), fonoaudiologia, enfermagem e nutricionista, a serem realizados nos estabelecimento próprios do município de Campo do Tenente, de forma complementar à rede municipal de saúde,

Empresas fornecedoras:

1. Empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.729.206/0001-07

Lote	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Prestação de serviço Médico especializado em ginecologista/obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.	210,00	HR	253,22	53.176,20
2	Prestação de serviço Médico especializado em Pediatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	265,00	HR	269,35	71.377,75
3	Prestação de serviço Médico especializado em Psiquiatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	60,00	HR	278,76	16.725,60
4	Prestação de serviço Médico especializado em Psiquiatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	210,00	HR	271,92	57.103.20
Total					**198.382,75**

2. Empresa MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 44.442.386/0001-67

Lote	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Prestação de serviço Médico especializado em ginecologista/obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.	210,00	HR	253,22	53.176,20
2	Prestação de serviço Médico especializado em Pediatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	265,00	HR	269,35	71.377,75
3	Prestação de serviço Médico especializado em Psiquiatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	60,00	HR	278,76	16.725,60
4	Prestação de serviço Médico especializado em Psiquiatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	210,00	HR	271,92	57.103.20
Total					**198.382,75**

Valor total do Processo: R$ 396.765,50 (Trezentos e noventa e Seis Mil e Setecentos Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta centavos)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2240	10.301.0004.02007	00303/494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Campo do Tenente – PR, 24 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Republicação por incorreção

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:01F982E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10/2024 – CMDCA

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as Conselheiros/as governamentais: Janaina Fátima de Souza, Janete Costa, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Priscila Fernanda de Almeida Carvalho e Juliana Alves de Goes Bernardes, e os/as Conselheiros/as não governamentais: Osvaldo Patrzyk, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Atacle Lovato e Patrícia Guimarães de Albuquerque; na condição de convidadas estavam presentes a presidente do Conselho Tutelar, Araci Batista Ferreira Martins, a Coordenadora da Rede de Proteção, Marisa Alex Kloss, e o assessor jurídico Anderson de Moraes Lopes; além da secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai.	10ª Reunião Ordinária do CMDCA 18/06/2024
O presidente do CMDCA, Daniel Havro da Silva, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Inicialmente, foi ressaltado que a Ata de Reunião Ordinária nº 07/2024 e da Reunião Extraordinária 08/2024 do CMDCA, foram encaminhadas por e-mail para todos os conselheiros, para realização de leitura prévia e possíveis apontamentos/sugestões. Em continuidade, com aprovação dos presentes, foi incluída na pauta a apreciação da Ata de Reunião Extraordinária nº 09/2024 do CMDCA, que foi lida na íntegra. Desta forma, solicitou-se manifestação dos presentes, que aprovaram os	Item 1 – Ata de Reunião Ordinária 07/2024, Reunião Extraordinária 08/2024 e Ata de Reunião Extraordinária 09/2024

três documentos sem ressalvas.	
Em seguida foi indicada por meio do Ofício 203/2024 – SAS, a servidora Paula Hatie Silva Mukai como Secretaria Executiva do CMDCA, tendo em vista a recente exoneração a pedido da até então Secretaria Executiva Giuliana Moraes Miranda, sendo aprovada por todos os conselheiros presentes. Na sequência, Paula se apresentou e deu continuidade à pauta.	Item 2 – Aprovação da nova Secretaria Executiva
Prosseguindo, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.252/2022, que altera a Lei Municipal nº761/2012, que dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que em seu art. 1º, parágrafo 5º, apresenta que "é facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos ou banco de projetos, sendo a chancela entendida como a autorização para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança - FMDCA e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo órgão", foi apresentado o Projeto Criança Semente - Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, para fins de captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Campo Magro. O Conselheiro Daniel, representante da referida instituição, discorreu sobre o Plano Ação e Aplicação contendo orçamento para execução do projeto, no valor de R$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais). Daniel pontuou ainda que será necessária uma pequena correção no documento encaminhado para análise com a inclusão da atividade "evento de 4h de capacitação prática sobre o funcionamento dos conselhos de direitos, gestão democrática escolar e participação social para até 20 adolescentes entre integrantes do Comitê de Participação de Adolescentes do CMDCA, membros de Grêmios Estudantis e representantes de turma de escolas públicas de Campo Magro, preferencialmente no Espaço da Juventude". Por fim, Daniel ressaltou que este plano de trabalho será a base do projeto a ser inscrito no Edital FIA Itaú Social de 2024. Após, houve manifestação dos presentes, que aprovaram a chancela sem ressalvas.	Item 3 – Projeto de Chancela de Captação de Recursos FMDCA – Associação Solar Ita Wegman –Projeto Criança Semente - Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro
Dando continuidade, foi apresentado o processo de trabalho da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA. Os membros da Comissão relataram sobre o processo de análise das propostas preliminares das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, bem como, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a LDO 2025 em reunião promovida no dia 28 de maio do corrente ano, bem como via trocas de mensagens para esclarecimentos complementares via grupo de whatsapp. Também apresentaram o Parecer 01/2024 contendo a aprovação e recomendações quanto às propostas recebidas. Na continuidade, passou-se para manifestação da Plenária, que aprovou o documento sem ressalvas.	Item 4 – Parecer 01/2024 da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA – LDO 2025
Seguindo as pautas, foi apresentada proposta de alteração no percentual de retenção previsto na Lei 1.252/2022 que prevê percentual de retenção de 10% do montante captado por chancela de projetos ou banco de projetos, sendo a chancela entendida como a autorização para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo órgão. Os conselheiros Daniel e Amanda justificaram a proposta considerando que a definição do percentual de 10% em 2022 teria sido realizada de modo a equipará-lo ao percentual retido até então pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA). Com a recente alteração do percentual para 5%, realizada através da Deliberação 058/2023, os referidos conselheiros argumentaram que poderia haver migração das destinações de empresas e dos projetos de entidades do fundo municipal para o fundo estadual, prejudicando a arrecadação do fundo local em uma proporção superior à da redução da retenção para 5%. Destacaram ainda, que os recursos destinados a projetos chancelados sempre passam pelo crivo do CMDCA a fim de garantir seu alinhamento com as demandas prioritárias para a garantia de direitos de crianças e adolescentes do município. Os conselheiros Janete, Emerson e Janaína, por sua vez, ressaltaram a importância de uma análise mais detalhada dos impactos da alteração sobre a continuidade de ações atualmente realizadas como parte do Plano de Ação e Aplicação do FMDCA. Após discussão e considerações dos presentes, a proposta foi colocada em votação, sendo que o conselheiro Daniel votou favoravelmente e os/as conselheiros/as Janaina, Janete, Emerson, Josiane, Priscila, Juliana, Osvaldo, Patrícia, Joziany e Amanda votaram por remeter a proposta para análise mais detalhada e emissão de parecer pela Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, sendo este último encaminhamento aprovado por maioria.	Item 5 – Proposta de alteração no percentual de retenção previsto na Lei 1.252/2022
Na sequência, foi apresentado o Ofício 055/2024 do Conselho Tutelar e resposta da SEMEC e CRAS. As convidadas Marisa Alex Kloss, coordenadora da Rede de Proteção, e a presidente do Conselho Tutelar Araci Batista Ferreira Martins relataram a respeito dos acordos realizados para transporte de crianças acompanhadas pela Rede de Proteção e dificuldades enfrentadas pela complexidade das situações respondendo dúvidas dos presentes. Na sequência, a conselheira Amanda, solicitou que o Conselho Tutelar repasse uma tabela de dados quanto às solicitações de transporte recebidas para que se possa diferenciar quais são relativas a casos acompanhados pela Rede de Proteção e quais são de demandas da Rede de Atendimento em geral das políticas públicas.	Item 6 – Ofício 055/2024 Conselho Tutelar e resposta das SEMEC e CRAS
Logo após, apresentou-se o Ofício 054/2024 do Conselho Tutelar com Diagnóstico de Violações de Direitos, digitalizado, com dados dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar trimestralmente, dados quantitativos de março/2024 à junho/2024 no Relatório de Violações por Direito Violado, nas áreas dos Direitos Fundamentais como: Direito à Vida e Saúde, Educação, Cultura Esporte e Lazer, Profissionalização e Proteção no Trabalho, Liberdade, Respeito e Dignidade e Convivência Familiar e Comunitária. A presidente do Conselho Tutelar Araci Batista Ferreira Martins, destacou que muitos atendimentos neste Relatório são realizados mais de uma vez, ou estão em acompanhamento. Na sequência, o conselheiro Daniel sugeriu que tal relatório seja pautado trimestralmente neste Conselho de Direitos.	Item 7 – Ofício 054/2024 Conselho Tutelar Diagnóstico Violações de Direitos
Os conselheiros optaram para analisar os eventos das campanhas Maio Laranja e Junho Vermelho realizados no município e trazer como pauta para a próxima reunião ordinária do CMDCA.	Item 8 - Retorno das Campanhas Maio Laranja e Junho Vermelho
Em continuidade com a pauta do Conselho Tutelar, a presidente da colegiada Araci Batista Ferreira Martins, se propôs a mandar por e-mail as escalas de junho e julho de 2024 do órgão.	Item 9 – Escala de Junho – Conselho Tutelar
Finalizando, foram apresentados os novos participantes do conselho de acordo com o Memorando 126/2024, indicado pela Secretaria de Fazenda, Sr. **Tadeu** Luiz Manfron Junior, como titular, e a Sra. **Priscila** Fernanda de Almeida Carvalho, para suplente, além da Sra**. Juliana** Alves de Goes Bernardes, pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Memorando 375/2024.	Assuntos Gerais
Por fim, o presidente Daniel agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
PAULA HATIE SILVA MUKAI	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C2A64492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de julho de 2024:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
01 Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**02** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**03** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**04** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**05** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**06, 07** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	
08 Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**09** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**10** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**11** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**12** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**13,14** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	
15 Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**16** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**17** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**18** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**19** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**20, 21** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	
22 Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**23** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**24** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**25** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**26** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**27, 28** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	
29 Janaina Inacio de Oliveira	**30** Karina Orzechowski					

Josimari Turok Stangherlin	Mari Terezinha Zviogicoski				

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
01 – Josimari Turok Stangherlin	02 – Mari Teresinha Zviogicoski	03 – Rosalina Ribeiro	04 – Karina Orzechowski	05 – Janaina Inacio de Oliveira
08 – Mari Teresinha Zviogicoski	09 – Rosalina Ribeiro	10 – Karina Orzechowski	11 – Janaina Inacio de Oliveira	12 – Josimari Turok Stangherlin
15 – Rosalina Ribeiro	16 – Karina Orzechowski	17 – Janaina Inacio de Oliveira	18– Josimari Turok Stangherlin	19 – Mari Teresinha Zviogicoski
22 – Karina Orzechowski	23 – Janaina Inacio de Oliveira	24 – Josimari Turok Stangherlin	25 – Mari Teresinha Zviogicoski	26 – Rosalina Ribeiro
29 – Janaina Inacio de Oliveira	30 – Josimari Turok Stangherlin			

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
· Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 28 de junho de 2024.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:8CA6E353

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90045/2024	
Às 07:50 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.831/2024, Pregão nº 90045/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino	
Entrega de propostas: De 03/06/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 08:37:26	Bom dia
Sistema	17/06/2024 às 08:37:39	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	17/06/2024 às 08:39:16	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, antes disso, TODOS os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, poderá ensejará desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo para outras penalizações.
Sistema	17/06/2024 às 09:21:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 09:38:30	Devo lembrar que é expressamente vedado a subcontratação do objeto, e que o descumprimento das convocações além da desclassificação, ainda enseja abertura de processo em desfavor da empresa para apuração dos fatos e penalização.
Sistema	17/06/2024 às 09:39:32	A recusa da assinatura do contrato, inexecução contratual, ou execução em desconformidade, também são causas de abertura de processo em desfavor de quem der causa, e a penalização é no máximo rigor.
Sistema	17/06/2024 às 12:10:06	Faremos a suspensão da sessão até as 15:30h, para que os licitantes cumpram as convocações realizadas no sistema,
Sistema	17/06/2024 às 15:50:13	Prezados!
Sistema	17/06/2024 às 15:50:51	Em razão de necessidade de ausência do pregoeiro, a sessão foi reagendada para as 8:30h do dia 18/06/2024.
Sistema	18/06/2024 às 08:31:02	Bom dia! Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	18/06/2024 às 08:51:18	Fase de julgamento das proposta encerrado! Iniciarei a fase de habilitação.
Sistema	18/06/2024 às 12:06:25	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/06/2024 às 13:34:44	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 13:35:43	Retornamos ao julgamento.
Sistema	18/06/2024 às 15:12:27	Faremos a suspensão da sessão até as 17:07h, enquanto o licitante cumpre a convocação.
Sistema	18/06/2024 às 17:25:48	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 17:25:58	Retornamos a sessão
Sistema	18/06/2024 às 17:29:46	Estou finalizando análise da documentação! Em instante estarei abrindo o prazo para manifestação da intenção de recurso no item 11
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
17/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
17/06/2024 às 09:21:56	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Seminário / palestra	
Oficina: Construção de Materiais Concretos para Trabalhar em Sala de Aula	
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 466,6700
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20, melhor lance: R$ 279,5000	

Propostas do Item 1
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 466,6700	-
Valor proposta: R$ 466,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 439,9900	-
Valor proposta: R$ 466,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 398,9900	-
Valor proposta: R$ 466,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 228,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 450,0000	-
Valor proposta: R$ 450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 440,0000	-
Valor proposta: R$ 466,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 466,6700	-
Valor proposta: R$ 466,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
26.370.279/0001-99 - L C F SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 466,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 229,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 466,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 348,9500	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 348,9500	-
Valor proposta: R$ 466,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
36.046.627/0001-20 - VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 279,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 460,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2024 08:32:16	13.472.812/0001-81	R$ 459,0000
17/06/2024 08:32:21	13.472.812/0001-81	R$ 449,0000
17/06/2024 08:33:38	36.046.627/0001-20	R$ 448,0000
17/06/2024 08:34:42	05.306.560/0001-92	R$ 440,0000
17/06/2024 08:35:58	13.472.812/0001-81	R$ 439,0000
17/06/2024 08:36:15	36.046.627/0001-20	R$ 438,0000
17/06/2024 08:36:26	13.472.812/0001-81	R$ 400,0000
17/06/2024 08:36:47	21.496.430/0001-16	R$ 399,9800
17/06/2024 08:36:53	13.472.812/0001-81	R$ 350,0000
17/06/2024 08:36:54	36.046.627/0001-20	R$ 398,0000
17/06/2024 08:37:00	36.046.627/0001-20	R$ 349,0000
17/06/2024 08:37:06	13.472.812/0001-81	R$ 300,0000
17/06/2024 08:37:20	41.022.470/0001-33	R$ 398,9900
17/06/2024 08:37:32	38.414.442/0001-57	R$ 299,0000
17/06/2024 08:37:47	13.472.812/0001-81	R$ 280,0000
17/06/2024 08:38:04	36.046.627/0001-20	R$ 279,5000
17/06/2024 08:38:07	21.496.430/0001-16	R$ 348,9500
17/06/2024 08:38:09	26.370.279/0001-99	R$ 350,0000
17/06/2024 08:38:10	13.472.812/0001-81	R$ 250,0000
17/06/2024 08:39:01	38.414.442/0001-57	R$ 249,0000
17/06/2024 08:40:32	40.116.288/0001-89	R$ 439,9900
17/06/2024 08:40:42	13.472.812/0001-81	R$ 230,0000
17/06/2024 08:42:39	38.414.442/0001-57	R$ 229,0000
17/06/2024 08:43:35	13.472.812/0001-81	R$ 228,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 08:45:36	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	17/06/2024 09:24:57	Prezado licitante! Considerando a sede do estabelecimento da empresa, e a expressa vedação à subcontratação e a necessidade de disponibilização de preposto para representar a empresa, é imperioso questionar se a empresa realmente possui logística para executar o serviço conforme exige edital
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	17/06/2024 09:36:46	Sr. Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta para os itens 1, 2, 3 e 4, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no SICAF, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	17/06/2024 11:36:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:00 de 17/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	17/06/2024 11:38:51	Tem certeza que realmente não vai manter sua proposta? Tem ciência das implicações, inclusive abertura de processo administrativo?
Sistema para o participante 36.046.627/0001-20	17/06/2024 12:08:28	Sr. Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001- 20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta unificado para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no SICAF.
Sistema para o participante 36.046.627/0001-20	17/06/2024 12:09:19	Por favor, informar a descrição completa dos itens, conforme consta no termo de referência do edital.
pelo participante 36.046.627/0001-20	17/06/2024 13:32:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:32:18 de 17/06/2024. 26 anexos foram enviados pelo fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20.
Sistema	18/06/2024 08:31:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 08:46:45.

Sistema para o participante 36.046.627/0001-20	18/06/2024 09:25:17	Sr. Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001- 20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 18/06/2024. Justificativa: Fundamentado no item 11.7 do edital, solicito como forma de complementação dos documentos já apresentados, o verso dos diplomas apresentados..
pelo participante 36.046.627/0001-20	18/06/2024 09:41:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:41:12 de 18/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20.
Sistema para o participante 36.046.627/0001-20	18/06/2024 10:11:25	Os documentos de habilitação foram obtidos através do anexos apresentados pelo licitante no sistema Compras.gov.br e outros através do Sicaf, e todos constam compilados e disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=A3C3010C06E6364F3A7BF6CA&si=9vb7vf MuRFllvBZ0Mc-zs93H83YpGxwZfImh8U4CLNtY6V6BNj3y8Bcf4ILZS8Iv08keidJqGoNCXWykiLQQ6g,,&iea=MTg
Sistema	18/06/2024 10:12:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 10:27:21.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
17/06/2024 09:36:46	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 convocado para o envio de

Data/Hora	**Descrição**
17/06/2024 09:36:46	anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 11:36:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta para os itens 1, 2, 3 e 4, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no SICAF, sob pena de inabilitação.
17/06/2024 12:08:28	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 15:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta unificado para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no SICAF.
17/06/2024 13:32:18	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 finalizou o envio de anexo.
18/06/2024 09:25:17	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/06/2024 10:30:00. Motivo: Fundamentado no item 11.7 do edital, solicito como forma de complementação dos documentos já apresentados, o verso dos diplomas apresentados..
18/06/2024 09:41:12	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 07:50:40	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 279,5000.
27/06/2024 07:50:40	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/06/2024 08:46:45
Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2024 10:27:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 07:50 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.831/2024, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino

Entrega de propostas: De 03/06/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 08:37:26	Bom dia
Sistema	17/06/2024 às 08:37:39	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	17/06/2024 às 08:39:16	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, antes disso, TODOS os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, poderá ensejará desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo para outras penalizações.
Sistema	17/06/2024 às 09:21:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 09:38:30	Devo lembrar que é expressamente vedado a subcontratação do objeto, e que o descumprimento das convocações além da desclassificação, ainda enseja abertura de processo em desfavor da empresa para apuração dos fatos e penalização.
Sistema	17/06/2024 às 09:39:32	A recusa da assinatura do contrato, inexecução contratual, ou execução em desconformidade, também são causas de abertura de processo em desfavor de quem der causa, e a penalização é no máximo rigor.
Sistema	17/06/2024 às 12:10:06	Faremos a suspensão da sessão até as 15:30h, para que os licitantes cumpram as convocações realizadas no sistema,
Sistema	17/06/2024 às 15:50:13	Prezados!
Sistema	17/06/2024 às 15:50:51	Em razão de necessidade de ausência do pregoeiro, a sessão foi reagendada para as 8:30h do dia 18/06/2024.
Sistema	18/06/2024 às 08:31:02	Bom dia! Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	18/06/2024 às 08:51:18	Fase de julgamento das proposta encerrado! Iniciarei a fase de habilitação.
Sistema	18/06/2024 às 12:06:25	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/06/2024 às 13:34:44	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 13:35:43	Retornamos ao julgamento.
Sistema	18/06/2024 às 15:12:27	Faremos a suspensão da sessão até as 17:07h, enquanto o licitante cumpre a convocação.
Sistema	18/06/2024 às 17:25:48	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 17:25:58	Retornamos a sessão
Sistema	18/06/2024 às 17:29:46	Estou finalizando análise da documentação! Em instante estarei abrindo o prazo para manifestação da intenção de recurso no item 11
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
17/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
17/06/2024 às 09:21:56	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 2 - Seminário / palestra	
Palestra/Oficina: A Importância da Avaliação Diagnóstica	
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 483,3300
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20, melhor lance: R$ 279,5000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA	R$ 483,3300	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 410,8200	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 410,8300	-
Valor proposta: R$ 483,3330	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 230,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 460,0000	-
Valor proposta: R$ 460,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 399,0000	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 347,9900	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
26.370.279/0001-99 - L C F SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 400,0000	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 249,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 483,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 348,0000	-

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 348,0000	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
36.046.627/0001-20 - VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 279,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 480,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/06/2024 08:32:05	13.472.812/0001-81	R$ 459,0000
17/06/2024 08:33:50	36.046.627/0001-20	R$ 458,0000
17/06/2024 08:35:04	05.306.560/0001-92	R$ 450,0000
17/06/2024 08:36:06	13.472.812/0001-81	R$ 449,0000
17/06/2024 08:36:25	36.046.627/0001-20	R$ 448,0000
17/06/2024 08:36:29	13.472.812/0001-81	R$ 400,0000
17/06/2024 08:36:52	21.496.430/0001-16	R$ 399,9800
17/06/2024 08:36:57	13.472.812/0001-81	R$ 350,0000
17/06/2024 08:37:07	36.046.627/0001-20	R$ 349,0000
17/06/2024 08:37:11	13.472.812/0001-81	R$ 300,0000
17/06/2024 08:37:39	41.022.470/0001-33	R$ 410,8300
17/06/2024 08:37:42	38.414.442/0001-57	R$ 299,0000
17/06/2024 08:37:51	13.472.812/0001-81	R$ 280,0000
17/06/2024 08:38:10	36.046.627/0001-20	R$ 279,5000
17/06/2024 08:38:15	13.472.812/0001-81	R$ 250,0000
17/06/2024 08:38:15	26.370.279/0001-99	R$ 400,0000
17/06/2024 08:38:24	21.496.430/0001-16	R$ 348,9500
17/06/2024 08:38:44	05.306.560/0001-92	R$ 399,0000
17/06/2024 08:39:05	38.414.442/0001-57	R$ 249,0000
17/06/2024 08:39:28	37.827.879/0001-50	R$ 348,9400
17/06/2024 08:39:58	21.496.430/0001-16	R$ 348,0000
17/06/2024 08:40:21	37.827.879/0001-50	R$ 347,9900
17/06/2024 08:40:54	13.472.812/0001-81	R$ 230,0000
17/06/2024 08:42:25	40.116.288/0001-89	R$ 410,8200

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 08:31:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 08:44:26	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/06/2024 08:45:57	O item 2 está encerrado.
Sistema	18/06/2024 08:31:58	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 08:46:58.
Sistema	18/06/2024 10:12:27	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 10:27:27.

Eventos do Item 2

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2024 07:50:40	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 279,5000.
27/06/2024 07:50:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/06/2024 08:46:58
Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2024 10:27:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90045/2024		
Às 07:50 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.831/2024, Pregão nº 90045/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino		
Entrega de propostas: De 03/06/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 08:37:26	Bom dia
Sistema	17/06/2024 às 08:37:39	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	17/06/2024 às 08:39:16	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, antes disso, TODOS os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, poderá ensejará desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo para outras penalizações.
Sistema	17/06/2024 às 09:21:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 09:38:30	Devo lembrar que é expressamente vedado a subcontratação do objeto, e que o descumprimento das convocações além da desclassificação, ainda enseja abertura de processo em desfavor da empresa para apuração dos fatos e penalização.
Sistema	17/06/2024 às 09:39:32	A recusa da assinatura do contrato, inexecução contratual, ou execução em desconformidade, também são causas de abertura de processo em desfavor de quem der causa, e a penalização é no máximo rigor.
Sistema	17/06/2024 às 12:10:06	Faremos a suspensão da sessão até as 15:30h, para que os licitantes cumpram as convocações realizadas no sistema,
Sistema	17/06/2024 às 15:50:13	Prezados!
Sistema	17/06/2024 às 15:50:51	Em razão de necessidade de ausência do pregoeiro, a sessão foi reagendada para as 8:30h do dia 18/06/2024.
Sistema	18/06/2024 às 08:31:02	Bom dia! Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	18/06/2024 às 08:51:18	Fase de julgamento das proposta encerrado! Iniciarei a fase de habilitação.
Sistema	18/06/2024 às 12:06:25	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/06/2024 às 13:34:44	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 13:35:43	Retornamos ao julgamento.
Sistema	18/06/2024 às 15:12:27	Faremos a suspensão da sessão até as 17:07h, enquanto o licitante cumpre a convocação.
Sistema	18/06/2024 às 17:25:48	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 17:25:58	Retornamos a sessão
Sistema	18/06/2024 às 17:29:46	Estou finalizando análise da documentação! Em instante estarei abrindo o prazo para manifestação da intenção de recurso no item 11
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
17/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
17/06/2024 às 09:21:56	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 3 - Seminário / palestra		
Palestra/Oficina: Base Nacional Comum Curricular na Educação Infantil Direitos de Aprendizagens e Atividades Práticas.		
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 390,6300	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20, melhor lance: R$ 279,5000		
Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 390,6300	-
Valor proposta: R$ 390,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:8
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 390,6300	-
Valor proposta: R$ 390,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:8
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 348,0000	-
Valor proposta: R$ 390,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:8
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 230,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:8
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 380,0000	-
Valor proposta: R$ 380,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:8
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 347,0000	-
Valor proposta: R$ 390,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:8
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 346,9400	-
Valor proposta: R$ 390,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:8
26.370.279/0001-99 - L C F SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 280,0000	-
Valor proposta: R$ 390,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:8
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 249,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 390,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:8
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 346,9500	-

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 346,9500	-
Valor proposta: R$ 390,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
36.046.627/0001-20 - VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 279,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 390,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
Lances do Item 3		

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2024 08:31:59	13.472.812/0001-81	R$ 379,0000
17/06/2024 08:34:00	36.046.627/0001-20	R$ 378,0000
17/06/2024 08:36:10	13.472.812/0001-81	R$ 377,0000
17/06/2024 08:36:13	05.306.560/0001-92	R$ 380,0000
17/06/2024 08:36:33	36.046.627/0001-20	R$ 376,0000
17/06/2024 08:36:37	13.472.812/0001-81	R$ 350,0000
17/06/2024 08:37:00	21.496.430/0001-16	R$ 349,9800
17/06/2024 08:37:14	36.046.627/0001-20	R$ 349,0000
17/06/2024 08:37:15	13.472.812/0001-81	R$ 300,0000
17/06/2024 08:37:49	38.414.442/0001-57	R$ 299,0000
17/06/2024 08:37:56	13.472.812/0001-81	R$ 280,0000
17/06/2024 08:38:02	41.022.470/0001-33	R$ 348,0000
17/06/2024 08:38:18	36.046.627/0001-20	R$ 279,5000
17/06/2024 08:38:24	26.370.279/0001-99	R$ 280,0000
17/06/2024 08:38:45	21.496.430/0001-16	R$ 347,9800
17/06/2024 08:39:00	13.472.812/0001-81	R$ 250,0000
17/06/2024 08:39:16	38.414.442/0001-57	R$ 249,0000
17/06/2024 08:39:18	05.306.560/0001-92	R$ 347,0000
17/06/2024 08:39:37	37.827.879/0001-50	R$ 346,9900
17/06/2024 08:40:17	21.496.430/0001-16	R$ 346,9500
17/06/2024 08:40:19	37.827.879/0001-50	R$ 346,9400
17/06/2024 08:40:58	13.472.812/0001-81	R$ 230,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 08:30:00	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 08:31:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 08:42:59	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/06/2024 08:45:28	O item 3 está encerrado.
Sistema	18/06/2024 08:32:09	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 08:47:09.
Sistema	18/06/2024 10:12:35	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 10:27:35.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
27/06/2024 07:50:40	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 279,5000.
27/06/2024 07:50:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/06/2024 08:47:09
Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2024 10:27:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 07:50 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.831/2024, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino

Entrega de propostas: De 03/06/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 08:37:26	Bom dia
Sistema	17/06/2024 às 08:37:39	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	17/06/2024 às 08:39:16	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, antes disso, TODOS os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, poderá ensejará desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo para outras penalizações.
Sistema	17/06/2024 às 09:21:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 09:38:30	Devo lembrar que é expressamente vedado a subcontratação do objeto, e que o descumprimento das convocações além da desclassificação, ainda enseja abertura de processo em desfavor da empresa para apuração dos fatos e penalização.
Sistema	17/06/2024 às 09:39:32	A recusa da assinatura do contrato, inexecução contratual, ou execução em desconformidade, também são causas de abertura de processo em desfavor de quem der causa, e a penalização é no máximo rigor.
Sistema	17/06/2024 às 12:10:06	Faremos a suspensão da sessão até as 15:30h, para que os licitantes cumpram as convocações realizadas no sistema,
Sistema	17/06/2024 às 15:50:13	Prezados!
Sistema	17/06/2024 às 15:50:51	Em razão de necessidade de ausência do pregoeiro, a sessão foi reagendada para as 8:30h do dia 18/06/2024.
Sistema	18/06/2024 às 08:31:02	Bom dia! Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	18/06/2024 às 08:51:18	Fase de julgamento das proposta encerrado! Iniciarei a fase de habilitação.
Sistema	18/06/2024 às 12:06:25	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2024 às 13:34:44	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 13:35:43	Retornamos ao julgamento.
Sistema	18/06/2024 às 15:12:27	Faremos a suspensão da sessão até as 17:07h, enquanto o licitante cumpre a convocação.

Sistema	18/06/2024 às 17:25:48	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 17:25:58	Retornamos a sessão
Sistema	18/06/2024 às 17:29:46	Estou finalizando análise da documentação! Em instante estarei abrindo o prazo para manifestação da intenção de recurso no item 11

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/06/2024 às 09:21:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Seminário / palestra	
Palestra/Oficina: Base Nacional Comum Curricular No Ensino Fundamental Direitos de Aprendizagem e Atividades Práticas.	
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 521,8800
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20, melhor lance: R$ 279,5000	

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA	R$ 521,8800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 521,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA	R$ 444,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 521,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA	R$ 447,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 521,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 230,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	R$ 500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA	R$ 445,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 521,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 327,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 521,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
26.370.279/0001-99 - L C F SERVICOS LTDA	R$ 400,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 521,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	R$ 299,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 521,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA	R$ 328,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA E FORMACAO	R$ 328,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 521,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
36.046.627/0001-20 - VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA	R$ 279,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 520,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2024 08:31:45	13.472.812/0001-81	R$ 499,0000
17/06/2024 08:34:15	36.046.627/0001-20	R$ 498,0000
17/06/2024 08:36:17	13.472.812/0001-81	R$ 497,0000
17/06/2024 08:36:38	36.046.627/0001-20	R$ 496,0000
17/06/2024 08:36:43	13.472.812/0001-81	R$ 450,0000
17/06/2024 08:37:05	05.306.560/0001-92	R$ 449,0000
17/06/2024 08:37:10	21.496.430/0001-16	R$ 448,0000
17/06/2024 08:37:19	13.472.812/0001-81	R$ 400,0000
17/06/2024 08:37:20	36.046.627/0001-20	R$ 447,0000
17/06/2024 08:37:30	36.046.627/0001-20	R$ 399,0000
17/06/2024 08:37:41	13.472.812/0001-81	R$ 350,0000
17/06/2024 08:37:57	38.414.442/0001-57	R$ 349,0000
17/06/2024 08:38:05	13.472.812/0001-81	R$ 330,0000
17/06/2024 08:38:23	41.022.470/0001-33	R$ 447,0000
17/06/2024 08:38:25	36.046.627/0001-20	R$ 329,5000
17/06/2024 08:38:35	26.370.279/0001-99	R$ 400,0000
17/06/2024 08:39:02	21.496.430/0001-16	R$ 348,9800
17/06/2024 08:39:04	13.472.812/0001-81	R$ 30,0000 *
17/06/2024 08:39:13	13.472.812/0001-81	R$ 300,0000
17/06/2024 08:39:27	38.414.442/0001-57	R$ 299,0000
17/06/2024 08:39:46	37.827.879/0001-50	R$ 329,4900
17/06/2024 08:39:53	36.046.627/0001-20	R$ 298,0000
17/06/2024 08:39:59	05.306.560/0001-92	R$ 445,0000
17/06/2024 08:41:03	13.472.812/0001-81	R$ 230,0000
17/06/2024 08:41:33	36.046.627/0001-20	R$ 279,5000
17/06/2024 08:43:01	21.496.430/0001-16	R$ 329,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2024 08:43:06	37.827.879/0001-50	R$ 328,9900
17/06/2024 08:43:31	21.496.430/0001-16	R$ 328,0000
17/06/2024 08:43:34	37.827.879/0001-50	R$ 327,9900
17/06/2024 08:45:05	40.116.288/0001-89	R$ 444,9900

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 08:30:00	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 08:31:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 08:39:07	O lance no valor de R$ 30,0000 do item 4 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024 08:47:06	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/06/2024 08:48:09	O item 4 está encerrado.
Sistema	18/06/2024 08:32:18	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 08:47:18.
Sistema	18/06/2024 10:12:42	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 10:27:42.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
27/06/2024 07:50:40	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 279,5000.
27/06/2024 07:50:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/06/2024 08:47:18
Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2024 10:27:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 07:50 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.831/2024, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino

Entrega de propostas: De 03/06/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 08:37:26	Bom dia
Sistema	17/06/2024 às 08:37:39	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	17/06/2024 às 08:39:16	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, antes disso, TODOS os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, poderá ensejará desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo para outras penalizações.
Sistema	17/06/2024 às 09:21:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 09:38:30	Devo lembrar que é expressamente vedado a subcontratação do objeto, e que o descumprimento das convocações além da desclassificação, ainda enseja abertura de processo em desfavor da empresa para apuração dos fatos e penalização.
Sistema	17/06/2024 às 09:39:32	A recusa da assinatura do contrato, inexecução contratual, ou execução em desconformidade, também são causas de abertura de processo em desfavor de quem der causa, e a penalização é no máximo rigor.
Sistema	17/06/2024 às 12:10:06	Faremos a suspensão da sessão até as 15:30h, para que os licitantes cumpram as convocações realizadas no sistema,
Sistema	17/06/2024 às 15:50:13	Prezados!
Sistema	17/06/2024 às 15:50:51	Em razão de necessidade de ausência do pregoeiro, a sessão foi reagendada para as 8:30h do dia 18/06/2024.
Sistema	18/06/2024 às 08:31:02	Bom dia! Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	18/06/2024 às 08:51:18	Fase de julgamento das proposta encerrado! Iniciarei a fase de habilitação.
Sistema	18/06/2024 às 12:06:25	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2024 às 13:34:44	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 13:35:43	Retornamos ao julgamento.
Sistema	18/06/2024 às 15:12:27	Faremos a suspensão da sessão até as 17:07h, enquanto o licitante cumpre a convocação.
Sistema	18/06/2024 às 17:25:48	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 17:25:58	Retornamos a sessão
Sistema	18/06/2024 às 17:29:46	Estou finalizando análise da documentação! Em instante estarei abrindo o prazo para manifestação da intenção de recurso no item 11

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/06/2024 às 09:21:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Seminário / palestra

Palestra/Oficina: Brincadeiras em Espaços Alternativos

Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 578,5100
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20, melhor lance: R$ 296,5000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 578,5100	-
Valor proposta: R$ 578,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA	R$ 448,9900	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 578,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 578,5100	-
Valor proposta: R$ 578,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 297,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 550,0000	-
Valor proposta: R$ 550,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 449,0000	-
Valor proposta: R$ 578,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 353,9800	-
Valor proposta: R$ 578,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
26.370.279/0001-99 - L C F SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 450,0000	-
Valor proposta: R$ 578,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 359,0000	-
Valor proposta: R$ 578,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA E FORMACAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300,0000	-

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300,0000	-
Valor proposta: R$ 578,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
36.046.627/0001-20 - VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 296,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 578,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 5

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/06/2024 08:31:37	13.472.812/0001-81	R$ 549,0000
17/06/2024 08:34:26	36.046.627/0001-20	R$ 548,0000
17/06/2024 08:36:22	13.472.812/0001-81	R$ 540,0000
17/06/2024 08:36:43	36.046.627/0001-20	R$ 539,0000
17/06/2024 08:36:47	13.472.812/0001-81	R$ 500,0000
17/06/2024 08:37:15	21.496.430/0001-16	R$ 499,9800
17/06/2024 08:37:21	05.306.560/0001-92	R$ 520,0000
17/06/2024 08:37:24	13.472.812/0001-81	R$ 40,0000 *
17/06/2024 08:37:37	13.472.812/0001-81	R$ 450,0000
17/06/2024 08:37:46	36.046.627/0001-20	R$ 449,0000
17/06/2024 08:38:01	13.472.812/0001-81	R$ 430,0000
17/06/2024 08:38:32	36.046.627/0001-20	R$ 429,5000
17/06/2024 08:38:34	38.414.442/0001-57	R$ 429,0000
17/06/2024 08:38:41	26.370.279/0001-99	R$ 450,0000
17/06/2024 08:39:18	13.472.812/0001-81	R$ 400,0000
17/06/2024 08:39:21	21.496.430/0001-16	R$ 428,9500
17/06/2024 08:39:30	21.496.430/0001-16	R$ 398,0000
17/06/2024 08:39:37	38.414.442/0001-57	R$ 397,0000
17/06/2024 08:39:54	37.827.879/0001-50	R$ 396,9900
17/06/2024 08:40:16	36.046.627/0001-20	R$ 395,0000
17/06/2024 08:40:28	05.306.560/0001-92	R$ 449,0000
17/06/2024 08:40:34	21.496.430/0001-16	R$ 394,0000
17/06/2024 08:40:51	37.827.879/0001-50	R$ 393,9900
17/06/2024 08:41:08	13.472.812/0001-81	R$ 380,0000
17/06/2024 08:41:24	37.827.879/0001-50	R$ 379,9900
17/06/2024 08:41:26	21.496.430/0001-16	R$ 379,9500
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/06/2024 08:41:42	37.827.879/0001-50	R$ 379,9400
17/06/2024 08:41:45	36.046.627/0001-20	R$ 378,0000
17/06/2024 08:42:00	37.827.879/0001-50	R$ 377,9900
17/06/2024 08:42:08	21.496.430/0001-16	R$ 375,0000
17/06/2024 08:42:24	37.827.879/0001-50	R$ 374,9900
17/06/2024 08:42:30	36.046.627/0001-20	R$ 374,0000
17/06/2024 08:42:45	37.827.879/0001-50	R$ 373,9900
17/06/2024 08:42:57	38.414.442/0001-57	R$ 372,0000
17/06/2024 08:43:07	21.496.430/0001-16	R$ 370,0000
17/06/2024 08:43:19	13.472.812/0001-81	R$ 369,0000
17/06/2024 08:43:36	37.827.879/0001-50	R$ 368,9900
17/06/2024 08:43:44	13.472.812/0001-81	R$ 367,0000
17/06/2024 08:43:51	21.496.430/0001-16	R$ 365,0000
17/06/2024 08:43:56	13.472.812/0001-81	R$ 364,0000
17/06/2024 08:44:09	36.046.627/0001-20	R$ 363,5000
17/06/2024 08:44:27	37.827.879/0001-50	R$ 363,4900
17/06/2024 08:44:35	21.496.430/0001-16	R$ 360,0000
17/06/2024 08:44:45	36.046.627/0001-20	R$ 363,2000
17/06/2024 08:44:53	38.414.442/0001-57	R$ 359,0000
17/06/2024 08:44:55	36.046.627/0001-20	R$ 359,9900
17/06/2024 08:45:12	37.827.879/0001-50	R$ 358,9900
17/06/2024 08:45:22	36.046.627/0001-20	R$ 358,0000

17/06/2024 08:45:39	37.827.879/0001-50	R$ 357,9900
17/06/2024 08:45:59	21.496.430/0001-16	R$ 355,0000
17/06/2024 08:46:08	13.472.812/0001-81	R$ 354,0000
17/06/2024 08:46:19	36.046.627/0001-20	R$ 353,9900
17/06/2024 08:46:24	21.496.430/0001-16	R$ 340,0000
17/06/2024 08:46:28	13.472.812/0001-81	R$ 330,0000
17/06/2024 08:46:37	21.496.430/0001-16	R$ 300,0000
17/06/2024 08:46:45	13.472.812/0001-81	R$ 299,0000
17/06/2024 08:47:04	37.827.879/0001-50	R$ 353,9800
17/06/2024 08:48:36	40.116.288/0001-89	R$ 448,9900
17/06/2024 08:48:45	36.046.627/0001-20	R$ 300,0000
17/06/2024 08:49:47	36.046.627/0001-20	R$ 298,5000
17/06/2024 08:50:41	13.472.812/0001-81	R$ 297,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/06/2024 08:51:41	36.046.627/0001-20	R$ 296,5000
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 08:30:01	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 08:31:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 08:37:33	O lance no valor de R$ 40,0000 do item 5 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024 08:53:42	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 36.046.627/0001-20	17/06/2024 09:36:08	Sr. Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001- 20, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta para os itens 5, 6 e 9, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no SICAF, sob pena de inabilitação.
pelo participante 36.046.627/0001-20	17/06/2024 10:24:54	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:54 de 17/06/2024. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20.
Sistema	17/06/2024 11:18:46	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 17/06/2024 11:33:46.
Sistema para o participante 36.046.627/0001-20	18/06/2024 10:12:09	Os documentos de habilitação foram obtidos através do anexos apresentados pelo licitante no sistema Compras.gov.br e outros através do Sicaf, e todos constam compilados e disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=A3C3010C06E6364F3A7BF6CA&si=9vb7vf MuRFllvBZ0Mc-zs93H83YpGxwZfImh8U4CLNtY6V6BNj3y8Bcf4ILZS8Iv08keidJqGoNCXWykiLQQ6g,,&iea=MTg
Sistema	18/06/2024 10:12:48	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 10:27:48.
Eventos do Item 5		
Data/Hora	**Descrição**	
17/06/2024 09:36:08	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 11:34:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta para os itens 5, 6 e 9, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no SICAF, sob pena de inabilitação.	
17/06/2024 10:24:53	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 finalizou o envio de anexo.	
27/06/2024 07:50:40	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 296,5000.	
27/06/2024 07:50:40	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/06/2024 11:33:46
Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2024 10:27:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90045/2024	
Às 07:50 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.831/2024, Pregão nº 90045/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino	
Entrega de propostas: De 03/06/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 08:37:26	Bom dia
Sistema	17/06/2024 às 08:37:39	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	17/06/2024 às 08:39:16	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, antes disso, TODOS os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, poderá ensejará desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo para outras penalizações.
Sistema	17/06/2024 às 09:21:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 09:38:30	Devo lembrar que é expressamente vedado a subcontratação do objeto, e que o descumprimento das convocações além da desclassificação, ainda enseja abertura de processo em desfavor da empresa para apuração dos fatos e penalização.
Sistema	17/06/2024 às 09:39:32	A recusa da assinatura do contrato, inexecução contratual, ou execução em desconformidade, também são causas de abertura de processo em desfavor de quem der causa, e a penalização é no máximo rigor.
Sistema	17/06/2024 às 12:10:06	Faremos a suspensão da sessão até as 15:30h, para que os licitantes cumpram as convocações realizadas no sistema,
Sistema	17/06/2024 às 15:50:13	Prezados!
Sistema	17/06/2024 às 15:50:51	Em razão de necessidade de ausência do pregoeiro, a sessão foi reagendada para as 8:30h do dia 18/06/2024.
Sistema	18/06/2024 às 08:31:02	Bom dia! Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	18/06/2024 às 08:51:18	Fase de julgamento das proposta encerrado! Iniciarei a fase de habilitação.

Sistema	18/06/2024 12:06:25	às	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2024 às 13:34:44	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 13:35:43	Retornamos ao julgamento.
Sistema	18/06/2024 às 15:12:27	Faremos a suspensão da sessão até as 17:07h, enquanto o licitante cumpre a convocação.
Sistema	18/06/2024 às 17:25:48	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 17:25:58	Retornamos a sessão
Sistema	18/06/2024 às 17:29:46	Estou finalizando análise da documentação! Em instante estarei abrindo o prazo para manifestação da intenção de recurso no item 11

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/06/2024 às 09:21:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Seminário / palestra

Palestra/Oficina: Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil

Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 500,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20, melhor lance: R$ 291,5000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 292,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000 — Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 480,0000	-
Valor proposta: R$ 480,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 450,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 349,9900	-
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
26.370.279/0001-99 - L C F SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 400,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 293,6000	-
Valor proposta: R$ 499,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
36.046.627/0001-20 - VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 291,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2024 08:46:35	13.472.812/0001-81	R$ 479,0000
17/06/2024 08:47:18	38.414.442/0001-57	R$ 478,0000
17/06/2024 08:47:31	13.472.812/0001-81	R$ 470,0000
17/06/2024 08:48:30	05.306.560/0001-92	R$ 450,0000
17/06/2024 08:49:00	38.414.442/0001-57	R$ 449,0000
17/06/2024 08:49:07	36.046.627/0001-20	R$ 300,0000
17/06/2024 08:49:13	26.370.279/0001-99	R$ 400,0000
17/06/2024 08:50:37	13.472.812/0001-81	R$ 299,0000
17/06/2024 08:51:00	21.496.430/0001-16	R$ 399,9800
17/06/2024 08:51:46	36.046.627/0001-20	R$ 298,5000
17/06/2024 08:53:57	13.472.812/0001-81	R$ 296,0000
17/06/2024 08:54:22	36.046.627/0001-20	R$ 295,5000
17/06/2024 08:54:42	13.472.812/0001-81	R$ 294,0000
17/06/2024 08:54:50	38.414.442/0001-57	R$ 393,6000
17/06/2024 08:54:57	38.414.442/0001-57	R$ 293,6000
17/06/2024 08:55:05	13.472.812/0001-81	R$ 292,0000
17/06/2024 08:55:12	36.046.627/0001-20	R$ 291,5000
17/06/2024 08:55:29	37.827.879/0001-50	R$ 399,9700
17/06/2024 08:56:15	21.496.430/0001-16	R$ 350,0000
17/06/2024 08:56:33	37.827.879/0001-50	R$ 349,9900

Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 08:45:28	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 08:46:29	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 08:58:34	O item 6 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 11:19:01	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 17/06/2024 11:34:01.
Sistema	18/06/2024 10:12:53	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 10:27:53.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
27/06/2024 07:50:40	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 291,5000.
27/06/2024 07:50:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/06/2024 11:34:01
Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2024 10:27:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90045/2024	
Às 07:50 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.831/2024, Pregão nº 90045/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino	
Entrega de propostas: De 03/06/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 08:37:26	Bom dia
Sistema	17/06/2024 às 08:37:39	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	17/06/2024 às 08:39:16	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, antes disso, TODOS os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, poderá ensejará desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo para outras penalizações.
Sistema	17/06/2024 às 09:21:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 09:38:30	Devo lembrar que é expressamente vedado a subcontratação do objeto, e que o descumprimento das convocações além da desclassificação, ainda enseja abertura de processo em desfavor da empresa para apuração dos fatos e penalização.
Sistema	17/06/2024 às 09:39:32	A recusa da assinatura do contrato, inexecução contratual, ou execução em desconformidade, também são causas de abertura de processo em desfavor de quem der causa, e a penalização é no máximo rigor.
Sistema	17/06/2024 às 12:10:06	Faremos a suspensão da sessão até as 15:30h, para que os licitantes cumpram as convocações realizadas no sistema,
Sistema	17/06/2024 às 15:50:13	Prezados!
Sistema	17/06/2024 às 15:50:51	Em razão de necessidade de ausência do pregoeiro, a sessão foi reagendada para as 8:30h do dia 18/06/2024.
Sistema	18/06/2024 às 08:31:02	Bom dia! Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	18/06/2024 às 08:51:18	Fase de julgamento das proposta encerrado! Iniciarei a fase de habilitação.
Sistema	18/06/2024 às 12:06:25	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/06/2024 às 13:34:44	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 13:35:43	Retornamos ao julgamento.
Sistema	18/06/2024 às 15:12:27	Faremos a suspensão da sessão até as 17:07h, enquanto o licitante cumpre a convocação.
Sistema	18/06/2024 às 17:25:48	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 17:25:58	Retornamos a sessão
Sistema	18/06/2024 às 17:29:46	Estou finalizando análise da documentação! Em instante estarei abrindo o prazo para manifestação da intenção de recurso no item 11

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
17/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/06/2024 às 09:21:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Seminário / palestra	
Palestra/Oficina: Matemática - Estudo da Matemática no	Ensino Fundamental.
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 377,5000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20, melhor lance: R$ 286,9000	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA	R$ 377,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 377,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA	R$ 377,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 377,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA	R$ 377,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 377,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 293,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	R$ 360,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 360,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA	R$ 377,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 377,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 348,9600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 377,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
26.370.279/0001-99 - L C F SERVICOS LTDA	R$ 300,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 377,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	R$ 250,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 377,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA	R$ 348,9700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA	R$ 348,9700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 377,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
36.046.627/0001-20 - VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA	R$ 286,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 377,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 7

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/06/2024 08:46:41	13.472.812/0001-81	R$ 359,0000
17/06/2024 08:47:32	38.414.442/0001-57	R$ 358,0000
17/06/2024 08:47:36	13.472.812/0001-81	R$ 350,0000
17/06/2024 08:49:13	36.046.627/0001-20	R$ 300,0000
17/06/2024 08:49:13	38.414.442/0001-57	R$ 349,0000
17/06/2024 08:50:20	38.414.442/0001-57	R$ 299,0000
17/06/2024 08:50:31	13.472.812/0001-81	R$ 298,0000
17/06/2024 08:51:16	21.496.430/0001-16	R$ 348,9700
17/06/2024 08:51:55	36.046.627/0001-20	R$ 297,5000
17/06/2024 08:52:04	38.414.442/0001-57	R$ 296,0000
17/06/2024 08:52:48	36.046.627/0001-20	R$ 295,5000
17/06/2024 08:53:55	26.370.279/0001-99	R$ 300,0000
17/06/2024 08:54:02	13.472.812/0001-81	R$ 295,0000
17/06/2024 08:54:31	36.046.627/0001-20	R$ 294,5000
17/06/2024 08:54:32	38.414.442/0001-57	R$ 294,0000
17/06/2024 08:54:39	13.472.812/0001-81	R$ 293,0000
17/06/2024 08:54:56	37.827.879/0001-50	R$ 348,9600
17/06/2024 08:55:07	38.414.442/0001-57	R$ 292,6000
17/06/2024 08:55:23	36.046.627/0001-20	R$ 292,0000
17/06/2024 08:56:23	38.414.442/0001-57	R$ 291,9000
17/06/2024 08:56:42	36.046.627/0001-20	R$ 291,8000
17/06/2024 08:58:25	38.414.442/0001-57	R$ 290,0000
17/06/2024 08:58:48	36.046.627/0001-20	R$ 289,9000
17/06/2024 08:59:49	38.414.442/0001-57	R$ 289,6000
17/06/2024 08:59:58	36.046.627/0001-20	R$ 289,5000
17/06/2024 09:01:04	38.414.442/0001-57	R$ 289,4000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/06/2024 09:01:11	36.046.627/0001-20	R$ 289,3000
17/06/2024 09:01:43	38.414.442/0001-57	R$ 289,1500
17/06/2024 09:01:52	36.046.627/0001-20	R$ 289,1000
17/06/2024 09:02:19	38.414.442/0001-57	R$ 289,0000
17/06/2024 09:02:30	36.046.627/0001-20	R$ 288,9000
17/06/2024 09:03:51	38.414.442/0001-57	R$ 288,0000
17/06/2024 09:04:02	36.046.627/0001-20	R$ 287,9000
17/06/2024 09:04:55	38.414.442/0001-57	R$ 287,0000
17/06/2024 09:05:14	36.046.627/0001-20	R$ 286,9000
17/06/2024 09:06:43	38.414.442/0001-57	R$ 250,0000

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 08:45:36	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 08:46:36	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 09:08:44	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/06/2024 09:12:02	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 38.414.442/0001-57	17/06/2024 09:25:11	Prezado licitante! Considerando a sede do estabelecimento da empresa, e a expressa vedação à subcontratação e a necessidade de disponibilização de preposto para representar a empresa, é imperioso questionar se a empresa realmente possui logística para executar o serviço conforme exige edital
Sistema para o participante 38.414.442/0001-57	17/06/2024 09:37:22	Sr. Fornecedor MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 38.414.442/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta para os itens 7, 8, 10 e 11 com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no SICAF, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 38.414.442/0001-57	17/06/2024 11:37:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:00 de 17/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 38.414.442/0001-57.
Sistema para o participante 38.414.442/0001-57	17/06/2024 11:39:22	Tem certeza que realmente não vai manter sua proposta? Tem ciência das implicações, inclusive abertura de processo administrativo?
Sistema	18/06/2024 08:32:56	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 08:47:56.
Sistema	18/06/2024 10:12:58	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 10:27:58.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 09:37:22	Fornecedor MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 38.414.442/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 11:37:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta para os itens 7, 8, 10 e 11 com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no SICAF, sob pena de inabilitação.

Data/Hora	Descrição
27/06/2024 07:50:40	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 286,9000.
27/06/2024 07:50:40	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/06/2024 08:47:56
Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2024 10:27:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 07:50 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.831/2024, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino Entrega de propostas: De 03/06/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 08:37:26	Bom dia
Sistema	17/06/2024 às 08:37:39	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	17/06/2024 às 08:39:16	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, antes disso, TODOS os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, poderá ensejará desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo para outras penalizações.
Sistema	17/06/2024 às 09:21:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 09:38:30	Devo lembrar que é expressamente vedado a subcontratação do objeto, e que o descumprimento das convocações além da desclassificação, ainda enseja abertura de processo em desfavor da empresa para apuração dos fatos e penalização.
Sistema	17/06/2024 às 09:39:32	A recusa da assinatura do contrato, inexecução contratual, ou execução em desconformidade, também são causas de abertura de processo em desfavor de quem der causa, e a penalização é no máximo rigor.
Sistema	17/06/2024 às 12:10:06	Faremos a suspensão da sessão até as 15:30h, para que os licitantes cumpram as convocações realizadas no sistema,
Sistema	17/06/2024 às 15:50:13	Prezados!
Sistema	17/06/2024 às 15:50:51	Em razão de necessidade de ausência do pregoeiro, a sessão foi reagendada para as 8:30h do dia 18/06/2024.
Sistema	18/06/2024 às 08:31:02	Bom dia! Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	18/06/2024 às 08:51:18	Fase de julgamento das proposta encerrado! Iniciarei a fase de habilitação.
Sistema	18/06/2024 às 12:06:25	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2024 às 13:34:44	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 13:35:43	Retornamos ao julgamento.
Sistema	18/06/2024 às 15:12:27	Faremos a suspensão da sessão até as 17:07h, enquanto o licitante cumpre a convocação.
Sistema	18/06/2024 às 17:25:48	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 17:25:58	Retornamos a sessão
Sistema	18/06/2024 às 17:29:46	Estou finalizando análise da documentação! Em instante estarei abrindo o prazo para manifestação da intenção de recurso no item 11

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/06/2024 às 09:21:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Seminário / palestra

Palestra: Autismo	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 550,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20, melhor lance: R$ 259,9000	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 550,0000	-
Valor proposta: R$ 550,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 550,0000	-
Valor proposta: R$ 550,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 550,0000	-
Valor proposta: R$ 550,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 338,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 520,0000	-
Valor proposta: R$ 520,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 550,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 498,9900	-
Valor proposta: R$ 550,0000	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4	
26.370.279/0001-99 - L C F SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 550,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 250,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 549,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 550,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
36.046.627/0001-20 - VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 259,9000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 550,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/06/2024 08:47:12	13.472.812/0001-81	R$ 519,0000
17/06/2024 08:47:37	38.414.442/0001-57	R$ 518,0000
17/06/2024 08:47:43	13.472.812/0001-81	R$ 515,0000
17/06/2024 08:49:01	05.306.560/0001-92	R$ 500,0000
17/06/2024 08:49:20	36.046.627/0001-20	R$ 350,0000
17/06/2024 08:50:25	38.414.442/0001-57	R$ 349,0000
17/06/2024 08:50:28	13.472.812/0001-81	R$ 348,0000
17/06/2024 08:51:33	21.496.430/0001-16	R$ 499,0000
17/06/2024 08:51:44	38.414.442/0001-57	R$ 347,0000
17/06/2024 08:52:01	36.046.627/0001-20	R$ 346,5000
17/06/2024 08:52:44	38.414.442/0001-57	R$ 346,0000
17/06/2024 08:52:59	36.046.627/0001-20	R$ 345,5000
17/06/2024 08:54:01	26.370.279/0001-99	R$ 500,0000
17/06/2024 08:54:06	13.472.812/0001-81	R$ 344,0000
17/06/2024 08:54:20	38.414.442/0001-57	R$ 343,0000
17/06/2024 08:54:36	13.472.812/0001-81	R$ 340,0000
17/06/2024 08:54:45	36.046.627/0001-20	R$ 339,5000
17/06/2024 08:54:52	13.472.812/0001-81	R$ 338,0000
17/06/2024 08:55:17	37.827.879/0001-50	R$ 498,9900
17/06/2024 08:55:19	38.414.442/0001-57	R$ 337,0000
17/06/2024 08:55:29	36.046.627/0001-20	R$ 336,5000
17/06/2024 08:55:46	21.496.430/0001-16	R$ 350,0000
17/06/2024 08:56:11	38.414.442/0001-57	R$ 336,3000
17/06/2024 08:56:49	36.046.627/0001-20	R$ 336,2000
17/06/2024 08:58:31	38.414.442/0001-57	R$ 336,0000
17/06/2024 08:58:59	36.046.627/0001-20	R$ 335,9000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/06/2024 08:59:55	38.414.442/0001-57	R$ 335,6000
17/06/2024 09:00:12	36.046.627/0001-20	R$ 335,5000
17/06/2024 09:00:38	38.414.442/0001-57	R$ 335,4000
17/06/2024 09:01:19	36.046.627/0001-20	R$ 335,3000
17/06/2024 09:01:27	38.414.442/0001-57	R$ 335,2000
17/06/2024	36.046.627/0001-20	R$ 335,1000

09:01:58		
17/06/2024 09:02:23	38.414.442/0001-57	R$ 335,0000
17/06/2024 09:02:42	36.046.627/0001-20	R$ 334,9000
17/06/2024 09:03:45	38.414.442/0001-57	R$ 334,0000
17/06/2024 09:04:10	36.046.627/0001-20	R$ 333,9000
17/06/2024 09:04:50	38.414.442/0001-57	R$ 333,0000
17/06/2024 09:05:20	36.046.627/0001-20	R$ 332,9000
17/06/2024 09:06:35	38.414.442/0001-57	R$ 332,0000
17/06/2024 09:07:11	36.046.627/0001-20	R$ 331,9000
17/06/2024 09:07:52	38.414.442/0001-57	R$ 299,0000
17/06/2024 09:08:52	36.046.627/0001-20	R$ 298,9000
17/06/2024 09:10:16	38.414.442/0001-57	R$ 280,0000
17/06/2024 09:10:58	36.046.627/0001-20	R$ 279,9000
17/06/2024 09:12:01	38.414.442/0001-57	R$ 260,0000
17/06/2024 09:12:40	36.046.627/0001-20	R$ 259,9000
17/06/2024 09:13:49	38.414.442/0001-57	R$ 250,0000

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 08:45:57	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 08:46:57	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 09:15:50	O item 8 está encerrado.
Sistema	18/06/2024 08:33:13	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 08:48:13.
Sistema	18/06/2024 10:13:04	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 10:28:04.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
27/06/2024 07:50:40	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 259,9000.
27/06/2024 07:50:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/06/2024 08:48:13
Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2024 10:28:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 07:50 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.831/2024, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino

Entrega de propostas: De 03/06/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 08:37:26	Bom dia
Sistema	17/06/2024 às 08:37:39	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	17/06/2024 às 08:39:16	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, antes disso, TODOS os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, poderá ensejará desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo para outras penalizações.
Sistema	17/06/2024 às 09:21:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 09:38:30	Devo lembrar que é expressamente vedado a subcontratação do objeto, e que o descumprimento das convocações além da desclassificação, ainda enseja abertura de processo em desfavor da empresa para apuração dos fatos e penalização.
Sistema	17/06/2024 às 09:39:32	A recusa da assinatura do contrato, inexecução contratual, ou execução em desconformidade, também são causas de abertura de processo em desfavor de quem der causa, e a penalização é no máximo rigor.
Sistema	17/06/2024 às 12:10:06	Faremos a suspensão da sessão até as 15:30h, para que os licitantes cumpram as convocações realizadas no sistema,
Sistema	17/06/2024 às 15:50:13	Prezados!
Sistema	17/06/2024 às 15:50:51	Em razão de necessidade de ausência do pregoeiro, a sessão foi reagendada para as 8:30h do dia 18/06/2024.
Sistema	18/06/2024 às 08:31:02	Bom dia! Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	18/06/2024 às 08:51:18	Fase de julgamento das proposta encerrado! Iniciarei a fase de habilitação.
Sistema	18/06/2024 às 12:06:25	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2024 às 13:34:44	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 13:35:43	Retornamos ao julgamento.
Sistema	18/06/2024 às 15:12:27	Faremos a suspensão da sessão até as 17:07h, enquanto o licitante cumpre a convocação.
Sistema	18/06/2024 às 17:25:48	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 17:25:58	Retornamos a sessão
Sistema	18/06/2024 às 17:29:46	Estou finalizando análise da documentação! Em instante estarei abrindo o prazo para manifestação da intenção de recurso no item 11

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/06/2024 às 09:21:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Seminário / palestra	
Palestra: Educação Integral	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 483,3300
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20, melhor lance: R$ 249,9000	

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 483,3300	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 483,3300	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 483,3300	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 341,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 460,0000	-
Valor proposta: R$ 460,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 450,0000	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 483,3300	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
26.370.279/0001-99 - L C F SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 400,0000	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 250,0000	-
Valor proposta: R$ 483,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
36.046.627/0001-20 - VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 249,9000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 483,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2024 08:49:27	36.046.627/0001-20	R$ 350,0000
17/06/2024 08:50:19	13.472.812/0001-81	R$ 349,0000
17/06/2024 08:51:56	38.414.442/0001-57	R$ 348,0000
17/06/2024 08:52:08	36.046.627/0001-20	R$ 347,5000
17/06/2024 08:53:05	38.414.442/0001-57	R$ 347,0000
17/06/2024 08:53:34	36.046.627/0001-20	R$ 346,5000
17/06/2024 08:54:07	26.370.279/0001-99	R$ 400,0000
17/06/2024 08:54:07	21.496.430/0001-16	R$ 459,9800
17/06/2024 08:54:12	13.472.812/0001-81	R$ 345,0000
17/06/2024 08:54:25	38.414.442/0001-57	R$ 344,0000
17/06/2024 08:54:26	21.496.430/0001-16	R$ 399,9800
17/06/2024 08:54:32	13.472.812/0001-81	R$ 343,0000
17/06/2024 08:54:53	36.046.627/0001-20	R$ 342,5000
17/06/2024 08:54:56	13.472.812/0001-81	R$ 341,0000
17/06/2024 08:55:26	38.414.442/0001-57	R$ 340,0000
17/06/2024 08:55:35	36.046.627/0001-20	R$ 339,5000
17/06/2024 08:55:54	21.496.430/0001-16	R$ 350,0000
17/06/2024 08:56:02	38.414.442/0001-57	R$ 339,4000
17/06/2024 08:56:18	05.306.560/0001-92	R$ 450,0000
17/06/2024 08:57:04	36.046.627/0001-20	R$ 339,3000

17/06/2024 08:58:38	38.414.442/0001-57	R$ 339,0000
17/06/2024 08:59:06	36.046.627/0001-20	R$ 338,9000
17/06/2024 09:00:33	38.414.442/0001-57	R$ 338,8000
17/06/2024 09:01:25	36.046.627/0001-20	R$ 338,7000
17/06/2024 09:01:51	38.414.442/0001-57	R$ 338,6000
17/06/2024 09:02:06	36.046.627/0001-20	R$ 338,4000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/06/2024 09:03:32	38.414.442/0001-57	R$ 338,0000
17/06/2024 09:04:17	36.046.627/0001-20	R$ 337,9000
17/06/2024 09:04:45	38.414.442/0001-57	R$ 337,0000
17/06/2024 09:05:28	36.046.627/0001-20	R$ 336,9000
17/06/2024 09:05:53	38.414.442/0001-57	R$ 336,0000
17/06/2024 09:07:26	36.046.627/0001-20	R$ 335,9000
17/06/2024 09:08:06	38.414.442/0001-57	R$ 320,0000
17/06/2024 09:09:00	36.046.627/0001-20	R$ 319,9000
17/06/2024 09:10:31	38.414.442/0001-57	R$ 299,0000
17/06/2024 09:11:13	36.046.627/0001-20	R$ 298,9000
17/06/2024 09:11:54	38.414.442/0001-57	R$ 280,0000
17/06/2024 09:12:25	36.046.627/0001-20	R$ 279,9000
17/06/2024 09:13:58	38.414.442/0001-57	R$ 260,0000
17/06/2024 09:14:29	36.046.627/0001-20	R$ 259,9000
17/06/2024 09:16:24	38.414.442/0001-57	R$ 258,0000
17/06/2024 09:16:31	36.046.627/0001-20	R$ 257,9000
17/06/2024 09:17:52	38.414.442/0001-57	R$ 250,0000
17/06/2024 09:18:02	36.046.627/0001-20	R$ 249,9000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 08:48:09	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 08:49:09	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 09:20:03	O item 9 está encerrado.
Sistema	17/06/2024 11:19:16	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 17/06/2024 11:34:16.
Sistema	18/06/2024 10:13:08	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 10:28:08.

Eventos do Item 9

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2024 07:50:40	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 249,9000.
27/06/2024 07:50:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/06/2024 11:34:16
Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2024 10:28:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 07:50 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.831/2024, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino

Entrega de propostas: De 03/06/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 08:37:26	Bom dia
Sistema	17/06/2024 às 08:37:39	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	17/06/2024 às 08:39:16	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, antes disso, TODOS os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, poderá ensejará desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo para outras penalizações.
Sistema	17/06/2024 às 09:21:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 09:38:30	Devo lembrar que é expressamente vedado a subcontratação do objeto, e que o descumprimento das convocações além da desclassificação, ainda enseja abertura de processo em desfavor da empresa para apuração dos fatos e penalização.
Sistema	17/06/2024 às 09:39:32	A recusa da assinatura do contrato, inexecução contratual, ou execução em desconformidade, também são causas de abertura de processo em desfavor de quem der causa, e a penalização é no máximo rigor.
Sistema	17/06/2024 às 12:10:06	Faremos a suspensão da sessão até as 15:30h, para que os licitantes cumpram as convocações realizadas no sistema,
Sistema	17/06/2024 às 15:50:13	Prezados!
Sistema	17/06/2024 às 15:50:51	Em razão de necessidade de ausência do pregoeiro, a sessão foi reagendada para as 8:30h do dia 18/06/2024.
Sistema	18/06/2024 às 08:31:02	Bom dia! Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	18/06/2024 às 08:51:18	Fase de julgamento das proposta encerrado! Iniciarei a fase de habilitação.
Sistema	18/06/2024 às 12:06:25	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/06/2024 às 13:34:44	Boa tarde!

Sistema	18/06/2024 às 13:35:43	Retornamos ao julgamento.
Sistema	18/06/2024 às 15:12:27	Faremos a suspensão da sessão até as 17:07h, enquanto o licitante cumpre a convocação.
Sistema	18/06/2024 às 17:25:48	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 17:25:58	Retornamos a sessão
Sistema	18/06/2024 às 17:29:46	Estou finalizando análise da documentação! Em instante estarei abrindo o prazo para manifestação da intenção de recurso no item 11

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/06/2024 às 09:21:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Seminário / palestra	
Palestra: Intervenções no Ambiente Escolar Como trabalhar com crianças que apresentam dificuldade de aprendizagem.	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 483,3300
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20, melhor lance: R$ 269,9000	

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 483,3300	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 483,3300	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 483,3300	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 456,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 460,0000	-
Valor proposta: R$ 460,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 470,0000	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 486,3300	-
Valor proposta: R$ 486,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
26.370.279/0001-99 - L C F SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 400,0000	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 250,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 483,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 483,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
36.046.627/0001-20 - VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 269,9000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 483,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2024 08:54:49	13.472.812/0001-81	R$ 458,0000
17/06/2024 08:55:00	36.046.627/0001-20	R$ 457,5000
17/06/2024 08:55:14	13.472.812/0001-81	R$ 456,0000
17/06/2024 08:55:41	36.046.627/0001-20	R$ 455,5000
17/06/2024 08:55:50	38.414.442/0001-57	R$ 455,2000
17/06/2024 08:56:04	21.496.430/0001-16	R$ 450,0000
17/06/2024 08:56:36	05.306.560/0001-92	R$ 470,0000
17/06/2024 08:56:37	38.414.442/0001-57	R$ 449,6500
17/06/2024 08:57:14	36.046.627/0001-20	R$ 449,6000
17/06/2024 09:00:28	38.414.442/0001-57	R$ 449,5000
17/06/2024 09:01:32	36.046.627/0001-20	R$ 449,4000
17/06/2024 09:01:41	21.496.430/0001-16	R$ 440,0000
17/06/2024 09:01:56	38.414.442/0001-57	R$ 439,8000
17/06/2024 09:02:15	36.046.627/0001-20	R$ 439,7000
17/06/2024 09:02:28	38.414.442/0001-57	R$ 439,0000
17/06/2024 09:02:34	21.496.430/0001-16	R$ 430,0000
17/06/2024 09:02:53	36.046.627/0001-20	R$ 429,9000
17/06/2024 09:03:10	38.414.442/0001-57	R$ 428,0000
17/06/2024 09:03:15	21.496.430/0001-16	R$ 420,0000
17/06/2024 09:03:26	38.414.442/0001-57	R$ 419,0000
17/06/2024 09:04:24	36.046.627/0001-20	R$ 418,9000

17/06/2024 09:04:42	38.414.442/0001-57	R$ 418,0000
17/06/2024 09:05:04	21.496.430/0001-16	R$ 410,0000
17/06/2024 09:05:34	36.046.627/0001-20	R$ 409,9000
17/06/2024 09:05:47	38.414.442/0001-57	R$ 409,0000
17/06/2024 09:06:37	21.496.430/0001-16	R$ 400,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/06/2024 09:07:32	36.046.627/0001-20	R$ 399,9000
17/06/2024 09:08:06	21.496.430/0001-16	R$ 390,0000
17/06/2024 09:08:17	38.414.442/0001-57	R$ 380,0000
17/06/2024 09:08:28	21.496.430/0001-16	R$ 350,0000
17/06/2024 09:08:40	26.370.279/0001-99	R$ 400,0000
17/06/2024 09:09:09	36.046.627/0001-20	R$ 349,9000
17/06/2024 09:10:38	38.414.442/0001-57	R$ 320,0000
17/06/2024 09:11:35	36.046.627/0001-20	R$ 319,9000
17/06/2024 09:12:12	38.414.442/0001-57	R$ 300,0000
17/06/2024 09:12:48	36.046.627/0001-20	R$ 299,9000
17/06/2024 09:14:06	38.414.442/0001-57	R$ 280,0000
17/06/2024 09:14:38	36.046.627/0001-20	R$ 279,9000
17/06/2024 09:15:23	38.414.442/0001-57	R$ 270,0000
17/06/2024 09:15:52	36.046.627/0001-20	R$ 269,9000
17/06/2024 09:17:44	38.414.442/0001-57	R$ 250,0000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 08:53:42	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 08:54:42	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 09:19:45	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/06/2024 09:21:52	O item 10 está encerrado.
Sistema	18/06/2024 08:33:44	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 08:48:44.
Sistema	18/06/2024 10:13:14	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 10:28:14.

Eventos do Item 10

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2024 07:50:40	Fornecedor VAMBOMMEL EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 36.046.627/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 269,9000.
27/06/2024 07:50:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/06/2024 08:48:44
Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2024 10:28:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 07:50 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.831/2024, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino

Entrega de propostas: De 03/06/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 08:37:26	Bom dia
Sistema	17/06/2024 às 08:37:39	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	17/06/2024 às 08:39:16	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, antes disso, TODOS os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, poderá ensejará desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo para outras penalizações.
Sistema	17/06/2024 às 09:21:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 09:38:30	Devo lembrar que é expressamente vedado a subcontratação do objeto, e que o descumprimento das convocações além da desclassificação, ainda enseja abertura de processo em desfavor da empresa para apuração dos fatos e penalização.
Sistema	17/06/2024 às 09:39:32	A recusa da assinatura do contrato, inexecução contratual, ou execução em desconformidade, também são causas de abertura de processo em desfavor de quem der causa, e a penalização é no máximo rigor.
Sistema	17/06/2024 às 12:10:06	Faremos a suspensão da sessão até as 15:30h, para que os licitantes cumpram as convocações realizadas no sistema,
Sistema	17/06/2024 às 15:50:13	Prezados!
Sistema	17/06/2024 às 15:50:51	Em razão de necessidade de ausência do pregoeiro, a sessão foi reagendada para as 8:30h do dia 18/06/2024.
Sistema	18/06/2024 às 08:31:02	Bom dia! Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	18/06/2024 às 08:51:18	Fase de julgamento das proposta encerrado! Iniciarei a fase de habilitação.
Sistema	18/06/2024 às 12:06:25	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/06/2024 às 13:34:44	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 13:35:43	Retornamos ao julgamento.
Sistema	18/06/2024 às 15:12:27	Faremos a suspensão da sessão até as 17:07h, enquanto o licitante cumpre a convocação.
Sistema	18/06/2024 às 17:25:48	Boa tarde!
Sistema	18/06/2024 às 17:25:58	Retornamos a sessão
Sistema	18/06/2024 às 17:29:46	Estou finalizando análise da documentação! Em instante estarei abrindo o prazo para manifestação da intenção de recurso no item 11

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
17/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/06/2024 às 09:21:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Seminário / palestra

Palestra: Motivacional		
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 561,2500	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16, melhor lance: R$ 350,0000		
Propostas do Item 11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 561,2500	-
Valor proposta: R$ 561,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 561,2500	-
Valor proposta: R$ 561,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 561,2500	-
Valor proposta: R$ 561,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 550,0000	-
Valor proposta: R$ 550,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 561,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 319,9900	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 561,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
26.370.279/0001-99 - L C F SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 561,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 299,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 561,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 561,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:8
21.272.418/0001-28 - R M DE S PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 560,0000	-
Valor proposta: R$ 560,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:8

Lances do Item 11		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/06/2024 09:00:57	05.306.560/0001-92	R$ 500,0000
17/06/2024 09:01:16	38.414.442/0001-57	R$ 499,6000
17/06/2024 09:06:29	21.496.430/0001-16	R$ 495,0000
17/06/2024 09:07:54	37.827.879/0001-50	R$ 494,9900
17/06/2024 09:08:12	21.496.430/0001-16	R$ 480,0000
17/06/2024 09:08:30	37.827.879/0001-50	R$ 479,9900
17/06/2024 09:08:38	21.496.430/0001-16	R$ 450,0000
17/06/2024 09:08:49	26.370.279/0001-99	R$ 500,0000
17/06/2024 09:09:06	37.827.879/0001-50	R$ 449,9900
17/06/2024 09:09:15	21.496.430/0001-16	R$ 430,0000
17/06/2024 09:09:30	37.827.879/0001-50	R$ 429,9900
17/06/2024 09:09:47	21.496.430/0001-16	R$ 400,0000
17/06/2024 09:10:03	37.827.879/0001-50	R$ 399,9900
17/06/2024 09:10:10	21.496.430/0001-16	R$ 350,0000
17/06/2024 09:10:27	37.827.879/0001-50	R$ 349,9900
17/06/2024 09:11:41	38.414.442/0001-57	R$ 330,0000
17/06/2024 09:11:57	37.827.879/0001-50	R$ 329,9900
17/06/2024 09:13:36	38.414.442/0001-57	R$ 320,0000
17/06/2024 09:13:51	37.827.879/0001-50	R$ 319,9900
17/06/2024 09:14:14	38.414.442/0001-57	R$ 299,0000

Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 08:58:34	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 08:59:34	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 09:16:15	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/06/2024 09:21:54	O item 11 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 37.827.879/0001-50	17/06/2024 12:05:38	Sr. Fornecedor INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 37.827.879/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no SICAF, sob pena de inabilitação..
Sistema para o participante 37.827.879/0001-50	17/06/2024 15:00:02	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 17/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 37.827.879/0001-50.
Sistema	18/06/2024 08:34:09	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 08:49:09.
Sistema para o participante 37.827.879/0001-50	18/06/2024 09:46:28	Os documentos foram anexados no sistema pelo licitante, não sendo constatado nenhum documento no Sicaf que pudesse ser adicionado para atendimento ao edital. Os documentos constam compilados e disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=8955771952BB42B2EB9B62E1&si=9vb7vfMuRFllvBZ0Mc- zs93H83YpGxwZfImh8U4CLNtY6V6BNj3y8Bcf4ILZS8Iv08keidJqGoNCXWykiLQQ6g,,&iea=MTg

Sistema	18/06/2024 09:51:07	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 10:06:07.
Sistema para o participante 21.496.430/0001-16	18/06/2024 09:52:01	Sr. Fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 18/06/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no SICAF, sob pena de inabilitação..
pelo participante 21.496.430/0001-16	18/06/2024 11:47:10	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:10 de 18/06/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16.
Sistema	18/06/2024 13:37:48	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 13:52:48.
Sistema para o participante 21.496.430/0001-16	18/06/2024 14:07:09	O balanço patrimonial está desacompanhado da DRE
Sistema para o participante 21.496.430/0001-16	18/06/2024 14:08:41	Sr. Fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 15:07:00 do dia 18/06/2024. Justificativa: Fundamentado no item 11.7 do edital, solicito como forma de complementação do balanço patrimonial já apresentado, o DRE relativo ao exercício de 2023 conforme exige item 8.13 do termo de referência, sob pena de inabilitação.
pelo participante 21.496.430/0001-16	18/06/2024 14:50:35	Boa tarde Senhor Pregoeiro! Solicito prorrogação do prazo para envio da complementação do balanço patrimonial.
pelo participante 21.496.430/0001-16	18/06/2024 14:59:16	Solicito a prorrogação até amanhã as 10:00 horas, o motivo é que o documento completo esta com o contador, ele ficou de me mandar assim que chegar na cidade
Sistema para o participante 21.496.430/0001-16	18/06/2024 15:07:00	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:07:00 de 18/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16.
Sistema para o participante 21.496.430/0001-16	18/06/2024 15:11:06	Sr. Fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 17:07:00 do dia 18/06/2024. Justificativa: Considerando a solicitação da empresa, prorrogo o prazo para envio do DRE, pelo prazo máximo possível..
pelo participante 21.496.430/0001-16	18/06/2024 15:48:30	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:30 de 18/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16.
Sistema	18/06/2024 17:50:54	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 18:05:54.
Sistema para o participante	18/06/2024 17:52:55	Os documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e dos arquivos anexados nos sistema pelo licitante. Os documentos constam compilados e disponíveis para acesso público no seguinte

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
21.496.430/0001-16	18/06/2024 17:52:55	link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=004995738A3DE7712CB6C614&si=Kpv1Z h7ynrrjdzD4fYO8D4h-d_309aQWtmgssRYGMjk-XstDzcy9y76NpvaG2olmmlu3KbWbZ0QnVD9_rhffYw,,&iea=MTg2Njk1&hp=937C98764C10C2C
Sistema	18/06/2024 18:06:49	A fase de recurso do item 11 está aberta até 21/06/2024.
Sistema	22/06/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 11 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 11	
Data/Hora	**Descrição**
17/06/2024 12:05:38	Fornecedor INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 37.827.879/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 15:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no SICAF, sob pena de inabilitação..
18/06/2024 09:52:01	Fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/06/2024 11:51:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no SICAF, sob pena de inabilitação..
18/06/2024 11:47:10	Fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16 finalizou o envio de anexo.
18/06/2024 14:08:41	Fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/06/2024 15:07:00. Motivo: Fundamentado no item 11.7 do edital, solicito como forma de complementação do balanço patrimonial já apresentado, o DRE relativo ao exercício de 2023 conforme exige item 8.13 do termo de referência, sob pena de inabilitação.
18/06/2024 15:11:06	Fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/06/2024 17:07:00. Motivo: Considerando a solicitação da empresa, prorrogo o prazo para envio do DRE, pelo prazo máximo possível..
18/06/2024 15:48:30	Fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 07:50:46	Fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 350,0000.
27/06/2024 07:50:46	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/06/2024 13:52:48
Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2024 18:05:54
Recurso:	21/06/2024 23:59:59
Contrarrazão:	26/06/2024 23:59:59
Recursos realizados:	

37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2024 10:00:07
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF2DAC50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 18.318,00** (dezoito mil, trezentos e dezoito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.648.233/0001-94, com sede administrativa na Rua Cuiaba, n° 5548, Bairro Alto Alegre, CEP 85.805.265, Cascavel-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ODAIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 715.724.811-53, com residência e domicilio na Rua João Arquelau Soares, n° 858, Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-130, Cascavel-PR, endereço eletrônico: sszdistribuidora@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
362	TESTE RÁPIDO HEPATITE A (HAV IGG/IGM). DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IGG E IGM) DO VÍRUS DA HEPATITE A EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. • SENSIBILIDADE: 95.6% • ESPECIFICIDADE: 99.9%	MEDTESTE	UN	300,00	15,99	4.797,00
364	TESTE RÁPIDO D-DÍMERO. DETECÇÃO QUALITATIVA DE D-DÍMERO EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (DVT), EMBOLIA PULMONAR (PE) E COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA (DIC). • SENSIBILIDADE: 97,4% • ESPECIFICIDADE: 98,1%	MEDTESTE	UN	500,00	12,09	6.045,00
365	TESTE RÁPIDO GIARDIA. DETECÇÃO QUALITATIVA DE GIARDIA LAMBLIA EM AMOSTRAS DE FEZES. PARA USO PROFISSIONAL DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. • SENSIBILIDADE: 99,9% • ESPECIFICIDADE: 99,9%	MEDTESTE	UN	50,00	72,00	3.600,00
367	TESTE RÁPIDO MIOGLOBINA. DETECÇÃO QUALITATIVA DA MIOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COMO AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DO INFARTO DO MIOCÁRDIO (IM). • SENSIBILIDADE: >99,9% • ESPECIFICIDADE: 97,7%	MEDTESTE	UN	300,00	12,92	3.876,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Odair da Silva** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F3DEC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 158/2024

DECRETO Nº 158/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 2.199.679,55 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	CONTROLE INTERNO	
04.124.0003.2003	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
395	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.500,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
	SUBTOTAL	73.100,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
576	00814-SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA	579,55
04.123.0007.2007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.579,55
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
	SUBTOTAL	12.500,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
815	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
985	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	14.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1135	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
986	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	226.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1147	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	239.000,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1435	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	54.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
991	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	25.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1166	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	24.000,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1455	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	5.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1025	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	210.000,00
	SUBTOTAL	827.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2065	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	26.250,00
	SUBTOTAL	57.250,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	38.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00102-Fundeb 30%	46.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2500	00102-Fundeb 30%	211.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00102-Fundeb 30%	15.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3000	00102-Fundeb 30%	26.000,00
	SUBTOTAL	343.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	156.000,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3500	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.000,00
15.451.0024.1044	PAVIMENTAR / ESTRUTURAR VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3111	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	500.000,00
	SUBTOTAL	668.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4115	00501-Receitas de Alienações de Ativos	108.250,00
	SUBTOTAL	108.250,00
	TOTAL	2.199.679,55

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	579,55
	SUBTOTAL	579,55
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	217.000,00
	SUBTOTAL	257.100,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	346.000,00
	SUBTOTAL	366.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2740	00102-Fundeb 30%	11.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2820	00102-Fundeb 30%	10.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3520	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3871	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	747.679,55

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	108.250,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00	REC M.C. - RECUPERAÇÃO E MELHORIA NA MALHA VIARIA URBANA - FONTE 1016.	500.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	24.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	783.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	26.250,00
	TOTAL	1.441.500,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.500,00
	TOTAL	10.500,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	108.250,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00	REC M.C. - RECUPERAÇÃO E MELHORIA NA MALHA VIARIA URBANA - FONTE 1016.	500.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	24.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	783.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	26.250,00
	TOTAL	1.441.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 14 de junho, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:77F1F046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 155/2024

DECRETO 155/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 199.958,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2164 de 26 de junho de 2024,

DECRETA Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 199.958,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1457	1.00.838	41.952,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1458	1.00.838	158.006,00
TOTAL				**199.958,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 199.958,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00.	Repasse Convenio Funasa - Plataforma + Brasil Nº 919815/2021	1.00.838	199.958,00
TOTAL			**199.958,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:681C7B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 12/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOW3F95	275410D000037338	10/02/2024	74550	R$ 130.16
AQR6G53	116100T001522018	10/04/2024	55250	R$ 130.16
BEG7J54	275410D000037362	10/02/2024	74550	R$ 130.16
MJF1238	275410D000037342	10/02/2024	74550	R$ 130.16
NZN8D30	116100T001522019	10/04/2024	56222	R$ 88.38
NZN8D30	116100T001637262	10/04/2024	54521	R$ 195.23
SFC0H48	275410D000037279	08/02/2024	74550	R$ 130.16
SFC0H48	275410D000037290	08/02/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto

à DEPTRAN-DV até 12/08/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBV7B72	116100T001827668	14/06/2024	55680

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 12/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
SDR4J66	275410D000037434	12/02/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 12/08/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIW4165	275410NIC0013739	04/06/2024	50020
AYT4B75	275410NIC0013720	04/06/2024	50020
BEV9D52	275410NIC0013724	04/06/2024	50020
ERZ2E35	275410NIC0013726	04/06/2024	50020
ETU2C52	275410NIC0013729	04/06/2024	50020
FMG5F39	275410NIC0013727	04/06/2024	50020
FPY4G18	275410NIC0013732	04/06/2024	50020
GGU3D05	275410NIC0013719	04/06/2024	50020
QHS8D75	275410NIC0013735	04/06/2024	50020
RHK3E71	275410NIC0013730	04/06/2024	50020
RHO2H38	275410NIC0013728	04/06/2024	50020
RHP2G03	275410NIC0013731	04/06/2024	50020
RHS4E25	275410NIC0013734	04/06/2024	50020
RHV8G98	275410NIC0013733	04/06/2024	50020
RTU9J40	275410NIC0013721	04/06/2024	50020
RYF0I51	275410NIC0013717	04/06/2024	50020
SDU0H82	275410NIC0013718	04/06/2024	50020
SEF7J75	275410NIC0013725	04/06/2024	50020
SER6E56	275410NIC0013722	04/06/2024	50020
SFF5E08	275410NIC0013723	04/06/2024	50020
SIE4I57	275410NIC0013736	04/06/2024	50020
SSV8D59	275410NIC0013737	04/06/2024	50020
SXL3C00	275410NIC0013738	04/06/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 15/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHO2C43	275410D000039123	10/04/2024	74550
AJF7080	275410D000039154	12/04/2024	74550
AMY7576	275410D000039151	11/04/2024	74550
ANZ8710	116100T000329047	12/04/2024	55500
AOC0J32	275410D000039086	09/04/2024	74550
ARM1245	275410D000039102	09/04/2024	74550
ASM8H45	275410D000039159	12/04/2024	74550
AWC8G22	275410D000039111	10/04/2024	74550
FIH8D44	275410D000039167	12/04/2024	74550
FJN9E63	275410D000039172	12/04/2024	74550
KWI7A21	275410D000039097	09/04/2024	74550
MCD8284	275410D000039129	10/04/2024	74550
MGE3781	116100T001637266	12/04/2024	55500
MJD3J39	275410D000039156	12/04/2024	74550
MKU4186	275410D000039155	12/04/2024	74550
NCW4H84	116100T000329046	12/04/2024	55500
OAG5C68	275410D000039090	09/04/2024	74550
QHW5G73	116100T001637264	12/04/2024	55500
QOA3J18	275410D000039183	13/04/2024	74550
RHY5A14	275410D000039137	11/04/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 15/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADY6B18	275410D000039109	10/04/2024	74550	R$ 130.16
AEG2683	275410D000039113	10/04/2024	74550	R$ 130.16
AFB8H05	275410CND0000116	04/04/2024	50450	R$ 293.47
AFT9B62	275410V000018057	03/04/2024	55412	R$ 195.23
AJF8B04	275410NIC0013491	02/04/2024	50020	R$ 260.32
AJY0J17	275410D000039099	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000039070	08/04/2024	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000039175	12/04/2024	74630	R$ 195.23
AJY0J17	275410D000039092	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000039127	10/04/2024	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000039148	11/04/2024	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000039067	08/04/2024	74630	R$ 195.23

AKG0I83	275410V000018056	03/04/2024	55412	R$ 195.23
AKJ6190	275410D000039064	08/04/2024	74550	R$ 130.16
AKM8D62	275410D000039119	10/04/2024	74630	R$ 195.23
ALB1301	275410D000039074	08/04/2024	74550	R$ 130.16
ALG2834	275410D000039121	10/04/2024	74550	R$ 130.16
ALT1E85	275410D000039173	12/04/2024	74550	R$ 130.16
AMN7136	275410D000039131	10/04/2024	74630	R$ 195.23
ANR3B62	275410D000039182	13/04/2024	74550	R$ 130.16
AOC8761	275410D000039085	09/04/2024	74630	R$ 195.23
AOD4592	275410NIC0013481	02/04/2024	50020	R$ 260.32
AOD4592	275410NIC0013466	02/04/2024	50020	R$ 1760.82
AOD4592	275410NIC0013465	02/04/2024	50020	R$ 1760.82
AOO2493	275410D000039141	11/04/2024	74550	R$ 130.16
AOT6J41	275410D000039161	12/04/2024	74550	R$ 130.16
AOU3411	275410D000039170	12/04/2024	74550	R$ 130.16
AOV8D89	275410D000039136	11/04/2024	74550	R$ 130.16
AOY5615	275410D000039146	11/04/2024	74550	R$ 130.16
AQY2E45	275410D000039162	12/04/2024	74630	R$ 195.23
ARL0448	275410D000039079	09/04/2024	74550	R$ 130.16
ARL1C25	275410D000039142	11/04/2024	74550	R$ 130.16
ASB2877	275410NIC0013472	02/04/2024	50020	R$ 390.46
ASO4I92	275410NIC0013444	02/04/2024	50020	R$ 260.32
ASQ1C08	275410D000039094	09/04/2024	74550	R$ 130.16
ASV5J98	275410D000039126	10/04/2024	74550	R$ 130.16
ATI4376	275410D000039139	11/04/2024	74550	R$ 130.16
ATI4376	275410D000039063	08/04/2024	74550	R$ 130.16
ATI9354	275410D000039180	12/04/2024	74630	R$ 195.23
ATZ4D06	275410NIC0013474	02/04/2024	50020	R$ 260.32
AUH7121	275410D000039179	12/04/2024	74550	R$ 130.16
AUI0F40	275410D000039077	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AVN7I79	275410V000018060	01/04/2024	55412	R$ 195.23
AVT1024	275410D000039128	10/04/2024	74710	R$ 880.41
AVT1024	275410D000039114	10/04/2024	74630	R$ 195.23
AVT1024	275410D000039100	09/04/2024	74710	R$ 880.41
AVT1024	275410D000039176	12/04/2024	74630	R$ 195.23
AVT1024	275410D000039143	11/04/2024	74550	R$ 130.16
AXL7B29	275410D000039083	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AXM9201	275410NIC0013463	02/04/2024	50020	R$ 260.32
AXR8F23	275410V000017959	11/04/2024	76252	R$ 293.47
AXS6576	275410D000039178	12/04/2024	74550	R$ 130.16
AXT1F71	275410NIC0013467	02/04/2024	50020	R$ 260.32
AYO0F93	275410NIC0013460	02/04/2024	50020	R$ 390.46
AYQ6477	275410D000039158	12/04/2024	74550	R$ 130.16
AYY5E06	275410NIC0013482	02/04/2024	50020	R$ 260.32
AYZ8F57	275410NIC0013440	02/04/2024	50020	R$ 260.32
AZK5C05	275410NIC0013459	02/04/2024	50020	R$ 260.32
AZK5C05	275410NIC0013458	02/04/2024	50020	R$ 260.32
AZL0G88	275410NIC0013450	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BAL7H58	275410D000039150	11/04/2024	74550	R$ 130.16
BAO5B15	275410V000017737	12/04/2024	76331	R$ 293.47
BAT5G15	275410V000017738	12/04/2024	55090	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000039082	09/04/2024	74630	R$ 195.23
BBF3A50	275410NIC0013484	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BBJ9632	275410NIC0013483	02/04/2024	50020	R$ 390.46
BBO3I25	275410D000039145	11/04/2024	74550	R$ 130.16
BBP8467	275410NIC0013445	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BBT8817	275410V000017956	11/04/2024	76252	R$ 293.47
BCH0340	275410NIC0013489	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BCK6537	275410D000039112	10/04/2024	74550	R$ 130.16
BCN2F18	275410D000039091	09/04/2024	74630	R$ 195.23
BDK6752	275410NIC0013493	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BDP4F57	275410NIC0013451	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BDU4J73	275410NIC0013439	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BEG6D86	275410D000039138	11/04/2024	74550	R$ 130.16
BEJ8E36	275410D000039089	09/04/2024	74550	R$ 130.16
BEQ0H43	275410NIC0013488	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BEV2J24	275410NIC0013457	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BEX6H47	275410NIC0013455	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BEX6H47	275410NIC0013479	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BMK0I27	275410NIC0013473	02/04/2024	50020	R$ 260.32
CUX2E57	275410NIC0013487	02/04/2024	50020	R$ 390.46
CXW7706	275410D000039104	09/04/2024	74550	R$ 130.16
DHF9720	275410D000039130	10/04/2024	74710	R$ 880.41
DPF0J50	275410D000039125	10/04/2024	74550	R$ 130.16
EBL4047	275410D000039165	12/04/2024	74630	R$ 195.23
EDK6F25	275410D000039093	09/04/2024	74550	R$ 130.16
FAN5E74	275410NIC0013464	02/04/2024	50020	R$ 260.32
FBV0169	275410NIC0013480	02/04/2024	50020	R$ 260.32
FCV5887	275410NIC0013476	02/04/2024	50020	R$ 260.32
FKX0H00	275410D000039157	12/04/2024	74630	R$ 195.23
FUC5D38	275410NIC0013462	02/04/2024	50020	R$ 260.32
GAW5C54	275410D000039185	13/04/2024	74550	R$ 130.16
GDT5E74	275410NIC0013492	02/04/2024	50020	R$ 260.32
HCZ1D10	275410D000039149	11/04/2024	74710	R$ 880.41
HCZ1D10	275410D000039081	09/04/2024	74630	R$ 195.23
HCZ1D10	275410D000039078	09/04/2024	74550	R$ 130.16
HEQ4509	275410D000039065	08/04/2024	74550	R$ 130.16
HKV7258	275410V000017957	11/04/2024	76251	R$ 293.47
IJL2204	275410D000039095	09/04/2024	74550	R$ 130.16

IJL2204	275410D000039072	08/04/2024	74550	R$ 130.16
JBB6G08	275410NIC0013475	02/04/2024	50020	R$ 260.32
JCB6B04	275410NIC0013468	02/04/2024	50020	R$ 260.32
JCJ6F42	275410NIC0013441	02/04/2024	50020	R$ 260.32
LUX2C63	275410D000039118	10/04/2024	74550	R$ 130.16
LXG9H31	116100T001834101	12/04/2024	54521	R$ 195.23
LXO0B33	275410D000039107	10/04/2024	74550	R$ 130.16
LZM2949	275410D000039177	12/04/2024	74710	R$ 880.41
MBE4B91	275410D000039084	09/04/2024	74550	R$ 130.16
MBE4B91	275410D000039140	11/04/2024	74630	R$ 195.23
MCR9791	275410D000039110	10/04/2024	74550	R$ 130.16
MCS6H43	275410D000039166	12/04/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000039080	09/04/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000039061	08/04/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000039059	08/04/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000039132	11/04/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000039076	09/04/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000039134	11/04/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000039117	10/04/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000039184	13/04/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000039108	10/04/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000039106	10/04/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000039152	12/04/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000039075	09/04/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000039060	08/04/2024	74550	R$ 130.16
MES5C95	275410D000039088	09/04/2024	74550	R$ 130.16
MFF3A05	275410D000039168	12/04/2024	74550	R$ 130.16
MIE8D75	275410NIC0013461	02/04/2024	50020	R$ 260.32
MIP2C61	275410D000039071	08/04/2024	74630	R$ 195.23
MKJ0D80	275410NIC0013470	02/04/2024	50020	R$ 260.32
MKZ9421	275410NIC0013449	02/04/2024	50020	R$ 260.32
MMC3D51	116100T000329043	12/04/2024	55090	R$ 130.16
NRV1C11	275410NIC0013469	02/04/2024	50020	R$ 260.32
NRX3782	275410D000039116	10/04/2024	74550	R$ 130.16
OEE4C60	275410V000018061	01/04/2024	55412	R$ 195.23
OKA3B49	275410D000039120	10/04/2024	74550	R$ 130.16
PRW1D96	275410D000039066	08/04/2024	74550	R$ 130.16
PVE8E45	275410V000018059	01/04/2024	55412	R$ 195.23
QBJ7637	275410NIC0013478	02/04/2024	50020	R$ 260.32
QBJ9B80	275410D000039101	09/04/2024	74550	R$ 130.16
QNA1H59	275410D000039163	12/04/2024	74550	R$ 130.16
QOP0E44	275410D000039153	12/04/2024	74550	R$ 130.16
QUV8F72	275410D000039115	10/04/2024	74550	R$ 130.16
RHE3D53	275410NIC0013471	02/04/2024	50020	R$ 260.32
RHM7B12	275410NIC0013456	02/04/2024	50020	R$ 260.32
RHS9E48	275410NIC0013490	02/04/2024	50020	R$ 260.32
RMS9B81	275410D000039062	08/04/2024	74550	R$ 130.16
RMY6H54	275410D000039171	12/04/2024	74550	R$ 130.16
RPB9J02	275410NIC0013486	02/04/2024	50020	R$ 260.32
RUG8A17	275410D000039147	11/04/2024	74550	R$ 130.16
RVA6D37	275410NIC0013443	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SDQ4G99	275410NIC0013496	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SDS4C14	275410NIC0013446	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SDY8A36	275410V000017739	12/04/2024	76252	R$ 293.47
SEA8H56	275410NIC0013442	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SEA8H56	275410NIC0013454	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SEB3F41	275410NIC0013477	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SED5J86	275410NIC0013485	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SEG3B13	275410D000039160	12/04/2024	74550	R$ 130.16
SEI8F93	116100T001637265	12/04/2024	55680	R$ 195.23
SEQ2H64	275410NIC0013495	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SEQ9A73	275410D000039181	12/04/2024	74630	R$ 195.23
SEQ9A73	275410D000039105	09/04/2024	74630	R$ 195.23
SEQ9A73	275410D000039103	09/04/2024	74630	R$ 195.23
SEU7J67	275410NIC0013447	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SEU9D22	275410NIC0013452	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SEV9C62	275410NIC0013448	02/04/2024	50020	R$ 1760.82
SEZ9I18	275410NIC0013494	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SFC0J32	275410D000039169	12/04/2024	74550	R$ 130.16
SFH8I21	275410D000039122	10/04/2024	74550	R$ 130.16
SIA2I17	275410NIC0013453	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SID8G47	275410D000039124	10/04/2024	74550	R$ 130.16
SIM6A43	275410D000039144	11/04/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 15/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACN0B17	275410D000040761	22/06/2024	74550
ADA4767	275410D000040588	13/06/2024	74550
ADQ8A22	275410D000040486	09/06/2024	74550
AEF6C25	275410D000040805	23/06/2024	74550
AFW9099	275410D000040599	13/06/2024	74550
AFY4006	275410D000040484	09/06/2024	74550
AGE7778	275410D000040443	08/06/2024	74550
AGL8J61	275410V000018590	07/06/2024	55412
AHN3G69	275410D000040771	23/06/2024	74550
AHO4J03	275410D000040634	15/06/2024	74550

AHV0A32	275410D000040453	08/06/2024	74550	
AIC6131	275410D000040711	21/06/2024	74630	
AIC7H72	275410D000040671	19/06/2024	74550	
AIC7H72	275410V000018774	10/06/2024	55412	
AIC7H72	275410D000040810	23/06/2024	74550	
AIC7H72	275410V000018917	04/06/2024	55412	
AIF4991	275410D000040752	22/06/2024	74550	
AIF4991	275410D000040708	21/06/2024	74550	
AIF4991	275410D000040623	18/06/2024	74630	
AII3F53	275410D000040564	12/06/2024	74550	
AJD2237	275410D000040641	16/06/2024	74550	
AJG0J62	275410D000040743	21/06/2024	74550	
AJQ6534	275410D000040578	13/06/2024	74630	
AJQ8479	275410D000040546	12/06/2024	74550	
AJW2025	275410D000040537	11/06/2024	74550	
AKP1C12	275410D000040523	10/06/2024	74550	
AKQ7F66	275410D000040672	19/06/2024	74550	
AKQ7F66	275410D000040530	10/06/2024	74550	
AKU7A37	275410D000040758	22/06/2024	74550	
ALH9E88	275410D000040818	16/06/2024	74630	
ALO2708	275410V000018919	04/06/2024	55412	
ALO2708	275410V000018775	10/06/2024	55412	
ALQ6J15	275410D000040801	23/06/2024	74550	
ALS7790	275410D000040645	17/06/2024	74550	
ALS7790	275410D000040528	10/06/2024	74630	
ALS7790	275410D000040438	07/06/2024	74550	
ALS7790	275410D000040465	08/06/2024	74630	
ALS7790	275410D000040439	07/06/2024	74550	
ALS7790	275410D000040464	08/06/2024	74550	
ALW7648	275410D000040452	08/06/2024	74550	
ALZ0E79	275410D000040435	07/06/2024	74550	
ALZ0E79	275410D000040751	22/06/2024	74550	
ALZ0E79	275410D000040608	15/06/2024	74550	
ALZ0E79	275410D000040468	09/06/2024	74550	
AMB2989	275410D000040471	09/06/2024	74550	
AMB2989	275410D000040472	09/06/2024	74550	
AMC1435	275410D000040678	19/06/2024	74710	
AMH5258	275410D000040612	16/06/2024	74550	
AMH9922	275410D000040511	10/06/2024	74630	
AMM0J67	275410D000040760	22/06/2024	74550	
AMN9G86	275410V000018931	10/06/2024	55412	
AMR3A11	275410D000040477	09/06/2024	74550	
AMS5165	275410D000040742	21/06/2024	74550	
AMS5165	275410D000040567	12/06/2024	74550	
AMS5165	275410D000040441	07/06/2024	74630	
AMS5165	275410D000040673	19/06/2024	74550	
AMY8120	275410D000040589	13/06/2024	74550	
ANI7B91	275410D000040526	10/06/2024	74550	
ANL5F38	275410D000040704	21/06/2024	74550	
ANL9E84	275410D000040748	22/06/2024	74550	
ANP5F24	275410D000040424	07/06/2024	74710	
ANP5F24	275410D000040428	07/06/2024	74630	
ANP5F24	275410D000040433	07/06/2024	74630	
ANP5F24	275410D000040463	08/06/2024	74550	
ANP5F24	275410D000040462	08/06/2024	74550	
AOG1148	275410D000040807	23/06/2024	74550	
AOG3I83	275410D000040506	09/06/2024	74630	
AOI7321	275410D000040791	23/06/2024	74630	
AOI7321	275410D000040563	12/06/2024	74550	
AOI7321	275410D000040792	23/06/2024	74550	
AOI7321	275410D000040560	12/06/2024	74550	
AOI7321	275410D000040713	21/06/2024	74550	
AOI7321	275410D000040695	20/06/2024	74550	
AOI7321	275410D000040521	10/06/2024	74550	
AOI7D11	275410D000040625	18/06/2024	74550	
AOI9D12	275410D000040779	23/06/2024	74550	
AOK3H49	275410D000040576	13/06/2024	74550	
AOL1I87	275410D000040469	09/06/2024	74550	
AOO2493	275410D000040670	19/06/2024	74550	
AOO2493	275410D000040712	21/06/2024	74630	
AOP8344	275410D000040601	13/06/2024	74630	
AOR8A63	275410V000018587	10/06/2024	55412	
AOU2862	275410D000040637	15/06/2024	74550	
AOX0848	275410D000040660	19/06/2024	74550	
AOX2232	275410D000040474	09/06/2024	74550	
APC4I15	275410D000040700	20/06/2024	74630	
API7J15	275410V000018592	07/06/2024	55412	
APR3G70	275410D000040505	09/06/2024	74710	
AQA1J91	275410D000040718	21/06/2024	74550	
AQO5G40	275410D000040445	08/06/2024	74630	
AQP1251	275410D000040489	09/06/2024	74550	
AQQ3D14	275410D000040455	08/06/2024	74550	
AQS1D47	275410D000040595	13/06/2024	74550	
AQT2283	275410D000040509	10/06/2024	74550	
AQT9E73	275410D000040427	07/06/2024	74630	
ARC2712	275410D000040520	10/06/2024	74550	
ARC2712	275410D000040715	21/06/2024	74550	
ARC2712	275410D000040556	12/06/2024	74550	
ARC2712	275410D000040581	13/06/2024	74550	

ARC2712	275410D000040513	10/06/2024	74550	
ARC2712	275410D000040723	21/06/2024	74550	
ARF2395	275410D000040570	13/06/2024	74550	
ARF3985	275410D000040701	21/06/2024	74550	
ARK3J22	275410D000040796	23/06/2024	74550	
ARL0448	275410D000040690	20/06/2024	74550	
ARL0448	275410D000040689	20/06/2024	74550	
ARL0448	275410D000040765	22/06/2024	74630	
ARL9845	275410D000040651	18/06/2024	74550	
ARM1245	275410D000040615	16/06/2024	74550	
ARN1G57	275410D000040699	20/06/2024	74630	
ARN1G57	275410D000040603	13/06/2024	74630	
ARN1G57	275410D000040744	21/06/2024	74550	
ARN1G57	275410D000040677	19/06/2024	74550	
ARU4A12	275410V000018923	07/06/2024	55412	
ARU6H55	275410D000040817	23/06/2024	74550	
ARX6E72	275410D000040778	23/06/2024	74550	
ASA1H21	275410D000040580	13/06/2024	74550	
ASC1273	275410D000040449	08/06/2024	74550	
ASJ1638	275410D000040636	15/06/2024	74550	
ASN1E86	275410D000040652	18/06/2024	74550	
ATC1180	275410D000040582	13/06/2024	74550	
ATU4C56	275410V000018921	07/06/2024	55412	
AUB7J67	275410D000040586	13/06/2024	74550	
AUK3H14	275410D000040534	11/06/2024	74630	
AUU5H47	275410D000040545	11/06/2024	74550	
AVB8A14	275410D000040753	22/06/2024	74550	
AVC7583	275410D000040621	16/06/2024	74550	
AVF1J14	275410D000040806	23/06/2024	74550	
AVJ9B51	275410D000040720	21/06/2024	74550	
AVQ0016	275410V000018916	03/06/2024	55412	
AVT1024	275410D000040716	21/06/2024	74550	
AVT1024	275410D000040557	12/06/2024	74550	
AVT1024	275410D000040664	19/06/2024	74550	
AVX4F69	275410D000040749	22/06/2024	74550	
AVX4F69	275410D000040768	22/06/2024	74710	
AVX4F69	275410D000040458	08/06/2024	74630	
AVX4F69	275410D000040813	23/06/2024	74710	
AWE8729	275410D000040507	09/06/2024	74550	
AWJ4A14	275410D000040624	18/06/2024	74550	
AWJ4B05	275410D000040561	12/06/2024	74550	
AWJ5326	275410D000040604	14/06/2024	74550	
AWL4C12	275410D000040491	09/06/2024	74550	
AWO2265	275410D000040775	23/06/2024	74630	
AWT8A22	275410D000040600	13/06/2024	74550	
AWY2991	275410D000040500	09/06/2024	74550	
AXB4I72	275410D000040721	21/06/2024	74550	
AXG5J01	275410D000040430	07/06/2024	74550	
AXN2D19	275410D000040665	19/06/2024	74550	
AXQ5415	275410D000040451	08/06/2024	74630	
AXU9F43	275410D000040425	07/06/2024	74630	
AXU9F43	275410D000040705	21/06/2024	74550	
AXZ8D61	275410D000040618	18/06/2024	74550	
AYC1898	275410V000018275	10/06/2024	55412	
AYF0B65	275410D000040735	21/06/2024	74550	
AYU9H16	275410D000040568	12/06/2024	74550	
AYV7897	275410V000018922	07/06/2024	55412	
AZI1B96	275410D000040736	21/06/2024	74550	
AZI3H11	275410D000040638	15/06/2024	74550	
AZL0F16	275410D000040656	19/06/2024	74550	
AZL2J36	275410D000040693	20/06/2024	74550	
AZL5I37	275410D000040754	22/06/2024	74550	
AZQ6821	275410D000040583	13/06/2024	74550	
AZZ6H64	275410D000040483	09/06/2024	74550	
BAB3J88	275410D000040495	09/06/2024	74550	
BAJ0064	275410D000040496	09/06/2024	74550	
BAL8E85	275410D000040431	07/06/2024	74550	
BAR0G01	275410V000018930	10/06/2024	55412	
BAU0C40	275410D000040492	09/06/2024	74550	
BAU5H17	275410D000040676	19/06/2024	74630	
BAY9I16	275410D000040766	22/06/2024	74550	
BAZ5B87	275410D000040459	08/06/2024	74630	
BBA0I69	275410D000040598	13/06/2024	74550	
BBC5I74	275410D000040432	07/06/2024	74630	
BBE2F18	275410D000040466	08/06/2024	74550	
BBJ4412	275410D000040493	09/06/2024	74550	
BBL5E24	275410D000040640	16/06/2024	74550	
BBL7B79	275410D000040799	23/06/2024	74630	
BBQ9C89	275410D000040732	21/06/2024	74550	
BBR2A61	275410D000040479	09/06/2024	74550	
BBU6D54	275410D000040710	21/06/2024	74550	
BBZ8309	275410D000040769	23/06/2024	74550	
BCA5I22	275410D000040782	23/06/2024	74550	
BCK4G81	275410D000040616	17/06/2024	74550	
BCQ0B30	275410D000040565	12/06/2024	74550	
BCR2I30	275410D000040724	21/06/2024	74550	
BCU8E63	275410D000040780	23/06/2024	74550	
BCV6J55	275410D000040551	12/06/2024	74550	
BDH2E44	275410D000040654	19/06/2024	74550	

BDI3I35	275410D000040450	08/06/2024	74550	
BDK0B05	275410D000040457	08/06/2024	74550	
BDM8J87	275410D000040800	23/06/2024	74550	
BDW4F44	275410D000040686	20/06/2024	74550	
BDW8G56	275410D000040470	09/06/2024	74550	
BEA5G57	275410D000040499	09/06/2024	74630	
BEB5A72	275410D000040669	19/06/2024	74550	
BEB5J63	275410D000040494	09/06/2024	74550	
BEE7I67	275410D000040675	19/06/2024	74550	
BEG2E42	275410D000040797	23/06/2024	74550	
BEG6G46	275410D000040426	07/06/2024	74630	
BEP0F82	275410V000018591	07/06/2024	55412	
BER4J33	275410D000040738	19/06/2024	74550	
BEV9D82	275410D000040488	09/06/2024	74630	
BWK9F96	275410D000040572	13/06/2024	74550	
BYB8364	275410D000040531	10/06/2024	74550	
CBF5334	275410D000040661	19/06/2024	74550	
CBF5334	275410D000040726	21/06/2024	74550	
CGB9001	275410V000018585	10/06/2024	55412	
CJT3570	275410D000040540	11/06/2024	74550	
CNS0955	275410D000040558	12/06/2024	74550	
CQL3H95	275410D000040644	17/06/2024	74550	
DCD3F67	275410V000018928	10/06/2024	55412	
DDI1J36	275410D000040679	20/06/2024	74550	
DDW6448	275410D000040703	21/06/2024	74550	
DFX5D27	275410D000040639	16/06/2024	74550	
DGJ9E51	275410D000040529	10/06/2024	74550	
DID7A32	116100T001827671	19/06/2024	55500	
DLC3G68	275410D000040802	23/06/2024	74550	
DMN1F17	275410D000040803	23/06/2024	74550	
DMQ6491	275410D000040668	19/06/2024	74550	
DMQ6491	275410D000040633	18/06/2024	74550	
DMQ6491	275410D000040653	18/06/2024	74550	
DQJ1G23	275410D000040566	12/06/2024	74550	
DTC7526	275410D000040781	23/06/2024	74550	
DXV9J15	275410D000040448	08/06/2024	74550	
EDD7807	275410D000040533	10/06/2024	74550	
EEL1A23	116100T001827674	19/06/2024	55500	
EES8827	275410D000040444	08/06/2024	74550	
EGC8G18	275410D000040490	09/06/2024	74550	
EIB2C59	275410V000018594	05/06/2024	55412	
EJG5C55	275410D000040685	20/06/2024	74550	
EKR0E28	275410D000040657	19/06/2024	74550	
ENN5865	275410D000040662	19/06/2024	74550	
ENQ7D86	275410D000040635	15/06/2024	74550	
EQQ7001	275410D000040422	07/06/2024	74550	
ERL2A09	275410D000040784	23/06/2024	74550	
ETM1930	275410D000040786	23/06/2024	74550	
EYK2C32	275410D000040447	08/06/2024	74550	
FAK1146	275410D000040787	23/06/2024	74550	
FEY0127	275410V000018914	03/06/2024	55412	
FJC1J20	275410D000040532	10/06/2024	74550	
FJP7E00	275410V000018779	05/06/2024	55412	
FJX2C47	275410D000040510	10/06/2024	74550	
FOX8465	275410D000040746	22/06/2024	74550	
FOZ0273	275410D000040481	09/06/2024	74550	
FWS7D39	275410V000018924	07/06/2024	55412	
GAJ9E28	275410D000040698	20/06/2024	74550	
GAR8F28	275410D000040597	13/06/2024	74630	
GEM9H97	275410D000040607	15/06/2024	74550	
GFB2A50	275410D000040467	09/06/2024	74550	
HHC5I91	275410D000040619	15/06/2024	74550	
HIY6182	275410D000040680	20/06/2024	74630	
HRH1043	275410D000040647	17/06/2024	74550	
IEM5155	275410V000018595	05/06/2024	55412	
IJL2204	275410D000040648	17/06/2024	74550	
IJL2204	275410D000040460	08/06/2024	74550	
IJL2204	275410D000040812	23/06/2024	74710	
IJX2630	275410D000040747	22/06/2024	74550	
ILW9I42	275410D000040737	18/06/2024	74550	
IMM6A52	275410D000040573	13/06/2024	74550	
IMS7D61	275410D000040642	16/06/2024	74550	
IOS2D39	275410D000040429	07/06/2024	74550	
ISJ2461	275410V000018925	10/06/2024	55412	
ITE2C29	275410D000040692	20/06/2024	74550	
ITR9E07	275410D000040591	13/06/2024	74550	
IUZ2A06	275410D000040762	22/06/2024	74550	
IWJ9I09	275410D000040590	13/06/2024	74550	
IYH2H40	275410D000040461	08/06/2024	74550	
JCP0530	275410D000040804	23/06/2024	74630	
JGW0I35	275410D000040508	09/06/2024	74550	
JKE2C85	275410D000040808	23/06/2024	74550	
JQG9D59	275410D000040717	21/06/2024	74550	
JVH3E63	275410D000040554	12/06/2024	74550	
LCF0E05	275410D000040542	11/06/2024	74550	
LPF0830	275410D000040446	08/06/2024	74550	
LQB5D30	275410D000040706	21/06/2024	74550	
LQX3D08	275410V000018586	10/06/2024	55412	
LZR2C43	275410V000018588	10/06/2024	55412	

LZU0A25	275410D000040482	09/06/2024	74550	
LZX7902	275410D000040816	23/06/2024	74550	
LZZ5J94	275410D000040605	15/06/2024	74550	
MAF0E50	275410D000040709	21/06/2024	74550	
MAF0E50	275410D000040750	22/06/2024	74550	
MAF0E50	275410D000040691	20/06/2024	74550	
MAR5830	275410D000040539	11/06/2024	74550	
MBI3593	275410D000040436	07/06/2024	74550	
MBK8E51	275410V000018780	05/06/2024	55412	
MBN1F67	275410D000040655	19/06/2024	74630	
MBN1F67	275410D000040741	21/06/2024	74550	
MBT0G19	275410D000040524	10/06/2024	74550	
MBV4J24	275410D000040666	19/06/2024	mar/30	
MBV4J24	275410D000040663	19/06/2024	74630	
MBX1955	275410D000040674	19/06/2024	74550	
MCO6I47	275410D000040774	23/06/2024	74630	
MCO6I47	275410D000040632	18/06/2024	74550	
MCQ4E58	275410D000040594	13/06/2024	74630	
MCR9791	275410D000040609	15/06/2024	74550	
MCS6H43	275410D000040548	12/06/2024	74550	
MDK8708	275410V000018276	07/06/2024	55412	
MDP8H57	275410D000040682	20/06/2024	74550	
MDQ2B36	275410D000040815	23/06/2024	74550	
MDR2315	275410V000018918	04/06/2024	55412	
MDV8J53	275410D000040476	09/06/2024	74550	
MEJ6I36	275410D000040740	21/06/2024	74710	
MEJ6I36	275410D000040707	21/06/2024	74550	
MEJ6I36	275410D000040755	22/06/2024	74550	
MEO9018	275410D000040649	18/06/2024	74550	
MEP9D56	275410D000040722	21/06/2024	74630	
MEP9D56	275410D000040759	22/06/2024	74550	
MEP9D56	275410D000040694	20/06/2024	74630	
MEP9D56	275410D000040688	20/06/2024	74630	
MEP9D56	275410D000040729	21/06/2024	74630	
MEP9D56	275410D000040667	19/06/2024	74550	
MEP9D56	275410D000040630	18/06/2024	74630	
MEP9D56	275410D000040728	21/06/2024	74550	
MEV3A87	275410D000040764	22/06/2024	74550	
MFJ3E64	275410D000040788	23/06/2024	74550	
MFQ9B19	275410D000040527	10/06/2024	74550	
MFQ9B19	275410D000040538	11/06/2024	74550	
MFQ9B19	275410D000040627	18/06/2024	74630	
MFS0218	275410D000040497	09/06/2024	74550	
MFW6363	275410D000040456	08/06/2024	74550	
MFW6363	275410D000040515	10/06/2024	74550	
MGG8747	275410D000040809	23/06/2024	74550	
MGL7527	275410D000040434	07/06/2024	74550	
MGN8G43	275410D000040579	13/06/2024	74550	
MGO1536	275410D000040547	12/06/2024	74550	
MGQ2350	275410V000018776	07/06/2024	55412	
MGV3F98	275410D000040535	11/06/2024	74550	
MHE0J47	275410D000040745	21/06/2024	74550	
MHE6E59	275410D000040613	16/06/2024	74550	
MHG9I66	275410D000040552	12/06/2024	74550	
MHJ8F52	275410V000018777	07/06/2024	55412	
MHP4E93	275410V000018778	07/06/2024	55412	
MHQ3802	275410D000040544	11/06/2024	74710	
MHQ9801	275410V000018951	24/06/2024	76251	
MHU0768	275410D000040569	12/06/2024	74550	
MHU0768	275410V000018781	05/06/2024	55412	
MIK5F47	275410D000040571	13/06/2024	74550	
MIP2C61	275410D000040606	15/06/2024	74550	
MIT1331	275410D000040525	10/06/2024	74550	
MJM5E82	275410D000040454	08/06/2024	74710	
MKC5G98	275410D000040592	13/06/2024	74550	
MKE6218	275410D000040473	09/06/2024	74550	
MKH3306	275410D000040553	12/06/2024	74550	
MKL2D34	275410D000040478	09/06/2024	74550	
MKL2D34	275410D000040783	23/06/2024	74550	
MKS7H42	275410D000040543	11/06/2024	74550	
MKU2457	275410V000018274	10/06/2024	55412	
MKV7C60	275410D000040795	23/06/2024	74550	
MME5B39	275410D000040683	20/06/2024	74550	
MMH9B28	275410D000040423	07/06/2024	74550	
MSV5B24	275410D000040811	23/06/2024	74550	
MUQ0160	275410D000040756	22/06/2024	74550	
MZB8J55	275410V000018593	05/06/2024	55412	
NJP7E79	275410D000040620	16/06/2024	74550	
NLV5I55	275410D000040629	18/06/2024	74550	
NNW0D01	275410D000040536	11/06/2024	74550	
NPY3B92	275410D000040514	10/06/2024	74550	
NQH9I39	275410D000040559	12/06/2024	74550	
NRW8F53	275410D000040485	09/06/2024	74550	
NXK9G77	275410V000018596	05/06/2024	55412	
NYK6H89	275410D000040733	21/06/2024	74550	
NZN8D30	275410D000040610	15/06/2024	74550	
NZN8D30	275410D000040611	15/06/2024	74550	
ODU9C00	275410D000040785	23/06/2024	74550	
OHP1186	275410D000040798	23/06/2024	74630	

OKD3F68	275410D000040650	18/06/2024	74550
OMQ1128	275410D000040585	13/06/2024	74550
OPN3D51	116100T001827673	19/06/2024	55500
OQA3J13	275410D000040575	13/06/2024	74550
ORF4D59	275410V000018598	03/06/2024	55412
OVP5640	275410D000040480	09/06/2024	74630
PAV8F72	275410D000040659	19/06/2024	74630
PKN6F45	275410D000040577	13/06/2024	74550
PLQ4D69	275410V000018927	10/06/2024	55412
PVC3G76	275410D000040773	23/06/2024	74550
QAH4G59	275410D000040714	21/06/2024	74550
QCL3J89	275410D000040522	10/06/2024	74550
QEW4C20	275410D000040498	09/06/2024	74550
QHB4124	275410D000040516	10/06/2024	74550
QHP6I82	275410D000040501	09/06/2024	74550
QHP6I82	275410D000040574	13/06/2024	74630
QIA1A18	275410D000040763	22/06/2024	74550
QIB6A59	275410D000040794	23/06/2024	74550
QIC1D99	275410D000040646	17/06/2024	74550
QIE9C04	275410D000040550	12/06/2024	74630
QIE9C04	275410D000040549	12/06/2024	74710
QIL6B68	275410V000018920	05/06/2024	55412
QIT1388	275410D000040512	10/06/2024	74550
QPS1H13	275410D000040437	07/06/2024	74550
QTE1A00	275410D000040442	07/06/2024	74550
RAF4154	275410D000040702	21/06/2024	74550
RAH2C22	275410D000040789	23/06/2024	74550
RBW3C47	275410V000018597	03/06/2024	55412
REA5H13	275410D000040631	18/06/2024	74550
RHB2D30	275410V000018926	10/06/2024	55412
RHD2C94	275410D000040793	23/06/2024	74550
RHK6J72	275410D000040517	10/06/2024	74550
RHL6G98	116100T001827675	19/06/2024	56650
RHT8B61	275410D000040770	23/06/2024	74550
RHT8B61	275410D000040777	23/06/2024	74550
RHY4H10	275410D000040562	12/06/2024	74550
RHY7I66	275410D000040518	10/06/2024	74550
RKX4B55	275410D000040475	09/06/2024	74550
RKY1C83	116100T001827672	19/06/2024	55500
RLA9J36	275410D000040731	21/06/2024	74550
RTC6G06	275410D000040767	22/06/2024	74550
RTR9G74	275410D000040725	21/06/2024	74550
RTT7C65	275410D000040519	10/06/2024	74550
RUO3G15	275410D000040730	21/06/2024	74550
RVR6I35	275410D000040617	18/06/2024	74550
RWE3J24	275410D000040541	11/06/2024	74550
RXU3A85	275410D000040593	13/06/2024	74550
RYF9D96	275410D000040814	23/06/2024	74550
SDY3H70	275410D000040776	23/06/2024	74550
SDY3H70	275410V000018589	10/06/2024	55412
SEB1G02	275410D000040757	22/06/2024	74550
SEB6J14	275410D000040681	20/06/2024	74550
SEB6J14	275410D000040772	23/06/2024	74550
SEC1H62	275410D000040687	20/06/2024	74550
SEE0J02	275410D000040584	13/06/2024	74550
SEF0E65	275410D000040602	13/06/2024	74550
SEF7J71	275410D000040696	20/06/2024	74710
SEL0H72	275410D000040555	12/06/2024	74550
SEL1F02	275410D000040734	21/06/2024	74630
SEP9E88	275410D000040790	23/06/2024	74550
SEQ9E21	275410D000040719	21/06/2024	74550
SET9G47	275410D000040622	17/06/2024	74550
SEU1H89	275410D000040440	07/06/2024	74550
SEV3I97	275410D000040658	19/06/2024	74550
SEW4G22	275410D000040614	16/06/2024	74550
SFA4I39	275410D000040643	16/06/2024	74550
SFC2A81	275410D000040684	20/06/2024	74550
SFL0D35	275410D000040596	13/06/2024	74550
SFM1H76	275410D000040628	18/06/2024	74550
SHL1D34	275410D000040626	17/06/2024	74550
SSU7D10	275410D000040587	13/06/2024	74550
SWJ3D43	275410D000040727	21/06/2024	74550
SYL5G95	275410D000040487	09/06/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV
até 16/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARJ2J60	116100T001637273	16/04/2024	54600
ASC4948	275410D000039257	15/04/2024	74550
AVZ8A15	275410D000039225	14/04/2024	74550
BAK0087	116100T001637274	16/04/2024	54600
BAO4C18	275410D000039202	13/04/2024	74550
CMN7I85	275410D000039256	15/04/2024	74550
CVE7256	275410D000039195	13/04/2024	74550

DGD8112	116100T001522029	13/04/2024	55250
HNO4C57	275410D000039190	13/04/2024	74550
MEE8049	275410D000039230	14/04/2024	74550
MIX5H45	275410D000039189	13/04/2024	74550
MIX7B61	275410D000039199	13/04/2024	74550
QJW1A40	275410D000039196	13/04/2024	74550
QQZ2E76	275410D000039251	15/04/2024	74550
REZ4B04	275410D000039209	13/04/2024	74550
SEB4D85	275410D000039260	15/04/2024	74550
SEU5E16	275410D000039198	13/04/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 16/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS6I05	275410D000039193	13/04/2024	74550	R$ 130.16
AFC6609	275410D000039206	13/04/2024	74550	R$ 130.16
AHR9084	275410D000039266	15/04/2024	74710	R$ 880.41
AIZ4726	275410D000039223	14/04/2024	74550	R$ 130.16
AKO8993	275410D000039217	14/04/2024	74550	R$ 130.16
AML2J47	275410D000039221	14/04/2024	74550	R$ 130.16
ANO0J57	116100T001522031	13/04/2024	54521	R$ 195.23
AOI7321	275410D000039205	13/04/2024	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000039187	13/04/2024	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000039246	15/04/2024	74550	R$ 130.16
APX8J23	116100T001522030	13/04/2024	54521	R$ 195.23
AQG7G26	275410V000018017	17/04/2024	54521	R$ 195.23
AQV0A42	275410D000039233	14/04/2024	74550	R$ 130.16
AQV0A42	275410D000039247	15/04/2024	74550	R$ 130.16
AQV7A74	275410V000018010	15/04/2024	76251	R$ 293.47
ARF4D52	275410V000017864	15/04/2024	76251	R$ 293.47
ARM7256	275410D000039238	14/04/2024	74630	R$ 195.23
ARM7256	275410D000039239	14/04/2024	74550	R$ 130.16
ARR9D99	116100T001637271	16/04/2024	54284	R$ 293.47
ASY3593	275410D000039259	15/04/2024	74550	R$ 130.16
ATM0F11	275410D000039262	15/04/2024	74550	R$ 130.16
AWR7656	116100T001637272	16/04/2024	54600	R$ 130.16
AYC3J59	116100T000329048	16/04/2024	54284	R$ 293.47
AYE3F78	275410V000017962	16/04/2024	54526	R$ 195.23
AYE9301	275410D000039243	15/04/2024	74550	R$ 130.16
AYE9301	275410D000039242	15/04/2024	74550	R$ 130.16
AYI2D22	275410V000017970	19/04/2024	76252	R$ 293.47
AZM3J05	275410D000039203	13/04/2024	74550	R$ 130.16
AZP5F89	275410D000039231	14/04/2024	74550	R$ 130.16
BAF8C51	275410D000039249	15/04/2024	74550	R$ 130.16
BAF8C51	275410D000039218	14/04/2024	74550	R$ 130.16
BAF8C51	275410D000039241	15/04/2024	74550	R$ 130.16
BAJ2160	275410D000039235	14/04/2024	74550	R$ 130.16
BAL0H59	275410D000039254	15/04/2024	74550	R$ 130.16
BAW4G90	275410V000017868	18/04/2024	76251	R$ 293.47
BDE2G41	275410V000018018	19/04/2024	54522	R$ 195.23
BDV2I26	275410D000039264	15/04/2024	74550	R$ 130.16
BDV3C73	275410V000017966	16/04/2024	54870	R$ 195.23
BDW8G56	275410D000039244	15/04/2024	74550	R$ 130.16
BEP6G93	275410V000017865	16/04/2024	76251	R$ 293.47
BEV2F82	275410D000039255	15/04/2024	74550	R$ 130.16
DAP7523	275410D000039192	13/04/2024	74550	R$ 130.16
DCK3G58	275410V000017965	16/04/2024	76252	R$ 293.47
DMG2955	275410V000018016	18/04/2024	52152	R$ 293.47
DMR8540	275410D000039201	13/04/2024	74630	R$ 195.23
DRR0E22	275410V000017963	16/04/2024	76251	R$ 293.47
DUQ5581	275410D000039265	15/04/2024	74550	R$ 130.16
DWI6G51	275410V000018009	15/04/2024	76251	R$ 293.47
DXQ9E18	275410V000018012	16/04/2024	76331	R$ 293.47
EFY0J06	275410D000039207	13/04/2024	74550	R$ 130.16
FBC8632	275410D000039237	14/04/2024	74630	R$ 195.23
FCE9I52	275410V000017870	19/04/2024	76251	R$ 293.47
FPF3J72	275410D000039258	15/04/2024	74550	R$ 130.16
HCZ1D10	275410D000039232	14/04/2024	74550	R$ 130.16
IFL6G98	116100T001522032	13/04/2024	54521	R$ 195.23
IHH1539	275410D000039250	15/04/2024	74550	R$ 130.16
IJK1G93	116100T001834104	15/04/2024	54521	R$ 195.23
IKZ0E79	275410V000017960	16/04/2024	76251	R$ 293.47
ILV7458	275410D000039188	13/04/2024	74550	R$ 130.16
ING5371	275410D000039186	13/04/2024	74550	R$ 130.16
IQG3F56	275410D000039227	14/04/2024	74550	R$ 130.16
IZQ0G08	275410V000018013	16/04/2024	76251	R$ 293.47
JAJ8I46	275410V000018014	16/04/2024	76252	R$ 293.47
JBX1A41	275410D000039236	14/04/2024	74550	R$ 130.16
JGI3F38	275410D000039263	15/04/2024	74550	R$ 130.16
LSM2G01	275410D000039220	14/04/2024	74550	R$ 130.16
MBK2I59	275410D000039191	13/04/2024	74550	R$ 130.16
MBZ1J30	275410D000039222	14/04/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000039197	13/04/2024	74550	R$ 130.16
MJO1077	275410D000039194	13/04/2024	74550	R$ 130.16
MKF5J59	275410D000039224	14/04/2024	74550	R$ 130.16

MKK8608	116100T001522033	14/04/2024	54522	R$ 195.23
MMF8B25	275410V000017866	17/04/2024	52151	R$ 293.47
PGH4D69	275410V000017968	19/04/2024	76251	R$ 293.47
QAL1E12	275410D000039240	14/04/2024	74630	R$ 195.23
QDL6C68	275410D000039226	14/04/2024	74550	R$ 130.16
QHG1E30	275410D000039208	13/04/2024	74550	R$ 130.16
QUS3B61	275410D000039234	14/04/2024	74550	R$ 130.16
RHM2I78	275410V000017969	19/04/2024	76252	R$ 293.47
RHP3C84	275410D000039253	15/04/2024	74550	R$ 130.16
RHS4A41	275410D000039261	15/04/2024	74550	R$ 130.16
RMU9E01	275410V000018020	22/04/2024	54521	R$ 195.23
RRM2J55	275410V000017871	19/04/2024	76251	R$ 293.47
SDS1H04	275410D000039204	13/04/2024	74550	R$ 130.16
SEK9I46	275410D000039219	14/04/2024	74550	R$ 130.16
SFG7G51	275410D000039229	14/04/2024	74550	R$ 130.16
SLX2B18	275410D000039228	14/04/2024	74630	R$ 195.23
SXB1D23	275410V000018011	16/04/2024	76251	R$ 293.47

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D516C848

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 089/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 089/2024.

Ata de Registro de Preços	084/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024
Empresa	André Matias Comércio de Artigos de Papelaria - CNPJ/MF 32.111.081/0001-93.

Ata de Registro de Preços	085/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024
Empresa	Belinki & Souza Ltda - CNPJ/MF 08.831.603/0001-47.

Ata de Registro de Preços	086/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024
Empresa	Dicapel Papeis e Embalagens Ltda - CNPJ/MF 83.413.591/0003-18.

Ata de Registro de Preços	087/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024
Empresa	Eletromaquinas Astec Ltda - CNPJ/MF 02.995.568/0001-15.

Ata de Registro de Preços	093/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024
Empresa	LPS Distribuidora Ltda - CNPJ/MF 48.339.918/0001-96.

Ata de Registro de Preços	096/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024
Empresa	Turn-O-Matic do Brasil Coml Imp e Exp Ltda. - Epp - CNPJ/MF 01.642.507/0001-01.

Contrato	078/2024 – Concorrência Eletrônica n° 011/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ 80.372.808/0001-39,
Objeto	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 15.289,82 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua das Palmas (entre Rua das Samambais e Rua dos Limoeiros + 23,34m), Rua Sicilia (entre Rua dos Limoeiros e Rua Perugia), Rua Perugia (entre Rua Padova e Rua dos Marfins), Rua dos Marfins (entre Rua Perugia e Rua José Maria Galvan), Rua José Maria Galvan (entre Rua dos Marfins e Rua Pau Brasil), Rua Ana Stanguer Zomer (entre Rua Guilherme Kantor e Rua Três Marias), Rua Três Marias (entre Rua Ana Stanguer Zomer e Rua das Hortênsias), Rua das Margaridas (entre Rua Três Marias e Rua das Hortênsias), Rua das Hortências (entre Rua Três Marias e Rua dos Alecrins), Rua dos Alecrins (entre Rua das Hortênsias e Rua Pedro Domingos Bonfante), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Eletrônica n. º 011/2024.
Valor	R$ 2.153.561,94 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de Vigência	480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Prazo de Execução	240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura	27 de junho de 2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2021 – Tomada de Preços nº 011/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Equiplano Sistemas Ltda - CNPJ/MF n.º 76.030.717/0001-48.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira – do valor - acrescentando-se ao valor total do contrato a importância de R$ 491.928,36 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). Cláusula Segunda - Prorroga-se a vigência até 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura	27 de junho de 2024.

Convênio de Cooperação Financeira n° 005/2024.	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Tomador	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos- PR - CNPJ/MF nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, assistência em saúde, com ênfase nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia pediasuit e psicologia – Número das Propostas 36000608480202400 E 36000610060202400.
Valor	R$ 234.031,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e um centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2024.

Dois Vizinhos, 28 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B83AB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 225/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 225/2024 de 27/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.954,66 (cinqüenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
621 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.127,23
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.590,12
106 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
148 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	248,51
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
193 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.189,27
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
324 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.781,27
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
416 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,37
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
447 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.645,40
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
462 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.590,82
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
504 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.449,76
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
513 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.188,81
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
703 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.043,10
Total Suplementação:			**54.954,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
480 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	54.954,66
Total Redução:			**54.954,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7CF57ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº024/2024 I

EDITAL Nº024/2024 I
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000013020	16/05/2024	55412
ADO3A07	275650R000013007	16/05/2024	55412
AKN5F44	275650NIC0056668	14/05/2024	50020
AKT2G73	275650R000013006	16/05/2024	55412
AMV4A78	275650NIC0056617	14/05/2024	50020
AOT8C73	275650NIC0056663	14/05/2024	50020
APP8E55	275650NIC0056667	14/05/2024	50020
APU9327	275650NIC0056681	14/05/2024	50020
AQC0J82	275650NIC0056609	14/05/2024	50020
AQC0J82	275650NIC0056608	14/05/2024	50020
AQC0J82	275650NIC0056610	14/05/2024	50020
AQP1211	275650NIC0056620	14/05/2024	50020
ASQ8025	275650NIC0056674	14/05/2024	50020
ASS8621	275650NIC0056644	14/05/2024	50020
ASW0775	275650R000013012	16/05/2024	55412
ATL8B04	275650NIC0056634	14/05/2024	50020
AYR5126	275650NIC0056614	14/05/2024	50020
AYR8153	275650NIC0056622	14/05/2024	50020
AYV7E68	275650NIC0056633	14/05/2024	50020
AYW1J49	275650NIC0056635	14/05/2024	50020
AZC1B43	275650NIC0056669	14/05/2024	50020
AZF0553	275650NIC0056675	14/05/2024	50020
AZL2J36	275650NIC0056659	14/05/2024	50020
BAS0C36	275650NIC0056647	14/05/2024	50020
BAV9F07	275650NIC0056642	14/05/2024	50020
BBC0518	275650NIC0056672	14/05/2024	50020
BBG0767	275650NIC0056657	14/05/2024	50020
BBM8521	275650NIC0056632	14/05/2024	50020
BBR0E01	275650NIC0056621	14/05/2024	50020
BBX8F30	275650NIC0056648	14/05/2024	50020
BCG0J01	275650NIC0056658	14/05/2024	50020
BCI6963	275650NIC0056665	14/05/2024	50020
BDD9E33	275650NIC0056661	14/05/2024	50020
BDH0E33	275650NIC0056645	14/05/2024	50020
BDN8E33	275650NIC0056654	14/05/2024	50020
BDQ4A15	275650NIC0056627	14/05/2024	50020
BEF1I14	275650NIC0056670	14/05/2024	50020
BEJ7J16	275650NIC0056624	14/05/2024	50020
BEN9C07	275650NIC0056628	14/05/2024	50020
BES4A69	275650NIC0056650	14/05/2024	50020
BSC1722	275650R000013026	16/05/2024	55412
DWK8584	275650NIC0056607	14/05/2024	50020
DYB0F89	275650NIC0056678	14/05/2024	50020
EUT7727	275650R000013004	16/05/2024	55412
FCV5887	275650NIC0056639	14/05/2024	50020
HKR3C87	275650R000013008	16/05/2024	55412
HSY5E80	275650R000013021	16/05/2024	55412
IIP9C41	275650R000013009	16/05/2024	55412
IJD2740	275650NIC0056630	14/05/2024	50020
IQD6A14	275650R000013025	16/05/2024	55412
ISG6498	275650NIC0056613	14/05/2024	50020
ISL2B19	275650NIC0056618	14/05/2024	50020
IZW3G34	275650NIC0056671	14/05/2024	50020
IZW9C71	275650NIC0056649	14/05/2024	50020
IZW9C71	275650NIC0056662	14/05/2024	50020
JEW1B17	275650NIC0056629	14/05/2024	50020
KFB8J64	275650NIC0056619	14/05/2024	50020
MAN5402	275650R000013027	16/05/2024	55412
MAN5402	275650R000013015	16/05/2024	55412
MEE3328	275650R000013018	16/05/2024	55412

MHZ1B16	275650NIC0056643	14/05/2024	50020
MKW0H77	275650R000013022	16/05/2024	55412
MKW0H77	275650R000013013	16/05/2024	55412
MLE8H25	275650NIC0056677	14/05/2024	50020
MTC3C39	275650R000013016	16/05/2024	55412
OAL9710	275650NIC0056680	14/05/2024	50020
OBF7I63	275650R000013017	16/05/2024	55412
OBO2C49	275650NIC0056666	14/05/2024	50020
ODG9G97	275650R000013024	16/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013014	16/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013011	16/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013003	16/05/2024	55412
OES6D22	275650NIC0056646	14/05/2024	50020
OOI5A77	275650NIC0056655	14/05/2024	50020
OSZ4G92	275650R000013019	16/05/2024	55412
PXQ3H81	275650NIC0056616	14/05/2024	50020
QFD6570	116100T001625887	28/05/2024	55090
RDW4A25	275650NIC0056641	14/05/2024	50020
RHE4F48	275650NIC0056676	14/05/2024	50020
RHL2D69	275650NIC0056652	14/05/2024	50020
RHM5I39	275650NIC0056656	14/05/2024	50020
RHM5J86	275650NIC0056664	14/05/2024	50020
RLN6H14	275650R000013005	16/05/2024	55412
RMO1I07	275650NIC0056703	14/05/2024	50020
RXR4J99	275650NIC0056653	14/05/2024	50020
RYC1J39	275650NIC0056651	14/05/2024	50020
SDW1G48	275650NIC0056625	14/05/2024	50020
SDW1G48	275650NIC0056626	14/05/2024	50020
SEA7B83	275650NIC0056682	14/05/2024	50020
SEF5H61	275650NIC0056679	14/05/2024	50020
SEM5C98	275650NIC0056623	14/05/2024	50020
SEN7H62	275650NIC0056640	14/05/2024	50020
SET3D81	275650NIC0056673	14/05/2024	50020
SEV5J36	275650NIC0056615	14/05/2024	50020
SEW4C38	275650NIC0056636	14/05/2024	50020
SFE6H45	275650NIC0056611	14/05/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN9559	275650R000013029	17/05/2024	55412
AEN9559	275650R000013032	17/05/2024	55412
AMG4J39	275650R000013035	17/05/2024	55412
ARW2J99	275650R000013030	17/05/2024	55412
AUW3I34	116100T001492227	29/05/2024	55250
AVY5987	275650NIC0056704	17/05/2024	50020
AZG8184	275650NIC0056705	17/05/2024	50020
CUC6A87	275650R000013033	17/05/2024	55412
HCQ0C14	275650R000013028	17/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013031	17/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013036	17/05/2024	55412
QNM6J50	275650R000013034	17/05/2024	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ2G16	275650NIC0056713	18/05/2024	50020
ANO1435	275650R000013045	20/05/2024	55412
AOK2D25	275650R000013047	20/05/2024	55412
AOK3670	275650R000013056	20/05/2024	55412
APO9C99	275650NIC0056708	18/05/2024	50020
ARD7A36	275650R000013065	20/05/2024	55412
AWB6B50	275650R000013050	20/05/2024	55412
BAN5482	275650R000013048	20/05/2024	55412
BBL6421	275650NIC0056710	18/05/2024	50020
DWK8584	275650NIC0056707	18/05/2024	50020
DWK8584	275650NIC0056709	18/05/2024	50020
FDU2E89	275650R000013057	20/05/2024	55412
GDS1H17	116100T001492228	30/05/2024	55250
GZV7957	275650R000013043	20/05/2024	55412
GZV7957	275650R000013053	20/05/2024	55412
HJD7D56	275650NIC0056712	18/05/2024	50020
HLZ8481	275650R000013041	20/05/2024	55412
HLZ8481	275650R000013059	20/05/2024	55412
ILO4901	275650R000013055	20/05/2024	55412
LQL9C11	275650R000013058	20/05/2024	55412
MIS3379	275650R000013037	20/05/2024	55412
MIS3379	275650R000013062	20/05/2024	55412
MIS3379	275650R000013044	20/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013061	20/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013046	20/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013040	20/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013049	20/05/2024	55412
OYE4C81	275650NIC0056711	18/05/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE1G51	275650R000012183	11/03/2024	55412
ACZ2G16	275650R000012219	12/03/2024	55412
AEK5C00	275650R000012208	12/03/2024	55412
AFL3145	275650R000012188	11/03/2024	55412
AFT1A15	275650R000012194	11/03/2024	55412
AJM1C88	275650R000012209	12/03/2024	55412
AKT2G73	275650R000012190	11/03/2024	55412
AKT6H77	275650R000012216	12/03/2024	55412
ALG8F10	275650R000012217	12/03/2024	55412
ALG8F10	275650R000012224	12/03/2024	55412
ALQ6458	275650B000163505	15/01/2024	74550
ALR5158	275650R000012212	12/03/2024	55412
AME4640	275650R000012220	12/03/2024	55412
AMQ1195	275650B000163695	18/01/2024	74550
AOD8F64	275650R000012193	11/03/2024	55412
APB4151	275650R000012181	11/03/2024	55412
APO9C99	275650R000012184	11/03/2024	55412
APS8D20	116100T001428960	20/03/2024	56144
APW7D06	275650R000012215	12/03/2024	55412
ARC4856	275650R000012218	12/03/2024	55412
ARZ9880	275650R000012206	12/03/2024	55412
AUH5J55	275650R000012228	12/03/2024	55412
AUH5J55	275650R000012207	12/03/2024	55412
AVX4277	275650R000012223	12/03/2024	55412
AWE8B67	275650B000164274	24/01/2024	74550
AYD4153	275650R000012205	12/03/2024	55412
AZB5H75	275650W000128786	20/01/2024	74550
AZX2712	275650R000012229	12/03/2024	55412
AZX8314	275650R000012226	12/03/2024	55412
BAU9639	116100T000747927	20/03/2024	56144
BAW8D64	275650B000166682	23/02/2024	74550
BBL6421	275650R000012189	11/03/2024	55412
BBV6A18	275650B000163936	20/01/2024	74550
BBZ3E33	116100T001428962	20/03/2024	56144
DGE1J01	275650R000012187	11/03/2024	55412
DWK8584	275650R000012185	11/03/2024	55412
DWK8584	275650R000012180	11/03/2024	55412
EIT2E43	275650R000012227	12/03/2024	55412
EZM8F52	275650R000012196	11/03/2024	55412
HJD7D56	275650R000012201	11/03/2024	55412
HLZ8481	275650R000012211	12/03/2024	55412
IHC9195	275650R000012202	11/03/2024	55412
IJK1643	275650R000012195	11/03/2024	55412
ITL4D47	116100T001200122	17/01/2024	55250
JYR6A82	275650B000164117	22/01/2024	74550
KAK4A21	275650W000128701	16/01/2024	74550
LAC5F25	116100T001428961	20/03/2024	56144
MAN5402	275650R000012182	11/03/2024	55412
MAN5402	275650R000012191	11/03/2024	55412
MAN5402	275650R000012204	11/03/2024	55412
MCA5J18	275650B000163465	15/01/2024	74550
MFD5338	275650B000163482	15/01/2024	74550
MGI8J42	275650B000164310	25/01/2024	74550
MHR9C67	275650B000163579	16/01/2024	74550
MJQ3697	275650B000163441	14/01/2024	74550
NDD6I24	275650R000012199	11/03/2024	55412
NRJ2I13	275650R000012197	11/03/2024	55412
OOL5B49	275650R000012179	11/03/2024	55412
OYE4C81	275650R000012198	11/03/2024	55412
PCY0D43	275650B000164321	25/01/2024	74550
PUR6F63	275650B000166720	23/02/2024	74550
QIV2E13	275650B000163647	17/01/2024	74550
RAH7596	275650R000012186	11/03/2024	55412
RHD3J31	275650R000012222	12/03/2024	55412

RLM5A02	275650R000012225	12/03/2024	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKT9261	116100T001428959	20/03/2024	56222
BDF2J70	116100T001649653	20/03/2024	55090
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABE1I17	275650B000169811	26/03/2024	74550
ACS4E68	275650B000169520	23/03/2024	74550
ACS4F47	275650B000169654	24/03/2024	74550
ACZ3C87	275650B000169710	25/03/2024	74550
AKP2D90	275650B000169593	23/03/2024	74550
ANE2G56	275650B000169860	27/03/2024	74550
ANO4767	275650B000169674	24/03/2024	74550
APH6088	275650W000130206	25/03/2024	74550
APT5B51	275650W000130224	26/03/2024	74550
AQB7570	275650B000169508	23/03/2024	74550
AQH0I89	275650B000169787	26/03/2024	74550
ARM8E57	275650B000169553	23/03/2024	74550
ASF6B37	275650W000130158	24/03/2024	74550
ASL1714	275650B000169617	24/03/2024	74550
ATC2F07	275650B000169534	23/03/2024	74550
ATK7978	275650B000169804	26/03/2024	74550
ATM7379	275650B000169759	26/03/2024	74550
ATS7D86	275650B000169600	23/03/2024	74550
AUD5A67	275650B000169713	25/03/2024	74550
AUW4F28	275650B000169671	24/03/2024	74550
AVM3375	275650B000169796	26/03/2024	74550
AWD9165	275650B000169491	23/03/2024	74550
AWJ8676	275650B000169537	23/03/2024	74550
AWP3368	275650B000169645	24/03/2024	74550
AWU4D90	275650B000169583	23/03/2024	74550
AWU8A76	275650B000169504	23/03/2024	74550
AXD7F56	275650W000130136	23/03/2024	74550
AXL2823	275650B000169565	23/03/2024	74550
AXQ3732	275650B000169567	23/03/2024	74550
AXR4H22	275650B000169511	23/03/2024	74550
AXW0H26	275650B000169841	27/03/2024	74550
BAE2E11	275650W000130133	23/03/2024	74550
BAF1102	275650W000130178	24/03/2024	74550
BAL3D44	275650B000169556	23/03/2024	74550
BAY9151	275650W000130169	24/03/2024	74550
BBM2053	275650B000169621	24/03/2024	74550
BCG5E25	275650B000169807	26/03/2024	74550
BCI7B66	275650B000169725	25/03/2024	74550
BDE8G54	275650B000169814	26/03/2024	74550
BDP2D78	275650B000169653	24/03/2024	74550
BDU1H45	116100T001649654	22/03/2024	55090
BEH9C09	275650B000169675	24/03/2024	74550
BEK3J06	275650B000169544	23/03/2024	74550
BEV7227	275650W000130222	26/03/2024	74550
BNU6513	275650W000130149	23/03/2024	74550
DHR8763	275650B000169612	24/03/2024	74550
DJE4G29	275650B000169559	23/03/2024	74550
DMR7758	275650B000169495	23/03/2024	74550
DVL2J50	275650B000169543	23/03/2024	74550
EFU2C96	275650W000130137	23/03/2024	74550
EHG0J57	275650B000169514	23/03/2024	74550
EIS4D79	275650B000169825	27/03/2024	74550
EUO8G78	275650B000169732	25/03/2024	74550
EXO8G81	275650B000169707	25/03/2024	74550
FHC3H67	275650W000130225	26/03/2024	74550
FLW4C66	275650B000169626	24/03/2024	74550
GIU0A81	275650B000169569	23/03/2024	74550
HSX1J00	275650B000169586	23/03/2024	74550
HWE0580	275650W000130245	27/03/2024	74550
MAG1418	275650B000169772	26/03/2024	74550
MBU3H46	275650B000169660	24/03/2024	74550
MBX5046	275650W000130233	26/03/2024	74550
MCM6C85	275650B000169855	27/03/2024	74550
MDZ6J76	275650B000169590	23/03/2024	74550
MFL9F61	275650B000169735	25/03/2024	74550
MFX2F61	275650W000130234	27/03/2024	74550
MHF2B17	275650W000130217	26/03/2024	74550
MHT9166	275650W000130230	26/03/2024	74550
MIV4530	275650B000169667	24/03/2024	74550
MJX3E95	275650B000169783	26/03/2024	74550
MKJ9931	275650B000169712	25/03/2024	74550
MKO2H94	275650W000130162	24/03/2024	74550
MKZ1515	275650B000169771	26/03/2024	74550
NPJ5A32	275650B000169512	23/03/2024	74550
PUG0A39	275650B000169830	27/03/2024	74550
PUU3I04	275650B000169834	27/03/2024	74550
QCL9A42	275650B000169769	26/03/2024	74550
QUV3F21	275650B000169843	27/03/2024	74550

RAD9330	275650B000169564	23/03/2024	74550
RHG1I68	275650B000169719	25/03/2024	74550
RHX4A18	275650B000169747	25/03/2024	74550
RLM8H99	275650B000169791	26/03/2024	74550
RXN2D42	275650W000130200	25/03/2024	74550
RYI1J62	275650B000169659	24/03/2024	74550
SEW1H64	275650B000169850	27/03/2024	74550
SFB1C78	275650W000130151	23/03/2024	74550
SFC2J15	275650B000169775	26/03/2024	74550
SFC4F68	275650B000169838	27/03/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARG8965	275650W000130382	02/04/2024	74550
AZC3E64	275650B000166767	24/02/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEZ0E85	275650R000012339	18/03/2024	55412
AGY0446	275650R000012340	18/03/2024	55412
AKO7J99	275650NIC0055264	15/03/2024	50020
AKT2G73	275650R000012331	18/03/2024	55412
ALM9168	275650R000012332	18/03/2024	55412
AML8B61	275650B000164580	27/01/2024	74550
AML8H58	275650NIC0055251	15/03/2024	50020
APK6D30	275650B000164734	29/01/2024	74550
APK6D30	275650B000164630	28/01/2024	74550
AQZ2F54	275650NIC0055276	15/03/2024	50020
ARI4547	275650R000012334	18/03/2024	55412
ASB5C75	116100T000297805	26/03/2024	56144
AUN6G35	275650NIC0055265	15/03/2024	50020
AUZ0I30	275650NIC0055252	15/03/2024	50020
AVA3F77	275650NIC0055271	15/03/2024	50020
AVB3I63	275650R000012335	18/03/2024	55412
AWL6G59	275650NIC0055216	15/03/2024	50020
AWW4B56	275650NIC0055221	15/03/2024	50020
AXL1C15	275650B000164589	28/01/2024	74550
AXO7H78	275650NIC0055263	15/03/2024	50020
AXS0085	275650NIC0055273	15/03/2024	50020
AZT9519	275650NIC0055226	15/03/2024	50020
BAE9140	275650NIC0055245	15/03/2024	50020
BAG6G98	116100T001649670	27/03/2024	54521
BAR2349	275650NIC0055236	15/03/2024	50020
BAS4A33	275650NIC0055238	15/03/2024	50020
BBD0653	275650NIC0055275	15/03/2024	50020
BBT2562	275650NIC0055231	15/03/2024	50020
BBY6910	275650NIC0055227	15/03/2024	50020
BCS6I08	275650NIC0055232	15/03/2024	50020
BDM4G45	275650NIC0055249	15/03/2024	50020
BDN2J53	275650NIC0055228	15/03/2024	50020
BEC1I84	275650NIC0055262	15/03/2024	50020
BEE1D80	275650R000012333	18/03/2024	55412
BEE6G71	275650NIC0055225	15/03/2024	50020
BEV4G21	275650NIC0055261	15/03/2024	50020
BNZ8B09	275650NIC0055217	15/03/2024	50020
BOE3113	275650B000164763	29/01/2024	74550
DBB6I86	275650NIC0055255	15/03/2024	50020
EFV7J56	275650NIC0055230	15/03/2024	50020
EGQ0834	275650NIC0055248	15/03/2024	50020
EXV4G73	275650NIC0055253	15/03/2024	50020
FRS3581	275650NIC0055254	15/03/2024	50020
IJK1643	275650R000012326	18/03/2024	55412
IRT7958	275650R000012337	18/03/2024	55412
IVP1H25	275650R000012327	18/03/2024	55412
IXF2929	275650NIC0055247	15/03/2024	50020
JAD3H10	275650NIC0055239	15/03/2024	50020
JHI0J55	275650NIC0055229	15/03/2024	50020
JZM4I84	275650NIC0055220	15/03/2024	50020
MEB0H12	275650B000164504	27/01/2024	74550
MLG8A99	275650NIC0055240	15/03/2024	50020
MLK9F70	275650NIC0055234	15/03/2024	50020
MMB2J11	275650R000012329	18/03/2024	55412
MTH3228	275650NIC0055246	15/03/2024	50020
MTH3228	275650NIC0055250	15/03/2024	50020
MTH3228	275650NIC0055223	15/03/2024	50020
MUQ0160	275650NIC0055256	15/03/2024	50020
MUX6E90	275650NIC0055237	15/03/2024	50020
NZY2H77	275650NIC0055243	15/03/2024	50020
NZY2H77	275650NIC0055242	15/03/2024	50020
NZY2H77	275650NIC0055244	15/03/2024	50020
OOH1E12	275650R000012328	18/03/2024	55412
QAU3B44	275650NIC0055260	15/03/2024	50020
QCO9G46	275650NIC0055270	15/03/2024	50020
QGW6E85	275650NIC0055235	15/03/2024	50020
QIA5E39	275650NIC0055241	15/03/2024	50020
QIV4H05	275650R000012325	18/03/2024	55412
QIV4H05	275650R000012338	18/03/2024	55412

QIV4H05	275650R000012330	18/03/2024	55412
QIV4H05	275650R000012336	18/03/2024	55412
QJQ8D83	275650NIC0055233	15/03/2024	50020
QOL1A82	275650W000128965	28/01/2024	74550
QOL1A82	275650B000164660	28/01/2024	74550
RAH7D43	275650NIC0055274	15/03/2024	50020
RHA3J17	275650NIC0055266	15/03/2024	50020
RHJ8F29	275650NIC0055267	15/03/2024	50020
RLH8I80	275650NIC0055259	15/03/2024	50020
RXM5A00	275650NIC0055224	15/03/2024	50020
RXS0H29	275650B000164691	29/01/2024	74550
RYG8F34	275650NIC0055218	15/03/2024	50020
RYU2G76	275650NIC0055268	15/03/2024	50020
SCP8F67	275650NIC0055258	15/03/2024	50020
SDD1A92	275650R000012341	18/03/2024	55412
SDR5C42	275650NIC0055269	15/03/2024	50020
SEU7J56	116100T001139136	27/03/2024	54527
SFB1J31	275650NIC0055222	15/03/2024	50020
SFB3E52	275650NIC0055257	15/03/2024	50020
SFB9H84	275650NIC0055219	15/03/2024	50020
SFC8B58	275650NIC0055272	15/03/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E786D176

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº024/2024 II

EDITAL Nº024/2024 II
V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS4948	275650W000130157	24/03/2024	74550
AAV7808	275650B000169523	23/03/2024	74550
ABA7C42	275650W000130205	25/03/2024	74550
ABM3I88	275650R000012309	15/03/2024	55412
ABM4I09	275650B000169648	24/03/2024	74550
ABZ6G91	275650A000012484	26/03/2024	60503
ACI3F08	275650B000169693	25/03/2024	74550
ACR4C60	275650B000169740	25/03/2024	74550
ADF4828	275650B000169525	23/03/2024	74630
ADO3A07	275650W000130139	23/03/2024	74550
ADO3A07	275650NIC0055208	12/03/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0055162	09/03/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0055168	12/03/2024	50020
ADO4167	275650A000012433	23/03/2024	60503
ADS0369	275650A000012430	23/03/2024	60503
AEG4121	275650B000169739	25/03/2024	74550
AEH4A45	275650NIC0055198	12/03/2024	50020
AEN9559	275650R000012258	14/03/2024	55412
AEN9559	275650R000012231	13/03/2024	55412
AFI0108	275650W000130212	25/03/2024	74550
AFK8I85	275650B000169599	23/03/2024	74550
AFN8F66	275650NIC0055161	09/03/2024	50020
AFX0953	275650B000169856	27/03/2024	74550
AGK8894	275650B000169497	23/03/2024	74550
AGR3719	275650R000012259	14/03/2024	55412
AGW5222	275650R000012274	16/03/2024	55412
AGY7B14	275650R000012239	13/03/2024	55412
AHE7860	275650B000169501	23/03/2024	74710

AHE7860	275650B000169490	22/03/2024	74710
AHG2711	275650B000169570	23/03/2024	74550
AHG7002	275650R000012280	16/03/2024	55412
AHJ3E44	275650R000012240	13/03/2024	55412
AHL1140	275650B000169615	24/03/2024	74550
AHQ5H00	275650W000130202	25/03/2024	74550
AHV4428	275650B000169695	25/03/2024	74550
AHY4164	275650R000012261	14/03/2024	55412
AIA1A64	275650A000012455	24/03/2024	60503
AIG9D87	275650W000130132	23/03/2024	74550
AIH5I74	275650B000169689	24/03/2024	74550
AIH9F43	275650NIC0055200	12/03/2024	50020
AIM2764	275650B000169767	26/03/2024	74630
AJD4F61	275650B000169608	24/03/2024	74630
AJD7C43	275650A000012425	23/03/2024	60503
AJM1C88	275650R000012297	15/03/2024	55412
AJO9J61	275650B000169527	23/03/2024	74550
AJS6099	275650B000169524	23/03/2024	74550
AJU5J66	275650A000012457	24/03/2024	60503
AJW8G52	275650B000169601	23/03/2024	74550
AKT2G73	275650R000012300	15/03/2024	55412
AKT2G73	275650R000012253	14/03/2024	55412
AKT2G73	275650R000012237	13/03/2024	55412
AKU7844	275650W000130147	23/03/2024	74550
AKV9C28	275650R000012306	15/03/2024	55412
AKW1671	275650R000012283	16/03/2024	55412
AKW3A35	275650W000130163	24/03/2024	74550
AKZ3990	275650B000169665	24/03/2024	74550
ALE7C20	275650B000169781	26/03/2024	74550
ALG4335	275650B000169546	23/03/2024	74550
ALG8F10	275650R000012267	14/03/2024	55412
ALG8F10	275650R000012254	14/03/2024	55412
ALI2H89	275650B000169752	26/03/2024	74550
ALJ6874	275650B000169722	25/03/2024	74550
ALR3G26	275650B000169631	24/03/2024	74550
ALS7847	275650B000169582	23/03/2024	74550
AMB8501	275650B000169748	26/03/2024	74630
AMB8E91	275650B000169849	27/03/2024	74550
AMB8E91	275650W000130248	27/03/2024	74550
AME2A41	275650W000130231	26/03/2024	74550
AME2A41	275650W000130216	26/03/2024	74550
AME8531	275650B000169696	25/03/2024	74550
AMH4E95	275650W000130155	23/03/2024	74550
AMI3534	275650B000169585	23/03/2024	74630
AMK8C70	275650A000012497	27/03/2024	60503
AMO8405	275650NIC0055167	12/03/2024	50020
AMX0E46	275650B000169532	23/03/2024	74630
AMY9D85	275650A000012495	27/03/2024	60503
AMZ7F57	275650W000130219	26/03/2024	74550
ANI5102	275650B000169577	23/03/2024	74550
ANK9E47	275650B000169604	23/03/2024	74550
ANS3H09	275650B000169820	27/03/2024	74630
ANS4686	275650W000130161	24/03/2024	74630
ANY4684	275650A000012426	23/03/2024	60503
AOC2845	275650B000169584	23/03/2024	74550
AOJ8J54	275650B000169730	25/03/2024	74550
AOP1C95	275650NIC0055204	12/03/2024	50020
AOP9948	275650B000169614	24/03/2024	74630
AOQ6E58	275650W000130191	24/03/2024	74550
AOU5H95	275650B000169690	24/03/2024	74710
APG0127	275650B000169506	23/03/2024	74630
APG0127	275650B000169753	26/03/2024	74710
APG0127	275650B000169698	25/03/2024	74630
APG0127	275650B000169578	23/03/2024	74550
APG3I95	275650B000169842	27/03/2024	74550
APN5I50	275650W000130190	24/03/2024	74550
APV8A32	275650A000012461	24/03/2024	60503
APX8499	275650B000169656	24/03/2024	74550
APX8499	275650B000169863	27/03/2024	74550
APX8499	275650B000169635	24/03/2024	74550
AQD3I22	275650R000012320	15/03/2024	55412
AQF5910	275650B000169687	24/03/2024	74550
AQF6D49	275650W000130236	27/03/2024	74550
AQF9201	275650R000012287	16/03/2024	55412
AQF9201	275650R000012277	16/03/2024	55412
AQM7087	275650B000169666	24/03/2024	74550
AQQ9G48	275650NIC0055202	12/03/2024	50020
AQY7J62	275650R000012276	16/03/2024	55412
ARC2975	275650A000012424	23/03/2024	60503
ARD1737	275650W000130126	23/03/2024	74630
ARI4110	275650A000012473	25/03/2024	60503
ARP8311	275650W000130156	24/03/2024	74630
ARZ3D34	275650A000012474	25/03/2024	60503
ASB6D96	275650B000169606	24/03/2024	74550
ASC0J61	275650B000169505	23/03/2024	74550
ASC0J61	275650B000169498	23/03/2024	74550
ASC8664	275650W000130210	25/03/2024	74550
ASE7C08	275650B000169548	23/03/2024	74550
ASG5D93	275650B000169776	26/03/2024	74550

AST9385	275650B000169716	25/03/2024	74550
ASU4J02	275650B000169691	24/03/2024	74550
ASX9H75	275650B000169623	24/03/2024	74550
ATH9563	275650A000012437	23/03/2024	60503
ATJ3G50	275650W000130199	25/03/2024	74550
ATQ0396	275650B000169643	24/03/2024	74550
ATS5D41	275650B000169647	24/03/2024	74550
ATV0J14	275650B000169802	26/03/2024	74550
ATW2691	275650R000012264	14/03/2024	55412
ATW2C15	275650A000012449	24/03/2024	60503
AUC7578	275650B000169575	23/03/2024	74630
AUH1557	275650B000169503	23/03/2024	74710
AUL6093	116100T001582391	22/03/2024	55411
AUO3E81	275650R000012244	14/03/2024	55412
AUO8152	275650W000130220	26/03/2024	74550
AUP9D22	275650A000012459	24/03/2024	60503
AUV6067	275650R000012232	13/03/2024	55412
AUV8E95	275650R000012291	15/03/2024	55412
AUW2J66	275650A000012478	26/03/2024	60503
AUZ5002	275650B000169801	26/03/2024	74550
AVC4J09	275650W000130172	24/03/2024	74550
AVH1E86	275650B000169568	23/03/2024	74550
AVJ1516	275650R000012271	14/03/2024	55412
AVM7469	275650B000169821	27/03/2024	74550
AVO3767	275650A000012479	26/03/2024	60503
AVO4D91	275650R000012235	13/03/2024	55412
AVP7J91	275650B000169646	24/03/2024	74710
AVT9137	275650W000130209	25/03/2024	74550
AVV3889	275650A000012485	26/03/2024	60503
AWC2B64	275650R000012242	14/03/2024	55412
AWC2B64	275650R000012241	13/03/2024	55412
AWC3C90	275650R000012238	13/03/2024	55412
AWK4J36	275650B000169757	26/03/2024	74630
AWM8790	275650W000130198	25/03/2024	74550
AWO3B15	275650A000012447	24/03/2024	60503
AWT0J28	275650NIC0055205	12/03/2024	50020
AWT6B63	275650B000169573	23/03/2024	74550
AWV1B08	275650A000012423	23/03/2024	60503
AXB3H99	275650B000169592	23/03/2024	74550
AXE7248	275650B000169840	27/03/2024	74630
AXG2G89	275650W000130125	23/03/2024	74550
AXK7034	275650A000012422	23/03/2024	60503
AXK7034	275650W000130129	23/03/2024	74550
AXR3113	275650B000169602	23/03/2024	74550
AXT7633	275650NIC0055188	12/03/2024	50020
AXT7633	275650NIC0055199	12/03/2024	50020
AXU6I89	275650NIC0055163	09/03/2024	50020
AXY3573	275650A000012462	24/03/2024	60503
AXY5H51	275650B000169835	27/03/2024	74550
AXY7C77	275650B000169692	25/03/2024	74550
AYA9223	275650R000012260	14/03/2024	55412
AYG6046	275650W000130186	24/03/2024	74550
AYG7531	275650B000169551	23/03/2024	74550
AYS5244	275650B000169846	27/03/2024	74550
AYT2286	275650B000169823	27/03/2024	74550
AYV1025	275650NIC0055189	12/03/2024	50020
AYZ5J55	275650R000012311	15/03/2024	55412
AZF2C29	275650B000169636	24/03/2024	74550
AZG2G32	275650R000012281	16/03/2024	55412
AZV9711	275650NIC0055196	12/03/2024	50020
AZW6D56	275650A000012487	26/03/2024	60503
AZX8314	275650R000012275	16/03/2024	55412
BAP5525	275650A000012434	23/03/2024	60503
BAQ2739	275650B000169736	25/03/2024	74550
BAT5G15	275650B000169754	26/03/2024	74550
BAV9B26	275650A000012466	25/03/2024	60503
BAZ5A74	275650W000130243	27/03/2024	74550
BBK8305	116100T001582392	22/03/2024	55411
BBP3654	275650A000012463	24/03/2024	60503
BBR2E66	275650A000012501	27/03/2024	60503
BBS5B49	275650R000012301	15/03/2024	55412
BBS6C92	275650B000169714	25/03/2024	74550
BBS7630	275650B000169489	22/03/2024	74550
BBT8518	275650W000130181	24/03/2024	74550
BBW3499	275650W000130227	26/03/2024	74550
BBZ0F09	275650B000169717	25/03/2024	74550
BCE4A40	275650B000169629	24/03/2024	74550
BCF4G40	275650B000169749	26/03/2024	74550
BCG2E88	275650B000169741	25/03/2024	74550
BCG3H20	275650W000130228	26/03/2024	74550
BCH5851	275650W000130242	27/03/2024	74550
BCP7G56	275650B000169864	27/03/2024	74550
BCQ6B26	275650NIC0055195	12/03/2024	50020
BCR7H58	275650B000169803	26/03/2024	74550
BCY4I81	275650NIC0055211	12/03/2024	50020
BDA6J75	275650A000012488	26/03/2024	60503
BDB2C07	275650B000169809	26/03/2024	74550
BDF8G79	275650B000169799	26/03/2024	74550
BDI7J72	275650B000169518	23/03/2024	74630

BDI8C96	275650B000169522	23/03/2024	74550
BDK9F09	275650R000012282	16/03/2024	55412
BDL7I48	275650NIC0055190	12/03/2024	50020
BDP7I15	275650B000169728	25/03/2024	74550
BDS5E66	275650W000130187	24/03/2024	74550
BDW6F63	275650A000012429	23/03/2024	60503
BDW9C68	275650W000130244	27/03/2024	74550
BDW9C68	275650B000169837	27/03/2024	74550
BDZ3F57	275650B000169588	23/03/2024	74550
BEA0I98	275650B000169610	24/03/2024	74550
BEA3B83	275650B000169633	24/03/2024	74630
BEA3E27	275650B000169555	23/03/2024	74630
BEB1I45	275650A000012476	26/03/2024	60503
BED9J07	275650B000169542	23/03/2024	74630
BEI7J54	275650B000169611	24/03/2024	74550
BEM0846	275650B000169828	27/03/2024	74550
BEP0J80	275650B000169634	24/03/2024	74550
BEY9D55	275650B000169750	26/03/2024	74550
BEZ6H13	275650B000169727	25/03/2024	74550
BLS2C25	275650B000169494	23/03/2024	74550
BNX0H40	275650R000012319	15/03/2024	55412
BRG8C36	275650R000012251	14/03/2024	55412
BRG8C36	275650A000012450	24/03/2024	60503
BSR1E04	275650B000169650	24/03/2024	74630
BSR1E04	275650R000012314	15/03/2024	55412
BVL4I42	275650B000169670	24/03/2024	74550
CKK1D26	275650B000169672	24/03/2024	74550
CKK1D26	275650B000169679	24/03/2024	74550
CLI5270	275650B000169561	23/03/2024	74550
CNW4F40	275650A000012460	24/03/2024	60503
COC4384	275650R000012286	16/03/2024	55412
CPP1H21	275650A000012453	24/03/2024	60503
CQK1928	275650W000130171	24/03/2024	74550
CWB1H18	275650A000012456	24/03/2024	60503
CXZ4J22	275650A000012500	27/03/2024	60503
CYR3C82	275650B000169854	27/03/2024	74550
DDK8C95	275650B000169688	24/03/2024	74550
DDV8A89	275650B000169625	24/03/2024	74550
DDW7595	275650B000169526	23/03/2024	74550
DEJ8G68	275650B000169697	25/03/2024	74550
DEJ8G68	275650B000169641	24/03/2024	74550
DEJ8G68	275650W000130182	24/03/2024	74550
DFR0I07	275650A000012499	27/03/2024	60503
DIF8077	275650B000169862	27/03/2024	74630
DJE7C28	275650B000169662	24/03/2024	74550
DKD3I16	275650W000130247	27/03/2024	74550
DOC8343	275650A000012480	26/03/2024	60503
DPI3773	275650A000012471	25/03/2024	60503
DRO4E37	275650B000169613	24/03/2024	74550
DZG7H68	275650A000012470	25/03/2024	60503
DZH2637	275650B000169755	26/03/2024	74550
DZW0G29	275650B000169832	27/03/2024	74550
EBQ6E52	275650W000130195	25/03/2024	74630
EDD4F64	275650B000169839	27/03/2024	74550
EKU5H27	275650NIC0055203	12/03/2024	50020
EKV9007	275650A000012482	26/03/2024	60503
ENH8A58	275650NIC0055191	12/03/2024	50020
ENX4592	275650NIC0055201	12/03/2024	50020
ENY0F77	275650B000169513	23/03/2024	74630
EOF8F03	275650B000169778	26/03/2024	74550
EQN1625	275650B000169815	26/03/2024	74550
EQX7G70	275650R000012273	16/03/2024	55412
ERE0013	275650R000012266	14/03/2024	55412
ERY3G34	275650R000012284	16/03/2024	55412
EUU7951	275650B000169639	24/03/2024	74550
EYQ5F12	275650W000130235	27/03/2024	74630
EZO3E44	275650B000169861	27/03/2024	74550
FBB2G86	275650B000169580	23/03/2024	74550
FBZ9J89	275650B000169684	24/03/2024	74550
FCT5C47	275650R000012270	14/03/2024	55412
FJR1511	275650W000130148	23/03/2024	74550
FJV6C68	275650W000130150	23/03/2024	74550
FJV6C68	275650W000130223	26/03/2024	74630
FJV6C68	275650W000130213	25/03/2024	74710
FTU7B50	275650B000169789	26/03/2024	74550
FYI7H41	275650R000012302	15/03/2024	55412
GCR3393	275650A000012467	25/03/2024	60503
GJM1I57	275650W000130226	26/03/2024	74630
GYC5A88	275650A000012445	24/03/2024	60503
HBM4J18	275650B000169682	24/03/2024	74630
HEI8397	275650B000169549	23/03/2024	74550
HEI8397	275650B000169628	24/03/2024	74550
HEI8397	275650W000130140	23/03/2024	74550
HFO3B04	275650B000169686	24/03/2024	74550
HLZ8481	275650R000012236	13/03/2024	55412
HOT2I66	275650A000012472	25/03/2024	60503
HTT2A62	275650W000130237	27/03/2024	74550
IBZ4J08	275650W000130180	24/03/2024	74630
IJJ6G96	275650R000012308	15/03/2024	55412

IJK1643	275650B000169509	23/03/2024	74550
IJM8C14	275650B000169770	26/03/2024	74630
IJN5724	275650R000012263	14/03/2024	55412
IJN5724	275650R000012272	14/03/2024	55412
IJX1287	275650B000169507	23/03/2024	74550
IKM1679	275650R000012230	13/03/2024	55412
INP7D38	275650A000012468	25/03/2024	60503
IPN8F26	275650W000130197	25/03/2024	74550
IPV4H30	275650R000012246	14/03/2024	55412
IPW3I90	275650W000130154	23/03/2024	74550
IRE7C65	275650R000012304	15/03/2024	55412
IUQ3702	275650A000012481	26/03/2024	60503
IUR7B84	275650R000012247	14/03/2024	55412
IVJ3J62	275650R000012295	15/03/2024	55412
IVP6E24	275650A000012452	24/03/2024	60503
IVP6E24	275650A000012458	24/03/2024	60503
IWF0J85	275650W000130208	25/03/2024	74550
IXT8B80	275650B000169721	25/03/2024	74550
JAF8D95	275650B000169762	26/03/2024	74550
JBO0B77	275650B000169616	24/03/2024	74630
JBR5C56	275650B000169566	23/03/2024	74550
JQR5800	275650B000169853	27/03/2024	74550
JUW3J41	275650B000169579	23/03/2024	74550
JZK6263	275650B000169774	26/03/2024	74550
KAJ9D77	275650R000012257	14/03/2024	55412
KMR4360	275650A000012436	23/03/2024	60503
KZN9I79	275650B000169572	23/03/2024	74550
LQK2272	275650W000130146	23/03/2024	74550
LUW7E73	275650NIC0055206	12/03/2024	50020
LXO0476	275650A000012448	24/03/2024	60503
LYL7G29	275650B000169826	27/03/2024	74550
LYL7G29	275650B000169827	27/03/2024	74550
LYX8E40	275650B000169699	25/03/2024	74550
LYX8E40	275650B000169800	26/03/2024	74550
LZE3C16	275650A000012469	25/03/2024	60503
MAK9823	275650A000012451	24/03/2024	60503
MAN5402	275650R000012315	15/03/2024	55412
MAN5402	275650R000012324	15/03/2024	55412
MAN5402	275650R000012293	15/03/2024	55412
MAN5402	275650R000012305	15/03/2024	55412
MBC1J01	275650B000169824	27/03/2024	74550
MBY3158	275650B000169605	24/03/2024	74630
MBY3158	275650W000130124	23/03/2024	74630
MBY3158	275650A000012444	23/03/2024	60503
MCG1G15	275650A000012491	26/03/2024	60503
MCW0E55	275650B000169492	23/03/2024	74550
MCX7574	275650B000169780	26/03/2024	74550
MCX8224	275650W000130204	25/03/2024	74550
MCY4026	275650B000169806	26/03/2024	74550
MDO4G31	275650B000169836	27/03/2024	74630
MDR4992	275650A000012442	23/03/2024	60503
MEH2E88	275650R000012250	14/03/2024	55412
MEI2H76	275650B000169562	23/03/2024	74550
MEI3803	275650B000169535	23/03/2024	74550
MEN7344	275650B000169587	23/03/2024	74630
MFD8230	275650R000012312	15/03/2024	55412
MFT4H01	116100T001649657	22/03/2024	55411
MGC0796	275650R000012279	16/03/2024	55412
MGO7D67	275650B000169540	23/03/2024	74550
MGR0A33	275650W000130207	25/03/2024	74630
MGU7H35	275650B000169844	27/03/2024	74550
MHM7A28	275650B000169794	26/03/2024	74550
MHR9J55	275650B000169589	23/03/2024	74550
MIG1I46	275650B000169788	26/03/2024	74550
MIG8323	275650W000130229	26/03/2024	74630
MIH1I10	275650B000169703	25/03/2024	74550
MJF4I91	275650B000169560	23/03/2024	74550
MJV8B29	275650B000169493	23/03/2024	74550
MJY4231	275650B000169558	23/03/2024	74710
MKI2B28	275650B000169563	23/03/2024	74550
MKI4D33	275650B000169622	24/03/2024	74550
MKN5C36	275650A000012475	25/03/2024	60503
MKU8A83	275650B000169816	26/03/2024	74550
MKX8900	275650A000012490	26/03/2024	60503
MLA0D14	275650B000169533	23/03/2024	74550
MLL2203	275650R000012307	15/03/2024	55412
MMC0G70	275650B000169644	24/03/2024	74630
MMC7C77	275650B000169649	24/03/2024	74550
MZG0D00	275650NIC0055169	12/03/2024	50020
NAP9D89	275650R000012317	15/03/2024	55412
NDW8461	275650B000169746	25/03/2024	74550
NEM0D23	275650B000169510	23/03/2024	74550
NRW2I81	275650B000169624	24/03/2024	74550
NZG6I17	275650A000012454	24/03/2024	60503
OCB0G59	275650R000012262	14/03/2024	55412
OMK0D39	275650B000169627	24/03/2024	74550
OPV7F89	275650W000130218	26/03/2024	74550
OXW7C34	275650R000012289	16/03/2024	55412
OZW3J61	275650B000169859	27/03/2024	74550

PHZ3F33	275650B000169657	24/03/2024	74550
PJC6J62	275650W000130193	24/03/2024	74710
PXQ3H81	275650A000012465	25/03/2024	60503
QAD9E42	275650B000169715	25/03/2024	74550
QHF9C28	275650W000130134	23/03/2024	74630
QHH6B52	275650W000130184	24/03/2024	74550
QHH6B52	275650W000130185	24/03/2024	74550
QHH6B52	275650W000130183	24/03/2024	74550
QIC2G44	275650A000012492	26/03/2024	60503
QIR3G15	275650B000169595	23/03/2024	74550
QIV9E95	275650B000169596	23/03/2024	74550
QJB6338	275650W000130168	24/03/2024	74550
QJL0252	275650W000130194	24/03/2024	74550
QJN2334	275650B000169630	24/03/2024	74630
QJT7069	275650W000130138	23/03/2024	74630
QKL9H66	275650R000012234	13/03/2024	55412
QPL3E30	275650W000130196	25/03/2024	74550
QPR2J25	275650A000012441	23/03/2024	60503
QPR3D70	275650B000169516	23/03/2024	74550
QSK3A46	275650B000169742	25/03/2024	74630
QSK3A46	275650B000169744	25/03/2024	74710
QSK3A46	275650B000169745	25/03/2024	74710
QSK3A46	275650B000169743	25/03/2024	74710
QTK4988	275650B000169664	24/03/2024	74710
QUK9J21	275650W000130189	24/03/2024	74550
QUW4H75	275650B000169756	26/03/2024	74550
QWY0E89	275650W000130160	24/03/2024	74550
QXJ0H26	275650A000012496	27/03/2024	60503
RCD2F29	275650B000169784	26/03/2024	74550
REA2B89	275650B000169668	24/03/2024	74550
REB0A16	275650B000169737	25/03/2024	74550
RED7D27	275650B000169701	25/03/2024	74550
RFA6I50	275650R000012323	15/03/2024	55412
RFA6I50	275650R000012303	15/03/2024	55412
RFA6I50	275650R000012316	15/03/2024	55412
RHA3G87	275650NIC0055170	12/03/2024	50020
RHI1D69	275650NIC0055194	12/03/2024	50020
RHI1D69	275650NIC0055187	12/03/2024	50020
RHI1D69	275650NIC0055193	12/03/2024	50020
RHI5G79	275650NIC0055166	12/03/2024	50020
RHK9H91	275650B000169768	26/03/2024	74550
RHO7A51	275650B000169603	23/03/2024	74630
RHO7A51	275650B000169598	23/03/2024	74630
RHQ8H42	275650B000169793	26/03/2024	74550
RHR7D57	275650NIC0055197	12/03/2024	50020
RHV7G59	275650B000169638	24/03/2024	74550
RLO6F38	275650B000169676	24/03/2024	74630
RNE3H41	275650NIC0055207	12/03/2024	50020
RNH0J27	275650B000169731	25/03/2024	74550
RXS8J51	275650B000169706	25/03/2024	74550
RYD4E40	116100T000319594	26/03/2024	56141
RYE3A79	275650B000169786	26/03/2024	74550
RYE3A79	275650B000169785	26/03/2024	74550
RYO3A44	275650B000169536	23/03/2024	74630
SDW8B45	275650NIC0055186	12/03/2024	50020
SDY8C65	275650W000130240	27/03/2024	74550
SEB4G57	275650W000130211	25/03/2024	74550
SEC5E61	275650NIC0055192	12/03/2024	50020
SEF6B08	275650A000012494	27/03/2024	60503
SEI3A90	275650B000169763	26/03/2024	74630
SEI8A25	116100T000869725	26/03/2024	54522
SEJ9A86	116100T001649656	22/03/2024	55411
SEK6H43	275650B000169541	23/03/2024	74550
SEL7J02	275650R000012265	14/03/2024	55412
SEM2F84	275650B000169694	25/03/2024	74550
SEN6C34	275650B000169683	24/03/2024	74550
SEQ6I40	275650R000012252	14/03/2024	55412
SES8I66	275650W000130179	24/03/2024	74550
SEV9E89	275650A000012486	26/03/2024	60503
SEX2B09	275650B000169782	26/03/2024	74630
SEY6I57	275650B000169819	26/03/2024	74550
SFA3I43	275650B000169813	26/03/2024	74550
SFB1C78	275650W000130152	23/03/2024	74630
SFB1C78	275650W000130127	23/03/2024	74710
SFB1C78	275650B000169496	23/03/2024	74630
SFB3E53	275650B000169808	26/03/2024	74550
SFB9A36	275650A000012431	23/03/2024	60503
SFC9D62	275650B000169818	26/03/2024	74550
SFH2F77	275650B000169847	27/03/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8033848F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº024/2024 III

EDITAL Nº024/2024 III
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABB9333	275650B000174823	31/05/2024	74550
ABR1947	275650R000013078	21/05/2024	55412
ACZ0C37	275650B000174623	28/05/2024	74550
ADJ8H88	275650B000174796	30/05/2024	74550
ADO3A07	275650R000013074	21/05/2024	55412
ADT0141	275650B000174621	28/05/2024	74550
AEN9559	275650R000013076	21/05/2024	55412
AFP5333	275650B000174911	01/06/2024	74550
AHP8731	275650B000174620	28/05/2024	74550
AHS2D63	275650B000174841	31/05/2024	74550
AHU6295	275650B000174836	31/05/2024	74550
AHZ0A83	275650B000174759	30/05/2024	74550
AHZ0A83	275650B000174815	30/05/2024	74550
AHZ4712	275650B000174976	01/06/2024	74630
AJO0040	275650B000174929	01/06/2024	74550
AJU5101	275650A000013432	02/06/2024	60503
AJY8A18	275650B000174608	27/05/2024	74550
AJZ1561	275650B000174922	01/06/2024	74550
AJZ8H13	275650B000174842	31/05/2024	74550
AKA1F07	275650B000175004	02/06/2024	74630
AKD2A97	275650R000013066	21/05/2024	55412
AKK5G10	275650W000131154	30/05/2024	74550
AKL8G12	275650B000174958	01/06/2024	74550
AKT2G73	275650R000013068	21/05/2024	55412
ALA3G61	275650B000174994	02/06/2024	74710
ALA3G61	275650B000174995	02/06/2024	74550
ALF2329	275650W000131159	30/05/2024	74550
ALI7A96	275650B000174832	31/05/2024	74630
ALS7J75	275650B000174789	30/05/2024	74630
AMA5G79	275650B000174664	28/05/2024	74710
AMO9F03	275650B000174702	29/05/2024	74630
AMQ5F33	275650B000174895	01/06/2024	74550
ANJ4274	275650B000174938	01/06/2024	74550
ANM0F89	275650B000174943	01/06/2024	74550
ANP8G89	275650R000013083	21/05/2024	55412
ANS0540	275650B000174646	28/05/2024	74550
AOD6348	275650B000174969	01/06/2024	74550
AOK5J29	275650B000174635	28/05/2024	74550
AOR9787	275650W000131172	31/05/2024	74550
AOY8I94	275650B000174768	30/05/2024	74550
APF2G17	275650B000174956	01/06/2024	74550
APF2G17	275650B000174955	01/06/2024	74550
APF2G17	275650B000174925	01/06/2024	74550
APH7H97	275650B000175005	02/06/2024	74550
APS1823	275650B000174939	01/06/2024	74550
APW0G46	275650B000174979	01/06/2024	74550
APW1274	275650W000131142	29/05/2024	74550
APX8499	275650B000174903	01/06/2024	74550
AQC1958	275650B000174681	29/05/2024	74550
AQG5B47	275650B000174997	02/06/2024	74710
AQG5B47	275650B000174799	30/05/2024	74550
AQG5B47	275650B000174820	31/05/2024	74550
AQH3153	275650W000131148	29/05/2024	74630
AQN2137	275650B000174624	28/05/2024	74550
AQO1J94	275650B000174866	31/05/2024	74550
AQW7D90	275650W000131162	30/05/2024	74630
ARD1737	275650B000174722	30/05/2024	74550
ARE0273	275650A000013427	30/05/2024	60503
ARM0042	275650W000131182	01/06/2024	74550
ARU2310	275650B000174907	01/06/2024	74550
ARZ9759	275650B000174728	30/05/2024	74630
ASH2048	275650B000174795	30/05/2024	74550
ASI5E93	275650B000174640	28/05/2024	74550

ASJ8J75	275650B000174909	01/06/2024	74550
ASK0388	275650B000174833	31/05/2024	74630
ASQ2B30	275650B000174809	30/05/2024	74550
ASV7C89	275650B000174630	28/05/2024	74550
ATP6257	275650B000174740	30/05/2024	74630
ATW1262	275650B000174683	29/05/2024	74550
ATW8J38	275650B000174687	29/05/2024	74550
ATY9F98	275650B000174714	29/05/2024	74550
AUA6G55	275650B000174752	30/05/2024	74550
AUH7C40	275650B000174801	30/05/2024	74550
AUI2F59	275650A000013421	28/05/2024	60503
AUL2G33	275650B000174959	01/06/2024	74630
AUO1C55	275650W000131149	29/05/2024	74550
AUS3I50	275650B000174638	28/05/2024	74550
AUV8D30	275650B000174924	01/06/2024	74550
AUV9C76	275650B000174745	30/05/2024	74550
AUX5F30	275650W000131184	01/06/2024	74550
AUZ0I30	275650B000174617	28/05/2024	74550
AUZ9940	275650B000175008	02/06/2024	74550
AVR8083	275650B000174966	01/06/2024	74550
AVV4A09	275650B000174960	01/06/2024	74550
AVZ3C16	275650R000013079	21/05/2024	55412
AWC2J01	275650B000174891	01/06/2024	74550
AWF9930	275650B000174710	29/05/2024	74550
AWH5999	275650W000131144	29/05/2024	74550
AWH9H18	275650W000131165	30/05/2024	74550
AWM4499	275650B000174622	28/05/2024	74550
AWM4499	275650B000174647	28/05/2024	74550
AWM7E75	275650B000174677	29/05/2024	74550
AWX0J93	275650W000131179	31/05/2024	74550
AWX0J93	275650W000131180	31/05/2024	74550
AWX6F35	275650B000174875	31/05/2024	74550
AXB2515	275650B000174672	29/05/2024	74550
AXB6G88	275650B000174705	29/05/2024	74550
AXH2209	275650B000174990	02/06/2024	74550
AXH2209	275650B000174986	01/06/2024	74550
AXK4923	275650B000174947	01/06/2024	74550
AXN4C64	275650B000174741	30/05/2024	74550
AXN7J91	275650R000013085	21/05/2024	55412
AXP0432	275650W000131194	02/06/2024	74550
AXP4G84	275650B000174930	01/06/2024	74550
AXQ9E10	275650B000174643	28/05/2024	74550
AXQ9E10	275650B000174812	30/05/2024	74550
AXR6B54	275650B000174970	01/06/2024	74550
AXU0788	275650B000174850	31/05/2024	74550
AXV7A89	275650B000174888	31/05/2024	74550
AXZ8586	275650A000013424	30/05/2024	60503
AYB7112	275650B000174779	30/05/2024	74550
AYF4I77	275650B000174723	30/05/2024	74550
AYQ3H34	275650A000013434	02/06/2024	60503
AYT5293	275650B000174853	31/05/2024	74550
AYU3C19	275650B000174931	01/06/2024	74550
AYU8E90	275650B000174933	01/06/2024	74550
AYZ2449	275650B000174857	31/05/2024	74550
AZD0A41	275650B000174950	01/06/2024	74550
AZE1565	275650B000174974	01/06/2024	74550
AZI8B69	275650B000174735	30/05/2024	74630
AZK2F96	275650B000174609	28/05/2024	74550
AZQ1F17	275650B000174921	01/06/2024	74550
AZS0E50	275650A000013431	02/06/2024	60503
AZU0I78	275650B000174695	29/05/2024	74550
AZU6B58	275650B000174610	28/05/2024	74550
AZY8H60	275650B000174964	01/06/2024	74550
AZZ3669	275650B000174975	01/06/2024	74550
BAA3J44	275650R000013087	21/05/2024	55412
BAB8C07	275650B000175002	02/06/2024	74550
BAD2142	275650B000174838	31/05/2024	74550
BAD4G04	275650W000131163	30/05/2024	74550
BAO9A05	275650B000174674	29/05/2024	74630
BAQ7701	275650B000174915	01/06/2024	74550
BAR6109	275650B000174689	29/05/2024	74630
BBB1388	275650A000013428	31/05/2024	60503
BBH4F54	275650B000174858	31/05/2024	74550
BBI6B03	275650B000174803	30/05/2024	74630
BBJ3669	275650B000174851	31/05/2024	74550
BBL2I80	275650A000013435	03/06/2024	60503
BBL7J68	275650W000131183	01/06/2024	74550
BBO7J92	275650B000174629	28/05/2024	74550
BBP9549	275650B000174867	31/05/2024	74550
BBR1D88	275650R000013077	21/05/2024	55412
BBS5B42	275650B000174690	29/05/2024	74630
BBV0F25	275650B000174644	28/05/2024	74550
BBZ9030	275650B000174738	30/05/2024	74550
BCC1233	275650B000174684	29/05/2024	74630
BCC5509	275650B000174788	30/05/2024	74550
BCE1968	275650B000174885	31/05/2024	74550
BCE1968	275650W000131151	29/05/2024	74550
BCE5264	275650B000174703	29/05/2024	74550
BCI4C63	275650W000131189	01/06/2024	74630

BCP3B87	275650B000174686	29/05/2024	74550
BCR8F78	275650B000174932	01/06/2024	74550
BCU5G61	275650W000131161	30/05/2024	74550
BCV6H72	275650B000174628	28/05/2024	74550
BDD7A06	275650W000131143	29/05/2024	74550
BDM1415	275650B000174772	30/05/2024	74550
BDM1415	275650B000174754	30/05/2024	74630
BDM9A24	275650B000174642	28/05/2024	74550
BDQ4A15	275650R000013069	21/05/2024	55412
BDQ7H62	275650W000131169	31/05/2024	74550
BDR7H96	275650B000174892	01/06/2024	74550
BDV4F59	275650B000174736	30/05/2024	74550
BDX0F09	275650B000174696	29/05/2024	74630
BEA1A33	275650B000174763	30/05/2024	74550
BEB2A65	275650B000174802	30/05/2024	74550
BEB2A65	275650A000013423	30/05/2024	60503
BEH3J14	275650B000174600	27/05/2024	74550
BEH5J98	275650B000174941	01/06/2024	74550
BEI0I30	275650B000174691	29/05/2024	74550
BEN1C95	275650B000174733	30/05/2024	74550
BEO7C05	275650B000174656	28/05/2024	74550
BEQ3H04	275650W000131171	31/05/2024	74550
BET1E78	275650B000174906	01/06/2024	74550
BEW2I21	275650B000174912	01/06/2024	74630
BEW5I09	275650B000174651	28/05/2024	74630
BEZ6E81	275650B000174963	01/06/2024	74550
BPP0034	275650B000174887	31/05/2024	74630
BUI6C98	275650W000131186	01/06/2024	74550
CMO1431	275650B000174712	29/05/2024	74550
COQ1J23	275650B000174704	29/05/2024	74550
CQD6930	275650W000131176	31/05/2024	74630
CRM0G90	275650B000174861	31/05/2024	74550
CSW1C01	275650B000174648	28/05/2024	74550
DFS3H66	275650B000174604	27/05/2024	74550
DFS3H66	275650B000174605	27/05/2024	74630
DFS3H66	275650B000174977	01/06/2024	74550
DFS3H66	275650B000174666	28/05/2024	74550
DHT9I41	275650B000174934	01/06/2024	74630
DIG9386	275650B000174671	29/05/2024	74550
DLN1C95	275650B000174936	01/06/2024	74550
DLN1C95	275650B000174935	01/06/2024	74630
DMI9184	275650W000131152	29/05/2024	74550
DQW7744	275650B000174872	31/05/2024	74550
DRC6325	275650B000174641	28/05/2024	74630
DWB0078	275650R000013073	21/05/2024	55412
EBH5C37	275650B000174654	28/05/2024	74550
EEU9A92	275650B000174948	01/06/2024	74630
EGE2139	275650B000174679	29/05/2024	74550
EIQ1D16	275650B000174742	30/05/2024	74550
ENT2882	275650B000174634	28/05/2024	74550
ENY8B70	275650B000174709	29/05/2024	74630
EOD3F86	275650W000131145	29/05/2024	74630
EPB7H97	275650B000174881	31/05/2024	74550
ERA1C08	275650B000174726	30/05/2024	74550
ERG2H30	275650B000175011	02/06/2024	74550
EVB9J40	275650R000013070	21/05/2024	55412
EYK2C32	275650B000174724	30/05/2024	74550
EYQ4J27	275650B000174685	29/05/2024	74630
FAS7D92	275650W000131155	30/05/2024	74710
FAS7D92	275650B000174744	30/05/2024	74630
FCB3820	275650B000174953	01/06/2024	74550
FDH0H62	275650A000013426	30/05/2024	60503
FDK0988	275650B000174839	31/05/2024	74550
FDZ1A28	275650W000131170	31/05/2024	74550
FFN7600	275650B000174996	02/06/2024	74550
FHL1J22	275650B000174698	29/05/2024	74550
FJV6C68	275650B000174711	29/05/2024	74630
FJV6C68	275650W000131146	29/05/2024	74550
FLF4H27	275650B000174928	01/06/2024	74550
FLR2D23	275650B000174993	02/06/2024	74550
FOW9427	275650B000174949	01/06/2024	74550
FQC2G80	275650B000174914	01/06/2024	74550
FST3J24	275650B000174727	30/05/2024	74550
FTU3878	275650B000174835	31/05/2024	74550
GYW8B02	275650B000174708	29/05/2024	74550
HFD3800	275650B000174764	30/05/2024	74550
HHZ6236	275650B000174614	28/05/2024	74550
HNE0B37	275650B000174830	31/05/2024	74550
HRX0048	275650B000174834	31/05/2024	74630
IBD1915	275650W000131147	29/05/2024	74550
IDR1325	275650B000174713	29/05/2024	74550
IDR1325	275650B000174813	30/05/2024	74630
IDR1325	275650B000174669	29/05/2024	74550
IKI6E13	275650B000175006	02/06/2024	74550
ILQ7F59	275650B000174700	29/05/2024	74630
ILQ7F59	275650B000174845	31/05/2024	74550
ILT8255	275650B000174855	31/05/2024	74550
IMD3I63	275650B000174613	28/05/2024	74550
INA3I80	275650B000174862	31/05/2024	74550

INE9F24	275650B000174965	01/06/2024	74550
ISV4C78	275650B000174879	31/05/2024	74550
IVH4507	275650B000174774	30/05/2024	74550
IVK1J90	275650B000175010	02/06/2024	74550
IVZ1A76	275650B000174753	30/05/2024	74550
IZV7D37	275650B000174898	01/06/2024	74550
JAE1E89	275650B000174725	30/05/2024	74630
JAE1E89	275650W000131153	30/05/2024	74630
JAL0C99	275650B000175007	02/06/2024	74550
JBO4E80	275650B000175001	02/06/2024	74550
JQR5800	275650B000174786	30/05/2024	74550
JYQ1B04	275650B000174811	30/05/2024	74550
JYV3E70	275650B000174847	31/05/2024	74550
KEL4713	275650B000174599	27/05/2024	74550
KLB1B87	275650W000131166	30/05/2024	74630
KLE9933	275650B000174739	30/05/2024	74550
KPK1I04	275650B000174701	29/05/2024	74550
LNP9F67	275650B000174849	31/05/2024	74550
LYZ3H03	275650B000174897	01/06/2024	74550
LZD8362	275650B000174945	01/06/2024	74550
MAV5E95	275650A000013437	04/06/2024	60503
MAX6I65	275650B000174606	27/05/2024	74550
MAZ4E61	275650A000013436	03/06/2024	60503
MBN9752	275650B000174874	31/05/2024	74550
MBR0588	275650B000174982	01/06/2024	74710
MBT6J08	275650B000174729	30/05/2024	74630
MBY3158	275650B000174951	01/06/2024	74630
MBY3158	275650B000174971	01/06/2024	74710
MCL0F96	275650B000174794	30/05/2024	74550
MCL0J56	275650B000174954	01/06/2024	74550
MCM8758	275650B000174749	30/05/2024	74550
MCY9058	275650R000013075	21/05/2024	55412
MDM7G78	275650B000174991	02/06/2024	74550
MEK7886	275650B000174992	02/06/2024	74550
MEL8660	275650B000174848	31/05/2024	74550
MEM1A33	275650B000174719	29/05/2024	74550
MEN7344	275650B000174602	27/05/2024	74550
MEQ6642	275650R000013084	21/05/2024	55412
MFJ1E28	275650B000175009	02/06/2024	74630
MFW9584	275650W000131139	28/05/2024	74550
MFZ0I11	275650B000174843	31/05/2024	74550
MFZ0I11	275650B000174655	28/05/2024	74550
MGB5A52	275650B000174637	28/05/2024	74550
MGR3C49	275650B000174675	29/05/2024	74550
MGX3C91	275650B000174962	01/06/2024	74550
MHS8H08	275650B000174952	01/06/2024	74550
MHZ1E49	275650B000174762	30/05/2024	74630
MIE2576	275650B000174791	30/05/2024	74550
MIE2576	275650B000174793	30/05/2024	74550
MIF1F92	275650B000174660	28/05/2024	74550
MIY9810	275650B000174868	31/05/2024	74550
MIZ1I68	275650B000174682	29/05/2024	74630
MJQ8430	275650B000174787	30/05/2024	74550
MKA3E99	275650B000174645	28/05/2024	74550
MKB0H33	275650B000174905	01/06/2024	74550
MKM0G15	275650B000174757	30/05/2024	74550
MKN9F03	275650B000174800	30/05/2024	74550
MKQ7G14	275650B000174913	01/06/2024	74550
MKZ0700	275650B000174876	31/05/2024	74550
MLO5D89	275650B000174893	01/06/2024	74630
MLR2I69	275650B000174983	01/06/2024	74550
MLZ0A57	275650B000174822	31/05/2024	74550
MMD8510	275650B000174730	30/05/2024	74550
MMH2C51	275650B000174717	29/05/2024	74550
MML9B45	275650B000174804	30/05/2024	74550
MRS7H07	275650W000131150	29/05/2024	74550
MWA1F05	275650B000174883	31/05/2024	74630
MWA1F05	275650W000131178	31/05/2024	74550
NRF6E78	275650B000174758	30/05/2024	74550
ODG9G97	275650R000013072	21/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013080	21/05/2024	55412
OGE8D21	275650B000174756	30/05/2024	74550
OKD4A80	275650B000174920	01/06/2024	74550
OKS2D99	275650B000174680	29/05/2024	74550
OOP3F59	275650B000174987	01/06/2024	74630
OUX7C04	275650W000131140	28/05/2024	74550
OUY1C98	275650B000174777	30/05/2024	74550
OVJ9324	275650B000174631	28/05/2024	74550
OYN3J02	275650B000174792	30/05/2024	74550
PCR1B67	275650B000174639	28/05/2024	74550
PGG4F55	275650W000131136	28/05/2024	74550
PIV1C00	275650B000174619	28/05/2024	74550
PMD1A94	275650B000174860	31/05/2024	74550
PPG6J39	275650W000131158	30/05/2024	74630
PVA7B28	275650B000174715	29/05/2024	74550
QAI6G22	275650B000174973	01/06/2024	74550
QBR0J79	275650R000013067	21/05/2024	55412
QDD7H48	275650B000174810	30/05/2024	74550
QFD1I12	275650B000174627	28/05/2024	74550

QHQ4B45	275650B000174978	01/06/2024	74630
QHY1B31	275650B000174863	31/05/2024	74550
QIJ2C43	275650A000013422	29/05/2024	60503
QIN5A87	275650B000174662	28/05/2024	74630
QIN5A87	275650B000174694	29/05/2024	74550
QIN5A87	275650W000131174	31/05/2024	74550
QIN5A87	275650W000131185	01/06/2024	74550
QIR8A70	275650B000174658	28/05/2024	74550
QIW2I54	275650B000174886	31/05/2024	74550
QIZ4E79	275650B000174707	29/05/2024	74630
QJJ7631	275650B000174693	29/05/2024	74550
QJM9346	275650B000174676	29/05/2024	74550
QKT3D00	275650B000174718	29/05/2024	74550
QMT0H11	275650B000174882	31/05/2024	74550
QOC3A44	275650B000174807	30/05/2024	74550
QOY2B29	275650B000174785	30/05/2024	74550
QOZ5E13	275650A000013429	31/05/2024	60503
QRY1F88	275650B000174692	29/05/2024	74550
QUF4B38	275650B000174985	01/06/2024	74550
RCB2G70	275650B000174900	01/06/2024	74550
RDY4G40	275650B000174825	31/05/2024	74550
RDY4G40	275650B000174826	31/05/2024	74550
RDY8C58	275650B000174769	30/05/2024	74550
RDY8C58	275650B000174805	30/05/2024	74550
RDZ5F67	275650B000174831	31/05/2024	74550
RHB2C28	275650B000174908	01/06/2024	74550
RHD3J32	275650B000174840	31/05/2024	74550
RHJ6D90	275650B000174678	29/05/2024	74550
RHL3F02	275650B000174775	30/05/2024	74550
RHS9E81	275650B000174865	31/05/2024	74550
RHW8J03	275650B000174980	01/06/2024	74550
RHY7D02	275650B000174766	30/05/2024	74550
RLN4A45	275650B000174854	31/05/2024	74550
RMO8J27	275650B000174601	27/05/2024	74550
RUA2D15	275650B000174844	31/05/2024	74550
RXO7I79	275650B000174877	31/05/2024	74550
RXP1D90	275650B000174625	28/05/2024	74550
RXQ5D28	275650B000174653	28/05/2024	74550
RXT2F28	275650B000174837	31/05/2024	74550
RXT2J11	275650B000174890	01/06/2024	74550
RYP0I72	275650B000174790	30/05/2024	74550
RYU6F69	275650B000174916	01/06/2024	74550
SCU7J83	275650B000174661	28/05/2024	74550
SDP1F05	275650B000174989	01/06/2024	74550
SDP4B08	275650W000131190	01/06/2024	74550
SDP6D44	275650B000174957	01/06/2024	74550
SDS5D41	275650B000174663	28/05/2024	74550
SDV6F80	275650W000131138	28/05/2024	74550
SEB0D42	275650B000174603	27/05/2024	74630
SEE4D84	275650W000131156	30/05/2024	74550
SEF4B13	275650B000174616	28/05/2024	74630
SEQ4G17	275650B000174829	31/05/2024	74550
SES8I66	275650W000131191	01/06/2024	74550
SFC0J23	275650B000174894	01/06/2024	74550
SFE4H43	275650B000174649	28/05/2024	74550
SFJ4F96	275650W000131192	02/06/2024	74710
SFJ4F96	275650B000175000	02/06/2024	74630
SFJ4F96	275650W000131188	01/06/2024	74550
SFK9A48	275650A000013425	30/05/2024	60503

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4CC5678C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 8:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SARA RAQUEL MENESES ZARZA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 774/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.668/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado até dia 30 de janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
001	1	82780	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:71DA0AD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO PONSONI BONETTI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 576/2024 - referente ao pregão nº 88/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de sonorização e iluminação que serão utilizados quando da realização de shows e eventos promovidos pela Municipalidade.
PRAZO: 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9700	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
10240	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
4400	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9500	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
2360	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
4000	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
5110	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
5700	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
8730	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
8980	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
6270	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
8250	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
1240	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ABE020DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: G CIRINO RODRIGUES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 638/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.664/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de julho de 2025, conforme abaixo especificado.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	82219	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.728,00	116,31	200.983,68
2	82220	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	720,00	146,10	105.192,00
3	82221	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	165,92	23.892,48
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 330.068,16	

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0CF8EE49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao ATA Nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 172/2024 Pregão nº 175/2023.
OBJETO: : Futura e eventual aquisição de medicamentos para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido parcial de reequilíbrio econômico financeiro ao item 82 lote 01 a partir da data do protocolo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.924/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos produtos abaixo, especificações:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço unitário Contratado R$	Preço unitário reajustado R$	Diferença a ser acrescido ao contrato R$
001	82	89808	CLONAZEPAN, 0,05MG	GEOLAB	COMP	10.000,00	0,055	0,059	40,00

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:93353A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90036/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **INCLUIADO no Edital o ANEXO IV** - Relação das marcas dos equipamentos de ar condicionado utilizados pelo Município:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS/MODELOS
1	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 12.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
2	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 18.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
3	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 24.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
4	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 36.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
29	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
30	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
32	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
33	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
34	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
35	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
36	FILTRO DE AR	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
39	HELICE PARA CONDENSADORES	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
46	MOTOR DE VENTILAÇA O UNIDADE EXTERNA PARA AR 12.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
47	MOTOR DE VENTILAÇA O UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
48	MOTOR DE VENTILAÇA O UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
49	MOTOR DE VENTILAÇA O UNIDADE EXTERNA PARA AR 36.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
50	MOTOR DE VENTILAÇA O UNIDADE EXTERNA PARA AR 9.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
51	PLACA COM CONTROLE UNIVERSAL	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
52	PLACA DE DISPLAY	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
53	PLACA MONTADA ORIGINAL	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW

		ELGIN
54	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 10 K	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
55	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 5 K	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
58	TERMOSTATO	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
63	VENTILADOR INTERNO PARA AR 12.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
64	VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
65	VENTILADOR INTERNO PARA AR 24.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN
66	VENTILADOR INTERNO PARA AR 36.000 BTUS	KOMECO; GREE; TCL; PHILCO; CONSUL; ELETROLUX, AGRATTO, SPLIT NW ELGIN

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão para dia **30 de julho de 2024 às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2BEABE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.900/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 288.464,88 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
04494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências de Programas - Emendas de Comissão e Relator	100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$49.549,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.549,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$49.600,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$54.415,88
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	54.415,88
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.700,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.2221-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$49.549,00

07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.549,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$49.600,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$54.415,88
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	54.415,88
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$12.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:7B17CE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
52	432469	8736	20	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, BRAÇADEIRA (DIMENSÕES APROXIMADAS 54 X 15 CM) NA COR CINZA, PRETA OU AZUL MARINHO, MANÔMETRO EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM CALIBRAÇÃO CERTIFICADA COM SELO DE VERIFICAÇÃO PELO IPEM (INMETRO), LIVRE DE MERCÚRIO, GRADUADO ENTRE 0 - 300 MMHG COM DIVISÃO DE ESCALA DE 2 MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO EM METAL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. . POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 02 (DOIS) ANOS.	PREMIUM	68,99	1.379,80
54	438922	3165	25	UNID	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA, FONE BIAURICULAR DE METAL CROMADO, PAR DE OLIVAS EM SILICONE. AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE LISO EM POLICARBONATO. REGISTRO NA ANVISA.	ADVANTIVE	9,99	249,75
76	441983	9327	55	UNID	OXÍMETRO DE PULSO TIPO DE DEDO PORTÁTIL. PRODUTO PARA MONITORAMENTO NÃO CONTÍNUO DE OXÍMETRIA, COM FORMATO COMPACTO, NO QUAL O SENSOR É O PRÓPRIO APARELHO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DISPLAY COM BOA RESOLUÇÃO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS EM VÁRIAS DIREÇÕES; LAYOUT DE FÁCIL LEITURA COM INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, SATURAÇÃO DE SPO2, NÍVEL DE BATERIA; PARÂMETROS DE LEITURA / MEDIÇÃO: SPO2 DE NO MÍNIMO 35% A 99% E FREQUÊNCIA CARDÍACA DE NO MÍNIMO 30 A 200 BPM; FUNÇÕES: AUTODESLIGAMENTO QUANDO FORA DE OPERAÇÃO; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COM PILHAS TIPO PALITO AAA E AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 18 HORAS; ACESSÓRIOS: CORDÃO DE PESCOÇO, ESTOJO E PILHAS AAA; PRODUTO DEVE SER PASSÍVEL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; PRODUTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS QUE CONTEMPLE AS ORIENTAÇÕES DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, BEM COMO DEVE POSSUIR GARANTIA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR EMBALAGEM RESISTENTE, QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, CONTENDO REGISTRO DO MS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, E QUANDO APLICÁVEL, O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUIR REGISTRO / NOTIFICAÇÃO / CADASTRO VIGENTE / REGULAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DETENTOR DO REGISTRO DEVE POSSUIR AFE E LICENÇA SANITÁRIA	WINNERMED	69,50	3.822,50

					REGULARES. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE VIGENTE EMITIDO PELO SBAC / INMETRO CONFORME DETERMINAÇÃO DA RDC Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2011, A QUAL DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DOS EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR OU COMPLEMENTÁ-LA. CÓDIGO BR APROXIMADO: 441983.			

VALOR TOTAL: R$ 5.452,05 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Dalci Dambros

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B880B6FE

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
90	369794	9240	10	UNID	TERMO-HIGRÔMETRO COM SONDA EXTERNA. CONTA COM SELEÇÃO °C / °F, REGISTROS DE MÁXIMAS E MÍNIMAS, APOIO RETRÁTIL, FURAÇÃO TRASEIRA COM ENCAIXE (PARA FIXAÇÃO EM PAREDE) E INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTE: COMFORT (CONFORTÁVEL), DRY (SECO) E WET (ÚMIDO). FAIXAS DE MEDIÇÃO: -10 A 50°C (TEMPERATURA INTERNA) / -50 A 70°C (TEMPERATURA EXTERNA) 20 A 90%UR RESOLUÇÃO:.1°C ,1%UR EXATIDÃO:±1°C ±5%UR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10 A 50°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 20 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) DIMENSÕES: 70 X 110 X 20 MM (LXAXP) COMPRIMENTO SONDA: 180CM PESO: 90G (COM PILHA) ALIMENTAÇÃO: 1.5VDC (1 PILHA AAA ALCALINA) REGISTRO NA ANVISA.	EXBOM	50,00	500,00

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Cristina Caymel Lorente Mitsumoto

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B5E66A6F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	363483	9753	415	UNID	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 3 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PLÁSTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR.	DESCARBOX	1,98	821,70
19	363484	8916	420	UNID	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 7 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PLÁSTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR.	DESCARBOX	3,08	1.293.60
37	269978	9762	37.700	UNID	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL. 13 FIOS, AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO	ARISMED	0,64	24.128,00

					FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS. PACOTE COM 10 UNIDS. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. CORTADAS E DOBRADAS EM TAMANHOS UNIFORMES PRÉ-DETERMINADOS PARA O CONSUMO.			
44	437166	9428	800	UNID	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA (SCALP) Nº 21, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA COM BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA. TAMANHO 21.	MEDIX	0,28	224,00
74	454566	9007	3.240	UNID	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO (Estéril – esterilizado por óxido de etileno) PARA ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG, EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E RESERVATÓRIO. DE FÁCIL MANUSEIO E SEM ESCAPE. LEVE E RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR EXTENSOR PARA A REDE DE OXIGÊNIO. EXTENSÃO DE PVC COM 2 A 2,10 M DE COMPRIMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	4,50	14.580,00
82	439626	8954	138.000	UNID	SERINGA DE 10 ML, APRESENTA BICO SLIP, SEM ROSCA, COM ANEL DE RETENÇÃO ESPECIAL PARA NÃO DESCONECTAR O EMBOLO, FÁCIL LEITURA NA DOSAGEM, COM STOPPER MAIS FINO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA INDICADAS PARA O PROCEDIMENTO MÉDICOS HOSPITALARES. COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA COM REGISTRO NO MS/ANVISA	MEDIX	0,21	28.980,00

VALOR TOTAL: R$ 70.027,30 (setenta mil, vinte e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9E8AB73E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	444355	8516	1.930	UNID	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,8 M EM REPOUSO, BANDAGEM, IMOBILIZAÇÃO E RESTRIÇÃO DE MEMBROS. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU, CONTENTO EM SUA ESTRUTURA 13 FIOS/CM2, APRESENTANDO PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ALCANCE DE NO MÍNIMO 3 METROS QUANDO ESTICADA. DEVERÁ TER AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. APRESENTAÇÃO: ENROLADA UNIFORMEMENTE, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	ERIMAX	0,52	1.003,60
10	444365	8517	2.545	UNID	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO, BANDAGEM, IMOBILIZAÇÃO E RESTRIÇÃO DE MEMBROS. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU, CONTENTO EM SUA ESTRUTURA 13 FIOS/CM2, APRESENTANDO PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ALCANCE DE NO MÍNIMO 3 METROS QUANDO ESTICADA. DEVERÁ TER AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. APRESENTAÇÃO: ENROLADA UNIFORMEMENTE, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	ERIMAX	0,73	1.857,85
11	444371	8518	1.165	UNID	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO, BANDAGEM, IMOBILIZAÇÃO E RESTRIÇÃO DE MEMBROS. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU, CONTENTO EM SUA ESTRUTURA 13 FIOS/CM2, APRESENTANDO PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ALCANCE DE NO MÍNIMO 3 METROS QUANDO ESTICADA. DEVERÁ TER AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. APRESENTAÇÃO: ENROLADA UNIFORMEMENTE, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	ERIMAX	0,92	1.071,80
13	442427	8519	2.034	UNID	AVENTAL CIRÚRGICO, MANGA LONGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO SMS, 100% POLIPROPILENO, COR AZUL, REFORÇO	PROTMED	9,45	19.221,30

					IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE NAS MANGAS E NO TÓRAX, REPELE FLUIDOS CORPÓREOS COM MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS, TECIDO NÃO RESPIRÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTO E MALEABILIDADE, DOBRA CIRÚRGICA, TAMANHO GG, GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M2.			
36	439996	8923	13.800	UNID	COMPRESSA CHUMAÇO, MEDINDO 15 CM X 30 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO PURO COM 7 MM DE ESPESSURA ENVOLVIDA POR TECIDO DE GAZE TIPO CROCHÊ EM VISCOSE COM DOBRAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ABSORÇÃO ADEQUADA A FUNÇÃO QUE NÃO SOLTE FIAPOS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 UNID, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	AMED	1,05	14.490,00
60	280471	9232	70	UNID	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CORPO DE METAL, CROMADO, BILHA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO ALLEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	ANDRAMED	40,00	2.800,00
77	237000	8260	3.700	UNID	PROLONGAMENTO DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA IRRIGAÇÃO, ASPIRAÇÃO, DRENAGEM E CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS E GASES EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, DOTADO DE CONECTORES EM PVC GRADUADOS EM SUAS EXTREMIDADES. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SELADA SISTEMA DE TERMO SELAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM GRAU CIRÚRGICO. O EXTENSOR DEVE SER DESENVOLVIDO E DESENHADO PARA SER ADAPTADO NO ASPIRADOR, NO FRASCO DE ASPIRAÇÃO E SONDA DE ASPIRAÇÃO. PRODUTO DEVE SER PARA USO ÚNICO E POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 2 ANOS.	SEROPLAST	3,99	14.763,00
78	438061	9317	55	UNID	ROLO PARA ECG. ROLO DE PAPEL TÉRMICO MILIMÉTRICO 210MM X 30M.	TECNOPRINT	20,02	1.101,10
81	439625	8952	4.340	UNID	SERINGA DE 03 ML, COM BICO SLIP SEM ROSCA, COM ANEL DE RETENÇÃO ESPECIAL PARA NÃO DESCONECTAR O ÊMBOLO, FÁCIL LEITURA NA DOSAGEM, COM STOPPER MAIS FINO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	SR	0,11	477,40
84	454400	8917	500	UNID	CATETER DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO, MARCA DE GRADUAÇÃO NUMÉRICA NA EXTENSÃO DO TUBO, TRANSLÚCIDO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, VÁLVULA PARA ATIVAÇÃO DA ASPIRAÇÃO, MANGA EM EVA, FINA E RESISTENTE, POSSIBILITANDO O MANUSEIO DA SONDA SEM O CONTATO DIRETO DO PROFISSIONAL COM SISTEMA E A SECREÇÃO DIMINUINDO O RISCO DE INFECÇÃO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA. APRESENTA VIA DE IRRIGAÇÃO. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PACIENTES CONECTADOS AO VENTILADOR, PERMITINDO SUCÇÃO E VENTILAÇÃO CONCOMITANTES. TAMANHO 12 FR 50 CM	HAIRBREATH	32,95	16.475,00
91	435801	9241	56	UNID	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR E ORAL FLEXÍVEL, MODO DE MEDIÇÃO DIGITAL, MEMORIZA A ÚLTIMA TEMPERATURA E A ÚLTIMA MEDIÇÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32,0ºC A 42,9ºC, COM SINAL SONORO TIPO BIP, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO DE 1,5V. DIMENSÃO: 12,3CM X 2,4CM X 1,1CM.	MEDLEVENSONH	11,00	616,00
92	435801	8961	3.640	PACOTE	TOALHA UMEDECIDA PARA BANHO, USO ADULTO, SISTEMA PUXA FÁCIL, MEDIDA 25 (±1) CM X 20(±1) CM, FRAGRÂNCIA SUAVE, RESISTENTE, QUE NÃO DESMANCHA NEM RASGA DURANTE A LIMPEZA. PACOTE COM 40 TOALHAS. REGISTRO NA ANVISA.	MILI	8,15	29.666,00

VALOR TOTAL: R$ 103.543,05 (cento e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Pietra Camilo dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:081FA395

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
75	341923	8545	2700	CX	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONA EM TECIDO NÃO-TECIDO, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS, FORMATO	SP ODONTO	3,87	10.449,00

					ANATÔMICO COM PREGAS, PRESILHA INTERNA P/ MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, COM ELÁSTICO, SEM COSTURA E RESISTENTES. TAMANHO ÚNICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 50 UNIDADES.			
83	439630	8955	42700	UNID	SERINGA DE 20 ML, APRESENTA BICO SLIP, SEM ROSCA, COM ANEL DE RETENÇÃO ESPECIAL PARA NÃO DESCONECTAR O EMBOLO, FÁCIL LEITURA NA DOSAGEM, COM STOPPER MAIS FINO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA INDICADAS PARA O PROCEDIMENTO MÉDICOS HOSPITALARES. COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	0,33	14.091,00

VALOR TOTAL: R$ 24.540,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Isadora Pugliesi Ferreira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4F7620E8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	395230	8922	2390	UNID	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE RAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃODA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2) EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO SILICONADO ESTÉRIL; ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TAMANHO MÍNIMO DE 1,50 METROS, CALIBRE 12. DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	0,85	2.031,50
49	389426	8935	17490	UNID	EQUIPO MACROGOTAS, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, COM CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). TAMANHO APROXIMADO DA EXTENSÃO DE 150 CM, NA COR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA OU COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM INJETOR LATERAL, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA E NO MS.	TKL	0,68	11.893,20
85	435902	8552	770	UNID	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12 PARA DIETA É RECOMENDADA PARA PACIENTES ACAMADOS, COM DIFICULDADES PARA SE ALIMENTAR. LINHA RADIOPACA PARA RX CONECTOR SUPERIOR Y PONTA À TRAUMÁTICA COM PESO ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENOCOR: BRANCO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,09M, FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.	MAXY NUTRE	8,25	6.352,50
86	279765	8960	3870	UNID	SONDA PARA ASPIRAÇÃO N° 10. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. A SONDA DEVERÁ CONTER SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM, COM CONECTOR E TAMPA. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS E ANVISA.	BIO FARMACEUTICA	0,51	1.973,70
88	311162	3450	400	UNID	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 16, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 30ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 16. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	TKL	2,10	840,00

VALOR TOTAL: R$ 23.090,90 (vinte e três mi, noventa reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Davi Marcelo de Paula

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:63603F9F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	390124	8907	10	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL, BISEL TIPO TUOHY, CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR, ESTÉRIL, CALIBRE Nº: 18 G. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90 MM.	PROCARE	4,76	47,60

VALOR TOTAL: R$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:58718A6C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	439799	8913	108700	UNID	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO PARENTERAL. ESTÉRIL, CONTENDO CANHÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, SEM REBARBAS, CORPO DE AÇO INOX CILÍNDRICO, OCO, RETO E SILICONIZADO, SENDO AMBOS FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. A PONTA DA AGULHA DEVE SER BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, PROVIDA DE PROTETOR PLÁSTICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (OU COMBINADO COM POLIPROPILENO QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR A ÓXIDO DE ETILENO) COM ABERTURA EM PÉTALA.	MEDIX	0,06	6.522,00
12	604946	8914	15800	UNID	AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO, COM GRAMATURA DE 40 G E 100% DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO, E A CAMADA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E FLUÍDOS. O DECOTE DEVERÁ POSSUIR VIÉS NO ACABAMENTO; DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS PARA COMPLETO FECHAMENTO COM DOBRAGEM ESPECIAL FACILITANDO A PARAMENTAÇÃO. MEDIDA PADRÃO: 120 CM X 140 CM (CONSIDERANDO TAMANHO G). MANGA LONGA. COR: BRANCA.	ANADONA	2,20	34.760,00
15	382452	3355	870	UNID	BOLSA COLETORA PARA DIURESE. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, COM VÁLVULA INTEGRADA; MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. SISTEMA FECHADO. COM REGISTRO NA ANVISA MS.	VITALGOLD	2,93	2.549,10
34	385494	8287	20	UNID	COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO COM SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA. DEVE INFLAR E DESINFLAR AS CÉLULAS EM UM CICLO DE NO MÁXIMO 5 MINUTOS, ALTERNANDO A PRESSÃO DE AR DE CADA CÉLULA, PROPORCIONANDO ALÍVIO DE PRESSÃO ÀS PARTES DO CORPO QUE REPOUSAM SOBRE AS CÉLULAS DEFLACIONADAS. DEVE CONTER NO MÍNIMO 130 CÉLULAS, CONFECCIONADO EM PVC, RESISTENTE, LEVE E IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES DE 195 CM X 90 CM (+-5 CM), ALTURA MÍNIMA DE 6 CM QUANDO INFLADO. DEVE SUPORTAR ATÉ 135 KG. CARACTERÍSTICAS DA UNID DE CONTROLE: 220V; DURÁVEL, COMPACTO; SILENCIOSO, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; PRESSÃO	AIR PLUS	197,99	3.959,80

					DE SAÍDA DE 2,0 PSI, VOLUME DE SAÍDA DE AR DE APROXIMADAMENTE 5,0 LITROS POR MINUTO, CABO DE FORÇA COM NO MÍNIMO 2,5 METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM REGISTRO NA ANVISA.			
40	402558	9164	200	UNID	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO - PLACA. CURATIVO CONSTITUÍDO POR ESPUMA DE POLIURETANO, QUE EM CONTATO COM A FERIDA ABSORVE O EXSUDATO DEVIDO À DISPOSIÇÃO DA ESTRUTURA CELULAR DA ESPUMA E SUA AFINIDADE PELA ÁGUA E/OU FLUIDOS CORPÓREOS PRESENTES NA FERIDA, RETENDO FLUIDOS DO TECIDO LESADO NOS POROS DA ESPUMA, MANTENDO ASSIM O LEITO DA FERIDA COM UMIDADE ADEQUADA FAVORECENDO CICATRIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE TECIDOS DE GRANULAÇÃO E EPITELIZAÇÃO. DEVE SER ESTÉRIL, POSSUIR CAMADA ADESIVA COM BORDA DE NO MÍNIMO 2 CM PARA FIXAÇÃO DO CURATIVO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. MARCA DE REFERENCIA SMITH & NEPHEW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO: 10 CM X 10 CM.	VITALDERM	10,28	2.056,00
41	436831	9165	100	UNID	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO- PLACA. CURATIVO CONSTITUÍDO POR ESPUMA DE POLIURETANO, QUE EM CONTATO COM A FERIDA ABSORVE O EXSUDATO DEVIDO À DISPOSIÇÃO DA ESTRUTURA CELULAR DA ESPUMA E SUA AFINIDADE PELA ÁGUA E/OU FLUIDOS CORPÓREOS PRESENTES NA FERIDA, RETENDO FLUIDOS DO TECIDO LESADO NOS POROS DA ESPUMA, MANTENDO ASSIM O LEITO DA FERIDA COM UMIDADE ADEQUADA FAVORECENDO CICATRIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE TECIDOS DE GRANULAÇÃO E EPITELIZAÇÃO. DEVE SER ESTÉRIL, POSSUIR CAMADA ADESIVA COM BORDA DE NO MÍNIMO 2 CM PARA FIXAÇÃO DO CURATIVO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. MARCA DE REFERENCIA SMITH & NEPHEW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO: 15 CM X 15 CM.	VITALDERM	25,58	2.558,00
53	348807	3342	35	PAC	ESPÁTULA BUCAL (ABAIXADOR DE LÍNGUA) - PARA HIGIENE E EXAMES DA CAVIDADE ORAL. CONFECCIONADO EM MADEIRA, NA COR NATURAL, FORMATO CONVENCIONAL, LISA, COM SUPERFÍCIE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, MEDIDAS 14 CM X 1,5 CM, 2 MM DE EXPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDS.	THEOTO	4,86	170,10
59	280472	9766	10	UNID	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO, CORPO DE METAL, CROMADO, BILHA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO ALLEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	AXMED	48,99	489,90
64	303151	8942	100500	UNID	LANCETA PARA A COLETA DE SANGUE CAPILAR. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUINDO PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FÁCIL MANUSEIO, DEVE PROPICIAR SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PUNÇÃO. AGULHA DE 28G, PENETRAÇÃO DE 1,5 A 1,8 MM. RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.	MEDIX	0,09	9.045,00
66	481792	8737	3070	UNID	LENÇOL DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDS. OS LENÇÓIS DESCARTÁVEIS SÃO CONFECCIONADOS EM 100% POLIPROPILENO (TNT). COM ELÁSTICO. ATÓXICO. TAMANHO: 200 CM X 90 CM. GRAMATURAS: 20G. COR: BRANCO	ANADONA	0,84	2.578,80
70	313652	9221	3230	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, TAMANHO G, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA	MEDIX	19,99	64.567,70

VALOR TOTAL: R$ 129.256,40 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Pedro Arana

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9763232D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
35	601129	9761	60	UNID	COLCHÃO DE AR: USO HOSPITALAR, TIPO CAIXA DE OVO COM ORIFÍCIOS, INFLÁVEL, IMPERMEÁVEL, PERMITE ASSEPSIA, TAMANHO APROXIMADO QUANDO CHEIO DE 190 X 80 CM. COMPOSIÇÃO DE POLICLORETO DE VINILA, ATÓXICO. MÁXIMA RESISTÊNCIA ATÉ 130 KG.	AQUASSONUS	150,45	9.027,00
65	-	8537	249.000	UNID	LENÇO PARA BANHO, MEDINDO 30X35CM. NÃO ESTÉRIL, MACIA, RESISTENTE À TRAÇÃO, SEM DESPRENDIMENTO DE FIAPOS E ALTAMENTE ABSORVENTE. APRESENTAÇÃO EM FOLHAS. EMBALAGEM RESISTENTE, QUE PERMITA A	TISSY	0,30	74.700,00

					ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: 65% VISCOSE (+- 5%) E 35% POLIÉSTER (+- 5%)., GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M². **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)**			
95	-	8537	83.000	UNID	LENÇO PARA BANHO, MEDINDO 30X35CM. NÃO ESTÉRIL, MACIA, RESISTENTE À TRAÇÃO, SEM DESPRENDIMENTO DE FIAPOS E ALTAMENTE ABSORVENTE. APRESENTAÇÃO EM FOLHAS. EMBALAGEM RESISTENTE, QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: 65% VISCOSE (+- 5%) E 35% POLIÉSTER (+- 5%)., GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M². **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP – COTA ATÉ 25%)**	TISSY	0,30	24.900,00

VALOR TOTAL: R$ 108.627,00 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Roberto Bulka

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:15A2DD31

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MEDLAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
45	385646	8548	7000	UNID	SERINGA DOSADOR ORAL 03 ML, NÃO ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, NA COR AZUL, COM ANEL DE RETENÇÃO NO ÊMBOLO, INERTE AO CONTATO COM MEDICAMENTOS, ISENTA DE AGENTES PATOGÊNICOS, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML INDELÉVEL E MILIMETRADA, USO ÚNICO.	MEDIX	0,25	1.750,00
46	385647	8958	32500	UNID	SERINGA DOSADOR ORAL 10 ML, NÃO ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, NA COR AZUL, COM ANEL DE RETENÇÃO NO ÊMBOLO, INERTE AO CONTATO COM MEDICAMENTOS, ISENTA DE AGENTES PATOGÊNICOS, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML INDELÉVEL E MILIMETRADA, USO ÚNICO.	MEDIX	0,32	10.400,00
61	276186	9767	240	UNID	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO, CAPACIDADE 120ML COM TAMPA ROSCA E DUAS VIAS, ESTÉRIL. COM ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; DEVE ACOMPANHAR TUBO EM P.C. PARA CONEXÃO À SONDA; ESTÉRIL. INDICADO PARA COLETA DE SECREÇÕES EM BRONCOSCOPIA E ENDOSCOPIA.	3P MEDICAL	6,49	1.557,60
68	269838	9769	200	UNID	LUVAS CIRÚRGICAS, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, NÚMERO 7,5, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/-) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA, EM PACOTES COM 02 UNIDS (PAR)	MEDIX	1,23	246,00
69	269839	9770	200	UNID	LUVAS CIRÚRGICAS, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, NÚMERO 7,0, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/-) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA, EM PACOTES COM 02 UNIDS (PAR)	MEDIX	1,22	244,00
87	436007	9173	40	UNID	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, Nº 12, CONFECCIONADA EM POLI VINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA PÉTALA. CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO COM REGISTRO NO MS E ANVISA.	BIOSANI	1,21	48,40
89	479659	8553	40700	UNID	TAMPINHO PARA POLIFIX TAMPA PARA SCALP, SERINGA E EQUIPO. UMA ÚNICA TAMPA PODE-SE CONECTAR A UM CONECTOR LUER MACHO OU FÊMEA (EQUIPOS, SERINGAS, CATETERES, TORNEIRINHAS, MULTIVIAS, SCALPS E ETC.) PROTEGENDO O SISTEMA DE INFUSÃO DE ENTRADA DE MICRORGANISMO/AMBIENTE. REGISTRO NA ANVISA.	BIOBASE	0,16	6.512,00

VALOR TOTAL: R$ 20.758,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci

	Denise Sieben

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A83618C2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: METROSAÚDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
43	-	8280	1700	UNID	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE COM FENESTRA - FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, COM ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATÉ 3000G/M2/24H, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. POSSUI FENESTRA EM FITA MICROPORADA RECOBERTA POR ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. DE FÁCIL APLICAÇÃO, PERMITINDO TOTAL VISUALIZAÇÃO DA INSERÇÃO DO CATETER. INDICADO PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO NO LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS. ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES RELATIVAS À FIXAÇÃO DE CATETERES E MANTER O LOCAL DE INSERÇÃO DO CATETER SECO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. MARCA DE REFERÊNCIA: IV 3000 FENESTRADO SMITH & NEPHEW. TAMANHO: 11 CM X 14 CM.	SMITH NEPHEW IV 3000	22,00	37.400,00
63	456767	9768	60	UNID	KIT PARA MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA ESTÉRIL, CONTENDO 1 TRANSDUTOR COM DISPOSITIVO DE FLUXO CERCA DE 3 ML/H; 1 LINHA COM EQUIPO, COM PONTA PERFURANTE E CONTROLE DE FLUXO TIPO ROLETE; TORNEIRA VALVULADA E 2 EXTENSORES COM CERCA DE 30 E 120 CM, COM CABO PARA CONEXÃO NO MONITOR, COM PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS, COMPATÍVEL COM O MONITOR DA MARCA LIFEMED, MODELO M12.	ZAMMI	98,00	5.880,00

VALOR TOTAL: R$ 43.280,00 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Mariana Bulka Tkatchuk

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:062F4016

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PARANA MED COM. ATACADO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	-	9754	12	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 (NORMA REGULAMENTADORA DA ÁREA DA SAÚDE). SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIBACTERIANA RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. POSSUIR CA. NUMERAÇÃO 35.	MONSEG	50,30	603,60
21	-	9755	20	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 (NORMA REGULAMENTADORA DA ÁREA DA SAÚDE). SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIBACTERIANA RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. POSSUIR CA. NUMERAÇÃO 36.	MONSEG	50,30	1.006,00
22	-	9756	22	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 (NORMA REGULAMENTADORA DA ÁREA DA SAÚDE). SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIBACTERIANA RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO	MONSEG	50,30	1.106,60

					COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. POSSUIR CA. NUMERAÇÃO 37.			
23	-	9757	10	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 (NORMA REGULAMENTADORA DA ÁREA DA SAÚDE). SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIBACTERIANA RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. POSSUIR CA. NUMERAÇÃO 39.	MONSEG	50,30	503,00
24	-	9758	03	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 (NORMA REGULAMENTADORA DA ÁREA DA SAÚDE). SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIBACTERIANA RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. POSSUIR CA. NUMERAÇÃO 40.	MONSEG	50,30	150,90
25	-	9759	03	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 (NORMA REGULAMENTADORA DA ÁREA DA SAÚDE). SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIBACTERIANA RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. POSSUIR CA. NUMERAÇÃO 43.	MONSEG	50,30	150,90
26	-	9760	03	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 (NORMA REGULAMENTADORA DA ÁREA DA SAÚDE). SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANTIBACTERIANA RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. POSSUIR CA. NUMERAÇÃO 44.	MONSEG	50,30	150,90
39	484869	9167	100	UNID	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA. CURATIVO ANTIMICROBIANO UTILIZADO EM FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO. COM TECNOLOGIA HIDROFIBRA EXTRA AG+ (FORMULAÇÃO ÚNICA DE ANTIBIÓTICOS QUE CONTÉM PRATA IÔNICA), O CURATIVO DEVE SER UMA PLACA SECA E MACIA QUE GELIFICA AO ENTRAR EM CONTATO COM O EXSUDATO DA FERIDA. À MEDIDA QUE O EXSUDATO É ABSORVIDO PARA O INTERIOR DO CURATIVO, OS ÍONS DE PRATA SÃO LIBERADOS E INATIVAM AS BACTÉRIAS. ESTE CURATIVO DEVE TER POR FUNÇÃO: ELIMINAR AMPLA QUANTIDADE DE BACTÉRIAS, INCLUINDO SUPERBACTÉRIAS RESISTENTES AOS ANTIBIÓTICOS, COM SEU RESERVATÓRIO DE PRATA; EVITAR FORMAÇÃO DE BIOFILME; RETIRAR O EXCESSO DE EXSUDATO E AUXILIAR NA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; PREVENIR MACERAÇÃO DA PELE; MANTER UMIDADE IDEAL DA PELE. APRESENTAÇÃO EM DIMENSÕES DE 10 CM X 10 CM. MARCA DE REFERENCIA AQUACEL AG+ EXTRA (CONVATEC), SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	POLARFIX	36,99	3.699,00
42	402567	9166	150	UNID	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO- PLACA. CURATIVO CONSTITUÍDO POR ESPUMA DE POLIURETANO, QUE EM CONTATO COM A FERIDA ABSORVE O EXSUDATO DEVIDO À DISPOSIÇÃO DA ESTRUTURA CELULAR DA ESPUMA E SUA AFINIDADE PELA ÁGUA E/OU FLUIDOS CORPÓREOS PRESENTES NA FERIDA, RETENDO FLUIDOS DO TECIDO LESADO NOS POROS DA ESPUMA, MANTENDO ASSIM O LEITO DA FERIDA COM UMIDADE ADEQUADA FAVORECENDO CICATRIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE TECIDOS DE GRANULAÇÃO E EPITELIZAÇÃO. DEVE SER ESTÉRIL, POSSUIR CAMADA ADESIVA COM BORDA DE NO MÍNIMO 2 CM PARA FIXAÇÃO DO CURATIVO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. MARCA DE REFERÊNCIA: SMITH & NEPHEW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO: 20 CM X 20 CM.	POLARFIX	34,27	5.140,50
96	313653	9220	1.718	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, TAMANHO M, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP – COTA ATÉ 25%)**	NUGARD	19,88	34.153,84

VALOR TOTAL: R$ 46.665,24 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8E835C83

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
71	313653	9220	5.154	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, TAMANHO M, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	DESCARPACK	17,80	91.741,20

VALOR TOTAL: R$ 91.741,20 (noventa e um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Luiz Renato Garofani

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0B388613

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	439814	7593	55900	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ASPIRAÇÃO PONTA ROMBA 25 X 1,20. ESTÉRIL, CONTENDO CANHÃO NA COR VERMELHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, SEM REBARBAS, CORPO DE AÇO INOX CILÍNDRICO, OCO, RETO E SILICONIZADO, SENDO AMBOS FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. A PONTA DA AGULHA DEVE SER BISEL SIMPLES, AFIADA, PROVIDA DE PROTETOR PLÁSTICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (OU COMBINADO COM POLIPROPILENO QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR A ÓXIDO DE ETILENO) COM ABERTURA EM PÉTALA.	NPH	0,09	5.031,00
55	479615	8937	1100	UNID	FILTRO DE BARREIRA HMEF, COM TRAQUEIA CORRUGADA, FILTRO BACTERIANO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA. INDICADO PARA EVITAR A INFECÇÃO CRUZADA DO VENTILADOR DE ANESTESIA COM PACIENTES COM INFECÇÃO PULMONAR, E AINDA, AJUSTAR E MANTER A TEMPERATURA E UMIDADE DO GÁS DE ENTRADA. MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO, REGISTRO NA ANVISA.	BECARE	4,60	5.060,00
58	339565	9242	110000	UNID	TIRAS REAGENTES, PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE; APROVEITAMENTO TOTAL E RÁPIDO DA AMOSTRA DE SANGUE; LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL, EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 60 APARELHOS GLICOSÍMETRO NOVOS. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, CONFORME INSERÇÃO E RETIRADA DA TIRA. TIRAS E GLICOSÍMETROS DEVERÃO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MS. **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CEPALAB	0,35	38.500,00
94	339565	9242	34.000	UNID	TIRAS REAGENTES, PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE; APROVEITAMENTO TOTAL E RÁPIDO DA AMOSTRA DE SANGUE; LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL, EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDS. ***A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 20 APARELHOS GLICOSÍMETRO NOVOS.*** O APARELHO DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, CONFORME INSERÇÃO E RETIRADA DA TIRA. TIRAS E GLICOSÍMETROS DEVERÃO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MS. **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP – COTA ATÉ 25%)**	CEPALAB	0,35	11.900,00

VALOR TOTAL: R$ 60.491,00 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos

	João Gabriel Avanci
	Wilson Rodrigo da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0C90BAE7

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: TS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
62	437118	8941	60	UNID	KIT CATETER HEMODIÁLISE CURTA PERMANÊNCIA DUPLO LÚMEN 12 FR X 20 CM RETO, COMPOSTO DE: 01 CATÉTER DE POLIURETANO, 1 DILATADOR 12 FR, 1 AGULHA INTRODUTORA 19 G, 1 AGULHA 22 G, TAMPAS PROTETORAS AUTO SELANTES, 1 FIO GUIA 0,89 MM, 1 BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11, 1 CAMPO DESCARTÁVEL E 1 SERINGA DE 10 ML VALVULADA. ADESIVO TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO, EXTENSÕES EM SILICONE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA.	ALIVE HEART	109,00	6.540,00

VALOR TOTAL: R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Elton Antonio Tessaro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:88B84123

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	470724	8915	30	UNID	CADARÇO SARJADO CRU MEDIDA: 20 MM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50 METROS. PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL;	LINITEX	26,18	785,40
48	461243	8932	54000	UNID	ELETRODO ADULTO E PEDIÁTRICO DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGLC), DEVE SER AUTO ADERENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA.	OLIMED	0,21	11.340,00
50	386123	8934	75	UNID	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, COM CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA OU COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM INJETOR LATERAL, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA E NO MS.	BIOSANI	2,13	159,75
51	394710	9763	9000	UNID	DISPOSITIVO MULTIVIAS, COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	0,52	4.680,00
56	437865	9764	220	UNID	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO. TAMANHO: 25MM X10M.	CIEX	2,25	495,00
57	437867	9765	438	UNID	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO. TAMANHO: 50MM X10M.	COPERTINA	3,95	1.730,10
67	375837	7754	3300	PACOTE	LUVA PLÁSTICA, COM 5 DEDOS, EM E.V.A (ETILENO	DESCARPACK	8,88	29.304,00

					ACETATO DE VINILA), TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AMBIDESTRA, SOLDA RESISTENTE, NÃO APRESENTAR FACES ADERIDAS, TAMANHO PADRÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, APRESENTADA EM PACOTES COM 100 UNIDS.			
72	313654	9219	3261	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, TAMANHO P, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA	NUGARD	18,63	60.752,43
93	455855	9771	3700	UNID	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS ESTÉREIS (TRANSOFIX). MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO. COMPOSTO POR DUAS EXTREMIDADES, 01 PONTAS PERFURANTE COM PROTETOR E A OUTRA LUER LOCK FÊMEA, ADAPTÁVEL A EQUIPOS. PEGA ERGONÔMICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	DESCARPACK	0,47	1.739,00

VALOR TOTAL: R$ 110.985,68 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Bruno Tainan Paes da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:25613280

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: W.J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
80	443469	8956	26800	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML PARA INSULINA SEM AGULHA, BICO LUER LOCK, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ESTÉREIS, ATÓXICA E APIROGÊNICA INDICADAS PARA O PROCEDIMENTO CIRCULO CILÍNDRICA ATRALOC. COM REGISTRO NA ANVISA.	SR	0,15	4.020,00

VALOR TOTAL: R$ 4.020,00(quatro mil e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Wagner Jaime de Andrade

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6FEB6CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 078/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Operador de Máquinas para atuação na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, aberto pelo Edital nº 039/2024 e resultado divulgado pelos Editais nº 043/2024 e nº 046/2024, conforme abaixo:

Emprego: Operador de Máquinas/20h

Nome	CPF		Graduação	Pos graduação	Formação continuada	Tempo de Serviço	Prova prática	Total de Pontos	Classificação
Dirceu Açofra	849.117.009-04	23/11/1967	-	-	1,38	-	8,0	9,38	1
Tiago Massenti Luiz	106.012.659-12	14/06//1999	-	-	-	-	7,0	7,0	2

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:88F63C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 079/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Estagiários de níveis Superior e Médio,** aberto pelo Edital nº 040/2024 e resultado divulgado pelo Edital nº 051/2024, conforme abaixo:

Estágio Ensino Superior:
Pedagogia:

Nome	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Cristina Ferreira dos Reis	9,82	1º
Caroline Leticia Rezende de Castro	8,62	2º
Maria Eduarda Miranda de Oliveira	8,18	3º
Vitoria Gabrielli de Araújo Rodrigues	-	DESCLASSIFICADO

Odontologia:

Nome	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Eduarda Balduino de Araújo	9,48	1º
Barbara Incerilo da Silva	7,15	2º

Estágio Ensino Médio:

Nome	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	
Maria Clara Cerci	9,73	1º	Ampla Concorrência
Emili Larissa Ferreira da Silva	9,68	2º	Ampla Concorrência
Felipe dos Santos Moda	9,67	3º	Ampla Concorrência
Erica Miyuki Kuwano	9,52	4º	Ampla Concorrência
Marcos Paulo Gomes Cavalheri da Silva	9,44	5º	Ampla Concorrência
Ester Colombar Rael	9,29	6º	Ampla Concorrência
Anderson de Lima	9,16	7º	Ampla Concorrência
Stefani Francisco da Silva	9,13	8º	Ampla Concorrência
Evilin Cristina de Souza Silva	9,10	9º	Ampla Concorrência
Leonardo Dias de Souza	8,91	10º	Afrodescendente
Jaime Jose dos Santos Neto	8,58	11º	Ampla Concorrência
Maria Izabella de Souza Lima Gonzaga	8,42	12º	Ampla Concorrência
Nicolas Vinicios Israel de Souza	8,28	13º	Ampla Concorrência
Maria Eduarda de Almeida Ramos	8,18	14º	Afrodescendente
João Luiz Gomes	8,10	15º	Afrodescendente
Fernanda Eduarda Nunes	7,68	16º	Cadastro Único
Milena Gouveia Rodrigues	6,84	17º	Ampla Concorrência
Adriana Ribeiro de Carvalho	6,64	18º	Ampla Concorrência

AFRODESCENDENTE		
NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Leonardo Dias de Souza	8,91	10º
Maria Eduarda de Almeida Ramos	8,18	14º
João Luiz Gomes	8,10	15º

CADASTRO ÚNICO		
NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Eduarda Nunes	7,68	16º

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8821DC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Honório Serpa – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o processo de Eleição Suplementar Para Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar, para o mandato de 2024 a 2028. O qual rege-se pelas normas abaixo citadas pelo presente edital.

1. PROCESSO DE ESCOLHA
1.1. O presente Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal n° 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Resolução nº 170/2014 alterada pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pelas Leis Municipais do Conselho Tutelar nº 323/2009 e nº 487/2012 e pela Resolução nº 21/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, desta Comarca.
1.2. O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 01 (um) membro titular e seus suplentes para o Conselho Tutelar de Honório Serpa – PR.
1.3. O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral, composta conforme resolução nº21/2024 e será realizado pelas seguintes etapas:
I – Inscrição de candidatos;
II – Prova escrita, de caráter eliminatório;
III – Avaliação Psicológica;
IV – Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, uni nominal, universal e facultativo dos cidadãos do Município. Conduzida pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público;
V – Curso de formação de Conselheiros Tutelares.
1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital, bem como tomar conhecimentos das Leis e Resoluções que regem o presente processo de escolha.
1.5. Para dar ampla divulgação ao presente processo, serão divulgados nos meios de comunicação e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal (www.honorioserpa.pr.gov.br) até a conclusão final do processo, dispondo sobre:
I – a documentação exigida dos candidatos
II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III- as sanções previstas para o descumprimento das regras do Processo de Escolha;

IV – impugnações, recursos e outras fases do Processo de Escolha;
V – as vedações.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui, por meio da Resolução n° 21/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nomeação da Comissão Organizadora Eleitoral, representantes do governo e da sociedade civil, para organização e realização do Presente Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.
2.2. A Comissão Especial do Processo é encarregada de analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
2.3. Facultar a qualquer cidadão a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios, conforme cronograma;
2.4. Publicar a relação dos candidatos impugnados;
2.5. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
2.6. Encaminhar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após as decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
2.7. Publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
2.8. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas em lei;
2.9. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
2.10. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
2.11. Organizar o Processo de Escolha que ocorrerá no dia 19 de agosto de 2024;
2.12. Escolher e divulgar os locais de votação e apuração;
2.13. Divulgar o resultado oficial da votação no local da apuração.

3. DO CONSELHO TUTELAR
3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
3.2. Em cada Município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais pretendentes.
3.3. O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

3.4. De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
4. DAS ATRIBUÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
4.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal nº 323/2009.
4.2. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105 da Lei n° 8069/90, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII do mesmo diploma legal.
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII do ECA.
III - promover a execução de suas decisões podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária, nos casos descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária nos casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no Art.101, I a VI, do ECA, para o adolescente autor do ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar Certidões de Nascimento, de Óbito de criança ou de adolescente, quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art.220, § 3°, Inc. II da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;
XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

5. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E DIREITOS
5.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva. É vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. Deverão manter a sede em funcionamento conforme expediente municipal para atendimento ao público. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, onde os atendimentos noturnos, finais de semanas e feriados, serão realizados por regime de plantão, conforme cronograma definido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, resguardando o que preconiza o ECA.
5.2. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar são definidos em Lei Municipal 487/2012, art. 60.
5.3. São assegurados aos membros do Conselho Tutelar os seguintes direitos, previsto em Lei:
I – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
II – fica assegurado a inscrição no Regime Geral da Previdência Social;
III – gratificação natalina (décimo terceiro salário);
IV – licença paternidade de 05 dias;
V – licença maternidade de 180 dias;
VI – licença luto de até 05 dias em virtude de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente irmão, sogro;
VII – licença saúde de até 15 dias.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

6.1. A candidatura é individual, sem vinculação a partido político e o candidato não pode estar gozando de benefícios da Previdência Social ou Fundo de Pensões. Conforme art. 14 da Lei Municipal nº 487/2012.
6.2. Somente poderão ser candidatos os que preencherem os seguintes requisitos: I – Realizar inscrição preliminar comprovando:
a) Idade superior a vinte e um anos;
b) Tenha reconhecida idoneidade moral comprovada por Certidão Negativa de Processos Criminais fornecida pela Justiça Federal e Estadual e Atestado de Antecedentes Criminais; fornecidos pela Polícia Civil do Estado do Paraná e Polícia Federal;
c) Residir no Município de Honório Serpa há mais de 02 (dois) anos, na data do requerimento da candidatura, comprovando através de notas fiscais / faturas de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone) ou de declaração do proprietário da residência e de duas testemunhas, com reconhecimento das firmas, se a residência do candidato for imóvel alugado;
d) Possuir Ensino Médio Completo;
e) Ser cidadão eleitor no Município de Honório Serpa e estar quite com a justiça eleitoral;
II – Participar de Curso Capacitação, o qual será oferecido pelo CMDCA.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (ECA) e Lei Municipal 482/2012.

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CONANDA).
7.3. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual

8. DO MANDATO
8.1. O Processo de Escolha elegerá até 01 (um) membro titular e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.
8.1. Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, a contar de 30 de agosto de 2024 a 09 de janeiro de 2028, permitida recondução por novos processos de escolha.
9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
9.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o Calendário do presente Edital e será composto pelas seguintes etapas:
a) Divulgação do Edital do Processo de Escolha
b) Inscrições e Entrega dos Documentos
c) Análise dos documentos pela Comissão

d) Publicação da relação dos candidatos inscritos
e) Impugnação e recursos de inscrições
f) Divulgação final da lista dos candidatos inscritos
g) Prova Objetiva Eliminatória e Avaliação Psicológica
h) Publicação da lista definitiva dos Candidatos Habilitados
i) Reunião para firmar compromisso
j) Período da Propaganda Eleitoral
k) Eleições, apuração e divulgação do resultado
l) Prazo para impugnação e recursos do resultado da Eleição
m) Resultado final da eleição
n) Capacitação para os Conselheiros Tutelares
o) Posse e Diplomação

10. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
10.1. A inscrição realizada pelo candidato implicará o reconhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento de suas disposições em qualquer fase do processo de escolha.
10.2. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.3. A inscrição será efetuada pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida São Francisco, nº 386, Centro, Honório Serpa –PR.
10.4. As inscrições serão realizadas no período de 01 de Julho de 2024 a 10 de julho de 2024, das 08h30min às 11h30min e 13h30 as 16h30min, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Honório Serpa – PR.
10.5. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
10.6. Ao realizar a inscrição, é obrigatório o candidato anexar cópia dos documentos junto à ficha de Inscrição.
10.7. Documentos obrigatórios para inscrição:
• Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
• Cópia da Carteira de Identidade- RG;(carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional);
• Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,
• Cópia dos Comprovantes da última eleição e Certidão de quitação eleitoral;
• Cópia do Título de Eleitor;
• Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
• Cópia do Histórico Escolar ou declaração de escolaridade mínima exigida reconhecida pelos órgãos competentes;
• Comprovante de residência no Município de Honório Serpa –PR, conta de energia, água, telefone (entre outros), há mais de 02 (dois) anos. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, poderá comprovar por meio de declaração (Anexo II) com firma reconhecida em cartório;
• Atestado ou certidão criminal, fornecida pela Policia Civil e Polícia Federal;
• Certidão Negativa de Processos Criminais da Justiça Federal, Estadual;

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
11.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidatura, a Comissão Organizadora Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará no prazo de 11/07/2024 a 12/07/2024 a análise da documentação exigida neste edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
12.1. A prova objetiva de conhecimentos será realizada na data de 25 de julho de 2024, com início às 19h00min e término às 22h00min, terá duração de 03h00min (três horas), o local provável sala de reuniões do Departamento Municipal De Assistência Social Av. São Francisco, 387, Centro, Honório Serpa - PR.
12.2. O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e estar no local impreterivelmente até as 18h45min. Às 19h00min serão fechado os portões sendo este o horário de início.
12.3. A prova objetiva consistirá de 20(vinte) questões de múltipla escolha sendo:
a) 05 (cinco) questões de informática;
b) 05 (cinco) questões de português;
c) 10 (dez) questões referentes a legislação: Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal Nº 323/2009, Nº 487/2012 e Nº 799/2018;
12.4 As questões de informática (alínea "a"), português (alínea "b"), terão o peso de 0,40, as questões referentes as legislações (alínea "c"), terão o peso de 0,60, todas totalizando 10,00 pontos.
12.5. Obter no mínimo, 50% de acertos das questões da prova objetiva.
12.6. A Avaliação Psicológica será realizada no dia 26/07/2024, com início às 08h00min a 11h30min e 13h00min, 16h30min, o local provável na sala de reuniões do departamento municipal de assistência social, Av. São Francisco, 387, Centro, Honório Serpa - PR. Quais serão repassados para os candidatos em tempo hábil.

13. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS
13.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados a participarem do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada e protocolizada no Departamento Municipal de Assistência Social.
13.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
13.3. O candidato impugnado terá 01 (um) dia após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
13.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial e aprovação em Prova Objetiva e Avaliação Psicológica, será publicada a lista final dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha, que ocorrerá no dia 01 de agosto de 2024;

14. DOS RECURSOS
14.1. Realizado o processo de escolha, os recursos deverão ser protocolados no setor do Departamento Municipal de Assistência Social, dirigidos ao Presidente da Comissão Especial, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.
14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
14.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada no setor do Departamento Municipal de Assistência Social.
14.4. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha caberá recursos a plenária do conselho municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com máximo de celeridade.
14.5. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar é irrecorrível, na esfera administrativa.
14.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ou meio equivalente, a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

15. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL
15.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de Divulgação local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento de publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
15.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos político, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
15.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
15.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
15.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem ordem pública ou particular;
15.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
15.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

15.8. Cabe à Comissão Organizadora Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
15.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
15.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
15.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
15.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DO PROCESSO
16.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa realizar-se-á no dia **19 de agosto de 2024**, das 08h às 17h, sendo o local provável sala de reuniões do Departamento Municipal de Assistência Social, Av. São Francisco, 387, Centro, Honório Serpa - PR.
16.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
16.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção, sendo rubricadas por um membro da Comissão Organizadora Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário;
16.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
16.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
16.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
16.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
16.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
16.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado;
16.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.

16.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleito como titular o 1° (primeiro) os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
16.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
16.13. No local de eleição haverá 01 (UMA) mesa de recepção e de apuração, composta por até 03 (três) membros, podendo haver alternância de turno, sendo: 01 (um) presidente – membro da Comissão Organizadora Eleitoral/ CMDCA;
02 (dois) mesário (alternadamente), nomeados pelo CMDCA;
Parágrafo único: O fiscal indicado (com até 10 (dez) dias de antecedência a data da eleição) pelo seu respectivo candidato poderá acompanhar, sugerir e se necessário intervir junto à comissão eleitoral para sanar possíveis irregularidades.

17. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
17.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
17.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
17.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
17.4. Caberá à Comissão Organizadora Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
18.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome do candidato eleito para titular do Conselho Tutelar e suplentes, em ordem decrescente de votação.
18.2. Os candidato Titular eleito e os suplentes terão que participar do Curso de Capacitação, disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e ter 100 (cem) por cento de frequência;

19. DA POSSE:
19.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito municipal, no dia 30 de agosto de 2024 nas dependências da Prefeitura Municipal ás 08:30 horas, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

19.2. Além do candidato mais votado, também devem tomar posse os suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

19.3. Sua composição funcional dar-se-á conforme o artigo 33, da Lei nº 323/2009.

20. AS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e da Assistência Social;
20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 323/2009,487/2012 e 799/2018;
20.3. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
20.4. Cada candidato poderá credenciar, até 10 (Dez) dias antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação sendo o mesmo para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
20.5. Os trabalhos da Comissão Organizadora Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
20.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
20.7. Caso haja alteração nas datas por motivo de força maior será comunicado nos órgãos já citados e através da emissora de Rádio Gramados FM e redes sociais.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e Poder Judiciário

Comissão Especial Eleitoral:

1. Rosângela Berno Bronzatti – Presidente da Comissão
2. Juliana Boldori dos Santos – Membro da Comissão
3. Claudete Ap. Bragas – Membro da Comissão

Honório Serpa - PR, 26 de Junho de 2024

ROSÂNGELA BERNO BRONZATTI
Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Eleitoral

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA	
Divulgação do Edital do Processo de Escolha	**01/07/2024**
Inscrições e Entrega dos Documentos	**01/07 à 10/07**
Análise dos documentos pela Comissão	**11/07 e 12/07**
Publicação da relação dos candidatos inscritos	**15/07**
Impugnação de inscrições	**16/07**

Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	**17/07 e 18/07**
Análise e decisão de eventuais pedidos de impugnação	**19/07**
Interposição de recurso	**22/07**
Análise e decisão dos recursos	**23/07**
Divulgação final da lista dos candidatos inscritos	**24/07**
Prova Objetiva Eliminatória	**25/07**
Avaliação Psicológica	**26/07**
Publicação do resultado da Prova e da Avaliação Psicológica	**29/07**
Prazo de recurso	**30/07**
Divulgação do resultado dos recursos	**31/07**
Publicação da lista definitiva dos Candidatos Habilitados	**01/08**
Reunião para firmar compromisso	**02/08**
Período da Propaganda Eleitoral	**03/08 a 11/08**
Eleições, apuração e divulgação do resultado	**13/08**
Prazo para impugnação do resultado da Eleição	**14/08**
Julgamento da impugnação	**15/08**
Resultado do julgamento da impugnação	**16/08**
Prazo do recurso quanto ao julgamento da impugnação contra o resultado da eleição	**19/08**
Resultado do julgamento dos recursos	**27/08**
Resultado final da eleição	**22/08**
Capacitação para os Conselheiros Tutelares	**26/08**
Posse e Diplomação	**28/08**

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO TITULAR E SUPLENTES CONSELHO TUTELAR - 2024		INSCRIÇÃO Nº**1**
INDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		foto
Nome:		
Sexo: () Masculino () Feminino		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Profissão:		
Filiação	Nome do Pai:	
	Nome da Mãe:	
Endereço	Rua/Av:	
	Bairro:	Município:
Contato:	Telefone/whatsapp:	
	E-mail:	

Eu, acima qualificado, solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº 01/2024, expedido pelo CMDCA, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Honório Serpa-PR, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

1 De preenchimento exclusivo da Comissão Especial Eleitoral

HONÓRIO SERPA – PR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente documento, eu,_____, regularmente inscrito(a) no CPF sob o nº_____e RG nº _____, declaro residir na Rua/Av: _____, Bairro _____, neste Município de Honório Serpa-PR.

Honório Serpa-PR,___de____de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

(Reconhecer firma)

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:C561B5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2024

DECRETO Nº 109/2024 DATA: 27.06.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	50	250.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	50	20.000,00
TOTAL R$ 270.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
0	Recursos Livres	270.000,00
Total R$ 270.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI OFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7D40DA0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2164/2024

PORTARIA Nº 2164/2024

SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX, X e XXVI do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
ALTEMIR SCHUASTZ	GARI	18/06/2019	GOO	H-I	2	18/06/2024
TIAGO KOCISZESKI	PEDREIRO	03/06/2019	GOO	Z-I	2	03/06/2024
JANAYNA KUFFNER	TEC DE ENFERMAGEM	03/06/2023	GEM	X-I	5	03/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal DE Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:21BB505F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Itaúna do Sul
2024

- DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

1.1 Introdução

A Educação Integral em Tempo Integral, em sua essencialidade, busca o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões, prevendo o desenvolvimento humano global.
Desta forma, ao se propor a organização do ensino em tempo integral, propõe – se uma concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais.
I - Secretaria Municipal de Educação de Itaúna do Sul, situada à Rua Peru, número 458, possui quadro de servidores composto pelos cargos de Secretário Municipal de Educação, Coordenador Pedagógico, Auxiliares administrativos e de Serviços Gerais, Nutricionista e Psicólogo.
II - Instituições de Ensino atendidas:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

Nome	Etapas de atendimento (0 a 3 anos)	Modalidade de Oferta (integral / parcial)	Número de Matrículas	Matrículas a serem efetivadas
Creche - 0 a 3 anos				
1.Infantil 0	2005	Integral	11	0
2.Infantil 1	2005	Integral	12	0
3.Infantil 1	2005	Integral	11	0
4.Infantil 2	2007	Integral	12	0
5.Infantil 2	2007	Integral	11	0
7.Infantil 3	2007	Integral	13	0
8.Infantil 3	2007	Integral	13	0
9.Infantil 3	2007	Integral	13	0
Pré – Escola – 4 a 5 anos				
10.Infantil 4	2001	Parcial	19	0
11.Infantil 4	2001	Parcial	20	0
12.Infantil 5	2001	Parcial	17	0
13.Infantil 5	2001	Parcial	16	0
14.Infantil 5	2001	Parcial	16	0

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA SOTTORIVA DE MAZZI

Nome	Etapas de atendimento (6 a 10 anos)	Modalidade de Oferta (integral / parcial)	Número de Matrículas	Matrículas a serem efetivadas
1° ano A	4035/3005	Integral	20	
1° ano B	4035	Parcial	16	
2° ano A	4035	Parcial	24	
2° ano B	4035	Parcial	23	
3° ano A	4035	Parcial	19	
3° ano B	4035	Parcial	17	
4° ano A	4035	Parcial	26	
4° ano B	4035	Parcial	21	1
5° ano A	4035	Parcial	27	
5° ano B	4035	Parcial	20	
EJA	5087	Parcial	3	
Turmas de Ampliação de Jornada				
1° ano B	3005		10	
2° ano A	3005		10	
2° ano B	3005		10	
3° ano A	3005		10	
3° ano B	3005		10	
4° ano A	3005		10	
4° ano B	3005		10	
5° ano A	3005		10	
5° ano B	3005		10	
Projeto Fluência em Leitura				
2° ano A	14			
2° ano A	10			
2° ano B	10			
2° ano B	12			
Projeto Leitura e Produção de Textos				
4° ano A	14			
4° ano A	13			
4° ano B	10			
4° ano B	11			
Sala de Recursos Multifuncional				
Sem seriação	7			

O município de Itaúna do Sul, levando em conta os dados do Caderno Estatístico Municipal Ipardes de junho/2024 possui IDHM 0,656, os estudantes em sua maioria são oriundos da classe média baixa, da área urbana de Itaúna do Sul. Os pais exercem na grande maioria atividades ligadas a agricultura e 30% aproximadamente se enquadram em programas sociais, o que exige que o ensino ofertado pela Rede Municipal de Ensino seja voltado para o cumprimento da função social da Educação, contribuindo para que os estudantes tenham a aprendizagem necessária para realizar

a relação dos conhecimentos cotidianos com os conhecimentos científicos possibilitando aos mesmos exercer de forma plena, justa e democrática a cidadania, transformando de forma crítica e sustentável a realidade em que vivem.
Neste contexto, o Município de Itaúna do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação busca em parceria com as Instituições Escolares garantir por meio de um ensino sistemático, uma prática pedagógica fundamentada no planejamento sistemático, pautado na busca por melhores indicadores educacionais de proficiência e aprendizagem, com ações que garantam a melhoria da frequência escolar e da aprovação.
Sendo, assim nos últimos anos apesar dos efeitos da Pandemia em 2020 e 2021, com a busca pela Recomposição da Aprendizagem, Acompanhamento e Monitoramento do Ensino tivemos alguns avanços nas avaliações externas, conforme resultados explicitados:

Ano letivo avaliado: 2023
Estudantes do 2° ano do Ensino Fundamental

Avaliações de Leitura e Alfabetização	
Indice de Fluência Leitora	**55,0**
Índice Criança Alfabetizada	**77,4**

Ano letivo avaliado: 2023
Estudantes do 5° ano do Ensino Fundamental

Proficiências	**SAEB**	**Prova Paraná Mais**
Língua Portuguesa	**250**	**253**
Matemática	**270**	**271**

Os resultados mostram que ainda são muitos os desafios a serem enfrentados pela Rede Municipal de Ensino, pois, sabemos que no que se refere a fluência leitora ainda estamos distantes do que se considera regular para a habilidade da leitura nos anos iniciais mas os resultados obtidos nas demais avaliações nos deixa confiantes de que melhorar o desempenho na leitura é possivel e cada vez mais próximo da nossa realidade, desde que todos os nossos esforços sejam mantidos para assegurar uma trajetória de êxito aos nossos estudantes. Diante dos resultados constata – se a necessidade de:
· Reforço Escolar;
· Atendimento Individualizado e Especializado;
· Formação Continuada para os Docentes.

2. Fundamentos teóricos
· Para que o trabalho pedagógico aconteça de forma satisfatória, faz – se necessário que esteja fundamentado em concepções que retratem o conceito de Educação que se quer concretizar, desta forma, a Rede Municipal de Ensino se fundamentará nas seguintes concepções:

· **I - Educação:** Reconhecemos o papel que tem a escola para homens e mulheres, sabendo também, que não será ela a única responsável pelas transformações da sociedade, pois, vem orientada muitas vezes para a manutenção das estruturas sociais e econômicas dominantes, que impedem a própria transformação. Citado por Moacir Gadotti, é nesse sentido que Paulo Freire é enfático ao afirmar que "a transformação da educação não pode antecipar - se à transformação da sociedade, mas esta transformação necessita da educação" (1991, p. 84). Portanto, a Educação torna - se instrument de transformação social.

· **II - Educação integral:** Concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais.

· **III – Ampliação de Jornada**: Ao considerar o estudante sob a dimensão de integralidade buscando attender os aspectos cognitivos, político-sociais, ético-culturais e afetivos, a Secretaria Municipal de Educação de itaúna do Sul instituiu o Programa de Ampliação de Jornada Escolar, que possui como principal objetivo, ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral dos estudantes. As atividades são ofertadas por meio de macrocampos em diferentes áreas do conhecimento viabilizando o aprofundamento dos conteúdos curriculares, por meio de atividades pedagógicas complementares, que possibilitam encaminhamentos metodológicos diferenciados e favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes.

· **IV - Avaliação:** Na perspectiva da Educação Integral os estudantes deverão ser avaliados processualmente de forma sistematizada em registros diários. A avaliação será caracterizada como permanente e contínua, utilizando instrumentos diversos como trabalhos, participação individual e em grupo e ao final de cada semestre será elaborado Parecer Descritivo com os objetivos que cada estudante atingiu durante o semestre e para que o professor possa replanejar sua prática a fim de contribuir para o avanço na aprendizagem dos estudantes atendidos.

II. Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política:

A Secretaria Municipal de Educação responsável por toda a gestão da Rede Municipal de Ensino é composta por Secretária da Educação, Coordenadora Pedagógica, Auxiliar Administrativo, Serviços Gerais, Psicóloga e Nutricionista.
Sendo responsáveis pela execução da Política a Secretária Municipal da Educação e Coordenadora Pedagógica, onde a Secretária da Educação é responsável pela implementação da Política da Educação Integral em Tempo Integral e a Coordenadora faz a gestão do trabalho pedagógico.

III. Organização dos tempos/jornada escolar

A oferta em Tempo Integral será ofertada em:	
a. () Turno único	b. (X) Ampliação de Jornada

Critérios:
a. Atender as necessidades educacionais no âmbito de desenvolvimento de conteúdos e habilidades educacionais.
b. Ofertar as atividades complementares de acompanhamento pedagógico, artes e recreação para 20 estudantes, com carga horária de 35 horas semanais, 1400 horas anuais, distribuídas, no mínimo em 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar.
c. Conceber novas técnicas de estudo e aprendizagem em um processo rico em interações e construções de conhecimento, de modo a ensinar e capacitar de forma lúdica.
3. Turmas a serem atendidas:
a. 1º ano

Rotina Semanal da oferta da Educação em Tempo Integral/Ampliação de Jornada;					
Tempo Integral de Ampliação de Jornada					
1º ano A					
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Horário
Língua Portuguesa	Hora da Leitura	Língua Portuguesa	Arte	Língua Portuguesa	07:30
Língua Portuguesa	Ciências	Língua Portuguesa	Geografia	Língua Portuguesa	08:30
Intervalo (café da manhã)	Intervalo (café da manhã)	Intervalo (café da manhã)	Intervalo (café da manhã)	Intervalo (café da manhã)	08:55
Língua Portuguesa	Ciências	Língua Portuguesa	Geografia	Língua Portuguesa	09:10
Matemática	:Ensino Religioso	Matemática	História	Matemática	09:30
Matemática	Educação Física	Matemática	Educação Física	Matemática	10:30
Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	saída	11:30
Descanso	Descanso	Descanso	Descanso	----------	12:00
Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa	Acompanhamento Pedagógico Matemático	Literatura Infantil	Literatura Infantil	----------	13:00
Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa	Acompanhamento Pedagógico Matemático	Jogos Matemáticos	Arte/Recreação	----------	14:00
Intervalo (café da tarde	Intervalo (café da tarde	Intervalo (café da tarde	Intervalo (café da tarde	----------	14:15
Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa	Acompanhamento Pedagógico Matemático	Jogos Matemáticos	Arte/Recreação	----------	14:30
Arte/ Recreação	saída	saída	saída	----------	15:00
saída	----------	----------	----------	_____	16:00

IV. Definição dos espaços e de suas melhorias

A adesão à Política de Educação em Tempo Integral em Escola de Tempo Integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada em todas as modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

A escola deve apresentar, *a priori*, com suporte da Secretaria de Educação condições adequadas para implantar a educação integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas. As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico e as atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, que o desempenho de cada estudante seja avaliado.

No que se refere ao investimento e melhorias, ressalto que a escola funciona em dualidade no prédio do Estado, necessitando de um prédio municipal para ofertar mais turmas em Tempo Integral, porém nosso município tem baixa arrecadação e não consegue realizar a construção de uma escola com recursos próprios, sendo assim foi solicitado junto ao FNDE uma escola municipal, porém não recebemos ainda.

Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada da turma de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

V - Definição dos profissionais da educação e sua jornada

A implantação da Educação Integral de Tempo Integral, impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

A Escola de Tempo Integral assim como as demais modalidades de ensino necessita de profissionais devidamente habilitados conforme legislação vigente de acordo com cada etapa, desta forma é fundamental assegurar profissionais para exercício das seguintes funções:

I. Equipe de gestão – Responsável pela gestão e organização do ambiente escolar.

II. Professor Pedagogo – Responsável pela orientação dos professores e facilitador, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.

III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares – Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.

IV. Professores da parte diversificada do currículo: Responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros e responsável pela elaboração e execução de projetos;

V. Auxiliar administrativo: responsável pelo andamento da documentação da escola, atendimento de toda a comunidade escolar, bem como apoio na produção de materiais administrativos e didático-pedagógico;

VI. Secretário Escolar: responsável pela vida escolar dos alunos, da vida legal da escola, responsável pela transmissão do Censo escolar, registro no SERE, pelo atendimento de todas as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e NRE, entre outros;

VII. Profissionais de apoio: todos aqueles necessários para o desenvolvimento de tarefas de cuidado, higiene e alimentação dos docentes e alunos.

De acordo com o Art. 16 da deliberação CEE/PR n.º 03/2023, na Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul, na Instituição de educação Infantil os profissionais trabalham em regime de dedicação integral. Já no Ensino Fundamental o regime é parcial podendo haver jornada suplementar em casos excepcionais como no caso da Educação em Tempo Integral.

Sendo assim a Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul cumpre determinação legal e assegura que o quadro é formado por profissionais habilitados

com magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior em Pedagogia ou outra licenciatura correspondente as áreas do currículo, precedida do curso de magistério na modalidade normal.e contribui com a formação continuada desses profissionais anualmente conforme estabelecido em calendário escolar.

VI. Definição das fontes de financiamento da Política;

As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime com a União, de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, além de recursos próprios do município, caso haja disponibilidade de receita.
Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral, inclusive a contratação de profissionais para o atendimento aos alunos das Escola Municipais deve passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação, e inserido na dotação orçamentária do programa para efetivar o pagamento, sobretudo a empresas terceirizadas para a contratação de profissionais em regime temporário ou contratação de serviços de manutenção e conservação, quando for o caso, conforme orientações do Manual de Execução Financeira, disponibilizado pelo MEC páginas de 13 a 15.

VII - Diretrizes para a matriz curricular Educação integral:

Concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais.
São princípios do Programa Escola em Tempo Integral:
I - reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II - qualidade socialmente referenciada da escola;
III - reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
IV - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
V - visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
VI - Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
VII - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
VIII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
IX - Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
X - Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
XI - intencionalidade da promoção da equidade educacional; e
XII - reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio - com as modalidades Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva
da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.
Considerar os sujeitos no centro do processo educativo significa intervir na organização escolar e rearticular seus tempos, espaços, agrupamentos, conteúdos escolares. Significa mudar o lugar de educandos e educadores na dinâmica do trabalho e, principalmente, significa transformar a vida da escola, ao entendê-la como espaço de vivência e expressão cultural. Isso exige uma nova forma de pensar o processo de aprendizagem, ao vinculá-lo ao processo de formação integral do sujeito. Significa compreender que aprender envolve muito mais que o aspecto cognitivo e não pode estar desvinculado da experiência cultural e social dos sujeitos. Assim, uma Educação Integral na perspectiva do direito traz, em sua concepção, a necessidade de considerar os sujeitos reais e suas dimensões formativas.
O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , Portaria 1.495/2023 e Portaria 2.036/2023.

VIII - Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território

A intersetorialidade é uma forma de trabalho que visa articular diferentes setores para construir políticas públicas de forma colaborativa.O objetivo é resolver questões complexas e promover mudanças na cultura da gestão pública.Para isso, é necessário respeitar a horizontalidade nas relações entre os atores envolvidos, partilhar o entendimento de que todos são corresponsáveis pela proteção social e pelo indivíduo que aprende, por isso promover o diálogo e o planejamento conjunto entre as distintas instâncias governamentais é fundamental tendo em vista que ao final das ações o grande beneficiado será o estudante e a própria sociedade na qual as instituições encontram – se inseridas.
Sendo assim, o Art. 3º da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, em consonância com os objetivos da intersetorialidade estabelece, como diretriz:
VIII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

IX – integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais.
Portanto, a Educação Integral não se restringe apenas à possibilidade de ampliação do tempo que a criança ou o jovem passa na escola, mas à possibilidade de integração com outras ações educativas, culturais e lúdicas presentes no território e vinculadas ao processo formativo.
De forma articulada com a perspectiva do trabalho de intersetorialidade temos também que considerar o ambiente social como espaço de aprendizagem, tanto pelas instituições envolvidas como pelos sujeitos que se enxergam como aprendizes.
Ao se propor a ampliação da jornada escolar por meio da Política de Educação em Tempo integral não podemos perder de vista que a comunidade no entorno da escola também precisa se envolver com esse processo educativo e reconhecer, como espaços educativos, uma praça, uma rua, um parque, uma biblioteca, um clube, um teatro, um cinema, uma associação de bairro, um pátio, entre múltiplas experiências e possibilidades de convivências nos territórios.
A gestão da Educação Integral nos municípios e nas escolas pressupõe, portanto, elaboração de políticas públicas mais coordenadas e menos fragmentadas, pois, a escola está em um território e não se podemos ignorar seu contexto, seja ele em grandes centros urbanos, em favelas, em pequenos municípios, distritos ou no campo.
No município de Itaúna do Sul, a intersetorialidade se efetiva com a participação de diversos setores, sendo: Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, Secretaria Municipal da Assistência Social, além de todos os órgãos responsáveis pela garantia do direito das crianças e adolescentes.
Isso se dá porque há o entendimento de que mesmo jovem ou a mesma criança que frequenta a escola também acessa os serviços de saúde, os serviços comunitários, as praças, bibliotecas e outros espaços públicos presentes no município, essa gestão intersetorial possibilita, portanto, a realização de um trabalho articulado e significativo para o atendimento das nossas crianças e adolescentes.
O território, na perspectiva de Santos (2005), não é apenas natureza, pois pressupõe também o sentimento de pertença, de identidade. Não há como desvincular nossa história dos lugares que vivemos, não há como arrancar de nossa identidade os espaços que nos (de)formaram.
Ao se considerar a Educação em Tempo Integral não podemos deixar de considerar a importância da articulação sem que os entes percam a sua especificidade e a competência de cada um se faz necessária.
A articulação entre setores distintos é uma forma mais participativa e democrática de mobilização dos diferentes saberes e práticas comunitárias.
A intenção é potencializar não apenas as ações a serem desenvolvidas, mas superar dicotomias entre os distintos atores na solução de problemas complexos e que exigem processos articulados de discussão, de elaboração e de execução.
Com a intersetorialidade e a gestão democrática, bem como, do território visto como currículo, a escola deixa de ser um mundo à parte e passa a incorporar uma rede educativa no território.
Quando a escola se junta a diversas instituições, movimentos e grupos, participando dos comitês locais, ela se consolida como uma instituição verdadeiramente pública e com certeza a aprendizagem se concretiza de forma plena e significativa.

IX - Estratégia de monitoramento e avaliação

A implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Itaúna do Sul e a sua concretização possibilitará o desenvolvimento pleno de nossos estudantes, preparando-os de forma integral para os desafios do futuro, com acesso a uma formação que contribua para que se tornem cidadãos reflexivos, críticos e capacitados em uma sociedade em constante evolução, entretanto, não podemos deixar de considerar que o alcance de tais objetivos pressupõe maior investimento, planejamento, monitoramento e avaliação constante a fim de superar os desafios que essa importante ação nos coloca cotidianamente.
Desta forma, caberá a Secretaria Municipal de Educação por meio do Conselho Municipal de Educação e do Fundeb, articulada com as Instituições de Ensino, através de seus Conselhos Escolares, bem como, com o Poder Público Municipal adotar estratégias de monitoramento e avaliação da referida Política buscando adotar procedimentos avaliativos periódicos e coerentes que contribuam para uma visão processual, participativa e sistematizada da implantação e implementação da Educação em Tempo Integral em âmbito municipal e que favoreça a busca por soluções conjuntas que promova a ampliação de oportunidades e a qualidade da Educação ofertada aos nossos estudantes.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:06545F41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
TERMO DE DISPENSA 10-2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA Nº 10/2024							
DATA: 27/06/2024			**PROTOCOLO:** 12 / 2024			**PROCESSO:** 12	
CONTRATANTE							
SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: THIAGO DAL BELO LTDA							
CNPJ: 41.366.032/0001-92			**Insc. Estadual:**				
Endereço: RUA DOUTOR GUIMARãES, 725							
Bairro: VILA CASA BRANCA **Cidade:** Botucatu - SP			**CEP:** 18.608-336				
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE SELADORA DE COPOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR							
JUSTIFICATIVA							
Justifica-se a presente aquisição, o fato de que esta autarquia, responsável pelo saneamento de água potável neste município de Jardim Olinda/PR, necessita envasar copos com água potável para distribuição em eventos e em outras atividades esportivas e intelectuais realizadas nesta municipalidade. Além disso, a aquisição de uma máquina seladora de copos para o envasamento de água potável para utilização em eventos municipais é crucial para fortalecer a imagem institucional da autarquia perante a comunidade e demais partes interessadas. Este investimento não apenas aprimora a operacionalidade durante tais eventos, mas também reforça o compromisso com a qualidade e segurança, bem como o engajamento comunitário e participação cidadã. Por fim, importante mencionar que ao proporcionar água potável de forma segura e eficiente durante eventos municipais, a autarquia não só promove o bem-estar dos participantes, mas também fortalece os laços com a comunidade. Isso contribui para uma imagem positiva de uma instituição comprometida com o serviço público e o interesse coletivo.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**			**Descrição**	
3000117846020220114490520000			2076			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30354	SELADORA PARA COPOS 110 VOLTS COM 5 GABARITOS	UN	1.00	1.980,00	1.980,00

Total:	**1,980.00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Art. 75, II, Lei 14.133/21	
ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA	
Diretor do SAMAE	

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:C38A1236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 71

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Janete Aparecida Schaphauser					Matrícula 609-03
Cargo Assessora Especial			CPF 649.034.359-20		RG 4.436.897-8
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 000584710938 1		Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Araucária-PR (45 km)			Período 25/06/2024	a	25/06/2024
Hora de Saída 10h00			Hora de Retorno 14h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ()	Aéreo () Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 40,00			Total a Receber (R$) 40,00		
Justificativa: Despesa com a alimentação devido à visita para prestigiar a Inauguração da Escola Municipal Prof Egpciana Swain Paraná Carrano.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:672C37EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Maciel Magalhães, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Maciel Magalhães do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Gilvana Valechenski Ramos	10.232.352-1
Vice-Presidente do Conselho	Taciane da Silva Caus	9.938.525-1
Representante Equipe Pedagógica – Titular	Taciane da Silva Caus	9.938.525-1
Representante Corpo Docente – Titular	Eliane Banczinski Santos	10.958.981-0
Representante Corpo Docente – Suplente	Márcia Marlene Kniaczewski Gonçalves da Silva	4.781.294-1
Representante Equipe Técnica Administrativa	Rosangela Rasmussen	5.082.357-1
Representante Equipe Auxiliar Operacional – Titular	Maria de Lourdes Bietkoskida Silveira	6.847.415-9
Representante Equipe Auxiliar Operacional – Suplente	Josiane Aparecida de Oliveira Guelbert	9.962.261-0
Representante Pais – Titular	Amanda Coelho de Oliveira	14.079.805-3
Representante Pais – Suplente	Tamires de Fátima Santos Bill	10.138.607-4
Representante APM – Titular	Valdine Aparecida Quintino	9.800.316-9
Representante APM – Suplente	Mari dos Santos de Lara	8.452.580-4
Representantes de Movimentos Sociais da Comunidade Local – Titular	Tatiane Aparecida Bora	9.373.168-9
Representantes de Movimentos Sociais da Comunidade Local – Suplente	Evelin Camargo Turmina Pacheco	12.944.702-8

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 03/05/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5FEBB75

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal do Campo São Miguel - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo São Miguel - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Denise Terezinha Coreluk Karas	5.527.221-2
Vice-Presidente do Conselho	Rosemeri Rasmussen	5.082.353-9
Equipe Pedagógica – Titular	Rosemeri Rasmussen	5.082.353-9
Corpo Docente – Titular	Dirlene do Rocio Santos Klostermann	4.976.374-3
Corpo Docente – Suplente	Regiane Etelvina Ramos Ferreira	8.066.768-0
Equipe Auxiliar Operacional – Titular	Marcia Josiane Biehl de Oliveira	8.231.634-5
Equipe Auxiliar Operacional – Suplente	Danieli Aparecida da Rocha	10.213.893-7
Pais de Aluno – Titular	Edicleia Valachenski	8.053.663-1
Pais de Aluno – Suplente	Michele de Fátima Knaut	9.487.939-6
APM – Titular	Vanessa Valechenski	9.692.958-7
APM – Suplente	Sandra de Lima Rodrigues	9.343.185-5
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local – Titular	João Dirceu Neves Da Silveira	7.174.870-7
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local – Suplente	Zeneide Ribinski Pinto	5.112.668-8

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 06/05/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14C69D16

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 21/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal do Campo Padre Feijó - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Padre Feijó - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG
Presidente do Conselho	Silvana Schuster do Nascimento Fior	7.664.308-3
Vice-Presidente do Conselho	Suellen Schmidt Staback	10.094.583-5
Equipe Pedagógica – Titular	Suellen Schmidt Staback	10.094.583-5
Equipe Pedagógica – Suplente	Izabele Schuster da Silva	10.248.712-5
Corpo Docente – Titular	Hélia Schmidt Paes Krainski	10.081.751-9
Corpo Docente – Suplente	Lucimara de Fátima Schmidt	8.280.784-5
Equipe Técnico-Administrativa - Titular	Gabriele Aparecida Dubinski	10.910.868-5
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Zélia Hoffmann Schmidt Paes	5.375.101-6
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Marina de Mello Leineker	10.860.105-1
Pais de Aluno – Titular	John Thomas Cnossen	9.609.642-9
Pais de Aluno – Suplente	Jocéli Aparecida Silva Pinto	9.178.328-2
APM – Titular	Marciely Luciane Tzaskos Teleginski	7.890.335-0
APM – Suplente	Andressa Pinto Pacheco	13.943.207-0
Movimentos Sociais – Titular	Thelmo Teleginski	6.792.416-9
Movimentos Sociais – Suplente	Emerson Ghisi	10.911.054-0

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 03/05/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:460202DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 19/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal do Campo Martim Afonso de Souza - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Martim Afonso de Souza - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG/CPF
Presidente do Conselho	Lilia Ukan de Aguiar	6.837.045-0
Vice-Presidente do Conselho	Neusa Kachimarck	5.858.146-1
Equipe Pedagógica – Titular	Neusa Kachimarck	5.858.146-1
Corpo Docente – Titular	Joselma de Albuquerque Ferreira de Souza	10.860.300-3
Corpo Docente – Suplente	Cristiane Gregovski Pavani Laskaski	7.629.650-2
Equipe Técnico-Administrativa - Titular	Sincleia Vogt	937.751.569-10
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Marizete de Jesus dos Santos	9.425.665-8
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Linda Mara Pinheiro de Jesus	10.060.739-5
Pais de Aluno – Titular	Adriane Santos Vieira	9.507.282-8
Pais de Aluno – Suplente	Helen Vanessa Manse	10.910.860-0
APM – Titular	Gislaine Aparecida Barbosa Pepes	10.910.744-1
APM – Suplente	Luana Aparecida Pavan Molon	10.964.357-5
Movimentos Sociais – Titular	Helenir Batista da Luz	6.792.428-2
Movimentos Sociais – Suplente	Edinea Pavan da Luz	10.469.710-0

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 10/05/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86A855FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa, mantenedora da Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni - EI EF, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni - EI EF do município da Lapa-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que Representa	Nome Completo	RG/CPF
Presidente do Conselho	Marcia Maria Pereira Kaseker	7.578.182-2
Vice-Presidente do Conselho	Eduarda Apª Scholtz Ferreira	14.913.643-6
Equipe Pedagógica – Titular	Isabel Pereira Medeiros	6.149.586-0
Corpo Docente – Titular	Dulce Brickner Tavares	6.432.308-3
Corpo Docente – Suplente	Ariane Toledo Barbosa	8.608.324-8
Equipe Técnico-Administrativa - Titular	Eduarda Apª Scholtz Ferreira	14.913.643-6
Equipe Auxiliar Operacional - Titular	Ketlin Ribas Ferreira	13.888.381-7
Equipe Auxiliar Operacional - Suplente	Marilene Tomaz Gerber	611.003.996-20
Pais de Aluno – Titular	Denise Mathias dos Santos	8.172.730-9
Pais de Aluno – Suplente	Tatiane Kobersten Cordeiro	9.517.393-4
APM – Titular	Suellen Linhares Alberti	10.787.754-1
APM – Suplente	Jaciara Machado Prestes	10.368.214-2

Movimentos Sociais – Titular	Sandra Mara Guimarães Pinheiro	10.911.089-2
Movimentos Sociais – Suplente	Alessandra de Souza Pontarolo	12.872.443-5

Art. 3° - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de Posse em 29/04/2024 com efeito, a partir da data de publicação, pelo prazo de 2 anos, ficando revogado Ato anterior e disposições em contrário.
Lapa, 26 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação - Lapa/PR
Decreto nº 26603, de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:509C4113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº108/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº.108/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.148/2022-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.081/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Paulo Roberto de Carvalho, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº.35.062.107SSP/SP, e do CPF/MF nº.342.265.568-95e, Senhora Elaine Martinelli de Oliveira, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº.24.119.801SSP/SP, e do CPF/MF nº.168.154.958-17, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº108/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº108/2022-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de automotivo da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 81/2022-PM, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº108/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº108/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 15/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato de nº108/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$5.204,00(cinco mil, duzentos e quatro reais), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARCOPOLO/VOLARE DV9L/ ANO: 2021/2022/PLACA: RHS 6E03 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	932,33	932,33
2	MARCOPOLO/VOLARE DV9L/ANO: 2021/2022/PLACA: RHS 6D90 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	932,33	932,33
3	MARCOPOLO/VOLARE WL /ANO: 2022/2022 CHASSIS: 93PB82S36NC067433 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	975,91	975,91

4	MARCAPOLO /VOLARE WL / ANO: 2022/2022/ CHASSIS: 93PB82S36NC067434 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	975,91	975,91
5	MARCOPOLO/ VOLARE WL/ ANO: 2022/2022/ CHASSIS: 93B82S36NC067435 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	975,91	975,91
6	GOL 1.0/ANO: 2017/2018/ PLACA: BBU 1282 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	411,61	411,61
VALOR TOTAL R$.....5.204,00					

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$10.408,00(dez mil, quatrocentos e oito reais), para R$15.612,00 (quinze mil, seiscentos e doze reais) pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados, sendo:
R$5.204,00(cinco mil duzentos e quatro reais), referente a Contratação Inicial no período de 15/07/2022 à 15/07/2023;
R$5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais), referente ao termo aditivo nº01 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 16/07/2023 à 15/07/2024;
R$5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais), referente ao termo aditivo nº02 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 16/07/2024 à 15/07/2025;

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 27 de junho de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
PAULO ROBERTO DE CARVALHO

ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1FEB66AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **LUCIENE FERREIRA FARIAS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.076.842.709-66**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 28 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5342FB3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETRO PREMIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	CAIXA MEDIÇÃO CN - PADRÃO COPEL.	ATHUAL	UN	5	175,00	875,00
15	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-27, POTENCIA 70 W, CORRENTE DA LAMPADA 0,98A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.235 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 90LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MEDIANA 28.000 HORAS. COM SELO PROCEL.	G-LIGHT	UN	2.300	11,84	27.232,00
21	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	INBRAX	UN	847	43,99	37.259,53
27	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	INBRAX	UN	375	73,00	27.375,00
28	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	INBRAX	UN	125	73,00	9.125,00
32	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	INBRAX	UN	30	32,99	989,70
33	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	500	39,99	19.995,00
38	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-54, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM RESERVADO)	MAGIRIUS	UN	844	7,99	6.743,56
41	CONECTOR PERF. 16 X 2,5 MM.	INTELLI	UN	1.500	3,99	5.985,00
42	RAMAL QUADRUPLEX 16 MM.	ALCOESTE	UN	800	5,99	4.792,00
43	RAMAL QUADRUPLEX 25 MM.	ALCOESTE	UN	300	9,99	2.997,00
46	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	INBRAX	UN	2.250	18,53	41.692,50
51	REATOR 400 W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	300	63,99	19.197,00
53	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W/220V, BASE E-40, POSIÇÃO UNIVERSAL DE TRABALHO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 35.000 LUMENS, VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 15.000 HRS., TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.500 A 5.500 K, COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE ACENDIMENTO HQI E IGNITOR (PULSO 2,8 – 4,5KV)	INBRAX	UN	1.000	19,14	19.140,00
VALOR TOTAL.....R$ 223.398,29						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A empresa ao fornecer as lâmpadas para o município deverá ser responsável pelo recolhimento (na mesma proporção) do material queimado ou descartado. Considerando os princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da Copel e/ou ABNT e/ou Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido e/ou ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 20 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAIARA FERNANDA ZANGARI MAFRA
Eletro Premier Indústria e Comércio Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:81EE0A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	CABO FLEX. 16,0 MM 1 KV.	SIL	UN	500	1,99	995,00
6	CABO PP 2 X 2,5 MM 1KV HEPR 90°.	SIL	UN	500	0,99	495,00
9	CONECTOR PERF. 10-70 X 1,5-10.0 MM.	INCESA	UN	700	0,99	693,00
16	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	OUROLUX	UN	2.812	6,99	19.655,88
22	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	INBRAX	UN	283	44,00	12.452,00
25	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	INBRAX	UN	1.687	53,00	89.411,00
29	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 400W 254V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	200	75,00	15.000,00
39	SOQUETE E40-250W.	DECORLUX	UN	2.000	1,99	3.980,00
47	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	OUROLUX	UN	750	18,53	13.897,50
48	REATOR 250W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	INBRAX	UN	375	53,00	19.875,00
52	REATOR 400W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	200	54,00	10.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 187.254,38						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A empresa ao fornecer as lâmpadas para o município deverá ser responsável pelo recolhimento (na mesma proporção) do material queimado ou descartado. Considerando os princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da Copel e/ou ABNT e/ou Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido e/ou ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 20 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VAGNER PEREIRA DA SILVA
Eletrosardanha Materiais Elétricos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:90560403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MACROMMERCE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CABO FLEX. 4,0 MM 750V.	KABEL	UN	1.000	2,00	2.000,00
3	CABO FLEX. 6,0 MM 750V.	KABEL	UN	1.000	2,83	2.830,00
17	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	GOODLUX	UN	938	12,13	11.377,94
24	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	GOODLUX	UN	25	56,33	1.408,25
26	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	GOODLUX	UN	563	53,00	29.839,00
30	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	GOODLUX	UN	500	47,99	23.995,00
31	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 400W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	GOODLUX	UN	100	56,00	5.600,00
49	REATOR 250W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	GOODLUX	UN	125	53,58	6.697,50
50	REATOR 250 W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	GOODLUX	UN	500	45,89	22.945,00
VALOR TOTAL.....R$ 106.692,69						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A empresa ao fornecer as lâmpadas para o município deverá ser responsável pelo recolhimento (na mesma proporção) do material queimado ou descartado. Considerando os princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da Copel e/ou ABNT e/ou Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido e/ou ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 20 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Macrommerce Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D822A8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J2R AUTMOÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	CONTACTOR CWM-32.11 220V 60 HZ.	STARK ELECTRIC	UN	15	68,00	1.020,00
11	CONTACTOR CWM-40.11 220V 60 HZ.	STARK ELECTRIC	UN	30	129,00	3.870,00
12	CONTACTOR CWM-50.11 220V 60 HZ.	STARK ELECTRIC	UN	10	128,41	1.284,10
13	CONTACTOR CWM-65.11 220V 60 HZ.	STARK ELECTRIC	UN	10	148,41	1.484,10
14	CONTACTOR CWM-95.11 220V 60 HZ.	STARK ELECTRIC	UN	15	237,55	3.563,25
56	Cabo de rede (CABO LAN U/UTP SOHOPLUS CAT. 5E 4P CMX AZUL) caixa com 305 metros	LUKMA	UN	15	499,47	7.492,05
VALOR TOTAL.....R$ 18.713,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A empresa ao fornecer as lâmpadas para o município deverá ser responsável pelo recolhimento (na mesma proporção) do material queimado ou descartado. Considerando os princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da Copel e/ou ABNT e/ou Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido e/ou ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 20 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIO CEZAR GERZSON JARDIM
J2r Automação Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53B43187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	CABO FLEX. 10,0 MM 1 KV.	ENERGY	UN	1.000	3,99	3.990,00
35	RECEPTÁCULO REFORÇADO E40.	ATOPY	UN	400	5,50	2.200,00
36	REFLETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 400W BOCAL E-40.	OLIVO	UN	100	43,00	4.300,00
37	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-54, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM PRINCIPAL)	DREI K	UN	2.531	12,00	30.372,00
45	RAMAL QUADRUPLEX 70 MM.	CMR	UN	400	26,00	10.400,00
55	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA DE PLÁSTICO	ATHUAL	UN	30	225,00	6.750,00
VALOR TOTAL.....R$ 58.012,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A empresa ao fornecer as lâmpadas para o município deverá ser responsável pelo recolhimento (na mesma proporção) do material queimado ou descartado. Considerando os princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da Copel e/ou ABNT e/ou Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido e/ou ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 20 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO
Eletromega Instalações Elétricas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10D2CF62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
34	RECEPTÁCULO REFORÇADO E27.	DECORLUX	UN	300	2,16	648,00
40	SOQUETE E25-127W.	DECORLUX	UN	150	2,99	448,50
44	RAMAL QUADRUPLEX 35 MM.	LAMESA	UN	500	13,93	6.965,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.061,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A empresa ao fornecer as lâmpadas para o município deverá ser responsável pelo recolhimento (na mesma proporção) do material queimado ou descartado. Considerando os princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da Copel e/ou ABNT e/ou Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido e/ou ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 20 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAYTON ANTONIO LUZ
Auge Luz Materiais Elétricos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:866EF946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM.	OLIVO	UN	50	10,24	512,00
19	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM.	OLIVO	UN	50	10,93	546,50
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM.	OLIVO	UN	250	11,30	2.825,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.883,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A empresa ao fornecer as lâmpadas para o município deverá ser responsável pelo recolhimento (na mesma proporção) do material queimado ou descartado. Considerando os princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da Copel e/ou ABNT e/ou Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido e/ou ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 20 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANO LAURINDO
Brasled Iluminação Pública e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AFEA7EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CABO FLEX. 2,5 MM 750 V.	RCM	UN	1.000	1,00	1.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A empresa ao fornecer as lâmpadas para o município deverá ser responsável pelo recolhimento (na mesma proporção) do material queimado ou descartado. Considerando os princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da Copel e/ou ABNT e/ou Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido e/ou ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 20 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIO EUGENIO SCHULZ
Lotus Entradas de Energia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:031F44AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	CAIXA MEDIÇÃO POLICARBONATO CNPH - COM LENTE (TRIFÁSICA).	FJ	UN	5	407,99	2.039,95

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A empresa ao fornecer as lâmpadas para o município deverá ser responsável pelo recolhimento (na mesma proporção) do material queimado ou descartado. Considerando os princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da Copel e/ou ABNT e/ou Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido e/ou ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 20 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D7712B49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
54	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA PARA PADRÃO POLIFASICA POLICARBONATO.	TAF	UN	25	228,79	5.719,75

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo secretário solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A empresa ao fornecer as lâmpadas para o município deverá ser responsável pelo recolhimento (na mesma proporção) do material queimado ou descartado. Considerando os princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da Copel e/ou ABNT e/ou Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido e/ou ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 20 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO RODRIGUES VALE
Delvalle Materiais Elétricos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC2E494A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, usando das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos a fim de atender excepcional interesse público, por tempo determinado e em caráter temporário. O presente Processo Seletivo destina -se as vagas e cadastro reserva previstos neste Edital, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo, estão fundamentados na Constituição Federal e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Lobato. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela empresa REGE CONCURSOS ME.
O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Lobato e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público.
O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado de Paraná. Os candidatos poderão ser contratados pelo prazo máximo de 01 ano, podendo ser prorrogado o referido contrato, por uma única vez e pelo mesmo do prazo inicial.
Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de Lobato, visando atender ao restrito interesse público.
A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas.
Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – CRONOGRAMA
ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Unidades de Ensino e vagas ou Cadastro Reserva:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
CONTADOR (SAMAE)	40	R$ 3.830,87	01	Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho.
EDUCADOR INFANTIL	30	R$ 3.435,44	CR	Curso superior em Pedagogia com habilitação para educação infantil com reconhecimento pelo Ministério da Educação.
MOTORISTA	40	R$ 1.420,00	01	Ensino fundamental concluído e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria D.
PROFESSOR	20	R$ 2.290,29	03	Magistério ou Licenciatura plena em Pedagogia.
PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA)	20	R$ 2.290,29	03	Licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site
https://portal.regeconcursos.com.br, no período descrito conforme cronograma no ANEXO I.
Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
Acessar o site **https://portal.regeconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Lobato.
Em seguida clicar em "Realizar inscrição", após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu
cadastro no site do **https://portal.regeconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.
c. O candidato somente poderá se inscrever em apenas um cargo. Caso se inscreva em mais de um cargo, somente será validada a primeira inscrição.
d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

Condições para inscrição:
Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
A Rege Concursos ME e a Prefeitura Municipal de Lobato, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital.
A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá taxa de inscrição para este certame público.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1 - O Processo Seletivo será apenas de prova de títulos.

CAPÍTULO V - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

51. Será divulgado no dia **02 de julho de 2024** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será disponibilizada, através do site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo **https://portal.regeconcursos.com.br**
5.2. Terá a inscrição indeferida o candidato que:
5.2.12. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
deixar campos de informação da inscrição em branco;
5.2.4 O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um

CAPÍTULO VI - DA PROVA DE TÍTULOS

Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.regeconcursos.com.br** nos dias indicados no Anexo I (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos, clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação, através de documentação original.

I - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	30,0	30,0
b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20,0	20,0
c) Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. Podendo ser apresentados até quatro certificados de Pós Graduação	15,0	30,0
e) Tempo de serviço na área do cargo pretendido, comprovado através de Declaração, Certidão ou Atestado que conste anos de exercício em papel timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente.	1,0 por ano	10,0
f) Cursos de capacitação realizados nos últimos 5 (cinco) anos (da data de publicação desse edital), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, relacionados a área do cargo.	0,5 para cada certificado acima de 40 horas	10,0
Nota Máxima	**100,0**	

II - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Licenciatura concluída acompanhado de Certificado de Conclusão do Curso, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar; ou Diploma registrado pelo estabelecimento de ensino, devidamente reconhecido pelo MEC.	35,0	35,0
b) Ensino médio concluído comprovado através do Certificado de Conclusão do Curso	25,0	25,0
c) Tempo de serviço na área do cargo pretendido, comprovado através de Declaração, Certidão ou Atestado que conste anos de exercício em papel timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente.	1,5 por semestre	30,0
d) Cursos de capacitação realizados nos últimos 5 (cinco) anos (da data de publicação desse edital), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, relacionados a área do cargo.	0,5 para cada certificado acima de 20 horas	10,0
Nota Máxima	**100,0**	

Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.
A Prova de Títulos será classificatório, e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo.
A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela empresa Rege Concursos ME, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 100,0 (cem) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.
O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo
Seletivo.
Outras informações sobre a Prova de Títulos.
Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
o candidato que tiver maior número de filhos;
Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições / Lista Geral;
Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos;
O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO I), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 12.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.
O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO;
Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da empresa REGE CONCURSOS ME., empresa designada para realização do Processo Seletivo.
O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
Não serão aceitos recursos que:
Estejam em desacordo com este edital;
Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site **https://portal.regeconcursos.com.br**, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
Em hipótese alguma haverá recurso do recurso.
A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo I) do Processo Seletivo.
Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site **https://portal.regeconcursos.com.br** e/ou demais meios indicados.
A Prefeitura Municipal de Lobato e a REGE CONCURSOS ME, se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
Os casos omissos no que se refere à realização deste Processo Seletivo serão resolvidos conjuntamente entre o município e a empresa REGE CONCURSOS ME.
Caberá ao Prefeito do Município de Lobato a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do município e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.
O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
O Foro da Comarca do Município de Lobato decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet no endereço **https://portal.regeconcursos.com.br**

Lobato/PR, aos 28 de junho de 2024.

FABIO CHICAROLI

ANEXO I – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS
28/06/2024	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
28/06 (a partir das 14 horas até o dia 02/07 (até as 14 horas)	Prazo de inscrição e envio dos títulos
02/07/2024	Divulgação da homologação das inscrições
03/07/2024	Divulgação do resultado preliminar
04/07/2024	Recurso – resultado preliminar (se necessário)
05/07/2024	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final**

Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Lobato em acordo com a Rege Concursos ME.

Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais nos sites **https://portal.regeconcursos.com.br** e na Imprensa Oficial do Município e no site **https://www.lobato.pr.gov.br/.**
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

-

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

GARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
CONTADOR	1 Executar funções contábeis complexas; 2 Informar decisões em matéria de contabilidade; 3 Elaborar planos de contas; 4 Propor normas de administração contábil; 5 Orientar a escrituração de livros contábeis; 6 Fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes orçamentários, patrimoniais e financeiros; 7 Revisar e interpretar balanços. Fazer perícias contábeis. Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município. Assinar balanços e balancetes; 8 Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; 9 Estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; 10 Orientar o levantamento de bens patrimoniais do Município; 11 Proceder auditoria, quando devidamente credenciado. Distinguir os atos dos fatos administrativos; 12 Fazer previsão orçamentária; 13 Efetuar análises comparativas; 14 Executar o planejamento tributário; 15 Realizar cálculos de tributos municipais; 16 Executar atribuições correlatas.
EDUCADOR	1 Exercer a docência nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Lobato/PR., transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2 Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 3 Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 4 Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 5 Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
MOTORISTA	1 Dirigir os veículos integrantes da frota do Município de Lobato ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; 2 Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; 3 Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; 4 Observa e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; 5 Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; 6 Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; 7 Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; 8 Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; 9 Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; 10 Observa a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; 11 Realizar reparos de emergência; 12 Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; 13 Executa outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.
PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1 Exercer a docência nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Lobato/PR., transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2 Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 3 Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 4 Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 5 Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:937DBC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - 2024

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

I. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

"Se, na verdade, não estou no mundo para simplesmente a ele me adaptar, mas para transformá-lo; se não é possível mudá-lo sem um certo sonho ou projeto de mundo, devo usar toda a possibilidade que tenha para não apenas falar de minha utopia, mas participar de práticas com ela coerentes.". Paulo Freire

Pensar, planejar e promover a educação é acreditar em sua força transformadora. Força esta, capaz de efetivar mudanças significativas em prol de uma sociedade mais justa, humana e igualitária.

A Política de Educação em Tempo Integral se constitui num instrumento direcionador das ações da educação no Município, buscando fundamentalmente a melhoria da qualidade da educação a ser ofertada. A implementação da Educação Integral nas escolas do município de Mandirituba, seja através da jornada ampliada, ou em outros formatos, de acordo com o contexto, deve basear-se nas características, possibilidades e limites das escolas e do município, que é onde a prática educacional se realiza efetivamente.

O entendimento da importância de se estabelecer uma política educacional para o Município, que atenda os anseios de sua população e não simplesmente para cumprir uma determinação legal, é que se deu a construção desta política considerando o PME, e projetando, metas e estratégias que nortearão os trabalhos a serem desenvolvidos na área educacional.

A construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n° 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1 495/2023 e nº 2 036/2023. A Política de Educação Integral faz referência direta à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014), que, da mesma forma, prevê a ampliação da

oferta do tempo integral, das instituições públicas para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes matriculados na Educação Básica.

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece o oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica. Em conjunto com as demais metas do PNE, a expansão da jornada escolar busca garantir a qualidade da educação em todas as etapas e modalidades da educação básica, assim como apoiar a correção de fluxo e melhor es resultados de aprendizagem, como recomendado também na Meta 7.
A Política de Educação em Tempo Integral não é somente um plano de atividades da rede municipal de ensino e das instituições educacionais sob a responsabilidade do Município. Ele abrange e trata do conjunto da educação no âmbito municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, propiciando que ações em prol da educação, sejam efetivadas também por meio de regime de colaboração com a União, o Estado e os diversos segmentos educativos existentes no Município.
Ampliar o tempo escolar do aluno vai além do tempo de permanência na escola, trata-se também de garantir os direitos à aprendizagem, contribuir com a socialização entre os educandos, despertar o interesse por práticas esportivas, culturais, hábitos de estudo, compreensão do mundo, ampliando as possibilidades em relação as opções no currículo. As atividades da Jornada Ampliada e/ou Turno Único serão oferecidas para alunos da educação básica, priorizando aqueles que se encontram em vulnerabilidade social e que apresentam dificuldade de aprendizagem.
O documento, além das metas e estratégias estabelecidas, apresenta a caracterização geral do município de Mandirituba, os diagnósticos referentes a cada nível, etapa e modalidade de ensino ofertados, o acompanhamento e a avaliação da Política.
Diante das ações propostas neste documento, não há como negar que se estas forem desenvolvidas de acordo cm a previsão de prazos e forma de execução, o Município estará empreendendo uma caminhada segura para alcançar, o padrão de excelência que a população precisa e merece na área educacional.
Fica instituída legalmente, a política de Educação Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; na Portaria n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei Nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020), nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Mandirituba-PR, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

1. INTRODUÇÃO

Este documento regulamenta a Política de Educação Integral, sendo composto pelo diagnóstico das matrículas na educação integral, projeção de aumento na oferta, prioridades na expansão, projeto político pedagógico, recursos físicos, recursos materiais, recursos humanos, alimentação escolar, entre outros. A Política, de que trata este documento, tem por finalidade:
I - Expandir a oferta de educação em tempo integral, nas unidades municipais de Educação;
II - Contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;
III - Ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;
IV - Melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

V-Cultivar relações entre professores, alunos e comunidades; VI - Garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;
VII - Reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;
VIII - Estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;
IX - Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
X - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.

Diagnóstico das matrículas na educação integral

Atualmente a rede de ensino municipal é composta por onze (11) instituições, sendo elas:

Tabela 1. Instituições de Ensino existentes no Município, 2024

Instituição	Rede de Ensino	Localização
Centro Municipal de Educação Infantil – Affonso Bráz dos Santos	Municipal	Conjunto Barcelona
Centro Municipal de Educação Infantil - Caminhos da Esperança	Municipal	Lagoinha
Centro Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber	Municipal	Queimados
Centro Municipal de Educação Infantil – Denize Elisabete Quirino	Municipal	Vila São João
Centro Municipal de Educação Infantil Padre João Palko	Municipal	Vila Brasilia
Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos	Municipal	Areia Branca dos Assis
Centro Municipal de Educação Infantil – Sarian Jesane Andrade de Assis	Municipal	Areia Branca dos Assis
Escola Municipal Alice Machado Ferreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Municipal	Lagoinha
Escola Municipal Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Municipal	Centro
Escola Municipal Vitor Leal Claudino – Ensino Fundamental	Municipal	Areia Branca dos Assis
Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Municipal	Espigão das Antas

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, 2024.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Atendimento

No município de Mandirituba, as crianças da Educação Infantil são atendidas nos sete (07) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e em três (03) Escolas Municipais.

Tabela 2 Instituições de Ensino que ofertam a Educação Infantil, 2024

Instituição de Ensino	Total de alunos por faixa etária		Turno	Número de vagas oferecidas
	0 a 3 anos	4 a 5 anos		
Centro Municipal de Educação Infantil – Affonso Bráz dos Santos	61		Integral	80
		19	Parcial	
Centro Municipal de Educação Infantil - Caminhos da Esperança	109		Integral	109
Centro Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber	61		Integral	92
		31	Parcial	
Centro Municipal de Educação Infantil – Denize Elisabete Quirino	42		Integral	42
Centro Municipal de Educação Infantil Padre João Palko	86		Integral	86
Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos		189	Parcial	189
		43	Jornada Ampliada	43
Centro Municipal de Educação Infantil – Sarian Jesane Andrade de Assis	119		Integral	119
Escola Municipal Alice Machado Ferreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental		151	Parcial	151
Escola Municipal Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental		195	Parcial	195
Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio – Educação Infantil e Ensino Fundamental		105	Parcial	105

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, 2024.

Tabela 3. Total de alunos da Educação Infantil por turno 2024

Educação Infantil			
Instituição		Turno	
		Integral	Parcial
Creches	478 alunos	521 alunos	
Pré-escolas	758 alunos		715 alunos

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, 2024.

ENSINO FUNDAMENTAL

Atendimento

O Ensino Fundamental regular é ofertado em quatro (04) instituições de ensino.

Tabela 4 Instituições de Ensino que ofertam a Ensino Fundamental, 2024

Instituição	Rede de Ensino	Localização
Escola Municipal Alice Machado Ferreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Municipal	Lagoinha
Escola Municipal Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Municipal	Centro
Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Municipal	Espigão das Antas
Escola Municipal Vitor Leal Claudino – Ensino Fundamental	Municipal	Areia Branca dos Assis

Tabela 5 Instituições de Ensino que ofertam a Ensino Fundamental, 2024

Instituição de Ensino	Total de alunos por turma					Turno	
	1° ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano		Número de vagas oferecidas
Escola Municipal Alice Machado Ferreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental	81	93	71	94	79	Parcial	569
Escola Municipal Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental	121	110	135	133	122	Parcial	816
Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio – Educação Infantil e Ensino Fundamental	54	58	65	59	68	Parcial	409
Escola Municipal Vitor Leal Claudino – Ensino Fundamental	97	102	98	93	112	Parcial	502

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, 2024.

Tabela 6. Total de alunos do Ensino Fundamental por turno 2024

Ensino Fundamental		
Instituição	Turno	
	Parcial	Integral
Escolas	1.845	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, 2024.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A análise dos indicadores educacionais é o primeiro passo é revisar as principais causas do baixo rendimento nos índices, os quais podem necessitar a mudanças na infraestrutura escolar, melhorias no acesso à tecnologia educacional ou a outros materiais didático-pedagógicos. A definição dos objetivos e metas é outro passo importante para que se tenha o resultado esperado planejando a estratégia pedagógica mais apropriada para a instituição, muitas práticas adequadas geram bons resultados no atendimento de alunos com baixo desempenho.

O gestor escolar deve acompanhar os resultados e ver se estão dentro do esperado. Se não estiverem, uma mudança de rota pode ser necessária. A partir desses dados, é possível ter uma visão macro do cenário educacional e começar a mapear as fragilidades. Cada unidade escolar juntamente com toda a equipe e em suas mais diversas instâncias podem construir diversas possibilidades para melhorar o índice de desenvolvimento da aprendizagem de seus alunos.
A verificação constante do rendimento do estudante permite identificar com mais facilidade as dificuldades ou problemas pelos quais um aluno pode estar passando, traçando metas e estratégias.
Observando os dados abaixo percebe-se a necessidade urgente da melhoria dos resultados. Para tanto a permanência do aluno em tempo integral e/ou jornada ampliada favorecerá o desempenho na aprendizagem e consequentemente nos índices a serem atingidos.

RESULTADOS FLUÊNCIA

TAXA DE LEITORES (INICIANTE + FLUENTE) – COMPARATIVO ENTRE AS EDIÇÕES

58%	38%	64%	82%	61%
2019 – Saída	2023 - Entrada	2023 - Formativa	2023 - Saída	2024 - Entrada

PERCENTUAIS POR NÍVEIS DE FLUÊNCIA LEITORA – COMPARATIVO ENTRE AS EDIÇÕES

	Pré-leitor 1	Pré-leitor 2	Pré-leitor 3	Pré-leitor 4	Leitor iniciante	Leitor fluente
2024 - Entrada	7%		6%	24%	55%	6%
2023 - Saída		4%		7%	48%	34%
2023 - Formativa	5%		10%	18%	46%	17%
2023 - Entrada	18%	10%	11%	23%	36%	2%
2019 – Saída		5%	12%	24%	52%	6%

RESULTADOS SAEP 2º ANO - 2023 LÍNGUA PORTUGUESA
Proficiência média 734 pts

Padrões de desempenho			
Abaixo da média	Básico	Adequado	Avançado
3%	6%	18%	72%

INDICE DE FLUENCIA LEITORA (IFL) – COMPARATIVO ENTRE AS EDIÇÕES

5,0	3,7	5,5	6,7	5,0
2019 – Saída	2023 - Entrada	2023 - Formativa	2023 - Saída	2024 - Entrada

LEITURA E ESCRITA

Proficiência média 636 pts

Padrões de desempenho			
Abaixo da média	Básico	Adequado	Avançado
12%	14%	51%	23%

MATEMÁTICA

Proficiência média 595 pts

Padrões de desempenho			
Abaixo da média	Básico	Adequado	Avançado
1%	6%	46%	47%

RESULTADOS SAEP 5º ANO LÍNGUA PORTUGUESA

Padrões de desempenho					
	Proficiência Média	Abaixo da média	Básico	Adequado	Avançado
2019	223	5%	26%	40%	29%
2022	212	10%	32%	32%	25%
2023	217	10%	25%	39%	26%

MATEMÁTICA

Padrões de desempenho					
	Proficiência Média	Abaixo da média	Básico	Adequado	Avançado
2019	231	10%	36%	37%	18%
2022	220	18%	36%	34%	12%
2023	230	12%	38%	31%	20%

A expansão das vagas atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, ficando a cargo da Diretoria de Ensino Fundamental a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares conforme as oficinas ofertadas. Os espaços para realização das oficinas também serão planejados em conjunto com a Secretaria.
Até o momento o município de Mandirituba, atende a Educação em Tempo Integral em seis (06) Centros Municipais de Educação Infantil/creche e Jornada Ampliada em um (01) Centro Municipal de Educação Infantil/pré-escola.
Para a Jornada Ampliada o município dispõe no momento de 60 vagas seguindo os critérios estabelecidos para efetivação da matrícula. As vagas ofertadas são os macrocampos a seguir:

· Contação de histórias;
· Jogos e brincadeiras;
· Educação Ambiental;

A carga horária total da Jornada Ampliada não excederá as 35 horas semanais das atividades a serem realizadas no contraturno.

3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Concepção de Educação

A educação ter por objeto único e principal o indivíduo e seus interesses, ela é antes de tudo, o meio pelo qual, a sociedade renova perpetuamente as condições de sua própria existência. A sociedade só pode viver se dentre seus membros existe uma suficiente homogeneidade. A educação perpetua e reforça essa homogeneidade, fixando desde cedo na alma da criança às semelhanças essenciais que a vida coletiva supõe (DURKHEIM, 1973:52)
"A escola não existe para transmitir "dogmas" ou "verdades" acabadas, mas para sair em busca e em direção ao novo. E se ela não o fizer, a "novidade" continuará sendo construída fora de seus muros como tantas vezes ocorreram no passado" (MEZOMO, 1997, p.162). Estas frases tocam fortemente a sensibilidade dos trabalhadores da educação e certamente leva a todos a uma reflexão ética do compromisso assumido com a função da Escola e, sobretudo com a função destes na Escola e para a Escola. Assim sendo, todas as pessoas envolvidas no processo educacional, no âmbito interno da escola, ao buscarem a qualidade da Educação estarão desenvolvendo suas funções, e se auto valorizando ao mesmo tempo, valorizando os alunos e a comunidade em geral (colegas, pais, alunos, etc.). Trabalho que se realiza com a participação responsável de todos os sujeitos envolvidos, é o que atende de forma mais efetiva às necessidades concretas da sociedade em que vivemos. Embora não seja exclusivamente da escola responsabilidade pelas demandas sociais, é inegável o tamanho da contribuição que ela pode oferecer à sociedade. Partindo do pressuposto de que, a escola não sobrevive sem

a sociedade e que esta por sua vez, não se efetiva sem a escola, retoma-se aqui uma reflexão de que somente com o comprometimento, vontade e confiança de todos os envolvidos no processo, haverá satisfação, tanto da sociedade para com a escola que tem, quanto da escola para com a sociedade que a possui. Como afirma Paro:

¨Educação compreendida como apropriação do saber historicamente construído. A educação é o recurso que a sociedade dispõe para que produção cultural da humanidade não se perca, passando de geraçãopara geração".

Para elevar a qualidade da educação, é necessário o comprometimento da comunidade externa e interna, participando das questões escolares, decidindo os rumos que ela deve tomar na busca de objetivos concretos, neste ponto de vista, faz-se jus ao lema "um por todos e todos por um".
Participar das questões escolares vai muito além de estar presente em reuniões de APM, Conselho Escolar, Conselho de Classe ou Reuniões pedagógicas. Participar aqui tem o sentido de inteirar-se do processo educacional comresponsabilidade, decidir sobre as questões escolares e comprometer-se de forma consensual com as tomadas de decisões, e, principalmente, manter-se presente na implementação das mesmas.
"(...) a participação é um processo de democratização emancipatória na conquista incessante de novos espaços e formas de cidadania individual e coletiva".(FERREIRA, 1998, P.109). É neste sentido que toda a comunidade escolar precisa se comprometer com a escola envolvendo o corpo docente, o administrativo e a comunidade no planejamento, organização e desenvolvimento do projeto político-pedagógico, tendo como direção a garantia da qualidade estabelecida pelo conjunto. Neste sentido, faz-se necessário reconhecer e valorizar o educando não apenas como objeto de trabalho, mas, principalmente como sujeito, e, portanto,como parte integrante do processo educativo, proporcionando a ele o sentimento de co-responsabilidade pela sua própria educação e, fazendo-o parte deste conjunto.

Concepção de Tempo Integral

A ideia da ampliação do tempo escolar diário tem aparecido nos estudos acadêmicos com diversas denominações: "educação integral", "educação em tempo integral", "turno único", "contraturno escolar", ou "ampliação da jornada escolar". Conforme Cavaliere (2017, p.106), ainda que haja muitas denominações e experiências, o que vem ocorrendo no Brasil é um crescimento da ampliação do tempo escolar e de iniciativas voltadas à Educação em Tempo Integral nas escolas de Educação Básica, sobretudo no Ensino Fundamental.
As legislações e discussões promovidas nas Universidades e pelos movimentos sociais sobre a oferta da Educação em Tempo Integral nos últimos anos, a apontam como uma possibilidade de melhoria da qualidade de ensino, devido à possibilidade de uma organização do trabalho pedagógico diferenciada em tempo, espaço e encaminhamento didático-metodológico.
A organização da oferta do Tempo Integral com vistas à ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem e, principalmente, a melhoria da qualidade de ensino, implica em uma proposta educacional que considere o processo de ensino- aprendizagem nos diferentes tempos e espaços, que articule e integre as disciplinas curriculares da base nacional 10 comum curricular e outros componentes curriculares que a instituição ou rede de ensino venha a definir.
Segundo o parágrafo 1º do artigo 37 das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de Nove Anos - Resolução nº 07/2010:
O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais (BRASIL, 2010, p. 11).

Para a organização do trabalho pedagógico nesse novo currículo é necessária uma reflexão teórico-metodológica sobre infância, criança, conhecimento, tempos e espaços de aprendizagens, de modo a assegurar o desenvolvimento da criança nos diversos aspectos: físico, afetivo, intelectual e social. Isso requer do professor uma aproximação com o universo infantil, no intuito de compreender a criança como sujeito de múltiplas relações e linguagens, capaz de aprender ativamente nas relações e interações.
Assim, para que o professor realize intervenções pedagógicas para e com as crianças nessa perspectiva, é importante que as mantenedoras definam uma política de formação continuada com vistas a uma revisão do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e da Proposta Pedagógica Curricular a fim de adequá-los à Educação em Tempo Integral.
O Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, segundo o que preconiza o artigo 44 das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Resolução nº 04/2010- CNE/CEB, é uma instância de construção coletiva que respeita os sujeitos das aprendizagens, entendidos como cidadãos com direitos à proteção e à participação social, indicando que deve contemplar "II - a concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem [...]" (BRASIL, 2010, p. 14)

A instituição de ensino deve apresentar a sua concepção de educação, a qual segundo o Parecer nº 07/2010-CNE/CEB, sobre as Diretrizes Curriculares 11 Nacionais para a Educação Básica, define a mesma como "um direito individual humano e coletivo, que implica considerar o seu poder de habilitar para o exercício de outros direitos, isto é, para potencializar o ser humano como cidadão pleno" (BRASIL, 2010, p. 10). Ainda, na sequência, o documento complementa:

Educação consiste, portanto, no processo de socialização da cultura da vida, no qual se constroem, se mantêm e se transformam saberes, conhecimentos e valores. Torna-se inadiável trazer para o debate os princípios e as práticas de um processo de inclusão social, que garanta o acesso e considere

a diversidade humana, social, cultural, econômica dos grupos historicamente excluídos (BRASIL, 2010, p. 10).

O documento também estabelece finalidade da educação como a busca do pleno desenvolvimento de seus sujeitos, conscientes de seus direitos e deveres, compromissados com a transformação social, sendo a escola uma organização temporal, que deve ser menos rígida, segmentada e uniforme, a fim de que os estudantes, indistintamente, possam adequar seus tempos de aprendizagens de modo menos homogêneo e idealizado (BRASIL, 2010).
Os conhecimentos escolares podem ser compreendidos como o conjunto de conhecimentos que a escola seleciona e transforma, no sentido de torná-los passíveis de serem ensinados, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno (BRASIL, 2010).
As escolas transformam o conhecimento acadêmico, segmentando-o de acordo com os anos de escolaridade, ordenando-os em unidades menores dispostos como componentes do currículo.
O processo de avaliação da aprendizagem, por sua vez, refere-se à reflexão sobre as informações obtidas com vistas a planejar o futuro, portanto, avaliar não é só atribuir valor, é um ato de compromisso com o processo de aprendizagem. Cada estudante traz consigo experiências, histórias, conhecimentos, possibilidades e limitações diferentes, com ritmo próprio, requerendo do professor clareza de critérios, adequação de instrumentos e novas oportunidades de aprendizagens. Os resultados são subsídios para uma possível retomada do ensino para possibilitar a contínua progressão dos estudantes.
Assim, a oferta da Educação em Tempo Integral configura um desafio pedagógico, legal, administrativo e estrutural que tem como principal objetivo garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões e ampliar o conhecimento e aos bens culturais a todos os estudantes. As diferentes áreas do conhecimento se fundamentam nos princípios éticos, políticos e estéticos, conforme estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, e complementam a formação integral.

II - DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA
A Ampliação da Jornada escolar é uma forma de auxiliar na realização de uma educação de qualidade com a possibilidade de acesso para todos, pois a escola justa é aquela que atende a coletividade sem distinção, priorizando as situações de vulnerabilidade social e econômica, visando o pleno desenvolvimento da criança, sendo que muitas delas somente tem possibilidades de melhorar seu desempenho escolar e participar de atividades esportivas, culturais e artísticas, promoção da saúde, acompanhamento pedagógico, entre outras, quando a escola oferece.
Durante o período em que estiverem na escola os alunos contam com almoço e lanche e realizam atividades da parte diversificadas no período contrário em que frequentam a parte comum, ampliando a jornada escolar de 20 para 35 horas semanais, recebendo o atendimento dos professores responsáveis por cada atividade, com o auxílio e coordenação da diretora e pedagoga da escola.
Cabe ressaltar também que a Jornada Ampliada além de auxiliar para a melhoria da qualidade da educação, contribui no direcionamento das crianças para seu desenvolvimento humano de forma integral, preenchendo o tempo ocioso e contribuindo para o crescimento pessoal e intelectual. É importante destacar que desenvolver atividades em contraturno escolar é garantir uma maior permanência no ambiente escolar.
Ampliar o tempo escolar do aluno vai além do tempo de permanência na escola, trata-se também de garantir os direitos à aprendizagem, contribuir com a socialização entre os educandos, despertar o interesse por práticas esportivas, culturais, hábitos de estudo, compreensão do mundo, ampliando as possibilidades em relação as opções no currículo.
DO CADASTRO.

As atividades da Jornada Ampliada e/ou Turno Único serão oferecidas para alunos da educação básica, priorizando aqueles que se encontram em vulnerabilidade social e que apresentam dificuldade de aprendizagem.
Deverão ser cadastrados os(as) alunos(as) e turmas, no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.
DO PÚBLICO ALVO

O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.
As crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social terão prioridades na matrícula
DA PRIORIDADE DA MATRÍCULA

As crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social, considerando critérios abaixo, serão priorizadas nas matrículas em regime de estudo em tempo integral:
I) Crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional;
II) Determinação da Vara da Infância e Juventude;
III) Crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
IV) Crianças e/ou adolescentes inseridos nos Programas Sociais e Centro de Convivência.
V) Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade.
VI) A oferta das vagas será regulamentada em instrumento próprio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicos e administrativos, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.
A Equipe técnica responsável pela política Tempo Integral terá o apoio das seguintes equipes profissionais:
I. Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II. Coordenadores pedagógicos;
III. Professores e Educadores Infantis das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
IV. Professores, Educadores Infantis e monitores de atividades complementares.

III - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

Do funcionamento

I- Na Educação Infantil Creche de 0 (zero) até 3 (três) anos: a escola em Tempo Integral funcionará com jornada de 9 (nove) horas diárias em horário corrido de forma que a permanência do aluno deverá atingir obrigatoriamente no mínimo 7 horas diárias. Nesta etapa mesmo não sendo ensino obrigatório, tem sua demanda em grande parte decorrente da situação econômica do Município, que faz com que famílias da região procurem estabelecer residência na cidade, em razão do aumento da oferta de trabalho formal. Por isso a necessidade de ampliação de estrutura e de recursos humanos para tal atendimento.
II- Na Educação Infantil I e II (pré -escola), 35 horas semanais. Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares - Turno regular mais contraturno. As matrículas são efetuadas com os seguintes documentos; cópia do RG do responsável, cópia da certidão de nascimento, declaração de vacinação emitida pela

Unidade Básica de Saúde, comprovante de residência (talão de luz) sendo os mesmos renovados todo início de ano. Para a efetivação das matrículas, será seguido o PARECER CEE/CP N° 12/15, considerando que a Resolução CNE/CEB n° 06/2010Portanto, para atender as exigências que o desenvolvimento pedagógico/maturidade necessita, será considerada como idade de corte para matrículas no CMEI a data de 31 de março do corrente ano. Para a ampliação da de jornada escolar haverá no minimo duas (02) matrículas no Sistema SERE (Sistema de Registro Escolar) , sendo uma para o Turno Regular e uma ou mais, para as atividades de Ampliação de Jornada Escolar. Sendo a educação infantil um direito de todas as crianças, sem requisito de seleção, o CMEI atende a uma grande demanda, desde que esteja entre a faixa etária de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade no ano que ocorrer a matrícula, conforme o Art 2º da Deliberação n.º 02/14.

III- No ensino fundamental do 1º Ano até o 5º ano do Ensino Fundamental, 35 horas semanais. Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares - Turno regular mais contraturno.

IV - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

O trabalho pedagógico fundamenta-se nos referenciais teóricos e documentos oficiais, entre eles: A LDB 9394/06; Diretrizes Curriculares da Educação Infantil; Plano Nacional de Educação, Lei n 13.005, de 25 de junho de 2014; Plano Municipal de Educação, Lei n° 854, de 22 de Maio de 2015; Deliberação n° 02/14 – CEE -PR, Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular do Paraná e Organizador Curricular Municipal, bem como através das orientações da Secretaria Municipal de Educação. O Projeto Político Pedagógico, Regimento escolar, matriz curricular, são
Os ambientes educativos das unidades escolares estão em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades/oficinas que serão desenvolvidas e proporcionam a participação dos estudantes em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula.

A melhoria da infraestrutura deverá ser constante para dar suporte à ampliação das vagas e do tempo letivo, enriquecendo e aumentando as atividades de aprendizado, pesquisa científica, e práticas nas áreas cultural, artística, esportiva e de lazer, bem como jogos e brincadeiras.
Também deve-se pensar no aumento do uso das tecnologias de informação e comunicação, a promoção da cultura de paz, dos direitos humanos, da educação ambiental através do contato direto com a natureza, e de práticas voltadas para o cuidado com a saúde de forma integral.
As instalações físicas das creches e das escolas, são organizadas e distribuídas de forma a atender as expectativas para o desenvolvimento de um bom trabalho, oferecendo salas amplas e bem iluminadas, com banheiros integrados e apropriados para as crianças adaptadas também para uso de pessoas portadoras de necessidades especiais. A área de serviço propicia tanto aos funcionários como às crianças um ambiente acolhedor, no qual são utilizados para a alimentação e também possui espaços para realização de atividades ligadas ao currículo. A administração fica em um espaço amplo, bem iluminado e arejado, local em que ficam armazenados documentos e alguns materiais de uso permanente dos educadores. também é utilizada para reuniões com a comunidade escolar, bem como a sala dos Professores que é um espaço utilizado para as horas atividades, horas de estudo entre outros. É um espaço em que acontecem trocas de experiências, debates e muita troca de saberes, desenvolvimento de técnicas pedagógicas a serem aplicadas em sala e o lazer e bem-estar dos professores.
As instituições de Educação Infantil/creche contam com: Sala da Direção e coordenação, Salas de aula, Salas de atividades de ampliação de jornada escolar – contraturno, Banheiro para professores e funcionários e crianças, Cozinha, depósito para armazenamento da merenda, Depósito de produto de limpeza, Refeitório, Espaço para Recreação (pátio coberto, playground, parquinho
Nas escolas municipais os espaços físico são organizados em salas de aula, sala multifuncional, banheiros, cozinha, brinquedoteca, setor administrativo onde funciona a secretaria, sala da direção, sala de professores, sala de coordenação, almoxarifado, banheiros. Ambientes estes equipe com os materiais específicos para atender as necessidades, parque infantil, pátio coberto, quadra esportiva coberta, salas de leitura,
Todos os ambientes são personalizados e equipados com os materiais necessários para o desempenho das atividades e que promovem o desenvolvimento integral da criança, bem como o desenvolvimento pedagógico aplicado pela professora. São estruturados com materiais pedagógicos de modo que as práticas pedagógicas considerem que os educandos aprendem de forma e em tempos diferentes, o que implica variar o encaminhamento metodológico e criar diferentes oportunidades para cada criança com diferentes materiais, estruturados e não estruturados, representando um ganho significativo na aprendizagem promovendo as características essenciais para o desenvolvimento da infância, como brincar, explorar, criar e pensar criticamente, sempre com o envolvimento do corpo docente nesse processo.

Recursos Tecnológicos

As tecnologias de comunicação e informação, atualmente inseridas no Cmei Primeiros Passos são ferramentas fundamentals para a compreensão do mundo de hoje. Ela permite ao aluno e/ou professor uma inclusão digital dirigida. No cmei são disponibilizados aos alunos e professores algumas ferramentas digitais como: TV Muítimídia, Notebook e Netbook com acesso a rede wifi, Internet de fibra óptica.
Estas tecnologias inseridas na educação despertam o educando para o conhecimento e permitem a instituição educacional desenvolver os seguintes pressupostos: habilidades e capacidades nos processos educacionais; socialização e informatização.
As melhorias da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes devem favorecer a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

V - DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O quadro de recursos humanos é coerente com a estrutura e funcionamento de cada instituição, devendo-se considerar as necessidades para a implementação do trabalho pedagógico. Basicamente, é composto por Coordenação Administrativa, Coordenação Pedagógica, Corpo Docente e

Auxiliares de Serviços Gerais. A carga horária é compatível com cada atividade a ser desenvolvida, respeitando a qualificação e a atuação do profissional.
Os profissionais que desenvolvem atividades educativas sistemáticas com as crianças são professores/docentes e integram a carreira de magistério.
Os profissionais que desenvolvem atividades de apoio são funcionários contratados chamados estagiários.
A Equipe Administrativa e Pedagógica, são incentivadoras de práticas de ensino inovadoras, são abertas as novas perspectivas desde que tragam benefícios às crianças. Buscando sempre a melhoria e o desenvolvimento integral das crianças.
O trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação/componente curricular, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e as suas modalidades.

Formação Continuada

A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários. A Secretária Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento e capacitação para todos os profissionais

do Magistério Público Municipal. A carga horária de formação continuada será considerada para efeito de elevação de nível em consonância com a legislação vigente. Será de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes expedir instruções complementares por meio
de Resoluções e orientações, quando necessário.

Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I. Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
II. Promover a adequação de infraestrutura dos espaços educacionais para o desenvolvimento da educação em tempo integral, bem como a implantação gradativa conforme disponibilidade orçamentária do município;
III. Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
IV. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com as equipes gestoras, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da parte diversificada pautadas no currículo oficial e na BNCC;
V. Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;
VI. Selecionar, por meio de resoluções, profissionais quando necessário, a compor atividades no projeto.
A oferta das oficinas em contraturno será planejada com as unidades escolares, e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Diretoria de Ensino Fundamental, havendo disponibilidade financeiro-orçamentária.
Compete às unidades educacionais

I. É responsabilidade das unidades escolares e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários) a mobilização dos alunos para participação nas oficinas, bem como a cobrança da assiduidade em contraturno.
II. As unidades escolares que tiverem autorização na forma prevista da legislação vigente deverão assegurar o desenvolvimento das atividades previstas, o acompanhamento dos alunos quanto ao seu desenvolvimento e aprendizagem.
III. Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
IV. Ter um Projeto Político Pedagógico, o qual refletirá as concepções da BNCC e Organizador Curricular do Estado do Paraná que disciplinará as normas e princípios de organização.
V. Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação.
VI. Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
VII. Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
VIII. Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

VI - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Cabe destacar que as fontes de financiamento para a execução desta política será conforme dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

VII - DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Concepção de Currículo

A sociedade moderna produziu e definiu a escola como um lugar de aprendizagem, a partir de uma ação específica de ensino. Para isso, essa mesma sociedade precisou definir, além do ’local” em que a aprendizagem ocorreria, quem era o sujeito das aprendizagens (o aluno), quem era o sujeito do ensino (o professor) e quais deveriam ser os conhecimentos específicos que seriam ensinados e aprendidos (os conteúdos escolares).
Aquilo que uma dada sociedade escolhe (ou não escolhe) ensinar é uma decisão fortemente marcada pelas condições de vida, pelos sujeitos (alunos e professores) envolvidos no processo de ensino e de aprendizagem, pelo modelo de sociedade eleito para organizar as relações sociais e pelas representações sobre o que é cultura (e sobre qual “pedaço" da cultura deve ou vale a pena ser ensinado na escola).
Em outras palavras, estamos dizendo que o currículo escolar não é uma peça neutra e estática. Ele é o resultado de escolhas feitas por diferentes níveis de uma sociedade e por diferentes sujeitos que participam do planejamento e execução do ensino.

Sacristan (2002) nos ajuda a compreender o currículo como processo, como uma construção coletiva e inacabada em que entram em jogo diferentes sujeitos e poderes. O diagrama abaixo pode ilustrar essa percepção.

Concepção de Aprendizagem

Embora Vygotsky tenha reconhecido e estudado profundamente a entrada da criança na escola e tendo reconhecido que a escolarização recoloca a questão da aprendizagem de uma forma bastante diferenciada e específica, ele considera que a aprendizagem é um processo que se estabelece desde o nascimento e queestá estruturada a partir de um conjunto de relações sociais que a cultura organiza e possibilita aos seres humanos através da Iinguagem.Aquisição de conhecimento, desenvolvimento e aprendizagem são processos que se articulam intimamente na constituição do ser humano. No cotidiano da criança, desde o início tudo é fonte de curiosidade e exploração.
A partir das trocas, do brincar, das inter-relações que elas estabelecem com o meio, das interações com outras pessoas, sejam adultos ou outras crianças, elas aprendem e se desenvolvem, agem ativamente em seu entorno, observam, selecionam informações, analisando-as, relacionando-as e lhes dando diferentes sentidos. Ampliando a diversidade de relações, amplia-se o universo de experiência e suas possibilidades de entenderem e transformarem o seu mundo, de aprenderem a respeito de si e das pessoas, e de construírem suas identidades pessoais. Assim, as interações constituem espaços do conhecimento, da produção da história pessoal, do grupo e da cultura.
Para se ter conhecimento de como a criança compreende o mundo, basta ver que ela é pesquisadora em potencial, levantando hipóteses, construindo e certamente nessas experiências, ampliando seu conhecimento. Essas informações coletadas nos mais variados contextos em que a criança se encontra, quando bem utilizadas, ajudam a melhorar a prática pedagógica.
Internalizar ou (re) construir a cultura historicamente e socialmente produzida é um processo através do qual esses elementos passam do nível lnterpsíquico ou lntermental para o nível intrapsíquico ou intramental. Quando uma aprendizagem nova se consolida, há um impacto profundo no desenvolvimento.
Ora, se entendemos que aprender é internalizar ou reconstruir a cultura historicamente e socialmente produzida, só podemos conceber o sujeito da aprendizagem como alguém que realiza, operacionaliza e vivencia essas situações de forma ativa. Para aprender, esse sujeito precisa mobilizar seu corpo, seu psiquismo, suas emoşões em um contexto que o coloque em contato com a cultura, em um contexto de mediação cultural.
Se não oferecemos contextos de mediação cultural e se não organizamos a escola como um espaço que permita aos estudantes mobilizarem seu corpo, seu psiquismo e suas emoções, estaremos dificultando — e muito — os processos de aprendizagem
Em vista disso, podemos definir o ensino como o trabalho de organizar situações de mediação cultural nas quais os estudantes se sintam à vontade e provocados a

mobilizar seus recursos (seu corpo, seu psiquismo, suas emoções, seus conhecimentos prévios) para conquistarem/internalizarem novos saberes, novas porções da cultura socìalmente disponível em seu tempo.
Evidentemente, para Piaget, o conhecimento deve ser visto como uma construção em constante processo. Isso pressupõe entender que a criança é capaz de criar, recriar e experimentar de forma autônoma, impulsionando seu próprio desenvolvimento. Nesse sentido, o ato de errar não pode ser visto como falha e sim, como um momento necessário da aprendizagem, a ausência do erro denuncia a ausência da experimentação e, consequentemente a ausência da aprendizagem.
A primeira etapa da educação básica tern como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Neste período referente a infância deve-se fomentar a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças pequenas, ajudá-las a progredir na definição da própria identidade, no conhecimento e na valorização de si mesmas, tanto pelo que são capazes como por suas limitações, tendo também por objetivo ao final da etapa que as crianças tenham os instrumentos de comunicação, expressão e representação necessárias para poderem compreender, criar e atuar no mundo que as envolve. Essa educação torna-se um meio para que as crianças desenvolvam suas capacidades e exercitem sua maneira própria de pensar, sentir e ser, ampliando suas hipóteses acerca do mundo ao qual pertencem e constituindo-se em um instrumento para a compreensão da realidade.
Consequentemente as crianças pequenas e suas famílias devem encontrar na Educação Infantil, um ambiente físico e humano, através de estruturas e funcionamento adequados, que propiciem experiências e situações planejadas intencionalmente, de modo a democratizar o acesso a todos, respeitando as diferenças sem exclusões de gênero, etnias, distintas situações familiares, religiosas, econômicas ou culturais, incluindo portadores de necessidades educacionais especiais que proporcionem uma qualidade de vida, mas justa, equânime e feliz.
As situações planejadas intencionalmente devem prever momentos de atividades espontâneas e outras dirigidas, com objetivos claros, que aconteçam num ambiente iluminado pelos princípios éticos, políticos e estéticos, pois todos têm direito a saúde, ao amor, a aceitação, a segurança, a estimulação, ao apoio, a confiança de sentir-se parte de uma família e de um ambiente de cuidados e educação.
Conclui-se então que, cabe ao professor utilizar-se das múltiplas formas de diálogo e de interação, em todas as situações, provocando, brincando, rindo, apoiando, acolhendo, estabelecendo limites com energia e sensibilidade, consolando, observando, estimulando e desafiando a curiosidade e a criatividade, através de exercícios de sensibilidade, reconhecendo e alegrando-se com as conquistas individuais e coletivas das crianças, sobretudo as que promovam a autonomia, a responsabilidade e a solidariedade.
A própria prática pedagógica renova-se a cada dia, e deve ser vista como um palco onde se experimenta, se inventa e se recria o ato de ensinar. Assim é imprescindível enxergar, reconhecer as capacidades, desejos e interesses das
crianças para então organizarem-se ações educativas relevantes. Imprescindível também é perceber que o brincar é um processo de atividade intelectual que precede o conhecimento da realidade da criança.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O currículo das Escolas Integral de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.
As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e Ateliês, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Os espaços externos que, em algum momento, poderão ser configurados como disciplinas eletivas, serão desenvolvidas por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.
A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de

gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

VIII - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A política voltada para a educação integral e para a ampliação da jornada escolar apresentam um aspecto inovador que muito tem favorecido sua adoção especialmente por parte dos municípios: a intersetorialidade.

Ao articular a educação com ações e programas de outros ministérios e secretarias, a intersetorialidade possibilita a constituição de um sistema estruturado em prol da educação, que, partindo do reconhecimento da totalidade multidimensional do indivíduo, reúne experiências, saberes e recursos dos setores envolvidos, contribuindo para agregar novas concepções, práticas e recursos (humanos e financeiros) à educação (Gadotti, 2009, p. 15).

A Ampliação da Jornada escolar é uma forma de auxiliar na realização de uma educação de qualidade com a possibilidade de acesso para todos, pois a escola justa é aquela que atende a coletividade sem distinção, priorizando as situações de vulnerabilidade social e econômica, visando o pleno desenvolvimento da criança, sendo que muitas delas somente tem possibilidades de melhorar seu desempenho escolar e participar de atividades esportivas, culturais e artísticas, promoção da saúde, acompanhamento pedagógico, entre outras, quando a escola oferece.

Durante o período em que estiverem na escola/creche os alunos contam com o transporte, almoço e lanche e realizam atividades da parte diversificadas no período contrário em que frequentam a parte comum, ampliando a jornada escolar de 20horas para 35 horas semanais, recebendo o atendimento dos professores responsáveis por cada atividade, com o auxílio e coordenação da diretora e pedagoga da escola.

Cabe ressaltar também que a Jornada Ampliada além de auxiliar para a melhoria da qualidade da educação, contribui no direcionamento das crianças para seu desenvolvimento humano de forma integral, preenchendo o tempo ocioso e contribuindo para o crescimento pessoal e intelectual. É importante destacar que desenvolver atividades em contraturno escolar é garantir uma maior permanência no ambiente escolar.

Ampliar o tempo escolar do aluno vai além do tempo de permanência na escola, trata-se também de garantir os direitos à aprendizagem, contribuir com a socialização entre os educandos, despertar o interesse por práticas esportivas, culturais, hábitos de estudo, compreensão do mundo, ampliando as possibilidades em relação as opções no currículo.

Ao articular a educação com ações e programas de outros setores, a intersetorialidade possibilita a constituição de um sistema estruturado em prol da educação, que, partindo do reconhecimento da totalidade multidimensional do indivíduo, reúne experiências, saberes e recursos dos setores envolvidos, contribuindo para agregar novas concepções, práticas e recursos (humanos e financeiros) à educação.

IX - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As Escolas Municipais de Tempo Integral de Mandirituba terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB e serão monitoradas, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:513F1C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 13/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	13	03/06/2024	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	NATALI A. A. GOMES			**CPF/MF:** 056.252.679-01		
Cargo/Função:	CONTADORA			**Telefone:**		
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	COM A FINALIZADE DE COBERURA DE DESPESAS DE VIAGEM À CIDADE DE MARINGÁ-PR PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO.					
Localidade(s):	MARINGÁ-PR					
Período de afastamento:	06 A 06/06/2024					
Meio de transporte:	() Aéreo () Terrestre – Empresa Comercial () Oficial/Placa:					
Observações:	VEÍCULO PARTICULAR					
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias			**Valor Unitário**	**Valor Total**		
1 DIÁRIA SEM PERNOITE			R$ 250,00	R$ 750,00		
1 DIÁRIA COM PERNOITE			R$ 500,00			
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:960948DC

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 14/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	14	03/06/2024	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
E						
Servidor:	EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR				**CPF/MF: 088.458.079-24**	
Cargo/Função:	COORD. ADMINISTRATIVO				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	COM A FINALIZADE DE COBERURA DE DESPESAS DE VIAGEM À CIDADE DE MARINGÁ-PR PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO.					
Localidade(s):	MARINGÁ-PR					
Período de afastamento:	06 A 07/06/2024					
Meio de transporte:	() Aéreo () Terrestre – Empresa Comercial () Oficial/Placa:					
Observações:	VEÍCULO PARTICULAR					
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**		**Valor Total**			
4 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00		R$ 2.000,00			
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:42CD79B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática e equipamentos de comunicação em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes/Pr, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 017/2024 e Pregão Eletrônico N.º 005/2024, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
EMPRESA JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ N.º 45.298.461/0001-20
LOTE: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais).

EMPRESA ROSEMARA DOS SANTOS.
CNPJ N.º 26.947.090/0001-16
LOTES: 3, 6 e 12.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.869,66 (oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

EMPRESA MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.
CNPJ N.º 01.590.728/0001-30
LOTE: 4.
NO VALOR TOTAL DE R$ 66.666,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

EMPRESA JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI.
CNPJ N.º 46.318.775/0001-00
LOTES: 5, 17 e 21.
NO VALOR TOTAL DE R$ 32.036,20 (trinta e dois mil, trinta e seis reais e vinte centavos).

EMPRESA GRUPO GBA LTDA.
CNPJ N.º 44.352.658/0001-38
LOTE: 7.
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).

EMPRESA ANTONIA RAIMUNDA ALVES.
CNPJ N.º 12.560.585/0001-83
LOTES: 8 e 24.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).

EMPRESA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA.

CNPJ N.º 02.436.214/0001-30
LOTES: 9 e 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

EMPRESA MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ N.º 52.017.064/0001-07
LOTES: 10, 15, 16 e 22.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.327,67 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

EMPRESA DAMIÃO, LIZOTTI E CIA LTDA.
CNPJ N.º 32.302.947/0001-43
LOTE: 11.
NO VALOR TOTAL DE R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).

EMPRESA AMMO INFORMATICA LTDA EPP.
CNPJ N.º 07.300.151/0001-04
LOTE: 13.
NO VALOR TOTAL DE R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

EMPRESA L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ N.º 54.043.075/0001-89
LOTE: 14.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.475,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA PAGNAN E BACHES LTDA.
CNPJ N.º 20.953.739/0001-25
LOTE: 19.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.229,90 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

EMPRESA BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.
CNPJ N.º 45.329.312/0001-81
LOTE: 20.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.478,35 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

EMPRESA HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ N.º 51.628.503/0001-47
LOTE: 23.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR: 1 - Processador similar ou superior ao 12ª geração Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz). 2 – Memória de 16 GB RAM ou superior. 3 – Disco Rígido SSD 240GB. 4- Lan Gigabit 1000 Mbit/ 100Mbit. 5- Teclado multimídia. 6 - Mouse óptico. 7- Monitor com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, tipo de tela 100 por cento plana, com resolução 1920 X 1080 (HD). 8 – Sistema Operacional Windows 10 licenciado. 9 – Microsoft Office 2016 Português licenciado. 10 – Placa de Vídeo Nvidia T600 ou Radeon PRO W6400, 4GB, 4 mDP to DP adapter (Precision XX20T, 3650T). 11 – Garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou superior. 12 – Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado.	Unidade	4	**R$ 2.799,00**	**R$ 11.196,00**
3	COMPUTADOR: 1 - Computador i7 – 13ª geração. 2- Memória RAM de 16GB ou superior. 3 - 8GB de espaço disponível em disco rígido. 4 - Placa de vídeo Nvídia T600 ou Radeon PRO W6400, 4GB, 4mDP to DP adapter (Precision XX20T, 3650T). 5- PIXEL SHADER 3.0 ou superior. 6 – Equipamento deve ser novo. Placa Gráfica de Classe Estação de Trabalho com Capacidade para DIRECT3D. Sistema Operacional Windows 10. Com SSD de 500 GB. Monitor com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, tipo de tela 100 por cento plana, com resolução 1920 X 1080 (HD). Lan Gigabite 1000 Mbit/ 100Mbit. Garantia de 12 meses ou superior. Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado.	Unidade	1	**R$ 5.399,99**	**R$ 5.399,99**
4	NOTEBOOK: 4- Processador similar ou superior ao 12ª geração Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) 5- Memória RAM de no mínimo 8GB, DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM). 6- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. 7- Tela de no mínimo 15,6” LED HD (1366 x 768) ou superior. 8- Teclado padrão ABNT2 – em português (Brasil). 9- Lan Gigabite 1000 Mbit/ 100Mbit 10- Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® 11- 12- Sistema Operacional Windows 11 Pro, Português, licenciado. 13- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou superior. 14- Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado.	Unidade	30	**R$ 2.222,22**	**R$ 66.666,60**

5	CAIXA DE SOM: 1 - Caixa de Som Acústica com 250 RMS ou superior. 2 - Com conectividade bluetooth. 3 - Conector de entrada USB, Microfone e Line P10. 4 - Miniplug e plug. 5 – Resposta de frequência de 60-20.000Hz. 6 – Sensibilidade de Entrada: Line – 500 mV/Mic – 50 mV ou superior. 7 – Equalizador ativa de 3 vias. 8 – Rede 127/220V com seletor. 9 – Suporte para pedestal e alça para transporte. – 1 falante de 12” e Tweeter. – Resposta de frequência: (10dB0 60 Hz a 18kHz). 12 – Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado.13 Garantia mínima de 90 (noventa) dia ou superior.	Unidade	2	**R$ 736,70**	**R$ 1.473,40**
6	MESA DE SOM: 1 - Equipamento de som com 8 (oito) canais soundvoice mono com entrada balanceada. 2 - XLR de linha P-10. 3 - Com equalizador de banda 7 (sete) vias e entrada USB. 4 – Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado. 5 – Garantia mínima de 12 meses ou superior.	Unidade	1	**R$ 998,99**	**R$ 998,99**
7	CÂMERA FOTOGRÁFICA: 1 – Câmera DSLR, com sensor APS-C de 32,5 MP. 2 – Modo FULL HD. 3 – Com disparo contínuo com cenas de ação até 10 FPS. 4 – Wi-Fi e Bluetooth. 5 – Estabilizador ótico de imagem em objetivas compatíveis. 6 – Armazenamento SD, SDHC, SDXC, compatível com UHS-II. 7 - Com capacidade de captar vídeos. 8 - Garantia de 12 meses ou superior. 9 – Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado.	Unidade	1	**R$ 6.640,00**	**R$ 6.640,00**
8	MICROFONE SEM FIO: 1 – Condensador de padrão omnidirecional e digital 2.4Ghs. 2 – TRS de 1 x 1/8” / 3.5 mm. 3 – Com transmissor de microfone ultracompacto. 4- Receptor de 2 (dois) canais. 6 – Com gravador de áudio ou dispositivo semelhante com conector de entrada de 3,5 mm. 7 Garantia mínima de 90 (noventa) dia ou superior.6 - Faixa máxima de operação de 100m. 7 – Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado.	Unidade	3	**R$ 1.000,00**	**R$ 3.000,00**
9	INTERFACE PARA ÁUDIO: 1 - Equipamento de Interface de Áudio Vs2-PRO Mixer Profissional. 2 – Analógica. 3 - XLR/P10/P2, com conectividade computador/smartphone. 4 – Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado. 5 Garantia mínima de 90 (noventa) dias ou superior.	Unidade	1	**R$ 570,00**	**R$ 570,00**
10	ESTABILIZADOR PARA CÂMERAS 1 - DSLR (mirrorless) até 3kg, número de eixos: 3 eixos - Tilt (inclinação), Roll (rotação), Pan (panorâmica)tempo de carga de 2h. 2- Placa de liberação rápida integrada em paisagem/retrato, Tela monocromática sem toque de 0,96 polegadas, Luz de preenchimento de duas cores integrada 1000lm, Controle de obturador Bluetooth, Controle remoto. 3 - Equipado com duas baterias 18650 com capacidade de 2600mAh, Itens Inclusos: Mini Tripé, 2x Placa de liberação rápida, Suporte de lente, Base de apoio para câmera, Cabo de carregamento USB-A para USB-C, Case de Armazenamento EPI. 4 – Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado. 5 Garantia mínima de 90 (noventa) dias ou superior.	Unidade	1	**R$ 1.999,99**	**R$ 1.999,99**
11	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO: 1 - Placa de captura HDMI/USB 3.0 ou superior. 2 - Com qualidade de 1.080p 60fps, podendo suportar entrada de 4K a 60HZ HDMI. 3 – Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado. 4 Garantia mínima de 90 (noventa) dias ou superior.	Unidade	2	**R$ 377,50**	**R$ 755,00**
12	MONITOR 1 - Tamanho de tela no mínimo de 27” (vinte e sete) polegadas LED HDMI. 2 - Tecnologia IPS. 3 - Resolução de 2560x1080 ou superior. 4 - Suporte para entrada HDMI. 5 – Tela com regulagem de altura. 6 – Deve ser fornecido cabo para alimentação de energia do monitor (padrão NBR 14136). 7 – Deverá conter em sua embalagem todos os cabos compatíveis às suas conexões com o equipamento ofertado, manuais e demais documentações pertinentes. 8 – Deverá possuir base com pedestal. 9 – Garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou superior. – Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado.	Unidade	2	**R$ 1.235,34**	**R$ 2.470,68**
13	MONITOR 1 - Tamanho de tela no mínimo de 21” (vinte e uma) polegadas LED HDMI. 2 - Tecnologia IPS. 3 - Resolução de Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz ou superior. 4 - Suporte para entrada HDMI. 5 – Tela com regulagem de altura. 6 – Deve ser fornecido cabo para alimentação de energia do monitor (padrão NBR 14136). 7 – Deverá conter em sua embalagem todos os cabos compatíveis às suas conexões com o equipamento ofertado, manuais e demais documentações pertinentes. 8 – Deverá possuir base com pedestal. 9 – Garantia mínima de 12 meses ou superior. 10 – Equipamento deve ser novo, não podendo ser	Unidade	20	**R$ 565,00**	**R$ 11.300,00**

	recondicionado.				
14	NOBREAK: potência mínima de 3000va 1 - Forma de onda senoidal por aproximação retangular RWM. 2- Com microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade. 3 - Com saída para comunicação inteligente nos padrões RS232 e USB. 4 - Modelo Bivolt automático: entrada 115/127 ou 220 e saída 115. 5- Com 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A). 6 - Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação. 7 - Incluindo Filtro de Linha, Fusível Rearmável.	Unidade	5	**R$ 2.495,00**	**R$ 12.475,00**
15	UNIDADE DE DISCO (SSD): 1 - Equipamento com interface SATA - Rev. 3.0 (6GB/s). 2 - Compatível com versão anterior SATA - Rev. 2.0 (3GB/s). 3 - Com capacidade de 240 GB. 4 – Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado.5 Garantia mínima de 90 (noventa) dias ou superior.	Unidade	20	**R$ 104,99**	**R$ 2.099,80**
16	ROTEADOR WI-FI: 1 – Equipamento técnico com transmissão nominal 1167 MBPS Throughput por frequência 300 MBPS (2.4 GHz) + 867 MBPS (5 GHz). 2 - Dispositivos conectados simultâneos até 350 (trezentos e cinquenta) usuários, 100 usuários (2.4 GHz), 250 usuários (5GHz) memória flash 16 MP. 3 - Memória RAM 128 MB, ChipSet QCA9563 + QCA9886 + QCA8334. 4 - Antena: Tipo Omnidirecional Interna Ganho 3 DBJ (2.4GHz) e 4 DBJ (5 GHz) número de antenas 2.4 GHz (2x2) 5GHz (2x2). 5 - Interface de dados: Interface 2x 10/100/1000 – Base – T, Porta PoE (Proteção antissurto 8 kV). 6 - Alimentação: PoE, consumo máximo 15 W LAN (Wi-FI): Padrões IEEE 802. 7 - 11ac/a/n/b/g/n, com tecnologia wireless Multi User MiMo. 8 – Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado.9 Garantia minima de 90 (noventa) dias ou superior.	Unidade	10	**R$ 719,99**	**R$ 7.199,90**
17	TECLADO E MOUSE 1 – Equipamentos de entrada USB, na cor preta, com compatibilidade de sistema operacional Windows 10, 11 ou superior, com etiqueta nacional de eficiência elétrica “A+”. 2 – Teclado e Mouse resistentes à respingos, padrão ABNT2. 3 – Mouse óptico, com 3 (três) botões. Padrão ambidestro, com rastreamento óptico de alta definição “1000” dpi. 3 – Equipamentos devem ser novos, não podendo ser recondicionado.4 Garantia mínima de 90 (noventa) dias ou superior.	Unidade	45	**R$ 47,00**	**R$ 2.115,00**
18	SERVIDOR: 1 - Modelo i5, 13ª Geração com 2.90/4.30 GHz. 2 - Com no mínimo 6 (seis) núcleos. 3 - 12 (doze) threads com no mínimo 12 MB. 4 - Memória de no mínimo 16 GB DDr4 2666MHz. 5 - Placa de vídeo Onboard. 6 - Slots de Expansão (1 x pci Express x16 slot, running at16, 2 x pci Express x1 slots). 7 - Conectores Painel Traseiro: 1 x ps/2 keyboard/mouse port, 1 x D-Sub port, 1 x hdmi port, 1 x hdmi port, 2 x usb 3.2 gen 1 ports, 4 x usb 2.0/1.1 ports, 1 x RJ-45 port, 3 x audio jacks. 8 - REDE: 01 porta Lan Gigabit 1000 Mbit/ 100Mbit e Gabinete Torre. 9 – Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado. 10 – Garantia mínima de 12 meses ou superior.	Unidade	1	**R$ 2.950,00**	**R$ 2.950,00**
19	SWITCH: 1 - Equipamento com 8 (oito) portas 10/100/1000. 2 – Capacidade de armazenamento de 2048 MAC Address. 3 – Buffer de memória 2048kb. 4 – Compatibilidade IEE 802.3, 10Base-T e IEEE 802.3U, 100Base TX. 5 – Capacidade de comutação de 1,6Gbps ou superior. 6 – Auto Up-Link: MDI/MDI-x em todas as portas. 7 – Fonte: bivolt auto sense de 110/220V. 8 – Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado. Garantia mínima de 12 meses ou superior.	Unidade	10	**R$ 122,99**	**R$ 1.229,90**
20	RETROPROJETOR: 1 - Projetor multimídia FULL HD. 2 - Projeção até 150 (cento e cinquenta) polegadas. 3- 3800 (três mil e oitocentos) lumens ou superior. 4- Conectividade Wi-fi e Bluetooth. 5 – Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado. 6 – Garantia mínima de 12 meses ou superior.	Unidade	5	**R$ 895,67**	**R$ 4.478,35**
21	APARELHO CELULAR: Especificação do item: SMARTPHONE, na COR PRETA, Tela de 6 polegadas ou superior, com capacidade mínima de 128 GB, com câmera grande-angular de 48 MP para uma resolução até 4 vezes, com memória RAM de 6 GB e carregador, gps e bluetooth. Garantia mínima de 12 meses ou superior.	Unidade	34	**R$ 836,70**	**R$ 28.447,80**
22	ESTABILIZADOR PARA CELULAR - Portátil de 3 eixos com Tripod Vlog Led Fill Light - luz de vídeo LED embutida com três níveis de brilho selecionáveis - Bateria de Até 15 horas Conectividade Bluetooth 4.2, compatível com Android e IOS - Capacidade de carga: 280 g - Itens inclusos: Mini Tripé 1x Alça de braço 1x Cabo 1x Bolsa para transporte 1x Manual do usuário. Garantia mínima de 90 (noventa) dias ou superior.	Unidade	2	**R$ 513,99**	**R$ 1.027,98**
23	TRENA: Especificação do item: TRENA A LASER, com alcance de 100 metros, precisão de medida de 2mm, memória interna para 100 dados, com mudança referencial: topo, meio, base ou na base estendida no instrumento, medidas: simples, contínuas, área, volume, pitagóricas. Garantia mínima de 90 (noventa) dia ou superior.	Unidade	2	**R$ 1.340,00**	**R$ 2.680,00**
24	Microfone: 2 (dois) microfones sem fio dinâmico - tipo mão, com as seguintes características mínimas: faixa de frequência de transmissão aproximada: 180 - 270 MHZ; banda alta de VHF. Resposta de Frequência: 40Hz - 20KH, distância de funcionamento da base (receptor) mínima de 50 m. Incluso receptor com as seguintes características: frequência fixa	Unidade	1	**R$ 330,00**	**R$ 330,00**

	controlada por quartzo; sensibilidade de recepção: taxa de sinal / ruído de 60 DB (12DBU); taxa sinal/ruído: 100 DB, Bivolt. Garantia mínima de 90 (noventa) dia ou superior. Superior ou Igual ao VOKAL – WWS20 PLUS.				

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 28 de junho de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:0001D1D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1615 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1615/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.913.062,46 (um milhão novecentos e treze mil e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 859,79
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 176.012,18
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.390,14
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.975,76
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 443,38
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 127.785,29
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 718.449,34
06.001.12.367.0200.2.029	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 145.526,77
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 292.829,95
01495	Atenção Básica	R$ 116.111,37
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 20.036,62
01495	Atenção Básica	R$ 2.092,12
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 70.036,44
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.673,29
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 3.860,05
01495	Atenção Básica	R$ 37.988,25
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 7.288,81
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 4.436,91
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 2.348,11
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.421,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 87.984,58
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.298,06
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.742,39
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.892,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.598,04
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.910,87
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.784,17
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.286,13
Total Suplementação:		R$ 1.913.062,46

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 859,79
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 189.402,32
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.419,14
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 127.785,29
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 863.976,11
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 8.576,30
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 90.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 3.860,05
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 100.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 62.976,76
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 7.288,81
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 150.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 140.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.446,18
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.490,54
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.695,04
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.286,13
Total Redução:		R$ 1.913.062,46

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	358.599,14	358.599,14
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	3.860,05	3.860,05
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	863.976,11	863.976,11
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	127.785,29	127.785,29
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	388.576,30	388.576,30

1495	Atenção Básica	170.265,57	170.265,57
Total		1.913.062,46	1.913.062,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:825F5D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G n° 20.850.982-2** SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, processo administrativo n.º 10766/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de higiene através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71

LOTE 1
Valor Total do Lote: 996,80 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL EXTERNO, COM ABAS, COBERTURA SECA OU SUAVE, COM CANAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SEM PERFUME, FLUXO LEVE, PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES	cotton cotton	UN	160	R$ 6,23	996,80

LOTE 2
Valor Total do Lote: 996,80 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL EXTERNO, COM ABAS, COBERTURA SECA OU SUAVE, COM CANAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SEM PERFUME, FLUXO MODERADO PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES	cotton cotton	UN	160	R$ 6,23	996,80

LOTE 8
Valor Total do Lote: 807,60 (oitocentos e sete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDICIONADOR, QUE PROPORCIONA MÁXIMA NUTRIÇÃO E SEDOSIDADE PARA OS CABELOS RESSECADOS, FRASCO CONTENDO 200 ML	jayluc jayluc	UN	120	R$ 6,73	807,60

LOTE 20
Valor Total do Lote: 77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPONJA PARA BANHO, INDICADA PARA USO DIÁRIO, LIMPA E MASSAGEIA A PELE SEM AGREDÍ-LA, REMOVE AS IMPUREZAS E CÉLULAS MORTAS ALÉM DE DEIXAR A PELE MACIA, CORES SORTIDAS	esponflora esponflora	UN	60	R$ 1,29	77,40

LOTE 21
Valor Total do Lote: 89,70 (oitenta e nove reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DENTAL, AUXILIA NO COMBATE AO TÁRTARO, REMOVE AS PLACAS BACTERIANAS, FIO DENTAL FLEXÍVEL, PROPORCIONA MACIEZ E DEIXA AS GENGIVAS SADIAS, CONTENDO NO MÍNIMO 100 MTS	higix higix	UN	30	R$ 2,99	89,70

LOTE 28
Valor Total do Lote: 78,15 (setenta e oito reais e quinze centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRASCO IDEAL PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500ML, EMBALAGEM EM PET E COM VÁLVULA SABONETEIRA	nova era nova era	UN	15	R$ 5,21	78,15

LOTE 29
Valor Total do Lote: 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HASTES FLEXÍVEIS, PRODUZIDA COM FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, QUE PERMITE UMA LIMPEZA SEGURA DE REGIÕES DELICADAS COMO ORELHAS, UMBIGOS, NARIZ E OLHOS, CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES	cotton cotton	CX	20	R$ 2,02	40,40

LOTE 31
Valor Total do Lote: 1.262,00 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇO UMEDECIDO, MACIOS, HIPOALERGÊNICO, FOLHAS ESPESSAS, ABSORVE E LIMPA A PELE COM EFICIÊNCIA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 96 UNIDADES	cotton cotton	PCT	200	R$ 6,31	1.262,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 105,00 (cento e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABONETE EM BARRA, PARA BEBÊS, FORMULAÇÃO QUE LIMPA SUAVEMENTE A PELE, IDEAL PARA PELES DELICADAS, FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, BARRA COM NO MÍNIMO 80 GR	baby baby	UN	30	R$ 3,50	105,00

Valor Total Homologado - R$ 4.453,85

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da CONTRATADA de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.1.2. Caso haja atrasos na entrega a CONTRATADA estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central, localizado na RuaFlávio Santos, S/N, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, próximo ao Posto Guapo PR 151.
2.2.2. Os servidores Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk, lotados no Departamento de Almoxarifado serão responsáveis pelo recebimento.
2.2.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.3.2. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/05/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, sendo:
a) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
b) Maria Eduarda Viante;
c) Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Multisul Comercio e Distribuicao Ltda
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71
FRANCIELE ROVER BIANCHI
CPF/MF sob o n.° 980.590.090-87
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01	Descrição/ Especificação: ABSORVENTE DESCARTÁVEL EXTERNO, COM ABAS, COBERTURA SECA OU SUAVE, COM CANAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SEM PERFUME, FLUXO LEVE, PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS /**CNPJ**: 52.685.881/0001-25	UN	160	R$6,25	R$1.000,00
3º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	UN	160	R$6,75	R$1.080,00
4º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	UN	160	R$7,50	R$1.200,00
5º	PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA/**CNPJ:** 51.537.672/0001-71	UN	160	R$8,03	R$1.284,80
6º	DENISE FARIA DIAS LTDA/**CNPJ:** 46.563.042/0001-31	UN	160	R$8,04	R$1.286,40
7º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	160	R$8,04	R$1.438,40
LOTE 02	Descrição/ Especificação: ABSORVENTE DESCARTÁVEL EXTERNO, COM ABAS, COBERTURA SECA OU SUAVE, COM CANAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SEM PERFUME, FLUXO MODERADO PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS /**CNPJ**: 52.685.881/0001-25	UN	160	R$6,25	R$1.000,00
3º	DENISE FARIA DIAS LTDA/**CNPJ:** 46.563.042/0001-31	UN	160	R$8,04	R$1.286,40
4º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	UN	160	R$8,80	R$1.408,00
5º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	160	R$8,99	R$1.438,40
6º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	UN	160	R$8,99	R$1.438,40
LOTE 08	Descrição/ Especificação: CONDICIONADOR, QUE PROPORCIONA MÁXIMA NUTRIÇÃO E SEDOSIDADE PARA OS CABELOS RESSECADOS, FRASCO CONTENDO 200 ML				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA /**CNPJ**: 51.740.794/0001-60	UN	120	R$10,55	R$1.266,00
3º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	UN	120	R$10,83	R$1.299,60
4º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	120	R$10,84	R$1.300,80
LOTE 20	Descrição/ Especificação: ESPONJA PARA BANHO, INDICADA PARA USO DIÁRIO, LIMPA E MASSAGEIA A PELE SEM AGREDÍ-LA, REMOVE AS IMPUREZAS E CÉLULAS MORTAS ALÉM DE DEIXAR A PELE MACIA, CORES SORTIDAS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/**CNPJ**: 17.914.845/0001-95	UN	60	R$4,10	R$246,00
3º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	60	R$4,86	R$291,60
LOTE 21	Descrição/ Especificação: FIO DENTAL, AUXILIA NO COMBATE AO TÁRTARO, REMOVE AS PLACAS BACTERIANAS, FIO DENTAL FLEXÍVEL, PROPORCIONA MACIEZ E DEIXA AS GENGIVAS SADIAS, CONTENDO NO MÍNIMO 100 MTS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA /**CNPJ**: 51.740.794/0001-60	UN	30	R$6,00	R$180,00
3º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	30	R$6,59	R$197,70
LOTE 28	Descrição/ Especificação: FRASCO IDEAL PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500ML, EMBALAGEM EM PET E COM VÁLVULA SABONETEIRA				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/**CNPJ**: 17.914.845/0001-95	UN	15	R$7,50	R$112,50
3º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	15	R$8,55	R$128,25
LOTE 29	Descrição/ Especificação: HASTES FLEXÍVEIS, PRODUZIDA COM FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, QUE PERMITE UMA LIMPEZA SEGURA DE REGIÕES DELICADAS COMO ORELHAS, UMBIGOS, NARIZ E OLHOS, CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/**CNPJ**: 17.914.845/0001-95	CX	20	R$2,50	R$50,00
3º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	CX	20	R$2,80	R$56,00
4º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	CX	20	R$2,99	R$59,80
LOTE 31	Descrição/ Especificação: LENÇO UMEDECIDO, MACIOS, HIPOALERGÊNICO, FOLHAS ESPESSAS, ABSORVE E LIMPA A PELE COM EFICIÊNCIA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 96 UNIDADES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	PCT	200	R$8,50	R$1.700,00
3º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA /**CNPJ**: 51.740.794/0001-60	PCT	200	R$9,15	R$1.830,00
4º	PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA/**CNPJ**: 51.537.672/0001-71	PCT	200	R$11,60	R$2.320,00
5º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	PCT	200	R$11,66	R$2.332,00

O lote 40 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obteve fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9B97F9A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G n° 20.850.982-2** SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024,** processo administrativo n.º 10766/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de higiene através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DENISE FARIA DIAS LTDA
CNPJ/CPF: 46.563.042/0001-31

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.438,40 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL EXTERNO, COM ABAS, COBERTURA SECA OU SUAVE, COM CANAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SEM PERFUME, FLUXO INTENSO PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES	Mili	UN	160	R$ 8,99	1.438,40

Valor Total Homologado - R$ 1.438,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da CONTRATADA de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.1.2. Caso haja atrasos na entrega a CONTRATADA estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central, localizado na RuaFlávio Santos, S/N, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, próximo ao Posto Guapo PR 151.
2.2.2. Os servidores Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk, lotados no Departamento de Almoxarifado serão responsáveis pelo recebimento.
2.2.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.3.2. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/05/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, sendo:
a) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
b) Maria Eduarda Viante;
c) Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Denise Faria Dias LTDA
CNPJ/CPF: 46.563.042/0001-31
DENISE FARIA DIAS
CPF/MF sob o n.° 018.448.809-58
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão segue a ordem de empresas participantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

LOTE 03	Descrição/ Especificação: ABSORVENTE DESCARTÁVEL EXTERNO, COM ABAS, COBERTURA SECA OU SUAVE, COM CANAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SEM PERFUME, FLUXO INTENSO PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

2º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	UN	160	R$ 8,99	R$ 1.438,40
3º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	160	R$ 8,99	R$ 1.438,40

O lote 03 não obteve fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1D74C7ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G n° 20.850.982-2** SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024,** processo administrativo n.º 10766/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de higiene através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 39.430.487/0001-88

LOTE 4
Valor Total do Lote: 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BABADOR PARA BEBÊS, COLORIDO E COM DESENHOS, IMPERMEÁVEL, COM FECHO DE VELCRO	MINASREY	UN	30	R$ 15,96	478,80

LOTE 10
Valor Total do Lote: 59,00 (cinquenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME DENTAL INFANTIL, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS, OFERECE PROTEÇÃO ANTI CÁRIES, CLINICAMENTE TESTADA, COM TÉM FLUOR ATIVO E BAIXA ABRASIVIDADE, FORTALECENDO O ESMALTE DOS DENTES DEIXANDO – OS FORTES E SAUDÁVEIS, SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO COM 50G	DENTAL BABY	UN	10	R$ 5,90	59,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELÁSTICO IDEAL PARA PRENDER CABELOS, TIPO MEIA, DIVERSAS CORES, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, PACOTE COM 72 UNIDADES	SARAT MODA	PCT	5	R$ 4,49	22,45

LOTE 19
Valor Total do Lote: 118,40 (cento e dezoito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMALTE DE UNHA CREMOSO, HIPOALERGÊNICO, COM ALTA DURABILIDADE, PINCEL QUE FACILITA A APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, ALTA COBERTURA, FRASCO CONTENDO 8 ML, CORES SORTIDAS	COLORAMA	UN	20	R$ 5,92	118,40

LOTE 30
Valor Total do Lote: 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMINA UTILIZADA PARA REMOÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS PELOS DA ÁREA DESEJADA, POSSUI LÀMINA REVESTIDA, COM CABO ANTIDESLIZANTE, CONTENDO TAMPA PROTETORA	BIC	UN	100	R$ 4,56	456,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 146,20 (cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PENTE PARA CABELO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 16 CM, CORES SORTIDAS	MARILU PENTE	UN	20	R$ 7,31	146,20

LOTE 37

Valor Total do Lote: 137,25 (cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA ESCOVA DE DENTES, ARMAZENA A ESCOVA MANTENDO A ÍNTEGRA E SEM RISCOS DE ABERTURAS, COLOQUE A ESCOVA NO INTERIOR DO PORTA ESCOVA E FECHE, GARANTINDO QUE O FECHAMENTO FOI FEITO DE FORMA EFICIENTE PARA EVITAR QUE O PORTA ESCOVA SE ABRA	MARILU	UN	25	R$ 5,49	137,25

LOTE 38
Valor Total do Lote: 270,00 (duzentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REMOVEDOR DE ESMALTE, REMOVE O ESMALTE SEM RESSECAR AS UNHAS, PREVINE MANCHAS ESBRANQUIÇADAS NAS UNHAS E CUTÍCULAS, SEM ACETONA, FRASCO CONTENDO 100ML	ACEMAR	UN	60	R$ 4,50	270,00

Valor Total Homologado - R$ 1.688,10

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da CONTRATADA de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.1.2. Caso haja atrasos na entrega a CONTRATADA estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central, localizado na RuaFlávio Santos, S/N, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, próximo ao Posto Guapo PR 151.
2.2.2. Os servidores Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk, lotados no Departamento de Almoxarifado serão responsáveis pelo recebimento.
2.2.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.3.2. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/05/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, sendo:
a) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
b) Maria Eduarda Viante;
c) Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Espaco Guamiranga Servicos de Saude LTDA
CNPJ/CPF: 39.430.487/0001-88
JEFERSON LUIZ LANGOSKI
CPF/MF sob o n.° 061.883.129-06
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Os lotes 4, 10, 15, 19, 30, 35, 37, não obtiveram fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B6588501

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G n° 20.850.982-2** SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024,** processo administrativo n.º 10766/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de higiene através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95

LOTE 5
Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLAS DE ALGODÃO ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIAS, ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZA, PACOTE CONTENDO 100G	USEIT	PCT	10	R$ 4,50	45,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHUPETA DE SOLICONE, PARA BEBÊS, TAMANHO 1	TETE	UN	50	R$ 5,30	265,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTADOR DE UNHAS, CONTÉM LIXA METÁLICA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, IDEAL PARA CORTE E ACAMENTO DAS UNHAS	UNHEX	UN	20	R$ 6,50	130,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURATIVOS TRADICIONAIS, CONTÉM ALMOFADA ANTIADERENTE E ABSORVENTE QUE NÃO ADERE A FERIDA, SÃO DISCRETOS E DEIXAM A PELE RESPIRAR, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES	USEIT	UN	25	R$ 5,50	137,50

LOTE 17
Valor Total do Lote: 70,00 (setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA DE DENTES, POSSUI PONTA LIMPADORA E CERDAS RETAS, QUE PROMOVEM UMA LIMPEZA COMPLETA ATÉ OS ÚLTIMOS DENTES, COM CERDAS MACIAS, O CABO DEVE SER ERGONÔMICO QUE NÃO ESCORREGA E FACILITA A ESCOVAÇÃO	SERV	UN	20	R$ 3,50	70,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 290,00 (duzentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA PARA CABELO, ALMOFADADA, PODE SER FORMATO OVAL OU RETÂNGULO, ANTIFRIZZ, COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS QUE MASSAGEIAM O COURO CABELUDO, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CORES SORTIDAS	sERV	UN	20	R$ 14,50	290,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA DE PANO, FEITA COM TECIDO MACIO, 100% ALGODÃO, QUE	pANOSUL	PCT	15	R$ 62,50	937,50

	PROPORCIONA CONFORTE E MACIEZ À PELE DO BEBÊ, COM ESTAMPAS, TAMANHO DA FRALDA 60X60CM, PACOTE CONTENDO 15 UNIDADES					

LOTE 32
Valor Total do Lote: 110,00 (cento e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA DE UNHA DE UNHA TRADICIONAL, COR BEGE, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, FINA E GROSSA, DESGASTA A UNHA A FIM DE ENCURTÁ-LA OU ARRUMAR IMPERFEIÇÕES	USEIT	UN	100	R$ 1,10	110,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL HIGIÊNICO, COM FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCO, SUPER ABSORVENTE, CADA ROLO DEVE CONTER 30 M, PACOTE CONTENDO 12 ROLOS	ABBASPEL	PC/12	150	R$ 15,50	2.325,00

Valor Total Homologado - R$ 4.310,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da CONTRATADA de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.1.2. Caso haja atrasos na entrega a CONTRATADA estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central, localizado na RuaFlávio Santos, S/N, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, próximo ao Posto Guapo PR 151.
2.2.2. Os servidores Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk, lotados no Departamento de Almoxarifado serão responsáveis pelo recebimento.
2.2.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.3.2. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/05/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, sendo:
a) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
b) Maria Eduarda Viante;
c) Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Altevir Augusto Dembinski-ME
CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CPF/MF sob o n.° 956.923.989-15
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 05	Descrição/ Especificação: BOLAS DE ALGODÃO ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIAS, ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZA, PACOTE CONTENDO 100G				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	PCT	10	R$5,03	R$50,30
LOTE 07	Descrição/ Especificação: CHUPETA DE SOLICONE, PARA BEBÊS, TAMANHO 1				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	50	R$5,50	R$275,00
LOTE 09	Descrição/ Especificação: CORTADOR DE UNHAS, CONTÉM LIXA METÁLICA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, IDEAL PARA CORTE E ACAMENTO DAS UNHAS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	20	R$8,00	R$160,00
LOTE 12	Descrição/ Especificação: CURATIVOS TRADICIONAIS, CONTÉM ALMOFADA ANTIADERENTE E ABSORVENTE QUE NÃO ADERE A FERIDA, SÃO DISCRETOS E DEIXAM A PELE RESPIRAR, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO /**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	25	R$5,63	R$140,75
LOTE 17	Descrição/ Especificação: ESCOVA DE DENTES, POSSUI PONTA LIMPADORA E CERDAS RETAS, QUE PROMOVEM UMA LIMPEZA COMPLETA ATÉ OS ÚLTIMOS DENTES, COM CERDAS MACIAS, O CABO DEVE SER ERGONÔMICO QUE NÃO ESCORREGA E FACILITA A ESCOVAÇÃO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	20	R$4,22	R$84,40
LOTE 18	Descrição/ Especificação: ESCOVA PARA CABELO, ALMOFADADA, PODE SER FORMATO OVAL OU RETÂNGULO, ANTIFRIZZ, COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS QUE MASSAGEIAM O COURO CABELUDO, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CORES SORTIDAS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	20	R$15,24	R$304,80
LOTE 22	Descrição/ Especificação: FRALDA DE PANO, FEITA COM TECIDO MACIO, 100% ALGODÃO, QUE PROPORCIONA CONFORTE E MACIEZ À PELE DO BEBÊ, COM ESTAMPAS, TAMANHO DA FRALDA 60X60CM, PACOTE CONTENDO 15 UNIDADES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	PCT	15	R$80,00	R$1.200,00
3º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	PCT	15	R$80,00	R$1.200,00
LOTE 32	Descrição/ Especificação: LIXA DE UNHA DE UNHA TRADICIONAL, COR BEGE, COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, FINA E GROSSA, DESGASTA A UNHA A FIM DE ENCURTÁ-LA OU ARRUMAR IMPERFEIÇÕES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	100	R$1,17	R$117,00
LOTE 34	Descrição/ Especificação: PAPEL HIGIÊNICO, COM FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCO, SUPER ABSORVENTE, CADA ROLO DEVE CONTER 30 M, PACOTE CONTENDO 12 ROLOS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	PCT C/12	150	R$17,39	R$2.608,50
3º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	PCT C/12	150	R$17,40	R$2.610,00
4º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	PCT C/12	150	R$17,40	R$2.610,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:FE360A95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G n° 20.850.982-2** SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024,** processo administrativo n.º 10766/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de higiene através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ/CPF: 51.537.672/0001-71

LOTE 6
Valor Total do Lote: 224,50 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHUPETA DE SILICONE PARA BEBÊS, TAMANHO 2	MAMITA CHUPETA DE SILICONE PARA BEBÊS	UN	50	R$ 4,49	224,50

Valor Total Homologado - R$ 224,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da CONTRATADA de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.1.2. Caso haja atrasos na entrega a CONTRATADA estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central, localizado na RuaFlávio Santos, S/N, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, próximo ao Posto Guapo PR 151.

2.2.2. Os servidores Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk, lotados no Departamento de Almoxarifado serão responsáveis pelo recebimento.

2.2.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.3.1. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3.2. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/05/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, sendo:
a) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
b) Maria Eduarda Viante;
c) Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Pegasus Solucoes Corporativas LTDA
CNPJ/CPF: 51.537.672/0001-71
JESSICA CRISTINA DE SOUZA
CPF/MF sob o n.° 379.322.278-01
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 06	Descrição/ Especificação: CHUPETA DE SILICONE PARA BEBÊS, TAMANHO 2				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/**CNPJ**: 17.914.845/0001-95	UN	50	R$4,90	R$245,00
3º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	50	R$5,50	R$275,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F402B1ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G n° 20.850.982-2** SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024,** processo administrativo n.º 10766/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de higiene através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60

LOTE 11
Valor Total do Lote: 417,60 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME DENTAL, QUE PROPORCIONA MÁXIMA PROTEÇÃO ANTI CÁRIES, CONTENDO MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO QUE FORTALECEM OS DENTES E PREVINEM AS CÁRIES, CLINICAMENTE TESTADO, POSSUI SABOR REFRESCANTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 70 GR	ICE FRESH CREME DENTAL, QUE PROPORCIONA MÁXIMA PROTEÇÃO ANTI	UN	180	R$ 2,32	417,60

LOTE 39
Valor Total do Lote: 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM ÓLEOS VEGETAIS E ESPUMA CREMOSA, PROPORCIONA HIDRATAÇÃO E MACIEZ À PELE, BARRA COM NO MÍNIMO 85 GR	VIDA SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM ÓL	UN	360	R$ 1,75	630,00

Valor Total Homologado - R$ 1.047,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da CONTRATADA de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.1.2. Caso haja atrasos na entrega a CONTRATADA estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central, localizado na RuaFlávio Santos, S/N, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, próximo ao Posto Guapo PR 151.
2.2.2. Os servidores Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk, lotados no Departamento de Almoxarifado serão responsáveis pelo recebimento.
2.2.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.3.2. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/05/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, sendo:
a) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
b) Maria Eduarda Viante;
c) Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60
IRENE LOPES SALVI
CPF/MF sob o n.° 515.443.269-04
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 11	Descrição/ Especificação: CREME DENTAL, QUE PROPORCIONA MÁXIMA PROTEÇÃO ANTI CÁRIES, CONTENDO MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO QUE FORTALECEM OS DENTES E PREVINEM AS CÁRIES, CLINICAMENTE TESTADO, POSSUI SABOR REFRESCANTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 70 GR				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	180	R$3,04	R$547,20
LOTE 39	Descrição/ Especificação: SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM ÓLEOS VEGETAIS E ESPUMA CREMOSA, PROPORCIONA HIDRATAÇÃO E MACIEZ À PELE, BARRA COM NO MÍNIMO 85 GR				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	UN	360	R$2,05	R$738,00
3º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO/**CNPJ:** 12.811.487/0001-71	UN	360	R$2,46	R$885,60
4º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	360	R$2,50	R$900,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E77E3E7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G n° 20.850.982-2** SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024,** processo administrativo n.º 10766/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de higiene através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.782.356/0001-02

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESODORANTE AEROSSOL FEMININO, COM HIDRATANTE, COMBATENDO OS SINAIS DE RESSECAMENTO DA PELE, ANTITRANSPIRANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO CONTENDO 90 G	ABOVE	UN	200	R$ 9,30	1.860,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESODORANTE AEROSSOL MASCULINO, ANTITRANSPIRANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO CONTENDO 90G	ABOVE	UN	200	R$ 9,30	1.860,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL, SEM ÁLCOOL, COM MICRO CRISTAIS DE REFRESCÂNCIA INTENSA, REDUZ ATÉ 99% DOS GERMES, COMBATENDO BACTÉRIAS CAUSADORAS DAS PLACAS, CÁRIES, TÁRTARO E MAU HÁLITO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML	DENTRAT	UN	40	R$ 9,10	364,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POMADA ANTIASSADURAS PARA BEBÊS, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE CONSERVANTES, PARABENOS E FRAGRÂNCIAS, FÁCIL DE ESPALHAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA NO BUMBUM DOS BEBÊS, CONTENDO PRÓ VITAMINA B5, QUE AUXILIA NA GEGENERAÇÃO NATURAL DA PELE ENQUANTO MANTÉM MACIA, HIDRATADA E SAUDÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 45 GR.	COTTONBABY	UN	90	R$ 9,25	832,50

LOTE 41
Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS E CORPO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	BELLPLUS	UN	80	R$ 6,50	520,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TALCO PARA BEBÊ, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, PROTEGE CONTRA O ATRITO E A UMIDADE, PREVENINSO ASSADURAS, CONTÉM AMIDO DE MILHO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO CONTENDO 200G	HALLEY	UN	20	R$ 13,30	266,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	XAMPU PARA BEBÊ, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, NÃO IRRITA OS OLHOS, DESENVOLVIDO PARA LIMPAR DELICADAMENTE OS CABELOS DO BEBÊ, SEM AGREDIR AS RAIZES E O COURO CABELUDO, COM NO MÍNIMO 400 ML	GRUPY	UN	30	R$ 11,80	354,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	XAMPU PARA TODOS TIPOS DE CABELO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML.	CAMPO E FLOR	UN	120	R$ 6,25	750,00

Valor Total Homologado - R$ 6.806,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da CONTRATADA de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.1.2. Caso haja atrasos na entrega a CONTRATADA estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central, localizado na RuaFlávio Santos, S/N, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, próximo ao Posto Guapo PR 151.
2.2.2. Os servidores Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk, lotados no Departamento de Almoxarifado serão responsáveis pelo recebimento.
2.2.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.3.2. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/05/2024(DD/MM/AAAA).*

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, sendo:
a) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
b) Maria Eduarda Viante;
c) Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Kelly Minioli Comercio de Produtos LTDA
CNPJ/CPF: 21.782.356/0001-02
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
CPF/MF sob o n.° 047.556.019-16
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 13	Descrição/ Especificação: DESODORANTE AEROSSOL FEMININO, COM HIDRATANTE, COMBATENDO OS SINAIS DE RESSECAMENTO DA PELE, ANTITRANSPIRANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO CONTENDO 90 G				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/**CNPJ**: 17.914.845/0001-95	UN	200	R$9,80	R$1.960,00
3º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	200	R$10,74	R$2.148,00
4º	BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA/**CNPJ:** 38.313.487/0001-35	UN	200	R$10,74	R$2.148,00
LOTE 14	Descrição/ Especificação: DESODORANTE AEROSSOL MASCULINO, ANTITRANSPIRANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO CONTENDO 90G				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/**CNPJ**: 17.914.845/0001-95	UN	200	R$9,90	R$1.980,00
3º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	UN	200	R$10,99	R$2.198,00
LOTE 16	Descrição/ Especificação: ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL, SEM ÁLCOOL, COM MICRO CRISTAIS DE REFRESCÂNCIA INTENSA, REDUZ ATÉ 99% DOS GERMES, COMBATENDO BACTÉRIAS CAUSADORAS DAS PLACAS, CÁRIES, TÁRTARO E MAU HÁLITO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	40	R$10,95	R$438,00
3º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA /**CNPJ**: 51.740.794/0001-60	UN	40	R$10,95	R$438,00
LOTE 36	Descrição/ Especificação: POMADA ANTIASSADURAS PARA BEBÊS, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE CONSERVANTES, PARABENOS E FRAGRÂNCIAS, FÁCIL DE ESPALHAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA NO BUMBUM DOS BEBÊS, CONTENDO PRÓ VITAMINA B5, QUE AUXILIA NA GEGENERAÇÃO NATURAL DA PELE ENQUANTO MANTÉM MACIA, HIDRATADA E SAUDÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 45 GR.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	90	R$ 9,99	R$899,10
LOTE 41	Descrição/ Especificação: SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS E CORPO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO CONTENDO 500 ML				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/**CNPJ**: 17.914.845/0001-95	UN	80	R$8,10	R$648,00
3º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	UN	80	R$8,49	R$679,20
4º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	80	R$8,54	R$683,20
LOTE 42	Descrição/ Especificação: TALCO PARA BEBÊ, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, PROTEGE CONTRA O ATRITO E A UMIDADE, PREVENINSO ASSADURAS, CONTÉM AMIDO DE MILHO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO CONTENDO 200G				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	20	R$13,89	R$277,80
3º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA /**CNPJ**: 51.740.794/0001-60	UN	20	R$14,53	R$290,60
LOTE 43	Descrição/ Especificação: XAMPU PARA BEBÊ, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, NÃO IRRITA OS OLHOS, DESENVOLVIDO PARA LIMPAR DELICADAMENTE OS CABELOS DO BEBÊ, SEM AGREDIR AS RAIZES E O COURO CABELUDO, COM NO MÍNIMO 400 ML				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	30	R$12,89	R$386,70
3º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	UN	30	R$13,54	R$406,20
4º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	30	R$13,61	R$408,30
LOTE 44	Descrição/ Especificação: XAMPU PARA TODOS TIPOS DE CABELO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO**CNPJ**: 12.811.487/0001-71	UN	120	R$8,43	R$1.011,60
3º	SOLO G9 LTDA/**CNPJ:** 11.102.277/0001-41	UN	120	R$9,70	R$1.164,00
4º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	UN	120	R$9,96	R$1.195,20

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2FE6FBB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G n° 20.850.982-2** SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024,** processo administrativo n.º 10766/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de higiene através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

LOTE 23
Valor Total do Lote: 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO P, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 FRALDAS EM CADA PACOTE	LIPY Isenção RDC 142 2017 LIPY Isenção RDC 142 2017	PCT	150	R$ 22,90	3.435,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO M, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 FRALDAS EM CADA PACOTE	LIPY Isenção RDC 142 2017 LIPY Isenção RDC 142 2017	PCT	150	R$ 25,20	3.780,00

Valor Total Homologado - R$ 7.215,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da CONTRATADA de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.1.2. Caso haja atrasos na entrega a CONTRATADA estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central, localizado na RuaFlávio Santos, S/N, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, próximo ao Posto Guapo PR 151.
2.2.2. Os servidores Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk, lotados no Departamento de Almoxarifado serão responsáveis pelo recebimento.
2.2.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.3.2. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/05/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, sendo:
a) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
b) Maria Eduarda Viante;
c) Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/mf Sob o N° 409.810.299-49
(Decreto Municipal Nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72
SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF/mf Sob o N.° 030.178.600-35
Contratada

Testemunhas:

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

MICHELE APARECIDA BATISTA
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 23	Descrição/ Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO P, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 FRALDAS EM CADA PACOTE				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/**CNPJ**: 32.237.610/0001-08	PCT	150	R$23,58	R$3.537,00

3º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	PCT	150	R$31,88	R$4.782,00
4º	PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA/**CNPJ**: 51.537.672/0001-71	PCT	150	R$45,99	R$6.898,50
5º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/**CNPJ**: 17.914.845/0001-95	PCT	150	R$46,00	R$6.900,00
6º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	PCT	150	R$46,36	R$6.954,00
LOTE 24	Descrição/ Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO M, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 FRALDAS EM CADA PACOTE				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/**CNPJ**: 32.237.610/0001-08	PCT	150	R$25,47	R$3.820,50
3º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	PCT	150	R$31,88	R$4.782,00
4º	DENISE FARIA DIAS LTDA/**CNPJ**: 46.563.042/0001-31	PCT	150	R$44,77	R$6.715,50
5º	PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA/**CNPJ**: 51.537.672/0001-71	PCT	150	R$46,99	R$7.048,50
6º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/**CNPJ**: 17.914.845/0001-95	PCT	150	R$47,00	R$7.050,00
7º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	PCT	150	R$47,59	R$7.138,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:CFC2C91A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G n° 20.850.982-2** SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024,** processo administrativo n.º 10766/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de higiene através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 32.237.610/0001-08

LOTE 25
Valor Total do Lote: 4.102,50 (quatro mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 FRALDAS EM CADA PACOTE	MAMY INFANTIL	PCT	150	R$ 27,35	4.102,50

LOTE 26
Valor Total do Lote: 5.263,50 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO XG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 60 FRALDAS EM CADA PACOTE	MAMY INFANTIL	PCT	150	R$ 35,09	5.263,50

LOTE 27
Valor Total do Lote: 5.976,00 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO XXG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 66 FRALDAS EM CADA PACOTE	MAMY INFANTIL	PCT	150	R$ 39,84	5.976,00

Valor Total Homologado - R$ 15.342,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da CONTRATADA de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.1.2. Caso haja atrasos na entrega a CONTRATADA estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central, localizado na RuaFlávio Santos, S/N, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, próximo ao Posto Guapo PR 151.
2.2.2. Os servidores Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk, lotados no Departamento de Almoxarifado serão responsáveis pelo recebimento.
2.2.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.3.2. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/05/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, sendo:
a) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
b) Maria Eduarda Viante;
c) Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o N° 409.810.299-49
(Decreto Municipal Nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Somar Industria e Comercio LTDA
CNPJ/CPF: 32.237.610/0001-08
MARCIO ANGELO BATISTA
CPF/MF Sob o N.° 958.453.646-04
Contratada

Testemunhas:

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

MICHELE APARECIDA BATISTA
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 25	Descrição/ Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 FRALDAS EM CADA PACOTE				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ**: 30.888.187/0001-72	PCT	150	R$28,50	R$4.275,00
3º	PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA/**CNPJ**: 51.537.672/0001-71	PCT	150	R$44,89	R$6.733,50
4º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	PCT	150	R$45,00	R$6.750,00
5º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/**CNPJ**: 17.914.845/0001-95	PCT	150	R$52,00	R$7.800,00
6º	DENISE FARIA DIAS LTDA/**CNPJ:** 46.563.042/0001-31	PCT	150	R$52,33	R$7.849,50
7º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	PCT	150	R$52,99	R$7.948,50
8º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA /**CNPJ**: 51.740.794/0001-60	PCT	150	R$52,99	R$7.948,50
LOTE 26	Descrição/ Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO XG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 60 FRALDAS EM CADA PACOTE				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ**: 30.888.187/0001-72	PCT	150	R$39,00	R$5.850,00
3º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	PCT	150	R$53,50	R$8.025,00
4º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA /**CNPJ**: 51.740.794/0001-60	PCT	150	R$56,98	R$8.547,00
5º	DENISE FARIA DIAS LTDA/**CNPJ:** 46.563.042/0001-31	PCT	150	R$58,48	R$8.772,00
6º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/**CNPJ**: 17.914.845/0001-95	PCT	150	R$64,00	R$9.600,00
7º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	PCT	150	R$64,99	R$9.748,50
LOTE 27	Descrição/ Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO XXG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 66 FRALDAS EM CADA PACOTE				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ**: 30.888.187/0001-72	PCT	150	R$50,16	R$7.524,00
3º	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ**: 21.782.356/0001-02	PCT	150	R$61,30	R$9.195,00
4º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/**CNPJ**: 17.914.845/0001-95	PCT	150	R$69,00	R$10.350,00
5º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/**CNPJ**: 39.430.487/0001-88	PCT	150	R$69,45	R$10.417,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B16E0004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 043/2024
01 de julho de 2024

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.275/2023 de 4 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 742.000.00 (setecentos e quarenta e dois mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
381.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Calamidade Pública Resol 1657/2023	55.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1011.1011.09.06.05.19	Transferência Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de Assistência Social - PAS	70.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1011.1011.09.06.05.19	Transferência Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de Assistência Social - PAS	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-095	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios – Obras	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
847.1005.03.99.01.01	Convênio 592/2024 - SECID - Equipamentos	265.000,00
	Rodoviários - Trator I	
848.1005.03.99.01.01	Convênio 593/2024 - SECID - Equipamentos	265.000,00
	Rodoviários - Trator II	
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL D0 MEIO AMBIENTE E	
	TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**742.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
381.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Calamidade Pública Resol 1657/2023	55.000,00
847.1005.03.99.01.01 -	Convênio 592/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários Trator I	265.000,00
848.1005.03.99.01.01 -	Convênio 593/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários Trator II	265.000,00
SOMA		**585.000,00**
b) A anulação das dotações orçamentárias colocadas a seguir:		
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
918.0934.09.06.05.06	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	20.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
918.0934.09.06.05.06	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	55.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL D0 MEIO AMBIENTE E	
	TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL D0 MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.542.1801.2-111	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**157.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 01 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A1CF0DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 90/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 29/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 90/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 29**/2024 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMAMDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA-PR DIARIA COM ALIMENTAÇAO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MINIMO TRES REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) , QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLINICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA-PR E OU REGIAO METROPOLITANA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSARIO.	SERVIÇOS HOSPEDAGEM	DIARA	900,00	101,99	91.791,00
TOTAL							91.791,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$91.791,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6A39F340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 90/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 29/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 90/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 29**/2024 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO**

NECESSÁRIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA-PR DIARIA COM ALIMENTAÇAO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MINIMO TRES REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) , QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLINICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA-PR E OU REGIAO METROPOLITANA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSARIO.	SERVIÇOS HOSPEDAGEM	DIARA	900,00	101,99	91.791,00
TOTAL							91.791,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$91.791,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EDEA0593

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 21/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº67/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 21/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **os lotes** dos objetos ao licitantes abaixo descritos:

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ-22.087.311/0001-72						
LOTE	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
LOTE 1	10651	RETROESCAVADEIRA, NOVA ZERO HORA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, PESO OPERACIONAL DE MINIMO 7.480 KG, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 88 HP, TRANSMISSÃO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, SINCRONIZADAS, GABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ROPS/FOPS, TRANSMISSÃO POWERSHIFT OU POWERSHULT, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO BANHADO A ÓLEO, COM PNEUS ORIGINAIS, ATENDER CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR-I - CONAMA, TREINAMENTOS E ENTREGA TÉCNICA, MANUAL EM LINGUA PORTUGUESA, GARANTIA 12(DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS.	1,00	UN	380.000,00	380.000,00
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA CNPJ-35.441.994/0001-66						
LOTE 2	34294	ENSILADEIRA COLHEDORA/FORRAGEIRA PARA DIVERSAS CULTURAS, ATÉ 36/TON/H, ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO POR CORTOA E PINHÃOO, COM CAIXA BLINDADA, 4 ROLOS INTERNOS, SENDO 2 ROLOS RECOLHEDORES, 1 LISO E 1 MÓVEL, ROTO REGUÁVEL DE 12 FACAS, PROCESSAODR DE GRÃOS+PRO REMOVÍVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TRAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO, DE 2 MM A 35MM, ACIONAMENTO POR CARDAN, ROTAÇAO REQUERIDA DE 40 RPM NA TDP, POTENCIA REQUERIDA NA TDP DE 50CV A 80CV, VERSÃO POLIA E 55CV A 90 CV NA VERSÃO CAIXA.	1,00	UN	33.999,99	33.999,99

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

dê-se a publicação devida e confeccione-se o contrato na forma da lei..

Palmital-PR, 28/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EE9A866A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 21/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº67/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 21/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **os lotes** dos objetos aos licitantes abaixo descritos:

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ-22.087.311/0001-72						
LOTE	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
LOTE 1	10651	RETROESCAVADEIRA, NOVA ZERO HORA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, PESO OPERACIONAL DE MINIMO 7.480 KG, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 88 HP, TRANSMISSÃO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, SINCRONIZADAS, GABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ROPS/FOPS, TRANSMISSÃO POWERSHIFT OU POWERSHULT, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO BANHADO A ÓLEO, COM PNEUS ORIGINAIS, ATENDER CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR-I - CONAMA, TREINAMENTOS E ENTREGA TÉCNICA, MANUAL EM LINGUA PORTUGUESA, GARANTIA 12(DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS.	1,00	UN	380.000,00	380.000,00
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA CNPJ-35.441.994/0001-66						
LOTE 2	34294	ENSILADEIRA COLHEDORA/FORRAGEIRA PARA DIVERSAS CULTURAS, ATÉ 36/TON/H, ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO POR CORTOA E PINHÃOO, COM CAIXA BLINDADA, 4 ROLOS INTERNOS, SENDO 2 ROLOS RECOLHEDORES, 1 LISO E 1 MÓVEL, ROTO REGUÁVEL DE 12 FACAS, PROCESSAODR DE GRÃOS+PRO REMOVÍVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TRAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO, DE 2 MM A 35MM, ACIONAMENTO POR CARDAN, ROTAÇAO REQUERIDA DE 40 RPM NA TDP, POTENCIA REQUERIDA NA TDP DE 50CV A 80CV, VERSÃO POLIA E 55CV A 90 CV NA VERSÃO CAIXA.	1,00	UN	33.999,99	33.999,99

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4377DBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK – DIRETOR GERAL**
CPF:	Nº 053.423.919-62.
CONTRATADA	**SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA - EPP**
CNPJ:	Nº 34.182.886/0001-53
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Lucas Gabriel Iensen
CPF:	Nº 059.701.869-37
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 18.945,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta e cinco reais)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, a partir de **02/06/2024 a 02/06/2025.** Podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 28 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral – FASP
Decreto nº 5.067/2024.

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:20360BD5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK – DIRETOR GERAL**
CPF:	Nº 053.423.919-62.
CONTRATADA	**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**.
CNPJ:	Nº 20.352.354/0001-02.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Gildasio Antonio Fagundes Canela
CPF:	Nº 842.171.976-91.
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 7.019,40 (sete mil, dezenove reais e quarenta centavos)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, a partir de **02/06/2024 a 02/06/2025.** Podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 28 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral – FASP
Decreto nº 5.067/2024.

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:696B1411

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK – DIRETOR GERAL**
CPF:	Nº 053.423.919-62.
CONTRATADA	**ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ:	Nº º 11.162.384/0001-65.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Marcelo Duarte Carvalho da Silveira.
CPF:	Nº 059.441.516-09.
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 3.523,50 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, a partir de **02/06/2024 a 02/06/2025.** Podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 28 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral – FASP
Decreto nº 5.067/2024.

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:2FA414E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT 1380-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 50 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 21/2024
Processo Administrativo: 47/2024
Processo Digital: 1380/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante dos Anexos I-A da credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 21/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

-**KAHGIL** ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS	SERVIÇO		1	R$**1.589.472,00**	R$**1.589.472,00**
Total do Fornecedor:						R$**1.589.472,00**

Dos recursos orçamentários:
31 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR
Paranavaí, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:34B73DC3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAF1I12	277490NIC0034499	15/03/2024	50020	R$ 586,94
ABX6660	277490NIC0034486	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AIO9F04	277490NIC0034483	15/03/2024	50020	R$ 586,94
ANB8096	277490NIC0034493	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AQN1635	277490NIC0034520	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AQY1H71	277490NIC0034523	15/03/2024	50020	R$ 586,94
ATT8198	277490NIC0034479	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AUK0952	277490NIC0034491	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AUQ0J28	277490NIC0034480	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AWA8C60	277490NIC0034494	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AWU4G30	277490NIC0034510	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AXY7239	277490NIC0034528	15/03/2024	50020	R$ 390,46
AYN6288	277490NIC0034462	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AZX9I39	277490NIC0034475	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AZZ7151	277490NIC0034502	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BAR7H20	277490NIC0034506	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BBH2D52	277490NIC0034509	15/03/2024	50020	R$ 260,32
BBW6733	277490NIC0034503	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BBX6563	277490NIC0034508	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BCA7340	277490NIC0034505	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BCC8703	277490NIC0034469	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BCL4924	116100T001171304	27/03/2024	54870	R$ 195,23
BCV4H39	277490NIC0034511	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BCY0C56	277490NIC0034521	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BDG0H46	277490NIC0034468	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BDH4J79	277490NIC0034507	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BDN2258	277490NIC0034516	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BEA3H60	277490NIC0034496	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BEK9D02	277490NIC0034498	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BEL9I36	277490NIC0034487	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BEQ4B28	277490NIC0034484	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BET8C32	277490NIC0034463	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BEZ6I06	277490NIC0034481	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BRY7F95	277490NIC0034485	15/03/2024	50020	R$ 586,94
CBP3641	277490NIC0034518	15/03/2024	50020	R$ 586,94
CUN5I60	277490NIC0034489	15/03/2024	50020	R$ 586,94
CVX9D06	277490NIC0034492	15/03/2024	50020	R$ 586,94
DSE6604	277490NIC0034474	15/03/2024	50020	R$ 586,94
DXU5401	277490NIC0034504	15/03/2024	50020	R$ 586,94
DXU5401	277490NIC0034473	15/03/2024	50020	R$ 586,94
EAL2E03	277490NIC0034467	15/03/2024	50020	R$ 586,94
EEG4F50	277490NIC0034471	15/03/2024	50020	R$ 586,94
EEG4F50	277490NIC0034497	15/03/2024	50020	R$ 586,94
EGJ0I49	277490NIC0034515	15/03/2024	50020	R$ 586,94
EOJ9F49	277490NIC0034482	15/03/2024	50020	R$ 586,94
FZI6I27	277490NIC0034464	15/03/2024	50020	R$ 586,94
HSG8F95	277490NIC0034476	15/03/2024	50020	R$ 586,94
HSJ8G83	116100T001413232	27/03/2024	54870	R$ 195,23
IVX1D41	277490NIC0034514	15/03/2024	50020	R$ 586,94
IZJ0I26	277490NIC0034466	15/03/2024	50020	R$ 586,94
JMG3676	277490NIC0034512	15/03/2024	50020	R$ 586,94
KCE5740	277490NIC0034524	15/03/2024	50020	R$ 586,94
KYR8B41	277490NIC0034478	15/03/2024	50020	R$ 586,94
MLK5684	277490NIC0034472	15/03/2024	50020	R$ 586,94
NLV8454	277490NIC0034477	15/03/2024	50020	R$ 586,94
QHJ2162	277490NIC0034500	15/03/2024	50020	R$ 586,94
RHA6A41	277490NIC0034526	15/03/2024	50020	R$ 586,94
RHP8E15	277490NIC0034488	15/03/2024	50020	R$ 586,94

RHW2B44	277490NIC0034513	15/03/2024	50020	R$ 586,94
RJB3H34	277490NIC0034470	15/03/2024	50020	R$ 586,94
RJR5B95	277490NIC0034490	15/03/2024	50020	R$ 586,94
RTB9B52	277490NIC0034495	15/03/2024	50020	R$ 586,94
RXW4F69	277490NIC0034501	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SEA3C63	277490NIC0034465	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SEH0F09	277490NIC0034522	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SEJ0C53	277490NIC0034517	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SEK2G29	277490NIC0034525	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SEV1C13	277490NIC0034519	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SFA3B97	277490NIC0034527	15/03/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F817F8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524, 28 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

Legenda:

AC: vagas para cotas de ampla concorrência
PCD: pessoa com deficiência
PPP: pessoas pretas e pardas

Cargo Agente de Apoio - Monitor de Ônibus:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
CLAUDINEIA DE CAMPOS CHEFRE	1º	-
BRUNA GABRIELA BERTONCELLO	2º	-

Cargo Agente de Apoio - Cuidador Social:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
JONARA COCO	1º	-
PÂMELA CASTOLDI	2º	-
ANA PAULA RAUBER	3º	-
ROSANA JAQUELINE PINHEIRO	4º	-

Cargo Agente de Apoio - Função Merendeira:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	23º	4º
ARLITA TURSKI VITORIO	21º	-
ANNE SARA RABELO CARDOSO	22º	-
ROSYMERE VILARINO	24º	-
MARIELE GUIMARÃES ESCHEMBAK	25º	-
ADRIANA PAGNUSSATO RIBEIRO DE FREITAS	26º	-
ROSANE MARIA ECHER KNEBEL	27º	-
MARIA LUCIA SARDINHA DE QUEIROZ	28º	-
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	29º	-
ROSELI FÁTIMA ABATI GOMERCINDO	30º	-
MARINA FERNANDES	31º	5º
MARIA RITA BORDIN	32º	-
MARCIELE FLAVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	33º	-
ANA PAULA SANTANA CRUZ	34º	-
VANESSA MARIA ZUCCO	35º	-
ELIANE MARCIA ORLICZEK	36º	-
PAMELA CRISTINA CADENE	37º	-

MARINES MACEDO NUNDICKER	38º	-
JOCILEI GONZAGA	39º	-
JAQUELINE PINHO	40º	-

Cargo Agente de Apoio - Função Motorista I:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
JOSEMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	1º	-

Cargo Agente de Apoio - Função Motorista II:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
MATHEUS ANDREI PINHEIRO	10º	-

Cargo Agente de Apoio - Função Operador de Máquinas II:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
ALISSON ADRIANO SANTOS ODORICE	4º	-	-

Cargo Assistente em Gestão - Função Auxiliar Administrativo:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
ANTONY FERNANDES MEDEIROS	49º	3º	-
MAURO GOMES DA ROCHA	339º	-	2º
WILLIAN ANDRE BERTO	19º	-	-
LUCIANO DUARTE	20º	-	-
WAGNER RODRIGUES	21º	-	-

Cargo Assistente em Gestão - Função Técnico em Segurança do Trabalho:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
SERGIO MARCIO GOOD DA LUZ	2º
ELAINE CARLA DALA COSTA	3º

Cargo Assistente em Saúde - Função Técnico de Raio X:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
MARCELINO COCENSKI	3º	-

Cargo Assistente Social:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
LEONARDO IPAR GOBUS	7º	-
CAMILLE ROHSLER EVANGELISTA	8º	-

Cargo Enfermeiro:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
LUCIANE VEDOVATTO LORENSET	4º	-
ARISSON TYSON MACHADO BUNA	16º	1º

Cargo Engenheiro Ambiental:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
ELIANE ANDREIA FERMIANI TODESCATO	2º	-

Cargo Médico Plantonista:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
JANAINA RIBEIRO FRANÇA	100º	-	1º

Cargo Terapeuta Ocupacional:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
LAIZ FERNANDA WALTER	2º

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2DA14EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.083/2024 – DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 687.911,35 (Seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e onze reais com trinta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**
ATIVIDADE	27.812.008.1022	*Construção de Arenas Esportivas*

DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	322.139,34
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1303	Equipamentos e material permanente	9.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	15.451.00013.1008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	356.772,01

TOTAL R$ 687.911,35

Art. 2º - O recurso para cobertura dos valores indicados será através da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2005	*Manutenção do gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.50.41.00.1000	Contribuições	36.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.1000	Serviços de Consultoria	32.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de Tecnologia da Informação	58.911,35
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio Alimentação	50.000,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2033	*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio Alimentação	10.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2006	*Manutenção do gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.1000	Serviços de Consultoria	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio Alimentação	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.91.00.1000	Sentenças Judiciais	15.000,00
ATIVIDADE	28.846.0018.0001	*Serviços da Divida Pública*	
DOTAÇÃO	4.6.90.71.00.1000	Principal da dívida contratual resgatada	40.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULTURA E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1000	Locação de Mão de Obra	40.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1000	Locação de Mão de Obra	40.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.1000	Premiações culturais, artísticas e desportivas	20.000,00
ATIVIDADE	27.812.0008.2047	*Manutenção do Complexo Esportivo Guairacá*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	15.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0021.2061	*Política de Proteção à Pessoa Idosa*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	15.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.606.0019.2041	*Assistência ao Pequeno Produtor Rural*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
ATIVIDADE	20.606.0019.2042	*Incentivo a Agricultura Familiar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço para dist. gratuita	50.000,00

TOTAL R$ 687.911,35

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D3F1E23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "VAN/MICRO-ÔNIBUS" QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GREMIL TRANSPORTES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, Inscrição Municipal nº 323, estabelecida à Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, no Bairro de Boa Vista em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99996-3943, e-mail gremiltransportes@yahoo.com.br; representado neste ato pelo Sr. **RONALDO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 7046334-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 990.286.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 080/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2024.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 259.560,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais), já aplicado o índice INPC conforme abaixo:

ITEM	LINHA	UNID.	QTDE ESTIMADA	VALOR KM	INPC (junho/23 a maio/24)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
1	Linha: PICACINHO / POÇO FRIO / PIÊN. Km/dia: 89 Km/dia. Período: 07:00/12:00/17:00	KM	17.800	R$ 6,98	3,34%	R$ 7,21
2	Linha: POÇO FRIO DOS SOUZA / POÇO FRIO DOS MOREIRAS. Km/dia: 91 Km/dia Período: 07:00/12:00/17:00	KM	18.200	R$ 6,98	3,34%	R$ 7,21

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 26 de junho de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:035173DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 73/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4091 - Decreto n° 73/2024 de 27/06/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar	Anulação de Dotações	5.000,00	
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.752.1501.2057	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2960 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.752.1501.2057	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3010 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:90DAB0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 8 CONTRATO 9/2022 N PEDROSO

TERMO ADITIVO Nº. 08
CONTRATO Nº. 09/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. **09/2022**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **N PEDROSO**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa N PEDROSO, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.089.258/0001-77, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 09/2022, referente à licitação nº. 26/2021, na modalidade Pregão, para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto, e já aditivado, qual vencimento é 13/01/2024, fica prorrogado por período de 4 meses, iniciando-se em 14/01/2024 encerrando–se em 13/05/2024. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado totalizando valor de R$94.175,19 (noventa e quatro mil cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Lote	Unidade	Quant.	Descrição	Valor un.	Valor total.
1	UN	2.948	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batada cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro.Risoto de arroz, Arroz de forno.Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão.	18,39	R$54.213,72.
2	UN	2.173	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDAPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão.	18,39	R$39.961,47.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12/12/2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

N PEDROSO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:241DCFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 9/2022 - N PEDROSO

TERMO ADITIVO Nº. 09
CONTRATO Nº. 09/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. **09/2022**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **N PEDROSO**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa N PEDROSO, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.089.258/0001-77, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 09/2022, referente à licitação nº. 26/2021, na modalidade Pregão, para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto, e já aditivado, qual vencimento é 13/05/2024, fica prorrogado por período de 4 meses, iniciando-se em 14/05/2024 encerrando–se em 13/09/2024. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado totalizando valor de R$94.175,19 (noventa e quatro mil cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Lote	Unidade	Quant.	Descrição	Valor un.	Valor total.
1	UN	2.948	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME	18,39	R$54.213,72.21

			CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batada cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro.Risoto de arroz, Arroz de forno.Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão.		
2	UN	2.173	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDAPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão.	18,39	R$39.961,47.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13/05/2024.

Orinalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

N PEDROSO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:88115985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representada por sua Administradora Sra. ANA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 179/2024, firmado entre as partes em data de 04 de junho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR., nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 179/2024, celebrado entre as partes em data de 04 de junho de 2024, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 92.173,00 (noventa e dois mil e cento e setenta e três reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 95.653,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e três reais).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
04	02	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS condições destes objetos conforme o item 6.10.	MOVESCO	UN	06	580,00	3.480,00
TOTAL 3.480,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 95.653,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e três reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA
JVRP Comércio De Equipamentos Ltda

Testemunhas:

_____ _____
EDERSON ALTINO KOBS CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM RG nº 7.392.781-7 /PR RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9BC93777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.825/2024 DE 27/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11825/2024 de 27/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
253 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.650,00
Total Suplementação:			**16.650,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
251 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
252 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
254 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	450,00
256 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
257 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	450,00
258 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250,00
259 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**16.650,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DFBA840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 49/2024

PORTARIA N.º 49 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Adriana Silvana Gaspar de Andrade	287814	Técnico em Enfermagem	Dep. de Saúde	01/06/2023 à 31/05/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	15/01/2025 à 29/01/2025
Alcioni Marcondes	3581	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Assistência Social	17/07/2023 à 16/07/2024	17/07/2024 à 31/07/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Amanda Alves Dornelles	287831	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Assistência Social	09/08/2023 à 08/08/2024	09/07/2024 à 23/07/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Ana Maria Polato Kampa	21	Assistente Administrativo	Dep. de Administração Financeira	13/05/2023 à 12/05/2024	22/07/2024 à 26/07/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Bruna Aparecida Gonçalves de Oliveira	5221	Agente Comunitária de Saúde	Dep. de Saúde	01/04/2023 à 31/03/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	13/01/2025 à 27/01/2025
Camila Lima	287813	Auxiliar Administrativo I	Dep. de Fomento Agropecuário	01/06/2023 à 31/05/2024	15/07/2024 à 29/07/2024	18/12/2024 à 01/01/2025
Carlos Américo Morgado	4091	Atendente	DDep. de Saúde	17/07/2025 à 16/07/2024	17/07/2024 à 31/07/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Cristiana Maria Piaceny Santos	191	Assistente Administrativo	Dep. de Administração	10/04/2023 à 09/04/2024	01/07/2024 à 15/07/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Cristiane Aparecida Rodrigues Koga	287746	Técnica em Enfermagem	DDep. de Saúde	03/05/2023 à 02/05/2024	16/07/2024 à 30/07/2024	03/02/2025 à 17/02/2025
Daniel de Jesus de Oliveira	3841	Motorista I	Dep. de Saúde	01/04/2023 à 31/03/2024	08/07/2024 à 06/08/2024	
Daniele De Fatima Pariz Da Rosa	201	Telefonista	Dep. de Saúde	24/07/2022 à 23/07/2023	01/07/2024 à 20/07/2024	
Divoneia de Fatima Wendler Stabach	5041	Técnica em Enfermagem	DDep. de Saúde	01/04/2023 à 31/03/2024	15/07/2024 à 13/08/2024	
Fernando Thomé Domingues	287767	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Obras e Serviços Urbanos	16/11/2022 à 15/11/2023	01/07/2024 à 30/07/2024	
Gilson De Andrade Graeff	5051	Marceneiro	Dep. de Assistência Social	01/04/2023 à 31/03/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Hanelore de Freitas	3691	Auxiliar de Serviços Gerais	DDep. de Assistência Social	06/03/2023 à 05/03/2024	09/07/2024 à 23/07/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Hélio José Vida	287812	Auxiliar Administrativo II	DDep. de Saúde	01/06/2023 à 31/05/2024	01/07/2024 à 15/07/2024	11/12/2024 à 25/12/2024
Marcia de Fatima Coelho Ribas	4491	Zelador	DDep. de Saúde	09/07/2023 à 08/07/2024	15/07/2024 à 29/07/2024	20/01/2025 à 03/02/2025
Margarete de F. C. B. de Carvalho	501	Assistente Administrativo	Dep. de Administração	02/05/2023 à 01/05/2024	08/07/2024 à 12/07/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Melissa Ribas Vieira	1000021	Assessor Administrativo	DDep. de Saúde	17/05/2023 à 16/05/2024	01/07/2024 à 15/07/2024	04/12/2024 à 18/12/2024
Monique Maria Bueno Alves Graeff	1000017	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Administração	10/04/2023 à 09/04/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	05/08/2024 à 13/08/2024
Nicoly de Fatima Kreitlow	287815	Auxiliar Administrativo II	Dep. de Esportes, Recreação e Turismo	01/06/2023 à 31/05/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	01/04/2025 à 15/04/2025
Placidia Maria da Aparecida Teixeira Vieira	2451	Auxiliar de Serviços Gerais	DDep. de Assistência Social	10/07/2023 à 09/07/2024	29/07/2024 à 12/08/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Priscilla Rayra Kricheski de Goss	5671	Agente Comunitária de Saúde	DDep. de Saúde	01/03/2023 à 29/02/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Renata Ferrari	3381	Enfermeira P/ PSF	DDep. de Saúde	20/05/2023 à 19/05/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	04/12/2024 à 18/12/2024
Riomar Bruno dos Santos Ferreira	5421	Auxiliar Administrativo I	Dep. de Administração	09/07/2023 à 08/07/2024	15/07/2024 à 19/07/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Silmara Soares Dos Santos	5701	Zelador	Dep. de Saúde	16/07/2023 à 15/07/2024	16/07/2024 à 04/08/2024	
Sonia Mariano de Freitas	4401	Zelador	DDep. de Assistência Social	03/04/2023 à 02/04/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Suzana Antunes Cezar Kreitlow	287741	Auxiliar Administrativo I	DDep. de Administração Financeira	03/05/2023 à 02/05/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	03/02/2025 à 17/02/2025
Tiago Arnaldo Rochisnki	287818	Psicólogo	DDep. de Assistência Social	01/06/2023 à 31/05/2024	22/07/2024 à 05/08/2024	20/01/2025 à 03/02/2025
Vivian Lima dos Santos de Oliveira	287716	Assessor Administrativo	DDep. de Assistência Social	12/02/2023 à 11/02/2024	09/07/2024 à 23/07/2024	06/01/2025 à 20/01/2025

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
Ana Maria Polato Kampa	21
Daniele De Fatima Pariz Da Rosa	201
Margarete de F. C. B. de Carvalho	501
Maristela Guimarães	4381
Riomar Bruno dos Santos Ferreira	5421
Silmara Soares Dos Santos	5701

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6065C347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7742/2020, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2024, torna público o Resultado Preliminar de Classificação (Anexo VIII) do Processo Seletivo de Progressão Funcional, instituído pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

A partir desta data, abre-se prazo de 3 (três) dias, 02 a 04 de julho de 2024, para a interposição de recursos nos termos do edital.

Os servidores com situação **CLASSIFICADO** não terão que apresentar os títulos originais.

Os servidores com situação **DESCLASSIFICADO - FORA DAS VAGAS PREVISTAS –** foram classificados quanto as notas, porém desclassificados por ficarem fora da quantidade das vagas previstas no edital.

Os servidores com situação **DESCLASSIFICADO/INAPTO** não atingiram os requisitos mínimos para concorrer a seleção conforme os itens 6 e/ou 7 do edital.

Mantém-se válidos durante todo o processo de avaliação as regras publicadas através do Edital nº 01/2024.

Havendo interesse, os servidores poderão solicitar vistas do processo junto a CUAP.

Quatro Barras, 28 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA	***ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO***	***ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI***
Presidente substituta da CUAP	Membro da CUAP	Membro da CUAP
GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS	***SANDRA JUNGLES***	***FERNANDO GUADALUPE KOPS***
Membro da CUAP	Membro da CUAP	Membro da CUAP

ANEXO VII
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Local	Apto/Inapto	Nota Avaliação	Nota Total Cursos	Sobras horas cursos	Nota Final	*Situação*
5710	SANDRA JUNGLES	ADMINISTRADOR	18/02/2016	SMG	APTO	10	10	13	10	CLASSIFICADO
2363	APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA	ADMINISTRADOR	11/05/2012	SMAFP	APTO	10	7,5	0	8,75	CLASSIFICADO
191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAÚDE	11/11/1999	SMS	APTO	10	10	12	10	CLASSIFICADO
2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/08/2012	SMDET	APTO	8,6	10	1,3	9,3	CLASSIFICADO
6645	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	ASSISTENTE FARMACIA	05/03/2020	SMS	APTO	10	10	36,8	10	CLASSIFICADO
5824	EDI FATIMA DA PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016	SMS	APTO	10	10	44,1	10	CLASSIFICADO
5727	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	07/03/2016	SMDSF	APTO	10	10	26	10	CLASSIFICADO
4308	JOCIANE ALVES FERNANDES	ATENDENTE INFANTIL	01/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	84,3	10	CLASSIFICADO
5394	LEDIANE DA SILVA LOPES PIRES	ATENDENTE INFANTIL	06/03/2017	SMEELJ	APTO	10	10	64	10	CLASSIFICADO
5393	LORENA COSTA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	13/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	49,7	10	CLASSIFICADO
5343	FABIANA LEAL FERREIRA	ATENDENTE INFANTIL	01/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	46,3	10	CLASSIFICADO
4207	CLAUDINEIA DE ASSIS	ATENDENTE INFANTIL	20/08/2014	SMEELJ	APTO	10	10	44	10	CLASSIFICADO
4307	ALESSANDRA MARQUEZINE PRADO	ATENDENTE INFANTIL	01/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	42,6	10	CLASSIFICADO
762	ANGELA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	27/03/2003	SMEELJ	APTO	10	10	42	10	CLASSIFICADO
5349	SARON MASSANEIRO	ATENDENTE INFANTIL	01/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	34,4	10	CLASSIFICADO
4266	INGRID THOMAZ ANTUNES	ATENDENTE INFANTIL	08/09/2014	SMEELJ	APTO	10	10	27,4	10	CLASSIFICADO
1268	LEONILDA GOMES NASTE	ATENDENTE INFANTIL	11/07/2006	SMEELJ	APTO	10	10	24,6	10	CLASSIFICADO
5380	SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI	ATENDENTE INFANTIL	13/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	22	10	CLASSIFICADO
5435	MICHELE FERREIRA PIRES PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	03/11/2014	SMEELJ	APTO	10	10	11,6	10	CLASSIFICADO
5748	VANESSA MACIEL SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	28/03/2016	SMEELJ	APTO	10	10	10	10	CLASSIFICADO
5683	PATRICIA DOS SANTOS CAMAPNHARO	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2016	SMEELJ	APTO	10	10	2,4	10	CLASSIFICADO
4194	LESSANA MILANI	ATENDENTE INFANTIL	20/08/2014	SMEELJ	APTO	9,8	10	99,5	9,9	CLASSIFICADO
9204	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA	ATENDENTE INFANTIL	20/08/2014	SMEELJ	APTO	9,8	10	61,7	9,9	CLASSIFICADO
4206	NADHJA MICHELE FERREIRA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	20/08/2014	SMEELJ	APTO	9,6	10	42,8	9,8	CLASSIFICADO
5369	FRANCIELLE DO PRADO NOGUEIRA	ATENDENTE INFANTIL	21/10/2014	SMEELJ	APTO	9,6	10	33,7	9,8	CLASSIFICADO
4232	FRANCIELE CONING	ATENDENTE INFANTIL	22/07/2014	SMEELJ	APTO	9,6	10	1,8	9,8	CLASSIFICADO
4243	ELIZANGELA CARNEIRO ANDREATA	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2014	SMEELJ	APTO	9,4	10	33,3	9,7	CLASSIFICADO
5689	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	ATENDENTE INFANTIL	01/02/2016	SMEELJ	APTO	9	10	45	9,5	CLASSIFICADO
5354	FLAVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	01/10/2014	SMEELJ	APTO	9	10	28,4	9,5	CLASSIFICADO
293	SILVIA MARA VIEIRA DA ROSA SOSSELA	AUX SERV. GERAIS	19/08/1997	SMEELJ	APTO	10	10	7,2	10	CLASSIFICADO
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	07/07/1998	SMS	APTO	10	10	3,8	10	CLASSIFICADO

45	CARMEN ROSANA SOSSELA FILOMENO	AUX. SERV. GERAIS	01/07/1997	SMEELJ	APTO	9,4	10	0,4	9,7	CLASSIFICADO
1516	JOSIANE MACHADO	AUX. ADMINISTRATIVO	20/06/2008	SMPUO	APTO	10	10	10,566	10	CLASSIFICADO
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	AUX. ADMINISTRATIVO	01/03/2016	SMS	APTO	10	10	8,6	10	CLASSIFICADO
2292	DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS	AUX. ADMINISTRATIVO	20/04/2012	SMAFP	APTO	10	10	0,05	10	CLASSIFICADO
264	RITA DE CACIA SOSSELA	AUX. ADMINISTRATIVO	11/11/1999	SMS	APTO	9,6	10	6	9,8	CLASSIFICADO
2291	LUCILENE APARECIDA BUENO	AUX. ADMINISTRATIVO	20/04/2012	SMEELJ	APTO	9	9,5	1,2	9,25	CLASSIFICADO
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUX. ADMINISTRATIVO	20/04/2012	SMS	APTO	10	6,4	0	8,2	CLASSIFICADO
2332	CLAUDENISIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	AUX. ADMINISTRATIVO	04/05/2012	SMDET	INAPTO	10	4,218	0	7,109	DESCLASSIFICADO
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUX. ODONTOLOGIA	01/10/2014	SMS	APTO	10	10	0,2	10	CLASSIFICADO
6798	MARIANA MICHELIN NICH	AUX. ODONTOLOGIA	15/01/2021	SMS	APTO	10	6,8	0	8,4	CLASSIFICADO
3878	ANIERI FERREIRA ZATONI	AUXILIAR ENFERMAGEM	08/12/2006	SMS	APTO	9,6	10	9,3	9,8	CLASSIFICADO
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS	11/05/2012	SMS	APTO	10	10	7,5	10	CLASSIFICADO
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	07/03/2008	SMS	APTO	9,8	10	7	9,9	CLASSIFICADO
4191	EDSON DA SILVA ELIAS	CONTADOR	28/07/2014	SMDSF	APTO	10	10	47,6	10	CLASSIFICADO
5781	SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO	CONTADOR	11/04/2016	SMAFP	APTO	10	10	2,8	10	CLASSIFICADO
2703	ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI	CONTADOR	15/03/2013	SMAFP	APTO	10	10	1,78	10	CLASSIFICADO
5732	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	CONTADOR	10/03/2016	SMAFP	INAPTO	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
5790	CACILDA PIONOSKI DA CRUZ	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚLICO	13/04/2016	SMEELJ	APTO	10	10	50,9	10	CLASSIFICADO
1891	ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚLICO	09/08/2010	SMEELJ	APTO	10	10	32,8	10	CLASSIFICADO
5880	CARINA MOURA PAVELIK	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚLICO	08/09/2016	SMDET	APTO	10	10	4,4	10	CLASSIFICADO
5763	MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JR	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚLICO	05/04/2016	PGM	APTO	10	8,95	0	9,475	CLASSIFICADO
1598	PEDRO ARI BENINCA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚLICO	01/08/2008	SMAFP	APTO	10	6	0	8	DESCLASSIFICADO - FORA DAS VAGAS PREVISTAS
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚLICO	02/05/2016	SMS	APTO	10	5,7	0	7,85	DESCLASSIFICADO - FORA DAS VAGAS PREVISTAS
5775	RENATO SANTOS CECCON	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚLICO	07/04/2016	SMDET	INAPTO	10	0	0	5	DESCLASSIFICADO
2295	IVERSON MUNDT FERREIRA	ELETRICISTA	20/04/2012	SMEELJ	APTO	10	8	0	9	CLASSIFICADO
1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	23/03/2020	SMS	APTO	10	10	39,2	10	CLASSIFICADO
4071	FERNANDA GRUCHOUSKI	ENFERMEIRO	20/11/2023	SMS	APTO	10	10	33,6	10	CLASSIFICADO
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2008	SMS	APTO	10	10	7	10	CLASSIFICADO
1480	LADIR DE MOURA MOREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	14/03/2008	SMAFP	APTO	10	10	4	10	CLASSIFICADO
6025	LAURO ANDRÉ DARDIN	FISCAL DE TRIBUTOS	10/07/2017	SMAFP	APTO	10	10	0,72	10	CLASSIFICADO
6362	LEANDRO ESPERANCETTE	FISCAL DE TRIBUTOS	16/08/2018	SMAFP	APTO	10	8,8	0	9,4	CLASSIFICADO
5786	JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA NETTO	FISCAL DE TRIBUTOS	13/04/2016	SMAFP	APTO	10	8,1	0	9,05	DESCLASSIFICADO - FORA DAS VAGAS PREVISTAS
2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	04/05/2012	SMS	APTO	10	6,6	0	8,3	CLASSIFICADO
5696	ALVARO DA SILVA FRESSATO	INSPETOR DE ALUNO	22/02/2012	SMEELJ	APTO	10	10	4,5	10	CLASSIFICADO
5592	ALESSANDRA LOURDES DE MIRANDA	INSPETOR DE ALUNO	01/06/2015	SMEELJ	APTO	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO
5706	STHEPHANY DA CRUZ PEREIRA	INSPETOR DE ALUNO	19/04/2016	SMEELJ	APTO	9,4	10	6,4	9,7	CLASSIFICADO
5812	ADRIANO ORTIZ FAGUNDES	INSPETOR DE ALUNO	19/04/2016	SMEELJ	APTO	9,2	10	0,8	9,6	CLASSIFICADO
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MÉDICO ESPECIALISTA	16/02/2009	SMS	APTO	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO
575	MARI TEREZINHA DOMINGUES LARA	MERENDEIRA	01/02/2002	SMEELJ	APTO	10	10	21,6	10	CLASSIFICADO
5336	ZILDA VIEIRA ALVES	MERENDEIRA	01/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	20,6	10	CLASSIFICADO
5950	NOELI DOS SANTOS CLARO	MERENDEIRA	20/03/2017	SMEELJ	APTO	10	10	18,6	10	CLASSIFICADO
5388	ANA LUCIA SCHINDA	MERENDEIRA	15/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	15,1	10	CLASSIFICADO
4205	MARIA APARECIDA PEREIRA SANTANA	MERENDEIRA	20/08/2014	SMEELJ	APTO	10	10	14,7	10	CLASSIFICADO
5879	CRISTINA BARANOWSKI ROSINEK	MERENDEIRA	02/09/2016	SMEELJ	APTO	10	10	14,7	10	CLASSIFICADO
6965	THAISE MINEIRO	MERENDEIRA	18/03/2021	SMEELJ	APTO	10	10	6,6	10	CLASSIFICADO
1267	CLAUDINEIA DA SILVA ANDRADE MIRANDA	MERENDEIRA	11/07/2006	SMEELJ	APTO	10	10	3,4	10	CLASSIFICADO
8855	SILVIA TEREZINHA LIMA PAZ DE ALMEIDA	MERENDEIRA	01/06/2015	SMEELJ	APTO	10	10	3,4	10	CLASSIFICADO
4242	ROSELIANE LEGNANI PEREIRA	MERENDEIRA	01/09/2014	SMEELJ	APTO	9,8	10	8,1	9,9	CLASSIFICADO
5573	ADRIANE PACHECO MACHADO	MERENDEIRA	22/04/2015	SMEELJ	APTO	9,8	10	4,2	9,9	CLASSIFICADO
5345	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	MERENDEIRA	01/10/2014	SMEELJ	APTO	9,6	10	0,8	9,8	CLASSIFICADO
5825	SOLANGE APARECIDA BICALHO	MERENDEIRA	04/05/2016	SMEELJ	APTO	8,2	10	1,2	9,1	CLASSIFICADO
1467	JANDIRA HORNE	MERENDEIRA	22/01/2008	SMEELJ	APTO	10	6	0	8	CLASSIFICADO
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA D	13/04/2012	SMS	APTO	10	10	27	10	CLASSIFICADO
1327	PAULO JOSÉ BARIDOTTI	MOTORISTA D	29/08/2006	SMEELJ	APTO	10	10	21,6	10	CLASSIFICADO
6742	DAVID ALVES DOS	MOTORISTA D	03/12/2020	SMEELJ	APTO	10	10	14,4	10	CLASSIFICADO

	SANTOS NETO									
6730	DIRCEU FERREIRA LOPES	MOTORISTA D	23/11/2020	SMS	APTO	10	10	9,8	10	CLASSIFICADO
6770	DIEGO RANGEL MARINHO	MOTORISTA D	11/01/2021	SMEELJ	APTO	10	10	5,8	10	CLASSIFICADO
6909	GUILHERME WILSON GROPP	MOTORISTA D	18/02/2021	SMS	APTO	10	10	4,5	10	CLASSIFICADO
1411	MARCELO ALMEIDA LISBOA	MOTORISTA D	28/06/2007	SMEELJ	APTO	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO
2273	HOLILTON NELSON RIBEIRO	MOTORISTA D	13/04/2012	SMEELJ	APTO	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO
1549	JAIRO FEIFER	MOTORISTA D	18/08/2008	SMS	APTO	10	8	0	9	CLASSIFICADO
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	11/11/1999	SMS	APTO	10	10	26	10	CLASSIFICADO
6717	EURICO IZAIAS ESTACIO ROSCIOLI	OPERARIO	03/01/2020	SMEELJ	APTO	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO
5490	SILVIO RENATO VICENTE	OPERARIO	14/01/2015	SMEELJ	APTO	10	10	0	10	CLASSIFICADO
295	SILVIANI JOEL TULIO	OPERARIO	07/07/1998	SMMAABEA	APTO	9,6	6	0	7,8	CLASSIFICADO
5598	LOURIVAR DOS SANTOS	PEDREIRO	13/04/2012	SMEELJ	APTO	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO
5597	VALDELEIS RIBEIRO BARBOSA	PEDREIRO	06/07/2015	SMEELJ	APTO	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO
1511	FABRICIO HADDAD FIGUEIRA	PROCURADOR	06/06/2008	PGM	APTO	10	10	36,05	10	CLASSIFICADO
5726	FLAVIA GARBELLINI	PSICÓLOGA	17/03/2016	SMS	APTO	10	10	28,45	10	CLASSIFICADO
5525	ELAINE CRISTINA MOROZINI	PSICÓLOGA	1303/2016	SMS	APTO	8,4	9,1	0	8,75	CLASSIFICADO
543	DEBORA DE BRITO RODRIGUES	PSICÓLOGA	01/02/2002	SMDSF	APTO	10	5,2	0	7,6	DESCLASSIFICADO - FORA DAS VAGAS PREVISTAS
2276	LOANA CAVALLI DA CONCEIÇÃO	SECRETÁRIA	13/04/2012	SMAFP	APTO	10	10	4,8	10	CLASSIFICADO
2354	TAILA CRISTINA PRADO SILVA	SECRETÁRIA	04/05/2012	FORUM	APTO	9	10	35,2	9,5	CLASSIFICADO
2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETÁRIA	01/06/2012	SMS	APTO	10	7,75	0	8,875	CLASSIFICADO
2406	FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA	01/06/2012	SMEELJ	APTO	10	8,8	0	8,7	CLASSIFICADO
2310	HELENA RIBEIRO VIEIRA	SECRETÁRIA	09/01/1900	SMAFP	INAPTO	9,6	0	36	4,8	DESCLASSIFICADO
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TÉCNICO ENFERMAGEM	30/06/2014	SMS	APTO	10	10	16,4	10	CLASSIFICADO
4107	FLÁVIA DA ROCHA PIRES	TÉCNICO ENFERMAGEM	18/02/2014	SMS	APTO	10	10	14,11	10	CLASSIFICADO
1708	ROSE ANGELA PIRES CORDEIRO DE LIMA	TÉCNICO ENFERMAGEM	06/03/2009	SMS	APTO	9	10	0	9,5	CLASSIFICADO
1016	ENELI DE LARA REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2003	SMS	APTO	10	10	17,4	10	CLASSIFICADO
2289	ALBANI RIBEIRO DO SANTOS	ZELADORA	04/01/2021	SMS	APTO	10	10	26	10	CLASSIFICADO
4202	ROSEVETTI APARECIDA DE OLIVEIRA	ZELADORA	20/08/2014	SMEELJ	APTO	10	10	1,2	10	CLASSIFICADO
6347	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	ZELADORA	23/07/2018	SMDSF	APTO	10	10	1,2	10	CLASSIFICADO
4229	SUZANA PORN DOS SANTOS	ZELADORA	21/08/2014	SMAFP	APTO	10	10	0,085	10	CLASSIFICADO
5322	EMILE KARINE PONTES FERREIRA DA CRUZ	ZELADORA	01/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	0	10	CLASSIFICADO
4224	IRENE DO ROCIO DA SILVA LARA	ZELADORA	21/08/2014	SMEELJ	APTO	10	10	0	10	CLASSIFICADO
5358	KARINA DOS SANTOS FREITAS	ZELADORA	01/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	0	10	CLASSIFICADO
5605	RUTH REINALDI CANARIN RIBEIRO	ZELADORA	06/08/2015	SMEELJ	APTO	9	10	11,6	9,5	CLASSIFICADO
5700	DENISE PEREIRA ZATTONI	ZELADORA	03/02/2016	SMEELJ	APTO	8,4	10	13,4	9,2	CLASSIFICADO
5579	LENIR BARROS DA SILVA	ZELADORA	27/04/2015	SMS	APTO	10	6	0	8	CLASSIFICADO
2322	TATIANE DE LIMA FURQUIM	ZELADORA	04/05/2012	SMEELJ	APTO	10	5,8	0	7,9	CLASSIFICADO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6AF7C990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 181

INEXIGIBILIDADE Nº 47/2024
Extrato CONTRATO Nº. 181/2024
VENCIMENTO: 28/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **55.208.184 GRASIELI FERREIRA DE SOUZA**, CNPJ sob o nº 55.208.184/0001-71, com sede na Rua SÃO SALVADOR, 1884 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. GRASIELI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 8,48	9.005,76
					TOTAL:	9.005,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,48 (Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), que corresponde
a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 28 de junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***GRASIELI FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:04F79164

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 182

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024
Extrato CONTRATO Nº. 182/2024
VENCIMENTO: 28/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **53.866.545 ANA MARIA BISPO DOS SANTOS**
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **53.866.545 ANA MARIA BISPO DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº 53.866.545/0001-41, com sede na Rua OSVALDO BERTOZZI, 1044 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. ANA MARIA BISPO DOS SANTOS, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 8,48	9.005,76
					TOTAL:	9.005,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,48 (Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), que corresponde
a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 28 de junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANA MARIA BISPO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:13C62751

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 183

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2024
Extrato CONTRATO Nº. 183/2024
VENCIMENTO: 28/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **54.360.584 DANIELE MAGENIS PESSINI**
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **54.360.584 DANIELE MAGENIS PESSINI**, CNPJ sob o nº 54.360.584/0001-35, com sede na Estrada ESTRADA PORTO NATAL, 667 - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. DANIELE MAGENIS PESSINI, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 8,48	9.005,76
					TOTAL:	9.005,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,48 (Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), que corresponde
a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).
Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais,
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 28 de junho 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***DANIELE MAGENIS PESSINI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D8CCC73D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2024
VENCIMENTO: 18/06/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **24/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 42.587.791/0001-48, Avenida RUA GOUBER PINTO DIONíSIO, 55 - CEP: 81460140 - bairro: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) PIETRA CAMILO DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 1xxx8335x e CPF 132.xxx.xxx-43, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS ODONTOLOGICOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1150	Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm. Unidade: Pacote C/ 100,00 UN. - BR0348807	PCT	200	R$ 4,45	890,00	THEOTO
					TOTAL:	890,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37201	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: infantil Unidade: Unidade - BR0432473	UNID	10	R$ 70,00	700,00	PREMIUM
					TOTAL:	700,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3650	Coletor de urina, material : pvc, tipo : sistema fechado, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válv ula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, filtro: filtro hidrofóbico,bacteriológico, conector: conector universal, componentes: alça de sustenta ção, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade : estéril, descartável. Unidade: Unidade. - BR0419373	UNID	400	R$ 2,90	1.160,00	LETOMED
					TOTAL:	1.160,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1198	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carboidrase. Unidade: Frasco 1000,00 ML. - BR0328078	FCO	150	R$ 16,60	2.490,00	PROLINK
					TOTAL:	2.490,00	

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46338	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 60 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade: Rolo 100,00 M. - BR0442389	RL	15	R$ 257,00	3.855,00	AMED
					TOTAL:	3.855,00	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46341	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade: Rolo 100,00 M. - BR0442385	RL	100	R$ 42,00	4.200,00	AMED
					TOTAL:	4.200,00	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46343	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 30 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade: Rolo 100,00 M. - BR0442386	RL	60	R$ 117,00	7.020,00	AMED
					TOTAL:	7.020,00	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37332	Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. Unidade: Fardo 1000,00 FL. - BR0436328	FDO	1200	R$ 8,05	9.660,00	PARANÁ
					TOTAL:	9.660,00	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37340	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: adulto. Unidade: Unidade. - BR0456409	UNID	3	R$ 115,00	345,00	FOYOMED
					TOTAL:	345,00	

LOTE 317: LOTE 317

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26457	BRAÇADEIRA, NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, ESFIGMOMANÔMETRO. - BR0313866	UNID	20	R$ 42,00	840,00	PREMIUM
					TOTAL:	840,00	

LOTE 348: LOTE 348

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46366	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL:LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO:16 CM, LARGURA:4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA:0,045 MM, APLICAÇÃO:EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM LUBRIFICANTE . - BR0332814	UNID	864	R$ 0,40	345,60	MADEITEX
					TOTAL:	345,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 18 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal		***PIETRA CAMILO DOS SANTOS*** contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D12A2594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **CONCORRENCIA Nº 008/2024**, cujo objeto é **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 13.521,07 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL"**, está **HOMOLOGADO**, conforme tabela com vencedor(es) abaixo:

SIX PAVIMENTACAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Pavimentação Asfáltica de vias urbanas de Reserva do Iguaçu em CBUQ	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	SV	1,00	4.590.000,00	4.590.000,00
TOTAL							4.590.000,00

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:A4BF7C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2024
PROCESSO Nº 184/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 184/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que julgou dispensável a Licitação para "Registro de preço de futuro e eventual fornecimento de concreto usinado com prestação de serviço de bombeamento e frete incluso, para suprir demandas eventuais das secretarias municipais, através da secretaria municipal de viação, obras e serviços urbanos"**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação nº. 011/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

CONSTRUTORA KUSTER LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CONTENDO AGREGADO GRAÚDO (BRITA) E MIÚDO (AREIA), (SLUMP>12 E FCK=>25 MPA) DE ACORDO COM A NBR 7211, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO E FRETE ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	M3	50,00	595,00	29.750,00
TOTAL						29.750,00

Reserva do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:AACB5F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL Nº 16/2024 –CLASSIFICAÇÃO FINAL CANDIDATOS PCD

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PCD referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, conforme segue:

Assistente Administrativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104692	WESLEY DE LIMA SOUZA	07/11/2003	12.80	12.40	0.00	18.00	43.20	43.20

Auxiliar de Serviços Gerais

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104731	MARLENE LUZIA DE OLIVEIIRA SKODOWSKI	21/09/1992	9.60	6.20	11.60	43.20	70.60	70.60

Fisioterapeuta

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104557	MORGANA LIZ WAGENFUHR DA SILVA	15/11/2000	6.40	9.30	0.00	32.40	48.10	48.10

Rio Azul-PR, 28 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0AFFAEDC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 17/2024 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, conforme segue:

Assistente Administrativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104737	ZENILDA DE ANDRADE WUDARSKI	26/09/1982	12.80	15.50	2.90	43.20	74.40	74.40
2	104944	AMANDA LUPEPSA	03/02/1993	12.80	12.40	8.70	32.40	66.30	66.30
3	104665	ROSINÉIA APARECIDA CALGARO	31/03/1994	9.60	12.40	11.60	32.40	66.00	66.00
4	104955	FERNANDA LIANE SOARES	22/07/1999	12.80	15.50	5.80	28.80	62.90	62.90
5	104849	VIVIANE FARIA	25/07/1995	9.60	15.50	8.70	28.80	62.60	62.60
6	104244	GIOVANA LICOVISKI	09/11/2002	9.60	15.50	8.70	28.80	62.60	62.60
7	104274	ANDRE FELIPE SALVATICO	16/07/2001	16.00	15.50	5.80	25.20	62.50	62.50
8	104641	GUILHERME TOMAL	06/04/2006	12.80	12.40	11.60	25.20	62.00	62.00
9	104832	MICHELI FERNANDA CAMARA SZENDELA	23/02/1994	16.00	15.50	8.70	21.60	61.80	61.80
10	104567	BRUNO EDUARDO RIBEIRO PINTO	09/07/2008	12.80	12.40	14.50	21.60	61.30	61.30
11	104819	ROBERTA DOS SANTOS DE ANDRADE	12/07/2006	16.00	15.50	5.80	21.60	58.90	58.90
12	104767	CHRISTINE SOLAREVISKI	11/04/2001	12.80	15.50	8.70	21.60	58.60	58.60
13	104598	OSMAR DE CASTILHO FILHO	09/10/2004	12.80	15.50	8.70	21.60	58.60	58.60
14	104937	ROSIANE APARECIDA KENDZIERSKI	01/01/1982	16.00	9.30	11.60	21.60	58.50	58.50
15	104556	MATEUS DANIEL BASILIO	08/01/1997	6.40	15.50	2.90	32.40	57.20	57.20
16	104261	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI	15/11/1999	6.40	15.50	2.90	32.40	57.20	57.20
17	104662	LUIZ FERNANDO ANTONIO	07/09/2000	6.40	12.40	5.80	32.40	57.00	57.00
18	104953	MARIA SANDRA DEBACZ	14/05/1982	3.20	12.40	8.70	32.40	56.70	56.70
19	104949	MATEUS EDUARDO SZRAJIA	27/02/2006	12.80	3.10	11.60	28.80	56.30	56.30
20	104507	MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI	17/07/1989	12.80	9.30	8.70	25.20	56.00	56.00
21	104485	FABIANA JOCH GAUTTO	11/01/2000	16.00	12.40	5.80	21.60	55.80	55.80
22	104400	EDILAINE DE SOUZA	29/01/1991	12.80	12.40	8.70	21.60	55.50	55.50
23	104704	NATANA KULLER	26/01/2002	9.60	15.50	8.70	21.60	55.40	55.40
24	104781	MARIANA DOROCINSKI DIETRICH	11/04/2001	12.80	9.30	11.60	21.60	55.30	55.30
25	104780	REGINA LACHMAN	13/10/1991	9.60	12.40	11.60	21.60	55.20	55.20
26	104822	TAISSE APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1993	6.40	9.30	5.80	32.40	53.90	53.90
27	104938	ERICK GABRIEL SIMON	12/12/2003	16.00	9.30	2.90	25.20	53.40	53.40
28	104354	CALINE VIEIRA CAVALIM	22/12/1998	6.40	9.30	8.70	28.80	53.20	53.20
29	104706	IORRANA CAROLINA FERNANDES	20/07/2004	9.60	15.50	2.90	25.20	53.20	53.20
30	104489	ELAINE RUVIENSKI	09/08/2001	9.60	12.40	5.80	25.20	53.00	53.00
31	104669	KENNETH EDUARDO BATISTA DA SILVA	15/08/2003	12.80	15.50	2.90	21.60	52.80	52.80
32	104695	VANESSA BIALESKI	16/09/1997	6.40	12.40	8.70	25.20	52.70	52.70
33	104919	PATRICIA MACHADO DANIELSKI	06/04/2003	9.60	9.30	2.90	28.80	50.60	50.60

34	104649	FERNANDA TOMAL	23/10/2000	9.60	6.20	8.70	25.20	49.70	49.70
35	104893	AMANDA CARARO KEMPINSKI	15/02/2003	12.80	6.20	5.80	21.60	46.40	46.40
36	104971	FLAVIANE VALNICE TOMAL	27/04/1997	9.60	6.20	8.70	21.60	46.10	46.10
37	104889	VANILDA DE LIMA GALVÃO	27/03/1984	12.80	12.40	2.90	18.00	46.10	46.10
38	104300	HELOISA GABRIELLY SURMACZ	14/12/2005	9.60	12.40	8.70	14.40	45.10	45.10
39	104455	SILVANO JOÃO DE LIMA	22/06/2002	6.40	6.20	5.80	25.20	43.60	43.60
40	104413	JULIANA SOBIESKI	11/11/2006	6.40	3.10	8.70	25.20	43.40	43.40
41	104692	WESLEY DE LIMA SOUZA	07/11/2003	12.80	12.40	0.00	18.00	43.20	43.20
42	104753	JAQUELINE DE LARA	02/02/1997	9.60	12.40	2.90	18.00	42.90	42.90
43	104940	DAYANE DA SILVA PEREIRA BUSSOLA	23/01/1992	12.80	6.20	5.80	18.00	42.80	42.80
44	104871	ÉRIKA LETÍCIA DZIURKOSKI	04/06/2005	9.60	9.30	11.60	10.80	41.30	41.30

Assistente Operacional

Não houve candidato(a) aprovado(a) nesta vaga.

Auxiliar de Serviços Gerais

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104948	ALCIBALDO DE OLIVEIRA	24/05/1980	9.60	12.40	11.60	50.40	84.00	84.00
2	104634	JÉSSICA DE PAULA OLIVEIRA	13/07/1993	9.60	15.50	5.80	50.40	81.30	81.30
3	104782	JOSIANE DUDA DOS SANTOS	20/09/1994	9.60	12.40	5.80	50.40	78.20	78.20
4	104636	MAILON ROGER DE LIMA	21/09/2003	12.80	12.40	5.80	46.80	77.80	77.80
5	104439	DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA	01/02/1994	12.80	12.40	8.70	43.20	77.10	77.10
6	104514	EREMAR KOZAN	22/09/1963	9.60	15.50	14.50	32.40	72.00	72.00
7	104731	MARLENE LUZIA DE OLIVEIIRA SKODOWSKI	21/09/1992	9.60	6.20	11.60	43.20	70.60	70.60
8	104929	KATRIANE MARTINIAK	09/12/1991	12.80	6.20	5.80	43.20	68.00	68.00
9	104410	ELIS DANIELLE MORAES	27/12/1986	12.80	9.30	5.80	36.00	63.90	63.90
10	104458	VANESSA KAVA	30/03/1991	3.20	6.20	5.80	32.40	47.60	47.60
11	104558	KELY GNAP WIESOLOSWI	09/12/2001	9.60	0.00	5.80	28.80	44.20	44.20

Cirurgião Dentista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104418	ANA RUBIA DRZEWINSKI DE MIRANDA	31/10/2002	9.60	12.40	14.50	46.80	83.30	83.30
2	104637	MARINA SKRABA	01/09/2000	12.80	15.50	8.70	43.20	80.20	80.20
3	104640	ANDRIELE BREUS PORTELA	04/03/2000	6.40	9.30	11.60	50.40	77.70	77.70
4	104299	PEDRO VICTOR PEREIRA	23/11/2000	9.60	12.40	11.60	43.20	76.80	76.80
5	104978	MATHEUS GABRIEL PASSONI ZALESKI	06/04/2002	12.80	12.40	14.50	36.00	75.70	75.70
6	104364	HENRIQUE HELMES	14/12/2002	9.60	12.40	8.70	43.20	73.90	73.90
7	104763	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA	16/09/2001	6.40	15.50	11.60	39.60	73.10	73.10
8	104190	MARCELA BOSCHIN POPENDA	26/06/2000	3.20	15.50	8.70	43.20	70.60	70.60
9	104974	BIANCA LETICIA MARQUETTI	25/08/2000	9.60	9.30	14.50	36.00	69.40	69.40
10	104681	LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA	10/04/1999	12.80	12.40	11.60	32.40	69.20	69.20
11	104381	MATEUS KURZYDLOVSKI RIBEIRO	09/09/1998	9.60	9.30	8.70	39.60	67.20	67.20
12	104295	AMANDA THAÍSE FIDUNIV NACONESKI	01/01/2001	6.40	9.30	11.60	36.00	63.30	63.30
13	104856	BRUNA APARECIDA POLAK	13/02/2002	3.20	9.30	5.80	43.20	61.50	61.50
14	104882	ANA CAROLINA DLUGOSZ	13/02/1994	9.60	9.30	2.90	36.00	57.80	57.80
15	104390	BIANCA DE OLIVEIRA DE AVILA	13/10/1996	6.40	9.30	5.80	36.00	57.50	57.50
16	104657	VANESSA RENATA BUDNIK MELLO	03/06/1983	3.20	6.20	11.60	36.00	57.00	57.00
17	104247	RENAN DEMBINSKI	15/08/2001	3.20	12.40	8.70	32.40	56.70	56.70
18	104658	VIVIANE DOS SANTOS	06/01/2000	9.60	12.40	5.80	28.80	56.60	56.60
19	104532	ELENICE MIKOLAIEWSKI	08/09/1991	0.00	9.30	5.80	39.60	54.70	54.70
20	104289	ALANNA CRISTINA TEIXEIRA	20/12/1992	6.40	9.30	5.80	32.40	53.90	53.90
21	104437	ALINE DOS ANJOS MACEDO BURKO	08/09/1989	6.40	6.20	8.70	32.40	53.70	53.70
22	104891	ANA PAULA DE ANDRADE	03/05/2023	3.20	6.20	5.80	36.00	51.20	51.20
23	104335	IOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	17/01/1993	6.40	6.20	8.70	28.80	50.10	50.10
24	104866	FRANCEL PTASINSKI	16/05/1998	6.40	3.10	5.80	32.40	47.70	47.70
25	104570	SARAH MARIA PEREIRA ZANIN	26/02/1997	3.20	6.20	5.80	32.40	47.60	47.60
26	104939	JESSICA CAROLINE DE LIMA	16/01/1994	0.00	9.30	8.70	25.20	43.20	43.20

Contador

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104951	ROSANGELA PIRES	30/10/1983	6.40	9.30	5.80	28.80	50.30	50.30

Enfermeiro/ESF

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104258	MARCOS JUNIOR DE LIMA	19/08/1992	9.60	9.30	8.70	43.20	70.80	70.80
2	104736	CHAYANNE KROIN	07/04/2002	9.60	9.30	11.60	39.60	70.10	70.10
3	104902	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	06/06/1964	12.80	6.20	2.90	46.80	68.70	68.70
4	104248	NAYME GABRIELA AFONSO LOPES	22/07/2001	3.20	12.40	8.70	43.20	67.50	67.50
5	104675	TAINARA MILENE DE CRISTO	04/01/2004	6.40	6.20	8.70	43.20	64.50	64.50
6	104492	IVANDRA PAGESKI DOS SANTOS MERUZ	03/01/1999	6.40	3.10	11.60	36.00	57.10	57.10
7	104229	ADRIANE ZAKOVICZ	23/09/1995	0.00	6.20	2.90	36.00	45.10	45.10
8	104430	EDICLEIA DE FATIMA KNOPIK	16/12/1997	0.00	3.10	5.80	36.00	44.90	44.90

Engenheiro Civil

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104321	AUGUSTO SANSANA	23/12/1993	12.80	12.40	14.50	43.20	82.90	82.90
2	104288	ANDRESSA DE ANDRADE RISKE	12/09/1998	12.80	12.40	11.60	43.20	80.00	80.00
3	104613	DIOGENES LEODENIS CORRÊA	09/02/1992	12.80	12.40	14.50	36.00	75.70	75.70

4	104403	CASSIANO RICARDO MENDES	02/04/1996	12.80	15.50	14.50	32.40	75.20	75.20
5	104701	JOAO OLIVIO CORAIOLA PONTES	04/09/1998	12.80	12.40	8.70	39.60	73.50	73.50
6	104700	DINAELIN KETLYN SOUZA JAQUETTI	05/03/1989	12.80	9.30	11.60	39.60	73.30	73.30
7	104863	ALLAN BELLAFRONTE BETONI	05/10/1994	12.80	12.40	11.60	36.00	72.80	72.80
8	104525	NATANA PAOLA ZANLORENSI	30/10/1990	9.60	9.30	8.70	32.40	60.00	60.00
9	104872	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	29/01/1991	9.60	12.40	2.90	32.40	57.30	57.30
10	104422	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	29/11/1997	6.40	12.40	5.80	32.40	57.00	57.00
11	104777	CARLOS EDUARDO CIUS CUBINSKI COPANSKI	01/11/1999	0.00	12.40	11.60	28.80	52.80	52.80
12	104311	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	04/04/1993	9.60	15.50	0.00	25.20	50.30	50.30
13	104668	ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR	07/02/1996	9.60	6.20	8.70	21.60	46.10	46.10
14	104805	MÁRCIO AGULHAM MARTINS	16/10/1959	0.00	9.30	5.80	25.20	40.30	40.30
15	104568	MARCELLO DANIEL JACOPETTI	23/03/1966	0.00	6.20	8.70	25.20	40.10	40.10

Fisioterapeuta

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104238	DANIELA KNAUT MARTINS MARQEVIX	06/02/1996	9.60	12.40	5.80	54.00	81.80	81.80
2	104739	HELOISA SCHOEFEL SIMÃO	31/12/2001	9.60	15.50	5.80	46.80	77.70	77.70
3	104708	LEANDRO JOSE KOVALSKI	25/11/1998	6.40	9.30	14.50	46.80	77.00	77.00
4	104607	NICOLE THAIS BUENO	18/07/2001	3.20	3.10	11.60	39.60	57.50	57.50
5	104559	LAURA VIEIRA LEANDRO	30/03/2002	3.20	3.10	5.80	39.60	51.70	51.70
6	104557	MORGANA LIZ WAGENFUHR DA SILVA	15/11/2000	6.40	9.30	0.00	32.40	48.10	48.10
7	104962	RENATA CAMPOS	03/08/2000	6.40	9.30	5.80	21.60	43.10	43.10
8	104654	KEYLA MARIA CORDEIRO TRZASKOS	02/01/2000	6.40	3.10	11.60	21.60	42.70	42.70

Fonoaudiólogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104555	VANESSA JANAÍNA CAITANO	28/01/2003	6.40	15.50	11.60	32.40	65.90	65.90
2	104812	GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS	08/11/2003	12.80	6.20	8.70	36.00	63.70	63.70
3	104908	FABÍOLA PINKOSKI	10/05/2003	9.60	12.40	8.70	32.40	63.10	63.10
4	104913	SANDRA MARA MAJEWSKI	20/08/2002	6.40	3.10	8.70	32.40	50.60	50.60
5	104954	ANA JULIA MATTOZO BUENO	28/08/2001	3.20	9.30	8.70	21.60	42.80	42.80
6	104269	KAMILA LAUANY MAROCHI	09/06/2002	3.20	9.30	11.60	18.00	42.10	42.10

Mecânico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	104486	TIAGO VINICIO KUCHINSKI	17/07/2000	16.00	15.50	14.50	39.60	85.60	10.00	40.24
2	104694	LEANDRO KOPIEC WENDT	09/07/1997	9.60	9.30	14.50	46.80	80.20	9.00	37.48

Médico/PSF

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104510	WESLEY MELETI DOS SANTOS	30/05/1996	9.60	15.50	11.60	50.40	87.10	87.10
2	104749	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	13/11/1962	9.60	12.40	14.50	43.20	79.70	79.70
3	104217	FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK	08/05/1995	9.60	9.30	11.60	46.80	77.30	77.30
4	104534	MELQUESEDEQUE DOS SANTOS	23/04/1997	6.40	12.40	11.60	46.80	77.20	77.20
5	104973	THIAGO PENNO HAEFFNER	16/11/1992	9.60	15.50	11.60	39.60	76.30	76.30
6	104651	BÁRBARA PIRES SANTOS	17/07/1995	9.60	15.50	11.60	39.60	76.30	76.30
7	104587	LUIZ FELIPE DACIUK JUNIOR	05/02/1999	9.60	15.50	11.60	39.60	76.30	76.30
8	104888	LEANDRO MELO MARTINS	05/08/1983	9.60	12.40	14.50	32.40	68.90	68.90
9	104357	SABRINA KOSINSKI	26/12/1999	9.60	9.30	11.60	28.80	59.30	59.30
10	104659	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	15/01/1980	3.20	12.40	8.70	32.40	56.70	56.70
11	104648	VANESSA MARCONDES DE BRITO	05/12/1978	0.00	12.40	8.70	32.40	53.50	53.50
12	104968	LUIZ ALBERTO BUDZIAK	20/04/1992	0.00	6.20	8.70	32.40	47.30	47.30

Motorista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	104379	CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI	11/04/1992	9.60	12.40	11.60	50.40	84.00	8.50	38.70
2	104435	JULIANO DE LIMA	24/04/1989	12.80	15.50	11.60	43.20	83.10	8.50	38.34
3	104975	MAURÍCIO SIMINOVICZ	26/07/1991	9.60	15.50	8.70	39.60	73.40	9.50	35.06
4	104934	JOSÉ ABEL DOS SANTOS	05/03/1977	9.60	6.20	11.60	39.60	67.00	8.00	31.60
5	104855	JONAS DUDA	05/06/1991	12.80	9.30	5.80	25.20	53.10	8.50	26.34

Nutricionista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104412	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK	07/03/1984	12.80	12.40	14.50	43.20	82.90	82.90
2	104838	CINTHIA DE FÁTIMA OPALCZUK	16/05/2002	6.40	9.30	11.60	39.60	66.90	66.90
3	104684	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA	23/06/1999	3.20	9.30	8.70	36.00	57.20	57.20
4	104513	KALINE EDUARDA WALESKI	26/08/2002	6.40	9.30	5.80	32.40	53.90	53.90
5	104703	BRUNA MARIA PAGESKI	29/03/1994	0.00	3.10	11.60	32.40	47.10	47.10
6	104466	VANUSA CRISTINA RETKVA	16/02/1998	9.60	9.30	8.70	18.00	45.60	45.60

Operador de Máquinas

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	104874	EVERALDO SOARES DA SILVA	23/07/1989	3.20	12.40	11.60	36.00	63.20	5.50	28.58
2	104883	VANDERLEIRAMOS FERREIRA	15/06/1982	3.20	12.40	11.60	32.40	59.60	7.25	28.19

3	104903	VALDECI GONÇALVES DA LUZ	29/12/1984	6.40	12.40	5.80	28.80	53.40	9.50	27.06

Psicólogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104916	TALITA KELLY MARTINEZ	05/12/1984	12.80	15.50	14.50	43.20	86.00	86.00
2	104915	DELCIO LUIZ MORES	05/10/1965	9.60	9.30	11.60	46.80	77.30	77.30
3	104808	MELINA FOLQUENIM VIEIRA	23/03/1995	9.60	9.30	14.50	43.20	76.60	76.60
4	104627	BRUNA REGINA CATAPAN FIDELIS	05/02/2000	12.80	12.40	11.60	39.60	76.40	76.40
5	104904	JOSÉ CARLOS TOMAZ DE ANDRADE	12/10/2001	9.60	15.50	8.70	39.60	73.40	73.40
6	104960	RITA DE CASSIA SOAKI	17/05/1986	3.20	15.50	14.50	39.60	72.80	72.80
7	104312	HANNY APARECIDA NIECKACZ	23/07/2002	9.60	12.40	11.60	36.00	69.60	69.60
8	104426	VANESSA AMÉLIA KACZOROSKI	03/02/1990	9.60	6.20	14.50	32.40	62.70	62.70
9	104454	TALITA VIEIRA CORREA DOS SANTOS	03/06/2001	6.40	9.30	8.70	25.20	49.60	49.60

Técnico em Enfermagem

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104585	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	31/01/1988	3.20	9.30	14.50	43.20	70.20	70.20
2	104878	SANDRO JOSÉ PROCHERA	12/01/1995	6.40	9.30	5.80	46.80	68.30	68.30
3	104389	TATIANA KOVALSKI	01/08/2004	12.80	12.40	8.70	32.40	66.30	66.30
4	104597	ROSICLEIA ROGULSKI MARQEVIX	19/08/1990	12.80	9.30	8.70	32.40	63.20	63.20
5	104742	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	12/01/1999	9.60	9.30	0.00	43.20	62.10	62.10
6	104249	CARLA DANIELI WALESKI	22/12/1994	16.00	12.40	0.00	32.40	60.80	60.80
7	104714	VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI	02/11/1981	6.40	6.20	8.70	32.40	53.70	53.70
8	104688	JOCEMARA CHUES	21/01/1974	3.20	12.40	8.70	28.80	53.10	53.10
9	104592	JOICE EDIMARA KOZERA	04/09/2000	6.40	9.30	5.80	28.80	50.30	50.30
10	104278	TAINA GERTRUDES	13/12/2004	12.80	9.30	8.70	18.00	48.80	48.80

Técnico em Higiene Dental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104409	ANA APARECIDA WISNIEWSKI GONSALVES SKODOWSKI	28/10/1985	0.00	6.20	11.60	25.20	43.00	43.00

Rio Azul-PR, 28 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:62478A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO N.º 85/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **TRANS-GREBOS TURISMO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Guadalajara**, n.º **697**, Centro, na cidade de **Araucária/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.274.187/0001-11**, neste ato representada por seu sócio Sr. **THIAGO ALEIXO GREBOS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **094.617.239-03**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo , nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO: Por solicitação da CONTRATANTE com anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em mais **2(dois) meses**, a partir do dia **1º/07/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 132.090,00 (cento e trinta e dois mil e noventa reais)** para 30 dias letivos, com 595 Km por dia.

Lote	Item	Qtde/ano	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
3 Fazendinha	1	17.850	km	Serviços de transporte escolar	R$ 7,40	R$ 132.090,00

§ 1º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados: 393 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.33.03 – Fonte 000; 216 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03 – Fonte 104; 1291 – 06.004.12.362.0003.2.046.3.3.90.33.03 – Fonte 7144. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:118CE86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 082/2024

CONTRATO Nº 082/2024

Ref Pregão Eletrônico: 035/2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 31.499.939/0001-76, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 sala B, Parque Industrial**, CEP 16.075-370, Fone (18) 2102.5500, e-mail kcr@kcrequipamentos.com.br na cidade de ARAÇATUBA SP**, neste ato legalmente representada pelo Sr. WAGNER STANICHESKI**,** residente e domiciliado na cidade de ARAÇATUBA SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto aquisição de Balança eletrônica com rampa, capacidade de até 1.000 Kg, divisão de gramas 500 gramas e plataforma de 1.000 mm x 1.000 mm, conforme tabela abaixo.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unit.	Valor Total	Marca
1	UN	1	Balança eletrônica com capacidade de até 1.000 Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1.000 mm x 1.000 mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado tipo de chão sem coluna, saída RS-232 para impressora e computador, pintura eletrostática, para pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INMETRO. Equipada com rampa de acesso com estrutura em SAE 1008/1010, com espessura de chapas 3 mm, inclinação de 10 graus e fitas antiderrapante na face inclinada, fixada por buchas. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	R$ 8.491,00	R$ 8.491,00	Lider

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 15 (quinze) dias e a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 8.491,00**(oito mil quatrocentos e noventa e um reais).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/06/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado os índices definitivos.
5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
11.A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a

Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
13.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
20. Caso houver alguma solicitação de alteração, por parte do órgão licenciador após a análise, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela (s) alteração(ões) solicitadas, até que sejam aprovados os pedidos de licença.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
22. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA– Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
13.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
185410013.2.111.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI*** Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **AUDINIL MARINGONDA JUNIOR** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
_____ **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CFAE059B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 011/2024 CONCURSO 001/2023

EDITAL Nº 011/2024
CONCURSO 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo**, Recepcionista 40h** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Recepcionista – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800182	GESSI LINI	15/04/1986	RECEPCIONISTA	APROVADO	76,00	15,00	3,00	6,00	52,00	**15**

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:BBD48687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 31/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 43/2024
Licitação n°: 15/2024
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 28/06/2024
Data de adjudicação: 28/06/2024
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES

SEGBAN LOCACOES LTDA							
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO PNE; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, RAMPA, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) 02 BANHEIROS QUÍMICOS PNE	Serviço	UNI	60,00	385,00	23.100,00	
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM DIMENSÕES PADRONIZADAS QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS E APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	Serviço	UNI	24,00	360,00	8.640,00	
TOTAL						31.740,00	
WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901							
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	CAMARIM CAMARIM 04X04 METROS; PISO EM COMPENSADO NA ESPESSURA DE 20 MM, REVESTIDO COM CARPETE; PAREDE REVESTIDA DE CORTINA PRETA; COBERTURA COM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA; PORTA DE ACESSO COM TRAVA; FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA, RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA VESTIDO COM TECIDO; RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO ATÉ 03 DIAS. OBS: INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO. CATMAT – 13099	Serviço	UNI	4,00	6.860,00	27.440,00	
2	GRADIL GALVANIZADO	Serviço	MTRS	400,00	30,00	12.000,00	
5	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM BRAÇO, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL, RESISTENTE ATÉ 140KG.	Serviço	UNI	550,00	2,74	1.507,00	
6	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA PIRÂMIDE COM 12X12. (DEVEM SER MONTADAS COM 1 (UM) DIA DE ANTECEDÊNCIA	Serviço	UNI	6,00	1.780,00	10.680,00	
7	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA PIRÂMIDE COM 3X3. (DEVEM SER MONTADAS COM 1 (UM) DIA DE ANTECEDÊNCIA.	Serviço	UNI	14,00	376,00	5.264,00	
8	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA PIRÂMIDE COM 5X5. (DEVEM SER MONTADAS COM 1 (UM) DIA DE ANTECEDÊNCIA.	Serviço	UNI	4,00	744,00	2.976,00	
9	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCO, QUADRADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70X0,70CM, EMPILHÁVEIS.	Serviço	UNI	175,00	3,24	567,00	
10	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL - TAMANHO 10X08 METROS; - ESTRUTURA IMPRETERIVEL EM TREILIÇA Q50 E Q30 EM ALUMINIO PESADO, ACORTINADO TOTALMENTE NOS QUATRO CANTOS COM SOMBRITE 90% (FUNDO, LATERAIS E CORTINA MÓVEL NA FRENTE); - PISO EM COMPENSADO NA ESPESSURA DE 20 MM, COM AS MADEIRAS EM PERFEITO ESTADO E PERFILADOS NOS CANTOS NA ALTURA DE 2,00 METROS; - COBERTURA COM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA; - ESCADA COM CORRIMÃO, COM 2,00 METROS DE	Serviço	DIA	12,00	5.800,00	69.600,00	

	LARGURA, ACESSO LATERAL OU FUNDO; - GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO; - 01 HOUSE MIX NA MEDIDA DE 03X03 METROS; 2 ANDAIMES COM 7 METROS DE ALTURA[1]RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS :INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO						
11	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL - TAMANHO 15X10 METROS; - ESTRUTURA IMPRETERIVEL EM TREILIÇA Q50 E Q30 EM ALUMINIO PESADO, ACORTINADO TOTALMENTE NOS QUATRO CANTOS COM SOMBRITE 90% (FUNDO, LATERAIS E CORTINA MÓVEL NA FRENTE); - PISO EM COMPENSADO NA ESPESSURA DE 20 MM, COM AS MADEIRAS EM PERFEITO ESTADO E PERFILADOS NOS CANTOS NA ALTURA DE 2,00 METROS; - COBERTURA COM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA; - ESCADA COM CORRIMÃO, COM 2,00 METROS DE LARGURA, ACESSO LATERAL OU FUNDO; - GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO; - 01 HOUSE MIX NA MEDIDA DE 03X03 METROS; 2 ANDAIMES COM 7 METROS DE ALTURA - RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS :INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	Serviço	DIA	4,00	12.434,00	49.736,00	
12	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO??MÉDIO PORTE. 8 CAIXAS 2 VIAS LINE??COM 1100 WTS RMS CADA; 08 CAIXAS??DE GRAVE COM 1900 WTS RMS CADA; 06 RETORNOS COM 400 WTS RMS CADA; 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS E 16 AUXILIARES; 14 PEDESTAIS; 20 MICROFONES PARA MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS VARIADOS; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; 02 MICROFONES SEM FIO; 10 DIRECT BOXES; 01 PROCESSOR DIGITAL 6 VIAS;02 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 08 MOVE BEAM 200; 12 CANHÕES DE LED 3 WTS RGBWA; 50 METROS DE TRELIÇAS Q-30 PARA ELEVAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SOM; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 01 MAIN POWERS COM 400 AMPERES; 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 19000 WTS REAIS; DEMAIS EQUIPAMENTOS E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; 01 NOTEBOOK; 01 TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL.	Serviço	UNI	6,00	5.119,00	30.714,00	
13	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE PROFISSIONAL: 12 CAIXAS TIPO LINES ARRAY (VERTICAL OU HORIZONTAL), 12 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS, PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 5X4, POTENCIAS, 20 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 01x CONSOLE (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / LS9, SOUNDCRAFT VI ou SI SERIES, BEHRINGER X32); 01x SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX e PALCO; PALCO 01x CONSOLE (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / LS9, SOUNDCRAFT VI ou SI SERIES, BEHRINGER X32);01x SIDE FILL ESTÉREO; 01x SUBDRUM; 02x SPOT's DE CHÃO, 1 MULTICABO DE 48 VIAS COM 10 VOLTAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO (HOUSE) + 1 MULTICABO DE 32 VIAS COM 8 VOLTAS COM 20 METROS DE COMPRIMENTO (PALCO) 08 MICROFONES COM (E 08 SEM FIO, CORPO DE BATERIA, 4 PRATICAVEL 2X1 COM 80CM ALTURA, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W, 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W, 4 CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO, 4 COLUNAS TORRE LINE VERTICAL COM 1800 RMS ATIVA COMO SIDE, 14 DIRECT BOX ATIVO, 2 POWER PLAY 8 VIAS, 1 Main Power trifásico mais neutro (Saídas Steck p/Powerkon bifásico) 2 Pro power 24 tomadas cada padrão brasileiro, 88 METROS DE TRELIÇA Q30 E Q50, TECNICO DE SOM PARA TODO EVENTO, 2 ASSISTENTES DE PALCO , E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM , 20x ROBE POINT, 20x PAR LED 18W RGBWA, 12x ATOMIC 3000, 04x BRUT LED RGB 4 LAMP, 04x ELIPSOIDAL, 12x PAR 64, 02x FOG COM VENTILADOR, 01x GRAND MA2 , 06 COB BRACO QUENTE 1000W, 16 MOVING BIN 14 R COM BORDA 4 LAMPADAS DE LED RGB, 1 GERADOR DE ENERGIA COM 9 KVA ATIVO DURANTE TODO EVENTO PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	Serviço	UNI	2,00	9.600,00	19.200,00	
14	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE PROFISSIONAL: 16 CAIXAS TIPO LINES ARRAY (VERTICAL OU HORIZONTAL), 12 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18??POLEGADAS, PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 5X4, POTENCIAS, 20 EDESTAIS PARA MICROFONE, 01x CONSOLE (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / LS9, SOUNDCRAFT VI ou SI SERIES, BEHRINGER X32); 01x SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX e PALCO; PALCO 01x CONSOLE (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / LS9, SOUNDCRAFT VI ou SI SERIES, BEHRINGER X32);01x SIDE FILL ESTÉREO; 01x SUBDRUM; 02x SPOT's DE CHÃO, 1 MULTICABO DE 48 VIAS COM 10 VOLTAS COM 50 METROS DE UN 06 R$ 18.800,00 R$ 112.800,00 COMPRIMENTO (HOUSE) + 1 MULTICABO DE 32 VIAS COM 8 VOLTAS COM 20 METROS DE COMPRIMENTO (PALCO) 08 MICROFONES COM (E 08 SEM FIO, CORPO DE BATERIA, 8 PRATICAVEL 2X1 COM 80CM ALTURA, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W, 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W, 4 CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO, 4 COLUNAS TORRE LINE VERTICAL COM 1800 RMS ATIVA COMO SIDE, 14 DIRECT BOX ATIVO, 2 POWER PLAY 8 VIAS, 1 Main Power trifásico mais neutro (Saídas Steck p/Powerkon bifásico) 2 Pro power 24 tomadas cada padrão brasileiro, 88 METROS DE TRELIÇA Q30 E Q50, TECNICO DE SOM PARA TODO EVENTO, 2 ASSISTENTES DE PALCO , E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 6 METROS X 3 METROS COM TRANSMISSÃO AO VIVO, PROCESSADORA DO PAINEL COM 6 PORTAS, 2 SLINTER 16 CANAIS , 30x ROBE POINT, 30x PAR LED 18W RGBWA, 12x ATOMIC 3000, 06x BRUT LED RGB 4 LAMP, 08x ELIPSOIDAL, 12x PAR 64, 02x FOG COM VENTILADOR, 01x GRAND MA2 , 10 COB BRACO QUENTE 1000W, 24 MOVING BIN 14 R COM BORDA 4 LAMPADAS DE LED RGB, 1 GERADOR DE ENERGIA COM 9 KVA ATIVO DURANTE TODO EVENTO PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORA	Serviço	UNI	1,00	15.400,00	15.400,00	
TOTAL						245.084,00	

Valor homologado: 276.824,00

Santa Amélia, 28 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:32C80FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
a	Maria Lucia Rodrigues da Cruz	Enfermeira Padrão	Cornélio	21/06/2024	Reunião do Grupo Condutor da Rede de atenção materno infantil	BEP8A06	45,00
B	Maria Lucia Rodrigues da Cruz	Enfermeira Padrão	Cornélio	02/07/2024	Oficina de Monitoramento das estratégias de vacinação	BEP8A06	45,00
C	Cleuza de Paula Monteiro Vilalva	Auxiliar de Enfermagem	Cornélio	02/07/2024	Oficina de Monitoramento das estratégias de vacinação	BEP8A06	45,00
D	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio	29/06/2024	Transportar paciente	RHP0B84	45,00

Parágrafo único: Para a concessão da diária expressa na alínea "d" deste artigo, foi considerado o parecer nº 135 do Controle interno.
II – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do esporte	Curitiba	02/07/2024	Assinatura do Termo de Adesão para construção do CRAS	Voyage	140,00

Art. 2º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Antonio Carlos Tamais	Prefeito Municipal	Curitiba	02/07/2024	Agenda e externa na Casa Civil e Assinatura do Termo de Adesão para construção do CRAS	Voyage	140,00
B	Aline Monteiro Vilalva	Secretaria municipal de assistência social	Curitiba	02/07/2024	Assinatura do Termo de Adesão para construção do CRAS	Voyage	140,00
C	Karoline dos Santos Marques	Secretária Municipal de Saúde	Cornélio	28/06/2024	Reunião do Grupo Condutor da Rede de atenção materno infantil	BWP8A06	45,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:32687B19

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL N° 01/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**
Àrea / Curso: Ensino Médio	
1- Maria Júlia Moura	1°
2- Ana Júlia Silva De Morais	CR
3- Natália Aparecida Bayo Dias	CR
4- Kauany Candido Da Silva Genuario	CR
5- Nilson Ramos Júnior	CR
6- Diogo Machado De Araújo	CR
7- Mariele Kauane Valério	CR
8- Pedro Henrique De Faria Silva	CR
9- Ana Clara Floriano Batista Venâncio	CR
10- Beatriz Dias Batista	CR
11- Débora Holtez De Almeida	CR
12- Raiane Gabrielly Dias Machado	CR

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**
Área / Curso: Administração Ensino Superior	
1- João Vitor Rocha Barbosa	1º
2- Keila Fernanda Moraes Bussula	CR
3- Arthur Mouro De Oliveira	CR
4- Camila Rangel Gonçalves	CR
5- Edevan Pereira	CR
6- Eduardo Medeiros Da Paz	CR
7- Vitor Ribeiro Mariano De Oliveira	CR
8- Amanda Hortez Da Silva	CR
9- Caio Eduardo De Andrade	CR
10- Gabrielli Aparecida Da Silva	CR
11- Giovana Lara Bertoletti	CR

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**
Área / Curso: Saúde Enfermagem	
1- João Mateus De Oliveira	1°
2- Raiane Oliveira Da Silva	CR
3- Valquíria Aparecida De Angelo Ramos	CR

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**
Àrea / Curso: Educação / Pedagogia ou outra Licenciatura	

1- Karoline Medeiras Domingues	1°
2- Maria De Lurdes Da Silva	2°
3- Amanda Martins Da Silva	3º
4- Loreine Evellin Martins De Lima	4º
5- Sara Da Cruz Durão Matias	5º
6- Maria Eduarda Moreira	6º
7- Hemily Terezinha Rodrigues Vici	7º
8- Stephani Da Silva Gomes	8º
9- Stephany Parizi Martins	9º
10- Ana Clara De Souza Leal	10º
11- Giovanna Nogueira Castilho	11º
12- Ana Lúcia Dos Santos	12º
13- Enila Monteiro Vilalva	CR
14- Nathalia Eduarda Dos Santos Lima	CR
15- Ana Julia Moraes Gomes De Andrade	CR
16- Alex da Silva	CR

CR= Cadastro Reserva

Santa Amélia, 28 de junho de 2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

SILVIA REGINA NOGUEIRA CASTILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:6579BC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3684 DATA: 28/06/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3684
Data: 28/06/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2670 de 22 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor 1.498.116,21 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e dezesseis reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	2.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	20.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	3.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	15.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	11.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	4.000,00

3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	5.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	7.200,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	1.100,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	3.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	1001	Pavimentação com Pedras Irregulares na Zona Rural	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	21.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	32	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr Contrato 103956/2020 Operação 3996/2020 (escavadeira Hidraúlica Iii)	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	600,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2010	Ampliação e Manutenção da Iluminação Publica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00507	23.100,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	20.000,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	15.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	66	Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 61285_61 2023 - Luminárias LED	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	15.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	15.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	23	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais)	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	4.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	25.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	5.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	65.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	45.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	80.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00104	9.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	10.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	60.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	67.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	3.250,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	224.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3335043000000000000 - Subvenções sociais		00102	71.000,00
3445052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00102	13.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	6.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	6.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	10.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	5.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	35.950,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	186.750,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	250,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	10.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00377	9.866,21
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00377	26.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00377	15.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00377	10.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	30.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00494	33.300,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00494	36.600,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	2.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	27.650,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2037	Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020)	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	9.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	5.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	19.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	10.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	2.500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	3.250,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	5.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	3.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	2.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2154	Convênio com Municipio de Realeza - Defesa Civil	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3334041000000000000 - Contribuições		00000	7.200,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		00000	20.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		00000	5.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		00000	10.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		00000	10.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		00000	5.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		00000	11.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	4.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	5.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		00000	4.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	1068	Pavimentação Asfaltica Rural	
Despesa		**Fonte**	**2024**
4449051000000000000 - Obras e instalações		00000	21.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	

Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	15.000,00
3339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	600,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.500,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2010	Ampliação e Manutenção da Iluminação Publica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00507	23.100,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	50	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165661 e Operação 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	140.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	20.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	15.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	15.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	6.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	15.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	3.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	5.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	25.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	20.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	13.734,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		00103	2.500,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00103	30.000,00
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00103	2.500,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00103	20.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00103	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00104	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00104	10.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00104	30.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00104	10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	10.266,00

3319113000000000000 - Contribuições patronais		00104	151.450,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00104	45.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2150	Manutenção dos Programas da Educação Especial	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00103	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	4.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	7.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00102	84.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00102	3.250,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00102	292.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00303	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00377	6.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00377	20.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	30.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00377	12.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00377	3.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	69.900,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00303	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00377	1.100,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00377	2.100,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00377	5.566,21
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00377	1.100,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00377	2.200,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00377	3.500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00377	4.300,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:CC067773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso "Inteligência Artificial com Foco na Otimização dos Processos Legislativos para Aperfeiçoamento, Organização, Planejamento e Avaliação das Ações Parlamentares", a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GESTAO PUBLICA BRASIL	1	1	Inscrição para o curso 'Inteligência Artificial com Foco na Otimização dos Processos Legislativos para Aperfeiçoamento, Organização, Planejamento e Avaliação das Ações Parlamentares', a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, no Município de Curitiba-PR.		4,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:74CF515C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.124/2024

DECRETO Nº 4.124/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.183/2023, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 2.982.961,92 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
583	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	45.000,00
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
851	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	55.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1401	01124-RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES - FECAP - FONTE 1124	7.298,20
26.782.2601.2018	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1152	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	30.000,00
	SUBTOTAL	137.298,20
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00102-Fundeb 40%	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00102-Fundeb 40%	100.000,00
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	270.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1611	00102-Fundeb 40%	70.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	01102-FUNDEB 30% - VAAT	60.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010	01083-CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022	20.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2151	01083-CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022	20.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.361.1201.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00107-Salário-Educação	100.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2460	00123-TRANSPORTE ESCOLAR 2008	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2520	01203- FUNDEB - VAAR	60.000,00
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	SUBTOTAL	1.130.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2962	01169-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2980	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	20.000,00
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3220	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3005	01169-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3061	01123-CONV.EST.SESA/HOSPITAL MUNICIPAL	400.000,00
	SUBTOTAL	1.340.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3380	01005-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3410	00753-PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3501	00812-BLPSBFNAS/26931-X	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3520	00753-PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	20.000,00
3561	01163-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS	19.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3571	01132-REPASSE PARA ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS AFETADAS PELAS ENXURRADAS- SEDEC/MIDR	43.688,72
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3761	01142-CONVÊNIO CASA LAR/PÉROLA D'OESTE	28.000,00
	SUBTOTAL	181.688,72
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3921	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	193.975,00
	SUBTOTAL	193.975,00
	TOTAL	2.982.961,92

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
790	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
1470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1910	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	5.000,00

06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.367.1201.2037	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00101-Fundeb 60%	300.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2500	00123-TRANSPORTE ESCOLAR 2008	60.000,00
12.361.1201.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2410	00107-Salário-Educação	100.000,00
	SUBTOTAL	1.035.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3272	01132-REPASSE PARA ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS AFETADAS PELAS ENXURRADAS- SEDEC/MIDR	41.800,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3390	01005-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3610	00812-BLPSBFNAS/26931-X	20.000,00
	SUBTOTAL	92.800,00
	TOTAL	1.177.800,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00492	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	40.000,00
01132	REPASSE PARA ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS AFETADAS PELAS ENXURRADAS- SEDEC/MIDR	83.600,00
	TOTAL	123.600,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - FONTE 494	250.000,00
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL- LC Nº 201, DE 2023 - FONTE 494	250.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO - FONTE 600	268.975,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	PROGRAMA FED /FNAS /IGD-INDICE DE GESTAO DECENTRALIZADA FONTE 753	40.000,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DO CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO- FONTE 1083	40.000,00
2.4.2.1.50.0.1.16.00.00.00.00	CONV.EST.SESA/HOSPITAL MUNICIPAL- FONTE 1123	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.47.00.00.00	REND. APLIC.FINANC/RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES - FECAP - FONTE 1124	7.298,20
1.3.2.1.01.0.1.04.45.00.00.00	REND.APLIC.CONV/REPASSE PARA ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS AFETADAS PELAS ENXURRADAS- SEDEC/MIDR -	1.888,72
1.7.3.9.99.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE CONVÊNIO CASA LAR/PÉROLA D'OESTE- FONTE 1142	28.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS - FONTE 1163	19.000,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP - FONTE 1169	400.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	60.000,00
	TOTAL	1.765.161,92

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:16CE080A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº19/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto aoCentro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, Estado do Paraná, **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé Rua Vinte e Dois de Abril nº 167 - Jardim União - cep: 86.185-550, fone (43) 3251-1734 e-mail: tratorlon@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.052.277/0001-05, neste ato representada pela Srª. Meire Angela Massei, brasileira, maior, portadorado RG nº 8.586.154-9CPF Nº 046.440.669-23 **RESOLVEM**contrataros preços apresentados no Pregão Eletrônicon°06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES, MÉDIOSE PESADOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CILIA, ORION OU OUTRA SIMILIAR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS-** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEMDOS VEÍCULOSQUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Item	Qtde.	Und	Descrição Item	Vlr Unitário	Vlr Total
02	01	Und	Peças para manutenção de veículo da marca Doosan - Escavadeira Hidráulica DX 180 LC ano 2016/2016	50.000,00	50.000,00
				PERC. DE DESC.MINIMO	44%
03	01	Und	Peças para manutenção de veículo da marca New Holland RG 140B - Motoniveladora ano 2016/2016	50.000,00	50.000,00
				PERC. DE DESC.MINIMO	53%
04	01	Und	Peças para manutenção de veículo da marca Caterpillar D6 K2 - Trator de Esteira ano 2016/2016	50.000,00	50.000,00
				PERC. DE DESC.MINIMO	60,50%
05	01	Und	Peças para manutenção de veículo da marca JCB 3CX - Retroescavadeira ano 2016/2016	50.000,00	50.000,00
				PERC. DE DESC.MINIMO	60,50%
06	01	Und	Peças para manutenção de veículo da marca Caterpillar CS 54B - Rolo Compactador ano 2016/2016	50.000,00	50.000,00
				PERC. DE DESC.MINIMO	60,50%
07	01	Und	Peças para manutenção de veículo da marca Ford 2629 - Caminhão Basculante Placas BAU 6306, BAU 6319, BAU 6315, BAU 6301, BAU 6316 ano 2016/2016 e Ford Cargo 2629 6x4 Placa BAR 9587 Ano 2015/2015	50.000,00	3.620,56
				PERC. DE DESC.MINIMO	49,50%
08	01	Und	Serviços Mecânicos para manutenção dos veículos da marca Fiat, Doosan, New Rolland, JCB e Caterpillar	100.000,00	100.000,00
				PERC. DE DESC.MINIMO	41%
Valor Total R$:373.620,44,00 (trezentos e setenta e três mi, seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)					

DA VIGÊNCIADOS PREÇOS: O referido contrato terá vigência de**12 (doze) meses.**

São Jerônimo da Serra-Pr, 27 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:5530A165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019

Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/07/2024, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

Matric.				Faixa de Vencimento		
	Nome	Cargo	Documento	Símbolo	Nível	Referencia
317/2	Daniel Inocêncio de Oliveira	Auxiliar Administrativo	060.769.***-**	Ca	IV	1
674/2	Lorena da Silva Alves	Auxiliar Administrativo	070.623. ***-**	Ca	III	1
322/2	Willys Manoel Barbosa	Auditor Fiscal de Tributos e Posturas	057.104. ***-**	Le	IV	1

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BDC8DDA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº078/2024 - HOMOLOGA OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) JUNTO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM QUE HAJA OFERTA DE VAGAS, CONFORME APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº078/2024

Súmula: Homologa os critérios de classificação para fins de matrícula na Educação Infantil (creche) junto aos Centros Municipais de Educação Infantil em que haja oferta de vagas, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Nelton Brum, Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 165 da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a necessidade de estabelecimento de normativa em que se observe critérios socioeconômicos, a fim de garantia da impessoalidade e da moralidade na distribuição das vagas aos pais ou responsáveis solicitantes;

DECRETA:

Art. 1°.Fica homologado a normativa aprovada pelo Conselho Municipal de Educação para fins de fixação de critérios de classificação para matrícula junto aos Centros Municipais de Educação Infantil, na modalidade de Educação Infantil (creche) para as crianças de 06 meses a 03 anos, nos termos do anexo ao presente Decreto.

Art. 2º. Cabe à Divisão de Educação adotar providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente normativa, bem como rever e propor ao Conselho Municipal de Educação, a qualquer tempo, sua atualização.

Parágrafo único – a relação de solicitações de matrículas deferidas e a lista de espera devem ser publicadas no sítio oficial da prefeitura na internet para amplo conhecimento e controle social.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Nelton Brum
Prefeito Municipal

ANEXO I
Decreto nº 078/2024

I. Apresentação
Com o objetivo de normatizar e padronizar os procedimentos referentes a ocupação de vagas na Educação Infantil, em instituições da rede pública, que ofertam creche (06 meses a 03 anos), a Secretaria Municipal de Educação apresenta, nesta normativa, as diretrizes gerais, os critérios sociais de prioridade de atendimento, bem como os procedimentos de inscrição de vagas para efetivação da matrícula.
Desse modo, o processo de matrícula nas instituições educacionais de educação infantil, que ofertam creche, deve seguir as orientações contidas nesta normativa.

II.Abrangência
Os procedimentos referentes à inscrição no cadastro de solicitação de vagas na Educação Infantil – creche (06 a 03 anos), serão utilizados para o acesso às instituições da rede pública municipal, conforme especificações a seguir:

III. Quantidade de turmas ofertadas pelas instituições / capacidade de atendimento de alunos:

CMEI Professora Luciana Brum – capacidade de atendimento: 120 crianças (Projeto Proinfância Tipo C)

- Berçário I: do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;
- Berçáriol II: de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
- Berçário III:de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
- Maternal I: de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professo
- Ed. Infantil : de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.

A data corte de 31/03 refere-se sempre ao ano em que a criança efetuará a matrícula.

§ 1.º - As vagas serão limitadas segundo a capacidade do número de alunos por
turma e professor, definida pela escola no início do ano, conforme o Art. 9 da Deliberação nº 02/14 do SISTEMA ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ.

IV. Diretrizes
1. Constitui direito de todos os pais ou responsáveis legais a realização da inscrição no cadastro de solicitação de vagas em instituições educacionais da rede pública municipal que ofertam Educação Infantil creche (04 meses a 03 anos);
2. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas, bem como a classificação e o encaminhamento das crianças para efetivação da matrícula, serão realizados, exclusivamente, por meio da Instituição de Ensino em que se requer a matrícula;
3. O cadastramento para solicitação de vagas, bem como sua classificação será realizado, no mês de dezembro de cada ano com data definida e divulgada pela Instituição de Ensino juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;
4. A divulgação da classificação será realizada em data definida pelo Instituição juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;
5. A inscrição deverá ser feita pelo pai, pela mão, ou pelo (a) responsável legal, direta e exclusivamente na Instituição de Ensino;
6. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas na Educação Infantil – Creche será realizada apenas para crianças de 6 meses a 3 anos;
7. A organização do quadro de turmas da unidade escolar, que atenda à Educação Infantil – creche, dar-se-á prevendo-se o atendimento ao fluxo das turmas que já estejam em funcionamento, adequada com a Lei de Diretrizes e Bases - LDB;
8. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos;
a) Certidão de nascimento/Documento de identidade da criança para a qual a vaga está sendo solicitada
(Documento obrigatório – original e cópia)
b) Certidão de nascimento/Documento de identidade de todos os filhos menores de idade
(Documento obrigatório – original e cópia)
c) CPF e RG do pai, mãe ou responsável legal
(Documento obrigatório – original e cópia)
d) Comprovante de residência do pai, mãe ou responsável legal
(Documento obrigatório – original e cópia)
9. A não apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da inscrição;
10. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal que demandar prioridade no atendimento, ao solicitar a vaga, deverá comprovar, por meio de documentos e/ou declarações, o atendimento aos critérios sociais, conforme o que se segue:
11.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
1. Matrícula prioritária	a) Medida Protetiva: Criança em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no artigo 98, da Lei Federal 8.069/1990; b) Criança com deficiência (Lei 7.853/1989 eartigo 24, inciso 1 § 3º, do Decreto 3.298/1999)	a) Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário; b) Laudo técnico emitido por profissionais da área da saúde.	100 pontos
2. Baixa renda	Criança cuja família participa de algum programa de assistência social	Cartão como NIS (número de identificação social) – Inscrição no Cadastro único para programas sociais do Governo Federal ou Estadual	50 pontos
3. Mãe trabalhadora	Criança cuja mãe é trabalhadora, formal ou informal	a) Mães trabalhadoras formais: * Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e/ou último contracheque; b) Mães trabalhadoras autônomas ou que trabalham informalmente: * Declaração do tomador de serviços.	40 pontos

12 .A pontuação máxima corresponde a 100 pontos;
13. A comprovação dos critérios de prioridade no atendimento, dar-se-á por meio da apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s), acompanhado(s) de cópia(s);
14. Após a efetivação das matrículas em período ordinário, o quantitativo de crianças por professor, em função do atendimento prioritário de crianças com deficiência ou sob Medida Protetiva, poderá ser excedido em até duas crianças por turma;
15. Em caso de empate na classificação, exceto quanto ao critério “Medida Protetiva”, deverão ser utilizados os seguintes critérios para desempate:
a) Criança cuja mãe tenha o maior número de filhos menores de idade (neste caso, é indispensável apresentar a certidão de nascimento – original e cópia – de cada um dos filhos);
b) Criança mais velha;
c) Mãe mais velha.
a6. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal poderá apresentar documentação comprobatória associada aos critérios estabelecidos a qualquer momento, alterando sua classificação automaticamente, usufruindo de seu direito à reclassificação.

V. Orientações e Procedimentos

a) Inscrição no cadastro de solicitação de vaga
1. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser feita pelo pai, mãe ou pelo(a) responsável legal, que deve dirigir-se à Instituição de Ensino;
2. A inscrição para solicitação de vaga será realizada mediante o preenchimento da ficha de cadastro, disponibilizada pela Instituição de Ensino;
3. A Instituição de Ensino deverá informar, através de listas impressas, a capacidade de atendimento de cada instituição escolar, quantidade de alunos matriculados, oferta de vagas disponíveis e classificação do cadastro de solicitação de vagas, mantendo os dados atualizados;
4. As listas com a classificação, capacidade das turmas, disponibilidade de vagas e chamamento para matrículas deverá ser amplamente divulgada à comunidade e a órgãos, como: Ministério Público, Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Segurança – CONSEG, Escolas Municipais, Centro de Referência de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação e outros.
5. Deverá ser entregue ao pai, mãe ou responsável legal a 2ª (segunda) via da ficha de cadastro como comprovante de inscrição;

6. A Instituição de Ensino deverá recolher cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição, com a finalidade de compor o dossiê do candidato;
7. Todas as inscrições, sem exceção, passarão a formar a lista de inscritos nas instituições educacionais indicadas, conforme a faixa etária informada, na ordem de classificação.

b) Classificação das inscrições
1. A classificação será feita considerando, prioritariamente, os critérios socioeconômicos estabelecidos;
2. No ato da inscrição, a Instituição de Ensino deverá informar o pai, a mãe ou o (a) responsável legal quanto às regras e como obter informações sobre a sua classificação;
3. É direito de todas as famílias terem acesso à informação de resultado do processo, que deve ter divulgação ampla e ser ficado em locais públicos para consulta.

c) Efetivação da Matrícula
1. No chamamento para matrícula, a Instituição de Ensino deverá registrar a data e o horário referentes ao contato telefônico, sendo de total responsabilidade do pai, da mãe ou do(a) responsável legal a atualização de seus dados cadastrais;
2. Compete a Instituição de Ensino, responsável pelo cadastramento da criança, comunicar ao pai, mãe ou o (a) responsável legal os procedimentos a serem adotados e a documentação necessária para a efetivação da matrícula;
3. A ocupação das vagas decorrentes de cancelamento de matrícula, transferências ou desligamento por infrequência (após o 31º dia letivo de ausência sem justificativa comprovada), deverá seguir, rigorosamente, a ordem de classificação no cadastro de solicitação de vagas e somente será efetivada mediante o encaminhamento, pela Secretaria da Instituição de Ensino, seguindo a ordem de classificação do cadastro;
4. Surgindo nova vaga, a Instituição de Ensino deverá convocar o pai, a mãe ou o (a) responsável legal para retirar o documento de encaminhamento para efetivação da matrícula na vaga para a qual foi contemplado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do surgimento dessa vaga;
5. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal terá 2 (dois) dias úteis para comparecer à instituição educacional e efetivar a matrícula na vaga para a qual a criança foi encaminhada;
6. No caso de não existir interesse pela vaga ofertada, a desistência deverá ser formalizada pelo pai, pela mãe ou pelo(a) responsável legal, na Instituição de Ensino, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis decorridos do dia do encaminhamento;
7. Em caso de desistência ou não comparecimento do pai, mãe ou responsável legal, será ativada novamente a vaga, que será ofertada ao candidato seguinte do cadastro de solicitação de vaga, conforme os critérios de classificação;
8. A instituição educacional somente poderá efetivar a matrícula mediante a apresentação do documento de encaminhamento da Instituição de Ensino, apresentado pelo pai, pela mãe ou pelo(a) responsável legal pela criança. As matrículas realizadas com inobservância desta regra estão sujeitas ao cancelamento, sem prejuízo da promoção da responsabilidade funcional de quem as houver efetivado, na forma da lei.

SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos solicitação de cadastro de matrícula no Centro Municipal de Educação Infantil (creche) com as respectivas comprovações documentais, conforme dados abaixo:

Aluno (a)	
Turma	
Filiação (responsável)	
Telefone de contato	
Endereço	
Solicitação	
Possui outros filhos matriculados	() sim () não, local:

PONTUAÇÃO

Matrícula prioritária	Cadastro único	Comprovante de trabalho	Total	Critérios de desempate
				Irmãos menos de 18 anos: () Data de nascimento da criança: / / Data de nascimento da mãe: / /

- Atualização de dados (mudança de endereço ou telefone) e a comprovação de pontuação é de inteira responsabilidade do(a) requerente

NOME E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA DA LISTA DE ESPERA

Declaro à Direção do CMEI Professora Luciana Brum, que eu _____ responsável pela criança_____ nascido em ___/____/_____, desisto da vaga, e estou ciente de que a partir deste momento, a vaga ficará disponível para matrícula de outros estudantes.

São José das Palmeiras, _____ de _____ de 202____.

(assinatura do responsável e RG)

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0BEF36EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 65/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/ 2023
ATA ATUALIZADA 24/06/2024

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de Serviços de Sonorização para eventos realizados pelas Secretarias. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
LEONILDO APARECIDO DE MORAES	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
LEONILDO APARECIDO DE MORAES	81.134.835/0001- 36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Contratação de Serviços de Sonorização para eventos realizados pelas Secretarias.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Pregão Eletrônico 54/2023 Processo Administrativo 105/2023						
Participante: LEONILDO APARECIDO DE MORAES						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM COM POTÊNCIA DE 6.500 WATS (MINI TRIO). MEDINDO 8X2,80, ALT. 3,80M, COM PALCO MEDINDO 4,20X2,80 COM ILUMINAÇÃO INTERNA, CAIXAS DE SOM ACOPLADAS E GRADE DE SEGURANÇA.	115	HRS	MARCA PRÓPRIA	R$ 380,00	R$ 43.700,00
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE SOM PA - PARA - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE SOM PA - PARA REUNIÕES E PALESTRAS EM AMBIENTES FECHADOS. 04 CAIXAS ACÚSTICAS; 02 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 04 PEDESTAIS GIRAFA; 01 MULTIMÍDIA; 01 PROJETOR (DATA SHOW); 01 TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ MÍNIMO 2,40MX1,80M; 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS; 01 POTÊNCIA MÁXIMA P.A. 3.000.	115	HRS	MARCA PRÓPRIA	R$ 340,00	R$ 39.100,00
Total Geral.....						**R$ 82.800,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d"
do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade
requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 24 de junho de 2024.

LEONILDO APARECIDO DE MORAES
CNPJ: 81.134.835/0001-36

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:53FCC056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0005/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/SMSA
Validade da Ata: 12(doze) meses

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Michel Caldato**, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa: **AUTO POSTO GARBUGIO LTDA CNPJ: 75.258.772/0001-27** localizada na Avenida Antônio Volpato, 1620, Jd. Clementino na cidade de Sarandi/PR Cep: 87111-010, telefone (44) 3264-1188, representada legalmente por **Valdomiro Garbugio** inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF.: 013.590.709-82 e cédula de identidade RG.: 359.372-0, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Constitui o objeto da presente ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2024.**

Cód	Item	Descrição	Marca/ modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
59199	1	ARLA 32 A GRANEL AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) – GALÃO DE 20 LITROS	CLASSIC QUÍMICA	L	25	R$ 161,00	R$ 4.025,00

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

Sarandi, 28 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:5C113873

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 139547/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW7F81	284610M000270881	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ABY2790	284610M000270769	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ACJ3307	284610M000270749	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ADA8H89	284610M000270764	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ADE9929	284610M000270797	25/03/2024	60503	R$ 293,47

ADR2C83	284610M000270840	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AEI2F07	284610M000270703	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AEJ0038	284610M000270861	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AEJ0038	284610M000270791	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AFE0I12	284610M000270950	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AFH5247	284610M000270863	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AFL4451	284610M000270887	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AFN3453	284610M000270882	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AGB5417	284610M000270892	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AGE0847	284610M000270831	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000270731	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000270696	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AHJ0I09	284610M000270761	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AIA3H21	284610M000270715	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AJH8104	284610M000270862	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AKE8933	284610M000270939	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AKE8933	284610M000270951	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ALM2H70	284610M000270723	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ALZ8263	284610M000270702	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000270727	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000270851	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000270941	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000270740	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB7173	284610M000270947	27/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000270767	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG5043	284610M000270867	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ANK5329	284610M000270828	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ANQ3188	284610M000270745	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AOB7J55	284610M000270786	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AOF2423	284610M000270804	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AOJ9805	284610M000270697	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AOJ9805	284610M000270834	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AOT9C18	284610M000270830	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AOV4E48	284610M000270825	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AOZ9E42	284610M000270827	25/03/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000270758	24/03/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000270809	25/03/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000270841	25/03/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000270949	27/03/2024	60503	R$ 293,47
APQ2719	284610M000270782	25/03/2024	60503	R$ 293,47
APS3958	284610M000270857	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AQA8285	284610M000270913	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AQB8J45	284610M000270718	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AQH4889	284610M000270872	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AQL8B80	284610M000270717	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AQM2B46	284610M000270839	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000270794	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AQY1E74	284610M000270817	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AQY5989	284610M000270812	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AQZ5I44	284610M000270929	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000270728	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ARJ9181	284610M000270914	26/03/2024	56732	R$ 130,16
ARM3E21	284610M000270847	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ARN2789	284610M000270721	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ARO5749	284610M000270873	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ARP1H08	284610M000270760	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ARP7F84	284610M000270874	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ARR8867	284610M000270810	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ARY2F98	284610M000270766	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ASB0F66	284610M000270779	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ASF3A57	284610M000270735	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000270737	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ASS9731	284610M000270814	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ASU4087	284610M000270800	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ASW2387	284610M000270750	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ASX1590	284610M000270777	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ASY9G81	284610M000270701	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ATC1I67	284610M000270901	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ATE7566	284610M000270871	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ATY3092	284610M000270706	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AUC3H82	284610M000270884	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AUM0G76	284610M000270759	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AUP9I08	284610M000270788	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AUR6801	284610M000270732	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AUV2535	284610M000270722	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AUV7670	284610M000270746	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AUW5232	284610M000270720	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000270784	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AVA6C88	284610M000270852	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AVC1H83	284610M000270725	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AVP7620	284610M000270772	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AWG6972	284610M000270789	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AWG6972	284610M000270818	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AWG6972	284610M000270886	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000270771	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AWJ6G06	284610M000270753	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AWZ6028	284610M000270942	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AXC4406	284610M000270858	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AXD1722	284610M000270757	24/03/2024	56732	R$ 130,16

AXH3G36	284610M000270780	25/03/2024	56732	R$ 130,16
AXL0275	284610M000270795	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AXL5E41	284610M000270711	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AXL8503	284610M000270802	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AXM0G91	284610M000270907	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000270820	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000270909	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AYA2G69	284610M000270695	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AYC2D46	284610M000270849	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AYF5026	284610M000270893	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AYV3485	284610M000270714	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AYX7J10	284610M000270752	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AZA7592	284610M000270925	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AZI0H27	284610M000270922	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AZI0H27	284610M000270898	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AZP7356	284610M000270854	25/03/2024	60503	R$ 293,47
AZR9799	284610M000270869	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AZY6A50	284610M000270845	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BAG4I87	284610M000270885	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BAH1999	284610M000270905	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BAH1999	284610M000270883	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BAL8908	284610M000270776	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BAN3E02	284610M000270822	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BAO3119	284610M000270895	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BAS9167	284610M000270944	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BAW7A92	284610M000270903	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BAW7F81	284610M000270837	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BAX9H19	284610M000270808	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BAZ0D48	284610M000270897	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BAZ8B59	284610M000270815	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BBC1I42	284610M000270785	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BBE0975	284610M000270937	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BBE3H40	284610M000270915	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BBK9C95	284610M000270836	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BBO6H54	284610M000270877	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BBO8I95	284610M000270773	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BCA5H55	284610M000270700	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BCB1E12	284610M000270945	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BCK0E78	284610M000270878	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BCL5E28	284610M000270919	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BCO7C54	284610M000270799	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BCP2F22	284610M000270705	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BCR3F98	284610M000270792	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BCU8I63	284610M000270699	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BCV3A80	284610M000270778	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BCY1C16	284610M000270928	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BDE3H99	284610M000270917	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BDE9J53	284610M000270698	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BDI4G65	284610M000270934	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BDK0627	284610M000270891	26/03/2024	60503	R$ 293,47
BDL6J17	284610M000270813	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BDN4F41	284610M000270866	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BDU7I33	284610M000270829	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BDX7I47	284610M000270859	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BEE6E71	284610M000270801	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BEP8B65	284610M000270911	26/03/2024	56732	R$ 130,16
BEZ2A60	284610M000270846	25/03/2024	60503	R$ 293,47
BGE0256	284610M000270935	27/03/2024	60503	R$ 293,47
BHQ0A07	284610M000270807	25/03/2024	60503	R$ 293,47
CIB5458	284610M000270726	24/03/2024	60503	R$ 293,47
CIZ0I34	284610M000270843	25/03/2024	60503	R$ 293,47
CKY4478	284610M000270906	26/03/2024	60503	R$ 293,47
CLP9F49	284610M000270742	24/03/2024	60503	R$ 293,47
COO2022	284610M000270741	24/03/2024	60503	R$ 293,47
CUM3G93	284610M000270835	25/03/2024	60503	R$ 293,47
CYK8E11	284610M000270918	26/03/2024	60503	R$ 293,47
CZE1967	284610M000270710	24/03/2024	60503	R$ 293,47
DAQ4D95	284610M000270712	24/03/2024	60503	R$ 293,47
DDX9J43	284610M000270806	25/03/2024	56732	R$ 130,16
DFE4784	284610M000270708	24/03/2024	60503	R$ 293,47
DHG1C50	284610M000270930	26/03/2024	60503	R$ 293,47
DIL2996	284610M000270704	24/03/2024	60503	R$ 293,47
DJC2665	284610M000270879	26/03/2024	60503	R$ 293,47
DMG2I92	284610M000270833	25/03/2024	60503	R$ 293,47
DOR8F88	284610M000270923	26/03/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000270832	25/03/2024	60503	R$ 293,47
DRO5A14	284610M000270936	27/03/2024	60503	R$ 293,47
DRR2A88	284610M000270739	24/03/2024	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000270927	26/03/2024	60503	R$ 293,47
DTU9G00	284610M000270816	25/03/2024	60503	R$ 293,47
DUM0139	284610M000270943	27/03/2024	60503	R$ 293,47
DUO1C16	284610M000270819	25/03/2024	60503	R$ 293,47
DWC7A13	284610M000270748	24/03/2024	60503	R$ 293,47
EAC5122	284610M000270738	24/03/2024	60503	R$ 293,47
EAY8C02	284610M000270908	26/03/2024	60503	R$ 293,47
EDI2I32	284610M000270707	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ENP4J63	284610M000270876	26/03/2024	60503	R$ 293,47
EQC2B55	284610M000270783	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ERI6J99	284610M000270938	26/03/2024	60503	R$ 293,47

ERT3F21	284610M000270774	24/03/2024	60503	R$ 293,47
EYT6I03	284610M000270747	24/03/2024	60503	R$ 293,47
FAR7A85	284610M000270719	24/03/2024	60503	R$ 293,47
FAZ0J88	284610M000270932	26/03/2024	60503	R$ 293,47
FFZ1H45	284610M000270865	25/03/2024	60503	R$ 293,47
FKM8A36	284610M000270765	24/03/2024	60503	R$ 293,47
FOQ8A53	284610M000270838	25/03/2024	60503	R$ 293,47
FPQ4E13	284610M000270803	25/03/2024	60503	R$ 293,47
FUC2A91	284610M000270775	24/03/2024	60503	R$ 293,47
FUE8H96	284610M000270860	25/03/2024	60503	R$ 293,47
FVI5C12	284610M000270899	26/03/2024	60503	R$ 293,47
FYN3D29	284610M000270762	24/03/2024	60503	R$ 293,47
GBS2G76	284610M000270910	26/03/2024	60503	R$ 293,47
GKA6F01	284610M000270868	26/03/2024	60503	R$ 293,47
HOD9J54	284610M000270821	25/03/2024	60503	R$ 293,47
HQB6D49	284610M000270850	25/03/2024	60503	R$ 293,47
HSA0651	284610M000270842	25/03/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000270716	24/03/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000270856	25/03/2024	60503	R$ 293,47
IOC2H69	284610M000270940	27/03/2024	60503	R$ 293,47
IYT0H56	284610M000270751	24/03/2024	60503	R$ 293,47
IYU5590	284610M000270787	25/03/2024	60503	R$ 293,47
JIS6I01	284610M000270811	25/03/2024	60503	R$ 293,47
KUI4E99	284610M000270888	26/03/2024	60503	R$ 293,47
MDE6652	284610M000270733	24/03/2024	60503	R$ 293,47
MEZ8I33	284610M000270889	26/03/2024	60503	R$ 293,47
MPS8G03	284610M000270900	26/03/2024	60503	R$ 293,47
MTU5E13	284610M000270912	26/03/2024	56732	R$ 130,16
NFY0I41	284610M000270744	24/03/2024	60503	R$ 293,47
NJI7489	284610M000270823	25/03/2024	60503	R$ 293,47
NMZ0441	284610M000270754	24/03/2024	60503	R$ 293,47
NNW8H30	284610M000270796	25/03/2024	60503	R$ 293,47
NOS9535	284610M000270768	24/03/2024	60503	R$ 293,47
NOS9535	284610M000270709	24/03/2024	60503	R$ 293,47
NPF3793	284610M000270848	25/03/2024	60503	R$ 293,47
NTQ3J98	284610M000270824	25/03/2024	60503	R$ 293,47
PDN0G53	284610M000270736	24/03/2024	60503	R$ 293,47
QNW9I12	284610M000270864	25/03/2024	60503	R$ 293,47
QPJ5A66	284610M000270920	26/03/2024	60503	R$ 293,47
QPS1B09	284610M000270743	24/03/2024	60503	R$ 293,47
QSA5I98	284610M000270713	24/03/2024	60503	R$ 293,47
QUU9J65	284610M000270924	26/03/2024	60503	R$ 293,47
RAQ9H65	284610M000270921	26/03/2024	60503	R$ 293,47
RHJ2D13	284610M000270952	27/03/2024	60503	R$ 293,47
RHL8C09	284610M000270880	26/03/2024	60503	R$ 293,47
RHM4E53	284610M000270755	24/03/2024	60503	R$ 293,47
RHP9J73	284610M000270875	26/03/2024	60503	R$ 293,47
RHR8I78	284610M000270931	26/03/2024	60503	R$ 293,47
RHV3G48	284610M000270948	27/03/2024	60503	R$ 293,47
RHY8F76	284610M000270730	24/03/2024	60503	R$ 293,47
RHY8F76	284610M000270916	26/03/2024	60503	R$ 293,47
RHY8F76	284610M000270826	25/03/2024	60503	R$ 293,47
RHY8F76	284610M000270793	25/03/2024	60503	R$ 293,47
RQP0D60	284610M000270855	25/03/2024	56732	R$ 130,16
RVQ8I38	284610M000270763	24/03/2024	60503	R$ 293,47
RVQ8I38	284610M000270729	24/03/2024	60503	R$ 293,47
SDP9C53	284610M000270890	26/03/2024	60503	R$ 293,47
SDU3I94	284610M000270790	25/03/2024	60503	R$ 293,47
SEA7J86	284610M000270894	26/03/2024	60503	R$ 293,47
SEF4G16	284610M000270844	25/03/2024	60503	R$ 293,47
SEF5G71	284610M000270798	25/03/2024	60503	R$ 293,47
SEK4B13	284610M000270805	25/03/2024	60503	R$ 293,47
SER3B56	284610M000270734	24/03/2024	60503	R$ 293,47
SEU3J41	284610M000270770	24/03/2024	60503	R$ 293,47
SFA0J42	284610M000270902	26/03/2024	56732	R$ 130,16
SFE9C48	284610M000270870	26/03/2024	60503	R$ 293,47
SFG1G46	284610M000270946	27/03/2024	60503	R$ 293,47
SFH5C62	284610M000270926	26/03/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:42C3E550

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 139401/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM2712	284610NIC0025147	14/05/2024	50020
AIN6A13	284610NIC0025203	14/05/2024	50020
AJJ0F68	284610NIC0025175	14/05/2024	50020
AJL8128	284610NIC0025113	14/05/2024	50020
AJL9E82	284610NIC0025118	14/05/2024	50020

ALN5A67	284610NIC0025209	14/05/2024	50020
ALT4093	284610NIC0025109	14/05/2024	50020
ANC5H92	284610NIC0025165	14/05/2024	50020
AOK0B62	284610NIC0025117	14/05/2024	50020
AOO5F16	284610NIC0025111	14/05/2024	50020
AOO7679	284610NIC0025215	14/05/2024	50020
AQW2C85	284610NIC0025122	14/05/2024	50020
ARW8967	284610NIC0025176	14/05/2024	50020
ASF8364	284610CND0000680	18/04/2024	50371
ASY9481	284610NIC0025135	14/05/2024	50020
ATE5D27	284610NIC0025207	14/05/2024	50020
ATY1A55	284610NIC0025214	14/05/2024	50020
AUD7I53	284610NIC0025108	14/05/2024	50020
AUI0C39	284610NIC0025171	14/05/2024	50020
AUN9B17	284610NIC0025208	14/05/2024	50020
AVK5I16	284610NIC0025188	14/05/2024	50020
AVO4603	284610NIC0025177	14/05/2024	50020
AVP3J25	284610NIC0025161	14/05/2024	50020
AVP3J25	284610NIC0025170	14/05/2024	50020
AWH2092	284610NIC0025102	14/05/2024	50020
AWH2092	284610NIC0025105	14/05/2024	50020
AWJ3577	284610NIC0025213	14/05/2024	50020
AWJ6B16	284610NIC0025144	14/05/2024	50020
AWM3D06	284610NIC0025155	14/05/2024	50020
AWX1J57	284610NIC0025128	14/05/2024	50020
AWX6098	284610NIC0025211	14/05/2024	50020
AWY7J68	284610NIC0025114	14/05/2024	50020
AXB5G94	284610NIC0025139	14/05/2024	50020
AXG9847	284610NIC0025202	14/05/2024	50020
AYH4D56	284610NIC0025141	14/05/2024	50020
AYV0099	284610NIC0025133	14/05/2024	50020
AYV0099	284610NIC0025103	14/05/2024	50020
AZL2640	284610NIC0025115	14/05/2024	50020
BBE4D34	284610NIC0025145	14/05/2024	50020
BBK9178	284610NIC0025206	14/05/2024	50020
BBP5G85	284610NIC0025116	14/05/2024	50020
BBP7I48	284610NIC0025173	14/05/2024	50020
BCE7851	284610NIC0025107	14/05/2024	50020
BCK1263	284610NIC0025110	14/05/2024	50020
BCW1A89	284610NIC0025201	14/05/2024	50020
BDA7E02	284610NIC0025137	14/05/2024	50020
BDB8H55	284610NIC0025180	14/05/2024	50020
BDL6F82	284610NIC0025156	14/05/2024	50020
BDP4A26	284610NIC0025150	14/05/2024	50020
BDP4F40	284610NIC0025187	14/05/2024	50020
BDT9G67	284610NIC0025136	14/05/2024	50020
BDV3B65	284610NIC0025181	14/05/2024	50020
BDV3B65	284610NIC0025182	14/05/2024	50020
BDV8J43	284610NIC0025189	14/05/2024	50020
BDV9I65	284610NIC0025131	14/05/2024	50020
BDW4A90	284610NIC0025154	14/05/2024	50020
BDW5F41	284610NIC0025126	14/05/2024	50020
BEU6D18	284610NIC0025124	14/05/2024	50020
BEY4G11	284610NIC0025143	14/05/2024	50020
BKY5B21	284610NIC0025190	14/05/2024	50020
BXF9J92	284610NIC0025166	14/05/2024	50020
BXF9J92	284610NIC0025157	14/05/2024	50020
BYB2B85	284610NIC0025121	14/05/2024	50020
CAG8D39	284610NIC0025169	14/05/2024	50020
CAG8D39	284610NIC0025160	14/05/2024	50020
CVT5429	284610NIC0025104	14/05/2024	50020
CZB8802	284610NIC0025125	14/05/2024	50020
DBM5F46	284610NIC0025134	14/05/2024	50020
DPE0B08	284610NIC0025140	14/05/2024	50020
EEF3367	284610NIC0025158	14/05/2024	50020
EEF3367	284610NIC0025167	14/05/2024	50020
FDB0F10	284610NIC0025192	14/05/2024	50020
FID5626	284610NIC0025129	14/05/2024	50020
FOL1G85	284610NIC0025112	14/05/2024	50020
FPO9171	284610NIC0025197	14/05/2024	50020
FZU9H94	284610NIC0025138	14/05/2024	50020
GCL5H72	284610NIC0025212	14/05/2024	50020
GDP7897	284610NIC0025153	14/05/2024	50020
GDS5I63	284610NIC0025142	14/05/2024	50020
GFX2A45	284610NIC0025185	14/05/2024	50020
HQF8435	284610NIC0025106	14/05/2024	50020
IDC5J41	284610NIC0025183	14/05/2024	50020
MXR5419	284610NIC0025163	14/05/2024	50020
PLS1F90	284610NIC0025151	14/05/2024	50020
PXL1A62	284610NIC0025179	14/05/2024	50020
QNC4D60	284610NIC0025119	14/05/2024	50020
QOT8H65	284610NIC0025146	14/05/2024	50020
QVQ3I59	284610NIC0025148	14/05/2024	50020
RHM3D06	284610NIC0025172	14/05/2024	50020
RHM3D06	284610NIC0025196	14/05/2024	50020
RHM3D06	284610NIC0025184	14/05/2024	50020
RHM9C49	284610NIC0025174	14/05/2024	50020
RHM9C49	284610NIC0025193	14/05/2024	50020
RHM9C49	284610NIC0025210	14/05/2024	50020

RHM9C49	284610NIC0025186	14/05/2024	50020
RHP6E59	284610NIC0025162	14/05/2024	50020
RHW3I02	284610NIC0025164	14/05/2024	50020
RHW9B44	284610NIC0025178	14/05/2024	50020
RPY8A33	284610NIC0025198	14/05/2024	50020
RTA5E75	284610NIC0025205	14/05/2024	50020
RTU7C02	284610NIC0025132	14/05/2024	50020
RUG1H47	284610NIC0025149	14/05/2024	50020
RVW6F83	284610NIC0025168	14/05/2024	50020
RVW6F83	284610NIC0025159	14/05/2024	50020
SDQ8F59	284610NIC0025204	14/05/2024	50020
SDQ8J75	284610NIC0025194	14/05/2024	50020
SDT2H37	284610NIC0025195	14/05/2024	50020
SDU2F09	284610NIC0025200	14/05/2024	50020
SDZ5A04	284610NIC0025152	14/05/2024	50020
SEB1H19	284610NIC0025120	14/05/2024	50020
SEJ2C95	284610NIC0025123	14/05/2024	50020
SEO0D12	284610NIC0025130	14/05/2024	50020
SES5H64	284610NIC0025191	14/05/2024	50020
SFD6C53	284610NIC0025127	14/05/2024	50020
SFF0D19	284610NIC0025101	14/05/2024	50020
STD1G19	284610NIC0025199	14/05/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:9D07E9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 139472/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA9221	284610M000270353	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AAC2261	284610M000270626	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AAC9626	284610M000270306	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AAE5G13	284610M000270134	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AAJ2438	284610M000270666	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000270433	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AAW7F81	284610M000270598	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AAY7498	284610M000270581	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ABC9701	284610M000270145	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ABC9701	284610M000270180	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ABC9701	284610M000270140	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ABM2D91	284610M000270267	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ABM2D91	284610M000270253	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ABQ6D91	284610M000270618	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ABW4304	284610M000270461	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ABW6350	284610M000270132	17/03/2024	56732	R$ 130,16
ACE7822	284610M000270311	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ACL8000	284610M000270415	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ACS4867	284610M000270601	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ACX5F53	284610M000270303	19/03/2024	56732	R$ 130,16
ACX9J66	284610M000270544	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ADD0210	284610M000270397	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ADH2E47	284610M000270400	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ADL9G69	284610M000270638	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ADN0689	284610M000270610	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ADR0354	284610M000270293	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ADS2A59	284610M000270375	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ADZ4393	284610M000270420	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AEF3J15	284610M000270110	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AEJ5669	284610M000270352	19/03/2024	56732	R$ 130,16
AEW1811	284610M000270325	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AFA3160	284610M000270313	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AFB9072	284610M000270292	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AFC0172	284610M000270594	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AFE5D65	284610M000270575	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AFF8234	284610M000270537	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AFG9E09	284610M000270137	16/03/2024	56732	R$ 130,16
AFQ3193	284610M000270204	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AFV0246	284610M000270133	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AGC7816	284610M000270178	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AGD8711	284610M000270651	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AGI6E01	284610M000270229	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AGM7456	284610M000270271	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AGQ0B93	284610M000270421	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AHF8293	284610M000270280	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AHQ0417	284610M000270609	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AHT7310	284610M000270135	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AHY3554	284610M000270619	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AHZ2837	284610M000270330	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AIC0541	284610M000270554	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AIC0541	284610M000270348	19/03/2024	60503	R$ 293,47

AIG7E74	284610M000270238	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AIH0I02	284610M000270577	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AII0751	284610M000270569	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AIL6101	284610M000270606	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AJI2985	284610M000270658	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AJK2090	284610M000270150	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AJQ7235	284610M000270590	22/03/2024	56732	R$ 130,16
AJS7289	284610M000270268	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AJT3H67	284610M000270356	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000270412	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AJV8017	284610M000270187	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AKB1137	284610M000270181	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AKD8182	284610M000270599	22/03/2024	56732	R$ 130,16
AKE6377	284610M000270304	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AKE6377	284610M000270414	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AKL7B01	284610M000270343	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AKN9610	284610M000270642	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AKP9894	284610M000270189	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AKP9894	284610M000270118	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AKS1I05	284610M000270570	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AKT0411	284610M000270331	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AKT8109	284610M000270678	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AKU0248	284610M000270247	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AKW8695	284610M000270158	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AKX5646	284610M000270582	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AKX5917	284610M000270219	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ALB9J04	284610M000270469	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ALB9J04	284610M000270535	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ALD4236	284610M000270644	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ALD4342	284610M000270210	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ALG7303	284610M000270279	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ALH5G20	284610M000270385	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ALI4F65	284610M000270436	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ALM1C70	284610M000270209	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ALN4952	284610M000270346	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000270179	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ALR3908	284610M000270502	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ALU2740	284610M000270665	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000270593	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ALY4229	284610M000270340	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ALY6E53	284610M000270462	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AMC5482	284610M000270509	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AMD4796	284610M000270160	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AME2B89	284610M000270624	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AMH1695	284610M000270401	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AMI1B76	284610M000270460	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AMN4B02	284610M000270207	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AMN4B02	284610M000270305	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AMP9475	284610M000270298	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AMT8252	284610M000270422	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AMX7963	284610M000270159	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AMY2266	284610M000270465	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AMZ1E11	284610M000270659	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB1H14	284610M000270138	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ANC0H65	284610M000270591	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ANF5424	284610M000270453	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ANK6464	284610M000270476	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ANM2042	284610M000270386	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ANN6D39	284610M000270589	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ANQ8476	284610M000270579	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ANS1676	284610M000270571	22/03/2024	60503	R$ 293,47
ANW3D74	284610M000270171	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AOA2E34	284610M000270234	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000270285	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AOB2286	284610M000270250	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AOB7J55	284610M000270682	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AOB7J55	284610M000270625	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AOB9289	284610M000270692	24/03/2024	56732	R$ 130,16
AOC2674	284610M000270410	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AOC6A62	284610M000270403	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AOC9974	284610M000270283	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AOI8D38	284610M000270377	20/03/2024	56732	R$ 130,16
AOJ9805	284610M000270459	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AOJ9805	284610M000270484	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AOQ2G29	284610M000270148	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AOQ2G29	284610M000270323	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000270126	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000270354	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AOY5A60	284610M000270507	21/03/2024	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000270551	22/03/2024	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000270416	20/03/2024	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000270389	20/03/2024	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000270184	17/03/2024	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000270321	19/03/2024	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000270314	19/03/2024	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000270315	19/03/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000270485	21/03/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000270494	21/03/2024	60503	R$ 293,47
APG9B53	284610M000270143	17/03/2024	60503	R$ 293,47

APH5194	284610M000270635	23/03/2024	60503	R$ 293,47
APH5194	284610M000270660	23/03/2024	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000270224	18/03/2024	60503	R$ 293,47
APH8469	284610M000270522	21/03/2024	60503	R$ 293,47
APH9608	284610M000270368	20/03/2024	60503	R$ 293,47
API8611	284610M000270275	19/03/2024	60503	R$ 293,47
APJ4209	284610M000270523	22/03/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000270495	21/03/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000270519	21/03/2024	60503	R$ 293,47
APR0340	284610M000270463	21/03/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000270431	21/03/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000270467	21/03/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000270487	21/03/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000270477	21/03/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000270217	18/03/2024	60503	R$ 293,47
APR9537	284610M000270196	18/03/2024	60503	R$ 293,47
APS4C35	284610M000270115	17/03/2024	60503	R$ 293,47
APT6E62	284610M000270675	24/03/2024	56732	R$ 130,16
APU5783	284610M000270317	19/03/2024	60503	R$ 293,47
APV2091	284610M000270526	22/03/2024	60503	R$ 293,47
APZ3868	284610M000270676	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AQB6760	284610M000270265	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AQB6760	284610M000270206	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AQB7A33	284610M000270324	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AQD5J30	284610M000270580	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AQG7643	284610M000270627	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AQG8I97	284610M000270260	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AQH3994	284610M000270254	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AQH8285	284610M000270663	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AQI0H19	284610M000270451	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AQI6233	284610M000270241	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AQI6750	284610M000270419	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AQL9H34	284610M000270543	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AQQ0399	284610M000270227	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AQQ8189	284610M000270359	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AQS3892	284610M000270482	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AQT0I55	284610M000270686	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AQT3978	284610M000270553	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AQT4791	284610M000270114	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AQX1903	284610M000270168	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AQY3B32	284610M000270233	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AQY5989	284610M000270597	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AQY5989	284610M000270683	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AQY5989	284610M000270483	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AQY5989	284610M000270367	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AQY5989	284610M000270687	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AQZ5348	284610M000270256	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AQZ9577	284610M000270632	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AQZ9577	284610M000270614	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ARA4316	284610M000270107	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ARA5B43	284610M000270319	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ARB6234	284610M000270640	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ARD2I63	284610M000270446	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ARG5596	284610M000270413	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ARI7G19	284610M000270512	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000270270	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000270237	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ARI9990	284610M000270252	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ARO5749	284610M000270689	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ARQ4032	284610M000270098	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ARS1E66	284610M000270104	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ART5145	284610M000270273	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ARV5E45	284610M000270235	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ARW8J54	284610M000270358	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ARZ8A54	284610M000270639	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ASA5B30	284610M000270398	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ASA7F87	284610M000270457	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ASB1C07	284610M000270208	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ASC0I70	284610M000270408	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ASD0E42	284610M000270585	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ASD4B05	284610M000270163	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ASH5E72	284610M000270174	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ASI4974	284610M000270388	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ASK2820	284610M000270344	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ASK5J31	284610M000270684	24/03/2024	60503	R$ 293,47
ASN2776	284610M000270232	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ASP7314	284610M000270201	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AST1I25	284610M000270157	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AST9A01	284610M000270380	20/03/2024	56732	R$ 130,16
ASW0256	284610M000270360	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ASW5I28	284610M000270213	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ATI4608	284610NIC0024560	12/03/2024	50020	R$ 390,46
ATL2795	284610M000270328	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ATL8757	284610M000270491	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ATM9E81	284610M000270102	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ATR8H26	284610M000270466	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ATT9135	284610M000270101	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ATU2G37	284610M000270617	23/03/2024	60503	R$ 293,47
ATW3642	284610M000270547	22/03/2024	60503	R$ 293,47

ATW9451	284610M000270516	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000270506	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AUB4J77	284610M000270562	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AUC3H82	284610M000270417	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AUC8486	284610M000270538	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AUC8486	284610M000270541	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000270668	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AUJ4436	284610M000270302	19/03/2024	56732	R$ 130,16
AUL4F40	284610M000270165	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AUM3F97	284610M000270393	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AUM5420	284610M000270194	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AUP6B04	284610M000270281	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AUR5850	284610M000270560	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AUR8H22	284610M000270108	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AUT1D08	284610M000270439	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AUU7064	284610M000270440	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AUV2535	284610M000270681	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AUY6828	284610M000270613	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AUZ0972	284610M000270106	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AVA1225	284610M000270336	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AVA4H00	284610M000270245	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AVC1H83	284610M000270136	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AVD2466	284610M000270345	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610M000270351	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AVG5730	284610M000270288	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AVG6F84	284610NIC0024557	12/03/2024	50020	R$ 390,46
AVH3284	284610M000270175	17/03/2024	56732	R$ 130,16
AVT5D33	284610M000270395	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AVV5176	284610M000270308	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AVW5735	284610M000270124	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AVW5D51	284610M000270679	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AVW7E62	284610M000270552	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AVX0824	284610M000270645	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AWB1E63	284610M000270365	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AWE3G54	284610M000270548	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AWG6972	284610M000270508	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AWH2D30	284610M000270615	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AWH8144	284610M000270454	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AWI9566	284610M000270216	18/03/2024	56732	R$ 130,16
AWJ1737	284610M000270669	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000270164	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AWK9273	284610M000270559	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AWK9273	284610M000270176	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AWL5F46	284610M000270326	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AWM3319	284610M000270119	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AWN5496	284610M000270566	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AWS2J84	284610M000270116	17/03/2024	56732	R$ 130,16
AWU0J99	284610M000270511	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AWU8F86	284610M000270527	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AWX8F51	284610M000270113	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AXC4I54	284610M000270341	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AXD8E50	284610M000270671	24/03/2024	60503	R$ 293,47
AXF8E82	284610M000270426	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AXF9G13	284610M000270286	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AXG6E24	284610M000270296	19/03/2024	56732	R$ 130,16
AXI4048	284610NIC0024551	12/03/2024	50020	R$ 586,94
AXI4048	284610NIC0024554	12/03/2024	50020	R$ 390,46
AXI9G21	284610M000270191	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AXL8503	284610M000270608	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AXL9F29	284610M000270432	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AXO2077	284610M000270529	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AXR4266	284610M000270262	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AXS0B46	284610M000270629	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AXS3G69	284610M000270392	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AXS7343	284610M000270312	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AXT1242	284610M000270423	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AXX1056	284610M000270272	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000270496	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000270630	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AXZ4G48	284610M000270647	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AYA7E01	284610M000270564	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AYE5785	284610M000270243	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AYI3I31	284610M000270299	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AYN6538	284610M000270169	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AYR0E65	284610M000270441	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AYU1357	284610M000270455	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AYV8854	284610M000270218	18/03/2024	56732	R$ 130,16
AZD8D66	284610M000270127	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AZF3144	284610M000270646	23/03/2024	60503	R$ 293,47
AZG6701	284610M000270524	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AZG9E92	284610M000270244	18/03/2024	56732	R$ 130,16
AZI5E68	284610M000270297	19/03/2024	56732	R$ 130,16
AZM2H19	284610M000270515	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AZP4922	284610M000270347	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AZT1D28	284610M000270112	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AZT9901	284610M000270425	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AZY6764	284610M000270634	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BAA8433	284610M000270193	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BAF4J09	284610M000270667	24/03/2024	60503	R$ 293,47

BAM4E85	284610M000270592	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BAV5C86	284610M000270391	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BAX9H19	284610M000270488	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BAX9H19	284610M000270486	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BBD6356	284610M000270567	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BBE8G32	284610M000270409	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BBE8G46	284610M000270228	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BBF2054	284610M000270475	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BBF8E55	284610M000270514	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BBI3E85	284610M000270295	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BBJ0856	284610M000270533	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BBJ3J82	284610M000270188	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BBK6C79	284610M000270361	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BBK6D70	284610M000270542	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BBL9775	284610M000270513	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BBO6H54	284610M000270503	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BBQ1293	284610M000270153	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BBR4C92	284610M000270154	17/03/2024	56732	R$ 130,16
BBT6C28	284610M000270411	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BBT7I41	284610NIC0024562	12/03/2024	50020	R$ 586,94
BBW6G19	284610M000270185	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BCB7G20	284610M000270366	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BCC1E88	284610M000270226	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BCC7G94	284610M000270372	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BCC7G94	284610M000270373	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BCC8J58	284610M000270242	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BCI7941	284610M000270545	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BCJ6G31	284610M000270673	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BCM4D59	284610M000270549	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BCO1F16	284610M000270144	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BCO9A19	284610M000270445	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BCP3H13	284610M000270492	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000270661	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BCX3I80	284610M000270394	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BCY4D46	284610M000270339	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BDE9H98	284610M000270499	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BDH9D85	284610M000270248	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BDI2F48	284610M000270349	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BDJ9I11	284610M000270318	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BDL7C20	284610M000270284	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BDN4F41	284610M000270490	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BDT9C06	284610M000270438	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BDV7D40	284610M000270654	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BEA4H70	284610M000270531	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BEA9J65	284610M000270532	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BEE2I49	284610M000270329	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BEM8E46	284610M000270474	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BEN8C53	284610M000270357	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BEO2I27	284610M000270520	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BEQ9B32	284610M000270405	20/03/2024	56732	R$ 130,16
BES1E98	284610M000270120	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BES9H50	284610M000270525	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BET4G34	284610M000270558	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BEV2A71	284610M000270510	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BEX5D51	284610NIC0024550	12/03/2024	50020	R$ 390,46
BHE6063	284610M000270450	21/03/2024	60503	R$ 293,47
BNE1442	284610M000270690	24/03/2024	60503	R$ 293,47
BQT0990	284610M000270565	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BSG9C74	284610M000270586	23/03/2024	60503	R$ 293,47
BSH3G69	284610M000270142	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BTH1384	284610M000270442	21/03/2024	60503	R$ 293,47
CAP7B20	284610NIC0024561	12/03/2024	50020	R$ 390,46
CCD6F75	284610M000270100	17/03/2024	60503	R$ 293,47
CCN4C64	284610M000270584	22/03/2024	60503	R$ 293,47
CEK9869	284610M000270223	18/03/2024	60503	R$ 293,47
CGQ9531	284610M000270342	18/03/2024	60503	R$ 293,47
CIN7655	284610M000270364	20/03/2024	60503	R$ 293,47
CMO1G05	284610M000270370	20/03/2024	60503	R$ 293,47
COU7088	284610M000270236	18/03/2024	60503	R$ 293,47
CPW7356	284610M000270587	23/03/2024	60503	R$ 293,47
CSR7285	284610M000270633	23/03/2024	60503	R$ 293,47
CSR7285	284610M000270653	23/03/2024	60503	R$ 293,47
CXO2299	284610M000270122	17/03/2024	60503	R$ 293,47
CYR4899	284610M000270215	18/03/2024	60503	R$ 293,47
CZE2C72	284610M000270677	24/03/2024	60503	R$ 293,47
CZJ7B65	284610M000270251	18/03/2024	60503	R$ 293,47
CZL6G05	284610M000270657	23/03/2024	60503	R$ 293,47
CZM7332	284610M000270557	22/03/2024	60503	R$ 293,47
DAN6435	284610M000270192	18/03/2024	60503	R$ 293,47
DCC7D92	284610M000270556	22/03/2024	60503	R$ 293,47
DDM1D26	116100T001727308	23/03/2024	55411	R$ 195,23
DET1G67	284610M000270261	18/03/2024	60503	R$ 293,47
DFI4118	284610M000270097	17/03/2024	60503	R$ 293,47
DHS5F12	284610M000270130	17/03/2024	60503	R$ 293,47
DIZ6097	284610M000270603	22/03/2024	60503	R$ 293,47
DJU6E90	284610M000270611	23/03/2024	60503	R$ 293,47
DJY7116	284610M000270264	18/03/2024	60503	R$ 293,47
DNR0D51	284610M000270141	17/03/2024	60503	R$ 293,47
DNT9B03	284610M000270162	17/03/2024	60503	R$ 293,47

DOM0B67	284610M000270390	20/03/2024	60503	R$ 293,47
DOT1H51	284610M000270195	18/03/2024	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000270443	21/03/2024	60503	R$ 293,47
DUL3942	284610M000270636	23/03/2024	60503	R$ 293,47
DWN0345	284610M000270320	19/03/2024	60503	R$ 293,47
DWX1018	284610M000270294	19/03/2024	60503	R$ 293,47
DXC8D25	284610M000270504	21/03/2024	60503	R$ 293,47
DYV6A91	284610M000270595	22/03/2024	60503	R$ 293,47
DZX6F90	284610M000270536	22/03/2024	60503	R$ 293,47
EAX4B42	284610M000270099	17/03/2024	60503	R$ 293,47
EEW0329	284610M000270350	19/03/2024	60503	R$ 293,47
EFY2C26	284610M000270694	24/03/2024	60503	R$ 293,47
EGC1628	284610M000270230	18/03/2024	60503	R$ 293,47
EHA4E20	284610M000270546	22/03/2024	60503	R$ 293,47
EOD4F85	284610M000270170	17/03/2024	60503	R$ 293,47
EPF0D35	284610M000270212	18/03/2024	60503	R$ 293,47
EQG6I99	284610M000270105	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ETB5809	284610M000270269	18/03/2024	60503	R$ 293,47
EUE8B15	284610M000270109	17/03/2024	60503	R$ 293,47
EVS8A18	284610M000270621	23/03/2024	60503	R$ 293,47
EWK9027	284610M000270172	17/03/2024	60503	R$ 293,47
EWQ7052	284610M000270406	20/03/2024	60503	R$ 293,47
EXF6D64	284610M000270333	19/03/2024	60503	R$ 293,47
EZL1A02	284610M000270534	22/03/2024	60503	R$ 293,47
EZO7E52	284610M000270322	19/03/2024	60503	R$ 293,47
EZV3F14	284610M000270418	20/03/2024	60503	R$ 293,47
EZZ5F34	284610M000270309	19/03/2024	60503	R$ 293,47
FAL1926	284610M000270573	22/03/2024	60503	R$ 293,47
FBQ1336	284610M000270200	18/03/2024	60503	R$ 293,47
FBS0E13	284610M000270674	24/03/2024	60503	R$ 293,47
FFW5G51	284610M000270220	18/03/2024	60503	R$ 293,47
FHL1I27	284610M000270334	19/03/2024	60503	R$ 293,47
FID5626	284610M000270369	20/03/2024	60503	R$ 293,47
FIO7E39	284610M000270259	18/03/2024	60503	R$ 293,47
FLG5B20	284610M000270167	17/03/2024	60503	R$ 293,47
FMH7C07	284610M000270563	22/03/2024	60503	R$ 293,47
FMV6348	284610M000270111	17/03/2024	60503	R$ 293,47
FMV9B47	284610M000270310	19/03/2024	60503	R$ 293,47
FPK9J01	284610M000270363	20/03/2024	60503	R$ 293,47
FPO9171	284610J000089242	18/03/2024	57463	R$ 130,16
FRW7D73	284610M000270622	23/03/2024	60503	R$ 293,47
FUD9I27	284610M000270612	23/03/2024	60503	R$ 293,47
FUW4I03	284610M000270528	22/03/2024	60503	R$ 293,47
FVJ7400	284610M000270151	17/03/2024	60503	R$ 293,47
GBO3I20	284610M000270277	19/03/2024	60503	R$ 293,47
GGD8052	284610M000270517	21/03/2024	60503	R$ 293,47
GJA3F45	284610M000270604	22/03/2024	60503	R$ 293,47
GJA3F45	284610M000270550	22/03/2024	60503	R$ 293,47
GQO3076	284610M000270602	22/03/2024	60503	R$ 293,47
GZF7831	284610M000270472	21/03/2024	60503	R$ 293,47
HBO8480	284610M000270290	19/03/2024	60503	R$ 293,47
HCI8766	284610M000270131	17/03/2024	60503	R$ 293,47
HCL2868	284610M000270190	18/03/2024	60503	R$ 293,47
HER8I56	284610M000270128	17/03/2024	56732	R$ 130,16
HHS8I62	284610M000270214	18/03/2024	56732	R$ 130,16
HJE7I79	284610M000270376	20/03/2024	60503	R$ 293,47
HQF8435	284610M000270186	17/03/2024	60503	R$ 293,47
HRM2H04	284610M000270498	21/03/2024	60503	R$ 293,47
HRN8359	284610M000270691	24/03/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000270117	17/03/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000270434	21/03/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000270183	17/03/2024	60503	R$ 293,47
HSS0C28	284610M000270307	19/03/2024	60503	R$ 293,47
HSU8G75	284610M000270146	17/03/2024	60503	R$ 293,47
HXP2414	284610M000270387	20/03/2024	60503	R$ 293,47
HZX6A04	284610M000270631	23/03/2024	56732	R$ 130,16
IKO0G09	284610M000270574	22/03/2024	60503	R$ 293,47
IPM2D06	284610M000270428	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ISE8120	284610M000270447	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ISP6E12	284610M000270129	17/03/2024	60503	R$ 293,47
JEK5I67	284610M000270404	20/03/2024	60503	R$ 293,47
JGO9E35	284610M000270182	17/03/2024	60503	R$ 293,47
JHG8820	284610M000270561	22/03/2024	60503	R$ 293,47
JYC1C78	284610M000270205	18/03/2024	60503	R$ 293,47
KET2G00	284610M000270402	20/03/2024	60503	R$ 293,47
KVP8634	284610M000270382	20/03/2024	56732	R$ 130,16
KXH8096	284610M000270648	23/03/2024	60503	R$ 293,47
LCO8H12	284610M000270203	18/03/2024	60503	R$ 293,47
LNR2I39	284610M000270173	17/03/2024	60503	R$ 293,47
LOC5012	284610M000270355	19/03/2024	60503	R$ 293,47
MAV0492	284610M000270289	19/03/2024	60503	R$ 293,47
MBB7961	284610M000270139	16/03/2024	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000270282	19/03/2024	60503	R$ 293,47
MCT9I32	284610M000270444	21/03/2024	60503	R$ 293,47
MEJ3915	284610M000270479	21/03/2024	60503	R$ 293,47
MGU1608	284610M000270437	21/03/2024	60503	R$ 293,47
MKE9F36	284610M000270222	18/03/2024	60503	R$ 293,47
MKP9A99	284610M000270623	23/03/2024	60503	R$ 293,47
MLI9970	284610M000270198	18/03/2024	60503	R$ 293,47

MMB0A99	284610M000270291	19/03/2024	60503	R$ 293,47
MPS8G03	284610M000270258	18/03/2024	60503	R$ 293,47
MQI0G36	284610M000270249	18/03/2024	60503	R$ 293,47
MTG9A12	284610M000270199	18/03/2024	60503	R$ 293,47
MUQ7H36	284610M000270641	23/03/2024	60503	R$ 293,47
MXF6540	284610M000270578	22/03/2024	60503	R$ 293,47
NAD2B42	284610M000270266	18/03/2024	60503	R$ 293,47
NBW0873	284610M000270316	19/03/2024	60503	R$ 293,47
NFP2A07	284610M000270429	21/03/2024	60503	R$ 293,47
NQN8460	284610M000270518	21/03/2024	60503	R$ 293,47
NRY3C30	284610M000270489	21/03/2024	60503	R$ 293,47
NXW1810	284610M000270327	19/03/2024	60503	R$ 293,47
NYB4G39	284610M000270332	19/03/2024	56732	R$ 130,16
OAP7F94	284610M000270478	21/03/2024	60503	R$ 293,47
OMC6G59	284610M000270688	24/03/2024	56732	R$ 130,16
ONZ2560	284610M000270152	17/03/2024	60503	R$ 293,47
OQD3295	284610M000270501	21/03/2024	60503	R$ 293,47
OQK6I42	284610M000270464	21/03/2024	60503	R$ 293,47
OWZ9A29	284610M000270121	17/03/2024	60503	R$ 293,47
OXC5D93	284610M000270583	22/03/2024	60503	R$ 293,47
PQR4F82	284610M000270371	20/03/2024	60503	R$ 293,47
PSH7F78	284610M000270530	22/03/2024	60503	R$ 293,47
PYD0H68	284610M000270473	21/03/2024	60503	R$ 293,47
PZU0691	284610M000270616	23/03/2024	60503	R$ 293,47
QIE0F45	284610M000270257	18/03/2024	60503	R$ 293,47
QIK2A13	284610M000270468	21/03/2024	60503	R$ 293,47
QJO7H62	284610M000270650	23/03/2024	60503	R$ 293,47
QNB9J14	284610M000270240	18/03/2024	60503	R$ 293,47
QNI9C52	284610M000270278	19/03/2024	60503	R$ 293,47
QNZ0B61	284610M000270497	21/03/2024	60503	R$ 293,47
QOE1B24	284610NIC0024553	12/03/2024	50020	R$ 260,32
QPF6I62	284610M000270123	17/03/2024	56732	R$ 130,16
QUD5F02	284610M000270301	19/03/2024	60503	R$ 293,47
QXD8B20	284610M000270664	24/03/2024	60503	R$ 293,47
QXS0D30	284610M000270680	24/03/2024	60503	R$ 293,47
QYP3D60	284610NIC0024552	12/03/2024	50020	R$ 260,32
QYP3D60	284610NIC0024556	12/03/2024	50020	R$ 260,32
QYP3D60	284610NIC0024555	12/03/2024	50020	R$ 390,46
RAF6C97	284610M000270225	18/03/2024	60503	R$ 293,47
RAF6C97	284610M000270231	18/03/2024	60503	R$ 293,47
RAN7A87	284610M000270452	21/03/2024	60503	R$ 293,47
RDC7D95	284610M000270338	19/03/2024	60503	R$ 293,47
RFA9E60	284610M000270374	20/03/2024	60503	R$ 293,47
RFJ1E70	284610M000270576	22/03/2024	60503	R$ 293,47
RFQ4I03	284610M000270572	22/03/2024	60503	R$ 293,47
RFT6C19	284610M000270155	17/03/2024	56732	R$ 130,16
RFZ1I37	284610M000270161	17/03/2024	60503	R$ 293,47
RHA3E16	284610M000270103	17/03/2024	60503	R$ 293,47
RHA6B78	284610M000270449	21/03/2024	60503	R$ 293,47
RHD5F95	284610M000270656	23/03/2024	60503	R$ 293,47
RHD7I35	284610M000270493	21/03/2024	60503	R$ 293,47
RHF9E47	284610M000270458	21/03/2024	60503	R$ 293,47
RHG1I71	284610M000270539	22/03/2024	60503	R$ 293,47
RHJ2D13	284610M000270448	21/03/2024	60503	R$ 293,47
RHO1D64	284610M000270471	21/03/2024	60503	R$ 293,47
RHO6F81	284610M000270456	21/03/2024	60503	R$ 293,47
RHR3F17	284610M000270427	21/03/2024	60503	R$ 293,47
RHT4H40	284610M000270620	23/03/2024	60503	R$ 293,47
RHU5C04	284610M000270300	19/03/2024	60503	R$ 293,47
RHU7E27	284610M000270335	19/03/2024	60503	R$ 293,47
RHV2I47	284610NIC0024559	12/03/2024	50020	R$ 260,32
RHV2I47	284610NIC0024558	12/03/2024	50020	R$ 390,46
RJF5C86	284610M000270596	22/03/2024	60503	R$ 293,47
RMZ1D54	284610M000270337	19/03/2024	60503	R$ 293,47
RTN7E76	284610M000270685	24/03/2024	56732	R$ 130,16
RUU5E25	284610M000270424	21/03/2024	60503	R$ 293,47
RUX0J35	284610M000270156	17/03/2024	60503	R$ 293,47
SDQ1C68	284610M000270655	23/03/2024	60503	R$ 293,47
SDR8C92	284610M000270276	19/03/2024	60503	R$ 293,47
SDU0H11	284610M000270255	18/03/2024	60503	R$ 293,47
SDV5H12	284610M000270378	20/03/2024	56732	R$ 130,16
SDY0F52	284610M000270177	17/03/2024	60503	R$ 293,47
SDZ2G11	284610M000270670	24/03/2024	60503	R$ 293,47
SEA8H77	284610M000270470	21/03/2024	60503	R$ 293,47
SEB4E37	284610M000270221	18/03/2024	60503	R$ 293,47
SEE6G70	284610M000270652	23/03/2024	60503	R$ 293,47
SEK4I30	284610M000270362	19/03/2024	60503	R$ 293,47
SEL3E87	284610M000270399	20/03/2024	60503	R$ 293,47
SEN6J58	284610M000270643	23/03/2024	60503	R$ 293,47
SEO4J94	284610M000270481	21/03/2024	60503	R$ 293,47
SEP0D31	284610M000270147	17/03/2024	60503	R$ 293,47
SEP4B33	284610M000270672	24/03/2024	60503	R$ 293,47
SET0I79	284610M000270211	18/03/2024	60503	R$ 293,47
SET9A92	284610M000270540	22/03/2024	60503	R$ 293,47
SEV5B61	284610M000270287	19/03/2024	60503	R$ 293,47
SEV5B61	284610M000270435	21/03/2024	60503	R$ 293,47
SEV9F17	284610M000270480	21/03/2024	60503	R$ 293,47
SEW2H96	284610M000270693	24/03/2024	60503	R$ 293,47
SEW5J84	284610M000270166	17/03/2024	60503	R$ 293,47

SEY1J82	284610M000270202	18/03/2024	60503	R$ 293,47
SFC1B37	284610M000270197	18/03/2024	60503	R$ 293,47
SFC6F63	284610M000270607	22/03/2024	60503	R$ 293,47
SII7C57	284610M000270239	18/03/2024	60503	R$ 293,47
SSZ0D68	284610M000270605	22/03/2024	60503	R$ 293,47
SUY8A86	284610M000270263	18/03/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:FC0B5D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 139298/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1682	284610M000278259	13/05/2024	60503
AAC2261	284610M000278347	13/05/2024	60503
AAH3159	284610M000278342	13/05/2024	60503
AAK5H42	284610M000278115	12/05/2024	60503
AAU3J98	284610M000278278	12/05/2024	60503
AAW3799	284610M000277824	11/05/2024	60503
AAY0281	284610M000278331	13/05/2024	60503
AAY5G81	284610M000277883	11/05/2024	60503
AAY5G81	284610M000278324	13/05/2024	60503
ABK4043	284610M000278469	14/05/2024	60503
ABK4043	284610M000278599	15/05/2024	60503
ABK4043	284610M000278588	15/05/2024	60503
ABN7441	284610M000277822	11/05/2024	60503
ABW3858	284610M000278491	14/05/2024	60503
ACK7916	284610M000278130	12/05/2024	60503
ACS7A46	284610M000278467	14/05/2024	60503
ADD3638	284610M000277864	11/05/2024	56732
ADH8D57	284610M000277871	11/05/2024	60503
ADJ8F42	284610M000278146	12/05/2024	60503
AEB5548	284610M000278222	13/05/2024	60503
AEC1G79	284610M000278274	13/05/2024	60503
AEI6E71	284610M000278238	13/05/2024	56732
AEJ4563	284610M000278637	15/05/2024	60503
AEL0C99	284610M000278053	12/05/2024	60503
AEQ1A07	284610M000278174	12/05/2024	60503
AEU2378	284610M000278011	12/05/2024	60503
AEV5800	284610M000278138	12/05/2024	60503
AFE0I12	284610M000278390	13/05/2024	60503
AFF0999	284610M000278048	12/05/2024	60503
AFF3E11	284610M000278622	15/05/2024	60503
AFH5E45	284610M000278439	14/05/2024	60503
AFK7893	284610M000278580	15/05/2024	60503
AFO3038	284610M000278607	15/05/2024	60503
AFQ9122	284610M000278572	15/05/2024	60503
AFR6E18	284610M000278141	12/05/2024	60503
AFZ7824	284610M000277820	11/05/2024	60503
AGE4H86	284610M000278388	14/05/2024	60503
AGF6J66	284610M000278008	12/05/2024	60503
AGG8217	284610M000278068	12/05/2024	60503
AGL9543	284610M000277819	11/05/2024	60503
AGM2146	284610M000278368	13/05/2024	60503
AGM2812	284610M000278194	13/05/2024	60503
AGM4739	284610M000278199	13/05/2024	56732
AGP9438	284610M000278568	15/05/2024	60503
AGS5799	284610M000278145	12/05/2024	60503
AGZ3721	284610M000278550	15/05/2024	60503
AGZ3721	284610M000278221	13/05/2024	60503
AGZ3721	284610M000278564	15/05/2024	60503
AGZ3721	284610M000278570	15/05/2024	60503
AHD6I35	284610M000278470	14/05/2024	60503
AHD6I35	284610M000278468	14/05/2024	60503
AHI5929	284610M000278003	12/05/2024	60503
AHK0088	284610M000278596	15/05/2024	60503
AHO8E22	284610M000278671	16/05/2024	60503
AHS0006	284610M000278552	15/05/2024	60503
AHS1348	284610M000278062	12/05/2024	60503
AHT4097	284610M000277981	11/05/2024	60503
AHT9F62	284610M000277853	11/05/2024	60503
AHV7318	284610M000277881	11/05/2024	60503
AHW1F66	284610M000278035	12/05/2024	60503
AHX9414	284610M000278092	12/05/2024	60503
AHZ8146	284610M000278384	13/05/2024	60503
AIA8A22	284610M000277870	11/05/2024	60503
AIC8958	284610M000277859	11/05/2024	60503
AIE4086	284610M000278457	14/05/2024	60503
AIE4086	284610M000278421	14/05/2024	60503
AIM6426	284610M000278578	15/05/2024	60503

AIN0J17	284610M000278353	13/05/2024	60503
AIO2718	284610M000277799	11/05/2024	60503
AIX1226	284610M000278067	11/05/2024	60503
AIX1226	284610M000277803	11/05/2024	60503
AIX1226	284610M000278290	12/05/2024	60503
AIX2G34	284610M000278675	16/05/2024	60503
AJA9859	284610M000278256	13/05/2024	60503
AJB1727	284610M000277836	11/05/2024	60503
AJC2D31	284610M000278084	12/05/2024	60503
AJC7406	284610M000277889	11/05/2024	60503
AJD9891	284610M000277949	12/05/2024	60503
AJE6241	284610M000277897	11/05/2024	60503
AJG5926	284610M000278544	15/05/2024	56732
AJG6776	284610M000278610	15/05/2024	60503
AJK2604	284610M000277846	11/05/2024	60503
AJN5397	284610M000278306	13/05/2024	60503
AJQ3I16	284610M000278054	12/05/2024	60503
AJS0357	284610M000278289	12/05/2024	60503
AJS2319	284610M000278223	13/05/2024	60503
AJT5757	284610M000278131	12/05/2024	60503
AJT8375	284610M000277954	12/05/2024	60503
AKB3019	284610M000278548	15/05/2024	60503
AKE4491	284610M000278462	14/05/2024	60503
AKM0928	284610M000278426	14/05/2024	56732
AKN3H59	284610M000278217	13/05/2024	60503
AKN3H59	284610M000278202	13/05/2024	60503
AKQ4990	284610M000277991	12/05/2024	60503
AKR8628	284610M000278014	12/05/2024	60503
AKR8628	284610M000278134	12/05/2024	60503
AKV5439	284610M000278316	13/05/2024	56732
AKW2J05	284610M000278403	13/05/2024	60503
AKY3346	284610M000278247	13/05/2024	60503
ALE4299	284610M000278193	13/05/2024	60503
ALF4712	284610M000278487	14/05/2024	60503
ALH4480	284610M000278150	12/05/2024	60503
ALH4701	284610M000278085	12/05/2024	60503
ALI6C95	284610M000278633	16/05/2024	60503
ALL7663	284610M000278385	14/05/2024	60503
ALL7663	284610M000277874	11/05/2024	60503
ALL7663	284610M000278585	15/05/2024	60503
ALQ2F87	284610M000278047	12/05/2024	60503
ALQ2F87	284610M000278557	15/05/2024	60503
ALQ2F87	284610M000278575	15/05/2024	60503
ALQ2F87	284610M000278025	12/05/2024	60503
ALR2646	284610M000278526	14/05/2024	60503
ALR8D02	284610M000277851	11/05/2024	56732
ALS2735	284610M000278263	13/05/2024	60503
ALS5756	284610M000278164	12/05/2024	60503
ALT3803	284610M000278592	15/05/2024	60503
ALU8421	284610M000278132	12/05/2024	60503
ALV9762	284610M000277882	11/05/2024	60503
ALW5A11	284610M000278328	13/05/2024	60503
ALW8233	284610M000278341	13/05/2024	60503
ALW8233	284610M000278602	15/05/2024	60503
ALW8233	284610M000278346	13/05/2024	60503
ALW8233	284610M000278492	14/05/2024	60503
ALY6147	284610M000278409	13/05/2024	60503
ALZ8B99	284610M000278101	12/05/2024	60503
AMA0980	284610M000278183	13/05/2024	60503
AMB8C34	284610M000278374	14/05/2024	60503
AMC6C68	284610M000278249	13/05/2024	60503
AMD5917	284610M000277796	11/05/2024	60503
AMD8604	284610M000278032	12/05/2024	60503
AMH7G41	284610M000278082	12/05/2024	60503
AMK6285	284610M000277878	11/05/2024	60503
AMK9273	284610M000277828	11/05/2024	60503
AML0C77	284610M000278261	13/05/2024	60503
AML1H06	284610M000278397	13/05/2024	60503
AML4656	284610M000278435	14/05/2024	60503
AMV4126	284610M000278049	12/05/2024	60503
AMX6034	284610M000278508	15/05/2024	60503
AMX6034	284610M000278437	14/05/2024	60503
AMX8J35	284610M000278015	12/05/2024	60503
AMY4090	284610M000277821	11/05/2024	60503
AMY9384	284610M000278327	13/05/2024	60503
AMZ0505	284610M000278456	14/05/2024	60503
ANF1788	284610M000277984	12/05/2024	60503
ANF6F59	284610M000278339	13/05/2024	60503
ANF6F59	284610M000277893	11/05/2024	60503
ANG0490	284610M000278471	14/05/2024	60503
ANG0490	284610M000278660	16/05/2024	60503
ANG0490	284610M000278284	13/05/2024	60503
ANG0490	284610M000278529	14/05/2024	60503
ANG5043	284610M000278645	16/05/2024	60503
ANG5043	284610M000278549	15/05/2024	60503
ANG5043	284610M000278445	14/05/2024	60503
ANH2B58	284610M000277832	11/05/2024	60503
ANH7B51	284610M000277790	11/05/2024	60503
ANK1886	284610M000278078	12/05/2024	60503

ANK1886	284610M000277839	11/05/2024	60503
ANK8672	284610M000277884	11/05/2024	60503
ANL1354	284610M000278116	12/05/2024	60503
ANR0349	284610M000278621	15/05/2024	60503
ANR1197	284610M000278563	15/05/2024	60503
ANR1197	284610M000278556	15/05/2024	60503
ANR3130	284610M000278160	12/05/2024	60503
ANU7F35	284610M000277936	12/05/2024	60503
ANU7F35	284610M000278058	12/05/2024	60503
ANV0914	284610M000278387	13/05/2024	60503
ANW4997	284610M000278120	12/05/2024	60503
ANZ8075	284610M000278609	15/05/2024	60503
AOA7811	284610M000277792	11/05/2024	60503
AOA7811	284610M000277933	12/05/2024	60503
AOA7811	284610M000277940	11/05/2024	60503
AOA7811	284610M000278533	14/05/2024	60503
AOA7811	284610M000278479	14/05/2024	60503
AOA7811	284610M000278119	12/05/2024	60503
AOA7811	284610M000278419	14/05/2024	60503
AOA7811	284610M000278294	12/05/2024	60503
AOA7811	284610M000278366	14/05/2024	60503
AOA7811	284610M000278286	13/05/2024	60503
AOA7811	284610M000278151	12/05/2024	60503
AOA7811	284610M000278265	13/05/2024	60503
AOC3881	284610M000278594	15/05/2024	60503
AOD2A21	284610M000278624	15/05/2024	60503
AOD9G43	284610M000278039	12/05/2024	60503
AOE5962	284610M000278354	13/05/2024	60503
AOF2228	284610M000278207	13/05/2024	60503
AOF2228	284610M000278672	16/05/2024	60503
AOG7D77	284610M000277823	11/05/2024	60503
AOG7D77	284610M000278126	12/05/2024	60503
AOG7D77	284610M000277848	11/05/2024	60503
AOG7D77	284610M000277804	11/05/2024	60503
AOG7D77	284610M000278010	12/05/2024	60503
AOH1840	284610M000277955	11/05/2024	60503
AOK4053	284610M000278103	12/05/2024	60503
AOK6D40	284610M000278337	13/05/2024	60503
AOK7790	284610M000278017	12/05/2024	60503
AOK8H16	284610M000278192	13/05/2024	60503
AOL7H46	284610M000278603	15/05/2024	60503
AOQ2F14	284610M000277965	11/05/2024	60503
AOQ7292	284610M000278361	13/05/2024	60503
AOS8476	284610M000278345	13/05/2024	60503
AOS8476	284610M000278667	16/05/2024	60503
AOT6972	284610M000278357	13/05/2024	60503
AOT6972	284610M000278276	13/05/2024	60503
AOU7E86	284610M000277904	11/05/2024	60503
AOV6334	284610M000277992	12/05/2024	60503
AOX0I07	284610M000278269	13/05/2024	60503
AOX3I57	284610M000278405	13/05/2024	60503
AOX4D91	284610M000277814	11/05/2024	60503
AOY4626	284610M000277786	11/05/2024	60503
AOY6334	284610M000277948	11/05/2024	60503
AOY7848	284610M000277852	11/05/2024	60503
APA2201	284610M000278510	15/05/2024	60503
APA4790	284610M000278291	12/05/2024	60503
APA5B33	284610M000278576	15/05/2024	60503
APG3C99	284610M000278443	14/05/2024	60503
API0949	284610M000277930	11/05/2024	60503
API6017	284610M000277956	12/05/2024	60503
APK6715	284610M000278490	14/05/2024	60503
APK6715	284610M000278097	12/05/2024	60503
APK6715	284610M000278484	14/05/2024	60503
APK7589	284610M000278177	13/05/2024	60503
APO9A61	284610M000277843	11/05/2024	60503
APP2369	284610M000277951	12/05/2024	60503
APP4H72	284610M000278359	13/05/2024	60503
APR0358	284610M000277923	11/05/2024	60503
APR8381	284610M000278620	15/05/2024	60503
APR8381	284610M000278209	13/05/2024	60503
APR8381	284610M000278176	13/05/2024	60503
APR8381	284610M000278195	13/05/2024	60503
APR8758	284610M000278180	13/05/2024	60503
APS9A89	284610M000278636	15/05/2024	60503
APU1869	284610M000278623	15/05/2024	60503
APW3583	284610M000277915	11/05/2024	60503
APX0J92	284610M000278329	13/05/2024	60503
APX7I17	284610M000278237	13/05/2024	56732
APZ8159	284610M000278303	13/05/2024	60503
AQA5B00	284610M000278112	12/05/2024	60503
AQA8D16	284610M000278051	12/05/2024	60503
AQB8014	284610M000278121	12/05/2024	60503
AQC8I92	284610M000278110	12/05/2024	60503
AQE0104	284610M000277973	12/05/2024	60503
AQE7432	284610M000277812	11/05/2024	60503
AQE7432	284610M000277800	11/05/2024	60503
AQE7432	284610M000277784	11/05/2024	60503
AQH1129	284610M000277854	11/05/2024	60503

AQI3210	284610M000277974	11/05/2024	60503
AQI3210	284610M000277849	11/05/2024	60503
AQI3210	284610M000278117	12/05/2024	60503
AQI3210	284610M000278427	14/05/2024	60503
AQI6233	284610M000278070	12/05/2024	60503
AQI6233	284610M000278031	12/05/2024	60503
AQL4F70	284610M000278496	14/05/2024	60503
AQM2B46	284610M000278591	15/05/2024	60503
AQR7582	284610M000278219	13/05/2024	60503
AQR7582	284610M000278220	13/05/2024	60503
AQT1602	284610M000278229	13/05/2024	60503
AQU7C55	284610M000277876	11/05/2024	60503
AQV5C81	284610M000277945	12/05/2024	60503
AQV9891	284610M000278267	13/05/2024	60503
AQX2I18	284610M000278483	14/05/2024	60503
AQY9085	284610M000278417	14/05/2024	60503
ARA6H65	284610M000278057	12/05/2024	60503
ARC5B79	284610M000278271	13/05/2024	60503
ARE4676	284610M000278404	13/05/2024	60503
ARG5596	284610M000278501	14/05/2024	60503
ARG5596	284610M000278461	14/05/2024	60503
ARG5596	284610M000278499	14/05/2024	60503
ARH4996	284610M000278654	16/05/2024	60503
ARI2430	284610M000277967	12/05/2024	60503
ARI5889	284610M000278386	13/05/2024	60503
ARI8722	284610M000278313	13/05/2024	60503
ARJ0192	284610M000277867	11/05/2024	60503
ARJ2J65	284610M000277816	11/05/2024	60503
ARJ7G94	284610M000277969	11/05/2024	60503
ARN3348	284610M000278102	12/05/2024	60503
ARO0G83	284610M000277896	11/05/2024	60503
ARQ0H74	284610M000278381	14/05/2024	60503
ARQ2248	284610M000278631	15/05/2024	60503
ARR2I51	284610M000277960	11/05/2024	60503
ARU0173	284610M000277925	11/05/2024	60503
ARU5I24	284610M000278232	13/05/2024	60503
ARU6035	284610M000278311	13/05/2024	60503
ARV8521	284610M000278214	13/05/2024	60503
ARW1556	284610M000278297	13/05/2024	60503
ARZ4166	284610M000278432	14/05/2024	56732
ASC0C59	284610M000278128	12/05/2024	60503
ASC1822	284610M000278448	14/05/2024	60503
ASC2943	284610M000278641	15/05/2024	60503
ASD3793	284610M000277888	11/05/2024	60503
ASD6A88	284610M000278124	12/05/2024	60503
ASD6J16	284610M000278189	13/05/2024	60503
ASD7E68	284610M000277918	11/05/2024	60503
ASE3783	284610M000278649	15/05/2024	60503
ASF8E78	284610M000278317	13/05/2024	60503
ASH1D79	284610M000278323	13/05/2024	60503
ASH2444	284610M000278438	14/05/2024	60503
ASH6I21	284610M000278158	12/05/2024	60503
ASI3H37	284610M000277833	11/05/2024	60503
ASJ3550	284610M000278021	12/05/2024	60503
ASJ3550	284610M000277941	12/05/2024	60503
ASJ3550	284610M000278418	14/05/2024	60503
ASJ3550	284610M000278061	12/05/2024	60503
ASJ4E47	284610M000278172	12/05/2024	60503
ASJ8353	284610M000278019	12/05/2024	60503
ASJ8353	284610M000278296	13/05/2024	60503
ASN0599	284610M000278076	12/05/2024	60503
ASN0H11	284610M000278281	12/05/2024	60503
ASN3877	284610M000278452	14/05/2024	60503
ASN3G05	284610M000278083	12/05/2024	60503
ASP7853	284610M000277831	11/05/2024	60503
ASQ2926	284610M000277979	11/05/2024	60503
ASR8G21	284610M000278376	14/05/2024	60503
ASS5420	284610M000277793	11/05/2024	60503
AST1G14	284610M000277966	11/05/2024	60503
AST2D19	284610M000278086	12/05/2024	60503
AST7318	284610M000278072	12/05/2024	60503
AST9B57	284610M000278169	12/05/2024	60503
ASU9476	284610M000278044	12/05/2024	60503
ASV0F28	284610M000278234	13/05/2024	60503
ASX8D89	284610M000278325	13/05/2024	56732
ASZ6D48	284610M000278075	11/05/2024	60503
ATA2I52	284610M000277959	11/05/2024	60503
ATA2I52	284610M000277815	11/05/2024	60503
ATA7410	284610M000278033	12/05/2024	60503
ATB7F47	284610M000278191	13/05/2024	60503
ATD3353	284610M000278351	13/05/2024	60503
ATD6I69	284610M000278197	13/05/2024	60503
ATF0H20	284610M000277950	11/05/2024	60503
ATI6466	284610M000278625	15/05/2024	60503
ATK8641	284610M000277834	11/05/2024	60503
ATM7658	284610M000278400	13/05/2024	60503
ATN9B86	284610M000277807	11/05/2024	60503
ATR3H95	284610M000278668	16/05/2024	60503
ATS8E64	284610M000278235	13/05/2024	60503

ATT2D03	284610M000277977	12/05/2024	60503
ATU7455	284610M000278472	14/05/2024	60503
ATX3A87	284610M000278519	14/05/2024	60503
ATX6J82	284610M000277947	11/05/2024	60503
ATY3J34	284610M000278094	12/05/2024	60503
ATY8146	284610M000278398	13/05/2024	60503
ATZ7A87	284610M000278406	13/05/2024	56732
AUA2454	284610M000278318	13/05/2024	60503
AUB3F16	284610M000277911	11/05/2024	60503
AUB7289	284610M000277795	11/05/2024	60503
AUB9C35	284610M000278208	13/05/2024	60503
AUG3354	284610M000278210	13/05/2024	60503
AUG5A85	284610M000277917	11/05/2024	60503
AUG5F65	284610M000278005	12/05/2024	60503
AUH5223	284610M000277785	11/05/2024	60503
AUI2D63	284610M000277850	11/05/2024	60503
AUI5F62	284610M000277783	11/05/2024	60503
AUJ3672	284610M000278087	12/05/2024	60503
AUJ3I06	284610M000278666	16/05/2024	60503
AUJ5173	284610M000278601	15/05/2024	60503
AUJ6284	284610M000277781	11/05/2024	60503
AUJ6284	284610M000277829	11/05/2024	60503
AUJ8083	284610M000278226	13/05/2024	60503
AUK3546	284610M000278036	12/05/2024	60503
AUK9B64	284610M000278639	15/05/2024	60503
AUL4F40	284610M000278168	12/05/2024	60503
AUM0G83	284610M000278410	13/05/2024	60503
AUS2G15	284610M000278382	13/05/2024	60503
AUT8927	284610M000277892	11/05/2024	60503
AUV4G16	284610M000278266	13/05/2024	60503
AUW1G74	284610M000277922	12/05/2024	60503
AUY6828	284610M000278285	12/05/2024	60503
AUY7994	284610M000278513	15/05/2024	60503
AUZ7503	284610M000278089	12/05/2024	60503
AVD7759	284610M000278518	14/05/2024	60503
AVG1766	284610M000277976	12/05/2024	60503
AVG8B24	284610M000278630	15/05/2024	60503
AVI7F78	284610M000278586	15/05/2024	60503
AVI8J50	284610M000278260	13/05/2024	60503
AVJ5702	284610M000278598	15/05/2024	60503
AVN5A29	284610M000278064	12/05/2024	60503
AVN5G53	284610M000277962	11/05/2024	60503
AVU6176	284610M000278377	13/05/2024	60503
AVX1034	284610M000278026	12/05/2024	60503
AVX2899	284610M000278250	13/05/2024	60503
AVX7J43	284610M000278155	12/05/2024	60503
AVZ0C85	284610M000278651	15/05/2024	60503
AWB2H88	284610M000278528	14/05/2024	60503
AWB4D89	284610M000277886	11/05/2024	60503
AWE6J35	284610M000277913	11/05/2024	60503
AWE9J65	284610M000278004	12/05/2024	60503
AWG6C75	284610M000277958	12/05/2024	60503
AWG9084	284610M000278299	13/05/2024	60503
AWJ6G06	284610M000278242	13/05/2024	60503
AWK4D67	284610M000278264	13/05/2024	60503
AWN6I44	284610M000278111	12/05/2024	60503
AWO3G43	284610M000278509	14/05/2024	60503
AWV7339	284610M000278371	13/05/2024	60503
AWW5032	284610M000278502	14/05/2024	60503
AWY0745	284610M000278142	12/05/2024	60503
AWY8423	284610M000278604	15/05/2024	60503
AWZ0682	284610M000278444	14/05/2024	60503
AXB2129	284610M000278336	13/05/2024	60503
AXB5G94	284610M000277811	11/05/2024	60503
AXD4842	284610M000277919	11/05/2024	60503
AXG4B34	284610M000277912	11/05/2024	60503
AXI8B94	284610M000277927	11/05/2024	60503
AXJ6B54	284610M000278224	13/05/2024	60503
AXJ8132	284610M000277861	11/05/2024	60503
AXL4582	284610M000278615	15/05/2024	60503
AXO2D98	284610M000278038	12/05/2024	60503
AXP3130	284610M000278257	13/05/2024	60503
AXP4728	284610M000278500	14/05/2024	60503
AXQ3J79	284610M000278013	12/05/2024	56732
AXR4266	284610M000278122	12/05/2024	60503
AXR4286	284610M000278458	14/05/2024	60503
AXR7842	284610M000278262	13/05/2024	60503
AXV2716	284610M000278551	15/05/2024	60503
AXW5I58	284610M000277906	11/05/2024	60503
AXZ3695	284610M000278589	15/05/2024	60503
AXZ3695	284610M000278042	12/05/2024	60503
AYC6H77	284610M000278293	12/05/2024	60503
AYD0396	284610M000278043	12/05/2024	60503
AYD4190	284610M000278635	15/05/2024	60503
AYG8050	284610M000278136	12/05/2024	60503
AYK2J47	284610M000278642	15/05/2024	60503
AYO2J17	284610M000278541	15/05/2024	60503
AYO3G51	284610M000278375	13/05/2024	60503
AYO7118	284610M000278023	12/05/2024	60503

AYO7118	284610M000278006	12/05/2024	60503
AYR0B93	284610M000277910	11/05/2024	60503
AYR6J78	284610M000278650	15/05/2024	60503
AYS1G91	284610M000278539	15/05/2024	60503
AYU1699	284610M000278233	13/05/2024	60503
AYU1G87	284610M000277986	12/05/2024	60503
AYV0099	284610M000278583	15/05/2024	60503
AYV4429	284610M000277835	11/05/2024	60503
AYV7743	284610M000277994	12/05/2024	60503
AYW6B54	284610M000278655	16/05/2024	60503
AYX0538	284610M000278310	13/05/2024	60503
AYY8D52	284610M000278558	15/05/2024	60503
AYZ1H69	284610M000278212	13/05/2024	60503
AZI2947	284610M000278582	15/05/2024	60503
AZN1047	284610M000277826	11/05/2024	60503
AZP8F08	284610M000277999	12/05/2024	60503
AZQ7F67	284610M000278451	14/05/2024	60503
AZR7A63	284610M000277985	11/05/2024	60503
AZT2831	284610M000278363	13/05/2024	56732
AZT6J74	284610M000278315	13/05/2024	60503
AZU4C74	284610M000277866	11/05/2024	60503
AZU7B92	284610M000278231	13/05/2024	60503
AZW9B33	284610M000277998	12/05/2024	56732
AZX8226	284610M000278236	13/05/2024	60503
AZY1F19	284610M000278139	12/05/2024	60503
AZY5E51	284610M000278611	15/05/2024	60503
BAB2195	284610M000278074	11/05/2024	60503
BAB8C49	284610M000278540	15/05/2024	56732
BAB9566	284610M000278149	12/05/2024	60503
BAC1581	284610M000278244	13/05/2024	60503
BAD1I25	284610M000278268	13/05/2024	60503
BAD7653	284610M000278373	13/05/2024	60503
BAE5F59	284610M000277841	11/05/2024	60503
BAF1585	284610M000277863	11/05/2024	60503
BAF8399	284610M000278553	15/05/2024	60503
BAH3811	284610M000278348	13/05/2024	60503
BAJ4B67	284610M000278308	13/05/2024	60503
BAJ5B28	284610M000278171	12/05/2024	60503
BAK9427	284610M000278154	12/05/2024	60503
BAP3I54	284610M000278524	14/05/2024	60503
BAQ7G78	284610M000278574	15/05/2024	60503
BAS0J43	284610M000278605	15/05/2024	60503
BAT1895	284610M000277908	11/05/2024	60503
BAT3H38	284610M000278480	14/05/2024	60503
BAT6B90	284610M000278424	14/05/2024	60503
BAU1F62	284610M000277858	11/05/2024	60503
BAU7817	284610M000278569	15/05/2024	60503
BAW5I19	284610M000277970	12/05/2024	60503
BAW6286	284610M000278616	15/05/2024	60503
BAZ3J24	284610M000277802	11/05/2024	60503
BAZ5C66	284610M000277914	11/05/2024	60503
BBC3406	284610M000278391	13/05/2024	60503
BBC8D81	284610M000277946	11/05/2024	60503
BBF2B05	284610M000278370	14/05/2024	60503
BBI3480	284610M000278305	13/05/2024	60503
BBI6E35	284610M000278090	12/05/2024	60503
BBK3C28	284610M000278527	14/05/2024	60503
BBK7420	284610M000278617	15/05/2024	60503
BBK8G30	284610M000278571	15/05/2024	60503
BBK8G30	284610M000277818	11/05/2024	60503
BBL5G24	284610M000278566	15/05/2024	60503
BBN4C83	284610M000278349	13/05/2024	60503
BBN4H03	284610M000277989	12/05/2024	60503
BBN8I47	284610M000278060	12/05/2024	60503
BBN9571	284610M000278463	14/05/2024	60503
BBO6H54	284610M000278658	16/05/2024	60503
BBS2F80	284610M000278248	13/05/2024	60503
BBS3517	284610M000278395	13/05/2024	60503
BBU4B58	284610M000278577	15/05/2024	56732
BBX6570	284610M000278488	14/05/2024	56732
BCB8730	284610M000278495	14/05/2024	60503
BCC4563	284610M000278478	14/05/2024	60503
BCD0H56	284610M000277868	11/05/2024	60503
BCD4I36	284610M000278201	13/05/2024	60503
BCF2E13	284610M000278644	15/05/2024	60503
BCG3J52	284610M000278562	15/05/2024	60503
BCG5884	284610M000278661	16/05/2024	60503
BCG6A61	284610M000278416	14/05/2024	60503
BCH2F82	284610M000278188	13/05/2024	60503
BCI2E55	284610M000277907	11/05/2024	60503
BCI5262	284610M000278394	13/05/2024	60503
BCI7H82	284610M000278460	14/05/2024	60503
BCJ2E40	284610M000277810	11/05/2024	60503
BCJ6G31	284610M000278002	12/05/2024	60503
BCL5B57	284610M000278001	12/05/2024	60503
BCL5H04	284610M000278593	15/05/2024	60503
BCL6212	284610M000278425	14/05/2024	60503
BCL9G73	284610M000278669	16/05/2024	60503
BCM2F60	284610M000278144	12/05/2024	60503

BCN5885	284610M000278358	13/05/2024	60503
BCP7G52	284610M000278606	15/05/2024	60503
BCP8H72	284610M000278554	15/05/2024	60503
BCQ9G87	284610M000278108	12/05/2024	60503
BCU7D76	284610M000278581	15/05/2024	60503
BCV2J07	284610M000278431	14/05/2024	56732
BCV7J52	284610M000277942	11/05/2024	60503
BCV7J52	284610M000278392	13/05/2024	60503
BCW2E33	284610M000278016	12/05/2024	60503
BCW9H21	284610M000278473	14/05/2024	60503
BCX4D66	284610M000278629	15/05/2024	60503
BCY6I36	284610M000277873	11/05/2024	60503
BCZ3B62	284610M000278476	14/05/2024	60503
BDA6B50	284610M000278129	12/05/2024	60503
BDB1H81	284610M000278380	14/05/2024	60503
BDB4E12	284610M000278099	12/05/2024	60503
BDF8D11	284610M000278179	13/05/2024	60503
BDF9A75	284610M000278565	15/05/2024	60503
BDM6J60	284610M000278251	13/05/2024	60503
BDN7F40	284610M000278187	13/05/2024	60503
BDP7E08	284610M000277778	11/05/2024	60503
BDU4B03	284610M000278664	16/05/2024	60503
BDW6E05	284610M000277887	11/05/2024	60503
BDY2F50	284610M000278100	12/05/2024	60503
BDY8D40	284610M000278157	12/05/2024	60503
BDZ9C23	284610M000278587	15/05/2024	60503
BDZ9C23	284610M000278474	14/05/2024	60503
BEA8J22	284610M000278507	14/05/2024	60503
BEF9E43	284610M000278657	16/05/2024	60503
BEG6F86	284610M000278402	13/05/2024	60503
BEJ2D57	284610M000277928	11/05/2024	60503
BEJ2D57	284610M000278133	12/05/2024	60503
BEK0J28	284610M000278648	15/05/2024	60503
BEM6C38	284610M000277899	11/05/2024	60503
BEN3335	284610M000278275	12/05/2024	60503
BEN4J50	284610M000277890	11/05/2024	60503
BEO0E16	284610M000278545	15/05/2024	56732
BEP3H21	284610M000278312	13/05/2024	56732
BER0124	284610M000277875	11/05/2024	60503
BES1C29	284610M000277971	12/05/2024	60503
BES3F38	284610M000278165	12/05/2024	60503
BET3J27	284610M000277931	12/05/2024	60503
BET9G32	284610M000277920	11/05/2024	60503
BEU0F66	284610M000278567	15/05/2024	60503
BEY1B84	284610M000278627	15/05/2024	60503
BEY6D05	284610M000277997	12/05/2024	60503
BEY7C44	284610M000278215	13/05/2024	60503
BEZ4J83	284610M000278314	13/05/2024	60503
BHI8066	284610M000278597	14/05/2024	60503
BHI8066	284610M000278096	12/05/2024	60503
BHO8656	284610M000278258	13/05/2024	60503
BKV5513	284610M000278643	15/05/2024	60503
BKV8241	284610M000278343	13/05/2024	60503
BLO4804	284610M000278227	13/05/2024	60503
BLZ6H45	284610M000278270	13/05/2024	60503
BMD5832	284610M000278534	14/05/2024	56732
BMK9937	284610M000278077	11/05/2024	60503
BRC9C58	284610M000278034	12/05/2024	60503
BVC7609	284610M000277788	11/05/2024	60503
BZV0086	284610M000278464	14/05/2024	60503
CAD9C48	284610M000278332	13/05/2024	60503
CCV6162	284610M000278546	15/05/2024	60503
CDE3D53	284610M000277924	12/05/2024	60503
CDR3G52	284610M000278455	14/05/2024	60503
CFN1F46	284610M000278272	13/05/2024	60503
CFN8856	284610M000277845	11/05/2024	60503
CFR9927	284610M000277980	12/05/2024	60503
CFR9927	284610M000278367	14/05/2024	60503
CFR9927	284610M000278335	13/05/2024	60503
CGA3489	284610M000278618	15/05/2024	60503
CJI8782	284610M000278298	13/05/2024	60503
CJZ4988	284610M000278300	13/05/2024	56732
CKI8H81	284610M000278523	14/05/2024	60503
CPE8060	284610M000278362	13/05/2024	60503
CQH3C23	284610M000278009	12/05/2024	56732
CRD2049	284610M000277844	11/05/2024	60503
CTZ1566	284610M000278441	14/05/2024	60503
CVS5J23	284610M000278442	14/05/2024	60503
CXC6677	284610M000278401	13/05/2024	60503
CXN1514	284610M000278216	13/05/2024	60503
CXN1514	284610M000277798	11/05/2024	60503
CYQ1211	284610M000278205	13/05/2024	60503
CZE1D46	284610M000278095	12/05/2024	60503
DBE0F18	284610M000278595	15/05/2024	60503
DBH9H36	284610M000278114	12/05/2024	60503
DDO9A71	284610M000278536	14/05/2024	60503
DDY4418	284610M000278127	12/05/2024	60503
DHF3318	284610M000277855	11/05/2024	60503
DHW3245	284610M000277865	11/05/2024	60503

DIK5A90	284610M000278243	13/05/2024	60503
DIT5I56	284610M000278080	12/05/2024	60503
DJC8173	284610M000278000	12/05/2024	60503
DJE7B85	284610M000277895	11/05/2024	60503
DJN3620	284610M000278531	14/05/2024	60503
DJQ8B11	284610M000278027	12/05/2024	60503
DJU6E90	284610M000277813	11/05/2024	60503
DJY7116	284610M000278340	13/05/2024	60503
DKG0J28	284610M000278525	14/05/2024	60503
DKL4587	284610M000278052	12/05/2024	60503
DKL4587	284610M000278081	12/05/2024	60503
DKM4804	284610M000278428	14/05/2024	60503
DKM4804	284610M000278436	14/05/2024	60503
DKS0A38	284610M000278175	13/05/2024	60503
DLX2E48	284610M000278178	13/05/2024	60503
DMO3947	284610M000277830	11/05/2024	60503
DOB5A26	284610M000278459	14/05/2024	60503
DOR8F88	284610M000277860	11/05/2024	60503
DSE6216	284610M000278148	12/05/2024	60503
DSF5F64	284610M000277982	11/05/2024	60503
DSR5F22	284610M000277988	11/05/2024	60503
DSZ7A16	284610M000277894	11/05/2024	60503
DTD9G87	284610M000277939	11/05/2024	60503
DVJ3H32	284610M000278319	13/05/2024	60503
DWX1018	284610M000278413	14/05/2024	60503
DXN5J10	284610M000278007	12/05/2024	60503
DXN5J10	284610M000278355	14/05/2024	60503
DXO1893	284610M000278320	13/05/2024	60503
DZU8E09	284610M000278018	12/05/2024	60503
EAA0H87	284610M000278449	14/05/2024	60503
EAF7G58	284610M000277929	12/05/2024	60503
EAI3D11	284610M000278093	12/05/2024	60503
EAS4I73	284610M000277808	11/05/2024	60503
EDG0E37	284610M000278137	12/05/2024	60503
EDT8J25	284610M000278253	13/05/2024	60503
EEP7955	284610M000277877	11/05/2024	60503
EGS2A04	284610M000278573	15/05/2024	60503
EGT8J51	284610M000277926	12/05/2024	60503
EHB5J60	284610M000278307	13/05/2024	60503
EIG3D66	284610M000278454	14/05/2024	60503
EJG8723	284610M000277975	12/05/2024	60503
EJH3373	284610M000278333	13/05/2024	60503
EJJ4I25	284610M000278050	12/05/2024	60503
EJP6C29	284610M000278379	13/05/2024	60503
EJT9416	284610M000278309	13/05/2024	60503
EKX1750	284610M000277885	11/05/2024	60503
ELO7C61	284610M000278069	11/05/2024	60503
ENF4D46	284610M000277797	11/05/2024	60503
ENH4252	284610M000278125	12/05/2024	60503
EPK4B17	284610M000277794	11/05/2024	60503
EPY5I16	284610M000278287	12/05/2024	60503
EQD7C21	284610M000278055	12/05/2024	60503
EQL7801	284610M000278041	12/05/2024	60503
ERO2A96	284610M000278288	12/05/2024	60503
ETH6161	284610M000278239	13/05/2024	60503
EVF4F20	284610M000277916	12/05/2024	60503
EWQ7E61	284610M000278614	15/05/2024	60503
EWQ7E61	284610M000277902	11/05/2024	60503
EWY8210	284610M000278535	14/05/2024	60503
EXS7F62	284610M000278040	12/05/2024	60503
EYM7I61	284610M000278166	12/05/2024	60503
EZJ5H07	284610M000277901	11/05/2024	60503
EZK4E85	284610M000278321	13/05/2024	60503
FAA4J92	284610M000278393	13/05/2024	60503
FBK8F88	284610M000277961	12/05/2024	60503
FBW0968	284610M000277806	11/05/2024	60503
FCQ3D56	284610M000277934	11/05/2024	60503
FCS5F83	284610M000277937	12/05/2024	60503
FCX2G51	284610M000278135	12/05/2024	60503
FDI7J39	284610M000277900	11/05/2024	60503
FGA2I08	284610M000278161	12/05/2024	60503
FHF1J06	284610M000278185	13/05/2024	56732
FHS2C71	284610M000278246	13/05/2024	60503
FHS2C71	284610M000278218	13/05/2024	60503
FJM1E23	284610M000278514	14/05/2024	60503
FKM2D90	284610M000277838	11/05/2024	60503
FKN0G33	284610M000277968	11/05/2024	60503
FLD8D85	284610M000278225	13/05/2024	60503
FLK8A19	284610M000278030	12/05/2024	60503
FLL5J51	284610M000278676	16/05/2024	60503
FNO6I81	284610M000278190	13/05/2024	56732
FOF6D48	284610M000278330	13/05/2024	60503
FPK0J28	284610M000277952	11/05/2024	60503
FWG2D30	284610M000278673	16/05/2024	60503
GAG0I02	284610M000278037	12/05/2024	60503
GAR1A40	284610M000277953	11/05/2024	60503
GBD6A62	284610M000278088	12/05/2024	60503
GBV8A34	284610M000278481	14/05/2024	60503
GBY9G72	284610M000278118	12/05/2024	60503

GDJ9B83	284610M000278255	13/05/2024	60503
GEF8F76	284610M000278486	14/05/2024	60503
GEF8F76	284610M000278590	15/05/2024	60503
GEL3309	284610M000278186	13/05/2024	60503
GFK4C22	284610M000278653	16/05/2024	60503
GHD0F59	284610M000278181	13/05/2024	60503
GJO5A27	284610M000278414	14/05/2024	60503
GKA9B45	284610M000278071	12/05/2024	60503
GTC2054	284610M000278383	14/05/2024	60503
GTC2054	284610M000278511	14/05/2024	60503
GTC2054	284610M000278512	14/05/2024	60503
GTC2054	284610M000278652	16/05/2024	60503
GWV3B66	284610M000278453	14/05/2024	60503
HDK2172	284610M000277856	11/05/2024	60503
HFT9F12	284610M000278028	12/05/2024	60503
HHG2C51	284610M000278433	14/05/2024	56732
HHY1D56	284610M000277805	11/05/2024	60503
HJB5071	284610M000278301	13/05/2024	56732
HKR7F13	284610M000278665	16/05/2024	60503
HPM9477	284610M000278056	12/05/2024	60503
HRI5575	284610M000278663	16/05/2024	60503
HRI7165	284610M000278279	12/05/2024	60503
HSD7A09	284610M000278600	15/05/2024	60503
HTH4B34	284610M000278560	15/05/2024	60503
HTH4B34	284610M000278662	16/05/2024	60503
HTJ6038	284610M000277903	11/05/2024	60503
HVM3F65	284610M000278123	12/05/2024	60503
IAB6I31	284610M000277905	11/05/2024	56732
IBA4490	284610M000277990	12/05/2024	60503
IJX9C80	284610M000278447	14/05/2024	60503
ILE9084	284610M000278485	14/05/2024	60503
IUJ2D00	284610M000278364	13/05/2024	60503
IVG9000	284610M000278109	12/05/2024	60503
IXK1F23	284610M000278153	12/05/2024	60503
JCD9A99	284610M000277978	11/05/2024	60503
JIJ6B17	284610M000278561	15/05/2024	56732
JJL9J25	284610M000277809	11/05/2024	60503
JMX7005	284610M000278503	14/05/2024	60503
JNZ8559	284610M000278104	12/05/2024	60503
JPG3603	284610M000277972	11/05/2024	60503
JPG3603	284610M000278022	12/05/2024	60503
JUH2831	284610M000278506	14/05/2024	60503
JWD5D32	284610M000278196	13/05/2024	60503
JWF9F29	284610M000278498	14/05/2024	60503
KFG8722	284610M000278280	12/05/2024	60503
KFO3E95	284610M000278466	14/05/2024	60503
KIY3C32	284610M000278628	15/05/2024	60503
KIY4H82	284610M000278334	13/05/2024	60503
KKO4573	284610M000278029	12/05/2024	60503
KKQ3E11	284610M000278450	14/05/2024	60503
KMD1H10	284610M000277842	11/05/2024	60503
KQZ8G08	284610M000278538	15/05/2024	60503
KRV1D49	284610M000278559	15/05/2024	60503
KWM9570	284610M000278632	15/05/2024	60503
KXH6H35	284610M000278584	15/05/2024	60503
LMG3F89	284610M000278352	13/05/2024	60503
LNM1E31	284610M000277879	11/05/2024	60503
LPT0488	284610M000278213	13/05/2024	56732
LTL1C04	284610M000278522	15/05/2024	60503
LTV8A18	284610M000278091	12/05/2024	60503
LTZ2C85	284610M000278113	12/05/2024	60503
LUB6C87	284610M000278429	14/05/2024	60503
LVJ4J99	284610M000277857	11/05/2024	60503
LXF1458	284610M000278024	12/05/2024	60503
LXF1458	284610M000278282	12/05/2024	60503
LYH4D21	284610M000278465	14/05/2024	60503
MBL7019	284610M000278475	14/05/2024	60503
MBU4283	284610M000278659	16/05/2024	60503
MBY4J80	284610M000278105	12/05/2024	60503
MCT1696	284610M000278338	13/05/2024	60503
MDS4869	284610M000277993	12/05/2024	60503
MDS4869	284610M000277909	12/05/2024	60503
MDT2995	284610M000278579	15/05/2024	60503
MEC3G83	284610M000278240	13/05/2024	60503
MEJ4B29	284610M000278399	13/05/2024	60503
MEN2398	284610M000278516	15/05/2024	60503
MFJ5G20	284610M000278543	15/05/2024	60503
MFW9434	284610M000277943	12/05/2024	60503
MFY2H70	284610M000278012	12/05/2024	60503
MFY2H70	284610M000277825	11/05/2024	60503
MFY2H70	284610M000278073	11/05/2024	60503
MFY2H70	284610M000278555	15/05/2024	60503
MHS4392	284610M000277938	12/05/2024	60503
MHX7C31	284610M000277869	11/05/2024	60503
MIO3A41	284610M000278045	12/05/2024	60503
MJS1851	284610M000278344	13/05/2024	60503
MJS1851	284610M000277782	11/05/2024	60503
MJS1851	284610M000278613	15/05/2024	60503
MKR2C97	284610M000278098	12/05/2024	60503

MKT0A37	284610M000277880	11/05/2024	60503
MLI5I85	284610M000278411	13/05/2024	60503
MNZ9769	284610M000278106	12/05/2024	60503
MPH7121	284610M000278619	15/05/2024	60503
MSJ1851	284610M000277898	11/05/2024	60503
MUP8C22	284610M000278477	14/05/2024	60503
MWI1111	284610M000278646	15/05/2024	60503
NBF5E83	284610M000278423	14/05/2024	60503
NIW0G05	284610M000278350	13/05/2024	60503
NKV3G58	284610M000278140	12/05/2024	60503
NOT7H68	284610M000278521	15/05/2024	60503
NPF6H15	284610M000278063	12/05/2024	56732
NRK5H62	284610M000277827	11/05/2024	60503
NTS3I55	284610M000277862	11/05/2024	60503
OAY0F05	284610M000278252	13/05/2024	60503
OLE8G19	284610M000278434	14/05/2024	60503
OOQ6H96	284610M000277921	11/05/2024	60503
OOU5G47	284610M000278182	13/05/2024	60503
OPY7043	284610M000277817	11/05/2024	60503
OXI3D54	284610M000278273	13/05/2024	60503
PAG8E74	284610M000278515	14/05/2024	60503
PRC9900	284610M000278440	14/05/2024	60503
PRY3D81	284610M000278389	13/05/2024	60503
PUK2G49	284610M000278156	12/05/2024	60503
PVX4J62	284610M000278360	13/05/2024	56732
PWO3126	284610M000278304	13/05/2024	60503
PWO3F34	284610M000278369	13/05/2024	60503
PXW2B81	284610M000278152	12/05/2024	60503
PYG3B90	284610M000278245	13/05/2024	60503
PYK3F65	284610M000278147	12/05/2024	60503
PZC1924	284610M000278204	13/05/2024	56732
PZD1401	284610M000277995	12/05/2024	60503
PZF0B43	284610M000278612	15/05/2024	60503
PZO1297	284610M000278020	12/05/2024	60503
QAI2E76	284610M000278493	14/05/2024	60503
QBS9F45	284610M000277983	12/05/2024	60503
QHC1G21	284610M000278489	14/05/2024	60503
QJE9A23	284610M000278107	12/05/2024	60503
QJG9E20	284610M000278170	12/05/2024	60503
QLE2J58	284610M000277996	12/05/2024	60503
QMU7B10	284610M000278542	15/05/2024	60503
QNB1E76	284610M000278430	14/05/2024	60503
QNC6J54	284610M000278173	12/05/2024	60503
QNC6J54	284610M000277780	11/05/2024	60503
QNZ9B83	284610M000278283	12/05/2024	60503
QPG0I77	284610M000278079	12/05/2024	60503
QPK9H97	284610M000278163	12/05/2024	60503
QPR7C23	284610M000277964	12/05/2024	60503
QPX2A54	284610M000278167	12/05/2024	60503
QQC7A73	284610M000278200	13/05/2024	60503
QQC7A73	284610M000277801	11/05/2024	60503
QQD0E67	284610M000277791	11/05/2024	60503
QUB5G09	284610M000278634	15/05/2024	60503
QUO4B76	284610M000278046	12/05/2024	60503
QWV5E26	284610M000278065	12/05/2024	60503
RFS5A77	284610M000278674	16/05/2024	60503
RFZ4C42	284610M000278203	13/05/2024	60503
RHA7G79	284610M000278241	13/05/2024	60503
RHC5J74	284610M000278211	13/05/2024	60503
RHD2D73	284610M000278295	13/05/2024	60503
RHD8D14	284610M000277779	11/05/2024	60503
RHG3A95	284610M000278547	15/05/2024	60503
RHG6A85	284610M000278497	14/05/2024	60503
RHG8D99	284610M000278505	14/05/2024	60503
RHH1H59	284610M000278162	12/05/2024	60503
RHH4B74	284610M000278066	12/05/2024	56732
RHI3A99	284610M000277935	12/05/2024	60503
RHN2H27	284610M000278537	14/05/2024	60503
RHW7F58	284610M000278407	13/05/2024	60503
RHX6E63	284610M000278365	13/05/2024	60503
RHZ7J38	284610M000278446	14/05/2024	60503
RLA8J19	284610M000278228	13/05/2024	60503
RMD3H51	284610M000278420	14/05/2024	60503
RMD3H51	284610M000278656	16/05/2024	60503
RMZ4F15	284610M000277837	11/05/2024	60503
RNA6I49	284610M000278184	13/05/2024	60503
RNC4C15	284610M000278530	14/05/2024	60503
RRR4E11	284610M000277963	12/05/2024	56732
RTN8D30	284610M000278638	15/05/2024	60503
RTU1H02	284610M000277957	11/05/2024	60503
RVI2A91	284610M000278415	14/05/2024	60503
RVY5F30	284610M000278322	13/05/2024	60503
SDP7G07	284610M000278504	14/05/2024	60503
SDQ2D73	284610M000278482	14/05/2024	60503
SDQ3F10	284610M000278277	12/05/2024	60503
SDU5J34	284610M000278372	14/05/2024	60503
SDY6H08	284610M000277932	12/05/2024	60503
SDZ6D00	284610M000278326	13/05/2024	60503
SDZ6F42	284610M000277891	11/05/2024	60503

SEF6F18	284610M000278670	16/05/2024	60503
SEG5J52	284610M000278198	13/05/2024	60503
SEL2F93	284610M000278412	13/05/2024	60503
SEL9C00	284610M000278059	12/05/2024	60503
SEM7I93	284610M000277789	11/05/2024	60503
SER8G69	284610M000277872	11/05/2024	60503
SEV8D45	284610M000277840	11/05/2024	60503
SEW6F90	284610M000278517	14/05/2024	60503
SEY0I49	284610M000278254	13/05/2024	60503
SEY3I36	284610M000278143	12/05/2024	60503
SEY4I98	284610M000277987	11/05/2024	60503
SEZ6C34	284610M000278408	13/05/2024	60503
SFA0I19	284610M000278292	12/05/2024	60503
SFD5B01	284610M000278647	15/05/2024	60503
SFD5B01	284610M000277944	11/05/2024	60503
SFD5B01	284610M000278520	14/05/2024	60503
SFD5B01	284610M000278532	14/05/2024	60503
SFF4G90	284610M000278608	15/05/2024	60503
SFG6D08	284610M000278159	12/05/2024	60503
SFI5A57	284610M000278396	13/05/2024	60503
SFJ4B06	284610M000278230	13/05/2024	60503
SFK6I43	284610M000278378	14/05/2024	60503
SFK8I90	284610M000278422	14/05/2024	60503
SFL1B67	284610M000278626	15/05/2024	60503
SHG0D71	284610M000278206	13/05/2024	60503
SHJ2F41	284610M000278494	14/05/2024	60503
SIO0G30	284610M000278302	13/05/2024	60503
STE0F99	284610M000277787	11/05/2024	60503
STG3F20	284610M000278356	13/05/2024	60503
SVO1D21	284610M000278640	16/05/2024	60503
SYD0G73	284610M000277847	11/05/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:FB144933

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 139359/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM5744	284610NIC0024522	08/03/2024	50020	R$ 586,94
AKZ5A54	284610NIC0024531	08/03/2024	50020	R$ 586,94
AMJ3E53	284610NIC0024537	08/03/2024	50020	R$ 586,94
AOG6A97	284610NIC0024528	08/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024540	08/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024534	08/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024491	08/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024490	08/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024495	08/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024489	08/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024519	08/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024538	08/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024523	08/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024492	08/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024498	08/03/2024	50020	R$ 586,94
AUC7980	284610NIC0024536	08/03/2024	50020	R$ 586,94
AVW6B84	284610NIC0024497	08/03/2024	50020	R$ 586,94
AWB5515	284610NIC0024506	08/03/2024	50020	R$ 586,94
AWI8315	284610NIC0024543	08/03/2024	50020	R$ 586,94
AWJ3B75	284610NIC0024527	08/03/2024	50020	R$ 260,32
AXA8862	284610NIC0024526	08/03/2024	50020	R$ 586,94
AXG3476	284610NIC0024487	08/03/2024	50020	R$ 586,94
AXU5151	284610NIC0024513	08/03/2024	50020	R$ 586,94
AYF5436	284610NIC0024502	08/03/2024	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610NIC0024521	08/03/2024	50020	R$ 586,94
AYW3J43	284610NIC0024530	08/03/2024	50020	R$ 586,94
BBN0484	284610NIC0024500	08/03/2024	50020	R$ 586,94
BCH2F82	284610NIC0024496	08/03/2024	50020	R$ 586,94
BCL3139	284610NIC0024503	08/03/2024	50020	R$ 586,94
BDN9G39	284610NIC0024517	08/03/2024	50020	R$ 586,94
BDN9G39	284610NIC0024516	08/03/2024	50020	R$ 586,94
BEG7H24	284610NIC0024494	08/03/2024	50020	R$ 586,94
BEW1B64	284610NIC0024547	08/03/2024	50020	R$ 260,32
DZW9B50	284610NIC0024541	08/03/2024	50020	R$ 586,94
EBK8C42	284610NIC0024488	08/03/2024	50020	R$ 586,94
EZP3263	284610NIC0024514	08/03/2024	50020	R$ 586,94
FMY6D82	284610NIC0024510	08/03/2024	50020	R$ 586,94
FQP9A32	284610NIC0024512	08/03/2024	50020	R$ 586,94
FTP8089	284610NIC0024542	08/03/2024	50020	R$ 586,94
HMG5D03	284610NIC0024485	08/03/2024	50020	R$ 586,94
HNQ1I74	284610NIC0024507	08/03/2024	50020	R$ 586,94
HOD2J97	284610NIC0024520	08/03/2024	50020	R$ 586,94

HZD6B60	284610NIC0024511	08/03/2024	50020	R$ 586,94
IJO6246	284610NIC0024486	08/03/2024	50020	R$ 586,94
IWB5741	284610NIC0024525	08/03/2024	50020	R$ 586,94
IWP5F35	284610NIC0024518	08/03/2024	50020	R$ 586,94
LNR8A47	284610NIC0024515	08/03/2024	50020	R$ 586,94
MDG7947	284610NIC0024546	08/03/2024	50020	R$ 586,94
MFZ3J40	284610NIC0024524	08/03/2024	50020	R$ 586,94
PBY3J70	284610NIC0024548	08/03/2024	50020	R$ 586,94
QXJ0749	284610NIC0024535	08/03/2024	50020	R$ 586,94
QXS0D30	284610NIC0024493	08/03/2024	50020	R$ 586,94
QXX7I90	284610NIC0024504	08/03/2024	50020	R$ 586,94
RHK0D48	284610NIC0024529	08/03/2024	50020	R$ 586,94
RHK0D48	284610NIC0024533	08/03/2024	50020	R$ 586,94
SDP9I28	284610NIC0024544	08/03/2024	50020	R$ 586,94
SDX3B26	284610NIC0024532	08/03/2024	50020	R$ 586,94
SDZ8H05	284610NIC0024545	08/03/2024	50020	R$ 586,94
SEE2I39	284610NIC0024539	08/03/2024	50020	R$ 586,94
SEF7F14	284610M000265174	25/01/2024	56732	R$ 130,16
SEG1H76	284610NIC0024499	08/03/2024	50020	R$ 586,94
SEM1G43	284610NIC0024501	08/03/2024	50020	R$ 586,94
SEZ3I28	284610NIC0024508	08/03/2024	50020	R$ 586,94
SFA0J42	284610NIC0024509	08/03/2024	50020	R$ 586,94
SYD1C54	284610NIC0024549	08/03/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:CC54B8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 139257/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIY3F48	284610M000268522	29/02/2024	60503	R$ 293,47
APH1684	284610J000095163	06/03/2024	55414	R$ 195,23
AQY5J15	284610J000087768	12/03/2024	70721	R$ 293,47
ATH4A88	284610NIC0024310	10/02/2024	50020	R$ 260,32
AYN4A56	284610J000094526	11/03/2024	55250	R$ 130,16
BAA2535	284610J000095207	11/03/2024	76252	R$ 293,47
BER3E20	284610M000268500	28/02/2024	60503	R$ 293,47
BER8A21	284610J000092497	20/03/2024	55414	R$ 195,23
CIZ3087	284610J000092399	26/02/2024	54870	R$ 195,23
CIZ3087	284610J000092400	26/02/2024	51851	R$ 195,23
CYB8F74	284610M000268440	28/02/2024	60503	R$ 293,47
DEM0225	284610M000268454	28/02/2024	60503	R$ 293,47
FBZ9G71	284610M000268843	03/03/2024	60503	R$ 293,47
FDO9E40	284610J000095234	12/03/2024	54521	R$ 195,23
FYE7567	284610J000095127	04/03/2024	72930	R$ 130,16
FYE7567	284610J000095126	04/03/2024	55414	R$ 195,23
KVT4E45	284610J000092495	19/03/2024	54870	R$ 195,23
LSS2A55	284610J000091764	13/02/2024	55250	R$ 130,16
RHH6F37	284610M000268065	24/02/2024	60503	R$ 293,47
SDS0G41	284610J000095236	12/03/2024	54521	R$ 195,23
SED4G74	284610J000095151	05/03/2024	55411	R$ 195,23
SFA1J66	284610J000087761	12/03/2024	70721	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:A0234144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

JOÃO BRIGIDO BATISTA OFICINA MECÂNICA CNPJ: 22.517.674/0001-09, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	9ª COLOCADA

	LINHA LEVE			
	Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
	1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	14ª COLOCADA
	2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	14ª COLOCADA

LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	11ª COLOCADA

	LINHA MÉDIA			
	Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
	1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	15ª COLOCADA
	2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	15ª COLOCADA

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	13ª COLOCADA

	LINHA PESADA			
	Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
	1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	21ª COLOCADA
	2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	21ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	11ª COLOCADA

	LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
	Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
	1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	21ª COLOCADA
	2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	21ª COLOCADA

Sengés, 28 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:98389592

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

JOÃO BRIGIDO BATISTA OFICINA MECÂNICA CNPJ: 22.517.674/0001-09, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	9ª COLOCADA

	LINHA LEVE			
	Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
	1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	14ª COLOCADA
	2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	14ª COLOCADA

LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	11ª COLOCADA

	LINHA MÉDIA			
	Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
	1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	15ª COLOCADA
	2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	15ª COLOCADA

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	13ª COLOCADA

	LINHA PESADA			
	Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
	1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	21ª COLOCADA
	2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	21ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	11ª COLOCADA

	LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
	Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
	1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	21ª COLOCADA
	2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	21ª COLOCADA

Sengés, 28 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2828F191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
9º - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 62/2020 PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 62/2020, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR S E A EMPRESA: **MAPFRE SEGUROS S.A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14.261, 18º ANDAR, ALA A, VILA GERTRUDES, CEP. 04794-000, E-MAIL. ATENDIMENTO@GNPSEGUROS.COM.BR, SÃO PAULO/SP, FONE: 54.3223-3245. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO. DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o serviço municipal de saúde – Sermusa, pagará à contratada a importância de R$ 8.127,30 (oito mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos)
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR*. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANT/TRA. LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS.	SEGURADORA	VALOR UNITÁRIO	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO
1	1	MERCEDES BENS SPRINTER TCA AMB, 2022/2022, PLACAS SEN3I03, RENAVAM 01350013134	MAPFRE SEGUROS	3.829,87	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
2	1	VEÍCULO: I/MB SPRINT RONTAN AMB (AMBULÂNCIA), ANO/MODELO: 2018/ 2019, PLACA: BCK7217, CHASSI: 8AC 906633KE154350, RENAVAM: 0116377 5646	MAPFRE SEGUROS	4.297,43	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de Julho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:AA2CB60B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8°- TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 61/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Ao instrumento particular de prorrogação de contrato com empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do serviço municipal de saúde – SERMUSA, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis, estado do Paraná, doravante denominado de contratante e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS,** CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Campos Elíseos, neste ato representado pela senhora **NEIDE OLIVEIRA SOUZA,** com cédula de identidade nº 28.543.390 SSP-SP**,** inscrito no CPF nº 205.408.568-51, residente e domiciliada na cidade de São Paulo- SP, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da primeira clausula do contrato n.º 61/2020, no valor de R$ 3.461,12 **(Três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos)** tratando-se de prorrogação de contrato nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR*. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANT/TRA. LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS.	SEGURADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO
5	1	VEÍCULO: FIAT TORO FREEDOM AT9 D; ANO/MODELO: 2018/2019, PLACA: BCG4792 CHASSI: 988226165KKB846 21, RENAVAM: 01154783356, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIO.	PORTO SEGURO	**3.461,12**	3071,25	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de Julho 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do SERMUSA
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C4BCA7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.151, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Teixeira Soares relativo ao exercício de 2025 ficam estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica Municipal compreendendo:
I – riscos fiscais;
II – metas anuais;
III – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
IV – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
V – evolução do patrimônio líquido;
VI – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VII – receitas e despesas previdenciárias e projeção atuarial do RPPS;
VIII – estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
X – diretrizes para o Orçamento Fiscal;
XI – evolução da receita;
XII – disposições gerais;
XIII – anexos:
a) de riscos fiscais;
b) de metas fiscais.
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações legais.
Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO I – RISCOS FISCAIS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO II – METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO IV – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO V – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO VI – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VII – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO IX – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO I
RISCOS FISCAIS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO II
METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo II – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção I
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 8º O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais para a LDO. No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB, Índice de cálculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraídos das projeções do Banco Bradesco.

	2021	2022	2023	2024	2026	2027
IPCA (IBGE) - %aa.	10,06	5,79	4,02	4,00	4,00	4,00
IGP-M (FGC) - % aa.	17,78	5,45	2,30	2,90	4,20	4,20
Resultado Primária (% PIB)	0,73	1,26	-0,70	-0,60	-0,50	-0,20
Déficit nominal (% PIB)	4,31	4,65	6,60	5,80	5,30	4,50
Dívida bruta (% PIB)	77,30	71,70	79,50	81,70	83,90	85,70

Última Revisão: 26/02/2024

	2021	2022	2023	2024	2026	2027

Índice para deflação = 1+(IPCA/100)	1,1006	1,0579	1,0594	1,0402	1,0400	1,0400
CÁLCULO DE VALORES CONSTANTES	1,3621	1,4409	1,5265	1,5879	1,7176	1,7864

Fonte: Link: https://economiaemdia.com.br/economiaemdia/html/projecoes/longo-prazo.html. Foram utilizados dados de 2022 a 2024 e projeções dos exercícios de 2025 a 2027 considerando nestas projeções os índices nos respectivos períodos. Os valores do Índice de cálculo de valores constantes foram calculados da seguinte forma: Cálculo dos valores constantes: Valor Constante = Valor Corrente/Índice para cálculo de valores constantes. Em momentos de maior volatilidade, o grau de incerteza e a margem de erro se elevam, especialmente entre períodos de revisão. As projeções refletem a premissa de que os ajustes necessários para a economia serão feitos nos próximos anos. Caso os ajustes não se confirmem, ou sejam ainda melhores do que o esperado, pode haver grande alteração nas projeções do cenário.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

Seção II
Metodologia e Memória de Cálculo Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 9º A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção III
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 10. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção IV
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 11. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

CAPÍTULO III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 12. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 13. De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 14. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo V – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

CAPÍTULO VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 15. O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

CAPÍTULO VII
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Art. 16. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três

últimos exercícios. O Demonstrativo VII, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

CAPÍTULO VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 17. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter o Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 18. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO FISCAL

Art. 19. As metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 serão as constantes no Plano Plurianual 2022-2025, que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reconstrução da Cidade rumo ao Desenvolvimento Sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes. Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2024.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida. O Poder Legislativo deverá observar os parâmetros da Constituição Federal para elaboração de sua proposta. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto e atividade e operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras;
VI – amortização da dívida.
§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 29 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.
Art. 20. As prioridades e metas da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2025, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 1.978, de 01 de dezembro de 2021), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI
EVOLUÇÃO DA RECEITA

Art. 21. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 22. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 23. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Seção I
Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Art. 24. O Orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 LRF).
Art. 25. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 28. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com base na discriminação de recursos constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 29. O Orçamento para o exercício de 2025, poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo ser for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), bem como serão responsáveis pela alimentação do Sistema Integrado de Transferências (SIT), no Portal do Tribunal de Constas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 35. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 36. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, ou ainda de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40. Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Seção II
Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 43. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 44. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).
Art. 45. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Seção III
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 46. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
§ 1º Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.
§ 2º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a proceder, em 2025, observadas as limitações legais, as seguintes Despesas com Pessoal: Vencimentos e Vantagens Fixas; Subsídio dos Vereadores; Obrigações Patronais; Diárias; Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização; Salário Família; Criar cargos; Nomear Servidores na medida da necessidade; Proceder a admissão e contratação de Pessoal, por prazo determinado, se necessário; Proceder a realização de Concurso Público, se necessário; Alterar, mediante Lei, o Quadro de Servidores da Câmara Municipal, extinguindo cargos e/ou criando cargos e/ou alterando a nomenclatura de cargos já existentes e/ou alterando as atribuições de cargos já existentes e/ou alterando os vencimentos-base de cargos já existentes e/ou alterando a carga horária dos cargos já existentes; Proceder nova fixação dos vencimentos-base e/ou conceder reposição de perdas salariais e/ou conceder revisão geral anual das remunerações e/ou conceder reajuste/aumento dos vencimentos-base – aos servidores/cargos do Poder Legislativo Municipal; Criar/instituir mediante Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e de autoria e a critério da Mesa Diretora, gratificações de funções e/ou funções gratificadas e/ou funções pública; Criar/instituir mediante Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e de autoria e a critério da Mesa Diretora, auxílios de caráter indenizatório aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, como auxílio-alimentação e/ou auxílio-transporte; Criar/instituir mediante Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e de autoria e a critério da Mesa Diretora, um plano de Carreira aos servidores/cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal; Adequar o vencimento-base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ao salário mínimo fixado nacionalmente, se necessário; e outras despesas legais decorrentes de pagamento de pessoal.
§ 3º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.
Art. 47. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, em 2025, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não excederá, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de até 5% (cinco por cento), obedecidos os demais limites legais.
Art. 48. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 49. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – redução de vantagens concedidas a servidores;
III – redução das despesas com horas extras;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 50. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Seção IV
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 51. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual será levado em consideração, adicionalmente, o impacto de eventual alteração na legislação tributária, que deverá observar a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia.
§ 1º As eventuais alterações na base de cálculo das transferências constitucionais serão igualmente observadas na estimativa das receitas de que trata este artigo.
§ 2º Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.
Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 53. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2024, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.
Art. 55. A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2024, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2024.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário;
§ 4º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
§ 5º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
§ 7º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II – estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III – sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.
Art. 56. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 01/07/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:487A9BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - BRADESCO

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	7/2024
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE TERRA RICA	**CNPJ**	76.978.881/0001-81
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA	**CNPJ**	06.284.346/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**	**X**	**GESTOR**	
Razão Social			**CNPJ**	
BANCO BRADESCO S.A.			60.746.948/0001-12	
Endereço			**Data Constituição**	
CIDADE DE DEUS, S/NVILA YARA - OSASCO - SP - CEP: 06.029-900			02/03/1943	
E-mail (s)			**Telefone (s)**	
dac.admfid@bradesco.com.b			(11) 3684-5713	
Data do registro na CVM	30/08/1989	**Categoria (s)**		
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**		

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
KELLY LUCENA NAVARRO		dac.admfid@bradesco.com.b	(11) 3684-5713
CLAYTON ANACLETO DOS ANJOS		dac.relacionamento@bradesco.com.br	(11) 3684-9871

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
X	Art. 7º, I, "c"	X	Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
X	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
X	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
X	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
X	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
X	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos da Portaria 1.467/2022

Local:	**TERRA RICA - PR**	**Data:**	27/06/2024

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".
A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.
Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos

I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.
Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção
e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela
gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº
103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.
Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os
parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.
A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.
Ciente.

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:03CE725E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 036/2024

Lei Nº 036/2024

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 073/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O cargo de **ENFERMEIRO**, descrito na **Tabela I-A: Quadro Demonstrativo – Grupo Ocupacional Profissional**, do **Anexo I**, da **Lei Municipal nº 073/2022** que trata do **PCCS – Plano de Cargos e Carreira** dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a ter as seguintes especificações:

Correlação de Cargos		*Refe-rência*	*Carga Horária*	*Demonstrativo das Vagas*		
Anterior	*Atual*			*Existentes*	*Ocupadas*	*Disponíveis*
Enfermeiro	*Enfermeiro*	*GOP/E*	*40 horas*	*21*	*19*	*02*

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Municipal nº 073/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (28/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:083CE256

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ 00.850.753/0001-96** com endereço na RUA NEO ALVES MARTINS, 864 SOBRE LOJA - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA 03, neste ato representada por ALYSSON PINTO DE ANDRADE ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 971.547.419-53, com domicilio na RUA MARECHAL DEODORO , 525 APTO 104 - CEP: 87030020 - BAIRRO: ZONA 07, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 42/2023, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública, com acesso**

ilimitado de usuários, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, capacitação e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para a Prefeitura Municipal de Terra Rica, Câmara dos Vereadores, Samae e Fundo de Previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 01 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário dos Itens do contrato, de acordo com o Índice INPC de 3,34%. Conforme segue na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	49470	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO PPA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATEN	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	2.437,79	29.253,48
LOTE: 001 - Lote 001	2	49471	SISTEMA DE FROTAS	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	989,99	11.879,88
LOTE: 001 - Lote 001	3	49472	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	889,75	10.677,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	49473	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	1.130,53	13.566,36
LOTE: 001 - Lote 001	5	49474	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	1.239,04	14.868,48
LOTE: 001 - Lote 001	6	49475	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	2.291,04	27.492,48
LOTE: 001 - Lote 001	7	49476	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	2.016,16	24.193,92
LOTE: 001 - Lote 001	8	49477	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	2.838,74	34.064,88
LOTE: 001 - Lote 001	9	49478	SISTEMA DE SAÚDE	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	4.237,97	50.855,64
LOTE: 001 - Lote 001	10	49479	SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	1.418,85	17.026,20
LOTE: 001 - Lote 001	11	49480	SISTEMA DE 156	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	1.489,12	17.869,44
LOTE: 001 - Lote 001	12	49481	SISTEMA DE CEMITÉRIO	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	1.352,72	16.232,64
LOTE: 001 - Lote 001	13	49482	SISTEMA DE PROCESSOS DIGITAIS	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	4.727,80	56.733,60
LOTE: 001 - Lote 001	14	49483	SERVIÇO DE PORTAL DE CONTRIBUINTE	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	936,26	11.235,12
LOTE: 001 - Lote 001	15	49484	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM (17 user)	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	5.396,41	64.756,92
LOTE: 001 - Lote 001	16	49485	BI - BUSSINES INTELLIGENCE	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	2.912,12	34.945,44
LOTE: 001 - Lote 001	39	49508	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	SERVIÇOS	HORA/	450,00	106,16	47.772,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	49512	CONVERSAO DO BANCO DE DADOS DO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE	SERVIÇOS	SERV	1,00	17.496,49	17.496,49
TOTAL								

CLÁUSULA QUARTA: Dessa forma, o valor total do aditivo é de R$ 500.919,97 (Quinhentos mil, novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 245/2023 de 03/07/2023.

Terra Rica-Pr, 24/06/2024.

ALYSSON PINTO DE ANDRADE 97154741953	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE*** 04803095906

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D8F26190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16100/2024

PORTARIA Nº 16100/2024

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de maio de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Alex Miranda de Sousa	6	R$ 132,00
Anelisa Wohlemberg Nogueira	15	R$ 330,00
Araceli Cristina de Lima	18	R$ 396,00
Carlos Aparecido Ferreira da Silva	15	R$ 330,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	9	R$ 198,00
Cassiana Schroeder Apparecido	12	R$ 264,00
Claudia Cristiane Bender dos Santos	13	R$ 286,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	13	R$ 286,00
Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	15	R$ 330,00
Eduardo da Silva Araújo	8	R$ 176,00
Elisete Barbosa	13	R$ 286,00
Gracielle Pereira da Rocha	14	R$ 308,00
Heverton Berri	10	R$ 220,00
José Roberto Sacomano	14	R$ 308,00
Lalidane Berlanda Antônio	13	R$ 286,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	13	R$ 286,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	10	R$ 220,00
Marcia Regina da Cruz	14	R$ 308,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	15	R$ 330,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	13	R$ 286,00
Maria Silvania de Lima	1	R$ 22,00
Maristela da Silva	13	R$ 286,00
Pamela Nayara Pedroso da Silva	7	R$ 154,00
Ramiro Joaquim Pereira	15	R$ 330,00
Rita de Cássia Viana dos Santos	15	R$ 330,00
Uilhan Schenato Megda	17	R$ 374,00
Samis Farias Simas	2	R$ 44,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F34A2F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29-2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 57/2024	DISPENSA Nº 29/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS, TÓXICOS E ESPECIAIS, GERADO PELOS MUNICIPES E ORGÃOS VINCULADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.	SETE GESTÃO DE RESIDUOS CONTAMINADOS LTDA CNPJ Nº 51.208.933/0001-00	28/06/2024	01/07/2024 A 30/06/2025	R$ 5.589,00

TIJUCAS DOS SUL, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0D65FC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 365/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CAMILA BREGINSKI	1512464	03/12/2021 A 02/12/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2024 A 20/07/2024
CESAR AUGUSTO STRAPASSOLA	779001	01/06/2021 A 31/05/2022	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/06/2024 A 23/07/2024
DANIELLE CHRISTINE FEIJO	991505150	08/03/2023 A 07/03/2024	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	08/07/2024 A 17/07/2024
DARIO LUSECHEN	322001	03/01/2023 A 02/01/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/07/2024 A 21/07/2024
FERNANDA WOSNY CARVALHO	1495501	21/02/2023 A 20/02/2024	PSICÓLOGO I	15/07/2024 A 24/07/2024
JANAINA DE CASSIA FONSECA PINTO MARTINS	1512686	09/09/2022 A 08/09/2023	CUIDADOR	22/06/2024 A 01/07/2024
JOSE CARLOS DE RAMOS	1512520	01/04/2023 A 31/03/2024	SERVENTE	24/06/2024 A 13/07/2024
JOVINO SCHINDLER JUNIOR	119	22/05/2023 A 21/05/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/06/2024 A 13/07/2024
LEANDRO CARLOS BARBOSA	1512521	01/04/2023 A 31/03/2024	SERVENTE	01/07/2024 A 20/07/2024
MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1512615	08/06/2023 A 07/06/2024	SERVENTE	17/06/2024 A 06/07/2024
MARISANE WERLE ROMAN	1512282	03/01/2022 A 02/01/2023	PROFESSOR	26/06/2024 A 05/07/2024
MICHELI CADORIN	1380301	03/01/2023 A 02/01/2024	PROFESSOR	17/06/2024 A 06/07/2024
OZIRIS GEROCI DE MORAIS	1512532	09/03/2022 A 08/03/2023	SERVENTE	12/06/2024 A 11/07/2024
ROSÂNGELA MARIA PADILHA SCHMITT	1512297	03/01/2023 A 02/01/2024	PROFESSOR	22/06/2024 A 01/07/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:96257911



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL CINCURSO 01 F.T

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.01.001/2024 - FT
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 07.01.001/24

Divulga o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n˚ 01.01.001/2024-FT.

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 47/1993 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 33/2018 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1. DIVULGAR, o Anexo I, sendo o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados, por cargo, na forma estabelecida no item 16, do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n˚ 01.01.001/2024-FT, para ampla concorrência, afrodescendente e portador de deficiência.

Bom Sucesso do Sul/PR., 28 de junho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

	Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Tir	Obj	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
	129731	FISCAL DE TRIBUTOS	MÔNICA FORCELINI FACIN	1,00	67,00	68,00	1	48,00	14,00	3,00	2,00	10/05/1993
	129595	FISCAL DE TRIBUTOS	FERNANDO DA SILVA	0,50	63,00	63,50	2	42,00	16,00	1,00	4,00	15/03/1990
	133224	FISCAL DE TRIBUTOS	ROSILENE RODRIGUES PASSOS DE OLIVEIRA		63,00	63,00	3	45,00	12,00	3,00	3,00	08/01/1973
	129548	FISCAL DE TRIBUTOS	NILL DOUGLAS NAVARRO DO PRADO		58,00	58,00	4	36,00	16,00	3,00	3,00	10/10/1995
	129993	FISCAL DE TRIBUTOS	ARIADENE FRACARO	2,00	55,00	57,00	5	36,00	14,00	2,00	3,00	01/02/1988
*	130450	FISCAL DE TRIBUTOS	GIOVANA DALMORA	2,00	53,00	55,00	6	42,00	8,00	0,00	3,00	18/11/1994
	134852	FISCAL DE TRIBUTOS	ELTON PILLONETTO		53,00	53,00	7	33,00	14,00	4,00	2,00	29/03/1977
	131488	FISCAL DE TRIBUTOS	AMANDA RUZZA DEMEZUK		53,00	53,00	8	33,00	14,00	3,00	3,00	09/05/1998
	129307	FISCAL DE TRIBUTOS	MARLENE DE LURDES GONçALVES	1,00	51,00	52,00	9	45,00	4,00	0,00	2,00	20/04/1968
	135321	FISCAL DE TRIBUTOS	SUELEN GILMARA VIEIRA	2,00	50,00	52,00	10	39,00	6,00	3,00	2,00	15/06/1993
	129360	FISCAL DE TRIBUTOS	ARIEL COPETTI	1,50	50,00	51,50	11	30,00	16,00	1,00	3,00	15/02/1986
	129562	FISCAL DE TRIBUTOS	YONARA BEATRIZ DE ARAúJO PENSO	0,00	46,00	46,00	12	36,00	6,00	1,00	3,00	18/08/2000
	135526	FISCAL DE TRIBUTOS	ADRIANO DE SOUZA		46,00	46,00	13	33,00	8,00	2,00	3,00	30/03/1992

* nota alterada em virtude dos recursos

AFRODESCENDENTE

	Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Tir	Obj	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
	129595	FISCAL DE TRIBUTOS	FERNANDO DA SILVA	0,50	63,00	63,50	1	42,00	16,00	1,00	4,00	15/03/1990

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Não houve candidato aprovado como portador de deficiência.

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:05E564D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I DO EDITAL N.º 14.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

6201 - ADVOGADO CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039710	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	14/01/1978	6,00	10,00	10,00	6,00	27,00	3,00	62,00	1º	Classificado	Afrodescendente (AFRO)

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AD82B644

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO II DO EDITAL N.º 14.001/2024 – HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039695	LAURA DE MATOS MARTINS	13/08/2000	2,00	6,00	8,00	8,00	36,00	0,00	60,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039790	LUCAS RIBAS DE MATTOS	03/08/1998	6,00	4,00	8,00	8,00	30,00	0,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039855	ARIANE CAROL CHAMBERLAIN	25/03/1997	4,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	52,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:16261A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO EDITAL 001 2024

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001, DE 9 DE MAIO DE 2024
O Município de General Carneiro - PR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Joel Ricardo Martins Ferreira**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado final** para o Concurso Público, Edital n.o 001/2024, conforme segue adiante.

RESULTADO FINAL - PRETOS OU PARDOS												
101 - MECÂNICO -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**MT**	**GEO**	**LEG**	**NF**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**			**NASC.**	
255	ANTONIO FERREIRA	6	10	4	2	22	1º	Classificado			30/08/1980	
203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**MT**	**GEO**	**LEG**	**LDB**	**CE**	**PT**	**NF**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**NASC.**
155	ALINE LEMES GONÇALVES	4	4	8	6	9	12	1	44	1º	Classificado	07/08/1993

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

101 - MECÂNICO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	GEO	LEG	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
215	SANDRO XAVIER	8	8	8	0	24	1º	Classificado	28/05/1974
129	JOAO VITOR CORREA	4	10	4	6	24	2º	Classificado	09/09/2003
255	ANTONIO FERREIRA	6	10	4	2	22	3º	Classificado	30/08/1980
134	DAVID KAUÃ KREUTZFELT	6	4	4	6	20	4º	Classificado	07/11/2005
182	LEONARDO NATEL CORDEIRO	4	10	0	6	20	5º	Classificado	01/11/2000

202 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	GEO	LEG	LDB	CE	PT	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
176	DANIELI HUBERT	8	6	4	2	12	6	3	41	1º	Classificado	03/01/1991
89	ELIZETE JANKOSKI NOGATZ	4	4	8	4	6	9	5	40	2º	Classificado	21/07/1986

203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	GEO	LEG	LDB	CE	PT	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
15	ELAINE LASCOSKI	10	8	8	6	9	12	0	53	1º	Classificado	26/06/1989
155	ALINE LEMES GONÇALVES	4	4	8	6	9	12	1	44	2º	Classificado	07/08/1993
204	SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA	4	2	8	4	6	15	2	41	3º	Classificado	03/09/1983
85	JULIANA TEREZINHA GELASKI	8	4	10	2	6	9	1	40	4º	Classificado	22/07/1996
113	SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	8	2	8	2	9	6	3	38	5º	Classificado	01/10/1998
139	ELISANGELA TEIXEIRA	4	0	6	6	6	15	0	37	6º	Classificado	03/12/1989
170	DULCEMARA BRAGHINI	6	6	8	2	6	9	0	37	7º	Classificado	20/01/1985
225	MARCIA GRAZIELE KOROLUK	6	6	6	4	9	6	0	37	8º	Classificado	14/04/1993
244	ELISAMA GABRIELE ARAUJO	6	6	6	4	9	6	0	37	9º	Classificado	18/08/2001
241	ANA CAROLINE DE PAULA	6	4	8	6	0	12	0	36	10º	Classificado	31/08/1993
194	ROSI CLEIA DANILAU	6	4	4	6	6	9	1	36	11º	Classificado	12/08/1990
40	SARAH ELEN MORAES CHECHELAK	4	4	4	6	9	9	0	36	12º	Classificado	12/12/2000
20	MARINEIA CRISTIANE STUBER	8	2	2	6	12	6	0	36	13º	Classificado	05/11/1972

LP: Língua Portuguesa; MT: Matemática; GEO: Geografia; LEG: Legislação; LDB: LDB e Legislação da Educação; CE: Conhecimentos Específicos; PT: Prova de Títulos; NF: Nota Final.

General Carneiro - PR, 28 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:38478CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 033/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Classificação Final Cargos: **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal – Assistência de Fiscalização (Obras), Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia, , Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária, Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental, Dentista Especialista Cirurgião Endodontista, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico PSF e Psicólogo** do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3ºConsta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra Classificação Preliminar/Avaliação Cotas poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,01 de julho de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Agente Comunitário de Saúde	MICHAEL FELIPE DA COSTA	014.703.260-87	61.50	1
Agente Comunitário de Saúde	ISABELA ALVES GODINHO	014.703.177-90	57.10	2
Agente Comunitário de Saúde	ROSILEIA APARECIDA ALVES	014.703.358-51	56.70	3
Agente Comunitário de Saúde	ROSANGELA APARECIDA FERRAZ LIMA	014.703.242-84	54.90	4
Agente Comunitário de Saúde	KELLE CRISTINE FERREIRA INACIO	014.703.317-09	53.50	5
Agente Comunitário de Saúde	PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	014.703.354-95	53.30	6
Agente Comunitário de Saúde	LAURA DOMINGOS BONVICINI	014.703.148-68	52.10	7
Agente Comunitário de Saúde	FRANCIELE DIAS RODRIGUES JOTA	014.703.166-74	50.40	8
Agente Comunitário de Saúde	ADRIELLY RODRIGUES DA SILVA	014.703.262-35	50.20	9
Agente Comunitário de Saúde	TATIANY MONIQUI NUNES	014.703.355-37	50.10	10
Agente Comunitário de Saúde	SABRINA AMÉLIA GARCIA FRANCIOZO	014.703.279-87	50.10	11
Agente Comunitário de Saúde	TELMA GIESEN DARINI	014.703.257-16	50.10	12
Agente Comunitário de Saúde	ROSANE ALVES TIRADENTES	014.703.309-61	50.10	13
Agente Comunitário de Saúde	CAMILA GABRIELA GARCIA ZAMPIERI	014.703.335-37	50.00	14
Agente Comunitário de Saúde	TALITA ARAUJO RAMOS	014.703.372-05	50.00	15
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Agente de Combate às Endemias	BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO	014.703.248-09	68.20	1
Agente de Combate às Endemias	LEANDRO SOARES LEITE	014.703.206-81	61.40	2
Agente de Combate às Endemias	DARA HELOISA ALMEIDA DA ROCHA	014.703.327-59	61.40	3
Agente de Combate às Endemias	LUCAS COLOMBARI SANTOS	014.703.369-37	61.30	4
Agente de Combate às Endemias	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	014.703.178-59	59.70	5
Agente de Combate às Endemias	FABIO TSUGUIO KOBAYASHI	014.703.294-68	56.40	6
Agente de Combate às Endemias	MARIANA ALVES TIMOTEO	014.703.366-33	56.40	7
Agente de Combate às Endemias	OSNEY MASSAMI INAY	014.703.219-65	56.20	8
Agente de Combate às Endemias	FELIPE MONTALVÃO DOS SANTOS	014.703.287-25	55.00	9
Agente de Combate às Endemias	JOAO CESCO NETO	014.703.201-96	54.90	10
Agente de Combate às Endemias	JOSÉ RICARDO DA SILVA LEAL	014.703.365-63	54.50	11
Agente de Combate às Endemias	VERA LUCIA FORTI	014.703.148-21	53.50	12
Agente de Combate às Endemias	MARCIA SAYURI OGUIDO	014.703.258-45	53.30	13
Agente de Combate às Endemias	JOÃO DANIEL PERRI MARTINS	014.703.345-80	53.20	14
Agente de Combate às Endemias	GISELE BALBINO CAMPOS	014.703.171-71	53.10	15
Agente de Combate às Endemias	DIEGO ALVES BIANCHINI	014.703.314-53	52.90	16
Agente de Combate às Endemias	BRENO DINO GIESEN	014.703.325-73	52.90	17
Agente de Combate às Endemias	EDILAINE APARECIDA COSTA	014.703.211-38	51.90	18
Agente de Combate às Endemias	JEFFERSON LUCAS LEOCADIO	014.703.170-86	51.70	19
Agente de Combate às Endemias	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	014.703.192-57	51.50	20
Agente de Combate às Endemias	EBANO CARVALHO DA SILVA	014.703.370-22	51.50	21
Agente de Combate às Endemias	CREUSA JUSTINA SERAPIÃO DA SILVA	014.703.307-74	51.40	22
Agente de Combate às Endemias	JOAO BATISTA DA SILVA	014.703.305-12	51.40	23
Agente de Combate às Endemias	GILZA DE CAMPOS STORINO	014.703.307-42	50.10	24
Agente de Combate às Endemias	ARNALDO JUNIO DE JESUS	014.703.278-53	50.00	25
Agente de Combate às Endemias	ISAIAS DOS REIS	014.703.261-42	50.00	26
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Auxiliar de Cirurgião Dentista	ISABELA LEONEL DA SILVA PEREIRA	014.703.225-71	70.20	1
Auxiliar de Cirurgião Dentista	HELOÍSA CRISTINA DE JESUS	014.703.363-05	70.20	2
Auxiliar de Cirurgião Dentista	THAIS CUNHA ROZENDO RODRIGUES	014.703.223-97	66.80	3

Auxiliar de Cirurgião Dentista	DÉBORA KAWANE CAMARGO ARANTES	014.703.159-47	63.80	4
Auxiliar de Cirurgião Dentista	VANESSA CRISTINA BENDER	014.703.148-32	62.30	5
Auxiliar de Cirurgião Dentista	JESSICA BIANCHINI DE OLIVEIRA	014.703.324-45	62.10	6
Auxiliar de Cirurgião Dentista	JULIA GRAZIELE GILIO	014.703.285-83	61.90	7
Auxiliar de Cirurgião Dentista	SILVANA PETRIUM CASEIRO	014.703.266-73	60.20	8
Auxiliar de Cirurgião Dentista	ELAINE APARECIDA DE MOREIRA BRAGGION	014.703.323-34	58.60	9
Auxiliar de Cirurgião Dentista	LUZIA CRISTINA DIAS DE SOUSA	014.703.233-27	57.00	10
Auxiliar de Cirurgião Dentista	LIAMAR DE ANDRADE	014.703.296-60	56.90	11
Auxiliar de Cirurgião Dentista	SUELLEN DOS SANTOS VASCONCELOS	014.703.154-84	56.90	12
Auxiliar de Cirurgião Dentista	DENISE EVANGELISTA DA SILVA	014.703.219-09	55.60	13
Auxiliar de Cirurgião Dentista	KÁTIA MICHELLE MENUSSO BIAZON	014.703.267-65	55.20	14
Auxiliar de Cirurgião Dentista	KALINKA FERREIRA LIZOTTI	014.703.194-05	55.10	15
Auxiliar de Cirurgião Dentista	JÉSSICA PEREIRA DE AZEVEDO	014.703.169-11	55.00	16
Auxiliar de Cirurgião Dentista	ANA CLAUDIA DE SOUZA	014.703.174-95	53.50	17
Auxiliar de Cirurgião Dentista	JOSIENE SANTOS DE MELO	014.703.347-56	53.40	18
Auxiliar de Cirurgião Dentista	ERLAINE VIEIRA RODRIGUES	014.703.282-47	52.10	19
Auxiliar de Cirurgião Dentista	BRUNA MANUELE COELHO DA SILVA	014.703.334-49	51.90	20
Auxiliar de Cirurgião Dentista	ALINE NASCIMENTO MARTINS	014.703.170-95	51.80	21
Auxiliar de Cirurgião Dentista	GRACIELE ALESSANDRA SUCUPIRA	014.703.246-32	50.30	22
Auxiliar de Cirurgião Dentista	MIRIAN ALMEIDA PINHEIRO	014.703.148-06	50.20	23
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LIRIA EIKO DE BARROS	014.703.286-07	58.40	1
Auxiliar de Enfermagem - PSF	AMANDA RODRIGUES LEITE	014.703.260-77	54.80	2
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARCIA REGINA SUZI	014.703.363-02	53.20	3
Auxiliar de Enfermagem - PSF	THAIANNE CAROLINA DA SILVA	014.703.314-29	51.60	4
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ROSANGELA APARECIDA FERRAZ LIMA	014.703.242-70	51.40	5
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JOSIELI DA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.359-01	50.00	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Condutor Socorrista	CESAR DE ARRUDA PENTEADO	014.703.286-63	60.00	1
Condutor Socorrista	LEANDRO DE JESUS PEREIRA	014.703.267-74	56.50	2
Condutor Socorrista	DIEGO PAULINO	014.703.192-70	54.90	3
Condutor Socorrista	DAIANE JERONIMO DA SILVA	014.703.211-32	54.90	4
Condutor Socorrista	DIEGO SITKO FONGARI	014.703.155-17	54.60	5
Condutor Socorrista	ANISIO ANDRADE MACHADO JÚNIOR	014.703.313-71	53.30	6
Condutor Socorrista	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	014.703.207-40	53.10	7
Condutor Socorrista	LUCAS FURMAN DODO DA SILVA	014.703.364-99	53.00	8
Condutor Socorrista	ENIO RODRIGUES GOMES	014.703.245-67	51.50	9
Condutor Socorrista	LUCAS JOSUÉ REDIVO	014.703.153-49	50.00	10
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA	014.703.307-84	80.00	1
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NANCY REGINA SCHNORR	014.703.221-34	78.70	2
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	014.703.224-09	76.70	3
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA YUMI UENO	014.703.188-96	76.50	4
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEOVANE TORREZAN	014.703.264-90	75.40	5
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA FERNANDO DARINI	014.703.140-64	74.90	6
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO HENRIQUE ZAMPIERI GOMES	014.703.267-96	74.70	7
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEX KENJI SUMIYA	014.703.356-24	73.40	8
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA CRISTINA AMORIM	014.703.252-89	71.70	9
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL ANTONIO ROCHA	014.703.239-67	71.60	10
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO	014.703.297-84	71.50	11
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DESIRREÉ CORREIA SILVA	014.703.262-50	70.00	12
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRE DO CARMO RAMOS JUNIOR	014.703.272-11	70.00	13
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IGOR GABRIEL TAVARES ORICOLLI	014.703.325-45	70.00	14
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NANCY SOARES GURGEL	014.703.353-39	69.90	15
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANE MARGARETH GIORDANI	014.703.155-89	69.90	16
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA	014.703.244-89	69.80	17
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIS SUEMY DE SOUZA NAGASE	014.703.355-14	68.50	18
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTORIA AMÁBILE MATEUS SILVA	014.703.226-74	68.50	19
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS	014.703.163-62	68.40	20
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA COSTA LOIOLA RODRIGUES	014.703.339-13	68.40	21
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELEN TAMIOZZO DE OLIVEIRA	014.703.272-10	68.30	22
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HUGO CEZAR FREZE	014.703.370-78	68.20	23
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAIO RIBEIRO KEILHOLD	014.703.225-52	66.90	24

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÉSSICA NATHÁLIA FONTOLAN BOSSA	014.703.205-20	66.80	25
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE SANTANA VALLES	014.703.366-71	66.70	26
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA EDUARDA CÁSSIA DA FONSECA	014.703.353-23	66.70	27
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANILO TOMAZELI NALIN	014.703.327-34	66.60	28
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA ALVES TIMOTEO	014.703.366-26	66.60	29
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	014.703.281-14	66.60	30
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO FERNANDES DE SOUSA	014.703.287-49	66.60	31
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NICE AKEMI TOKAIRIN	014.703.297-00	66.50	32
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIS ANTONIO PERES SANTOS	014.703.320-23	65.20	33
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.149-59	65.10	34
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELE REGINA TAVARES	014.703.189-97	65.00	35
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CASSIO MASSASHI YOSHIMATSU	014.703.257-34	65.00	36
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO FERNANDO FREITAS SAGANSKI	014.703.282-51	65.00	37
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉA APARECIDA DA SILVA ANASTÁCIO PICININI	014.703.296-14	65.00	38
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS MESQUITA DE PAULA ALVES NUNES	014.703.265-27	64.90	39
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRENO AUGUSTO CORDEIRO	014.703.148-14	64.90	40
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATÁLIA PRATES FARIA	014.703.276-48	63.40	41
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ CESAR FIORI	014.703.251-44	63.30	42
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA AMARO	014.703.355-08	63.30	43
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELOISE REGGIANI GALBARDI	014.703.221-80	63.20	44
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO	014.703.248-10	63.20	45
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALANA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.197-67	63.20	46
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLÓVIS SHIMABUKURO	014.703.243-49	63.10	47
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO RACHID DE PAULA REINO	014.703.341-14	63.10	48
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AUGUSTO DE SOUZA SILVA	014.703.333-10	63.10	49
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLAVIO CESAR KAVASSAKI	014.703.274-02	61.80	50
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WESLEY DE SOUZA CONEJO	014.703.179-84	61.80	51
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ÉLLEN CRISTYNA ARANTES DA ROCHA GONÇALVES	014.703.301-96	61.80	52
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA RAQUEL BORGES DE MORAIS	014.703.305-33	61.80	53
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELO MARINS DA SILVA	014.703.253-56	61.70	54
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GREICI KELLY DE PAIVA CHAVES DE ALMEIDA DA SILVA	014.703.360-56	61.70	55
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATO DE SOUZA	014.703.294-88	61.70	56
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLA CAROLINA ANDRADE BRAGA	014.703.260-80	61.70	57
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELI CRISTINA SHIMAZAKI	014.703.346-07	61.70	58
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELLYTON HENRIQUE BLASIO	014.703.277-80	61.60	59
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO DE OLIVEIRA FIER	014.703.173-43	61.60	60
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMELY KAORI OBUTI	014.703.180-02	61.60	61
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	YANARA RODRIGUES FARIA	014.703.153-24	61.60	62
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RONALDO DE SOUZA MANCINI	014.703.146-77	61.50	63
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLA GARCIA CABRAL	014.703.333-61	61.50	64
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	014.703.158-93	61.50	65
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS ANTONIO MARIQUITO DIAS	014.703.179-28	61.50	66
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSE ANTONIO LISBOA ROCHA	014.703.252-21	61.50	67
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CESAR RICARDO DE FLAUSINO	014.703.257-74	61.50	68
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS AUGUSTO DA SILVA MATTOS	014.703.149-12	61.40	69
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAURA SAYURI KOTSUBO MAINGUE	014.703.351-05	61.30	70
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO VIOLATO D ALEXANDRE	014.703.148-08	60.20	71
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALICE MARIANI LIMA LOURENÇO	014.703.262-49	60.10	72
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BÁRBARA CAZETTA ANTUNES	014.703.142-62	60.10	73
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VICTOR PEDROSA MARCOLINI	014.703.338-33	60.00	74
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULA FERNANDA MEISEN MARTINES	014.703.199-58	60.00	75
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO JUNIOR ALVES	014.703.191-93	60.00	76
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	014.703.322-01	60.00	77
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA MAYUMI VIEIRA	014.703.213-05	60.00	78
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MÔNICA CRISTINA PREDOLIN	014.703.365-16	60.00	79
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME HENRIQUE PEIXOTO FERREIRA	014.703.248-47	60.00	80
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSUE VICENTE DA SILVA	014.703.308-22	59.90	81
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIO CEZAR LEANDRO RAMINELLI	014.703.304-27	59.90	82
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	014.703.222-66	59.90	83
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEX JUNIOR DA SILVA	014.703.142-19	59.80	84
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAIO JOSE DE SOUZA SILVA	014.703.249-29	59.80	85
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RICARDO YUKIO OMURA	014.703.282-86	59.80	86
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	014.703.214-45	59.80	87

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WELLINGTON RAMOS	014.703.143-64	59.80	88
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCYELLE YUKARI RODRIGUES	014.703.146-68	59.80	89
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERICA NAOMI YOKOYAMA	014.703.262-66	59.80	90
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISE YUMI TANAKA	014.703.143-83	59.70	91
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRASIELA SOARES DA SILVA	014.703.222-50	59.60	92
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINE MARANHÃO VELOSO	014.703.141-32	58.50	93
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GARCIA	014.703.300-00	58.40	94
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL GUIMARÃES FONTANETTI	014.703.302-00	58.40	95
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TALISSA CAVALHEIRO KURITA	014.703.301-95	58.40	96
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTOR BONI DA SILVA	014.703.306-35	58.40	97
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANE OKIMOTO	014.703.224-60	58.40	98
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIELY REGINA AMERICO	014.703.169-07	58.40	99
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIAGO DOS SANTOS MOLINARI	014.703.207-13	58.30	100
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA SILVA	014.703.365-96	58.30	101
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SABRINA BORGES SERAFIM	014.703.168-57	58.30	102
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ PIÑON DOS SANTOS	014.703.181-54	58.30	103
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA GABRIELA FAVERO	014.703.294-22	58.20	104
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA DA COSTA FERNANDES	014.703.264-98	58.20	105
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLAVIA MARCELA DOS SANTOS GNECCO	014.703.152-00	58.20	106
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALISON VANDER MANDELI	014.703.239-03	58.20	107
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAREN DA SILVA ANASTÁCIO	014.703.323-74	58.20	108
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	014.703.343-01	58.10	109
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAQUEL MONTAZOLI BONI	014.703.142-72	58.10	110
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTORIA YUKARI KAWA	014.703.165-88	58.10	111
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	014.703.296-39	58.10	112
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAURICIO YOSHIHARU KAMEI	014.703.263-46	58.10	113
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIZENE GONZALES DE LIMA	014.703.205-83	58.10	114
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLE RODRIGUES GALOR	014.703.154-69	58.10	115
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	014.703.257-91	58.10	116
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TERCIO CANDIDO MORALES	014.703.236-93	58.00	117
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	014.703.178-49	58.00	118
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIAGO NOVAES NASCIMENTO	014.703.149-13	57.90	119
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANE FLORÊNCIO DIAS	014.703.162-85	57.00	120
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA DA SILVA MENDONÇA	014.703.258-68	56.80	121
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIZANA DOS SANTOS SOUZA	014.703.367-61	56.80	122
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINE KOCH ALVES	014.703.203-27	56.80	123
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANDIR CAMPANINI NETO	014.703.223-52	56.80	124
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAIARA MAURICIO MARTINS	014.703.247-83	56.80	125
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA JOSÉ DOS SANTOS GOMES ARAÚJO	014.703.276-19	56.70	126
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAJARA REOLON JARDIM	014.703.198-10	56.70	127
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HENRY TETSUJI NONAKA	014.703.326-87	56.70	128
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CESAR SANTOS CUENYA	014.703.288-96	56.70	129
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIO VALENTIM DE OLIVEIRA LEITE	014.703.349-78	56.70	130
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO AZIM TUMUSHI	014.703.183-74	56.60	131
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO LELIS GERTRUDES	014.703.174-45	56.60	132
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ÉRIKA GONÇALVES	014.703.282-30	56.60	133
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEANDRO SOARES LEITE	014.703.206-23	56.60	134
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARLA MARIANA KOIWA SAKOVICZ	014.703.168-55	56.60	135
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS FERNANDO SILVA FRANCISCO	014.703.264-37	56.60	136
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS EDUARDO AMIANTE RALIANKO	014.703.309-23	56.60	137
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA ASSAHARA DA SILVA	014.703.259-95	56.60	138
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAICON EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL	014.703.218-63	56.50	139
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	014.703.284-63	56.50	140
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA NEVES	014.703.341-58	56.50	141
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBSON QUEIROZ SILVA	014.703.357-35	56.50	142
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BENEDITO VICENTE ROSA	014.703.319-94	56.50	143
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA CASTILHO QUIRINO	014.703.144-67	56.50	144
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALERIA CRISTINA ANSELMO	014.703.205-13	56.50	145
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDERSON SANTIAGO COSTA	014.703.147-15	56.50	146
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR AUGUSTO SUDAN	014.703.367-22	56.50	147
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IGOR GALÃO MOSTAGI	014.703.245-38	56.50	148
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREA APARECIDA FERREIRA	014.703.184-15	56.50	149
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA MARIA GOMES FERNANDES	014.703.263-71	56.50	150

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA DE OLIVEIRA HUSS	014.703.279-52	56.50	151
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO EDUARDO ALVES DA FONSECA	014.703.295-83	56.50	152
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WAGNER SEIKI OGUIDO	014.703.369-64	56.40	153
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	014.703.334-93	56.40	154
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIO ROBERTO QUEIROZ DA SILVA	014.703.370-30	56.40	155
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME MENDES SOUZA	014.703.185-47	56.40	156
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE BACHEGA	014.703.181-82	56.30	157
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO	014.703.317-25	56.30	158
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARYANI BRUNA DE SOUZA	014.703.243-85	56.30	159
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO MANDELLI GONÇALVES	014.703.263-45	56.30	160
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABRÍZIO LUIZ FIGUEIREDO	014.703.193-68	56.20	161
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA RUIZ DUARTE TURQUE	014.703.260-46	55.30	162
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSÉ RICARDO DA SILVA BARON	014.703.294-32	55.20	163
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS PINHEIRO TOLEDO BUENO	014.703.221-31	55.20	164
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS DOS SANTOS	014.703.328-00	55.20	165
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	OSÉIAS GONÇALVES PONTES	014.703.356-68	55.10	166
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL DE FREITAS OROZIMBO DA SILVA	014.703.204-10	55.00	167
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA DOS SANTOS DE FREITAS	014.703.186-68	55.00	168
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANDERSON HENRIQUE CROTTI	014.703.312-55	55.00	169
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.207-98	55.00	170
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AILTON DE JESUS	014.703.156-96	55.00	171
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE CREMONIL DA ENCARNAÇÃO	014.703.152-01	55.00	172
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.240-29	55.00	173
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO CEZAR AMORIM DE MACEDO	014.703.177-85	55.00	174
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SINDY SENA ROCHA	014.703.360-60	55.00	175
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELOISA VICENTINI	014.703.286-31	55.00	176
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA ANELLI PAGANI	014.703.289-41	55.00	177
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA BIONDO GORLA	014.703.292-33	55.00	178
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA CARMAGNANI FORIM	014.703.248-42	55.00	179
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SELMA BRAGA DA CUNHA	014.703.271-76	55.00	180
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA MARIA CHADDAD MULLER	014.703.169-28	54.90	181
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS ANTONIO BRUNO	014.703.284-59	54.90	182
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HERBERT ELIAS CORDEIRO	014.703.257-49	54.90	183
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA THAIS BOSQUI	014.703.348-60	54.90	184
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANE BISPO DOS SANTOS	014.703.254-63	54.90	185
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE MATSUDA KUNIOKA	014.703.334-34	54.90	186
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA TAMARA DE LIMA	014.703.266-40	54.90	187
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO PEDRO MENDONÇA POERSCH	014.703.270-25	54.80	188
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MELISSA LOVATO GARCIA	014.703.153-80	54.80	189
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETICIA MARQUES DA CRUZ VEIGA	014.703.275-25	54.80	190
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME HIGA HORNING	014.703.190-51	54.80	191
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBERTO SILVA LIMA	014.703.264-79	54.80	192
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	STEFANY MARTINS FERREIRA	014.703.278-69	54.70	193
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA GOMES SEMPREBOM	014.703.173-23	54.70	194
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAIZA RHARIELI DOS SANTOS DIAS	014.703.195-75	54.70	195
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIS HENRIQUE SOARES	014.703.268-06	54.70	196
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELLE LETICIA MIRANDA	014.703.325-27	54.70	197
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELLE DE SA NOBILE PEREIRA	014.703.316-60	54.70	198
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO FRAZON DE MEDEIROS	014.703.260-49	54.70	199
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAYSA MORAES ROSSI	014.703.306-85	54.70	200
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA	014.703.321-08	54.70	201
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETICIA MANÇAN GALBERO	014.703.180-39	54.70	202
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLEZER SIMÕES DA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.341-76	54.60	203
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLEVERSON DE CARVALHO TEIXEIRA	014.703.345-92	54.60	204
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LILIA DANIELA BESKOW MARQUES	014.703.337-55	54.60	205
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRESSA IOP MESSIANO	014.703.169-17	54.60	206
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ LUIZ LOPES CALIXTO	014.703.363-38	54.50	207
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO GABRIEL PEREIRA RIBEIRO	014.703.360-15	54.50	208
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRICIA ALMEIDA MARTINS	014.703.275-32	53.60	209
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VITOR AMANSO BATISTA	014.703.184-95	53.50	210
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAREN MOREIRA SANTANA	014.703.371-73	53.50	211
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIVIA CRISTINA VIRGOLINO DA SILVA	014.703.365-64	53.50	212
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAIZ FERNANDES DA VEIGA	014.703.349-71	53.40	213

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO	014.703.273-46	53.40	214
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS CRISTINA FERREIRA SANTOS	014.703.369-00	53.40	215
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO UTIYAMADA	014.703.328-52	53.40	216
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GILCIMAR GOMES OLIVEIRA	014.703.343-81	53.40	217
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	014.703.188-19	53.30	218
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARGARETE APARECIDA PEGORINI	014.703.208-93	53.30	219
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO YUKIO FULUCHO	014.703.280-22	53.30	220
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATHAN GARCIA LEAL	014.703.312-05	53.30	221
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA GEBAUER DOS SANTOS	014.703.140-50	53.30	222
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IVAN SOARES COUTINHO	014.703.327-84	53.30	223
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WESLEY DUARTE NERIS	014.703.368-98	53.30	224
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO RAFAEL TORRES NETO	014.703.145-17	53.30	225
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WELLINGTON CAMARGO CÂNDIDO	014.703.147-43	53.30	226
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PALOMA MOREIRA DA SILVA	014.703.145-78	53.30	227
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO DE SOUSA FARIA	014.703.153-71	53.30	228
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO PECORARI MACHADO	014.703.334-17	53.30	229
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA STEIGENBERGER BEFFA	014.703.296-77	53.30	230
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BIANCA FRANCINNY RODRIGUES DA SILVA	014.703.344-98	53.30	231
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANA APARECIDA CALDANA	014.703.153-08	53.20	232
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANAINA CAMPANER GIBIM	014.703.366-98	53.20	233
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO CESAR CAIXETA BARBOSA	014.703.305-52	53.20	234
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BÁRBARA VALÉRIA RODRIGUES REIS	014.703.360-90	53.20	235
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA DOS SANTOS FARIAS	014.703.149-83	53.20	236
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	POLIANI COCATO GRECCO LONARDONI	014.703.209-53	53.20	237
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILLA HITOMI FUKUSHIGUE	014.703.316-35	53.20	238
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO SEGANTIN MATOS	014.703.199-02	53.20	239
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATALIA SOLTYS SILVA	014.703.291-49	53.20	240
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMILY GABRIELE MASSON	014.703.174-22	53.20	241
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOUBERT CESAR VICTOR	014.703.296-64	53.20	242
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTOR GUILHERME IGNACIO BRITTO	014.703.169-67	53.20	243
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO PAULO DOS SANTOS	014.703.346-37	53.20	244
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA FRANCIELI PELIZER DA SILVA	014.703.316-56	53.20	245
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO LOBO DOS SANTOS	014.703.327-89	53.20	246
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS FABIO PIRILLI	014.703.280-11	53.20	247
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA CRISTINA DA CRUZ GONÇALVES	014.703.148-42	53.10	248
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MANUELA ASSIS LEME	014.703.319-58	53.10	249
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREZA NAOZUKA MATSUOKA	014.703.344-13	53.10	250
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLARA BEATRIZ SZYMULA DE OLIVEIRA	014.703.246-12	53.10	251
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTINA JESUS DOS SANTOS DA SILVA	014.703.364-41	53.10	252
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	014.703.178-97	53.10	253
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBSON TADASHI SAITO	014.703.333-74	53.10	254
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE BASSANI GOMES	014.703.228-40	53.10	255
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSÉ HENRIQUE GRACIANO ROCHA	014.703.368-50	53.10	256
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA FERNANDES DA SILVA	014.703.275-94	53.10	257
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELE TAINÁ CHAMPINI	014.703.306-53	53.10	258
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR HUGO BIANCHINI RETAMEIRO	014.703.217-19	53.10	259
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBSON OLIVEIRA NEVES DA SILVA	014.703.280-21	53.10	260
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL ALEXANDRE BORGES RODRIGUES	014.703.316-22	53.10	261
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO HENRIQUE VICENTE PEREIRA DE SOUZA	014.703.141-40	53.00	262
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	REGINALDO EVANGÉLICO SILVA	014.703.297-60	53.00	263
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISIAN FERNANDES	014.703.317-23	53.00	264
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO CESAR ESTEVES	014.703.372-76	53.00	265
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELE FILIPAKI DOMBROSKI	014.703.316-65	53.00	266
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARTHUR SOARES DE SOUZA	014.703.350-92	53.00	267
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARLA FERNANDA SOLCIA	014.703.277-58	53.00	268
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAWAN SHIGUEO WATANABE	014.703.348-93	53.00	269
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CÉLIO INÁCIO	014.703.314-30	53.00	270
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIO CESAR PIRES	014.703.181-23	52.90	271
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANE RIBEIRO GONÇALVES PORTO	014.703.175-89	52.90	272
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEOVANE NASCIMENTO DA SILVA	014.703.223-76	52.90	273
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALISON ROMENIGGE DA SILVA	014.703.370-00	52.90	274
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANI DANIEL CORREA DA SILVA	014.703.341-22	52.80	275
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELLE CRISTINA BRAZÃO	014.703.161-08	51.90	276

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTORIA CARVALHO DA SILVA	014.703.340-23	51.90	277
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS AURÉLIO CORSINI	014.703.288-50	51.90	278
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA GARLA SELLA	014.703.274-74	51.80	279
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANAINA REGIA DO VALE MARTINS SOUSA	014.703.282-27	51.80	280
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA DE OLIVEIRA MENDONÇA	014.703.182-41	51.80	281
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA MOHR MARINO	014.703.272-32	51.80	282
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS ANTONIO ANDRELINO	014.703.257-78	51.80	283
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA BONIFACIO DE ANDRADE PUBLIO	014.703.372-16	51.80	284
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BEATRIZ FREIRE MERÇON VIEIRA	014.703.357-51	51.70	286
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ÉRIKA FELTRIN BERBEL	014.703.201-28	51.70	287
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTINA ROZENO DE LIMA	014.703.201-72	51.70	288
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANE CAROLINA FERREIRA CASALOTTI	014.703.285-46	51.70	289
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA GABRIELA DA SILVA	014.703.278-59	51.70	290
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIZANGELA GONZALES CASTILHO ROSA	014.703.149-27	51.70	291
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSÉ RICARDO DA SILVA LEAL	014.703.365-65	51.70	292
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO DANTAS DE FARIAS	014.703.180-56	51.70	293
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA RAMOS MENDES	014.703.218-02	51.70	294
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLA SIQUEROLO	014.703.280-54	51.60	295
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA AYUMI YOKOYAMA	014.703.192-06	51.60	296
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	YASMIN VITÓRIA DAS NEVES DA SILVA	014.703.146-03	51.60	297
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL GUARNIERI	014.703.248-44	51.60	298
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINÍCIUS CERQUEIRA SILVA	014.703.323-11	51.60	299
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIANE REAL	014.703.151-14	51.60	300
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WAGNER AUGUSTO FAVORETO ZOCCOLI	014.703.205-09	51.60	301
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL	014.703.281-26	51.60	302
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA DIAS PIVA DE CASTRO	014.703.239-16	51.60	303
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAINARA PADILHA DA SILVA	014.703.253-92	51.60	304
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME ANTONIO SILVEIRA	014.703.217-59	51.60	305
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDMILSON JOSE SANCHES	014.703.318-26	51.50	306
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIO AUGUSTO YOSHIDA	014.703.163-65	51.50	307
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE ITO ELEODORO	014.703.142-95	51.50	308
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA ANGÉLICA BITTENCOURT GOUVEIA	014.703.351-48	51.50	309
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISELE AIRES GASPARINO CESTARI	014.703.324-70	51.50	310
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA REGINA BROJATO	014.703.294-54	51.50	311
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS GIUSEPPE CROSCIATI	014.703.224-94	51.50	312
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLE LUCCI MODENUTTI GOMES	014.703.357-82	51.50	313
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FILIPE ESTEVAO GOMES DOS SANTOS	014.703.281-34	51.50	314
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMERSON GONZAGA SERAFIM	014.703.351-18	51.50	315
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	014.703.323-68	51.50	316
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS HENRIQUE GUBANY	014.703.362-58	51.50	317
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIAGO GOMES DE OLIVEIRA BRITO	014.703.249-48	51.40	318
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VICTOR DE PAULA	014.703.338-61	51.40	319
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA FERNANDES PEREIRA	014.703.236-75	51.40	320
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VERA LUCIA TOMAL	014.703.256-73	51.40	321
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DALILLA ALVES COLOMBO	014.703.315-70	51.40	322
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HUGO FERNANDO VOLPATO WEIGERT	014.703.252-33	51.40	323
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DOUGLAS GABRIEL DE SOUZA	014.703.263-59	51.40	324
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA MAZZOCUT PONTES	014.703.181-85	51.40	325
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AXEL PERIÇATO	014.703.358-75	51.40	326
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAYARA GABRIELE DA SILVA SANTOS	014.703.315-09	51.40	327
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA FELTRIN	014.703.220-45	51.40	328
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DALILA SANTOS DE ARAÚJO NETA GOULART	014.703.302-03	51.30	329
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISABETE DE OLIVEIRA SOUSA NUNES	014.703.176-93	51.30	330
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HENRIQUE LUDOLF LUCK	014.703.247-44	51.30	331
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CÁSSIA PRISCILA DA SILVA BLANES	014.703.169-12	51.30	332
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLARA MANZAN	014.703.266-87	51.30	333
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE HIDEKI NAGASHIMA DOS SANTOS	014.703.333-07	51.30	334
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO KAUFMANN BARBOSA DA SILVA	014.703.309-26	51.30	335
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANDER FELIPE ORTIZ DOS SANTOS	014.703.170-72	51.20	336
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL TOMAZ DOS SANTOS	014.703.224-49	51.20	337
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	014.703.328-90	51.10	338
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA ALICE CAETANO CASTRO	014.703.279-65	50.20	339
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIENE PEREIRA DE LIMA	014.703.244-69	50.20	340

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAQUEL ULIAN	014.703.193-63	50.20	341
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	014.703.347-09	50.10	342
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE LEAL	014.703.307-77	50.10	343
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABRICIO WYLLIANS DOS SANTOS	014.703.309-16	50.10	344
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANE ANTUNES GONÇALVES	014.703.285-68	50.10	345
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	INEZ LISIANE SCHILLING FIGUEIREDO	014.703.223-60	50.10	346
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRAZIELLE NUNES DO VALE	014.703.217-63	50.10	347
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA DOS SANTOS LEITE	014.703.152-83	50.10	348
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLEVERSON MARTIN DANTAS	014.703.156-09	50.10	349
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ LUÍS CAMARGO	014.703.314-28	50.00	350
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISEU DAVID	014.703.291-27	50.00	351
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCCA LORENZO DORETO	014.703.253-99	50.00	352
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA BEATRIZ DA SILVA	014.703.256-84	50.00	353
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA FIALHO BLESSMANN	014.703.352-53	50.00	354
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MÁRCIA ANDRÉA FEIJÓ FABRI	014.703.318-17	50.00	355
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA OLIVEIRA MORAIS FRANÇA	014.703.265-95	50.00	356
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANETE DOS SANTOS EMIDIO SOUZA	014.703.367-57	50.00	357
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL HUDSON BORGES	014.703.339-25	50.00	358
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA JÚLIA VEIGA SILVA	014.703.257-54	50.00	359
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HENRIQUE DE LIMA DA SILVA	014.703.296-57	50.00	360
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADILSON BAILONI GOUVEA	014.703.148-95	50.00	361
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WALTER ANTUNES HAAGSMA	014.703.233-61	50.00	362
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRA AUGUSTA COSTA FERREIRA	014.703.330-09	50.00	363
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TUANY POLICARPO BARRETOS VASCONCELOS	014.703.270-50	50.00	364
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	LUCAS FERMINO DA SILVA	014.703.297-36	61.60	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONALDO VIEIRA	014.703.268-17	81.90	1
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAMILA DE AMO SATORIVA	014.703.332-01	78.60	2
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS MASSARI GOBBO	014.703.197-36	78.60	3
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	014.703.232-69	78.40	4
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	014.703.168-95	77.10	5
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO OLIVEIRA DE ARAÚJO MACHADO	014.703.274-41	77.00	6
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO CARDOSO FERRO	014.703.364-81	77.00	7
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IAGO ALMEIDA SILVA	014.703.274-83	76.90	8
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE DE VARGAS DUTRA	014.703.218-30	76.90	9
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVERTON HENRIQUE SANTANA DA SILVA	014.703.253-37	76.90	10
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL MACHADO DA SILVA GOMES	014.703.243-01	76.80	11
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	014.703.172-29	75.60	12
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE AUGUSTO ROSA	014.703.343-25	75.30	13
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ LUCAS DA SILVA E ALMEIDA	014.703.291-31	75.30	14
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FERNANDO PEREIRA CAMPOS	014.703.153-32	75.20	15
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL KIYOSHI YAMAMOTO	014.703.349-77	75.10	16
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARINA AKEMY KAMITA	014.703.227-28	75.00	17
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.278-87	73.60	18
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS PEREIRA DE SOUZA	014.703.178-09	73.60	19
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HELIO RUBENS GOMES LUZ	014.703.291-10	73.50	20
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENIS RODRIGUES MACHADO	014.703.366-54	73.50	21
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATHAN CITA GOMES	014.703.259-96	73.40	22
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATAN GÜTTLER FREITAS	014.703.267-70	73.30	23
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN CONSTANTINO ZAMARIOLI	014.703.361-55	73.20	24
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO HENRIQUE BORRASCA	014.703.170-10	72.10	25
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISON ALVES PEREIRA	014.703.152-95	71.80	26
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HIURY HENRIQUE CLARO	014.703.194-32	71.80	27
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ORANDIR JOSÉ XAVIER	014.703.355-92	71.80	28
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO RICARDO VITIELLO	014.703.206-05	71.70	29
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON FIER	014.703.273-19	71.60	30
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EMERSON CESAR DE OLIVEIRA	014.703.269-15	70.50	31
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO DOS REIS MARQUES	014.703.140-90	70.40	32
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME BENTO SOBRAL	014.703.304-39	70.40	33
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LIRIAN BORGES DE LEMOS	014.703.167-57	70.30	34
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL NEHRKE	014.703.348-92	70.20	35
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	014.703.207-38	70.20	36

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTÔNIO EDUARDO AZEVEDO	014.703.321-27	70.10	37
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO ACYR GIESEN	014.703.195-68	70.00	38
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS YUTI KIKUTA DE LIMA	014.703.195-41	70.00	39
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CEZAR MARTINS DOS REIS	014.703.276-42	70.00	40
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM CABRAL	014.703.151-23	69.70	41
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDISON FRANCHESKO SANGA	014.703.336-48	68.70	42
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROGERIO REAL	014.703.363-07	68.70	43
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATHAN FELIPE PASSOS DA SILVA	014.703.285-94	68.60	44
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS ROBERTO VENANCIO JUNIOR	014.703.283-39	68.60	45
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO AUGUSTO MARQUES	014.703.260-02	68.40	46
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KARLO EDUARDO SAITO MARTINS	014.703.336-76	68.40	47
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUAN MORAES DOS REIS	014.703.183-88	68.30	48
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO TSUGUIO KOBAYASHI	014.703.300-92	68.20	49
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AUDREY LUCIANE MELO	014.703.308-84	67.20	50
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAS SCHNEIDER DE MATTOS	014.703.275-16	67.10	51
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDIA ADRIANA SIQUEIRA	014.703.359-11	67.10	52
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRO SOARES DOS SANTOS	014.703.182-13	67.00	53
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS HENRIQUE CAVALIERI SILVA	014.703.279-34	67.00	54
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO FERREIRA DIAS	014.703.215-06	67.00	55
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO HENRIQUE ISIDORO FUHR	014.703.370-29	66.90	56
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIANO BERTOLINO BARBOSA	014.703.312-54	66.90	57
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO TORRES DE SOUZA	014.703.329-16	66.80	58
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.270-10	66.70	59
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	014.703.224-82	66.70	60
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRO YOSHITSUGU TAKETOMI	014.703.264-60	66.60	61
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PEDRO MARQUES	014.703.336-22	66.60	62
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM VINICIUS RODRIGUES	014.703.299-81	66.60	63
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROBERTO GODOI	014.703.324-60	66.40	64
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ CLAUDIO INOCENCIO	014.703.365-24	65.40	65
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.258-78	65.30	66
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONILSO DA SILVA	014.703.341-77	65.20	67
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL TADASHI UEDA FUGY	014.703.344-07	65.20	68
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	014.703.152-77	65.20	69
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOCLECIO DE FRANÇA FARAGE	014.703.283-32	65.20	70
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PEDRO DA SILVA MESQUITA	014.703.261-26	65.20	71
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HENRIQUE TRINDADE DIAS	014.703.373-10	65.10	72
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO CAVALCANTE DE CARVALHO	014.703.172-39	65.10	73
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE LUIS FIDELIS	014.703.350-31	65.10	74
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WALTER ALMEIDA FERNANDES	014.703.359-88	65.10	75
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL TEIXEIRA CAVALARI	014.703.296-38	65.00	76
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO BORGES FERREIRA	014.703.222-63	65.00	77
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JHONE HENRIQUE SALVALAGGIO	014.703.232-01	65.00	78
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THOMAS TAVARES VIEIRA	014.703.170-33	65.00	79
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO FRAZAO PEREIRA	014.703.305-53	64.90	80
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN AGOSTINHO DA SILVA PATRÍCIO	014.703.335-72	64.90	81
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO HISSASHI UEDA FUGY	014.703.344-16	64.80	82
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ BARBOSA DE SOUZA VIEIRA	014.703.301-42	63.70	83
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS SALES CHITA	014.703.320-55	63.70	84
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS HENRIQUE CORRADI LOPES	014.703.186-48	63.70	85
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANA CAROLINA FERRAZ	014.703.265-18	63.60	86
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO ALVES QUEIROZ	014.703.250-12	63.60	87
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	014.703.246-21	63.60	88
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS PIMENTA	014.703.328-12	63.50	89
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	014.703.142-93	63.50	90
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FERNANDO APARECIDO FIGUEIREDO	014.703.363-20	63.50	91
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS	014.703.347-55	63.50	92
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME MAZINI TRESOLDI	014.703.232-45	63.40	93
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN HENRIQUE DE SANTANA	014.703.347-27	63.40	94
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON ROCHA	014.703.277-97	63.40	95
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO SENGER DE SOUZA	014.703.271-51	63.40	96
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	UILTON FIDELIS MAIA	014.703.163-61	63.40	97
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO MARCELINO FERREIRA	014.703.288-25	63.30	98
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROGHER NOGUEIRA	014.703.346-01	63.30	99

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN REIS ANDRADE	014.703.345-63	63.30	100
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO PAULINO	014.703.192-72	63.30	101
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA ROSA	014.703.304-88	63.20	102
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDILAINE APARECIDA COSTA	014.703.210-85	62.10	103
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	014.703.147-28	62.10	104
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIANA MORAES FERREIRA	014.703.364-93	62.00	105
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ABNER GONÇALVES PEREIRA	014.703.314-45	62.00	106
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL FELIPE BATAMAM DE ANDRADE	014.703.165-68	61.90	107
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ KEVIN DE SOUSA CORREA	014.703.345-23	61.90	108
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ MUNHOZ ORTIZ NETO	014.703.357-79	61.90	109
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILSON RAMOS	014.703.261-72	61.80	110
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLEBERSON TAMOS DE CARVALHO	014.703.344-85	61.70	111
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNO LAZARINI MANOEL	014.703.159-61	61.70	112
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO	014.703.204-96	61.70	113
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HÉLIO ILSON CIUFA	014.703.368-62	61.70	114
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JARDENILSON PEREIRA DA SILVA	014.703.163-51	61.70	115
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ DOS PASSOS DOS SANTOS JUNIOR	014.703.304-31	61.70	116
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESON CRISTHIAN DIAS PINTO	014.703.332-67	61.70	117
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ISRAEL SANTOS DE PAULA	014.703.310-90	61.70	118
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KATHARINA GREINERT BAYERL	014.703.310-81	61.70	119
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO HENRIQUE PAVONI	014.703.161-11	61.40	120
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON RODRIGUES SINOTTI	014.703.229-93	60.40	121
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY JONATHAN CORREA CECHETTI	014.703.291-07	60.30	122
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DA SILVA FERREIRA	014.703.272-39	60.30	123
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIELI FIORELLI	014.703.193-95	60.30	124
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFERSON MODESTO SANTIAGO	014.703.208-02	60.30	125
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS JOSÉ SALES	014.703.180-40	60.20	126
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DINORAN VIANA E SILVA	014.703.210-03	60.20	127
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO EDILSON JOAQUIM	014.703.290-67	60.20	128
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO FAZINGA	014.703.363-27	60.20	129
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	014.703.186-44	60.10	130
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONNY ALEX DA SILVA	014.703.368-70	60.10	131
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	014.703.218-85	60.00	132
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CESAR SANTUCCI FILHO	014.703.300-71	60.00	133
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO FREITAS	014.703.264-82	59.90	134
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN RYUDI KITAGAWA	014.703.293-29	59.80	135
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIONYS CABRAL MARTINS	014.703.242-71	59.80	136
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO NUNES GOMES	014.703.173-72	58.70	137
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON RICARDO SASSA	014.703.258-16	58.70	138
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CALERO GLUK DE SOUZA	014.703.364-87	58.60	139
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ AUGUSTO VENTURA	014.703.320-91	58.60	140
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE DE SOUZA BARROS MORAES	014.703.361-33	58.60	141
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DA COSTA	014.703.182-31	58.60	142
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ITALO THIAGO MOREIRA	014.703.185-29	58.50	143
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR DE ASSIS	014.703.303-90	58.50	144
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON LUIS LAZARIN	014.703.236-38	58.50	145
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO RICARDO DOS SANTOS	014.703.192-13	58.50	146
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICO FATTORI	014.703.203-52	58.50	147
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIGUEL BRAZ TEIXEIRA	014.703.330-49	58.50	148
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO BARBOSA DE SOUZA	014.703.276-57	58.40	149
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVERTON NUNES NEGRÃO	014.703.223-66	58.40	150
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO LUIZ DA SILVA	014.703.360-71	58.40	151
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCIELE DE SOUZA BUENO	014.703.152-54	58.40	152
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HAGILSON SANTOS DE SOUZA	014.703.177-97	58.40	153
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOHNNY MARQUES	014.703.338-50	58.40	154
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEX SANDRO MARTINS	014.703.143-39	58.40	155
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	014.703.360-99	58.40	156
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JÔNATA CARVALHO GOMES	014.703.191-60	58.40	157
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	014.703.185-63	58.30	158
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILSON PORTILHO ALVES	014.703.169-65	58.30	159
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIDA FERNANDA MACHADO PEREIRA E SILVA	014.703.328-33	58.30	160
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA	014.703.229-46	58.30	161
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICK INACIO DOS SANTOS	014.703.351-01	58.30	162

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AIKY PATRICK GRACIANO	014.703.341-34	58.30	163
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS EDUARDO LOPES CAMPOS	014.703.343-82	58.30	164
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMARAL VALENTIM DO CARMO	014.703.200-81	58.30	165
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS AURELIO LOPES PEREIRA	014.703.186-53	58.20	166
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO FERNANDES DA SILVA	014.703.349-21	58.20	167
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAURICIO R VIANA	014.703.143-04	58.20	168
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS GABRIEL MENCHÃO DA SILVA	014.703.305-85	58.20	169
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NAIARA NUNES DE MELO	014.703.164-83	57.20	170
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE FÁTIMA DOS SANTOS	014.703.358-79	57.10	171
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAMILA PERANDRÉ SATO	014.703.346-51	57.00	172
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CESAR FERNANDES	014.703.312-04	56.90	173
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS NOIA DA SILVA	014.703.150-28	56.90	174
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILZA DE CAMPOS STORINO	014.703.246-58	56.90	175
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS BERGAMASCO DA CRUZ	014.703.167-42	56.90	176
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL JUAN GODOY	014.703.197-44	56.90	177
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMAURI DA ROCHA PITA JUNIOR	014.703.327-00	56.90	178
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JACKELINE MARINO DO NASCIMENTO	014.703.312-23	56.90	179
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	014.703.271-52	56.90	180
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN CARLOS HENKE	014.703.199-03	56.80	181
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY CAZUZA DA SILVA	014.703.300-83	56.80	182
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENER VINICIUS GOMES RODRIGO	014.703.263-48	56.80	183
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	REBECA ZILLI DE OLIVEIRA SINOTTI	014.703.230-01	56.80	184
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	014.703.184-12	56.80	185
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KEVIN BRIAN DA SILVA	014.703.297-92	56.80	186
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANA DA SILVA	014.703.349-10	56.80	187
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAYSON ANDREI DA SILVA RAMOS	014.703.260-88	56.80	188
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO BATISTA DA SILVA	014.703.305-15	56.80	189
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CEZAR APARECIDO GONCALVES	014.703.367-71	56.70	190
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUAN HENRIQUE MAZETTO	014.703.160-40	56.70	191
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDREI BRUNO ZAGO DOS SANTOS	014.703.253-74	56.70	192
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARILSON WALISSON PIRES	014.703.298-61	56.70	193
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO GAINO	014.703.341-65	56.70	194
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KELVYN ELIEL MODESTO	014.703.259-06	56.70	195
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS GIMENES GOMES	014.703.348-99	56.70	196
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN ALMEIDA BUENO	014.703.313-18	56.70	197
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO TOME DOS SANTOS	014.703.211-30	56.70	198
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATEUS HENRIQUE FERREIRA BORGES	014.703.339-37	56.60	199
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADILSON AMARAL DOS SANTOS	014.703.299-89	56.50	200
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAIANE JERONIMO DA SILVA	014.703.210-71	55.60	201
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO HENRIQUE RIBEIRO	014.703.207-86	55.40	202
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE JOVENILDO DA CRUZ	014.703.310-57	55.40	203
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JURACI BISPO DOS SANTOS	014.703.284-54	55.30	204
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEY JOSÉ SPAULONCI	014.703.154-49	55.30	205
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FLAVIO AUGUSTO PERON CARDOSO	014.703.351-76	55.30	206
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO MIRANDA DE OLIVEIRA	014.703.318-36	55.30	207
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CICERO RODRIGUES DA SILVA	014.703.188-52	55.30	208
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON SOUZA EUGENIO	014.703.370-83	55.30	209
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	014.703.254-04	55.30	210
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SEBASTIÃO SOARES REIS	014.703.267-26	55.30	211
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATHAN GABRIEL SOUZA SILVA	014.703.207-64	55.30	212
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO CESAR SILVA	014.703.169-00	55.20	213
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	014.703.198-13	55.20	214
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM RODRIGUES REINALDO	014.703.145-59	55.20	215
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIANA BEZERRA DE MELO	014.703.177-43	55.20	216
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIO BATISTA CAROCIA	014.703.337-06	55.20	217
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MELISSA ANYADNE FERREIRA BUSSOLO	014.703.316-33	55.20	218
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO NAITZK	014.703.247-43	55.10	219
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MÁRCIO DANIEL ZANCHETA	014.703.234-48	55.10	220
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN DE MACEDO ALMEIDA	014.703.289-02	55.10	221
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.153-26	55.10	222
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO ALVES NOGUEIRA	014.703.264-93	55.10	223
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WANDERLEY ROGÉRIO VIEIRA NETO	014.703.286-44	55.10	224
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISON PEREIRA GONÇALVES	014.703.308-17	55.10	225

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	014.703.311-96	55.10	226
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL VIEIRA MELO SILVA	014.703.289-67	55.10	227
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	014.703.227-27	55.10	228
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILMAR ALVES DOS SANTOS	014.703.345-28	55.10	229
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE CARMO MARONI	014.703.326-84	55.10	230
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL HENRIQUE GONÇALVES	014.703.160-46	55.00	231
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE ALBERTO BENTHIN DA COSTA	014.703.286-68	55.00	232
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLLEY SANTOS BARBOSA	014.703.317-26	55.00	233
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL GONÇALES BIGARELLI	014.703.345-98	55.00	234
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO JOSÉ MACEDO	014.703.150-01	55.00	235
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS FELIPE MINUCELI LOPES	014.703.332-63	55.00	236
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS GUILHERME DE SANTANA	014.703.175-22	54.90	237
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELINGTON RODOLFO MARTINS	014.703.251-26	54.90	238
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOGO DA SILVA PEQUENO	014.703.199-94	54.90	239
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	014.703.265-41	54.80	240
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON SOARES DE CAMPOS	014.703.273-05	54.80	241
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAN DA SILVA SANTOS	014.703.366-97	53.80	242
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	YOHANNA IRONEI TABORDA DOS SANTOS	014.703.267-67	53.70	243
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO JUNIOR MARÇAL	014.703.295-88	53.70	244
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES	014.703.354-42	53.70	245
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO VANONI ALBERTON	014.703.274-71	53.70	246
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO GONÇALVES NAGATOSHI	014.703.255-07	53.60	247
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELINGTON GONÇALVES CREPALDI	014.703.319-92	53.60	248
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA	014.703.361-40	53.60	249
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL LEONARDO SILVA	014.703.314-92	53.60	250
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	014.703.163-35	53.60	251
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CAMARGO COSTA	014.703.198-19	53.60	252
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADEVILSON JOSÉ SOARES	014.703.248-35	53.60	253
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.703.162-02	53.60	254
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AURELIO DE JESUZ MORENO	014.703.365-12	53.50	255
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL SIQUEIRA MARTINS	014.703.330-91	53.50	256
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRA GUERGOLET	014.703.150-08	53.50	257
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NILTON CARLOS JUNIOR	014.703.157-11	53.50	258
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE VAZ DE LIMA	014.703.305-37	53.50	259
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNA MARTINS DE SOUZA	014.703.302-32	53.50	260
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LINCOLN APARECIDO POLI	014.703.249-24	53.50	261
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.359-99	53.50	262
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALBERTO CASSIANO DOS SANTOS EHRMANN	014.703.258-07	53.40	263
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ERICK THAUAN RODRIGUES LOPES	014.703.310-78	53.40	264
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL APARECIDO KVETIK DOS SANTOS	014.703.370-94	53.40	265
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	014.703.354-84	53.40	266
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO ALVES CASSEMIRO	014.703.275-28	53.40	267
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PAULO ZANCANE CANDIDO	014.703.321-50	53.40	268
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO TENORIO SIQUEIRA	014.703.282-49	53.40	269
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO DE OLIVEIRA	014.703.263-98	53.40	270
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE STOPA VALERIO	014.703.266-75	53.40	271
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO CESAR MEDRADA CROZATTO SILVA	014.703.255-48	53.40	272
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WASHINGTON HENRIQUE CAETANO VIEIRA	014.703.230-85	53.40	273
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FELIPE SIMÕES DA SILVA	014.703.256-93	53.40	274
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FABIANA CRISTINA TUPAN	014.703.325-62	53.30	275
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS OLIVEIRA	014.703.326-73	53.30	276
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE SOUZA	014.703.290-41	53.30	277
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAIANI DOS PASSOS LOPES	014.703.318-65	53.30	278
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JORDANA MAYRA NASSAR	014.703.371-59	53.30	279
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NICOLAS VOLPATO	014.703.324-79	53.30	280
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALLAN JUNIO BOVE DE OLIVEIRA	014.703.162-93	53.30	281
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO MÁRIO FERRANTE	014.703.283-44	53.30	282
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBERVAN ALVES MADEIRA	014.703.230-14	53.20	283
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO ALVES PEREIRA	014.703.317-37	53.20	284
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTONIO MARCOS BORTOLETO	014.703.265-02	53.20	285
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO	014.703.164-90	52.10	286
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO MIGUEL NIZA FERREIRA	014.703.147-12	52.00	287
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ SIQUEIRA DE JESUS	014.703.309-62	52.00	288

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL DE MENDONÇA	014.703.316-77	52.00	289
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO CÉSAR GOMES	014.703.211-64	52.00	290
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	014.703.365-59	52.00	291
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNA MORAIS FRANÇA	014.703.154-91	52.00	292
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IURI GUSTAVO JOIA	014.703.277-23	51.90	293
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VANESSA APARECIDA FERNANDES	014.703.169-18	51.90	294
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAYSON WILLIAN PIJUS	014.703.345-19	51.90	295
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SAMANTA SCALONE DE MELO	014.703.213-08	51.90	296
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ CLAUDIO DURAU	014.703.337-88	51.90	297
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SARITA SERAFIM FIGUEIREDO	014.703.185-39	51.90	298
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THAYNARA BERTONI EUFRÁSIO	014.703.281-76	51.90	299
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS HOLDERBAUM BORTOLLETTE	014.703.325-68	51.90	300
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIQUEIAS JOSUE MARQUES DE PAULA DE LIMA	014.703.163-15	51.80	301
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAMSES ALVES DA SILVA	014.703.234-95	51.80	302
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO HENRIQUE MARINHO	014.703.310-55	51.80	303
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL DHEVILY SANTOS OLIVEIRA	014.703.200-83	51.80	304
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESSANDRO MARQUES DA SILVA	014.703.308-03	51.80	305
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL RODRIGUES DA COSTA	014.703.368-65	51.80	306
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO FERREIRA BERNARDELLI	014.703.223-98	51.80	307
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO DE PAULA VIEIRA	014.703.361-01	51.80	308
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDIMARIO EDUARDO SANTOS	014.703.301-98	51.80	309
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE FRANÇA	014.703.277-35	51.70	310
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIANO DOS SANTOS CORREA	014.703.304-60	51.70	311
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADÃO LUIZ DE OLIVEIRA	014.703.327-68	51.70	312
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOGO FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	014.703.278-47	51.70	313
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO DO NASCIMENTO TODESCATO	014.703.277-56	51.70	314
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS HENRIQUE PINCELLI	014.703.371-33	51.70	315
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JUVENIL CESAR DO AMARAL	014.703.326-37	51.60	316
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ ADÃO BRANDT DE SOUZA	014.703.161-46	51.60	317
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO DE AZEVEDO MACHADO	014.703.182-71	51.60	318
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	014.703.295-20	51.60	319
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLODOALDO LUIZ FERREIRA	014.703.333-37	51.60	320
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR MACHADO GONÇALVES	014.703.264-64	51.50	321
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDICLEVERSON EVANIR MIRANDA PARZWSKI	014.703.322-06	50.40	322
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS CABRAL	014.703.336-92	50.40	323
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NAYARA VANESSA FERRAZ	014.703.322-25	50.30	325
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PAULO SOARES DE GODOY	014.703.341-66	50.30	326
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARLON MOENSTER MARTINEZ	014.703.298-92	50.20	327
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFERSON APARECIDO CREMONEZ	014.703.367-52	50.20	328
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO DANTAS PEGORER	014.703.337-21	50.20	329
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO DA SILVA	014.703.365-55	50.20	330
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE CAMPOS ALVES DA SILVA	014.703.299-79	50.20	331
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO PERDIGAO	014.703.251-60	50.10	332
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAM JOHNES PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.167-29	50.10	333
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	014.703.233-45	50.10	334
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO EUZEBIO	014.703.204-66	50.10	335
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	014.703.156-29	50.10	336
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CRISTIANO DA LUZ VIRTUOSA	014.703.294-26	50.10	337
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO FERNANDES DA SILVA	014.703.200-82	50.10	338
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	014.703.299-65	50.10	339
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIEZER ESDRAS AGUILAR	014.703.211-21	50.10	340
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS AUGUSTO BENEVIDES	014.703.255-46	50.10	341
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARIANE SUELLEN HILARIO	014.703.171-02	50.10	342
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ ANDRÉ SILVA GARDIN	014.703.368-66	50.00	343
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO MELEM MARONEZE	014.703.189-86	50.00	344
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDER APARECIDO LOPES	014.703.341-95	50.00	345
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEI CARNEIRO DA SILVA	014.703.297-26	50.00	346
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE CARLOS PINATO	014.703.168-07	50.00	347
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	014.703.312-50	50.00	348
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN TAVARES DA FONSECA BORGES	014.703.303-01	50.00	349
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCO LUIZ MONTANHA MARCUZ	014.703.310-84	50.00	350
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINÍCIUS MARCOS CARNEIRO	014.703.174-13	50.00	351
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAQUEL CASSIANO BISPO	014.703.182-47	50.00	352

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO ALVES DOMINGOS	014.703.342-15	50.00	353
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO DA SILVA BRAGA	014.703.334-11	50.00	354
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	WALLACE DE SOUSA FERREIRA	014.703.291-53	61.70	1
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	VITOR RIBEIRO DA SILVA CORREIA DOS SANTOS	014.703.204-24	54.80	2
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	014.703.141-46	51.40	3
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) – Manhã	VICTOR HUGO MARIN	014.703.337-26	65.20	1
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) – Manhã	ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	014.703.197-69	63.20	2
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) – Manhã	PEDRO LUÍS DE MATOS LEÃO CUSTÓDIO	014.703.337-86	61.80	3
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) – Manhã	VINÍCIUS ALCOFORADO VIEIRA FEITOSA	014.703.269-87	58.10	4
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) – Manhã	ALINE SOUZA MARINHOS	014.703.166-81	58.10	5
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) – Manhã	CAROLINA NAGY CORREIA	014.703.316-31	58.00	6
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) – Manhã	EMILLI ZULIANI DE ASSIS	014.703.356-47	53.40	7
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) – Manhã	RUBENS ALEXANDRE DE SOUZA	014.703.300-48	53.20	8
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) – Manhã	KÁLITA LORENA DO CARMO BONETO	014.703.300-46	50.00	9
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DANILO SHIMAKAWA	014.703.327-88	81.50	1
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	EURIPEDES SIMÕES DE PAULA JUNIOR	014.703.204-37	78.30	2
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	014.703.227-25	76.80	3
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ÉDRI CORREA PEREIRA	014.703.361-39	75.20	4
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	WELLITON FERNANDES LEAL	014.703.232-00	75.20	5
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ANDREI FERRARI DOMINGOS	014.703.301-37	73.30	6
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	GUILHERME MATTOS CONDE	014.703.281-53	73.20	7
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JORGE HUMBERTO DA SILVA RODRIGUES	014.703.263-33	71.80	8
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ANDERSON ISSAO ONO FUJIMOTO	014.703.247-07	71.80	9
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	NEANDER DE ABREU PRATES	014.703.203-68	71.60	10
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LUIZ GUSTAVO MENDES BATISTA LEITE	014.703.339-86	71.60	11
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JONATHAN DOS SANTOS DE MORAIS	014.703.277-95	70.00	12
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MARCELO GOMES DA SILVA	014.703.364-72	68.60	13
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	BRENO AUGUSTO GARCIA MAZINI	014.703.283-04	66.70	14
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RAFAEL CARNEIRO SACOMAN	014.703.290-69	65.50	15
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DIEGO KEIDI SHIMIZU	014.703.244-12	65.30	16
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ELIEZER CORREA TAVARES	014.703.306-27	65.20	17
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RAFAEL ESTEVAN ZUBIOLO CAVALARO	014.703.179-51	65.00	18
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ROGERIO DIAS	014.703.291-51	65.00	19
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	AURINO SALVADOR BEZERRA DA SILVA	014.703.358-28	64.80	20
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JOÃO BOMFIM DA SILVA NETO	014.703.145-94	63.50	21
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JADER HERCULANO DO PRADO DA SILVA	014.703.247-86	63.50	22
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ANDERSON SERGIO OYAMA	014.703.266-07	63.40	23
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RODRIGO SIMOES FERREIRA	014.703.349-35	63.30	24
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	014.703.189-00	63.30	25
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JONATHAN SANTOS ENGEL	014.703.340-28	63.30	26
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	GUILHERME VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS DA ROCHA	014.703.334-30	63.20	27
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RAFAEL BITTENCOURT DE CAMPOS	014.703.184-16	63.10	28
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ALCEU CARVALHO JUNIOR	014.703.295-18	61.90	29
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	VINICIUS SALLES OLIVEIRA	014.703.325-96	61.80	30
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DANILLO AUGUSTO SALES BENICIO	014.703.196-28	61.80	31
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	BRUNO JOÃO DOS ANJOS LÉLIS	014.703.320-01	61.70	32
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LEONARDO REICHERT NETTO DE OLIVEIRA COELHO	014.703.308-11	60.30	33
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	BRAYAN LINCOLN BATISTA DOS SANTOS	014.703.333-28	60.30	34
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	CARLOS HYAGOR GOMES DE ALMEIDA KUBO	014.703.359-95	60.30	35
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MATEUS NUNES DOS SANTOS	014.703.179-78	60.10	36
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LINCOLN MARQUES FAVARO	014.703.154-01	60.10	37
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MARCELO HUGO ROMEU DIAS	014.703.334-23	59.90	38
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JESSÉ ZORZELA	014.703.199-28	59.80	39
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ANDRÉ NAKAHARA HIRATA	014.703.305-18	58.70	40
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JULIO VIEPRZ ESPINA	014.703.232-39	58.60	41
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	WILLIAN DA CRUZ JOARES	014.703.159-23	58.40	42
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ANDREY ARAÚJO BORGHI	014.703.281-44	58.30	43
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	OTÁVIO BARBOSA FERREIRA	014.703.372-79	58.20	44
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	EDUARDO MARIANI DE CAMPOS	014.703.191-26	58.10	45
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	IGOR GABRIEL ZORZELA DE ALENCAR	014.703.186-38	56.80	46

Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	THAINAN MAIA LIMA	014.703.195-50	56.80	47
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	KAUÊ FARIAS GODOY LEME	014.703.276-39	56.60	48
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	CASSIO JORGE NAKACHIMA	014.703.249-82	56.50	49
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	FERNANDO ANTONIO PIONTEK	014.703.338-91	56.40	50
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LORENA APARECIDA MUCHENISKI	014.703.166-07	55.20	51
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	FABIO JOSE NOGUEIRA	014.703.335-49	55.20	52
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	NATHAN COLLELO DALLA ROSA	014.703.213-12	55.10	53
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	VITOR SANTOS PEREIRA	014.703.269-53	55.00	54
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DIORGES AMADEU	014.703.339-50	55.00	55
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	FÁBIO CLIMACO CROSIATTI	014.703.222-32	55.00	56
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	VITOR HUGO MORAES SILVA	014.703.157-79	55.00	57
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MARLON DIEGO SALIN	014.703.313-69	54.90	58
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	GABRIEL RODRIGUES GONÇALVES	014.703.151-34	54.90	59
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RAFAEL DE PAULA LOBATO	014.703.190-82	54.90	60
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MURILO BALDO MARESTONI	014.703.285-49	54.70	61
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JOÃO VITOR ESTEVES TAVARES	014.703.347-04	53.60	62
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	FABIO HENRIQUE RONQUI	014.703.175-27	53.50	63
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MATHEUS DE AGUIAR LUZ	014.703.294-13	53.30	64
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	PEDRO HENRIQUE ROCHA LIBONI	014.703.248-57	53.30	65
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	CAIO GABRIEL DUQUE COTTING	014.703.197-02	53.00	66
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LEANDRO PINETTI	014.703.250-21	51.70	67
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	GABRIEL BONDEZAN AMIANTI	014.703.239-12	51.60	68
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LUCAS MATEUS DE SOUZA	014.703.189-05	51.50	69
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JOSÉ VITOR REGGIANI GALBARDI	014.703.263-57	51.50	70
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JOÃO FELIPE DOS SANTOS	014.703.303-18	51.50	71
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	GUILHERME AMARAL AYALLA	014.703.371-05	51.40	72
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	THIAGO VARASQUIM	014.703.198-84	50.30	73
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MATHEUS FONSECA PIRES	014.703.355-34	50.20	74
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	GABRIEL CARÁ ALVES	014.703.276-35	50.20	75
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	JULIA DA SILVA PIMENTA	014.703.321-79	68.40	1
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	LUCIANA APARECIDA CALDANA	014.703.153-19	66.40	2
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	GREICIKELLY BATISTA DE CARVALHO	014.703.343-70	65.20	3
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	THAIS MERCI ALVES	014.703.276-08	59.80	4
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA BARTOLI	014.703.353-17	58.40	5
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	AMANDA MONTEIRO	014.703.227-99	56.60	6
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	DANIELA SANTOS VILAR	014.703.336-67	54.80	7
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	MAICON ANDRIEL DA SILVA	014.703.353-14	53.40	8
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	MAYARA SUEIRO	014.703.294-62	61.90	1
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	014.703.331-44	58.10	2
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE JESUS	014.703.147-45	57.00	3
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	ALESSANDRO VIEIRA ULINSKI	014.703.370-81	51.40	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FELIPE SAMBATI BONETE	014.703.349-63	81.90	1
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	PAULO AUGUSTO BATISTA DE ALBUQUERQUE	014.703.305-25	78.80	2
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	CAROLAINE DE MARCHI NASCIMENTO	014.703.247-48	77.00	3
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MARLON CESAR SANDI	014.703.154-26	75.20	4
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ALISSON PEDRO GOBETTI TERAMON	014.703.173-94	75.10	5
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANDRÉ SIMOES FERREIRA SOSA FERNANDEZ	014.703.373-48	73.70	6
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	014.703.171-94	73.70	7
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JOZIELE REZENDE ROCHA SOUZA	014.703.149-53	73.60	8
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	GUILHERME FELIPE MAFRA BORTOLETO	014.703.362-06	73.30	9
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ALINE DE OLIVEIRA DA COSTA CARMONA	014.703.325-88	71.90	10
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA DONAIRE	014.703.169-29	68.80	11
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	TAÍS APARECIDA DE CARVALHO DE ALBUQUERQUE	014.703.275-84	68.60	12
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ISABELA AUGUSTO DE MORAIS LIMA HAMDAR	014.703.306-67	68.60	13
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	DAVID LUAN DA CUNHA	014.703.344-59	68.40	14
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	LIDIANA GULHON DOS REIS	014.703.210-96	67.20	15
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	RAFAEL AKIO DE BARROS	014.703.351-89	66.90	16
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA	014.703.369-22	66.90	17
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANDREY DE MELO CUSTODIO	014.703.262-96	66.90	18
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JANAINA GARA PORTELLO	014.703.158-21	65.40	19

Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	EDSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	014.703.244-90	65.30	20
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANTENOR BONIOLO JUNIOR	014.703.183-47	65.30	21
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ROSIWANY VICENTIN BARCELOS	014.703.157-10	65.30	22
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	PAULO HENRIQUE UZAI	014.703.186-64	65.20	23
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ELISSON FERNANDO ORTEGA	014.703.235-02	65.10	24
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	KAMILLA LAISSA FERNANDES GONÇALVES	014.703.282-03	63.80	25
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FABRICIO SALES DE OLIVEIRA	014.703.232-55	63.80	26
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MARALISE CRISTINA LIMA MUNIZ	014.703.351-65	63.30	27
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ESSIO REINALDO SANCHES	014.703.167-75	62.10	28
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JOELMA PAULINA DO NASCIMENTO MOURA	014.703.263-83	62.00	29
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FLÁVIO VALENTE	014.703.154-80	62.00	30
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	GEISON VENANCIO DE OLIVEIRA	014.703.241-94	61.90	31
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANA CAROLINE CASSANI	014.703.357-38	60.40	32
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	GABRIELA MATESCO CARRETEIRO	014.703.300-22	60.40	33
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	014.703.275-82	60.40	34
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	GABRIEL ANGELO DA SILVA	014.703.336-39	60.30	35
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	WALTER DA SILVA	014.703.296-68	60.20	36
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	014.703.207-60	60.20	37
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	KAUANA MOREIRA SILVA	014.703.311-94	60.10	38
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FABIO RODRIGUES EZIDIO	014.703.151-55	58.80	39
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ALESSANDRO BARBOSA	014.703.167-32	58.80	40
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JOICE CAMARGO SANTOS	014.703.226-04	58.70	41
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ALINE PAULA ZANIN	014.703.286-87	58.60	42
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MAIARA DA SILVA CRESCÊNCIO	014.703.361-52	58.50	43
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	CHRISTIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA	014.703.306-64	57.00	44
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	LUANA LILIAN GOLDONI	014.703.160-99	57.00	45
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	TANIA MARQUESINI PEREIRA	014.703.259-99	56.90	46
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ROMULO DEOLIVEIRA ARAMAN	014.703.228-57	56.70	47
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	RAFAEL JOSÉ DE LIMA	014.703.256-78	55.30	48
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MARCIA CORDEIRO FONSECA	014.703.142-29	55.30	49
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	OSCAR PEREIRA JUNIOR	014.703.159-05	55.30	50
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ESTEVAN JOSE LUIZ PIRES	014.703.278-93	55.30	51
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JULIANO LINS DE ALBUQUERQUE	014.703.223-20	55.30	52
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	VAGNER DOS SANTOS DINIZ	014.703.166-69	55.20	53
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	SIMONE GONÇALVES FORTUNATO	014.703.305-95	55.20	54
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FRANCIELE LOPES GARCIA MENDONÇA	014.703.308-69	55.00	55
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MARILZA FURRIER ROSA	014.703.197-15	53.80	56
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JANETE HOBOLD LOPES	014.703.320-64	53.70	57
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	KARINE PAIAO DA SILVA GIUZIO	014.703.300-05	53.60	58
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	VITÓRIA DE LUNA MORAIS	014.703.358-34	53.60	59
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ITO BECKER	014.703.219-75	53.50	60
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FELIPE BASILICO DURAES	014.703.203-05	53.40	61
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANDERSON APARECIDO DE SOUZA	014.703.363-47	52.20	62
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	REJANE CRISTIAN BENETTI WIGGERS	014.703.262-51	51.90	63
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	014.703.343-24	51.90	64
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MICHEL PAULO PEDROSO DE CAMARGO	014.703.199-61	51.90	65
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FERNANDA CRISTINA GOMES	014.703.360-21	51.80	66
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ELIS CAROLINI DE SOUZA	014.703.355-09	51.80	67
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	IGOR FELIPE PEREIRA DE FREITAS	014.703.336-74	51.80	68
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	WEVERTON TEMISTOCLES	014.703.246-18	51.70	69
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JAMILE CAROLINE TAVARES	014.703.224-84	51.70	70
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	GERSON RIBEIRO	014.703.337-66	50.30	71
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	NATALINA RIBEIRO DE ASSIS	014.703.268-13	50.20	72
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	YGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA CITA	014.703.193-69	50.20	73
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	GRASIELLY JOVINO MARIANO	014.703.244-49	70.10	1
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	GEISA PERES DA SILVA	014.703.244-91	69.80	2
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	KAREN DE OLIVEIRA SOUZA	014.703.270-05	66.80	3
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	JOSIANE DE MORAIS	014.703.143-33	63.60	4
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	JESSICA BIANCHINI DE OLIVEIRA	014.703.323-98	63.50	5
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	DEBORA KAWANE CAMARGO ARANTES	014.703.317-88	60.00	6
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	LETÍCIA MARIA SOARES FERRIERA	014.703.213-00	57.10	7
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	ROSIMAR CARVALHO CAVALCANTI	014.703.189-67	52.20	8

Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	SIMONE DE ARAÚJO CARRASCO	014.703.225-02	50.20	9
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.143-26	78.40	1
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SHEILA LUCIANA FERREIRA	014.703.367-89	72.20	2
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	014.703.331-23	71.70	3
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MANOEL PAULO DE LIRA FILHO	014.703.241-09	71.70	4
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KARINA FÁTIMA DA SILVA	014.703.319-47	70.30	5
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	014.703.337-91	70.20	6
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KARINA CRISÓSTOMO CORREA SILVA	014.703.357-84	68.50	7
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ALMIR FERNANDO DE SOUSA	014.703.260-32	68.40	8
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA ANDRADE DA SILVA	014.703.257-14	67.10	9
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KETELYN FABIANE DO NASCIMENTO	014.703.182-04	66.80	10
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SANDRA RAQUEL RIBEIRO GUIMARÃES	014.703.282-93	66.70	11
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EZEQUIEL ALVES LEITE	014.703.251-02	66.60	12
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DIANA RAFAELA MENDES DE MELLO	014.703.218-41	65.30	13
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FABRÍCIO ANTÔNIO DE LIMA SENA	014.703.297-87	65.30	14
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TATIANE OLIVEIRA FRANCISCO PALL	014.703.363-59	65.20	15
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-39	65.10	16
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DADDIO	014.703.147-04	65.10	17
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CAROLINA GASPARINO PERCINOTO	014.703.345-62	65.00	18
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	AMANDA RODRIGUES LEITE	014.703.260-83	64.00	19
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-10	63.60	20
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ISABELA MARIA MATOS CENA	014.703.307-23	63.60	21
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELBA MARA ALVES MATHEUS COUTINHO	014.703.237-02	63.30	22
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIO CESAR GOMES	014.703.266-56	62.10	23
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LARISSA DE ANDRADE LOPES	014.703.191-59	62.10	24
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SUELLEN SILVERIO DA SILVA	014.703.309-86	62.00	25
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KAIQUE DA SILVA	014.703.356-38	62.00	26
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	REINIER ALEXSANDER RIBEIRO UTIYAMA	014.703.322-35	61.90	27
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DOUGLAS SILVA	014.703.309-02	61.90	28
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA VITÓRIA SILVA MARTINS	014.703.276-37	61.90	29
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCAS DOMINGOS DE LIMA	014.703.301-49	61.80	30
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CAROLINA YANES BRAGA	014.703.242-78	61.80	31
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SANDRA REGINA SORJE	014.703.202-76	61.80	32
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIANA DE FATIMA INOCENCIO LOPES	014.703.289-47	61.80	33
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JOSEANE SALLES COSTA	014.703.252-23	61.70	34
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIANA CAMILA FILETI	014.703.309-63	61.60	35
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PRICILA SANTINI GONZALEZ	014.703.193-57	60.50	36
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	STEPHANE CHRISTINA DOS SANTOS	014.703.290-27	60.50	37
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIANE ARAUJO VIEIRA	014.703.304-62	60.30	38
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARCIA BATISTA BASTOS	014.703.304-96	60.30	39
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VALDECIR ALVES DA SILVA	014.703.168-83	60.30	40
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	014.703.198-95	60.30	41
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GEORGIANA MACIEL COSTA	014.703.246-62	60.30	42
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAMILA CRISTINA RIBEIRO	014.703.238-32	60.30	43
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FABIANA CRISOSTOMO DA SILVA	014.703.197-90	60.30	44
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GLEDSON VIEIRA MACEDO	014.703.266-68	60.20	45
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILVIA MARIA DOS REIS	014.703.250-87	60.20	46
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MATHEUS VINICIUS DE BRITO BALIEIRO	014.703.301-83	60.20	47
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RAFAEL HENRIQUE BARROTO ANDRADE	014.703.149-56	60.20	48
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DANIELA VANESSA DE LIMA	014.703.316-80	60.20	49
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BEATRICE CUBA BENEDITO	014.703.292-60	60.20	50
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DIANA MELO LIMA	014.703.208-76	60.20	51
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TATIANE TRASSI THEOBALDO CHICAROLI	014.703.261-51	60.10	52
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CAROLINE MACIEL DOS SANTOS	014.703.191-94	60.10	53
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LARISSA BECARI SBROGLIA	014.703.296-48	60.10	54
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PEDRO SILVIO DE ALMEIDA HATANAKA	014.703.243-84	60.00	55
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	014.703.141-29	58.80	56
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DOUGLAS LUIS LISBOA DANTAS JUNIOR	014.703.262-09	58.80	57
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	014.703.157-81	58.70	58
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA JULIETI SPLETOZER SANT'ANNA	014.703.288-11	58.70	59
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RENATA ROSELAINE PASCHOAL	014.703.244-17	58.60	60
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDILZA MARIA MENEZES DE LIMA	014.703.151-38	58.60	61

Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILVANA REGINA TASSI	014.703.168-10	58.60	62
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GIULIANO ELÍDIO ARLINDO	014.703.338-46	58.60	63
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KÁTIA APARECIDA DE SOUZA	014.703.287-84	58.60	64
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	THAIS VIDAL DOS SANTOS	014.703.361-29	58.60	65
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCIDALVA PEREIRA MACHADO	014.703.200-98	58.50	66
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCIANA PEREIRA RODRIGUES	014.703.180-98	58.50	67
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VALÉRIA KLABUNDE LEANDRO	014.703.144-36	58.50	68
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SUZI RIBEIRO DA SILVA	014.703.347-83	58.40	69
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAMILA PEREIRA DE AGUIAR	014.703.226-42	58.40	70
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EVERSON EMILIO BURGUES	014.703.198-03	58.30	71
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DANIELA DO NASCIMENTO COSTA	014.703.252-38	58.30	72
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GRASIELLE FRIGERI SOCORRO	014.703.294-33	57.20	73
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JHENIFER MARTINS DE OLIVEIRA	014.703.313-68	57.10	74
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VANIA FELIPE LEAL AMANSO	014.703.325-40	57.10	75
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	HELENICE ARAUJO	014.703.330-01	57.00	76
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	HADRIKA GABRIELLA MAGALHAES MACHADO DE ARAUJO	014.703.196-65	57.00	77
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO	014.703.181-87	57.00	78
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FRANCYELLE CALEFI MARTINS PERRI	014.703.181-17	57.00	79
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LILLIAN DA CONCEIÇÃO SILVA	014.703.352-31	57.00	80
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LOANA APARECIDA PEREIRA	014.703.145-99	57.00	81
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SAMARA MARQUES DE SOUSA ALVES	014.703.153-74	57.00	82
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ESTEVÃO PIZA DOS SANTOS	014.703.170-67	57.00	83
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELAINE CRISTIANE DA SILVA	014.703.302-27	57.00	84
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCIANA CAVEQUIA GARCIA	014.703.190-68	57.00	85
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VIRGINIA CRISTINA CASTANHA DE SOUZA	014.703.245-73	56.90	86
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KARINA GONÇALVES	014.703.324-85	56.90	87
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	WESLEY ALVES SARMENTO	014.703.293-01	56.90	88
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLAUDINEY JOAO ROCCO	014.703.254-89	56.90	89
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NIVIA LUCIANO	014.703.149-48	56.90	90
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDNA RODRIGUES BARBOSA DANIEL	014.703.181-22	56.90	91
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	IRENE ALVES DE ALMEIDA	014.703.221-18	56.90	92
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TAIS DOMINGOS DE OLIVEIRA	014.703.174-96	56.90	93
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RAQUEL CERQUEIRA CEZAR DA SILVA	014.703.298-42	56.90	94
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIELLI FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES DA BOA MORTE	014.703.183-34	56.90	95
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DIEGO LUIS RAVAGNANI	014.703.145-07	56.80	96
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SANTANA FRANCISCO	014.703.168-68	56.80	97
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LEDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	014.703.143-52	56.80	98
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANGELICA MANFRIN GOES	014.703.319-97	56.80	99
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NOEMI CLEMENTE STEIN DE OLIVEIRA	014.703.219-97	56.70	100
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DEYSE CORNELIO PIRES	014.703.218-59	56.70	101
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIANE DE LIMA VIEIRA	014.703.186-79	55.50	102
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JANAINA PINHEIRO DA SILVA OLIVEIRA	014.703.296-30	55.50	103
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ALINE DE JESUS GARCIA	014.703.246-26	55.50	104
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MATHEUS DE ARAUJO	014.703.237-98	55.40	105
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILEIDE APRIGIO DA SILVA	014.703.267-22	55.40	106
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLAUDIA ALINE ARAÚJO DE FREITAS	014.703.309-09	55.40	107
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDNA SOUZA GALVÃO DA SILVA	014.703.215-97	55.40	108
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PAULO SÉRGIO BUENO	014.703.151-83	55.40	109
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA HELIA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.336-51	55.40	110
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VERA LÚCIA SPINASSI	014.703.323-02	55.40	111
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIANE ALVES PEREIRA	014.703.185-28	55.30	112
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIELE FEITOSA DE AMORIM DA SILVA	014.703.180-95	55.30	113
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MICHELE FRANCISCA DA SILVA ATALIBA RODRIGUES	014.703.362-78	55.30	114
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	WALMIR DIAS DOS SANTOS	014.703.329-63	55.30	115
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LETÍCIA FERNANDA BARBOSA CESAR PIRES	014.703.351-77	55.30	116
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIZANGELA RODRIGUES DOS REIS	014.703.295-44	55.30	117
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ALEXANDRE HIRAMATSU	014.703.333-99	55.20	118
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VERA LUCIA PAULA	014.703.245-45	55.20	119
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FERNANDA ALVES QUIRINO	014.703.258-20	55.20	120
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS	014.703.367-04	55.20	121
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM DOMINGUES	014.703.184-52	55.20	122
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RENATO APARECIDO ALONSO	014.703.305-58	55.20	123
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BRUNA VANESSA OLIVEIRA DE LIMA CAPITURINO	014.703.326-26	55.20	124

Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDREIA CRISTINA GASPARINI	014.703.256-94	55.10	125
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSILAINE MORAIS CARVALHO	014.703.207-17	55.10	126
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	AMANDA THALYA SANTANA DAVID DA CRUZ	014.703.214-80	55.00	127
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FERNANDO JOSE SANTI	014.703.317-42	55.00	128
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARTA LAGES GOMES	014.703.292-11	54.90	129
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CRISTINA PORFIRIO DA SILVA	014.703.330-52	53.80	130
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MEIRE ANTONIA CHAMPAM	014.703.176-16	53.70	131
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCÉLIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA TIZZO	014.703.174-80	53.70	132
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADEMIR APARECIDO DE LIMA	014.703.174-07	53.70	133
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GABRIEL RYUZO KOMATSU DE REZENDE EMORI	014.703.220-75	53.70	134
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JACKELINE ROSA DA SILVA	014.703.345-26	53.70	135
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDNA BARBOSA DUARTE	014.703.300-31	53.70	136
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	THALIA CARLA DE LIMA	014.703.192-86	53.70	137
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-22	53.60	138
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DHIULLYANE PALOMA QUEIROZ DE OLIVEIRA	014.703.333-12	53.60	139
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDUARDO APARECIDO PINHEIRO	014.703.256-26	53.60	140
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARLI APARECIDA DE MELO RIBEIRO	014.703.266-37	53.60	141
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ARIANE DE OLIVEIRA LIMA TEMISTOCLES	014.703.268-91	53.60	142
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUAN SIMBALINSKI DE LIMA	014.703.339-82	53.60	143
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PRISCILA FERNANDES DA COSTA	014.703.198-33	53.60	144
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SABRINA WIEGMANN PINHEIRO	014.703.195-63	53.60	145
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MAIZA CÂNDIDA RODRIGUES	014.703.367-49	53.60	146
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MIRIAN REICHEL MOURA	014.703.280-17	53.60	147
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GEOVANNA CRISTINE DE SOUZA SILVA	014.703.299-00	53.60	148
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LORRAYNE MIKAELE BENITES ALVES	014.703.370-87	53.60	149
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JENYFFER CRISTINA DA SILVA SOUZA	014.703.236-40	53.50	150
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EMANUEL FERNANDES DE SOUZA RODRIGUES	014.703.291-57	53.50	151
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDRÉ LUIZ NUNES	014.703.349-67	53.50	152
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	014.703.194-95	53.50	153
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIANA PAULA DE SOUZA FORTUNATO	014.703.351-95	53.40	154
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RAFAELA VITÓRIA TASINAFO	014.703.291-11	53.40	155
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-94	53.40	156
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DANIELA HENRIQUES BASSO	014.703.246-39	53.40	157
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	IVONETE APARECIDA DE SOUZA	014.703.333-51	53.40	158
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	014.703.307-99	53.40	159
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILVANA APARECIDA HILARIO PAES	014.703.217-92	52.20	160
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA	014.703.220-95	52.10	161
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MILENE APARECIDA DE LIMA	014.703.143-70	52.10	162
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PABLO LUIZ ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	014.703.296-33	52.10	163
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIANO DE LIMA GARCIA	014.703.260-00	52.00	164
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FLAVIANE RAMOS MARINS	014.703.259-88	52.00	165
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSENI LOPES DE OLIVEIRA	014.703.345-15	52.00	166
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	IVANETE DE QUADROS BITANCOUT DE MOURA	014.703.317-41	52.00	167
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DILZA MACIEL NASCIMENTO	014.703.365-93	52.00	168
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JOSIANE CAMILO DOS SANTOS SILVA	014.703.238-40	52.00	169
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA HELOÍSA DUARTE	014.703.211-92	51.90	170
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CHARLES PIRES	014.703.201-46	51.90	171
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PAULA GOMES ALVES GASPARINI	014.703.310-82	51.90	172
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	014.703.368-18	51.90	173
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BIANCA SANTOS SILVA	014.703.222-06	51.90	174
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	THIELLEN CAMILA DE CARVALHO GUERREIRO	014.703.170-56	51.90	175
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SAMUEL SILVA RIBEIRO	014.703.359-92	51.80	176
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KAUAN EDILSON PINTO LEAL	014.703.315-43	51.80	177
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA VITÓRIA ROSA DA SILVA	014.703.253-20	51.80	178
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JAMILE SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS	014.703.149-32	51.70	179
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDSON DOS SANTOS	014.703.292-49	51.70	180
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSE DAIANE DE FREITAS GONCALVES	014.703.174-84	51.70	181
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KELLI FERNANDA DO CARMO	014.703.296-15	51.70	182
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VIVIANA LINO RAMOS DOS SANTOS	014.703.286-76	50.50	183
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EMERSON RICARDO ROCHA	014.703.216-03	50.40	184
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JOSIANE RODRIGUES DA FONSECA SANTOS	014.703.281-43	50.40	185
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MAIARA ROBERTA DE FREITAS BEVILACO	014.703.334-79	50.40	186
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CARLA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	014.703.329-04	50.40	187

Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA	014.703.296-63	50.40	188
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JAQUELINE GOMES RODRIGUES	014.703.275-01	50.30	189
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RENATA DA SILVA COELHO	014.703.182-03	50.30	190
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DEBORAH CRYSTYNAH NASCIMENTO PEREIRA	014.703.368-93	50.30	191
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BEATRIZ BERTOLETTO ANDRADE	014.703.305-36	50.30	192
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TIAGO PEREIRA DIAS	014.703.298-30	50.30	193
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ISABELE CRISTINA FAVIL OLIVEIRA	014.703.243-40	50.30	194
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LINCOLN APARECIDO DOS SANTOS	014.703.154-68	50.20	195
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELZA RAMOS DE ABREU MONTEIRO	014.703.198-31	50.20	196
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	HILDO RUFINO	014.703.265-24	50.20	197
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SIMONE DAYANE TONON CASTOLDI	014.703.172-90	50.20	198
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILMARA DA SILVA DE MELLO BRITO	014.703.183-55	50.20	199
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BATISTA BASTOS	014.703.305-04	50.20	200
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIANE SUESMI MENDES LOPES	014.703.190-81	50.20	201
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DILEAN FERREIRA DA COSTA SILVA	014.703.258-87	50.20	202
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	STEPHANIE KAWANE RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.183-54	50.20	203
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TIFFANY MAYUMI FATORI	014.703.311-54	50.20	204
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JESSICA BIANCA DA SILVA BARUZO	014.703.261-93	50.10	205
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BRUNO RIBEIRO GONÇALVES LEITE	014.703.345-93	50.10	206

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Dentista - PSF	MATEUS ALEXANDRE DE FARIA	014.703.230-16	79,60	2,50	82,10	1
Dentista - PSF	MARIA LUIZA NONINO	014.703.228-95	74,70	2,50	77,20	2
Dentista - PSF	WILLIAN LUCAS CAMPOS PEREIRA	014.703.292-32	76,60		76,60	3
Dentista - PSF	CAMILA GOMEDI	014.703.314-43	71,30	5,00	76,30	4
Dentista - PSF	MÁRJORI FRÍTOLA NEVES	014.703.260-23	64,30	10,00	74,30	5
Dentista - PSF	KATIA MIHO TOIOHARA	014.703.202-37	71,50	2,50	74,00	6
Dentista - PSF	LETÍCIA KAORI SUZUKI	014.703.173-71	71,50	0,00	71,50	7
Dentista - PSF	LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO	014.703.323-80	66,40	5,00	71,40	8
Dentista - PSF	MILENA COSMO MARQUES	014.703.306-47	66,20	5,00	71,20	9
Dentista - PSF	GISELLE MORO CANTU	014.703.320-56	63,20	8,00	71,20	10
Dentista - PSF	KARINA SGOBBARO TAKAHARA	014.703.174-09	68,10	2,50	70,60	11
Dentista - PSF	GIOVANNA CILIÃO ADAMCZIK	014.703.207-92	67,70	2,50	70,20	12
Dentista - PSF	THATIANE PAVANIA	014.703.194-12	65,10	5,00	70,10	13
Dentista - PSF	ALEXANDRE DE ALESSIO FERREIRA	014.703.271-06	69,80		69,80	14
Dentista - PSF	MAISA DA SILVA OLIVEIRA	014.703.265-63	69,60		69,60	15
Dentista - PSF	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	014.703.149-78	64,50	5,00	69,50	16
Dentista - PSF	KAMILA ANANIAS	014.703.217-85	66,80	2,50	69,30	17
Dentista - PSF	MARIA VICTÓRIA VIEIRA BOSSA	014.703.223-64	67,90		67,90	18
Dentista - PSF	MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS	014.703.260-30	64,70	2,50	67,20	19
Dentista - PSF	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	014.703.269-86	66,40		66,40	20
Dentista - PSF	PATRICK AUGUSTO OLIVEIRA NOGUEIRA DE SOUZA	014.703.339-45	66,20		66,20	21
Dentista - PSF	JULIANA HARUMI SHIRAISHI WATANABE	014.703.367-02	66,00		66,00	22
Dentista - PSF	EDIVAGNER GUIMARÃES	014.703.144-84	60,20	5,00	65,20	23
Dentista - PSF	MATHEUS AURÉLIO FIORINI	014.703.144-07	64,90		64,90	24
Dentista - PSF	JESSIKA LAINE NUNES MELO	014.703.332-26	64,70		64,70	25
Dentista - PSF	PRISCILA SAKIYAMA HIRASSAKI	014.703.267-28	64,50		64,50	26
Dentista - PSF	BRUNNA DE OLIVEIRA DIAS	014.703.160-54	64,50		64,50	27
Dentista - PSF	CAROLINE MILANI CALDEIRA	014.703.249-83	64,50		64,50	28
Dentista - PSF	GISELMA LEITE DOS SANTOS	014.703.221-50	61,30	2,50	63,80	29
Dentista - PSF	RACHEL LIMA RIBEIRO TINOCO	014.703.225-62	55,80	8,00	63,80	30
Dentista - PSF	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	014.703.336-05	63,40		63,40	31
Dentista - PSF	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA	014.703.218-43	58,30	5,00	63,30	32
Dentista - PSF	JOAO ELISIO STOCHI	014.703.327-05	63,00	0,00	63,00	33
Dentista - PSF	GRAZIELE DOS SANTOS	014.703.199-54	63,00		63,00	34
Dentista - PSF	ANA LIVIA AMARAL FERREIRA FINOCCHIO	014.703.313-32	63,00		63,00	35
Dentista - PSF	PEDRO VIOTTO DEL CONTE	014.703.305-50	62,80		62,80	36
Dentista - PSF	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	014.703.233-44	62,60		62,60	37
Dentista - PSF	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	014.703.234-60	59,80	2,50	62,30	38
Dentista - PSF	RAFAELA GÓES BRUNETTI	014.703.147-59	61,50		61,50	39
Dentista - PSF	ANA CAROLINA AZULAY SANTOS	014.703.174-53	61,50		61,50	40

Dentista - PSF	OCTAVIO HENRIQUE CARMONA OCANA DOS SANTOS	014.703.215-52	56,40	5,00	61,40	41
Dentista - PSF	BRUNO KEIDY CANDIDO DE JESUS	014.703.212-01	61,10		61,10	42
Dentista - PSF	ANGELICA GODINHO CERIBELLI	014.703.197-03	52,60	8,00	60,60	43
Dentista - PSF	MARISA MITIKO TANAKA	014.703.191-05	57,90	2,50	60,40	44
Dentista - PSF	ISABELLE MORAIS DA COSTA	014.703.257-46	60,00		60,00	45
Dentista - PSF	CAMILA DA SILVA BUENO	014.703.297-28	59,80		59,80	46
Dentista - PSF	LÚCIA NAYARA RAZO DA MATA	014.703.199-00	59,80		59,80	47
Dentista - PSF	MARIANA DE SOUZA MARCHIORI AVANSO	014.703.178-92	54,70	5,00	59,70	48
Dentista - PSF	ISABELLY BELETATTO CORREIA RAMALHO	014.703.260-19	54,70	5,00	59,70	49
Dentista - PSF	THAYNARA FERNANDA NOVAIS	014.703.182-84	59,40		59,40	50
Dentista - PSF	GIOVANA CUNHA STECA	014.703.220-32	59,20		59,20	51
Dentista - PSF	BÁRBARA VIEIRA PIMENTEL	014.703.241-28	52,80	5,50	58,30	52
Dentista - PSF	IAGO DEMÉTRIO DA SILVA	014.703.192-16	58,10		58,10	53
Dentista - PSF	LETICIA RIBEIRO VIDAL	014.703.145-56	57,90		57,90	54
Dentista - PSF	NATALIA BARROSO RIBEIRO	014.703.227-92	57,90		57,90	55
Dentista - PSF	NATHALIA FIRMINO RODRIGUES	014.703.352-25	57,70		57,70	56
Dentista - PSF	SARAH ESTEVES DE CARVALHO GIRALDI	014.703.304-77	57,70		57,70	57
Dentista - PSF	DENISE DE TOLEDO RÓS VERGINASSI	014.703.253-18	54,70	2,50	57,20	58
Dentista - PSF	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	014.703.185-37	56,60		56,60	59
Dentista - PSF	ISADORA SIMON MORAIS	014.703.151-16	56,40		56,40	60
Dentista - PSF	LUCIANA MARQUES DE CAMPOS	014.703.257-55	56,20		56,20	61
Dentista - PSF	CAMILA CARMELITA NAKAMURA	014.703.248-30	56,20	0,00	56,20	62
Dentista - PSF	MAIARA NONIS SANTOS	014.703.356-17	56,20		56,20	63
Dentista - PSF	CINTHIA YURICO JIMPO	014.703.368-99	56,00		56,00	64
Dentista - PSF	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	014.703.195-89	52,80	2,50	55,30	65
Dentista - PSF	RAFAELLA BATISTA DE OLIVEIRA FALKOVSKI	014.703.187-39	54,90		54,90	66
Dentista - PSF	LÍGIA ZOGAIB BECCATTI	014.703.353-08	54,70		54,70	67
Dentista - PSF	LUCAS PEREIRA VECHIATO	014.703.279-47	54,50		54,50	68
Dentista - PSF	FLÁVIA EMI NAKASHIMA	014.703.312-10	54,50		54,50	69
Dentista - PSF	THIAGO HENRIQUE OUVERNEY	014.703.333-16	54,50		54,50	70
Dentista - PSF	JÚNIOR CESAR DE SOUZA BENEDITO	014.703.229-70	54,30		54,30	71
Dentista - PSF	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	014.703.323-82	54,30		54,30	72
Dentista - PSF	JOSÉ VITOR RIBEIRO TERADA	014.703.338-75	54,30		54,30	73
Dentista - PSF	ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI	014.703.231-11	54,10		54,10	74
Dentista - PSF	ANA LUIZA TOFFOLLI	014.703.299-08	54,10		54,10	75
Dentista - PSF	JAQUELINE FERRARI CONCHON SIMIONI	014.703.337-23	51,30	2,50	53,80	76
Dentista - PSF	JONATHAN DA SILVA GOMES	014.703.262-55	53,20		53,20	77
Dentista - PSF	SHEYLA CAROLINE CRISTINA GOUVEIA TUPAN	014.703.258-39	53,20		53,20	78
Dentista - PSF	KAREN LYNNA MUKAI	014.703.288-27	50,70	2,50	53,20	79
Dentista - PSF	JULIA MARTINI	014.703.330-73	52,80		52,80	80
Dentista - PSF	JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO	014.703.266-16	52,80		52,80	81
Dentista - PSF	EMANUELE MOREIRA NERES	014.703.146-05	52,80		52,80	82
Dentista - PSF	PAULINE LOUISE DE MELO OBERG E SILVA	014.703.277-13	52,60		52,60	83
Dentista - PSF	MARIA EDUARDA SILVA RABELO	014.703.189-21	52,60		52,60	84
Dentista - PSF	EMYLLE POLLI	014.703.181-43	51,50		51,50	85
Dentista - PSF	KARLA TOYOKO HASHIMOTO	014.703.190-75	51,50		51,50	86
Dentista - PSF	KATIELY TECILLA	014.703.372-81	51,10		51,10	87
Dentista - PSF	GUSTAVO BARBOSA CORREA DE MORAIS	014.703.281-05	51,10		51,10	88
Dentista - PSF	ELIANE YURIKO KAWATA	014.703.367-27	50,90		50,90	89
Dentista - PSF	BEATRIZ DE BARROS NASCIMENTO	014.703.246-91	50,90		50,90	90
Dentista - PSF	THIAGO SANTOS BESSANI	014.703.341-85	50,90		50,90	91
Dentista - PSF	JAQUELINE FERREIRA MARIA	014.703.348-89	50,00		50,00	92
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	LETÍCIA SANTINI CIANCA	014.703.232-48	60,20	0,00	60,20	1
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	MARLENE AMORIM PERALTA	014.703.267-69	53,80	5,00	58,80	2
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	KATIA MIHO TOIOHARA	014.703.202-48	58,70		58,70	3
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	ANDREA CRISTINA BASTARDO RODRIGUES	014.703.278-37	57,90	0,00	57,90	4
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	ANGELICA GODINHO CERIBELLI	014.703.272-61	52,10	5,50	57,60	5
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	LUCAS HENRIQUE GOMEDI	014.703.290-84	57,00		57,00	6
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	FABIO TAKEMI FERREIRA KAMIKABEYA	014.703.263-02	56,60		56,60	7
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	BRUNA PAOLA MARTINS	014.703.281-41	55,30		55,30	8
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF.**

						FINAL
Enfermeiro PSF	EVA LORENA ARANTES BUGNI	014.703.272-47	81,30	8,00	89,30	1
Enfermeiro PSF	GABRIELA MONTEIRO SILVA	014.703.350-83	79,80		79,80	2
Enfermeiro PSF	CAMILA CARLA DE PAULA LEITE	014.703.319-65	71,30	8,00	79,30	3
Enfermeiro PSF	MELISSA FERRARI GOMES	014.703.145-86	76,60	2,50	79,10	4
Enfermeiro PSF	CARLA FERNANDA TIROLI	014.703.266-27	66,40	12,50	78,90	5
Enfermeiro PSF	BRUNA VANESSA SALUSTIANO	014.703.240-03	73,60	5,00	78,60	6
Enfermeiro PSF	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.323-86	73,00	5,50	78,50	7
Enfermeiro PSF	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	014.703.339-94	73,20	5,00	78,20	8
Enfermeiro PSF	MARIANA KAORI SASE	014.703.175-17	77,90	0,00	77,90	9
Enfermeiro PSF	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-17	69,80	8,00	77,80	10
Enfermeiro PSF	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.144-43	69,60	8,00	77,60	11
Enfermeiro PSF	ANA PAULA BAZZO ROMAGNOLLI	014.703.235-60	69,40	8,00	77,40	12
Enfermeiro PSF	VALÉRIA PIVETA	014.703.193-24	69,40	8,00	77,40	13
Enfermeiro PSF	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	014.703.226-12	71,50	5,00	76,50	14
Enfermeiro PSF	ALINE LIMA DOS SANTOS	014.703.282-67	71,30	5,00	76,30	15
Enfermeiro PSF	DÉBORA ROSE GOULART	014.703.143-51	71,10	5,00	76,10	16
Enfermeiro PSF	DÊMELY BIASON FERREIRA	014.703.342-02	73,20	2,50	75,70	17
Enfermeiro PSF	DESIRÉE ZAGO SANCHIS	014.703.233-55	63,20	12,50	75,70	18
Enfermeiro PSF	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-66	70,00	5,00	75,00	19
Enfermeiro PSF	RENATA OLSZEWSKI SAVIO	014.703.154-25	74,90		74,90	20
Enfermeiro PSF	ARTHUR DELLAZERI CORTEZ	014.703.330-37	74,70		74,70	21
Enfermeiro PSF	FRANCIELI FERREIRA DE ANDRADE BATISTA	014.703.170-01	66,60	8,00	74,60	22
Enfermeiro PSF	ISABELLA OLIVEIRA MOLINA	014.703.262-60	71,70	2,50	74,20	23
Enfermeiro PSF	EMILY MARQUES ALVES	014.703.276-38	71,50	2,50	74,00	24
Enfermeiro PSF	EDRIAN MARUYAMA ZANI	014.703.362-03	68,30	5,50	73,80	25
Enfermeiro PSF	ARIANE THAISE ALVES MONTEIRO DE ANDRADE	014.703.217-74	67,90	5,50	73,40	26
Enfermeiro PSF	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.271-71	68,30	5,00	73,30	27
Enfermeiro PSF	FERNANDA POLVANI SCABORA	014.703.175-02	68,30	5,00	73,30	28
Enfermeiro PSF	ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.230-30	68,30	5,00	73,30	29
Enfermeiro PSF	NICOLE DOS SANTOS CAZANGE	014.703.257-93	73,20		73,20	30
Enfermeiro PSF	BÁRBARA SANCHES DE SOUZA	014.703.354-60	73,00	0,00	73,00	31
Enfermeiro PSF	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.361-32	67,90	5,00	72,90	32
Enfermeiro PSF	ANA RAQUEL PONTELLO RAMPAZZO	014.703.204-59	69,80	2,50	72,30	33
Enfermeiro PSF	JOSIANE CRISTINA MORELLI	014.703.174-24	69,60	2,50	72,10	34
Enfermeiro PSF	AMANDA PEIXOTO BRAVO	014.703.222-88	71,90		71,90	35
Enfermeiro PSF	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-41	69,40	2,50	71,90	36
Enfermeiro PSF	CAMILA DA VEIGA SAMBATTI	014.703.247-32	63,40	8,00	71,40	37
Enfermeiro PSF	RAFAEL JOSE CALIXTO	014.703.200-47	71,30		71,30	38
Enfermeiro PSF	ALINE APARECIDA VIEIRA	014.703.291-21	71,30		71,30	39
Enfermeiro PSF	PAOLA RAMOS SILVESTRIM	014.703.250-96	71,30	0,00	71,30	40
Enfermeiro PSF	CAROL EVARISTO CARNEIRO	014.703.321-46	70,20		70,20	41
Enfermeiro PSF	CARLOS HENRIQUE FUKAHORI	014.703.228-21	64,90	5,00	69,90	42
Enfermeiro PSF	JEFFERSON GONÇALVES BUSONI	014.703.208-39	64,90	5,00	69,90	43
Enfermeiro PSF	MÁRCIA PALADINI	014.703.179-54	69,80		69,80	44
Enfermeiro PSF	ALINE VIEIRA MENEZES	014.703.236-18	69,80		69,80	45
Enfermeiro PSF	LUCAS FRAGA COTARELLI	014.703.371-69	69,80		69,80	46
Enfermeiro PSF	GRASIELA ANGELI	014.703.165-16	64,70	5,00	69,70	47
Enfermeiro PSF	LARISSA CARVALHO DA SILVA	014.703.278-42	64,70	5,00	69,70	48
Enfermeiro PSF	ALINE MIE NISHIMURA	014.703.176-57	69,60		69,60	49
Enfermeiro PSF	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-65	64,50	5,00	69,50	50
Enfermeiro PSF	LARISSA ROSA DA SILVA BATAMAM DE ANDRADE	014.703.355-45	64,50	5,00	69,50	51
Enfermeiro PSF	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-12	64,30	5,00	69,30	52
Enfermeiro PSF	DESIRÉE RAMOS GRANADA	014.703.297-08	66,40	2,50	68,90	53
Enfermeiro PSF	AMANDA APARECIDA BARCELLOS	014.703.293-07	63,00	5,50	68,50	54
Enfermeiro PSF	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.283-01	68,30		68,30	55
Enfermeiro PSF	LAIS DE LIMA OLIVA	014.703.216-02	62,80	5,50	68,30	56
Enfermeiro PSF	GABRIELA MENDES CARDOZO NEHRKE	014.703.199-15	63,20	5,00	68,20	57
Enfermeiro PSF	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.323-25	63,20	5,00	68,20	58
Enfermeiro PSF	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-71	68,10		68,10	59
Enfermeiro PSF	RENATA GUIZILINI BARISON	014.703.165-36	60,00	8,00	68,00	60
Enfermeiro PSF	ELISETH KRUPA ALMEIDA	014.703.300-09	63,00	5,00	68,00	61
Enfermeiro PSF	CÍNTIA BORGES GABRIEL LUCIANO	014.703.228-36	63,00	5,00	68,00	62

Enfermeiro PSF	KAMILA LOURENÇO TROYER	014.703.161-15	63,00	5,00	68,00	63
Enfermeiro PSF	EMANUELLY TOLARI JORGE	014.703.191-56	67,90		67,90	64
Enfermeiro PSF	JENIFFER KAROLINA PEREIRA PIETRZAK	014.703.214-69	59,80	8,00	67,80	65
Enfermeiro PSF	KARINA DE ALMEIDA	014.703.241-42	67,70		67,70	66
Enfermeiro PSF	VITÓRIA VASCONCELOS LOGULLO	014.703.298-76	67,70		67,70	67
Enfermeiro PSF	MARIANA CHARIF LAKOSKI	014.703.295-78	59,60	8,00	67,60	68
Enfermeiro PSF	ANA CAROLINE CARVALHO	014.703.286-64	64,70	2,50	67,20	69
Enfermeiro PSF	NATALIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-97	61,90	5,00	66,90	70
Enfermeiro PSF	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-26	61,70	5,00	66,70	71
Enfermeiro PSF	ERIC EUSTACCHIO TORZONI	014.703.352-01	66,60		66,60	72
Enfermeiro PSF	JOYCE MARTHA GONCALVES	014.703.149-95	61,50	5,00	66,50	73
Enfermeiro PSF	KATHRUINY KARINE FERREIRA	014.703.267-94	66,40		66,40	74
Enfermeiro PSF	ANIELI ANTONINA PIOLA BARBOSA	014.703.299-30	66,40		66,40	75
Enfermeiro PSF	ISABELLA XAVIER BEITUM	014.703.262-26	66,40		66,40	76
Enfermeiro PSF	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-18	61,30	5,00	66,30	77
Enfermeiro PSF	PATRÍCIA DE FREITAS	014.703.142-52	61,30	5,00	66,30	78
Enfermeiro PSF	LEANDRO ANTÔNIO DA SILVA	014.703.330-82	66,20		66,20	79
Enfermeiro PSF	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-08	61,10	5,00	66,10	80
Enfermeiro PSF	LETICIA HAGATA ANTUNES	014.703.351-91	63,40	2,50	65,90	81
Enfermeiro PSF	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.162-78	63,20	2,50	65,70	82
Enfermeiro PSF	LUANA RAMOS	014.703.293-67	63,00	2,50	65,50	83
Enfermeiro PSF	ELISANGELA GIACHINI	014.703.170-99	63,00	2,50	65,50	84
Enfermeiro PSF	JAMAIRA DO NASCIMENTO XAVIER	014.703.210-07	63,00	2,50	65,50	85
Enfermeiro PSF	JÉSSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-75	59,80	5,50	65,30	86
Enfermeiro PSF	CAROLINE QUEIROZ COELHO	014.703.268-15	65,10		65,10	87
Enfermeiro PSF	PAMELA PANAS DOS SANTOS OLIVEIRA	014.703.249-00	59,60	5,50	65,10	88
Enfermeiro PSF	ERIVELTON APARECIDO DOMINGUES RAMOS	014.703.371-16	60,00	5,00	65,00	89
Enfermeiro PSF	EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ	014.703.336-95	64,90		64,90	90
Enfermeiro PSF	KESIA ADRIELY DE OLIVEIRA DE JESUS	014.703.330-33	64,90		64,90	91
Enfermeiro PSF	VITÓRIA BIANCHI PONCE	014.703.181-39	64,90		64,90	92
Enfermeiro PSF	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-61	59,80	5,00	64,80	93
Enfermeiro PSF	TANIA ARAUJO HERNANDES	014.703.182-33	59,80	5,00	64,80	94
Enfermeiro PSF	DOUGLAS DE FREITAS SILVA	014.703.165-49	59,80	5,00	64,80	95
Enfermeiro PSF	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO	014.703.264-97	59,80	5,00	64,80	96
Enfermeiro PSF	ALESSANDRA BISPO BARRETTO	014.703.308-95	64,70		64,70	97
Enfermeiro PSF	DÉBORA ANGÉLICA DOS SANTOS OLIVEIRA	014.703.325-80	64,70		64,70	98
Enfermeiro PSF	HELOISA ALMEIDA GARCIA DO NASCIMENTO	014.703.227-63	64,70		64,70	99
Enfermeiro PSF	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-65	59,60	5,00	64,60	100
Enfermeiro PSF	STHELLA SCALA PRIMON	014.703.256-71	59,60	5,00	64,60	101
Enfermeiro PSF	VITOR EDUARDO REQUENA SARRÃO	014.703.207-75	64,50		64,50	102
Enfermeiro PSF	ISADORA MANETTI ZANATTA	014.703.259-37	64,50		64,50	103
Enfermeiro PSF	GIOVANNA PEREIRA DE SOUZA	014.703.355-41	64,50		64,50	104
Enfermeiro PSF	BEATRIZ RIBEIRO LIMA	014.703.311-77	56,20	8,00	64,20	105
Enfermeiro PSF	JAYNE AKEMI OHARA	014.703.196-98	61,50	2,50	64,00	106
Enfermeiro PSF	FABIANA MARIN DAS NEVES	014.703.161-73	61,50	2,50	64,00	107
Enfermeiro PSF	SIDNEI FERNANDES DA SILVA	014.703.291-44	61,30	2,50	63,80	108
Enfermeiro PSF	ALINE DO NASCIMENTO DE ANDRADE	014.703.368-95	61,30	2,50	63,80	109
Enfermeiro PSF	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-86	58,30	5,50	63,80	110
Enfermeiro PSF	LUANA PAULA DE OLIVEIRA	014.703.284-79	61,10	2,50	63,60	111
Enfermeiro PSF	DÁRIA CRISTINA SAMPAIO FAUSTINO	014.703.347-57	58,30	5,00	63,30	112
Enfermeiro PSF	JOSIANE DA SILVA HARAMI	014.703.230-48	58,30	5,00	63,30	113
Enfermeiro PSF	MARIA CARLA VIEIRA PINHO	014.703.267-35	63,20	0,00	63,20	114
Enfermeiro PSF	GABRIELLE FREITAS SAGANSKI	014.703.221-04	63,20	0,00	63,20	115
Enfermeiro PSF	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-72	63,20		63,20	116
Enfermeiro PSF	EDNA MARLI TOMELERI ATHAYDE	014.703.173-59	58,10	5,00	63,10	117
Enfermeiro PSF	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.209-38	58,10	5,00	63,10	118
Enfermeiro PSF	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-02	58,10	5,00	63,10	119
Enfermeiro PSF	SARA WUST BECKMANN	014.703.302-43	63,00		63,00	120
Enfermeiro PSF	JOELMA DIAS DOS SANTOS BENCK	014.703.307-83	57,90	5,00	62,90	121
Enfermeiro PSF	MARIA GERALDA GONCALVES	014.703.186-85	57,90	5,00	62,90	122
Enfermeiro PSF	LUANA DE SOUZA MENDES	014.703.283-91	57,90	5,00	62,90	123
Enfermeiro PSF	GLEICE MARA RODRIGUES	014.703.204-60	62,80		62,80	124
Enfermeiro PSF	KARYNE CHAVES DA SILVA RODRIGUES DE MOURA	014.703.350-25	62,80		62,80	125

Enfermeiro PSF	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.236-51	62,80		62,80	126
Enfermeiro PSF	CAMILLA CAROLINE DE SOUZA	014.703.162-39	62,80		62,80	127
Enfermeiro PSF	LARISSA ANDRÉ	014.703.248-60	62,80		62,80	128
Enfermeiro PSF	MARIA EDUARDA SODRÉ FRANCO	014.703.267-54	62,80		62,80	129
Enfermeiro PSF	ANA CECILIA MENEZES CHINAGLIA	014.703.364-76	62,80		62,80	130
Enfermeiro PSF	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-64	57,70	5,00	62,70	131
Enfermeiro PSF	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.332-77	54,70	8,00	62,70	132
Enfermeiro PSF	TAIARA MAESTRO CALDERON DE PAULA	014.703.294-15	54,70	8,00	62,70	133
Enfermeiro PSF	MARILIA CAROLINA FERREIRA BITTENCOURT	014.703.189-64	62,60	0,00	62,60	134
Enfermeiro PSF	DILÉA BLANCO DA SILVA	014.703.321-37	60,00	2,50	62,50	135
Enfermeiro PSF	LEONICE TORRES	014.703.357-72	60,00	2,50	62,50	136
Enfermeiro PSF	LUCAS EDUARDO CARNEIRO	014.703.224-90	59,80	2,50	62,30	137
Enfermeiro PSF	EMANUELLY BUENO BOVO	014.703.147-49	59,60	2,50	62,10	138
Enfermeiro PSF	ANDREA MOREIRA SANTORO DE SANTANA	014.703.220-81	61,90	0,00	61,90	139
Enfermeiro PSF	ELIZA VIRGINIA DE ALMEIDA BRAGAGNOLO	014.703.198-47	56,60	5,00	61,60	140
Enfermeiro PSF	CINTIA FERREIRA RIBEIRO GOMES	014.703.157-19	56,60	5,00	61,60	141
Enfermeiro PSF	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	014.703.335-34	61,50		61,50	142
Enfermeiro PSF	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.157-72	61,50		61,50	143
Enfermeiro PSF	GIOVANA GARBELINI DE SOUZA	014.703.222-72	61,50	0,00	61,50	144
Enfermeiro PSF	LORENA APARECIDA DA SILVA	014.703.335-22	61,50		61,50	145
Enfermeiro PSF	THAISE CRUDE ZARAMELLA	014.703.164-42	56,40	5,00	61,40	146
Enfermeiro PSF	DAYANE DE FREITAS MACHADO	014.703.312-56	56,40	5,00	61,40	147
Enfermeiro PSF	MARIANA CAROLINA ALVES FORNITANI ELIAS	014.703.167-45	61,30		61,30	148
Enfermeiro PSF	ROANY OLIVEIRA DIAS	014.703.218-69	61,30		61,30	149
Enfermeiro PSF	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-71	61,30		61,30	150
Enfermeiro PSF	GIOVANA LEITE PASCHUETTO	014.703.176-50	61,30		61,30	151
Enfermeiro PSF	JERUSA MARQUES BARBOSA	014.703.253-95	61,30		61,30	152
Enfermeiro PSF	MAYARA TELMAN MARTCHUK	014.703.273-88	61,30		61,30	153
Enfermeiro PSF	ISABELA TRINDADE BORTOLIERO	014.703.331-05	61,30		61,30	154
Enfermeiro PSF	HACIZE EDUARDA CORRÊA	014.703.166-12	61,30		61,30	155
Enfermeiro PSF	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-37	56,20	5,00	61,20	156
Enfermeiro PSF	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-82	61,10		61,10	157
Enfermeiro PSF	RAQUEL BRAGUETO RUIZ	014.703.179-76	61,10		61,10	158
Enfermeiro PSF	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.299-75	53,00	8,00	61,00	159
Enfermeiro PSF	ANA PAULA MACHADO LOURENÇO	014.703.239-06	58,10	2,50	60,60	160
Enfermeiro PSF	LUZIA GABRIELA PEREIRA TEIXEIRA PAPI	014.703.275-73	57,90	2,50	60,40	161
Enfermeiro PSF	SILVIA LETICIA DA SILVA	014.703.189-15	60,20		60,20	162
Enfermeiro PSF	ANA CRISTINA BORGHESAN	014.703.232-21	57,70	2,50	60,20	163
Enfermeiro PSF	VANESSA FRAGA DE ALMEIDA	014.703.269-04	54,70	5,50	60,20	164
Enfermeiro PSF	YASMIN GONÇALVES SIQUEIRA	014.703.255-61	60,00		60,00	165
Enfermeiro PSF	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-84	54,90	5,00	59,90	166
Enfermeiro PSF	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.267-12	54,90	5,00	59,90	167
Enfermeiro PSF	BRUNA VITÓRIA FEIJÓ COSTA	014.703.275-72	59,80		59,80	168
Enfermeiro PSF	HIAGO PERIM GALVANI	014.703.369-57	59,80		59,80	169
Enfermeiro PSF	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.208-95	54,70	5,00	59,70	170
Enfermeiro PSF	JESSICA CAROLINE FONTANEZ VERGÍLIO	014.703.156-42	54,70	5,00	59,70	171
Enfermeiro PSF	DANYELE VIANA COSTA	014.703.277-76	54,70	5,00	59,70	172
Enfermeiro PSF	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-54	51,70	8,00	59,70	173
Enfermeiro PSF	RITA DE CASSIA GALVÃO	014.703.294-82	59,60		59,60	174
Enfermeiro PSF	JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA	014.703.324-36	59,60		59,60	175
Enfermeiro PSF	JENIFER ALVES DE SOUZA	014.703.150-11	59,60		59,60	176
Enfermeiro PSF	ANGÉLICA DE ARAÚJO ALVES	014.703.147-61	59,60		59,60	177
Enfermeiro PSF	KAROLINE HYPPOLITO BARBOSA	014.703.155-72	51,50	8,00	59,50	178
Enfermeiro PSF	HUGO FERNANDO DE OLIVEIRA LEITE	014.703.198-78	56,80	2,50	59,30	179
Enfermeiro PSF	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	014.703.237-52	58,50		58,50	180
Enfermeiro PSF	LETÍCIA SUZARQUE DOS SANTOS	014.703.292-36	58,50		58,50	181
Enfermeiro PSF	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-59	53,40	5,00	58,40	182
Enfermeiro PSF	ELLEN NOGUEIRA DA SILVA	014.703.278-41	53,40	5,00	58,40	183
Enfermeiro PSF	DYESSIKA MAYARA KEZAWIN DE MIRANDA RIBEIRO	014.703.273-03	58,30		58,30	184
Enfermeiro PSF	ELLEN CATARINE CABIANCHI	014.703.177-19	55,30	3,00	58,30	185
Enfermeiro PSF	EMANNUEL ORQUIDES PEREIRA LOBRIGATTE	014.703.281-72	53,20	5,00	58,20	186
Enfermeiro PSF	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-37	53,20	5,00	58,20	187
Enfermeiro PSF	CINTIA CAROLINE CHICONATO	014.703.181-33	53,20	5,00	58,20	188

Enfermeiro PSF	CAROLINA TENÓRIO DE OLIVEIRA	014.703.207-25	53,20	5,00	58,20	189
Enfermeiro PSF	GLAUCIA CAVATORTA RAVELLI	014.703.333-00	58,10		58,10	190
Enfermeiro PSF	FERNANDA MONTINI VENTURA	014.703.203-96	58,10		58,10	191
Enfermeiro PSF	LAURA BRIGETTE PALOMARES RUFINO	014.703.271-85	58,10		58,10	192
Enfermeiro PSF	JHENNIFER CAMILA PEIXOTO	014.703.204-69	58,10		58,10	193
Enfermeiro PSF	DAMARES DE PAIVA THOMAZZETTI	014.703.230-33	58,10		58,10	194
Enfermeiro PSF	DAMARYS FREITAS DA SILVA	014.703.331-21	58,10		58,10	195
Enfermeiro PSF	LUANA RODRIGUES DA SILVA	014.703.371-39	58,10		58,10	196
Enfermeiro PSF	MILENA GABRIELE TORREZAN	014.703.307-58	58,10		58,10	197
Enfermeiro PSF	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.178-36	53,00	5,00	58,00	198
Enfermeiro PSF	AMANDA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS UENO	014.703.171-92	53,00	5,00	58,00	199
Enfermeiro PSF	KAUANA OLANDA PEREIRA ARAMAYO	014.703.336-20	50,00	8,00	58,00	200
Enfermeiro PSF	LETICIA LIE YONEMURA	014.703.363-65	57,90		57,90	201
Enfermeiro PSF	CAROLINA PITTA MAZIERO	014.703.215-11	57,90		57,90	202
Enfermeiro PSF	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.356-27	57,90		57,90	203
Enfermeiro PSF	CÍNTIA SOARES DO ROZARIO	014.703.366-88	57,90		57,90	204
Enfermeiro PSF	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.273-56	52,80	5,00	57,80	205
Enfermeiro PSF	FABIANNE GOBATO DE MOURA	014.703.168-39	52,80	5,00	57,80	206
Enfermeiro PSF	TAMYRIS CRISTINA RICCIARDI MAIOLI	014.703.318-49	52,80	5,00	57,80	207
Enfermeiro PSF	EMANOELLY MARIANA DA CRUZ	014.703.203-00	57,70		57,70	208
Enfermeiro PSF	BRUNA GALVÃO ANTUNES TITO	014.703.307-44	57,70		57,70	209
Enfermeiro PSF	ALLAN CASSIANO DA SILVA	014.703.222-51	52,40	5,00	57,40	210
Enfermeiro PSF	DÉBORA LEAL STIRLE	014.703.358-38	57,20		57,20	211
Enfermeiro PSF	KATIA VAZ DA SILVA FRANZIN	014.703.349-83	54,50	2,50	57,00	212
Enfermeiro PSF	CLAUDINEIA FERREIRA DOS SANTOS MARGONAR	014.703.287-30	51,90	5,00	56,90	213
Enfermeiro PSF	SIMONE REGINA MAXIMIANO	014.703.222-37	51,90	5,00	56,90	214
Enfermeiro PSF	VANESSA DE OLIVEIRA TAVARES	014.703.333-84	56,80		56,80	215
Enfermeiro PSF	ROSELENE DO PRADO	014.703.303-39	51,70	5,00	56,70	216
Enfermeiro PSF	CLAUDIR TEIXEIRA MEISTER	014.703.304-71	56,60		56,60	217
Enfermeiro PSF	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-55	56,60		56,60	218
Enfermeiro PSF	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.160-38	56,60		56,60	219
Enfermeiro PSF	FABIO MARTINS	014.703.263-78	51,50	5,00	56,50	220
Enfermeiro PSF	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.153-41	51,50	5,00	56,50	221
Enfermeiro PSF	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	014.703.283-28	51,50	5,00	56,50	222
Enfermeiro PSF	JOSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE	014.703.362-46	56,40		56,40	223
Enfermeiro PSF	PATRICIA DALLANHOL	014.703.183-14	56,40	0,00	56,40	224
Enfermeiro PSF	MARIA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.304-83	56,40		56,40	225
Enfermeiro PSF	KAROLAINE REGINA DE MELLO	014.703.298-08	56,40		56,40	226
Enfermeiro PSF	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-61	51,30	5,00	56,30	227
Enfermeiro PSF	GISELI BARBOSA LOURENÇO	014.703.322-90	51,30	5,00	56,30	228
Enfermeiro PSF	THAIS DA SILVA CAPELLO INOCENCIO	014.703.221-75	56,20	0,00	56,20	229
Enfermeiro PSF	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	014.703.169-38	56,20		56,20	230
Enfermeiro PSF	DÉBORA CAROLINE DIAS DOS SANTOS	014.703.271-91	56,20		56,20	231
Enfermeiro PSF	PABLINE IHORANA LOPES DA LUZ	014.703.189-42	56,20		56,20	232
Enfermeiro PSF	CAMILA DOS SANTOS PERES	014.703.256-06	51,10	5,00	56,10	233
Enfermeiro PSF	BIANCA PASSI MAFRA BARATO	014.703.261-94	56,00		56,00	234
Enfermeiro PSF	IZABELLI CRISTINE ANTAL ROCHA	014.703.275-53	56,00		56,00	235
Enfermeiro PSF	ISABELA CUSTODIO ROMERO	014.703.152-76	50,90	5,00	55,90	236
Enfermeiro PSF	TEDDI WILLIAM SEGRE	014.703.313-56	53,20	2,50	55,70	237
Enfermeiro PSF	BRUNA EDUARDA AZUMA	014.703.185-84	53,20	2,50	55,70	238
Enfermeiro PSF	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	014.703.168-25	55,30		55,30	239
Enfermeiro PSF	ANA LETICIA DA SILVA BRUM	014.703.299-49	55,30		55,30	240
Enfermeiro PSF	PAULA CANDIDA DE OLIVEIRA ALVES	014.703.144-81	52,80	2,50	55,30	241
Enfermeiro PSF	MARIANE MOREIRA DA GRAÇA	014.703.349-50	52,80	2,50	55,30	242
Enfermeiro PSF	SUELEN DE OLIVEIRA DIAS	014.703.306-02	55,10		55,10	243
Enfermeiro PSF	MARIA DE FATIMA VIEIRA	014.703.211-67	50,00	5,00	55,00	244
Enfermeiro PSF	DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.313-59	54,90		54,90	245
Enfermeiro PSF	MARCELA CAMPANER LEONARDI	014.703.262-54	54,90		54,90	246
Enfermeiro PSF	GIOVANNA MOREIRA DE PONTES BATILANI	014.703.348-73	54,90		54,90	247
Enfermeiro PSF	EDINANDO SANTANA BATISTA	014.703.199-13	54,90		54,90	248
Enfermeiro PSF	IEDA JANAÍNA DE OLIVEIRA BONI	014.703.290-50	54,70		54,70	249
Enfermeiro PSF	MARIA LETICIA FERREIRA ROSSI	014.703.203-71	54,70		54,70	250
Enfermeiro PSF	MARINA PEREIRA RODRIGUES	014.703.366-29	54,70		54,70	251

Enfermeiro PSF	LETÍCIA NUNES MAIA MENDONÇA	014.703.339-65	54,70		54,70	252
Enfermeiro PSF	LETICIA APARECIDA REIS	014.703.213-79	54,70		54,70	253
Enfermeiro PSF	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.292-18	54,50		54,50	254
Enfermeiro PSF	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-46	54,50		54,50	255
Enfermeiro PSF	NATHÁLIA CAROLINA MOREIRA VUOLO GONÇALVES	014.703.175-81	54,50		54,50	256
Enfermeiro PSF	EDILAINE APARECIDA ESQUARCINI	014.703.183-30	54,50		54,50	257
Enfermeiro PSF	DHAMARYS MIYUKI HAYASAKA	014.703.267-88	54,50		54,50	258
Enfermeiro PSF	VIVIANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	014.703.291-18	54,30		54,30	259
Enfermeiro PSF	PRISCILA SAYURI SHIMOMURA NISHIYAMA	014.703.275-75	51,30	2,50	53,80	260
Enfermeiro PSF	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-78	51,30	2,50	53,80	261
Enfermeiro PSF	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-04	51,30	2,50	53,80	262
Enfermeiro PSF	SUZANA PIRES LUCIO DE BARROS	014.703.307-91	53,60		53,60	263
Enfermeiro PSF	ANA CLAUDIA ZUBIOLO RIBAS	014.703.280-84	53,40		53,40	264
Enfermeiro PSF	JAYNNE SILVA OLIVEIRA	014.703.253-33	53,40		53,40	265
Enfermeiro PSF	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-24	53,40		53,40	266
Enfermeiro PSF	VERONICA SANCHES GOMES	014.703.296-17	53,20		53,20	267
Enfermeiro PSF	RENATA GATTO DE MORAIS	014.703.154-44	53,20		53,20	268
Enfermeiro PSF	IGOR MORALLES BALTA	014.703.224-07	53,20		53,20	269
Enfermeiro PSF	CAMILA ZANNI SANTOS	014.703.324-52	53,20		53,20	270
Enfermeiro PSF	RAYANE REBECA DE SOUZA VAROTTO	014.703.299-69	53,20		53,20	271
Enfermeiro PSF	ANDREIA APARECIDA ALVES GIROLDO	014.703.249-03	53,00		53,00	272
Enfermeiro PSF	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-35	53,00		53,00	273
Enfermeiro PSF	ALINE SUZANA VILAS BOAS DE CARVALHO	014.703.226-72	53,00		53,00	274
Enfermeiro PSF	LAYSE SECCI SASSAROLI	014.703.341-57	53,00		53,00	275
Enfermeiro PSF	MARIANE DE SOUZA PAULA	014.703.350-53	53,00		53,00	276
Enfermeiro PSF	MARIA EMÍLIA MARTINS	014.703.327-47	52,80		52,80	277
Enfermeiro PSF	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-89	52,80		52,80	278
Enfermeiro PSF	ISABELA CRISTINA DE SALES	014.703.166-64	52,80		52,80	279
Enfermeiro PSF	LÍVIA LAÍS COUTINHO DOS SANTOS	014.703.254-78	52,80		52,80	280
Enfermeiro PSF	GISLAINE APARECIDA CALHEIRO DE LIMA SALMAZO	014.703.315-04	52,60		52,60	281
Enfermeiro PSF	BRUNA RAFAELA BATISTA RIBEIRO	014.703.312-07	52,60		52,60	282
Enfermeiro PSF	RAFAELA APARECIDA RODRIGUES	014.703.266-96	52,60		52,60	283
Enfermeiro PSF	MIRELLE ZANETTA PASSOS	014.703.292-19	51,70		51,70	284
Enfermeiro PSF	JULIANA MAZZETTO	014.703.165-77	51,50		51,50	285
Enfermeiro PSF	GRACIELE REGINA BATISTA CORREIA	014.703.285-84	51,50		51,50	286
Enfermeiro PSF	RODRIGO LEMES DA SILVA	014.703.326-77	51,50		51,50	287
Enfermeiro PSF	BRUNA KARINAOLIVEIRA PILETTI	014.703.373-17	51,50	0,00	51,50	288
Enfermeiro PSF	PATRICIA DA SILVA	014.703.241-81	51,30		51,30	289
Enfermeiro PSF	TACIANE MELOCCARO BOSO	014.703.282-97	51,30		51,30	290
Enfermeiro PSF	KARINE CAPELIN TASCA	014.703.141-52	51,30		51,30	291
Enfermeiro PSF	GISELE FERREIRA DO NASCIMENTO	014.703.319-55	51,30		51,30	292
Enfermeiro PSF	LETÍCIA RITA MENDES RIBEIRO DE SOUZA	014.703.144-59	51,30		51,30	293
Enfermeiro PSF	DAIANE CRISTINA SILVA	014.703.214-26	51,30		51,30	294
Enfermeiro PSF	MIRIÃ DIAS FREITAS	014.703.338-30	51,30		51,30	295
Enfermeiro PSF	ISABELA DA SILVA CIANFA	014.703.283-11	51,30		51,30	296
Enfermeiro PSF	ISABELA SARAIVA SALVADEGO	014.703.239-29	51,30		51,30	297
Enfermeiro PSF	MARIA JULIA DE LIMA	014.703.273-62	51,30		51,30	298
Enfermeiro PSF	ISABELA GRANADO MARQUES	014.703.294-52	51,30		51,30	299
Enfermeiro PSF	ELENICE PEREIRA SOMA	014.703.305-86	51,10		51,10	300
Enfermeiro PSF	RENATA DE JESUS LEITE	014.703.171-49	51,10		51,10	301
Enfermeiro PSF	INGRID LIANA GROSSMANN	014.703.248-58	51,10		51,10	302
Enfermeiro PSF	MAIARA ROCHA SERPELONI	014.703.333-47	51,10		51,10	303
Enfermeiro PSF	JESSICA PIERCE MARTINS LINO	014.703.166-01	51,10		51,10	304
Enfermeiro PSF	BEATRIZ HELEN FACIÃO	014.703.247-28	51,10		51,10	305
Enfermeiro PSF	LAUANY OLIVEIRA GASPAR	014.703.370-35	51,10		51,10	306
Enfermeiro PSF	FERNANDA GABRIELE COUTO	014.703.146-14	50,90		50,90	307
Enfermeiro PSF	TALITA DA SILVA ALVES	014.703.311-23	50,20		50,20	308
Enfermeiro PSF	CAMILA FRANCO SALES BUENO MIRANDA	014.703.212-82	50,00		50,00	309
Enfermeiro PSF	GRACIELLE HINSCHING	014.703.162-81	50,00		50,00	310
Enfermeiro PSF	GISELEN KATIANE SOUZA DAMASCENO	014.703.324-83	50,00		50,00	311
Enfermeiro PSF	KEMYLLE HAADANY PASQUALETO	014.703.313-62	50,00		50,00	312
Enfermeiro PSF	JESSICA MICAELE CRISPIM	014.703.346-41	50,00		50,00	313
Enfermeiro PSF	EVILLIN FRANCINI AFONSO TORELLO	014.703.248-88	50,00		50,00	314

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.192-58	82,50	8,00	90,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	80,60	5,00	85,60	2
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	014.703.324-06	79,30	5,00	84,30	3
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-66	78,90	5,00	83,90	4
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	75,50	8,00	83,50	5
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	014.703.266-39	75,50	8,00	83,50	6
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	80,80	2,50	83,30	7
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-93	77,00	5,50	82,50	8
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-67	77,40	5,00	82,40	9
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	77,40	5,00	82,40	10
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍS REGINA KOCH	014.703.304-07	77,20	5,00	82,20	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALISON DARIUS CASADO	014.703.142-96	75,90	5,00	80,90	12
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	72,30	8,00	80,30	13
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS	014.703.320-49	77,00	2,50	79,50	14
Enfermeiro Urgência e Emergência	UIARA MORAES JOVEDY	014.703.287-83	77,00	2,50	79,50	15
Enfermeiro Urgência e Emergência	HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	014.703.243-93	77,00	2,50	79,50	16
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.143-80	74,00	5,50	79,50	17
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	014.703.180-96	74,20	5,00	79,20	18
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	74,00	5,00	79,00	19
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	74,00	5,00	79,00	20
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-99	74,00	5,00	79,00	21
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAYCE MARCELA NEGRI	014.703.359-96	73,80	5,00	78,80	22
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSIANE CRISTINA DE AVILA	014.703.146-02	70,80	8,00	78,80	23
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.171-13	75,70	2,50	78,20	24
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	72,50	5,00	77,50	25
Enfermeiro Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.142-98	77,40		77,40	26
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	014.703.282-82	77,40		77,40	27
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	014.703.373-49	72,30	5,00	77,30	28
Enfermeiro Urgência e Emergência	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	014.703.324-18	72,30	5,00	77,30	29
Enfermeiro Urgência e Emergência	VICTOR HUGO FUKAGAWA	014.703.279-20	72,30	5,00	77,30	30
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO	014.703.307-56	72,10	5,00	77,10	31
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA	014.703.255-22	74,00	3,00	77,00	32
Enfermeiro Urgência e Emergência	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.156-65	68,90	8,00	76,90	33
Enfermeiro Urgência e Emergência	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-36	74,20	2,50	76,70	34
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	74,00	2,50	76,50	35
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREA MOREIRA	014.703.325-83	74,00	2,50	76,50	36
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	014.703.295-36	73,80	2,50	76,30	37
Enfermeiro Urgência e Emergência	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.248-76	73,80	2,50	76,30	38
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-89	75,90		75,90	39
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	70,80	5,00	75,80	40
Enfermeiro Urgência e Emergência	THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.155-64	75,70		75,70	41
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	70,60	5,00	75,60	42
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	014.703.284-95	70,60	5,00	75,60	43
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-23	70,60	5,00	75,60	44
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	70,60	5,00	75,60	45
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDMEIRE DIAS DE SÁ	014.703.312-47	75,50		75,50	46
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-61	72,30	2,50	74,80	47
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISSY BERTOLA PEREIRA	014.703.184-27	72,10	2,50	74,60	48
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAINÁ VIER BERNARDO	014.703.332-64	71,90	2,50	74,40	49
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUDMILLA LAURA MIRANDA	014.703.147-66	68,90	5,50	74,40	50
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	014.703.283-75	74,20	0,00	74,20	51
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILMARA DE MELO PINHEIRO	014.703.289-74	74,20	0,00	74,20	52
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DANELLO	014.703.156-69	69,10	5,00	74,10	53
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELIS REGINA DE MORARES BAEZA	014.703.373-02	74,00		74,00	54
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN DRAGÃO DA COSTA	014.703.331-94	74,00		74,00	55
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMILY RIBEIRO DA SILVA	014.703.344-65	74,00		74,00	56
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-97	68,90	5,00	73,90	57
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.155-44	68,90	5,00	73,90	58
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN ADRIANE MANOEL	014.703.253-61	68,90	5,00	73,90	59
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	68,90	5,00	73,90	60

Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-72	73,80		73,80	61
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-52	73,80		73,80	62
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RAFAELA DE MARQUES	014.703.284-30	73,80	0,00	73,80	63
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-83	70,80	2,50	73,30	64
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA	014.703.235-70	70,80	2,50	73,30	65
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	014.703.293-04	70,60	2,50	73,10	66
Enfermeiro Urgência e Emergência	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-23	67,20	5,50	72,70	67
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLARICE NEUSA SOLCIA	014.703.370-33	72,50		72,50	68
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	72,50	0,00	72,50	69
Enfermeiro Urgência e Emergência	GEOVANA DA SILVA MANOEL	014.703.319-82	72,50		72,50	70
Enfermeiro Urgência e Emergência	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-17	67,40	5,00	72,40	71
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.322-32	72,30		72,30	72
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLYNE MILKEVIZ SILVA	014.703.339-51	72,30		72,30	73
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	014.703.343-77	72,30		72,30	74
Enfermeiro Urgência e Emergência	THIAGO IRMER PEDRÃO	014.703.306-93	72,30		72,30	75
Enfermeiro Urgência e Emergência	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.237-99	67,20	5,00	72,20	76
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIO MARTINS	014.703.263-76	67,20	5,00	72,20	77
Enfermeiro Urgência e Emergência	TELMA CRISTINA CERON	014.703.265-37	72,10		72,10	78
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	014.703.155-60	72,10		72,10	79
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.172-33	72,10		72,10	80
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELLEN FRUZERI BRAGA	014.703.342-14	72,10		72,10	81
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-43	72,10		72,10	82
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.246-65	69,10	3,00	72,10	83
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	64,00	8,00	72,00	84
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.176-89	68,70	3,00	71,70	85
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	69,10	2,50	71,60	86
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	014.703.245-60	68,90	2,50	71,40	87
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI	014.703.330-62	68,90	2,50	71,40	88
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN LOURO MORETO	014.703.330-85	68,90	2,50	71,40	89
Enfermeiro Urgência e Emergência	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-05	68,90	2,50	71,40	90
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELE DA SILVA COMAS	014.703.272-79	68,90	2,50	71,40	91
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-26	68,90	2,50	71,40	92
Enfermeiro Urgência e Emergência	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-80	68,90	2,50	71,40	93
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	014.703.368-04	68,70	2,50	71,20	94
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.158-22	70,80	0,00	70,80	95
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE SALA	014.703.160-37	70,80	0,00	70,80	96
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-56	65,70	5,00	70,70	97
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-13	65,70	5,00	70,70	98
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA FAUSTINO CHIANFA	014.703.239-83	65,70	5,00	70,70	99
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANA REZENDE	014.703.198-01	70,60		70,60	100
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	014.703.357-61	70,60		70,60	101
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELE BARREIRO CORNELIO	014.703.277-94	70,60	0,00	70,60	102
Enfermeiro Urgência e Emergência	BEATRIZ DE LARA BERSO	014.703.265-44	70,60		70,60	103
Enfermeiro Urgência e Emergência	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-87	65,50	5,00	70,50	104
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS	014.703.230-58	65,50	5,00	70,50	105
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-06	70,40		70,40	106
Enfermeiro Urgência e Emergência	CIBELE PALMA FROES FREIRE	014.703.358-78	70,40		70,40	107
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELINGTON SANTOS OLIVEIRA	014.703.288-14	70,40		70,40	108
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.165-81	67,40	2,50	69,90	109
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.297-34	67,40	2,50	69,90	110
Enfermeiro Urgência e Emergência	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-09	67,40	2,50	69,90	111
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DA SILVA	014.703.263-53	67,40	2,50	69,90	112
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA ANTUNES VIOLI	014.703.320-27	67,40	2,50	69,90	113
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	67,20	2,50	69,70	114
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.319-03	67,20	2,50	69,70	115
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	014.703.262-93	63,80	5,50	69,30	116
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-50	69,10		69,10	117
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-07	69,10		69,10	118
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.333-22	69,10		69,10	119
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-17	64,00	5,00	69,00	120
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	64,00	5,00	69,00	121
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-72	68,90		68,90	122
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-86	68,90		68,90	123

Enfermeiro Urgência e Emergência	LILIANE MARIA BUONO	014.703.332-65	68,90		68,90	124
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA REGINA DA SILVA	014.703.227-40	68,90	0,00	68,90	125
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANE FURLAM	014.703.260-28	63,60	5,00	68,60	126
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRÉ SOARES DA SILVA	014.703.231-34	60,40	8,00	68,40	127
Enfermeiro Urgência e Emergência	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-35	65,70	2,50	68,20	128
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON ROGELIO CURTI	014.703.142-46	65,50	2,50	68,00	129
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-69	65,50	2,50	68,00	130
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER	014.703.285-08	67,40		67,40	131
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-26	67,40		67,40	132
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.312-46	67,40	0,00	67,40	133
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLIVÂNIA DE SOUZA	014.703.299-01	62,30	5,00	67,30	134
Enfermeiro Urgência e Emergência	CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS	014.703.307-22	62,30	5,00	67,30	135
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-78	62,30	5,00	67,30	136
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67,20		67,20	137
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO	014.703.231-49	67,20	0,00	67,20	138
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI	014.703.281-07	67,20	0,00	67,20	139
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.192-38	67,20	0,00	67,20	140
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	014.703.226-28	67,20	0,00	67,20	141
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20		67,20	142
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-36	67,20	0,00	67,20	143
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-49	67,20		67,20	144
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	014.703.252-94	62,10	5,00	67,10	145
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO MARTINS PEREIRA	014.703.287-80	62,10	5,00	67,10	146
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.265-21	67,00		67,00	147
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	014.703.284-51	67,00		67,00	148
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-07	66,80	0,00	66,80	149
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	014.703.332-69	61,70	5,00	66,70	150
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	64,00	2,50	66,50	151
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	63,80	2,50	66,30	152
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-87	63,80	2,50	66,30	153
Enfermeiro Urgência e Emergência	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	014.703.320-96	63,80	2,50	66,30	154
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO RICARDO SALMAZO	014.703.313-34	65,70	0,00	65,70	155
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANAILDA PRISCILA MENDES ANGELO	014.703.319-05	65,70		65,70	156
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.291-01	65,70		65,70	157
Enfermeiro Urgência e Emergência	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.237-01	65,70		65,70	158
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENIS RICARDO COLETO FERREIRA	014.703.254-90	65,70	0,00	65,70	159
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMANUELE GONSANI	014.703.261-90	65,70		65,70	160
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS MOLOGNI	014.703.267-44	65,70		65,70	161
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-98	60,60	5,00	65,60	162
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-51	60,60	5,00	65,60	163
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.369-30	65,50		65,50	164
Enfermeiro Urgência e Emergência	BETANIA FREITASRIBEIRO	014.703.170-35	65,50		65,50	165
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO DA SILVA DIAS	014.703.271-92	65,50	0,00	65,50	166
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA	014.703.284-85	65,50		65,50	167
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBSON ALEX BERALDELI	014.703.232-95	60,40	5,00	65,40	168
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELTON COLOGNESI GAMA	014.703.180-32	60,40	5,00	65,40	169
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-97	60,00	5,00	65,00	170
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.177-73	62,30	2,50	64,80	171
Enfermeiro Urgência e Emergência	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-52	62,30	2,50	64,80	172
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-64	61,90	2,50	64,40	173
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-84	61,90	2,50	64,40	174
Enfermeiro Urgência e Emergência	LAÍS APARECIDA DA SILVA	014.703.321-64	58,90	5,50	64,40	175
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA MADALENA PIRES	014.703.360-92	64,00	0,00	64,00	176
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-44	64,00		64,00	177
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	014.703.221-47	64,00		64,00	178
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLEBER ESTEVES BRAIT	014.703.186-67	64,00	0,00	64,00	179
Enfermeiro Urgência e Emergência	VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO	014.703.286-84	64,00	0,00	64,00	180
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE DE LAURA PESSUSKI	014.703.357-64	64,00		64,00	181
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELE LAIS SGORLON	014.703.348-10	64,00		64,00	182
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELLE CAMILA PEREIRA	014.703.209-50	58,90	5,00	63,90	183
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA PRIMON ROMERO	014.703.313-57	58,90	5,00	63,90	184
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	014.703.153-01	58,90	5,00	63,90	185
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE VENTURA	014.703.341-19	63,80		63,80	186

Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	0,00	63,80	187
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANNI FRANCESCO NEGRI	014.703.298-79	63,80		63,80	188
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE MARLON DOS REIS	014.703.246-42	63,80		63,80	189
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	58,70	5,00	63,70	190
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	0,00	63,60	191
Enfermeiro Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-11	63,60	0,00	63,60	192
Enfermeiro Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-50	63,60		63,60	193
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PAULO	014.703.229-40	63,60		63,60	194
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-29	63,60		63,60	195
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS EDUARDO KOBZINSKI	014.703.167-62	58,50	5,00	63,50	196
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI	014.703.292-20	60,60	2,50	63,10	197
Enfermeiro Urgência e Emergência	RONALDO JULIOS DE SOUZA	014.703.332-11	60,60	2,50	63,10	198
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.357-93	60,40	2,50	62,90	199
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA ELISABETA BONTEMPI	014.703.240-36	62,30	0,00	62,30	200
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.196-01	62,30		62,30	201
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDES	014.703.311-26	62,30		62,30	202
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.368-90	57,20	5,00	62,20	203
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	014.703.307-85	62,10		62,10	204
Enfermeiro Urgência e Emergência	FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES	014.703.330-48	62,10		62,10	205
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA MARIA MARSÃO	014.703.362-22	61,90		61,90	206
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE COGINOTTI	014.703.355-58	61,90		61,90	207
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAVER ALMEIDA MESSIAS	014.703.238-33	61,90		61,90	208
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	014.703.310-31	61,90	0,00	61,90	209
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.274-97	58,70	2,50	61,20	210
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	58,50	2,50	61,00	211
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.703.246-45	60,60		60,60	212
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO LOPES MAZO	014.703.295-61	60,60	0,00	60,60	213
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-88	60,60		60,60	214
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-24	60,40		60,40	215
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBILAN CAMARGO	014.703.236-92	60,00		60,00	216
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA GONCALVES FERREIRA	014.703.298-50	60,00		60,00	217
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-25	57,20	2,50	59,70	218
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	014.703.160-65	57,20	2,50	59,70	219
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.703.338-04	58,90		58,90	220
Enfermeiro Urgência e Emergência	ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI	014.703.310-09	58,90	0,00	58,90	221
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-59	58,90	0,00	58,90	222
Enfermeiro Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-97	58,70		58,70	223
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-49	58,70		58,70	224
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	0,00	58,70	225
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-37	53,60	5,00	58,60	226
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA	014.703.175-72	58,50		58,50	227
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA LORENA CHAGAS	014.703.361-30	58,50		58,50	228
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVAN FERNANDO SILVA	014.703.307-50	55,50	2,50	58,00	229
Enfermeiro Urgência e Emergência	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-60	55,30	2,50	57,80	230
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-40	55,30	2,50	57,80	231
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-46	57,20		57,20	232
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.349-02	57,20	0,00	57,20	233
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COMBINATO FERREIRA	014.703.223-18	57,20		57,20	234
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO	014.703.172-89	57,20	0,00	57,20	235
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	014.703.294-20	57,20		57,20	236
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-01	57,20		57,20	237
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.291-68	57,20		57,20	238
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-77	57,20		57,20	239
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-36	57,20	0,00	57,20	240
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELLE ZIMERMANN	014.703.181-07	57,00		57,00	241
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.144-11	57,00		57,00	242
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COLLA	014.703.216-06	53,60	2,50	56,10	243
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA BARBOSA	014.703.228-60	55,50		55,50	244
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSANE VIEIRA COSTA SILVA	014.703.331-63	55,50		55,50	245
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.355-89	55,50		55,50	246
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.343-22	55,30		55,30	247
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.240-06	55,30	0,00	55,30	248

Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-51	55,10		55,10	249
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	014.703.372-62	55,10		55,10	250
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.321-15	53,80		53,80	251
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA	014.703.304-09	53,80		53,80	252
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIEL GABRIEL LIMA	014.703.362-79	53,80		53,80	253
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-71	53,60		53,60	254
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	014.703.153-95	53,40		53,40	255
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELY DE SOUZA NASCIMENTO	014.703.372-11	52,10		52,10	256
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.255-58	52,10		52,10	257
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAVID FERNANDO DESSUNTI	014.703.288-31	51,70	0,00	51,70	258
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA MAREZE	014.703.271-90	51,70		51,70	259
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.342-69	51,70	0,00	51,70	260
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50		51,50	261
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.172-05	50,40		50,40	262
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Farmacêutico/Bioquímico	FABIANA DALLA VECCHIA GENVIGIR	014.703.360-28	65,30	12,50	77,80	1
Farmacêutico/Bioquímico	DANIELA REMESIK CAVALLI AIRES FERREIRA LIMA	014.703.303-04	73,80	0,00	73,80	2
Farmacêutico/Bioquímico	ANDERSON MARQUINI MARONEZZI	014.703.276-65	64,00	8,00	72,00	3
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	014.703.359-31	63,60	5,50	69,10	4
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO MORAES DE OLIVEIRA	014.703.249-61	63,40	5,50	68,90	5
Farmacêutico/Bioquímico	ELOISA DA SILVA	014.703.164-20	63,80	5,00	68,80	6
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA BAPTISTA FAVA	014.703.182-88	68,50		68,50	7
Farmacêutico/Bioquímico	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	014.703.317-60	65,50	2,50	68,00	8
Farmacêutico/Bioquímico	THIAGO AKIRA ADATIHARA	014.703.283-38	58,70	8,00	66,70	9
Farmacêutico/Bioquímico	CARLA CASSIANO CIAPPINA BOURGUIGNON	014.703.229-03	63,80	2,50	66,30	10
Farmacêutico/Bioquímico	JULIANA HARUMI MIYOSHI	014.703.184-56	58,70	7,50	66,20	11
Farmacêutico/Bioquímico	RENAN YOSHIO ENDO	014.703.312-08	65,50		65,50	12
Farmacêutico/Bioquímico	LAIS BREVI DA SILVA	014.703.143-24	60,40	5,00	65,40	13
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO GARCIA MONTAGNINI	014.703.147-87	55,10	10,00	65,10	14
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA NETO	014.703.254-72	57,00	7,50	64,50	15
Farmacêutico/Bioquímico	JESSICA GRANDE AUGUSTO CAMARGO	014.703.239-17	61,70	2,50	64,20	16
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA ELIZA GALUCH	014.703.202-88	63,80		63,80	17
Farmacêutico/Bioquímico	NICOLE PERUGINI STADTLOBER	014.703.304-32	53,80	10,00	63,80	18
Farmacêutico/Bioquímico	JOICE FERNANDA PESTANA	014.703.329-02	58,70	5,00	63,70	19
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDA TITO FRASSON DE SOUZA	014.703.298-26	63,60		63,60	20
Farmacêutico/Bioquímico	ELISA TROMBELI STICKLING	014.703.316-92	63,40		63,40	21
Farmacêutico/Bioquímico	TALYTA CONCIANI FACCIOLI	014.703.360-40	57,20	5,00	62,20	22
Farmacêutico/Bioquímico	JULIA BAGATIM DE SOUZA	014.703.194-38	58,50	3,00	61,50	23
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA CORTURATO PONTEL	014.703.341-41	60,40		60,40	24
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAELE MARIA TIROLLA	014.703.187-46	55,30	5,00	60,30	25
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA GODENY	014.703.204-09	60,00	0,00	60,00	26
Farmacêutico/Bioquímico	DAYSE CHRISTYNE ORSI SANTOS	014.703.268-01	57,20	2,50	59,70	27
Farmacêutico/Bioquímico	KELLY SILVÉRIO GOIS	014.703.257-63	57,00	2,50	59,50	28
Farmacêutico/Bioquímico	JUVENAL EGGER NETO	014.703.308-88	58,90		58,90	29
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA FELIPE DE MOURA	014.703.302-06	58,90	0,00	58,90	30
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA SCACCO PEREIRA	014.703.229-47	53,40	5,50	58,90	31
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA DINARDO	014.703.161-21	58,70		58,70	32
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO TOMAZONI	014.703.212-59	56,20	2,50	58,70	33
Farmacêutico/Bioquímico	ANGELA HITOMI KIMURA	014.703.325-82	55,10	3,00	58,10	34
Farmacêutico/Bioquímico	ADRIANA APARECIDA TAKASHIMA	014.703.249-63	55,50	2,50	58,00	35
Farmacêutico/Bioquímico	MARCO AURELIO LINHARES SANT ANA FILHO	014.703.211-79	57,20		57,20	36
Farmacêutico/Bioquímico	HAMILTON ROBERTO FORTES BAVUTTI	014.703.306-54	57,00		57,00	37
Farmacêutico/Bioquímico	ELOA VERONEZ CHAVES DE SOUSA	014.703.173-75	51,90	5,00	56,90	38
Farmacêutico/Bioquímico	CAROLINE SOUZA AZEVEDO	014.703.169-49	55,50		55,50	39
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE FERREIRA BASTOS	014.703.278-97	55,50		55,50	40
Farmacêutico/Bioquímico	KLEBER ELIAS ALMEIDA DE AZEVEDO	014.703.154-63	52,10	2,50	54,60	41
Farmacêutico/Bioquímico	JAQUELINE GUEDES CAMPIOLO	014.703.169-80	51,90	2,50	54,40	42
Farmacêutico/Bioquímico	AMANDA FOUTO NEVES	014.703.247-95	51,70	2,50	54,20	43
Farmacêutico/Bioquímico	MAICON WILLIAN BENEVENI	014.703.153-50	53,80		53,80	44
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA DE PAULA SANTUCCI	014.703.212-96	53,60	0,00	53,60	45
Farmacêutico/Bioquímico	JOAO GABRIEL DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	014.703.312-70	53,40		53,40	46
Farmacêutico/Bioquímico	MIRIAM MITIE MIZOKAMI	014.703.260-13	53,20		53,20	47

Farmacêutico/Bioquímico	BEATRIZ SUELLEN ARCENI	014.703.233-70	52,10	0,00	52,10	48
Farmacêutico/Bioquímico	JACQUELINE PEDERSOLLI SPOSITO	014.703.322-12	52,10		52,10	49
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAEL BETIOLI BASSETO	014.703.168-15	51,90		51,90	50
Farmacêutico/Bioquímico	GABRIELA BENJOINO MARINHO MAIA	014.703.164-12	51,70	0,00	51,70	51
Farmacêutico/Bioquímico	SUELEN TAYNA OKUYAMA CALIZOTTI	014.703.178-64	51,70		51,70	52
Farmacêutico/Bioquímico	LEONARDO BARBOSA	014.703.150-16	51,70		51,70	53
Farmacêutico/Bioquímico	LILLIAN MARIA BAGGIO	014.703.339-57	50,20		50,20	54
Farmacêutico/Bioquímico	THAISA ANDREIA FERREIRA	014.703.285-34	50,20		50,20	55
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE VIGOLI RIBEIRO	014.703.273-34	50,20		50,20	56
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Médico Dermatologista	ARIANE ITIMURA CESTARI DELICATO	014.703.281-97	73,00	2,50	75,50	1
Médico Dermatologista	LAURA NUNES LOPES	014.703.243-00	68,10		68,10	2
Médico Dermatologista	MARIA EMÍLIA VIEIRA DE SOUZA	014.703.218-35	62,80	2,50	65,30	3
Médico Dermatologista	ANA CAROLINA CECHIN DE MELLO	014.703.202-29	64,70	0,00	64,70	4
Médico Dermatologista	CARLOS BORGES JUNIOR	014.703.313-41	58,30		58,30	5
Médico Dermatologista	MARIANA LOPES FERRARI	014.703.258-88	57,90	0,00	57,90	6
Médico Dermatologista	LUIZ OTAVIO ROSINA	014.703.258-35	56,40	0,00	56,40	7
Médico Dermatologista	CLAUDIA LOPES DA SILVA	014.703.269-34	54,70	0,00	54,70	8
Médico Dermatologista	LAÍS GONZALEZ LEUGI	014.703.212-12	53,20		53,20	9
Médico Dermatologista	ISABELA SELLA SARTORELLI	014.703.323-73	53,00		53,00	10
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Médico Ginecologista/Obstetra	NATHÁLIA FAVARETTO BALDESSERRA	014.703.152-51	71,10		71,10	1
Médico Ginecologista/Obstetra	LAYANE SANCHES FERNANDES	014.703.314-42	69,80		69,80	2
Médico Ginecologista/Obstetra	THAIS ZAGABRIA FERRARI DE MENDONÇA	014.703.263-04	68,10	0,00	68,10	3
Médico Ginecologista/Obstetra	MURIEL MATIAS MELO	014.703.364-23	63,00	5,00	68,00	4
Médico Ginecologista/Obstetra	BRUNA LEME DE CARVALHO VITORINO	014.703.282-63	67,70		67,70	5
Médico Ginecologista/Obstetra	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA MACEDO	014.703.275-64	64,50		64,50	6
Médico Ginecologista/Obstetra	BRUNA GUIMARÃES PEDREIRA	014.703.316-30	61,10		61,10	7
Médico Ginecologista/Obstetra	EDUARDA SCHWENGBER WELTER	014.703.256-88	59,80		59,80	8
Médico Ginecologista/Obstetra	CAROLINA YAMAMOTO PEIXOTO	014.703.246-52	59,80		59,80	9
Médico Ginecologista/Obstetra	JOÃO VINICIUS VALÉRIO DARCIS	014.703.220-08	59,60		59,60	10
Médico Ginecologista/Obstetra	VICTOR AUGUSTO PACHECO	014.703.225-13	57,90		57,90	11
Médico Ginecologista/Obstetra	DANIELLA MUNIZ MARTINS	014.703.179-17	57,90	0,00	57,90	12
Médico Ginecologista/Obstetra	KAUANE BIANCA BELÉM MACHADO	014.703.270-17	56,20		56,20	13
Médico Ginecologista/Obstetra	LETÍCIA NABHAN REGAZZO	014.703.253-07	54,50		54,50	14
Médico Ginecologista/Obstetra	CAMILLA MOREIRA DE FIGUEIREDO FARIA	014.703.144-91	53,00		53,00	15
Médico Ginecologista/Obstetra	DANIELLE ALESSANDRA KAMEO MORETTI CHAVES	014.703.354-50	52,60	0,00	52,60	16
Médico Ginecologista/Obstetra	ANDRESSA CORREA FRAILE	014.703.170-11	50,90		50,90	17
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Médico Pediatra	EMANUELLE CRISTINA DIAS XAVIER PINHEIRO	014.703.216-12	73,20	0,00	73,20	1
Médico Pediatra	ANA CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA GROSSI	014.703.226-20	69,60		69,60	2
Médico Pediatra	CAROLINA DORIGON BANTLE	014.703.179-35	67,90		67,90	3
Médico Pediatra	RAQUEL TIEMI TAKATA	014.703.315-38	58,30	8,00	66,30	4
Médico Pediatra	GRACIELE TUDISCO RODRIGUES	014.703.185-17	62,80	2,50	65,30	5
Médico Pediatra	FABIO YUKIO WATANABE	014.703.271-03	62,60		62,60	6
Médico Pediatra	HELOÍSA BORTHOLAZZI	014.703.228-82	61,10		61,10	7
Médico Pediatra	MARIANA APARECIDA LOPES PIMENTA	014.703.332-46	59,40		59,40	8
Médico Pediatra	ANNA KARINA SHIMIZU GUEDES	014.703.217-14	56,20	2,50	58,70	9
Médico Pediatra	VITOR ANTÔNIO VALENTE DOS SANTOS	014.703.326-40	56,00		56,00	10
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Médico PSF	LETHICIA LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES	014.703.357-87	70,40		70,40	1
Médico PSF	ISABEL CRISTINA HILGERT GENZ	014.703.223-05	67,40	2,50	69,90	2
Médico PSF	RAFAELA DOS SANTOS PINHEIRO	014.703.282-95	68,70		68,70	3
Médico PSF	GABRIELA FERNANDA FURMAN	014.703.267-00	67,00		67,00	4
Médico PSF	MIHO TAKAHIRA	014.703.282-50	67,00		67,00	5
Médico PSF	KAUANA DE ANGELIS	014.703.188-41	67,00	0,00	67,00	6
Médico PSF	LAURA DIEHL BARBOSA	014.703.300-63	65,10		65,10	7
Médico PSF	VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.347-59	64,00		64,00	8
Médico PSF	VICTOR MATEUS JORGE TAMURA	014.703.338-11	64,00		64,00	9

Médico PSF	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	014.703.229-60	63,80		63,80	10
Médico PSF	MARIA EUGÊNIA DO AMARAL ULBRICH	014.703.219-16	63,80		63,80	11
Médico PSF	JÚLIA NATSUMI HASHIMOTO	014.703.276-27	60,20	2,50	62,70	12
Médico PSF	GUILHERME LUCAS SOUZA DA SILVA	014.703.303-26	62,10		62,10	13
Médico PSF	CAROLINA GALLELI CAMPOS	014.703.250-55	62,10		62,10	14
Médico PSF	RUBYA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	014.703.212-60	62,10		62,10	15
Médico PSF	ANA CLARA PINESSO RIBEIRO	014.703.178-10	62,10		62,10	16
Médico PSF	MARISA COUTO RIBEIRO	014.703.312-30	61,90		61,90	17
Médico PSF	NATÁLIA TIEMI NAKAHATA	014.703.329-08	61,90	0,00	61,90	18
Médico PSF	LUIZ OTAVIO ROSINA	014.703.258-32	61,90	0,00	61,90	19
Médico PSF	MARIA ALINE MORTATI GIBELLATO	014.703.191-30	61,70		61,70	20
Médico PSF	EDUARDO RAMIRO PASIANI	014.703.216-13	60,60		60,60	21
Médico PSF	BÁRBARA SILVA SANTOS	014.703.195-61	60,60		60,60	22
Médico PSF	LETÍCIA DÉBORA SOLCIA	014.703.306-68	60,60		60,60	23
Médico PSF	ERIKA YUMI TAKAHASHI	014.703.344-06	60,40		60,40	24
Médico PSF	DANIEL CAMPIOLO DO NASCIMENTO PADILHA	014.703.344-02	58,90		58,90	25
Médico PSF	NATALIE POLO BRANCO	014.703.200-90	58,90		58,90	26
Médico PSF	GABRIELA TEODORO MACHADO	014.703.286-67	58,70		58,70	27
Médico PSF	ALINE CATARINA DALTO PINTO SAMULEWSKI	014.703.168-46	58,50		58,50	28
Médico PSF	NATÁLIA TEIXEIRA ALVARENGA	014.703.176-65	58,50		58,50	29
Médico PSF	ELISA DE FREITAS	014.703.255-65	58,10		58,10	30
Médico PSF	NATHÁLIA OTAVIANO GUIMARÃES	014.703.228-74	55,30	2,50	57,80	31
Médico PSF	FABIO ALVES DE ANDRADE JUNIOR	014.703.228-18	57,20		57,20	32
Médico PSF	FREDERICO PAUZER MIGLIORINI	014.703.270-45	57,20		57,20	33
Médico PSF	RAYSSA NARAH MARTINS E SILVA	014.703.329-91	57,00		57,00	34
Médico PSF	LARA CASSEMIRO MULLER	014.703.303-24	57,00		57,00	35
Médico PSF	ALINE VALERIA APARECIDA LIMA	014.703.298-40	56,80		56,80	36
Médico PSF	ANA BEATRIZ MESQUITA MAFRA	014.703.258-90	55,30		55,30	37
Médico PSF	RAFAEL PERUSSO LEPRE	014.703.293-49	55,30		55,30	38
Médico PSF	MATHEUS GUIMARÃES RIBEIRO	014.703.350-48	55,30		55,30	39
Médico PSF	RAÍSSA AMARAL ALVES DE LIMA	014.703.301-20	55,30		55,30	40
Médico PSF	JOÃO VITOR BAZZO CHIESA	014.703.176-26	55,30		55,30	41
Médico PSF	GABRIELA DE PAULA MACHADO	014.703.200-58	54,90		54,90	42
Médico PSF	OTÁVIO AUGUSTO NASSER SANTOS	014.703.263-14	53,80		53,80	43
Médico PSF	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	014.703.292-54	53,60		53,60	44
Médico PSF	DEBORA VILLAS BOAS REZENDE	014.703.305-32	53,60		53,60	45
Médico PSF	NATALIA MATOS KICOMOTO	014.703.156-50	53,60		53,60	46
Médico PSF	LUCIANA VISINTIN MARTIN	014.703.176-70	53,40		53,40	47
Médico PSF	RAQUEL SATOMI SANO	014.703.270-37	53,20		53,20	48
Médico PSF	CRISTINA KEMPF	014.703.295-15	52,10		52,10	49
Médico PSF	FELIPE CASIMIRO DE SOUZA	014.703.299-63	52,10		52,10	50
Médico PSF	PATRÍCIA FANTE DE OLIVEIRA	014.703.202-45	52,10		52,10	51
Médico PSF	MARIANA HARUNA OKAZAKI	014.703.220-23	52,10		52,10	52
Médico PSF	ANA PAULA CHECHIN CATUSSI	014.703.290-49	51,90		51,90	53
Médico PSF	ANA CAROLINA CREMASCO ZECHIM	014.703.163-82	51,90		51,90	54
Médico PSF	ALINE LOPES TOMASIN	014.703.360-83	50,40		50,40	55
Médico PSF	ALESSANDRA CASTANHO DI CREDDO GALLETTO	014.703.150-51	50,20		50,20	56
Médico PSF	ANDRE RUAN RUIZ	014.703.284-57	50,20		50,20	57
Médico PSF	ESTER SILVA OLIVEIRA	014.703.328-16	50,20		50,20	58
Médico PSF	ANA PAULA FAGUNDES MORAES	014.703.332-32	50,00		50,00	59
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Médico Psiquiatra	ANA PAULA MAYUMI DE SOUZA GOUVEIA	014.703.259-58	88,30		88,30	1
Médico Psiquiatra	GABRIELA GONÇALVES TASSI	014.703.265-12	83,40		83,40	2
Médico Psiquiatra	BRUNA MONTEIRO AGUIAR	014.703.170-51	77,90	5,50	83,40	3
Médico Psiquiatra	LUIZ FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	014.703.301-56	74,90	8,00	82,90	4
Médico Psiquiatra	LUCAS FRANCISCO CAMPANHA	014.703.218-26	77,90	2,50	80,40	5
Médico Psiquiatra	MAIARA HELEN MITSUE INABA	014.703.277-32	80,00		80,00	6
Médico Psiquiatra	LARA DAYEH BOCATO	014.703.192-93	80,00		80,00	7
Médico Psiquiatra	MARCOS VINICIUS BIANCHI	014.703.166-45	80,00		80,00	8
Médico Psiquiatra	MARCELO SHOZO CORREIA OKABE	014.703.306-17	79,80		79,80	9
Médico Psiquiatra	GIULIA GABRIELA ALVES RAMOS	014.703.275-10	79,60		79,60	10
Médico Psiquiatra	LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO	014.703.154-65	71,30		71,30	11

Médico Psiquiatra	MÁRCIO AUGUSTO SPOSITO JR	014.703.317-69	70,00		70,00	12
Médico Psiquiatra	BRUNA BAJO MUNHOZ	014.703.260-17	68,10	0,00	68,10	13
Médico Psiquiatra	FAUSTO TATSUO OCHIRO	014.703.254-02	64,50		64,50	14
Médico Psiquiatra	CAROLINE BERTAN LOMBARDI	014.703.178-02	57,90		57,90	15
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Psicólogo	GABRIELA LORENA MASSARDI	014.703.246-02	90,40	5,00	95,40	1
Psicólogo	DENISE SAYURI ABE	014.703.260-89	87,00	5,00	92,00	2
Psicólogo	ALINE CÂNDIDA DA SILVA	014.703.173-18	85,90	5,00	90,90	3
Psicólogo	GABRIEL PINHEIRO ELIAS	014.703.333-31	82,30	8,00	90,30	4
Psicólogo	JULIE ZIEL SILVEIRA	014.703.153-38	86,80	2,50	89,30	5
Psicólogo	ADA CAROLINE DIAS GARRIDO	014.703.267-38	88,70		88,70	6
Psicólogo	IARA REGINA FIORAVANTE	014.703.264-84	85,70	2,50	88,20	7
Psicólogo	THAYANA GARCIA DE NOVAES REAL	014.703.306-91	82,70	5,00	87,70	8
Psicólogo	RENATA MACIEL DE FREITAS	014.703.312-57	85,30	2,30	87,60	9
Psicólogo	AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	014.703.141-71	82,50	5,00	87,50	10
Psicólogo	PALOMA GROTTE PALIARI	014.703.219-32	82,30	5,00	87,30	11
Psicólogo	MÔNICA LISSA SAITO	014.703.259-55	87,20		87,20	12
Psicólogo	CÉLIA SANTOS DA ROSA	014.703.312-43	87,00		87,00	13
Psicólogo	LEANDRO ORIAS DE ARAUJO	014.703.178-95	87,00		87,00	14
Psicólogo	ISABELLA VELASCO MORIMITZU	014.703.144-89	84,00	2,50	86,50	15
Psicólogo	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	014.703.304-44	83,80	2,50	86,30	16
Psicólogo	RENATA SIQUEIRA MENDES	014.703.325-87	80,80	5,00	85,80	17
Psicólogo	DANIELE CORDIOLLI VENDRAMETTO	014.703.167-52	80,80	5,00	85,80	18
Psicólogo	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	014.703.175-55	80,60	5,00	85,60	19
Psicólogo	FLAVIA THAIS RAMOS	014.703.143-03	77,60	8,00	85,60	20
Psicólogo	LUMA FERNANDES GARCIA DA SILVA	014.703.259-43	85,50		85,50	21
Psicólogo	JUVENICE YUKIKO MIASATO	014.703.295-70	80,40	5,00	85,40	22
Psicólogo	LEONARDO GABRIEL DA SILVA	014.703.263-70	85,30		85,30	23
Psicólogo	CAROLINA BORELLA RODRIGUES	014.703.147-09	82,50	2,50	85,00	24
Psicólogo	ANDRESSA DE ANDRADE PETRULHO	014.703.279-88	82,30	2,50	84,80	25
Psicólogo	ARIANE FERNANDES REDI	014.703.240-30	84,40		84,40	26
Psicólogo	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	014.703.240-71	84,40		84,40	27
Psicólogo	KAWANE APARECIDA EZEQUIEL	014.703.262-95	79,10	5,00	84,10	28
Psicólogo	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	014.703.245-79	79,10	5,00	84,10	29
Psicólogo	DANIELLE CERCI MOSTAGI	014.703.371-10	84,00		84,00	30
Psicólogo	CAROLINA NOVAK DO PRADO	014.703.363-11	84,00		84,00	31
Psicólogo	LARISSA STADLER ROSA	014.703.325-22	78,90	5,00	83,90	32
Psicólogo	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR	014.703.147-69	78,90	5,00	83,90	33
Psicólogo	GREICE KELLY BARBOSA	014.703.200-10	78,90	5,00	83,90	34
Psicólogo	JESSICA PEDROSA MANDELLI	014.703.325-58	75,90	8,00	83,90	35
Psicólogo	ANA BEATRIZ MELLO	014.703.209-87	83,80		83,80	36
Psicólogo	SABRINA MENDES ANGELOTTI	014.703.338-36	83,80		83,80	37
Psicólogo	EDILAINE BACCARIN PETENUCI	014.703.348-55	78,70	5,00	83,70	38
Psicólogo	LUCIELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	014.703.287-56	75,70	8,00	83,70	39
Psicólogo	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.209-48	83,60		83,60	40
Psicólogo	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	014.703.361-14	81,00	2,50	83,50	41
Psicólogo	MICHELLI CRISTINA RAMALHO	014.703.345-21	81,00	2,50	83,50	42
Psicólogo	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	014.703.245-14	81,00	2,50	83,50	43
Psicólogo	ANA CLAUDIA PETRYSZYN ASSIS	014.703.156-89	75,50	8,00	83,50	44
Psicólogo	THAYSE CRISTINA SCHERY MORI	014.703.255-90	80,80	2,50	83,30	45
Psicólogo	KAIO CESAR PACHECO	014.703.142-83	77,60	5,50	83,10	46
Psicólogo	LETÍCIA ASSAHARA DA SILVA	014.703.222-93	82,70		82,70	47
Psicólogo	LANA BRUNA DA SILVA	014.703.160-44	77,60	5,00	82,60	48
Psicólogo	BEATRIZ CRISTINA GALLO	014.703.150-32	77,60	5,00	82,60	49
Psicólogo	ANA FLÁVIA TOMASI GUIMARÃES	014.703.362-84	82,50		82,50	50
Psicólogo	JULIANA MISTRINI VERÍSSIMO	014.703.265-58	77,40	5,00	82,40	51
Psicólogo	MARIANNA SANTINI GONÇALVES	014.703.151-49	77,40	5,00	82,40	52
Psicólogo	FERNANDA CRISTINA LOPES	014.703.189-91	77,40	5,00	82,40	53
Psicólogo	PAMELA CYNARA MESSIAS	014.703.159-15	77,40	5,00	82,40	54
Psicólogo	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	014.703.285-73	82,30		82,30	55
Psicólogo	IENDIS ROSENO DA SILVA	014.703.207-99	82,30		82,30	56
Psicólogo	JULIANA TERCI TAROSSO	014.703.163-70	82,30		82,30	57

Psicólogo	LETICIA SALGADO ALMEIDA	014.703.358-86	79,30	3,00	82,30	58
Psicólogo	ISABELI RUSSO LOPES	014.703.158-62	82,10		82,10	59
Psicólogo	LAURA DE FATIMA SILVA COUTINHO	014.703.188-69	77,00	5,00	82,00	60
Psicólogo	MARIA GABRIELA NUNES YAMASHITA	014.703.277-51	79,30	2,50	81,80	61
Psicólogo	YASMIM NATALIA SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.211-97	79,30	2,50	81,80	62
Psicólogo	ARIANE LOPES PETRUCCI	014.703.328-44	79,10	2,50	81,60	63
Psicólogo	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	014.703.187-40	79,10	2,50	81,60	64
Psicólogo	GABRIELE COLOMBARI	014.703.184-04	78,90	2,50	81,40	65
Psicólogo	LETÍCIA CABRAL GONÇALVES LOPES	014.703.148-36	81,00		81,00	66
Psicólogo	MARCOS ANTONIO GALANTE	014.703.256-65	75,70	5,00	80,70	67
Psicólogo	ANGÉLICA MILESKI	014.703.210-60	75,70	5,00	80,70	68
Psicólogo	JARDISSON FEITOSA DOS SANTOS	014.703.277-65	75,70	5,00	80,70	69
Psicólogo	ODILLE REGINA BAPTISTAO MAZZETTO	014.703.273-10	80,60	0,00	80,60	70
Psicólogo	NATHALIA MAZZETTO SARAIVA	014.703.351-64	80,60		80,60	71
Psicólogo	ANA FLÁVIA CONTE DAMASCENO FARINA	014.703.173-69	75,50	5,00	80,50	72
Psicólogo	MARIANA DA SILVA FRANCISCO	014.703.321-48	80,40		80,40	73
Psicólogo	IRAN CRISPIM DA SILVA	014.703.259-16	80,20		80,20	74
Psicólogo	GIOVANNA ALBERICI XAVIER	014.703.155-97	77,60	2,50	80,10	75
Psicólogo	BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	014.703.226-41	77,60	2,50	80,10	76
Psicólogo	FELIPE DE SOUZA CASTRO	014.703.226-89	77,60	2,50	80,10	77
Psicólogo	ALINE LÚCIA SANTOS MORAES	014.703.199-22	79,30		79,30	78
Psicólogo	CAMYLLA GRABOSKI	014.703.202-60	79,30		79,30	79
Psicólogo	THAIS DANIELE MIRANDA DA SILVA	014.703.226-46	79,30		79,30	80
Psicólogo	MÁRCIA OZIERANSKI	014.703.335-53	74,20	5,00	79,20	81
Psicólogo	ILTACLEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.316-90	74,20	5,00	79,20	82
Psicólogo	GIULIANNA RICCI BRANCO	014.703.185-86	74,20	5,00	79,20	83
Psicólogo	THAÍS SANTIAGO MARINO FABRI	014.703.191-65	79,10		79,10	84
Psicólogo	VITOR CONSANI MACHADO	014.703.278-34	79,10		79,10	85
Psicólogo	JÚLIA CARRIEL DE PAULA	014.703.284-25	79,10		79,10	86
Psicólogo	ANA GRAZIELLE YOSHINAGA COSTA	014.703.322-96	74,00	5,00	79,00	87
Psicólogo	ANA BEATRIZ CHIRITO DE ALMEIDA	014.703.320-97	78,90		78,90	88
Psicólogo	SÉRGIO KAZUYOSHI FUJI	014.703.216-67	75,90	3,00	78,90	89
Psicólogo	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA LUZ	014.703.226-34	75,90	3,00	78,90	90
Psicólogo	LORENA CORSINI CALSAVARA	014.703.356-05	78,70		78,70	91
Psicólogo	PATRÍCIA REIS SUCLA	014.703.273-69	75,90	2,50	78,40	92
Psicólogo	ANTONIO AUGUSTO BALDI MARTINS	014.703.146-36	75,90	2,50	78,40	93
Psicólogo	MONICA LOPES DA ROSA STOCHI	014.703.274-65	75,70	2,50	78,20	94
Psicólogo	CAROLINE VAZ DE LIMA	014.703.167-66	75,70	2,50	78,20	95
Psicólogo	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	014.703.142-60	75,70	2,50	78,20	96
Psicólogo	POLIANA RODRIGUES PRADO	014.703.164-17	75,50	2,50	78,00	97
Psicólogo	FATIMA REGINA FABRIL	014.703.297-15	72,50	5,50	78,00	98
Psicólogo	MÔNICA DA SILVA TAVARES	014.703.345-64	77,60		77,60	99
Psicólogo	ISABELLE KESSA ALVES	014.703.313-83	77,60		77,60	100
Psicólogo	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	014.703.299-15	77,60		77,60	101
Psicólogo	IARA GOMES DE CASTRO	014.703.183-37	77,60		77,60	102
Psicólogo	AMANDA MAGALHÃES DA SILVA	014.703.152-87	77,60		77,60	103
Psicólogo	PEDRO AUGUSTO SPANHOL	014.703.371-07	72,50	5,00	77,50	104
Psicólogo	CARLA TORRADO TRUITI	014.703.187-05	77,40		77,40	105
Psicólogo	DÉBORA ROCHA PALMA	014.703.326-16	77,40		77,40	106
Psicólogo	MATHEUS ATÍLIO RAMOS SALES	014.703.203-82	72,30	5,00	77,30	107
Psicólogo	SILVIA REGINA KAWABATA NARITA	014.703.150-21	77,20		77,20	108
Psicólogo	MARIANA CAROLINA BATISTA FERREIRA	014.703.273-79	77,20		77,20	109
Psicólogo	RODRIGO CIANFA FERNANDES	014.703.146-00	77,20		77,20	110
Psicólogo	KARINE SILVIA DE BRITO	014.703.202-69	77,20		77,20	111
Psicólogo	BEATRIZ LANDIM FABRI	014.703.178-72	77,20		77,20	112
Psicólogo	ADRIANA RAQUEL CASTILHO	014.703.163-21	71,90	5,00	76,90	113
Psicólogo	ANAMÉLIA CAROLINA HUMENIUK LOPES	014.703.330-31	74,20	2,50	76,70	114
Psicólogo	NATANE BIANCA DA SILVA	014.703.295-60	74,20	2,50	76,70	115
Psicólogo	LORRAINY ISABELE NASCIMENTO DA SILVA	014.703.367-07	74,20	2,50	76,70	116
Psicólogo	GIOVANNA DIAZ REBELLO	014.703.177-50	74,00	2,50	76,50	117
Psicólogo	LEONAM CARLOS GONÇALVES	014.703.252-73	73,80	2,50	76,30	118
Psicólogo	PATRICIA DE AMARINS SILVA	014.703.206-47	75,90		75,90	119
Psicólogo	CAROL FERREIRA DE SOUZA	014.703.160-97	75,90		75,90	120

Psicólogo	LUNA DE OLIVEIRA MARCIDELI	014.703.210-42	75,90		75,90	121
Psicólogo	GIOVANNA RUBIA PIMENTA	014.703.269-22	75,90		75,90	122
Psicólogo	TANIA RAPOSO DE MELLO	014.703.290-30	70,80	5,00	75,80	123
Psicólogo	JÚNIA OLÍVIA ANDRADE HENRIQUE	014.703.223-82	70,80	5,00	75,80	124
Psicólogo	LARA BEATRIZ BOVO BARBOSA	014.703.227-29	70,80	5,00	75,80	125
Psicólogo	CASSIA SANCHES	014.703.287-61	75,70		75,70	126
Psicólogo	KELY APARECIDA DIAS TEODORO	014.703.273-16	75,70		75,70	127
Psicólogo	MAISA MIE MURATA	014.703.142-03	75,70	0,00	75,70	128
Psicólogo	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BOSCARDIN	014.703.231-75	75,70		75,70	129
Psicólogo	JULIANA SALINAS VERRI	014.703.319-76	75,70		75,70	130
Psicólogo	EMILY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	014.703.285-55	75,70	0,00	75,70	131
Psicólogo	LORENA ISABELA CARVALHO	014.703.212-32	75,70		75,70	132
Psicólogo	NATÁLIA PALÚ RODRIGUES	014.703.143-43	75,70		75,70	133
Psicólogo	HELOISA AMBONI DE OLIVEIRA	014.703.286-30	75,70		75,70	134
Psicólogo	BIANCA GRIZZO MARCHESE	014.703.317-68	75,70		75,70	135
Psicólogo	VINÍCIUS SILVA CASSIANO	014.703.345-67	75,70		75,70	136
Psicólogo	FABRÍCIO DE CARVALHO MONTEIRO	014.703.294-87	75,50		75,50	137
Psicólogo	MICHELE RODRIGUES VICTOR	014.703.340-10	75,50		75,50	138
Psicólogo	LUAN FELIPE PELEGRINI	014.703.146-46	75,30		75,30	139
Psicólogo	HEWERTON GONÇALVES PEREIRA ROSA	014.703.157-58	75,30		75,30	140
Psicólogo	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	014.703.174-93	72,50	2,50	75,00	141
Psicólogo	HELOISA NAGY SILVA	014.703.177-52	72,30	2,50	74,80	142
Psicólogo	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	014.703.267-11	72,30	2,50	74,80	143
Psicólogo	ANDRE JORGE DE JESUS	014.703.322-15	72,30	2,50	74,80	144
Psicólogo	FERNANDA CRISTINA ALBERICI	014.703.245-17	72,10	2,50	74,60	145
Psicólogo	BRENDA SILVA MELLO	014.703.141-55	72,10	2,50	74,60	146
Psicólogo	HUMBERTO RICARDO DE ANDRADE CASTRO	014.703.314-21	74,20		74,20	147
Psicólogo	ANGELICA DA SILVA MONTEIRO	014.703.161-32	74,20	0,00	74,20	148
Psicólogo	AMANDA DRUZIAN STUCK	014.703.305-74	74,20		74,20	149
Psicólogo	DANIEL NEUBA CARTAGENA	014.703.256-49	74,20		74,20	150
Psicólogo	CLAUDIA DE GODOI FERREIRA DE ALMEIDA	014.703.337-59	74,20		74,20	151
Psicólogo	LARISSA RIOS DA SILVA	014.703.247-47	74,20		74,20	152
Psicólogo	LEANDRO CARDOSO MOREIRA	014.703.302-49	74,20		74,20	153
Psicólogo	AMANDA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.300-56	74,20		74,20	154
Psicólogo	LUCAS HENRIQUE NOMURA	014.703.281-23	74,20		74,20	155
Psicólogo	RAQUEL GONÇALVES DOMINGOS	014.703.144-74	74,20		74,20	156
Psicólogo	FERNANDA VALENTIM	014.703.325-16	69,10	5,00	74,10	157
Psicólogo	JOSIANE ROBERTA DUCHESKI	014.703.196-10	69,10	5,00	74,10	158
Psicólogo	VANESSA LIMA ROCHA	014.703.281-03	74,00		74,00	159
Psicólogo	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	014.703.206-07	74,00		74,00	160
Psicólogo	LÍVIA PASCHOAL TANCLER	014.703.370-34	74,00	0,00	74,00	161
Psicólogo	KARINA LUZIA DOS SANTOS	014.703.365-31	74,00		74,00	162
Psicólogo	NAYARA BORGES DA SILVA DE LIMA	014.703.175-32	74,00		74,00	163
Psicólogo	MARIAN MONTEIRO NAGI	014.703.323-65	74,00		74,00	164
Psicólogo	LUCAS PELEGRINO AMIM MASCHIO CARDOZO CHAGA	014.703.187-66	74,00		74,00	165
Psicólogo	GIOVANA CRISTINA DE PAULA	014.703.252-74	74,00		74,00	166
Psicólogo	TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.315-39	74,00	0,00	74,00	167
Psicólogo	GIOVANNA DE ALMEIDA VIEIRA	014.703.203-63	74,00		74,00	168
Psicólogo	LAIS ARIELE DOS SANTOS MIRANDA	014.703.243-12	74,00		74,00	169
Psicólogo	ALEXIA DE CASTRO SANCHES	014.703.367-17	74,00		74,00	170
Psicólogo	LUIZA TAKAHARA BORTOLIERO	014.703.245-07	74,00		74,00	171
Psicólogo	CRISTINA REAL RAMOS	014.703.148-93	68,90	5,00	73,90	172
Psicólogo	FÁBIO CARDOSO LOPES	014.703.300-16	68,90	5,00	73,90	173
Psicólogo	PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING	014.703.143-93	68,90	5,00	73,90	174
Psicólogo	BRUNO ALFIERI MESSIAS	014.703.151-15	73,80		73,80	175
Psicólogo	DAYANE OLIVEIRA MARTINS	014.703.163-45	73,80		73,80	176
Psicólogo	FERNANDO LANGE	014.703.364-29	73,80		73,80	177
Psicólogo	LETÍCIA ALMEIDA KOARATA	014.703.241-71	73,80		73,80	178
Psicólogo	JOSIANA APARECIDA CORREIA	014.703.262-28	73,60		73,60	179
Psicólogo	MILENA FERREIRA ROSA PEREIRA	014.703.202-68	73,60		73,60	180
Psicólogo	JOSIANE PAJEU	014.703.313-40	70,80	2,50	73,30	181
Psicólogo	MELISSA ARANTES PEREIRA	014.703.284-44	70,60	2,50	73,10	182
Psicólogo	THALYTA MANIERI DA SILVA	014.703.167-24	70,60	2,50	73,10	183

Psicólogo	DARCILIANO CATARINI PEREIRA DA SILVA	014.703.369-77	70,40	2,50	72,90	184
Psicólogo	SABRINA GONÇALVES	014.703.162-48	70,20	2,50	72,70	185
Psicólogo	ROSÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	014.703.330-98	72,50		72,50	186
Psicólogo	LILIAN CAROLINE ALVES DE MELO	014.703.141-66	72,50		72,50	187
Psicólogo	FABIA LARA MACIEL ANDRADE	014.703.357-03	72,50		72,50	188
Psicólogo	JENNIFFER CAMILA BONFIM AZEVEDO	014.703.193-16	72,50		72,50	189
Psicólogo	MÁRCIA CRISTINA LOPES	014.703.247-50	72,50		72,50	190
Psicólogo	MYLENA BRANCO ZIELINSKI	014.703.239-40	72,50		72,50	191
Psicólogo	STEFANY COSTA MARCHINI	014.703.338-76	72,50		72,50	192
Psicólogo	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS	014.703.222-09	72,50		72,50	193
Psicólogo	IZABELLA VITORIA DE PAULA	014.703.144-23	72,50		72,50	194
Psicólogo	MARIA EDUARDA FERREIRA BARROS	014.703.191-50	72,50		72,50	195
Psicólogo	FLAVIA CARINA CUCCHI IWAKURA	014.703.320-03	67,40	5,00	72,40	196
Psicólogo	ANDRESSA APARECIDA MATICHEN	014.703.342-52	67,40	5,00	72,40	197
Psicólogo	PAULA MARIA MENDES	014.703.271-26	67,40	5,00	72,40	198
Psicólogo	LARISSA KATRIANE CHARLES GONÇALVES	014.703.159-66	72,30		72,30	199
Psicólogo	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	014.703.244-39	72,30		72,30	200
Psicólogo	RUAN CARLOS VICENTE MONTINI	014.703.296-28	72,30		72,30	201
Psicólogo	CAROLINA LOPES DA SILVA	014.703.175-79	72,30		72,30	202
Psicólogo	JANAINA FERREIRA DE SOUZA	014.703.246-07	72,30		72,30	203
Psicólogo	THIMÓTEO GOMES GONÇALVES	014.703.311-53	72,30		72,30	204
Psicólogo	PAOLA PEREIRA DE LIMA	014.703.232-93	72,30		72,30	205
Psicólogo	HELOÍSA COLETA MARTINS	014.703.341-01	72,30		72,30	206
Psicólogo	ALINE GOTARDE BARROSO	014.703.148-82	67,20	5,00	72,20	207
Psicólogo	MARCELA OTÁVIA DE CARVALHO	014.703.271-54	72,10		72,10	208
Psicólogo	MAÍRA FREDERICO MAGRO	014.703.362-80	72,10		72,10	209
Psicólogo	NICOLY REGINA DE SOUSA	014.703.338-68	72,10		72,10	210
Psicólogo	OTÁVIO AKIO TOMITA MORI	014.703.295-32	71,90		71,90	211
Psicólogo	JOSELY AMARAL DA SILVA AYALLA	014.703.368-42	71,90		71,90	212
Psicólogo	EDUARDO RIBEIRO COTTING	014.703.144-09	69,10	2,50	71,60	213
Psicólogo	AMANDA RODRIGUES MACHADO PALADINI	014.703.305-72	69,10	2,50	71,60	214
Psicólogo	MARIA EDILENA RODRIGUES DA CRUZ	014.703.174-97	68,90	2,50	71,40	215
Psicólogo	FRANCIELLI APARECIDA DOS SANTOS BALDINI DEGUCHI	014.703.155-31	68,90	2,50	71,40	216
Psicólogo	LARISSA MOZER DOVIDIO	014.703.221-14	68,90	2,50	71,40	217
Psicólogo	THAISA CRISTINA RIBEIRO	014.703.326-39	68,90	2,50	71,40	218
Psicólogo	KEILA LUMI SUGAHARA	014.703.370-39	68,90	2,50	71,40	219
Psicólogo	ROSIANE MARTINS DE SOUZA TEODORO	014.703.143-71	68,70	2,50	71,20	220
Psicólogo	SARAH CAROLINA KLEIN	014.703.322-89	68,70	2,50	71,20	221
Psicólogo	ISRAEL DE SOUZA MOMESSO	014.703.335-41	70,80		70,80	222
Psicólogo	ESTEFANI NAYARA BARCELLOS	014.703.279-12	70,80		70,80	223
Psicólogo	OTÁVIO RODRIGUES PAES	014.703.280-32	70,80		70,80	224
Psicólogo	CLAUDIA ROSANA DA PAZ DOMINGOS	014.703.279-82	70,80		70,80	225
Psicólogo	MARIANNE VIEIRA FERNANDES KUDO	014.703.257-51	70,80		70,80	226
Psicólogo	BEATRIZ FERNANDES JUI	014.703.149-91	70,80		70,80	227
Psicólogo	LEONARDO CATOZI BROGGIO	014.703.341-25	70,80		70,80	228
Psicólogo	GIOVANA CALISTO	014.703.213-64	70,80		70,80	229
Psicólogo	GIOVANNA MARTINATTI	014.703.317-85	70,80		70,80	230
Psicólogo	GABRIELLA OLIVEIRA MOLINA	014.703.262-62	70,80		70,80	231
Psicólogo	TÁCILA CAROLINE GONÇALVES	014.703.366-59	70,80		70,80	232
Psicólogo	JULIA RUOTULO DE SOUZA	014.703.363-22	70,80		70,80	233
Psicólogo	ANIELE FERRAGINI DE LIMA	014.703.211-70	65,70	5,00	70,70	234
Psicólogo	RHOANA FERNANDA VIDO OLIVEIRA	014.703.150-13	65,70	5,00	70,70	235
Psicólogo	SHAYANE DE ALBUQUERQUE	014.703.291-77	70,60		70,60	236
Psicólogo	ANDRÉIA GIRALDI FONSECA	014.703.194-25	70,60		70,60	237
Psicólogo	NATHALIA GOUVEA MONTEIRO	014.703.314-96	70,60		70,60	238
Psicólogo	DANIELE MARTINS COIMBRA	014.703.306-49	70,60		70,60	239
Psicólogo	GIOVANNA PITTON DOS SANTOS	014.703.212-41	70,60	0,00	70,60	240
Psicólogo	FERNANDA PATRICIA MONTENEGRO TORRES	014.703.335-55	70,60		70,60	241
Psicólogo	HILLARY ANDRADE DE PAULO	014.703.276-67	70,60		70,60	242
Psicólogo	LARA BEATRIZ MANTOVANI DA COSTA	014.703.182-60	70,60		70,60	243
Psicólogo	BARBARA FRANCISCONI LIVIERO	014.703.348-75	70,60		70,60	244
Psicólogo	IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	014.703.368-92	70,60		70,60	245

Psicólogo	LUARA GONÇALVES SCHIMINI	014.703.222-77	70,60		70,60	246
Psicólogo	KLISSIA FERTONANI DOS SANTOS	014.703.365-98	70,40		70,40	247
Psicólogo	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	014.703.352-14	70,40	0,00	70,40	248
Psicólogo	CAROLINE FERREIRA LOPES	014.703.187-15	70,40		70,40	249
Psicólogo	MARIANA TAKAHARA BORTOLIERO	014.703.146-07	70,40		70,40	250
Psicólogo	VALÉRIA CRISTIANE CHERUBIM	014.703.248-21	67,40	2,50	69,90	251
Psicólogo	LETÍCIA CAROLINE GONÇALVES MENDES	014.703.319-26	67,40	2,50	69,90	252
Psicólogo	FERNANDO IANCKIEVCZ	014.703.276-83	67,20	2,50	69,70	253
Psicólogo	POLYANA ALMEIDA POMPILHO	014.703.325-65	67,20	2,50	69,70	254
Psicólogo	FABIULA DA CRUZ RIECHEL	014.703.303-99	69,10		69,10	255
Psicólogo	NAYARA GOMES BARCELOS	014.703.280-47	69,10		69,10	256
Psicólogo	ALINE FRANÇA DA HORA AMARÃES	014.703.291-52	69,10		69,10	257
Psicólogo	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	014.703.317-21	69,10		69,10	258
Psicólogo	STEPHANIE CHAZIN	014.703.362-04	69,10		69,10	259
Psicólogo	DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA	014.703.175-99	69,10		69,10	260
Psicólogo	CAMILLA ANDRESSA DE PAULA	014.703.296-96	69,10		69,10	261
Psicólogo	GABRIELLA MARIANOWSKI DUBUC ZONFRILI	014.703.247-09	69,10		69,10	262
Psicólogo	BÁRBARA COELHO PONTIN	014.703.237-93	69,10		69,10	263
Psicólogo	WELITON CRISTIAN SANTOS DA SILVA	014.703.286-73	69,10		69,10	264
Psicólogo	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	014.703.145-64	69,10		69,10	265
Psicólogo	PAOLA SANTANA DOS SANTOS	014.703.152-98	69,10		69,10	266
Psicólogo	ISABELA MARTINES DE BRITTO	014.703.256-55	69,10		69,10	267
Psicólogo	ANA BEATRIZ ROSOLEM	014.703.366-66	69,10		69,10	268
Psicólogo	THAIZA DE CARVALHO CORRÊA	014.703.164-81	68,90		68,90	269
Psicólogo	FERNANDA MAZER BOSSAN	014.703.255-05	68,90		68,90	270
Psicólogo	ÉDER DOMINGOS RIBEIRO	014.703.161-88	68,90		68,90	271
Psicólogo	SUELEN FERNANDES LIBA	014.703.274-21	68,90		68,90	272
Psicólogo	NATÁLIA QUERUBIM FARIA	014.703.164-76	68,90		68,90	273
Psicólogo	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA	014.703.365-71	68,90		68,90	274
Psicólogo	AMANDA MENDES DE OLIVEIRA	014.703.153-06	68,90		68,90	275
Psicólogo	MAYRA CAROLINE MACHADO DE CAMPOS	014.703.287-37	68,90		68,90	276
Psicólogo	JESSICA ALESSANDRA DOS SANTOS TROIA	014.703.149-72	63,80	5,00	68,80	277
Psicólogo	LUCAS KOLTUN SANVESSO	014.703.283-35	68,70		68,70	278
Psicólogo	ANA CAROLINA ARMACOLLO SILVA	014.703.177-21	68,70		68,70	279
Psicólogo	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	014.703.186-18	65,70	2,50	68,20	280
Psicólogo	DANIELLY SILVA DE SOUZA	014.703.183-76	65,50	2,50	68,00	281
Psicólogo	EULENE SOARES CORTES	014.703.275-42	65,30	2,50	67,80	282
Psicólogo	JAQUELINE DE SOUZA	014.703.181-38	67,40		67,40	283
Psicólogo	MARCELO SARAIVA FELIPE	014.703.355-85	67,40		67,40	284
Psicólogo	VIVIANI APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	014.703.371-93	67,40		67,40	285
Psicólogo	FRANCINE KURIAMA	014.703.285-99	67,40		67,40	286
Psicólogo	JENIFER TAYNARA DA SILVA ROZA	014.703.343-97	67,40		67,40	287
Psicólogo	JESSICA CRISTINA RODRIGUES FAKEITE	014.703.362-90	67,40		67,40	288
Psicólogo	CLARA RAINHA FERRAZ DIAS	014.703.279-45	67,40		67,40	289
Psicólogo	MILENA AMARAL COUTO	014.703.358-20	67,40		67,40	290
Psicólogo	AGNES DE SOUSA SANTIAGO	014.703.223-26	67,40		67,40	291
Psicólogo	LUCAS BRAGA MARTINS	014.703.336-19	67,40		67,40	292
Psicólogo	STHEFANY JOYCE DA SILVA	014.703.168-54	67,40		67,40	293
Psicólogo	PATRICIA NICOLLI MENDES	014.703.271-19	62,30	5,00	67,30	294
Psicólogo	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	014.703.180-53	67,20		67,20	295
Psicólogo	GIZELA DILALLO BATISTA	014.703.271-84	67,20		67,20	296
Psicólogo	ROGÉRIO APARECIDO PIASSA	014.703.262-89	67,20		67,20	297
Psicólogo	BRUNA CECHINEL ROBERTO	014.703.251-59	67,20		67,20	298
Psicólogo	YARA NICOLETTE DUTRA PEREIRA	014.703.253-09	67,20		67,20	299
Psicólogo	EMANUELE CARLA CONSTANTINO	014.703.300-13	67,20		67,20	300
Psicólogo	THAYS TELES DE SOUSA	014.703.232-57	67,20		67,20	301
Psicólogo	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.179-04	67,20		67,20	302
Psicólogo	GIOVANA BENI POLEZER	014.703.153-79	67,20		67,20	303
Psicólogo	KAUANNE ZULSZESKI TEODORO	014.703.200-75	67,20		67,20	304
Psicólogo	GIOVANA FELIX MILLAN	014.703.155-55	67,20		67,20	305
Psicólogo	CAMILI ROS COLHADO VALENTE	014.703.295-59	67,20		67,20	306
Psicólogo	RAFAELA PIFER BABORA	014.703.281-52	67,00		67,00	307
Psicólogo	ADRIANA SAITO	014.703.219-92	67,00		67,00	308

Psicólogo	PAULA SCHWENGBER WELTER	014.703.156-85	63,80	2,50	66,30	309
Psicólogo	SUELI BEZERRA DE CAMPOS COSTA	014.703.338-99	65,70		65,70	310
Psicólogo	SHIRLEY VIZMANN DOERZBACHER	014.703.263-51	65,70		65,70	311
Psicólogo	BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA	014.703.183-02	65,70		65,70	312
Psicólogo	ANA LUIZA XAVIER SCREMIN	014.703.279-53	65,70	0,00	65,70	313
Psicólogo	MATHEUS QUERINO DE LIMA	014.703.202-87	65,70		65,70	314
Psicólogo	MILENA GARCIA MARTINS	014.703.351-19	65,70		65,70	315
Psicólogo	DANIELLE LETICIA MIRANDA	014.703.325-46	65,70		65,70	316
Psicólogo	EDINEIA FERREIRA SALVATORE	014.703.190-14	65,50	0,00	65,50	317
Psicólogo	MARCIA SOARES DA SILVA	014.703.316-44	65,50		65,50	318
Psicólogo	SARITA CRISTINA ROCHA DA SILVA	014.703.287-75	65,50		65,50	319
Psicólogo	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	014.703.294-05	65,50		65,50	320
Psicólogo	DANIELLA SAHORI ADATIHARA	014.703.178-52	65,50		65,50	321
Psicólogo	ISADORA DA SILVA RICARDO	014.703.268-24	65,50		65,50	322
Psicólogo	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	014.703.151-58	65,50		65,50	323
Psicólogo	RHAISSA BARBOSA DE PAULA	014.703.309-85	60,40	5,00	65,40	324
Psicólogo	VIVIANE ANDREZA COUTINHO DE SOUSA	014.703.190-61	65,30		65,30	325
Psicólogo	DEBORA SERRA LOVATO	014.703.212-22	65,30		65,30	326
Psicólogo	THAIS FERREIRA	014.703.321-94	65,30		65,30	327
Psicólogo	HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.703.179-22	65,30		65,30	328
Psicólogo	GIOVANNA COPPO GABRIEL SILVA	014.703.323-51	62,30	2,50	64,80	329
Psicólogo	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	014.703.155-91	62,10	2,50	64,60	330
Psicólogo	LUISE BEATRIZ LENZ	014.703.290-68	62,10	2,50	64,60	331
Psicólogo	BARBARA DIAS GALVAN	014.703.268-60	62,10	2,50	64,60	332
Psicólogo	ROSSANA FRANÇA ROVERI CRISPIM	014.703.146-40	61,90	2,50	64,40	333
Psicólogo	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	014.703.337-20	61,90	2,50	64,40	334
Psicólogo	PRISCYLLA MIUKI TAKAO PEDROSO	014.703.159-92	64,00		64,00	335
Psicólogo	SILAS CARDOSO	014.703.142-75	64,00		64,00	336
Psicólogo	TATIANI BALZANELLO	014.703.244-73	64,00		64,00	337
Psicólogo	MATEUS HENRIQUE CRISPOLIN	014.703.245-35	64,00		64,00	338
Psicólogo	ANDRESSA JAQUELINE GUIMARÃES PANHAN	014.703.256-51	64,00		64,00	339
Psicólogo	DAIANE CRISTINA GURGURELLO DE JESUS PEREIRA	014.703.311-98	64,00		64,00	340
Psicólogo	MARIANA RODRIGUES SAPATEIRO	014.703.311-74	64,00		64,00	341
Psicólogo	SUELI DA CRUZ RAIMUNDO	014.703.278-39	63,80		63,80	342
Psicólogo	ERIC MAGNO BARBOSA	014.703.354-07	63,80		63,80	343
Psicólogo	RAQUEL DOS SANTOS	014.703.163-78	63,80		63,80	344
Psicólogo	JENIFFER SAMANTHA JOFRE	014.703.149-09	63,80		63,80	345
Psicólogo	FLAVIO AUGUSTO FERNANDES CANTÚ	014.703.222-96	63,80		63,80	346
Psicólogo	ADRIANA RAMOS DA SILVA	014.703.277-16	58,70	5,00	63,70	347
Psicólogo	SONIA APARECIDA DE SOUZA	014.703.348-28	63,60		63,60	348
Psicólogo	CAMILA ZEDU ALLIPRANDINI	014.703.359-91	63,60		63,60	349
Psicólogo	ELTON CRISTIANO BENFATTI	014.703.202-19	58,50	5,00	63,50	350
Psicólogo	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA	014.703.370-24	60,60	2,50	63,10	351
Psicólogo	MARCOS ALEXSANDER CORRER	014.703.331-16	62,30		62,30	352
Psicólogo	LUÍS FERNANDO KOPP	014.703.145-23	62,30		62,30	353
Psicólogo	GIOVANNA EDUARDA ALMEIDA DE ANDRADE	014.703.208-92	62,30		62,30	354
Psicólogo	FRANCIELLY BALBINOTTI	014.703.226-52	62,30		62,30	355
Psicólogo	ALINE YUMI FERREIRA FROEMMING	014.703.366-16	62,30		62,30	356
Psicólogo	LUÍSA DIEHL BARBOSA	014.703.300-61	62,30		62,30	357
Psicólogo	DAMARIS ESTEFÂNIA DA SILVA SARDINHA	014.703.175-80	57,20	5,00	62,20	358
Psicólogo	ANDREA ALVES BARRETO	014.703.341-55	62,10		62,10	359
Psicólogo	TALITA PAULINO VICENTINI	014.703.281-28	62,10		62,10	360
Psicólogo	MICHELE REGINA GANEO	014.703.203-34	62,10		62,10	361
Psicólogo	BEATRIZ BUENO DA SILVA	014.703.157-92	62,10		62,10	362
Psicólogo	DANIEL YUKIO DE OLIVEIRA MIASATO	014.703.302-72	62,10		62,10	363
Psicólogo	RAYANA JESSICA LOURENÇO BORTOLUZZI	014.703.320-81	61,90		61,90	364
Psicólogo	MARILIA AGUIAR CASAGRANDE	014.703.371-41	61,90		61,90	365
Psicólogo	DOMINIQUE VICENTE VIANNA	014.703.366-10	61,90		61,90	366
Psicólogo	LAURENY TAWANY DAS NEVES	014.703.292-03	58,50	2,50	61,00	367
Psicólogo	JANNIELY CHAGAS DE PAULA	014.703.320-62	60,60		60,60	368
Psicólogo	ANDRESSA MECCA RIGO	014.703.250-46	60,60		60,60	369
Psicólogo	MARCELA ELOIZA ALVES	014.703.204-79	60,60		60,60	370
Psicólogo	MARISTELA FAGUNDES BARÃO	014.703.334-24	60,60	0,00	60,60	371

Psicólogo	KIZI SILVA FORMAIO	014.703.353-61	60,60		60,60	372
Psicólogo	STEFANY DAIANE MARTINS TRINDADE	014.703.284-94	60,60		60,60	373
Psicólogo	BRUNA CAROLINA CATUZO	014.703.170-19	60,60		60,60	374
Psicólogo	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA DANIEL	014.703.353-67	60,40		60,40	375
Psicólogo	ALISON DOS SANTOS CORCINO	014.703.320-43	60,40		60,40	376
Psicólogo	BÁRBARA CARDOZO	014.703.333-59	60,40		60,40	377
Psicólogo	ELCIO VICENTE ALVES ACHANDO	014.703.320-48	60,40		60,40	378
Psicólogo	MARCOS FERNANDO CARVALHO SILVA	014.703.289-59	60,40		60,40	379
Psicólogo	OADI LUIZ MIGUEL HILMER	014.703.368-82	60,20		60,20	380
Psicólogo	LARA CAROLINE BARBOSA	014.703.163-23	60,20		60,20	381
Psicólogo	SONIA LEMES LOURENÇO	014.703.155-34	60,00		60,00	382
Psicólogo	TATIANA MAYUMI SUZUKI	014.703.303-40	58,90	0,00	58,90	383
Psicólogo	LARISSA JAINE ZANIN NICASTRO	014.703.317-38	58,90		58,90	384
Psicólogo	ISABELLY ELOISE SOARES	014.703.231-85	58,90	0,00	58,90	385
Psicólogo	KATIA ROBERTA ANJOS DA SILVA SOUSA	014.703.320-59	58,70		58,70	386
Psicólogo	CAROLINI RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.230-53	58,70		58,70	387
Psicólogo	RAFAELA RITA DE SÁ	014.703.271-74	58,70	0,00	58,70	388
Psicólogo	ALINE BREND ALVES DE ASSIS	014.703.326-35	58,50		58,50	389
Psicólogo	PATRÍCIA REGINA DA COSTA	014.703.270-98	55,50	2,50	58,00	390
Psicólogo	ISABELA LUIZA BALCONI SIQUEIRA	014.703.281-18	55,30	2,50	57,80	391
Psicólogo	ISABELA TEMIS PUPIN CESAR	014.703.344-99	57,20		57,20	392
Psicólogo	ROSIELI DOS SANTOS LOPES ALVES	014.703.189-09	57,20		57,20	393
Psicólogo	ASCHILEY MALDONADO TACONI FORNELLI	014.703.308-48	57,20		57,20	394
Psicólogo	MATHEUS JOSÉ VIOTO	014.703.296-27	57,20		57,20	395
Psicólogo	MARIANA MORATO LEITE TUMA	014.703.173-53	57,20		57,20	396
Psicólogo	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	014.703.204-97	57,00		57,00	397
Psicólogo	ALINE MARIA GARBELINI VALENTIN	014.703.363-26	57,00		57,00	398
Psicólogo	MARCELA GUIDONI SOUZA	014.703.165-87	57,00		57,00	399
Psicólogo	BEATRIZ ARISSA CABOLON GUIMARÃES	014.703.192-76	57,00		57,00	400
Psicólogo	FELIPE IURI DE SOUZA BORDINI	014.703.274-42	57,00		57,00	401
Psicólogo	ABIMAEL MARCELINO COSTA	014.703.213-83	56,60		56,60	402
Psicólogo	SUZANA APARECIDA GALVÃO	014.703.193-92	55,50		55,50	403
Psicólogo	BRUNA JANAINA VITORINO	014.703.274-54	55,50		55,50	404
Psicólogo	DÉBORA CRISTINA SILVA LUIZ	014.703.346-92	55,50		55,50	405
Psicólogo	DAYANE DA SILVA DE MELO	014.703.327-48	55,50		55,50	406
Psicólogo	NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.256-50	55,50		55,50	407
Psicólogo	LORRAN JEAN WEITZ FRANÇA	014.703.230-88	55,50		55,50	408
Psicólogo	ALEXSANDRA URIAS COUDEIRO	014.703.244-62	55,30		55,30	409
Psicólogo	ELIANA CRISTINA SCHEUER	014.703.365-73	53,80		53,80	410
Psicólogo	MÁRCIA BARBOZA GARCIA	014.703.145-25	53,40		53,40	411
Psicólogo	GABRIELA FERREIRA PAVEZI	014.703.367-80	53,40		53,40	412
Psicólogo	FLÁVIA ALINE DE SOUZA FERREIRA	014.703.277-22	52,10		52,10	413
Psicólogo	MARIANA CIAVOLELLA SILVA	014.703.284-81	52,10		52,10	414
Psicólogo	HEVELYN CAROLINE MONTEIRO	014.703.155-43	51,90		51,90	415
Psicólogo	LEONARDO ALVES SALLES	014.703.289-31	51,90		51,90	416
Psicólogo	CAMILA SANTANA BORGES	014.703.188-07	50,40		50,40	417
Psicólogo	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	014.703.243-03	50,40	0,00	50,40	418

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. PCD
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALANA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.197-67	63.20	1
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA CARMAGNANI FORIM	014.703.248-42	55.00	2
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS AURÉLIO CORSINI	014.703.288-50	51.90	3
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCCA LORENZO DORETO	014.703.253-99	50.00	4
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	014.703.142-93	63.50	1
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CICERO RODRIGUES DA SILVA	014.703.188-52	55.30	2
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	GABRIELA MATESCO CARRETEIRO	014.703.300-22	60.40	1
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MICHEL PAULO PEDROSO DE CAMARGO	014.703.199-61	51.90	2
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ELIS CAROLINI DE SOUZA	014.703.355-09	51.80	3
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VIRGINIA CRISTINA CASTANHA DE SOUZA	014.703.245-73	56.90	1
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS	014.703.367-04	55.20	2

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. PCD
Dentista - PSF	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA	014.703.218-43	63,30	1
Enfermeiro PSF	JAMAIRA DO NASCIMENTO XAVIER	014.703.210-07	65,50	1
Enfermeiro PSF	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-37	58,20	2
Enfermeiro PSF	ALLAN CASSIANO DA SILVA	014.703.222-51	57,40	3
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	75,80	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	72,00	2
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67,20	3
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	63,70	4
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	61,00	5

ANEXO III – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. NEGROS
Agente Comunitário de Saúde	PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	014.703.354-95	53.30	1
Agente Comunitário de Saúde	FRANCIELE DIAS RODRIGUES JOTA	014.703.166-74	50.40	2
Agente de Combate às Endemias	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	014.703.178-59	59.70	1
Agente de Combate às Endemias	EDILAINE APARECIDA COSTA	014.703.211-38	51.90	2
Agente de Combate às Endemias	CREUSA JUSTINA SERAPIÃO DA SILVA	014.703.307-74	51.40	3
Auxiliar de Cirurgião Dentista	DÉBORA KAWANE CAMARGO ARANTES	014.703.159-47	63.80	4
Condutor Socorrista	DIEGO PAULINO	014.703.192-70	54.90	1
Condutor Socorrista	DAIANE JERONIMO DA SILVA	014.703.211-32	54.90	2
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA RAQUEL BORGES DE MORAIS	014.703.305-33	61.80	1
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSUE VICENTE DA SILVA	014.703.308-22	59.90	2
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	014.703.296-39	58.10	3
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIZENE GONZALES DE LIMA	014.703.205-83	58.10	4
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	014.703.178-49	58.00	5
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEANDRO SOARES LEITE	014.703.206-23	56.60	6
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA NEVES	014.703.341-58	56.50	7
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREA APARECIDA FERREIRA	014.703.184-15	56.50	8
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO	014.703.317-25	56.30	9
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL DE FREITAS OROZIMBO DA SILVA	014.703.204-10	55.00	10
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.207-98	55.00	11
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANE BISPO DOS SANTOS	014.703.254-63	54.90	12
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAIZA RHARIELI DOS SANTOS DIAS	014.703.195-75	54.70	13
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO GABRIEL PEREIRA RIBEIRO	014.703.360-15	54.50	14
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	014.703.188-19	53.30	15
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA GEBAUER DOS SANTOS	014.703.140-50	53.30	16
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PALOMA MOREIRA DA SILVA	014.703.145-78	53.30	17
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BÁRBARA VALÉRIA RODRIGUES REIS	014.703.360-90	53.20	18
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO HENRIQUE VICENTE PEREIRA DE SOUZA	014.703.141-40	53.00	19
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIO CESAR PIRES	014.703.181-23	52.90	20
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTORIA CARVALHO DA SILVA	014.703.340-23	51.90	21
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	YASMIN VITÓRIA DAS NEVES DA SILVA	014.703.146-03	51.60	22
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA ALICE CAETANO CASTRO	014.703.279-65	50.20	23
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ LUÍS CAMARGO	014.703.314-28	50.00	24
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA OLIVEIRA MORAIS FRANÇA	014.703.265-95	50.00	25
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	014.703.172-29	75.60	1
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS ROBERTO VENANCIO JUNIOR	014.703.283-39	68.60	2
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDIA ADRIANA SIQUEIRA	014.703.359-11	67.10	3
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PEDRO MARQUES	014.703.336-22	66.60	4
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.258-78	65.30	5
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO ALVES QUEIROZ	014.703.250-12	63.60	6
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	014.703.246-21	63.60	7
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO MARCELINO FERREIRA	014.703.288-25	63.30	8
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO PAULINO	014.703.192-72	63.30	9
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDILAINE APARECIDA COSTA	014.703.210-85	62.10	10
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JARDENILSON PEREIRA DA SILVA	014.703.163-51	61.70	11
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO EDILSON JOAQUIM	014.703.290-67	60.20	12
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO BARBOSA DE SOUZA	014.703.276-57	58.40	13
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOHNNY MARQUES	014.703.338-50	58.40	14
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS NOIA DA SILVA	014.703.150-28	56.90	15

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO TOME DOS SANTOS	014.703.211-30	56.70	16
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAIANE JERONIMO DA SILVA	014.703.210-71	55.60	17
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JURACI BISPO DOS SANTOS	014.703.284-54	55.30	18
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CICERO RODRIGUES DA SILVA	014.703.188-52	55.30	19
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON SOUZA EUGENIO	014.703.370-83	55.30	20
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WANDERLEY ROGÉRIO VIEIRA NETO	014.703.286-44	55.10	21
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILMAR ALVES DOS SANTOS	014.703.345-28	55.10	22
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE SOUZA	014.703.290-41	53.30	23
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO CÉSAR GOMES	014.703.211-64	52.00	24
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO FERREIRA BERNARDELLI	014.703.223-98	51.80	25
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARIANE SUELLEN HILARIO	014.703.171-02	50.10	26
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MARCELO GOMES DA SILVA	014.703.364-72	68.60	1
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	CAROLAINE DE MARCHI NASCIMENTO	014.703.247-48	77.00	1
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ALINE DE OLIVEIRA DA COSTA CARMONA	014.703.325-88	71.90	2
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FABIO RODRIGUES EZIDIO	014.703.151-55	58.80	3
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ELIS CAROLINI DE SOUZA	014.703.355-09	51.80	4
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA ANDRADE DA SILVA	014.703.257-14	67.10	1
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SANDRA RAQUEL RIBEIRO GUIMARÃES	014.703.282-93	66.70	2
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DIANA RAFAELA MENDES DE MELLO	014.703.218-41	65.30	3
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FABRÍCIO ANTÔNIO DE LIMA SENA	014.703.297-87	65.30	4
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA VITÓRIA SILVA MARTINS	014.703.276-37	61.90	5
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JOSEANE SALLES COSTA	014.703.252-23	61.70	6
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	STEPHANE CHRISTINA DOS SANTOS	014.703.290-27	60.50	7
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIANE ARAUJO VIEIRA	014.703.304-62	60.30	8
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VALDECIR ALVES DA SILVA	014.703.168-83	60.30	9
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GEORGIANA MACIEL COSTA	014.703.246-62	60.30	10
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	014.703.157-81	58.70	11
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LOANA APARECIDA PEREIRA	014.703.145-99	57.00	12
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SANTANA FRANCISCO	014.703.168-68	56.80	13
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIANE ALVES PEREIRA	014.703.185-28	55.30	14
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	WALMIR DIAS DOS SANTOS	014.703.329-63	55.30	15
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LETÍCIA FERNANDA BARBOSA CESAR PIRES	014.703.351-77	55.30	16
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LORRAYNE MIKAELE BENITES ALVES	014.703.370-87	53.60	17
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JENYFFER CRISTINA DA SILVA SOUZA	014.703.236-40	53.50	18
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	014.703.307-99	53.40	19
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	IVANETE DE QUADROS BITANCOUT DE MOURA	014.703.317-41	52.00	20
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DILZA MACIEL NASCIMENTO	014.703.365-93	52.00	21
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JOSIANE CAMILO DOS SANTOS SILVA	014.703.238-40	52.00	22
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BIANCA SANTOS SILVA	014.703.222-06	51.90	23
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JAMILE SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS	014.703.149-32	51.70	24
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSE DAIANE DE FREITAS GONCALVES	014.703.174-84	51.70	25
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VIVIANA LINO RAMOS DOS SANTOS	014.703.286-76	50.50	26
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MAIARA ROBERTA DE FREITAS BEVILACO	014.703.334-79	50.40	27
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA	014.703.296-63	50.40	28
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JAQUELINE GOMES RODRIGUES	014.703.275-01	50.30	29
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DILEAN FERREIRA DA COSTA SILVA	014.703.258-87	50.20	30

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. NEGROS
Dentista - PSF	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA	014.703.218-43	63,30	1
Dentista - PSF	CAMILA CARMELITA NAKAMURA	014.703.248-30	56,20	2
Enfermeiro PSF	DÉBORA ROSE GOULART	014.703.143-51	76,10	1
Enfermeiro PSF	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.361-32	72,90	2
Enfermeiro PSF	DESIRÉE RAMOS GRANADA	014.703.297-08	68,90	3
Enfermeiro PSF	KAMILA LOURENÇO TROYER	014.703.161-15	68,00	4
Enfermeiro PSF	KARINA DE ALMEIDA	014.703.241-42	67,70	5
Enfermeiro PSF	PATRÍCIA DE FREITAS	014.703.142-52	66,30	6
Enfermeiro PSF	LUANA PAULA DE OLIVEIRA	014.703.284-79	63,60	7
Enfermeiro PSF	DÁRIA CRISTINA SAMPAIO FAUSTINO	014.703.347-57	63,30	8
Enfermeiro PSF	MARIA GERALDA GONCALVES	014.703.186-85	62,90	9
Enfermeiro PSF	CINTIA FERREIRA RIBEIRO GOMES	014.703.157-19	61,60	10
Enfermeiro PSF	LORENA APARECIDA DA SILVA	014.703.335-22	61,50	11

Enfermeiro PSF	SILVIA LETICIA DA SILVA	014.703.189-15	60,20	12
Enfermeiro PSF	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.208-95	59,70	13
Enfermeiro PSF	LETÍCIA SUZARQUE DOS SANTOS	014.703.292-36	58,50	14
Enfermeiro PSF	KATIA VAZ DA SILVA FRANZIN	014.703.349-83	57,00	15
Enfermeiro PSF	LETICIA APARECIDA REIS	014.703.213-79	54,70	16
Enfermeiro PSF	VIVIANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	014.703.291-18	54,30	17
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	76,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	75,60	2
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	73,90	3
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	71,60	4
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	69,70	5
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20	6
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	66,50	7
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	66,30	8
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	9
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	10
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50	12
Farmacêutico/Bioquímico	LEONARDO BARBOSA	014.703.150-16	51,70	1
Médico PSF	RAFAELA DOS SANTOS PINHEIRO	014.703.282-95	68,70	1
Médico PSF	GUILHERME LUCAS SOUZA DA SILVA	014.703.303-26	62,10	2
Psicólogo	RENATA MACIEL DE FREITAS	014.703.312-57	87,60	1
Psicólogo	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR	014.703.147-69	83,90	2
Psicólogo	GREICE KELLY BARBOSA	014.703.200-10	83,90	3
Psicólogo	LUCIELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	014.703.287-56	83,70	4
Psicólogo	ANTONIO AUGUSTO BALDI MARTINS	014.703.146-36	78,40	5
Psicólogo	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	014.703.142-60	78,20	6
Psicólogo	LORRAINY ISABELE NASCIMENTO DA SILVA	014.703.367-07	76,70	7
Psicólogo	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	014.703.267-11	74,80	8
Psicólogo	ANDRE JORGE DE JESUS	014.703.322-15	74,80	9
Psicólogo	KARINA LUZIA DOS SANTOS	014.703.365-31	74,00	10
Psicólogo	NAYARA BORGES DA SILVA DE LIMA	014.703.175-32	74,00	11
Psicólogo	JOSIANA APARECIDA CORREIA	014.703.262-28	73,60	12
Psicólogo	JOSIANE PAJEU	014.703.313-40	73,30	13
Psicólogo	CAROLINA LOPES DA SILVA	014.703.175-79	72,30	14
Psicólogo	JANAINA FERREIRA DE SOUZA	014.703.246-07	72,30	15
Psicólogo	ROSIANE MARTINS DE SOUZA TEODORO	014.703.143-71	71,20	16
Psicólogo	ANIELE FERRAGINI DE LIMA	014.703.211-70	70,70	17
Psicólogo	WELITON CRISTIAN SANTOS DA SILVA	014.703.286-73	69,10	18
Psicólogo	THAIZA DE CARVALHO CORRÊA	014.703.164-81	68,90	19
Psicólogo	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA	014.703.365-71	68,90	20
Psicólogo	KAUANNE ZULSZESKI TEODORO	014.703.200-75	67,20	21
Psicólogo	EDINEIA FERREIRA SALVATORE	014.703.190-14	65,50	22
Psicólogo	SILAS CARDOSO	014.703.142-75	64,00	23
Psicólogo	STEFANY DAIANE MARTINS TRINDADE	014.703.284-94	60,60	24
Psicólogo	PATRÍCIA REGINA DA COSTA	014.703.270-98	58,00	25
Psicólogo	ALEXSANDRA URIAS COUDEIRO	014.703.244-62	55,30	26
Psicólogo	MÁRCIA BARBOZA GARCIA	014.703.145-25	53,40	27

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D988E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 030/2024

CONCURSO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:
SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargos de **agente educacional I, pedagogo**, **psicólogo 20h, servente escolar e zeladora** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

agente educacional i – ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2371048	STEFANY MAGALHÃES DE LIMA	84.00				84.00	6	AGENTE EDUCACIONAL I	19/07/2006	10.00	14.00	8.00	52.00
2375747	LILIANE HAUENSTEIN	76.00				76.00	7	AGENTE EDUCACIONAL I	12/01/1997	10.00	16.00	10.00	40.00

pedagogo – ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375550	EMANOELA CARGNIN DA SILVA	78.00	5.00		80.00	81.50	3	PEDAGOGO	10/09/1997	6.00	6.00	6.00	60.00

psicólogo 20h - ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375844	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	60.00				60.00	4	PSICÓLOGO 20H	26/04/2003	8.00	8.00	8.00	36.00

servente escolar - ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374278	MARLI APARECIDA KUNTZ	82.00				82.00	2	SERVENTE ESCOLAR	10/09/1983	6.00	18.00	10.00	48.00

zeladora - ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2373351	TAINARA DIENES DOS SANTOS	84.00				84.00	5	ZELADORA	17/01/2005	10.00	14.00	8.00	52.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E411C734